Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHOTKO

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 11 de Setembro de 2018 - Edição nº 2342 - 447 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 8
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 8
Atos da 1ª Vice-Presidência 8
Atos da 2ª Vice-Presidência 8
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 11
NUPEMEC 11
Secretaria 11
Departamento da Magistratura 14
Processos do Órgão Especial 24
Processos do Conselho da Magistratura 24
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 24
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 28
Departamento Econômico e Financeiro 28
Departamento do Patrimônio 28
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 29
Departamento de Engenharia e Arquitetura 29
Departamento Judiciário 30
Divisão de Distribuição 252
Seção de Preparo 252
Seção de Mandados e Cartas 252
Divisão de Processo Cível 252
Divisão de Processo Crime 282
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 283
Processos do Órgão Especial 325
FUNREJUS 338
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 338
Central de Precatórios 338
Corregedoria da Justiça 348
Ouvidoria Geral 349
Plantão Judiciário Capital 349
Divisão de Concursos da Corregedoria 349
Conselho da Magistratura 349
Comissão Int. Conc. Promoções 349
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 349
Comarca da Capital 349
Direção do Fórum 349
Cível 349
Crime 350
Fazenda Pública 350
Família 354
Delitos de Trânsito 354
Execuções Penais 354
Tribunal do Júri 354
Infância e Juventude 354
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 354
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 354
Precatórias Criminais 354
Auditoria da Justiça Militar 354
Central de Inquéritos 354
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 354
Concursos 354
Comarcas do Interior 354
Direção do Fórum 354
Plantão Judiciário 354
Cível 354
Crime 365
Juizados Especiais 366
Concursos 366
Família 366
Execuções Penais 367
Infância e Juventude 367
Fazenda Pública 367
Editais Judiciais 371
Conselho da Magistratura 371
Capital 371
Interior 386
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 447

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 635/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175890, originado em razão do protocolado sob nº 0064351-76.2018.8.16.6000,

I - R E V O G A R

a Portaria nº 1085/2017 - SEC, na parte referente à designação de ROBERTA DAYSE JAIMES CASTIGIONI, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7 do Gabinete do Desembargador Mario Nini Azzolini;

I I - R E L O T A R

a servidora ROBERTA DAYSE JAIMES CASTIGIONI, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Mario Nini Azzolini;

I I I - N O M E A R

ROBERTA DAYSE JAIMES CASTIGIONI, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 631/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60148-71.2018 e a aposentadoria da Senhora Gladys Stolz Vendrami, resolve

D E C L A R A R A R

a vacância da Escrivania Cível da Comarca de Ponta Grossa, a partir de 03/09/2018.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 625/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60157-33.2018, resolve

I - E X T I N G U I R

a delegação do Senhor JOAQUIM FERREIRA NETO ao cargo e à função pública de Agente Delegado do Tabelionato de Notas, acumulado, precariamente, ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, em razão de aposentadoria, nos termos do art. 39, II e §2º da Lei nº 8.935/1994;

I I - D E C L A R A R A R

a vacância do Tabelionato de Notas, acumulado, precariamente, ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Isabel do Ivaí;

I I I - D E S A C U M U L A R

o Tabelionato de Notas do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, nos termos do art. 250 do CODJ/PR.

Curitiba, 3 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 630/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60158-18.2018 e a aposentadoria do Senhor Liraucio Saragioto, resolve

D E C L A R A R A R

a vacância da Escrivania do Cível e Anexos da Comarca de Engenheiro Beltrão, a partir de 24/08/2018.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 629/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59786-69.2018 e a aposentadoria do Senhor Emílio Hein, resolve

D E C L A R A R A R

a vacância da Escrivania do Cível e Anexos da Comarca de Piraí do Sul. a partir de 22/08/2018.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 624/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51322-56.2018, resolve

I - H O M O L O G A R

a renúncia e extinguir a delegação da Senhora PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI ao cargo e à função pública de Agente Delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa;

I I - D E C L A R A R

a vacância do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa;

I I I - D E S A C U M U L A R

o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa, nos termos do art. 250 do CODJ/PR.

Curitiba, 3 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 627/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 116 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado c/c o art. 7º do Assento nº 4/1988, alterado pelo art. 1º do Assento nº 1/1990 - Órgão Especial e o contido no protocolado sob nº 56664-48.2018, resolve

N O M E A R

DAIANE FRIZON, para exercer as funções de 1º Suplente de Juiz de Paz do Município de Saudade do Iguaçu da Comarca de São João.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60148-71.2018 e a aposentadoria do Senhor Diocelio Galerani, resolve

D E C L A R A R

a vacância do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Jacarezinho, a partir de 03/09/2018.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 628/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00164826, originado em razão do protocolizado sob nº 58440-83.2018, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 24 de agosto de 2018, WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, matrícula 13.599, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do 1.º Grau de Jurisdição, de acordo com o artigo 50 da Lei n.º 16.024/2008.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 634/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado número 60247-41.2018, resolve

I - E X O N E R A R

a) BEATRIZ GLASER PIMPÃO, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, da Diretoria do Gabinete do Presidente; b) ELDA CRISTINA VON KNOBLAUCH LOPES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Rogério Etzel;

c) LUIZ FELIPE BREMER SIBUT, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, da Assessoria de Recursos do Gabinete do Presidente;
d) PEDRO HENRIQUE MACIEL CAMARGO, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Rogério Etzel;
e) VICTOR ISSAMU OKAMOTO, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, da Diretoria do Gabinete do Presidente.

I I - R E L O T A R

a) a servidora ELDA CRISTINA VON KNOBLAUCH LOPES, matrícula 10407, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Rogério Etzel;
b) o servidor PEDRO LUÍS SALVADORI KAMIZI, matrícula 19426, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, revogando sua lotação no Gabinete do Presidente;
c) o servidor MOZART SILVANO PEREIRA, matrícula 19399, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, revogando sua lotação na Diretoria do Gabinete do Presidente.

I I I - N O M E A R

a) LUIZ FELIPE BREMER SIBUT para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) PEDRO HENRIQUE MACIEL CAMARGO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
c) VICTOR ISSAMU OKAMOTO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
d) BEATRIZ GLASER PIMPÃO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
e) AMANDA BARDUCO KOVALTCHUK para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
f) BRUNA ROBERTA DE BORBA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

I V - D E S I G N A R

a) ELDA CRISTINA VON KNOBLAUCH LOPES, matrícula 10407, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;
b) PEDRO LUÍS SALVADORI KAMIZI, matrícula 19426, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-14, do Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;
c) MOZART SILVANO PEREIRA, matrícula 19399, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-14, do Gabinete do Desembargador Rogério Etzel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 633/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00166567, originado em razão do protocolizado sob nº 60429-27.2018, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 24 de agosto de 2018, RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO, matrícula 14.901, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 50 da Lei n.º 16.024/2008.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 700/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175567, originado em razão do protocolizado sob nº 62234-15.2018, resolve

R E V O G A R

a) a Portaria nº 189/2016 - DG, na parte referente à designação de ARLETE ROGOGINSKI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, a pedido de seu superior hierárquico, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Cascavel, a partir de 26 de julho de 2018;
b) a pedido de seu superior hierárquico, a partir de 26 de julho de 2018, a lotação de ARLETE ROGOGINSKI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, na 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, colocando-a à disposição da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 695/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174403, originado em razão do protocolizado sob nº 0046604-16.2018.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 193/2018, de designação de DAVIDSON GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 50.120, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 689/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00164901, originado em razão do protocolizado sob nº 57576-79.2017, resolve

D E S I G N A R

o servidor AIRTON DALEVE TERRA, matrícula nº 11.256, ocupante do cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto à Direção do Fórum da Comarca de Cascavel, ocupando uma das vagas exclusivas dos Oficiais de Justiça, pelo período de 1 (um) ano, com percepção da gratificação correspondente e eficácia a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 2/2009-CSJE's e dos artigos 16, §2º e 28 da Lei Estadual nº 17.250/2012, devendo ser respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia de serviço extraordinário, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, até o limite de 50 (cinquenta) horas trabalhadas na semana e, ainda, o limite de 24 (vinte e quatro) horas mensais de serviço extraordinário, bem como a não percepção simultânea de outra gratificação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 699/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56649-79.2018, resolve

D E S I G N A R

a servidora ELIANE FÁTIMA MENEGAZZO, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Psicologia do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, lotada na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, para atuar junto à Comarca de Barracão, a fim de realizar estudo psicossocial, com posterior elaboração de parecer técnico, especificamente, em cumprimento à Carta de Ordem nº 0063/2018 que consta nos autos de Investigação Criminal nº 1736429-3/03 OE.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 693/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174436, resolve

I - L O T A R

a servidora CLAUDIA SABATOSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Presidente, revogadas as disposições em contrário.

I I - D E S I G N A R

a servidora CLAUDIA SABATOSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II, para atuar no Gabinete do 2º Vice-Presidente, mantendo a gratificação de Encargos Especiais, concedida pelo item II, da Portaria nº 688/2018.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 697/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174872, originado em razão do protocolado sob nº 0060236-12.2018.8.16.6000 SEI, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 370/2018 - SEC, na parte referente à designação de DENISE ETZEL, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Sessão de Julgamento, símbolo FC-11 da 7ª Câmara Cível, a partir de 28 de agosto de 2018;

I I - D E S I G N A R

JAQUELINE DE SOUZA OSTROSKI RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Sessão de Julgamento, símbolo FC-11, da 7ª Câmara Cível Isolada e em Composição Integral, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

I I I - C O N V A L I D A R

os atos eventualmente praticados pela servidora JAQUELINE DE SOUZA OSTROSKI RAMOS, no exercício provisório da função suprarreferida, a partir de 28 de agosto de 2018 até a data de publicação deste ato.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 696/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175108, originado em razão do protocolizado sob nº 59614-30.2018, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 735/2015, na parte referente à designação de PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Secretário), símbolo FC-13 da 6ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/eletrônico das Comissões Permanentes;

I I - D E S I G N A R

a) JEAN FELIPE SIRIGATE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Secretário), símbolo FC-13, da 6ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/eletrônico das Comissões Permanentes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

b) PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Equipe de Apoio), símbolo FC-13, da 6ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/eletrônico das Comissões Permanentes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 690/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00173949, originado em razão do protocolizado sob nº 0055349-82.2018.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 1302/2015 - DG, na parte referente à designação de TATHIANA SOMMER DE OLIVEIRA SONEHARA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Chefe de Secretaria da Secretaria da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - D E S I G N A R

a) a servidora LUCIANA KOVALSKI MESSIAS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, na Secretaria da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

b) a servidora TATHIANA SOMMER DE OLIVEIRA SONEHARA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, na Secretaria do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 691/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174078, originado em razão do protocolizado sob nº 0057468-16.2018.8.16.6000, resolve

M A N T E R

a designação das servidoras IONE PASQUAL ANZOLIN, matrícula nº 14.127, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria, e MARIA MADALENA BAL, matrícula nº 50.198, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, ambas integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto ao Direção do Fórum dos Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 29/09/2018, com percepção da gratificação correspondente e eficácia a partir

da publicação deste ato, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 2/2009-CSJE's e dos artigos 16, §2º e 28 da Lei Estadual nº 17.250/2012, devendo ser respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia de serviço extraordinário, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, até o limite de 50 (cinquenta) horas trabalhadas na semana e, ainda, o limite de 24 (vinte e quatro) horas mensais de serviço extraordinário, bem como a não percepção simultânea de outra gratificação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 692/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00173864, originado em razão do protocolizado sob nº 0057963-60.2018.8.16.6000, resolve

M A N T E R

a designação dos servidores NEILTON LIBANIO DA SILVA, matrícula nº 51.125, e DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAGHINI, matrícula nº 51.490, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cianorte, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 15/09/2018, com percepção da gratificação correspondente e eficácia a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 5º, § 1º do Decreto Judiciário nº 286/2016 e dos artigos 16, §2º e 28 da Lei Estadual nº 17.250/2012, devendo ser respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia de serviço extraordinário, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, até o limite de 50 (cinquenta) horas trabalhadas na semana e, ainda, o limite de 24 (vinte e quatro) horas mensais de serviço extraordinário, bem como a não percepção simultânea de outra gratificação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 694/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174141, originado em razão do protocolizado sob nº 49357-43.2018, resolve

I - R E V O G A R

a designação de THAISE TREMEA, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Coronel Vivida;

I I - D E S I G N A R

o servidor THOMAZ EDSON SBARDELOTTO LEIRIA DE WITT, matrícula nº 52.127, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Coronel Vivida, pelo período de 1 (um) ano, com percepção da gratificação correspondente e eficácia a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 5º, § 1º do Decreto Judiciário nº 286/2016 e dos artigos 16, §2º e 28 da Lei Estadual nº 17.250/2012, com a condição de que o servidor realize o Curso de Mediação e Conciliação Judicial de 40 (quarenta) horas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, assim que disponibilizada nova turma, sob pena de revogação desta designação, devendo ser respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia de serviço extraordinário, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, até o limite de 50 (cinquenta) horas trabalhadas na semana e, ainda, o limite de 24 (vinte e quatro) horas mensais de serviço extraordinário, bem como a não percepção simultânea de outra gratificação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo nº 0002379-42.2017.8.16.6000 Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

I- Trata-se de processo administrativo para apuração de eventual infração praticada pela sociedade empresária **HEAD NET ENGENHARIA LTDA.** em decorrência de descumprimento das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2015.
II- O fato apurado foi a não conclusão dos serviços objeto da contratação para o Fórum da Comarca de Assaí.
III- A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, após regular processamento, pelos fatos apurados, sugeriu a aplicação das penalidades de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor contratual por dia de atraso injustificado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ao Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses.
IV- Por sua vez, a Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário, nos termos do Parecer Jurídico nº 337/2018 (doc. 3183198), concluiu pela impossibilidade de aplicação de sanções pelo atraso na execução do objeto contratual e pela necessidade de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo prazo de 1 (um) ano, em razão do abandono da execução contratual.
V- Assim, considerando os fundamentos acima expendidos e com base nos artigos 150, 154, inciso III, e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 12.4, alínea "d", do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2015, aplico a seguinte sanção em face da contratada **HEAD NET ENGENHARIA LTDA.:**
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo prazo de 1 (um) ano, em decorrência do abandono da execução contratual do Contrato nº 101/2016.
VI- Esclareço, ainda, que a sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar se estende às pessoas indicadas no artigo 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.
VII- Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15, *caput*, do Decreto n.º 711/2011), bem como para cientificar a contratada.
VIII- Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para ciência de seu Diretor, de sua Assessoria Jurídica e do Gestor do Contrato.
IX- Diligências necessárias.
Curitiba, data e assinatura eletrônica

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 0509/2018 SH-2ªVP

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00175218, resolve

D E S I G N A R

OSCAR IVAN PRUX, para exercer a função de Conciliador/Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013374

PORTARIA Nº 0505/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00174586, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0174/2013 SH-2ªVP, referente à designação de MARIANA GONÇALVES ARSIE, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 06 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012525

PORTARIA Nº 0503/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00164885, resolve

D E S I G N A R

DANIEL SPITALE MACHADO DE PAULA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 1º Juizado Especial Cível - Matéria Bancária do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º, 37 e 38 da Resolução nº 04/2013.

Curitiba, 05 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012435

PORTARIA Nº 0506/2018 SH-2ªVP

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00162754, resolve

D E S I G N A R

EDELMAR URBA, para exercer a função de Conciliador/Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013363

PORTARIA Nº 0504/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas

pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00174009, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0257/2015 SH-2ªVP, referente à designação de PAULO ROBERTO CIOLA DE CASTRO, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 05 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012436

PORTARIA Nº 0507/2018 SH-2ªVP

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00163293, resolve

D E S I G N A R

MARILANE DE SOUZA, para exercer a função de Conciliador/Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013370

PORTARIA Nº 0508/2018 SH-2ªVP

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00166114, resolve

D E S I G N A R

ELOÍZA MARIA DO SACRAMENTO, para exercer a função de Conciliador/ Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013372

PORTARIA Nº 0512/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00175565, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0598/2017 SH-2ªVP, referente à designação de SIRLEI DO CARMO SILVÉRIO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena.

Curitiba, 10 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013384

PORTARIA Nº 0513/2018 SH-2ªVP

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00162653, resolve

D E S I G N A R

STELA MARIS MELLO MACIEL, para exercer a função de Conciliador/Mediador em formação junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013432

PORTARIA Nº 0510/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00174788, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0732/2012 SH-2ªVP, referente à designação de MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 13º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013375

PORTARIA Nº 0511/2018 SH-2ªVP

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1471-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2018.00174871, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0544/2017 SH-2ªVP, a partir de 28/08/2018, referente à designação de Ivonete da Rosa, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de Setembro de 2018.

Desª. LIDIA MAEJIMA
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013381

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 596/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174956, originado em razão do protocolizado sob nº 57086-23.2018, resolve

D E S I G N A R

MARIA DA GRACA STAVIS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Divisão de Jurisprudência do Centro de Documentação, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Compensação do Plantão no Recesso Forense e Licença Paternidade, do titular FABIO GOMES LOSSO, no período de 10 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 595/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175389, originado em razão do protocolado sob nº 0064081-52.2018.8.16.6000 SEI, resolve

I - E X O N E R A R

FERNANDA SILVEIRA MARTINI do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Jucimar Novochadlo;

I I - N O M E A R

FERNANDA SILVEIRA MARTINI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, com lotação no Gabinete do Desembargador Jucimar Novochadlo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 602/2018

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº º 61940.60.2018, e a duplicidade de atos, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o item 'I' da Portaria nº 589/2018-SEC, na parte referente à revogação da designação de NEUZA MARIA MATTOS QUIROLE, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-16 do Serviço de Publicação e Controle de Contra-Razões da Seção de Recursos Criminais aos Tribunais Superiores da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores do Departamento Judiciário, mantendo-se a revogação procedida pelo item I "a" da Portaria nº 576/2018.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 599/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175524, originado em razão do protocolado sob nº 59577-03.2018, resolve

D E S I G N A R

EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Processamento de Despesas da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular ELISANGELA CLAZER CABRAL, no período de 3 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 600/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 218/2015 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58328-17.2018, resolve

D E S I G N A R

o Assessor Jurídico RAFAEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.171, para atuar como defensor dativo nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0004371-81.2017.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública deste Foro Central, com fulcro no artigo 2º, XII, do Decreto Judiciário nº 753/2011.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 601/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175767, originado em razão do protocolizado sob nº 62055-81.2018, resolve

D E S I G N A R

IGOR ARANTES DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Assessoria de Supervisão dos Núcleos Regionais de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Licença Especial, do titular FABIO DE ARAUJO, a partir de 10 de setembro de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/2018 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00166183, originado em razão do protocolizado sob nº 0055228-54.2018.8.16.6000, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do servidor JONISON HANSEN DA SILVA, matrícula nº 50.590, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, com efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2018, os seguintes tempos:
a) para efeitos de APOSENTADORIA, 1 (um) ano e 112 (cento e doze) dias, referente aos períodos compreendidos entre 04/09/2001 e 02/03/2002, 15/03/2010 e 02/09/2010 e de 03/09/2010 a 11/01/2011, por serviços prestados sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, revisada pela EC nº 20/98;

b) para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, 5 (cinco) anos e 296 (duzentos e noventa e seis) dias, referentes ao período compreendido entre 03/02/2003 e 28/11/2008, em que prestou serviços ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, de acordo com artigo 35 § 9º da Constituição Estadual do Paraná.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0071777-76.2017.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo para apuração de eventual infração praticada pela contratada **TORINO INFORMÁTICA LTDA.** em decorrência do atraso na entrega do objeto do Contrato nº 186/2017.
II - Nos termos do Parecer Jurídico nº 305/2018 da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 3127721), que adoto como razões de decidir, APLICO à sociedade empresária **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, com fulcro nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no ID 15.5 do Caderno de Penalizações do Anexo II do Contrato nº 186/2017, a seguinte penalidade:
- ***multa de 1,1% (um inteiro e um décimo percentual) sobre o valor do Contrato nº 186/2017***, em decorrência do atraso na entrega dos produtos a ele relativos, no valor de R$ 36.168,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), conforme cálculo da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná (doc. 3216270)
III - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15, *caput*, do Decreto n.º 711/2011).
IV - Ato contínuo, cientifique-se a contratada, enviando a guia de recolhimento (doc. 3216858), para pagamento da mencionada multa.
V - Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para ciência de seu Diretor, de sua Assessoria Jurídica e do gestor do contrato correspondente.
VI - Diligências necessárias.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Curitiba, 28/08/2018

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0052424-50.2017.8.16.6000

I- Trata-se de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas à empresa **PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI?** (CNPJ Nº 04.970.088/0001-25), em decorrência do descumprimento das normas do Contrato 123/2016, firmado com o Tribunal de Justiça.
II- Acolho o parecer nº 209/2018 da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. nº 3148683), para, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos

150, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nas cláusulas 12ª, alíneas "h", "i" e "s" e Cláusula 20.3 "c" e 20.4 do Contrato 123/2016, aplicar à empresa **PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI?** a seguinte penalidade: **a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos percentuais),** sobre o valor máximo mensal do contrato, multiplicada por 14 (catorze) dias de atraso no pagamento de parte do salário da empregada Simone Pereira no mês de julho de 2017, no valor de R$ 12.539,39 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais), conforme cálculoapresentado pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 3241559)
III- Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011), bem como para cientificar o Gestor do Contrato acerca da presente decisão.
IV- Ato contínuo, cientifique-se a empresa contratada acerca desta decisão, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento (doc. nº 3241730) para pagamento da multa devida.
V- Diligências necessárias.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 04/09/2018

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0010972-26.2018.8.16.6000

I - Trata-se de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas à empresa **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** (CNPJ Nº 02.624.659/0001-44), em decorrência do eventual descumprimento das normas do edital de Pregão Presencial nº 24/2016.
II - Acolho o parecer nº 293/2018 da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 3095749), para, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicar à empresa **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA** a penalidade de multa moratória diária de 0,03% (três centésimos percentuais) calculada sobre o valor constante da nota de empenho nº 05600000701433-1, multiplicada por 24 (vinte e quatro) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, no valor de R$ 118,67 (cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 3241849), nos termos do item 12.5.3. do edital de Pregão Presencial nº 24/2016.
III - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011).
IV - Ato contínuo, cientifique-se a empresa contratada acerca desta decisão, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento (doc. 3241889) para pagamento da multa devida.
V - Ao Departamento do Patrimônio para ciência de seu Diretor, de sua Assessoria Jurídica e do Gestor do contrato correspondente.
VI - Diligências necessárias.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 04/09/2018

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0008555-03.2018.8.16.6000

I - Trata-se de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas à empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** (CNPJ Nº 15.984.883/0001-99), em decorrência do eventual descumprimento das normas do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2016.
II - Acolho o parecer nº 284/2018 da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 3078900), para, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicar à empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** a penalidade de multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor constante da nota de empenho nº 05600000700896-2, subtraído o valor parcial cancelado conforme despacho SEI 2622486, em razão dos 94 (noventa e quatro) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados, no valor de R$ 18.604,22 (dezoito mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 3215792), nos termos do item 12.3., b, "*in fine*", do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2016.
III - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011).
IV - Ato contínuo, cientifique-se a empresa contratada acerca desta decisão, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento (doc. 3215950) para pagamento da multa devida.
V- Encaminhe-se ao Departamento do Patrimônio para ciência de seu Diretor, de sua Assessoria Jurídica, bem como do Gestor do Contrato correspondente.
VI - Diligências necessárias.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 28/08/2018

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

Protocolo nº 0064003-58.2018.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **RENATO BRAGA BETTEGA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 13 a 14 de setembro de 2018, para participar da solenidade de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 17 horas, no Plenário daquela Corte de Justiça, em Brasília-DF.
II - Analisado o requerimento retro, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 183/2017 que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Deste modo, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

ANDRÉ LUIZ MASSAD
Subsecretário do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação do Subsecretário do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do artigo 5º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o artigo 5º, § 2º, inciso II, todos da Resolução n.º 183/2017, ao Excelentíssimo Desembargador **RENATO BRAGA BETTEGA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 13 a 14 de setembro de 2018, para participar da solenidade de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 17 horas, no Plenário daquela Corte de Justiça, em Brasília-DF.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 06 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 165-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a decisão do egrégio TRIBUNAL PLENO datada de 10 de setembro do corrente ano; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital sob nº 60234-42.2018, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na vaga do Desembargador ROBERTO DE VICENTE.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 166-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a decisão do egrégio TRIBUNAL PLENO datada de 10 de setembro do corrente ano; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital sob nº 60235-27.2018, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador ROGÉRIO COELHO.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 58003-42.2018.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial

D E S I G N A R

o Desembargador ROGÉRIO ETZEL, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a **12ª Câmara Cível**, tendo em vista a remoção do Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, consoante o Decreto Judiciário nº 155/2018-DM.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 51879-43.2018.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial

D E S I G N A R

o Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a **14ª Câmara Cível**, tendo em vista a remoção do Desembargador FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, consoante o Decreto Judiciário nº 142/2018-DM.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7703-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

D E S I G N A R

o eminente Desembargador **FERNANDO ANTONIO PRAZERES**, para exercer as funções de Supervisor Geral do Departamento de Gestão Documental.

Curitiba, 05 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011447

PORTARIA Nº 7706-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172153, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SERGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, junto ao cargo vago da 12ª Câmara Cível deste Tribunal, no período de 11 a 21/09/2018, em razão da remoção do Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, para a 7ª Câmara Cível.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011554

PORTARIA Nº 7707-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172247, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Portaria nº 7524/2018-D.M, que concedeu cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Desembargador CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHAO, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a partir de 17 de setembro de 2018, e designou o Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011522

PORTARIA Nº 7708-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00164625, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da solenidade de posse dos Ministros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA e MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, no dia 29 de agosto de 2018, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011569

PORTARIA Nº 7709-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00162386, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROBERTO ANTONIO MASSARO, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir sessenta e cinco (65) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/08/1998 a 04/08/2008, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7514/2018-DM, a partir do dia 17 de setembro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e um (61) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado nominado abaixo para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALEXANDRE GOMES GONCALVES	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/09/2018	20/09/2018	04

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011515

PORTARIA Nº 7710-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00164962, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ROBERTO ANTONIO MASSARO, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 21 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALEXANDRE GOMES GONCALVES	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	21/09/2018	21/09/2018	01

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011580

PORTARIA Nº 7711-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00164516, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da "I Conferência Nacional da Pessoa Idosa da OAB-PR", no dia 04 de setembro de 2018, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA SILVEIRA KARAM	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	04/09/2018	04/09/2018	01

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011561

PORTARIA Nº 7712-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172508, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 19 a 21/09/2018, em razão do afastamento do Juiz de Direito Substituto, Doutor ANDRÉ CARIAS DE ARAUJO.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011556

PORTARIA Nº 7713-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00166829, resolve

D E S I G N A R

o Doutor DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colorado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, no período de 03 a 06/09/2018, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA, bem como a vacância do cargo de Juiz Substituto naquela Seção Judiciária.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011540

PORTARIA Nº 7714-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00164852, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LIVIA ANTUNES CAETANO, Juíza Substituta da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã, a usufruir dezenove (19) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5767/2018-DM, a partir do dia 18 de setembro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011478

PORTARIA Nº 7715-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00173565, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 7008/2018-DM, que autorizou o Doutor GLAUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu para participar do curso " Diálogo Institucional entre o Conselho Nacional de Justiça e a Magistratura Paranaense", em Foz do Iguaçu/Pr, sem ônus para o Poder Judiciário, a fim de que passe a constar que seu afastamento será sem prejuízo de suas funções jurisdicioinais, e não como ali figurou.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011446

PORTARIA Nº 7716-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00166075, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 6831/2018-DM, referente à designação da Doutora ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis, para substituir o Doutor JOSÉ AUGUSTO GUTERRES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento, no período indicado, sendo que a designação do dia 31 de agosto de 2018, será para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO	Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	06/08/2018	19/08/2018	14
b) ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO	Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	21/08/2018	30/08/2018	10
c) RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS	Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da mesma Comarca	31/08/2018	31/08/2018	01
d) ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO	Juíza Substituta da 66ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/09/2018	04/09/2018	04

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011430

PORTARIA Nº 7717-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00171780, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCUS RENATO NOGUEIRA GARCIA, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2018, a partir do dia 04 de outubro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 24 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012790

PORTARIA Nº 7718-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00173669, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir sessenta (60) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/08/2002 a 24/08/2007, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5259/2018-D.M., a partir do dia 12 de setembro de 2018, com a sua substituição realizada na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e oito (58) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012573

PORTARIA Nº 7719-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00166822, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ERNANI SCALA MARCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, a usufruir setenta e um (71) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2012 a 17/12/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 2705/2018-D.M., a partir do dia 21 de setembro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessente e um (61) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	21/09/2018	30/09/2018	10

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012610

PORTARIA Nº 7720-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00173572, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS, Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente

ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2010 a 25/04/2015, assegurados pela Portaria nº 6892/2018-D.M., a partir do dia 15 de outubro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracirtada licença, a partir do dia 25 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta (80) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, durante o período de seu afastamento::

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	15/10/2018	24/10/2018	10

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012495

PORTARIA Nº 7721-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00174040, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte e um (21) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 27/04/2009 a 26/04/2014, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3847/2018-D.M., a partir do dia 12 de setembro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012600

PORTARIA Nº 7722-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00173615, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir doze (12) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 24/06/1994 a 23/06/1999, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4294/2017-D.M., a partir do dia 29 de outubro de 2018.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/10/2018	09/11/2018	12

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012507

PORTARIA Nº 7723-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00137545, resolve

C O N C E D E R

à Doutora BRUNA GREGGIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento**,** a partir de 18 de outubro de 2018, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução Nº186/2017-OE.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012274

PORTARIA Nº 7724-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172095, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 06 de setembro de 2018, para proferir palestra na Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	06/09/2018	06/09/2018	01

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012411

PORTARIA Nº 7725-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00171931, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, integrante da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 04 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	04/09/2018	04/09/2018	01

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012397

PORTARIA Nº 7726-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172805, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 05 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012390

PORTARIA Nº 7727-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172637, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, a usufruir setenta e dois (72) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/10/2012 a 03/10/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1892/2018-DM, a partir do dia 05 de setembro de 2018, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 06 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e um (71) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012383

PORTARIA Nº 7728-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172339, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 03 de setembro de 2018, para participar da "Reunião do Conselho Fiscal da AMAPAR", em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012373

PORTARIA Nº 7729-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00172043, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 13 de setembro de 2018, para participar do "Seminário de Precatório", no Auditório da EMAP - Escola da Magistratura do Paraná, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/09/2018	13/09/2018	01

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012367

PORTARIA Nº 7730-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00171991, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito do 11º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "9ª Conferência da Internacional Association for Court Admnistration - IACA", a partir de 17 de setembro de 2018, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária	17/09/2018	19/09/2018	03

	da mesma Comarca			

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012263

PORTARIA Nº 7731-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00171957, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABRICIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel, seis (06) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 30 de agosto de 2018, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012247

PORTARIA Nº 7732-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00152215, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CÍNTIA GRAEFF, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 22 de outubro de 2018, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012216

PORTARIA Nº 7733-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00136671, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2000 a 24/06/2005, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 19 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e dois (72) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/10/2018	18/10/2018	18

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012254

PORTARIA Nº 7734-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2018.00131573, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIS MAURO LINDENMEYER ECHE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, dois (02) dias de afastamento, a partir de 15 de outubro de 2018, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução Nº186/2017-OE, com sua substituição realizada na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012250

PORTARIA Nº 7735-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o contido no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 12.694/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de se entregar maior celeridade ao presente expediente; e,
CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolado Digital nº 62427-30.2018.8.16.6000, resolve:

D E L E G A R

poderes ao Juiz Auxiliar da Presidência, Doutor ROGÉRIO ETZEL, para a adoção de todos os procedimentos necessários a instauração do colegiado para prolação de sentença nos autos nº 15255-84.2018.8.16.0021 .

Curitiba, 06/09/2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011644

PORTARIA Nº 7736-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO que na Sessão do Egrégio Tribunal Pleno de 10 de setembro de 2018 o Juiz Auxiliar da Presidência Rogério Etzel foi promovido ao cargo de Desembargador dessa Corte de Justiça;
CONSIDERANDO que em 12 de setembro de 2018 referido magistrado irá tomar posse perante a Presidência do Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO que em razão da promoção na carreira o *novel* Desembargador irá, na letra seca da Lei Regimental, deixar de ser Juiz Auxiliar da Presidência;
CONSIDERANDO que a função até então desempenhada requer familiaridade com as questões a ela inerentes, bem como que a grande maioria do que foi analisado, deliberado e despachado faz parte de um acervo evolutivo construído nestes mais de dezenove (19) meses de Gestão;
CONSIDERANDO ser razoável, coerente e mais eficiente com as práticas de gestão administrativa manter, junto à Presidência do Tribunal pessoa com experiência empírica;
CONSIDERANDO a aproximação do término da Gestão 17/19; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0065205-70.2018.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

1. A revogação parcial da Portaria nº 1.473/2017-D.M., no que pertine à designação do então Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau ROGÉRIO ETZEL como Juiz Auxiliar da Presidência;
2. *"Ad Referendum"* do colendo Órgão Especial, o afastamento do Desembargador ROGÉRIO ETZEL de suas funções jurisdicionais para, no relevante interesse da Justiça (artigo 44, inciso V, do RITJPR), exercer atividades junto à Presidência do Tribunal;
3. Designar para substituí-lo perante a 12ª Câmara Cível, entre 11 e 21 de setembro de 2018, o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau IRAJA PIGATTO RIBEIRO;
4. Designar para sua substituição perante a 12ª Câmara Cível o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau ALEXANDRE GOMES GONCALVES a partir de 22 de setembro de 2018 até 1º de fevereiro de 2019.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1330/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174937, originado em razão do protocolizado sob nº 64038-18.2018, resolve

N O M E A R

ÉRICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1335/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0064621-03.2018, resolve

C O N V A L I D A R

os atos praticados por SILVANA DE OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, junto à Direção do Fórum da Comarca de Jaguapitã, durante os afastamentos do titular EDUARDO XAVIER DE MIRANDA, no período de 14 de agosto de 2018 a 02 de setembro de 2018, por Licença Paternidade, e a partir de 03/09/2018, por Licença Especial.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1333/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175299, originado em razão dos protocolados sob nº 0064222-71.2018 e 0064044-25.2018.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LAIS CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

VALDIRENE MARIA NAIMY DE MELO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1336/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175436, originado em razão do protocolado sob nº 0064732-84.2018, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente I de Juiz de Direito, símbolo 3-C, lotado no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, a partir de 5 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1337/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175543, originado em razão do protocolizado sob nº 63290-83.2018, resolve

I - D E S I G N A R

OSMAR GARCIA JUNIOR, matrícula 51609, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16023/2008, alterada pela Lei nº 17532/2013, observado o disposto no artigo 17 da Lei nº 17250/2012.

I I - C O N V A L I D A R

os atos eventualmente praticados pelo servidor OSMAR GARCIA JUNIOR, no exercício provisório da função comissionada de Supervisor de Secretaria, a partir de 31 de agosto de 2018, até a data de publicação deste ato.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1339/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175883, originado em razão do protocolizado sob nº 62186-56.2018, resolve

D E S I G N A R

JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante o afastamento, por Férias, da titular VANESSA HAMESSI VALÉRIO PALMA, no período de 3 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16.023/2008, alterada pela Lei nº 17.532/2013, observado o efetivo exercício e o disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1338/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175652, originado em razão do protocolizado sob nº 61451-23.2018, resolve

D E S I G N A R

CIBELE GUIDINI ANGELI, matrícula 13180, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, da Secretaria da Direção do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1340/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175826, originado em razão do protocolado sob nº 0006027-93.2018, resolve

I - E X O N E R A R

LORENA BORBA SANTOS, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 1-D, lotada no Gabinete de Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba, a partir de 8 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

BRUNA PIZANI ROMPATO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito Substituto, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete da Juíza Substituta Carolina Valiati da Rosa, da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1334/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00175374, originado em razão do protocolizado sob nº 63019-74.2018, resolve

I - R E V O G A R

o inciso II da Portaria nº 813/2017 - DGRH, que designou NATAN CAVALCANTE RASSI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Secretaria da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 12 de setembro de 2018;

I I - D E S I G N A R

LEILA MARIA REQUENA, matrícula 10109, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Secretaria da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16023/2008, alterada pela Lei nº 17532/2013, com eficácia a partir de 12 de setembro de 2018.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1327/2018 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 161/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2018.00174794, originado em razão do protocolizado sob nº 0064220-04.2018, resolve

I - E X O N E R A R

a) CAROLINA ALBORNOZ GOSLAR KUTOMI do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 3 de setembro de 2018;

b) ELVIS FELIPE ANTONIO do cargo de provimento em comissão de Assistente I de Juiz de Direito, símbolo 3-C, lotado no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

ELVIS FELIPE ANTONIO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0034525-05.2018.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2018

Convenentes: **O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e a **Defensoria Pública do Estado do Paraná.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a disponibilização do código do assinador de documentos do TJPR à Câmara Municipal de Curitiba/PR, para o exercício de suas funções institucionais.
Ônus: Não haverá repasse de recursos entre as partes convenentes.
Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de setembro de 2018.

Desembargador Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Vereador Sergio Renato Bueno Balaguer
Presidente da Câmara Municipal de Curitiba/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
EM 2º GRAU ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃODO PROCEDIMENTO
SELETIVO DE ESTUDANTES Nº 555/2018

PROTOCOLO SEI 0053625-43.2018.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação, mediante condições das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 1.162/2015 e do Ofício Circular nº 01/2016 - GP/DGRH.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2021642-9	ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE	9,86
2	2020981-4	THAIS MARIA GOMES DE FREITAS	9,08
3	2020856-8	THAÍS REGINA MYLIUS MONTEIRO	8,93
4	2020912-9	BRUNA DALIANA KANNING BARANCELLI	8,64
5	2021553-7	VINICIUS BUZANELLO MARTINS	8,54

Curitiba, 06 de Setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012881

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NÚCLEO REGIONAL DE INFORMÁTICA DE PONTA GROSSA (COM REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NA COMARCA DE TELEMÂCO BORBA)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃODO PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTUDANTES Nº 500/2018
PROTOCOLO SEI 0047396-67.2018.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação, mediante condições das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 1.162/2015 e do Ofício Circular nº 01/2016 - GP/DGRH.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2012669-0	FELIPE FERREIRA PEREIRA	8,75
2	2012670-7	THIAGO OLIVEIRA	8,25
3	2013549-6	KEVIN RICHARDS GUERBER TELLES	8
4	2012879-9	IDENILSON SANTOS DE OLIVEIRA	8
5	2014538-8	DOUGLAS RENAN DE OLIVEIRA	7,25
6	2012602-7	DOUGLAS MACHADO MICHEL	7,25

Curitiba, 06 de Setembro de 2018.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012848

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 279/2018 - PROTOCOLO Nº 0029937-86.2017.8.16.6000

TERMO DE CESSÃO DE USO: 279/2018
EXPEDIENTE: 0029937-86.2017.8.16.6000
CEDENTE:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CESSIONÁRIO:CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
DO OBJETO: O **CEDENTE**, por meio deste Termo, vinculado à decisão de dispensa nº 243/2018, proferida no expediente SEI nº 0029937-86.2017.8.16.6000, cede ao **CESSIONÁRIO** o uso das instalações do antigo Fórum da Comarca de Andirá, com endereço na Rua Pernambuco, 240, na cidade de Andirá, Paraná, com área útil construída de 453,65 m^2 (quatrocentos e cinquenta e três inteiros e sessenta e cinco milésimos de metros quadrados).
Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar a referida área, única e exclusivamente, para abrigar a **Câmara de Vereadores do Município de Andirá,** sendo-lhe vedado estender o uso do prédio a terceiros, bem como mudar-lhe a destinação.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Em 10/09/2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO N.º 0082856-52.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 79/2018 - DEA

CONTRATO: Contrato nº 281/2018, autorizado em 30/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA-ME.
OBJETO: execução de serviços de reforma no prédio do Fórum da Comarca de Icaraíma, pertencente à Regional de Umuarama, conforme custos unitários registrados na Ata de Registro de Preços n° 67/2017, formalizada pelo protocolizado n° 0051804-38.2017.8.16.6000.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
PREÇO: R$ 79.331,25 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2018, devidamente empenhada conforme Notas de Empenho nº 18001343, 18001344, 18001345 e 18001346, emitidas pelo DEF em 30/08/2018.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

PROTOCOLO Nº 0069429-85.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 82/2018 - DEA

CONTRATO: Contrato nº 265/2018, assinado em 30/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
OBJETO: serviços de adequações e melhorias no edifício do Fórum da Comarca de Cascavel, pertencente à Regional de Cascavel e Foz do Iguaçu, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0069429-85.2017.8.16.6000.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PREÇO: R$ 178.316,63 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2018, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 18001281 emitida pelo DEF em 17/08/2018.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

PROTOCOLO Nº 0011184-47.2018.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2018-DEA

CONTRATO: Contrato nº 283/2018, autorizado em 30/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
OBJETO: reparos e melhorias no prédio do Fórum da Comarca de Cerro Azul, integrante da Regional da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral, conforme custos unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 12/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2018 e formalizada pelo protocolizado nº 0003002-72.2018.8.16.6000.
PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos.
PREÇO: R$ 73.733,14 (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2018, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 18001338, emitida pelo DEF em 30/08/2018.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica
Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0040063-64.2018.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 80/2018 - DEA

CONTRATO: Contrato nº 284/2018, autorizado em 30/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços complementares de reforma no prédio do Fórum da Comarca de Guaíra, pertencente à Regional de Umuarama, conforme custos unitários registrados na Ata de Registro de Preços n° 67/2017, formalizada pelo protocolizado n° 0051804-38.2017.8.16.6000.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
PREÇO: R$ 141.535,83 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2018, devidamente empenhada conforme Notas de Empenho nº 18001337, emitidas pelo DEF em 30/08/2018.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 06/09/2018.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00027 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0001	0027852-93.2009.8.16.0185/1

0001 0027852-93.2009.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0027852-93.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Embargado: Felicia Christina Machado de Oliveira.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00026 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0014	0009058-23.2017.8.16.0030
Adriane Pegoraro - 49290N-PR	0053	0005107-17.2008.8.16.0004
Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR	0017	0017890-04.2018.8.16.0000
	0018	0018402-84.2018.8.16.0000
Airton Matheus da Silva - 86279N-PR	0014	0009058-23.2017.8.16.0030
Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0056	0000506-76.2014.8.16.0094
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0026	0011306-92.2013.8.16.0129
Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR	0023	0000292-34.2015.8.16.0132/1
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0063	0005015-58.2016.8.16.0004/1
	0076	0010471-24.1999.8.16.0185
	0088	0032527-89.2011.8.16.0004
	0089	0015388-37.2009.8.16.0185
	0091	0003233-17.2000.8.16.0185
Altevir Comar - 8019N-PR	0021	0021327-53.2018.8.16.0000
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0011	0010631-55.2017.8.16.0173
Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - 29272N-PR	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Andre Alquimim Cordeiro - 34651N-PR	0020	0019607-51.2018.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0004	0008262-18.2015.8.16.0025
	0033	0004122-53.2006.8.16.0025
	0093	0010260-94.2010.8.16.0025
	0094	0010123-15.2010.8.16.0025
	0095	0010498-16.2010.8.16.0025
	0097	0002678-72.2012.8.16.0025
Angélica Guerra Raphael - 65327N-PR	0060	0000415-11.2016.8.16.0160
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0045	0005309-85.2015.8.16.0056
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0050	0012786-57.2003.8.16.0129
Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR	0034	0028878-84.2018.8.16.0000
Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR	0020	0019607-51.2018.8.16.0000
	0036	0023414-14.2011.8.16.0004
	0064	0000422-49.2017.8.16.0004
Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR	0001	0005996-09.2016.8.16.0030
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0028	0006809-70.2016.8.16.0148
Bruno Prestes - 63750N-PR	0086	0017473-60.2015.8.16.0031
Caio Alexandro Lopes Kaiel - 46863N-PR	0021	0021327-53.2018.8.16.0000
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0061	0002686-16.2005.8.16.0083
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0041	0013349-43.2004.8.16.0185
	0048	0021778-23.2009.8.16.0185
Carlos Bueno Ribeiro - 22495N-PR	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR	0051	0003224-55.2016.8.16.0036
Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0075	0008237-05.2014.8.16.0004
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0071	0020363-60.2018.8.16.0000/1
Celso Resende da Silva - 37679N-PR	0066	0001055-49.2004.8.16.0058
Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR	0006	0013252-25.2018.8.16.0000
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0007	0013734-83.2007.8.16.0185
Claudia Canzi - 15565N-PR	0055	0030190-39.2017.8.16.0030
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0038	0068978-44.2015.8.16.0014
Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR	0044	0030706-18.2018.8.16.0000
Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0004	0008262-18.2015.8.16.0025
	0033	0004122-53.2006.8.16.0025
	0093	0010260-94.2010.8.16.0025
	0094	0010123-15.2010.8.16.0025
	0095	0010498-16.2010.8.16.0025
	0097	0002678-72.2012.8.16.0025
Danielle Santos Stefanello Mathias - 79851N-PR	0009	0015960-48.2018.8.16.0000
Danilo Lemos Freire - 40738N-PR	0069	0017892-71.2018.8.16.0000/1
Danusa Feliz de Luca - 40212N-PR	0067	0035086-84.2018.8.16.0000
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0026	0011306-92.2013.8.16.0129
Diego Fernando Peloi - 62940N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Edualdo Fernandes de Oliveira - 57433N-PR	0066	0001055-49.2004.8.16.0058
Eduardo Canha Pereira - 81705N-PR	0057	0001910-61.2017.8.16.0029
Eduardo Souza Navarro Bezerra - 50764N-PR	0020	0019607-51.2018.8.16.0000
Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0057	0001910-61.2017.8.16.0029
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0075	0008237-05.2014.8.16.0004
	0083	0013281-88.2007.8.16.0185
	0087	0028476-45.2009.8.16.0185
Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0016	0006661-11.2013.8.16.0004
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0037	0002336-78.2017.8.16.0189
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0008	0014914-24.2018.8.16.0000
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0051	0003224-55.2016.8.16.0036
Fabio Massami Suzuki - 48301N-PR	0062	0016661-74.2012.8.16.0014
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0060	0000415-11.2016.8.16.0160
Felipe Claudino Cannarella - 42821N-PR	0058	0004631-95.2016.8.16.0101
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0004	0008262-18.2015.8.16.0025
	0033	0004122-53.2006.8.16.0025
	0093	0010260-94.2010.8.16.0025
	0094	0010123-15.2010.8.16.0025
	0095	0010498-16.2010.8.16.0025
	0097	0002678-72.2012.8.16.0025
Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR	0013	0016767-68.2018.8.16.0000
	0015	0016799-73.2018.8.16.0000
Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR	0032	0027317-25.2018.8.16.0000
Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0012	0016563-24.2018.8.16.0000
	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Fernando Bueno de Castro - 42637N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0028	0006809-70.2016.8.16.0148
Francismara Tumiate - 29506N-PR	0038	0068978-44.2015.8.16.0014
Fuad Salim Naji - 30346N-PR	0043	0030464-59.2018.8.16.0000
Gardenia Fernandes Oliveira - 46466N-PR	0029	0045023-53.2011.8.16.0004
Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR	0032	0027317-25.2018.8.16.0000
Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR	0043	0030464-59.2018.8.16.0000
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0067	0035086-84.2018.8.16.0000
Guilherme Bevilaqua Vianna - 61736N-PR	0067	0035086-84.2018.8.16.0000
Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0051	0003224-55.2016.8.16.0036
Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR	0065	0030638-68.2018.8.16.0000/1
Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0086	0017473-60.2015.8.16.0031
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0008	0014914-24.2018.8.16.0000
	0031	0027016-78.2018.8.16.0000
Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR	0030	0026873-89.2018.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0005	0000542-54.2005.8.16.0185
	0092	0000083-13.2009.8.16.0185
Henrique Leal Vianna - 36085N-PR	0064	0000422-49.2017.8.16.0004
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0026	0011306-92.2013.8.16.0129
	0050	0012786-57.2003.8.16.0129
Ivon Pancaro da Cunha - 31471N-PR	0049	0003723-64.2012.8.16.0170/1
Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR	0073	0004025-19.2006.8.16.0004
Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0014	0009058-23.2017.8.16.0030
João Guilherme Lazaretti Stoppa - 65669N-PR	0006	0013252-25.2018.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0027	0025774-84.2018.8.16.0000
	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2

	0071	0020363-60.2018.8.16.0000/1
Joao Tavares de Lima - 1731N-PR	0082	0010631-43.2000.8.16.0014
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0061	0002686-16.2005.8.16.0083
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0069	0017892-71.2018.8.16.0000/1
Jonas Borges - 30534N-PR	0025	0003799-72.2016.8.16.0033
José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0008	0014914-24.2018.8.16.0000
Jose Carneiro Basilio Sobrinho - 16995N-PR	0024	0007884-61.2014.8.16.0069
José Fernando Puchta - 23056N-PR	0003	0007196-73.2018.8.16.0000
Jose Marcos Semkiw - 45626N-PR	0058	0004631-95.2016.8.16.0101
José Ricardo Rodrigues da Costa - 79318N-PR	0023	0000292-34.2015.8.16.0132/1
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0037	0002336-78.2017.8.16.0189
Jossan Batistute - 33292N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0044	0030706-18.2018.8.16.0000
Jussara Osik - 14281N-PR	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR	0078	0001542-07.2008.8.16.0146
	0079	0003648-34.2011.8.16.0146
	0080	0000394-97.2004.8.16.0146
Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0027	0025774-84.2018.8.16.0000
Leidamar Candida da Silva Ferrari - 9697N-MT	0063	0005015-58.2016.8.16.0004/1
Leila de Fátima Carvalho Cornélio Olivi - 28999N-PR	0055	0030190-39.2017.8.16.0030
Leonardo Felipe Brito Ramos - 61960N-PR	0053	0005107-17.2008.8.16.0004
Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR	0012	0016563-24.2018.8.16.0000
Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR	0091	0003233-17.2000.8.16.0185
Lilian Cristina Facchi Oliveira - 30394N-PR	0073	0004025-19.2006.8.16.0004
Loueferson da Cunha Muniz - 64936N-PR	0069	0017892-71.2018.8.16.0000/1
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0035	0007891-45.2004.8.16.0185
Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR	0081	0006910-04.2010.8.16.0024
	0084	0005046-28.2010.8.16.0024
	0085	0004929-37.2010.8.16.0024
Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR	0039	0000387-91.1977.8.16.0004
Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0002	0004475-51.2018.8.16.0000
Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR	0016	0006661-11.2013.8.16.0004
Luiz Augusto Milenkovich Belinetti - 69623N-PR	0071	0020363-60.2018.8.16.0000/1
Luiz Fabricio Betin Carneiro - 42621N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Luiz Fernando Bellinetti - 70864N-PR	0071	0020363-60.2018.8.16.0000/1
Luiz Henrique dos Santos Mendes - 59996N-PR	0026	0011306-92.2013.8.16.0129
Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR	0012	0016563-24.2018.8.16.0000
Maira Tito - 33764N-PR	0038	0068978-44.2015.8.16.0014
Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0019	0003337-91.2011.8.16.0033
Marcelo Cesar Maciel - 34816N-PR	0054	0008742-93.2014.8.16.0004
Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR	0037	0002336-78.2017.8.16.0189
Marcia Helena Bader Maluf Heisler - 9977N-PR	0074	0007028-45.2007.8.16.0004
Márcia Josiane Salles Severo - 58847N-PR	0032	0027317-25.2018.8.16.0000
Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR	0027	0025774-84.2018.8.16.0000
	0062	0016661-74.2012.8.16.0014
Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR	0011	0010631-55.2017.8.16.0173
Marcio Guedes Berti - 37270N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0008	0014914-24.2018.8.16.0000
Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR	0017	0017890-04.2018.8.16.0000
	0018	0018402-84.2018.8.16.0000
Maria Francisca de Almeida Doria Mohr - 19786N-PR	0042	0006353-04.2015.8.16.0004
Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0038	0068978-44.2015.8.16.0014
Marisol Bento Merino - 27809N-PR	0005	0000542-54.2005.8.16.0185
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0077	0035871-46.2018.8.16.0000
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0098	0002319-79.2002.8.16.0185
Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR	0002	0004475-51.2018.8.16.0000
Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR	0075	0008237-05.2014.8.16.0004
Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0029	0045023-53.2011.8.16.0004
Milena Budant Franco - 41472N-PR	0026	0011306-92.2013.8.16.0129
Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR	0013	0016767-68.2018.8.16.0000
	0015	0016799-73.2018.8.16.0000
Ney José de Oliveira Machado Filho - 10947N-PR	0038	0068978-44.2015.8.16.0014
Oseas Santos - 22211N-PR	0019	0003337-91.2011.8.16.0033
Osmar de Andrade Ferreira - 14804N-PR	0054	0008742-93.2014.8.16.0004
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0008	0014914-24.2018.8.16.0000
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0051	0003224-55.2016.8.16.0036
Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR	0010	0010173-22.2005.8.16.0185
	0068	0012831-14.2008.8.16.0185
Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP	0070	0000790-90.2018.8.16.0176
	0072	0001236-93.2018.8.16.0176
Paulo Henrique Areias Horacio - 46675N-PR	0003	0007196-73.2018.8.16.0000
Paulo Henrique de Campos Lopes Ferreira - 77155N-PR	0069	0017892-71.2018.8.16.0000/1
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0034	0028878-84.2018.8.16.0000
	0082	0010631-43.2000.8.16.0014
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0058	0004631-95.2016.8.16.0101
	0065	0030638-68.2018.8.16.0000/1
Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR	0070	0000790-90.2018.8.16.0176
	0072	0001236-93.2018.8.16.0176
Rafael de Souza Silva - 44296N-PR	0056	0000506-76.2014.8.16.0094
Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR	0003	0007196-73.2018.8.16.0000
Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	0006	0013252-25.2018.8.16.0000
Rafael Leal Vianna - 42996N-PR	0064	0000422-49.2017.8.16.0004
Ramon Ouais Santos - 61948N-PR	0001	0005996-09.2016.8.16.0030
Raul André Mathias - 76133N-PR	0009	0015960-48.2018.8.16.0000
Renan de Quintal - 87432N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0052	0029521-15.2009.8.16.0014/2
Renato da Silva - 74702N-PR	0045	0005309-85.2015.8.16.0056
Renato Pizani - 44431N-PR	0024	0007884-61.2014.8.16.0069
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0061	0002686-16.2005.8.16.0083
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0016	0006661-11.2013.8.16.0004
Ronildo Gonçalves da Silva - 14727N-PR	0067	0035086-84.2018.8.16.0000
Rosana Flôres dos Santos Wada - 52014N-PR	0040	0000649-36.2012.8.16.0094
Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda - 18107N-PR	0031	0027016-78.2018.8.16.0000
Roseris Blum - 34437N-PR	0049	0003723-64.2012.8.16.0170/1
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0004	0008262-18.2015.8.16.0025
	0033	0004122-53.2006.8.16.0025
	0093	0010260-94.2010.8.16.0025
	0094	0010123-15.2010.8.16.0025
	0095	0010498-16.2010.8.16.0025
	0097	0002678-72.2012.8.16.0025
Sandy Pedro da Silva - 10190N-PR	0027	0025774-84.2018.8.16.0000
Sebastiao Cataneo de Bona Junior - 18464N-SC	0022	0037624-15.2017.8.16.0019
Sérgio Machado Cezimbra - 48091N-RS	0042	0006353-04.2015.8.16.0004
Sergio Simão Dias - 32971N-PR	0025	0003799-72.2016.8.16.0033
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0055	0030190-39.2017.8.16.0030
Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0009	0015960-48.2018.8.16.0000
Tania Regina Demeterco - 8906N-PR	0030	0026873-89.2018.8.16.0000
Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR	0021	0021327-53.2018.8.16.0000
Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR	0077	0035871-46.2018.8.16.0000
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0046	0017094-68.2009.8.16.0019
	0047	0002986-97.2010.8.16.0019
	0090	0007070-05.2014.8.16.0019
	0096	0012835-98.2007.8.16.0019
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0032	0027317-25.2018.8.16.0000
Victor Eduardo Bertoldi Boff - 41452N-PR	0059	0025733-20.2018.8.16.0000/2
Wadson Nicanor Peres Gualda - 10342N-PR	0031	0027016-78.2018.8.16.0000
Willy Costa Dolinski - 28302N-PR	0055	0030190-39.2017.8.16.0030
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0028	0006809-70.2016.8.16.0148
Zamir Alberto Lacerda Martini - 15822N-PR	0009	0015960-48.2018.8.16.0000

0001 0005996-09.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005996-09.2016.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Jcc Importadora Ltda Me.
Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR.
Apelado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Ramon Ouais Santos - 61948N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0002 0004475-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0000638-68.2005.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Agravante: Am Supermercados Ltda.
Advogado: Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR.
Agravado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0003 0007196-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000975-32.2012.8.16.0179 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Celso Kloster.
Advogado: Paulo Henrique Areias Horacio - 46675N-PR, Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: José Fernando Puchta - 23056N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0004 0008262-18.2015.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0008262-18.2015.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Paula Angela Barboza.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0005 0000542-54.2005.8.16.0185 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000542-54.2005.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Espólio de Emilio Merino de Paz.
Advogado: Marisol Bento Merino - 27809N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0006 0013252-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0004513-59.2017.8.16.0045 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Agravado: Daniel Correa Vargas.
Advogado: João Guilherme Lazaretti Stoppa - 65669N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0007 0013734-83.2007.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013734-83.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Golden Gate Bridge Marketing Promoçoes e Eventos Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0008 0014914-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005340-28.2014.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: José Luiz Lopes Vieira, Lenamar Fiorese Vieira.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0009 0015960-48.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: Yolanda Rigoni Vida.
Advogado: Danielle Santos Stefanello Mathias - 79851N-PR, Raul André Mathias - 76133N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR, Zamir Alberto Lacerda Martini - 15822N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0010 0010173-22.2005.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010173-22.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Amilton Francisco de Oliveira, Antonio Leal de Lima, Eliane de Fátima de Lima, Maria de Fatima de Oliveira dos Santos, S R L Imoveis Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0011 0010631-55.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0010631-55.2017.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR.
Apelado: Alfredo Antonio Gasperin.
Advogado: Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0012 0016563-24.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: Fernanda Gregol Veronez.
Advogado: Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR, Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR.
Impetrado: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0013 0016767-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0007594-23.2013.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Luiza Regina Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Interessado: Aglaci Damas Soares, Espólio de Renato Marin, Gisele de Souza Marin, Renato Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0014 0009058-23.2017.8.16.0030 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0009058-23.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Apelado: Patrick Ramos da Silva.
Advogado: Airton Matheus da Silva - 86279N-PR, Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0015 0016799-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0009108-11.2013.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Luiza Regina Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Interessado: Aglaci Damas Soares, Espólio de Renato Marin, Renato Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0016 0006661-11.2013.8.16.0004 - Reexame Necessário
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006661-11.2013.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Parte Autora: Angela Conceição da Silva Pacheco, Renato de Moura Edvirges.
Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0017 0017890-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0005399-65.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Agravante: Industria e Comercio Dallegrave S a Madeiras e Papel.
Advogado: Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0018 0018402-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0007570-58.2011.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Agravante: Ind e Com Dallegrave S/a Madeiras e Papel.
Advogado: Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Interessado: Iara Dallegrave, Paulo Dallegrave Neto.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0019 0003337-91.2011.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0003337-91.2011.8.16.0033 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Estado do Paraná.
Apelante Adesivo: Elisabete Uliana, Orlando José Wujastyk, Polimóveis Equipamentos Para Escritório Ltda.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR, Oseas Santos - 22211N-PR.
Apelado: Elisabete Uliana, Orlando José Wujastyk, Polimóveis Equipamentos Para Escritório Ltda.
Apelado Adesivo: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR, Oseas Santos - 22211N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0020 0019607-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0015863-12.2017.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Contrise a Engenharia e Projetos Ltda.
Advogado: Andre Alquimim Cordeiro - 34651N-PR, Eduardo Souza Navarro Bezerra - 50764N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Relator: Desembargador Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Corrêa.

0021 0021327-53.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Uraí.
Ação Originária: 0000862-80.2018.8.16.0175 - Mandado de Segurança.
Agravante: Rafael Lino de Oliveira.
Advogado: Caio Alexandro Lopes Kaiel - 46863N-PR, Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR.
Agravado: Carlos Roberto Tamura, Município de Uraí/pr.
Advogado: Altevir Comar - 8019N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0022 0037624-15.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0037624-15.2017.8.16.0019 - Mandado de Segurança.
Apelante: Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico Ltda..
Advogado: Sebastiao Cataneo de Bona Junior - 18464N-SC.
Apelado: Delegado da Receita Estadual do Paraná - 3ª Drr - Ponta Grossa.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0023 0000292-34.2015.8.16.0132/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Peabiru.
Ação Originária: 0000292-34.2015.8.16.0132 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Peabiru/pr.
Advogado: Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR.
Embargado: Vera Lucia Procopio, V. L. Procopio Meneguim - Me.
Advogado: José Ricardo Rodrigues da Costa - 79318N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0024 0007884-61.2014.8.16.0069 - Remessa Necessária
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0007884-61.2014.8.16.0069 - Procedimento Ordinário.
Autor: Giselda Ferreira Coqui.
Advogado: Jose Carneiro Basilio Sobrinho - 16995N-PR.
Réu: Município de Japurá/pr, Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Advogado: Renato Pizani - 44431N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Everton Luiz Penter Corrêa.

0025 0003799-72.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0003799-72.2016.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Herica Jammile de Souza, Liz Michele das Dores Gelhen.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Sergio Simão Dias - 32971N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0026 0011306-92.2013.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011306-92.2013.8.16.0129 - Mandado de Segurança.
Apelante: Rosângela Arzão Souza.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR, Luiz Henrique dos Santos Mendes - 59996N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, Milena Budant Franco - 41472N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Interessado: Prefeito do Município de Paranaguá/pr.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0027 0025774-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0008650-76.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Edson Thomazinho.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Interessado: Espólio de José Fernando Salles Paschoal.
Advogado: Sandy Pedro da Silva - 10190N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0028 0006809-70.2016.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006809-70.2016.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Torrecilha.
Advogado: Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR, Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR.
Apelado: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0029 0045023-53.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0045023-53.2011.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caroline Maneira Baungartner.
Advogado: Gardenia Fernandes Oliveira - 46466N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Interessado: Tatiana Maneira.
Advogado: Gardenia Fernandes Oliveira - 46466N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0030 0026873-89.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0003813-76.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR.
Agravado: Dcp Distribuidora e Comércio de Petróleo Ltda., Dorival Andrade Júnior, Janice da Silva.
Advogado: Tania Regina Demeterco - 8906N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.

0031 0027016-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0009415-08.2017.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Danilo Arruda da Luz, Geraldo Neves da Luz (espólio).
Advogado: Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda - 18107N-PR, Wadson Nicanor Peres Gualda - 10342N-PR.
Agravado: Fazenda Pública do Municipio de Maringá.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR.
Interessado: Waldemar Guiomar.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0032 0027317-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0016243-08.2018.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Telma de Aguirra Pilagalo.
Advogado: Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR, Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR, Márcia Josiane Salles Severo - 58847N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0033 0004122-53.2006.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0004122-53.2006.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Esteves Pavesi & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0034 0028878-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0011890-39.2001.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Encanamentos Leonor S/c Ltda, Luiz Rosa Sobrinho.
Advogado: Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0035 0007891-45.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0007891-45.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Maria Isabel Olivo Dinarowski.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0036 0023414-14.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0023414-14.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Bb Center Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0037 0002336-78.2017.8.16.0189 - Apelação
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002336-78.2017.8.16.0189 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR, Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR.
Apelado: Terezinha Cordeiro Lopes Pinto.
Advogado: José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0038 0068978-44.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0068978-44.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Floricultura Mercado das Flores Ltda.
Advogado: Ney José de Oliveira Machado Filho - 10947N-PR.
Apelado: Cmtu - Companhia Municipal de Transito e Urbanismo de Ltda.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Maira Tito - 33764N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Interessado: Carlos Paulino de Souza.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0039 0000387-91.1977.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000387-91.1977.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR.
Apelado: Bendito Carollo.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0040 0000649-36.2012.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0000649-36.2012.8.16.0094 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Iporã/pr.
Advogado: Rosana Flôres dos Santos Wada - 52014N-PR.
Apelado: R de Oliveira Aterio.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0041 0013349-43.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013349-43.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Schreiber e Soares Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0042 0006353-04.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006353-04.2015.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Odilon Volkmann.
Apelante Adesivo: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr - 19786N-PR, Sérgio Machado Cezimbra - 48091N-RS.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Apelado Adesivo: Odilon Volkmann.
Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr - 19786N-PR, Sérgio Machado Cezimbra - 48091N-RS.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0043 0030464-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006894-71.2014.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR.
Agravado: Adelino Silvestre, Ana Cristina Alves Pinto, Angela Maria Faccioli, Antonio Carlos de Aguiar Valente, Carolina Dinacir Grochka, Celso Luiz Amaral, Deise Maria Gonçalves Franco, Delacir Morais da Silva, Elio Jose dos Santos Rocha, Elizabete Gonçalves dos Santos, Elzeni Pinheiro Moreno, Emilia Maria de Almeida Pinto, Espólio de João Carlos Lessi Representado Por Isolde Lessi, Fernado Tha Filho, Ivonete da Silva Paranhos, Janete da Silva Duarte, Joao Batista de Oliveira, Jorgina Correa do Prado, José Carlos Mota, Jucelei Mikaldo Simões, Liane Dayse Soares Taques, Lidia Bize Alves, Lourival Santos de Lima, Maria Alonso Dias Martins, Maria Elizabete Ramos, Maria José

Ramos Ortiz, Maria Luiza dos Santos Godinho, Maria Umbelina Valentim Jakotenski, Maritza Fritoli de Oliveira, Martinho Santos, Nelson Pereira da Costa, Neuza Gomes Martins, Nilton Valadão Vargas, Rosangela Araujo, Sidnei Vicentin, Silvio Antonio Celli Fontana, Solange Bettinardi, Teresinha Scabia Brito, Terezinha Ligi de Avila Cardoso, Valdecir Rotini, Verônica Ostrufka, Yara Chaves, Zirozaul Luiz Marcondes.
Advogado: Fuad Salim Naji - 30346N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0044 0030706-18.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002570-96.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Agravante: Saraiva e Siciliano S/a, Saraiva e Siciliano S/a Pontocom Ne.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR.
Interessado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado (cre) da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná-pr.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0045 0005309-85.2015.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0005309-85.2015.8.16.0056 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR.
Apelado: Thais da Silva Izidorio.
Advogado: Renato da Silva - 74702N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0046 0017094-68.2009.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017094-68.2009.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Imobiliaria Pontagrossense Ltda..
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0047 0002986-97.2010.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002986-97.2010.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Jose Ademir Cruziniani.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0048 0021778-23.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0021778-23.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Hirafuji Com e Repres de Brind Ltda.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0049 0003723-64.2012.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0003723-64.2012.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Roseris Blum - 34437N-PR.
Embargado: Antonia dos Santos.
Advogado: Ivon Pancaro da Cunha - 31471N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0050 0012786-57.2003.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012786-57.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Dumircio Gomes de Farias.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0051 0003224-55.2016.8.16.0036 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003224-55.2016.8.16.0036 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gme Aerospace Indústria de Material Composto Ltda..
Advogado: Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR, Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0052 0029521-15.2009.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0029521-15.2009.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Embargado: Izabel Cristina Rosa, Jose Ronaldo dos Santos, Raiany Vitória Santos.
Advogado: Diego Fernando Peloi - 62940N-PR, Jossan Batistute - 33292N-PR, Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0053 0005107-17.2008.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005107-17.2008.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Leonardo Felipe Brito Ramos - 61960N-PR.
Apelado: Município de Espigão Alto do Iguaçu/pr.
Advogado: Adriane Pegoraro - 49290N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0054 0008742-93.2014.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008742-93.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maico Celestino Teixeira.
Advogado: Osmar de Andrade Ferreira - 14804N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Marcelo Cesar Maciel - 34816N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0055 0030190-39.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030190-39.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Leila de Fátima Carvalho Cornélio Olivi - 28999N-PR, Willy Costa Dolinski - 28302N-PR.
Apelado: Alexandra Erlene Baldrez, Cleunice Salino de Paula Marchesini, Dalvina Stempniak, Djanira Aparecida de Aquino Anacleto, Isabel Guilhen, Jessica Piovesan Klein, Josimara da Silva Tavares da Luz, Juliana Paula Araújo Silva, Keila Cristina Zorzi, Marcia Terezinha Alves Valente, Silviany Turkievicz Cordeiro.
Advogado: Solange da Silva Machado - 31375N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0056 0000506-76.2014.8.16.0094 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Iporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0000506-76.2014.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Apelado: Fabio Junior Vaz Cestari, Jose Antonio Toth, Odeir Jose Cadenassi.
Advogado: Rafael de Souza Silva - 44296N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0057 0001910-61.2017.8.16.0029 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0001910-61.2017.8.16.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Adriane Luciete Ferrarini, Município de Colombo/pr.
Advogado: Eduardo Canha Pereira - 81705N-PR, Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0058 0004631-95.2016.8.16.0101 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004631-95.2016.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Apelado: Renuka Vale do Ivai S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Felipe Claudino Cannarella - 42821N-PR, Jose Marcos Semkiw - 45626N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0059 0025733-20.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004046-39.2018.8.16.0112 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Augustus Bonadiman.
Advogado: Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR, Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR, Fernando Bueno de Castro - 42637N-PR, Luiz Fabricio Betin Carneiro - 42621N-PR, Marcio Guedes Berti - 37270N-PR.
Embargado: Camara Municipal de Vereadores de Marechal Cândido Rondon/pr.
Advogado: Victor Eduardo Bertoldi Boff - 41452N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.

0060 0000415-11.2016.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0000415-11.2016.8.16.0160 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rafael Lacotiz.
Advogado: Angélica Guerra Raphael - 65327N-PR.
Apelado: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0061 0002686-16.2005.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002686-16.2005.8.16.0083 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Apelado: Gilmar Luiz Bohn.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0062 0016661-74.2012.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0016661-74.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Manoel Pereira de Araujo.
Advogado: Fabio Massami Suzuki - 48301N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0063 0005015-58.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Ação Originária: 0005015-58.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Embargante: Júpiter Holding e Participações Ltda.
Advogado: Leidamar Candida da Silva Ferrari - 9697N-MT.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0064 0000422-49.2017.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000422-49.2017.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Gecon Engenharia Ltda.
Advogado: Henrique Leal Vianna - 36085N-PR, Rafael Leal Vianna - 42996N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0065 0030638-68.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0004846-76.2017.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Rkd Confeccoes do Vestuario Eireli Epp.
Advogado: Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0066 0001055-49.2004.8.16.0058 - Remessa Necessária
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001055-49.2004.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Autor: Fardala Khebbeiz.
Advogado: Celso Resende da Silva - 37679N-PR.
Réu: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Edualdo Fernandes de Oliveira - 57433N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0067 0035086-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000255-83.2018.8.16.0202 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Falcon Transportes e Logística do Brasil Ltda. Me.
Advogado: Danusa Feliz de Luca - 40212N-PR, Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR, Guilherme Bevilaqua Vianna - 61736N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva - 14727N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0068 0012831-14.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0012831-14.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Ivan Annies.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0069 0017892-71.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0010121-80.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal.
Embargante: Rota Sul Indústria e Comércio de Brindes Promocionais Ltda.
Advogado: Danilo Lemos Freire - 40738N-PR, Loueferson da Cunha Muniz - 64936N-PR, Paulo Henrique de Campos Lopes Ferreira - 77155N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0070 0000790-90.2018.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000790-90.2018.8.16.0176 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Wenceslau Braz/pr.
Advogado: Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP, Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR.
Apelado: Braulio Alipio P. de Melo & Cia Ltda-me.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0071 0020363-60.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0027459-84.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança.
Embargante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Embargado: Donisete Tavares de Lima Terra, Fábio Luciano Terra, Lazaro Jose Bernardo Terra, Leonilda Alboneti Terra, Maria José Mila Terra, Pedro Alves Terra.
Advogado: Luiz Augusto Milenkovich Belinetti - 69623N-PR, Luiz Fernando Bellinetti - 70864N-PR.
Interessado: Secretário Municipal de Fazenda do Município de Londrina.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fernando César Zeni.

0072 0001236-93.2018.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001236-93.2018.8.16.0176 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Wenceslau Braz/pr.
Advogado: Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP, Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR.
Apelado: Atilio Domigues Neto.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0073 0004025-19.2006.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004025-19.2006.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR.
Apelado: Edmilson Cattoni.
Advogado: Lilian Cristina Facchi Oliveira - 30394N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0074 0007028-45.2007.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007028-45.2007.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Apelado: Arlete Maria Chinasso, Carlos Antônio Mazzarotto, Celene Pasternak Cardoso, Celia Ribas dos Santos, Ivony Bastos Falkowski, Leani Kreuz, Magali Teresinha Tatarin Gubert, Marcia Regina Koch, Margarete Rodrigues, Maria do Rosario Louro da Silva Casaca, Maria Rosa Kogawa, Priscila Budeisky, Rita de Cássia Pinto Arantes, Roberto Tavares Canto, Roxane Carneiro Cassanelli Ratin, Vera Lucia Gomes da Oliveira, Vera Lucia Silano Domingues dos Santos.
Advogado: Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - 29272N-PR, Carlos Bueno Ribeiro - 22495N-PR, Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR, Jussara Osik - 14281N-PR, Marcia Helena Bader Maluf Heisler - 9977N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0075 0008237-05.2014.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008237-05.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Investpark Administração e Participações Ltda.
Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR, Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0076 0010471-24.1999.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010471-24.1999.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Geralseg Corretora de Seguros Ltda Me.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.

0077 0035871-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001810-60.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Tecnofronza Ltda.
Advogado: Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0078 0001542-07.2008.8.16.0146 - Apelação
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0001542-07.2008.8.16.0146 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Rio Negro/pr.
Advogado: Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR.
Apelado: Ronaldo Gmach.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0079 0003648-34.2011.8.16.0146 - Apelação
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0003648-34.2011.8.16.0146 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Rio Negro/pr.
Advogado: Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR.
Apelado: Ronaldo Gmach.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0080 0000394-97.2004.8.16.0146 - Apelação
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0000394-97.2004.8.16.0146 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Rio Negro/pr.
Advogado: Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR.
Apelado: Ronaldo Gmach.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0081 0006910-04.2010.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006910-04.2010.8.16.0024 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Almirante Tamandaré/pr.
Advogado: Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR.
Apelado: Incor Curitiba - Instituto do Coracao de Curitiba S/c Ltda.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0082 0010631-43.2000.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0010631-43.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Toyoshito Nowaka.
Advogado: Joao Tavares de Lima - 1731N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0083 0013281-88.2007.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013281-88.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Hauer Construções Civis Ltda.

Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0084 0005046-28.2010.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005046-28.2010.8.16.0024 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Almirante Tamandaré/pr.
Advogado: Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR.
Apelado: Miguel Jose Alves.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0085 0004929-37.2010.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004929-37.2010.8.16.0024 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Almirante Tamandaré/pr.
Advogado: Luciana Muniz Ferreira - 79460N-PR.
Apelado: Irmãos Thá Incorporadora S/a.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0086 0017473-60.2015.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0017473-60.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Assoc Lut de Guarapuava Ação Social e Cult e Recreativa.
Advogado: Bruno Prestes - 63750N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0087 0028476-45.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0028476-45.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Ezilia L de S Machado.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0088 0032527-89.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0032527-89.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: C F B Reguladora de Sinistros Ltda.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0089 0015388-37.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0015388-37.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Fabiana Aparecida de Meira.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0090 0007070-05.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007070-05.2014.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Angelo Brunetti.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

0091 0003233-17.2000.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003233-17.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Kootaro V Nakaba.
Advogado: Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0092 0000083-13.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000083-13.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Pluma Conforto e Turismo S.a. em Recuperação Judicial.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0093 0010260-94.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010260-94.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Sueli Machado Miranda.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0094 0010123-15.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010123-15.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Etevaldo Valim do Amaral.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0095 0010498-16.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010498-16.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Jose Dimar da Silva.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0096 0012835-98.2007.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012835-98.2007.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Eloir Carlos Ribeiro.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

0097 0002678-72.2012.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0002678-72.2012.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Elza Martins de Lima Tracz Me.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

0098 0002319-79.2002.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0002319-79.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR.
Apelado: Js Comercio de Equipamentos Contra Incendio Ltda.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00026 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abraham Virmond Haick - 62823N-PR	0163	0006654-06.2011.8.16.0031
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0068	0015509-29.2015.8.16.0129
	0070	0003285-93.2014.8.16.0129
	0101	0015496-30.2015.8.16.0129
	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
	0178	0009970-82.2015.8.16.0129
	0179	0010727-76.2015.8.16.0129
	0182	0017843-70.2014.8.16.0129
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0123	0011509-46.2010.8.16.0004
	0162	0058209-45.2013.8.16.0014
Adriana Cristina Zirondi Rocha - 30892N-PR	0008	0043902-89.2017.8.16.0000
Adriana Galvão Lopes - 87788N-PR	0022	0012109-98.2017.8.16.0173
Adriana Meneghetti - 29044N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
	0046	0017814-77.2018.8.16.0000
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0071	0011085-41.2015.8.16.0129
	0072	0010620-32.2015.8.16.0129
	0075	0005979-35.2014.8.16.0129
	0084	0019925-40.2015.8.16.0129
	0086	0010468-81.2015.8.16.0129
	0088	0017875-75.2014.8.16.0129
	0095	0004794-59.2014.8.16.0129
	0096	0019149-40.2015.8.16.0129
	0098	0013486-13.2015.8.16.0129
	0101	0015496-30.2015.8.16.0129
	0127	0017268-04.2010.8.16.0129
	0146	0014427-80.2003.8.16.0129
	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
	0178	0009970-82.2015.8.16.0129
Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR	0006	0000493-92.2007.8.16.0136
Alcio Manoel de Sousa Figueiredo Junior - 52438N-PR	0028	0016083-46.2018.8.16.0000
Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR	0110	0004840-46.2015.8.16.0086
Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0122	0000665-14.2016.8.16.0170
Alex Reberte - 46622N-PR	0010	0000240-28.2012.8.16.0040
Alexander Miranda - 43462N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Alexandre Hauly Camargo - 20163N-PR	0090	0003781-16.2015.8.16.0056
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0125	0012296-26.2017.8.16.0038
Alexandre Rech - 37887N-PR	0130	0042023-49.2014.8.16.0001/1

Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0144	0008994-10.2017.8.16.0031
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0026	0030737-70.2011.8.16.0004
	0037	0004549-40.2011.8.16.0004
	0041	0001350-88.2003.8.16.0004
	0126	0013887-29.2001.8.16.0185
	0166	0024020-42.2011.8.16.0004
	0184	0001413-65.1997.8.16.0185
	0188	0014864-74.2008.8.16.0185
	0189	0014986-87.2008.8.16.0185
Alvaro Wendhausen de Albuquerque - 2602N-PR	0105	0025993-46.2014.8.16.0030/2
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0075	0005979-35.2014.8.16.0129
	0083	0009993-38.2009.8.16.0129
	0146	0014427-80.2003.8.16.0129
	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
	0186	0012006-10.2009.8.16.0129
Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0032	0015433-17.2004.8.16.0185
	0091	0002704-94.2016.8.16.0004
	0116	0001443-36.2012.8.16.0004
	0123	0011509-46.2010.8.16.0004
Ana Carolina Ferreira Baroni - 36225N-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
Ana Cláudia Faria Diamante - 80812N-PR	0046	0017814-77.2018.8.16.0000
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0162	0058209-45.2013.8.16.0014
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0167	0024701-69.2017.8.16.0014/1
Ana Paula Alves Rodrigues Lopes - 84193N-PR	0167	0024701-69.2017.8.16.0014/1
Ana Paula da Silva - 49717N-PR	0027	0008642-60.2015.8.16.0148
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Anderson Cunha Moreira - 48961N-PR	0042	0017610-33.2018.8.16.0000
Andre Mendes Moreira - 87017N-MG	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
André Paolo Cella - 47043N-PR	0112	0003519-09.2008.8.16.0025
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0102	0000419-80.2001.8.16.0190
	0120	0004035-72.2015.8.16.0190
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0007	0003837-60.2006.8.16.0025
	0014	0003692-04.2006.8.16.0025
	0023	0011159-92.2010.8.16.0025
	0049	0013614-20.2016.8.16.0025
	0092	0013055-73.2010.8.16.0025
	0093	0008237-78.2010.8.16.0025
	0115	0007454-86.2010.8.16.0025
	0192	0002579-54.2002.8.16.0025
	0193	0011194-52.2010.8.16.0025
	0194	0003445-71.2016.8.16.0025
Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR	0009	0044178-23.2017.8.16.0000
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
Angelita Caroliny Vilela Salvador - 79939N-PR	0114	0050704-61.2017.8.16.0014
Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR	0006	0000493-92.2007.8.16.0136
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR	0104	0000555-66.2016.8.16.0056
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0015	0010579-59.2018.8.16.0000
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0059	0015603-74.2015.8.16.0129
	0065	0009878-08.1995.8.16.0129
	0068	0015509-29.2015.8.16.0129
	0070	0003285-93.2014.8.16.0129
	0071	0011085-41.2015.8.16.0129
	0072	0010620-32.2015.8.16.0129
	0074	0017283-94.2015.8.16.0129
	0075	0005979-35.2014.8.16.0129
	0081	0016911-48.2015.8.16.0129
	0084	0019925-40.2015.8.16.0129
	0086	0010468-81.2015.8.16.0129
	0088	0017875-75.2014.8.16.0129
	0095	0004794-59.2014.8.16.0129
	0098	0013486-13.2015.8.16.0129
	0100	0009960-38.2015.8.16.0129
	0101	0015496-30.2015.8.16.0129
	0128	0011622-38.1995.8.16.0129
	0131	0009757-77.1995.8.16.0129
	0146	0014427-80.2003.8.16.0129
	0179	0010727-76.2015.8.16.0129
	0180	0016173-60.2015.8.16.0129
	0181	0017109-22.2014.8.16.0129
	0182	0017843-70.2014.8.16.0129
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0006	0000493-92.2007.8.16.0136
Bernadete Gomes de Souza - 15583N-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR	0035	0032660-34.2015.8.16.0185
	0187	0000188-68.1997.8.16.0004
Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0027	0008642-60.2015.8.16.0148
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0154	0002888-90.2005.8.16.0083
	0156	0011115-59.2011.8.16.0083/1
	0164	0006208-80.2007.8.16.0083
Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR	0048	0004804-92.2017.8.16.0131
Carlos Afonso Ribas Rocha - 22695N-PR	0041	0001350-88.2003.8.16.0004
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0033	0011612-29.2009.8.16.0185
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0124	0006718-40.2012.8.16.0044
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0099	0020936-98.2018.8.16.0000/1
Carlos Alberto Zanon - 22210N-PR	0047	0001216-26.2017.8.16.0148
Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR	0094	0022794-67.2018.8.16.0000
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0034	0022033-68.2011.8.16.0004
	0053	0022030-16.2011.8.16.0004
	0063	0039977-83.2011.8.16.0004
	0109	0010768-60.2001.8.16.0185
	0137	0006927-18.2005.8.16.0185
	0138	0027499-77.2010.8.16.0004
	0139	0027619-23.2010.8.16.0004
	0150	0010815-29.2004.8.16.0185
	0153	0018650-19.2010.8.16.0004
Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque - 23580N-PR	0082	0007086-33.2016.8.16.0004
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0002	0014582-20.2015.8.16.0014
Carlos Vinicius Javorski - 54376N-PR	0118	0001052-83.2018.8.16.0000/1
Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
Caroline Rodrigues de Toni - 29606N-SC	0050	0001713-69.2015.8.16.0064
Celio Armando Janczeski - 25835N-SC	0161	0011112-47.2017.8.16.0131
Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR	0172	0036337-74.2017.8.16.0000/1
Charles Metzger Ferreira - 36551N-PR	0054	0014389-05.2006.8.16.0019
Christian Schramm Jorge - 25957N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR	0018	0013842-02.2018.8.16.0000
	0019	0013847-24.2018.8.16.0000
	0020	0013853-31.2018.8.16.0000
	0024	0015195-77.2018.8.16.0000
	0152	0000008-40.1979.8.16.0115
Cinara do Carmo Prichula - 58343N-PR	0056	0019545-11.2018.8.16.0000
Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Claudia Beeck Moreira de Souza - 46108N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0033	0011612-29.2009.8.16.0185
Claudio Moreira Philomeno Gomes Neto - 66454N-PR	0134	0031273-49.2018.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0117	0007657-09.2013.8.16.0004/1
Cleomara Gonsalves Gonem - 51552N-PR	0121	0019198-16.2017.8.16.0031
Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR	0160	0033430-92.2018.8.16.0000
Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0007	0003837-60.2006.8.16.0025
	0014	0003692-04.2006.8.16.0025
	0023	0011159-92.2010.8.16.0025
	0049	0013614-20.2016.8.16.0025
	0092	0013055-73.2010.8.16.0025
	0093	0008237-78.2010.8.16.0025
	0115	0007454-86.2010.8.16.0025
	0192	0002579-54.2002.8.16.0025
	0193	0011194-52.2010.8.16.0025
	0194	0003445-71.2016.8.16.0025
Daniel Paulo Paiva Freitas - 43892N-PR	0042	0017610-33.2018.8.16.0000
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR	0027	0008642-60.2015.8.16.0148
Daniela Gasperoto Pagnoncelli - 47317N-PR	0148	0016116-22.2008.8.16.0021/1
Danielle Ribeiro - 29007N-PR	0105	0025993-46.2014.8.16.0030/2
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0067	0000193-11.1997.8.16.0095
Diego Balem - 46441N-PR	0048	0004804-92.2017.8.16.0131
Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR	0085	0022213-52.2018.8.16.0000
	0089	0022458-63.2018.8.16.0000
Doroti Silmara de Oliveira Prados - 15206N-PR	0176	0007282-76.2015.8.16.0185
Douglas Andrade Matos - 46619N-PR	0010	0000240-28.2012.8.16.0040
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
Edmar Robson de Souza - 71078N-PR	0142	0006528-75.2016.8.16.0064
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0078	0009033-58.2004.8.16.0129
Edson Pereira da Silva - 67462N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0056	0019545-11.2018.8.16.0000
Edval Luiz Mazzari Junior - 51389N-PR	0077	0049855-89.2017.8.16.0014
Egídio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0147	0032014-89.2018.8.16.0000
	0176	0007282-76.2015.8.16.0185
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
	0046	0017814-77.2018.8.16.0000
Elizeu Mortean - 55377N-PR	0094	0022794-67.2018.8.16.0000

Elpídio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR	0029	0000751-03.1998.8.16.0174
	0031	0000043-42.1993.8.16.0104
	0036	0000014-75.1982.8.16.0104
Elton Baiocco - 53402N-PR	0033	0011612-29.2009.8.16.0185
Emma Roberta Palú Bueno - 70382N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Eugenio Sobradiel Ferreira - 19016N-PR	0120	0004035-72.2015.8.16.0190
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
	0064	0008520-27.2007.8.16.0116
Everton Rogério Pierasso Sodré - 51216N-PR	0105	0025993-46.2014.8.16.0030/2
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0120	0004035-72.2015.8.16.0190
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0121	0019198-16.2017.8.16.0031
Fábio Henrique Andrade dos Santos - 133340N-RJ	0124	0006718-40.2012.8.16.0044
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR	0016	0002364-55.2016.8.16.0068
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0103	0026785-51.2018.8.16.0000
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Fabrycia Patta Kessler - 89107N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0183	0001895-96.2011.8.16.0031
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0007	0003837-60.2006.8.16.0025
	0014	0003692-04.2006.8.16.0025
	0023	0011159-92.2010.8.16.0025
	0049	0013614-20.2016.8.16.0025
	0092	0013055-73.2010.8.16.0025
	0093	0008237-78.2010.8.16.0025
	0115	0007454-86.2010.8.16.0025
	0192	0002579-54.2002.8.16.0025
	0193	0011194-52.2010.8.16.0025
	0194	0003445-71.2016.8.16.0025
Fellipe Cianca Fortes - 40725N-PR	0129	0012594-23.1999.8.16.0014/1
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0059	0015603-74.2015.8.16.0129
	0081	0016911-48.2015.8.16.0129
	0095	0004794-59.2014.8.16.0129
	0100	0009960-38.2015.8.16.0129
	0181	0017109-22.2014.8.16.0129
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0165	0006832-95.2008.8.16.0083
Fernando Augusto Dias - 46529N-PR	0120	0004035-72.2015.8.16.0190
Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0141	0033525-07.2014.8.16.0019
Fernando Menegat - 58539N-PR	0062	0020184-29.2018.8.16.0000
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0091	0002704-94.2016.8.16.0004
Fortunato Jose Guedes - 5347N-PR	0172	0036337-74.2017.8.16.0000/1
Francieli Dias - 37608N-PR	0099	0020936-98.2018.8.16.0000/1
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR	0120	0004035-72.2015.8.16.0190
Gabriela Cristina Mortean - 88392N-PR	0094	0022794-67.2018.8.16.0000
Gazzi Youssef Charrouf - 27646N-PR	0114	0050704-61.2017.8.16.0014
Gelson Barbieri - 17510N-PR	0157	0000684-66.2011.8.16.0179
Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR	0099	0020936-98.2018.8.16.0000/1
	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR	0041	0001350-88.2003.8.16.0004
Geraldo Queiroz Junior - 46447N-PR	0130	0042023-49.2014.8.16.0001/1
Gerson João Zancanaro - 28164N-SC	0050	0001713-69.2015.8.16.0064
Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR	0055	0019280-09.2018.8.16.0000
Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR	0044	0004076-25.2014.8.16.0109
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR	0073	0021136-08.2018.8.16.0000
Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR	0012	0003808-65.2018.8.16.0000
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR	0069	0000030-30.1996.8.16.0042
Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR	0073	0021136-08.2018.8.16.0000
Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR	0012	0003808-65.2018.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Heloisa Grein Vieira - 50665N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0158	0006987-39.2011.8.16.0004
	0159	0002475-13.2011.8.16.0004
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0055	0019280-09.2018.8.16.0000
Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR	0142	0006528-75.2016.8.16.0064
Icaro José Proença - 66160N-PR	0033	0011612-29.2009.8.16.0185
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0045	0009978-60.1995.8.16.0129
	0059	0015603-74.2015.8.16.0129
	0065	0009878-08.1995.8.16.0129
	0068	0015509-29.2015.8.16.0129
	0070	0003285-93.2014.8.16.0129
	0071	0011085-41.2015.8.16.0129
	0072	0010620-32.2015.8.16.0129
	0074	0017283-94.2015.8.16.0129
	0075	0005979-35.2014.8.16.0129
	0078	0009033-58.2004.8.16.0129
	0081	0016911-48.2015.8.16.0129
	0083	0009993-38.2009.8.16.0129
	0084	0019925-40.2015.8.16.0129
	0086	0010468-81.2015.8.16.0129
	0088	0017875-75.2014.8.16.0129
	0095	0004794-59.2014.8.16.0129
	0096	0019149-40.2015.8.16.0129
	0098	0013486-13.2015.8.16.0129
	0100	0009960-38.2015.8.16.0129
	0101	0015496-30.2015.8.16.0129
	0128	0011622-38.1995.8.16.0129
	0131	0009757-77.1995.8.16.0129
	0145	0012019-87.2001.8.16.0129
	0146	0014427-80.2003.8.16.0129
	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
	0178	0009970-82.2015.8.16.0129
	0179	0010727-76.2015.8.16.0129
	0180	0016173-60.2015.8.16.0129
	0181	0017109-22.2014.8.16.0129
	0182	0017843-70.2014.8.16.0129
	0186	0012006-10.2009.8.16.0129
Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR	0009	0044178-23.2017.8.16.0000
Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR	0003	0000618-48.2014.8.16.0190
Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Irineu Antonio Bertan Junior - 45315N-PR	0015	0010579-59.2018.8.16.0000
Isabel Mattos de Carvalho - 89009N-PR	0082	0007086-33.2016.8.16.0004
Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
	0046	0017814-77.2018.8.16.0000
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0141	0033525-07.2014.8.16.0019
Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR	0073	0021136-08.2018.8.16.0000
Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR	0055	0019280-09.2018.8.16.0000
Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR	0009	0044178-23.2017.8.16.0000
Joao Alves da Silva - 66331N-SP	0116	0001443-36.2012.8.16.0004
João Batista de Andrade Filho - 4144B-MS	0006	0000493-92.2007.8.16.0136
Joao Carlos de Lima Junior - 142452N-SP	0001	0016243-40.2014.8.16.0185
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0002	0014582-20.2015.8.16.0014
Joao Paulo Marin - 19022N-PR	0003	0000618-48.2014.8.16.0190
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0154	0002888-90.2005.8.16.0083
	0156	0011115-59.2011.8.16.0083/1
	0164	0006208-80.2007.8.16.0083
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0148	0016116-22.2008.8.16.0021/1
	0149	0008990-98.2010.8.16.0004/1
Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR	0004	0000394-35.2016.8.16.0063
	0005	0000746-90.2016.8.16.0063
	0039	0000266-78.2017.8.16.0063
José Aparecido dos Santos - 63344A-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Jose Campos de Andrade Filho - 26275N-PR	0187	0000188-68.1997.8.16.0004
José Roberto Martins - 43901N-PR	0140	0010197-35.2010.8.16.0004
	0149	0008990-98.2010.8.16.0004/1
Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR	0142	0006528-75.2016.8.16.0064
Kamille Ziliotto Ferreira - 79545N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0151	0008365-89.1999.8.16.0185
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
Kleber Franco de Lima - 28560N-PR	0002	0014582-20.2015.8.16.0014
Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR	0066	0020738-61.2018.8.16.0000
Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR	0157	0000684-66.2011.8.16.0179
Leonardo Camargo Marangon - 56813N-PR	0021	0001881-32.2011.8.16.0090
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Liana Sarmento de Mello Quaresma - 24371N-PR	0017	0013566-68.2018.8.16.0000
Lilian de Paula Ribeiro - 76167N-PR	0155	0004066-64.2002.8.16.0185
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0124	0006718-40.2012.8.16.0044
Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR	0051	0010605-84.2014.8.16.0004
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0045	0009978-60.1995.8.16.0129
	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0001	0016243-40.2014.8.16.0185
	0030	0003928-24.2007.8.16.0185
	0108	0005150-66.2003.8.16.0185
	0111	0025658-23.2009.8.16.0185
	0155	0004066-64.2002.8.16.0185
Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR	0113	0000238-71.1972.8.16.0004
Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR	0143	0000356-59.2014.8.16.0106
Luis Henrique Denk - 78406N-PR	0022	0012109-98.2017.8.16.0173
Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	0102	0000419-80.2001.8.16.0190
Luiz Carlos João Arbugeri Filho - 13168N-PR	0160	0033430-92.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0055	0019280-09.2018.8.16.0000

Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0119	0031248-07.2017.8.16.0021
Luiz Fernando Palma - 11315N-PR	0122	0000665-14.2016.8.16.0170
Luzyara das Gracas Santos - 18191N-PR	0028	0016083-46.2018.8.16.0000
Magali Maculan Fernandes - 319877N-SP	0001	0016243-40.2014.8.16.0185
Mara Angelita Nestor Ferreira - 19605N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0099	0020936-98.2018.8.16.0000/1
Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR	0129	0012594-23.1999.8.16.0014/1
Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Marcelo Fabiano Greskiv - 26999B-PR	0050	0001713-69.2015.8.16.0064
Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
Marcia dos Santos Barao - 15274N-PR	0187	0000188-68.1997.8.16.0004
Márcia Josiane Salles Severo - 58847N-PR	0099	0020936-98.2018.8.16.0000/1
Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR	0002	0014582-20.2015.8.16.0014
	0077	0049855-89.2017.8.16.0014
	0129	0012594-23.1999.8.16.0014/1
Marcio Henrique Deitos - 46958N-PR	0013	0006181-36.2011.8.16.0058
	0185	0002227-35.2018.8.16.0058
Márcio Stringari - 248211768P-PR	0016	0002364-55.2016.8.16.0068
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0129	0012594-23.1999.8.16.0014/1
Marcos Feldman Filho - 10273N-PR	0017	0013566-68.2018.8.16.0000
Marcos Mattioli - 16871N-PR	0116	0001443-36.2012.8.16.0004
Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR	0069	0000030-30.1996.8.16.0042
	0190	0000058-66.1979.8.16.0115
Maria Fernanda Panka Ayres - 40654N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0027	0008642-60.2015.8.16.0148
Marília Pilar Cézar - 62812N-PR	0161	0011112-47.2017.8.16.0131
Marinete Violin - 17033N-PR	0073	0021136-08.2018.8.16.0000
Matheus Schwertner Ziccarelli Rodrigues - 86305N-PR	0097	0023620-93.2018.8.16.0000
Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR	0054	0014389-05.2006.8.16.0019
	0076	0025960-94.2011.8.16.0019
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	0029	0000751-03.1998.8.16.0174
Mauricio Melo Luize - 30904N-PR	0087	0004344-35.2016.8.16.0004
Mauricio Moreira Perin - 80193N-PR	0016	0002364-55.2016.8.16.0068
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Michely Guerke Biscaia - 66688N-PR	0024	0015195-77.2018.8.16.0000
Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0006	0000493-92.2007.8.16.0136
	0060	0016415-24.2016.8.16.0019
	0106	0027884-88.2011.8.16.0004
Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR	0087	0004344-35.2016.8.16.0004
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0052	0003571-12.2007.8.16.0034
Mumir Bakkar - 21438N-PR	0106	0027884-88.2011.8.16.0004
Munir Kassem Hamdan - 40045A-PR	0028	0016083-46.2018.8.16.0000
Naoto Yamasaki - 34753N-PR	0087	0004344-35.2016.8.16.0004
Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR	0141	0033525-07.2014.8.16.0019
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0191	0002601-70.2006.8.16.0026
Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0170	0000148-77.1997.8.16.0104
	0173	0000147-92.1997.8.16.0104
	0174	0000285-88.1999.8.16.0104
	0175	0000287-58.1999.8.16.0104
Patricia Bello dos Santos - 42223N-PR	0122	0000665-14.2016.8.16.0170
Patricia Ferreira Brizola Aleixo Rodrigues - 57360N-PR	0118	0001052-83.2018.8.16.0000/1
Paula Leohaine de Matos - 76424N-PR	0155	0004066-64.2002.8.16.0185
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0177	0009477-03.2018.8.16.0129
Paulo Afonso Rodrigues - 67445N-PR	0167	0024701-69.2017.8.16.0014/1
Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR	0018	0013842-02.2018.8.16.0000
	0019	0013847-24.2018.8.16.0000
	0020	0013853-31.2018.8.16.0000
Paulo Martins - 30780N-PR	0142	0006528-75.2016.8.16.0064
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0057	0019568-54.2018.8.16.0000
	0058	0009475-24.2017.8.16.0014
Paulo Vitor Nazário Sermann - 76977N-PR	0191	0002601-70.2006.8.16.0026
Pedro Junior dos Santos da Silva - 46809N-PR	0165	0006832-95.2008.8.16.0083
Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR	0051	0010605-84.2014.8.16.0004
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Priscila Antoniazzi Calomeno - 36726N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0104	0000555-66.2016.8.16.0056
	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0033	0011612-29.2009.8.16.0185
	0047	0001216-26.2017.8.16.0148
Rafael Augusto Vargas Moraes - 30997N-PR	0017	0013566-68.2018.8.16.0000
Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR	0134	0031273-49.2018.8.16.0000
Ramon Prestes Bentivenha - 68847N-PR	0112	0003519-09.2008.8.16.0025
Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR	0102	0000419-80.2001.8.16.0190
Renan Romão Barcala - 80960N-PR	0044	0004076-25.2014.8.16.0109
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0073	0021136-08.2018.8.16.0000
Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR	0013	0006181-36.2011.8.16.0058
Roberta de Oliveira - 76512N-PR	0187	0000188-68.1997.8.16.0004
Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR	0105	0025993-46.2014.8.16.0030/2
Roberto Gavião Gonzaga - 38889N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0181	0017109-22.2014.8.16.0129
Robson Krupeizaki - 46091N-PR	0067	0000193-11.1997.8.16.0095
Rodolfo Cajango Peralto - 55938N-PR	0094	0022794-67.2018.8.16.0000
Rodrigo da Rocha Rosa - 24738N-PR	0041	0001350-88.2003.8.16.0004
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0144	0008994-10.2017.8.16.0031
Rodrigo Pozzobon - 25997N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR	0133	0004090-05.1996.8.16.0185
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0154	0002888-90.2005.8.16.0083
	0156	0011115-59.2011.8.16.0083/1
	0164	0006208-80.2007.8.16.0083
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0060	0016415-24.2016.8.16.0019
Rogerio Costa - 14913N-PR	0117	0007657-09.2013.8.16.0004/1
Rogério Distéfano - 4952N-PR	0140	0010197-35.2010.8.16.0004
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0004	0000394-35.2016.8.16.0063
	0005	0000746-90.2016.8.16.0063
	0039	0000266-78.2017.8.16.0063
	0040	0001263-32.2015.8.16.0063
Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR	0110	0004840-46.2015.8.16.0086
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0124	0006718-40.2012.8.16.0044
Rubens Sanches Hernandes - 12888B-PR	0013	0006181-36.2011.8.16.0058
Sacha Calmon Navarro Coelho - 9007N-MG	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0007	0003837-60.2006.8.16.0025
	0014	0003692-04.2006.8.16.0025
	0023	0011159-92.2010.8.16.0025
	0049	0013614-20.2016.8.16.0025
	0092	0013055-73.2010.8.16.0025
	0093	0008237-78.2010.8.16.0025
	0115	0007454-86.2010.8.16.0025
	0192	0002579-54.2002.8.16.0025
	0193	0011194-52.2010.8.16.0025
	0194	0003445-71.2016.8.16.0025
Samuel de Lima - 45821N-SC	0061	0000855-10.2018.8.16.0104
Sandra Padilha Martins - 52720N-PR	0110	0004840-46.2015.8.16.0086
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0132	0001776-41.2014.8.16.0190
Sandro Vicentini - 22911N-PR	0025	0004320-34.2016.8.16.0189/1
Saulo Henrique Boff - 39013N-PR	0143	0000356-59.2014.8.16.0106
Sergio Gomes - 30072N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Simone Aparecida Lima da Cruz - 34276N-PR	0118	0001052-83.2018.8.16.0000/1
Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR	0044	0004076-25.2014.8.16.0109
Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR	0141	0033525-07.2014.8.16.0019
Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR	0126	0013887-29.2001.8.16.0185
Tailaine Cristina Costa - 66146N-PR	0038	0017365-22.2018.8.16.0000
Tamires Giacomitti Muraro - 57648N-PR	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0052	0003571-12.2007.8.16.0034
Thais Melchioretto - 18233N-PR	0042	0017610-33.2018.8.16.0000
Thalyta Davanzo Rodrigues - 84046N-PR	0058	0009475-24.2017.8.16.0014
Thiago Bertapelli - 31078N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR	0011	0001462-90.2010.8.16.0043
Thiago Ribczuk - 43438N-PR	0013	0006181-36.2011.8.16.0058
Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR	0016	0002364-55.2016.8.16.0068
Thiers Andregotti - 60104N-PR	0143	0000356-59.2014.8.16.0106
Tiago Ruppel - 50766N-PR	0171	0000964-66.2013.8.16.0179/1
Vanderlei José Follador - 15034N-PR	0156	0011115-59.2011.8.16.0083/1
Vanessa Gomes Fernandes - 51874N-PR	0079	0007432-72.2010.8.16.0075
	0080	0001101-21.2003.8.16.0075
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0136	0018331-40.2009.8.16.0019
	0168	0018717-70.2009.8.16.0019
	0169	0000782-80.2010.8.16.0019
Vanessa Travensoli Bona - 79680N-PR	0009	0044178-23.2017.8.16.0000
Vera Grace Paranaguá Cunha - 8195N-PR	0028	0016083-46.2018.8.16.0000
Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR	0008	0043902-89.2017.8.16.0000
Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR	0009	0044178-23.2017.8.16.0000
Viviane Miranda - 47361N-PR	0035	0032660-34.2015.8.16.0185
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0010	0000240-28.2012.8.16.0040
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0013	0006181-36.2011.8.16.0058
Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR	0048	0004804-92.2017.8.16.0131
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0107	0004660-63.2007.8.16.0004
Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	0135	0012412-59.2012.8.16.0021
Willy Costa Dolinski - 28302N-PR	0043	0017711-70.2018.8.16.0000
	0046	0017814-77.2018.8.16.0000
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0062	0020184-29.2018.8.16.0000

Wilson Kaba - 166638N-SP 0090 0003781-16.2015.8.16.0056

0001 0016243-40.2014.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0016243-40.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Joao Carlos de Lima Junior - 142452N-SP, Magali Maculan Fernandes - 319877N-SP.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0002 0014582-20.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0014582-20.2015.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Apelado: Damião Munhoz Dias Filho.
Advogado: Kleber Franco de Lima - 28560N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0003 0000618-48.2014.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000618-48.2014.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: Joao Paulo Marin - 19022N-PR.
Apelado: Devair Martins.
Advogado: Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0004 0000394-35.2016.8.16.0063 - Remessa Necessária
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0000394-35.2016.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Autor: Zelinda Marques de Andrade.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Réu: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0005 0000746-90.2016.8.16.0063 - Remessa Necessária
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0000746-90.2016.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Autor: Kelly Regina da Silva Rodrigues.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Réu: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0006 0000493-92.2007.8.16.0136 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pitanga.
Ação Originária: 0000493-92.2007.8.16.0136 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Helio Barbosa Ribas, José Julio de Holanda Lopes, Selma Callado Lopes.
Advogado: Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR, Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, João Batista de Andrade Filho - 4144B-MS, Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Helio Barbosa Ribas, José Julio de Holanda Lopes, Selma Callado Lopes.
Advogado: Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR, Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, João Batista de Andrade Filho - 4144B-MS, Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0007 0003837-60.2006.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003837-60.2006.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: L F Aguiar & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0008 0043902-89.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008962-13.2017.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Município de Paiçandu/pr.
Advogado: Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Agravado: Jose Antonio Veroneze.
Advogado: Adriana Cristina Zirondi Rocha - 30892N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0009 0044178-23.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0011612-16.2017.8.16.0034 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gilberto Mazon.
Advogado: Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR, Vanessa Travensoli Bona - 79680N-PR, Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
Agravado: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR, Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0010 0000240-28.2012.8.16.0040 - Apelação
Comarca: Altônia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0000240-28.2012.8.16.0040 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Levaldes Glauber Marcori.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Apelado: Município de Altônia/pr.
Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0011 0001462-90.2010.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001462-90.2010.8.16.0043 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Apelado: Roseli de Oliveira - Antonina.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0012 0003808-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021971-12.2013.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Agravante: Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/a.
Advogado: Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0013 0006181-36.2011.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006181-36.2011.8.16.0058 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão.
Advogado: Marcio Henrique Deitos - 46958N-PR, Rubens Sanches Hernandes - 12888B-PR.
Apelado: Ricardo Vendramin Graboski.
Advogado: Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR, Thiago Ribczuk - 43438N-PR, Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0014 0003692-04.2006.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003692-04.2006.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Szlachta e Szlachta Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0015 0010579-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0009035-43.2010.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Agravante: Jose Carlos Trinetta.
Advogado: Irineu Antonio Bertan Junior - 45315N-PR.
Agravado: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0016 0002364-55.2016.8.16.0068 - Remessa Necessária
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002364-55.2016.8.16.0068 - Mandado de Segurança.
Autor: Ana Claudia de Camargo.
Advogado: Mauricio Moreira Perin - 80193N-PR.
Réu: Carlos Antonio Ansiliero, Valmor Telles Mendes.
Interessado: Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR, Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0017 0013566-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001417-28.2018.8.16.0004 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: C.Ô.L.-.E..
Advogado: Marcos Feldman Filho - 10273N-PR, Rafael Augusto Vargas Moraes - 30997N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma - 24371N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0018 0013842-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000046-30.1997.8.16.0080 - Execução Fiscal.
Agravante: Betim Insdustria de Alimentos Ltda, Robin Auro Becker.
Advogado: Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0019 0013847-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.

Ação Originária: 0000036-20.1996.8.16.0080 - Execução Fiscal.
Agravante: Betim Insdustria de Alimentos Ltda, Robin Auro Becker.
Advogado: Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0020 0013853-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000054-70.1998.8.16.0080 - Execução Fiscal.
Agravante: Betim Insdustria de Alimentos Ltda, Robin Auro Becker.
Advogado: Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0021 0001881-32.2011.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ibiporã.
Ação Originária: 0001881-32.2011.8.16.0090 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ibiporã/pr.
Advogado: Leonardo Camargo Marangon - 56813N-PR.
Apelado: Storto Hauly Empreendientos Imobiliarios.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0022 0012109-98.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0012109-98.2017.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Devanir Gazzi, Espolio Israel Gazzi.
Advogado: Adriana Galvão Lopes - 87788N-PR.
Apelado: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Luis Henrique Denk - 78406N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0023 0011159-92.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011159-92.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Via 9 Comunicacao Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0024 0015195-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0010322-13.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Bebe Enxuto Industria de Fraldas e Absorventes Ltda.
Advogado: Michely Guerke Biscaia - 66688N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Interessado: Eleutério Rene Gabardo.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0025 0004320-34.2016.8.16.0189/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0004320-34.2016.8.16.0189 - Execução Fiscal.
Embargante: C R Almeida S a Engenharia e Construções.
Advogado: Maria Fernanda Panka Ayres - 40654N-PR, Priscila Antoniazzi Calomeno - 36726N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR, Sandro Vicentini - 22911N-PR.
Embargado: Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR, Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0026 0030737-70.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0030737-70.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Infotronix Serviços de Eletronica e Informatica Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0027 0008642-60.2015.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0008642-60.2015.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudia Ferreira Machado, Município de Rolândia/pr.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Apelado: Claudia Ferreira Machado, Município de Rolândia/pr.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0028 0016083-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0006117-96.2000.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Clarabela Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Alcio Manoel de Sousa Figueiredo Junior - 52438N-PR, Luzyara das Gracas Santos - 18191N-PR, Munir Kassem Hamdan - 40045A-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha - 8195N-PR.
Interessado: Brt Distribuidora de Alimentos Ltda - Me, Jose Sergio Feitosa.
Advogado: Luzyara das Gracas Santos - 18191N-PR, Munir Kassem Hamdan - 40045A-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0029 0000751-03.1998.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0000751-03.1998.8.16.0174 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Elpídio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR.
Apelado: Comercio e Distribuidora de Carnes Boisul Ltda.
Advogado: Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0030 0003928-24.2007.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003928-24.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: H. Iglesias Construção Civil L.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0031 0000043-42.1993.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000043-42.1993.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Elpídio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR.
Apelado: Zimermann & Bonoldi Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0032 0015433-17.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0015433-17.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Trombini Imcorp e Empreend Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0033 0011612-29.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0011612-29.2009.8.16.0185 - Embargos à Execução.
Apelante: Decorprint Decorativos do Parana Ind e Com Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Icaro José Proença - 66160N-PR.
Apelado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0034 0022033-68.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022033-68.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Joao Ganss.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0035 0032660-34.2015.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0032660-34.2015.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Esporte Clube Estrela D'alva.
Advogado: Viviane Miranda - 47361N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0036 0000014-75.1982.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000014-75.1982.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Elpídio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR.
Apelado: Suzilandia Industria e Comercio de Moveis Ltda.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0037 0004549-40.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004549-40.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Kelly Cristina Fontoura do Prado.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0038 0017365-22.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000386-30.2018.8.16.0179 - Mandado de Segurança.
Impetrante: Renato Soares Marin.
Advogado: Emma Roberta Palú Bueno - 70382N-PR, Fabrycia Patta Kessler - 89107N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Kamille Ziliotto Ferreira - 79545N-PR, Tailaine Cristina Costa - 66146N-PR.
Impetrado: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.
Advogado: Heloisa Grein Vieira - 50665N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0039 0000266-78.2017.8.16.0063 - Apelação
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.

Ação Originária: 0000266-78.2017.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Vera Nice Dias de Souza Alvarenga.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Apelado: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0040 0001263-32.2015.8.16.0063 - Apelação
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0001263-32.2015.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Beatriz Severiano do Norte.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Apelado: Município de Carlópolis/pr.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0041 0001350-88.2003.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0001350-88.2003.8.16.0004 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Concorde Administracao de Bens Ltda.
Advogado: Carlos Afonso Ribas Rocha - 22695N-PR, Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR, Rodrigo da Rocha Rosa - 24738N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0042 0017610-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0002182-14.2018.8.16.0193 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: C.M.d.C..
Advogado: Anderson Cunha Moreira - 48961N-PR, Thais Melchioretto - 18233N-PR.
Agravado: D.P.P.F..
Advogado: Daniel Paulo Paiva Freitas - 43892N-PR.
Interessado: V.B..
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0043 0017711-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005039-37.2018.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Adriana Meneghetti - 29044N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR, Willy Costa Dolinski - 28302N-PR.
Agravado: Joao Carlos Baez, Rafagnin, Damen & Cia Ltda.
Advogado: Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR, Edson Pereira da Silva - 67462N-PR, Egídio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR, Roberto Gavião Gonzaga - 38889N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0044 0004076-25.2014.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0004076-25.2014.8.16.0109 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Mandaguari/pr.
Advogado: Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Apelado: Excel Quimicado Brasil Ltda.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0045 0009978-60.1995.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009978-60.1995.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Albert Tiedtke Junior.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0046 0017814-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0028732-94.2011.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Adriana Meneghetti - 29044N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR, Willy Costa Dolinski - 28302N-PR.
Agravado: Espolio de Francisco Romaike, Jose dos Santos Caetano, Vera Lucia Ferreira do Nascimento.
Advogado: Ana Cláudia Faria Diamante - 80812N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0047 0001216-26.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0001216-26.2017.8.16.0148 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Plastimoveis Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Zanon - 22210N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0048 0004804-92.2017.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0004804-92.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Apelado: Sindicato dos Servidores e Funcionarios Municipais da Prefeitura Municipal de Pato Branco.
Advogado: Diego Balem - 46441N-PR, Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0049 0013614-20.2016.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013614-20.2016.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: G8 Industria e Comercio Ltda. Me.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0050 0001713-69.2015.8.16.0064 - Remessa Necessária
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0001713-69.2015.8.16.0064 - Cumprimento de sentença.
Autor: Granja Economica Avicola Ltda.
Advogado: Caroline Rodrigues de Toni - 29606N-SC, Gerson João Zancanaro - 28164N-SC.
Réu: Município de Carambeí/pr.
Advogado: Marcelo Fabiano Greskiv - 26999B-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0051 0010605-84.2014.8.16.0004 - Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010605-84.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Autor: Tadeu Geraldo de Conto.
Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0052 0003571-12.2007.8.16.0034 - Apelação
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0003571-12.2007.8.16.0034 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Monica Maria Medeiros - 26379N-PR, Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR.
Apelado: Otilio Carbonar.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0053 0022030-16.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022030-16.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Rodolfo Kuczma.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0054 0014389-05.2006.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014389-05.2006.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR.
Apelado: Ewaldo Severo Alves.
Advogado: Charles Metzger Ferreira - 36551N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0055 0019280-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0005450-18.2011.8.16.0130 - Execução Fiscal.
Agravante: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Hulianor de Lai - 38861N-PR, Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Agravado: Município de Amaporã/pr.
Advogado: Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0056 0019545-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0000319-43.2018.8.16.0154 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Dijuly's Confeccoes Ltda.
Advogado: Cinara do Carmo Prichula - 58343N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0057 0019568-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0034402-69.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Edivaldo Ferreira dos Santos.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0058 0009475-24.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0009475-24.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Apelante Adesivo: Alcidelei Mussi, Mussi e Mussi Ltda.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR, Thalyta Davanzo Rodrigues - 84046N-PR.
Apelado: Alcidelei Mussi, Mussi e Mussi Ltda.

Apelado Adesivo: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR, Thalyta Davanzo Rodrigues - 84046N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0059 0015603-74.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015603-74.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Joaquim Tramujas Filho.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0060 0016415-24.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016415-24.2016.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Franciele Moreira dos Santos.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR, Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Franciele Moreira dos Santos.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR, Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0061 0000855-10.2018.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000855-10.2018.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Nova Laranjeiras/pr.
Advogado: Samuel de Lima - 45821N-SC.
Apelado: Thaila Vanessa Braga.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0062 0020184-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000600-42.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Clecir de Fátima Albertoni.
Advogado: Fernando Menegat - 58539N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Interessado: Futura Industria e Comercio de Poltronas Ltda.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0063 0039977-83.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0039977-83.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Presenca Indiana Confeccoes Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0064 0008520-27.2007.8.16.0116 - Apelação
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0008520-27.2007.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR.
Apelado: Paulo Tricarico.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0065 0009878-08.1995.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009878-08.1995.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordão Cavaleiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0066 0020738-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002704-65.2009.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR.
Agravado: Espiral Comércio de Utilidades do Lar Ltda, Vera Kazuko Yasuda, Yasuo Yasuda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0067 0000193-11.1997.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000193-11.1997.8.16.0095 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Irati/pr.
Advogado: Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Apelado: Empresa Bras. de Correios e Telegrafos.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0068 0015509-29.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015509-29.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Joaquim Tramujas Filho.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0069 0000030-30.1996.8.16.0042 - Apelação
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000030-30.1996.8.16.0042 - Execução Fiscal.
Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Apelado: V. S. Moura Filho.
Advogado: Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0070 0003285-93.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0003285-93.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Genesio Moreschi.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0071 0011085-41.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011085-41.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Genesio Moreschi.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0072 0010620-32.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010620-32.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Genesio Moreschi.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0073 0021136-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0088576-52.2013.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Alvaro Lorencini Junior, Ana Odete dos Santos Vieira, Gislayne Fernandes Lemes Trindade Vilas Boas, Ilce Mara Sylos Colus, Laurival Antônio Vilas Boas, Sirlei Terezinha Bennemann, Virginia Iara de Andrade Maistro.
Advogado: Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR, Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR.
Agravado: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0074 0017283-94.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017283-94.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0075 0005979-35.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0005979-35.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Jose Garcia Couri.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0076 0025960-94.2011.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0025960-94.2011.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR.
Apelado: Zelia Maria Machado.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0077 0049855-89.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0049855-89.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Zeta Sa Comercio e Importacao.
Advogado: Edval Luiz Mazzari Junior - 51389N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0078 0009033-58.2004.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009033-58.2004.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.

Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Djalma Salvador.
Advogado: Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0079 0007432-72.2010.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007432-72.2010.8.16.0075 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cornélio Procópio/pr.
Advogado: Vanessa Gomes Fernandes - 51874N-PR.
Apelado: Ademar Mussi Sargin.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0080 0001101-21.2003.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001101-21.2003.8.16.0075 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cornélio Procópio/pr.
Advogado: Vanessa Gomes Fernandes - 51874N-PR.
Apelado: Ionésio Domingues da Silva.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0081 0016911-48.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016911-48.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0082 0007086-33.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007086-33.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Isabel Mattos de Carvalho - 89009N-PR.
Apelado: Pedro Ivam Perotta.
Advogado: Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque - 23580N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0083 0009993-38.2009.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009993-38.2009.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Shinquichi Agari.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0084 0019925-40.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0019925-40.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0085 0022213-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002391-11.2015.8.16.0153 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Santo Antonio da Platina/pr.
Advogado: Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR.
Agravado: Espólio Rita Maria da Cruz Carvalho.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0086 0010468-81.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010468-81.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Hordália Santos Agari.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0087 0004344-35.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004344-35.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Mauricio Melo Luize - 30904N-PR.
Apelado: Luiz Carlos da Silva.
Advogado: Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR, Naoto Yamasaki - 34753N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0088 0017875-75.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017875-75.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0089 0022458-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0001557-47.2011.8.16.0153 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Santo Antonio da Platina/pr.
Advogado: Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR.
Agravado: Benedito Bernardino.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0090 0003781-16.2015.8.16.0056 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003781-16.2015.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Wilson Kaba - 166638N-SP.
Apelado: Maria do Carmo de Souza.
Advogado: Alexandre Hauly Camargo - 20163N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0091 0002704-94.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002704-94.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Gf Assessoria Empresarial S.a..
Advogado: Fioravante Buch Neto - 41987N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0092 0013055-73.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013055-73.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Armel Ind. de Artef. Metalicos.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0093 0008237-78.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0008237-78.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Laka Imoveis Ltda.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0094 0022794-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0010051-67.2011.8.16.0130 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Renan Bandeirante de Araujo.
Advogado: Elizeu Mortean - 55377N-PR, Gabriela Cristina Mortean - 88392N-PR, Rodolfo Cajango Peralto - 55938N-PR.
Agravado: Faculdade Estadual de Educação, Ciencias e Letras de Paranavai, Universidade Estadual do Paraná-unespar-campus de Paranavaí.
Advogado: Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0095 0004794-59.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0004794-59.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0096 0019149-40.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0019149-40.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0097 0023620-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0004098-11.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Magazine Luiza S.a..
Advogado: Ana Carolina Ferreira Baroni - 36225N-PR, Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR, Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR, José Aparecido dos Santos - 63344A-PR, Matheus Schwertner Ziccarelli Rodrigues - 86305N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Bernadete Gomes de Souza - 15583N-PR.
Interessado: Irmãos Felippe Ltda.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0098 0013486-13.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013486-13.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.

Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0099 0020936-98.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0023678-43.2012.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Espólio de Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Francieli Dias - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
Embargado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR, Márcia Josiane Salles Severo - 58847N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0100 0009960-38.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009960-38.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0101 0015496-30.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015496-30.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Joaquim Tramujas Filho.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0102 0000419-80.2001.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000419-80.2001.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Apelado: Antonia Adeliza Vizzioli, Dinâmica Motorpeças Ltda, Flavio Monteiro de Souza.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0103 0026785-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0001542-81.2016.8.16.0160 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Agravado: Bento Sala.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0104 0000555-66.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0000555-66.2016.8.16.0056 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR.
Apelado: Companhia de Habitacao do Parana.
Advogado: Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0105 0025993-46.2014.8.16.0030/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0025993-46.2014.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Cesar Augusto Santili de Souza, Estado do Paraná.
Advogado: Alvaro Wendhausen de Albuquerque - 2602N-PR, Everton Rogério Pierasso Sodré - 51216N-PR, Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR.
Embargado: Cesar Augusto Santili de Souza, Estado do Paraná, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Alvaro Wendhausen de Albuquerque - 2602N-PR, Danielle Ribeiro - 29007N-PR, Everton Rogério Pierasso Sodré - 51216N-PR, Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0106 0027884-88.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027884-88.2011.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Apelado: João Paulo Correia.
Advogado: Mumir Bakkar - 21438N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0107 0004660-63.2007.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004660-63.2007.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edison Zagonel, Monica Zagonel, Paulo Zagonel, Pedro Zagonel, Sergio Zagonel, Sonia Maria Zagonel.
Advogado: Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia, Itau Seguros S/a, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR, Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Ira Neves Jardim - 14300N-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0108 0005150-66.2003.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0005150-66.2003.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Photo Station Laboratorio Fotografico Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0109 0010768-60.2001.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010768-60.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: M.d.C..
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: L.R.U.P.L..
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0110 0004840-46.2015.8.16.0086 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaíra.
Ação Originária: 0004840-46.2015.8.16.0086 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Israel de Almeida, Município de Guaíra/pr.
Advogado: Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR, Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR, Sandra Padilha Martins - 52720N-PR.
Apelado: Israel de Almeida, Município de Guaíra/pr.
Advogado: Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR, Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR, Sandra Padilha Martins - 52720N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0111 0025658-23.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0025658-23.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Bwb Serviços Ltda Me.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0112 0003519-09.2008.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003519-09.2008.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sismmar - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária.
Apelante Adesivo: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Ramon Prestes Bentivenha - 68847N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Apelado Adesivo: Sismmar - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Ramon Prestes Bentivenha - 68847N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0113 0000238-71.1972.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000238-71.1972.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR.
Apelado: Natalicio Fagundes.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0114 0050704-61.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0050704-61.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sederson Marlon Ribeiro.
Advogado: Angelita Caroliny Vilela Salvador - 79939N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Gazzi Youssef Charrouf - 27646N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0115 0007454-86.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0007454-86.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Monteiro Chao & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0116 0001443-36.2012.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0001443-36.2012.8.16.0004 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Elevadores Otis Ltda.
Advogado: Joao Alves da Silva - 66331N-SP, Marcos Mattioli - 16871N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0117 0007657-09.2013.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007657-09.2013.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Embargado: Christianne Herzer Gil, Elizabeth Hage Thome Krause, Gilmar Miguel Navarro.
Advogado: Rogerio Costa - 14913N-PR.

Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0118 0001052-83.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0001825-87.2017.8.16.0122 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Município de Ortigueira/pr.
Advogado: Carlos Vinicius Javorski - 54376N-PR, Patricia Ferreira Brizola Aleixo Rodrigues - 57360N-PR.
Embargado: Ana Paula Siqueira dos Santos.
Advogado: Simone Aparecida Lima da Cruz - 34276N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0119 0031248-07.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0031248-07.2017.8.16.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Apelado: Auto Chapeacao Denver Car Ltda - Me.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0120 0004035-72.2015.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004035-72.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sl Maringa Empreendimentos e Serviços de Analise de Credito Ltda.
Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira - 19016N-PR, Fernando Augusto Dias - 46529N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0121 0019198-16.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0019198-16.2017.8.16.0031 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Apelado: Antonio Almeida Junior.
Advogado: Cleomara Gonsalves Gonem - 51552N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0122 0000665-14.2016.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000665-14.2016.8.16.0170 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Toledo/pr.
Advogado: Luiz Fernando Palma - 11315N-PR.
Apelado: Companhia de Habitacao do Parana.
Advogado: Alessandro Alves Leme - 45094N-PR, Patricia Bello dos Santos - 42223N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0123 0011509-46.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0011509-46.2010.8.16.0004 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0124 0006718-40.2012.8.16.0044 - Remessa Necessária
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0006718-40.2012.8.16.0044 - Execução Fiscal.
Autor: Fazenda Pública do Município de Apucarana.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Réu: Psa Finance Arrendamento Mercantil S.a.
Advogado: Fábio Henrique Andrade dos Santos - 133340N-RJ.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0125 0012296-26.2017.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0012296-26.2017.8.16.0038 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR.
Apelado: Valdomiro Jeronimo da Silva.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0126 0013887-29.2001.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013887-29.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Marcio Guiss Rausis.
Advogado: Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0127 0017268-04.2010.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017268-04.2010.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR.
Apelado: Horfran Comercio de Eletro Moveis Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0128 0011622-38.1995.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011622-38.1995.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Rocha S/a.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0129 0012594-23.1999.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0012594-23.1999.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Embargante: Jose Jaime Enz.
Advogado: Fellipe Cianca Fortes - 40725N-PR, Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Embargado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0130 0042023-49.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042023-49.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Vitorian Compra e Venda de Bens S/a.
Advogado: Alexandre Rech - 37887N-PR.
Embargado: Centrais Elétricas Brasileiras S/a - Eletrobrás.
Advogado: Geraldo Queiroz Junior - 46447N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0131 0009757-77.1995.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009757-77.1995.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Antonio Marçalo Biss.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0132 0001776-41.2014.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001776-41.2014.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Apelado: Global Village Telecom S.a..
Advogado: Andre Mendes Moreira - 87017N-MG, Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR, Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR, Sacha Calmon Navarro Coelho - 9007N-MG, Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0133 0004090-05.1996.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0004090-05.1996.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Pompeiasul Maquinas e Equipamentos Ltda.
Apelado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0134 0031273-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000007-76.2011.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Etelvino Valentin Turatto.
Advogado: Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudio Moreira Philomeno Gomes Neto - 66454N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0135 0012412-59.2012.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0012412-59.2012.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Apelante: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR, Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR.
Apelado: Companhia de Habitacao do Parana.
Advogado: Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR, Tamires Giacomitti Muraro - 57648N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0136 0018331-40.2009.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018331-40.2009.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Antônio Bronoski.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0137 0006927-18.2005.8.16.0185 - Apelação

Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006927-18.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Bortolo Alfredo Carignano.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0138 0027499-77.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0027499-77.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Jose Demar Carvalho.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0139 0027619-23.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0027619-23.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Fazenda Boqueirão.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0140 0010197-35.2010.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010197-35.2010.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Apelado: Cilnei Zappelini Santos.
Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0141 0033525-07.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0033525-07.2014.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleide da Silva Bocarte, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Helio Borcarte, Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR, Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR, Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR.
Apelado: Cleide da Silva Bocarte, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Helio Borcarte, Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR, Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR, Sueli Maria Zdebski - 18379N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0142 0006528-75.2016.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0006528-75.2016.8.16.0064 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leonel Lopes de Almeida e Irmão Ltda.
Advogado: Edmar Robson de Souza - 71078N-PR.
Apelado: Município de Castro/pr.
Advogado: Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR, Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR, Paulo Martins - 30780N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0143 0000356-59.2014.8.16.0106 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Mallet.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mallet.
Ação Originária: 0000356-59.2014.8.16.0106 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleide Aparecida Czervinski Siatkowski, Conegunda Daczkowski Stasiak, Marcia Aparecida Martins Camara, Marlize Rosa Ovsiany nos, Vanessa Siatkowski Silveira.
Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk - 26525N-PR.
Apelado: Município de Mallet/pr.
Advogado: Saulo Henrique Boff - 39013N-PR, Thiers Andregotti - 60104N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0144 0008994-10.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008994-10.2017.8.16.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Rafaela Ratuchne.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0145 0012019-87.2001.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012019-87.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Conjunto Residenc Ouro Verde.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0146 0014427-80.2003.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014427-80.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Maria Elena Diaz de Almada.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0147 0032014-89.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0001297-24.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Agravado: Gamalar - Incorporadora e Construtora Ltda.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0148 0016116-22.2008.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0016116-22.2008.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Embargado: Andrew Siqueira de Alencar, Maria Dolores Alencar, Paulo Henrique Rodrigues Alencar.
Advogado: Daniela Gasperoto Pagnoncelli - 47317N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0149 0008990-98.2010.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008990-98.2010.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Embargado: Miranda Antonio Bento.
Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR.
Interessado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0150 0010815-29.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010815-29.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Copiadora Batel Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0151 0008365-89.1999.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008365-89.1999.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR.
Apelado: Maria da Luz B D Teixeira.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0152 0000008-40.1979.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0000008-40.1979.8.16.0115 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR.
Apelado: Maria S. Pedilha.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0153 0018650-19.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0018650-19.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Julio Luiz Bicalho.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0154 0002888-90.2005.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002888-90.2005.8.16.0083 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Apelado: Deuclides Zauza.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0155 0004066-64.2002.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004066-64.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Vanda de Castro Gutierrez.
Advogado: Lilian de Paula Ribeiro - 76167N-PR, Paula Leohaine de Matos - 76424N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0156 0011115-59.2011.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011115-59.2011.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Município de Francisco Beltrão/pr.

Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Embargado: Haide Clidiana Sartor.
Advogado: Vanderlei José Follador - 15034N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0157 0000684-66.2011.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000684-66.2011.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edvirges Holek, Estado do Paraná.
Advogado: Gelson Barbieri - 17510N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR.
Apelado: Edvirges Holek, Estado do Paraná.
Advogado: Gelson Barbieri - 17510N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0158 0006987-39.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006987-39.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0159 0002475-13.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002475-13.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Claudia Regina Chociay.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0160 0033430-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001890-59.1995.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Eclair da Silva Dias.
Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho - 13168N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR.
Interessado: Mauro Coelho Maciel, MCM Dist de Maquinas e Equip Para Costura Ltda.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0161 0011112-47.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0011112-47.2017.8.16.0131 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Nelson Miranda, Raphael Augusto Miranda, Sudocor Corretora de Seguros Ltda..
Advogado: Celio Armando Janczeski - 25835N-SC.
Apelado: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Marília Pilar Cézar - 62812N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0162 0058209-45.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0058209-45.2013.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0163 0006654-06.2011.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0006654-06.2011.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
Apelado: Neuza Maria Sambai.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0164 0006208-80.2007.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006208-80.2007.8.16.0083 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Apelado: Adecir Luiz Zamboni - Me.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0165 0006832-95.2008.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006832-95.2008.8.16.0083 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Marmeleiro - Pr.
Advogado: Fernanda Trindade - 51518N-PR.
Apelado: Dorail Schmith.
Advogado: Pedro Junior dos Santos da Silva - 46809N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

0166 0024020-42.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0024020-42.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Idege - Instituto de Desenvolvimento e Gestao Empresarial Ltda.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0167 0024701-69.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0024701-69.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fundação Mater Et Magistra de Londrina.
Advogado: Ana Paula Alves Rodrigues Lopes - 84193N-PR, Paulo Afonso Rodrigues - 67445N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0168 0018717-70.2009.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018717-70.2009.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Ivaldir Fantin Ferreira.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0169 0000782-80.2010.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000782-80.2010.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Ivaldir Fantin Ferreira.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0170 0000148-77.1997.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000148-77.1997.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Matheus Piovesan e Irmãos.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0171 0000964-66.2013.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000964-66.2013.8.16.0179 - Procedimento Sumário.
Embargante: Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional.
Advogado: Alexander Miranda - 43462N-PR, Christian Schramm Jorge - 25957N-PR, Claudia Beeck Moreira de Souza - 46108N-PR, Rodrigo Pozzobon - 25997N-PR, Thiago Bertapelli - 31078N-PR, Tiago Ruppel - 50766N-PR.
Embargado: Copel Telecomunicacoes S.a..
Advogado: Mara Angelita Nestor Ferreira - 19605N-PR, Sergio Gomes - 30072N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0172 0036337-74.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000256-17.2017.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR.
Embargado: Aap - Atlântico Agropastoril Ltda..
Advogado: Fortunato Jose Guedes - 5347N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.

0173 0000147-92.1997.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000147-92.1997.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Matheus Piovesan e Irmãos.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0174 0000285-88.1999.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000285-88.1999.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Matheus Piovesan e Irmãos.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0175 0000287-58.1999.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000287-58.1999.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Matheus Piovesan e Irmãos.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0176 0007282-76.2015.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0007282-76.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Dulce Maria Gawloski, Jose Gawloski.
Advogado: Doroti Silmara de Oliveira Prados - 15206N-PR.

Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0177 0009477-03.2018.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009477-03.2018.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Edison Santiago Filho - 41332N-PR, Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR, Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR, Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Jose Garcia Couri.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0178 0009970-82.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009970-82.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Jose Luiz Alves da Maia.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0179 0010727-76.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010727-76.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Genesio Moreschi.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0180 0016173-60.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016173-60.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manfredo Rodrigo Cominese.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0181 0017109-22.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017109-22.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Genesio Moreschi.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0182 0017843-70.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017843-70.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordão Cavalheiro.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0183 0001895-96.2011.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0001895-96.2011.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR.
Apelado: Emilia Boeira de Oliveira.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0184 0001413-65.1997.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0001413-65.1997.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Massa Falida de Sociedade Construtora Taji Marral Ltda.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0185 0002227-35.2018.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002227-35.2018.8.16.0058 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Marcio Henrique Deitos - 46958N-PR.
Apelado: Gurgel e Padovan Empreendimentos S/s Ltd.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0186 0012006-10.2009.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012006-10.2009.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Maria Aparecida D. da Silva.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0187 0000188-68.1997.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000188-68.1997.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Colegio Impacto S/c Ltda.
Advogado: Jose Campos de Andrade Filho - 26275N-PR, Marcia dos Santos Barao - 15274N-PR, Roberta de Oliveira - 76512N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0188 0014864-74.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014864-74.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Inacio Kmiecki.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0189 0014986-87.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014986-87.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Amaral Eficaz Assessoria de Cobrança Ltda.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0190 0000058-66.1979.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0000058-66.1979.8.16.0115 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Apelado: Aparecido Rodrigues.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0191 0002601-70.2006.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0002601-70.2006.8.16.0026 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR.
Apelado: Marshal Snoocker Bar Ltda.
Advogado: Paulo Vitor Nazário Sermann - 76977N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.

0192 0002579-54.2002.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0002579-54.2002.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Moveis Pinheiro Ltda.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0193 0011194-52.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011194-52.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Onivaldo Mendes.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

0194 0003445-71.2016.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003445-71.2016.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Valentina a Rigor Locação de Vestuário Jóias e Acessórios.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00025 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível
a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR	0026	0000306-32.1996.8.16.0084
Abraham Virmond Haick - 62823N-PR	0059	0024171-82.2015.8.16.0031
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0054	0015595-97.2015.8.16.0129

	0065	0011895-17.1995.8.16.0129
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy - 20799N-PR	0049	0019824-94.2018.8.16.0000
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0012	0011403-15.2001.8.16.0129
	0040	0004631-75.1997.8.16.0129
	0045	0010026-28.2009.8.16.0129
	0051	0018985-75.2015.8.16.0129
	0057	0004832-08.2013.8.16.0129
	0058	0016576-29.2015.8.16.0129
	0061	0010392-57.2015.8.16.0129
	0062	0012653-92.2015.8.16.0129
	0063	0016313-94.2015.8.16.0129
	0065	0011895-17.1995.8.16.0129
Adriano Andres Rossato - 37153N-PR	0017	0000515-97.2010.8.16.0152
Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR	0011	0000027-35.1972.8.16.0004
Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR	0018	0008078-17.2014.8.16.0116
Alesandra Christian Abrantes - 28451N-PR	0026	0000306-32.1996.8.16.0084
Alexia Aparecida Rodrigues Brotto - 44098N-PR	0064	0010879-39.2004.8.16.0185
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0037	0023688-75.2011.8.16.0004
	0044	0032082-71.2011.8.16.0004
	0070	0010467-25.2011.8.16.0004
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0057	0004832-08.2013.8.16.0129
	0058	0016576-29.2015.8.16.0129
Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0055	0004441-65.2002.8.16.0185
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0033	0012775-02.2018.8.16.0000
Ana Paula da Silva Monis - 62953N-PR	0014	0058926-52.2016.8.16.0014
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0002	0010389-02.2010.8.16.0025
	0027	0012361-07.2010.8.16.0025
	0028	0011329-64.2010.8.16.0025
	0029	0010615-07.2010.8.16.0025
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0045	0010026-28.2009.8.16.0129
	0051	0018985-75.2015.8.16.0129
	0052	0016903-71.2015.8.16.0129
	0061	0010392-57.2015.8.16.0129
	0062	0012653-92.2015.8.16.0129
	0065	0011895-17.1995.8.16.0129
	0066	0016944-38.2015.8.16.0129
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Camila Michalichen - 66650N-PR	0031	0012204-31.2018.8.16.0000
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0032	0016985-37.2013.8.16.0044
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0016	0048236-61.2016.8.16.0014
Carolina Cicote - 61131N-PR	0048	0005045-37.2017.8.16.0173
Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0026	0000306-32.1996.8.16.0084
Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR	0009	0000964-03.2016.8.16.0069
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0008	0003983-59.2018.8.16.0000
	0067	0010144-11.2001.8.16.0185
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0035	0063755-81.2013.8.16.0014/1
Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR	0018	0008078-17.2014.8.16.0116
Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR	0064	0010879-39.2004.8.16.0185
Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0002	0010389-02.2010.8.16.0025
	0027	0012361-07.2010.8.16.0025
	0028	0011329-64.2010.8.16.0025
	0029	0010615-07.2010.8.16.0025
Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR	0001	0004481-17.2016.8.16.0004
	0042	0004638-87.2016.8.16.0004
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0035	0063755-81.2013.8.16.0014/1
Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR	0047	0018456-50.2018.8.16.0000
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0047	0018456-50.2018.8.16.0000
Eduardo Pereira de Souza - 39550N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0034	0009914-61.2004.8.16.0185
	0069	0006132-75.2006.8.16.0185
Enilson Luiz Wille - 17842N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0053	0018076-05.2016.8.16.0030/1
Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR	0004	0026557-39.2015.8.16.0014
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0019	0000422-75.2011.8.16.0031
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0002	0010389-02.2010.8.16.0025
	0027	0012361-07.2010.8.16.0025
	0028	0011329-64.2010.8.16.0025
	0029	0010615-07.2010.8.16.0025
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0065	0011895-17.1995.8.16.0129
	0066	0016944-38.2015.8.16.0129
Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR	0049	0019824-94.2018.8.16.0000
Gilson Orth - 35584N-PR	0031	0012204-31.2018.8.16.0000
Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR	0022	0003808-65.2018.8.16.0000/1
Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0030	0020353-25.2015.8.16.0031
Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR	0035	0063755-81.2013.8.16.0014/1
Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR	0022	0003808-65.2018.8.16.0000/1
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0003	0006453-95.2011.8.16.0004
	0046	0010062-67.2007.8.16.0185
	0060	0008429-65.2000.8.16.0185
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0023	0010155-14.2001.8.16.0129
	0040	0004631-75.1997.8.16.0129
	0045	0010026-28.2009.8.16.0129
	0051	0018985-75.2015.8.16.0129
	0052	0016903-71.2015.8.16.0129
	0054	0015595-97.2015.8.16.0129
	0056	0017860-09.2014.8.16.0129
	0057	0004832-08.2013.8.16.0129
	0058	0016576-29.2015.8.16.0129
	0061	0010392-57.2015.8.16.0129
	0062	0012653-92.2015.8.16.0129
	0063	0016313-94.2015.8.16.0129
	0065	0011895-17.1995.8.16.0129
	0066	0016944-38.2015.8.16.0129
Inger Kalben Silva - 14927N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0007	0005908-20.2014.8.16.0004
João Jorge Ziemann - 17160N-PR	0053	0018076-05.2016.8.16.0030/1
João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR	0009	0000964-03.2016.8.16.0069
Jorge Augusto Polverini - 57940N-PR	0016	0048236-61.2016.8.16.0014
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0007	0005908-20.2014.8.16.0004
José Carlos Ferreira - 58635N-PR	0021	0015180-21.2013.8.16.0021
Juliana Tavares Lira - 60256N-PR	0042	0004638-87.2016.8.16.0004
Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR	0020	0005406-48.2011.8.16.0146
Karoliny Peres Araujo Lima Nakaoka - 51263N-PR	0048	0005045-37.2017.8.16.0173
Leonardo Vinicius Toledo de Andrade - 30237N-PR	0001	0004481-17.2016.8.16.0004
	0042	0004638-87.2016.8.16.0004
Ligia Socreppa - 17516N-PR	0001	0004481-17.2016.8.16.0004
	0042	0004638-87.2016.8.16.0004
Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Luccas Farias Santos - 76059N-PR	0053	0018076-05.2016.8.16.0030/1
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0041	0006220-98.2011.8.16.0004
	0071	0035779-03.2011.8.16.0004
Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0004	0026557-39.2015.8.16.0014
Luiz Celso Branco - 3974N-PR	0034	0009914-61.2004.8.16.0185
Mabel Almeida Ribas Machado e Silva - 32360N-PR	0068	0007957-41.2016.8.16.0173
Marcio Krussewski - 32785N-PR	0038	0016346-47.2016.8.16.0033
	0039	0016301-43.2016.8.16.0033
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0001	0004481-17.2016.8.16.0004
	0009	0000964-03.2016.8.16.0069
Marcus Vinicius Sposito - 21173N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR	0013	0000234-65.1979.8.16.0173
Marinete Violin - 17033N-PR	0035	0063755-81.2013.8.16.0014/1
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0009	0000964-03.2016.8.16.0069
Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR	0024	0000157-53.2015.8.16.0057
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0015	0006696-07.2018.8.16.0000
Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0006	0003467-27.2003.8.16.0174
Nelson Castanho Mafalda - 24388N-PR	0036	0004238-11.2015.8.16.0036
Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR	0072	0015638-28.2018.8.16.0000/1
Orlando Pedro Falkowski Junior - 53054N-PR	0068	0007957-41.2016.8.16.0173
Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0010	0005278-85.2004.8.16.0174
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0005	0015080-05.2004.8.16.0014
	0043	0015398-39.2018.8.16.0000
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0038	0016346-47.2016.8.16.0033
Pedro Ricardo Pianaro - 35317N-PR	0024	0000157-53.2015.8.16.0057
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0035	0063755-81.2013.8.16.0014/1
Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR	0053	0018076-05.2016.8.16.0030/1
Roberto Altheim - 27550N-PR	0017	0000515-97.2010.8.16.0152
Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR	0004	0026557-39.2015.8.16.0014
Rogerio Calazans da Silva - 35955N-PR	0050	0006879-05.2014.8.16.0004
Rogério Distéfano - 4952N-PR	0050	0006879-05.2014.8.16.0004
Rosa Daum Machado - 16260N-PR	0034	0009914-61.2004.8.16.0185
Rose Mari Colognese - 18616N-PR	0068	0007957-41.2016.8.16.0173
Roseris Blum - 34437N-PR	0072	0015638-28.2018.8.16.0000/1
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0032	0016985-37.2013.8.16.0044
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0002	0010389-02.2010.8.16.0025
	0027	0012361-07.2010.8.16.0025
	0028	0011329-64.2010.8.16.0025
	0029	0010615-07.2010.8.16.0025
Sandra Mara Marafon - 16613N-PR	0031	0012204-31.2018.8.16.0000
Sandro Schleiss - 46243N-PR	0009	0000964-03.2016.8.16.0069
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0008	0003983-59.2018.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0043	0015398-39.2018.8.16.0000
Sergio Correa - 38572N-PR	0014	0058926-52.2016.8.16.0014

Su-ellen de Oliveira Vianna - 66371N-PR	0018	0008078-17.2014.8.16.0116
Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR	0040	0004631-75.1997.8.16.0129
Valdecir Pagani - 16783N-PR	0033	0012775-02.2018.8.16.0000
Vera Grace Paranaguá Cunha - 8195N-PR	0025	0000669-10.1998.8.16.0129
Victor André Cotrin da Silva - 28450N-PR	0015	0006696-07.2018.8.16.0000
Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR	0064	0010879-39.2004.8.16.0185
Wagner Bernardino de Sene - 55395N-PR	0016	0048236-61.2016.8.16.0014
William Cantuaria da Silva - 35424N-PR	0021	0015180-21.2013.8.16.0021

0001 0004481-17.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004481-17.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Apelado: Adriano Muchinski dos Santos, Dercio Luiz Krummenauer, Gerson Ferreira Mendes, Jocirene do Rocio Werner Marques, Maria Ochinski da Silva, Nilson Rosgoski, Pedro Ciuski, Raul Moreira da Silva, Sadi Bordinhão, Silvane Kosloski Silveira.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade - 30237N-PR, Ligia Socreppa - 17516N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0002 0010389-02.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010389-02.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Alceu Silva.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0003 0006453-95.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006453-95.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Pedro Roncaglio.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0004 0026557-39.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0026557-39.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Guerino Piva, Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR.
Apelado: Guerino Piva, Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0005 0015080-05.2004.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0015080-05.2004.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Jose Arrabal.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0006 0003467-27.2003.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0003467-27.2003.8.16.0174 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR.
Apelado: M. W. de Souza & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0007 0005908-20.2014.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005908-20.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Renato Pinheiro Santana.
Advogado: Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0008 0003983-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001282-46.2000.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Bogdan Bembnowski, Plastpar Industria e Comercio de Plasticos Ltda.
Advogado: Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0009 0000964-03.2016.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0000964-03.2016.8.16.0069 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Apelado: Tnz Confeccoes Ltda.
Advogado: Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR, João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR, Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR, Sandro Schleiss - 46243N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0010 0005278-85.2004.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0005278-85.2004.8.16.0174 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Marcia Rosane de Sa Lara.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0011 0000027-35.1972.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000027-35.1972.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR.
Apelado: Irmaos Lanzuolo Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0012 0011403-15.2001.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011403-15.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR.
Apelado: Maria da Gloria Soares.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0013 0000234-65.1979.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0000234-65.1979.8.16.0173 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Apelado: Fumio Sakurai.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0014 0058926-52.2016.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0058926-52.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Sergio Correa - 38572N-PR.
Apelado: Francisco Amorin Paixao.
Advogado: Ana Paula da Silva Monis - 62953N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0015 0006696-07.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0008161-80.2017.8.16.0034 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Ceres Beatriz Laus.
Advogado: Victor André Cotrin da Silva - 28450N-PR.
Agravado: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Monica Maria Medeiros - 26379N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0016 0048236-61.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0048236-61.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR.
Apelado: Central Chamonix Administradora de Bens Proprios Ltda., Jair de Padua.
Advogado: Jorge Augusto Polverini - 57940N-PR, Wagner Bernardino de Sene - 55395N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0017 0000515-97.2010.8.16.0152 - Apelação
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000515-97.2010.8.16.0152 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Altheim - 27550N-PR.
Apelado: Maria Benilda Rosa.
Advogado: Adriano Andres Rossato - 37153N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0018 0008078-17.2014.8.16.0116 - Apelação
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0008078-17.2014.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR.
Apelado: Dercio Elias Stresser.
Advogado: Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR, Su-ellen de Oliveira Vianna - 66371N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0019 0000422-75.2011.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0000422-75.2011.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR.
Apelado: Iramaya Aparecida Ribas da Silva.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0020 0005406-48.2011.8.16.0146 - Apelação
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0005406-48.2011.8.16.0146 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Rio Negro/pr.
Advogado: Karina Kunel Spagnol - 88479N-PR.
Apelado: Helena Francisca Mayer Muller.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0021 0015180-21.2013.8.16.0021 - Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0015180-21.2013.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Autor: Claudenice Santa Bachiega dos Santos.
Advogado: José Carlos Ferreira - 58635N-PR, William Cantuaria da Silva - 35424N-PR.
Réu: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0022 0003808-65.2018.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021971-12.2013.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Requerente: Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/a.
Advogado: Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0023 0010155-14.2001.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010155-14.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Lizete Rosa dos Santos.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0024 0000157-53.2015.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000157-53.2015.8.16.0057 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Campina da Lagoa/pr.
Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.
Apelado: Alex Franklin.
Advogado: Pedro Ricardo Pianaro - 35317N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0025 0000669-10.1998.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0000669-10.1998.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha - 8195N-PR.
Apelado: João Cirilo da Silva, José Cirilo Filho, Transportadora Cirila Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0026 0000306-32.1996.8.16.0084 - Apelação
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0000306-32.1996.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Jean Carlo Fava, Jose Kimura.
Advogado: Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR, Alesandra Christian Abrantes - 28451N-PR.
Apelado: Município de Goioerê/pr.
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0027 0012361-07.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0012361-07.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Treinfo Informática Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0028 0011329-64.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011329-64.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Valter L. Oliveira e Cia Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0029 0010615-07.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010615-07.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Jose Horacio Arruda Borges.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0030 0020353-25.2015.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0020353-25.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Akihiko Udagawa.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0031 0012204-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0003689-72.2015.8.16.0174 - Execução Fiscal.
Agravante: Myrna Maria Eckterhoff Blatmann.
Advogado: Camila Michalichen - 66650N-PR, Gilson Orth - 35584N-PR.
Agravado: Adão Alvarino Soares, Luciane Hoepfner.
Advogado: Sandra Mara Marafon - 16613N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0032 0016985-37.2013.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0016985-37.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Apelado: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0033 0012775-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0039778-94.2012.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Sistema de Assistencia Administrativa e Apoio a Saude.
Advogado: Valdecir Pagani - 16783N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0034 0009914-61.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009914-61.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: L. C. Branco - Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Luiz Celso Branco - 3974N-PR, Rosa Daum Machado - 16260N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0035 0063755-81.2013.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0063755-81.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ademir Benedito da Luz Pereira, Augusto José Savioli de Almeida Sampaio, Bruno Humberto Basile, Daisy Pontes Netto, Jose Luiz de Angeli, Odilon Vidotto, Vanerli Beloti, Wilmar Sachetin Marçal.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Embargado: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0036 0004238-11.2015.8.16.0036 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004238-11.2015.8.16.0036 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Invest Bens - Administradora de Bens S/a.
Advogado: Eduardo Pereira de Souza - 39550N-PR.
Apelado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR, Enilson Luiz Wille - 17842N-PR, Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR, Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR, Inger Kalben Silva - 14927N-PR, Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR, Marcus Vinicius Sposito - 21173N-PR, Nelson Castanho Mafalda - 24388N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0037 0023688-75.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0023688-75.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Comercio de Artefatos Brasplas Ltda - Me.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0038 0016346-47.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0016346-47.2016.8.16.0033 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Maria Lucia Kruger Ribas, Romeu Ferreira Ribas.
Advogado: Marcio Krussewski - 32785N-PR.
Apelado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0039 0016301-43.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0016301-43.2016.8.16.0033 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Maria Lucia Kruger Ribas, Romeu Ferreira Ribas.
Advogado: Marcio Krussewski - 32785N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0040 0004631-75.1997.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0004631-75.1997.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Empresa Balnearia Pontal do Sul Ltda..
Advogado: Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0041 0006220-98.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006220-98.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Ivonete Nogueira de Alcantara Tosatti.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0042 0004638-87.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004638-87.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Juliana Tavares Lira - 60256N-PR.
Apelado: Adenir João Stawny, Cleiton Stempinhaki, Edivaldo Francisco Kalicoski, Edson da Silva Souza, Eliel Joilson de Souza, Hélio de Jesus, Miguel de Souza, Reinaldo Kalicoski, Rogério Oleniki Stawny, Vanderlei Antonio Dombroski.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade - 30237N-PR, Ligia Socreppa - 17516N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0043 0015398-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0033381-29.2006.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Sergio Antonio Meda.
Advogado: Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0044 0032082-71.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0032082-71.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Sueli Brito de Queiroga.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0045 0010026-28.2009.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010026-28.2009.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0046 0010062-67.2007.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010062-67.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Hisashi Furuie.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0047 0018456-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0004891-17.2018.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ennio Fornea & Cia Ltda.
Advogado: Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR.
Agravado: Município de Pinhais/pr.
Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0048 0005045-37.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0005045-37.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Carolina Cicote - 61131N-PR.
Apelado: José Maria da Silva.
Advogado: Karoliny Peres Araujo Lima Nakaoka - 51263N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0049 0019824-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0004896-29.2011.8.16.0148 - Execução Fiscal.
Agravante: Aguia Industria e Comercio de Plasticos Ltda.
Advogado: Flávio Rezende Neiva - 80031N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy - 20799N-PR.
Interessado: Ronaldo Agnoletto.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0050 0006879-05.2014.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006879-05.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Argeo Antunes Correia.
Advogado: Rogerio Calazans da Silva - 35955N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0051 0018985-75.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0018985-75.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0052 0016903-71.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016903-71.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0053 0018076-05.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018076-05.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Aparecido Hortolam, Globalle do Brasil Ltda, Globo Brasil Comércio de Ferramentas Ltda, Ricardo Hortolan.
Advogado: João Jorge Ziemann - 17160N-PR, Luccas Farias Santos - 76059N-PR, Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0054 0015595-97.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015595-97.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0055 0004441-65.2002.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004441-65.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Joao Mastaler.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0056 0017860-09.2014.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017860-09.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Delazir Teixeira.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0057 0004832-08.2013.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0004832-08.2013.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0058 0016576-29.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016576-29.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0059 0024171-82.2015.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0024171-82.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
Apelado: Nilo Sergio Soares Chagas.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0060 0008429-65.2000.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008429-65.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Assoc Sra de Car Sao Vic de Paulo.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0061 0010392-57.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010392-57.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordão Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0062 0012653-92.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012653-92.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0063 0016313-94.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016313-94.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0064 0010879-39.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010879-39.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristina Hatschbach Maciel - 15166N-PR.
Apelado: Tatiana Gomes Ferla.
Advogado: Alexia Aparecida Rodrigues Brotto - 44098N-PR, Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0065 0011895-17.1995.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011895-17.1995.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Geronimo da Silva.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0066 0016944-38.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016944-38.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0067 0010144-11.2001.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010144-11.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Paulo Sergio Cornelson Bogado.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0068 0007957-41.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0007957-41.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Consorcio Intermunicipal de Saude, Miguel Cota da Silva, Município de Umuarama/pr.
Advogado: Mabel Almeida Ribas Machado e Silva - 32360N-PR, Orlando Pedro Falkowski Junior - 53054N-PR.
Apelado: Consorcio Intermunicipal de Saude, Miguel Cota da Silva, Município de Umuarama/pr.
Advogado: Mabel Almeida Ribas Machado e Silva - 32360N-PR, Orlando Pedro Falkowski Junior - 53054N-PR, Rose Mari Colognese - 18616N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0069 0006132-75.2006.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006132-75.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Joao Foiato.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0070 0010467-25.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010467-25.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Clarice Derviche Guelfi.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0071 0035779-03.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0035779-03.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Maria Leolina Couto Cunha.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

0072 0015638-28.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001374-33.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução.
Embargante: Torque Sul Com e Manutencao de Equipamentos Ltda.
Advogado: Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Roseris Blum - 34437N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00024 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0082	0013606-76.2003.8.16.0129
	0096	0016998-04.2015.8.16.0129
	0097	0017003-26.2015.8.16.0129
Adam Juglair e Souza - 50602N-PR	0008	0006732-78.2017.8.16.0131
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Adriana Cristina Freitas - 37229N-PR	0003	0000141-72.2003.8.16.0105
Adriana Fatima dos Santos - 33809N-PR	0046	0009109-59.2010.8.16.0004
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0033	0019638-77.2015.8.16.0129
	0063	0014071-46.2007.8.16.0129
	0095	0013020-19.2015.8.16.0129
Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR	0064	0000242-11.1972.8.16.0004
Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR	0070	0001237-28.2016.8.16.0086
Alessandro Ravazzani - 29209N-PR	0099	0001031-26.2016.8.16.0179/1
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0043	0027782-34.2018.8.16.0000
Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR	0006	0002757-50.2014.8.16.0132
	0088	0000423-09.2015.8.16.0132/1
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0050	0007094-83.2011.8.16.0004
	0053	0008197-82.2002.8.16.0185
	0056	0006075-42.2011.8.16.0004
Alvaro Martinho Walker - 19865N-PR	0023	0018561-27.2018.8.16.0000
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0033	0019638-77.2015.8.16.0129
	0075	0013637-76.2015.8.16.0129
	0095	0013020-19.2015.8.16.0129
Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0073	0030510-48.2018.8.16.0000
Ana Paula da Silva - 49717N-PR	0018	0008435-61.2015.8.16.0148
Anders Frank Schattenberg - 18770N-PR	0034	0000065-79.2015.8.16.0185
Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR	0004	0001196-57.2018.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Andrea Caroline Marconatto Cury - 37393N-PR	0042	0018187-77.2010.8.16.0004
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0010	0001283-98.2013.8.16.0190
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0012	0010680-02.2010.8.16.0025
	0013	0010322-37.2010.8.16.0025
	0030	0003826-79.2016.8.16.0025
	0048	0011310-58.2010.8.16.0025
	0049	0010988-38.2010.8.16.0025
	0101	0013034-97.2010.8.16.0025
	0103	0010297-24.2010.8.16.0025
Anezio dos Santos - 11145N-PR	0006	0002757-50.2014.8.16.0132
Anne Ruppel - 61689N-PR	0034	0000065-79.2015.8.16.0185
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0029	0022505-37.2018.8.16.0000
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0075	0013637-76.2015.8.16.0129
	0082	0013606-76.2003.8.16.0129
	0095	0013020-19.2015.8.16.0129
	0096	0016998-04.2015.8.16.0129
	0097	0017003-26.2015.8.16.0129
Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR	0001	0012145-40.2017.8.16.0174
Bernardo de Farias Martins - 85276N-PR	0005	0003597-07.1997.8.16.0019
Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR	0043	0027782-34.2018.8.16.0000
	0051	0004106-75.2004.8.16.0185
	0061	0013958-84.2008.8.16.0185
	0062	0014326-93.2008.8.16.0185
	0068	0003500-86.2000.8.16.0185
	0074	0005908-40.2006.8.16.0185
	0080	0004467-92.2004.8.16.0185
	0102	0013936-26.2008.8.16.0185
Bruna Foglia Vieira - 45860N-PR	0002	0004365-39.2010.8.16.0095
Bruna Nogueira Ilkiu - 61235N-PR	0058	0009837-75.2010.8.16.0174
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0021	0017109-79.2018.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0018	0008435-61.2015.8.16.0148
Camila Darienzo Quinteiro Silveira - 63158N-PR	0022	0008391-96.2009.8.16.0004
Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR	0008	0006732-78.2017.8.16.0131
Camila Viale - 53768N-PR	0026	0019409-14.2018.8.16.0000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0076	0022406-36.2010.8.16.0004
	0077	0022205-20.2009.8.16.0185
	0078	0002002-13.2004.8.16.0185
	0079	0002267-15.2004.8.16.0185
Carlos Eduardo Carvalho da Silva - 26697N-PR	0028	0020617-33.2018.8.16.0000
Caroline Salah Salmen - 56184N-PR	0017	0015002-62.2018.8.16.0000

Caroline Stavis de Castro - 32435N-PR	0017	0015002-62.2018.8.16.0000
Celso Andrey Abreu - 39597N-PR	0069	0001126-64.2009.8.16.0094
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0031	0021810-28.2009.8.16.0185
	0039	0013068-04.2011.8.16.0004
	0067	0008148-31.2008.8.16.0185
Cinara do Carmo Prichula - 58343N-PR	0059	0029233-94.2018.8.16.0000
Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0012	0010680-02.2010.8.16.0025
	0013	0010322-37.2010.8.16.0025
	0030	0003826-79.2016.8.16.0025
	0048	0011310-58.2010.8.16.0025
	0049	0010988-38.2010.8.16.0025
	0101	0013034-97.2010.8.16.0025
	0103	0010297-24.2010.8.16.0025
Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR	0018	0008435-61.2015.8.16.0148
Denise Benetor Gieseler - 38548N-PR	0060	0001667-38.1997.8.16.0088
Diogo Albano Reis - 47846N-PR	0044	0013883-03.2018.8.16.0021
Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR	0005	0003597-07.1997.8.16.0019
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0098	0001753-76.2015.8.16.0185/1
Edivaldo Aparecido de Jesus - 20800N-PR	0017	0015002-62.2018.8.16.0000
	0022	0008391-96.2009.8.16.0004
Eduardo Daniel Ribaric - 58190N-PR	0022	0008391-96.2009.8.16.0004
Eduardo Ernesto Obrzut Neto - 44202N-PR	0008	0006732-78.2017.8.16.0131
Elani Maruci Mota - 81083N-PR	0022	0008391-96.2009.8.16.0004
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0035	0005291-51.2004.8.16.0185
	0036	0010178-05.2009.8.16.0185
Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR	0005	0003597-07.1997.8.16.0019
Erenise do Rocio Bortolini - 16591N-PR	0042	0018187-77.2010.8.16.0004
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0089	0011355-91.2011.8.16.0004/1
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0021	0017109-79.2018.8.16.0000
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0010	0001283-98.2013.8.16.0190
	0047	0015122-98.2011.8.16.0017
Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR	0037	0025262-04.2018.8.16.0000
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0001	0012145-40.2017.8.16.0174
	0021	0017109-79.2018.8.16.0000
Fabio Alfredo Dias Jaensch - 73910N-PR	0099	0001031-26.2016.8.16.0179/1
Fabio Henrique Barbosa - 82893A-PR	0100	0000302-14.2005.8.16.0105
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR	0091	0002254-56.2016.8.16.0068/1
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0087	0000907-75.2011.8.16.0031
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0012	0010680-02.2010.8.16.0025
	0013	0010322-37.2010.8.16.0025
	0030	0003826-79.2016.8.16.0025
	0048	0011310-58.2010.8.16.0025
	0049	0010988-38.2010.8.16.0025
	0101	0013034-97.2010.8.16.0025
	0103	0010297-24.2010.8.16.0025
Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR	0020	0016791-96.2018.8.16.0000
	0024	0019156-26.2018.8.16.0000
	0025	0019178-84.2018.8.16.0000
	0029	0022505-37.2018.8.16.0000
	0060	0001667-38.1997.8.16.0088
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0075	0013637-76.2015.8.16.0129
Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR	0010	0001283-98.2013.8.16.0190
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Gabriel Primo Sanches Sella - 87773N-PR	0041	0005547-95.2017.8.16.0004
Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR	0044	0013883-03.2018.8.16.0021
Gilberto Maria - 11999N-PR	0091	0002254-56.2016.8.16.0068/1
Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR	0091	0002254-56.2016.8.16.0068/1
Gilmara Alves de Mello Simas - 80725N-PR	0021	0017109-79.2018.8.16.0000
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0047	0015122-98.2011.8.16.0017
	0057	0000339-77.2005.8.16.0190
Giuliano Domit Od Rocha - 26231N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0046	0009109-59.2010.8.16.0004
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0029	0022505-37.2018.8.16.0000
Gustavo Goulart Escobar - 138248N-SP	0032	0023083-97.2018.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0052	0002117-78.1997.8.16.0185
	0055	0004999-66.2004.8.16.0185
	0090	0015014-55.2008.8.16.0185
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0033	0019638-77.2015.8.16.0129
	0063	0014071-46.2007.8.16.0129
	0066	0018675-55.2004.8.16.0129
	0071	0013400-62.2003.8.16.0129
	0072	0009699-64.2001.8.16.0129
	0075	0013637-76.2015.8.16.0129
	0082	0013606-76.2003.8.16.0129
	0095	0013020-19.2015.8.16.0129
	0096	0016998-04.2015.8.16.0129
	0097	0017003-26.2015.8.16.0129
Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0044	0013883-03.2018.8.16.0021
Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR	0046	0009109-59.2010.8.16.0004
João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0060	0001667-38.1997.8.16.0088
Jonas Goulart - 27489N-PR	0094	0000074-08.1996.8.16.0185/1
Jonatas Cesar Dias - 47641N-PR	0093	0000548-30.2013.8.16.0137/1
Jorge Moraes Filho - 79910N-PR	0028	0020617-33.2018.8.16.0000
Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR	0015	0001386-30.2015.8.16.0063
Josemar Canassa - 22307N-PR	0003	0000141-72.2003.8.16.0105
Josiane Becker - 32112N-PR	0093	0000548-30.2013.8.16.0137/1
Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0042	0018187-77.2010.8.16.0004
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0098	0001753-76.2015.8.16.0185/1
Julio Cezar da Silva - 55642N-PR	0027	0000751-04.2008.8.16.0125
Kelly Cristina Trajano - 25353N-PR	0028	0020617-33.2018.8.16.0000
Larissa Cristina Magalhães Zarur - 42266N-PR	0046	0009109-59.2010.8.16.0004
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0009	0009044-97.2013.8.16.0056
Lielto Valerio Padovan - 57286N-PR	0093	0000548-30.2013.8.16.0137/1
Lizia Cezário de Marchi - 45448N-PR	0014	0008703-82.2007.8.16.0185
Lucas Eduardo Marcon Sposito - 361158N-SP	0032	0023083-97.2018.8.16.0000
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0014	0008703-82.2007.8.16.0185
	0038	0035848-35.2011.8.16.0004
Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	0003	0000141-72.2003.8.16.0105
Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	0028	0020617-33.2018.8.16.0000
	0057	0000339-77.2005.8.16.0190
Luiz Celso Dalpra - 6550N-PR	0004	0001196-57.2018.8.16.0000
Luiz Constantino Filipin - 6693N-PR	0021	0017109-79.2018.8.16.0000
Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR	0043	0027782-34.2018.8.16.0000
Luiz Jorge Grellmann - 30128N-PR	0023	0018561-27.2018.8.16.0000
Luiz Otavio Roveroto Fonseca - 75918N-PR	0006	0002757-50.2014.8.16.0132
	0088	0000423-09.2015.8.16.0132/1
Mahauni Abi Antoun Oliveira - 47770N-PR	0002	0004365-39.2010.8.16.0095
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0047	0015122-98.2011.8.16.0017
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0011	0011631-90.2018.8.16.0000
Marco Aurelio Barato - 20204N-PR	0059	0029233-94.2018.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0057	0000339-77.2005.8.16.0190
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0032	0023083-97.2018.8.16.0000
Marcos Gustavo Anderson - 58212N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1
Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR	0083	0000590-76.1999.8.16.0038
Maria Fernanda Panka Ayres - 40654N-PR	0054	0015814-75.2013.8.16.0034
Maria Julia Santiago - 48847N-PR	0060	0001667-38.1997.8.16.0088
Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR	0094	0000074-08.1996.8.16.0185/1
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0018	0008435-61.2015.8.16.0148
Mariana Sanches Sella - 81170N-PR	0041	0005547-95.2017.8.16.0004
Mariela Moni Marins Tozetto - 343394N-SP	0081	0003259-58.2017.8.16.0075
Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR	0003	0000141-72.2003.8.16.0105
Marina Zaparoli Beretta - 42425N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1
Marisa Zandonai - 16095N-PR	0099	0001031-26.2016.8.16.0179/1
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0073	0030510-48.2018.8.16.0000
Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0042	0018187-77.2010.8.16.0004
Mercia Miranda Vasconcellos Cunha - 18860N-PR	0009	0009044-97.2013.8.16.0056
Messias Alves de Assis - 14930N-PR	0014	0008703-82.2007.8.16.0185
Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR	0100	0000302-14.2005.8.16.0105
Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0093	0000548-30.2013.8.16.0137/1
Miriam Cristina da Silva - 62037N-PR	0058	0009837-75.2010.8.16.0174
Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR	0020	0016791-96.2018.8.16.0000
	0024	0019156-26.2018.8.16.0000
	0025	0019178-84.2018.8.16.0000
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0054	0015814-75.2013.8.16.0034
Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR	0016	0003070-94.2015.8.16.0190
Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR	0089	0011355-91.2011.8.16.0004/1
Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR	0007	0007151-13.2017.8.16.0030
Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR	0019	0013584-15.2001.8.16.0185
	0041	0005547-95.2017.8.16.0004
Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Patricia Passoni Donato - 65728N-PR	0088	0000423-09.2015.8.16.0132/1
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0047	0015122-98.2011.8.16.0017
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0045	0005134-29.2011.8.16.0025
Paulo Francisco Oliveira - 57588N-PR	0081	0003259-58.2017.8.16.0075
Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP	0086	0000807-29.2018.8.16.0176
Paulo José da Silva Pereira - 74258N-PR	0040	0025657-93.2018.8.16.0000
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0084	0020218-50.2004.8.16.0014
Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR	0003	0000141-72.2003.8.16.0105
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0016	0003070-94.2015.8.16.0190
Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR	0086	0000807-29.2018.8.16.0176
Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR	0010	0001283-98.2013.8.16.0190
Regiana de Fátima dos Santos - 51997N-PR	0023	0018561-27.2018.8.16.0000

Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0026	0019409-14.2018.8.16.0000
Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR	0040	0025657-93.2018.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0063	0014071-46.2007.8.16.0129
Robson Krupeizaki - 46091N-PR	0002	0004365-39.2010.8.16.0095
Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR	0037	0025262-04.2018.8.16.0000
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0015	0001386-30.2015.8.16.0063
Ronaldo Portugal Bacellar Filho - 45193N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1
Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR	0070	0001237-28.2016.8.16.0086
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0012	0010680-02.2010.8.16.0025
	0013	0010322-37.2010.8.16.0025
	0030	0003826-79.2016.8.16.0025
	0048	0011310-58.2010.8.16.0025
	0049	0010988-38.2010.8.16.0025
	0101	0013034-97.2010.8.16.0025
	0103	0010297-24.2010.8.16.0025
Sandra Padilha Martins - 52720N-PR	0070	0001237-28.2016.8.16.0086
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0054	0015814-75.2013.8.16.0034
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0085	0010838-72.2004.8.16.0185
Silvio Luiz Januario - 15145N-PR	0016	0003070-94.2015.8.16.0190
Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR	0051	0004106-75.2004.8.16.0185
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0054	0015814-75.2013.8.16.0034
Vinícius Hoffmann Silva - 68122N-PR	0043	0027782-34.2018.8.16.0000
Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR	0007	0007151-13.2017.8.16.0030
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0011	0011631-90.2018.8.16.0000
	0034	0000065-79.2015.8.16.0185
Willy Costa Dolinski - 28302N-PR	0007	0007151-13.2017.8.16.0030
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 20424N-PR	0022	0008391-96.2009.8.16.0004
Wilson Maria Sella - 10849N-PR	0041	0005547-95.2017.8.16.0004
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	0017	0015002-62.2018.8.16.0000
Yuri Merljak - 149246N-RJ	0017	0015002-62.2018.8.16.0000
Zelia Meireles Escouto - 19722N-PR	0092	0001903-94.2016.8.16.0129/1

0001 0012145-40.2017.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0012145-40.2017.8.16.0174 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Adriana Nhoatto, Claudinei de Paula Castilho.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0002 0004365-39.2010.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0004365-39.2010.8.16.0095 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Irati, Sueli Soares Silveira.
Advogado: Bruna Foglia Vieira - 45860N-PR, Mahauni Abi Antoun Oliveira - 47770N-PR.
Apelado: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0003 0000141-72.2003.8.16.0105 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Loanda.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0000141-72.2003.8.16.0105 - Procedimento Sumário.
Apelante: Adriano Ferreira da Silva, Alessandro da Silva, Antonio Carlos da Silva, José Carlos Ferreira da Silva, Jose Daniel de Freitas Neto, Karina Daniele Ferreira da Silva, Luiz Marques, Maria Enildes Ramos.
Apelante Adesivo: Fernando Barboza Peres Martins, Jorge Luiz Peres Martins, Luzia Peres Martins, Paulo Afonso Peres Martins, Ricardo Barboza Peres Martins.
Advogado: Adriana Cristina Freitas - 37229N-PR, Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR, Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR.
Apelado: Elza Ribeiro Martins, Fernando Barboza Peres Martins, Jorge Luiz Peres Martins, Jose Daniel de Freitas Neto, Karina Daniele Ferreira da Silva, Luzia Peres Martins, Município de Querência do Norte/pr, Paulo Afonso Peres Martins, Ricardo Barboza Peres Martins, Rubens Ramos da Silva.
Apelado Adesivo: Adriano Ferreira da Silva, Alessandro da Silva, Antonio Carlos da Silva, José Carlos Ferreira da Silva, Luiz Marques, Maria Enildes Ramos.
Advogado: Adriana Cristina Freitas - 37229N-PR, Josemar Canassa - 22307N-PR, Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR, Marileidi Marchi Moraes - 17243N-PR, Paulo Roberto Campos Vaz - 14427N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0004 0001196-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000198-45.1979.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Terezinha Mattos de Oliveira.
Advogado: Luiz Celso Dalpra - 6550N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0005 0003597-07.1997.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0003597-07.1997.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Bernardo de Farias Martins - 85276N-PR.
Apelado: Cedrart Esquadrias de Madeiras Ltda, Josenei Nadal.
Advogado: Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR, Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0006 0002757-50.2014.8.16.0132 - Apelação
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Peabiru.
Ação Originária: 0002757-50.2014.8.16.0132 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Peabiru/pr.
Advogado: Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR, Luiz Otavio Roveroto Fonseca - 75918N-PR.
Apelado: Bertipalha & Hohl Ltda - Me.
Advogado: Anezio dos Santos - 11145N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0007 0007151-13.2017.8.16.0030 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007151-13.2017.8.16.0030 - Petição.
Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Suscitado: Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Interessado: Maria de Camargo, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR, Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR, Willy Costa Dolinski - 28302N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0008 0006732-78.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0006732-78.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Apelado: Daiane Galvão de Andrade, Dayane Boaretto, Ivanir Terezinha Drancka Prechlak, Josmari Minella Soloboda, Lurdes Bernadete Vargas, Maria Janete de Jesus, Suzete Aparecida de Oliveira.
Advogado: Adam Juglair e Souza - 50602N-PR, Eduardo Ernesto Obrzut Neto - 44202N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0009 0009044-97.2013.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0009044-97.2013.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Apelante Adesivo: Itamar Goncaves da Silva.
Advogado: Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR, Mercia Miranda Vasconcellos Cunha - 18860N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Industria Textil Phoenix Ltda, Itamar Goncaves da Silva.
Advogado: Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR, Mercia Miranda Vasconcellos Cunha - 18860N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Osvaldo Nallim Duarte.

0010 0001283-98.2013.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001283-98.2013.8.16.0190 - Procedimento Sumário.
Apelante: Município de Maringá/pr, Sociedade Civil de Desenvolvimento Humano e Socioeconomico do Brasil Sodhbras.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR, Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr, Sociedade Civil de Desenvolvimento Humano e Socioeconomico do Brasil Sodhbras.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR, Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0011 0011631-90.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0007501-15.2017.8.16.0090 - Mandado de Segurança.
Agravante: Ibitrans Transporte Rodoviário de Cargas Ltda..
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Agravado: Delegado da 8 ª Delegacia Regional da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0012 0010680-02.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010680-02.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Cityfer Comercio de Ferro Ltda.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0013 0010322-37.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010322-37.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Luiz Felipe Nenes Godinho.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0014 0008703-82.2007.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008703-82.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.

Apelante: Município de Curitiba/pr.
Apelante Adesivo: Mitzy Tannia Reichembach Danski.
Advogado: Lizia Cezário de Marchi - 45448N-PR, Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR, Messias Alves de Assis - 14930N-PR.
Apelado: Mitzy Tannia Reichembach Danski.
Apelado Adesivo: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Lizia Cezário de Marchi - 45448N-PR, Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR, Messias Alves de Assis - 14930N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0015 0001386-30.2015.8.16.0063 - Apelação
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0001386-30.2015.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Izoni Maria da Silva.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Apelado: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: Jose Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0016 0003070-94.2015.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003070-94.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Apelado: Marcia Cristina Cassistas, Marcia Maria Costa Sodré de Freitas, Marcia Regina de Oliveira Cavazzani, Marcio Toledo Rodrigues, Margarete Froeming de Paula, Maria Amélia de Mello Brandão, Maria Anizia Mendes dos Santos, Maria Aparecida Cardoso da Silva, Maria Aparecida de Brito Carvalho, Maria Barboza do Nascimento.
Advogado: Silvio Luiz Januario - 15145N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0017 0015002-62.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000164-05.2018.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Katia das Graças Belo.
Advogado: Caroline Stavis de Castro - 32435N-PR, Yuri Merljak - 149246N-RJ.
Agravado: Francisco Feliciano Leite, João Vitor Miranda Leite.
Advogado: Caroline Salah Salmen - 56184N-PR, Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Edivaldo Aparecido de Jesus - 20800N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0018 0008435-61.2015.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0008435-61.2015.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Márcia Cristina Henrique, Município de Rolândia/pr.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Apelado: Márcia Cristina Henrique, Município de Rolândia/pr.
Advogado: Ana Paula da Silva - 49717N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0019 0013584-15.2001.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013584-15.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: A Groszewicz e Irmaos Ltda.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0020 0016791-96.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0008947-98.2013.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Luiza Regina Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Interessado: Aglaci Damas Soares, Espólio de Renato Marin, Renato Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0021 0017109-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002630-97.2016.8.16.0179 - Mandado de Segurança.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Agravado: Manuli Fitasa do Brasil S/a.
Advogado: Gilmara Alves de Mello Simas - 80725N-PR, Luiz Constantino Filipin - 6693N-PR.
Interessado: Copel Distribuicao S.a., Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Parana.
Advogado: Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

0022 0008391-96.2009.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008391-96.2009.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Edivaldo Aparecido de Jesus - 20800N-PR.
Apelado: Neuza Alexandre de Oliveira e Carvalho.
Advogado: Camila Darienzo Quinteiro Silveira - 63158N-PR, Eduardo Daniel Ribaric - 58190N-PR, Elani Maruci Mota - 81083N-PR, Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 20424N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

0023 0018561-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Medianeira.
Ação Originária: 0001043-61.2018.8.16.0117 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Valdir Lemos de Souza.
Advogado: Luiz Jorge Grellmann - 30128N-PR, Regiana de Fátima dos Santos - 51997N-PR.
Agravado: Município de Missal/pr.
Advogado: Alvaro Martinho Walker - 19865N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

0024 0019156-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0002569-54.1998.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Luiza Regina Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Interessado: Aglaci Damas Soares, Espólio de Renato Marin, Marlene Ribeiro de Lima, Renato Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0025 0019178-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0000315-15.2015.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Luiza Regina Soares Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Interessado: Aglaci Damas Soares, Gisele de Souza Marin, Renato Marin.
Advogado: Mirian Regina Mezzomo - 72272N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0026 0019409-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002539-76.2011.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Agravado: Daniele Fernandes Xavier, Nathalia Xavier Verri.
Advogado: Camila Viale - 53768N-PR.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

0027 0000751-04.2008.8.16.0125 - Apelação
Comarca: Palmital.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmital.
Ação Originária: 0000751-04.2008.8.16.0125 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Palmital/pr.
Advogado: Julio Cezar da Silva - 55642N-PR.
Apelado: Dinaura Rodrigues Morcelli.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0028 0020617-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005628-59.2004.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR.
Agravado: Jacqueline Zerbinatti.
Advogado: Carlos Eduardo Carvalho da Silva - 26697N-PR, Jorge Moraes Filho - 79910N-PR, Kelly Cristina Trajano - 25353N-PR.
Interessado: Cleiton Junior Venazzi.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0029 0022505-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0013620-42.2010.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Wilson Costa.
Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR, Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0030 0003826-79.2016.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003826-79.2016.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Santos & Campanholi Ltda - Me.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0031 0021810-28.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0021810-28.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Ava Participações e Empreendimento Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0032 0023083-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0027397-44.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.

Agravante: Abrasivos Walmar Ltda..
Advogado: Gustavo Goulart Escobar - 138248N-SP, Lucas Eduardo Marcon Sposito - 361158N-SP.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Osvaldo Nallim Duarte.

0033 0019638-77.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0019638-77.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nicolau Savas Kaili.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0034 0000065-79.2015.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000065-79.2015.8.16.0185 - Embargos à Execução.
Apelante: Wdl Textil Ltda..
Advogado: Anders Frank Schattenberg - 18770N-PR, Anne Ruppel - 61689N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0035 0005291-51.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0005291-51.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: David Wiens.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0036 0010178-05.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010178-05.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Germano Francisquini.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0037 0025262-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005270-79.2017.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR.
Agravado: Trópicos Industrial e Comercial Ltda.
Advogado: Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR.
Interessado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado Cre da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0038 0035848-35.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0035848-35.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Moody Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0039 0013068-04.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013068-04.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Daor Afonso Marins de Oliveira.
Relator: Desembargador Marcos Sérgio Galliano Daros.

0040 0025657-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013281-91.2013.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Agravante: Quintino Monteiro M. E..
Advogado: Paulo José da Silva Pereira - 74258N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Osvaldo Nallim Duarte.

0041 0005547-95.2017.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005547-95.2017.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Erondina Souza Godinho.
Advogado: Gabriel Primo Sanches Sella - 87773N-PR, Mariana Sanches Sella - 81170N-PR, Wilson Maria Sella - 10849N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0042 0018187-77.2010.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0018187-77.2010.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Curitiba de Saude, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erenise do Rocio Bortolini - 16591N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR.
Apelado: Benedito Vieira de Barros.
Advogado: Andrea Caroline Marconatto Cury - 37393N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0043 0027782-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002569-14.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Agravante: A2 Pieri Holding Ltda.
Advogado: Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR, Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR, Vinícius Hoffmann Silva - 68122N-PR.
Agravado: Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Osvaldo Nallim Duarte.

0044 0013883-03.2018.8.16.0021 - Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0013883-03.2018.8.16.0021 - Ação Popular.
Autor: Fernando Bottega Hallberg.
Advogado: Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Réu: Município de Cascavel/pr, Prefeito do Município de Cascavel/pr.
Advogado: Diogo Albano Reis - 47846N-PR, Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0045 0005134-29.2011.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0005134-29.2011.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alorino Ribeiro de Moraes.
Apelante Adesivo: Município de Araucária/pr.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Apelado: Município de Araucária/pr.
Apelado Adesivo: Alorino Ribeiro de Moraes.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Flávia Ribeiro de Campos - 52898N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0046 0009109-59.2010.8.16.0004 - Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009109-59.2010.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Autor: Vera Lucia Nisgoski Wisniewsky.
Advogado: Adriana Fatima dos Santos - 33809N-PR.
Réu: Estado do Paraná, Paranaprevidência.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR, Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR, Larissa Cristina Magalhães Zarur - 42266N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0047 0015122-98.2011.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015122-98.2011.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Apelado: Anderson Freitas Toregeani.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0048 0011310-58.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011310-58.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Marcelo Augusto.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0049 0010988-38.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010988-38.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Irani Cleonice dos Santos.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0050 0007094-83.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0007094-83.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Maria Madalena Benatto.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0051 0004106-75.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004106-75.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Dino Brassac Filho.
Advogado: Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0052 0002117-78.1997.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002117-78.1997.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Gamatronic Sistemas de Segurança Ltda - Me.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0053 0008197-82.2002.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008197-82.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Massa Falida de Tecnicon Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0054 0015814-75.2013.8.16.0034 - Apelação
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0015814-75.2013.8.16.0034 - Execução Fiscal.
Apelante: C R Almeida S a Engenharia e Construções.
Advogado: Maria Fernanda Panka Ayres - 40654N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR.
Apelado: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Monica Maria Medeiros - 26379N-PR, Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0055 0004999-66.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004999-66.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Edgard Magno Zequinao.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0056 0006075-42.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006075-42.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Guido Weber.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0057 0000339-77.2005.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000339-77.2005.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Apelado: Joao dos Reis Pereira.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0058 0009837-75.2010.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0009837-75.2010.8.16.0174 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Porto Vitória/pr.
Advogado: Miriam Cristina da Silva - 62037N-PR.
Apelado: Tranporto Ltda.
Advogado: Bruna Nogueira Ilkiu - 61235N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0059 0029233-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0029818-93.2012.8.16.0021 - Execução Fiscal.
Agravante: Perfilados Vanzin Ltda.
Advogado: Cinara do Carmo Prichula - 58343N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Marco Aurelio Barato - 20204N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0060 0001667-38.1997.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0001667-38.1997.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Apelante: Eliane Chrittenlocher, Gilmar Schrittenlocher, Martin Schrittenlocher Junior.
Advogado: Denise Benetor Gieseler - 38548N-PR, João Batista dos Anjos - 7917N-PR, Maria Julia Santiago - 48847N-PR.
Apelado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0061 0013958-84.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013958-84.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Eurico Cesar de Almeida Hds.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0062 0014326-93.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014326-93.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Encomal Eng e Com Alvorada Ltda.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0063 0014071-46.2007.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014071-46.2007.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Ivone Cunha Frizzo.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0064 0000242-11.1972.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000242-11.1972.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR.
Apelado: Suemitsu Wamura.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0065 0005980-74.2005.8.16.0116 - Apelação
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0005980-74.2005.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Pontal do Paraná/pr.
Apelado: Waldemar de Abreu.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0066 0018675-55.2004.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0018675-55.2004.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Milton Nascimento.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0067 0008148-31.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008148-31.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Joel Maffei.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0068 0003500-86.2000.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003500-86.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Luiz Deconto.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0069 0001126-64.2009.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0001126-64.2009.8.16.0094 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Iporã.
Advogado: Celso Andrey Abreu - 39597N-PR.
Apelado: Edson Martins de Oliveira.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0070 0001237-28.2016.8.16.0086 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaíra.
Ação Originária: 0001237-28.2016.8.16.0086 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Guaíra/pr.
Advogado: Alessandro Alves de Andrade - 48556N-PR, Sandra Padilha Martins - 52720N-PR.
Apelado: Danieli Cristiane de Souza Knupp.
Advogado: Rosana Cristina Lopes Reche - 39941N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0071 0013400-62.2003.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013400-62.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Ana L Bonaldi.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0072 0009699-64.2001.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009699-64.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Eliodoro Zella.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0073 0030510-48.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002318-40.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Tecnofronza Ltda.
Advogado: Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0074 0005908-40.2006.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0005908-40.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.

Apelado: Montevan Previdência Privada S.a. - em Liquidação Ordinária.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0075 0013637-76.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013637-76.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Fernanda Greca Martins - 39016N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Nelio Valente Costa.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0076 0022406-36.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022406-36.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Instituto de Consultoria em Gestão Pública Ltda Me.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0077 0022205-20.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022205-20.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Marcia Javorsky Pacheco.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0078 0002002-13.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002002-13.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Maria Donita de Lima Machado.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0079 0002267-15.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002267-15.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Edison Pinto de Souza Filho.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0080 0004467-92.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004467-92.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Imobiliária Urbis Ltda.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0081 0003259-58.2017.8.16.0075 - Remessa Necessária
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0003259-58.2017.8.16.0075 - Mandado de Segurança.
Autor: Carina Custódio da Silva.
Advogado: Mariela Moni Marins Tozetto - 343394N-SP.
Réu: Município de Sertaneja/pr.
Advogado: Paulo Francisco Oliveira - 57588N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0082 0013606-76.2003.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013606-76.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Jorge Shungo Arai.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0083 0000590-76.1999.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0000590-76.1999.8.16.0038 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Maria das Graças Strapasson - 31763N-PR.
Apelado: Industria e Comercio de Calçados Scudetto Ltda.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0084 0020218-50.2004.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0020218-50.2004.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Aline Dalberto Vasconcellos.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0085 0010838-72.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010838-72.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR.
Apelado: Sergio Beje.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0086 0000807-29.2018.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000807-29.2018.8.16.0176 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Wenceslau Braz/pr.
Advogado: Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP, Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR.
Apelado: Bertolino Bronqueti.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0087 0000907-75.2011.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0000907-75.2011.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR.
Apelado: Miguel Drugos Filho.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0088 0000423-09.2015.8.16.0132/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Peabiru.
Ação Originária: 0000423-09.2015.8.16.0132 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Peabiru/pr.
Advogado: Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR, Luiz Otavio Roveroto Fonseca - 75918N-PR.
Embargado: Gabriel Sarmento Marques, Genésio Gás Ltda, Genezio Marques de Souza.
Advogado: Patricia Passoni Donato - 65728N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0089 0011355-91.2011.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0011355-91.2011.8.16.0004 - Embargos à Execução.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Embargado: Antônio de Deus Silveira.
Advogado: Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0090 0015014-55.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0015014-55.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Sti do Brasil Soluções Tecnologicas Industriais Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0091 0002254-56.2016.8.16.0068/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002254-56.2016.8.16.0068 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda..
Advogado: Gilberto Maria - 11999N-PR, Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR.
Embargado: Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0092 0001903-94.2016.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0001903-94.2016.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Saulo Bonat de Mello.
Advogado: Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Embargado: Arival Tramontin Ferreira Junior, Ciro Antônio Taques, Cristiane Uliana, Giuliano Domit Od Rocha, Helio Tsutomu Arabori, Jose Silvio Gori Filho, Leonardo da Costa, Marcos Gustavos Anderson, Silvana Pinheiro Teodoro de Carvalho.
Advogado: Giuliano Domit Od Rocha - 26231N-PR, Marcos Gustavo Anderson - 58212N-PR, Marina Zaparoli Beretta - 42425N-PR, Ronaldo Portugal Bacellar Filho - 45193N-PR, Zelia Meireles Escouto - 19722N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0093 0000548-30.2013.8.16.0137/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000548-30.2013.8.16.0137 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Josiane Becker - 32112N-PR.
Embargado: Municipio de Porecatu.
Advogado: Jonatas Cesar Dias - 47641N-PR, Lielto Valerio Padovan - 57286N-PR, Michele Cristina Capassi - 57447N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0094 0000074-08.1996.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000074-08.1996.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Papex Importacao e Exportacao de Produtos Manufaturados Ltda.
Advogado: Jonas Goulart - 27489N-PR.
Embargado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0095 0013020-19.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013020-19.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR, Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manfredo Rodrigo Cominese.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0096 0016998-04.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016998-04.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0097 0017003-26.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0017003-26.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Manoel Jordao Cavalheiro.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0098 0001753-76.2015.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0001753-76.2015.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Wms Supermercados do Brasil Ltda.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0099 0001031-26.2016.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001031-26.2016.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Alessandra Vieira de Assis, Carlos Henrique de Fresta dos Santos, Cleci Parizotto, Flávio Martins de Araújo, Helena Mazzurana Scopel, Igor Soares Veiga, Jocimey do Rocio Foggeatto Ribeiro, Oswaldo de Oliveira Alcântara Filho, Rudinei Ribeiro.
Advogado: Alessandro Ravazzani - 29209N-PR, Fabio Alfredo Dias Jaensch - 73910N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Marisa Zandonai - 16095N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0100 0000302-14.2005.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0000302-14.2005.8.16.0105 - Execução Fiscal.
Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Michael Junior Ferreira dos Santos - 64512N-PR.
Apelado: Cecília Men de Paule, Jpp Comércio de Gás Ltda.
Advogado: Fabio Henrique Barbosa - 82893A-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

0101 0013034-97.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013034-97.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Celso de Oliveira Churrascaria.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

0102 0013936-26.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013936-26.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Patrimonio Adm e Part S a Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

0103 0010297-24.2010.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0010297-24.2010.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Apelado: Carmelinda de Oliveira.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Irajá Pigatto Ribeiro.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00024 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acir Bueno de Camargo - 37341N-PR	0055	0017159-08.2018.8.16.0000
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0023	0005671-91.2017.8.16.0129
	0030	0006140-40.2017.8.16.0129
	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0081	0022420-51.2018.8.16.0000
	0087	0077410-52.2015.8.16.0014
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0106	0007703-32.2013.8.16.0025/1
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Ademir Fontoura de Lara Junior - 62427N-PR	0088	0018422-75.2018.8.16.0000/1
Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR	0054	0038534-57.2017.8.16.0014
Adriana Almeida Rodrigues - 59363N-PR	0101	0000084-35.2017.8.16.0179
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Adriano Zagorski - 24524N-PR	0061	0018700-76.2018.8.16.0000
Alan Rodrigues de Andrade - 73512N-PR	0049	0011503-75.2015.8.16.0194
Alessandro Koslowski - 58429N-PR	0020	0010757-05.2017.8.16.0174
Alex de Carvalho Alves - 30405N-PR	0070	0000550-28.2014.8.16.0084
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0057	0021844-34.2014.8.16.0021
	0112	0000297-97.2010.8.16.0175
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0024	0006601-74.2018.8.16.0000
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0079	0009945-41.2017.8.16.0148
Aline Fernanda Pereira - 40639N-PR	0067	0004480-32.2016.8.16.0004
Altair Rodrigues Pires de Paula - 45320N-PR	0089	0013266-38.2017.8.16.0131
	0126	0014001-71.2017.8.16.0131
Amauri Garcia Miranda - 24519N-PR	0058	0034240-11.2017.8.16.0030
Amélio Avanci Neto - 49545N-PR	0083	0000455-26.2018.8.16.0094
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0037	0001112-28.2007.8.16.0134
Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0099	0000311-76.1995.8.16.0185
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0011	0007159-63.2015.8.16.0190
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0135	0006606-71.2016.8.16.0031/1
Ana Luiza Scandelai Coronado - 88395N-PR	0141	0006995-81.2018.8.16.0000/1
Anamaria Batista - 25796N-PR	0051	0026718-63.2017.8.16.0019
Anderson Clayton Gomes - 42872N-PR	0043	0011998-17.2018.8.16.0000
Anderson de Oliveira Alarcon - 37270N-DF	0143	0007476-44.2018.8.16.0000/1
Anderson de Oliveira Miskalo - 28710N-PR	0041	0003616-91.2016.8.16.0004
André Augusto dos Santos - 85110N-PR	0035	0010248-77.2018.8.16.0000
André Luís Dantas Hec - 40051N-PR	0118	0000173-83.2016.8.16.0085
	0119	0000144-33.2016.8.16.0085
Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR	0042	0011979-11.2018.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0106	0007703-32.2013.8.16.0025/1
André Rocha Szpak - 75466N-PR	0089	0013266-38.2017.8.16.0131
	0126	0014001-71.2017.8.16.0131
Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR	0010	0005382-85.2017.8.16.0024
André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR	0039	0002100-10.2001.8.16.0021
Andrea Daniella Azevedo - 34113N-PR	0069	0020485-73.2018.8.16.0000
Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR	0089	0013266-38.2017.8.16.0131
	0126	0014001-71.2017.8.16.0131
Anna Flavia Camilli Oliveira - 41397N-PR	0095	0025343-50.2018.8.16.0000/1
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR	0040	0003300-19.2016.8.16.0056
Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR	0046	0001136-22.2008.8.16.0134
Antonio Roberto Orsi - 19573N-PR	0096	0076031-52.2010.8.16.0014
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0131	0085484-27.2017.8.16.0014
Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR	0102	0001244-28.2010.8.16.0119/1
Aparecido Donizetti Andreotti - 14620N-PR	0102	0001244-28.2010.8.16.0119/1
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0002	0000278-93.2005.8.16.0134
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0015	0002848-12.2018.8.16.0000
Ayrton Lopes da Silva - 12551N-PR	0050	0015967-40.2018.8.16.0000
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0097	0007444-51.2016.8.16.0148
Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	0050	0015967-40.2018.8.16.0000
Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR	0129	0006260-60.2016.8.16.0148/1
Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR	0122	0014436-92.2008.8.16.0185
Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR	0059	0018037-30.2018.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0097	0007444-51.2016.8.16.0148
	0129	0006260-60.2016.8.16.0148/1
Caio Alexandro Lopes Kaiel - 46863N-PR	0078	0000279-74.2016.8.16.0043
Caio Souza Matias - 80967N-PR	0034	0010083-30.2018.8.16.0000
Camila Bessani Borges - 79767N-PR	0070	0000550-28.2014.8.16.0084
Camila Fernanda Barros - 63116N-PR	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR	0087	0077410-52.2015.8.16.0014
Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR	0069	0020485-73.2018.8.16.0000
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Carlos Alberto Maricato - 21329N-PR	0096	0076031-52.2010.8.16.0014
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0106	0007703-32.2013.8.16.0025/1
Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins - 47262N-PR	0030	0006140-40.2017.8.16.0129
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0066	0009110-67.2017.8.16.0014
Carlos Frederico Viana Reis - 22975N-PR	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Carlos Jeronimo Ulrich Teixeira - 22666N-RS	0108	0000704-87.2017.8.16.0004
Carlos Sergio Capelin - 15013N-PR	0131	0085484-27.2017.8.16.0014
Celso Hiroshi Iocohama - 16791N-PR	0056	0017298-57.2018.8.16.0000
Cibelle Ferro Ramos de Paula - 26425N-PR	0004	0037694-89.2017.8.16.0000

Claudia Caldeira Leite Smak - 37681N-PR	0075	0021208-92.2018.8.16.0000
Claudia Pícolo - 31234N-PR	0014	0003050-75.2017.8.16.0112
	0041	0003616-91.2016.8.16.0004
Claudinéia de Pieri Raposo Pliacekos - 48214N-PR	0056	0017298-57.2018.8.16.0000
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0113	0043469-87.2010.8.16.0014
Claudio Decio Caetano - 38321N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0082	0004567-41.2012.8.16.0064
Clayton Fernandes de Carvalho - 31340N-PR	0028	0008432-53.2015.8.16.0004/1
Cleci Maria Dartora - 13741N-PR	0047	0014354-82.2018.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0111	0009325-42.2016.8.16.0058/1
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0073	0041445-84.2017.8.16.0000/1
	0149	0012977-76.2018.8.16.0000/1
Cristiane Martins Santos Sartori - 60922N-PR	0040	0003300-19.2016.8.16.0056
Cristiano Carlos Kozan - 183335N-SP	0114	0008772-21.2015.8.16.0190
Daniel Martins - 43699N-PR	0056	0017298-57.2018.8.16.0000
Daniela de Souza Gonçalves - 48154N-PR	0109	0005394-67.2014.8.16.0004/1
Daniele Bohrz Boff - 41118N-PR	0018	0002271-23.2017.8.16.0112
	0084	0005662-83.2017.8.16.0112
Daniele Munstein de Barros - 58831N-PR	0086	0004610-68.2015.8.16.0097
Dario Almeida Passos de Freitas - 27441N-PR	0134	0005931-58.2014.8.16.0038/1
	0138	0005931-58.2014.8.16.0038/2
Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Denise Martins Agostini - 17344N-PR	0053	0008351-07.2015.8.16.0004
Denize Heuko - 30356N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Diego Henrique Trindade Lapezack Banhos - 84017N-PR	0104	0026977-81.2018.8.16.0000
Diogo Yanai - 53104N-PR	0145	0012854-78.2018.8.16.0000/1
Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR	0117	0006666-35.2013.8.16.0165
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0001	0009347-48.2013.8.16.0174
Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR	0033	0009709-14.2018.8.16.0000
Edelcio Daniel Coussian - 46732N-PR	0046	0001136-22.2008.8.16.0134
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Edna Zila Joia Correia e Silva - 20157N-PR	0036	0022432-57.2017.8.16.0014
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0113	0043469-87.2010.8.16.0014
Edson Luiz Amaral - 15049N-PR	0021	0005676-78.2018.8.16.0000
Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0022	0032619-40.2016.8.16.0021
Elias do Amaral - 51659N-PR	0121	0009035-97.2013.8.16.0004/1
	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Eliel Santos Jacintho - 59663N-RJ	0128	0024873-24.2016.8.16.0021/1
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0150	0012846-04.2018.8.16.0000/1
Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR	0043	0011998-17.2018.8.16.0000
Elton Baiocco - 53402N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0080	0008196-77.2010.8.16.0004
Evandro Alves dos Santos - 52678N-PR	0107	0004034-72.2016.8.16.0119/1
Everson Luiz da Silva - 57167N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Fabiana Batista de Oliveira Pedrozo - 30308N-PR	0063	0006655-04.2013.8.16.0004
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0114	0008772-21.2015.8.16.0190
Fabiano Alves de Melo da Silva - 54719N-PR	0098	0003379-28.2014.8.16.0004
Fabiano de Castro Robalinho Cavalcanti - 95237N-RJ	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR	0080	0008196-77.2010.8.16.0004
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0015	0002848-12.2018.8.16.0000
Fábio Murari Vieira - 56158N-PR	0051	0026718-63.2017.8.16.0019
Fabio Palaver - 43361N-PR	0029	0002532-04.2016.8.16.0021
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0150	0012846-04.2018.8.16.0000/1
Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR	0018	0002271-23.2017.8.16.0112
Felipe Brandani Gusmão - 86940N-PR	0035	0010248-77.2018.8.16.0000
Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR	0101	0000084-35.2017.8.16.0179
Fernanda Brites de Sá Padilha - 78403N-PR	0025	0003494-68.2016.8.16.0072
Fernanda Martin de Oliveira - 74706N-PR	0118	0000173-83.2016.8.16.0085
	0119	0000144-33.2016.8.16.0085
Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0076	0016558-02.2018.8.16.0000/1
Fernando Carneiro - 86929N-PR	0007	0041686-58.2017.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0008	0043053-20.2017.8.16.0000
Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR	0094	0005493-33.2017.8.16.0036
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0128	0024873-24.2016.8.16.0021/1
Fernando Onesko - 30505N-PR	0149	0012977-76.2018.8.16.0000/1
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0129	0006260-60.2016.8.16.0148/1
Fernando Rodrigues Stadler - 78525N-PR	0082	0004567-41.2012.8.16.0064
Flavia Rosa de Almeida Prado - 57959N-SP	0034	0010083-30.2018.8.16.0000
Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR	0125	0008101-27.2017.8.16.0190
Flávio José Brondani - 18971N-PR	0015	0002848-12.2018.8.16.0000
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0106	0007703-32.2013.8.16.0025/1
Francisley Pereira - 32441N-PR	0117	0006666-35.2013.8.16.0165
Gabriel Santos Felet - 16193N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Gabriel Youssef Peres - 69673N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR	0124	0008672-59.2013.8.16.0021
Genilson Pereira - 37303N-PR	0061	0018700-76.2018.8.16.0000
Gilmar Vicente Ruths - 46661N-PR	0046	0001136-22.2008.8.16.0134
Gilson Luiz da Silva - 21915N-PR	0093	0001422-55.2014.8.16.0177
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0114	0008772-21.2015.8.16.0190
Giovanna Paola Primor Ribas - 42275N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR	0125	0008101-27.2017.8.16.0190
Glauce Vianna - 32231N-PR	0042	0011979-11.2018.8.16.0000
Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR	0103	0026934-47.2018.8.16.0000
Guilherme Mussi - 36560N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR	0137	0000771-30.2016.8.16.0152/1
Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - 80619N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR	0127	0003884-48.2016.8.16.0004
Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR	0021	0005676-78.2018.8.16.0000
Gustavo Swain Kfouri - 35197N-PR	0067	0004480-32.2016.8.16.0004
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0011	0007159-63.2015.8.16.0190
	0025	0003494-68.2016.8.16.0072
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0048	0015065-87.2018.8.16.0000
	0074	0021135-23.2018.8.16.0000
	0110	0006144-25.2016.8.16.0190
	0133	0006446-54.2016.8.16.0190
	0136	0004874-63.2016.8.16.0190
Haroldo Euclydes de Souza Filho - 37306N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Helderliane Machado da Luz Rickli - 19592N-PR	0002	0000278-93.2005.8.16.0134
Helio Peccurare Tessarollo - 44874N-PR	0107	0004034-72.2016.8.16.0119/1
Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR	0124	0008672-59.2013.8.16.0021
Heloíse Munaretto - 80896N-PR	0089	0013266-38.2017.8.16.0131
	0126	0014001-71.2017.8.16.0131
Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Henrique Zanoni - 46883N-PR	0077	0002520-52.2016.8.16.0162
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0023	0005671-91.2017.8.16.0129
	0030	0006140-40.2017.8.16.0129
	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	0144	0005448-33.2014.8.16.0004/1
Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR	0008	0043053-20.2017.8.16.0000
Isadora Minotto Schwertner - 33291N-PR	0009	0044364-46.2017.8.16.0000
Ismael de Oliveira Machado - 60951N-PR	0001	0009347-48.2013.8.16.0174
Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	0111	0009325-42.2016.8.16.0058/1
Ivan Magdalena Pinto - 82617N-PR	0094	0005493-33.2017.8.16.0036
Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Izabel Cristina Gomes da Silva de Araujo - 20518N-PR	0141	0006995-81.2018.8.16.0000/1
Izabella Romero Pacheco - 64531N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Jader Antonio Pereira - 43845N-PR	0134	0005931-58.2014.8.16.0038/1
	0138	0005931-58.2014.8.16.0038/2
Jair Ancioto - 11789N-PR	0059	0018037-30.2018.8.16.0000
Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0079	0009945-41.2017.8.16.0148
Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR	0017	0003218-88.2018.8.16.0000
Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR	0024	0006601-74.2018.8.16.0000
Joanni Aparecida Henrichs - 42219N-PR	0038	0010573-93.2017.8.16.0030
João Adilson Mazur - 44711N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
João Carlos dos Santos Junior - 76960N-PR	0072	0003040-98.2016.8.16.0004
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0036	0022432-57.2017.8.16.0014
	0066	0009110-67.2017.8.16.0014
	0096	0076031-52.2010.8.16.0014
	0131	0085484-27.2017.8.16.0014
	0150	0012846-04.2018.8.16.0000/1
Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0132	0005796-51.2014.8.16.0004/1
Jorge Evencio de Carvalho - 6347N-PR	0037	0001112-28.2007.8.16.0134
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0029	0002532-04.2016.8.16.0021
	0052	0007109-81.2013.8.16.0004
	0101	0000084-35.2017.8.16.0179
José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0048	0015065-87.2018.8.16.0000
	0074	0021135-23.2018.8.16.0000
	0110	0006144-25.2016.8.16.0190
	0133	0006446-54.2016.8.16.0190
	0136	0004874-63.2016.8.16.0190
José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR	0118	0000173-83.2016.8.16.0085
	0119	0000144-33.2016.8.16.0085
Jose Carlos Alves Silva - 21926N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
José Carlos Christiano Filho - 40392N-PR	0102	0001244-28.2010.8.16.0119/1
José Carlos Ferreira - 58635N-PR	0103	0026934-47.2018.8.16.0000
José Carlos Severino - 34854N-PR	0111	0009325-42.2016.8.16.0058/1
José do Carmo Badaró - 14471N-PR	0144	0005448-33.2014.8.16.0004/1

José Eduardo Wielewicki - 24419N-PR	0040	0003300-19.2016.8.16.0056
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0082	0004567-41.2012.8.16.0064
José Gonzaga Soriani - 18083N-PR	0123	0000174-67.2014.8.16.0108
Jose Gustavo de Oliveira Franco - 25094N-PR	0134	0005931-58.2014.8.16.0038/1
	0138	0005931-58.2014.8.16.0038/2
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Jose Reinaldo Rodrigues - 31437N-PR	0022	0032619-40.2016.8.16.0021
Juliana Goltz - 56146N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Juliane Mocelin Simão Esser - 52635N-PR	0108	0000704-87.2017.8.16.0004
Juliano Porfirio da Silva - 68833N-PR	0033	0009709-14.2018.8.16.0000
Jurandir Ricardo Parzianello Junior - 30731N-PR	0083	0000455-26.2018.8.16.0094
Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Kellyn Araujo do Nascimento - 81483N-PR	0030	0006140-40.2017.8.16.0129
Lara Tinoco Leandro Haluch Maoski - 38067N-PR	0106	0007703-32.2013.8.16.0025/1
Larissa Cocco Pereira Chicarelli - 65915N-PR	0069	0020485-73.2018.8.16.0000
Leandro Correa Soares - 27737N-PR	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0020	0010757-05.2017.8.16.0174
Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR	0016	0001671-69.2016.8.16.0004
	0063	0006655-04.2013.8.16.0004
Leocádio Prolik - 40480N-PR	0098	0003379-28.2014.8.16.0004
Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR	0024	0006601-74.2018.8.16.0000
Leonice Silveira - 21349N-PR	0082	0004567-41.2012.8.16.0064
Leticia Maria Detoni - 56168N-PR	0075	0021208-92.2018.8.16.0000
Lia Correia - 28052N-PR	0036	0022432-57.2017.8.16.0014
Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR	0076	0016558-02.2018.8.16.0000/1
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Lívia Regina Ferreira Ikeda - 163415N-RJ	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Luan Gaspar Santos - 85072N-PR	0050	0015967-40.2018.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR	0007	0041686-58.2017.8.16.0000
Lucas Goes dos Santos - 68378N-PR	0141	0006995-81.2018.8.16.0000/1
Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR	0013	0007201-91.2013.8.16.0058
Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0066	0009110-67.2017.8.16.0014
Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0005	0037721-72.2017.8.16.0000
Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR	0101	0000084-35.2017.8.16.0179
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0006	0000891-04.2015.8.16.0057
Luiz Claudio Sebrenski - 15651N-PR	0046	0001136-22.2008.8.16.0134
Luiz Claúdio Ubida de Souza - 208671N-SP	0071	0002513-36.2014.8.16.0128
Luiz Fernando Araujo Pereira Junior - 25930N-PR	0060	0018310-09.2018.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0049	0011503-75.2015.8.16.0194
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0026	0007876-58.2018.8.16.0000
	0067	0004480-32.2016.8.16.0004
	0072	0003040-98.2016.8.16.0004
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0144	0005448-33.2014.8.16.0004/1
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0136	0004874-63.2016.8.16.0190
Luiz Otávio Negoseki Dombroscki - 60142N-PR	0049	0011503-75.2015.8.16.0194
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0116	0001318-59.2013.8.16.0028
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0110	0006144-25.2016.8.16.0190
	0133	0006446-54.2016.8.16.0190
Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR	0076	0016558-02.2018.8.16.0000/1
Maicon Castilho - 60855N-PR	0081	0022420-51.2018.8.16.0000
	0087	0077410-52.2015.8.16.0014
Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0108	0000704-87.2017.8.16.0004
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0116	0001318-59.2013.8.16.0028
Marcel Nachtigall - 64234N-PR	0088	0018422-75.2018.8.16.0000/1
Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro - 54270N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0011	0007159-63.2015.8.16.0190
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0006	0000891-04.2015.8.16.0057
Marcelo Eleno Brunhara - 27563N-PR	0057	0021844-34.2014.8.16.0021
Marcelo Furman - 46956N-PR	0148	0001620-02.2018.8.16.0000/1
Marcelo Zrolanek Regis - 83606A-PR	0035	0010248-77.2018.8.16.0000
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0114	0008772-21.2015.8.16.0190
Márcia Santos da Silva - 159786N-SP	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0097	0007444-51.2016.8.16.0148
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0132	0005796-51.2014.8.16.0004/1
Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR	0017	0003218-88.2018.8.16.0000
Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR	0105	0001644-35.2007.8.16.0026
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0048	0015065-87.2018.8.16.0000
	0074	0021135-23.2018.8.16.0000
	0110	0006144-25.2016.8.16.0190
	0133	0006446-54.2016.8.16.0190
	0136	0004874-63.2016.8.16.0190
Marcos Aurélio Dometerco - 59818N-PR	0104	0026977-81.2018.8.16.0000
Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR	0055	0017159-08.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR	0091	0000828-38.2014.8.16.0081
Margarida Leoni Dahne - 22204N-PR	0082	0004567-41.2012.8.16.0064
Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	0024	0006601-74.2018.8.16.0000
Maria Azevedo Salgado - 96637N-RJ	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR	0131	0085484-27.2017.8.16.0014
Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - 7512N-PR	0036	0022432-57.2017.8.16.0014
Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	0120	0032058-37.2016.8.16.0014
Maria Heloisa Bononi Sales - 88648N-PR	0141	0006995-81.2018.8.16.0000/1
	0142	0007902-56.2018.8.16.0000/1
Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR	0025	0003494-68.2016.8.16.0072
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0019	0009763-74.2016.8.16.0056
	0051	0026718-63.2017.8.16.0019
	0120	0032058-37.2016.8.16.0014
Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR	0031	0000589-48.2010.8.16.0057
Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR	0093	0001422-55.2014.8.16.0177
Marilia Zimermann Freese - 45332N-PR	0007	0041686-58.2017.8.16.0000
Marinete Violin - 17033N-PR	0113	0043469-87.2010.8.16.0014
Mário Lemanski Filho - 36960N-PR	0014	0003050-75.2017.8.16.0112
Marlon Rodrigo Polvero - 70396N-PR	0016	0001671-69.2016.8.16.0004
Marta Richter Cabral - 17186N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Matheus Armeni de Paula Machado - 83377N-PR	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0110	0006144-25.2016.8.16.0190
	0133	0006446-54.2016.8.16.0190
Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0134	0005931-58.2014.8.16.0038/1
	0138	0005931-58.2014.8.16.0038/2
Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0065	0019335-57.2018.8.16.0000
	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
	0145	0012854-78.2018.8.16.0000/1
Miguel Angelo Aranega Garcia - 24093N-PR	0050	0015967-40.2018.8.16.0000
Milene Nunes Lima - 20122N-SC	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR	0006	0000891-04.2015.8.16.0057
Moiseis Batista de Souza - 52962A-SP	0128	0024873-24.2016.8.16.0021/1
Nargila Bertolino Medori - 77026N-PR	0143	0007476-44.2018.8.16.0000/1
Natália Ghellere Garcia Miranda - 76189N-PR	0058	0034240-11.2017.8.16.0030
Natália Perez Iizuka Felizardo - 66928N-PR	0141	0006995-81.2018.8.16.0000/1
Nathalia Favaro de Carvalho - 70855N-PR	0059	0018037-30.2018.8.16.0000
Okçana Yuri Bueno Rodrigues - 48012N-PR	0125	0008101-27.2017.8.16.0190
Osiris Giaccio de Mico - 50559N-PR	0121	0009035-97.2013.8.16.0004/1
Pâmela Janaina Schamne - 57767N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR	0091	0000828-38.2014.8.16.0081
Patricia Lorega Braga de Morais - 24027N-PR	0063	0006655-04.2013.8.16.0004
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0114	0008772-21.2015.8.16.0190
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0090	0010889-13.2011.8.16.0129
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR	0130	0001626-07.2014.8.16.0046
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0081	0022420-51.2018.8.16.0000
	0084	0005662-83.2017.8.16.0112
Paulo Madeira - 16756N-PR	0146	0000394-60.2011.8.16.0176/1
Paulo Roberto Alves - 52712N-PR	0123	0000174-67.2014.8.16.0108
Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR	0064	0006567-58.2016.8.16.0004
Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR	0116	0001318-59.2013.8.16.0028
Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa - 66282N-PR	0083	0000455-26.2018.8.16.0094
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0028	0008432-53.2015.8.16.0004/1
Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR	0012	0000624-83.2015.8.16.0040
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR	0044	0013742-47.2018.8.16.0000
Pedro Ribeiro Giamberardino - 52466N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Pedro Schnirmann - 49824N-PR	0085	0023682-36.2018.8.16.0000
Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Queila da Silva Terossi Makita - 74092N-PR	0086	0004610-68.2015.8.16.0097
Rachel Pessoa de Almeida - 64006N-PR	0065	0019335-57.2018.8.16.0000
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0091	0000828-38.2014.8.16.0081
Rafael Fellipe Grota Train - 61444N-PR	0019	0009763-74.2016.8.16.0056
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0026	0007876-58.2018.8.16.0000
Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0030	0006140-40.2017.8.16.0129
	0062	0018725-89.2018.8.16.0000
Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR	0098	0003379-28.2014.8.16.0004
Rafaela Silva de Oliveira - 53761N-PR	0100	0026528-26.2018.8.16.0000
Raissa Dias Zaia - 93438N-PR	0140	0008386-71.2018.8.16.0000/1
Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0036	0022432-57.2017.8.16.0014
	0066	0009110-67.2017.8.16.0014
Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR	0001	0009347-48.2013.8.16.0174
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Renato Baleroni - 15216N-PR	0003	0000059-50.2014.8.16.0042
Rene Pelepiu - 32416N-PR	0109	0005394-67.2014.8.16.0004/1
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0048	0015065-87.2018.8.16.0000

Ricardo de Mattos do Nascimento - 82800N-PR	0005	0037721-72.2017.8.16.0000
Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR	0104	0026977-81.2018.8.16.0000
Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR	0020	0010757-05.2017.8.16.0174
Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR	0009	0044364-46.2017.8.16.0000
	0058	0034240-11.2017.8.16.0030
Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR	0135	0006606-71.2016.8.16.0031/1
Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR	0092	0000028-85.2001.8.16.0171
Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR	0013	0007201-91.2013.8.16.0058
Roberta Pereira Benvenutti Peretti - 38081N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR	0121	0009035-97.2013.8.16.0004/1
	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Roberto Firmino - 40963N-PR	0137	0000771-30.2016.8.16.0152/1
Roberto Machado Filho - 8115N-PR	0105	0001644-35.2007.8.16.0026
Robson Jacomel Correa - 78060N-PR	0021	0005676-78.2018.8.16.0000
Robson Jose Evangelista - 13142N-PR	0064	0006567-58.2016.8.16.0004
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0147	0006226-73.2018.8.16.0000/1
Rodrigo Machado de Moura - 47169N-PR	0139	0007613-71.2011.8.16.0129/1
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR	0026	0007876-58.2018.8.16.0000
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0006	0000891-04.2015.8.16.0057
Rogerio Andreotti Errerias - 37082N-PR	0102	0001244-28.2010.8.16.0119/1
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0027	0008177-05.2018.8.16.0000
Ronaldo da Fonseca - 16681N-PR	0039	0002100-10.2001.8.16.0021
Rui da Fonseca - 12277N-PR	0039	0002100-10.2001.8.16.0021
Samir Winter - 84082N-PR	0093	0001422-55.2014.8.16.0177
Samira Karam Semaan - 22935N-PR	0037	0001112-28.2007.8.16.0134
Samuel Machado de Miranda - 9822N-PR	0091	0000828-38.2014.8.16.0081
Sandra Aparecida da Silva Antonio - 26451N-PR	0112	0000297-97.2010.8.16.0175
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0074	0021135-23.2018.8.16.0000
	0127	0003884-48.2016.8.16.0004
Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR	0021	0005676-78.2018.8.16.0000
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0064	0006567-58.2016.8.16.0004
Sergio Correa - 38572N-PR	0096	0076031-52.2010.8.16.0014
Sergio Luiz Hessel Lopes - 21419N-PR	0046	0001136-22.2008.8.16.0134
Sergio Simão Dias - 32971N-PR	0116	0001318-59.2013.8.16.0028
Silmara Regina Lamboia - 28955N-PR	0120	0032058-37.2016.8.16.0014
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0146	0000394-60.2011.8.16.0176/1
Silvio Silva - 24864N-PR	0057	0021844-34.2014.8.16.0021
Simone Beal - 27934N-PR	0132	0005796-51.2014.8.16.0004/1
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0124	0008672-59.2013.8.16.0021
Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0047	0014354-82.2018.8.16.0000
Stela do Couto Raimundo - 85025N-PR	0033	0009709-14.2018.8.16.0000
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0013	0007201-91.2013.8.16.0058
Talita Maria Marcori - 60531N-PR	0033	0009709-14.2018.8.16.0000
Thiago Buchi Batista - 59930N-PR	0065	0019335-57.2018.8.16.0000
Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR	0078	0000279-74.2016.8.16.0043
Thiago Ribczuk - 43438N-PR	0013	0007201-91.2013.8.16.0058
Tiago Alexandre Grando - 49970N-PR	0070	0000550-28.2014.8.16.0084
Tiago da Silva Demarque - 59196N-PR	0146	0000394-60.2011.8.16.0176/1
Valéria Manganotti Oliveira - 61582N-PR	0143	0007476-44.2018.8.16.0000/1
Valter Adriano Fernandes Carretas - 25735N-PR	0052	0007109-81.2013.8.16.0004
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Vanda de Oliveira Cardoso - 35960N-PR	0075	0021208-92.2018.8.16.0000
Vanderlei Carlos Sartori Junior - 17334N-PR	0040	0003300-19.2016.8.16.0056
Vanessa Lenzi Henrique de Souza Calixto - 32420N-PR	0137	0000771-30.2016.8.16.0152/1
Vanessa Senkio - 52331N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0007	0041686-58.2017.8.16.0000
Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR	0125	0008101-27.2017.8.16.0190
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0050	0015967-40.2018.8.16.0000
	0068	0051614-88.2017.8.16.0014
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0001	0009347-48.2013.8.16.0174
Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR	0056	0017298-57.2018.8.16.0000
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0013	0007201-91.2013.8.16.0058
Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR	0070	0000550-28.2014.8.16.0084
Willian Furman - 23051N-PR	0148	0001620-02.2018.8.16.0000/1
Willian Modesto de Oliveira - 34060N-PR	0059	0018037-30.2018.8.16.0000
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0129	0006260-60.2016.8.16.0148/1
Wliane Richelle Sosnitzki Marmith - 35777N-PR	0115	0001981-43.2011.8.16.0136/1
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0079	0009945-41.2017.8.16.0148

0001 0009347-48.2013.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória .
Ação Originária: 0009347-48.2013.8.16.0174 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Alvair José Maidana, Ministério Público da Comarca de União da Vitória, Vilson Augustinho de Oliveira.
Advogado: Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR.
Apelado: Alvair José Maidana, Angela Maria Olinquevez Lopes, Joares Vicente Martins Ferreira, Madsul Atacadão de Madeiras Ltda, Ministério Público da Comarca de União da Vitória, Romualdo Nunes Lopes, Vilson Augustinho de Oliveira.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Ismael de Oliveira Machado - 60951N-PR, Renata Pompeo da Silva - 65560N-PR, Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0002 0000278-93.2005.8.16.0134 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000278-93.2005.8.16.0134 - Desapropriação.
Apelante: Centrais Elétricas do Rio Jordão S/a-elejor.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR.
Apelado: Espolio de Edgard Rickli.
Advogado: Helderliane Machado da Luz Rickli - 19592N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0003 0000059-50.2014.8.16.0042 - Apelação
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000059-50.2014.8.16.0042 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Alesandro Aparecido Mario, Claudemir Messias Pereira, Gerson Márcio Negrissoli, Maria Cláudia Messias, Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri - Pr, Oscar Botoni Filho, Rosilene Aparecida Torcheti, W. C. V. Pereira, Willian Claudemir Vieira Pereira.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Claudio Decio Caetano - 38321N-PR, Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro - 54270N-PR, Renato Baleroni - 15216N-PR.
Apelado: Alesandro Aparecido Mario, Claudemir Messias Pereira, Claudia Cambui da Silva, Gerson Márcio Negrissoli, Maria Cláudia Messias, Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri - Pr, Oscar Botoni Filho, Rosilene Aparecida Torcheti, W. C. V. Pereira, Willian Claudemir Vieira Pereira.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Claudio Decio Caetano - 38321N-PR, Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro - 54270N-PR, Marta Richter Cabral - 17186N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR, Renato Baleroni - 15216N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0004 0037694-89.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ibiporã.
Ação Originária: 0006335-84.2013.8.16.0090 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Jataizinho.
Advogado: Cibelle Ferro Ramos de Paula - 26425N-PR.
Agravado: Dirceu Urbano Pereira.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0005 0037721-72.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000007-46.1992.8.16.0100 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Pennacchi e Cia Ltda.
Advogado: Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ricardo de Mattos do Nascimento - 82800N-PR.
Interessado: Acácio Léo Nunes da Silva, Ademir Silvestre Barros da Silva, Clemente Luiz Nunes da Silva, Elizabeth Lucinda de Miranda da Silva, João Maria Nunes da Silva, Kabel Indutria e Comércio de Chicotes Elétricos Ltda, Leônidas Braz Barros da Silva, Leonilda Aparecida da Silva, Lucia de Fatima Barros da Silva, Magius Metalurgica Industrial S/a, Marcia Maria Maksimio da Silva, Marilia Orlando da Silva.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0006 0000891-04.2015.8.16.0057 - Remessa Necessária
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000891-04.2015.8.16.0057 - Mandado de Segurança.
Autor: Antonio Gelinski.
Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Réu: Município de Campina da Lagoa/pr.
Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0007 0041686-58.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro.
Ação Originária: 0003073-08.2017.8.16.0181 - Ação Civil Pública.
Agravante: Dalmir Jose de Oliveira, Ederaldo de Oliveira, Edson de Oliveira, Jandira de Oliveira, Luciane Cristina de Oliveira, Nilson de Oliveira, Ronise Jane Ravanelli de Oliveira.
Advogado: Fernando Carneiro - 86929N-PR, Lucas Felberg - 62887N-PR, Victor Antonio Galvão - 47944N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Parana.
Interessado: Jose Kresteniuk, Lessir Canan Bortoli, Município de Renascença/pr.
Advogado: Marilia Zimermann Freese - 45332N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0008 0043053-20.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019632-47.2013.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi Movel S.a..
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR.
Agravado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0009 0044364-46.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026949-57.2017.8.16.0030 - Mandado de Segurança.
Agravante: Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr.
Advogado: Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR.
Agravado: Celso Neves da Silva.
Advogado: Isadora Minotto Schwertner - 33291N-PR.

Interessado: Secretário da Fazenda do Município de Santa Terezinha de Itaipu.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0010 0005382-85.2017.8.16.0024 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005382-85.2017.8.16.0024 - Ação Civil Pública.
Apelante: A.D., M.P.d.E.d.P..
Apelado: E.d.P..
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0011 0007159-63.2015.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007159-63.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto de Hemoterapia Maringá Ltda.
Advogado: Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR.
Apelado: Ministerio Publico do Estado do Parana - Maringa.
Interessado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0012 0000624-83.2015.8.16.0040 - Apelação
Comarca: Altônia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0000624-83.2015.8.16.0040 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Henrique Azevedo de Araujo Goes - 61974N-PR.
Apelado: Dolores Izaias Machado de Medeiros, Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0013 0007201-91.2013.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007201-91.2013.8.16.0058 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR, Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR.
Apelado: Fiore Transportes de Cargas Ltda - Me.
Advogado: Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR, Thiago Ribczuk - 43438N-PR, Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0014 0003050-75.2017.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003050-75.2017.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.d.Q.P..
Advogado: Mário Lemanski Filho - 36960N-PR.
Apelado: K.S.d.S., M.P.d.E.d.P..
Interessado: E.d.P..
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0015 0002848-12.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0003115-74.2017.8.16.0046 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Ministerio Publico da Comarca de Arapoti-pr.
Agravado: Dalci Filipetto, Fábio Lineu Leal Antunes, Fernando Parucker da Silva, Fernando Parucker da Silva Junior, Idineu Antonio da Silva, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, Luiz Fernando de Masi, Maristela Tres Filipetto, Pontamed Farmaceutica Ltda, Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR, Flávio José Brondani - 18971N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0016 0001671-69.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001671-69.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR.
Apelado: Anna Cristina de Moura Marques.
Advogado: Marlon Rodrigo Polvero - 70396N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0017 0003218-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0032894-58.2017.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Agravante: Britania Eletrodomesticos S/a.
Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR.
Agravado: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0018 0002271-23.2017.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002271-23.2017.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Apelante: E.d.P.-.P.G., M.d.M.C.R..
Advogado: Daniele Bohrz Boff - 41118N-PR, Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0019 0009763-74.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0009763-74.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Apelado: Santa Casa de Misericórdia de Cambé.
Advogado: Rafael Fellipe Grota Train - 61444N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0020 0010757-05.2017.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0010757-05.2017.8.16.0174 - Mandado de Segurança.
Apelante: Patricia Galvão Kovalski Valório.
Advogado: Alessandro Koslowski - 58429N-PR, Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR.
Apelado: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Advogado: Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0021 0005676-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000462-94.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Agravante: Engenheria e Construções Cso Ltda.
Advogado: Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR, Robson Jacomel Correa - 78060N-PR.
Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Edson Luiz Amaral - 15049N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0022 0032619-40.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0032619-40.2016.8.16.0021 - Mandado de Segurança.
Apelante: Reginaldo Gomes.
Advogado: Jose Reinaldo Rodrigues - 31437N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0023 0005671-91.2017.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0005671-91.2017.8.16.0129 - Ação Civil Pública.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0024 0006601-74.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0003178-40.2012.8.16.0090 - Cumprimento de sentença.
Agravante: 3. Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Agravado: Maria Aparecida Deatchuck.
Advogado: Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0025 0003494-68.2016.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colorado.
Ação Originária: 0003494-68.2016.8.16.0072 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR.
Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Marileide Xavier Fonseca Capello.
Advogado: Fernanda Brites de Sá Padilha - 78403N-PR, Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0026 0007876-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0031271-74.2017.8.16.0013 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Maria Lucia de Paula Espindola.
Advogado: Rafael Porto Lovato - 63597N-PR, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0027 0008177-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002510-64.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco Sa.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: Ivanilde de Fatima Bazzi.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0028 0008432-53.2015.8.16.0004/1 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008432-53.2015.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Requerente: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Requerido: Associação Paranaense de Cultura - Apc.
Advogado: Clayton Fernandes de Carvalho - 31340N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0029 0002532-04.2016.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002532-04.2016.8.16.0021 - Mandado de Segurança.
Apelante: Estado do Paraná.

Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Eli Mendes Gomes.
Advogado: Fabio Palaver - 43361N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0030 0006140-40.2017.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paranaguá.
Ação Originária: 0006140-40.2017.8.16.0129 - Ação Civil Pública.
Apelante: E.d.P., M.d.P..
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Rafael Soares Leite - 48159N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: M.N.N.B.d.O.H..
Advogado: Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins - 47262N-PR, Kellyn Araujo do Nascimento - 81483N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0031 0000589-48.2010.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000589-48.2010.8.16.0057 - Ação Civil Pública.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0032 0003436-78.2018.8.16.0045 - Petição (C. Int)
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0003436-78.2018.8.16.0045 - Incidente de Suspeição.
Requerente: Ministério Público da Comarca de Arapongas/pr.
Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0033 0009709-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0023766-29.2017.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: João Carlos Camilo dos Santos.
Advogado: Juliano Porfirio da Silva - 68833N-PR, Stela do Couto Raimundo - 85025N-PR.
Agravado: Ministério Publico do Estado do Paraná.
Interessado: Eduardo Henrique Ronchi.
Advogado: Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR, Talita Maria Marcori - 60531N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0034 0010083-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0002842-68.2017.8.16.0055 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Eduardo de Almeida Prado, Flávia Rosa de Alemida Prado, João Augusto de Almeida Prado Filho, Maria Aparecida de Almeida Prado Rizzutti, Maria Cecília de Almeida Prado, Tânia Maria Vaz de Almeida Prado, Vicente Rizzutti.
Advogado: Flavia Rosa de Almeida Prado - 57959N-SP.
Agravado: Copel Geração e Transmissão S.a..
Advogado: Caio Souza Matias - 80967N-PR.
Interessado: Marcos de Almeida Prado.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0035 0010248-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008085-65.2017.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco da Amazonia S/a.
Advogado: Marcelo Zrolanek Regis - 83606A-PR.
Agravado: Luiz Alminio Luniere de Lima.
Advogado: André Augusto dos Santos - 85110N-PR, Felipe Brandani Gusmão - 86940N-PR.
Interessado: La Luniere de Lima Importação e Exportação Ltda.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0036 0022432-57.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0022432-57.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.d.L..
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Apelado: M.S.S..
Advogado: Edna Zila Joia Correia e Silva - 20157N-PR, Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - 7512N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0037 0001112-28.2007.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001112-28.2007.8.16.0134 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Edson Carlos Meira, Karam & Haas Advogados Associados.
Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR, Jorge Evencio de Carvalho - 6347N-PR, Samira Karam Semaan - 22935N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0038 0010573-93.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010573-93.2017.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Paulo Mac Donald Ghisi.
Advogado: Joanni Aparecida Henrichs - 42219N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0039 0002100-10.2001.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0002100-10.2001.8.16.0021 - Ação Civil Pública.
Apelante: Jose de Jesus Lopes Viegas, Marco Aurelio Beck Lima.
Advogado: André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR, Ronaldo da Fonseca - 16681N-PR, Rui da Fonseca - 12277N-PR.
Apelado: Ministerio Publico.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0040 0003300-19.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003300-19.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Verena Cordaço Tiski.
Advogado: Cristiane Martins Santos Sartori - 60922N-PR, José Eduardo Wielewicki - 24419N-PR, Vanderlei Carlos Sartori Junior - 17334N-PR.
Apelado: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0041 0003616-91.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003616-91.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Apelado: Leonir dos Santos.
Advogado: Anderson de Oliveira Miskalo - 28710N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0042 0011979-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000427-37.2018.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Agravado: Reinaldo Silva Guimarães.
Advogado: Glauce Vianna - 32231N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0043 0011998-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0014624-30.2017.8.16.0069 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR.
Agravado: Imobiliária Brugin Ltda.
Advogado: Anderson Clayton Gomes - 42872N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0044 0013742-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004564-96.2017.8.16.0004 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: João Ricardo Cunha de Almeida, Mathias Menna Barreto Monclaro, Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda.
Advogado: Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR, Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR, Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR.
Agravado: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.a., Eletrosul Centrais Elétricas S.a..
Advogado: Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR, Leandro Correa Soares - 27737N-PR, Milene Nunes Lima - 20122N-SC.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0045 0001139-74.2008.8.16.0134 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001139-74.2008.8.16.0134 - Ação Civil Pública.
Apelante: Município de Pinhão/pr.
Apelado: Ministerio Publico do Estado do Parana-pinhão.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0046 0001136-22.2008.8.16.0134 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001136-22.2008.8.16.0134 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Ademir Antunes Domingues, Eder Junior Prestes, Elias Prestes, Enealtino Prestes, Jeverson de Jesus Prestes, Jose Vitorino Prestes, Juarez Jose Bogdanovvcz, Krois Sampietro Prestes, Lizandra Maria Kitcki, Miguel Rios Kitcki, Municipio de Pinhao, Noriam Coelho Basilio, Silvio Antonio Wikoski, Sueli Sampietro Prestes.
Advogado: Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR, Edelcio Daniel Coussian - 46732N-PR, Gilmar Vicente Ruths - 46661N-PR, Luiz Claudio Sebrenski - 15651N-PR, Sergio Luiz Hessel Lopes - 21419N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0047 0014354-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001458-92.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Agravante: Neri Munaro.
Advogado: Cleci Maria Dartora - 13741N-PR.
Agravado: Diretor-presidente da Emater, Instituto Paranaense de Assistencia Tecnica e Extensao Rural - Emater.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0048 0015065-87.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001022-60.2018.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Wmb Comercio Eletronico Ltda.
Advogado: Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.

Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0049 0011503-75.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011503-75.2015.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Compasse Companhia Paranaense de Assessoria Ltda, Luis Otavio Bueno.
Advogado: Alan Rodrigues de Andrade - 73512N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Luiz Otávio Negoseki Dombroscki - 60142N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Compasse Companhia Paranaense de Assessoria Ltda, Luis Otavio Bueno.
Advogado: Alan Rodrigues de Andrade - 73512N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Luiz Otávio Negoseki Dombroscki - 60142N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0050 0015967-40.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0004585-40.2017.8.16.0047 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Adelina Rogerio da Silva.
Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Agravado: Ministerio Publico da Comarca de Assai.
Interessado: Benedito Alves Rodrigues, Celio Dalvim Braga, Edney Marcelo dos Santos, Edson Ferreira dos Santos, Genito Severino dos Santos, João Batista Alves da Costa, Jomar Cardoso, Luiz Fernandes, Miguel Angelo Aranega Garcia, Olivio Braz Ribeiro, Renato Furlanetto, Sebastião Vidoti, Silvia Maria de Giuli de Almeida, Sumitaka Tamura, Waldir de Carvalho, Wanderley Nobrega Monteiro.
Advogado: Ayrton Lopes da Silva - 12551N-PR, Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR, Luan Gaspar Santos - 85072N-PR, Miguel Angelo Aranega Garcia - 24093N-PR, Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0051 0026718-63.2017.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026718-63.2017.8.16.0019 - Mandado de Segurança.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Anamaria Batista - 25796N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Apelado: Leandro Thiago Motta.
Advogado: Fábio Murari Vieira - 56158N-PR.
Interessado: Wilson José Schirlo Mayer.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0052 0007109-81.2013.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007109-81.2013.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Apelado: Farmácia Homeopática Simília Ltda, MD Pharma Manipulação de Fórmulas Ltda.
Advogado: Valter Adriano Fernandes Carretas - 25735N-PR.
Interessado: Senhor Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0053 0008351-07.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008351-07.2015.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Soraia Reda Gilber.
Advogado: Denise Martins Agostini - 17344N-PR.
Apelado: Chefe do Grupo de Recurso Humanos Setorial da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos - Seap/pr, Diretora Geral do Laboratório Central do Estado do Paraná - Lacen, Diretor Geral da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0054 0038534-57.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038534-57.2017.8.16.0014 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Marco Aurelio Campiolo.
Advogado: Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0055 0017159-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015005-78.2005.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Celso Samis da Silva.
Advogado: Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Mozart Gouveia Belo da Silva.
Advogado: Acir Bueno de Camargo - 37341N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0056 0017298-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0000023-10.1997.8.16.0040 - Ação Civil Pública.
Agravante: Município de Altônia/pr.
Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva - 31773N-PR.
Agravado: Ministério Público.
Interessado: Jonathan Pliacekos.
Advogado: Celso Hiroshi Iocohama - 16791N-PR, Claudinéia de Pieri Raposo Pliacekos - 48214N-PR, Daniel Martins - 43699N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0057 0021844-34.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0021844-34.2014.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudinei Tavares.
Advogado: Marcelo Eleno Brunhara - 27563N-PR, Silvio Silva - 24864N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0058 0034240-11.2017.8.16.0030 - Remessa Necessária
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0034240-11.2017.8.16.0030 - Mandado de Segurança.
Autor: Aliança S B Engenharia Ltda.
Advogado: Amauri Garcia Miranda - 24519N-PR, Natália Ghellere Garcia Miranda - 76189N-PR.
Réu: Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr.
Advogado: Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0059 0018037-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0000146-67.1989.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Wep Consultoria e Participação Ltda.
Advogado: Nathalia Favaro de Carvalho - 70855N-PR, Willian Modesto de Oliveira - 34060N-PR.
Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR.
Interessado: Apacedida Cantagalli Choucino, Jandira Elias Calheiros Strass, João Choucino, Jorge Strass Esp. De:.
Advogado: Jair Ancioto - 11789N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0060 0018310-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0008926-58.2011.8.16.0035 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Farracha de Castro Advogados, Mce Participações Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Luiz Fernando Araujo Pereira Junior - 25930N-PR.
Agravado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR, Jose Carlos Alves Silva - 21926N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0061 0018700-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000022-87.1995.8.16.0139 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Genilson Pereira - 37303N-PR.
Agravado: Francisco Zanchet, Tadeu Chociai.
Advogado: Adriano Zagorski - 24524N-PR.
Interessado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0062 0018725-89.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0029736-73.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Parana.
Interessado: Diretor da 17ª Regional de Saude do Estado do Parana.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0063 0006655-04.2013.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006655-04.2013.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR.
Apelado: Gioconda Schaia Ribeiro Araújo.
Advogado: Fabiana Batista de Oliveira Pedrozo - 30308N-PR, Patricia Lorega Braga de Morais - 24027N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0064 0006567-58.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006567-58.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Apelado: Famapa Empreendimentos e Participaçoes Ltda, Secretário Municipal de Urbanismo de Curitiba.
Advogado: Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR, Robson Jose Evangelista - 13142N-PR, Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0065 0019335-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0002634-04.2017.8.16.0114 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: H.W..
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR, Rachel Pessoa de Almeida - 64006N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: C.D.d.S., E.C.d.S.d.O., M.C.d.G.A.L., M.d.M.d.S..
Advogado: Thiago Buchi Batista - 59930N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0066 0009110-67.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0009110-67.2017.8.16.0014 - Mandado de Segurança.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Município de Londrina/pr, Procon de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Município de Londrina/pr, Procon de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0067 0004480-32.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004480-32.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Ricardo Nazareno Campelo Siqueira.
Advogado: Aline Fernanda Pereira - 40639N-PR, Gustavo Swain Kfouri - 35197N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Interessado: Maria Regina Scheffer Silveira.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0068 0051614-88.2017.8.16.0014 - Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0051614-88.2017.8.16.0014 - Ação Popular.
Autor: Emerson Miguel Petriv.
Advogado: Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR.
Réu: Douglas Carvalho Pereira, Fernando Madureira da Silva, Jamil Janene, Marcelo Belinati Martins.
Advogado: Camila Fernanda Barros - 63116N-PR, Carlos Frederico Viana Reis - 22975N-PR, Matheus Armeni de Paula Machado - 83377N-PR, Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR, Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR, Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0069 0020485-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000444-69.2018.8.16.0070 - Mandado de Segurança.
Agravante: Celio Marcos Barranco.
Advogado: Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR, Larissa Cocco Pereira Chicarelli - 65915N-PR.
Agravado: Edivaldo Aparecido Martins de Oliveira.
Advogado: Andrea Daniella Azevedo - 34113N-PR.
Interessado: Secretário (a) Municipal de Recursos Humanos de Guaporema - Pr.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0070 0000550-28.2014.8.16.0084 - Apelação
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000550-28.2014.8.16.0084 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Sueli Batista Alves, Wanderson Moreira Eliziario.
Advogado: Camila Bessani Borges - 79767N-PR, Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR.
Apelado: Espólio de Valdinei José Peloi, Ministério Público do Estado do Paraná, Petry & Oliveira Ltda Me, Sueli Batista Alves, Wanderson Moreira Eliziario.
Advogado: Alex de Carvalho Alves - 30405N-PR, Camila Bessani Borges - 79767N-PR, Tiago Alexandre Grando - 49970N-PR, Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0071 0002513-36.2014.8.16.0128 - Apelação
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0002513-36.2014.8.16.0128 - Ação Civil Pública.
Apelante: Município de Paranapoema/pr.
Advogado: Luiz Claúdio Ubida de Souza - 208671N-SP.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Paranacity.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0072 0003040-98.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003040-98.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Thalita Arruda da Luz.
Advogado: João Carlos dos Santos Junior - 76960N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0073 0041445-84.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo.
Ação Originária: 0008950-93.2016.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Embargante: E.d.P..
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: M.P.-.2.P.d.J.d.T..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Cristiane Santos Leite.

0074 0021135-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001046-59.2016.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0075 0021208-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006005-73.2016.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Maria Detoni - 56168N-PR.
Agravado: Luan Augusto Souza Cardoso.
Advogado: Claudia Caldeira Leite Smak - 37681N-PR, Vanda de Oliveira Cardoso - 35960N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0076 0016558-02.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Agravado: Adivânia de Fátima Viero Mazzuco.
Advogado: Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR, Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR.
Interessado: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0077 0002520-52.2016.8.16.0162 - Remessa Necessária
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sertanópolis.
Ação Originária: 0002520-52.2016.8.16.0162 - Ação Civil Pública.
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná.
Réu: Genilzo Pereira, Servico Municipal de Saude.
Advogado: Henrique Zanoni - 46883N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0078 0000279-74.2016.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0000279-74.2016.8.16.0043 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Lilian Ramos Narloch, Rogerio Francisco Narloch.
Advogado: Caio Alexandro Lopes Kaiel - 46863N-PR, Thiago de Araujo Chamulera - 62203N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0079 0009945-41.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009945-41.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: William Cabral de Sena.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0080 0008196-77.2010.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008196-77.2010.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Apelado: Paulo Cesar da Silva.
Advogado: Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0081 0022420-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Andirá.
Ação Originária: 0002185-43.2018.8.16.0039 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Agravado: Ivone Germano.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0082 0004567-41.2012.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0004567-41.2012.8.16.0064 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Pedro Moreira de Carvalho e Cia Ltda.
Advogado: Fernando Rodrigues Stadler - 78525N-PR.
Apelado: Anor Ajuz Issa, Maria Cecilia Junqueira Issa.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Interessado: Município de Carambeí/pr.
Advogado: Leonice Silveira - 21349N-PR, Margarida Leoni Dahne - 22204N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0083 0000455-26.2018.8.16.0094 - Remessa Necessária
Comarca: Iporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0000455-26.2018.8.16.0094 - Mandado de Segurança.
Autor: Caravaggio Construtora Ltda - Epp.
Advogado: Jurandir Ricardo Parzianello Junior - 30731N-PR.
Réu: Membros da Comissão de Licitações de Francisco Alves, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Presidente da Comissão de Licitações de Francisco Alves.
Advogado: Amélio Avanci Neto - 49545N-PR.
Interessado: Município de Francisco Alves/pr.
Advogado: Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa - 66282N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0084 0005662-83.2017.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005662-83.2017.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.d.M.C.R..
Advogado: Daniele Bohrz Boff - 41118N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: E.d.P..
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0085 0023682-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013746-18.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Marcela Caetano Barbosa Zanin, Maria Ester Caetano Zanin, Santo Zanin Neto, Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, Terminal Maringá S/a, Terminal Portuario Seara S.a..
Advogado: Paulo Sergio Nied - 38078N-PR.
Agravado: Vinci Crédito e Desenvolvimento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.
Advogado: Fabiano de Castro Robalinho Cavalcanti - 95237N-RJ, Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Lívia Regina Ferreira Ikeda - 163415N-RJ, Maria Azevedo Salgado - 96637N-RJ, Pedro Schnirmann - 49824N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0086 0004610-68.2015.8.16.0097 - Apelação
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0004610-68.2015.8.16.0097 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caciana Rosa da Silva Oliveira.
Advogado: Queila da Silva Terossi Makita - 74092N-PR.
Apelado: Município de Ivaiporã/pr.
Advogado: Daniele Munstein de Barros - 58831N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0087 0077410-52.2015.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0077410-52.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR.
Apelado: João dos Reis Silva.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0088 0018422-75.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008688-97.2018.8.16.0001 - Ação Civil Pública.
Agravante: Residencial Parque Spazio Chalet.
Advogado: Ademir Fontoura de Lara Junior - 62427N-PR, Marcel Nachtigall - 64234N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0089 0013266-38.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0013266-38.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Itapejara D'oeste/pr.
Advogado: Altair Rodrigues Pires de Paula - 45320N-PR.
Apelado: Lenir Salla.
Advogado: André Rocha Szpak - 75466N-PR, Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR, Heloíse Munaretto - 80896N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0090 0010889-13.2011.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010889-13.2011.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Edison Santiago Filho - 41332N-PR, Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR, Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Administracao dos Portos de Paranagua e Antonina.
Advogado: Débora Aparecida Seleme Possebon - 86582N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0091 0000828-38.2014.8.16.0081 - Apelação
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0000828-38.2014.8.16.0081 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anita Hojland Boyskov, Estado do Paraná.
Advogado: Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR, Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR.
Apelado: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, Anita Hojland Boyskov, Estado do Paraná.
Advogado: Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR, Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR, Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR, Samuel Machado de Miranda - 9822N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0092 0000028-85.2001.8.16.0171 - Remessa Necessária
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000028-85.2001.8.16.0171 - Ação Civil Pública.
Autor: Ministério Público do Paraná.
Réu: Município de Tomazina/pr.
Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0093 0001422-55.2014.8.16.0177 - Apelação
Comarca: Xambrê.
Vara: Vara Cível de Xambrê.
Ação Originária: 0001422-55.2014.8.16.0177 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Marielza Fornaciari Bloot - 27842N-PR, Samir Winter - 84082N-PR.
Apelado: Dirce da Silva Zachi, Nilson Leite da Silva, Odete da Silva Bimbato, Sirço Barbosa.
Advogado: Gilson Luiz da Silva - 21915N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0094 0005493-33.2017.8.16.0036 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005493-33.2017.8.16.0036 - Mandado de Segurança.
Apelante: Francine de Godoi Colaco.
Advogado: Ivan Magdalena Pinto - 82617N-PR.
Apelado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0095 0025343-50.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração (C. Int)
Embargante: Rudinei Luiz Bogo.
Advogado: Anna Flavia Camilli Oliveira - 41397N-PR.
Embargado: Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0096 0076031-52.2010.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0076031-52.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Carlos da Silva.
Advogado: Antonio Roberto Orsi - 19573N-PR, Carlos Alberto Maricato - 21329N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0097 0007444-51.2016.8.16.0148 - Remessa Necessária
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0007444-51.2016.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Autor: Viviane Barboza de Luna.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Réu: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0098 0003379-28.2014.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003379-28.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Apelado: André Roberto Cavichiolo, Victhor Augusto Bucalo Trautmann,.
Advogado: Fabiano Alves de Melo da Silva - 54719N-PR, Leocádio Prolik - 40480N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0099 0000311-76.1995.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000311-76.1995.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Boliche Pizza Bar Sambuskao Ltda.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0100 0026528-26.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança (C. Int)
Impetrante: Adriano Gomes Moreira.
Advogado: Rafaela Silva de Oliveira - 53761N-PR.
Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná, Secretário (a) de Saúde do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0101 0000084-35.2017.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000084-35.2017.8.16.0179 - Mandado de Segurança.
Apelante: Machado Valente Engenharia Ltda.
Advogado: Adriana Almeida Rodrigues - 59363N-PR, Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR, Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR.
Apelado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0102 0001244-28.2010.8.16.0119/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001244-28.2010.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Antonio Eduardo de Albuquerque Gomes.
Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR, Aparecido Donizetti Andreotti - 14620N-PR, Rogerio Andreotti Errerias - 37082N-PR.
Embargado: Município de Presidente Castelo Branco/pr.
Advogado: José Carlos Christiano Filho - 40392N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0103 0026934-47.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança (C. Int)
Impetrante: Mayara Fernanda Ferreira de Souza Borges.
Advogado: Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR, José Carlos Ferreira - 58635N-PR.
Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0104 0026977-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003637-31.2018.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Agravado: Valdir Neres da Silva.
Advogado: Diego Henrique Trindade Lapezack Banhos - 84017N-PR, Marcos Aurélio Dometerco - 59818N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0105 0001644-35.2007.8.16.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0001644-35.2007.8.16.0026 - Nunciação de Obra Nova.
Apelante: Espolio de Francisco Luiz Romaguera Macedo, Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR, Roberto Machado Filho - 8115N-PR.
Apelado: Espolio de Francisco Luiz Romaguera Macedo, Município de Campo Largo/pr.

Advogado: Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR, Roberto Machado Filho - 8115N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0106 0007703-32.2013.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0007703-32.2013.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Adriano Eduardo Hellwig, Agenor Ferreira Junior, Clarinda Aparecida de Lima, Eder Daner Melotto, Elisete Maria Belniak, Emilio Batista Junior, Israel Eduardo Furman, Jocilei Fernandes Nunes, Keitiane Ferreira, Marcos Eduardo Angelino de Souza, Mauricio Messias dos Santos, Mauricio Will, Romulo Sales de Araujo, Vanessa Cristina Lucas de Souza.
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR, Lara Tinoco Leandro Haluch Maoski - 38067N-PR.
Embargado: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0107 0004034-72.2016.8.16.0119/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Esperança.
Ação Originária: 0004034-72.2016.8.16.0119 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Floraí/pr.
Advogado: Helio Peccurare Tessarollo - 44874N-PR.
Embargado: Érica Paula Salmazio Vernillo, Karen Cristina Salmazio Vernil.
Advogado: Evandro Alves dos Santos - 52678N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0108 0000704-87.2017.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000704-87.2017.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Apelado: Wms Supermercados dos Brasil Ltda.
Advogado: Carlos Jeronimo Ulrich Teixeira - 22666N-RS, Juliane Mocelin Simão Esser - 52635N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0109 0005394-67.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005394-67.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Daniela de Souza Gonçalves - 48154N-PR.
Embargado: Antonia Santos.
Advogado: Rene Pelepiu - 32416N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0110 0006144-25.2016.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006144-25.2016.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0111 0009325-42.2016.8.16.0058/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009325-42.2016.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Embargado: Ailton Araujo de Souza.
Advogado: Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR, José Carlos Severino - 34854N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0112 0000297-97.2010.8.16.0175 - Apelação
Comarca: Uraí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Uraí.
Ação Originária: 0000297-97.2010.8.16.0175 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Apelado: Teresinha de Fatima Sanchez.
Advogado: Sandra Aparecida da Silva Antonio - 26451N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0113 0043469-87.2010.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0043469-87.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
Apelado: Hilda Espirito Santo de Oliveira.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0114 0008772-21.2015.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008772-21.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Cristiano Carlos Kozan - 183335N-SP.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0115 0001981-43.2011.8.16.0136/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pitanga.
Ação Originária: 0001981-43.2011.8.16.0136 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Jair Rodrigues da Silva, Marilena Elzi Tomaz Andrade da Silva.
Advogado: Gabriel Youssef Peres - 69673N-PR.
Embargado: Amelia Ribas Conrado, Barbara Conrado, Bernadete Rozeno da Silva Conrado, Celso Conrado, Claudete Lima Conrado, Cleonice Conrado, Elza dos Santos Conrado, Espolio de Maria de Lima Conrado, Geraldo Conrado, Guilherme Luiz Conrado, Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Ione Maria Conrado Kleticoski, Jose Adilson Conrado, Marlene Blaka de Lima, Município de Pitanga/pr, Nelson Conrado, Nelva Rita Dall'orsoletta Conrado, Reginaldo Ribeiro Conrado, Renato Conrado Lima.
Advogado: Gabriel Santos Felet - 16193N-PR, Haroldo Euclydes de Souza Filho - 37306N-PR, João Adilson Mazur - 44711N-PR, Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR, Roberta Pereira Benvenutti Peretti - 38081N-PR, Vanessa Senkio - 52331N-PR, Wliane Richelle Sosnitzki Marmith - 35777N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0116 0001318-59.2013.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0001318-59.2013.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Sergio Simão Dias - 32971N-PR.
Apelado: Adalto de Jesus Normelia Schmenk, João Carlos Normelia Schmenk, Marta Nunes Schmenk, Silvia Mara Farina Schmenk.
Advogado: Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR, Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0117 0006666-35.2013.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0006666-35.2013.8.16.0165 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Emerson Clayton Durante.
Advogado: Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR.
Apelado: Município de Imbaú/pr.
Advogado: Francisley Pereira - 32441N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0118 0000173-83.2016.8.16.0085 - Apelação
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000173-83.2016.8.16.0085 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Grandes Rios/pr.
Advogado: André Luís Dantas Hec - 40051N-PR.
Apelado: Erondina de Souza Medeiros Machado.
Advogado: Fernanda Martin de Oliveira - 74706N-PR, José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0119 0000144-33.2016.8.16.0085 - Apelação
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000144-33.2016.8.16.0085 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Grandes Rios/pr.
Advogado: André Luís Dantas Hec - 40051N-PR.
Apelado: Zulmira Basílio Botário da Costa.
Advogado: Fernanda Martin de Oliveira - 74706N-PR, José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0120 0032058-37.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0032058-37.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ana Ida Korki, Antonio Alves de Lima Neto, Aparecida de Lourdes Perim, Aurelio Pereira, Cristiane Cordeiro Nascimento, Cristiane de Conti Medina, Dari de Oliveira Toginho Filho, Flavio Maranho de Lima, Gilmar Aparecido Altran, José Moura Filho.
Advogado: Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR, Silmara Regina Lamboia - 28955N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0121 0009035-97.2013.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009035-97.2013.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ana Claudia Moro.
Advogado: Elias do Amaral - 51659N-PR, Osiris Giaccio de Mico - 50559N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0122 0014436-92.2008.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014436-92.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Joao Procopio de Mira.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0123 0000174-67.2014.8.16.0108 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0000174-67.2014.8.16.0108 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Mandaguaçu/pr.
Apelado: Marival Antonio Terezan, Mauro Donizete Terezan, Moacir Jose Terezan.
Advogado: José Gonzaga Soriani - 18083N-PR, Paulo Roberto Alves - 52712N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0124 0008672-59.2013.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0008672-59.2013.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.

Apelante: Ereni de Jesus Galvão.
Advogado: Solange da Silva Machado - 31375N-PR.
Apelado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 233839849P-PR, Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0125 0008101-27.2017.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008101-27.2017.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marinete Municelli.
Advogado: Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR, Okçana Yuri Bueno Rodrigues - 48012N-PR.
Apelado: Município de Paiçandu/pr.
Advogado: Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR, Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0126 0014001-71.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0014001-71.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Itapejara D'oeste/pr.
Advogado: Altair Rodrigues Pires de Paula - 45320N-PR.
Apelado: Sirlei Giroleto Dalbosco.
Advogado: André Rocha Szpak - 75466N-PR, Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR, Heloíse Munaretto - 80896N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0127 0003884-48.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003884-48.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Gustavo Henrique Ramos Fadda - 61985N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0128 0024873-24.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024873-24.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Alessandra Jeronimo Paganini, Eurico Muller.
Advogado: Eliel Santos Jacintho - 59663N-RJ.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP, Moiseis Batista de Souza - 52962A-SP.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0129 0006260-60.2016.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006260-60.2016.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Michele Spimpolo Ferreira de Lima.
Advogado: Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR, Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR, Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR.
Embargado: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0130 0001626-07.2014.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
Ação Originária: 0001626-07.2014.8.16.0046 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Altavista Construções e Terraplanagem Ltda.
Advogado: Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR.
Apelado: Município de Arapoti/pr.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0131 0085484-27.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0085484-27.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Associação de Pais e Amigos do Presipe - Centro de Educação Infantil Professora Adelina Castaldi Novaes.
Advogado: Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR, Carlos Sergio Capelin - 15013N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Maria Cristina Conde Alves Frasson - 18669N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0132 0005796-51.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005796-51.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Simone Beal - 27934N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0133 0006446-54.2016.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006446-54.2016.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Apelante Adesivo: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Apelado Adesivo: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0134 0005931-58.2014.8.16.0038/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0005931-58.2014.8.16.0038 - Desapropriação.
Embargante: Marumbi Transmissora de Energia S/a.
Advogado: Jader Antonio Pereira - 43845N-PR, Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR.
Embargado: José Clementino de Souza Filho, Rita de Cassia Zenere, Sergio Moacir de Oliveira.
Advogado: Dario Almeida Passos de Freitas - 27441N-PR, Jose Gustavo de Oliveira Franco - 25094N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0135 0006606-71.2016.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0006606-71.2016.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
Embargado: Erondi Toledo Kaminski.
Advogado: Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0136 0004874-63.2016.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004874-63.2016.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Apelante Adesivo: Sky Brasil Servicos Ltda.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Apelado: Sky Brasil Servicos Ltda.
Apelado Adesivo: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0137 0000771-30.2016.8.16.0152/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000771-30.2016.8.16.0152 - Mandado de Segurança.
Embargante: Jorge Rodrigues Nunes.
Advogado: Roberto Firmino - 40963N-PR.
Embargado: Edna Maria Carvalho Cesário.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR.
Interessado: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Vanessa Lenzi Henrique de Souza Calixto - 32420N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0138 0005931-58.2014.8.16.0038/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0005931-58.2014.8.16.0038 - Desapropriação.
Embargante: José Clementino de Souza Filho, Rita de Cassia Zenere, Sergio Moacir de Oliveira.
Advogado: Dario Almeida Passos de Freitas - 27441N-PR, Jose Gustavo de Oliveira Franco - 25094N-PR.
Embargado: Marumbi Transmissora de Energia S/a.
Advogado: Jader Antonio Pereira - 43845N-PR, Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0139 0007613-71.2011.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0007613-71.2011.8.16.0129 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: M.P.d.E.d.P..
Embargado: M.Z..
Advogado: Elias do Amaral - 51659N-PR, Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - 80619N-PR, Izabella Romero Pacheco - 64531N-PR, Pedro Ribeiro Giamberardino - 52466N-PR, Rodrigo Machado de Moura - 47169N-PR.
Interessado: A.M., E.d.P., M.A.C..
Advogado: Debora Franco de Godoy - 15917N-PR, Guilherme Mussi - 36560N-PR, Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0140 0008386-71.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0004549-95.2017.8.16.0047 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Adalberto Gandra, Alcione Luiz da Silva, Leandro Perez de Oliveira, Mauro Ikigami Caldeira.
Advogado: Raissa Dias Zaia - 93438N-PR.
Embargado: Ministerio Publico da Comarca de Assai.
Interessado: Adalberto Sebastião de Santana Junior, Agnaldo Benedito Rodrigues, Alceste Iwanaga de Santana, Alysson Ivanaga de Santana, Arlete Blanco Correa Acosta, Janines Félix da Silva, Jessica Yoshico de Santana, Kleber Iwanaga, Mauricio de Oliveira Carneiro, Município de Nova América da Colina/pr, Paulo Rodrigues Acosta, Prosperity Empreendimentos e Assessoria Ltda, Rodrigo de Oliveira David, Sidney Rogatti, Silmara Amâncio de Carvalho, Suzana Amâncio de Carvalho Santana.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0141 0006995-81.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0004549-95.2017.8.16.0047 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Janines Félix da Silva.
Advogado: Maria Heloisa Bononi Sales - 88648N-PR.

Embargado: Ministerio Publico da Comarca de Assai.
Interessado: Adalberto Gandra, Adalberto Sebastião de Santana Junior, Agnaldo Benedito Rodrigues, Alceste Iwanaga de Santana, Alcione Luiz da Silva, Alysson Ivanaga de Santana, Arlete Blanco Correa Acosta, Jessica Yoshico de Santana, Kleber Iwanaga, Leandro Perez de Oliveira, Mauricio de Oliveira Carneiro, Mauro Ikigami Caldeira, Município de Nova América da Colina/pr, Paulo Rodrigues Acosta, Prosperity Empreendimentos e Assessoria Ltda, Rodrigo de Oliveira David, Sidney Rogatti, Silmara Amâncio de Carvalho, Suzana Amâncio de Carvalho Santana.
Advogado: Ana Luiza Scandelai Coronado - 88395N-PR, Izabel Cristina Gomes da Silva de Araujo - 20518N-PR, Lucas Goes dos Santos - 68378N-PR, Natália Perez Iizuka Felizardo - 66928N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0142 0007902-56.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Assaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0004549-95.2017.8.16.0047 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Agnaldo Benedito Rodrigues, Rodrigo de Oliveira David, Sidney Rogatti.
Advogado: Maria Heloisa Bononi Sales - 88648N-PR.
Embargado: Ministerio Publico da Comarca de Assai.
Interessado: Adalberto Gandra, Adalberto Sebastião de Santana Junior, Alceste Iwanaga de Santana, Alcione Luiz da Silva, Alysson Ivanaga de Santana, Arlete Blanco Correa Acosta, Janines Félix da Silva, Jessica Yoshico de Santana, Kleber Iwanaga, Leandro Perez de Oliveira, Mauricio de Oliveira Carneiro, Mauro Ikigami Caldeira, Município de Nova América da Colina/pr, Paulo Rodrigues Acosta, Prosperity Empreendimentos e Assessoria Ltda, Silmara Amâncio de Carvalho, Suzana Amâncio de Carvalho Santana.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0143 0007476-44.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colorado.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colorado.
Ação Originária: 0004503-31.2017.8.16.0072 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: A.A.d.R., C.G.R., C.R.d.M., C.C.d.M.L., E.I.R.d.M., L.L.B., M.J.C.d.M., M.R.C.d.M., M.J.C.d.M.&.C.L.-.M..
Advogado: Anderson de Oliveira Alarcon - 37270N-DF, Nargila Bertolino Medori - 77026N-PR, Valéria Manganotti Oliveira - 61582N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P.-.C.d.C..
Interessado: A.L., A.L.B., D.H., L.I.L., L.O.L., L.P.S.L., L.H.G.D., O.C., P.E.B., S.E.L.L..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0144 0005448-33.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005448-33.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Anjo da Guarda Prestadora de Serviços S/c Ltda.
Advogado: Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0145 0012854-78.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0002351-78.2017.8.16.0114 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: A.T.F..
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: M.d.M.d.S., P.S.M..
Advogado: Diogo Yanai - 53104N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0146 0000394-60.2011.8.16.0176/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000394-60.2011.8.16.0176 - Ação Civil Pública.
Embargante: Cristovan Andraus Junior.
Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR, Tiago da Silva Demarque - 59196N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0147 0006226-73.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036554-60.2017.8.16.0019 - Tutela Cautelar Antecedente.
Embargante: G.P.P.R..
Advogado: Giovanna Paola Primor Ribas - 42275N-PR, Juliana Goltz - 56146N-PR, Pâmela Janaina Schamne - 57767N-PR, Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Embargado: M.S.d.S..
Advogado: Márcia Santos da Silva - 159786N-SP.
Interessado: E.d.P., U.E.d.P.G..
Advogado: Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR, Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0148 0001620-02.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000059-19.2002.8.16.0059 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Richard Golba.
Advogado: Marcelo Furman - 46956N-PR, Willian Furman - 23051N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná, Municipio de Cândido de Abreu/pr.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0149 0012977-76.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0003686-63.2015.8.16.0095 - Execução Fiscal.
Embargante: Rosani Prado.
Advogado: Fernando Onesko - 30505N-PR.
Embargado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Interessado: Anderson Prado, Ind. Deriv. de Mad. Carvorite.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0150 0012846-04.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0081393-59.2015.8.16.0014 - Desapropriação.
Embargante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Embargado: Lucienne Tibery Queiroz Cardoso, Maria Helena Tibery Queiroz.
Advogado: Fabricio Massi Salla - 24338N-PR.
Interessado: Benedito Pimenta Queiroz.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abilio Goncalves de Abreu - 21247N-PR	0065	0001852-15.2018.8.16.0129
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0017	0005757-96.2016.8.16.0129
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0032	0020563-67.2018.8.16.0000
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0029	0019322-58.2018.8.16.0000
Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR	0080	0004879-16.2014.8.16.0074
Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR	0071	0000245-34.2006.8.16.0081
Alessandro Alcino da Silva - 52518N-PR	0058	0023234-12.2014.8.16.0030
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
Alexandre Moretto - 61369N-PR	0077	0006757-89.2014.8.16.0004
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
Aline de Menezes Gonçalves - 58794N-PR	0072	0001592-51.2015.8.16.0190
Aline Franciely Salvador e Silva - 86098N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR	0023	0017732-46.2018.8.16.0000
Altair Rodrigues Pires de Paula - 45320N-PR	0048	0013212-72.2017.8.16.0131
Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR	0059	0003544-76.1998.8.16.0185
Ana Larissa Neves - 40713N-PR	0065	0001852-15.2018.8.16.0129
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0074	0007492-25.2014.8.16.0004/1
Ana Paula Wollstein - 22571N-PR	0068	0003402-81.2008.8.16.0004
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Andre Feofiloff - 27577N-PR	0075	0018752-21.2008.8.16.0001/1
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
André Luís Dantas Hec - 40051N-PR	0063	0000143-48.2016.8.16.0085
André Rocha Szpak - 75466N-PR	0048	0013212-72.2017.8.16.0131
Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR	0048	0013212-72.2017.8.16.0131
Anna Carolina de Barros da Costa - 41368N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Anna Flavia Camilli Oliveira - 41397N-PR	0076	0027915-76.2018.8.16.0000/1
	0081	0036327-93.2018.8.16.0000
Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR	0007	0006491-68.2015.8.16.0004
Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR	0047	0003210-42.1998.8.16.0185
Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR	0033	0000656-12.2017.8.16.0075
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0082	0006267-52.2016.8.16.0148/1
Bruno Rabelo dos Santos - 61695N-PR	0009	0004767-36.2018.8.16.0000
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Carlo Endrigo Peron - 35140N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Carlos Yoshihiro Sakiyama - 14624N-PR	0069	0026193-07.2018.8.16.0000/1
Carolina Barbosa Minetto - 44264N-PR	0029	0019322-58.2018.8.16.0000
Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR	0045	0001526-04.2002.8.16.0004
Cassiano Andre Kaminski - 35221N-PR	0056	0003067-41.2011.8.16.0074
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
César Augusto Richter Ross - 44148N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Cintia Regina de Carvalho Casotti - 70211N-PR	0061	0023880-73.2018.8.16.0000/1
	0062	0023783-73.2018.8.16.0000/1
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0064	0023874-66.2018.8.16.0000/1
Clodoaldo Chukr - 21227N-PR	0041	0001310-26.2017.8.16.0066
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0058	0023234-12.2014.8.16.0030
Cristiano Lustosa - 33223N-PR	0050	0026241-63.2018.8.16.0000
Daniely Cristina Alves Lopes Martins - 81599N-PR	0035	0021921-67.2018.8.16.0000
Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR	0010	0000048-96.2018.8.16.0004
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0006	0067152-80.2015.8.16.0014
	0015	0027209-22.2016.8.16.0014
Dieniffer Gasparetto - 51492N-PR	0031	0008329-82.2017.8.16.0131
Diógenes André Tazawa Pepinelli - 55376N-PR	0061	0023880-73.2018.8.16.0000/1

	0062	0023783-73.2018.8.16.0000/1
Diogo Maciel de Souza - 71594N-PR	0044	0024573-57.2018.8.16.0000
Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR	0022	0017275-14.2018.8.16.0000
Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR	0016	0001839-65.2015.8.16.0179
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Edgar Lopes Junior - 87236N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Edna Maria Fernandes Mello - 75315N-PR	0075	0018752-21.2008.8.16.0001/1
Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR	0040	0011947-72.2016.8.16.0033
	0066	0008813-37.2016.8.16.0033
Edson Luis Brandão - 45748N-PR	0015	0027209-22.2016.8.16.0014
Edson Luis Brandão Filho - 45766N-PR	0015	0027209-22.2016.8.16.0014
Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR	0069	0026193-07.2018.8.16.0000/1
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0036	0022174-55.2018.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0054	0017615-97.2009.8.16.0185
Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR	0016	0001839-65.2015.8.16.0179
Elisabete Klajn - 30758N-PR	0080	0004879-16.2014.8.16.0074
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-SP	0046	0012173-11.2017.8.16.0173
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0067	0001684-69.1996.8.16.0004/1
Euclides Alves da Rocha Loures Neto - 475674659P-PR	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Evelyn Cavali da Costa Raitz - 36946N-PR	0076	0027915-76.2018.8.16.0000/1
	0081	0036327-93.2018.8.16.0000
Fabiana Batista de Oliveira Pedrozo - 30308N-PR	0074	0007492-25.2014.8.16.0004/1
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0016	0001839-65.2015.8.16.0179
Felipe Miranda Ferreira - 69378N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
Fernanda Martin de Oliveira - 74706N-PR	0063	0000143-48.2016.8.16.0085
Fernando Augusto de Campos - 74400N-PR	0033	0000656-12.2017.8.16.0075
Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0001	0009247-57.2018.8.16.0000
	0055	0001429-70.2016.8.16.0179
Fernando Chrysostomo Sobrino Porto Filho - 165041N-RJ	0065	0001852-15.2018.8.16.0129
Fernando Covezzi da Silva - 31829N-PR	0008	0000263-28.2017.8.16.0127
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR	0082	0006267-52.2016.8.16.0148/1
Flávia Oliveira - 277644N-SP	0011	0007361-23.2018.8.16.0000
Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR	0024	0005726-63.2016.8.16.0004
Gabriel Antunes da Silva - 76311N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
Gabriel Henrique Antonio Paiva Leocadio - 81074N-PR	0064	0023874-66.2018.8.16.0000/1
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
George Gustavo Calixto - 57938N-PR	0013	0001726-80.2017.8.16.0102
	0013	0001726-80.2017.8.16.0102
Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR	0058	0023234-12.2014.8.16.0030
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR	0072	0001592-51.2015.8.16.0190
Graciela de Moura - 49432N-PR	0080	0004879-16.2014.8.16.0074
Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR	0066	0008813-37.2016.8.16.0033
Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR	0023	0017732-46.2018.8.16.0000
Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
Heloíse Munaretto - 80896N-PR	0048	0013212-72.2017.8.16.0131
Henrique Pinho de Sousa Cruz - 68839N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Hwidger Lourenço Ferreira - 44251N-PR	0008	0000263-28.2017.8.16.0127
Icaro de Oliveira Volpe - 32297N-PR	0018	0004617-27.2008.8.16.0058
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0017	0005757-96.2016.8.16.0129
Ilcemara Farias - 25854N-PR	0045	0001526-04.2002.8.16.0004
Ismail Chukr Neto - 24141N-PR	0041	0001310-26.2017.8.16.0066
Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR	0080	0004879-16.2014.8.16.0074
Ivan Itiro Yabushita - 35387N-PR	0011	0007361-23.2018.8.16.0000
Izabellyta Laurence de Alvarenga - 69472N-PR	0046	0012173-11.2017.8.16.0173
Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR	0004	0001030-79.2016.8.16.0134
Jeferson Camargo - 32975N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0067	0001684-69.1996.8.16.0004/1
João Gustavo Maniglia Cosmo - 252140N-SP	0075	0018752-21.2008.8.16.0001/1
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0015	0027209-22.2016.8.16.0014
João Paulo Marin - 19022N-PR	0069	0026193-07.2018.8.16.0000/1
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0040	0011947-72.2016.8.16.0033
Jorge Vicente Silva - 14987N-PR	0016	0001839-65.2015.8.16.0179
José Adelar de Moraes - 86373N-PR	0043	0023941-31.2018.8.16.0000
José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR	0063	0000143-48.2016.8.16.0085
Jose Francisco Machado de Oliveira - 6388N-PR	0006	0067152-80.2015.8.16.0014
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR	0020	0001124-86.2016.8.16.0179
Juliano Dossena - 9522N-SC	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0070	0007154-80.2016.8.16.0004
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0052	0008455-62.2016.8.16.0004
Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR	0027	0007603-96.2015.8.16.0190
Lauro Caversan Junior - 34587N-PR	0068	0003402-81.2008.8.16.0004
Leandro Camargo Martins - 28898N-PR	0034	0002832-58.2010.8.16.0123
Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR	0044	0024573-57.2018.8.16.0000
Leonardo Góes de Almeida - 60841N-PR	0013	0001726-80.2017.8.16.0102
Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR	0034	0002832-58.2010.8.16.0123
Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0076	0027915-76.2018.8.16.0000/1
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0049	0010419-52.2004.8.16.0185
	0057	0003258-25.2003.8.16.0185
	0078	0008688-31.1998.8.16.0185
Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0022	0017275-14.2018.8.16.0000
	0027	0007603-96.2015.8.16.0190
Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
Luís Paulo Zolandek - 47633N-PR	0004	0001030-79.2016.8.16.0134
Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR	0053	0032225-60.2011.8.16.0004
	0062	0023783-73.2018.8.16.0000/1
Luiz Henrique Vieira - 19850N-PR	0009	0004767-36.2018.8.16.0000
Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0002	0001316-89.2013.8.16.0028
Maicon Castilho - 60855N-PR	0032	0020563-67.2018.8.16.0000
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0002	0001316-89.2013.8.16.0028
Marcal Justen Neto - 35912N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
Marcelo Nakashima - 38873N-PR	0071	0000245-34.2006.8.16.0081
Marcia Christina Machado de Oliveira Poltronieri - 29027N-PR	0006	0067152-80.2015.8.16.0014
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Marco Antonio Bosio - 29604N-PR	0022	0017275-14.2018.8.16.0000
	0027	0007603-96.2015.8.16.0190
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0070	0007154-80.2016.8.16.0004
Marcos Araujo - 64832N-PR	0077	0006757-89.2014.8.16.0004
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0002	0001316-89.2013.8.16.0028
Marcos Sergio Jakiemin Martins - 17434N-PR	0025	0018623-67.2018.8.16.0000
Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR	0039	0040260-11.2017.8.16.0000/1
Marcus Vinicius de Almeida Anzolin - 80046N-PR	0077	0006757-89.2014.8.16.0004
Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR	0071	0000245-34.2006.8.16.0081
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0024	0005726-63.2016.8.16.0004
Marina Aparecida Martins - 40923N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0037	0022356-41.2018.8.16.0000
Marli Terezinha Pereira - 36810N-PR	0073	0001836-85.2016.8.16.0176
Massami Tsukamoto - 8299N-PR	0011	0007361-23.2018.8.16.0000
Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR	0004	0001030-79.2016.8.16.0134
Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
Mauricio Melo Luize - 30904N-PR	0068	0003402-81.2008.8.16.0004
Milena Stela Martins - 94199N-PR	0021	0003224-89.2009.8.16.0104
Miriam Cristina Adriano - 9918N-SC	0055	0001429-70.2016.8.16.0179
Naoto Yamasaki - 34753N-PR	0053	0032225-60.2011.8.16.0004
Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR	0072	0001592-51.2015.8.16.0190
Patricia Lorega Braga de Morais - 24027N-PR	0074	0007492-25.2014.8.16.0004/1
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Paula D'amico Pedriali - 39843N-PR	0038	0004100-67.2015.8.16.0190
Paulo Francisco Veiga de Freitas - 10136N-PR	0013	0001726-80.2017.8.16.0102
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
	0036	0022174-55.2018.8.16.0000
	0043	0023941-31.2018.8.16.0000
Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP	0073	0001836-85.2016.8.16.0176
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0011	0007361-23.2018.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR	0002	0001316-89.2013.8.16.0028
Pedro Jacob Ianesko - 34927N-PR	0056	0003067-41.2011.8.16.0074
Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR	0003	0061888-19.2014.8.16.0014
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0072	0001592-51.2015.8.16.0190
Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR	0020	0001124-86.2016.8.16.0179
	0061	0023880-73.2018.8.16.0000/1
Rabab Weizani - 59722N-PR	0066	0008813-37.2016.8.16.0033
Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR	0073	0001836-85.2016.8.16.0176
Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0025	0018623-67.2018.8.16.0000
	0026	0002099-22.2014.8.16.0004
	0032	0020563-67.2018.8.16.0000
	0035	0021921-67.2018.8.16.0000
	0037	0022356-41.2018.8.16.0000
Raphael Galvani - 60105N-PR	0010	0000048-96.2018.8.16.0004
Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR	0077	0006757-89.2014.8.16.0004
Renan Luis Cardoso - 79733N-PR	0069	0026193-07.2018.8.16.0000/1

Renan Romão Barcala - 80960N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Renata Caroline Kroska - 58096N-PR	0042	0004044-71.2016.8.16.0037
Renata Christina Machado de Oliveira - 22743N-PR	0006	0067152-80.2015.8.16.0014
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0026	0002099-22.2014.8.16.0004
Renata Lima Petrassi - 57496N-PR	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
Renato Antunes Villanova - 15360N-PR	0071	0000245-34.2006.8.16.0081
Renato Kleber Borba - 32030N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
Ricardo Della Giustina - 17473N-SC	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR	0039	0040260-11.2017.8.16.0000/1
Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR	0028	0000928-14.2014.8.16.0171
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0017	0005757-96.2016.8.16.0129
Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR	0031	0008329-82.2017.8.16.0131
Rodolfo Faiçal Couto - 61979N-PR	0007	0006491-68.2015.8.16.0004
Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR	0022	0017275-14.2018.8.16.0000
	0027	0007603-96.2015.8.16.0190
Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0051	0026468-53.2018.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0028	0000928-14.2014.8.16.0171
Rubia Mara Camana - 33897N-PR	0080	0004879-16.2014.8.16.0074
Samir Squeff Neto - 62245N-RS	0046	0012173-11.2017.8.16.0173
Sandra Regina Gasparotti - 48539N-PR	0060	0028374-78.2018.8.16.0000
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0052	0008455-62.2016.8.16.0004
Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR	0081	0036327-93.2018.8.16.0000
Sergio Simão Dias - 32971N-PR	0002	0001316-89.2013.8.16.0028
Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR	0030	0004821-97.2017.8.16.0109
	0079	0001579-04.2015.8.16.0109/1
Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR	0076	0027915-76.2018.8.16.0000/1
Taitalo Faoro Coelho de Souza - 5129N-SC	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
Tatiana Coral Mendes de Lima - 13036N-SC	0019	0000987-81.2013.8.16.0156
Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR	0023	0017732-46.2018.8.16.0000
Thiago Buchi Batista - 59930N-PR	0014	0004759-05.2014.8.16.0128
Tiago Rocha Chiapetti - 76704N-PR	0075	0018752-21.2008.8.16.0001/1
Valdecir Carlos Trindade - 10519N-PR	0009	0004767-36.2018.8.16.0000
Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR	0012	0009509-07.2018.8.16.0000
Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0007	0006491-68.2015.8.16.0004
Wilson Rodrigues de Paula - 13280N-PR	0013	0001726-80.2017.8.16.0102
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR	0082	0006267-52.2016.8.16.0148/1

0001 0009247-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0000672-07.2018.8.16.0147 - Ação Civil Pública.
Agravante: E.d.P..
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: S.V..
Interessado: M.P..
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0002 0001316-89.2013.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0001316-89.2013.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Massashi Horita - 48119N-PR, Sergio Simão Dias - 32971N-PR.
Apelado: Adalto de Jesus Normelia Schmenk, João Carlos Normelia Schmenk, Marta Nunes Schmenk, Silvia Mara Farina Schmenk.
Advogado: Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR, Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0003 0061888-19.2014.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0061888-19.2014.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Benjamim Zanlorenci Junior, Instituto de Promoçao de Capacitação e Desenvolvimento - Iprocade, Marco Antonio Cito.
Advogado: Felipe Miranda Ferreira - 69378N-PR, Gabriel Antunes da Silva - 76311N-PR, Jeferson Camargo - 32975N-PR, Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR, Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR, Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0004 0001030-79.2016.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001030-79.2016.8.16.0134 - Ação Civil Pública.
Apelante: C.A.M., S.A.C.d.C..
Advogado: Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR, Luís Paulo Zolandek - 47633N-PR, Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR.
Apelado: F.J.d.G., I.d.O.M., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR, Luís Paulo Zolandek - 47633N-PR, Matilde da Luz Martins Abreu - 19484N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0005 0003345-07.2017.8.16.0147 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara de Corregedoria dos Presídios de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0003345-07.2017.8.16.0147 - Petição.
Suscitante: Vara de Corregedoria dos Presídios de Rio Branco do Sul.
Suscitado: Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0006 0067152-80.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0067152-80.2015.8.16.0014 - Mandado de Segurança.
Apelante: Associação Brasil.
Advogado: Jose Francisco Machado de Oliveira - 6388N-PR, Marcia Christina Machado de Oliveira Poltronieri - 29027N-PR, Renata Christina Machado de Oliveira - 22743N-PR.
Apelado: Diretora de Planejamento Urbano do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - Ippl, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, Juliana Alves Pereira Tomaddon.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0007 0006491-68.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006491-68.2015.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vale Fértil Indústria Alimentícias Ltda.
Advogado: Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Apelado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto - 11015N-PR, Rodolfo Faiçal Couto - 61979N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0008 0000263-28.2017.8.16.0127 - Remessa Necessária
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000263-28.2017.8.16.0127 - Mandado de Segurança.
Autor: A. G. Rossato Distribuidora - Me.
Advogado: Hwidger Lourenço Ferreira - 44251N-PR.
Réu: Município de São Carlos do Ivaí/pr.
Advogado: Fernando Covezzi da Silva - 31829N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0009 0004767-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0017322-48.2015.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Vitor Hugo Testa Ursi.
Advogado: Luiz Henrique Vieira - 19850N-PR, Valdecir Carlos Trindade - 10519N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Rabelo dos Santos - 61695N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0010 0000048-96.2018.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000048-96.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Advogado: Raphael Galvani - 60105N-PR.
Apelado: Darcy Alberto Belinsky - Gerente da Divisão Administrativa Centro Sul, Melina Correa Gabriel - Pregoeira Copeal, Waldenira Matos Novelleto - Diretora de Departamento de Aquisição e Contratação Copel.
Advogado: Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0011 0007361-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0043863-89.2013.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Ivaldo Fioravanti, Jose Righi de Oliveira.
Advogado: Flávia Oliveira - 277644N-SP, Ivan Itiro Yabushita - 35387N-PR, Massami Tsukamoto - 8299N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0012 0009509-07.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002037-94.2018.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Agravado: Álvaro Luiz Guindani.
Advogado: Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR, Edgar Lopes Junior - 87236N-PR, Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR.
Interessado: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0013 0001726-80.2017.8.16.0102 - Apelação
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001726-80.2017.8.16.0102 - Ação Popular.
Apelante: Luiz Edson Maciel, Márcia Notolini Maciel.
Advogado: Leonardo Góes de Almeida - 60841N-PR, Paulo Francisco Veiga de Freitas - 10136N-PR.
Apelado: Adelita Parmezan de Moraes, Município de Quatiguá/pr.
Advogado: George Gustavo Calixto - 57938N-PR, Wilson Rodrigues de Paula - 13280N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0014 0004759-05.2014.8.16.0128 - Apelação
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.

Ação Originária: 0004759-05.2014.8.16.0128 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Airton Geraldo Grande, Ednéa Buchi Batista.
Advogado: Thiago Buchi Batista - 59930N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Paranacity.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0015 0027209-22.2016.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0027209-22.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto de Desenvolvimento de Londrina.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Apelado: Bloko Ind e Com de Artefatos de Cimento Ltda.
Advogado: Edson Luis Brandão - 45748N-PR, Edson Luis Brandão Filho - 45766N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0016 0001839-65.2015.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001839-65.2015.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Funeraria Santa Paula Ltda.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr, Organização Social de Luto Curitiba S/c Ltda.
Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia - 12431N-PR, Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR, Jorge Vicente Silva - 14987N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0017 0005757-96.2016.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0005757-96.2016.8.16.0129 - Ação Civil Pública.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Apelado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0018 0004617-27.2008.8.16.0058 - Remessa Necessária
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004617-27.2008.8.16.0058 - Desapropriação.
Autor: Município de Luiziana/pr.
Advogado: Icaro de Oliveira Volpe - 32297N-PR.
Réu: Ambrósio Lecheta Paitach.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0019 0000987-81.2013.8.16.0156 - Apelação
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0000987-81.2013.8.16.0156 - Procedimento Sumário.
Apelante: Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina - Detran/sc, Estado de Santa Catarina.
Advogado: Juliano Dossena - 9522N-SC, Ricardo Della Giustina - 17473N-SC, Taitalo Faoro Coelho de Souza - 5129N-SC, Tatiana Coral Mendes de Lima - 13036N-SC.
Apelado: Adilson Aparecido Benedito.
Advogado: José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR, Renata Lima Petrassi - 57496N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0020 0001124-86.2016.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001124-86.2016.8.16.0179 - Mandado de Segurança.
Apelante: Monica Palma Moraes de Oliveira.
Advogado: Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0021 0003224-89.2009.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003224-89.2009.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Milena Stela Martins - 94199N-PR.
Apelado: Vanderlei da Silva Viau.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0022 0017275-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006003-40.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Agravado: Orlando Aparecido Vesentini.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0023 0017732-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0004951-64.2018.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Master Placas Ltda Me.
Advogado: Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0024 0005726-63.2016.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005726-63.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Aloe Farma Farmácia e Manipulação Ltda, Cabral Comércio de Medicamentos Ltda, Estado do Paraná, Fabiula Pereira Manduca-me, Farmacia Belladerme Ltda, Garcia Segura & Cia Ltda (farmácia Segura), Hl Medicamentos Ltda, Marcilene Ribeiro Bonotto e Cia Ltda, Patricia Farma, Primafarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-me, Primaflora Com Prod Farmac Ltda, Razão Social Kanno e Naito Ltda.
Advogado: Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Apelado: Aloe Farma Farmácia e Manipulação Ltda, Cabral Comércio de Medicamentos Ltda, Estado do Paraná, Fabiula Pereira Manduca-me, Farmacia Belladerme Ltda, Garcia Segura & Cia Ltda (farmácia Segura), Hl Medicamentos Ltda, Marcilene Ribeiro Bonotto e Cia Ltda, Patricia Farma, Primafarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda-me, Primaflora Com Prod Farmac Ltda, Razão Social Kanno e Naito Ltda.
Advogado: Flavio Mendes Benincasa - 32967N-PR, Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0025 0018623-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001217-78.2018.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Valdemiro Siusch dos Santos.
Advogado: Marcos Sergio Jakiemin Martins - 17434N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0026 0002099-22.2014.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002099-22.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Apelado: Victor Rafael R. Rocha Souza.
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0027 0007603-96.2015.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007603-96.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Apelado: Luty Vicente Kasprowicz.
Advogado: Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0028 0000928-14.2014.8.16.0171 - Apelação
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000928-14.2014.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Apelante: Maria das Dores Morais.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Apelado: Município de Tomazina/pr.
Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0029 0019322-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0004164-64.2018.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Paulo Cesar Bilek.
Advogado: Carolina Barbosa Minetto - 44264N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0030 0004821-97.2017.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0004821-97.2017.8.16.0109 - Mandado de Segurança.
Apelante: Reginaldo Aparecido de Moraes.
Advogado: Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR, Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR, Renato Kleber Borba - 32030N-PR.
Apelado: Município de Mandaguari/pr.
Advogado: Aline Franciely Salvador e Silva - 86098N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Interessado: Faustino Ferreira dos Santos, Kelli Paula do Nascimento.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0031 0008329-82.2017.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0008329-82.2017.8.16.0131 - Mandado de Segurança.
Apelante: Prefeito de Pato Branco/pr.
Apelado: Marcos Jamil Auche.
Advogado: Dieniffer Gasparetto - 51492N-PR, Robson Carlos Biscoli - 23403N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0032 0020563-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0002577-69.2018.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: José Antônio Seco.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Interessado: 18° Regional de Saúde do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0033 0000656-12.2017.8.16.0075 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0000656-12.2017.8.16.0075 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público.
Apelado: Magda Bruniere Rett, Rodrigo Alessandro Pardinho.
Advogado: Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR, Fernando Augusto de Campos - 74400N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0034 0002832-58.2010.8.16.0123 - Apelação
Comarca: Palmas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmas.
Ação Originária: 0002832-58.2010.8.16.0123 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Nilo Humberto Deitos Junior, Vilmar Borges.
Advogado: Leandro Camargo Martins - 28898N-PR, Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0035 0021921-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002402-94.2018.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Wilson Roberto de Siqueira.
Advogado: Daniely Cristina Alves Lopes Martins - 81599N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rogério Ribas.

0036 0022174-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Colombo.
Ação Originária: 0004395-03.2018.8.16.0028 - Ação Civil Pública.
Agravante: E.d.P., M.d.C..
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR, Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Agravado: M.P..
Interessado: J.V.C.L..
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0037 0022356-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002331-92.2018.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Francielly Foiani de Brittos.
Advogado: Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0038 0004100-67.2015.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004100-67.2015.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Henrique Pinho de Sousa Cruz - 68839N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Paula D'amico Pedriali - 39843N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0039 0040260-11.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0011487-94.2016.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Embargado: Marcos Vinicius Affornalli.
Advogado: Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR.
Interessado: Bruno Spricigo, Claudecy Costa Ferreira, Diego Lucas Welter, Magalias Schmengler Link, Maria Geneci Branco Ribeiro Guelere, Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr, Papelaria Costa Oeste Ltda, Roberto Arenhart, Roberto Arenhart-me.
Advogado: Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0040 0011947-72.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0011947-72.2016.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marllus Klettemberg.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Município de Pinhais/pr.
Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0041 0001310-26.2017.8.16.0066 - Remessa Necessária
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001310-26.2017.8.16.0066 - Mandado de Segurança.
Autor: Câmara Municipal de Lupionópolis.
Advogado: Clodoaldo Chukr - 21227N-PR.
Réu: José Antônio Gerônimo.
Advogado: Ismail Chukr Neto - 24141N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0042 0004044-71.2016.8.16.0037 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004044-71.2016.8.16.0037 - Mandado de Segurança.
Apelante: Município de Quatro Barras/pr.
Advogado: Carlo Endrigo Peron - 35140N-PR, Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR, Marina Aparecida Martins - 40923N-PR, Renata Caroline Kroska - 58096N-PR.
Apelado: Carina Moura Pavelik.
Advogado: Anna Carolina de Barros da Costa - 41368N-PR, César Augusto Richter Ross - 44148N-PR.
Interessado: Prefeito Municipal de Quatro Barras, Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0043 0023941-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pérola.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pérola.
Ação Originária: 0000363-28.2018.8.16.0133 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Agravado: José Pereira de Lima.
Advogado: José Adelar de Moraes - 86373N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0044 0024573-57.2018.8.16.0000 - Conflito de competência (C. Int)
Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Estado do Paraná, Hospital Angelina Caron, Suzana Aparecida Sviaguinço Dionisio.
Advogado: Diogo Maciel de Souza - 71594N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0045 0001526-04.2002.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001526-04.2002.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR.
Apelado: Adalgisa Walesko, Daniel Lucas Walesko, Edwirgens Thereza Kulik Nadolny, Gloria Edith Nadolny Ielen, Maria Aparecida Walesko,, Valesca Walesko.
Advogado: Ilcemara Farias - 25854N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0046 0012173-11.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0012173-11.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Izabellyta Laurence de Alvarenga - 69472N-PR.
Apelado: Digibras Industria do Brasil S/a.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-SP, Samir Squeff Neto - 62245N-RS.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0047 0003210-42.1998.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003210-42.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bernardo Meyer Cabral Machado - 89010N-PR.
Apelado: Nivaldo Francisco da Silva.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0048 0013212-72.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0013212-72.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Itapejara D'oeste/pr.
Advogado: Altair Rodrigues Pires de Paula - 45320N-PR.
Apelado: Clarice Fátima Marangoni.
Advogado: André Rocha Szpak - 75466N-PR, Angelo Maciel Merlin - 74681N-PR, Heloíse Munaretto - 80896N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0049 0010419-52.2004.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010419-52.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Santina Florencio dos Reis.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0050 0026241-63.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança (C. Int)
Impetrante: Silvana dos Anjos Pinto.
Advogado: Cristiano Lustosa - 33223N-PR.
Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná, Secretário da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0051 0026468-53.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0005599-52.2018.8.16.0038 - Mandado de Segurança.
Agravante: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR.

Agravado: Trocon Engenharia Civil Ltda.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR, Marcal Justen Neto - 35912N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR, Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR.
Interessado: Secretário Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0052 0008455-62.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008455-62.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0053 0032225-60.2011.8.16.0004 - Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032225-60.2011.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Autor: Antonio Aldori Novalski.
Advogado: Naoto Yamasaki - 34753N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0054 0017615-97.2009.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0017615-97.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Siena Comercial Ltda.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0055 0001429-70.2016.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001429-70.2016.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Apelado: Mario Luiz Soares.
Advogado: Miriam Cristina Adriano - 9918N-SC.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0056 0003067-41.2011.8.16.0074 - Apelação
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Corbélia.
Ação Originária: 0003067-41.2011.8.16.0074 - Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Cassiano Andre Kaminski - 35221N-PR.
Apelado: Pedro Jacob Ianesko.
Advogado: Pedro Jacob Ianesko - 34927N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0057 0003258-25.2003.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003258-25.2003.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Face Repres Comerciais Ltda.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0058 0023234-12.2014.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023234-12.2014.8.16.0030 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR.
Apelado: Elenir de Almeida Alencar.
Advogado: Alessandro Alcino da Silva - 52518N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0059 0003544-76.1998.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003544-76.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Beatriz Balan Villela - 31401N-PR.
Apelado: Texas Country Bar.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0060 0028374-78.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança (C. Int)
Impetrante: Ricardo Desidério da Silva.
Advogado: Sandra Regina Gasparotti - 48539N-PR.
Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0061 0023880-73.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno (C. Int)
Agravante: Gesiane Ferreira Leal.
Advogado: Cintia Regina de Carvalho Casotti - 70211N-PR, Diógenes André Tazawa Pepinelli - 55376N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Univerdade Estadual de Maringá - Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0062 0023783-73.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno (C. Int)
Agravante: Guilherme Shiba Goto.
Advogado: Cintia Regina de Carvalho Casotti - 70211N-PR, Diógenes André Tazawa Pepinelli - 55376N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Univerdade Estadual de Maringá - Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0063 0000143-48.2016.8.16.0085 - Apelação
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000143-48.2016.8.16.0085 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Grandes Rios/pr.
Advogado: André Luís Dantas Hec - 40051N-PR.
Apelado: Ines Maria dos Reis.
Advogado: Fernanda Martin de Oliveira - 74706N-PR, José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0064 0023874-66.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração (C. Int)
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Marcelo Jose da Silva.
Advogado: Gabriel Henrique Antonio Paiva Leocadio - 81074N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0065 0001852-15.2018.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0001852-15.2018.8.16.0129 - Mandado de Segurança Coletivo.
Apelante: Sindicato Nacional das Empresas de Navegação de Tráfego Portuário - Sindiporto Brasil.
Advogado: Abilio Goncalves de Abreu - 21247N-PR, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto Filho - 165041N-RJ.
Apelado: Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa.
Advogado: Ana Larissa Neves - 40713N-PR.
Interessado: Administracao dos Portos de Paranagua e Antonina.
Advogado: Ana Larissa Neves - 40713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0066 0008813-37.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pinhais.
Ação Originária: 0008813-37.2016.8.16.0033 - Ação Civil Pública.
Apelante: D.E.C..
Advogado: Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR, Rabab Weizani - 59722N-PR.
Apelado: M.P.d.P..
Interessado: M.d.P..
Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0067 0001684-69.1996.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001684-69.1996.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Embargado: Augusto Nardoni.
Advogado: João Batista dos Anjos - 7917N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0068 0003402-81.2008.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003402-81.2008.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Sérgio Lustre.
Advogado: Ana Paula Wollstein - 22571N-PR, Lauro Caversan Junior - 34587N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Mauricio Melo Luize - 30904N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0069 0026193-07.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno (C. Int)
Agravante: Reitor da Universidade Estadual de Maringá - Uem.
Advogado: Carlos Yoshihiro Sakiyama - 14624N-PR, João Paulo Marin - 19022N-PR.
Agravado: Lucas Alan Cardoso.
Advogado: Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR, Renan Luis Cardoso - 79733N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0070 0007154-80.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007154-80.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claro S/a.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0071 0000245-34.2006.8.16.0081 - Apelação
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0000245-34.2006.8.16.0081 - Execução Fiscal.
Apelante: Conselho Regional de Química da 9ª Região.
Advogado: Marcelo Nakashima - 38873N-PR, Renato Antunes Villanova - 15360N-PR.
Apelado: Fab de Laticineos Ind e Com de Doces Rural Ltda.
Advogado: Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR, Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0072 0001592-51.2015.8.16.0190 - Remessa Necessária

Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001592-51.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Autor: José Francisco da Cruz.
Advogado: Aline de Menezes Gonçalves - 58794N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR.
Réu: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0073 0001836-85.2016.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001836-85.2016.8.16.0176 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Wenceslau Braz/pr.
Advogado: Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP, Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR.
Apelado: Marilize Alves Vilela Slomski.
Advogado: Marli Terezinha Pereira - 36810N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0074 0007492-25.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007492-25.2014.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
Embargado: Sindicato Estadual dos Servidores Públicos da Agricultura, Meio Ambiente, Fundepar e Afins - Sindi Seab.
Advogado: Fabiana Batista de Oliveira Pedrozo - 30308N-PR, Patricia Lorega Braga de Morais - 24027N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0075 0018752-21.2008.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018752-21.2008.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Olidef Cz Industria e Comercio de Aparelhos Hospit.
Advogado: João Gustavo Maniglia Cosmo - 252140N-SP.
Embargado: Funpar - Fundacao da Universidade Federal do Pr.
Advogado: Andre Feofiloff - 27577N-PR, Edna Maria Fernandes Mello - 75315N-PR, Tiago Rocha Chiapetti - 76704N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.

0076 0027915-76.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração (C. Int)
Embargante: Elizandra Fernandes Alves.
Advogado: Anna Flavia Camilli Oliveira - 41397N-PR, Evelyn Cavali da Costa Raitz - 36946N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro, Secretário da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR, Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0077 0006757-89.2014.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006757-89.2014.8.16.0004 - Mandado de Segurança.
Apelante: Adriano Benedito Moreira, Edvilson Torres Souza, Glauce Maria Teixeira, Jean Carlos Trindade, Jeferson Luiz Cattelan, Jeremias Dias Quaresma, Luana Aparecida Gomes Kricheski, Luiz Fernando Mendonça Soares, Odair Jairo de Oliveira, Vando Martinez Reinaldo.
Advogado: Alexandre Moretto - 61369N-PR, Marcos Araujo - 64832N-PR, Marcus Vinicius de Almeida Anzolin - 80046N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Interessado: Diretor de Ensino e Pesquisa da Policia Militar do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0078 0008688-31.1998.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008688-31.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Nadir Francisco.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.

0079 0001579-04.2015.8.16.0109/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001579-04.2015.8.16.0109 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Cylleneo Pessoa Pereira Junior.
Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR.
Embargado: Agostinho Boff Filho, Boff Tur Ltda., Ministério Público da Comarca de Mandaguari - Paraná.
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Interessado: Município de Mandaguari/pr.
Advogado: Euclides Alves da Rocha Loures Neto - 475674659P-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0080 0004879-16.2014.8.16.0074 - Apelação
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0004879-16.2014.8.16.0074 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Agropecuaria Itaipu Ltda, Ermidio Casagrande, Industria Agropecuaria Apolo Ltda, Jose Carlos Schecheli.
Advogado: Elisabete Klajn - 30758N-PR, Graciela de Moura - 49432N-PR, Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR, Rubia Mara Camana - 33897N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0081 0036327-93.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: Vivian Garrido Moreira da Silva.
Advogado: Anna Flavia Camilli Oliveira - 41397N-PR, Evelyn Cavali da Costa Raitz - 36946N-PR.
Impetrado: Governadora do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro, Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- Seti.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0082 0006267-52.2016.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006267-52.2016.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Dalva Santos.
Advogado: Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR, Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR.
Embargado: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 5ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00023 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0002	0019416-17.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0002	0019416-17.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129
Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0002	0019416-17.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129
Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0002	0019416-17.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129
Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR	0001	0020372-33.2012.8.16.0129
	0002	0019416-17.2012.8.16.0129
	0003	0020072-71.2012.8.16.0129
	0004	0020078-78.2012.8.16.0129
	0005	0020109-98.2012.8.16.0129
	0006	0020155-87.2012.8.16.0129

0001 0020372-33.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0020372-33.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.

Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0002 0019416-17.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0019416-17.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0003 0020072-71.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0020072-71.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0004 0020078-78.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0020078-78.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0005 0020109-98.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0020109-98.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

0006 0020155-87.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0020155-87.2012.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Luiz Marcelo Parron Vengrus.
Advogado: Emilio Jose Parron Vengrus - 71679N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR, Waldemir Luiz da Rocha - 61298N-PR.
Apelado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR, Ícaro José Wolski Pires - 59513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelmo Schuindt Junior - 57125N-PR	0048	0032370-57.2013.8.16.0001
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0019	0010640-17.2018.8.16.0000
Adriana Titenis - 54003N-PR	0025	0011617-09.2018.8.16.0000
	0028	0011617-09.2018.8.16.0000/1
Adriano Konjunski de Andrade - 85119A-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0057	0005531-82.2017.8.16.0056/1
	0075	0007167-78.2018.8.16.0014
	0079	0008451-24.2018.8.16.0014
Adriano Rodrigo Brolin Mazini - 29101N-PR	0040	0026302-18.2015.8.16.0035
Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS	0075	0007167-78.2018.8.16.0014
	0079	0008451-24.2018.8.16.0014
Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR	0039	0000634-80.2012.8.16.0025
Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR	0034	0016876-82.2018.8.16.0000
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0042	0018890-39.2018.8.16.0000
	0055	0018890-39.2018.8.16.0000/1
Aline Waldhelm - 45309N-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
Allessandra Helena Neves - 157126N-SP	0029	0005846-13.2013.8.16.0069/1
Alvacir Rogério Santos da Rosa - 17480N-RS	0003	0010083-91.2014.8.16.0025
Ana Carolina Arnaldi Zanoni - 33213N-PR	0015	0031106-24.2017.8.16.0014
Ana Lucia França - 20941N-PR	0066	0048504-62.2013.8.16.0001/1
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0045	0000034-54.2013.8.16.0177
Anamaria Batista - 25796N-PR	0018	0010585-66.2018.8.16.0000
	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
André Benedetti de Oliveira - 31245N-PR	0082	0065246-84.2017.8.16.0014
Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR	0032	0010026-75.2016.8.16.0131
Anne Michely Vieira Lourenço Perino - 52514N-PR	0083	0002337-35.2016.8.16.0145
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0031	0015644-35.2018.8.16.0000
	0038	0009386-60.2016.8.16.0038
Antonio Carlos Efing - 16870N-PR	0009	0053339-30.2012.8.16.0001
Antonio Massister Goncalves - 43923N-PR	0086	0030721-23.2014.8.16.0001
Antonio Tarcisio Matte - 14985N-PR	0020	0000562-35.2017.8.16.0117
Ariane Fernandes de Oliveira - 30593N-PR	0048	0032370-57.2013.8.16.0001
Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	0056	0040999-81.2017.8.16.0000/1
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0058	0044105-24.2012.8.16.0001/1
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0045	0000034-54.2013.8.16.0177
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0069	0002851-12.2017.8.16.0158
Bruna Lacorte - 56314N-PR	0027	0012282-13.2014.8.16.0017
Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR	0067	0002826-43.2011.8.16.0179
	0078	0000054-46.2014.8.16.0036/1
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0024	0003158-65.2015.8.16.0083
Carolina Redivo - 55651N-PR	0032	0010026-75.2016.8.16.0131
Caroline Griggio - 67025N-PR	0042	0018890-39.2018.8.16.0000
	0055	0018890-39.2018.8.16.0000/1
Celso Antonio Rossi - 1744N-PR	0035	0035878-79.2011.8.16.0001
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0016	0015537-80.2017.8.16.0014
Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli - 30146N-PR	0070	0000879-43.2012.8.16.0041
Daiana Costa - 49691N-PR	0017	0009815-73.2018.8.16.0000
Daniel Balarim Leite - 252316N-SP	0023	0006016-27.2015.8.16.0194
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0046	0073466-08.2016.8.16.0014
Daniela Bonassa - 85520N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0057	0005531-82.2017.8.16.0056/1
Daniela Luiz - 37429N-PR	0018	0010585-66.2018.8.16.0000
Daniele Carvalho - 41285N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Danielle Chiamulera - 36680N-PR	0001	0010249-71.2015.8.16.0031
	0014	0000382-62.2016.8.16.0017
	0043	0000370-15.2012.8.16.0041
	0051	0022309-67.2018.8.16.0000
	0054	0023040-63.2018.8.16.0000
	0070	0000879-43.2012.8.16.0041
	0081	0029518-58.2017.8.16.0021
Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR	0015	0031106-24.2017.8.16.0014
	0032	0010026-75.2016.8.16.0131
	0047	0019045-42.2018.8.16.0000/1
	0063	0001542-98.2012.8.16.0135
	0065	0011285-14.2016.8.16.0129
	0071	0030095-65.2018.8.16.0000
	0073	0002516-89.2016.8.16.0105
	0082	0065246-84.2017.8.16.0014
Danielli Konjunski de Andrade Pedroso - 80792N-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	0086	0030721-23.2014.8.16.0001
Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR	0076	0007582-20.2013.8.16.0052
	0084	0013401-68.2015.8.16.0083
Debora Stadler Rosa - 48873N-PR	0084	0013401-68.2015.8.16.0083
	0085	0001686-50.2017.8.16.0021
Delamare de Oliveira - 52393N-PR	0078	0000054-46.2014.8.16.0036/1
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0008	0008024-71.2015.8.16.0001
Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
Dionatan Gomes Duarte - 71613N-PR	0086	0030721-23.2014.8.16.0001
Dolly dos Santos Outeiral - 58634N-RS	0029	0005846-13.2013.8.16.0069/1
Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR	0072	0030505-26.2018.8.16.0000
Edivan José Cunico - 53242N-PR	0074	0002517-15.2011.8.16.0052
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0016	0015537-80.2017.8.16.0014
Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR	0084	0013401-68.2015.8.16.0083
Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR	0009	0053339-30.2012.8.16.0001
	0010	0055457-76.2012.8.16.0001
Eduardo Chamecki - 36078N-PR	0002	0040706-16.2014.8.16.0001
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0077	0002241-28.2012.8.16.0123
Eduardo Rihl Castro - 62032A-PR	0004	0002912-39.2014.8.16.0072
Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR	0039	0000634-80.2012.8.16.0025
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0033	0013725-11.2018.8.16.0000/1
Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR	0012	0008327-83.2018.8.16.0000
Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0058	0044105-24.2012.8.16.0001/1
	0066	0048504-62.2013.8.16.0001/1
	0069	0002851-12.2017.8.16.0158
Emerson Dorini Guerios - 51832N-PR	0077	0002241-28.2012.8.16.0123

Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0057	0005531-82.2017.8.16.0056/1
	0075	0007167-78.2018.8.16.0014
	0079	0008451-24.2018.8.16.0014
Emilia Peres Giroldo - 9929A-MT	0036	0017468-29.2018.8.16.0000
Erick Fernando da Costa e Silva - 61090N-PR	0036	0017468-29.2018.8.16.0000
Fabio Cordeiro - 37649N-PR	0050	0023196-09.2009.8.16.0019
Fábio Guilherme dos Santos - 44106N-PR	0065	0011285-14.2016.8.16.0129
Fabio Henrique Ferreira - 40259N-PR	0027	0012282-13.2014.8.16.0017
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0002	0040706-16.2014.8.16.0001
	0003	0010083-91.2014.8.16.0025
	0066	0048504-62.2013.8.16.0001/1
	0069	0002851-12.2017.8.16.0158
Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR	0031	0015644-35.2018.8.16.0000
Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR	0031	0015644-35.2018.8.16.0000
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0006	0042707-69.2017.8.16.0000
Fernanda Carolina Adam Aidar - 30423N-PR	0049	0021821-15.2018.8.16.0000
Fernanda Irene Savaris - 56729N-RS	0037	0017489-05.2018.8.16.0000
Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0007	0034538-66.2012.8.16.0001/1
Flaida Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG	0056	0040999-81.2017.8.16.0000/1
Flávia Barbosa Braga - 74320N-PR	0071	0030095-65.2018.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0031	0015644-35.2018.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0038	0009386-60.2016.8.16.0038
Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA	0062	0004031-61.2017.8.16.0191
Genesio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0012	0008327-83.2018.8.16.0000
Genilson da Silva Machado - 63806N-PR	0051	0022309-67.2018.8.16.0000
George Delucca Traverso - 71076N-PR	0002	0040706-16.2014.8.16.0001
	0066	0048504-62.2013.8.16.0001/1
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0047	0019045-42.2018.8.16.0000/1
Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR	0064	0003506-98.2012.8.16.0112
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
	0022	0007560-43.2012.8.16.0004
Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR	0053	0019304-29.2017.8.16.0014
Gustavo Antonio Barbosa de Souza - 47599N-PR	0030	0002694-54.2015.8.16.0014
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0040	0026302-18.2015.8.16.0035
Hélio Ricardo Eickhoff - 77613N-PR	0014	0000382-62.2016.8.16.0017
Heloise Maria Hilu Presiazniuk Mussi - 36699N-PR	0009	0053339-30.2012.8.16.0001
	0010	0055457-76.2012.8.16.0001
Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
Humberto Augusto Borges Ferreira - 13098N-SC	0041	0034835-25.2012.8.16.0017
Igor Kenji Sato - 77645N-PR	0013	0008613-61.2018.8.16.0000
Inis Dias Martins - 16266N-PR	0073	0002516-89.2016.8.16.0105
Itamar de Sousa Silva - 242796N-SP	0037	0017489-05.2018.8.16.0000
Jeferson Luiz Calderelli - 26258N-PR	0041	0034835-25.2012.8.16.0017
Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR	0009	0053339-30.2012.8.16.0001
	0010	0055457-76.2012.8.16.0001
Jeniffer Beltramin Scheffer - 54592N-PR	0062	0004031-61.2017.8.16.0191
Jhonnath William Simon - 51186N-PR	0085	0001686-50.2017.8.16.0021
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0024	0003158-65.2015.8.16.0083
Joaquim Miró - 15181N-PR	0045	0000034-54.2013.8.16.0177
Jonas Borges - 30534N-PR	0054	0023040-63.2018.8.16.0000
Jorge Durval da Silva - 29083N-PR	0023	0006016-27.2015.8.16.0194
José Adilson Cândido - 18170N-SC	0041	0034835-25.2012.8.16.0017
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0025	0011617-09.2018.8.16.0000
	0028	0011617-09.2018.8.16.0000/1
Jose Gunther Menz - 35763N-PR	0074	0002517-15.2011.8.16.0052
Jose Mauricio Luna dos Anjos - 19411N-PR	0059	0016332-80.2008.8.16.0021
José Roberto Martins - 43901N-PR	0018	0010585-66.2018.8.16.0000
Josete Fonseca Foresti Lovo - 35033N-PR	0001	0010249-71.2015.8.16.0031
Jovenil de Jesus Arruda - 12065N-SC	0024	0003158-65.2015.8.16.0083
Jubrail Romeu Arcenio - 5462N-PR	0086	0030721-23.2014.8.16.0001
Juliana Amaral Gobbo - 188854N-SP	0033	0013725-11.2018.8.16.0000/1
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0011	0004573-36.2018.8.16.0000
Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR	0076	0007582-20.2013.8.16.0052
Julio Cesar Costa Silva - 82806N-PR	0061	0026877-29.2018.8.16.0000
Juzana Maria Schmid Zequim - 43004N-PR	0078	0000054-46.2014.8.16.0036/1
Karina Locks Passos - 31651N-PR	0016	0015537-80.2017.8.16.0014
Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR	0011	0004573-36.2018.8.16.0000
Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR	0026	0013642-92.2018.8.16.0000
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0036	0017468-29.2018.8.16.0000
Kristiano Pablo Camargo de Campos - 84220N-PR	0068	0009239-21.2017.8.16.0031
Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR	0020	0000562-35.2017.8.16.0117
Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR	0064	0003506-98.2012.8.16.0112
Leila Denise Velasque Cruz - 21491N-PR	0046	0073466-08.2016.8.16.0014
Lia Correia - 28052N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
Lorenzo Bachiega Scripes - 72302N-PR	0017	0009815-73.2018.8.16.0000
Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR	0020	0000562-35.2017.8.16.0117
Luciano Giacomet - 29376N-PR	0037	0017489-05.2018.8.16.0000
Luis Carlos Vieira Júnior - 64278A-PR	0039	0000634-80.2012.8.16.0025
Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR	0035	0035878-79.2011.8.16.0001
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0045	0000034-54.2013.8.16.0177
Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR	0083	0002337-35.2016.8.16.0145
Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP	0004	0002912-39.2014.8.16.0072
Marcia Cristina dos Santos - 35064N-PR	0063	0001542-98.2012.8.16.0135
Marcos Aurélio Dias - 23628N-PR	0043	0000370-15.2012.8.16.0041
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0026	0013642-92.2018.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0046	0073466-08.2016.8.16.0014
Marcos Mattioli - 16871N-PR	0007	0034538-66.2012.8.16.0001/1
Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR	0023	0006016-27.2015.8.16.0194
Marcos Vendramini - 27533N-PR	0011	0004573-36.2018.8.16.0000
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR	0062	0004031-61.2017.8.16.0191
Marli Aparecida Ribeiro dos Santos Skovronski - 37895N-SC	0041	0034835-25.2012.8.16.0017
Miller Horst Schossler - 72113N-PR	0020	0000562-35.2017.8.16.0117
Miriã Pietraroia Carvalho Pinto - 79956N-PR	0080	0018726-32.2018.8.16.0014
Naiara Poliseli Ramos - 48398N-PR	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP	0063	0001542-98.2012.8.16.0135
Nathália Cafieiro Druzini - 65960N-PR	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0034	0016876-82.2018.8.16.0000
Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR	0017	0009815-73.2018.8.16.0000
Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR	0019	0010640-17.2018.8.16.0000
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0059	0016332-80.2008.8.16.0021
Onivaldo Freitas Junior - 206762N-SP	0077	0002241-28.2012.8.16.0123
Pamera Emanuele Riegel Zachow - 49383N-PR	0064	0003506-98.2012.8.16.0112
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0019	0010640-17.2018.8.16.0000
Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR	0050	0023196-09.2009.8.16.0019
Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR	0020	0000562-35.2017.8.16.0117
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR	0022	0007560-43.2012.8.16.0004
Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR	0037	0017489-05.2018.8.16.0000
Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR	0057	0005531-82.2017.8.16.0056/1
Rafael Bertachini Moreira Jacinto - 235654N-SP	0004	0002912-39.2014.8.16.0072
Rafael Brum Silva - 53568N-PR	0042	0018890-39.2018.8.16.0000
	0055	0018890-39.2018.8.16.0000/1
Rafaela Cataneo Magro Deodoro - 38852N-PR	0012	0008327-83.2018.8.16.0000
Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC	0074	0002517-15.2011.8.16.0052
Rangel Oliveira Trindade - 77962N-RS	0005	0000481-78.2015.8.16.0110
Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Reinaldo Cordeiro Neto - 36607N-PR	0005	0000481-78.2015.8.16.0110
Renata Moquillaza da Rocha Martins - 291997N-SP	0004	0002912-39.2014.8.16.0072
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0061	0026877-29.2018.8.16.0000
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0049	0021821-15.2018.8.16.0000
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0058	0044105-24.2012.8.16.0001/1
Ricardo Ferreira da Silva - 82759N-PR	0044	0004077-97.2015.8.16.0004
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0017	0009815-73.2018.8.16.0000
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0005	0000481-78.2015.8.16.0110
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0027	0012282-13.2014.8.16.0017
Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0021	0011233-46.2018.8.16.0000
Roberta Ribas Santos - 56990N-PR	0008	0008024-71.2015.8.16.0001
Roberto Mezzomo - 45386N-PR	0002	0040706-16.2014.8.16.0001
	0003	0010083-91.2014.8.16.0025
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0064	0003506-98.2012.8.16.0112
	0074	0002517-15.2011.8.16.0052
Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR	0042	0018890-39.2018.8.16.0000
	0055	0018890-39.2018.8.16.0000/1
Rodrigo Camargo - 63648N-PR	0006	0042707-69.2017.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0024	0003158-65.2015.8.16.0083
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR	0064	0003506-98.2012.8.16.0112
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0057	0005531-82.2017.8.16.0056/1
	0075	0007167-78.2018.8.16.0014
	0079	0008451-24.2018.8.16.0014
Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR	0008	0008024-71.2015.8.16.0001
	0053	0019304-29.2017.8.16.0014
Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR	0022	0007560-43.2012.8.16.0004
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0052	0045117-43.2017.8.16.0019
Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Rui Rogers de Carvalho - 59611N-PR	0044	0004077-97.2015.8.16.0004
Samuel Sergio do Santo - 59333N-PR	0063	0001542-98.2012.8.16.0135
Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR	0066	0048504-62.2013.8.16.0001/1
Sergio Murilo Loureiro - 19132N-PR	0044	0004077-97.2015.8.16.0004
Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR	0041	0034835-25.2012.8.16.0017
Sergio Schulze - 31034N-PR	0076	0007582-20.2013.8.16.0052

Sidnei Machado - 18533N-PR	0002	0040706-16.2014.8.16.0001
Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR	0086	0030721-23.2014.8.16.0001
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0017	0009815-73.2018.8.16.0000
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0033	0013725-11.2018.8.16.0000/1
Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR	0067	0002826-43.2011.8.16.0179
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0030	0002694-54.2015.8.16.0014
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0026	0013642-92.2018.8.16.0000
Vanessa Ferreira Santos - 71295N-PR	0060	0004843-47.2014.8.16.0179
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0016	0015537-80.2017.8.16.0014
Vítor Lourenço Esclavacini Corrêa - 66676N-PR	0004	0002912-39.2014.8.16.0072
Viviane Hadas Ascencio - 46633N-PR	0045	0000034-54.2013.8.16.0177
Wagner de Souza Moura - 62673N-PR	0027	0012282-13.2014.8.16.0017
Wellencrys de Santana - 67677N-PR	0081	0029518-58.2017.8.16.0021
Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR	0041	0034835-25.2012.8.16.0017

0001 0010249-71.2015.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0010249-71.2015.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: José Lara de Oliviera.
Advogado: Josete Fonseca Foresti Lovo - 35033N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0002 0040706-16.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0040706-16.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jacir Roberto Costa, João Biz, Joao Carlos de Alvarenga, Joao Francisco Gemin, João Ladislau Nowakowski, João Maria Ferreira, João Pereira Rodrigues, João Seito Satake, José Carlos Marinho, Jose Elias Filho.
Advogado: Eduardo Chamecki - 36078N-PR, Roberto Mezzomo - 45386N-PR, Sidnei Machado - 18533N-PR.
Apelado: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR, George Delucca Traverso - 71076N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0003 0010083-91.2014.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0010083-91.2014.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.
Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa - 17480N-RS, Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Apelado: Anibal Adão Wilinski, Edson Santos Pereira, José João, Luiz Carlos de Oliveira, Luiz Carlos Zaleski, Luiz Pacheco Nascimento, Mario Agostinho da Silva, Odair Xavier do Espirito Santo, Vantuir Aparecido de Lacerda.
Advogado: Roberto Mezzomo - 45386N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0004 0002912-39.2014.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0002912-39.2014.8.16.0072 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valter Esclavassini.
Advogado: Vítor Lourenço Esclavacini Corrêa - 66676N-PR.
Apelado: Carmaf Motores Comercial Ltda - Honda Caiuas, Honda Automóveis do Brasil Ltda.
Advogado: Eduardo Rihl Castro - 62032A-PR, Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP, Rafael Bertachini Moreira Jacinto - 235654N-SP, Renata Moquillaza da Rocha Martins - 291997N-SP.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0005 0000481-78.2015.8.16.0110 - Apelação
Comarca: Mangueirinha.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Mangueirinha.
Ação Originária: 0000481-78.2015.8.16.0110 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudio Rzeznik.
Advogado: Rangel Oliveira Trindade - 77962N-RS, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Reinaldo Cordeiro Neto - 36607N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0006 0042707-69.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029286-09.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gaston Empreendimentos Imobiliários S/a, Irtha Empreendimentos Imobiliarios S/a.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR.
Agravado: Rodrigo Camargo.
Advogado: Rodrigo Camargo - 63648N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0007 0034538-66.2012.8.16.0001/1 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034538-66.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Espólio de Hamilton Tha.
Apelante Adesivo: Construtora Arce Ltda..
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR, Marcos Mattioli - 16871N-PR.
Apelado: Construtora Arce Ltda..
Apelado Adesivo: Espólio de Hamilton Tha.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR, Marcos Mattioli - 16871N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0008 0008024-71.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0008024-71.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Maria do Socorro dos Santos Lima.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR, Roberta Ribas Santos - 56990N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Maria do Socorro dos Santos Lima.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR, Roberta Ribas Santos - 56990N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0009 0053339-30.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0053339-30.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Novatorre Eletroeletronicos Ltda, Visum Sistemas Eletronicos S.a.
Advogado: Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR, Heloise Maria Hilu Presiazniuk Mussi - 36699N-PR.
Apelado: Novatorre Eletroeletronicos Ltda, Visum Sistemas Eletronicos S.a.
Advogado: Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR, Heloise Maria Hilu Presiazniuk Mussi - 36699N-PR.
Interessado: Britania Eletrodomesticos S/a.
Advogado: Antonio Carlos Efing - 16870N-PR, Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0010 0055457-76.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055457-76.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Novatorre Eletroeletronicos Ltda.
Advogado: Heloise Maria Hilu Presiazniuk Mussi - 36699N-PR.
Apelado: Visum Sistemas Eletronicos S.a.
Advogado: Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR.
Interessado: Britania Eletrodomesticos.
Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0011 0004573-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0010424-83.2015.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Agravante: João Carlos Gonçalves dos Santos.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Agravado: Imobiliaria Jardim Ltda.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0012 0008327-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0003241-35.2017.8.16.0108 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ana Celia Vallota Elias, Leandro Pontin.
Advogado: Rafaela Cataneo Magro Deodoro - 38852N-PR.
Agravado: Brassul Construções Civis Ltda., P3 Engenharia Ltda - Me.
Advogado: Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0013 0008613-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0043603-49.2017.8.16.0021 - Busca e Apreensão.
Agravante: Carlos Luiz Dambros.
Advogado: Igor Kenji Sato - 77645N-PR.
Agravado: José Messias Martins de Oliveira.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0014 0000382-62.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0000382-62.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alisson Jose Andrade da Silva.
Advogado: Hélio Ricardo Eickhoff - 77613N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0015 0031106-24.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0031106-24.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rosimeire Aparecida Assencio.
Advogado: Ana Carolina Arnaldi Zanoni - 33213N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0016 0015537-80.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0015537-80.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Miguel Alberto Piccirillo.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR, Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Miguel Alberto Piccirillo, Paranáprevidência.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR, Karina Locks Passos - 31651N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0017 0009815-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0000165-70.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Daniele Medeiros da Silva.
Advogado: Daiana Costa - 49691N-PR, Lorenzo Bachiega Scripes - 72302N-PR, Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR.
Agravado: Assessoria Imobiliaria Anita Garibaldi Ltda, Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR, Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0018 0010585-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0016891-20.2010.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Fabricio Soares Monte Blanco, Paulo Enrique da Costa Oliveira.
Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Anamaria Batista - 25796N-PR, Daniela Luiz - 37429N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0019 0010640-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000687-04.2016.8.16.0128 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Associacao Paranaense de Ensino e Cultura.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Agravado: Jés Carlete, Tereza Irene Osswald Carlete.
Advogado: Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0020 0000562-35.2017.8.16.0117 - Apelação
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000562-35.2017.8.16.0117 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elenice Regina Coradini.
Advogado: Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR, Miller Horst Schossler - 72113N-PR, Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR.
Apelado: Bl Cursos Profissionalizantes Ltda.
Advogado: Antonio Tarcisio Matte - 14985N-PR, Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0021 0011233-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0005285-57.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Dieferson dos Santos da Silva.
Advogado: Naiara Poliseli Ramos - 48398N-PR, Nathália Cafieiro Druzini - 65960N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: Anamaria Batista - 25796N-PR, Diogo Saldanha Macorati - 38605N-PR, Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0022 0007560-43.2012.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007560-43.2012.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Estado do Paraná, Rubens Miguel Lupion Ferreira, Rubens Verges, Rubio Ribeiro Real, Rui Sergio Avelleda, Sadão Omura.
Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR, Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paraná Previdência, Rubens Miguel Lupion Ferreira, Rubens Verges, Rubio Ribeiro Real, Rui Sergio Avelleda, Sadão Omura.
Advogado: Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR, Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0023 0006016-27.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006016-27.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mituaki Shigueno.
Advogado: Daniel Balarim Leite - 252316N-SP.
Apelado: Frutosul Comércio de Frutas Ltda..
Advogado: Jorge Durval da Silva - 29083N-PR, Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0024 0003158-65.2015.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003158-65.2015.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Doralina Gomes de Lima.
Advogado: Jovenil de Jesus Arruda - 12065N-SC.
Apelado: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0025 0011617-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012035-70.2007.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moderna Indústria de Plásticos e Móveis Ltda.
Advogado: Adriana Titenis - 54003N-PR.
Agravado: Aristides Sposito.
Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0026 0013642-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002793-10.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Andre Luiz da Silva, Breno Ribeiro Silva Lima, John Edizorio Kruger.
Advogado: Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR, Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a, Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0027 0012282-13.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012282-13.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joselia Rodrigues dos Santos, Rafael Costa dos Santos, Sial Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Bruna Lacorte - 56314N-PR, Fabio Henrique Ferreira - 40259N-PR, Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR, Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
Apelado: Joselia Rodrigues dos Santos, Rafael Costa dos Santos, Sial Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Bruna Lacorte - 56314N-PR, Fabio Henrique Ferreira - 40259N-PR, Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR, Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0028 0011617-09.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012035-70.2007.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moderna Indústria de Plásticos e Móveis Ltda.
Advogado: Adriana Titenis - 54003N-PR.
Agravado: Aristides Sposito.
Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0029 0005846-13.2013.8.16.0069/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0005846-13.2013.8.16.0069 - Procedimento Ordinário.
Embargante: M.-.I.e.C.L..
Advogado: Dolly dos Santos Outeiral - 58634N-RS.
Embargado: S.I.I.A.L..
Advogado: Allessandra Helena Neves - 157126N-SP.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0030 0002694-54.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002694-54.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nelson Padovani & Cia Ltda.
Advogado: Gustavo Antonio Barbosa de Souza - 47599N-PR.
Apelado: Lucas Cabral dos Reis.
Advogado: Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0031 0015644-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016582-56.2017.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Elisangela Ferraz Marques, Elizamanda Alves, Juliana Aparecida Jacyszyn.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR.
Agravado: Sial Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0032 0010026-75.2016.8.16.0131 - Remessa Necessária
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco.
Ação Originária: 0010026-75.2016.8.16.0131 - Procedimento Sumário.
Autor: Ilides Bertol.
Advogado: Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR, Carolina Redivo - 55651N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0033 0013725-11.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011625-17.2017.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Marcos Silva Rivani.
Advogado: Juliana Amaral Gobbo - 188854N-SP.
Agravado: Eloisa Fontes Tavares.
Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0034 0016876-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013221-31.2007.8.16.0019 - Monitória.
Agravante: Hyundai Sevec Veículos Ltda.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Agravado: Honri Samra, Samra Veículos Ltda.
Advogado: Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0035 0035878-79.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035878-79.2011.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eleodéa Gomes Baldin, Pedro Baldin Filho.
Advogado: Celso Antonio Rossi - 1744N-PR.
Apelado: Luiz Henrique de Melo Queiroz, Viviani Gomes Baldin.
Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0036 0017468-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0005118-14.2014.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Agravante: A. Romero Empreendimentos Imobiliários Me.

Advogado: Emilia Peres Giroldo - 9929A-MT.
Agravado: Alcindo Cerci Neto, Erick Fernando da Costa e Silva.
Advogado: Erick Fernando da Costa e Silva - 61090N-PR, Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0037 0017489-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002726-40.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Genezio Moro Junior Epp.
Advogado: Luciano Giacomet - 29376N-PR, Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR.
Agravado: Sca Industria de Moveis Ltda.
Advogado: Fernanda Irene Savaris - 56729N-RS, Itamar de Sousa Silva - 242796N-SP.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0038 0009386-60.2016.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009386-60.2016.8.16.0038 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sergio Aparecido de Jesus de Oliveira.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR.
Apelado: Aw Empreendimentos Imobiliários Ltd.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0039 0000634-80.2012.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0000634-80.2012.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gessiane Fatima Mascaro, Goretti Amaral.
Advogado: Luis Carlos Vieira Júnior - 64278A-PR.
Apelado: Cecilia Grendel Nichele, Haroldo João Nichele.
Advogado: Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR, Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0040 0026302-18.2015.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0026302-18.2015.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ferreira Industria, Comercio e Representações de Produtos Quimicos Ltda, Nms Soluções Integradas em Gestão Ltda.
Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini - 29101N-PR, Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR.
Apelado: Ferreira Industria, Comercio e Representações de Produtos Quimicos Ltda, Nms Soluções Integradas em Gestão Ltda.
Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini - 29101N-PR, Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0041 0034835-25.2012.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0034835-25.2012.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maicon da Silva Tavares, Maicon da Silva Tavares.
Advogado: Humberto Augusto Borges Ferreira - 13098N-SC, José Adilson Cândido - 18170N-SC, Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR.
Apelado: Chapecó Industria e Comercio de Fibras Ltda, Fibraney Consertos de Peças de Fibra Ltda.
Advogado: Jeferson Luiz Calderelli - 26258N-PR, Marli Aparecida Ribeiro dos Santos Skovronski - 37895N-SC, Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0042 0018890-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059539-38.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gbx Londrina Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Frederico Alves Negrão.
Advogado: Caroline Griggio - 67025N-PR, Rafael Brum Silva - 53568N-PR, Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0043 0000370-15.2012.8.16.0041 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000370-15.2012.8.16.0041 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: Jose Pedro de Oliveira.
Advogado: Marcos Aurélio Dias - 23628N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0044 0004077-97.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004077-97.2015.8.16.0004 - Embargos à Execução.
Apelante: Andre Aparecido Gerreira Garcia.
Advogado: Rui Rogers de Carvalho - 59611N-PR, Sergio Murilo Loureiro - 19132N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Ricardo Ferreira da Silva - 82759N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0045 0000034-54.2013.8.16.0177 - Apelação
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0000034-54.2013.8.16.0177 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ, Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Apelado: Otoniel Antonio de Paula.
Advogado: Viviane Hadas Ascencio - 46633N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0046 0073466-08.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0073466-08.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dana Katia Meschede Apoloni.
Advogado: Leila Denise Velasque Cruz - 21491N-PR.
Apelado: Camila Rodrigues Simões Correia, Jefferson Rodrigues Simões Correia.
Advogado: Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0047 0019045-42.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0004854-86.2018.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Agravado: Eliana Yoko Aoyague.
Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0048 0032370-57.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032370-57.2013.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Rosana Cristina Toledo.
Advogado: Adelmo Schuindt Junior - 57125N-PR.
Apelado: Dilete Terezinha Laskawski.
Advogado: Ariane Fernandes de Oliveira - 30593N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0049 0021821-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023107-35.2008.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Silas Franco, Silmara de Jesus Arioze Franco.
Advogado: Fernanda Carolina Adam Aidar - 30423N-PR.
Agravado: Fy Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0050 0023196-09.2009.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023196-09.2009.8.16.0019 - Monitória.
Apelante: Nelson Senger.
Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR.
Apelado: Luis Alonso Soares.
Advogado: Fabio Cordeiro - 37649N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0051 0022309-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Mandaguari.
Ação Originária: 0002127-24.2018.8.16.0109 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Marisa Aparecida Rodrigues dos Santos.
Advogado: Genilson da Silva Machado - 63806N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0052 0045117-43.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0045117-43.2017.8.16.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR.
Apelado: Paulo Roberto Muller.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0053 0019304-29.2017.8.16.0014 - Reexame Necessário
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0019304-29.2017.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Parte Autora: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Parte Ré: Renata Rodrigues de Oliveira.
Advogado: Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0054 0023040-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0011582-32.2007.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Marco Aurelio Nogueira.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0055 0018890-39.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059539-38.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gbx Londrina Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Frederico Alves Negrão.
Advogado: Caroline Griggio - 67025N-PR, Rafael Brum Silva - 53568N-PR, Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0056 0040999-81.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006890-61.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.

Embargante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG.
Embargado: Juliano Mendes.
Advogado: Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR.
Interessado: Multicar Veículos, Valeria Aparecida da Silva.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0057 0005531-82.2017.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005531-82.2017.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Nilceli Aparecida Olimpio.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Embargado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR, Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0058 0044105-24.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0044105-24.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Elton Benavides Chagas, Ingrid Ana Isernhagen Prebianca, Maria de Lourdes do Nascimento, Maria Heloisa Stein Gomes.
Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR.
Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

0059 0016332-80.2008.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016332-80.2008.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Construtora Andrade Ribeiro Ltda.
Advogado: Jose Mauricio Luna dos Anjos - 19411N-PR.
Apelado: Maria do Carmo Felipe de Souza.
Advogado: Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0060 0004843-47.2014.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004843-47.2014.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, João Luis Basilio.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR, Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR, Vanessa Ferreira Santos - 71295N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, João Luis Basilio, Paranáprevidência.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR, Vanessa Ferreira Santos - 71295N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0061 0026877-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001250-22.1992.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Aladia Bill Mikito, Ana da Silva Guimaraes, Andre da Silva Andreatta, Dirce Molinari, Doraci dos Santos Padilha, Edio Mancini, Judite Cassemark, Maria Helena Hretzko, Marina Arlei Prevedello, Olimpia Benatto Haluche, Regina Maria Rocha Gonçalves.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Julio Cesar Costa Silva - 82806N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0062 0004031-61.2017.8.16.0191 - Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Pinheirinho - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0004031-61.2017.8.16.0191 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Autor: B.M.B..
Advogado: Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA, Jeniffer Beltramin Scheffer - 54592N-PR.
Réu: M.d.C..
Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0063 0001542-98.2012.8.16.0135 - Apelação
Comarca: Piraí do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraí do Sul.
Ação Originária: 0001542-98.2012.8.16.0135 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleriane Moreira Mendes.
Advogado: Marcia Cristina dos Santos - 35064N-PR, Samuel Sergio do Santo - 59333N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0064 0003506-98.2012.8.16.0112 - Apelação
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003506-98.2012.8.16.0112 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Apelante Adesivo: Luciane Beuter.
Advogado: Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR, Pamera Emanuele Riegel Zachow - 49383N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR, Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR.
Apelado: Luciane Beuter.
Apelado Adesivo: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Advogado: Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR, Pamera Emanuele Riegel Zachow - 49383N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR, Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0065 0011285-14.2016.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranaguá.
Ação Originária: 0011285-14.2016.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Marcus Vinicius de Oliveira da Velha.
Advogado: Fábio Guilherme dos Santos - 44106N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0066 0048504-62.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048504-62.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Antonio Madureira da Silva, Carlos Afonso Gugelmin, Diva Rosa Malucelli de Oliveira, Eduardo Kovalczuk, Fernando Antonio Bortolini de Matos, Fernando José Fernandes, Hilario Vili Tambosi, Jaime Luizaga Soria Galvarro, Marilda Solarewicz Felchak, Rodolfo Stankewitz, Teresinha Leonci Coture, Valmir Mariani, Valmir Prodócimo, Vilma Martins Volcov.
Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR.
Embargado: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros, Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Ana Lucia França - 20941N-PR, Fabio Korenblum - 68743A-PR, George Delucca Traverso - 71076N-PR, Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0067 0002826-43.2011.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002826-43.2011.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eva Maria de Oliveira.
Advogado: Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR.
Apelado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Jaqueline Rosa Damazio, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0068 0009239-21.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009239-21.2017.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Hiana Amaral Zubreski, Instituto Filadelfia de Londrina.
Advogado: Adriano Konjunski de Andrade - 85119A-PR, Aline Waldhelm - 45309N-PR, Anderson de Azevedo - 25759N-PR, Danielli Konjunski de Andrade Pedroso - 80792N-PR, Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR, Kristiano Pablo Camargo de Campos - 84220N-PR.
Apelado: Hiana Amaral Zubreski, Instituto Filadelfia de Londrina.
Advogado: Adriano Konjunski de Andrade - 85119A-PR, Aline Waldhelm - 45309N-PR, Anderson de Azevedo - 25759N-PR, Danielli Konjunski de Andrade Pedroso - 80792N-PR, Hoeliton Konjunski de Andrade - 59651N-PR, Kristiano Pablo Camargo de Campos - 84220N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0069 0002851-12.2017.8.16.0158 - Apelação
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002851-12.2017.8.16.0158 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Apelado: Cornelio Jose de Castro Neto, Luciano Cortinhas Junior, Paulo de Carvalho Muller, Therezinha Kuczera Kozlowski.
Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR.
Interessado: Petroleo Brasileiro S a Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0070 0000879-43.2012.8.16.0041 - Apelação
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000879-43.2012.8.16.0041 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Jose Matias da Silva.
Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas Pedrazzoli - 30146N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0071 0030095-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Medianeira.
Ação Originária: 0002467-17.2013.8.16.0117 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Agravado: Marli de Fatima Andreski.
Advogado: Flávia Barbosa Braga - 74320N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0072 0030505-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0009039-39.2018.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Joelma Santos Oliveira.
Advogado: Eder Cordeiro Azevedo - 55912N-PR.
Agravado: Anhanguera Educacional Sa.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0073 0002516-89.2016.8.16.0105 - Reexame Necessário
Comarca: Loanda.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Loanda.
Ação Originária: 0002516-89.2016.8.16.0105 - Procedimento Ordinário.
Parte Autora: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Parte Ré: Roberto de Souza Carvalho.
Advogado: Inis Dias Martins - 16266N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0074 0002517-15.2011.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0002517-15.2011.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Advogado: Edivan José Cunico - 53242N-PR, Jose Gunther Menz - 35763N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Apelado: Genessi Salete Semioni.
Advogado: Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0075 0007167-78.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007167-78.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS.
Apelado: Alexssandro Jose da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0076 0007582-20.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0007582-20.2013.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR.
Apelado: Gecy Julianotto Calistro.
Advogado: Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0077 0002241-28.2012.8.16.0123 - Apelação
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0002241-28.2012.8.16.0123 - Monitória.
Apelante: Industria de Compensados Sudati Ltda..
Advogado: Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR.
Apelado: Carpi Societa a Responsabilita Limitata.
Advogado: Emerson Dorini Guerios - 51832N-PR, Onivaldo Freitas Junior - 206762N-SP.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0078 0000054-46.2014.8.16.0036/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000054-46.2014.8.16.0036 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.
Advogado: Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR.
Embargado: Antonia dos Santos Kutz.
Advogado: Delamare de Oliveira - 52393N-PR, Juzana Maria Schmid Zequim - 43004N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0079 0008451-24.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0008451-24.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS.
Apelado: Jose Marcos Fantaussi.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.

0080 0018726-32.2018.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0018726-32.2018.8.16.0014 - Procedimento ordinário.
Apelante: M.d.L..
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR.
Apelado: M.L.P.d.S..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Daniela Bonassa - 85520N-PR, Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR, Miriã Pietraroia Carvalho Pinto - 79956N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0081 0029518-58.2017.8.16.0021 - Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0029518-58.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Autor: Gislaine Duarte da Silva.
Advogado: Wellencrys de Santana - 67677N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0082 0065246-84.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0065246-84.2017.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: José Renan Bueno Soares.
Advogado: André Benedetti de Oliveira - 31245N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0083 0002337-35.2016.8.16.0145 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002337-35.2016.8.16.0145 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Marcelo Alberto Gorski Borges - 32989N-PR.
Apelado: Vanoir Vilhena.
Advogado: Anne Michely Vieira Lourenço Perino - 52514N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0084 0013401-68.2015.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0013401-68.2015.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Irene Santolin Pitt.
Advogado: Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR, Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Debora Stadler Rosa - 48873N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0085 0001686-50.2017.8.16.0021 - Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0001686-50.2017.8.16.0021 - Procedimento Sumário.
Autor: Antonio Prasnievski.
Advogado: Jhonnath William Simon - 51186N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Debora Stadler Rosa - 48873N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0086 0030721-23.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030721-23.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Yess Qualificação Empresarial e Profissional Ltda.
Advogado: Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR, Jubrail Romeu Arcenio - 5462N-PR, Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR.
Apelado: Mag Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Antonio Massister Goncalves - 43923N-PR, Dionatan Gomes Duarte - 71613N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 25/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 7ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível
a realizar-se em 25/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acir José da Silva Junior - 60676N-PR	0103	0003018-95.2013.8.16.0052
Ademir Antonio de Lima - 33022N-PR	0110	0001661-30.2012.8.16.0177
Ademir Picinatto - 48062N-PR	0116	0007697-33.2011.8.16.0045
Adriano Antonio Bertolin - 30238N-PR	0106	0007921-62.2018.8.16.0000/1
Afonso Celso Noronha Dutra - 7193N-PR	0099	0030088-73.2018.8.16.0000
Alberto José Zerbato - 22208N-PR	0139	0001326-15.2017.8.16.0119
Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2
	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR	0128	0017045-55.2008.8.16.0021
Allan Marcel Paisani - 45467N-PR	0109	0003484-23.2015.8.16.0019/1
Allisson Tavares da Silva - 62689N-PR	0005	0006163-36.2013.8.16.0190/1
Allysson Domingues Militão - 54934N-PR	0100	0001918-44.2015.8.16.0179/1
Altino Luiz Lemos - 9137N-SC	0064	0004695-49.2018.8.16.0000/1
Ana Carolina Rohr Fukushima - 33974N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Ana Celestina Pires Rodrigues - 32197N-PR	0098	0003251-21.2009.8.16.0024/2
Ana Cláudia de Lima Auer - 55632N-PR	0088	0026001-51.2017.8.16.0019/1
Anderson Pola Picioli - 50973N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
Anderson Seigo Sviech - 46453N-PR	0070	0019994-66.2018.8.16.0000
André Luis Gaspar - 45066N-PR	0020	0018181-04.2018.8.16.0000
Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR	0046	0000212-03.2009.8.16.0190
Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR	0071	0020137-55.2018.8.16.0000
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0042	0015861-78.2018.8.16.0000
Aracely de Souza - 39967N-PR	0122	0025050-29.2014.8.16.0030/1
Arivaldir Gaspar - 18184N-PR	0020	0018181-04.2018.8.16.0000
Arthur Pazinato Donatti - 87493N-PR	0022	0019008-15.2018.8.16.0000
Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR	0065	0013345-60.2016.8.16.0031
	0066	0005823-45.2017.8.16.0031
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0108	0015235-59.2018.8.16.0000/1
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0108	0015235-59.2018.8.16.0000/1
	0110	0001661-30.2012.8.16.0177
Bianca Tramontim - 57786N-PR	0088	0026001-51.2017.8.16.0019/1
Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR	0056	0000483-48.2015.8.16.0110

Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR	0104	0014825-98.2018.8.16.0000/1
Bruno Muller Silva - 344173N-SP	0044	0016356-25.2018.8.16.0000
	0077	0021435-82.2018.8.16.0000
	0079	0021541-44.2018.8.16.0000
Bruno Santos Lima - 41568N-PR	0084	0007396-14.2014.8.16.0035
Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC	0016	0006462-21.2016.8.16.0024
	0080	0024397-89.2016.8.16.0019
Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR	0006	0006251-18.2017.8.16.0131
Carina Daniela de Souza Lima - 63820N-PR	0102	0029421-92.2016.8.16.0021/1
	0129	0035849-87.2015.8.16.0001/1
Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR	0038	0022071-70.2013.8.16.0017
	0039	0022800-62.2014.8.16.0017
Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR	0019	0014673-05.2017.8.16.0188
Caroline Meirelles Linhares - 64453A-PR	0032	0006825-02.2016.8.16.0026/1
Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR	0118	0031545-50.2012.8.16.0001
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0128	0017045-55.2008.8.16.0021
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0046	0000212-03.2009.8.16.0190
Cintia do Prado Carneiro Belone - 30344N-PR	0099	0030088-73.2018.8.16.0000
Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR	0068	0021367-06.2017.8.16.0021
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0012	0014230-02.2018.8.16.0000
Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR	0007	0006632-48.2015.8.16.0017
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0034	0009955-36.2016.8.16.0014
	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
Cleci Maria Dartora - 13741N-PR	0006	0006251-18.2017.8.16.0131
Cleonilda Miranda de Siqueira Leite - 78685N-PR	0069	0019925-34.2018.8.16.0000
Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
	0093	0012835-09.2016.8.16.0173/1
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0035	0000937-69.2010.8.16.0056
	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2
	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Daiane Kelly Ravaneda - 71868N-PR	0139	0001326-15.2017.8.16.0119
	0140	0016470-93.2017.8.16.0130
Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
	0117	0021402-61.2010.8.16.0004
Dalila Maria Cristina de Souza Paz - 24453N-PR	0046	0000212-03.2009.8.16.0190
Daniel Hachem - 11347N-PR	0012	0014230-02.2018.8.16.0000
Daniela Bernardes Silva - 272630N-SP	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Daniela Bonassa - 85520N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Daniela de Oliveira Fernandes Almenara - 28300N-PR	0028	0023851-40.2016.8.16.0017
Daniela de Souza Gonçalves - 48154N-PR	0100	0001918-44.2015.8.16.0179/1
Daniela Zanetti Thomaz Petkov - 13347N-SC	0089	0014602-84.2014.8.16.0001
Danielle Bittencourt Liasch - 34974N-PR	0092	0002383-14.2016.8.16.0116/1
Danielle Chiamulera - 36680N-PR	0010	0003120-13.2013.8.16.0119
	0011	0002509-70.2016.8.16.0017
	0014	0000394-07.2014.8.16.0192
	0018	0002680-86.2017.8.16.0083
	0021	0012297-11.2016.8.16.0017
	0025	0003001-57.2015.8.16.0030
	0027	0036491-50.2017.8.16.0014
	0029	0003991-47.2015.8.16.0095
	0038	0022071-70.2013.8.16.0017
	0039	0022800-62.2014.8.16.0017
	0040	0006074-57.2017.8.16.0130
	0072	0030370-79.2016.8.16.0001
	0080	0024397-89.2016.8.16.0019
	0082	0000919-86.2012.8.16.0053
	0101	0000119-61.2016.8.16.0136/1
	0109	0003484-23.2015.8.16.0019/1
	0116	0007697-33.2011.8.16.0045
	0121	0013398-49.2017.8.16.0017
	0122	0025050-29.2014.8.16.0030/1
	0137	0008027-55.2017.8.16.0001
	0140	0016470-93.2017.8.16.0130
Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR	0002	0001026-46.2016.8.16.0068
	0003	0000933-03.2017.8.16.0148
	0007	0006632-48.2015.8.16.0017
	0008	0015006-87.2014.8.16.0017
	0009	0021264-16.2014.8.16.0017
	0013	0021643-71.2016.8.16.0021
	0016	0006462-21.2016.8.16.0024
	0017	0006616-90.2015.8.16.0083
	0024	0010577-72.2017.8.16.0017
	0028	0023851-40.2016.8.16.0017
	0036	0007113-04.2010.8.16.0173
	0049	0017225-85.2018.8.16.0000
	0050	0055064-39.2017.8.16.0014
	0056	0000483-48.2015.8.16.0110
	0062	0000556-05.2017.8.16.0060
	0065	0013345-60.2016.8.16.0031
	0066	0005823-45.2017.8.16.0031
	0076	0008025-46.2017.8.16.0014
	0085	0036275-79.2014.8.16.0019
	0097	0000464-38.2013.8.16.0134/1
	0098	0003251-21.2009.8.16.0024/2
	0113	0040076-60.2015.8.16.0021/1
	0114	0015076-28.2015.8.16.0031/1
	0125	0001085-29.2011.8.16.0094
	0131	0001805-83.2014.8.16.0128
	0134	0000895-17.2014.8.16.0141/1
	0139	0001326-15.2017.8.16.0119
Davidson Santiago Tavares - 55467N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR	0017	0006616-90.2015.8.16.0083
	0018	0002680-86.2017.8.16.0083
Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
Debora Stadler Rosa - 48873N-PR	0136	0000897-03.2014.8.16.0071
Delmar Januario Pedro - 77269N-PR	0073	0020732-54.2018.8.16.0000
Diogenes Matos Padilha Ferraz - 67764N-PR	0105	0044622-92.2013.8.16.0001/1
Djeimy Cristine de Souza Siqueira - 68180N-PR	0037	0012197-39.2018.8.16.0000
Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR	0034	0009955-36.2016.8.16.0014
Eder Farias Correia - 59341N-PR	0037	0012197-39.2018.8.16.0000
Edilson Lopes - 32005N-PR	0139	0001326-15.2017.8.16.0119
	0140	0016470-93.2017.8.16.0130
Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR	0115	0032376-91.2018.8.16.0000
Edivan José Cunico - 53242N-PR	0035	0000937-69.2010.8.16.0056
	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2
	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0034	0009955-36.2016.8.16.0014
	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR	0017	0006616-90.2015.8.16.0083
Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR	0043	0000765-44.2016.8.16.0048
Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0073	0020732-54.2018.8.16.0000
	0127	0004226-16.2018.8.16.0028
Elias Henrique da Silva Souza - 24718N-PR	0095	0052710-22.2013.8.16.0001/1
Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR	0095	0052710-22.2013.8.16.0001/1
Emiliana Spricigo - 61314N-PR	0002	0001026-46.2016.8.16.0068
Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR	0080	0024397-89.2016.8.16.0019
Estefania Maria de Queiroz Barboza - 22920N-PR	0047	0003066-96.2016.8.16.0004
Everson Luiz da Silva - 57167N-PR	0078	0020497-16.2017.8.16.0035
	0130	0021649-02.2017.8.16.0035
Fabiana Anita Gonçalves Tosin - 53145N-PR	0127	0004226-16.2018.8.16.0028
Fabiano Reche dos Reis - 34744N-PR	0072	0030370-79.2016.8.16.0001
Fabio Aurélio Borges Monteiro - 46431N-PR	0041	0008160-37.2015.8.16.0173/1
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR	0035	0000937-69.2010.8.16.0056
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0135	0021375-19.2012.8.16.0001/1
Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR	0042	0015861-78.2018.8.16.0000
Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR	0042	0015861-78.2018.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0115	0032376-91.2018.8.16.0000
Fabricio Schewinski - 31353N-PR	0064	0004695-49.2018.8.16.0000/1
Felipe Meurer Jorge - 43013N-PR	0020	0018181-04.2018.8.16.0000
Felipe Slompo de Almeida - 18463N-MT	0112	0009823-50.2018.8.16.0000/1
Fernanda Leite Allegrini - 93258N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
Fernanda Thays Lemos - 80494N-PR	0105	0044622-92.2013.8.16.0001/1
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Fernando Firmino dos Santos - 38206N-PR	0130	0021649-02.2017.8.16.0035
Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR	0056	0000483-48.2015.8.16.0110
Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG	0088	0026001-51.2017.8.16.0019/1
Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR	0077	0021435-82.2018.8.16.0000
	0079	0021541-44.2018.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0042	0015861-78.2018.8.16.0000
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
	0117	0021402-61.2010.8.16.0004
Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0137	0008027-55.2017.8.16.0001
Geni Koskur - 15589N-PR	0092	0002383-14.2016.8.16.0116/1
Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR	0097	0000464-38.2013.8.16.0134/1
	0136	0000897-03.2014.8.16.0071
Geraldo de Oliveira - 29443N-PR	0063	0034969-32.2014.8.16.0001
Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2

	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Gisele Aparecida Spancerski - 48364N-PR	0125	0001085-29.2011.8.16.0094
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
	0119	0000219-10.2005.8.16.0004
Glaucirian Costa dos Santos - 32060N-PR	0067	0019644-78.2018.8.16.0000
Glauco Humberto Bork - 42746N-PR	0104	0014825-98.2018.8.16.0000/1
Gregório Cezar Borges - 64647N-PR	0061	0003549-86.2017.8.16.0103
Greici Mary do Prado Eickhoff - 44810N-PR	0024	0010577-72.2017.8.16.0017
	0131	0001805-83.2014.8.16.0128
Guilherme Zorato - 30126N-PR	0035	0000937-69.2010.8.16.0056
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0095	0052710-22.2013.8.16.0001/1
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0053	0017479-58.2018.8.16.0000
	0115	0032376-91.2018.8.16.0000
Gustavo Rosendo Sanches de Freitas - 55408N-PR	0010	0003120-13.2013.8.16.0119
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0022	0019008-15.2018.8.16.0000
	0044	0016356-25.2018.8.16.0000
Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	0070	0019994-66.2018.8.16.0000
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0030	0001445-39.2017.8.16.0001
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0009	0021264-16.2014.8.16.0017
Heli Augusto Machado Correia - 38622N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Hélio Ricardo Eickhoff - 77613N-PR	0024	0010577-72.2017.8.16.0017
	0131	0001805-83.2014.8.16.0128
Heloise Rosin Cella - 87480N-PR	0022	0019008-15.2018.8.16.0000
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0050	0055064-39.2017.8.16.0014
Hugo Jesus Soares - 44977N-PR	0090	0007914-70.2018.8.16.0000/1
Hugo Zanellato - 32391N-PR	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR	0123	0043853-21.2008.8.16.0014/1
	0124	0040697-88.2009.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
Islei Cezar Dominguez - 25620N-PR	0106	0007921-62.2018.8.16.0000/1
Ismael Pastre - 57505N-PR	0007	0006632-48.2015.8.16.0017
Itamara da Silva Tomaz Araujo - 67546N-PR	0003	0000933-03.2017.8.16.0148
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Ivani Marques Vieira - 51261N-PR	0036	0007113-04.2010.8.16.0173
Ivar Luciano Hoff - 54117N-PR	0014	0000394-07.2014.8.16.0192
Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR	0078	0020497-16.2017.8.16.0035
	0130	0021649-02.2017.8.16.0035
Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR	0023	0019088-76.2018.8.16.0000
Jacson Luiz Pinto - 38956N-PR	0031	0000210-22.2014.8.16.0137
	0045	0005201-80.2012.8.16.0179
Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR	0037	0012197-39.2018.8.16.0000
Jdennyfer Leopoldina Budziak Custodio - 88808N-PR	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0067	0019644-78.2018.8.16.0000
Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR	0046	0000212-03.2009.8.16.0190
	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR	0112	0009823-50.2018.8.16.0000/1
João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR	0051	0017326-25.2018.8.16.0000
Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC	0030	0001445-39.2017.8.16.0001
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
João Luiz Spancerski - 33257N-PR	0125	0001085-29.2011.8.16.0094
João Morais do Bonfim - 21436N-PR	0062	0000556-05.2017.8.16.0060
Joaquim Miró - 15181N-PR	0104	0014825-98.2018.8.16.0000/1
	0110	0001661-30.2012.8.16.0177
Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0096	0000076-31.2017.8.16.0188/1
Jonas Borges - 30534N-PR	0045	0005201-80.2012.8.16.0179
	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Jorge Alexandre Dias Avila - 27386N-PR	0121	0013398-49.2017.8.16.0017
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0102	0029421-92.2016.8.16.0021/1
	0129	0035849-87.2015.8.16.0001/1
José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
José Eduardo Nunes Zanella - 54886N-PR	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Jose Guilherme Ribeiro Aldinucci - 31265N-PR	0123	0043853-21.2008.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0055	0026117-82.2015.8.16.0001
Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR	0026	0033954-62.2013.8.16.0001
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0089	0014602-84.2014.8.16.0001
Karina Locks Passos - 31651N-PR	0034	0009955-36.2016.8.16.0014
Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR	0055	0026117-82.2015.8.16.0001
Laercio Luis de Oliveira - 69478N-PR	0068	0021367-06.2017.8.16.0021
Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Larissa Cristina Magalhães Zarur - 42266N-PR	0046	0000212-03.2009.8.16.0190
Leandro Santos Dias - 78392N-PR	0083	0009908-76.2018.8.16.0019
Leidiane Caprera - 79049N-PR	0027	0036491-50.2017.8.16.0014
Lia Correia - 28052N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Licia Gregorio - 20964N-PR	0093	0012835-09.2016.8.16.0173/1
Liliam Lopes Macagnan - 79834N-PR	0018	0002680-86.2017.8.16.0083
Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR	0080	0024397-89.2016.8.16.0019
Lorena Fadel - 68018N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Lorene Cristiane Chagas Nicolau - 55324N-PR	0049	0017225-85.2018.8.16.0000
Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0040	0006074-57.2017.8.16.0130
	0140	0016470-93.2017.8.16.0130
Luciana Carneiro de Lara - 37019N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR	0090	0007914-70.2018.8.16.0000/1
Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0087	0040926-14.2014.8.16.0001
	0090	0007914-70.2018.8.16.0000/1
Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0119	0000219-10.2005.8.16.0004
Luiz Carlos D'agostini Junior - 27065N-PR	0086	0007989-88.2017.8.16.0083
Luiz Carlos Gemin - 18320N-PR	0061	0003549-86.2017.8.16.0103
Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR	0134	0000895-17.2014.8.16.0141/1
Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR	0107	0020651-34.2016.8.16.0014/1
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0048	0017030-03.2018.8.16.0000
	0058	0018015-69.2018.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0108	0015235-59.2018.8.16.0000/1
	0110	0001661-30.2012.8.16.0177
Majoí Coquemalla Thomé - 84245N-PR	0022	0019008-15.2018.8.16.0000
Marcelo Augusto Angioletti - 27133N-PR	0084	0007396-14.2014.8.16.0035
Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0022	0019008-15.2018.8.16.0000
	0044	0016356-25.2018.8.16.0000
Marcelo Urbano - 42759N-PR	0065	0013345-60.2016.8.16.0031
	0066	0005823-45.2017.8.16.0031
Marco Antonio Bressan Silveira - 46520N-PR	0011	0002509-70.2016.8.16.0017
Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR	0107	0020651-34.2016.8.16.0014/1
Marco Antonio Rodrigues - 45281N-PR	0082	0000919-86.2012.8.16.0053
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0123	0043853-21.2008.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Marco Aurélio Gonçalves Nogueira - 32454N-PR	0026	0033954-62.2013.8.16.0001
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0123	0043853-21.2008.8.16.0014/1
	0124	0040697-88.2009.8.16.0014/1
	0126	0043854-06.2008.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Marcos Aurelio Souza Pereira - 28133N-PR	0075	0021089-34.2018.8.16.0000
Marcos Eugenio - 27726A-PR	0116	0007697-33.2011.8.16.0045
Marcos Leate - 14815N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Marcos Vendramini - 27533N-PR	0055	0026117-82.2015.8.16.0001
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR	0128	0017045-55.2008.8.16.0021
Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR	0031	0000210-22.2014.8.16.0137
Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR	0118	0031545-50.2012.8.16.0001
Maria Adriana Pereira - 25718N-PR	0111	0031108-02.2018.8.16.0000
Maria Augusta Corrêa Lobo - 22170N-PR	0047	0003066-96.2016.8.16.0004
Maria Eloisa Silverio - 15617N-PR	0119	0000219-10.2005.8.16.0004
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0138	0013117-15.2015.8.16.0001/1
Maria Goretti Basilio - 10119N-PR	0019	0014673-05.2017.8.16.0188
	0096	0000076-31.2017.8.16.0188/1
Maria Ines dos Santos - 67194N-PR	0069	0019925-34.2018.8.16.0000
Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR	0005	0006163-36.2013.8.16.0190/1
Marinete Violin - 17033N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
Marisa Zandonai - 16095N-PR	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2
	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Marlene de Castro Mardegam - 17094N-PR	0021	0012297-11.2016.8.16.0017
Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR	0083	0009908-76.2018.8.16.0019
Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0138	0013117-15.2015.8.16.0001/1
Mauricio Dariva - 47798N-PR	0113	0040076-60.2015.8.16.0021/1
Mauro Salvi de Oliveira - 69817N-PR	0086	0007989-88.2017.8.16.0083
Mayara Campos Portes Carvalho - 85141N-PR	0086	0007989-88.2017.8.16.0083
Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0070	0019994-66.2018.8.16.0000
Michelle Machado Moreira - 51015N-PR	0113	0040076-60.2015.8.16.0021/1
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Miriã Pietraroia Carvalho Pinto - 79956N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Mirian Regina Knapik - 29304N-PR	0132	0013608-20.2018.8.16.0000/1
Mumir Bakkar - 21438N-PR	0063	0034969-32.2014.8.16.0001
Najara Fabio - 65133N-PR	0071	0020137-55.2018.8.16.0000
Natacia Regina Fidelis Marinho Ferraz - 64564N-PR	0105	0044622-92.2013.8.16.0001/1
Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP	0007	0006632-48.2015.8.16.0017
	0018	0002680-86.2017.8.16.0083

	0025	0003001-57.2015.8.16.0030
	0122	0025050-29.2014.8.16.0030/1
Nelson Paschoalotto - 42745N-PR	0103	0003018-95.2013.8.16.0052
Nivaldo Soares de Cerqueira Junior - 56881N-PR	0005	0006163-36.2013.8.16.0190/1
Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR	0055	0026117-82.2015.8.16.0001
Olga Saczkovski Nejm - 7567N-PR	0060	0000332-93.2016.8.16.0095
Paola Fernandes Pinto Barra Neuba - 69425N-PR	0003	0000933-03.2017.8.16.0148
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR	0031	0000210-22.2014.8.16.0137
	0045	0005201-80.2012.8.16.0179
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
Pedro Roberto Belone - 30343N-PR	0099	0030088-73.2018.8.16.0000
Pérsio Augusto da Silva - 84310N-MG	0099	0030088-73.2018.8.16.0000
Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR	0087	0040926-14.2014.8.16.0001
Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR	0090	0007914-70.2018.8.16.0000/1
Rafael de Rezende Giraldi - 48896N-PR	0117	0021402-61.2010.8.16.0004
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0042	0015861-78.2018.8.16.0000
Rafaela Teixeira da Costa - 70884N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Rafaella Dalla Valle Marcon - 82608N-PR	0056	0000483-48.2015.8.16.0110
Ramon Siqueira Arneiro - 91660N-PR	0037	0012197-39.2018.8.16.0000
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0050	0055064-39.2017.8.16.0014
Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR	0071	0020137-55.2018.8.16.0000
Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0018	0002680-86.2017.8.16.0083
Raquel Trentin Rossi - 65340N-PR	0053	0017479-58.2018.8.16.0000
Raquel Viotto Martins - 75614N-PR	0120	0029114-28.2017.8.16.0014
Renata Possenti - 60438N-PR	0101	0000119-61.2016.8.16.0136/1
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0081	0021990-02.2018.8.16.0000
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
Renécio Nadin Junior - 81509N-PR	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Ricardo Alexandre Augusti - 250538N-SP	0041	0008160-37.2015.8.16.0173/1
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0030	0001445-39.2017.8.16.0001
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0056	0000483-48.2015.8.16.0110
Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
	0091	0075120-98.2014.8.16.0014/1
Roberson Neri Costa - 57283N-PR	0011	0002509-70.2016.8.16.0017
Roberta Faustini Pardo - 63911N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
Rodolfo José Schwarzbach - 59202N-PR	0104	0014825-98.2018.8.16.0000/1
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0035	0000937-69.2010.8.16.0056
	0052	0003281-94.2016.8.16.0126/1
	0057	0003281-94.2016.8.16.0126/2
	0059	0003281-94.2016.8.16.0126/3
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0053	0017479-58.2018.8.16.0000
	0111	0031108-02.2018.8.16.0000
Rodrigo Henrique Pereira - 77198N-PR	0028	0023851-40.2016.8.16.0017
Rodrigo Lopes de Assis - 58389N-PR	0051	0017326-25.2018.8.16.0000
Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
	0047	0003066-96.2016.8.16.0004
	0119	0000219-10.2005.8.16.0004
Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR	0114	0015076-28.2015.8.16.0031/1
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0047	0003066-96.2016.8.16.0004
	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
	0132	0013608-20.2018.8.16.0000/1
Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR	0135	0021375-19.2012.8.16.0001/1
Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR	0120	0029114-28.2017.8.16.0014
Rosana Hack Camargo - 26575N-PR	0081	0021990-02.2018.8.16.0000
Rosane Cristina Magalhães - 51386N-PR	0110	0001661-30.2012.8.16.0177
Rosangela Khater - 6269N-PR	0124	0040697-88.2009.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Rosemar Cristina Lorca Marques Valone - 30511N-PR	0125	0001085-29.2011.8.16.0094
Roseméri Simon Bernardi - 36655N-PR	0025	0003001-57.2015.8.16.0030
Samir Thomé Filho - 23684N-PR	0123	0043853-21.2008.8.16.0014/1
	0124	0040697-88.2009.8.16.0014/1
	0126	0043854-06.2008.8.16.0014/1
	0133	0032507-44.2006.8.16.0014/1
Sandro Pereira - 41142N-PR	0029	0003991-47.2015.8.16.0095
Sandro Rogério da Silva Viana - 61531N-PR	0011	0002509-70.2016.8.16.0017
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0033	0027557-06.2017.8.16.0014/1
	0076	0008025-46.2017.8.16.0014
Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0040	0006074-57.2017.8.16.0130
	0140	0016470-93.2017.8.16.0130
Simone Costa Meister - 31707N-PR	0008	0015006-87.2014.8.16.0017
Sirlene Pereira Lima - 24354N-DF	0118	0031545-50.2012.8.16.0001
Suzana Valdenir Perboni - 35573N-PR	0068	0021367-06.2017.8.16.0021
Taís Palú Rodrigues - 69538N-PR	0082	0000919-86.2012.8.16.0053
Thays Fernanda Bozza - 78067N-PR	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Thiago Caversan Antunes - 38469N-PR	0074	0013618-64.2018.8.16.0000/1
Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR	0015	0001673-39.2016.8.16.0004/1
Thiago Vigarani de Figueiredo - 31067N-SC	0054	0009289-26.2006.8.16.0001/1
Uiara Vendrame Pereira - 70881N-PR	0094	0016155-59.2016.8.16.0014/1
Valdomiro Picioli - 13952N-PR	0004	0003124-60.2015.8.16.0190/1
Valquiria Gonçalves - 40825N-PR	0071	0020137-55.2018.8.16.0000
Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR	0138	0013117-15.2015.8.16.0001/1
Vanessa de Oliveira Soares - 57228N-PR	0003	0000933-03.2017.8.16.0148
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0117	0021402-61.2010.8.16.0004
Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR	0085	0036275-79.2014.8.16.0019
Victor Geraldo Jorge - 11368N-PR	0020	0018181-04.2018.8.16.0000
Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR	0077	0021435-82.2018.8.16.0000
	0079	0021541-44.2018.8.16.0000
Vilmar Cozer - 33156N-PR	0013	0021643-71.2016.8.16.0021
Vilson Silveira Junior - 50363N-PR	0001	0033378-74.2006.8.16.0014
Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR	0002	0001026-46.2016.8.16.0068
Wenderson Lima Soares - 73834N-PR	0078	0020497-16.2017.8.16.0035
Weslley William Medeiros Arêdes - 56218N-PR	0114	0015076-28.2015.8.16.0031/1
William Maceira Gomes - 59804N-PR	0051	0017326-25.2018.8.16.0000
Yara Damico - 14258N-PR	0102	0029421-92.2016.8.16.0021/1
	0129	0035849-87.2015.8.16.0001/1

0001 0033378-74.2006.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033378-74.2006.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cicero Caetano da Silva, Elias Barbosa de Medeiros, Emilton Luiz da Rocha, Espólio de José Antonio Lima, Imobiliaria Natal Eireli - Epp, Jm Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Apelante Adesivo: Vilson Silveira.
Advogado: Heli Augusto Machado Correia - 38622N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR, Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR, Vilson Silveira Junior - 50363N-PR.
Apelado: Cicero Caetano da Silva, Elias Barbosa de Medeiros, Emilton Luiz da Rocha, Espólio de José Antonio Lima, Imobiliaria Natal Eireli - Epp, Jm Empreendimentos Imobiliários Ltda, Leonildo Leite Ferreira Me, Vilson Silveira.
Advogado: Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR, Heli Augusto Machado Correia - 38622N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR, Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR, Vilson Silveira Junior - 50363N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0002 0001026-46.2016.8.16.0068 - Apelação
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001026-46.2016.8.16.0068 - Procedimento Sumário.
Apelante: Vilson Luiz Mazzuco.
Advogado: Emiliana Spricigo - 61314N-PR, Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0003 0000933-03.2017.8.16.0148 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rolândia.
Ação Originária: 0000933-03.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Anivaldo Horario Junior.
Advogado: Itamara da Silva Tomaz Araujo - 67546N-PR, Paola Fernandes Pinto Barra Neuba - 69425N-PR, Vanessa de Oliveira Soares - 57228N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0004 0003124-60.2015.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003124-60.2015.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Elizete Galdino Garcia, Erinaldo da Silva, Eulalia Maria Carolino, Euza Gomes Ferreira, Irene Maria Gomes, Ironice Aparecida de Lima, Lourdes Gutierres da Silva, Lucia Faraco Bragança de Azevedo Teixeira, Maria Ana da Silva, Maria Cecília Guandelini, Maria do Carmo Cheli dos Santos, Maria Ignes Frigo Barile, Marlene Caetano Lisboa, Marty da Costa Simões, Oscar Ferreira Franco, Rosalina Vicente Galdino, Rosa Tania Bughi de Souza, Vivaldo Souza Lima.
Advogado: Anderson Pola Picioli - 50973N-PR, Valdomiro Picioli - 13952N-PR.
Embargado: Maringa Previdencia - Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Maringa, Município de Maringá/pr.
Advogado: Fernanda Leite Allegrini - 93258N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0005 0006163-36.2013.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006163-36.2013.8.16.0190 - Procedimento Sumário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR.
Embargado: Alcides Veloso da Silva.
Advogado: Allisson Tavares da Silva - 62689N-PR, Nivaldo Soares de Cerqueira Junior - 56881N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0006 0006251-18.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0006251-18.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.

Apelado: Ronaldo Sergio da Silveira.
Advogado: Cleci Maria Dartora - 13741N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0007 0006632-48.2015.8.16.0017 - Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0006632-48.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Autor: Isac dos Santos Silva.
Advogado: Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR, Ismael Pastre - 57505N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0008 0015006-87.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0015006-87.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Suerli da Silva Pelais.
Advogado: Simone Costa Meister - 31707N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0009 0021264-16.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0021264-16.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gildo Ferreira Duarte.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0010 0003120-13.2013.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Nova Esperança.
Ação Originária: 0003120-13.2013.8.16.0119 - Procedimento Sumário.
Apelante: Bruno Peres Cordeiro.
Advogado: Gustavo Rosendo Sanches de Freitas - 55408N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0011 0002509-70.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0002509-70.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdecir Francisco Ramos.
Advogado: Marco Antonio Bressan Silveira - 46520N-PR, Roberson Neri Costa - 57283N-PR, Sandro Rogério da Silva Viana - 61531N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0012 0014230-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003470-45.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: João Angel Marinzeck Leon.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR.
Agravado: Best Construção Civil Ltda.
Advogado: Claudinei Belafronte - 25307N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0013 0021643-71.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0021643-71.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cesar Roberto Meler.
Advogado: Vilmar Cozer - 33156N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0014 0000394-07.2014.8.16.0192 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000394-07.2014.8.16.0192 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: Natalina Candida Sarinati.
Advogado: Ivar Luciano Hoff - 54117N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0015 0001673-39.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001673-39.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Rubens Aparecido dos Santos.
Advogado: Roberta Faustini Pardo - 63911N-PR, Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR.
Interessado: Paranáprevidência, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Davidson Santiago Tavares - 55467N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0016 0006462-21.2016.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006462-21.2016.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Felix da Silva Neto.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0017 0006616-90.2015.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006616-90.2015.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Helena Rosa dos Santos.
Advogado: Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR, Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0018 0002680-86.2017.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002680-86.2017.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nilson da Paz.
Advogado: Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR, Liliam Lopes Macagnan - 79834N-PR, Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0019 0014673-05.2017.8.16.0188 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0014673-05.2017.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.d.C..
Advogado: Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR.
Apelado: I.T.A..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0020 0018181-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013474-61.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Auto Posto Petrocenter Ecoville Ltda.
Advogado: André Luis Gaspar - 45066N-PR, Arivaldir Gaspar - 18184N-PR.
Agravado: Petrobras Distribuidora S a.
Advogado: Felipe Meurer Jorge - 43013N-PR, Victor Geraldo Jorge - 11368N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0021 0012297-11.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0012297-11.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Lourenço de Siqueira.
Advogado: Marlene de Castro Mardegam - 17094N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0022 0019008-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0007573-90.2018.8.16.0017 - Mandado de Segurança.
Agravante: M.C.S..
Advogado: Arthur Pazinato Donatti - 87493N-PR, Heloise Rosin Cella - 87480N-PR, Majoí Coquemalla Thomé - 84245N-PR.
Agravado: S.d.E.d.M.d.M.-.P..
Interessado: M.d.M..
Advogado: Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0023 0019088-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012263-53.2018.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lenice dos Santos Moreira, Leni dos Santos Moreira.
Advogado: Jackson Pommer Cardoso Proença - 87910N-PR.
Agravado: Mascor Imoveis Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0024 0010577-72.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0010577-72.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Reginaldo Sbompato.
Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff - 44810N-PR, Hélio Ricardo Eickhoff - 77613N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0025 0003001-57.2015.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003001-57.2015.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP.
Apelado: Adilson Fernandes Pires.
Advogado: Roseméri Simon Bernardi - 36655N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0026 0033954-62.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033954-62.2013.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Administradora Educacional Novo Ateneu S/s Ltda.
Advogado: Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR.

Apelado: Maísa Gonzales Rodriguez Dassie.
Advogado: Marco Aurélio Gonçalves Nogueira - 32454N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0027 0036491-50.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0036491-50.2017.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ailton Bernardes da Silva.
Advogado: Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0028 0023851-40.2016.8.16.0017 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0023851-40.2016.8.16.0017 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Eloi Gonçalves dos Santos.
Advogado: Daniela de Oliveira Fernandes Almenara - 28300N-PR, Rodrigo Henrique Pereira - 77198N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0029 0003991-47.2015.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Irati.
Ação Originária: 0003991-47.2015.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marinalda Heupa.
Advogado: Sandro Pereira - 41142N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0030 0001445-39.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001445-39.2017.8.16.0001 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC, Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Apelado: Carlos Roberto Carreira.
Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0031 0000210-22.2014.8.16.0137 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000210-22.2014.8.16.0137 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Rafaella Sardinha Agostinho.
Advogado: Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Rafaella Sardinha Agostinho.
Advogado: Jacson Luiz Pinto - 38956N-PR, Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0032 0006825-02.2016.8.16.0026/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Campo Largo.
Ação Originária: 0006825-02.2016.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Embargado: Reginaldo Boaventura Ferreira.
Advogado: Caroline Meirelles Linhares - 64453A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0033 0027557-06.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0027557-06.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Embargado: Valdecir Antonio da Silva.
Advogado: Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0034 0009955-36.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0009955-36.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Regina Kazue Tanno de Souza.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Karina Locks Passos - 31651N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

0035 0000937-69.2010.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0000937-69.2010.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a, Valnice Aparecida Rodrigues de Oliveira.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Edivan José Cunico - 53242N-PR, Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR, Guilherme Zorato - 30126N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a, Valnice Aparecida Rodrigues de Oliveira.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Edivan José Cunico - 53242N-PR, Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR, Guilherme Zorato - 30126N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0036 0007113-04.2010.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Umuarama.
Ação Originária: 0007113-04.2010.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Mirian Pereira Leal Lima.
Advogado: Ivani Marques Vieira - 51261N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0037 0012197-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000139-49.2018.8.16.0179 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: T.C.P.T..
Advogado: Eder Farias Correia - 59341N-PR.
Agravado: A.M., I.-.I.B.d.E.a.D.L., L.A.F., M.C.M..
Advogado: Djeimy Cristine de Souza Siqueira - 68180N-PR, Ramon Siqueira Arneiro - 91660N-PR.
Interessado: E.d.P..
Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0038 0022071-70.2013.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0022071-70.2013.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vera Lucia Reginato Uliana.
Advogado: Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0039 0022800-62.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0022800-62.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rosinei dos Santos Candido.
Advogado: Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0040 0006074-57.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranavaí.
Ação Originária: 0006074-57.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Celia Alvino da Silva.
Advogado: Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR, Silvio Franco Junior - 78817N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0041 0008160-37.2015.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0008160-37.2015.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Franciane Azevedo de Lima.
Advogado: Ricardo Alexandre Augusti - 250538N-SP.
Embargado: Jonas Melo da Silva.
Advogado: Fabio Aurélio Borges Monteiro - 46431N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0042 0015861-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016919-45.2017.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Anderson Silva, Inez de Souza, Marli Ribeiro da Rosa Silva, Salvador de Souza.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: Sial Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Fabíola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0043 0000765-44.2016.8.16.0048 - Apelação
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000765-44.2016.8.16.0048 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.d.A.C..
Advogado: Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0044 0016356-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0003101-46.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: G.d.S.V..
Advogado: Bruno Muller Silva - 344173N-SP.
Agravado: M.d.M..
Advogado: Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0045 0005201-80.2012.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005201-80.2012.8.16.0179 - Petição.
Apelante: Darby Valente, Fauzi Farah, Jupira Vasconcellos Fraxino.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: Jacson Luiz Pinto - 38956N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0046 0000212-03.2009.8.16.0190 - Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000212-03.2009.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.

Autor: Espólio de Clara Megumi Abe Tanaka, Evanilde Benedito, Pedro Joao Miotto, Yandre Maldonado Gomes Costa.
Advogado: Dalila Maria Cristina de Souza Paz - 24453N-PR.
Réu: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR, Larissa Cristina Magalhães Zarur - 42266N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

0047 0003066-96.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003066-96.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Neusa Regina Montanha Reis.
Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza - 22920N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo - 22170N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0048 0017030-03.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017437-16.2012.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Adriano Gomes Coelho3, Angela Furman.
Advogado: Ana Carolina Rohr Fukushima - 33974N-PR.
Agravado: Ana Karina Mendes Faucz, Fabio Rueda Faucz.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR, Lorena Fadel - 68018N-PR, Luciana Carneiro de Lara - 37019N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0049 0017225-85.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0027772-21.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Disnei Vieira.
Advogado: Lorene Cristiane Chagas Nicolau - 55324N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0050 0055064-39.2017.8.16.0014 - Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0055064-39.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Autor: João Batista Siqueira.
Advogado: Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0051 0017326-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002349-28.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Jose Marcos Veronese.
Advogado: João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR, Rodrigo Lopes de Assis - 58389N-PR, William Maceira Gomes - 59804N-PR.
Agravado: Edison Roberto Gonçalves Dias Ruiz.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0052 0003281-94.2016.8.16.0126/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palotina.
Ação Originária: 0003281-94.2016.8.16.0126 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Advogado: Edivan José Cunico - 53242N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Embargado: Adriana Lazzari de Marco, Barbara Pivetta, Carmem Dumke Nava, Caroline Aparecida Pereira Zanella, Elisabete Fabricio Placido, Estado do Paraná, Iesde Brasil S/a, Irene Rey da Silva, Leguimar da Silva Trentini, Macleise Aparecida B Lucatelli.
Advogado: Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR, Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Marisa Zandonai - 16095N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0053 0017479-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0020654-75.2010.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Agravado: Tatiana Mateus Barbosa.
Advogado: Raquel Trentin Rossi - 65340N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0054 0009289-26.2006.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009289-26.2006.8.16.0001 - Cobrança de Cédula de Crédito Industrial.
Embargante: José Scheliga.
Advogado: Daniela Bernardes Silva - 272630N-SP, Jonas Borges - 30534N-PR, José Eduardo Nunes Zanella - 54886N-PR, Renécio Nadin Junior - 81509N-PR, Thays Fernanda Bozza - 78067N-PR, Thiago Vigarani de Figueiredo - 31067N-SC.
Embargado: Rebrasa Reflorestamento Brasileiro S/a.
Advogado: Hugo Zanellato - 32391N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0055 0026117-82.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026117-82.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Alberto Tavares Pinheiro.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: Imóveis Bassoli Ltda..
Advogado: Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0056 0000483-48.2015.8.16.0110 - Apelação
Comarca: Mangueirinha.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Mangueirinha.
Ação Originária: 0000483-48.2015.8.16.0110 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Antonio dos Santos.
Advogado: Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR, Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR, Rafaella Dalla Valle Marcon - 82608N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0057 0003281-94.2016.8.16.0126/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palotina.
Ação Originária: 0003281-94.2016.8.16.0126 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Marisa Zandonai - 16095N-PR.
Embargado: Adriana Lazzari de Marco, Barbara Pivetta, Carmem Dumke Nava, Caroline Aparecida Pereira Zanella, Elisabete Fabricio Placido, Iesde Brasil S/a, Irene Rey da Silva, Leguimar da Silva Trentini, Macleise Aparecida B Lucatelli.
Advogado: Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR, Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR.
Interessado: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali.
Advogado: Edivan José Cunico - 53242N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0058 0018015-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001711-29.2017.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Adriano Gomes Coelho3, Angela Furman.
Advogado: Ana Carolina Rohr Fukushima - 33974N-PR.
Agravado: Ana Karina Mendes Faucz, Fabio Rueda Faucz.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Larissa Caxambu de Almeida - 38450N-PR, Lorena Fadel - 68018N-PR, Luciana Carneiro de Lara - 37019N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0059 0003281-94.2016.8.16.0126/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Palotina.
Ação Originária: 0003281-94.2016.8.16.0126 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Adriana Lazzari de Marco, Barbara Pivetta, Carmem Dumke Nava, Caroline Aparecida Pereira Zanella, Elisabete Fabricio Placido, Irene Rey da Silva, Leguimar da Silva Trentini, Macleise Aparecida B Lucatelli.
Advogado: Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Edivan José Cunico - 53242N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Marisa Zandonai - 16095N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0060 0000332-93.2016.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000332-93.2016.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Terezinha do Nascimento.
Advogado: Ingrid Hessel - 43209N-PR, Jdennyfer Leopoldina Budziak Custodio - 88808N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Luci Lidia da Silva, Paranáprevidência.
Advogado: Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR, Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR, Olga Saczkovski Nejm - 7567N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0061 0003549-86.2017.8.16.0103 - Remessa Necessária
Comarca: Lapa.
Vara: Vara da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0003549-86.2017.8.16.0103 - Mandado de Segurança.
Autor: Zelia do Rocio Martins.
Advogado: Gregório Cezar Borges - 64647N-PR.
Réu: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa - Pr.
Advogado: Luiz Carlos Gemin - 18320N-PR.
Interessado: Maurício Ton Ramos.
Advogado: Luiz Carlos Gemin - 18320N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0062 0000556-05.2017.8.16.0060 - Apelação
Comarca: Cantagalo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cantagalo.
Ação Originária: 0000556-05.2017.8.16.0060 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vilson de Jesus de Lima.
Advogado: João Morais do Bonfim - 21436N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0063 0034969-32.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034969-32.2014.8.16.0001 - Embargos de Retenção por Benfeitorias.
Apelante: Sueli Aparecida de Freitas.
Advogado: Geraldo de Oliveira - 29443N-PR.
Apelado: Viviane Aparecida Teodoro dos Santos.
Advogado: Mumir Bakkar - 21438N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0064 0004695-49.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: União da Vitória.

Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0010395-08.2014.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Espólio de Luiz Felipe Almeida.
Advogado: Fabricio Schewinski - 31353N-PR.
Embargado: Ronaldo Teixeira Ozon.
Advogado: Altino Luiz Lemos - 9137N-SC.
Interessado: Zaia Produtos Alimentícios Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0065 0013345-60.2016.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0013345-60.2016.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vanderlei Martins Borges.
Advogado: Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR, Marcelo Urbano - 42759N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0066 0005823-45.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0005823-45.2017.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leandro Van Ryn.
Advogado: Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR, Marcelo Urbano - 42759N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0067 0019644-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0020311-32.2013.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Leonardo Oliveira Fernandes, Lidia Coelho de Almeida.
Advogado: Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR.
Agravado: M.m. Incorporacoes Ltda - Epp.
Advogado: Glaucirian Costa dos Santos - 32060N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0068 0021367-06.2017.8.16.0021 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0021367-06.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel.
Interessado: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Cascavel, Iranildes Kempfer de Oliveira.
Advogado: Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR, Laercio Luis de Oliveira - 69478N-PR, Suzana Valdenir Perboni - 35573N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0069 0019925-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004649-82.2017.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Clarinda Alves.
Advogado: Cleonilda Miranda de Siqueira Leite - 78685N-PR, Maria Ines dos Santos - 67194N-PR.
Agravado: Cohab - Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0070 0019994-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0049657-33.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Olga Gomes Baido.
Advogado: Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR.
Agravado: Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda..
Advogado: Anderson Seigo Sviech - 46453N-PR, Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0071 0020137-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001589-67.2018.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Eliane Strapasson.
Advogado: Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR, Najara Fabio - 65133N-PR, Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR.
Agravado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Valquiria Gonçalves - 40825N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0072 0030370-79.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0030370-79.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: Cintia Coelho.
Advogado: Fabiano Reche dos Reis - 34744N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0073 0020732-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Colombo.
Ação Originária: 0003107-54.2017.8.16.0028 - Procedimento ordinário.
Agravante: C.d.S., S.L..
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0074 0013618-64.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0073993-62.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cleusa da Silva.
Advogado: Thiago Caversan Antunes - 38469N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paraná Previdência, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Hamilton Antonio de Melo - 11323N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0075 0021089-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015350-87.2018.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Irani Irala Souza Lopes.
Advogado: Marcos Aurelio Souza Pereira - 28133N-PR.
Agravado: Valéria de Fátima Gonçalves.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0076 0008025-46.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0008025-46.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nelson Aparecido Bueno.
Advogado: Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0077 0021435-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0006370-93.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: V.D..
Advogado: Bruno Muller Silva - 344173N-SP.
Agravado: M.d.P..
Advogado: Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR, Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0078 0020497-16.2017.8.16.0035 - Remessa Necessária
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0020497-16.2017.8.16.0035 - Mandado de Segurança.
Autor: M.E.R.S..
Advogado: Wenderson Lima Soares - 73834N-PR.
Réu: M.d.S.J.d.P..
Advogado: Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0079 0021541-44.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0006361-34.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: L.d.S.d.C..
Advogado: Bruno Muller Silva - 344173N-SP.
Agravado: M.d.P..
Advogado: Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR, Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0080 0024397-89.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024397-89.2016.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: Ricardo Raphael Serafim.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC, Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR, Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0081 0021990-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031993-47.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Agravado: Rubens Carlos Buschmann Júnior.
Advogado: Rosana Hack Camargo - 26575N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0082 0000919-86.2012.8.16.0053 - Apelação
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000919-86.2012.8.16.0053 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Apelado: Elmir de Carvalho Medeiros.
Advogado: Marco Antonio Rodrigues - 45281N-PR, Taís Palú Rodrigues - 69538N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0083 0009908-76.2018.8.16.0019 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0009908-76.2018.8.16.0019 - Petição.
Suscitante: J.d.D.d.1.V.d.F.P.d.P.G..
Suscitado: J.d.D.d.V.d.I.e.J.d.C.d.P.G..
Interessado: L.I.D., M.d.P.G..
Advogado: Leandro Santos Dias - 78392N-PR, Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0084 0007396-14.2014.8.16.0035 - Apelação

Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007396-14.2014.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudino & Campos Ltda.
Advogado: Bruno Santos Lima - 41568N-PR.
Apelado: Tancredo & Campos Ltda - Me.
Advogado: Marcelo Augusto Angioletti - 27133N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0085 0036275-79.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036275-79.2014.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: João Maria Sampaio.
Advogado: Veriane de Fátima da Luz Xavier - 62526N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0086 0007989-88.2017.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007989-88.2017.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ediane Lazaroto de Araujo, Silvio Junior Cintra de Araujo.
Advogado: Luiz Carlos D'agostini Junior - 27065N-PR, Mayara Campos Portes Carvalho - 85141N-PR.
Apelado: Nilvo Luiz Mazuchin, Rosane Neckel Mazuchin.
Advogado: Mauro Salvi de Oliveira - 69817N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0087 0040926-14.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0040926-14.2014.8.16.0001 - Ação Civil Coletiva.
Apelante: Fehospar - Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde no Estado do Paraná.
Advogado: Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR.
Apelado: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0088 0026001-51.2017.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026001-51.2017.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Silvio Rodrigues Neto.
Advogado: Ana Cláudia de Lima Auer - 55632N-PR, Bianca Tramontim - 57786N-PR.
Embargado: União de Ensino Unopar Ltda.
Advogado: Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0089 0014602-84.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014602-84.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claro S/a, M M Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda.
Advogado: Daniela Zanetti Thomaz Petkov - 13347N-SC, Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Claro S/a, M M Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda.
Advogado: Daniela Zanetti Thomaz Petkov - 13347N-SC, Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0090 0007914-70.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0068001-67.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR, Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Embargado: Adriana de Barros Camargo, Metro Clube Show.
Advogado: Hugo Jesus Soares - 44977N-PR, Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0091 0075120-98.2014.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0075120-98.2014.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Embargado: Célio Jesus Borghi da Fonseca.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR, Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0092 0002383-14.2016.8.16.0116/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0002383-14.2016.8.16.0116 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ademir Ferreira do Prado.
Advogado: Geni Koskur - 15589N-PR.
Embargado: Fundacao Copel de Previdencia e Assistencia Social.
Advogado: Danielle Bittencourt Liasch - 34974N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0093 0012835-09.2016.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0012835-09.2016.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Pedro Antonio da Silva.
Advogado: Licia Gregorio - 20964N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0094 0016155-59.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0016155-59.2016.8.16.0014 - Mandado de Segurança.
Embargante: M.d.L..
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR.
Embargado: A.d.L.N..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Daniela Bonassa - 85520N-PR, Miriã Pietraroia Carvalho Pinto - 79956N-PR, Rafaela Teixeira da Costa - 70884N-PR, Uiara Vendrame Pereira - 70881N-PR.
Interessado: S.M.d.E.d.L..
Advogado: Lia Correia - 28052N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0095 0052710-22.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0052710-22.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Cms Comércio de Motocicletas Ltda. - Me..
Advogado: Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
Embargado: Marta Trentin & Filhos Comércio de Motos Ltda..
Advogado: Elias Henrique da Silva Souza - 24718N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0096 0000076-31.2017.8.16.0188/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0000076-31.2017.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Embargante: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Embargado: L.C.L.B..
Advogado: Maria Goretti Basilio - 10119N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0097 0000464-38.2013.8.16.0134/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pinhão.
Ação Originária: 0000464-38.2013.8.16.0134 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Embargado: Edelir de Oliveira Padilha.
Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0098 0003251-21.2009.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003251-21.2009.8.16.0024 - Procedimento Sumário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Embargado: Daniel Vicente da Cruz.
Advogado: Ana Celestina Pires Rodrigues - 32197N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0099 0030088-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0001753-07.2015.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Companhia Mapa Securitizadora Sa.
Advogado: Afonso Celso Noronha Dutra - 7193N-PR.
Agravado: Industria e Comercio de Confecções Graciano Ltda.
Advogado: Cintia do Prado Carneiro Belone - 30344N-PR, Pedro Roberto Belone - 30343N-PR.
Interessado: Rima Ind. e Com. de Reservatorios e Tanques de Guaira Ltda Epp.
Advogado: Pérsio Augusto da Silva - 84310N-MG.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0100 0001918-44.2015.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001918-44.2015.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Daniela de Souza Gonçalves - 48154N-PR.
Embargado: Gilberto Gomes.
Advogado: Allysson Domingues Militão - 54934N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0101 0000119-61.2016.8.16.0136/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pitanga.
Ação Originária: 0000119-61.2016.8.16.0136 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Embargado: Joarez Moreira.
Advogado: Renata Possenti - 60438N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0102 0029421-92.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0029421-92.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Embargado: Enio Braz Antonello.
Advogado: Carina Daniela de Souza Lima - 63820N-PR, Yara Damico - 14258N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0103 0003018-95.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0003018-95.2013.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco J. Safra S.a..

Advogado: Nelson Paschoalotto - 42745N-PR.
Apelado: Aparecido Pinto Cardozo.
Advogado: Acir José da Silva Junior - 60676N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0104 0014825-98.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014733-83.2006.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Rodolfo José Schwarzbach - 59202N-PR.
Embargado: Sofia Pilarski.
Advogado: Glauco Humberto Bork - 42746N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0105 0044622-92.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0044622-92.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Doroti Rodrigues de Brito Franca da Rocha, Rosicley Rorigues de Brito.
Advogado: Diogenes Matos Padilha Ferraz - 67764N-PR, Fernanda Thays Lemos - 80494N-PR, Natacia Regina Fidelis Marinho Ferraz - 64564N-PR.
Embargado: Sociedade Aliança Espiritual.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0106 0007921-62.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0054784-49.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ademir Lopes - Firma Individual.
Advogado: Islei Cezar Dominguez - 25620N-PR.
Embargado: Christiane Opuszka Machado.
Advogado: Adriano Antonio Bertolin - 30238N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0107 0020651-34.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020651-34.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Marco Antonio de Andrade Campanell.
Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR.
Embargado: Sociedade Educacional Maxi S/s Ltda.
Advogado: Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0108 0015235-59.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0003612-42.2008.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Embargado: Arcedinos de Fragas, Iracino Antonio Venturin Carloto, Jose Candido Maia Filho, Pedro Vilson Gobbi.
Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0109 0003484-23.2015.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0003484-23.2015.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Embargado: Atamir de Melo.
Advogado: Allan Marcel Paisani - 45467N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0110 0001661-30.2012.8.16.0177 - Apelação
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0001661-30.2012.8.16.0177 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Nelsina Spiguel.
Advogado: Ademir Antonio de Lima - 33022N-PR, Rosane Cristina Magalhães - 51386N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0111 0031108-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014638-87.2018.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Daiane Meger.
Advogado: Maria Adriana Pereira - 25718N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0112 0009823-50.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000875-08.2018.8.16.0037 - Mandado de Segurança.
Embargante: Município de Campina Grande do Sul/pr.
Advogado: Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR.
Embargado: Joao Ricardo Batista de Almeida.
Advogado: Felipe Slompo de Almeida - 18463N-MT.
Interessado: Secretário Municipal de Educação de Campina Grande do Sul-pr.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0113 0040076-60.2015.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0040076-60.2015.8.16.0021 - Procedimento Sumário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Embargado: Nilson Paulino Leão.
Advogado: Mauricio Dariva - 47798N-PR, Michelle Machado Moreira - 51015N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0114 0015076-28.2015.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0015076-28.2015.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Embargado: Tereza Ferreira da Silva.
Advogado: Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR, Weslley William Medeiros Arêdes - 56218N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0115 0032376-91.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011156-34.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Luciano Aparecido Barbosa.
Advogado: Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.

0116 0007697-33.2011.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Arapongas.
Ação Originária: 0007697-33.2011.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Siidinei Justino da Silva.
Advogado: Ademir Picinatto - 48062N-PR, Marcos Eugenio - 27726A-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0117 0021402-61.2010.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0021402-61.2010.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Apelado: Vanderley Mendes de Oliveira,.
Advogado: Rafael de Rezende Giraldi - 48896N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0118 0031545-50.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031545-50.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tania Helou Epp.
Advogado: Sirlene Pereira Lima - 24354N-DF.
Apelado: Zl Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR, Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0119 0000219-10.2005.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000219-10.2005.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR.
Apelado: Angela Lamin do Nascimento.
Advogado: Maria Eloisa Silverio - 15617N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0120 0029114-28.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0029114-28.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wilson Pereira da Silva.
Advogado: Raquel Viotto Martins - 75614N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.

0121 0013398-49.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0013398-49.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luzia Robaltina Noronha da Silva.
Advogado: Jorge Alexandre Dias Avila - 27386N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

0122 0025050-29.2014.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0025050-29.2014.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo - 160714N-SP.
Embargado: José Antônio de Souza.
Advogado: Aracely de Souza - 39967N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0123 0043853-21.2008.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0043853-21.2008.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Leão & Biondi Ltda.
Advogado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Embargado: Confepar Agroindustrial Cooperativa Central, Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda, Striquer Transportes Ltda.
Advogado: Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Jose Guilherme Ribeiro Aldinucci - 31265N-PR, Samir Thomé Filho - 23684N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0124 0040697-88.2009.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0040697-88.2009.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Striquer Transportes Ltda.
Advogado: Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Embargado: Confepar Agro-industrial Cooperativa Central, Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda.
Advogado: Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Rosangela Khater - 6269N-PR, Samir Thomé Filho - 23684N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0125 0001085-29.2011.8.16.0094 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Iporã.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Iporã.
Ação Originária: 0001085-29.2011.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Renato Camillo.
Advogado: Gisele Aparecida Spancerski - 48364N-PR, João Luiz Spancerski - 33257N-PR, Rosemar Cristina Lorca Marques Valone - 30511N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0126 0043854-06.2008.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043854-06.2008.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Transportadora Wpa Ltda.
Advogado: Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Embargado: Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda.
Advogado: Samir Thomé Filho - 23684N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0127 0004226-16.2018.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Colombo.
Ação Originária: 0004226-16.2018.8.16.0028 - Mandado de Segurança.
Apelante: R.d.C.T..
Advogado: Fabiana Anita Gonçalves Tosin - 53145N-PR.
Apelado: M.d.C..
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.

0128 0017045-55.2008.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0017045-55.2008.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adm do Brasil Ltda - Fertilizantes Industria Brasileira.
Advogado: Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP.
Apelado: Gennari Renosto e Cia Ltda.
Advogado: Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0129 0035849-87.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035849-87.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Embargado: Telma Solange Goulart Linhares.
Advogado: Carina Daniela de Souza Lima - 63820N-PR, Yara Damico - 14258N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0130 0021649-02.2017.8.16.0035 - Remessa Necessária
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021649-02.2017.8.16.0035 - Mandado de Segurança.
Autor: J.M.C..
Advogado: Fernando Firmino dos Santos - 38206N-PR.
Réu: M.d.S.J.d.P..
Advogado: Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

0131 0001805-83.2014.8.16.0128 - Apelação
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranacity.
Ação Originária: 0001805-83.2014.8.16.0128 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Apelado: Celeusia Soares Lisboa.
Advogado: Greici Mary do Prado Eickhoff - 44810N-PR, Hélio Ricardo Eickhoff - 77613N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

0132 0013608-20.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000144-73.2002.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Isidoro Fialla.
Advogado: Mirian Regina Knapik - 29304N-PR.
Embargado: Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0133 0032507-44.2006.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032507-44.2006.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: J a Francisco & Cia Ltda.
Advogado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Embargado: Confepar Agroindustrial Cooperativa Central, Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda.
Advogado: Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR, Jose Guilherme Ribeiro Aldinucci - 31265N-PR, Rosangela Khater - 6269N-PR, Samir Thomé Filho - 23684N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0134 0000895-17.2014.8.16.0141/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Realeza.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Realeza.
Ação Originária: 0000895-17.2014.8.16.0141 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR.
Embargado: Roberto Gomes de Amorim.
Advogado: Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0135 0021375-19.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021375-19.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: General Motors do Brasil Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Embargado: Fragata Comércio Transportes e Serviços Ltda.
Advogado: Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0136 0000897-03.2014.8.16.0071 - Apelação
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Clevelândia.
Ação Originária: 0000897-03.2014.8.16.0071 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joao Rodrigues de Lima.
Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Debora Stadler Rosa - 48873N-PR.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.

0137 0008027-55.2017.8.16.0001 - Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0008027-55.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Autor: Luzia Gonçalves Ortega.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Danielle Chiamulera - 36680N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

0138 0013117-15.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013117-15.2015.8.16.0001 - Monitória.
Embargante: Valeria Biembengut Barbosa dos Santos.
Advogado: Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR.
Embargado: Positivo Educacional Ltda.
Advogado: Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

0139 0001326-15.2017.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001326-15.2017.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Angelita Bertolo.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Daiane Kelly Ravaneda - 71868N-PR, Danielle Derenlanyj Vianna - 25713N-PR, Edilson Lopes - 32005N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

0140 0016470-93.2017.8.16.0130 - Remessa Necessária
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranavaí.
Ação Originária: 0016470-93.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Autor: Luiz Peral.
Advogado: Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR, Silvio Franco Junior - 78817N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Daiane Kelly Ravaneda - 71868N-PR, Danielle Chiamulera - 36680N-PR, Edilson Lopes - 32005N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07619 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pigozzi Bravo	007	1696885-7

Ananias Cézar Teixeira	005	0715191-3
	006	0905051-5
Bernardo Guedes Ramina	001	1258861-5/01
Blas Gomm Filho	003	1727554-2/01
Bruno Augusto Sampaio Fuga	004	1712728-9/02
Bruno Silva Navega	008	1740880-5
Cristiane Uliana	006	0905051-5
Djanir Pedro Palmeira	009	1693258-8
Eduardo Gross	004	1712728-9/02
Fabiano Neves Macieywski	003	1727554-2/01
	005	0715191-3
Giuliano Miró Ziliotto	001	1258861-5/01
Heroldes Bahr Neto	003	1727554-2/01
Ivete Garcia de Andrade	008	1740880-5
Ivo Bernardino Cardoso	009	1693258-8
Jairo Antonio Gonçalves Filho	010	1696656-6
Jamil Josepetti Junior	010	1696656-6
Junior Ribeiro Fermino	002	1443623-6/01
Luigi Miró Ziliotto	001	1258861-5/01
Luíza Helena Gonçalves	006	0905051-5
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli	008	1740880-5
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	007	1696885-7
Mauro Moro Serafini	007	1696885-7
Mauro Sérgio Manica	008	1740880-5
Maximilian Zerek	006	0905051-5
Moacyr Corrêa Neto	010	1696656-6
Murillo Espinola de Oliveira Lima	005	0715191-3
	006	0905051-5
Pedro Rodrigo Khater Fontes	002	1443623-6/01
Saulo Bonat de Mello	003	1727554-2/01
	005	0715191-3

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 1258861-5/01
Comarca: Realeza.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1258861500 Apelação Civel. Apelante: Mongeral Seguros e Previdência S/a. Advogado: Bernardo Guedes Ramina, Luigi Miró Ziliotto, Giuliano Miró Ziliotto. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Mongeral Seguros e Previdência S/a . Relator: Des. Sérgio Roberto N Rolanski
Embargos de Declaração Cível
0002 . Processo: 1443623-6/01
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1443623600 Apelação Civel. Apelante: Cloves Batista Cardoso. Advogado: Junior Ribeiro Fermino, Pedro Rodrigo Khater Fontes. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Cloves Batista Cardoso . Relator: Des. Marcos S. Galliano Daros
Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 1727554-2/01
Comarca: Antonina.Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1727554200 Agravo de Instrumento. Embargante: Altamiro do Rosário Alves . Advogado: Fabiano Neves Macieywski , Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás . Advogado: Blas Gomm Filho . Relator: Juiz Subst. 2º G. Alexandre Barbosa Fabiani (Des. Gilberto Ferreira)
Agravo Interno Cível
0004 . Processo: 1712728-9/02
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1712728900 Apelação Civel. Agravante: Cicero Quirino da Silva . Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga . Agravado: Irmãos Muffato & Cia Ltda. . Advogado: Eduardo Gross . Interessado: Gabriel Frauzino Silva (Representado(a)), Tiago Vinícius Frauzino Silva (Representado(a)), Miguel Frauzino Silva (Representado(a)). Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga . Relator: Des. Luis Sérgio Swiech
Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0715191-3
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200800000970 Execução Provisória. Agravante: Petroleo Brasileiro Sa - Peetrobras . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Murillo Espinola de Oliveira Lima. Agravado: Antonio Martins Galdino . Advogado: Fabiano Neves Macieywski , Saulo Bonat de Mello. Relator: Juiz Subst. 2º G. Alexandre Barbosa Fabiani (Des. Gilberto Ferreira)
Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0905051-5
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00027061920128160129 Execução Provisória. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Murillo Espinola de Oliveira Lima , Ananias Cézar Teixeira, Luíza Helena Gonçalves. Agravado: Armindo Ferreira Lopes . Advogado: Maximilian Zerek , Cristiane Uliana. Relator: Juiz Subst. 2º G. Alexandre Barbosa Fabiani (Des. Gilberto Ferreira)
Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 1696885-7
Comarca: Santa Mariana.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00011299720138160152 Responsabilidade Obrigacional. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros . Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo , Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Maria Santina Barbieri . Advogado: Mauro Moro Serafini . Relator: Des. Luis Sérgio Swiech
Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 1740880-5
Comarca: Toledo.Vara: 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00094153920158160170 Reparação de Danos. Agravante: Companhia Mutual de Seguros Em Liquidação Extrajudicial . Advogado: Bruno Silva Navega . Agravado: Debora Letícia Fornazary Teixeira . Advogado: Ivete Garcia de Andrade , Mauro Sérgio Manica. Interessado: Cremonese e Galon Ltda , Geraldo Pereira Dias. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli . Interessado: Sebastião Carlos Almeida de Araujo . Relator: Des. Luis Sérgio Swiech
Apelação Cível
0009 . Processo: 1693258-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 00341231520148160001 Obrigação de Fazer. Apelante: Vilma Luzia Ribas . Advogado: Djanir Pedro Palmeira . Apelado: Conjunto Residencial Moradias Caiuá i, Condomínio vi . Advogado: Ivo Bernardino Cardoso . Relator: Des. Luis Sérgio Swiech
Apelação Cível
0010 . Processo: 1696656-6
Comarca: Santo Antônio da Platina.Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 00043415520158160153 Ordinária. Apelante: Osvaldo Gimenez Bassalobre . Advogado: Jamil Josepetti Junior , Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelado: Empresa Princesa do Norte S/a . Advogado: Moacyr Corrêa Neto . Relator: Des. Luis Sérgio Swiech

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:31
Sessão extraordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 27/09/2018 às 13:31 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Antonio de Lima - 33022N-PR	0004	0014170-29.2018.8.16.0000
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0063	0024948-58.2018.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0089	0016099-36.2014.8.16.0001/1
Adriana Gavazzoni - 17787N-PR	0120	0003408-20.2011.8.16.0025/3
Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
Adriano Zaitter - 47325N-PR	0091	0027209-86.2011.8.16.0017
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0094	0020593-31.2016.8.16.0014/1
Airton José Alberton - 24768N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0089	0016099-36.2014.8.16.0001/1
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
	0113	0001215-85.2017.8.16.0004
Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Alex Sandro Brito dos Santos - 49330N-PR	0003	0070918-44.2015.8.16.0014
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0038	0021346-59.2018.8.16.0000
Alexandre Henrique de Oliveira - 63636N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0030	0002155-11.2008.8.16.0119
	0065	0025420-59.2018.8.16.0000
	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Allisson Francisco de Matos - 45615N-PR	0120	0003408-20.2011.8.16.0025/3
Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR	0120	0003408-20.2011.8.16.0025/3
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0062	0014409-02.2016.8.16.0130
	0115	0017934-55.2017.8.16.0130
Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR	0023	0016544-18.2018.8.16.0000
Ana Lucia França - 20941N-PR	0057	0013993-57.2004.8.16.0129
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0033	0015534-77.2017.8.16.0030
	0062	0014409-02.2016.8.16.0130
Ana Paula Guarenghi - 43495N-PR	0089	0016099-36.2014.8.16.0001/1
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0086	0018104-92.2018.8.16.0000/1
Anderson Rohr - 58291N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0100	0011415-08.2012.8.16.0173/1

Andre Luiz Souza Vale - 40192N-PR	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Andre Peruzzolo - 143567N-SP	0125	0000371-70.2013.8.16.0071/1
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0075	0000779-87.2017.8.16.0017
Andressa de Fatima Cordeiro - 57790N-PR	0050	0003871-61.2016.8.16.0194
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0008	0009463-54.2014.8.16.0001
	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
	0052	0000653-70.2014.8.16.0137
	0079	0003554-05.2015.8.16.0160
	0093	0001631-79.2016.8.16.0039
	0097	0035182-91.2017.8.16.0014
	0103	0023213-58.2017.8.16.0021
	0115	0017934-55.2017.8.16.0130
Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	0088	0011292-22.2014.8.16.0017
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0032	0011654-70.2017.8.16.0194
Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR	0034	0021411-32.2006.8.16.0014
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR	0109	0004429-77.2016.8.16.0050
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0034	0021411-32.2006.8.16.0014
	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0111	0046300-06.2013.8.16.0014
	0122	0007084-35.2007.8.16.0083
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0119	0007313-07.2010.8.16.0045/1
Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP	0059	0024368-28.2018.8.16.0000
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR	0048	0004297-45.2017.8.16.0095
Baltazar Passos Calderon - 69468N-PR	0041	0001105-47.2017.8.16.0017
Bárbara M Moraes Luz - 69502N-PR	0067	0026206-06.2018.8.16.0000
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0051	0001468-15.2016.8.16.0067/2
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0057	0013993-57.2004.8.16.0129
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0080	0004977-50.2017.8.16.0056/1
Bruno Silva Navega - 118948N-RJ	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
Camila Munhoz dos Santos Torquato - 84491N-RS	0024	0041031-88.2014.8.16.0001
Carla Christina Schnapp - 76350N-PR	0006	0028065-59.2015.8.16.0001/1
Carla Passos Melhado - 44843N-PR	0011	0007849-58.2013.8.16.0030
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR	0001	0000554-60.2014.8.16.0021
Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR	0085	0000321-40.2013.8.16.0137
Carlos Rodrigo Biaggi de Oliveira - 36548N-PR	0038	0021346-59.2018.8.16.0000
Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
Caroline da Rocha Franco - 61403N-PR	0010	0002801-06.2016.8.16.0001
Celio Celso Hermes Beckmann Filho - 67867N-PR	0069	0027454-48.2017.8.16.0030
Celso Antonio Paschoalato - 290203N-SP	0098	0000038-14.2016.8.16.0104/1
Celso Luiz Schneider - 47206N-RS	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
César Augusto Richter Ross - 44148N-PR	0120	0003408-20.2011.8.16.0025/3
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0041	0001105-47.2017.8.16.0017
Cezar Augusto Fabiane - 43204N-PR	0074	0001051-06.2015.8.16.0097
Christhian Rodrigo Pellacani - 33222N-PR	0100	0011415-08.2012.8.16.0173/1
Ciro Brüning - 20336N-PR	0051	0001468-15.2016.8.16.0067/2
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0118	0015169-71.2017.8.16.0014/1
Claudine Max - 54310N-PR	0105	0012000-18.2017.8.16.0001
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0007	0026959-62.2015.8.16.0001
Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0059	0024368-28.2018.8.16.0000
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0112	0006522-68.2013.8.16.0001/1
Cristiane Uliana - 30305N-PR	0057	0013993-57.2004.8.16.0129
Cristine Helena Maçaneiro - 58440N-PR	0047	0023337-70.2018.8.16.0000
Cylmara Cardoso - 21265N-PR	0085	0000321-40.2013.8.16.0137
Daiane Benites Michelon - 73592N-PR	0018	0014674-35.2018.8.16.0000
Daniel Augusto Sabec Viana - 46387N-PR	0017	0014471-73.2018.8.16.0000
Daniel Kalupnieks - 82852N-PR	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0002	0022612-25.2011.8.16.0001
	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Daniela Silva Vieira - 32304N-PR	0092	0024852-11.2016.8.16.0001/1
Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Danieli Michelon do Valle - 39980N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Danielle Cristhina Deda - 46165N-PR	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
Dante Manoel Proenca Junior - 35022N-PR	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
David Marlon da Silva - 55316N-PR	0091	0027209-86.2011.8.16.0017
Débora Cristina Godinho Holstein - 81674N-PR	0032	0011654-70.2017.8.16.0194
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	0128	0001508-06.2016.8.16.0161/4
Dely Dias das Neves - 14778N-PR	0016	0014256-97.2018.8.16.0000
Dener Paulo Martini - 24413N-PR	0011	0007849-58.2013.8.16.0030
Deoclecio Schultz Szwesm - 84152N-PR	0056	0019882-97.2018.8.16.0000/1
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0002	0022612-25.2011.8.16.0001
Dino Costacurta - 16627N-PR	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
Dionisio Macias Montoro - 8238N-PR	0005	0061443-11.2012.8.16.0001
Doraci Polo Martins Fernandes - 14630N-PR	0075	0000779-87.2017.8.16.0017
Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR	0067	0026206-06.2018.8.16.0000
Ediane Elias Fernandes - 26178N-GO	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Eduardo Amaral Pompeo - 20551N-PR	0019	0000946-24.2017.8.16.0173
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0023	0016544-18.2018.8.16.0000
	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
Eduardo Desidério - 40321N-PR	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Eduardo Gross - 41552N-PR	0099	0054718-88.2017.8.16.0014
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim - 118685N-SP	0112	0006522-68.2013.8.16.0001/1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Eliane de Castro Gonçalves dos Santos - 70367N-PR	0094	0020593-31.2016.8.16.0014/1
Elidiane Rodrigues Araujo - 60129N-PR	0008	0009463-54.2014.8.16.0001
Elisangela Sponholz de Souza - 27851N-PR	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR	0006	0028065-59.2015.8.16.0001/1
Elton Eiji Sato - 74381N-PR	0121	0018215-59.2017.8.16.0017
Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0095	0021094-39.2013.8.16.0030/1
	0107	0021094-39.2013.8.16.0030/2
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0009	0005378-45.2012.8.16.0017
Emanuel Humberto de Oliveira Bueno - 56015N-PR	0110	0014875-95.2015.8.16.0173
Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR	0018	0014674-35.2018.8.16.0000
Emerson Rodrigues da Silva - 31821N-PR	0088	0011292-22.2014.8.16.0017
Emiliana Silva Sperancetta - 22234N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
Emygdio Westphalen - 78847N-PR	0122	0007084-35.2007.8.16.0083
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0001	0000554-60.2014.8.16.0021
Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
Everaldo Larssen - 51852N-PR	0035	0018564-57.2016.8.16.0030/1
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0008	0009463-54.2014.8.16.0001
	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
	0052	0000653-70.2014.8.16.0137
	0079	0003554-05.2015.8.16.0160
	0080	0004977-50.2017.8.16.0056/1
	0093	0001631-79.2016.8.16.0039
	0097	0035182-91.2017.8.16.0014
	0103	0023213-58.2017.8.16.0021
	0115	0017934-55.2017.8.16.0130
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Fabio Luis Antonio - 31149N-PR	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0028	0005644-14.2017.8.16.0031
	0067	0026206-06.2018.8.16.0000
Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0113	0001215-85.2017.8.16.0004
Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0011	0007849-58.2013.8.16.0030
Fabricio Mortari Schmidt - 69962N-PR	0116	0069841-29.2017.8.16.0014
Felipe Skraba - 48957N-PR	0018	0014674-35.2018.8.16.0000
Fernanda Borges Santos - 70359N-PR	0031	0009518-68.2015.8.16.0001
Fernanda Cristina Parzianello - 33432N-PR	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
Fernanda Massad de Aguiar Fabretti - 261232N-SP	0077	0000587-42.2016.8.16.0001
Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Fernanda Tedeschi Abreu Patzlaff - 61145N-PR	0023	0016544-18.2018.8.16.0000
Fernando Alves Guimarães - 76779N-PR	0116	0069841-29.2017.8.16.0014
Fernando Anzola Pivaro - 44250N-PR	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0008	0009463-54.2014.8.16.0001
	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
	0052	0000653-70.2014.8.16.0137
	0079	0003554-05.2015.8.16.0160
	0080	0004977-50.2017.8.16.0056/1
	0093	0001631-79.2016.8.16.0039
	0097	0035182-91.2017.8.16.0014
	0103	0023213-58.2017.8.16.0021
	0115	0017934-55.2017.8.16.0130
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Fernando Rosenthal - 146730N-SP	0076	0001063-93.2017.8.16.0050
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0035	0018564-57.2016.8.16.0030/1
Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR	0037	0007877-43.2017.8.16.0173
Flavio Antonio Rodrigues - 29734N-RS	0119	0007313-07.2010.8.16.0045/1
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0032	0011654-70.2017.8.16.0194
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0032	0011654-70.2017.8.16.0194
Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR	0004	0014170-29.2018.8.16.0000
Geroncio Taborda Rocha Junior - 19137N-PR	0102	0004146-95.2016.8.16.0101
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0104	0006148-81.2016.8.16.0119/1
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0070	0027238-46.2018.8.16.0000
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0030	0002155-11.2008.8.16.0119
Gregorio Arthur Thanes Montemor - 26838N-PR	0040	0021448-81.2018.8.16.0000
Guilherme Correa da Silva - 49525N-PR	0024	0041031-88.2014.8.16.0001
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001

Guilherme Emílio Schuck - 41772N-SC	0015	0013004-59.2018.8.16.0000
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Guilherme Queiroz - 29058N-PR	0028	0005644-14.2017.8.16.0031
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0006	0028065-59.2015.8.16.0001/1
Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR	0004	0014170-29.2018.8.16.0000
Helaine Ferreira Arantes - 26268N-GO	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0087	0030225-55.2018.8.16.0000
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0079	0003554-05.2015.8.16.0160
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0036	0020703-04.2018.8.16.0000
Herick Pavin - 39291N-PR	0053	0024082-50.2018.8.16.0000
Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
Hussein Mohamad Cheaito - 69452N-PR	0095	0021094-39.2013.8.16.0030/1
	0107	0021094-39.2013.8.16.0030/2
Idenor Valdemar Dreyer - 68453B-PR	0122	0007084-35.2007.8.16.0083
Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	0055	0005034-13.2015.8.16.0194/1
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0087	0030225-55.2018.8.16.0000
	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Israel Liutti - 19516N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Ivan Somariva - 66560N-PR	0103	0023213-58.2017.8.16.0021
Ivanir Fontana - 16953N-PR	0039	0001354-10.2015.8.16.0068
Ivo Alves de Andrade - 64996N-PR	0040	0021448-81.2018.8.16.0000
Jackson da Silva Wagner - 79916N-PR	0064	0025261-19.2018.8.16.0000
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0104	0006148-81.2016.8.16.0119/1
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Jairo Vicente Clivatti - 11562N-PR	0049	0023448-54.2018.8.16.0000
Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR	0119	0007313-07.2010.8.16.0045/1
Jaqueline Corazza Montero - 72144N-PR	0060	0061218-73.2017.8.16.0014
Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR	0033	0015534-77.2017.8.16.0030
Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0034	0021411-32.2006.8.16.0014
	0071	0027343-23.2018.8.16.0000
	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0081	0029057-18.2018.8.16.0000
João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
João Luís da Silveira Reis - 56662N-PR	0076	0001063-93.2017.8.16.0050
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0044	0022663-92.2018.8.16.0000
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0055	0005034-13.2015.8.16.0194/1
João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR	0120	0003408-20.2011.8.16.0025/3
João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR	0018	0014674-35.2018.8.16.0000
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR	0052	0000653-70.2014.8.16.0137
Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR	0123	0006896-88.2013.8.16.0129/1
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0002	0022612-25.2011.8.16.0001
	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
	0113	0001215-85.2017.8.16.0004
	0117	0003636-19.2015.8.16.0004
José do Carmo Badaró - 14471N-PR	0055	0005034-13.2015.8.16.0194/1
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0003	0070918-44.2015.8.16.0014
	0050	0003871-61.2016.8.16.0194
José Marcelo Nicoletti Teixeira - 24394N-PR	0035	0018564-57.2016.8.16.0030/1
José Maurício Gnata Telles - 21874N-PR	0089	0016099-36.2014.8.16.0001/1
Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR	0031	0009518-68.2015.8.16.0001
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Juliana Nogueira - 42441N-PR	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Juliana Pasa - 71761N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0119	0007313-07.2010.8.16.0045/1
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR	0111	0046300-06.2013.8.16.0014
Karen Yumi Shigueoka - 49585N-PR	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0035	0018564-57.2016.8.16.0030/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Kelli Bernadete Matievicz Benites - 28086N-PR	0015	0013004-59.2018.8.16.0000
Lais Terezinha Klenki Martins - 14262N-PR	0053	0024082-50.2018.8.16.0000
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0121	0018215-59.2017.8.16.0017
Leandro Fernandes Nascentes - 57695N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0044	0022663-92.2018.8.16.0000
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR	0005	0061443-11.2012.8.16.0001
Leidiane Caprera - 79049N-PR	0029	0015595-11.2016.8.16.0017
	0066	0002438-83.2017.8.16.0130
Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR	0112	0006522-68.2013.8.16.0001/1
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0013	0012453-47.2016.8.16.0001
	0023	0016544-18.2018.8.16.0000
	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
	0082	0009441-28.2016.8.16.0194/1
	0105	0012000-18.2017.8.16.0001
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0071	0027343-23.2018.8.16.0000
	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0106	0015489-12.2009.8.16.0044/1
	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
	0127	0015406-16.2018.8.16.0000/1
Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR	0086	0018104-92.2018.8.16.0000/1
Lucas Eduardo Monteiro Moreto - 69098N-PR	0047	0023337-70.2018.8.16.0000
Lucenilda Barboza dos Santos - 81207N-PR	0118	0015169-71.2017.8.16.0014/1
Luciana Esteves Marrafão Barella - 26346N-PR	0104	0006148-81.2016.8.16.0119/1
Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR	0097	0035182-91.2017.8.16.0014
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Luciano Silveira - 61360N-PR	0109	0004429-77.2016.8.16.0050
Lucilena da Silva - 28258N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0060	0061218-73.2017.8.16.0014
	0066	0002438-83.2017.8.16.0130
	0069	0027454-48.2017.8.16.0030
	0073	0011576-51.2017.8.16.0170
	0083	0012313-02.2017.8.16.0058
Luiz Carlos Freitas - 8258N-PR	0016	0014256-97.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Silva - 168472N-SP	0081	0029057-18.2018.8.16.0000
Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ	0126	0020631-43.2016.8.16.0014/1
	0129	0020631-43.2016.8.16.0014/2
Luiz Gustavo Amado Jorge - 195642N-SP	0101	0027884-39.2017.8.16.0017
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR	0037	0007877-43.2017.8.16.0173
	0076	0001063-93.2017.8.16.0050
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 18673N-RS	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
Luiz Henrique da Freiria Freitas - 40728N-PR	0016	0014256-97.2018.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0051	0001468-15.2016.8.16.0067/2
Maike Briekowiec - 73682N-PR	0110	0014875-95.2015.8.16.0173
Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Marcela Oliveira - 46946N-PR	0043	0022231-73.2018.8.16.0000
Marcelo Coelho Alves - 39456N-PR	0092	0024852-11.2016.8.16.0001/1
Marcelo Domicio Scaramella de Mello - 15949N-PR	0096	0002352-77.2017.8.16.0174
Marcelo Rayes - 141541N-SP	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Marcelo Tavares Gumy Silva - 54595N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Marcelo Varaschin - 21407N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Marcia Eveline Mialik Marena - 43740N-PR	0077	0000587-42.2016.8.16.0001
Marcia Wesgueber - 47162N-PR	0128	0001508-06.2016.8.16.0161/4
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0094	0020593-31.2016.8.16.0014/1
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0044	0022663-92.2018.8.16.0000
Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR	0126	0020631-43.2016.8.16.0014/1
	0129	0020631-43.2016.8.16.0014/2
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0043	0022231-73.2018.8.16.0000
	0104	0006148-81.2016.8.16.0119/1
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0070	0027238-46.2018.8.16.0000
Marcos Renan Salvati - 23161N-PR	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Marcos Roberto Telles - 62939N-PR	0099	0054718-88.2017.8.16.0014
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR	0021	0005275-40.2007.8.16.0170
Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0030	0002155-11.2008.8.16.0119
	0065	0025420-59.2018.8.16.0000
	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR	0017	0014471-73.2018.8.16.0000
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Maria Paula de Carvalho Moreira - 133065N-SP	0045	0022750-48.2018.8.16.0000
Maria Terezinha Navarro - 20542N-PR	0017	0014471-73.2018.8.16.0000
Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR	0008	0009463-54.2014.8.16.0001
Marilu Fernandes de Araujo - 67373N-PR	0069	0027454-48.2017.8.16.0030
Maristela Ferrer Garcia Salvador - 15089N-PR	0091	0027209-86.2011.8.16.0017
Marlus Antonio Gusi Magnini - 7148N-PR	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR	0096	0002352-77.2017.8.16.0174
Matheus Guedes Reis - 33273N-SC	0128	0001508-06.2016.8.16.0161/4
Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR	0044	0022663-92.2018.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0087	0030225-55.2018.8.16.0000
	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0046	0010527-53.2016.8.16.0026
	0048	0004297-45.2017.8.16.0095
	0074	0001051-06.2015.8.16.0097
	0124	0031880-30.2012.8.16.0014/1
Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR	0048	0004297-45.2017.8.16.0095
Nadine Anelli Silva - 93013N-PR	0060	0061218-73.2017.8.16.0014

Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0114	0002505-90.2010.8.16.0066/1
Nelson Basso Neto - 72683N-PR	0090	0012107-65.2017.8.16.0194
Nelson Roberto Rios Brandão Junior - 61889N-PR	0089	0016099-36.2014.8.16.0001/1
Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR	0098	0000038-14.2016.8.16.0104/1
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0101	0027884-39.2017.8.16.0017
Nilberto Rafael Vanzo - 33151N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Nilton Cesar Gonçalves Menezes - 64196N-PR	0022	0001451-52.2017.8.16.0193
Olavo Alexandre Gomes - 33310N-PR	0052	0000653-70.2014.8.16.0137
Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	0018	0014674-35.2018.8.16.0000
Omar Cador Ramos Eddine - 38232N-PR	0096	0002352-77.2017.8.16.0174
Osmar dos Santos - 7915N-PR	0004	0014170-29.2018.8.16.0000
Osvaldir da Silva - 56305N-PR	0119	0007313-07.2010.8.16.0045/1
Patricia Schoeps da Silva - 256753N-SP	0112	0006522-68.2013.8.16.0001/1
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0039	0001354-10.2015.8.16.0068
	0071	0027343-23.2018.8.16.0000
	0081	0029057-18.2018.8.16.0000
	0102	0004146-95.2016.8.16.0101
	0106	0015489-12.2009.8.16.0044/1
	0118	0015169-71.2017.8.16.0014/1
	0123	0006896-88.2013.8.16.0129/1
	0127	0015406-16.2018.8.16.0000/1
Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR	0061	0024438-45.2018.8.16.0000
Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS	0010	0002801-06.2016.8.16.0001
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0121	0018215-59.2017.8.16.0017
Pedro Euclides Utzig - 21362N-PR	0056	0019882-97.2018.8.16.0000/1
Pedro Schnirmann - 49824N-PR	0036	0020703-04.2018.8.16.0000
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0040	0021448-81.2018.8.16.0000
	0095	0021094-39.2013.8.16.0030/1
	0100	0011415-08.2012.8.16.0173/1
	0107	0021094-39.2013.8.16.0030/2
	0110	0014875-95.2015.8.16.0173
Priscila Jungles Abboud - 36585N-PR	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0075	0000779-87.2017.8.16.0017
Rafael Bozzano - 41592N-SC	0063	0024948-58.2018.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0056	0019882-97.2018.8.16.0000/1
Rafael Macedo da Rocha Loures - 36728N-PR	0106	0015489-12.2009.8.16.0044/1
Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0026	0014803-08.2016.8.16.0001/1
	0029	0015595-11.2016.8.16.0017
Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR	0048	0004297-45.2017.8.16.0095
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0046	0010527-53.2016.8.16.0026
	0074	0001051-06.2015.8.16.0097
	0121	0018215-59.2017.8.16.0017
Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC	0073	0011576-51.2017.8.16.0170
Regicláudio Calado de Lima - 59702N-PR	0040	0021448-81.2018.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
	0063	0024948-58.2018.8.16.0000
Renan Henrique Gasparello de Andrade - 85395N-PR	0070	0027238-46.2018.8.16.0000
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0013	0012453-47.2016.8.16.0001
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0031	0009518-68.2015.8.16.0001
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0116	0069841-29.2017.8.16.0014
Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Ricardo Luiz Schneider - 82250N-RS	0020	0015826-21.2018.8.16.0000
Roberto Cordeiro Justus - 27078N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR	0019	0000946-24.2017.8.16.0173
	0027	0014556-93.2016.8.16.0173
	0054	0003175-54.2017.8.16.0173
	0068	0014554-26.2016.8.16.0173
Roberto Rossi - 36061N-PR	0006	0028065-59.2015.8.16.0001/1
Rodolfo Mendes Sóccio - 55660N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0026	0014803-08.2016.8.16.0001/1
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0093	0001631-79.2016.8.16.0039
Rodrigo Lichs Coelho de Souza - 17750N-SC	0125	0000371-70.2013.8.16.0071/1
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0009	0005378-45.2012.8.16.0017
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0065	0025420-59.2018.8.16.0000
Rogério de França - 57177N-PR	0083	0012313-02.2017.8.16.0058
Rubenei Meloto - 67415N-PR	0039	0001354-10.2015.8.16.0068
Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR	0100	0011415-08.2012.8.16.0173/1
Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR	0057	0013993-57.2004.8.16.0129
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0007	0026959-62.2015.8.16.0001
Sandro Gregorio da Silva - 37142N-PR	0068	0014554-26.2016.8.16.0173
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0071	0027343-23.2018.8.16.0000
	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0106	0015489-12.2009.8.16.0044/1
	0127	0015406-16.2018.8.16.0000/1
Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR	0046	0010527-53.2016.8.16.0026
Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR	0054	0003175-54.2017.8.16.0173
Sergio Botto de Lacerda - 11476N-PR	0011	0007849-58.2013.8.16.0030
Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
	0117	0003636-19.2015.8.16.0004
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0001	0000554-60.2014.8.16.0021
Silvana Aparecida de Oliveira Cezar - 27477N-PR	0036	0020703-04.2018.8.16.0000
Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski - 50671N-PR	0014	0002372-60.2007.8.16.0193
Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR	0072	0027350-15.2018.8.16.0000
Stephanie Turbay Costa - 80153N-PR	0037	0007877-43.2017.8.16.0173
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0103	0023213-58.2017.8.16.0021
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Tatiana de Araujo Gonçalves - 46350N-PR	0090	0012107-65.2017.8.16.0194
Tatiana Rahuam Amaral - 36986N-PR	0038	0021346-59.2018.8.16.0000
Thaiana Elena Bohaczuk - 44589N-PR	0082	0009441-28.2016.8.16.0194/1
Thiago Augusto Maróstica Custódio - 94076N-RS	0024	0041031-88.2014.8.16.0001
Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - 52484N-PR	0005	0061443-11.2012.8.16.0001
Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR	0096	0002352-77.2017.8.16.0174
Thiago Lubasinski Fernandes - 66887N-PR	0090	0012107-65.2017.8.16.0194
Tiago de Araújo Gonçalves - 60994N-PR	0090	0012107-65.2017.8.16.0194
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0097	0035182-91.2017.8.16.0014
Valdivia Marques da Silva - 12530N-PR	0027	0014556-93.2016.8.16.0173
	0110	0014875-95.2015.8.16.0173
Valéria Cristina dos Santos - 28677N-PR	0040	0021448-81.2018.8.16.0000
Vanessa Leal - 43072N-PR	0078	0044654-61.2017.8.16.0000/3
	0081	0029057-18.2018.8.16.0000
Virginia Cláudia da Cruz Fernandes Schultz Szwesm - 22516N-PR	0056	0019882-97.2018.8.16.0000/1
Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR	0125	0000371-70.2013.8.16.0071/1
Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0025	0032801-57.2014.8.16.0001
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0058	0025057-26.2015.8.16.0017/1
Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR	0109	0004429-77.2016.8.16.0050
Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR	0076	0001063-93.2017.8.16.0050
Wanessa Ferreira Rodrigues - 41134N-GO	0084	0029755-24.2018.8.16.0000
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0108	0010168-43.2014.8.16.0004/1
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0009	0005378-45.2012.8.16.0017
William Simões - 9114N-PR	0011	0007849-58.2013.8.16.0030
Wilson Bokorny Fernandes - 15467N-PR	0045	0022750-48.2018.8.16.0000
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0042	0003863-80.2014.8.16.0024/1
Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Yasmim Rayani Kubaski - 81254N-PR	0012	0011136-46.2018.8.16.0000
Zeidan Marcelo Faraj - 23764N-PR	0049	0023448-54.2018.8.16.0000

0001 0000554-60.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0000554-60.2014.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Silverio de Lima, Jose Silverio de Lima.
Advogado: Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR.
Apelado: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0002 0022612-25.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022612-25.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Maéve Luciane Vicari.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR.
Apelado: Itaú Seguros S/a.
Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0003 0070918-44.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0070918-44.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aquino Andre de Oliveira.
Advogado: Alex Sandro Brito dos Santos - 49330N-PR.
Apelado: Bradesco Vida e Previdencia S.a..
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0004 0014170-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000938-43.2005.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Baltieri, Maria Vieira Baltieri.
Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR.
Agravado: Ana Paula Silva Marques, Marly Rodrigues da Silva Marques, Natália da Silva Marques.
Advogado: Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR, Osmar dos Santos - 7915N-PR.
Interessado: Bento João Silveira, Lucinei Aparecido Nascimento.
Advogado: Ademir Antonio de Lima - 33022N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0005 0061443-11.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0061443-11.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Condominio Conjunto Residencial Aete.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Apelado: Marcia Regina Carvalho.
Advogado: Dionisio Macias Montoro - 8238N-PR, Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - 52484N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0006 0028065-59.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028065-59.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Lorena de Campos Haisi, Roger Coutinho Reichenbach.
Advogado: Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
Embargado: American Airlines Inc.
Advogado: Carla Christina Schnapp - 76350N-PR, Roberto Rossi - 36061N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0007 0026959-62.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026959-62.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ana Luiza Lasserre, Heliane Lasserre.
Advogado: Claudinei Belafronte - 25307N-PR.
Apelado: Oi Tv.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0008 0009463-54.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009463-54.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleber Lopes Neves, José Adilson Sperandio, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Elidiane Rodrigues Araujo - 60129N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR.
Apelado: Cleber Lopes Neves, José Adilson Sperandio, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Elidiane Rodrigues Araujo - 60129N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0009 0005378-45.2012.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005378-45.2012.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aroldo Messias Pires, Associação Beneficente Bom Samaritano (hospital e Maternidade Santa Rita).
Advogado: Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Apelado: Aroldo Messias Pires, Associação Beneficente Bom Samaritano (hospital e Maternidade Santa Rita).
Advogado: Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0010 0002801-06.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002801-06.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central.
Advogado: Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS.
Apelado: Roger de Oliveira Franco.
Advogado: Caroline da Rocha Franco - 61403N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0011 0007849-58.2013.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007849-58.2013.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Apelante: Everton Urual, Rozilda Custodio Cordeiro.
Advogado: Dener Paulo Martini - 24413N-PR, Fabricio Massardo - 31203N-PR, Sergio Botto de Lacerda - 11476N-PR, William Simões - 9114N-PR.
Apelado: Everton Urual, Itau Unibanco S.a., Rozilda Custodio Cordeiro.
Advogado: Carla Passos Melhado - 44843N-PR, Dener Paulo Martini - 24413N-PR, Fabricio Massardo - 31203N-PR, Sergio Botto de Lacerda - 11476N-PR, William Simões - 9114N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0012 0011136-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015294-30.2007.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Marcos Madrid Calzolaio.
Advogado: Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Alfredo Andersen.
Advogado: Lucilena da Silva - 28258N-PR.
Interessado: Rhodes Consultores e Participações Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR, Yasmim Rayani Kubaski - 81254N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0013 0012453-47.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012453-47.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: U.C.-.S.C.d.M..
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: A.M.S..
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0014 0002372-60.2007.8.16.0193 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0002372-60.2007.8.16.0193 - Procedimento Sumário.
Apelante: Jorge Ribeiro, Lucas Wrubleski, Margarida de Fatima Ribeiro, Matheus Ribeiro, Rafael Ribeiro.
Advogado: Dante Manoel Proenca Junior - 35022N-PR, Marlus Antonio Gusi Magnini - 7148N-PR, Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski - 50671N-PR.
Apelado: Indiana Seguros S/a, Juliane dos Santos Melo Felix, Roberto de Souza França.
Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, Elisangela Sponholz de Souza - 27851N-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR, Marcos Renan Salvati - 23161N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0015 0013004-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0004212-15.2014.8.16.0079 - Cumprimento de sentença.
Agravante: B B S C do Brasil Importação e Exportação.
Advogado: Guilherme Emílio Schuck - 41772N-SC.
Agravado: Cenci Informatica Ltda.
Advogado: Kelli Bernadete Matievicz Benites - 28086N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0016 0014256-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011833-59.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Moacir Azalim Pereira.
Advogado: Dely Dias das Neves - 14778N-PR.
Agravado: Condominio Batistela e Policastro.
Advogado: Luiz Carlos Freitas - 8258N-PR, Luiz Henrique da Freiria Freitas - 40728N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0017 0014471-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024586-48.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Jose Claudio Dainez.
Advogado: Maria Terezinha Navarro - 20542N-PR.
Agravado: Farmacia Vale Verde.
Advogado: Daniel Augusto Sabec Viana - 46387N-PR, Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0018 0014674-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0002811-80.2018.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Parana Clinicas Plano de Saude S/a.
Advogado: Daiane Benites Michelon - 73592N-PR, Felipe Skraba - 48957N-PR, João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR, Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR.
Agravado: João Lucas Ribeiro da Silva.
Advogado: Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0019 0000946-24.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000946-24.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allana Sgorlon Machado, Kerollyn Fernanda Sgorlon, Maria Aparecida Sgorlon, Maria Eduarda Sgorlon da Rocha, Vanusa Sgorlon.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.
Apelado: Ric Mais Paraná.
Advogado: Eduardo Amaral Pompeo - 20551N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0020 0015826-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0032671-24.2011.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao.
Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ.
Agravado: Henrique Fernando da Silva.
Advogado: Dino Costacurta - 16627N-PR.
Interessado: Ep - Transportes Ltda - Me, Hdi Seguros S/a, Pluma Conforto e Turismo Ltda.
Advogado: Celso Luiz Schneider - 47206N-RS, Danielle Cristhina Deda - 46165N-PR, Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 18673N-RS, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Ricardo Luiz Schneider - 82250N-RS.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0021 0005275-40.2007.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0005275-40.2007.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Centro Sul Servicos Maritimos Ltda, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Translucas Ltda Me.
Advogado: Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Eduardo Desidério - 40321N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Fernanda Cristina Parzianello - 33432N-PR, Marcelo Rayes - 141541N-SP, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
Apelado: Centro Sul Servicos Maritimos Ltda, Companhia de Seguros Aliança da Bahia, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Translucas Ltda Me.
Advogado: Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR, Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Eduardo Desidério - 40321N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR, Fernanda Cristina

Parzianello - 33432N-PR, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Marcelo Rayes - 141541N-SP, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0022 0001451-52.2017.8.16.0193 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001451-52.2017.8.16.0193 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Ribeiro de Lima.
Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR, Andre Luiz Souza Vale - 40192N-PR, Nilton Cesar Gonçalves Menezes - 64196N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0023 0016544-18.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005467-04.2018.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Agravado: Nicolas Mocelin Kriger.
Advogado: Fernanda Tedeschi Abreu Patzlaff - 61145N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0024 0041031-88.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0041031-88.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Natália Cascaes.
Advogado: Guilherme Correa da Silva - 49525N-PR.
Apelado: Belgrano Transportes Ltda, Tokio Marine Brasil Seguradora S.a..
Advogado: Camila Munhoz dos Santos Torquato - 84491N-RS, Thiago Augusto Maróstica Custódio - 94076N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0025 0032801-57.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032801-57.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luciano Zelinski.
Advogado: Leandro Fernandes Nascentes - 57695N-PR, Marcelo Tavares Gumy Silva - 54595N-PR, Rodolfo Mendes Sóccio - 55660N-PR.
Apelado: Consórcio Pioneiro, Consórcio Pontual, Consórcio Transbus.
Advogado: Alexandre Henrique de Oliveira - 63636N-PR, Anderson Rohr - 58291N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0026 0014803-08.2016.8.16.0001/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014803-08.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Edson Patrick Menezes de Souza.
Advogado: Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Agravado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0027 0014556-93.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014556-93.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allana Sgorlon Machado, Kerollyn Fernanda Sgorlon, Maria Aparecida Sgorlon, Maria Eduarda Sgorlon da Rocha, Vanusa Sgorlon.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.
Apelado: Empresa Jornalística Umuarama Ltda..
Advogado: Valdivia Marques da Silva - 12530N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0028 0005644-14.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0005644-14.2017.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Antonela Berger Paglia, Valentina Berger Paglia.
Advogado: Guilherme Queiroz - 29058N-PR.
Apelado: Tam Linhas Aereas S/a..
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0029 0015595-11.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015595-11.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Lucimar Aparecida Miguel.
Advogado: Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0030 0002155-11.2008.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002155-11.2008.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lurdinete da Silva Alves, Moises de Jesus, Rose de Carmo Alves, Valdemir Antonio Marcomini, Valmir Ferri, Vanderlei Marques Ferreira, Wilma Rosa Dias Vaz.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0031 0009518-68.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009518-68.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR.
Apelado: Sergio Jose Grott.
Advogado: Fernanda Borges Santos - 70359N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0032 0011654-70.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011654-70.2017.8.16.0194 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Sebastiao Sergio Padilha.
Advogado: Débora Cristina Godinho Holstein - 81674N-PR.
Apelado: Condominio do Conjunto Residencial Bella Vista, M C Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0033 0015534-77.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015534-77.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Lusia Franco Teixeira.
Advogado: Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0034 0021411-32.2006.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021411-32.2006.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caixa Econômica Federal, Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Apelado: Ilda Rodrigues dos Santos, Jose Carlos dos Santos, Jose Maria Cardoso.
Advogado: Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0035 0018564-57.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018564-57.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Hdi Seguros.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR.
Embargado: Ocean Serviços, Locações e Turismo Ltda Me.
Advogado: Everaldo Larssen - 51852N-PR, José Marcelo Nicoletti Teixeira - 24394N-PR.
Interessado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0036 0020703-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008153-52.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Adriana Vieira, Tibiriça Fatuch Leal.
Advogado: Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Pedro Schnirmann - 49824N-PR.
Agravado: Condominio Edificio Victória Gardens.
Advogado: Silvana Aparecida de Oliveira Cezar - 27477N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0037 0007877-43.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0007877-43.2017.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcos Antonio Marin.
Advogado: Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR, Stephanie Turbay Costa - 80153N-PR.
Apelado: Magazine Luiza S/a.
Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0038 0021346-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007210-54.2018.8.16.0001 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Juscelino Bordin.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR.
Agravado: Condominio Edifício Itaiapolis.
Advogado: Carlos Rodrigo Biaggi de Oliveira - 36548N-PR, Tatiana Rahuam Amaral - 36986N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0039 0001354-10.2015.8.16.0068 - Apelação
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001354-10.2015.8.16.0068 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Erci de Campos Meloto - Me, Fabio de Paula Menezes, Marines Aprecida Carlin.
Advogado: Rubenei Meloto - 67415N-PR.
Apelado: Daniel José Szura, Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Ivanir Fontana - 16953N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0040 0021448-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008353-49.2014.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Samuel dos Santos.

Advogado: Gregorio Arthur Thanes Montemor - 26838N-PR, Regicláudio Calado de Lima - 59702N-PR.
Agravado: Jose Francisco de Souza, Jose Iensue, Sompo Seguros S/a.
Advogado: Ivo Alves de Andrade - 64996N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR, Valéria Cristina dos Santos - 28677N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0041 0001105-47.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001105-47.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Apoliana Vieira Machado, Francisca Fernandes de Souza, Ilza Vieira da Rocha Machado, Lucas Eduardo Vieira Machado, Mayza Vieiramachado, Nelson Aparecido Machado, Tais Vieira Machado.
Advogado: Baltazar Passos Calderon - 69468N-PR.
Apelado: O Diário do Norte do Paraná - Editora Central Ltda..
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0042 0003863-80.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003863-80.2014.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Marcos Vinicius Carolino.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR, Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0043 0022231-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmital.
Vara: Vara Cível de Palmital.
Ação Originária: 0001546-05.2011.8.16.0125 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Agravado: Odete Miranda Malek.
Advogado: Marcela Oliveira - 46946N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0044 0022663-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012877-55.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marcio Jiovane Matiazi.
Advogado: Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR.
Agravado: Condomínio Residencial Akádia, Magnólia Augusto Pereira.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Interessado: Jose Ricardo Tescaro Marques, Marilia Augusto Pereira Arruda, Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0045 0022750-48.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007335-71.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Allianz Seguros S/a.
Advogado: Maria Paula de Carvalho Moreira - 133065N-SP.
Agravado: Demerval Boveto.
Advogado: Wilson Bokorny Fernandes - 15467N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0046 0010527-53.2016.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0010527-53.2016.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Apelante Adesivo: Daisy Medina.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Apelado: Daisy Medina.
Apelado Adesivo: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0047 0023337-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0008845-35.2017.8.16.0024 - Cumprimento de sentença.
Agravante: J.R., J.R.A.M..
Advogado: Cristine Helena Maçaneiro - 58440N-PR.
Agravado: M.P.P..
Advogado: Lucas Eduardo Monteiro Moreto - 69098N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0048 0004297-45.2017.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0004297-45.2017.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Icatu Seguros S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Vilma Batista Adamski.
Advogado: Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR, Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR, Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0049 0023448-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0007294-89.2016.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alfredo Duarte Estegue.
Advogado: Zeidan Marcelo Faraj - 23764N-PR.
Agravado: Vitor Nakonieczny.
Advogado: Jairo Vicente Clivatti - 11562N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0050 0003871-61.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003871-61.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sheila Pereira Afonso.
Advogado: Andressa de Fatima Cordeiro - 57790N-PR.
Apelado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0051 0001468-15.2016.8.16.0067/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cerro Azul.
Vara: Vara Cível de Cerro Azul.
Ação Originária: 0001468-15.2016.8.16.0067 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ciderli Aparecida Antonio.
Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR.
Embargado: Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/a.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0052 0000653-70.2014.8.16.0137 - Apelação
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000653-70.2014.8.16.0137 - Procedimento Sumário.
Apelante: Elizabete Artemam.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR, Olavo Alexandre Gomes - 33310N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0053 0024082-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0001957-70.2018.8.16.0103 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Agravado: Getulio Balbino Colaco.
Advogado: Lais Terezinha Klenki Martins - 14262N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0054 0003175-54.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0003175-54.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allana Sgorlon Machado, Kerollyn Fernanda Sgorlon, Maria Aparecida Sgorlon, Maria Eduarda Sgorlon da Rocha, Vanusa Sgorlon.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.
Apelado: Editora Cgnx Ltda - Me.
Advogado: Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0055 0005034-13.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005034-13.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Elizabeth Vieira Ruas & Cia. Ltda. - Me.
Advogado: Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR.
Embargado: Daju Com de Tecidos Ltda.
Advogado: Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0056 0019882-97.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002609-39.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Paulo Higino de Araujo.
Advogado: Pedro Euclides Utzig - 21362N-PR, Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR.
Agravado: Adnílson José Braga.
Advogado: Deoclecio Schultz Szwesm - 84152N-PR, Virginia Cláudia da Cruz Fernandes Schultz Szwesm - 22516N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0057 0013993-57.2004.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0013993-57.2004.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Ana Lucia França - 20941N-PR, Blas Gomm Filho - 4919N-PR, Sandra Palerma Cordeiro - 55122N-PR.
Apelado: Anibal Cesar Luciano Neves, Annibal Fernandes Neves, Ivaura Luciano Neves, Jacqueline Teresinha Neves, José Carlos Neves, Rogerio Luciano Neves, Sidney Luciano Neves.
Advogado: Cristiane Uliana - 30305N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0058 0025057-26.2015.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025057-26.2015.8.16.0017 - Embargos de Terceiro.

Embargante: Antonio Carlos Marques, Aparecido Marques Neto, Claudinei Marques, Iracema Pires Marques, Joaquim Marques Neto, Jose Carlos Marques, Rosa Maria Marques de Santana, Tânia Marques Netta, Valdecir Marques, Valter Marques Neto.
Advogado: Israel Liutti - 19516N-PR, Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR.
Embargado: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Interessado: Construtora Vale Azul S.a.
Advogado: Andre Negozzeki - 65846N-PR, Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0059 0024368-28.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007011-44.2017.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Sistema S.a..
Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP.
Agravado: Amélio Dezem, Kiyomi Morinoto.
Advogado: Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0060 0061218-73.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061218-73.2017.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Hadassa Monteiro Rodrigues, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Jaqueline Corazza Montero - 72144N-PR, Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR, Nadine Anelli Silva - 93013N-PR.
Apelado: Hadassa Monteiro Rodrigues, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Jaqueline Corazza Montero - 72144N-PR, Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR, Nadine Anelli Silva - 93013N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0061 0024438-45.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0009383-83.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Agravante: R4 Construtora de Obras Eireli.
Advogado: Airton José Alberton - 24768N-PR, Juliana Pasa - 71761N-PR, Marcelo Varaschin - 21407N-PR.
Agravado: Fipal Locadora de Veiculos Ltda.
Advogado: Danieli Michelon do Valle - 39980N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, Nilberto Rafael Vanzo - 33151N-PR, Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0062 0014409-02.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0014409-02.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Sérgio Trinca.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0063 0024948-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077464-47.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Antonio Denival de Morais.
Advogado: Rafael Bozzano - 41592N-SC.
Agravado: Globo Comunicação e Participações S/a, Globosat Programadora Ltda.
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0064 0025261-19.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007372-27.2018.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Vilson Scarpa.
Advogado: Jackson da Silva Wagner - 79916N-PR.
Agravado: Rodrigo Scarton.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0065 0025420-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076296-54.2010.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ademir Felix de Oliveira, Luiz Carlos, Valerio Lopes da Silva.
Advogado: Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Agravado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0066 0002438-83.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0002438-83.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Marinalva Alves Sobral.
Advogado: Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0067 0026206-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0006000-60.2016.8.16.0090 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ana Chernev Martins.
Advogado: Bárbara M Moraes Luz - 69502N-PR.
Agravado: Arthur Lundgren Tecidos S/a Casas Pernambucanas, Pernambucanas Financiadora S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento, Tam Linhas Aereas S/a..
Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR, Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0068 0014554-26.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014554-26.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allana Sgorlon Machado, Kerollyn Fernanda Sgorlon, Maria Aparecida Sgorlon, Maria Eduarda Sgorlon da Rocha, Vanusa Sgorlon.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.
Apelado: Umuarama Informacoes 24 Horas Ltda (umuarama 24 Horas.
Advogado: Sandro Gregorio da Silva - 37142N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0069 0027454-48.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0027454-48.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Lerides Tânia dos Santos.
Advogado: Celio Celso Hermes Beckmann Filho - 67867N-PR, Marilu Fernandes de Araujo - 67373N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0070 0027238-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002532-24.2018.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gilson Paulo Becker.
Advogado: Renan Henrique Gasparello de Andrade - 85395N-PR.
Agravado: Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0071 0027343-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013248-49.2009.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Aparecido Lozano Lima, Cleuzonira Rosa de Campos, Gervasio Oliveira Jano.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0072 0027350-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005339-89.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ademilson Rodrigues Santiago.
Advogado: Daniel Kalupnieks - 82852N-PR, Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR.
Agravado: Robert Bosch Ltda, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Priscila Jungles Abboud - 36585N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0073 0011576-51.2017.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011576-51.2017.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Rosilei da Rosa de Oliveira.
Advogado: Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0074 0001051-06.2015.8.16.0097 - Apelação
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001051-06.2015.8.16.0097 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Ivone Aparecida Neves.
Advogado: Cezar Augusto Fabiane - 43204N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0075 0000779-87.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000779-87.2017.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Everton Amauri Lorenzoni Freitas.
Advogado: Doraci Polo Martins Fernandes - 14630N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0076 0001063-93.2017.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001063-93.2017.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Regiane Pascoal Martire.

Advogado: João Luís da Silveira Reis - 56662N-PR, Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR.
Apelado: Lg Electronics do Brasil Ltda., Magazine Luiza S/a.
Advogado: Fernando Rosenthal - 146730N-SP, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0077 0000587-42.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000587-42.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Henrique dos Santos Amorim, P. H. dos S. Amorim Comunicacao e Servicos Eireli.
Advogado: Fernanda Massad de Aguiar Fabretti - 261232N-SP.
Apelado: Igor Romário de Paula.
Advogado: Marcia Eveline Mialik Marena - 43740N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0078 0044654-61.2017.8.16.0000/3 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0033581-85.2010.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Eni Gavioli, Jupira Madalena Loures, Silvio Andre Bispo, Sofia Moteka, Tereza Lisboa Correa, Terezinha Moura Barbosa, Valdemar Ferreira, Valdemir Gonzaga dos Santos, Waldemar Braz dos Santos, Waldevino dos Santos Campos.
Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR, Emiliana Silva Sperancetta - 22234N-PR, Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR, Roberto Cordeiro Justus - 27078N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR, Vanessa Leal - 43072N-PR.
Agravado: Federal de Seguros S/a - em Liquidação Extrajudicial.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Ademir Ribeiro Richter.

0079 0003554-05.2015.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0003554-05.2015.8.16.0160 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Amauri Aparecido Ramos, João Aparecido Ramos, Maria Aparecida Ramos Feliciano, Mauricio Aparecido Ramos, Natalicio Aparecido Ramos, Solange Aparecida Ramos dos Santos, Sônia Aparecida Ramos de Carvalho.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0080 0004977-50.2017.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0004977-50.2017.8.16.0056 - Produção Antecipada de Provas.
Embargante: Alexssandro da Costa Martins.
Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR.
Embargado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0081 0029057-18.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0002317-07.2017.8.16.0049 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Maria Helena Françoso Figueiredo.
Advogado: Luiz Carlos Silva - 168472N-SP, Vanessa Leal - 43072N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Elizabete Lukianetz de Lima, Lucimara Leocádio Caetano, Luiz Crepaldi, Maria Lima de Oliveira.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR, Luiz Carlos Silva - 168472N-SP, Vanessa Leal - 43072N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0082 0009441-28.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009441-28.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Embargado: Camila Vitória Muller Gelasko Representada Por Janaina Kelly Muller Gelasko, Janaina Kelli Muller Gelasko.
Advogado: Thaiana Elena Bohaczuk - 44589N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0083 0012313-02.2017.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0012313-02.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Agnaldo Lourenço de Souza.
Advogado: Rogério de França - 57177N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0084 0029755-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011722-32.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR, Fernando Rocha Neves - 50183N-PR, Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR, Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR.
Agravado: Victória Neves Merlotti.
Advogado: Ediane Elias Fernandes - 26178N-GO, Helaine Ferreira Arantes - 26268N-GO, Wanessa Ferreira Rodrigues - 41134N-GO.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0085 0000321-40.2013.8.16.0137 - Apelação
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000321-40.2013.8.16.0137 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Federal de Seguros S/a - em Liquidação Extrajudicial.
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR.
Apelado: Ana Cláudia Alves da Silva.
Advogado: Cylmara Cardoso - 21265N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0086 0018104-92.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno (C. Int)
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004864-24.2011.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jose Carlos Almeida.
Advogado: Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR.
Agravado: Corol Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0087 0030225-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000833-52.2017.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP.
Agravado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Ira Neves Jardim - 14300N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0088 0011292-22.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011292-22.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Angelo Custodio Pereira.
Apelante Adesivo: Pam - Paraná Assistência Médica.
Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR, Emerson Rodrigues da Silva - 31821N-PR.
Apelado: Pam - Paraná Assistência Médica.
Apelado Adesivo: Angelo Custodio Pereira.
Advogado: Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR, Emerson Rodrigues da Silva - 31821N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0089 0016099-36.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016099-36.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Gonçalves & Tortola S/a.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Embargado: Andrea de Cassia Sincero Sá, Paula de Cassia Sincero Mazaroto.
Advogado: Ana Paula Guarenghi - 43495N-PR, José Maurício Gnata Telles - 21874N-PR, Nelson Roberto Rios Brandão Junior - 61889N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0090 0012107-65.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012107-65.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Evelyn Chelme Borges.
Advogado: Nelson Basso Neto - 72683N-PR, Thiago Lubasinski Fernandes - 66887N-PR.
Apelado: Conjunto Residencial Maestro Carlos Frank 3.
Advogado: Tatiana de Araujo Gonçalves - 46350N-PR, Tiago de Araújo Gonçalves - 60994N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0091 0027209-86.2011.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027209-86.2011.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Sivaldo Rodrigues, Luiza Adm. de Consórcios Ltda.
Advogado: Adriano Zaitter - 47325N-PR, David Marlon da Silva - 55316N-PR, Maristela Ferrer Garcia Salvador - 15089N-PR.
Apelado: João Sivaldo Rodrigues, Luiza Adm. de Consórcios Ltda.
Advogado: Adriano Zaitter - 47325N-PR, David Marlon da Silva - 55316N-PR, Maristela Ferrer Garcia Salvador - 15089N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0092 0024852-11.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024852-11.2016.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Embargante: Márcia Regina dos Santos Machado.
Advogado: Daniela Silva Vieira - 32304N-PR.
Embargado: Jane Teresinha Oliveira Moreira.
Advogado: Marcelo Coelho Alves - 39456N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0093 0001631-79.2016.8.16.0039 - Apelação
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0001631-79.2016.8.16.0039 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ederson Rodrigues Ramos Junior.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0094 0020593-31.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020593-31.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Vanildo Batista de Souza.
Advogado: Eliane de Castro Gonçalves dos Santos - 70367N-PR, Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Embargado: Adriana Cristina Cipoli Belvão.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0095 0021094-39.2013.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021094-39.2013.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Embargante: Alfa Seguradora S.a.
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Embargado: Open Veiculos Ltda, Paulo Cesar de Melo, Valerio da Silva Bruch.
Advogado: Elvis Bittencourt - 19015N-PR, Hussein Mohamad Cheaito - 69452N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0096 0002352-77.2017.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0002352-77.2017.8.16.0174 - Embargos à Execução.
Apelante: Joselainy Stela Pires Galeazzi, Vilson Antonio Galeazzi Junior.
Advogado: Omar Cador Ramos Eddine - 38232N-PR.
Apelado: Condomínio Centro Comercial União - Shopping Vale das Cachoeiras.
Advogado: Marcelo Domicio Scaramella de Mello - 15949N-PR, Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR, Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0097 0035182-91.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035182-91.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Jose Carlos Francelino da Silva.
Advogado: Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0098 0000038-14.2016.8.16.0104/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000038-14.2016.8.16.0104 - Procedimento Sumário.
Embargante: Menta Maquinas Agricolas Ltda.
Advogado: Celso Antonio Paschoalato - 290203N-SP.
Embargado: Ademir Fagundes.
Advogado: Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0099 0054718-88.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054718-88.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Irmãos Muffato & Cia.
Advogado: Eduardo Gross - 41552N-PR.
Apelado: Paulo Vitor Bravo da Silva.
Advogado: Marcos Roberto Telles - 62939N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0100 0011415-08.2012.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011415-08.2012.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Alfa Seguros e Previdência S/a.
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Embargado: Maria Neide de Alencar Maximo Fabrin, Pedro Victorino Filho.
Advogado: André Balbino Bonnes - 15837N-PR, Christhian Rodrigo Pellacani - 33222N-PR, Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0101 0027884-39.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027884-39.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Selma Lourenço da Silva.
Advogado: Luiz Gustavo Amado Jorge - 195642N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0102 0004146-95.2016.8.16.0101 - Apelação
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004146-95.2016.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adilson Lima de Paiva, Arlindo Alves, Lucimar Dias de Carvalho, Marcos Agnaldo Alves Pereira, Renir Felix Ribeiro.
Advogado: Geroncio Taborda Rocha Junior - 19137N-PR.
Apelado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0103 0023213-58.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0023213-58.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Jose Fogaça Junior.
Advogado: Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0104 0006148-81.2016.8.16.0119/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0006148-81.2016.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a, Josefa Maria Mesquita Cancian.
Advogado: Luciana Esteves Marrafão Barella - 26346N-PR, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0105 0012000-18.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012000-18.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luci Rodrigues da Silva, Manoel Rodrigues da Silva.
Advogado: Claudine Max - 54310N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0106 0015489-12.2009.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0015489-12.2009.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Ivone da Cunha Duarte.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Rafael Macedo da Rocha Loures - 36728N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Embargado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0107 0021094-39.2013.8.16.0030/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021094-39.2013.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Embargante: Open Veiculos Ltda, Paulo Cesar de Melo.
Advogado: Elvis Bittencourt - 19015N-PR.
Embargado: Alfa Seguradora S.a, Valerio da Silva Bruch.
Advogado: Hussein Mohamad Cheaito - 69452N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0108 0010168-43.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010168-43.2014.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Embargante: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR, Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR, Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Ira Neves Jardim - 14300N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Embargado: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0109 0004429-77.2016.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 2ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004429-77.2016.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luciano Silveira.
Advogado: Luciano Silveira - 61360N-PR, Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR.
Apelado: Mariana Venancio Zanuto, Valdinei Roberto Zanuto.
Advogado: Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0110 0014875-95.2015.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014875-95.2015.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Alfa Seguradora S.a, Elaine Gregório Lemos.
Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno - 56015N-PR, Maike Briekowiec - 73682N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Apelado: Alfa Seguradora S.a, Elaine Gregório Lemos, Empresa Jornalística Umuarama Ltda., Ilidio Coelho Sobrinho.
Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno - 56015N-PR, Maike Briekowiec - 73682N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR, Valdivia Marques da Silva - 12530N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0111 0046300-06.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046300-06.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: Marcos Alfredo Bruniera.
Advogado: Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0112 0006522-68.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006522-68.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim - 118685N-SP, Patricia Schoeps da Silva - 256753N-SP.
Embargado: Nizael Barros dos Santos, Rosicler Barros dos Santos, Seila Junia Barros de Paula, Zizabete Barros dos Santos Moraes.
Advogado: Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0113 0001215-85.2017.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.

Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001215-85.2017.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0114 0002505-90.2010.8.16.0066/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0002505-90.2010.8.16.0066 - Procedimento Sumário.
Embargante: Ariovaldo Lino dos Santos, Domingos Ferreira de Oliveira, Joudiran Soares de Campos.
Advogado: Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR, Juliana Nogueira - 42441N-PR, Karen Yumi Shigueoka - 49585N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0115 0017934-55.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0017934-55.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Valmira Alves Gardin, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Maria Valmira Alves Gardin, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0116 0069841-29.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0069841-29.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Delfina Rosales Peres.
Advogado: Fabricio Mortari Schmidt - 69962N-PR, Fernando Alves Guimarães - 76779N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0117 0003636-19.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003636-19.2015.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0118 0015169-71.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015169-71.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria de Lourdes de Oliveira.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Lucenilda Barboza dos Santos - 81207N-PR.
Embargado: Unimed Seguradora S.a..
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.

0119 0007313-07.2010.8.16.0045/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0007313-07.2010.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Caio Matheus Arruda, Gisele Arruda, Vera Aparecida Tinoco.
Advogado: Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR, Julio Cesar da Silva - 65112N-PR, Osvaldir da Silva - 56305N-PR.
Embargado: Alcemir José Potrich, Alterio Potrich, Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a, Rejanes Joana Potrich Zen, Reni de Paula Castilho.
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Flavio Antonio Rodrigues - 29734N-RS.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0120 0003408-20.2011.8.16.0025/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0003408-20.2011.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Rotta 8 Veiculos.
Advogado: Adriana Gavazzoni - 17787N-PR, Allisson Francisco de Matos - 45615N-PR, César Augusto Richter Ross - 44148N-PR.
Embargado: Espolio de Lucy Moreira Machado, Gabriel Moreira Machado, Gualberto Luiz Oxley Machado, Lucas Moreira Machado.
Advogado: Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR, João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0121 0018215-59.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018215-59.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Yosie Kato.
Advogado: Elton Eiji Sato - 74381N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0122 0007084-35.2007.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007084-35.2007.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Altair Luiz Molski, Aureci Tavares da Silva, Cergio Cavazini, Darcy Turibio dos Santos, Delcio Tozetto, Dionisio Albino Przyvara, Edivaldo Valeri da Silva, Elizabel de Souza e Souza, Eva dos Santos de Oliveira, Fabiana Alexandra Sganzerla, Geni Antonioli, Gilmar Rodrigues, Helio Lopes Pereira, Idemar da Rosa, Iracema Machado Fagundes, Ivanir Alves de Andrade, Ivanir dos Anjos Godoy, Ivonete Klima Fabris, Izaltina Silveira Dall Ponte, Janice Liecheski, Janir do Prado, Jose Edenir Engels Kuntz, Maria Madalena Bennemann, Marilice Tonial, Martinha Salete Tibolla, Miguel de Moraes, Nilce Shmoller Dias, Nilso Capra, Norma Nesi, Osny da Veiga, Pedro Diorides Tavares, Rosana Fatima de Oliveira Zuffo, Rosely da Silva Paz Molon, Roseni de Oliveira da Silva, Silvana Sauer Castanha.
Advogado: Emygdio Westphalen - 78847N-PR, Idenor Valdemar Dreyer - 68453B-PR.
Apelado: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0123 0006896-88.2013.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0006896-88.2013.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Sul América Cia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Embargado: João Carlos da Silva.
Advogado: Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.

0124 0031880-30.2012.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031880-30.2012.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Jose Calixto Marques.
Advogado: Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC, Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR, Fernando Anzola Pivaro - 44250N-PR, Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Embargado: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0125 0000371-70.2013.8.16.0071/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0000371-70.2013.8.16.0071 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Paulo Adriani do Nascimento, Reunidas S/a.
Advogado: Andre Peruzzolo - 143567N-SP, Rodrigo Lichs Coelho de Souza - 17750N-SC.
Embargado: Aline Dionisio da Cruz, Claudina Dionisio.
Advogado: Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0126 0020631-43.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020631-43.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: A.g.s. Prestadora de Serviços Ltda..
Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR.
Embargado: Axa Corporate Solutions Seguros S.a..
Advogado: Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0127 0015406-16.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0003884-73.2009.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Antônio Aparecido dos Santos, Antonio Valentin Teixeir, Benedita Mendonça, Creuza Maria dos Santos, Elza Massaro Marino, Eva Cabrine de Campos, Francisco Lemes de Souza, Genesio Lopes, José Aparecido da Silva, Josias Goes Maciel.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0128 0001508-06.2016.8.16.0161/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Cível de Sengés.
Ação Originária: 0001508-06.2016.8.16.0161 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Giovanna Lopes Leonel, Giseli Cristina Lopes Leonel dos Santos.
Advogado: Marcia Wesgueber - 47162N-PR.
Embargado: Brasilveiculos Companhia de Seguros, Deni dos Santos.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS, Matheus Guedes Reis - 33273N-SC.
Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.

0129 0020631-43.2016.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020631-43.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Axa Corporate Solutions Seguros S.a..
Advogado: Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ.
Embargado: A.g.s. Prestadora de Serviços Ltda..
Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30

Sessão Ordinária - 9ª Câmara Cível em Composição Integral e 9ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07678 e 2018.07677 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 9ª Câmara Cível em Composição Integral e 9ª Câmara Cível a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adam Prudenciano de Souza	031	1583764-6
Adolfo Viscardi	008	1653854-8/01
Alessandra de Cássia B. Cordeiro	002	1717259-9
Alessandro Donizethe Souza Vale	011	1706837-6/02
Alexandre Furtado da Silva	032	1647796-4
Alexandre Pigozzi Bravo	026	1556407-9
	027	1715177-4
	028	1726407-4
	029	1736191-4
Ana Carolina Quirino	012	1714280-2/01
Ana Lucia França	034	1730609-7
Ananias Cézar Teixeira	003	0736249-4/03
	004	0739573-7/03
	005	0739698-9/03
	015	0643834-2/01
	016	0734970-6/02
	017	0864175-2/01
	018	1018315-2/01
	019	1070615-3/01
	020	0740894-8/01
	021	0733345-9
	022	0800277-7
	023	0830192-8
	024	0974670-7
	025	1007904-2
Anelise Roberta Belo B. Valente	035	1735175-6
Ângela de Souza Hespanhol	036	1736863-5
Arnaldo Conceição Junior	011	1706837-6/02
Bárbara Ribeiro Vicente	030	1182882-7
Bihl Elerian Zanetti	031	1583764-6
Blas Gomm Filho	020	0740894-8/01
	034	1730609-7
Bruno Arcie Eppinger	011	1706837-6/02
Bruno Augusto Sampaio Fuga	006	1238817-1/03
Carlos Araúz Filho	001	1381369-9/01
Cristiane Uliana	004	0739573-7/03
	005	0739698-9/03
	017	0864175-2/01
	018	1018315-2/01
	019	1070615-3/01
	020	0740894-8/01
	021	0733345-9
	022	0800277-7
	023	0830192-8
	024	0974670-7
	025	1007904-2
Daniela Benes Senhora Hirschfeld	007	1621219-2/01
Débora Resende de L. Biolchini	036	1736863-5
Deborah Sperotto da Silveira	001	1381369-9/01
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	002	1717259-9
Fabiano Arcie Eppinger	011	1706837-6/02
Fabiano Neves Macieywski	034	1730609-7
	035	1735175-6
Fernando Murilo Costa Garcia	035	1735175-6
Fernando Trindade de Menezes	036	1736863-5
Filipe Alves da Mota	007	1621219-2/01
Giorgia Enrietti Bin Bochenek	027	1715177-4
Haline Ottoni Alcântara Costa	008	1653854-8/01
Helena Gualberto Barroso Guiss	002	1717259-9
Iliane Ilice B. d. Santos	008	1653854-8/01
Ingrid Kuntze	030	1182882-7
Ivorli Francisco Tibes da Silva	031	1583764-6
Izabela C. R. C. Bertoncello	031	1583764-6
	036	1736863-5
Jair Antônio Wiebelling	001	1381369-9/01
Jair Felipes	036	1736863-5
Jairo Fernando Belini	001	1381369-9/01
Jeniffer Amanda Saffraider	009	1654672-0/01
Jeriel dos Passos	031	1583764-6
José Armando da Glória Batista	007	1621219-2/01
Juliana Trautwein Chede	006	1238817-1/03
Júlio César Abreu das Neves	017	0864175-2/01
	022	0800277-7
	025	1007904-2
Júlio César Dalmolin	001	1381369-9/01
Luciano Sodré Galves	012	1714280-2/01
Luiz Fernando Saffraider	009	1654672-0/01
Luiz Miguel Vidal	035	1735175-6
Luíza Helena Gonçalves	018	1018315-2/01
Marcelo Martins de Souza	026	1556407-9
Marcelo Mazur	032	1647796-4
Márcia Loreni Gund	001	1381369-9/01
Márcio Alexandre Cavenague	036	1736863-5
Marco Aurélio Mello Moreira	033	1670765-0
Marcos Antonio Frason Filho	002	1717259-9
Marcos Wengerkiewicz	010	1698931-2/01
Maria Amelia Saraiva	009	1654672-0/01
Maria Elizabeth Jacob	029	1736191-4
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	026	1556407-9
	027	1715177-4
	028	1726407-4
	029	1736191-4
Mauricio Tosin Mercer	008	1653854-8/01
Melina Thais Souza A. d. Silva	035	1735175-6
Milton Luiz Cleve Küster	006	1238817-1/03
	036	1736863-5
Murillo Espinola de Oliveira Lima	004	0739573-7/03
	005	0739698-9/03
	017	0864175-2/01
	019	1070615-3/01
	020	0740894-8/01
	021	0733345-9
	022	0800277-7
Nilton Antônio de Almeida Maia	005	0739698-9/03
	015	0643834-2/01
	021	0733345-9
	025	1007904-2
Paula Melina Firmiano Tudisco	006	1238817-1/03
Paulo Afonso de Souza Sant'Anna	001	1381369-9/01
Paulo Antônio Müller	033	1670765-0
Paulo Roberto do N. Martins	010	1698931-2/01
Pedro Garcia Lopes Junior	012	1714280-2/01
Rafael Asevedo Bueno Mendes	001	1381369-9/01
Rafaela Polydoro Küster	006	1238817-1/03
Raphael Wotkoski	030	1182882-7
Renato Cordeiro Justus	011	1706837-6/02
Rodrigo Cipriano dos S. Risolia	002	1717259-9
Rogério Bueno Elias	028	1726407-4
Rogério Resina Molez	028	1726407-4
Rubia Andrade Fagundes	026	1556407-9
Sandro Rafael Bonatto	033	1670765-0
Sarah Pereira Seleme	019	1070615-3/01
Saulo Bonat de Mello	034	1730609-7
Sebastião Seiji Tokunaga	004	0739573-7/03
	015	0643834-2/01

	020	0740894-8/01
Vinícius Gustavo de O. Jacob	026	1556407-9
Wilson Edgar Krause Filho	013	1724130-0/02
	014	1724130-0/03

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 1381369-9/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1381369900 Ação Rescisória. Embargante: Mafre Seguros Gerais S/ a . Advogado: Deborah Sperotto da Silveira . Embargado: Edimar Dias Nunes . Advogado: Jair Antônio Wiebelling , Márcia Loreni Gund, Júlio César Dalmolin. Interessado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial . Advogado: Carlos Araúz Filho , Paulo Afonso de Souza Sant'Anna, Rafael Asevedo Bueno Mendes, Jairo Fernando Belini. Relator: Des. Coimbra de Moura
Apelação Cível
0002 . Processo: 1717259-9
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 00089254220158160194 Imissão de Posse. Apelante (1): Jorge Conrado Kozak , Indiaora de Marco Silva Cozak. Advogado: Rodrigo Cipriano dos Santos Risolia . Apelante (2): Condominio do Edificio Monte Claro . Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello , Marcos Antonio Frason Filho. Apelado (1): Jorge Conrado Kozak , Indiaora de Marco Silva Cozak. Advogado: Rodrigo Cipriano dos Santos Risolia . Apelado (2): Condominio do Edificio Monte Claro . Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello , Marcos Antonio Frason Filho. Apelado (3): Sociedade Tecnica de Engenharia Anhanga Ltda . Advogado: Alessandra de Cássia Bello Cordeiro , Helena Gualberto Barroso Guiss. Relator: Juiz Subst. 2º G. Guilherme Frederico Hernandes Denz (Des. Domingos José Perfetto)
Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 0736249-4/03
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 736249400 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0004 . Processo: 0739573-7/03
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 739573700 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Agravado: Lauro Soares. Advogado: Cristiane Uliana. Embargante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Embargado: Lauro Soares . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0005 . Processo: 0739698-9/03
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 739698900 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Nilton Antônio de Almeida Maia, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Agravado: Cleide Xavier Chagas. Advogado: Cristiane Uliana. Embargante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Embargado: Cleide Xavier Chagas . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0006 . Processo: 1238817-1/03
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1238817100 Apelação Cível. Embargante: Hernani Leite Mendes Neto . Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga , Juliana Trautwein Chede. Embargado: Mapfre Vera Cruz Seguradora Sa . Advogado: Milton Luiz Cleve Küster , Rafaela Polydoro Küster, Paula Melina Firmiano Tudisco. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Embargos de Declaração Cível
0007 . Processo: 1621219-2/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1621219200 Apelação Civel. Embargante: Itaú Vida e Previdência S/a . Advogado: José Armando da Glória Batista , Daniela Benes Senhora Hirschfeld. Embargado: Gelso Sebastião Lopes , Eduardo Ferreira Lopes (Representado(a)). Advogado: Filipe Alves da Mota . Relator: Des. Coimbra de Moura
Embargos de Declaração Cível
0008 . Processo: 1653854-8/01
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1653854800 Apelação Cível. Embargante: Edicezar Souza Lima , Digitemp Comércio, Assistência Técnica e Instalação de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Advogado: Adolfo Viscardi , Haline Ottoni Alcântara Costa. Embargado (1): Paulo Rogério Borek . Advogado: Iliane Ilice Breitenbach dos Santos . Embargado (2): Luciana Prudente Cicci , Ludio Martins Gomes. Advogado: Mauricio Tosin Mercer . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0009 . Processo: 1654672-0/01
Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 16546720 Apelação Civel. Embargante: Swiss re Corporate Solutions Brasil Seguros S.a. . Advogado: Maria Amelia Saraiva . Embargado: João Everton Motta . Advogado: Jeniffer Amanda Saffraider , Luiz Fernando Saffraider. Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0010 . Processo: 1698931-2/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1698931200 Apelação Civel. Embargante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central . Advogado: Paulo Roberto do Nascimento Martins . Embargado: Carlos José Kulik . Advogado: Marcos Wengerkiewicz . Relator: Des. Coimbra de Moura
Embargos de Declaração Cível
0011 . Processo: 1706837-6/02
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1706837600 Agravo de Instrumento. Embargante: m2 Administradora de Bens Ltda - me . Advogado: Arnaldo Conceição Junior , Bruno Arcie Eppinger, Fabiano Arcie Eppinger. Embargado: Condominio Edifício Ilha do Arvoredo . Advogado: Renato Cordeiro Justus . Interessado: Tatiana Souza Fonseca . Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Embargos de Declaração Cível
0012 . Processo: 1714280-2/01
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1714280200 Apelação Civel. Embargante: Caixa de Assistencia, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina . Advogado: Luciano Sodré Galves . Embargado: Harriete de Cassia Domingues Monteiro . Advogado: Pedro Garcia Lopes Junior , Ana Carolina Quirino. Relator: Des. Coimbra de Moura
Embargos de Declaração Cível
0013 . Processo: 1724130-0/02
Comarca: Pato Branco.Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1724130000 Agravo de Instrumento. Embargante: Luciano Michlanski , Lucimara Salete Lisboa, Luis Cunico, Luis Felipe Pieta (Representado(a)), Luiz Carlos de Lara, Luiz Felipe Duarte (Representado(a)), Luiz Henrique Gemo (Representado(a)), Luzia Moroskoski da Silva, Manoely Wazen dos Santos (Representado(a)), Marcelli Borges, Marcelo Badia, Marcia Aparecida Mendes da Silva Bonadese, Marcia Batistuz, Marcia Cristina Cecchin, Maria Salete Consorte, Marcio Jose Remussi, Marco Antonio Mattos da Silva, Marcos Antonio Fernandes, Maria Aparecida Alaves Silva Motta, Maria Cecilia Gularte de Oliveira (Representado(a)), Maria Estela Procopio, Maria Helena Castagnara, Maria Helena Vieira Smokovicz (Representado(a)), Maria Ines Keske, Maria Ines Merlin, Maria Ivanete Merlin, Maria Ivanete da Silva, Maria Margarida Gonçalves, Maria Marlene Procopio (Representado(a)), Maria Myszak, Maria Rita da Cruz Tomasom (Representado(a)). Advogado: Wilson Edgar Krause Filho . Embargado: Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná . Relator: Des. Coimbra de Moura
Embargos de Declaração Cível
0014 . Processo: 1724130-0/03
Comarca: Pato Branco.Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1724130000 Agravo de Instrumento. Embargante: Luciano Michlanski , Lucimara Salete Lisboa, Luis Cunico, Luis Felipe Pieta (Representado(a)), Luiz Carlos de Lara, Luiz Felipe Duarte (Representado(a)), Luiz Henrique Gemo (Representado(a)), Luzia Moroskoski da Silva, Manoely Wazen dos Santos (Representado(a)), Marcelli Borges, Marcelo Badia, Marcia Aparecida Mendes da Silva Bonadese, Marcia Batistuz, Marcia Cristina Cecchin, Maria Salete Consorte, Marcio Jose Remussi, Marco Antonio Mattos da Silva, Marcos Antonio Fernandes, Maria Aparecida Alaves Silva Motta, Maria Cecilia Gularte de Oliveira (Representado(a)), Maria Estela Procopio, Maria Helena Castagnara, Maria Helena Vieira Smokovicz (Representado(a)), Maria Ines Keske, Maria Ines Merlin, Maria Ivanete Merlin, Maria Ivanete da Silva, Maria Margarida Gonçalves, Maria Marlene Procopio (Representado(a)), Maria Myszak, Maria Rita da Cruz Tomasom (Representado(a)). Advogado: Wilson Edgar Krause Filho . Embargado: Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo Regimental Cível
0015 . Processo: 0643834-2/01
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 643834200 Agravo de Instrumento. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga, Nilton Antônio de Almeida Maia. Agravado(s): o(s) mesmo(s). Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo Regimental Cível
0016 . Processo: 0734970-6/02
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 734970600 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Agravado(s): o(s) mesmo(s). Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo Regimental Cível
0017 . Processo: 0864175-2/01
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 864175200 Agravo de Instrumento. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Júlio César Abreu das Neves. Agravado: Ismair de Oliveira Moura. Advogado: Cristiane Uliana. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Agravado: Ismair de Oliveira Moura . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo Regimental Cível
0018 . Processo: 1018315-2/01
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1018315200 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Agravado: Rosi de Carvalho. Advogado: Cristiane Uliana. Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Luíza Helena Gonçalves. Agravado: Rosi de Carvalho . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo Regimental Cível
0019 . Processo: 1070615-3/01

Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1070615300 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Sarah Pereira Seleme, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Agravado: Ageu Aparecido da Costa. Advogado: Cristiane Uliana. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa Petrobrás . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Agravado: Ageu Aparecido da Costa . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo
0020 . Processo: 0740894-8/01
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 740894800 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Blas Gomm Filho, Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Agravado: Gerson Palotino. Advogado: Cristiane Uliana. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Agravado: Gerson Palotino . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo de Instrumento
0021 . Processo: 0733345-9
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200900001291 Execução Provisória. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Agravado: Cezar Pereira Marques . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo de Instrumento
0022 . Processo: 0800277-7
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00038912920118160129 Execução de Sentença. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Júlio César Abreu das Neves, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Agravado: Mario Pereira Marques . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Coimbra de Moura
Agravo de Instrumento
0023 . Processo: 0830192-8
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00066064420118160129 Execução Provisória. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Agravado: Antonio Vicente Pereira . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0024 . Processo: 0974670-7
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00104861020128160129 Execução. Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras . Advogado: Ananias Cézar Teixeira . Agravado: Delmiro Luiz Muniz . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0025 . Processo: 1007904-2
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00240531120128160129 Execução Provisória. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa Petrobras . Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia , Júlio César Abreu das Neves, Ananias Cézar Teixeira. Agravado: Edenir Jacinto dos Santos . Advogado: Cristiane Uliana . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0026 . Processo: 1556407-9
Comarca: Siqueira Campos.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00014526920138160163 Indenização. Agravante (1): Companhia Excelsior de Seguros . Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo , Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravante (2): Sul América Cia Nacional de Seguros . Advogado: Rubia Andrade Fagundes . Agravado: Lourdes Ana Teodoro , Sebastião Luiz Coutinho. Advogado: Vinícius Gustavo de Oliveira Jacob , Marcelo Martins de Souza. Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0027 . Processo: 1715177-4
Comarca: Santa Fé.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00033000520158160072 Responsabilidade Obrigacional. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros . Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo , Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Eudes Garcia , Luiz Francisco Fernandes, Rosineide dos Santos de Paula. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0028 . Processo: 1726407-4
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 00015212020118160148 Indenização. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros . Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo , Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Fabiola Soares Ribeiro , Geraldo Cardoso da Silva. Advogado: Rogério Resina Molez , Rogério Bueno Elias. Relator: Des. Domingos José Perfetto
Agravo de Instrumento
0029 . Processo: 1736191-4
Comarca: Jaguapitã.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00002213920128160099 Responsabilidade Obrigacional. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros . Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo , Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Armindo Marques de Oliveira (maior de 60 anos), Aparecido Luiz, Benjamim Batista Viana, Brasilino Luiz, Edinaldo Amaro Santana. Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Domingos José Perfetto
Apelação Cível
0030 . Processo: 1182882-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 00030047120078160004 Cobrança. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba Cohab . Advogado: Raphael Wotkoski , Bárbara Ribeiro Vicente. Apelado: Condomínio Moradias Atenas Xix . Advogado: Ingrid Kuntze . Relator: Des. Coimbra de Moura
Apelação Cível
0031 . Processo: 1583764-6
Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00003274220028160037 Reparação de Danos. Apelante (1): e K Rosvadoski & Cia Ltda . Advogado: Bihl Elerian Zanetti , Adam Prudenciano de Souza, Jeriel dos Passos. Apelante (2): Reginaldo Borba Cordeiro , Darlei Silvestre Borba Cordeiro, Edenir Borba Cordeiro, Valdete Cristiane Cordeiro do Amaral, Claudio Borba Cordeiro, Americo Lima do Amaral, Fernanda Lopes Nascimento, Marlene dos Santos Cordeiro. Advogado: Ivorli Francisco Tibes da Silva . Apelante (3): Hdi Seguros S/a . Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello . Apelado(s): o(s) mesmo(s) . Relator: Juiz Subst. 2º G. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso (Des. Coimbra de Moura)
Apelação Cível
0032 . Processo: 1647796-4
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 00006153520018160001 Ordinária. Apelante: Distribuidora de Remédios Santa Cruz Ltda . Advogado: Alexandre Furtado da Silva . Apelado: Ruth da Silva Moll . Advogado: Marcelo Mazur . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Apelação Cível
0033 . Processo: 1670765-0
Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00173500520098160021 Ordinária. Apelante: Iracema Martins Silva , Gercinei Lima Tomazine, Jean Cezar Mores, Irineu Povidaiko, Carlos Gonçalves de Oliveira, Fernandes Moreno, Djalma de Jesus Pereira, Cleunice Fiori Muller, Adonias Cristino da Silva (maior de 60 anos), Aristeu Antônio Ribeiro. Advogado: Sandro Rafael Bonatto . Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros . Advogado: Paulo Antônio Müller , Marco Aurélio Mello Moreira. Relator: Juiz Subst. 2º G. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso (Des. Coimbra de Moura)
Apelação Cível
0034 . Processo: 1730609-7
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00110503320058160129 Ordinária. Apelante (1): Teresa Bento Ferreira . Advogado: Fabiano Neves Macieywski , Saulo Bonat de Mello. Apelante (2): Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Blas Gomm Filho , Ana Lucia França. Apelado(s): o(s) mesmo(s) . Relator: Des. Coimbra de Moura
Apelação Cível
0035 . Processo: 1735175-6
Comarca: Sengés.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00002344120158160161 Ordinária. Apelante: Liberty Seguros S/a . Advogado: Melina Thais Souza Aguiar da Silva , Fabiano Neves Macieywski, Fernando Murilo Costa Garcia, Anelise Roberta Belo Bueno Valente. Apelado: Eliane Ferraz de Araújo Oliveira . Advogado: Luiz Miguel Vidal . Relator: Des. Coimbra de Moura
Apelação Cível
0036 . Processo: 1736863-5
Comarca: Campo Mourão.Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00053508520118160058 Indenização. Apelante (1): Taluzan Confecções Ltda - Me , Raimundo Marcelo da Silva Santana. Advogado: Ângela de Souza Hespanhol . Apelante (2): Brasil Veículos Companhia de Seguros . Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello . Apelado (1): Felipe Rodrigues dos Santos , Espolio de Paulo Cesar dos Santos, Graziela Rodrigues dos Santos. Advogado: Jair Felipes . Apelado (2): Brasil Veiculos Companhia de Seguros . Advogado: Fernando Trindade de Menezes , Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello, Débora Resende de Lamare Biolchini, Milton Luiz Cleve Küster, Márcio Alexandre Cavenague. Apelado (3): Taluzan Confecções Ltda - Me , Raimundo Marcelo da Silva Santana. Advogado: Ângela de Souza Hespanhol . Relator: Juiz Subst. 2º G. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso (Des. Coimbra de Moura)

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:03
Sessão extraordinária - 9ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 9ª Câmara Cível a realizar-se em 27/09/2018 às 13:03 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Adriana Maria Fontana - 55816N-PR	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
Adriana Maria Rodrigues - 83276N-PR	0049	0024766-72.2018.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0076	0029520-57.2018.8.16.0000
Adriano Henrique Göhr - 37114N-PR	0093	0028373-61.2016.8.16.0001/1
Adriel Borges Simoni - 56893N-PR	0050	0002756-39.2015.8.16.0194

Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0045	0023670-22.2018.8.16.0000
	0080	0026330-78.2017.8.16.0014
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0024	0017947-22.2018.8.16.0000
Alberto José Zerbato - 22208N-PR	0064	0011357-95.2016.8.16.0130
	0078	0017870-79.2016.8.16.0130
	0116	0020713-51.2015.8.16.0130
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Alexandre da Silva Moraes - 23431N-PR	0021	0015358-74.2016.8.16.0017
Alexandre Guarilha - 44693N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0012	0001052-47.2013.8.16.0101
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0064	0011357-95.2016.8.16.0130
	0068	0005490-65.2017.8.16.0105
Alysson Burko Chicalski - 33701N-PR	0016	0007415-61.2016.8.16.0031
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	0020	0012069-06.2011.8.16.0019/1
Ana Claudia Alves - 88469N-PR	0066	0005036-10.2017.8.16.0130
	0089	0000782-51.2018.8.16.0132
Ana Luísa Richetti - 82246N-PR	0099	0011387-95.2017.8.16.0001/1
Ana Paula Silveira Lêdo - 72502N-PR	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR	0050	0002756-39.2015.8.16.0194
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Andreia Aparecida Aguilar de Souza - 33265N-PR	0112	0007357-97.2014.8.16.0170/1
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0026	0001509-09.2016.8.16.0155
	0029	0001345-89.2016.8.16.0043
	0033	0024827-35.2016.8.16.0021/1
	0057	0003756-31.2014.8.16.0058
	0066	0005036-10.2017.8.16.0130
	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
	0079	0005872-15.2015.8.16.0045
	0081	0010654-02.2014.8.16.0045
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0045	0023670-22.2018.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0004	0000484-09.2016.8.16.0042
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
Antonio Carlos de Castilho - 36109N-PR	0119	0033626-04.2015.8.16.0021/2
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0062	0027896-70.2018.8.16.0000
Antonio Edson Martins Nogueira - 28850N-PR	0036	0020171-30.2018.8.16.0000/1
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0031	0020983-72.2018.8.16.0000
	0032	0004276-20.2011.8.16.0050
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0056	0027148-38.2018.8.16.0000
	0083	0000229-17.2008.8.16.0144
	0084	0000319-20.2011.8.16.0144
	0091	0030893-26.2018.8.16.0000
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
Ariovaldo Cavalcante - 15061N-PR	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
	0095	0046669-92.2016.8.16.0014/1
Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR	0037	0022454-26.2018.8.16.0000
Arno Jung - 19585N-PR	0006	0005891-08.2015.8.16.0017
Benedito Batista da Graça Sobrinho - 45289N-PR	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0092	0020002-25.2010.8.16.0129
Camila Cristina de Oliveira Dumas - 57698N-PR	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
	0095	0046669-92.2016.8.16.0014/1
Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	0042	0015034-69.2015.8.16.0001
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0023	0000207-29.2012.8.16.0043
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Carlos Francisco Borges Ferreira Pires - 43297N-PR	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0051	0025886-53.2018.8.16.0000
Caroline Meirelles Linhares - 64453A-PR	0104	0043216-36.2013.8.16.0001
Caroline Rupel Scarano - 33219N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Charles Luciano Coelho de Lima - 53398N-PR	0043	0023292-34.2016.8.16.0001
Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0061	0001132-59.2014.8.16.0106
Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0094	0001867-60.2014.8.16.0052
Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR	0010	0005485-33.2018.8.16.0000
Clara Vainboim - 58972N-PR	0082	0053574-31.2011.8.16.0001
Claudinei dos Santos - 197640N-SP	0083	0000229-17.2008.8.16.0144
Cristiane Carla Claro Frasson - 47655N-PR	0036	0020171-30.2018.8.16.0000/1
Cristiane Maria dos Santos Bernardes - 76933N-PR	0022	0017983-32.2016.8.16.0001/1
Cristiane Uliana - 30305N-PR	0092	0020002-25.2010.8.16.0129
Cristiano José Baratto - 22343N-PR	0042	0015034-69.2015.8.16.0001
Cristiano Souza Prates - 67982N-PR	0049	0024766-72.2018.8.16.0000
Cristina Gomes Severino - 60249N-PR	0031	0020983-72.2018.8.16.0000
Daiana Costa - 49691N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Daniel Barcellos Baldo - 23755N-SC	0099	0011387-95.2017.8.16.0001/1
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0027	0007563-03.2009.8.16.0004
Daniel Kalupnieks - 82852N-PR	0044	0023613-04.2018.8.16.0000
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0112	0007357-97.2014.8.16.0170/1
Daniela Pazinatto - 27238N-PR	0069	0028938-57.2018.8.16.0000
	0090	0030725-24.2018.8.16.0000
Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
Danielle Simão - 45591N-PR	0061	0001132-59.2014.8.16.0106
Danilo Ribeiro de Oliveira - 48239N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0074	0004068-63.2016.8.16.0146/1
Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP	0055	0004379-92.2016.8.16.0004
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	0017	0020924-33.2008.8.16.0001/1
	0019	0020924-33.2008.8.16.0001/2
	0021	0015358-74.2016.8.16.0017
Denise de Pinho Tavares Filla - 17380N-PR	0123	0006141-98.2008.8.16.0045/1
Diego de Andrade - 50568N-PR	0038	0032168-46.2014.8.16.0001
Diego Luiz Portela Fontana - 58587N-PR	0040	0021667-94.2018.8.16.0000/1
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0093	0028373-61.2016.8.16.0001/1
Diego Pereira Veneziani - 49825N-SC	0113	0027404-12.2017.8.16.0001
Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Edemar Hanusch - 34049N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Edemilson Pinto Vieira - 31921N-PR	0017	0020924-33.2008.8.16.0001/1
	0019	0020924-33.2008.8.16.0001/2
Ediane Elias Fernandes - 26178N-GO	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR	0011	0001845-74.2014.8.16.0028
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0099	0011387-95.2017.8.16.0001/1
Eduardo Chalfin - 53588N-RJ	0082	0053574-31.2011.8.16.0001
Eduardo Gross - 41552N-PR	0114	0054708-44.2017.8.16.0014
Eduardo Jose Brandielli - 51632N-PR	0056	0027148-38.2018.8.16.0000
Eduardo Lopes de Oliveira - 80687N-RJ	0025	0007357-51.2016.8.16.0001
Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR	0114	0054708-44.2017.8.16.0014
Eli Francisco Pereira - 44277N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Eliane Marcks Mousquer - 40066N-PR	0029	0001345-89.2016.8.16.0043
	0073	0034424-88.2016.8.16.0001
Elias Dias dos Reis - 78571N-PR	0102	0031991-46.2018.8.16.0000
Elisabeth Nass Anderle - 35898N-PR	0009	0004251-75.2017.8.16.0024
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Eloi Antonio Salvador - 32885N-PR	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Eloi Walfrido Zanin - 23908N-PR	0050	0002756-39.2015.8.16.0194
Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR	0037	0022454-26.2018.8.16.0000
Erich Hüttner - 56868N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Erlon Roberval Konopacki - 53888N-PR	0100	0064460-89.2011.8.16.0001/1
Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
Eufrázia Gomes de Souza - 80626N-PR	0039	0017080-46.2016.8.16.0017/1
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Fabiana Correa Sant Anna - 91351N-MG	0039	0017080-46.2016.8.16.0017/1
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0026	0001509-09.2016.8.16.0155
	0029	0001345-89.2016.8.16.0043
	0033	0024827-35.2016.8.16.0021/1
	0057	0003756-31.2014.8.16.0058
	0066	0005036-10.2017.8.16.0130
	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
	0079	0005872-15.2015.8.16.0045
	0081	0010654-02.2014.8.16.0045
	0120	0006183-22.2017.8.16.0017
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0018	0013440-18.2018.8.16.0000
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0027	0007563-03.2009.8.16.0004
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0003	0034565-73.2013.8.16.0014
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0123	0006141-98.2008.8.16.0045/1
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0058	0003840-71.2014.8.16.0045
	0070	0013020-77.2015.8.16.0045
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
	0124	0003083-92.2016.8.16.0179
Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Felipe Hasson - 42682N-PR	0098	0001881-64.2017.8.16.0173/1
Felipe Reddin Werka - 42965N-PR	0085	0030256-75.2018.8.16.0000

Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR	0100	0064460-89.2011.8.16.0001/1
Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	0123	0006141-98.2008.8.16.0045/1
Fernando Aloisio Hein - 33433N-PR	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
	0095	0046669-92.2016.8.16.0014/1
	0111	0003589-96.2013.8.16.0139/1
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0055	0004379-92.2016.8.16.0004
Fernando Motomu Kato Nakamura - 76635N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0026	0001509-09.2016.8.16.0155
	0029	0001345-89.2016.8.16.0043
	0033	0024827-35.2016.8.16.0021/1
	0057	0003756-31.2014.8.16.0058
	0066	0005036-10.2017.8.16.0130
	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
	0079	0005872-15.2015.8.16.0045
	0081	0010654-02.2014.8.16.0045
	0120	0006183-22.2017.8.16.0017
Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR	0040	0021667-94.2018.8.16.0000/1
Fernando Todeschini - 44088N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0004	0000484-09.2016.8.16.0042
	0006	0005891-08.2015.8.16.0017
	0087	0011558-26.2015.8.16.0194
Flávio Augusto de Andrade - 45723N-PR	0005	0002320-37.2014.8.16.0058
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0080	0026330-78.2017.8.16.0014
Francieli Caetano - 69121N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Gabriel Fernando dos Santos Tavares - 75608N-PR	0102	0031991-46.2018.8.16.0000
Gabriela Camillo - 64933N-PR	0008	0009625-10.2016.8.16.0056
Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR	0001	0042176-24.2010.8.16.0001
	0111	0003589-96.2013.8.16.0139/1
Gilvano Colombo - 26043N-PR	0091	0030893-26.2018.8.16.0000
Giovani de Oliveira Serafini - 19567N-PR	0023	0000207-29.2012.8.16.0043
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0003	0034565-73.2013.8.16.0014
Glaucius Cavalcanti Silva - 32586N-PR	0097	0000086-68.2016.8.16.0137/1
Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR	0102	0031991-46.2018.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0030	0032464-10.2006.8.16.0014
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Hanelore Morbis Ozorio - 12081N-PR	0108	0009687-24.2016.8.16.0194/1
Helaine Ferreira Arantes - 26268N-GO	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0107	0017532-90.2015.8.16.0017/1
	0120	0006183-22.2017.8.16.0017
Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0053	0005928-40.2016.8.16.0004
Henrique Jose da Rocha - 36568N-RS	0065	0028235-29.2018.8.16.0000
Herick Pavin - 39291N-PR	0013	0000696-18.2016.8.16.0046
Huelton Luiz Diniz Modesto - 68301N-PR	0042	0015034-69.2015.8.16.0001
Hugo Jesus Soares - 44977N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR	0123	0006141-98.2008.8.16.0045/1
Igor Mário Picolotto - 56349N-PR	0050	0002756-39.2015.8.16.0194
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0074	0004068-63.2016.8.16.0146/1
Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0053	0005928-40.2016.8.16.0004
Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR	0097	0000086-68.2016.8.16.0137/1
Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR	0043	0023292-34.2016.8.16.0001
Ivan Somariva - 66560N-PR	0033	0024827-35.2016.8.16.0021/1
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0006	0005891-08.2015.8.16.0017
	0087	0011558-26.2015.8.16.0194
Jacqueline Nogueira dos Santos - 65414N-PR	0052	0012095-31.2014.8.16.0170
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0007	0032807-20.2017.8.16.0014
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR	0061	0001132-59.2014.8.16.0106
Jefferson Carlos Rabelo - 48291N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
Jefferson Luiz Domingos Fazzolari - 19068N-PR	0052	0012095-31.2014.8.16.0170
Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
Joana Doin Braga - 283636A-SP	0043	0023292-34.2016.8.16.0001
Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR	0003	0034565-73.2013.8.16.0014
João Eliseu da Costa Sabec - 25829N-PR	0069	0028938-57.2018.8.16.0000
	0090	0030725-24.2018.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR	0008	0009625-10.2016.8.16.0056
João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0024	0017947-22.2018.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0069	0028938-57.2018.8.16.0000
	0090	0030725-24.2018.8.16.0000
João Paulo Bomfim - 20952N-PR	0076	0029520-57.2018.8.16.0000
Joaquim Tomas Fernandes Domingues - 71661N-PR	0042	0015034-69.2015.8.16.0001
John Charles Fernandes - 43817N-PR	0016	0007415-61.2016.8.16.0031
Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR	0091	0030893-26.2018.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0022	0017983-32.2016.8.16.0001/1
Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR	0083	0000229-17.2008.8.16.0144
	0084	0000319-20.2011.8.16.0144
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0112	0007357-97.2014.8.16.0170/1
José Brito de Almeida Sobrinho - 28286N-PR	0071	0029001-82.2018.8.16.0000
Jose Carlos de Jesus Goncalves - 101103N-SP	0101	0011228-48.2015.8.16.0026
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0053	0005928-40.2016.8.16.0004
	0106	0006364-96.2016.8.16.0004
	0124	0003083-92.2016.8.16.0179
José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida - 52359N-RJ	0115	0015098-94.2016.8.16.0017/1
José Heriberto Micheleto - 15383N-PR	0009	0004251-75.2017.8.16.0024
Jose Manoel do Amaral - 8120N-PR	0095	0046669-92.2016.8.16.0014/1
José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR	0050	0002756-39.2015.8.16.0194
Jose Valdir Weschenfelder - 35694N-PR	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Josiane Aparecida Gomes da Silva - 80741N-PR	0026	0001509-09.2016.8.16.0155
Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR	0048	0008965-53.2017.8.16.0194
Judite da Rosa Assunçao Resmar - 78263N-PR	0011	0001845-74.2014.8.16.0028
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Juliana Fernandes Santos Tonon - 292422N-SP	0062	0027896-70.2018.8.16.0000
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0002	0037917-78.2013.8.16.0001
Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0006	0005891-08.2015.8.16.0017
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Julio Cesar dos Santos - 28380N-SC	0072	0008774-80.2017.8.16.0170
	0096	0005016-63.2017.8.16.0083
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR	0032	0004276-20.2011.8.16.0050
Julio Pallone - 74486N-PR	0006	0005891-08.2015.8.16.0017
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Kathia Lanusa Wiezzer - 34983N-PR	0101	0011228-48.2015.8.16.0026
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Kécia Fabiana Marin de Farias - 53640N-PR	0018	0013440-18.2018.8.16.0000
Klaus Giacobbo Riffel - 75938N-RS	0082	0053574-31.2011.8.16.0001
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0027	0007563-03.2009.8.16.0004
Lana Meiri Navarro - 38019N-PR	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR	0023	0000207-29.2012.8.16.0043
Leidiane Caprera - 79049N-PR	0066	0005036-10.2017.8.16.0130
	0089	0000782-51.2018.8.16.0132
Leonardo Marçal Ribeiro - 62467N-PR	0082	0053574-31.2011.8.16.0001
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Liliam Cristina Perez Alves de Souza - 44678N-PR	0069	0028938-57.2018.8.16.0000
	0090	0030725-24.2018.8.16.0000
Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0099	0011387-95.2017.8.16.0001/1
	0108	0009687-24.2016.8.16.0194/1
Lory Ann Vermeulen Plymenos - 44143N-PR	0076	0029520-57.2018.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0122	0016277-46.2018.8.16.0000/1
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0062	0027896-70.2018.8.16.0000
Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0036	0020171-30.2018.8.16.0000/1
Luciano Anghinoni - 33553N-PR	0007	0032807-20.2017.8.16.0014
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0058	0003840-71.2014.8.16.0045
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1

Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Luis Fernando Ferreira Marques - 86949N-PR	0114	0054708-44.2017.8.16.0014
Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0048	0008965-53.2017.8.16.0194
	0068	0005490-65.2017.8.16.0105
	0078	0017870-79.2016.8.16.0130
	0096	0005016-63.2017.8.16.0083
	0113	0027404-12.2017.8.16.0001
Luiz Antonio Duareski - 13962N-PR	0010	0005485-33.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0058	0003840-71.2014.8.16.0045
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
	0095	0046669-92.2016.8.16.0014/1
	0111	0003589-96.2013.8.16.0139/1
Luiz Fernando Guareschi - 26648N-PR	0094	0001867-60.2014.8.16.0052
Luiza Beghetto Penteado dos Santos - 73690N-PR	0093	0028373-61.2016.8.16.0001/1
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0049	0024766-72.2018.8.16.0000
Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR	0061	0001132-59.2014.8.16.0106
Marcelo Rayes - 141541N-SP	0097	0000086-68.2016.8.16.0137/1
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Marcia Regina de Souza - 50791N-PR	0051	0025886-53.2018.8.16.0000
Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR	0098	0001881-64.2017.8.16.0173/1
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0008	0009625-10.2016.8.16.0056
Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR	0090	0030725-24.2018.8.16.0000
Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	0091	0030893-26.2018.8.16.0000
Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	0012	0001052-47.2013.8.16.0101
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0012	0001052-47.2013.8.16.0101
Maria Helena Gurgel Prado - 75401N-SP	0091	0030893-26.2018.8.16.0000
Maria Helena Lazof - 19302N-PR	0001	0042176-24.2010.8.16.0001
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP	0101	0011228-48.2015.8.16.0026
Mariana da Rocha Garcia - 80269N-PR	0062	0027896-70.2018.8.16.0000
Mariana Galdino Ricarte Gomes - 365619N-SP	0043	0023292-34.2016.8.16.0001
Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0007	0032807-20.2017.8.16.0014
Marianne Bastos Duareski - 61221N-PR	0010	0005485-33.2018.8.16.0000
Mario Jose Ramos Gandara - 19716N-PR	0084	0000319-20.2011.8.16.0144
Marta Patricia Bonk Rizzo - 23017N-PR	0049	0024766-72.2018.8.16.0000
Marta Ruiz Martelliti - 47202N-PR	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR	0022	0017983-32.2016.8.16.0001/1
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0087	0011558-26.2015.8.16.0194
Michele Cristine Bussolaro Sbardeloto - 60824N-PR	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
	0055	0004379-92.2016.8.16.0004
	0106	0006364-96.2016.8.16.0004
	0124	0003083-92.2016.8.16.0179
Michelle Cristine Rocha da Graça Marin - 80781N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0059	0080143-30.2011.8.16.0014
	0070	0013020-77.2015.8.16.0045
	0072	0008774-80.2017.8.16.0170
	0088	0004856-24.2018.8.16.0044
	0103	0001286-59.2017.8.16.0175
	0104	0043216-36.2013.8.16.0001
	0107	0017532-90.2015.8.16.0017/1
Monica Cristina Santos Almeida - 48355N-PR	0083	0000229-17.2008.8.16.0144
Monica Dalmolin - 38230N-PR	0034	0009046-04.2014.8.16.0001
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Nayane Guastala - 39206N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR	0003	0034565-73.2013.8.16.0014
Patricia Bitencourt Lazereis de Lima - 30843N-PR	0043	0023292-34.2016.8.16.0001
Paula Regina Gavino Mendes - 74980N-PR	0031	0020983-72.2018.8.16.0000
Paula Santin Mazaro - 54068N-PR	0057	0003756-31.2014.8.16.0058
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0080	0026330-78.2017.8.16.0014
	0122	0016277-46.2018.8.16.0000/1
Paulo Madeira - 16756N-PR	0013	0000696-18.2016.8.16.0046
Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS	0093	0028373-61.2016.8.16.0001/1
Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR	0035	0022302-75.2018.8.16.0000
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0005	0002320-37.2014.8.16.0058
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Priscila de Jesus Duarte - 68358N-PR	0036	0020171-30.2018.8.16.0000/1
Priscila Loureiro Stricagnolo - 51536N-PR	0081	0010654-02.2014.8.16.0045
Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Rafael de Souza Silva - 44296N-PR	0121	0001118-98.2013.8.16.0045/1
Rafael Francisco Pastre - 60726N-RS	0056	0027148-38.2018.8.16.0000
Rafael Henrique Ozelame - 57141N-PR	0025	0007357-51.2016.8.16.0001
Rafael Lucas Garcia - 43289N-PR	0079	0005872-15.2015.8.16.0045
Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR	0022	0017983-32.2016.8.16.0001/1
Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0038	0032168-46.2014.8.16.0001
	0058	0003840-71.2014.8.16.0045
	0064	0011357-95.2016.8.16.0130
	0089	0000782-51.2018.8.16.0132
	0105	0009393-03.2015.8.16.0001
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0059	0080143-30.2011.8.16.0014
	0070	0013020-77.2015.8.16.0045
	0072	0008774-80.2017.8.16.0170
	0073	0034424-88.2016.8.16.0001
	0088	0004856-24.2018.8.16.0044
	0103	0001286-59.2017.8.16.0175
	0104	0043216-36.2013.8.16.0001
	0107	0017532-90.2015.8.16.0017/1
	0116	0020713-51.2015.8.16.0130
	0121	0001118-98.2013.8.16.0045/1
Rafaella Dalla Valle Marcon - 82608N-PR	0040	0021667-94.2018.8.16.0000/1
Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC	0072	0008774-80.2017.8.16.0170
	0096	0005016-63.2017.8.16.0083
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0027	0007563-03.2009.8.16.0004
Renata Azevedo Pinto - 64039N-PR	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
	0055	0004379-92.2016.8.16.0004
Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0007	0032807-20.2017.8.16.0014
Rene Toedter - 42420N-PR	0014	0024622-03.2015.8.16.0001
Ricardo Rezende Borges - 25942N-GO	0015	0001752-16.2011.8.16.0126
Roberta Ribas Santos - 56990N-PR	0093	0028373-61.2016.8.16.0001/1
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR	0110	0078132-86.2015.8.16.0014/1
Roberto Chincev Albino - 25356N-PR	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Robson Sakai Garcia - 44812N-PR	0059	0080143-30.2011.8.16.0014
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0103	0001286-59.2017.8.16.0175
Rodrigo Fortunato Goulart - 36980N-PR	0042	0015034-69.2015.8.16.0001
Rodrigo Moreira de Souza Soares - 177179N-RJ	0037	0022454-26.2018.8.16.0000
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0122	0016277-46.2018.8.16.0000/1
Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR	0119	0033626-04.2015.8.16.0021/2
Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
	0124	0003083-92.2016.8.16.0179
Sidney Adilson Gmach - 32646N-PR	0065	0028235-29.2018.8.16.0000
Silvano Alves Alcantara - 41454N-PR	0027	0007563-03.2009.8.16.0004
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0013	0000696-18.2016.8.16.0046
Sílvia Nedeff de Paula - 80586N-PR	0009	0004251-75.2017.8.16.0024
Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
	0060	0027838-67.2018.8.16.0000
	0075	0029417-50.2018.8.16.0000
Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR	0044	0023613-04.2018.8.16.0000
Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Tais Borja Gasparian - 74182N-SP	0119	0033626-04.2015.8.16.0021/2
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0028	0019524-35.2018.8.16.0000
	0124	0003083-92.2016.8.16.0179
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0033	0024827-35.2016.8.16.0021/1
Tany Elize Aparecida da Rocha de Castilho - 32278N-PR	0119	0033626-04.2015.8.16.0021/2
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR	0105	0009393-03.2015.8.16.0001
Thales Von Linsingen Tavares - 61354N-PR	0074	0004068-63.2016.8.16.0146/1
Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
	0118	0003908-28.2014.8.16.0075/1
Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR	0037	0022454-26.2018.8.16.0000
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0088	0004856-24.2018.8.16.0044
Tiago Tanaka de Rezende - 92464N-PR	0077	0015879-68.2016.8.16.0130
Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR	0125	0006178-97.2017.8.16.0017/1
Tobias do Pilar Florentino da Rosa - 89408N-PR	0036	0020171-30.2018.8.16.0000/1
Tuila Taissa Barbosa - 55303N-PR	0023	0000207-29.2012.8.16.0043
Valmir Brito de Moraes - 12098N-PR	0021	0015358-74.2016.8.16.0017
Vanderley Doin Pacheco - 53543N-PR	0086	0024108-84.2010.8.16.0014
Vanessa Benato Cardoso - 57235N-PR	0049	0024766-72.2018.8.16.0000
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0085	0030256-75.2018.8.16.0000
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0100	0064460-89.2011.8.16.0001/1
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0020	0012069-06.2011.8.16.0019/1

Vinícius Caron Moroz - 66180N-PR	0009	0004251-75.2017.8.16.0024
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0087	0011558-26.2015.8.16.0194
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0117	0005262-48.2016.8.16.0001/1
Wanderley Musial Junior - 56219N-PR	0111	0003589-96.2013.8.16.0139/1
Wanessa Ferreira Rodrigues - 41134N-GO	0041	0023097-81.2018.8.16.0000
	0054	0023097-81.2018.8.16.0000/1
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	0071	0029001-82.2018.8.16.0000
William Ozorio - 13006N-PR	0108	0009687-24.2016.8.16.0194/1
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0046	0007350-29.2012.8.16.0024/1
	0047	0004173-86.2014.8.16.0024/1
	0063	0007520-98.2012.8.16.0024/1
	0067	0007520-98.2012.8.16.0024/2
	0109	0004323-67.2014.8.16.0024/1
Wilson Ribeiro Sipoli - 15105N-PR	0115	0015098-94.2016.8.16.0017/1

0001 0042176-24.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042176-24.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Claudiney Amorin, Itaú Seguros S/a, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR, Maria Helena Lazof - 19302N-PR.
Apelado: Claudiney Amorin, Itaú Seguros S/a, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR, Maria Helena Lazof - 19302N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0002 0037917-78.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037917-78.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Laydes da Aparecida Lopes.
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR, Erich Hüttner - 56868N-PR.
Apelado: Autovia Comércio de Veículos Ltda, Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Daiana Costa - 49691N-PR, Francieli Caetano - 69121N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0003 0034565-73.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034565-73.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Industria e Comercio de Bebidas Garoto Ltda., White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR, Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR, Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR.
Apelado: Industria e Comercio de Bebidas Garoto Ltda., White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR, Joanne Annine Venezia Mathias - 43469N-PR, Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0004 0000484-09.2016.8.16.0042 - Apelação
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000484-09.2016.8.16.0042 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR.
Apelado: Gedalva Alves Frison.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0005 0002320-37.2014.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002320-37.2014.8.16.0058 - Procedimento Sumário.
Apelante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Apelado: J Alberto de Oliveira - Me.
Advogado: Flávio Augusto de Andrade - 45723N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0006 0005891-08.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005891-08.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rodofaixa Transportes Ltda.
Advogado: Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR, Julio Pallone - 74486N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a., Transportes Dalçóquio Ltda.
Advogado: Arno Jung - 19585N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0007 0032807-20.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032807-20.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Josy Carneiro da Silva.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Banco Cbss S/a, Bradescard S/a.
Advogado: Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Luciano Anghinoni - 33553N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0008 0009625-10.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0009625-10.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gabriel de Almeida Filho.
Advogado: Gabriela Camillo - 64933N-PR, João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR.
Apelado: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0009 0004251-75.2017.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0004251-75.2017.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabrini Navarete.
Advogado: Sílvia Nedeff de Paula - 80586N-PR.
Apelado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Elisabeth Nass Anderle - 35898N-PR, José Heriberto Micheleto - 15383N-PR, Vinícius Caron Moroz - 66180N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0010 0005485-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008812-88.2015.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Tereza Wsotek Hidalgo.
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Agravado: Luiz Antonio Duareski.
Advogado: Luiz Antonio Duareski - 13962N-PR, Marianne Bastos Duareski - 61221N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0011 0001845-74.2014.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001845-74.2014.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Expresso Azul Ltda, Mirian Ueda.
Advogado: Edivaldo Ostroski - 36462N-PR, Judite da Rosa Assunçao Resmar - 78263N-PR.
Apelado: Expresso Azul Ltda, Mirian Ueda.
Advogado: Edivaldo Ostroski - 36462N-PR, Judite da Rosa Assunçao Resmar - 78263N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0012 0001052-47.2013.8.16.0101 - Apelação
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001052-47.2013.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valmir Marques.
Advogado: Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0013 0000696-18.2016.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0000696-18.2016.8.16.0046 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: M.a Francatto e Cia Ltda, M. Stecinski - Eireli Me, Posto Savage Ltda.
Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0014 0024622-03.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024622-03.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Plaenge Empreendimentos Limitada.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Apelado: Sergio Luiz Pavani.
Advogado: Hugo Jesus Soares - 44977N-PR, Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0015 0001752-16.2011.8.16.0126 - Apelação
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0001752-16.2011.8.16.0126 - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.a. Bitencourt e Cia Ltda Me.
Advogado: Michele Cristine Bussolaro Sbardeloto - 60824N-PR, Ricardo Rezende Borges - 25942N-GO.
Apelado: Aliciane Carla Paranha.
Advogado: Eloi Antonio Salvador - 32885N-PR, Fernando Aloisio Hein - 33433N-PR.
Interessado: Andressa Cristina Borges, Juliana O. Caires - Cosmeticos - Epp.
Advogado: Ariovaldo Cavalcante - 15061N-PR, Jose Valdir Weschenfelder - 35694N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0016 0007415-61.2016.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0007415-61.2016.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luana Graziela Procz.
Advogado: John Charles Fernandes - 43817N-PR.
Apelado: Unigua - União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda - Faculdade Guarapuava.
Advogado: Alysson Burko Chicalski - 33701N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0017 0020924-33.2008.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020924-33.2008.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.

Embargante: Jairo Jorge Voltl & Cia Ltda.
Advogado: Edemilson Pinto Vieira - 31921N-PR.
Embargado: Mapfre.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0018 0013440-18.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005291-79.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR.
Agravado: Jefferson Fiaes.
Advogado: Kécia Fabiana Marin de Farias - 53640N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0019 0020924-33.2008.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020924-33.2008.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Mapfre.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Embargado: Jairo Jorge Voltl & Cia Ltda.
Advogado: Edemilson Pinto Vieira - 31921N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0020 0012069-06.2011.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012069-06.2011.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Evanilda Vantroba.
Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0021 0015358-74.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015358-74.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Apelado: Cardoso Transportes Rodoviarios Ltda.
Advogado: Alexandre da Silva Moraes - 23431N-PR, Valmir Brito de Moraes - 12098N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0022 0017983-32.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017983-32.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Audrey Richter Ribeiro.
Advogado: Cristiane Maria dos Santos Bernardes - 76933N-PR, Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR, Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR.
Embargado: Serasa Experian S/a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0023 0000207-29.2012.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0000207-29.2012.8.16.0043 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dérick Cassiano Crizostomo Alves, Jilcelly Crizostomo, Transportes Rodoviários Charello Ltda Epp.
Advogado: Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR, Giovani de Oliveira Serafini - 19567N-PR, Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR, Tuila Taissa Barbosa - 55303N-PR.
Apelado: Dérick Cassiano Crizostomo Alves, Jilcelly Crizostomo, Transportes Rodoviários Charello Ltda Epp.
Advogado: Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR, Giovani de Oliveira Serafini - 19567N-PR, Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR, Tuila Taissa Barbosa - 55303N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0024 0017947-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012550-38.2012.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Agravado: Gonçalves & Tortola S/a, Venda Forte Comércio e Representações Ltda.
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0025 0007357-51.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007357-51.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria de Guadalupe de Vulhena Cota.
Advogado: Rafael Henrique Ozelame - 57141N-PR.
Apelado: Unimed-rio Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogado: Eduardo Lopes de Oliveira - 80687N-RJ.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0026 0001509-09.2016.8.16.0155 - Apelação
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0001509-09.2016.8.16.0155 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lindinalva Barbosa Tixiliski.
Advogado: Josiane Aparecida Gomes da Silva - 80741N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0027 0007563-03.2009.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007563-03.2009.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cohab - Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR.
Apelado: Condomínio do Conjunto Residencial Moradias Jardim Verde.
Advogado: Silvano Alves Alcantara - 41454N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0028 0019524-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0003603-47.2017.8.16.0040 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gabrielly Miranda Gomes.
Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR.
Agravado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Nayane Guastala - 39206N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0029 0001345-89.2016.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0001345-89.2016.8.16.0043 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andreia de Oliveira Ferreira, Jenifer Martins Isidorio, John Robinson Ricardo.
Advogado: Eliane Marcks Mousquer - 40066N-PR.
Apelado: Centauro Vida e Previdencia S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0030 0032464-10.2006.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032464-10.2006.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Christiane Krominski Nochi, Jesuina Carvalho Krominski, Valdomiro Krominski Sobrinho.
Advogado: Douglas Alexandre de Souza - 68711N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Apelado: Antonio Angelo Violin, Espolio de Oswaldo Luppi.
Advogado: Alexandre Guarilha - 44693N-PR, Edemar Hanusch - 34049N-PR, Eli Francisco Pereira - 44277N-PR, Fernando Motomu Kato Nakamura - 76635N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0031 0020983-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0006010-52.2016.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Edson Domingos Camargo, Fernanda Batista Silva Camargo.
Advogado: Cristina Gomes Severino - 60249N-PR, Paula Regina Gavino Mendes - 74980N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0032 0004276-20.2011.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004276-20.2011.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mario Aparecido dos Santos, Ney Alves Naime, Sebastião da Silva, Sergio Rodrigues Valentim, Valdomiro Perecin, Zenilda Aparecida Diniz.
Advogado: Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Apelado: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0033 0024827-35.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024827-35.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Embargado: Altamir Webber.
Advogado: Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0034 0009046-04.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009046-04.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Pascoal Bordoni.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR, Monica Dalmolin - 38230N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Caroline Rupel Scarano - 33219N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0035 0022302-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0002539-90.2018.8.16.0064 - Procedimento Ordinário.
Agravante: João Romildo da Silva, Rosilda Ferreira da Silva.
Advogado: Pedro Miguel Vieira Godinho - 22121N-PR.
Agravado: Caixa Seguradora S/a, Helen Mathei Dela Justina, Leonel Heidegger de Oliveira, Lincoln Luiz Bagio.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0036 0020171-30.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0069287-31.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Agravado: Alan Junior de Souza, Antonio Carlos Caus.
Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira - 28850N-PR, Cristiane Carla Claro Frasson - 47655N-PR, Priscila de Jesus Duarte - 68358N-PR, Tobias do Pilar Florentino da Rosa - 89408N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0037 0022454-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011799-29.2017.8.16.0194 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Cartesa Realty Administração e Participações Ltda, Fani Lourdes Casagrande Eichner, Oscar Dias Barbosa, Otto Friedrich Eichner, Rodrigo Moreira de Souza Soares.
Advogado: Rodrigo Moreira de Souza Soares - 177179N-RJ, Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR.
Agravado: Atm Publicidade Ltda, Sociedade Paranaense de Ensino e Informatica.
Advogado: Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR.
Interessado: Ideal Telecomunicações S/a.
Advogado: Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0038 0032168-46.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032168-46.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Adriano Pedrozo de França.
Advogado: Diego de Andrade - 50568N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0039 0017080-46.2016.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017080-46.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Infinity Associação de Autogestão.
Advogado: Fabiana Correa Sant Anna - 91351N-MG.
Embargado: Thomas Lennart Ingemar Lofgren.
Advogado: Eufrázia Gomes de Souza - 80626N-PR, Fabiana Correa Sant Anna - 91351N-MG.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0040 0021667-94.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002961-97.2014.8.16.0131 - Procedimento Sumário.
Agravante: Janilson Estingelin Alves de Souza.
Advogado: Diego Luiz Portela Fontana - 58587N-PR.
Agravado: Juselio Vaz.
Advogado: Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR, Rafaella Dalla Valle Marcon - 82608N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0041 0023097-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001039-50.2018.8.16.0076 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Pato Branco Cooperativa D Etrabalho Medico Ltda.
Advogado: Adriana Maria Fontana - 55816N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Agravado: Rafael Ayezo Bosi Galvan.
Advogado: Ediane Elias Fernandes - 26178N-GO, Helaine Ferreira Arantes - 26268N-GO, Wanessa Ferreira Rodrigues - 41134N-GO.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0042 0015034-69.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015034-69.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Irlaine Souza Oliveira da Silva.
Advogado: Joaquim Tomas Fernandes Domingues - 71661N-PR, Rodrigo Fortunato Goulart - 36980N-PR.
Apelado: Eurolaf Sul Veículos Especiais Ltda, Everton Santos do Nascimento.
Advogado: Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR, Cristiano José Baratto - 22343N-PR, Huelton Luiz Diniz Modesto - 68301N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0043 0023292-34.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023292-34.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julia Nogueira Tfardowski.
Advogado: Charles Luciano Coelho de Lima - 53398N-PR, Isabella Rocha Nobre de Abreu - 67598N-PR, Patricia Bitencourt Lazereis de Lima - 30843N-PR.
Apelado: Academia Gustavo Borges Tarumã.
Advogado: Joana Doin Braga - 283636A-SP, Mariana Galdino Ricarte Gomes - 365619N-SP.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0044 0023613-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000830-15.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Antonio Inacio Ribeiro.
Advogado: Daniel Kalupnieks - 82852N-PR, Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR.
Agravado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a., Renault do Brasil S.a.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0045 0023670-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0010034-83.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR.
Agravado: Luiz Carlos Bento.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0046 0007350-29.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007350-29.2012.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Felipe Eduardo Lemes Alves.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR, Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0047 0004173-86.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004173-86.2014.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Pedro Henrique dos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR, Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0048 0008965-53.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008965-53.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ediel Dias de Almeida.
Advogado: Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0049 0024766-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003475-75.2017.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sociedade Evangélica Beneficiente de Curitiba.
Advogado: Cristiano Souza Prates - 67982N-PR, Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR.
Agravado: Alceu Lechenacoski, Rosana Souza dos Santos.
Advogado: Adriana Maria Rodrigues - 83276N-PR.
Interessado: Thays Bycskovski.
Advogado: Marta Patricia Bonk Rizzo - 23017N-PR, Vanessa Benato Cardoso - 57235N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0050 0002756-39.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002756-39.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bradesco Seguros S/a, Eduarda Lima Souza, Trans Arrias Transporte Rodoviario Ltda.
Advogado: Adriel Borges Simoni - 56893N-PR, Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR, Eloi Walfrido Zanin - 23908N-PR, Igor Mário Picolotto - 56349N-PR, José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR.
Apelado: Bradesco Seguros S/a, Eduarda Lima Souza, Trans Arrias Transporte Rodoviario Ltda.
Advogado: Adriel Borges Simoni - 56893N-PR, Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR, Eloi Walfrido Zanin - 23908N-PR, Igor Mário Picolotto - 56349N-PR, José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0051 0025886-53.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002060-49.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alexandra Aparecida Barbosa.
Advogado: Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR.
Agravado: Condominio Conjunto Residencial Amazonas IV, Juarez Alves da Silva.
Advogado: Marcia Regina de Souza - 50791N-PR.
Interessado: Eliseu Bregoski, Serviço Pro-condominio S/c Ltda.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0052 0012095-31.2014.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0012095-31.2014.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Franciele Cristiane Diniz dos Santos.
Advogado: Jefferson Luiz Domingos Fazzolari - 19068N-PR.
Apelado: Roberto Carlos Trevisol.
Advogado: Jacqueline Nogueira dos Santos - 65414N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0053 0005928-40.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005928-40.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Ira Neves Jardim - 14300N-PR.

Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0054 0023097-81.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001039-50.2018.8.16.0076 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Pato Branco Cooperativa D Etrabalho Medico Ltda.
Advogado: Adriana Maria Fontana - 55816N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Agravado: Rafael Ayezo Bosi Galvan.
Advogado: Ediane Elias Fernandes - 26178N-GO, Helaine Ferreira Arantes - 26268N-GO, Wanessa Ferreira Rodrigues - 41134N-GO.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0055 0004379-92.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004379-92.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP, Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0056 0027148-38.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0003409-75.2011.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Derli Fleck Wachter.
Advogado: Rafael Francisco Pastre - 60726N-RS.
Agravado: Noemi Janete Leonarchik.
Advogado: Eduardo Jose Brandielli - 51632N-PR.
Interessado: Ivanilde Muniz, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Rafael Francisco Pastre - 60726N-RS.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0057 0003756-31.2014.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003756-31.2014.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: José Ailton Sobczack.
Advogado: Paula Santin Mazaro - 54068N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0058 0003840-71.2014.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0003840-71.2014.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Antonio Cardoso da Silva.
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0059 0080143-30.2011.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0080143-30.2011.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ana Eliza Verlingue da Silva.
Advogado: Robson Sakai Garcia - 44812N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/a,.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0060 0027838-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0005086-45.2018.8.16.0148 - Procedimento Sumário.
Agravante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Agravado: Pietra Gabrielle Marcussi Pereira.
Advogado: Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0061 0001132-59.2014.8.16.0106 - Apelação
Comarca: Mallet.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mallet.
Ação Originária: 0001132-59.2014.8.16.0106 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jandir Machado de Azevedo.
Advogado: Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0062 0027896-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009920-21.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Farmacia e Drogaria Nissei Ltda..
Advogado: Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR, Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Agravado: Alessandra Baptista da Cunha, Nataly Gabrielli da Cunha Machado.
Advogado: Mariana da Rocha Garcia - 80269N-PR.
Interessado: Kimberly-clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene.
Advogado: Juliana Fernandes Santos Tonon - 292422N-SP.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0063 0007520-98.2012.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007520-98.2012.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Maria Aparecida de Andrade.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0064 0011357-95.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0011357-95.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdeney José Ferreira Ramos.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR, Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0065 0028235-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030829-81.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Brf S.a..
Advogado: Henrique Jose da Rocha - 36568N-RS.
Agravado: Rogerio de Matos Barboza.
Advogado: Sidney Adilson Gmach - 32646N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0066 0005036-10.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0005036-10.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Douglas Constantino Gomes.
Advogado: Ana Claudia Alves - 88469N-PR, Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0067 0007520-98.2012.8.16.0024/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007520-98.2012.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Aparecida de Andrade.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0068 0005490-65.2017.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0005490-65.2017.8.16.0105 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Pereira dos Santos.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0069 0028938-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005163-40.1996.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Residencial Ouro Verde.
Advogado: João Eliseu da Costa Sabec - 25829N-PR.
Agravado: Carlos Roberto Polimeni, Maria José Polimeni.
Advogado: Liliam Cristina Perez Alves de Souza - 44678N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Dezainy Assessoria de Cobrança S/s Ltda, Empresa Gestora de Ativos - Emgea, Município de Londrina/pr.
Advogado: Daniela Pazinatto - 27238N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0070 0013020-77.2015.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0013020-77.2015.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Alexandre Germano dos Santos.
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0071 0029001-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033553-44.2011.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Edifício Mansão de Florença.
Advogado: José Brito de Almeida Sobrinho - 28286N-PR.
Agravado: Sergio Luiz Piva.
Advogado: Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0072 0008774-80.2017.8.16.0170 - Apelação

Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0008774-80.2017.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Osmar Alves da Silva.
Advogado: Julio Cesar dos Santos - 28380N-SC, Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0073 0034424-88.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034424-88.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Centauro Vida e Previdencia S/a.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Patrik Jesus da Silva.
Advogado: Eliane Marcks Mousquer - 40066N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0074 0004068-63.2016.8.16.0146/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0004068-63.2016.8.16.0146 - Procedimento Sumário.
Embargante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
Embargado: Salete de Campos.
Advogado: Thales Von Linsingen Tavares - 61354N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0075 0029417-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005594-73.2018.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Agravado: Carolina Ferreira Zirondi.
Advogado: Carlos Francisco Borges Ferreira Pires - 43297N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0076 0029520-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019708-37.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Joel de Souza, Maria Abgail Guerra de Souza.
Advogado: Lory Ann Vermeulen Plymenos - 44143N-PR.
Agravado: Gilmar Moraes da Silva.
Advogado: Adriano Barbosa - 33023N-PR.
Interessado: Rafael Cardoso Rosa.
Advogado: João Paulo Bomfim - 20952N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0077 0015879-68.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0015879-68.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Antonio Valdeneide Pereira.
Advogado: Camila Cristina de Oliveira Dumas - 57698N-PR, Renata Azevedo Pinto - 64039N-PR, Tiago Tanaka de Rezende - 92464N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0078 0017870-79.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0017870-79.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Elisandra Beatriz de Mello.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0079 0005872-15.2015.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0005872-15.2015.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia Mutual de Seguros - em Liquidacao.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Bruno Lazarini Manoel.
Advogado: Rafael Lucas Garcia - 43289N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0080 0026330-78.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026330-78.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Bueno.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR, Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR.
Apelado: Chubb do Brasil Companhia de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0081 0010654-02.2014.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0010654-02.2014.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonatas Donizete Sampaio.
Advogado: Priscila Loureiro Stricagnolo - 51536N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0082 0053574-31.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0053574-31.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Banco Panamericano S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 53588N-RJ, Klaus Giacobbo Riffel - 75938N-RS.
Apelado: Valdilei Dancini.
Advogado: Leonardo Marçal Ribeiro - 62467N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0083 0000229-17.2008.8.16.0144 - Apelação
Comarca: Ribeirão Claro.
Vara: Vara Cível de Ribeirão Claro.
Ação Originária: 0000229-17.2008.8.16.0144 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edis Botelho, Sarah Gabrieli de Oliveira.
Advogado: Claudinei dos Santos - 197640N-SP, Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR, Monica Cristina Santos Almeida - 48355N-PR.
Apelado: Edis Botelho, Mapfre Vera Cruz Seguaradora, Sarah Gabrieli de Oliveira.
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Claudinei dos Santos - 197640N-SP, Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR, Monica Cristina Santos Almeida - 48355N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0084 0000319-20.2011.8.16.0144 - Apelação
Comarca: Ribeirão Claro.
Vara: Vara Cível de Ribeirão Claro.
Ação Originária: 0000319-20.2011.8.16.0144 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Fernanda Corsini de Oliveira.
Advogado: Mario Jose Ramos Gandara - 19716N-PR.
Apelado: Edis Botelho, Mafre Vera Cruz Seguradora S.a.
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0085 0030256-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015084-90.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Eden Veloso de Almeida.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Agravado: New Age Condominio Clube.
Advogado: Felipe Reddin Werka - 42965N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0086 0024108-84.2010.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024108-84.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Moises Sousa Lisboa.
Advogado: Antonio Carlos Cantoni - 7380N-PR, Jefferson Carlos Rabelo - 48291N-PR, Vanderley Doin Pacheco - 53543N-PR.
Apelado: Irmandade da Santa Casa de Londrina.
Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Michelle Cristine Rocha da Graça Marin - 80781N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0087 0011558-26.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011558-26.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ari do Carmo Tavares, Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR, Walter Jose de Fontes - 25024N-PR.
Apelado: Ari do Carmo Tavares, Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR, Walter Jose de Fontes - 25024N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0088 0004856-24.2018.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0004856-24.2018.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sara Ferreira da Silva Vieira.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0089 0000782-51.2018.8.16.0132 - Apelação
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0000782-51.2018.8.16.0132 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Marcos Ferreira.
Advogado: Ana Claudia Alves - 88469N-PR, Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0090 0030725-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005163-40.1996.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Dezainy Assessoria de Cobrança S/s Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR.

Agravado: Carlos Roberto Polimeni, Maria José Polimeni.
Advogado: Liliam Cristina Perez Alves de Souza - 44678N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Condomínio Residencial Ouro Verde, Empresa Gestora de Ativos - Emgea, Município de Londrina/pr.
Advogado: Daniela Pazinatto - 27238N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, João Eliseu da Costa Sabec - 25829N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0091 0030893-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0000816-48.2009.8.16.0065 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR.
Agravado: Clausemir de Almeida.
Advogado: Gilvano Colombo - 26043N-PR.
Interessado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná - Sicredi Grandes Lagos Paraná.
Advogado: Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP, Maria Helena Gurgel Prado - 75401N-SP.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0092 0020002-25.2010.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0020002-25.2010.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Maria Inez Miranda da Graça.
Advogado: Cristiane Uliana - 30305N-PR.
Apelado: Petróleo Brasileiro S.a. Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0093 0028373-61.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028373-61.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Bradesco Saude.
Advogado: Adriano Henrique Göhr - 37114N-PR.
Embargado: Afonso Canelle, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR, Luiza Beghetto Penteado dos Santos - 73690N-PR, Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS, Roberta Ribas Santos - 56990N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0094 0001867-60.2014.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0001867-60.2014.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Confianca Companhia de Seguros em Liquidacao Extrajudicial.
Advogado: Cintia Carla Senem - 29675N-SC.
Apelado: Gauruss Equipamento Agrícolas Ltda.
Advogado: Luiz Fernando Guareschi - 26648N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0095 0046669-92.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046669-92.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Isabela Moro Nascimento, José Carlos Nascimento.
Advogado: Jose Manoel do Amaral - 8120N-PR.
Embargado: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0096 0005016-63.2017.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005016-63.2017.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alcione Ribeiro.
Advogado: Julio Cesar dos Santos - 28380N-SC, Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0097 0000086-68.2016.8.16.0137/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000086-68.2016.8.16.0137 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Mapfre Vida S/a.
Advogado: Marcelo Rayes - 141541N-SP.
Embargado: Iris Maria Muller dos Santos, Marcos Placido dos Santos, Sueli Cavalcanti Silva.
Advogado: Glaucius Cavalcanti Silva - 32586N-PR, Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0098 0001881-64.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001881-64.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Telefônica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Embargado: Sidnei dos Santos.
Advogado: Marcio Dias dos Santos - 56398N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0099 0011387-95.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011387-95.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Geraldo Antonio da Costa.
Advogado: Daniel Barcellos Baldo - 23755N-SC.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Luísa Richetti - 82246N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0100 0064460-89.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0064460-89.2011.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Vicente de Paula Santos.
Advogado: Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR, Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Embargado: Organização Social de Luto Curitiba S/c Ltda.
Advogado: Erlon Roberval Konopacki - 53888N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0101 0011228-48.2015.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0011228-48.2015.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Pan Christian Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Jose Carlos de Jesus Goncalves - 101103N-SP, Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP.
Apelado: Investalimentos S/a.
Advogado: Kathia Lanusa Wiezzer - 34983N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0102 0031991-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079884-25.2017.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Dayane Ducati, Robson Joel de Freitas.
Advogado: Elias Dias dos Reis - 78571N-PR.
Agravado: Rafaela Ribeiro Pontes.
Advogado: Gabriel Fernando dos Santos Tavares - 75608N-PR, Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0103 0001286-59.2017.8.16.0175 - Apelação
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001286-59.2017.8.16.0175 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amarildo Flauzino de Campos.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0104 0043216-36.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0043216-36.2013.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose Ritamar Adamowicz.
Advogado: Caroline Meirelles Linhares - 64453A-PR.
Apelado: Generali Brasil Seguros.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0105 0009393-03.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009393-03.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: José de Oliveira.
Advogado: Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0106 0006364-96.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006364-96.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0107 0017532-90.2015.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017532-90.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Embargado: Alex Silva dos Santos.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0108 0009687-24.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009687-24.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Helio Bonetto Neto.
Advogado: Hanelore Morbis Ozorio - 12081N-PR, William Ozorio - 13006N-PR.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0109 0004323-67.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004323-67.2014.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Gabrielly Sofia Ramos Santos.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.

Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0110 0078132-86.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0078132-86.2015.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Embargante: Andréa Maria Bernardes.
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Ecsam Serviços Ambientais Ltda Epp, Silvio Aires de Melo Filho - Me.
Advogado: Danilo Ribeiro de Oliveira - 48239N-PR, Fernando Todeschini - 44088N-PR, Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR, Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0111 0003589-96.2013.8.16.0139/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0003589-96.2013.8.16.0139 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Lucia Denicievics.
Advogado: Wanderley Musial Junior - 56219N-PR.
Embargado: Caminhos do Paraná S/a, Itau Seguros S/a.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0112 0007357-97.2014.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0007357-97.2014.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Embargante: Oilson Paulo Latreile.
Advogado: Andreia Aparecida Aguilar de Souza - 33265N-PR.
Embargado: Itau Seguros S/a.
Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0113 0027404-12.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027404-12.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Adão Carlos Boaventura.
Advogado: Diego Pereira Veneziani - 49825N-SC.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0114 0054708-44.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054708-44.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rafael dos Santos Soares.
Advogado: Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR.
Apelado: Irmãos Muffato e Cia Ltda.
Advogado: Eduardo Gross - 41552N-PR, Luis Fernando Ferreira Marques - 86949N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0115 0015098-94.2016.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015098-94.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Etihad Airways.
Advogado: José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida - 52359N-RJ.
Embargado: Cristiano Massarim, Jane Pinheiro Massarim.
Advogado: Wilson Ribeiro Sipoli - 15105N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0116 0020713-51.2015.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0020713-51.2015.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lider Seguradora dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Paulo Reginaldo Ferreira da Costa.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0117 0005262-48.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005262-48.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Itau Seguros S/a.
Advogado: Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Embargado: Arlete Barzenski, Carlos Alberto Barzenski, Gerson Barzenski, Maria Helena Barzenski, Plínio Barzenski, Sonia Regina Barzenski Gribosi.
Advogado: Liliana Orth Diehl - 34797N-PR, Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0118 0003908-28.2014.8.16.0075/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003908-28.2014.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Sebastião Antonio dos Santos.
Advogado: Lana Meiri Navarro - 38019N-PR, Roberto Chincev Albino - 25356N-PR.
Embargado: Alfio Martelliti Neto, Irmandade da Santa Casa de Londrina.
Advogado: Ana Paula Silveira Lêdo - 72502N-PR, Benedito Batista da Graça Sobrinho - 45289N-PR, Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Marta Ruiz Martelliti - 47202N-PR, Michelle Cristine Rocha da Graça Marin - 80781N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0119 0033626-04.2015.8.16.0021/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0033626-04.2015.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Editora Cgnx Ltda - Me.
Advogado: Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR.
Embargado: Colégio Santa Maria, Universo Online S/a.
Advogado: Antonio Carlos de Castilho - 36109N-PR, Tais Borja Gasparian - 74182N-SP, Tany Elize Aparecida da Rocha de Castilho - 32278N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0120 0006183-22.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006183-22.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Leandro da Costa.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0121 0001118-98.2013.8.16.0045/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0001118-98.2013.8.16.0045 - Procedimento Sumário.
Embargante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Embargado: Marcia Aparecida Bento.
Advogado: Rafael de Souza Silva - 44296N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0122 0016277-46.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000443-85.2017.8.16.0081 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
Embargante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Embargado: Odete Soares de Oliveira, Paulo Melchiades Fernandes, Pedro dos Santos, Pedro Taborda Ribas, Rosemeri de Souza Jesuino, Sebastiana Ana de Oliveira, Tereza Bugila de Melo, Tereza Lopes Machado, Valdinei Rodrigues, Vitoriano José Justino, Wilma Guttler Oliverio.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0123 0006141-98.2008.8.16.0045/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0006141-98.2008.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Diana Pereira de Morais.
Advogado: Denise de Pinho Tavares Filla - 17380N-PR.
Embargado: Associaçao Norte Paranaense de Combate Ao Cancer (hospital Joao de Fei, Ribamar Leonildo Maroneze.
Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR, Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0124 0003083-92.2016.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003083-92.2016.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.

0125 0006178-97.2017.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006178-97.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Centauro Vida e Previdencia S/a.
Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Embargado: Rogerio Marani.
Advogado: Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR, Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR, Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 9ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 9ª Câmara Cível
a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0005	0004633-29.2013.8.16.0050/1
	0017	0001698-16.2013.8.16.0050
Alexandre Ramos - 49986N-PR	0015	0001331-63.2016.8.16.0057/1
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0001	0005197-83.2016.8.16.0088
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0002	0007405-76.2016.8.16.0173
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0012	0036266-72.2017.8.16.0000/1
Antônio Emerson Martins - 17425N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0014	0042251-22.2017.8.16.0000/1
	0022	0024444-04.2009.8.16.0021
Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR	0012	0036266-72.2017.8.16.0000/1
Berenice da Aparecida Gomes Ribeiro - 37952N-PR	0018	0018818-52.2018.8.16.0000
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Camila Pieritz - 64752A-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Cheyenne Carla Bósio - 79831N-PR	0015	0001331-63.2016.8.16.0057/1
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0004	0004220-21.2015.8.16.0058/1
Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Darevaneo Mariot - 38579N-PR	0004	0004220-21.2015.8.16.0058/1
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR	0003	0019740-56.2016.8.16.0035/1
Edson Jose da Silva - 18755N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0014	0042251-22.2017.8.16.0000/1
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0012	0036266-72.2017.8.16.0000/1
Evelly Ludwig - 52511N-PR	0004	0004220-21.2015.8.16.0058/1
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Fabricio Verdolin de Carvalho - 28857N-PR	0009	0017494-02.2016.8.16.0031/1
Felipe Koerbel dos Anjos - 73923N-PR	0018	0018818-52.2018.8.16.0000
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Helio Silvestre Mathias - 50259N-PR	0022	0024444-04.2009.8.16.0021
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Ines Estanislava Pucci - 26201N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Isadora Navarro Bernardino da Silva - 82272N-PR	0005	0004633-29.2013.8.16.0050/1
Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR	0014	0042251-22.2017.8.16.0000/1
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0001	0005197-83.2016.8.16.0088
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0004	0004220-21.2015.8.16.0058/1
Jose Bastos Filho - 9041N-PR	0023	0025056-87.2018.8.16.0000/1
Joslaine Montanheiro Alcantara da Silva - 32778N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0015	0001331-63.2016.8.16.0057/1
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Larissa dos Santos Hipólito - 57206N-PR	0020	0011784-09.2007.8.16.0001
Leandra Foggiatto - 67288N-PR	0003	0019740-56.2016.8.16.0035/1
Leandro Carazzai Saboia - 42975N-PR	0019	0007638-90.2005.8.16.0001
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Lolinna Chan - 15483N-PR	0011	0043108-68.2017.8.16.0000/1
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0008	0044115-95.2017.8.16.0000/1
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Luiz Assi - 36159N-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0005	0004633-29.2013.8.16.0050/1
	0017	0001698-16.2013.8.16.0050
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1
Marta Dias de França - 24138N-PR	0016	0036815-53.2016.8.16.0021/1
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0008	0044115-95.2017.8.16.0000/1
Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR	0002	0007405-76.2016.8.16.0173
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0007	0002232-60.2009.8.16.0159/1
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0019	0007638-90.2005.8.16.0001
Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR	0022	0024444-04.2009.8.16.0021
Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0010	0036172-92.2015.8.16.0001/1
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0005	0004633-29.2013.8.16.0050/1
	0017	0001698-16.2013.8.16.0050
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0002	0007405-76.2016.8.16.0173
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0006	0000050-27.2008.8.16.0001/1
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0007	0002232-60.2009.8.16.0159/1
	0008	0044115-95.2017.8.16.0000/1
Sergio Creimer Golgher - 85055N-PR	0011	0043108-68.2017.8.16.0000/1
Simone Borguesam da Silva - 43712N-PR	0016	0036815-53.2016.8.16.0021/1
Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR	0004	0004220-21.2015.8.16.0058/1
Thiago Augusto Maróstica Custódio - 94076N-RS	0016	0036815-53.2016.8.16.0021/1
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0013	0018699-11.2016.8.16.0017/1
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0021	0003985-93.2014.8.16.0024/1

0001 0005197-83.2016.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0005197-83.2016.8.16.0088 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mitsui Sumitomo Seguros S.a..
Advogado: Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0002 0007405-76.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0007405-76.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando Augusto Tochio, Francielli Tochio, Jose Luiz Siqueira dos Santos, Márcia Alves da Mota.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR, Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR, Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Apelado: Fernando Augusto Tochio, Francielli Tochio, Jose Luiz Siqueira dos Santos, Márcia Alves da Mota.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR, Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR, Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0003 0019740-56.2016.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019740-56.2016.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Rita Suacki Halama.
Advogado: Leandra Foggiatto - 67288N-PR.
Embargado: Pernambucanas Financiadora S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior - 20062N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0004 0004220-21.2015.8.16.0058/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004220-21.2015.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Jose de Souza Neto.
Advogado: Darevaneo Mariot - 38579N-PR, Evelly Ludwig - 52511N-PR, Thalis Weirich Dantas dos Anjos - 47700N-PR.
Embargado: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0005 0004633-29.2013.8.16.0050/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004633-29.2013.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Jean Carlos Felicio da Silva.
Advogado: Isadora Navarro Bernardino da Silva - 82272N-PR, Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Embargado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0006 0000050-27.2008.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000050-27.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Cohab - Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Embargado: Condominio Conjunto Residencial Moradias Guaporé II.
Advogado: Antônio Emerson Martins - 17425N-PR, Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0007 0002232-60.2009.8.16.0159/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002232-60.2009.8.16.0159 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ana Borges Motta, Antonio Ferreira de Souza, Carmem Zatti, Eloedir Correia, Ivete Maria da Silva, Ivo Walke, Iza Lanes Sitta, Joaquim Ferreira de Souza Neto.
Advogado: Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Embargado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0008 0044115-95.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.

Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032946-55.2006.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Aparecido Machado, Elidia Maria da Silva, Emaculada Conceição da Silva, João Carlos Moreira, José Bonifácio Dias, José Geraldo Trindade, Nair Aparecida Ferreira, Nilson da Silva, Olinto dos Santos Siqueira, Paulo Cezar Moreira.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Embargado: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0009 0017494-02.2016.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0017494-02.2016.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Chubb do Brasil Companhia de Seguros.
Advogado: Fabricio Verdolin de Carvalho - 28857N-PR.
Embargado: Heraldriv Palhano de Oliveira, Rosane Klempovus de Oliveira.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0010 0036172-92.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0036172-92.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Net Serviços de Comunicação S/a.
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Luiz Assi - 36159N-PR, Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Embargado: Jislaine de Cassia Salvini.
Advogado: Camila Pieritz - 64752A-PR, Claudinei Belafronte - 25307N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0011 0043108-68.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006265-82.2009.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Adriano Camargo Campos, Sérgio Creimer Golgher.
Advogado: Sergio Creimer Golgher - 85055N-PR.
Embargado: Cond. Ed. Pedras Verdes, Polaroid do Brasil Ltda.
Advogado: Lolinna Chan - 15483N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0012 0036266-72.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002194-59.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Liga Paranaense de Combate Ao Cancer.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Embargado: Fernanda Marques da Silva, Fernando Marques da Silva, Sônia Maria Gonçalves da Silva, Sônia Marques da Silva França.
Advogado: Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0013 0018699-11.2016.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018699-11.2016.8.16.0017 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: A.P..
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Embargado: U.R.M.-.C.d.T.M..
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR, Fernando Rocha Neves - 50183N-PR, Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0014 0042251-22.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012494-61.2010.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Caixa Seguradora S/a, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR.
Embargado: Dayane Signori dos Santos.
Advogado: Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0015 0001331-63.2016.8.16.0057/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001331-63.2016.8.16.0057 - Exibição de Documento ou Coisa.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Eliedio Vidal.
Advogado: Alexandre Ramos - 49986N-PR, Cheyenne Carla Bósio - 79831N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0016 0036815-53.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0036815-53.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Lourdes Correa Carleto.
Advogado: Marta Dias de França - 24138N-PR, Simone Borguesam da Silva - 43712N-PR.
Embargado: Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Thiago Augusto Maróstica Custódio - 94076N-RS.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0017 0001698-16.2013.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001698-16.2013.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Leite de Moura.
Advogado: Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0018 0018818-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060026-57.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condominio Conjunto Residencial Santa Candida.
Advogado: Berenice da Aparecida Gomes Ribeiro - 37952N-PR.
Agravado: Mari Terezinha Marques de Moraes.
Advogado: Felipe Koerbel dos Anjos - 73923N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0019 0007638-90.2005.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007638-90.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Raphael Janeczko.
Advogado: Leandro Carazzai Saboia - 42975N-PR.
Apelado: Condomínio Portal da Cidade.
Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0020 0011784-09.2007.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011784-09.2007.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Hsbc S/a - Banco Multiplo, Samuel Neundorf.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Ines Estanislava Pucci - 26201N-PR, Larissa dos Santos Hipólito - 57206N-PR.
Apelado: Hsbc S/a - Banco Multiplo, Luiz Quintino Filho, Samuel Neundorf, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.
Advogado: Edson Jose da Silva - 18755N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Ines Estanislava Pucci - 26201N-PR, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Joslaine Montanheiro Alcantara da Silva - 32778N-PR, Larissa dos Santos Hipólito - 57206N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0021 0003985-93.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003985-93.2014.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ana Vitoria dos Santos Pedroso.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Daniela Tupinambá Fernandes - 70408N-PR, Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.

0022 0024444-04.2009.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024444-04.2009.8.16.0021 - Procedimento Sumário.
Apelante: Luis Darci Alves da Silva, Madezan Madereira Zancanaro Ltda., Mapfre Seguros Gerais Sa.
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR.
Apelado: Denilton dos Santos Bitencourt.
Advogado: Helio Silvestre Mathias - 50259N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

0023 0025056-87.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002877-11.2017.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Josiane Martins dos Santos, Julia Serenini Prado, Kaio dos Santos Mendonca, Kawanny Oliveira Soares, Laura Piveta Rodrigues, Laura Serenini de Andrade, Lavinia Paulino Batista, Lays Monteiro Luiz, Leonardo Ferreira de Lemos, Matheus Vinicius de Souza Moreira.
Advogado: Jose Bastos Filho - 9041N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07679 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 10ª Câmara Cível a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Ivan Zakidalski	001	1600435-6/01
Alessandra Wolkmann	022	1722016-7
Alex Mecabô	017	1700343-5
Aline Inglez da Silva	021	1718622-6
Amanda Perli Golombiewski	017	1700343-5
Ananias Cézar Teixeira	004	0881366-7/01
	005	0730683-2
Anderson Lovato	006	1720040-5
André Oliveira da Silva	015	1669828-5

Angelo Ovildo Zanuzo Denardin	003	1734344-7/01
Bruno Augusto Sampaio Fuga	008	0962594-1
Cássio Ramos Haanwinckel	022	1722016-7
Celso Luiz Neves	015	1669828-5
Chrissie Desireé L. d. S. Higino	026	1742719-9
Cíntia Regina Nogueira Tibúrcio	018	1700801-2
Cláudia Denardin Dona	003	1734344-7/01
Claudinei Savicki	025	1731138-7
Claudiney dos Santos	010	1631949-8
Cristóbal Andrés Muñoz Donoso	013	1654132-1
Daniel Conde Falcão Ribeiro	003	1734344-7/01
Daniel Fernandes Luiz	024	1728188-2
Daniela Peretti D´avila	014	1669135-5
Danielle Simão	026	1742719-9
Débora Sampaio Fuga	009	1134930-1
Dercio Rodrigues da Silva	018	1700801-2
Dirceu Edson Wommer	020	1709695-0
Edgar Cordts	012	1652779-6
Edmilson Petroski dos Santos	005	0730683-2
Edson Isfer	006	1720040-5
Elisabeth Nass Anderle	023	1727894-1
Eloy de Souza Pinto	013	1654132-1
Elvis Bittencourt	022	1722016-7
Fabiano Neves Macieywski	005	0730683-2
Fernanda Coronado F. Marques	022	1722016-7
Gabriel Santos Albertti	021	1718622-6
Genesio Pinheiro Rederde	007	1733347-4
Geraldo Nogueira da Gama	010	1631949-8
Giovani de Oliveira Serafini	021	1718622-6
Gislaine Lisboa Santos	014	1669135-5
Helanderson Carneiro Roseira	023	1727894-1
Jeferson Luiz de Lima	026	1742719-9
Jessica Elena Llera Leiva	024	1728188-2
Jhonathas Aparecido G. Sucupira	001	1600435-6/01
João Carlos de Carvalho A. Vieira	020	1709695-0
João Paulo Capelotti	017	1700343-5
Jônatas Casalli Betto	021	1718622-6
José Heriberto Micheleto	023	1727894-1
Karina Zanin da Silva	019	1706776-8
Laertes Luiz Zampier	016	1692498-8
Leandro Schulz	014	1669135-5
Luciana Stringhini	015	1669828-5
Luciano Apolinario da Silva	011	1634982-5
	016	1692498-8
Luiz Cláudio de Oliveira	024	1728188-2
Luiz Daniel Felippe	006	1720040-5
Luiz Felipe Conde	003	1734344-7/01
Luiz Gonzaga Milani de Moura	001	1600435-6/01
Luiz Paulo Wille	022	1722016-7
Luíza Helena Gonçalves	004	0881366-7/01
Manuela Rosa de Castilho	026	1742719-9
Marcelo Antonio Marquete	011	1634982-5
	016	1692498-8
Marcelo Fonseca Gurniski	017	1700343-5
Marcelo Marquardt	023	1727894-1
Márcia Satil Parreira	008	0962594-1
Marcos Caldas Martins Chagas	020	1709695-0
Mauro Cezar Aires de Andrade	015	1669828-5
Mônica Zandonadi Mardegan	024	1728188-2
Mozar Tadeu Lopes	002	1635735-0/01
Mozart Albuquerque Brites	012	1652779-6
Murillo Espinola de Oliveira Lima	005	0730683-2
Nely Quint	018	1700801-2
Neusa Rosa Fornaciari Martins	010	1631949-8
Nilton Antônio de Almeida Maia	005	0730683-2
Patricia Ferri Dalessandro	014	1669135-5
Paulo Roberto Viruel	018	1700801-2
Priscila Wicthoff Neves Dias	015	1669828-5
Rafael Santos Carneiro	009	1134930-1
Raquel Boos Salgueiro	002	1635735-0/01
Raul de Araújo Santos	015	1669828-5
Regiani Araujo Ferreira	002	1635735-0/01
Rita de Cassia Wicthoff Neves	015	1669828-5
Roberto Machado Filho	025	1731138-7
Roberto Machado Neto	025	1731138-7
Rodrigo Parreira	001	1600435-6/01
Sabrina Soares de Avila Quint	018	1700801-2
Saulo Bonat de Mello	004	0881366-7/01
	005	0730683-2
Tuila Taissa Barbosa	021	1718622-6
Vanderlei Carlos Sartori	019	1706776-8
Waldemar Ernesto Feiertag Junior	024	1728188-2
Washington Luiz Stelle Teixeira	024	1728188-2

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 1600435-6/01
Comarca: Umuarama.Vara: 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1600435600 Agravo de Instrumento. Embargante: Welington Aparecido Neves Manutenção de Máquinas Me . Advogado: Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira , Luiz Gonzaga Milani de Moura, Rodrigo Parreira. Embargado: Banco Caterpillar Sa , Paraná Equipamentos SA. Advogado: Alberto Ivan Zakidalski . Relator: Des. Luiz Lopes

Embargos de Declaração Cível
0002 . Processo: 1635735-0/01
Comarca: Castro.Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1635735000 Apelação Civel. Embargante: Cesar de Jesus Mendes , Glaci de Jesus Mendes. Advogado: Raquel Boos Salgueiro , Regiani Araujo Ferreira. Embargado: Luiz Antônio Lopes de Oliveira . Advogado: Mozar Tadeu Lopes . Relator: Juiz Subst. 2º G. Irajá Pigatto Ribeiro (Des. Domingos Ribeiro da Fonseca)

Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 1734344-7/01
Comarca: Cascavel.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1734344700 Apelação Civel. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros . Advogado: Luiz Felipe Conde , Daniel Conde Falcão Ribeiro. Embargado: Jfs Serviços de Guinchos Ltda - me . Advogado: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin , Cláudia Denardin Dona. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios

Agravo Regimental Cível
0004 . Processo: 0881366-7/01
Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 881366700 Agravo de Instrumento. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Agravado: Everaldo Soares Alves. Advogado: Saulo Bonat de Mello. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Luíza Helena Gonçalves. Agravado: Everaldo Soares Alves . Advogado: Saulo Bonat de Mello . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0730683-2
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200900000681 Execução Provisória. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA . Advogado: Ananias Cézar Teixeira , Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Agravado: Rose Costa da Veiga . Advogado: Fabiano Neves Macieywski , Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 1720040-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 00125501320178160001 Execução Provisória. Agravante: Condominio Edifício Zenith . Advogado: Anderson Lovato . Agravado: Prumada Construçoes Ltda . Advogado: Luiz Daniel Felippe , Edson Isfer. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 1733347-4
Comarca: Matinhos.Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 00036135720178160116 Tutela Antecipatória. Agravante: Genesio Pinheiro Rederde . Advogado: Genesio Pinheiro Rederde . Agravado: Condominio Edificio Balnário Santa Clara . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

Apelação Cível
0008 . Processo: 0962594-1
Comarca: Londrina.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 00240357820118160014 Cobrança. Apelante: Francisco Lopes (maior de 60 anos). Advogado: Bruno Augusto

Sampaio Fuga . Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora Sa . Advogado: Márcia Satil Parreira . Relator: Des. Luiz Lopes
Apelação Cível
0009 . Processo: 1134930-1
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 00006402320128160014 Cobrança. Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora Sa . Advogado: Rafael Santos Carneiro . Apelado: Darci Teodoro da Silva . Advogado: Débora Sampaio Fuga . Relator: Des. Luiz Lopes
Apelação Cível
0010 . Processo: 1631949-8
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 00278609320128160014 Ordinária. Apelante: Aparecido Luiz dos Santos . Advogado: Claudiney dos Santos , Neusa Rosa Fornaciari Martins. Apelado: Itaú Vida e Previdência S/a , Itaú Seguradora SA. Advogado: Geraldo Nogueira da Gama . Relator: Des. Albino Jacomel Guerios
Apelação Cível
0011 . Processo: 1634982-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 25ª Vara Cível. Ação Originária: 00019577520148160179 Ação Civil. Apelante (1): Fiorese & Moro Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. . Advogado: Marcelo Antonio Marquete . Apelante (2): Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. . Advogado: Luciano Apolinario da Silva . Apelado(s): o(s) mesmo(s) . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0012 . Processo: 1652779-6
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 00501085820138160001 Indenização. Apelante: Ana Marise Auer , Cacilda Auer. Advogado: Mozart Albuquerque Brites . Apelado: Gabriel Ferreira de Miranda , Vinicius Pereira Lage. Advogado: Edgar Cordts . Relator: Des. Albino Jacomel Guerios
Apelação Cível
0013 . Processo: 1654132-1
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 00317438720128160001 Indenização. Apelante (1): Ivo José de Oliveira de Souza , Maria Madalena de Oliveira de Souza, Mauri de Oliveira de Souza, Paulo Cesar Vechieti. Advogado: Eloy de Souza Pinto . Apelante (2): Espaço Torres Eventos Ltda , Abp Administração de Bens Próprios Ltda. Advogado: Cristóbal Andrés Muñoz Donoso . Apelado(s): o(s) mesmo(s) . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0014 . Processo: 1669135-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00089265820148160001 Ordinária. Apelante: Rumo S A . Advogado: Gislaine Lisboa Santos , Daniela Peretti D´avila, Patricia Ferri Dalessandro. Apelado: Osvaldir Amaro da Rocha, . Advogado: Leandro Schulz . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0015 . Processo: 1669828-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 00063416720138160001 Indenização. Apelante: João Cesar Carnelos . Advogado: Raul de Araújo Santos , Luciana Stringhini, André Oliveira da Silva. Apelado: Transporte Vou Levar Ltda, . Advogado: Rita de Cassia Wicthoff Neves , Celso Luiz Neves, Priscila Wicthoff Neves Dias, Mauro Cezar Aires de Andrade. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0016 . Processo: 1692498-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 25ª Vara Cível. Ação Originária: 00115773220158160194 Obrigação de Fazer. Apelante: Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda. . Advogado: Luciano Apolinario da Silva . Apelado: Fiorese e Moro Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda . Advogado: Laertes Luiz Zampier , Marcelo Antonio Marquete. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0017 . Processo: 1700343-5
Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00021628120148160025 Reparação de Danos. Apelante: Wilson Esperança Junior . Advogado: Marcelo Fonseca Gurniski . Apelado: Editora o Estado do Paraná S.a . Advogado: Alex Mecabô , Amanda Perli Golombiewski, João Paulo Capelotti. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0018 . Processo: 1700801-2
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 00677278820158160014 Ordinária. Apelante: Manir Transportes Ltda . Advogado: Cíntia Regina Nogueira Tibúrcio , Paulo Roberto Viruel. Apelado (1): Yokozawa Comércio de Frutas Ltda . Advogado: Dercio Rodrigues da Silva . Apelado (2): Allianz Seguros S.a. . Advogado: Nely Quint , Sabrina Soares de Avila Quint. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0019 . Processo: 1706776-8
Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00026659720098160148 Ordinária. Apelante: Casa de Saúde Rolândia Ltda . Advogado: Vanderlei Carlos Sartori . Apelado: Debora Cristina Gonçalves de Souza , Deolinda Marcondes dos Santos, Michele Fernanda Gonçalves de Souza \t, Priscilla Fernanda Silva de Souza. Advogado: Karina Zanin da Silva . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0020 . Processo: 1709695-0
Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00012818220158160021 Indenização por Perdas e Danos. Apelante (1): Banco do Brasil S/a . Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas . Apelante (2): Companhia de Seguros Aliança do Brasil . Advogado: João Carlos de Carvalho Aranha Vieira . Apelado: Paulo Roberto Konrad . Advogado: Dirceu Edson Wommer . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0021 . Processo: 1718622-6
Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 00050744220058160033 Ordinária. Apelante: Eucatur-empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda . Advogado: Aline Inglez da Silva , Jônatas Casalli Betto, Gabriel Santos Albertti. Apelado: Irene da Igreja Brandes (maior de 60 anos), Marcelo Miguel Brandes, Ralph Carl Brandes Junior (maior de 60 anos). Advogado: Giovani de Oliveira Serafini , Tuila Taissa Barbosa. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0022 . Processo: 1722016-7
Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00143549720108160021 Ressarcimento. Apelante: Leo Marins Gatto . Advogado: Elvis Bittencourt , Luiz Paulo Wille. Apelado (1): Rota das Bandeiras S/a . Advogado: Fernanda Coronado Ferreira Marques , Alessandra Wolkmann. Apelado (2): Cgmp - Centro de Gestao de Meios de Pagamento . Advogado: Cássio Ramos Haanwinckel . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0023 . Processo: 1727894-1
Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00088740420078160035 Indenização. Apelante: Maria da Gloria Paes . Advogado: Helanderson Carneiro Roseira . Apelado (1): Organização Medica Clinihauer Ltda . Advogado: José Heriberto Micheleto , Elisabeth Nass Anderle. Apelado (2): Cleber Henrique Bais Leal . Advogado: Marcelo Marquardt . Interessado: Sung Bok Lee , Hospital Milton Muricy Ltda. Relator: Des. Luiz Lopes
Apelação Cível
0024 . Processo: 1728188-2
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 00140258220158160030 Indenização. Apelante: Zoelma de Oliveira Braga . Advogado: Luiz Cláudio de Oliveira , Jessica Elena Llera Leiva. Apelado (1): Fundação de Saúde Itaiguapy . Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira , Mônica Zandonadi Mardegan. Apelado (2): Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Médico Ltda , Maria Bernadete Peixoto de Oliveira. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior , Daniel Fernandes Luiz. Relator: Des. Luiz Lopes
Apelação Cível
0025 . Processo: 1731138-7
Comarca: Lapa.Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 00009432720138160103 Indenização. Apelante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissao Planalto das Araucarias - Sicredi Planalto das Araucarias Pr/sc . Advogado: Roberto Machado Filho , Roberto Machado Neto. Apelado: Hans Gerhard Duck . Advogado: Claudinei Savicki . Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca
Apelação Cível
0026 . Processo: 1742719-9
Comarca: Mallet.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00012901720148160106 Indenização. Apelante: Antonio Mario Karpinski . Advogado: Manuela Rosa de Castilho . Apelado: Copel Distribuiçao S A . Advogado: Jeferson Luiz de Lima , Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino, Danielle Simão. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

---

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:31
Sessão extraordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00026 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 10ª Câmara Cível a realizar-se em 27/09/2018 às 13:31 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademar Luiz Tomazi Junior - 54799N-PR	0058	0009710-17.2013.8.16.0083
Adriana José Mecchi - 44524N-PR	0085	0003048-26.2010.8.16.0056
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0002	0048763-76.2017.8.16.0014
Adriano Zaitter - 47325N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Aduvalter Ernandes de Souza - 16096A-PR	0035	0020972-43.2018.8.16.0000
Alessandro Marcelo Moro Reboli - 33124N-PR	0006	0025858-53.2016.8.16.0001
Alexandre Fontanella - 69426N-PR	0028	0013348-81.2017.8.16.0030

Alexandre Goncalves Mendes Rodrigues - 36224N-PR	0005	0005590-32.2003.8.16.0001
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0020	0002202-90.2008.8.16.0084
	0022	0004312-24.2010.8.16.0074
	0046	0029199-22.2018.8.16.0000
	0057	0002692-79.2010.8.16.0137
	0082	0000647-71.2008.8.16.0073/1
	0083	0001789-64.2011.8.16.0119
Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	0022	0004312-24.2010.8.16.0074
Aline Graziele de Oliveira - 32027N-PR	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
Altamiro Alves dos Santos - 22025N-PR	0052	0004598-51.2015.8.16.0001
Amaury Sergio Santoro Felipe - 16566N-PR	0083	0001789-64.2011.8.16.0119
Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR	0012	0006718-65.2018.8.16.0000
Ana Cláudia da Silva - 86939N-PR	0072	0002391-82.2013.8.16.0055
Ana Paula Dario Vendrametto - 61502N-PR	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR	0026	0003569-93.2017.8.16.0130
Anderson José da Costa de Lima - 82671N-PR	0048	0004796-63.2017.8.16.0019
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0060	0000906-95.2017.8.16.0026
	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Angela Marcia Cichocki Barbosa - 57383N-PR	0054	0022895-48.2017.8.16.0030
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0034	0051624-21.2010.8.16.0001
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0073	0000353-72.2008.8.16.0120
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Antonio César Portela - 70618N-PR	0054	0022895-48.2017.8.16.0030
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0013	0027025-55.2010.8.16.0021
	0069	0002307-78.2010.8.16.0090
	0072	0002391-82.2013.8.16.0055
	0085	0003048-26.2010.8.16.0056
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
Armando Vicente Mesquita Char - 59484N-PR	0036	0021139-60.2018.8.16.0000
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0043	0008471-49.2004.8.16.0129
	0044	0003326-12.2004.8.16.0129
Bruno Silva Navega - 118948N-RJ	0017	0012176-63.2018.8.16.0000
Caio Renato Souza de Oliveira - 31143N-SC	0001	0026509-05.2010.8.16.0031
Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR	0034	0051624-21.2010.8.16.0001
Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
	0058	0009710-17.2013.8.16.0083
	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
Camila Navarro Moreno - 66543N-PR	0060	0000906-95.2017.8.16.0026
Camila Rocha - 82433N-PR	0071	0013834-93.2017.8.16.0021
Carlos Alberto Menichelli Junior - 274000N-SP	0076	0002238-15.2016.8.16.0194
Carlos Alves - 6732N-PR	0020	0002202-90.2008.8.16.0084
Carlos Augusto Jatahy Duque-estrada Junior - 40127N-PR	0065	0002694-87.2013.8.16.0058
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	0075	0001563-82.2016.8.16.0087
Carlos Henrique Dosciatti - 48329N-PR	0065	0002694-87.2013.8.16.0058
Carlos Moraes de Jesus - 24896N-PR	0075	0001563-82.2016.8.16.0087
Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR	0037	0023183-52.2018.8.16.0000
Cibely Costa de Queiroz - 53538N-PR	0085	0003048-26.2010.8.16.0056
Ciro Brüning - 20336N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Clara Vainboim - 58972N-PR	0009	0005845-65.2018.8.16.0000
Claudia Depetris Meggetto - 51104N-PR	0018	0013277-38.2018.8.16.0000
Claudia Jaqueline Takuno de Arruda Muchagata - 74539N-PR	0063	0000486-67.2012.8.16.0058
Claudio Camargo de Arruda - 14836N-PR	0063	0000486-67.2012.8.16.0058
Cristiane Uliana - 30305N-PR	0043	0008471-49.2004.8.16.0129
	0044	0003326-12.2004.8.16.0129
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0002	0048763-76.2017.8.16.0014
Daniela Vanessa Tomelin Flenik - 31343N-PR	0059	0001451-56.2016.8.16.0106
Danilo Andrigo Rocco - 34498N-PR	0051	0009566-33.2012.8.16.0130
Danilo Schiefer - 36515N-PR	0010	0045869-30.2017.8.16.0014
Diego Mialski Fontana - 54576N-PR	0038	0023738-69.2018.8.16.0000
Diego Pereira Veneziani - 49825N-SC	0079	0023157-80.2017.8.16.0035
Diogo Picinatto - 41026N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
Doroti Silmara de Oliveira Prados - 15206N-PR	0018	0013277-38.2018.8.16.0000
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0012	0006718-65.2018.8.16.0000
	0021	0017464-89.2018.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0009	0005845-65.2018.8.16.0000
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP	0075	0001563-82.2016.8.16.0087
Eduardo Schiffler Andersen Espinola - 47196N-PR	0014	0000359-38.2014.8.16.0001
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0045	0011182-40.2016.8.16.0021
Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR	0073	0000353-72.2008.8.16.0120
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0071	0013834-93.2017.8.16.0021
	0077	0015688-25.2015.8.16.0173
Evandro da Mattas - 62270N-PR	0023	0012330-73.2017.8.16.0014
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0060	0000906-95.2017.8.16.0026
	0081	0025522-15.2017.8.16.0001
	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
Fabio Loureiro Costa - 43274N-PR	0029	0019391-90.2018.8.16.0000
Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	0021	0017464-89.2018.8.16.0000
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
Fares Jamil Feres - 11139N-PR	0024	0027808-83.2015.8.16.0017
Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR	0077	0015688-25.2015.8.16.0173
Felipe Michael Juvêncio Santana - 13109N-RN	0023	0012330-73.2017.8.16.0014
Felipe Urbanek Leal - 82917N-PR	0040	0024472-20.2018.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
	0058	0009710-17.2013.8.16.0083
Fernando Franceschetti - 68867A-PR	0010	0045869-30.2017.8.16.0014
Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0060	0000906-95.2017.8.16.0026
	0081	0025522-15.2017.8.16.0001
	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR	0066	0006412-62.2016.8.16.0131
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0067	0007019-80.2016.8.16.0194
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Franciele da Roza Colla - 48206N-PR	0066	0006412-62.2016.8.16.0131
Frederico Moreira Camargo - 27242N-PR	0023	0012330-73.2017.8.16.0014
Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR	0073	0000353-72.2008.8.16.0120
Giovani de Oliveira Serafini - 19567N-PR	0027	0022790-03.2013.8.16.0001
Gislaine Lisboa Santos - 264194N-SP	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Grasiélle Markus Ceregatti - 62371N-PR	0064	0029911-14.2015.8.16.0001
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0036	0021139-60.2018.8.16.0000
Guilherme Sayevicz Habib - 72632N-PR	0015	0009577-54.2018.8.16.0000
Guilherme Vieira Scripes - 51791N-PR	0072	0002391-82.2013.8.16.0055
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0006	0025858-53.2016.8.16.0001
Henrique Richter Caron - 40736N-PR	0034	0051624-21.2010.8.16.0001
Herick Pavin - 39291N-PR	0028	0013348-81.2017.8.16.0030
Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR	0019	0013948-61.2018.8.16.0000
Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
Israel Liutti - 19516N-PR	0053	0025443-17.2009.8.16.0001
Itauby Bueno Moraes - 67459N-PR	0035	0020972-43.2018.8.16.0000
Ivan Somariva - 66560N-PR	0087	0002558-95.2016.8.16.0087
Ivo Fernandes - 53099N-PR	0083	0001789-64.2011.8.16.0119
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0067	0007019-80.2016.8.16.0194
Jacheline Batista Pereira - 32446N-PR	0031	0000389-25.2013.8.16.0190
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
Jamil Eduardo Guimarães Feres - 65100N-PR	0024	0027808-83.2015.8.16.0017
Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR	0050	0000219-73.2015.8.16.0193
Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0037	0023183-52.2018.8.16.0000
João Emilio Zola Junior - 19763N-PR	0057	0002692-79.2010.8.16.0137
	0069	0002307-78.2010.8.16.0090
João Itamar Leite - 53045N-PR	0030	0028706-86.2017.8.16.0030
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0036	0021139-60.2018.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0018	0013277-38.2018.8.16.0000
Jonathan Douglas dos Santos - 76471N-PR	0059	0001451-56.2016.8.16.0106
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
José do Carmo Badaró - 14471N-PR	0005	0005590-32.2003.8.16.0001
Jose Edilson da Silva - 1554N-RO	0055	0010870-51.2017.8.16.0014
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0031	0000389-25.2013.8.16.0190
Jose Manoel Alberto Matias Pires - 3718N-RO	0055	0010870-51.2017.8.16.0014
Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ	0004	0084335-40.2010.8.16.0014
	0037	0023183-52.2018.8.16.0000
Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR	0078	0008921-34.2017.8.16.0194
Juliana Ribeiro Gonçalves Bonatto - 39424N-PR	0014	0000359-38.2014.8.16.0001
Juliana Santana da Silva Tomita - 46804N-PR	0051	0009566-33.2012.8.16.0130
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0073	0000353-72.2008.8.16.0120
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR	0046	0029199-22.2018.8.16.0000
Kamila Salvi - 74085N-PR	0071	0013834-93.2017.8.16.0021
Katia Elaine de Jesus - 66920N-PR	0075	0001563-82.2016.8.16.0087
Laudaci Felipe dos Santos Junior - 28631N-PR	0083	0001789-64.2011.8.16.0119
Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR	0027	0022790-03.2013.8.16.0001
Leandro Alberto Bernardi - 17242N-PR	0043	0008471-49.2004.8.16.0129
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR	0015	0009577-54.2018.8.16.0000
Leandro Petry Pedro - 56129N-PR	0004	0084335-40.2010.8.16.0014
Leide Marcia Lopes - 39756N-PR	0017	0012176-63.2018.8.16.0000
Leidiane Caprera - 79049N-PR	0025	0011887-50.2016.8.16.0017
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0029	0019391-90.2018.8.16.0000

Lineu Roque Stertz - 33211N-PR	0019	0013948-61.2018.8.16.0000
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0012	0006718-65.2018.8.16.0000
	0021	0017464-89.2018.8.16.0000
	0064	0029911-14.2015.8.16.0001
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0007	0004278-96.2018.8.16.0000
	0037	0023183-52.2018.8.16.0000
	0082	0000647-71.2008.8.16.0073/1
Lucas Candéo Iurk - 78522N-PR	0048	0004796-63.2017.8.16.0019
Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR	0032	0019675-98.2018.8.16.0000
Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0078	0008921-34.2017.8.16.0194
	0079	0023157-80.2017.8.16.0035
Luiz Alberto Yokomizo - 16384N-PR	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
	0058	0009710-17.2013.8.16.0083
Luiz Gustavo Barbosa Martins - 62174N-PR	0045	0011182-40.2016.8.16.0021
Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR	0038	0023738-69.2018.8.16.0000
Luiz Roberto Meirelles Teixeira - 112411N-SP	0048	0004796-63.2017.8.16.0019
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0053	0025443-17.2009.8.16.0001
Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR	0034	0051624-21.2010.8.16.0001
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	0039	0024037-46.2018.8.16.0000
Marcelo Eleno Brunhara - 27563N-PR	0013	0027025-55.2010.8.16.0021
Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR	0034	0051624-21.2010.8.16.0001
Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Marcio Ayres de Oliveira - 32504N-PR	0039	0024037-46.2018.8.16.0000
Marcio Eduardo Moro - 41303N-PR	0019	0013948-61.2018.8.16.0000
Marcos Cesar Vinhoti - 33379N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	0076	0002238-15.2016.8.16.0194
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0020	0002202-90.2008.8.16.0084
	0022	0004312-24.2010.8.16.0074
	0046	0029199-22.2018.8.16.0000
	0057	0002692-79.2010.8.16.0137
	0082	0000647-71.2008.8.16.0073/1
	0083	0001789-64.2011.8.16.0119
Maria Gabriela de Assis Souza - 3981N-RO	0055	0010870-51.2017.8.16.0014
Marina Alves Resende - 86555N-PR	0078	0008921-34.2017.8.16.0194
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0009	0005845-65.2018.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR	0073	0000353-72.2008.8.16.0120
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0011	0007981-36.2013.8.16.0024
	0050	0000219-73.2015.8.16.0193
Moara Rodrigues França - 34472N-PR	0001	0026509-05.2010.8.16.0031
Nathália Mello Américo Wolff - 61408N-PR	0011	0007981-36.2013.8.16.0024
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0032	0019675-98.2018.8.16.0000
Newton Burger da Silva Júnior - 41924N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0056	0014262-72.2016.8.16.0001
Ney Mendes Rodrigues Junior - 34636N-PR	0005	0005590-32.2003.8.16.0001
Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR	0005	0005590-32.2003.8.16.0001
Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR	0031	0000389-25.2013.8.16.0190
Orlando Senff Júnior - 79083N-PR	0059	0001451-56.2016.8.16.0106
Oscar Eduardo Rodriguez - 71719N-PR	0055	0010870-51.2017.8.16.0014
Osiris Giaccio de Mico - 50559N-PR	0056	0014262-72.2016.8.16.0001
Paloma Medrado Lopes - 66178N-PR	0050	0000219-73.2015.8.16.0193
Patrícia Cristina Ferri Dalessandro - 67078A-PR	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Patricia Lazzari de Lima Goenemann - 27012N-PR	0005	0005590-32.2003.8.16.0001
Patricia Rodrigues Mendes - 329108N-SP	0003	0001370-97.2017.8.16.0195
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0007	0004278-96.2018.8.16.0000
Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0072	0002391-82.2013.8.16.0055
Paulo Marcelo Batista - 69227N-PR	0052	0004598-51.2015.8.16.0001
Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS	0003	0001370-97.2017.8.16.0195
Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR	0068	0016193-45.2018.8.16.0000/2
	0086	0009849-83.2013.8.16.0045
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0031	0000389-25.2013.8.16.0190
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0041	0024493-93.2018.8.16.0000
Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR	0002	0048763-76.2017.8.16.0014
	0026	0003569-93.2017.8.16.0130
Rafael Furtado Madi - 32688N-PR	0006	0025858-53.2016.8.16.0001
Rafael Henrique Conte Weck - 70511N-PR	0015	0009577-54.2018.8.16.0000
Rafael Macedo da Rocha Loures - 36728N-PR	0082	0000647-71.2008.8.16.0073/1
Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0025	0011887-50.2016.8.16.0017
	0027	0022790-03.2013.8.16.0001
	0030	0028706-86.2017.8.16.0030
	0033	0008888-44.2016.8.16.0173
	0049	0030108-64.2018.8.16.0000
	0074	0016859-86.2018.8.16.0019
	0080	0000281-47.2014.8.16.0097
	0084	0029532-39.2016.8.16.0001
	0087	0002558-95.2016.8.16.0087
Rafaela Luzia Domingos Terra - 89549N-PR	0051	0009566-33.2012.8.16.0130
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0011	0007981-36.2013.8.16.0024
	0050	0000219-73.2015.8.16.0193
	0062	0010085-05.2015.8.16.0194
Renan Lemos Villela - 71092A-PR	0076	0002238-15.2016.8.16.0194
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0070	0007626-81.2016.8.16.0004
Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR	0024	0027808-83.2015.8.16.0017
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0066	0006412-62.2016.8.16.0131
Roberta Kelly Domingos Terra - 54273N-PR	0051	0009566-33.2012.8.16.0130
Roberta Molina Soares - 60972N-PR	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Rochelli Regina Faria de Mello - 72433N-PR	0052	0004598-51.2015.8.16.0001
Rodolffo Gardini Fagundes - 26835N-PR	0041	0024493-93.2018.8.16.0000
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0049	0030108-64.2018.8.16.0000
	0067	0007019-80.2016.8.16.0194
Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR	0016	0048436-34.2017.8.16.0014
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0081	0025522-15.2017.8.16.0001
Rodrigo Josefi Moraes de Jesus - 49385N-PR	0075	0001563-82.2016.8.16.0087
Rodrigo Portes Bornemanne e Corrêa - 31182N-PR	0040	0024472-20.2018.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0002	0048763-76.2017.8.16.0014
Sandra Aparecida Paiva - 17363N-PR	0017	0012176-63.2018.8.16.0000
Sandra Mara Nepomuceno - 37289N-PR	0018	0013277-38.2018.8.16.0000
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0004	0084335-40.2010.8.16.0014
	0007	0004278-96.2018.8.16.0000
	0037	0023183-52.2018.8.16.0000
	0082	0000647-71.2008.8.16.0073/1
Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR	0060	0000906-95.2017.8.16.0026
	0062	0010085-05.2015.8.16.0194
	0084	0029532-39.2016.8.16.0001
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0071	0013834-93.2017.8.16.0021
	0077	0015688-25.2015.8.16.0173
Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR	0053	0025443-17.2009.8.16.0001
Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR	0008	0005712-23.2018.8.16.0000
	0042	0011950-64.2011.8.16.0045
	0058	0009710-17.2013.8.16.0083
Silvio Silva - 24864N-PR	0013	0027025-55.2010.8.16.0021
Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR	0065	0002694-87.2013.8.16.0058
Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR	0012	0006718-65.2018.8.16.0000
Suzana Lazzari - 44606N-PR	0063	0000486-67.2012.8.16.0058
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0087	0002558-95.2016.8.16.0087
Tatiane Carla Schwab - 58570N-PR	0074	0016859-86.2018.8.16.0019
Thais Portugal Zaitter - 36903N-PR	0061	0018942-81.2008.8.16.0001
Thais Takahashi - 34202N-PR	0047	0012223-24.2007.8.16.0129
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0038	0023738-69.2018.8.16.0000
Thulliman Thales Tuanan Trento - 61081N-PR	0033	0008888-44.2016.8.16.0173
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0080	0000281-47.2014.8.16.0097
Valeria de Cassia Lopes - 35131N-PR	0021	0017464-89.2018.8.16.0000
Victor Reske da Silva - 76259N-PR	0077	0015688-25.2015.8.16.0173
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0009	0005845-65.2018.8.16.0000

0001 0026509-05.2010.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0026509-05.2010.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ceusa - Cerâmica Urussanga S/a, Giselle de Mattos Leão Abdanur.
Advogado: Caio Renato Souza de Oliveira - 31143N-SC, Moara Rodrigues França - 34472N-PR.
Apelado: Ceusa - Cerâmica Urussanga S/a, Giselle de Mattos Leão Abdanur.
Advogado: Caio Renato Souza de Oliveira - 31143N-SC, Moara Rodrigues França - 34472N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0002 0048763-76.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048763-76.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR, Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Apelado: Weverton Evangelista.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0003 0001370-97.2017.8.16.0195 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Infância e Juventude - Seção Cível - Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0001370-97.2017.8.16.0195 - Procedimento Ordinário.
Apelante: U.C.N.U.E..
Advogado: Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS.
Apelado: A.C.C., B.V.N.C..
Advogado: Patricia Rodrigues Mendes - 329108N-SP.

Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0004 0084335-40.2010.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0084335-40.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriana Camile Marcucci, Estado do Paraná, Joice de Almeida Furquim, Marcio Neilio da Silva, Maria Helena Stoco Domingues, Maria Lucia Cardoso de Mello, Maria Vitória de Oliveira Santos, Marilene Vieira dos Santos, Osamu Nakane, Paulo Alexandre Ribeiro.
Advogado: Leandro Petry Pedro - 56129N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Apelado: Federal Seguros Sa.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0005 0005590-32.2003.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005590-32.2003.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Maria da Graca Rodrigues.
Advogado: Alexandre Goncalves Mendes Rodrigues - 36224N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR, Patricia Lazzari de Lima Goenemann - 27012N-PR.
Apelado: Condominio Edificio João Pompeo.
Advogado: Ney Mendes Rodrigues Junior - 34636N-PR, Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0006 0025858-53.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025858-53.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gol Linhas Aereas Inteligentes S.a., Polyanna Eneas Corra dos Santos.
Advogado: Alessandro Marcelo Moro Reboli - 33124N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Rafael Furtado Madi - 32688N-PR.
Apelado: Gol Linhas Aereas Inteligentes S.a., Polyanna Eneas Corra dos Santos.
Advogado: Alessandro Marcelo Moro Reboli - 33124N-PR, Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR, Rafael Furtado Madi - 32688N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0007 0004278-96.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030035-31.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Joao Rodrigues da Silva.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0008 0005712-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0000057-32.2018.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Agravado: Loide Ligia Gonçalves.
Advogado: Diogo Picinatto - 41026N-PR, Newton Burger da Silva Júnior - 41924N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0009 0005845-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012103-25.2014.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Agravado: Sebastião Teixeira Veiga.
Advogado: Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR, Walter Jose de Fontes - 25024N-PR.
Interessado: Panamericano Administradora de Cartões de Crédito.
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0010 0045869-30.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045869-30.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.a..
Advogado: Fernando Franceschetti - 68867A-PR.
Apelado: Luiza Carrara Pires, Luiz Carlos Moro Pires, Mara Lúcia Carrara Pires.
Advogado: Danilo Schiefer - 36515N-PR.
Interessado: Azul Viagens.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0011 0007981-36.2013.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007981-36.2013.8.16.0024 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Adilson Lima das Neves.
Advogado: Nathália Mello Américo Wolff - 61408N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0012 0006718-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000171-09.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Agravado: Benedito Pedro da Silva.
Advogado: Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR.
Interessado: Robert Bosch Ltda.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0013 0027025-55.2010.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0027025-55.2010.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Silvana Pereira da Silva Birck.
Advogado: Marcelo Eleno Brunhara - 27563N-PR, Silvio Silva - 24864N-PR.
Apelado: Caixa Consorcios S.a. Administradora de Consorcios, Caixa Seguradora S.a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0014 0000359-38.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000359-38.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luis Rene Gomes Reis.
Advogado: Eduardo Schiffler Andersen Espinola - 47196N-PR.
Apelado: Aline Lourenço, Marco Antonio Brotto Brostulim.
Advogado: Juliana Ribeiro Gonçalves Bonatto - 39424N-PR.
Interessado: Pousada Arágua.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0015 0009577-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005227-45.2003.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ana Maria Hey Alexandre da Silva.
Advogado: Guilherme Sayevicz Habib - 72632N-PR, Rafael Henrique Conte Weck - 70511N-PR.
Agravado: Condominio Residencial São José.
Advogado: Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0016 0048436-34.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048436-34.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: César Augusto Batista.
Advogado: Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR.
Apelado: Tam Linhas Aereas S/a..
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0017 0012176-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023018-22.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia Mutual de Seguros - em Liquidacao.
Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ.
Agravado: Transportes Equador Ltda.
Advogado: Sandra Aparecida Paiva - 17363N-PR.
Interessado: Transpanorama Transportes Ltda..
Advogado: Leide Marcia Lopes - 39756N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0018 0013277-38.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003551-77.2017.8.16.0193 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Davi de Andrade Duarte.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Carlos Jose Wojcik, Celso Bornatte.
Advogado: Claudia Depetris Meggetto - 51104N-PR, Doroti Silmara de Oliveira Prados - 15206N-PR, Sandra Mara Nepomuceno - 37289N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0019 0013948-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026946-92.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condomínio Edifício Senador Arthur Santos.
Advogado: Marcio Eduardo Moro - 41303N-PR.
Agravado: Oficina de Chapeaço Tibagi Ltda.
Advogado: Hilda Bueno de Oliveira - 40423N-PR, Lineu Roque Stertz - 33211N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0020 0002202-90.2008.8.16.0084 - Apelação
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002202-90.2008.8.16.0084 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Apelado: Eva Almeida Procópio, Jandira Braga da Silva, José Antonio Marcelino Vasconcelos, Rosiléia Lousada Teixeira, Terezinha Ferreira de Lima Silva, Vanderlei Gonçalves Correia.
Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0021 0017464-89.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002336-29.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Agravado: Raphael Barbon Ecard.
Advogado: Valeria de Cassia Lopes - 35131N-PR.
Interessado: Andrea das Gracas Lopes Barbon.
Advogado: Valeria de Cassia Lopes - 35131N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0022 0004312-24.2010.8.16.0074 - Apelação
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0004312-24.2010.8.16.0074 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alceu Lourenço dos Santos, Alice Lourença dos Santos, Aparecida Benelli, Companhia Excelsior de Seguros, Dirlei Moreira de Souza, Gracieli da Silva Correia, Izaias de Lima Justiniano, João Lourenço dos Santos, Juvino Cardoso Correa, Luiz Donizeti Furis, Luiz Olimpio da Costa.
Advogado: Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Apelado: Alceu Lourenço dos Santos, Alice Lourença dos Santos, Aparecida Benelli, Companhia Excelsior de Seguros, Dirlei Moreira de Souza, Gracieli da Silva Correia, Izaias de Lima Justiniano, João Lourenço dos Santos, Juvino Cardoso Correa, Luiz Donizeti Furis, Luiz Olimpio da Costa.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0023 0012330-73.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012330-73.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Churrascaria Chimarrão Grill Ltda - Me.
Advogado: Evandro da Mattas - 62270N-PR, Frederico Moreira Camargo - 27242N-PR.
Apelado: Franciele Lima do Amaral, Mauricio Mafort de Oliveira.
Advogado: Felipe Michael Juvêncio Santana - 13109N-RN.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0024 0027808-83.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027808-83.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fertclínica-laboratório de Reprodução Humana S/s, Hilton Jose Pereira Cardim.
Advogado: Fares Jamil Feres - 11139N-PR, Jamil Eduardo Guimarães Feres - 65100N-PR.
Apelado: Priscila Antiquera Vidotto Souza.
Advogado: Renata Nascimento Vieira Sanches - 35982N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0025 0011887-50.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011887-50.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Maria Dias de Moares.
Advogado: Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0026 0003569-93.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0003569-93.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wagner de Oliveira Batista.
Advogado: Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0027 0022790-03.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022790-03.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Anezio Ferreira Mathias, Olimpia Teixeira de Faria, Tania Gonçalves de Oliveira Zanini.
Advogado: Giovani de Oliveira Serafini - 19567N-PR, Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0028 0013348-81.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013348-81.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Química Foz do Iguaçu Com. Prod. Quim. Ltda.
Advogado: Alexandre Fontanella - 69426N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0029 0019391-90.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023694-08.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Paulo Roberto de Farias.
Advogado: Fabio Loureiro Costa - 43274N-PR.
Agravado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0030 0028706-86.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0028706-86.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Maria Concepcion Martinez Vargas Ibrahim.
Advogado: João Itamar Leite - 53045N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0031 0000389-25.2013.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000389-25.2013.8.16.0190 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bradesco Vida e Previdencia.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Apelado: Luzia Candida Felipe.
Advogado: Jacheline Batista Pereira - 32446N-PR.
Interessado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0032 0019675-98.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008035-69.2016.8.16.0194 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Moro Construcoes Civis Ltda, Moro Empreendimentos e Participações S/a.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Agravado: Salete Terezinha Santini.
Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0033 0008888-44.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0008888-44.2016.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Erica Cristina de Andrade.
Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento - 61081N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0034 0051624-21.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0051624-21.2010.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leonardo Gonçalves da Silva.
Advogado: Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR, Henrique Richter Caron - 40736N-PR, Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR.
Apelado: Metlife - Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.a.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0035 0020972-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022573-42.2018.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Condomínio Edifício Solar de Bragança.
Advogado: Aduvalter Ernandes de Souza - 16096A-PR.
Agravado: Allyson Lion de Lima.
Advogado: Itauby Bueno Moraes - 67459N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0036 0021139-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020492-23.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lourenço Barbosa Varjão.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR.
Agravado: Associação dos Funcionarios Municipais de Londrina - Afml, Generali Brasil Seguros S a.
Advogado: Armando Vicente Mesquita Char - 59484N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0037 0023183-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0014308-74.2011.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Andre Wogler Ferreira, Antenor Antonio dos Passos, Antonio Ramos Machado, Divino Braz de Godoi, Elza Machado Scherer, Jose Nivaldo Wagner, Marli Freislebenn, Marli Pinto Rodrigues, Salete Paes da Costa.
Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Federal de Seguros S/a - em Liquidação Extrajudicial.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0038 0023738-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0050351-02.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condominio Residencial Spazio Cosmopolitan.
Advogado: Diego Mialski Fontana - 54576N-PR, Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR.
Agravado: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0039 0024037-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015910-63.2008.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Valdir Greboge.
Advogado: Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR.
Agravado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Marcio Ayres de Oliveira - 32504N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0040 0024472-20.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0007154-75.2016.8.16.0038 - Procedimento Ordinário.

Agravante: Casaalta Construções Ltda.
Advogado: Rodrigo Portes Bornemanne e Corrêa - 31182N-PR.
Agravado: Harri Zamprogna Bezera.
Advogado: Felipe Urbanek Leal - 82917N-PR.
Interessado: Tantus Corretora de Imóveis Ltda.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0041 0024493-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001999-77.2017.8.16.0193 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lea Maria Chaluniaski Kinal.
Advogado: Rodolffo Gardini Fagundes - 26835N-PR.
Agravado: Gboex-gremio Beneficente.
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0042 0011950-64.2011.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0011950-64.2011.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Apelado: Maria Elizabete de Oliveira.
Advogado: Aline Graziele de Oliveira - 32027N-PR, Luiz Alberto Yokomizo - 16384N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0043 0008471-49.2004.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0008471-49.2004.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR, Leandro Alberto Bernardi - 17242N-PR.
Apelado: Dino Velloso.
Advogado: Cristiane Uliana - 30305N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0044 0003326-12.2004.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0003326-12.2004.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Apelado: Gilmar Luiz Muniz.
Advogado: Cristiane Uliana - 30305N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0045 0011182-40.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0011182-40.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson de Oliveira.
Advogado: Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR.
Apelado: Generali do Brasil Seguros S/a.
Advogado: Luiz Gustavo Barbosa Martins - 62174N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0046 0029199-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0002334-41.2011.8.16.0053 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros..
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: José Martins Ribeiro.
Advogado: Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Interessado: João Rodrigues de Almeida..
Advogado: Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0047 0012223-24.2007.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0012223-24.2007.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: All - America Latina Logistica do Brasil S/a.
Advogado: Gislaine Lisboa Santos - 264194N-SP, Patrícia Cristina Ferri Dalessandro - 67078A-PR, Roberta Molina Soares - 60972N-PR.
Apelado: Herotilde Benedita Bassetto Costa.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0048 0004796-63.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004796-63.2017.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Luiz Roberto Meirelles Teixeira - 112411N-SP.
Apelado: Amelia Marin Duze.
Advogado: Anderson José da Costa de Lima - 82671N-PR, Lucas Candéo Iurk - 78522N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0049 0030108-64.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004941-76.2014.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Agravado: Donizete Aparecido da Silva.
Advogado: Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0050 0000219-73.2015.8.16.0193 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000219-73.2015.8.16.0193 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Osiris Santos Ribeiro.
Advogado: Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR, Paloma Medrado Lopes - 66178N-PR.
Apelado: Centauro Vida e Previdência S/a, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0051 0009566-33.2012.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0009566-33.2012.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sonia Aparecida Ribeiro Pagliarini.
Advogado: Juliana Santana da Silva Tomita - 46804N-PR, Rafaela Luzia Domingos Terra - 89549N-PR, Roberta Kelly Domingos Terra - 54273N-PR.
Apelado: Leandro Cezar Bataglin.
Advogado: Danilo Andrigo Rocco - 34498N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0052 0004598-51.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004598-51.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edinei Franca dos Santos.
Advogado: Altamiro Alves dos Santos - 22025N-PR.
Apelado: Rafaella Madureira Gongora.
Advogado: Paulo Marcelo Batista - 69227N-PR, Rochelli Regina Faria de Mello - 72433N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0053 0025443-17.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025443-17.2009.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ana Cristina de Oliveira Silva.
Advogado: Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR.
Apelado: Hospital Nossa Senhora das Graças - Maternidade Mater Dei.
Advogado: Israel Liutti - 19516N-PR, Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0054 0022895-48.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022895-48.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Perivaldo Souza Pereira.
Advogado: Angela Marcia Cichocki Barbosa - 57383N-PR.
Apelado: Luiz Claudio Paludo, Luziane Claudia Paludo Siega, Mateus de Melo Siega, Valdomiro Martins Alves, Washington Pires.
Advogado: Antonio César Portela - 70618N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0055 0010870-51.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010870-51.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rima Rio Madeira Aerotaxi Ltda.
Apelante Adesivo: Wilton Roberto Renesto.
Advogado: Jose Edilson da Silva - 1554N-RO, Jose Manoel Alberto Matias Pires - 3718N-RO, Maria Gabriela de Assis Souza - 3981N-RO, Oscar Eduardo Rodriguez - 71719N-PR.
Apelado: Wilton Roberto Renesto.
Apelado Adesivo: Rima Rio Madeira Aerotaxi Ltda.
Advogado: Jose Edilson da Silva - 1554N-RO, Jose Manoel Alberto Matias Pires - 3718N-RO, Maria Gabriela de Assis Souza - 3981N-RO, Oscar Eduardo Rodriguez - 71719N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0056 0014262-72.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014262-72.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Mirabile Confecções Ltda.
Advogado: Osiris Giaccio de Mico - 50559N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0057 0002692-79.2010.8.16.0137 - Apelação
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0002692-79.2010.8.16.0137 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Moreira Pinho.
Advogado: João Emilio Zola Junior - 19763N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0058 0009710-17.2013.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009710-17.2013.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

Advogado: Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Apelado: João Rosalino, Salete de Fátima Meira Rosalino.
Advogado: Ademar Luiz Tomazi Junior - 54799N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0059 0001451-56.2016.8.16.0106 - Apelação
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0001451-56.2016.8.16.0106 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alberto Momot.
Advogado: Jonathan Douglas dos Santos - 76471N-PR, Orlando Senff Júnior - 79083N-PR.
Apelado: Anair Veiga.
Advogado: Daniela Vanessa Tomelin Flenik - 31343N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0060 0000906-95.2017.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0000906-95.2017.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Henrique dos Santos, Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Camila Navarro Moreno - 66543N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Apelado: Luiz Henrique dos Santos, Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Camila Navarro Moreno - 66543N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0061 0018942-81.2008.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018942-81.2008.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Espolio de João Acir Cordeiro, Gabriela Lemos Cordeiro, Jussara Regina Lemos Bernardo, Lucas Marcel Cordeiro.
Advogado: Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR, Filipe Alves da Mota - 22945N-PR, Marcos Cesar Vinhoti - 33379N-PR.
Apelado: Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Adriano Zaitter - 47325N-PR, Ciro Brüning - 20336N-PR, Thais Portugal Zaitter - 36903N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0062 0010085-05.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010085-05.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Damião Martins Pires.
Advogado: Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Apelado: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0063 0000486-67.2012.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000486-67.2012.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Moacir Muchagata.
Advogado: Claudia Jaqueline Takuno de Arruda Muchagata - 74539N-PR, Claudio Camargo de Arruda - 14836N-PR.
Apelado: Amelia Ferreira Nunes.
Advogado: Suzana Lazzari - 44606N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0064 0029911-14.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029911-14.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabiane Ostrowski Valduga.
Advogado: Grasiélle Markus Ceregatti - 62371N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0065 0002694-87.2013.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002694-87.2013.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tauillo Tezelli.
Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque-estrada Junior - 40127N-PR, Carlos Henrique Dosciatti - 48329N-PR.
Apelado: Carlos Luiz Pery.
Advogado: Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Interessado: Joel Tadeu Garcia Coitinho.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0066 0006412-62.2016.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0006412-62.2016.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tatiane Nogosek.
Advogado: Fernando Pegoraro Rosa - 39096N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Apelado: Rodrigo Nascimento Makuch.
Advogado: Franciele da Roza Colla - 48206N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0067 0007019-80.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007019-80.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Vitorio Jacyszyn.
Advogado: Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Apelado: Kirton Seguros S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0068 0016193-45.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0002934-85.2018.8.16.0160 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Leonardo de Paula Antoniassi.
Advogado: Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR, Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR.
Embargado: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR, Fernando Rocha Neves - 50183N-PR, Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR, Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0069 0002307-78.2010.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0002307-78.2010.8.16.0090 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caixa Seguradora S/a.
Apelante Adesivo: Djalma Magno da Silva.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, João Emilio Zola Junior - 19763N-PR.
Apelado: Djalma Magno da Silva.
Apelado Adesivo: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE, João Emilio Zola Junior - 19763N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0070 0007626-81.2016.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007626-81.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Ira Neves Jardim - 14300N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0071 0013834-93.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0013834-93.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Apelado: João Paulo Castanha.
Advogado: Camila Rocha - 82433N-PR, Kamila Salvi - 74085N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0072 0002391-82.2013.8.16.0055 - Apelação
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0002391-82.2013.8.16.0055 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Juliana de Oliveira Rocha, Maria Aparecida Ugucioni Martins, Roseli dos Santos Oliveira, Rusineia Alves Silva, Silvana Regina da Silva.
Advogado: Ana Cláudia da Silva - 86939N-PR, Guilherme Vieira Scripes - 51791N-PR, Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR.
Apelado: Caixa Seguradora S.a..
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0073 0000353-72.2008.8.16.0120 - Apelação
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara Cível de Nova Fátima.
Ação Originária: 0000353-72.2008.8.16.0120 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bv Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimento, José Carlos de Souza.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR, Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR, Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR.
Apelado: Bv Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimento, José Carlos de Souza.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR, Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR, Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0074 0016859-86.2018.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016859-86.2018.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Antoninho Ferreira de Barros.
Advogado: Tatiane Carla Schwab - 58570N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0075 0001563-82.2016.8.16.0087 - Apelação
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001563-82.2016.8.16.0087 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Apelado: Katia Elaine de Jesus Elias.
Advogado: Carlos Moraes de Jesus - 24896N-PR, Katia Elaine de Jesus - 66920N-PR, Rodrigo Josefi Moraes de Jesus - 49385N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0076 0002238-15.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002238-15.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Zurich Minas Brasil Seguros S.a..
Advogado: Carlos Alberto Menichelli Junior - 274000N-SP, Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP.
Apelado: Cidade Azul Transportes Ltda.
Advogado: Renan Lemos Villela - 71092A-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0077 0015688-25.2015.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0015688-25.2015.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Melquiades Jose de França, Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR, Victor Reske da Silva - 76259N-PR.
Apelado: Melquiades Jose de França, Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR, Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR, Victor Reske da Silva - 76259N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0078 0008921-34.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008921-34.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jociel Cesar Soares Morais.
Advogado: Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR, Marina Alves Resende - 86555N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0079 0023157-80.2017.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023157-80.2017.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Everaldo Cazarote.
Advogado: Diego Pereira Veneziani - 49825N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0080 0000281-47.2014.8.16.0097 - Apelação
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000281-47.2014.8.16.0097 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ralf Wilt, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Ralf Wilt, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0081 0025522-15.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025522-15.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Marcos Aurelio Kliguer.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0082 0000647-71.2008.8.16.0073/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000647-71.2008.8.16.0073 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Edmilson Vieira de Souza, Jaques de Azevedo, Roberta Patricia Rodrigues de Oliveira, Severino Joaquim da Silva, Tereza Januario Pinto, Vera Lúcia Martins do Espírito Santo, Zaqueu Ferreira.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Rafael Macedo da Rocha Loures - 36728N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Embargado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos.

0083 0001789-64.2011.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001789-64.2011.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Apelado: Hermes Bernardes da Silva, Jose Mauro Caetano, Wilson Espedito Calacara.
Advogado: Amaury Sergio Santoro Felipe - 16566N-PR, Ivo Fernandes - 53099N-PR, Laudaci Felipe dos Santos Junior - 28631N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0084 0029532-39.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029532-39.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Fabricio Jose Cordeiro.
Advogado: Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0085 0003048-26.2010.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003048-26.2010.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caixa Seguradora.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Apelado: Antonio Alexandre Marcelino, Evandro Corsi, Fábio David de Arruda, Jose Roberto Pacheco da Silva.
Advogado: Adriana José Mecchi - 44524N-PR, Cibely Costa de Queiroz - 53538N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0086 0009849-83.2013.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0009849-83.2013.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Antonio Franco da Silva.
Advogado: Ana Paula Dario Vendrametto - 61502N-PR, Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR, Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0087 0002558-95.2016.8.16.0087 - Apelação
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0002558-95.2016.8.16.0087 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Joel de Couto.
Advogado: Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00025 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível
a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Trida Alves - 58356N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
Adolfo Luis de Souza Gois - 22165N-PR	0049	0003422-95.2015.8.16.0014/1
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
	0032	0002149-45.2017.8.16.0165
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR	0011	0012273-97.2016.8.16.0173
Alcirley Canedo da Silva - 34904N-PR	0016	0022767-84.2018.8.16.0000
Aldemir Jeferson Coutinho - 55130N-PR	0001	0009126-93.2014.8.16.0024
Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0013	0021553-58.2018.8.16.0000
	0014	0013804-87.2018.8.16.0000/1
	0016	0022767-84.2018.8.16.0000
Alsídnei de Oliveira - 46785N-PR	0038	0001596-15.2017.8.16.0030/1
Altair Gonçalves de Barros - 71828N-PR	0039	0014485-11.2015.8.16.0017/1
Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0041	0024375-22.2015.8.16.0001/1
Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR	0044	0002341-51.2018.8.16.0000/4
Ana Luisa Santos Corrêia - 84060N-PR	0032	0002149-45.2017.8.16.0165
Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR	0026	0015667-27.2014.8.16.0030
André Felipe Schmidt de Souza - 79580N-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
André Rafael Elias Cordeiro - 56279N-PR	0001	0009126-93.2014.8.16.0024
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0011	0012273-97.2016.8.16.0173
Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0037	0004192-76.2013.8.16.0170
Antonio César Havresko - 21973N-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0031	0027518-17.2018.8.16.0000
	0047	0025120-97.2018.8.16.0000/1
Antonio Salles Junior - 31933N-PR	0025	0004575-50.2016.8.16.0105
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0009	0009560-68.2008.8.16.0129
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0040	0000477-18.2013.8.16.0108/1

	0049	0003422-95.2015.8.16.0014/1
Carlos Eduardo Gama de Souza - 47965N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR	0006	0010039-11.2018.8.16.0000
Cassiane Gemi - 48562N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR	0044	0002341-51.2018.8.16.0000/4
Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro - 84929N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
Ciro Brüning - 20336N-PR	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
Claudeir José dos Reis - 67334N-PR	0020	0000495-70.2016.8.16.0096
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0049	0003422-95.2015.8.16.0014/1
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0001	0009126-93.2014.8.16.0024
Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Daiana de Lima Mito - 64188N-PR	0038	0001596-15.2017.8.16.0030/1
Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0042	0003713-22.2014.8.16.0179/1
	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0007	0084057-39.2010.8.16.0014
Edina Regina Byczkowski - 42629N-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0044	0002341-51.2018.8.16.0000/4
Eduardo Jose Maria - 40696N-PR	0035	0003910-45.2018.8.16.0014
Elisabeth Regina Venancio - 19387N-PR	0034	0009778-03.2017.8.16.0058
Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR	0042	0003713-22.2014.8.16.0179/1
	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos - 12516N-PR	0036	0028662-26.2018.8.16.0000
Enéas Costa Guimarães Filho - 12042N-PR	0008	0032954-27.2009.8.16.0014
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0004	0037494-24.2014.8.16.0021
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0009	0009560-68.2008.8.16.0129
Fábio Luis Franco - 23145N-PR	0011	0012273-97.2016.8.16.0173
Fabio Rivelli - 297608N-SP	0003	0003737-84.2013.8.16.0179
Felipe Hasson - 42682N-PR	0034	0009778-03.2017.8.16.0058
Felipe Macedo Santos Lima - 60752N-PR	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Fernanda Carla Henrique Busetti - 40991N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Fernando Vieira Garbelim - 75332N-PR	0011	0012273-97.2016.8.16.0173
Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG	0035	0003910-45.2018.8.16.0014
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0032	0002149-45.2017.8.16.0165
Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR	0036	0028662-26.2018.8.16.0000
Gemerson Junior da Silva - 43976N-PR	0016	0022767-84.2018.8.16.0000
	0031	0027518-17.2018.8.16.0000
Germano Jorge Rodrigues - 30490N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
Geverson Cichoski - 74108N-PR	0017	0000303-31.2014.8.16.0057
Gilberto Baumann de Lima - 15404N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	0001	0009126-93.2014.8.16.0024
Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Helen Katia Silva Cassiano - 22283N-PR	0008	0032954-27.2009.8.16.0014
Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0009	0009560-68.2008.8.16.0129
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0046	0011383-27.2018.8.16.0000/1
Ivan Fonçatti - 32589N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
Ivan Rogério da Silva - 31122N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0012	0020050-02.2018.8.16.0000
Jairo Fernando Belini - 59596N-PR	0040	0000477-18.2013.8.16.0108/1
Jayne Maria Nogueira - 79325N-PR	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Jean Carlo Paisani - 35527N-PR	0012	0020050-02.2018.8.16.0000
Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR	0017	0000303-31.2014.8.16.0057
Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0013	0021553-58.2018.8.16.0000
	0014	0013804-87.2018.8.16.0000/1
	0033	0011457-81.2018.8.16.0000/2
João Emilio Zola Junior - 19763N-PR	0013	0021553-58.2018.8.16.0000
João Jorge Ziemann - 17160N-PR	0026	0015667-27.2014.8.16.0030
João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
	0027	0048445-98.2014.8.16.0014
Jonas Borges - 30534N-PR	0003	0003737-84.2013.8.16.0179
Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR	0026	0015667-27.2014.8.16.0030
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0030	0057848-57.2015.8.16.0014
José César Valeixo Neto - 11266N-PR	0036	0028662-26.2018.8.16.0000
Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0042	0003713-22.2014.8.16.0179/1
	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0037	0004192-76.2013.8.16.0170
Juliano Nikel - 51812N-PR	0012	0020050-02.2018.8.16.0000
Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0045	0006785-42.2016.8.16.0148/1
Junior Dominguesck - 64824N-PR	0038	0001596-15.2017.8.16.0030/1
Junior Ribeiro Fermino - 73045N-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR	0047	0025120-97.2018.8.16.0000/1
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Leopoldo José da Silva - 71160N-PR	0005	0049016-35.2015.8.16.0014
Lilian de Melo Alencar - 61012A-PR	0038	0001596-15.2017.8.16.0030/1
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0044	0002341-51.2018.8.16.0000/4
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0006	0010039-11.2018.8.16.0000
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Lucilene Machado Carlos - 13963N-PR	0036	0028662-26.2018.8.16.0000
Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR	0019	0007900-78.2017.8.16.0014
Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0017	0000303-31.2014.8.16.0057
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0041	0024375-22.2015.8.16.0001/1
Luiz Rafael - 39762N-PR	0033	0011457-81.2018.8.16.0000/2
Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Marcelo Rayes - 141541N-SP	0045	0006785-42.2016.8.16.0148/1
Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR	0019	0007900-78.2017.8.16.0014
Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR	0040	0000477-18.2013.8.16.0108/1
Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR	0018	0011332-20.2014.8.16.0044
Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR	0004	0037494-24.2014.8.16.0021
Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR	0005	0049016-35.2015.8.16.0014
Marcos Dauber - 31278N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
	0027	0048445-98.2014.8.16.0014
Marcos Ferreira Johas - 80353N-PR	0005	0049016-35.2015.8.16.0014
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0005	0049016-35.2015.8.16.0014
Marcus Vinicius Delavalentina - 62646N-PR	0039	0014485-11.2015.8.16.0017/1
Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR	0019	0007900-78.2017.8.16.0014
Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	0014	0013804-87.2018.8.16.0000/1
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0013	0021553-58.2018.8.16.0000
	0014	0013804-87.2018.8.16.0000/1
	0016	0022767-84.2018.8.16.0000
Maria Rosangela Tristante - 63204N-PR	0042	0003713-22.2014.8.16.0179/1
	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Mario Espedito Ostrovski - 8522N-PR	0026	0015667-27.2014.8.16.0030
Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0010	0017617-25.2018.8.16.0000
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0043	0003713-22.2014.8.16.0179/2
Michel dos Santos - 43288N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
	0027	0048445-98.2014.8.16.0014
Michelle Adriana Rodrigues - 64917N-PR	0049	0003422-95.2015.8.16.0014/1
Newton José Teixeira da Paz - 82080N-PR	0046	0011383-27.2018.8.16.0000/1
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0007	0084057-39.2010.8.16.0014
	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Patricia Bello dos Santos - 42223N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Paula Nogara Guérios - 19407N-PR	0044	0002341-51.2018.8.16.0000/4
Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	0040	0000477-18.2013.8.16.0108/1
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0006	0010039-11.2018.8.16.0000
	0020	0000495-70.2016.8.16.0096
Paulo Cesar Siqueira da Silva - 29001N-PR	0040	0000477-18.2013.8.16.0108/1
Paulo Giovani Ferri - 19427N-PR	0032	0002149-45.2017.8.16.0165
Pedro Lucas Crispim Rodrigues - 73336N-PR	0019	0007900-78.2017.8.16.0014
Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR	0050	0012712-79.2015.8.16.0194/1
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0015	0001201-04.2011.8.16.0072
Priscilla Gaspar - 68254N-PR	0034	0009778-03.2017.8.16.0058
Rafael Maurício Sant'ana - 64232N-PR	0034	0009778-03.2017.8.16.0058
Raggi Feguri Filho - 33315N-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0034	0009778-03.2017.8.16.0058
Raquel Carolina Palegari Saraiva - 33317N-PR	0022	0029775-17.2011.8.16.0014
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0002	0006213-08.2017.8.16.0001
	0033	0011457-81.2018.8.16.0000/2
Renan Velanga Remedi - 337869N-SP	0019	0007900-78.2017.8.16.0014
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0010	0017617-25.2018.8.16.0000
Renata Silva Cassiano - 26314N-PR	0008	0032954-27.2009.8.16.0014
Renato Luiz Sbroglio Zanin - 48171N-PR	0028	0000158-04.2017.8.16.0175
Roberto Feguri - 24193N-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Rodrigo Munchen - 37563N-PR	0037	0004192-76.2013.8.16.0170
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Ronaldo Lima Machado - 17644N-PR	0036	0028662-26.2018.8.16.0000

Rosangela Khater - 6269N-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Sandra Maria Calbar - 26289N-PR	0041	0024375-22.2015.8.16.0001/1
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0006	0010039-11.2018.8.16.0000
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0009	0009560-68.2008.8.16.0129
Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR	0049	0003422-95.2015.8.16.0014/1
Sergio Antonio Tizziani - 24989N-PR	0022	0029775-17.2011.8.16.0014
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0048	0011968-15.2016.8.16.0044/1
Silvia Casella Fagundes de Toledo - 29570N-PR	0022	0029775-17.2011.8.16.0014
Silvio Toledo Neto - 61337N-PR	0025	0004575-50.2016.8.16.0105
Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
Talita Domingues Martins da Silva Cabrera - 51938N-PR	0005	0049016-35.2015.8.16.0014
Tarciso Beltrame de Castilhos - 60369N-PR	0025	0004575-50.2016.8.16.0105
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0024	0008011-70.2015.8.16.0131
Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0007	0084057-39.2010.8.16.0014
Thiago Vander de Godoy - 64900N-PR	0029	0005721-25.2017.8.16.0095
Tomas Nunes da Silva - 37056N-PR	0002	0006213-08.2017.8.16.0001
Valquíria Pacheco Ziemann - 67686N-PR	0026	0015667-27.2014.8.16.0030
Valter Salles do Nascimento - 9435N-PR	0025	0004575-50.2016.8.16.0105
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0027	0048445-98.2014.8.16.0014
Vivian Fujikawa dos Santos - 51808N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0021	0056523-18.2013.8.16.0014
	0023	0086445-07.2013.8.16.0014
	0027	0048445-98.2014.8.16.0014
William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR	0030	0057848-57.2015.8.16.0014

0001 0009126-93.2014.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0009126-93.2014.8.16.0024 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cristian Ribeiro de Lima.
Apelante Adesivo: Francisco Antonio dos Santos.
Advogado: Aldemir Jeferson Coutinho - 55130N-PR, André Rafael Elias Cordeiro - 56279N-PR, Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR.
Apelado: Francisco Antonio dos Santos.
Apelado Adesivo: Cristian Ribeiro de Lima.
Advogado: Aldemir Jeferson Coutinho - 55130N-PR, André Rafael Elias Cordeiro - 56279N-PR, Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0002 0006213-08.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006213-08.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria de Lourdes Emilio.
Advogado: Tomas Nunes da Silva - 37056N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0003 0003737-84.2013.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003737-84.2013.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Suelini da Silva Mourao.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Natura Cosmeticos.
Advogado: Fabio Rivelli - 297608N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0004 0037494-24.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0037494-24.2014.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Boniatti e Bonatti Ltda.
Advogado: Marcos Antonio Garcia de Fonseca - 54108N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

0005 0049016-35.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049016-35.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sebastião Casturino Martins.
Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral - 25225N-PR, Marcos Ferreira Johas - 80353N-PR.
Apelado: Delcide Alves Ribeiro, Eliandro Piva Gaspar de Souza, Leopoldo José da Silva, Radio e Televisao Taroba Ltda.
Advogado: Leopoldo José da Silva - 71160N-PR, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR, Talita Domingues Martins da Silva Cabrera - 51938N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0006 0010039-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara Cível de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000418-14.2008.8.16.0073 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Claudinei de Carvalho Nunes, Helio Gomes Carvalho, Jose Pires de Morais, Lorival Pedro da Silva, Lourival Marciano Nascimento, Paulina Dias Bispo, Terezinha Pereira Tressoldi, Valdir Jose Juliano, Valter Bueno Cardoso.
Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0007 0084057-39.2010.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0084057-39.2010.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Terezinha Maria dos Santos Galassi.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Apelado: Irmandade da Santa Casa de Londrina.
Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0008 0032954-27.2009.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032954-27.2009.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabiane Ghiraldi Linares Moura.
Advogado: Helen Katia Silva Cassiano - 22283N-PR, Renata Silva Cassiano - 26314N-PR.
Apelado: Weber de Arruda.
Advogado: Enéas Costa Guimarães Filho - 12042N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0009 0009560-68.2008.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0009560-68.2008.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Valdeci Lourenço.
Advogado: Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR.
Apelado: Petroleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0010 0017617-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007505-91.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: João Victor de Oliveira Rodrigues.
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Agravado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0011 0012273-97.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0012273-97.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oteniel Leles Francisco, Patrícia Linhares Sala.
Advogado: Fernando Vieira Garbelim - 75332N-PR.
Apelado: 3w Engenharia e Pavimentação Ltda.
Advogado: Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR, André Ricardo Franco - 23146N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0012 0020050-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Cível de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000321-32.2008.8.16.0164 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jean Carlo Paisani.
Advogado: Jean Carlo Paisani - 35527N-PR.
Agravado: Glauciane Galvão Pereira, Kirton Seguros S.a., Pedro Guilherme Rover.
Advogado: Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Juliano Nikel - 51812N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0013 0021553-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000458-70.2010.8.16.0155 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Araci de Lourdes Munhoz Paiva, Claudio Antonio Gozi, Claudio de Carvalho Mendonãça, Iraides dos Santos.
Advogado: João Emilio Zola Junior - 19763N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0014 0013804-87.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0012312-64.2014.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Aparecida Benedito Augusto.
Advogado: Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0015 0001201-04.2011.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0001201-04.2011.8.16.0072 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Habitacao do Parana.

Advogado: Alessandro Alves Leme - 45094N-PR, Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR, Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR, Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Patricia Bello dos Santos - 42223N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR.
Apelado: Maria Jose dos Santos.
Advogado: Gilberto Baumann de Lima - 15404N-PR, Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0016 0022767-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000793-21.2012.8.16.0155 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Wilson Otelino dos Santos.
Advogado: Alcirley Canedo da Silva - 34904N-PR, Gemerson Junior da Silva - 43976N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0017 0000303-31.2014.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000303-31.2014.8.16.0057 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jacir Jose Daroz.
Advogado: Geverson Cichoski - 74108N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0018 0011332-20.2014.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0011332-20.2014.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eliana Rosa da Silva.
Advogado: Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR.
Apelado: Osmar Dias Farias.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0019 0007900-78.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007900-78.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Felipe dos Santos Flauzino, Marcia Martins dos Santos.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR, Pedro Lucas Crispim Rodrigues - 73336N-PR.
Apelado: Isabela Gimenes Capputti.
Advogado: Renan Velanga Remedi - 337869N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0020 0000495-70.2016.8.16.0096 - Apelação
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Cível de Iretama.
Ação Originária: 0000495-70.2016.8.16.0096 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mapfre Seguros Gerais S.a., Paulo Dias Flores.
Advogado: Claudeir José dos Reis - 67334N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a., Paulo Dias Flores.
Advogado: Claudeir José dos Reis - 67334N-PR, Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0021 0056523-18.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0056523-18.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aline Andressa dos Santos, Maria Eduarda Balbino Lima, Valdemir Junior Balbino Lima.
Advogado: Germano Jorge Rodrigues - 30490N-PR, Ivan Fonçatti - 32589N-PR.
Apelado: Liberty Seguros S.a., Nhandeara Transportes e Locação Ltda - Me, Valdecir Belançon.
Advogado: Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Marcos Dauber - 31278N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Michel dos Santos - 43288N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Vivian Fujikawa dos Santos - 51808N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0022 0029775-17.2011.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0029775-17.2011.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cristina Isabel Lino Rosa Marques dos Reis.
Advogado: Sergio Antonio Tizziani - 24989N-PR.
Apelado: Marco Tulo Moreira de Feitas.
Advogado: Raquel Carolina Palegari Saraiva - 33317N-PR, Silvia Casella Fagundes de Toledo - 29570N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0023 0086445-07.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0086445-07.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Yasmim dos Santos Lima.
Advogado: Felipe Macedo Santos Lima - 60752N-PR, Jayne Maria Nogueira - 79325N-PR, Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR.
Apelado: Liberty Paulista Seguros, Nhandeara Transportes e Locação Ltda - Me, Valdecir Belançon.
Advogado: Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Marcos Dauber - 31278N-PR, Maíra de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Michel dos Santos - 43288N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0024 0008011-70.2015.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008011-70.2015.8.16.0131 - Procedimento Sumário.
Apelante: Copel Distribuicao S.a., Nelson Cappellaro.
Advogado: Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR, Cassiane Gemi - 48562N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Fernanda Carla Henrique Busetti - 40991N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a., Nelson Cappellaro.
Advogado: Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR, Cassiane Gemi - 48562N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Fernanda Carla Henrique Busetti - 40991N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0025 0004575-50.2016.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0004575-50.2016.8.16.0105 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Laudenice Barreto Brito.
Advogado: Silvio Toledo Neto - 61337N-PR, Tarciso Beltrame de Castilhos - 60369N-PR.
Apelado: José Osvaldo Gonçalves.
Advogado: Antonio Salles Junior - 31933N-PR, Valter Salles do Nascimento - 9435N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0026 0015667-27.2014.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015667-27.2014.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aderson dos Santos Machado.
Advogado: Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR.
Apelado: Hospital Cataratas Ltda, Luciano Malerba.
Advogado: Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR, João Jorge Ziemann - 17160N-PR, Mario Espedito Ostrovski - 8522N-PR, Valquíria Pacheco Ziemann - 67686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0027 0048445-98.2014.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048445-98.2014.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sheila Cristina Pinheiro Lima.
Advogado: Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR.
Apelado: Liberty Paulista Cia de Seguros, Nhandeara Transportes e Locação Ltda - Me, Valdecir Belançon.
Advogado: João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Marcos Dauber - 31278N-PR, Michel dos Santos - 43288N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0028 0000158-04.2017.8.16.0175 - Apelação
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000158-04.2017.8.16.0175 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Carlos do Nascimento, Jose Wilian Gonçalves.
Advogado: Carlos Eduardo Gama de Souza - 47965N-PR, Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro - 84929N-PR, Ivan Rogério da Silva - 31122N-PR, Renato Luiz Sbroglio Zanin - 48171N-PR.
Apelado: Dalvani Leitão Silva.
Advogado: Ademir Trida Alves - 58356N-PR, Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0029 0005721-25.2017.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0005721-25.2017.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Caminhos do Paraná S/a.
Advogado: André Felipe Schmidt de Souza - 79580N-PR, Antonio César Havresko - 21973N-PR, Edina Regina Byczkowski - 42629N-PR, Thiago Vander de Godoy - 64900N-PR.
Apelado: Chubb Seguros Brasil S.a..
Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0030 0057848-57.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057848-57.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudio Pinto - Me.
Advogado: William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR.
Apelado: Axa Corporate Solutions Seguros S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0031 0027518-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000555-94.2015.8.16.0155 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Caixa Seguros S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Josefa da Silva.
Advogado: Gemerson Junior da Silva - 43976N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0032 0002149-45.2017.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0002149-45.2017.8.16.0165 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Mauricio Felipe Camargo.
Advogado: Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR, Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR.
Apelado: Wilson Lisboa Pereira e Cia Ltda - Me.
Advogado: Ana Luisa Santos Corrêia - 84060N-PR, Paulo Giovani Ferri - 19427N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0033 0011457-81.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007268-14.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Antonio Jose da Costa, Avani Marta Schonhorst Fiorati, Claudio Leite dos Passos, Donizeti Antonio de Oliveira, Filomena Freire de Oliveira, Irene Crispim Vieira Monteiro, Maria Nice de Souza, Miguel Santos Araujo, Rovilson Raimundo Monteiro, Tereza Barreto de Araujo.
Advogado: Luiz Rafael - 39762N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0034 0009778-03.2017.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009778-03.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Elisabeth Regina Venancio - 19387N-PR, Felipe Hasson - 42682N-PR, Priscilla Gaspar - 68254N-PR.
Apelado: Marcos Antônio Siqueira.
Advogado: Rafael Maurício Sant'ana - 64232N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

0035 0003910-45.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003910-45.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aguinaldo de Cristo Okino, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Eduardo Jose Maria - 40696N-PR, Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG.
Apelado: Aguinaldo de Cristo Okino, Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Eduardo Jose Maria - 40696N-PR, Flavia Almeida Moura DI Latella - 109730N-MG.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

0036 0028662-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000583-74.1994.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Adilson de Lara, Adilson de Lara Lima, Adimilson de Lara Lima, Irene de Lara Lima.
Advogado: Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR, José César Valeixo Neto - 11266N-PR.
Agravado: Ivo Teixeira da Cruz.
Advogado: Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos - 12516N-PR, Lucilene Machado Carlos - 13963N-PR, Ronaldo Lima Machado - 17644N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

0037 0004192-76.2013.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004192-76.2013.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Apelado: Argemiro Coelho Morante.
Advogado: Rodrigo Munchen - 37563N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

0038 0001596-15.2017.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001596-15.2017.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Jose de Jesus.
Advogado: Alsídnei de Oliveira - 46785N-PR, Lilian de Melo Alencar - 61012A-PR.
Embargado: Wrm Dominguesck Comercio de Alimentos.
Advogado: Daiana de Lima Mito - 64188N-PR, Junior Dominguesck - 64824N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0039 0014485-11.2015.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014485-11.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Adrenalina Locação de Kart Ltda. - Me.
Advogado: Marcus Vinicius Delavalentina - 62646N-PR.
Embargado: Lucas Beraldo Bueno.
Advogado: Altair Gonçalves de Barros - 71828N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0040 0000477-18.2013.8.16.0108/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0000477-18.2013.8.16.0108 - Procedimento Ordinário.
Embargante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Jairo Fernando Belini - 59596N-PR, Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR.
Embargado: Dirce Nardi Sambini, Jose Rubens Sambini.
Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR, Paulo Cesar Siqueira da Silva - 29001N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0041 0024375-22.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024375-22.2015.8.16.0001 - Cautelar Inominada.
Embargante: Priscila Mayumi Bansho.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Embargado: Fundacao Copel de Previdencia e Assistencia Social.
Advogado: Sandra Maria Calbar - 26289N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0042 0003713-22.2014.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003713-22.2014.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Instituto Curitiba de Saúde - Ics.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR.
Embargado: Cassiane Gomes Siqueira Amarante, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR, Maria Rosangela Tristante - 63204N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0043 0003713-22.2014.8.16.0179/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003713-22.2014.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR.
Embargado: Cassiane Gomes Siqueira Amarante, Instituto Curitiba de Saúde - Ics.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Maria Rosangela Tristante - 63204N-PR, Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR, Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0044 0002341-51.2018.8.16.0000/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033304-73.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Luisi Caroline Annies Oliveira, Thiago Oliveira da Cruz.
Advogado: Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR, Paula Nogara Guérios - 19407N-PR.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0045 0006785-42.2016.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0006785-42.2016.8.16.0148 - Procedimento Sumário.
Embargante: Red Truck´s Transportes Ltda Me.
Advogado: Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Marcelo Rayes - 141541N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0046 0011383-27.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005089-90.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Clinipam - Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda, Ônix Centro Médico Ltda.
Advogado: Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
Embargado: Camilla de Carvalho Herrera Lopez.
Advogado: Newton José Teixeira da Paz - 82080N-PR.
Interessado: Ace Seguradora S.a..
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0047 0025120-97.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024109-88.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cristiana Aparecida Fagundes.
Advogado: Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR.
Agravado: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0048 0011968-15.2016.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0011968-15.2016.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Carlos Roberto de Lima.
Advogado: Junior Ribeiro Fermino - 73045N-PR, Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR, Rosangela Khater - 6269N-PR.
Embargado: Banco Pan S.a., Tz Veículos Ltda - Me.
Advogado: Raggi Feguri Filho - 33315N-PR, Roberto Feguri - 24193N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0049 0003422-95.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003422-95.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Cooperativo Sicredi S.a..
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Michelle Adriana Rodrigues - 64917N-PR.
Embargado: G1 Veiculos Ltda, Leandro de Abreu Rodrigues.
Advogado: Adolfo Luis de Souza Gois - 22165N-PR, Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

0050 0012712-79.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012712-79.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Embargante: Marcelo Rodrigo Camargo Romaniewicz.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR, Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR, Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR.
Embargado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Advogado: Ciro Brüning - 20336N-PR, Lucas Renault Cunha - 138675N-SP.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Henrique Licheski Klein.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:31
Sessão extraordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00028 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 11ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:31 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abelardo Vieira de Macedo - 6323N-PR	0288	0028805-15.2018.8.16.0000
Abner Wandemberg Rabelo - 14825N-PR	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Adauto Couto - 79559N-PR	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0286	0028529-81.2018.8.16.0000
Ademar da Costa Flores Junior - 57248N-RS	0091	0010804-79.2018.8.16.0000
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0257	0000377-32.2016.8.16.0052/1
	0258	0000377-32.2016.8.16.0052/2
Ademilson Gaspar - 45067N-PR	0055	0003425-87.2018.8.16.0000
Ademir Gimenes Gonçalves - 35992N-PR	0033	0013414-25.2014.8.16.0173
Adoniran Pedroso de Oliveira - 19147N-PR	0021	0001580-89.2011.8.16.0024
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0294	0026927-77.2013.8.16.0017
Adriana Ribeiro Gonçalves de Mendonça Mori - 64083N-PR	0245	0024024-47.2018.8.16.0000
Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR	0210	0027877-37.2013.8.16.0001/1
Adriano de Almeida Yarak - 220164N-SP	0323	0027339-03.2016.8.16.0017
	0330	0001253-58.2017.8.16.0017
Adriano Fidalski - 54973N-PR	0036	0036831-38.2014.8.16.0001
Adriano Kazuo Goto - 21529N-PR	0192	0009554-09.2008.8.16.0017
Adriano Luis Sandri - 48382N-PR	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
Adriano Molin Aureliano - 87257N-PR	0195	0018968-33.2018.8.16.0000
Ailton Nunes da Silva - 27423N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Airton Passos de Souza - 11301N-PR	0301	0006590-13.2016.8.16.0001/1
Airton Savio Vargas - 14455N-PR	0072	0007300-65.2018.8.16.0000
Airton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR	0328	0032117-64.2016.8.16.0001
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0294	0026927-77.2013.8.16.0017
Alana dos Santos Souza - 85537N-PR	0192	0009554-09.2008.8.16.0017
Alberto Achiles da Costa Mouzinho - 100288N-SP	0278	0027546-82.2018.8.16.0000
Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	0085	0002488-25.2015.8.16.0116/1
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0189	0062575-25.2016.8.16.0014
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos - 20220N-PR	0339	0007794-02.2012.8.16.0044
Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR	0054	0033697-08.2011.8.16.0001
Alessandro Eric Sassaki - 60553N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR	0296	0009876-74.2014.8.16.0031
Alex Adamczik - 28721N-PR	0171	0076606-26.2011.8.16.0014
Alex Saggin Pires - 84715N-RS	0326	0032833-26.2018.8.16.0000
Alex Sandro Noel Nunes - 50787N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
Alexander Vieira - 34449N-PR	0322	0008393-93.2016.8.16.0045/1
Alexandre de Almeida - 56124N-PR	0216	0036539-19.2015.8.16.0001
Alexandre José Garcia de Souza - 56111N-PR	0177	0018058-06.2018.8.16.0000
Alexandre Leite Rodrigues - 35544N-PR	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Alexandre Manzotti - 25237N-PR	0318	0002978-04.2016.8.16.0119
Alexandre Pimentel Neiva de Lima - 25792N-PR	0070	0006758-47.2018.8.16.0000
Alexandre Torres Vedana - 31410N-PR	0098	0012276-93.2010.8.16.0001
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	0107	0000072-68.2002.8.16.0107/1
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0001	0000643-86.2009.8.16.0109
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0026	0011700-30.2015.8.16.0194
Aline Fernanda Maia - 45733N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Aline Milanêz Ribeiro - 67699N-PR	0225	0021121-39.2018.8.16.0000
Aline Regina das Neves - 55322N-PR	0064	0005643-88.2018.8.16.0000
	0101	0005643-88.2018.8.16.0000/1
Allan Marcel Paisani - 45467N-PR	0287	0023932-66.2015.8.16.0035/2
Alsídnei de Oliveira - 46785N-PR	0199	0032506-59.2016.8.16.0030
Altair Buratto - 55033N-PR	0218	0004281-49.2012.8.16.0004
Aluisio Coutinho Guedes Pinto - 3899N-SC	0126	0013993-28.2016.8.16.0035
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0332	0015322-81.2016.8.16.0130
Amanda Alves de Souza - 69508N-PR	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Amanda Barbosa - 85906N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0324	0001922-62.2017.8.16.0001
Amauri de Oliveira Melo Junior - 37579N-PR	0335	0001677-59.2014.8.16.0194/1
Amauri Silva Torres - 19895N-PR	0093	0054172-48.2012.8.16.0001
Ana Cecilia de Paula Soares Parodi - 36929N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
	0010	0013260-02.2018.8.16.0000
Ana Celia Pires Curuca Lourencao - 18798N-PR	0234	0022516-66.2018.8.16.0000
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0147	0016691-43.2017.8.16.0044
	0154	0037493-02.2014.8.16.0001
	0182	0008111-93.2016.8.16.0194
	0201	0005134-31.2016.8.16.0194
	0216	0036539-19.2015.8.16.0001
	0255	0014565-55.2016.8.16.0173
	0311	0031365-27.2018.8.16.0000
	0321	0005624-21.2014.8.16.0001/2
	0337	0010627-52.2017.8.16.0194
Ana Paula Bukowski de Castro - 60183N-PR	0063	0005623-97.2018.8.16.0000
Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
	0227	0021254-81.2018.8.16.0000
Ana Paula Savaris Mayer - 63198N-PR	0241	0013316-03.2013.8.16.0035
Ana Raquel dos Santos - 25965N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0292	0030387-57.2012.8.16.0001
Anderson Lovato - 25664N-PR	0021	0001580-89.2011.8.16.0024
Anderson Rodrigues da Cruz - 38141N-PR	0069	0006649-33.2018.8.16.0000
André Kuss Espínola - 76262N-PR	0252	0024814-31.2018.8.16.0000
André Lawall Casagrande - 50866N-PR	0294	0026927-77.2013.8.16.0017
André Luiz Rossi - 31729N-PR	0318	0002978-04.2016.8.16.0119
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0275	0009245-89.2015.8.16.0001
André Paolo Cella - 47043N-PR	0082	0012904-97.2016.8.16.0025
André Ribeiro Sisti - 55575N-PR	0284	0018613-83.2015.8.16.0014
Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR	0190	0010204-21.2016.8.16.0035
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
Andressa Rafaella Rodrigues - 60812N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Andreza Cristina Baggio - 27148N-PR	0303	0030511-33.2018.8.16.0000
Andrieli Fernandes Picinatto Frigeri - 77904N-PR	0024	0002326-89.2013.8.16.0119
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0191	0001349-94.2012.8.16.0002/3
Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Angela Maria Sanchez - 13907N-PR	0169	0007481-06.2004.8.16.0017/1
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0215	0000128-09.2016.8.16.0173/1
Angelo Nunes Sindona - 330655N-SP	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
Anna Caroline de Lima Escolaro - 73889N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Annelise Jarenko - 67570N-PR	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Antonio Adonis Mourão Júnior - 10371N-MS	0215	0000128-09.2016.8.16.0173/1
Antonio Carlos Bonani Alves - 90216N-SP	0105	0006870-42.2016.8.16.0014
Antonio Cezar Ferreira Pinto - 17023N-PR	0285	0028514-15.2018.8.16.0000
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0063	0005623-97.2018.8.16.0000
Antonio Fernando Barros e Silva de Souza - 4931N-PR	0177	0018058-06.2018.8.16.0000
Antonio Miozzo - 13246N-PR	0131	0001176-82.2016.8.16.0179
Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	0056	0003653-62.2018.8.16.0000
	0103	0025063-47.2016.8.16.0001
Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR	0269	0060042-69.2011.8.16.0014/1
Antonio Vitor Barbosa de Almeida - 309278N-SP	0281	0004565-77.2018.8.16.0188
Arcides de David - 9821N-SC	0257	0000377-32.2016.8.16.0052/1
	0258	0000377-32.2016.8.16.0052/2
Áriston Carlos Ghidin - 41956N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini - 11287N-PR	0322	0008393-93.2016.8.16.0045/1
Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR	0023	0031179-74.2013.8.16.0001
Arnaldo Ferreira - 7291N-PR	0262	0025940-19.2018.8.16.0000
Arthuro Alexandro Antoniassi - 70267N-PR	0256	0025512-37.2018.8.16.0000
Ataíde Pereira Brisola - 10611N-PR	0030	0007173-80.2012.8.16.0019
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	0133	0020829-22.2016.8.16.0001
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR	0118	0008437-96.2014.8.16.0170
Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR	0165	0016912-27.2018.8.16.0000
Aureliano Pernetta Caron - 26161N-PR	0227	0021254-81.2018.8.16.0000
Aurélio Marcos Ribeiro Junior - 49281N-PR	0337	0010627-52.2017.8.16.0194
Aurimar José Turra - 17305N-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Bachir Sleiman Morinigo de Fayad - 55610N-PR	0181	0037528-05.2014.8.16.0019
Benhur Delon Rodrigues - 81326N-PR	0049	0018604-72.2016.8.16.0019
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0001	0000643-86.2009.8.16.0109
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0319	0002786-28.2016.8.16.0004/1
Bruna Lopes Ribeiro - 81101N-PR	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0134	0082075-43.2017.8.16.0014
Bruno Carvalho Brasil Camargo - 51314N-PR	0231	0012589-68.2017.8.16.0014
Bruno de Almeida Passadore - 316081N-SP	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR	0180	0024526-35.2009.8.16.0021

Bruno Luiz Risseto - 57764N-PR	0016	0012309-85.2013.8.16.0031
Bruno Singh Galles - 67908N-PR	0316	0015442-58.2018.8.16.0000/1
Bruno Tadeu Curi Silva - 80311N-PR	0354	0064212-74.2017.8.16.0014
Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR	0064	0005643-88.2018.8.16.0000
	0101	0005643-88.2018.8.16.0000/1
Calisto Vendrame Sobrinho - 19011N-PR	0268	0020372-73.2015.8.16.0017/2
Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Camila Mayumi Saito Hara - 66755N-PR	0147	0016691-43.2017.8.16.0044
Carla Christina Schnapp - 76350N-PR	0254	0012340-20.2017.8.16.0014
Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR	0279	0028141-81.2018.8.16.0000
Carla Simone Pancier Alves - 55498N-PR	0018	0002549-72.2013.8.16.0109
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0047	0002100-69.2017.8.16.0014
	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Carlos Alberto Furlan - 35433N-PR	0038	0013490-87.2016.8.16.0170
Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR	0161	0018904-88.2013.8.16.0035
Carlos Alberto Riskalla Filho - 44404N-PR	0176	0045185-57.2011.8.16.0001
	0352	0041622-48.2017.8.16.0000/2
Carlos Alberto Rodrigues - 45793N-PR	0117	0013076-46.2018.8.16.0000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0082	0012904-97.2016.8.16.0025
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0009	0005030-55.2014.8.16.0179
Carlos Eduardo Ferreira Motta - 50518N-PR	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik - 30877N-PR	0106	0011737-52.2018.8.16.0000
Carlos Fernandes - 21381N-PR	0291	0009990-80.2016.8.16.0083
Carlyle Popp - 15356N-PR	0243	0003806-82.2014.8.16.0179
Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR	0226	0021143-97.2018.8.16.0000
Carolina Borges Cordeiro - 32334N-PR	0209	0020213-79.2018.8.16.0000
Carolina Dacol Bevilacqua - 80627N-PR	0172	0000322-07.2011.8.16.0004
Carolina Depiné de Oliveira - 14125N-MT	0347	0002232-40.2015.8.16.0033/1
Carolina Romandeli Teodoro - 62971N-PR	0297	0029817-64.2018.8.16.0000
Cássia Mariane Dias - 72902N-PR	0274	0026942-24.2018.8.16.0000
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0188	0045149-34.2015.8.16.0014
Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR	0300	0083742-64.2017.8.16.0014
Celi Izabel Rebelato - 15707N-PR	0299	0000576-38.2010.8.16.0093
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0208	0000363-46.2015.8.16.0161
Celso dos Santos Filho - 19697N-PR	0305	0016026-83.2018.8.16.0014
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
	0346	0045258-24.2014.8.16.0001/1
Cesar Augusto de Andrade - 84830N-PR	0253	0010050-18.2017.8.16.0148
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0083	0021117-19.2016.8.16.0017
	0100	0011163-46.2016.8.16.0017
César Franceschi - 47530N-PR	0197	0006669-29.2015.8.16.0194
Cezar Denilson Machado de Souza - 35643N-PR	0286	0028529-81.2018.8.16.0000
Cezar Fernando Pilatti - 5228N-PR	0184	0034195-40.2017.8.16.0019
Charize de Oliveira Hortmann - 59485N-PR	0064	0005643-88.2018.8.16.0000
	0101	0005643-88.2018.8.16.0000/1
Chayane Oliveira da Silva - 52989N-PR	0144	0005357-10.2014.8.16.0014
Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0025	0034068-73.2015.8.16.0019
Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR	0306	0003508-14.2015.8.16.0193
Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	0006	0002383-33.2014.8.16.0100
Ciro Alexandre Cosmoski Campagnoli - 26051N-PR	0031	0023706-12.2015.8.16.0019
Claudine Aparecido Terra - 18482N-PR	0333	0048167-34.2013.8.16.0014
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0078	0017666-77.2016.8.16.0019
	0236	0012338-69.2016.8.16.0019
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0047	0002100-69.2017.8.16.0014
	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Cléber Vinicius Demori - 74411N-PR	0323	0027339-03.2016.8.16.0017
	0330	0001253-58.2017.8.16.0017
Clécio Almeida Viana - 28860N-PR	0245	0024024-47.2018.8.16.0000
Cleonice Veronez Garbuggio - 74388N-PR	0213	0000406-78.2018.8.16.0160
Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR	0173	0002176-43.2017.8.16.0160
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Cleyton Araujo Pinheiro - 44103N-PR	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0009	0005030-55.2014.8.16.0179
Cristiane da Rosa Hey - 40572N-PR	0210	0027877-37.2013.8.16.0001/1
Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR	0295	0029525-79.2018.8.16.0000
Cristiane Zardo Queiroz - 57086N-PR	0259	0035846-43.2013.8.16.0021/1
	0266	0035846-43.2013.8.16.0021/2
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
	0346	0045258-24.2014.8.16.0001/1
Cristiano Hotz - 27197N-PR	0200	0050043-82.2017.8.16.0014
Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR	0123	0013619-49.2018.8.16.0000
Cristiano Souza Prates - 67982N-PR	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
Daiana Costa - 49691N-PR	0274	0026942-24.2018.8.16.0000
Daiane Santana Rodrigues - 33660N-PR	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Dalva Ferreira Camargo - 12554N-PR	0304	0030631-76.2018.8.16.0000
Dalva Marvulle de Castilho - 51207N-PR	0111	0002403-82.2016.8.16.0058
Daniel Alcântara Nastri Cerveira - 200121N-SP	0125	0002326-98.2012.8.16.0095
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR	0334	0055689-73.2017.8.16.0014
Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	0075	0001118-05.2015.8.16.0118
	0085	0002488-25.2015.8.16.0116/1
Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR	0197	0006669-29.2015.8.16.0194
Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR	0089	0010654-98.2018.8.16.0000
Daniel Maciel Ribeiro de Campos - 20329N-PR	0158	0025992-37.2013.8.16.0017/1
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0191	0001349-94.2012.8.16.0002/3
Daniel Winsch - 66372N-RS	0326	0032833-26.2018.8.16.0000
Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Danielle Bittencourt Liasch - 34974N-PR	0346	0045258-24.2014.8.16.0001/1
Danielle Cristina Carminatti - 52733N-PR	0173	0002176-43.2017.8.16.0160
Danielle Rosa e Souza - 20129N-PR	0190	0010204-21.2016.8.16.0035
Danielle Simão - 45591N-PR	0025	0034068-73.2015.8.16.0019
Danilo Borges Paulino - 74368N-PR	0004	0025697-63.2014.8.16.0017
Danilo Lemos Freire - 40738N-PR	0260	0013165-70.2014.8.16.0045/1
Danilo Porthos Schrutt - 23361N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Danyllo Valach - 45650N-PR	0153	0015599-42.2016.8.16.0019
Darcy Maccagnan - 45988N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Dario Becker Paiva - 23662N-PR	0300	0083742-64.2017.8.16.0014
Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR	0102	0011653-51.2018.8.16.0000
Débora Priscila André - 43975N-PR	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Debora Regina Ferreira - 32383N-PR	0088	0011955-69.2016.8.16.0188
Deborah Demeneck - 49109N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
	0010	0013260-02.2018.8.16.0000
Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR	0226	0021143-97.2018.8.16.0000
Deizi Gutzeit - 57862N-PR	0285	0028514-15.2018.8.16.0000
Denise Mara Belem Marchesini - 47424N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
Deusdério Tórmina - 9184N-PR	0147	0016691-43.2017.8.16.0044
Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR	0285	0028514-15.2018.8.16.0000
Diego Ghenov Aires Pereira - 66021N-PR	0251	0027880-31.2009.8.16.0001/1
Diego Henrique Vaneti - 69156N-PR	0255	0014565-55.2016.8.16.0173
Diego Luis Pisa Soares - 57753N-PR	0035	0041832-02.2017.8.16.0000
Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	0085	0002488-25.2015.8.16.0116/1
Dimer Azalim do Valle - 129812N-MG	0205	0019897-66.2018.8.16.0000
Diogo Candido - 61849N-PR	0279	0028141-81.2018.8.16.0000
Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR	0299	0000576-38.2010.8.16.0093
Diogo Missfeld Hoffmann - 41328N-PR	0009	0005030-55.2014.8.16.0179
Diones Santos Campos - 60359N-PR	0163	0016843-92.2018.8.16.0000
Diony Robert Conceição - 43235N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Dirceu Jacob de Souza - 55947N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Donizete Vicente Ferreira - 119797N-SP	0075	0001118-05.2015.8.16.0118
Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Dylla Aparecida Gomes de Oliveira - 25587N-PR	0295	0029525-79.2018.8.16.0000
Edimara Maria de Oliveira - 84413N-PR	0199	0032506-59.2016.8.16.0030
Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0155	0057355-27.2012.8.16.0001
Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR	0001	0000643-86.2009.8.16.0109
Edna Zila Joia Correia e Silva - 20157N-PR	0232	0022300-08.2018.8.16.0000
Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0278	0027546-82.2018.8.16.0000
Edson Luiz Dal Bem - 32868N-PR	0065	0001077-38.2016.8.16.0042
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0015	0008990-10.2017.8.16.0148
	0036	0036831-38.2014.8.16.0001
	0038	0013490-87.2016.8.16.0170
	0042	0003067-59.2015.8.16.0055
	0043	0001042-10.2016.8.16.0097
	0077	0008700-17.2018.8.16.0000
	0090	0007669-37.2017.8.16.0148
	0094	0007654-68.2017.8.16.0148
	0097	0008999-69.2017.8.16.0148
	0104	0009694-23.2017.8.16.0148
	0112	0022053-19.2017.8.16.0014
	0151	0009863-10.2017.8.16.0148
	0162	0009859-70.2017.8.16.0148
	0164	0009815-51.2017.8.16.0148
	0174	0009698-60.2017.8.16.0148
	0219	0009687-31.2017.8.16.0148
	0221	0009161-64.2017.8.16.0148

	0222	0010703-20.2017.8.16.0148
	0223	0009821-58.2017.8.16.0148
	0239	0010408-80.2017.8.16.0148
	0240	0010569-90.2017.8.16.0148
	0252	0024814-31.2018.8.16.0000
	0307	0064320-40.2016.8.16.0014
Eduardo Chede Junior - 50614N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Eduardo Luiz Bermejo - 44952N-PR	0237	0023116-87.2018.8.16.0000
Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR	0091	0010804-79.2018.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR	0161	0018904-88.2013.8.16.0035
Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR	0054	0033697-08.2011.8.16.0001
Edylson Durães Dias - 12259N-MS	0142	0009435-79.2012.8.16.0026
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR	0077	0008700-17.2018.8.16.0000
	0277	0027476-65.2018.8.16.0000
Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Eliézer Paz Coutinho - 46302N-PR	0051	0000815-91.2015.8.16.0117
Elisangela Florencio de Farias - 35378N-PR	0011	0079347-63.2016.8.16.0014
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
Eloisa Franzoni Gonçalves - 67413N-PR	0136	0009217-97.2017.8.16.0148
Elton Silva - 29353N-PR	0140	0008042-38.2015.8.16.0019
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR	0320	0000771-86.2017.8.16.0025
Emilia Marquizett Correa da Silva - 59586N-PR	0233	0003493-69.2015.8.16.0088
Emiliana Ramos Felippe da Silva - 28585N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Emilio Picioli - 4839N-PR	0323	0027339-03.2016.8.16.0017
	0330	0001253-58.2017.8.16.0017
Eric Rodrigues Moret - 30277N-PR	0186	0009098-61.2018.8.16.0000/1
Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR	0053	0002333-60.2015.8.16.0071
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0319	0002786-28.2016.8.16.0004/1
Ethelma Pezarini - 43951N-PR	0017	0010293-81.2018.8.16.0000
	0020	0006633-82.2015.8.16.0033
Eurico Ortis de Lara Filho - 24551N-PR	0058	0003934-18.2018.8.16.0000
Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0165	0016912-27.2018.8.16.0000
	0296	0009876-74.2014.8.16.0031
	0316	0015442-58.2018.8.16.0000/1
Everton Luiz Moreira - 42978N-PR	0106	0011737-52.2018.8.16.0000
Everton Luiz Santos - 31204N-PR	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Everton Santana Alves - 44818N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Faberson Ricardo Dada - 46154N-PR	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR	0296	0009876-74.2014.8.16.0031
Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR	0231	0012589-68.2017.8.16.0014
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0172	0000322-07.2011.8.16.0004
Fabio Augusto Zanlorenci - 39317N-PR	0328	0032117-64.2016.8.16.0001
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0254	0012340-20.2017.8.16.0014
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0052	0010334-02.2015.8.16.0017
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0283	0058534-20.2013.8.16.0014/1
	0293	0058534-20.2013.8.16.0014/2
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0126	0013993-28.2016.8.16.0035
	0244	0026758-70.2015.8.16.0001
Fabio Leandro dos Santos - 31905N-PR	0150	0015554-27.2018.8.16.0000
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0185	0032163-77.2017.8.16.0014
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0116	0018899-03.2015.8.16.0001
Fabio Renato de Assis - 41308N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR	0124	0004817-59.2016.8.16.0056
	0232	0022300-08.2018.8.16.0000
Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR	0158	0025992-37.2013.8.16.0017/1
Fábio William Maciel - 61465N-PR	0297	0029817-64.2018.8.16.0000
Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR	0172	0000322-07.2011.8.16.0004
Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Fabricio de Souza - 42147N-PR	0196	0014672-02.2016.8.16.0173
Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR	0172	0000322-07.2011.8.16.0004
Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR	0197	0006669-29.2015.8.16.0194
Felipe Aparecido Bueno de Carvalho - 84983N-PR	0284	0018613-83.2015.8.16.0014
Felipe Augusto Karam - 61653N-PR	0155	0057355-27.2012.8.16.0001
Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR	0209	0020213-79.2018.8.16.0000
Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0158	0025992-37.2013.8.16.0017/1
	0208	0000363-46.2015.8.16.0161
	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Felipe Quintana da Rosa - 56220N-RS	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Fernanda Andreia Alino - 40331N-PR	0175	0002924-83.2015.8.16.0180
	0194	0002081-21.2015.8.16.0180
Fernanda Bonatto - 40916N-PR	0013	0009560-43.2015.8.16.0058
Fernando Agapito de Almeida - 37537N-PR	0186	0009098-61.2018.8.16.0000/1
Fernando Antonio a de Oliveira - 22998N-SP	0178	0022969-63.2015.8.16.0001
Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0350	0027685-34.2018.8.16.0000/1
Fernando Cesar Sprada - 36188N-PR	0023	0031179-74.2013.8.16.0001
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0247	0072342-24.2015.8.16.0014/1
	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Fernando Correa da Silva - 80833N-SP	0117	0013076-46.2018.8.16.0000
Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR	0307	0064320-40.2016.8.16.0014
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
	0256	0025512-37.2018.8.16.0000
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal - 64339N-PR	0318	0002978-04.2016.8.16.0119
Fernando Gruber - 45311N-PR	0259	0035846-43.2013.8.16.0021/1
	0266	0035846-43.2013.8.16.0021/2
Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR	0073	0000893-31.2017.8.16.0080
Fernando Kugler Viegas - 66531N-PR	0347	0002232-40.2015.8.16.0033/1
Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR	0268	0020372-73.2015.8.16.0017/2
Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0172	0000322-07.2011.8.16.0004
Fernando Nicola Machado - 74080N-RS	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Fernando Rumiato - 35261N-PR	0247	0072342-24.2015.8.16.0014/1
Firmino de Paula Santos Lima - 4047N-PR	0070	0006758-47.2018.8.16.0000
Flávia Francielle da Silva - 66416N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR	0066	0006086-39.2018.8.16.0000
Flavio Augusto Valerio Fernandes - 209083N-SP	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Flávio Henrique Caetano de Paula - 38441N-PR	0165	0016912-27.2018.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Flavio Luiz Yarshell - 69022A-PR	0186	0009098-61.2018.8.16.0000/1
Franciele Wolf - 53936N-PR	0180	0024526-35.2009.8.16.0021
Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Francielle Lima Chagas - 53895N-PR	0132	0001529-59.2015.8.16.0179
Francielly Tessaro - 59616N-PR	0050	0002986-69.2012.8.16.0038
Francis Marcel Carrilho Cardoso - 44919N-PR	0014	0011598-13.2011.8.16.0173
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0071	0000897-56.2016.8.16.0160
	0076	0009535-80.2017.8.16.0148
	0096	0009540-05.2017.8.16.0148
	0109	0009406-75.2017.8.16.0148
	0119	0009548-79.2017.8.16.0148
	0130	0009564-33.2017.8.16.0148
	0135	0009100-09.2017.8.16.0148
	0137	0010525-71.2017.8.16.0148
	0175	0002924-83.2015.8.16.0180
	0194	0002081-21.2015.8.16.0180
	0217	0010620-04.2017.8.16.0148
	0220	0009056-87.2017.8.16.0148
	0224	0010719-71.2017.8.16.0148
	0355	0010717-04.2017.8.16.0148/1
	0356	0010717-04.2017.8.16.0148/2
	0357	0010565-53.2017.8.16.0148/1
	0358	0010565-53.2017.8.16.0148/2
Francisco Carlos Caldas - 8398N-PR	0007	0002421-35.2017.8.16.0134
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0082	0012904-97.2016.8.16.0025
Francisco Luis Hipolito Galli - 38735N-PR	0165	0016912-27.2018.8.16.0000
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0206	0064266-89.2011.8.16.0001
Gabriel Hilgemberg de Carvalho - 51530N-PR	0125	0002326-98.2012.8.16.0095
Gabriel Kucek Pesch - 81084N-PR	0277	0027476-65.2018.8.16.0000
Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR	0228	0028186-05.2016.8.16.0017
Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR	0056	0003653-62.2018.8.16.0000
	0103	0025063-47.2016.8.16.0001
Gabriella Zicarelli Rodrigues Mendes - 25675N-PR	0227	0021254-81.2018.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0087	0001527-63.2013.8.16.0081
Geison José Simões Santos - 37770N-PR	0280	0005331-82.2015.8.16.0044/1
Gelson Faita - 19377N-PR	0206	0064266-89.2011.8.16.0001
Genésio Alves da Silva Junior - 50722N-PR	0283	0058534-20.2013.8.16.0014/1
	0293	0058534-20.2013.8.16.0014/2
Genesio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0161	0018904-88.2013.8.16.0035
Genesio Sella - 13511N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Georgia Sabbag Malucelli - 33230N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
Geraldo Alberti - 16291N-PR	0033	0013414-25.2014.8.16.0173
Germana de Freitas Pereira - 32168N-PR	0168	0017428-47.2018.8.16.0000
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR	0163	0016843-92.2018.8.16.0000
Ghabriel Giacometo Ferreira - 69672N-PR	0024	0002326-89.2013.8.16.0119
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0306	0003508-14.2015.8.16.0193
Gilberto Chaves Batistel - 35823N-PR	0324	0001922-62.2017.8.16.0001
Gilberto Maria - 11999N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149

Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Giovana Franzoni Maria - 46645N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Gisele Citta - 53816N-PR	0082	0012904-97.2016.8.16.0025
Gislayne Rangel de Almeida Marchi - 63010N-PR	0143	0000371-73.2016.8.16.0133
Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0283	0058534-20.2013.8.16.0014/1
	0293	0058534-20.2013.8.16.0014/2
Graciane dos Santos Leal - 81977N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Grasieli de Azevedo Kuhn - 85314N-PR	0230	0003047-75.2017.8.16.0030
Guilherme Barbosa de Lima - 90521N-PR	0352	0041622-48.2017.8.16.0000/2
Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Guilherme DI Luca - 36140N-PR	0041	0031139-68.2014.8.16.0030
Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR	0310	0036953-27.2015.8.16.0030
Guilherme Molliga Junior - 326987N-SP	0127	0014096-72.2018.8.16.0000
Guilherme Perussolo - 55227N-PR	0091	0010804-79.2018.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0081	0061055-30.2016.8.16.0014
Guilherme Tobias de Freitas Oniesko - 60880N-PR	0049	0018604-72.2016.8.16.0019
Guilherme Turri da Silva - 67150N-PR	0002	0014729-32.2014.8.16.0030
Gunnar Nelson Ferreira - 63442N-PR	0243	0003806-82.2014.8.16.0179
Gustavo Gabriel Farinha - 81955N-PR	0002	0014729-32.2014.8.16.0030
Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR	0211	0063196-85.2017.8.16.0014
	0284	0018613-83.2015.8.16.0014
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0254	0012340-20.2017.8.16.0014
Gustavo Pacífico - 184101N-SP	0186	0009098-61.2018.8.16.0000/1
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0350	0027685-34.2018.8.16.0000/1
Hamilton José Oliveira - 17587N-PR	0192	0009554-09.2008.8.16.0017
Hassan Mohamad Annan - 33665N-PR	0017	0010293-81.2018.8.16.0000
Heitor Henrique Pedroso - 37589N-PR	0335	0001677-59.2014.8.16.0194/1
Helder de Almeida Russi - 67721N-PR	0255	0014565-55.2016.8.16.0173
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0309	0000049-14.2017.8.16.0070
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
	0133	0020829-22.2016.8.16.0001
	0204	0019764-24.2018.8.16.0000
Heloisa Branco - 82928N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Henrique Munhoz Bürgel Ramidoff - 91206N-PR	0352	0041622-48.2017.8.16.0000/2
Henrique Zanoni - 46883N-PR	0185	0032163-77.2017.8.16.0014
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0002	0014729-32.2014.8.16.0030
Hildo Alceu de Jesus Junior - 29199N-PR	0204	0019764-24.2018.8.16.0000
Homero Rasbold - 14612N-PR	0176	0045185-57.2011.8.16.0001
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0013	0009560-43.2015.8.16.0058
Ibere Ricardo Januario Evangelista - 292032N-SP	0193	0020685-48.2016.8.16.0001
Idair Bitencourt Milan - 17563N-PR	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Igor Longo Fabiani - 358094N-SP	0034	0041131-41.2017.8.16.0000
Igor Martinho Kalluf - 60106N-PR	0154	0037493-02.2014.8.16.0001
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0267	0002937-77.2015.8.16.0117/1
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0036	0036831-38.2014.8.16.0001
	0038	0013490-87.2016.8.16.0170
	0042	0003067-59.2015.8.16.0055
	0043	0001042-10.2016.8.16.0097
	0077	0008700-17.2018.8.16.0000
	0090	0007669-37.2017.8.16.0148
	0094	0007654-68.2017.8.16.0148
	0104	0009694-23.2017.8.16.0148
	0112	0022053-19.2017.8.16.0014
	0151	0009863-10.2017.8.16.0148
	0164	0009815-51.2017.8.16.0148
	0174	0009698-60.2017.8.16.0148
	0223	0009821-58.2017.8.16.0148
	0239	0010408-80.2017.8.16.0148
	0240	0010569-90.2017.8.16.0148
	0252	0024814-31.2018.8.16.0000
	0307	0064320-40.2016.8.16.0014
Ilcemara Farias - 25854N-PR	0115	0020722-46.2014.8.16.0001
Iliane Maria Coura - 20320N-PR	0345	0001292-77.2015.8.16.0194
Inaiê Damas de Souza - 83250N-PR	0236	0012338-69.2016.8.16.0019
Iracele Galli de Souza - 30884N-PR	0230	0003047-75.2017.8.16.0030
Irineu Chiqueto Junior - 24581N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Isabella Bittencourt Mader Gonçalves - 55006N-PR	0298	0011798-33.2012.8.16.0028/1
Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima Ortolan - 33666N-PR	0275	0009245-89.2015.8.16.0001
Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR	0089	0010654-98.2018.8.16.0000
Israel Liutti - 19516N-PR	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Ivan Rogério da Silva - 31122N-PR	0084	0000219-93.2016.8.16.0175
Ivan Somariva - 66560N-PR	0180	0024526-35.2009.8.16.0021
Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR	0275	0009245-89.2015.8.16.0001
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho - 23709N-PR	0032	0013597-59.2016.8.16.0194
Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR	0024	0002326-89.2013.8.16.0119
Ivo Kraeski - 46688N-PR	0041	0031139-68.2014.8.16.0030
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0350	0027685-34.2018.8.16.0000/1
Izabella Freza Neiva de Macedo - 77047N-PR	0103	0025063-47.2016.8.16.0001
Jaciara Ramos - 67323N-PR	0128	0014201-49.2018.8.16.0000
Jacob José dos Santos - 58392N-PR	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR	0231	0012589-68.2017.8.16.0014
Janaina Alves Pereira - 36701N-PR	0312	0011641-90.2017.8.16.0026
Jane Mara da Silva Pilatti - 39670N-PR	0180	0024526-35.2009.8.16.0021
Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR	0036	0036831-38.2014.8.16.0001
Jaqueline Longato Kasteller Batista - 86355N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Jaqueline Romanin - 51617N-PR	0237	0023116-87.2018.8.16.0000
Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Jean Carlos Neri - 27064N-PR	0143	0000371-73.2016.8.16.0133
Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0018	0002549-72.2013.8.16.0109
Jesus Alves Soares - 3707N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Jhanssen Renan Medeiros - 81606N-PR	0155	0057355-27.2012.8.16.0001
Joao Carlos Zafalon - 21565N-PR	0018	0002549-72.2013.8.16.0109
Joao Casillo - 3903N-PR	0133	0020829-22.2016.8.16.0001
João de Castro Filho - 34054N-PR	0200	0050043-82.2017.8.16.0014
João Del Col Neto - 74447N-PR	0042	0003067-59.2015.8.16.0055
	0071	0000897-56.2016.8.16.0160
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR	0211	0063196-85.2017.8.16.0014
João Flavio Madalozo - 19738N-PR	0031	0023706-12.2015.8.16.0019
João Henrique Ferreira Brandão - 34507N-PR	0305	0016026-83.2018.8.16.0014
Joao Inacio Correia - 49990N-SP	0117	0013076-46.2018.8.16.0000
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR	0030	0007173-80.2012.8.16.0019
João Pedro Swarça Borsalli - 76861N-PR	0334	0055689-73.2017.8.16.0014
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0202	0019562-47.2018.8.16.0000
João Victor Dias Fontana - 76457N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
João Vitor Holz França - 53842N-PR	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Joaquim Miró - 15181N-PR	0292	0030387-57.2012.8.16.0001
Joel Macedo Soares Pereira - 75000N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Joelcio Santos Madureira - 6557N-PR	0129	0009290-93.2015.8.16.0001
Joice Batista da Silva - 66066N-PR	0303	0030511-33.2018.8.16.0000
Jones Mario de Carli - 11577N-PR	0156	0016278-31.2018.8.16.0000
Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR	0310	0036953-27.2015.8.16.0030
Jonny Jeferson Silva Madureira - 24672N-PR	0129	0009290-93.2015.8.16.0001
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0059	0004538-76.2018.8.16.0000
	0095	0004538-76.2018.8.16.0000/1
Jorge Durval da Silva - 29083N-PR	0142	0009435-79.2012.8.16.0026
Jorge Luiz de Melo - 17145N-PR	0149	0034429-84.2015.8.16.0021
Jorge Luiz de Oliveira Lovato - 17734N-PR	0069	0006649-33.2018.8.16.0000
José Ari Matos - 22524N-PR	0177	0018058-06.2018.8.16.0000
José Carlos Vieira - 9404N-PR	0108	0012107-31.2018.8.16.0000
	0202	0019562-47.2018.8.16.0000
José Cid Campelo Filho - 7533N-PR	0167	0014691-05.2017.8.16.0001/1
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0245	0024024-47.2018.8.16.0000
José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR	0245	0024024-47.2018.8.16.0000
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0078	0017666-77.2016.8.16.0019
	0236	0012338-69.2016.8.16.0019
José Fernando Lemos Rodrigues - 39815N-PR	0214	0013524-19.2018.8.16.0000/1
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0250	0008307-94.2015.8.16.0001/1
José Ivo de Aguiar Oliveira - 89994N-PR	0286	0028529-81.2018.8.16.0000
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Jose Vicente da Silva - 18380N-PR	0277	0027476-65.2018.8.16.0000
Jose Walmir Moro - 17029N-PR	0288	0028805-15.2018.8.16.0000
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0046	0039649-84.2015.8.16.0014
Josiane Aparecida Stelmaschuk Menarim - 36088N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Joslayne Aparecida Ortiz - 72080N-PR	0152	0001439-04.2017.8.16.0075
Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR	0208	0000363-46.2015.8.16.0161
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0148	0006487-46.2012.8.16.0033
Juliana da Silva - 57374N-PR	0246	0024049-60.2018.8.16.0000
Juliana Wagner - 33783N-PR	0259	0035846-43.2013.8.16.0021/1
	0266	0035846-43.2013.8.16.0021/2
Juliane Andrea de Mendes Hey Melo - 42289N-PR	0116	0018899-03.2015.8.16.0001
Juliano Moro Conke - 45576N-PR	0078	0017666-77.2016.8.16.0019
	0236	0012338-69.2016.8.16.0019

Julio Antonio Barbeta - 38744N-PR	0064	0005643-88.2018.8.16.0000
	0101	0005643-88.2018.8.16.0000/1
Julio Cesar Augusto Mesquita Sampaio e Guadanhini - 49153N-PR	0280	0005331-82.2015.8.16.0044/1
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0053	0002333-60.2015.8.16.0071
	0118	0008437-96.2014.8.16.0170
Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Julio Cesar Viscardi Pereira - 22938N-PR	0152	0001439-04.2017.8.16.0075
Julio Cezar Kay - 18225N-PR	0060	0004707-63.2018.8.16.0000
Julio Ricardo Araujo - 45637N-PR	0233	0003493-69.2015.8.16.0088
Karina de Oliveira Fabris dos Santos - 44164N-PR	0191	0001349-94.2012.8.16.0002/3
Karla Caleffi Barbosa - 43171N-PR	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR	0148	0006487-46.2012.8.16.0033
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0320	0000771-86.2017.8.16.0025
Keila Cristina Carvalho Lagos - 63421N-PR	0022	0005206-76.2014.8.16.0165
Kelly Cristina da Silva Brito Urgnani - 70204N-PR	0073	0000893-31.2017.8.16.0080
Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR	0140	0008042-38.2015.8.16.0019
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Lauriane Samways Mendes - 61264N-PR	0251	0027880-31.2009.8.16.0001/1
Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR	0190	0010204-21.2016.8.16.0035
Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR	0051	0000815-91.2015.8.16.0117
Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR	0124	0004817-59.2016.8.16.0056
	0144	0005357-10.2014.8.16.0014
Leandro José Rutano - 70937N-PR	0056	0003653-62.2018.8.16.0000
Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR	0031	0023706-12.2015.8.16.0019
Leandro Muniz Correa - 90039N-PR	0285	0028514-15.2018.8.16.0000
Leandro Petry Pedro - 56129N-PR	0333	0048167-34.2013.8.16.0014
Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0138	0007653-67.2014.8.16.0058
Leliane Teixeira - 59326N-PR	0158	0025992-37.2013.8.16.0017/1
Lenir da Rocha - 63412N-PR	0009	0005030-55.2014.8.16.0179
Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Leonardo Barbosa Braga - 92650N-PR	0352	0041622-48.2017.8.16.0000/2
Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR	0200	0050043-82.2017.8.16.0014
Leonardo Teles Gasparotto - 57066N-PR	0241	0013316-03.2013.8.16.0035
Letícia Rodrigues e Silva - 72498N-PR	0284	0018613-83.2015.8.16.0014
Lia Elizabeth Anastacio Faria Franceschi - 39153N-PR	0197	0006669-29.2015.8.16.0194
Lidiane Barbosa - 80351N-PR	0102	0011653-51.2018.8.16.0000
Ligia Goebel - 23969N-SC	0037	0027610-02.2012.8.16.0001
Ligia Tatiana Romão de Carvalho - 215351N-SP	0031	0023706-12.2015.8.16.0019
Lígia Vosgerau - 28296N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Lorena de Cassia Klock - 43491N-PR	0298	0011798-33.2012.8.16.0028/1
Loueferson da Cunha Muniz - 64936N-PR	0260	0013165-70.2014.8.16.0045/1
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0107	0000072-68.2002.8.16.0107/1
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0063	0005623-97.2018.8.16.0000
	0301	0006590-13.2016.8.16.0001/1
Lucas Jardeveski Alves - 70626N-PR	0347	0002232-40.2015.8.16.0033/1
Lucas Rafael Benetton - 75012N-PR	0353	0014440-22.2016.8.16.0130
Lucas Renato Giroto - 58320N-PR	0342	0033989-49.2018.8.16.0000
Lucas Stafin - 41446N-PR	0068	0001343-02.2012.8.16.0095
Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR	0291	0009990-80.2016.8.16.0083
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR	0287	0023932-66.2015.8.16.0035/2
Luciana Olicshevis - 14267N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0114	0035791-84.2011.8.16.0014
Luciane da Silva Sandri - 67861N-PR	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR	0154	0037493-02.2014.8.16.0001
Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0189	0062575-25.2016.8.16.0014
Lucilene Smith - 39759N-PR	0099	0005073-98.2013.8.16.0058
Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0291	0009990-80.2016.8.16.0083
Luis Antonio Requiao - 22563N-SC	0139	0014680-42.2018.8.16.0000
Luís Eduardo Pereira - 44028N-PR	0328	0032117-64.2016.8.16.0001
Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR	0039	0006330-61.2016.8.16.0024
Luis Fernando Gonçalves Lacerda - 60709N-PR	0024	0002326-89.2013.8.16.0119
Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0103	0025063-47.2016.8.16.0001
	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0134	0082075-43.2017.8.16.0014
Luiz André Ogawa - 43256N-PR	0284	0018613-83.2015.8.16.0014
Luiz Anesio dos Santos - 60200N-PR	0020	0006633-82.2015.8.16.0033
Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR	0210	0027877-37.2013.8.16.0001/1
Luiz Assi - 36159N-PR	0039	0006330-61.2016.8.16.0024
Luiz Carlos Fabris - 8236N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Mazzarolo - 61102N-PR	0053	0002333-60.2015.8.16.0071
Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0014	0011598-13.2011.8.16.0173
Luiz Carlos Queiroz - 24985N-PR	0259	0035846-43.2013.8.16.0021/1
	0266	0035846-43.2013.8.16.0021/2
Luiz Carneiro - 50260N-PR	0128	0014201-49.2018.8.16.0000
Luiz Celso Branco - 3974N-PR	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Luiz Celso Branco Filho - 52452N-PR	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR	0048	0026494-87.2014.8.16.0001
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0324	0001922-62.2017.8.16.0001
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0247	0072342-24.2015.8.16.0014/1
	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR	0127	0014096-72.2018.8.16.0000
Luiz Flávio Oliveira Seabra - 65451N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Luiz Henrique Heuczuk - 60962N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	0189	0062575-25.2016.8.16.0014
Luiz Paulo Cividatti - 45789N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR	0107	0000072-68.2002.8.16.0107/1
Manif Antonio Torres Julio - 8989N-PR	0040	0000816-19.2016.8.16.0157
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Maran Carneiro da Silva - 22635N-PR	0014	0011598-13.2011.8.16.0173
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0098	0012276-93.2010.8.16.0001
	0181	0037528-05.2014.8.16.0019
	0290	0029089-23.2018.8.16.0000
	0338	0004262-14.2016.8.16.0033
Marcelo Augusto Sella - 38404N-PR	0263	0025412-87.2016.8.16.0021/1
Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR	0198	0016734-47.2016.8.16.0130
Marcelo Buratto - 47784N-PR	0229	0044432-51.2017.8.16.0014
Marcelo Candiotto Freire - 104784N-MG	0004	0025697-63.2014.8.16.0017
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR	0040	0000816-19.2016.8.16.0157
	0273	0009478-59.2016.8.16.0031/1
	0329	0038922-02.2017.8.16.0000/3
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0145	0008962-87.2012.8.16.0028
	0201	0005134-31.2016.8.16.0194
Marcelo Cristovão de Oliveira - 53884N-PR	0031	0023706-12.2015.8.16.0019
Marcelo Dantas Lopes - 25726N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Marcelo Ferreira Cruvinel - 61510N-PR	0231	0012589-68.2017.8.16.0014
Marcelo Haponiuk Rocha - 21664N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
Marcelo Henrique Teobaldo de Camargo - 29620N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Marcelo Luiz Vicari - 33675N-PR	0156	0016278-31.2018.8.16.0000
Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR	0226	0021143-97.2018.8.16.0000
Marcelo Osternack Amaral - 35828N-PR	0324	0001922-62.2017.8.16.0001
Marcelo Pelegrini Barbosa - 199877N-SP	0214	0013524-19.2018.8.16.0000/1
Marcelo Roberto Alves - 78882N-PR	0277	0027476-65.2018.8.16.0000
Marcelo Tortoza Bignelli - 32150N-PR	0027	0037426-35.2017.8.16.0000
Marcia Cristina da Silva - 26495N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Márcia Gonçalves de Oliveira Pinto - 56528N-PR	0067	0006647-31.2015.8.16.0077
Marcia Regina Duarte Fajardo - 34355N-PR	0018	0002549-72.2013.8.16.0109
Marcia Wesgueber - 47162N-PR	0208	0000363-46.2015.8.16.0161
Marcio Brunatto - 66803N-RS	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Marcio Garcia Lauriano Leme - 62216N-PR	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Márcio Luis Piratelli - 19980N-PR	0052	0010334-02.2015.8.16.0017
Marcio Luiz Guimarães - 35770N-PR	0065	0001077-38.2016.8.16.0042
Márcio Machado de Souza - 63135N-PR	0257	0000377-32.2016.8.16.0052/1
	0258	0000377-32.2016.8.16.0052/2
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Márcio Stringari - 248211768P-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Márcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR	0142	0009435-79.2012.8.16.0026
Marcio Zanin Giroto - 40789N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Marco Antonio do Prado Teodoro - 48418N-PR	0297	0029817-64.2018.8.16.0000
Marco Antonio Farah - 18938N-PR	0273	0009478-59.2016.8.16.0031/1
Marco Antonio Gomes de Oliveira - 28196N-PR	0282	0003881-84.2008.8.16.0033/1
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0269	0060042-69.2011.8.16.0014/1
	0288	0028805-15.2018.8.16.0000
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0262	0025940-19.2018.8.16.0000
Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR	0050	0002986-69.2012.8.16.0038
Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0067	0006647-31.2015.8.16.0077
Marcos Dione de Souza - 79624N-PR	0354	0064212-74.2017.8.16.0014
Marcos Leate - 14815N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR	0142	0009435-79.2012.8.16.0026
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0226	0021143-97.2018.8.16.0000
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0073	0000893-31.2017.8.16.0080
Marcos Vendramini - 27533N-PR	0148	0006487-46.2012.8.16.0033
Marcos Viana Costódio - 49526N-PR	0328	0032117-64.2016.8.16.0001

Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR	0171	0076606-26.2011.8.16.0014
Marcus Eduardo Peres da Silva - 14194N-PR	0108	0012107-31.2018.8.16.0000
Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR	0278	0027546-82.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0113	0003766-42.2016.8.16.0014
Marcus Vinicius Ferreira dos Santos - 58097N-PR	0105	0006870-42.2016.8.16.0014
Marcus Vinícius Guassu - 75966N-PR	0058	0003934-18.2018.8.16.0000
Maria Alice Ross - 22737N-PR	0251	0027880-31.2009.8.16.0001/1
Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR	0107	0000072-68.2002.8.16.0107/1
	0270	0005346-52.2010.8.16.0165/1
Maria Cecilia de Oliveira Saldanha - 27556N-PR	0016	0012309-85.2013.8.16.0031
Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - 7512N-PR	0232	0022300-08.2018.8.16.0000
Maria de Lourdes Lanzoni - 16963N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Maria Jimena Neme Icart - 41939N-PR	0344	0001206-55.2015.8.16.0017
Maria Jose Vieira - 4800N-PR	0344	0001206-55.2015.8.16.0017
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0320	0000771-86.2017.8.16.0025
Maria Luiza Santos - 65821N-PR	0141	0034771-48.2017.8.16.0014
Mariana Borges Altmayer - 56847N-PR	0115	0020722-46.2014.8.16.0001
Mariana Luisa Costa Neto - 78197N-PR	0335	0001677-59.2014.8.16.0194/1
Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0141	0034771-48.2017.8.16.0014
Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR	0183	0018743-13.2018.8.16.0000
Marilia Bugalho Pioli - 36498N-PR	0287	0023932-66.2015.8.16.0035/2
Marília Cabrera Borges - 58796N-PR	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Marília da Cunha e Silva - 81986N-PR	0026	0011700-30.2015.8.16.0194
Marina Refosco Tanure - 73971N-PR	0268	0020372-73.2015.8.16.0017/2
Marina Talamini Zilli - 24507N-PR	0048	0026494-87.2014.8.16.0001
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0071	0000897-56.2016.8.16.0160
	0076	0009535-80.2017.8.16.0148
	0079	0010727-48.2017.8.16.0148
	0096	0009540-05.2017.8.16.0148
	0109	0009406-75.2017.8.16.0148
	0119	0009548-79.2017.8.16.0148
	0130	0009564-33.2017.8.16.0148
	0135	0009100-09.2017.8.16.0148
	0136	0009217-97.2017.8.16.0148
	0137	0010525-71.2017.8.16.0148
	0175	0002924-83.2015.8.16.0180
	0194	0002081-21.2015.8.16.0180
	0217	0010620-04.2017.8.16.0148
	0220	0009056-87.2017.8.16.0148
	0224	0010719-71.2017.8.16.0148
	0355	0010717-04.2017.8.16.0148/1
	0356	0010717-04.2017.8.16.0148/2
	0357	0010565-53.2017.8.16.0148/1
	0358	0010565-53.2017.8.16.0148/2
Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR	0309	0000049-14.2017.8.16.0070
Marisa Yassuko Inagaqui - 23351N-PR	0187	0060805-94.2016.8.16.0014
Marise Isotton Mior Medeiros - 54601N-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR	0028	0000471-30.2016.8.16.0100
Marlon Siderlane Rodrigues - 74100N-PR	0265	0000412-56.2017.8.16.0181/1
Mary Caroline dos Santos - 40482N-PR	0168	0017428-47.2018.8.16.0000
Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0339	0007794-02.2012.8.16.0044
Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0200	0050043-82.2017.8.16.0014
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	0256	0025512-37.2018.8.16.0000
Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP	0338	0004262-14.2016.8.16.0033
Mauro Luis Siqueira da Silva - 31724N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Maximo Vinicius de Bassi - 59362N-PR	0166	0001522-22.2015.8.16.0194
Melissa Brandão Machado Mendes - 85839N-PR	0301	0006590-13.2016.8.16.0001/1
Michel de Magalhães Costa Mouzinho - 184793N-SP	0278	0027546-82.2018.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
	0133	0020829-22.2016.8.16.0001
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0218	0004281-49.2012.8.16.0004
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Miller Horst Schossler - 72113N-PR	0051	0000815-91.2015.8.16.0117
Mirian Ingrid Veigel Stephanus - 71235N-PR	0352	0041622-48.2017.8.16.0000/2
Moaci Mendes Leite - 15091N-PR	0064	0005643-88.2018.8.16.0000
	0101	0005643-88.2018.8.16.0000/1
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Monica Zandonadi Mardegan - 60930N-PR	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Monique de Souza Pereira - 41134N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Moriane Portella Garcia - 41380N-PR	0009	0005030-55.2014.8.16.0179
	0298	0011798-33.2012.8.16.0028/1
Mozarte de Quadros Junior - 48842N-PR	0150	0015554-27.2018.8.16.0000
Mylene Regina Veiga - 29540N-PR	0207	0020140-10.2018.8.16.0000
Narciso Ferreira - 7869N-PR	0114	0035791-84.2011.8.16.0014
	0272	0026273-68.2018.8.16.0000
	0314	0028441-43.2018.8.16.0000/1
Natasha Morilla Cunha - 44035N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Nathalia Oliveira Lavigne Vasconcellos - 48203N-BA	0081	0061055-30.2016.8.16.0014
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0005	0004762-14.2018.8.16.0000
	0045	0000807-72.2018.8.16.0000
Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR	0205	0019897-66.2018.8.16.0000
Nelson Schiavon Rachinski - 5809N-PR	0142	0009435-79.2012.8.16.0026
Nelson Shioiti Shin-ike Junior - 41693N-PR	0246	0024049-60.2018.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0229	0044432-51.2017.8.16.0014
Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR	0235	0022654-33.2018.8.16.0000
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0167	0014691-05.2017.8.16.0001/1
Newton Pereira Portes Junior - 126817N-MG	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Nilma da Silveira - 35834N-PR	0075	0001118-05.2015.8.16.0118
	0085	0002488-25.2015.8.16.0116/1
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0272	0026273-68.2018.8.16.0000
	0314	0028441-43.2018.8.16.0000/1
Ninon Rocha Correia - 20862N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO	0120	0022590-25.2015.8.16.0001
Noeli Ribeiro de Melo - 72787N-PR	0022	0005206-76.2014.8.16.0165
Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR	0156	0016278-31.2018.8.16.0000
Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR	0050	0002986-69.2012.8.16.0038
Odinei Okamura - 73230N-PR	0013	0009560-43.2015.8.16.0058
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0260	0013165-70.2014.8.16.0045/1
Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR	0248	0024208-03.2018.8.16.0000
Olivio Vieira Filho - 60137N-PR	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
Orlando Abrao Kalil - 8513N-PR	0010	0013260-02.2018.8.16.0000
Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR	0265	0000412-56.2017.8.16.0181/1
Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR	0190	0010204-21.2016.8.16.0035
Osmar Alves Baptista - 5123N-PR	0037	0027610-02.2012.8.16.0001
Paola de Oliveira Ganne - 80338N-PR	0331	0016745-65.2018.8.16.0014
Paola Nerillo Fernandes da Silva - 357398N-SP	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Patricia Aparecida Vicare de Carvalho - 60532N-PR	0238	0013855-56.2018.8.16.0014
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
	0133	0020829-22.2016.8.16.0001
	0191	0001349-94.2012.8.16.0002/3
	0204	0019764-24.2018.8.16.0000
Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR	0310	0036953-27.2015.8.16.0030
Paula Rena Beraldo - 48102N-PR	0040	0000816-19.2016.8.16.0157
Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	0309	0000049-14.2017.8.16.0070
Paulo Assis Soares da Luz - 271977N-SP	0159	0066795-18.2010.8.16.0001
Paulo Cesar Hertt Grande - 24270N-PR	0159	0066795-18.2010.8.16.0001
Paulo Cezar Babinski - 45327N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR	0246	0024049-60.2018.8.16.0000
Paulo Henrique de Arruda Gonçalves - 3841N-PR	0129	0009290-93.2015.8.16.0001
Paulo Henrique de Campos Lopes Ferreira - 77155N-PR	0260	0013165-70.2014.8.16.0045/1
Paulo Henrique Fabris - 49069N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR	0051	0000815-91.2015.8.16.0117
Paulo Henrique Orige - 68002N-PR	0026	0011700-30.2015.8.16.0194
Paulo Henrique Ruiz Leite - 65345N-PR	0034	0041131-41.2017.8.16.0000
Paulo José da Silva Pereira - 74258N-PR	0049	0018604-72.2016.8.16.0019
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Paulo Roberto Bonafini - 12247N-PR	0187	0060805-94.2016.8.16.0014
Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0006	0002383-33.2014.8.16.0100
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0083	0021117-19.2016.8.16.0017
	0100	0011163-46.2016.8.16.0017
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0003	0040618-73.2017.8.16.0000
	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0243	0003806-82.2014.8.16.0179
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0155	0057355-27.2012.8.16.0001
Paulo Rogério Sanches - 24310N-PR	0185	0032163-77.2017.8.16.0014
Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0298	0011798-33.2012.8.16.0028/1
Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR	0245	0024024-47.2018.8.16.0000
Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR	0202	0019562-47.2018.8.16.0000
Pedro Henrique Souza - 39933N-PR	0083	0021117-19.2016.8.16.0017
	0100	0011163-46.2016.8.16.0017
Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Pedro Portes Ribeiro Filho - 48588N-PR	0157	0015496-36.2009.8.16.0001
Priscila Caramori Toledo - 51557N-PR	0092	0010828-10.2018.8.16.0000
Priscila Dornelles - 59400N-PR	0015	0008990-10.2017.8.16.0148
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0129	0009290-93.2015.8.16.0001
Rafael Aggio Pedroso - 61153N-PR	0242	0023705-79.2018.8.16.0000
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0294	0026927-77.2013.8.16.0017
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Rafael Gomiero Pitta - 40950N-PR	0253	0010050-18.2017.8.16.0148

Rafael Henrique Conte Weck - 70511N-PR	0085	0002488-25.2015.8.16.0116/1
Rafael Luis Freitas Hatschbach - 45038N-PR	0252	0024814-31.2018.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0037	0027610-02.2012.8.16.0001
	0148	0006487-46.2012.8.16.0033
Rafael Mortari Lotfi - 236623N-SP	0080	0018504-26.2016.8.16.0017
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0344	0001206-55.2015.8.16.0017
Rafhael Pimentel Daniel - 42694N-PR	0335	0001677-59.2014.8.16.0194/1
Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR	0111	0002403-82.2016.8.16.0058
Randall Basílio Moreno - 53168N-PR	0028	0000471-30.2016.8.16.0100
Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Raphael Viana Couto - 49973N-PR	0013	0009560-43.2015.8.16.0058
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Realina Pereira Chaves Batistel - 9628N-PR	0324	0001922-62.2017.8.16.0001
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Regina Aparecida Campos - 6647N-PR	0088	0011955-69.2016.8.16.0188
Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0045	0000807-72.2018.8.16.0000
	0317	0031802-68.2018.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0032	0013597-59.2016.8.16.0194
	0039	0006330-61.2016.8.16.0024
	0198	0016734-47.2016.8.16.0130
	0228	0028186-05.2016.8.16.0017
	0332	0015322-81.2016.8.16.0130
	0334	0055689-73.2017.8.16.0014
	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
	0353	0014440-22.2016.8.16.0130
Reinaldo Wesley Venâncio de Oliveira - 72489N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Renan de Oliveira Alberini - 28264N-PR	0248	0024208-03.2018.8.16.0000
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0200	0050043-82.2017.8.16.0014
Renata Cesário Pereira Gorga Los - 179974N-SP	0292	0030387-57.2012.8.16.0001
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Renata Varella Bordinhão - 88882N-PR	0326	0032833-26.2018.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0193	0020685-48.2016.8.16.0001
Renato José Borgert - 20242N-PR	0066	0006086-39.2018.8.16.0000
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0305	0016026-83.2018.8.16.0014
Ricardo Antonio Balestra - 6911N-PR	0055	0003425-87.2018.8.16.0000
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0026	0011700-30.2015.8.16.0194
Ricardo Brustolin - 77024N-PR	0273	0009478-59.2016.8.16.0031/1
Ricardo de Lucca Mecking - 26755N-PR	0176	0045185-57.2011.8.16.0001
Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Ricardo Grande Casselli Kassin - 48161N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
Ricardo Lucas Calderon - 25654N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0257	0000377-32.2016.8.16.0052/1
	0258	0000377-32.2016.8.16.0052/2
Ricardo Magno Quadros - 37002N-PR	0093	0054172-48.2012.8.16.0001
Ricardo Siqueira Gonçalves - 76349N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0274	0026942-24.2018.8.16.0000
Roberta Botelho Bittencourt Taborda Ribas - 27448N-PR	0066	0006086-39.2018.8.16.0000
Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0139	0014680-42.2018.8.16.0000
	0177	0018058-06.2018.8.16.0000
Roberto de Mello Severo - 23046N-PR	0341	0033900-26.2018.8.16.0000
Roberto Derner Junior - 58123N-PR	0228	0028186-05.2016.8.16.0017
Roberto Morozowski - 28951N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR	0276	0027303-41.2018.8.16.0000
Roberval Kugler Mendes - 4485N-PR	0227	0021254-81.2018.8.16.0000
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0018	0002549-72.2013.8.16.0109
Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0143	0000371-73.2016.8.16.0133
Rodolfo Luis Melo Pimentel - 60767N-PR	0329	0038922-02.2017.8.16.0000/3
Rodolfo Luiz Bressan Spigai - 44950N-PR	0165	0016912-27.2018.8.16.0000
Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR	0231	0012589-68.2017.8.16.0014
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0182	0008111-93.2016.8.16.0194
Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR	0061	0000348-67.2012.8.16.0069
Rodrigo de Almeida Gomes - 84068N-RS	0326	0032833-26.2018.8.16.0000
Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Rodrigo Polakoski Baumgart - 45502N-PR	0244	0026758-70.2015.8.16.0001
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0183	0018743-13.2018.8.16.0000
Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR	0159	0066795-18.2010.8.16.0001
Rogério de Souza Chedid - 65992N-PR	0349	0043965-17.2017.8.16.0000/2
Rogerson Luiz Ribas Salgado - 25054N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Romeu Felchak - 13157N-PR	0329	0038922-02.2017.8.16.0000/3
Romeu Saccani - 3556N-PR	0108	0012107-31.2018.8.16.0000
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0311	0031365-27.2018.8.16.0000
Ronald de Arruda - 67377N-PR	0005	0004762-14.2018.8.16.0000
Ronald Roesner Junior - 24482N-PR	0048	0026494-87.2014.8.16.0001
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0196	0014672-02.2016.8.16.0173
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
	0308	0000195-46.2013.8.16.0183/1
Rosane Barczak - 47394N-PR	0072	0007300-65.2018.8.16.0000
Rosangela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR	0212	0020553-23.2018.8.16.0000
Rosemari Kalluf Schneck - 15053N-PR	0262	0025940-19.2018.8.16.0000
Rosemeri Pereira da Silva - 28819N-PR	0234	0022516-66.2018.8.16.0000
Rosicleia Rocha - 68114N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Rosimari Lobas - 72885N-PR	0170	0046309-12.2010.8.16.0001
Rosmari Ritzel - 68992N-PR	0041	0031139-68.2014.8.16.0030
Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP	0110	0009104-46.2017.8.16.0148
	0121	0008987-55.2017.8.16.0148
	0122	0008995-32.2017.8.16.0148
	0208	0000363-46.2015.8.16.0161
	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Rubyo Danilo Brito dos Anjos - 20072N-PR	0295	0029525-79.2018.8.16.0000
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR	0019	0020177-37.2018.8.16.0000
Sabrina Nunes de Castro Bueno - 338768N-SP	0207	0020140-10.2018.8.16.0000
Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR	0029	0001176-37.2016.8.16.0194
	0261	0009444-17.2015.8.16.0194/1
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0166	0001522-22.2015.8.16.0194
Samara Larissa Pereira - 82439N-PR	0291	0009990-80.2016.8.16.0083
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0098	0012276-93.2010.8.16.0001
	0181	0037528-05.2014.8.16.0019
	0290	0029089-23.2018.8.16.0000
	0338	0004262-14.2016.8.16.0033
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0264	0008669-58.2013.8.16.0004/1
Samir Squeff Neto - 62245N-RS	0067	0006647-31.2015.8.16.0077
Samira de Fatima Nabbouh Abreu - 17143N-PR	0348	0002729-51.2018.8.16.0000/1
Samuel Fernando Hübler dos Santos - 69666N-PR	0268	0020372-73.2015.8.16.0017/2
Sandra Maria Kairuz Yoshiy - 20002N-PR	0169	0007481-06.2004.8.16.0017/1
Sandra Maria Vicentin - 38153N-PR	0318	0002978-04.2016.8.16.0119
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0099	0005073-98.2013.8.16.0058
	0145	0008962-87.2012.8.16.0028
Sandra Siomara Borba - 55713N-PR	0074	0008163-21.2018.8.16.0000
Sandro Jung Guidio - 51795N-PR	0233	0003493-69.2015.8.16.0088
Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR	0046	0039649-84.2015.8.16.0014
Sara Freitas do Nascimento - 59718N-PR	0233	0003493-69.2015.8.16.0088
Sarah Fernanda de Castro Chagas - 74654N-PR	0059	0004538-76.2018.8.16.0000
	0095	0004538-76.2018.8.16.0000/1
Saviano Cericato - 36840N-PR	0235	0022654-33.2018.8.16.0000
Savio Araujo de Lemos Silva - 61361N-PR	0351	0013577-97.2018.8.16.0000/2
Sayonara Tossulino de Almeida - 24794N-PR	0156	0016278-31.2018.8.16.0000
	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Sebastiao Maria Martins Neto - 14978N-PR	0304	0030631-76.2018.8.16.0000
Selma Gonçalves Heraki - 13868N-PR	0234	0022516-66.2018.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0108	0012107-31.2018.8.16.0000
Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
	0010	0013260-02.2018.8.16.0000
Sergio Mirisola Soda - 257750N-SP	0290	0029089-23.2018.8.16.0000
	0338	0004262-14.2016.8.16.0033
Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR	0052	0010334-02.2015.8.16.0017
Sergio Roberto da Fontoura Juchem - 5269N-RS	0091	0010804-79.2018.8.16.0000
Sharolene Gabriely Rigolin - 74510N-PR	0083	0021117-19.2016.8.16.0017
	0100	0011163-46.2016.8.16.0017
Sheila Alves da Silva - 300853N-SP	0250	0008307-94.2015.8.16.0001/1
Sidney Marcos Miranda - 12101N-PR	0106	0011737-52.2018.8.16.0000
Silvana Aparecida Lopes - 27921N-PR	0025	0034068-73.2015.8.16.0019
Silvana Maria de Souza Pinto - 87058N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Silvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR	0310	0036953-27.2015.8.16.0030
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0037	0027610-02.2012.8.16.0001
	0148	0006487-46.2012.8.16.0033
Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Siriane Gemi Fogaça de Almeida - 29314N-PR	0270	0005346-52.2010.8.16.0165/1
Solange Gaya de Oliveira - 23265N-PR	0113	0003766-42.2016.8.16.0014
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0047	0002100-69.2017.8.16.0014
Stephany Chemin - 70450N-PR	0315	0005911-47.2015.8.16.0001/1
Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR	0083	0021117-19.2016.8.16.0017
	0100	0011163-46.2016.8.16.0017
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0116	0018899-03.2015.8.16.0001
Susana Aparecida Ribeiro - 57324N-PR	0063	0005623-97.2018.8.16.0000
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0116	0018899-03.2015.8.16.0001
Tácio de Melo do Amaral Camargo - 50975N-PR	0263	0025412-87.2016.8.16.0021/1
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	0188	0045149-34.2015.8.16.0014
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0180	0024526-35.2009.8.16.0021
Tania Regina de Azevedo - 62807N-PR	0044	0000902-19.2015.8.16.0094

Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR	0189	0062575-25.2016.8.16.0014
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0057	0003930-78.2018.8.16.0000
	0086	0003930-78.2018.8.16.0000/1
Tatiana Cavalieri Matera - 52723N-PR	0173	0002176-43.2017.8.16.0160
Tatiana Villordo Calderón - 39391N-PR	0313	0019647-98.2016.8.16.0001
Tatiane Colecha - 60731N-PR	0153	0015599-42.2016.8.16.0019
Tatianne Assunção Miranda de Andrade - 89314N-PR	0327	0032859-24.2018.8.16.0000
Taynara Mardegan - 66237N-PR	0022	0005206-76.2014.8.16.0165
Tereza Constantina Krzezanoski - 69181N-PR	0274	0026942-24.2018.8.16.0000
Terezinha Inêz dos Santos Oliveira - 59889N-PR	0005	0004762-14.2018.8.16.0000
Thais de Camargo Davi - 87628N-PR	0290	0029089-23.2018.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0160	0000346-80.2014.8.16.0149
Thalita Daiane Candido - 71464N-PR	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR	0249	0045713-42.2017.8.16.0014
Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0209	0020213-79.2018.8.16.0000
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0008	0010816-93.2018.8.16.0000
Thiago de Lima Campos Melo - 72174N-PR	0114	0035791-84.2011.8.16.0014
Thiago Henriques Zulatto Sant`anna Correia - 289579N-SP	0117	0013076-46.2018.8.16.0000
Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR	0302	0011923-56.2011.8.16.0021/1
Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR	0271	0041342-77.2017.8.16.0000/1
Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR	0091	0010804-79.2018.8.16.0000
Tiago da Cunha Macedo Pereira - 80080N-PR	0167	0014691-05.2017.8.16.0001/1
Tobias do Pilar Florentino da Rosa - 89408N-PR	0146	0067274-93.2015.8.16.0014
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR	0019	0020177-37.2018.8.16.0000
Vagner Alino Carioca - 44536N-PR	0175	0002924-83.2015.8.16.0180
	0194	0002081-21.2015.8.16.0180
Valdeci Eleutério - 20911N-PR	0333	0048167-34.2013.8.16.0014
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0087	0001527-63.2013.8.16.0081
Valeria Biembengut Barbosa dos Santos - 46039N-PR	0157	0015496-36.2009.8.16.0001
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0012	0022986-97.2018.8.16.0000
Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0226	0021143-97.2018.8.16.0000
	0321	0005624-21.2014.8.16.0001/2
Vanessa Vanzela - 25900N-PR	0146	0067274-93.2015.8.16.0014
Vasco da Motta Leiria - 83869N-RS	0343	0008579-91.2015.8.16.0194
Vera Lucia Pereira Dallagassa - 63811N-PR	0020	0006633-82.2015.8.16.0033
Verônica Dias - 68425B-PR	0345	0001292-77.2015.8.16.0194
Victor Alexander Mazura - 55098N-PR	0212	0020553-23.2018.8.16.0000
Victor Daniel Moretti - 20760N-PR	0149	0034429-84.2015.8.16.0021
	0225	0021121-39.2018.8.16.0000
Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR	0015	0008990-10.2017.8.16.0148
	0043	0001042-10.2016.8.16.0097
	0076	0009535-80.2017.8.16.0148
	0079	0010727-48.2017.8.16.0148
	0090	0007669-37.2017.8.16.0148
	0094	0007654-68.2017.8.16.0148
	0096	0009540-05.2017.8.16.0148
	0097	0008999-69.2017.8.16.0148
	0104	0009694-23.2017.8.16.0148
	0109	0009406-75.2017.8.16.0148
	0110	0009104-46.2017.8.16.0148
	0112	0022053-19.2017.8.16.0014
	0119	0009548-79.2017.8.16.0148
	0121	0008987-55.2017.8.16.0148
	0122	0008995-32.2017.8.16.0148
	0130	0009564-33.2017.8.16.0148
	0135	0009100-09.2017.8.16.0148
	0136	0009217-97.2017.8.16.0148
	0137	0010525-71.2017.8.16.0148
	0151	0009863-10.2017.8.16.0148
	0162	0009859-70.2017.8.16.0148
	0164	0009815-51.2017.8.16.0148
	0174	0009698-60.2017.8.16.0148
	0217	0010620-04.2017.8.16.0148
	0219	0009687-31.2017.8.16.0148
	0220	0009056-87.2017.8.16.0148
	0221	0009161-64.2017.8.16.0148
	0222	0010703-20.2017.8.16.0148
	0223	0009821-58.2017.8.16.0148
	0224	0010719-71.2017.8.16.0148
	0239	0010408-80.2017.8.16.0148
	0240	0010569-90.2017.8.16.0148
	0355	0010717-04.2017.8.16.0148/1
	0356	0010717-04.2017.8.16.0148/2
	0357	0010565-53.2017.8.16.0148/1
	0358	0010565-53.2017.8.16.0148/2
Victória Fernandes Momi - 75206N-PR	0179	0018091-93.2018.8.16.0000
Vinicius Bignardi - 12901N-MT	0237	0023116-87.2018.8.16.0000
Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR	0227	0021254-81.2018.8.16.0000
Vinícius dos Reis Gauza - 71636N-PR	0174	0009698-60.2017.8.16.0148
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0333	0048167-34.2013.8.16.0014
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0336	0016954-15.2014.8.16.0001
Viterlei Antonio Victor - 30913N-PR	0171	0076606-26.2011.8.16.0014
Vitor Augusto Wagner Kist - 75805N-PR	0246	0024049-60.2018.8.16.0000
Vitor Guedes Gomes da Silva - 141971N-MG	0265	0000412-56.2017.8.16.0181/1
Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR	0267	0002937-77.2015.8.16.0117/1
Vitor Leal Junior - 29325N-PR	0025	0034068-73.2015.8.16.0019
Viviane Prado Rosa - 58001N-PR	0146	0067274-93.2015.8.16.0014
Viviane Romanichen - 46948N-PR	0016	0012309-85.2013.8.16.0031
Volney Meneghette de Matos - 57253N-PR	0353	0014440-22.2016.8.16.0130
Waldirene Budal - 24784N-PR	0068	0001343-02.2012.8.16.0095
Waleria Chibior - 34425N-PR	0178	0022969-63.2015.8.16.0001
Walmir Junio Braga Nigro - 321582N-SP	0175	0002924-83.2015.8.16.0180
	0194	0002081-21.2015.8.16.0180
Wanderley Fazzolo Machado - 45715N-PR	0230	0003047-75.2017.8.16.0030
Wanderley Weber Pontes - 47417N-PR	0203	0005790-29.2009.8.16.0001
Washington Luiz Moura - 33328N-PR	0354	0064212-74.2017.8.16.0014
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0325	0016256-82.2015.8.16.0030/1
Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	0333	0048167-34.2013.8.16.0014
Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR	0144	0005357-10.2014.8.16.0014
William Fayad - 70014N-PR	0181	0037528-05.2014.8.16.0019
William Moreira Castilho - 32557N-PR	0282	0003881-84.2008.8.16.0033/1
William Ribeiro Silveira - 54307N-PR	0163	0016843-92.2018.8.16.0000
William Robert Nahra Filho - 237919N-SP	0283	0058534-20.2013.8.16.0014/1
	0293	0058534-20.2013.8.16.0014/2
Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR	0349	0043965-17.2017.8.16.0000/2

0001 0000643-86.2009.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0000643-86.2009.8.16.0109 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR.
Apelado: Paulo Henrique Franco.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0002 0014729-32.2014.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014729-32.2014.8.16.0030 - Alienação Judicial de Bens.
Apelante: Graciela Mongelos, Rafael Kehbein Mongelos.
Advogado: Guilherme Turri da Silva - 67150N-PR, Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR.
Apelado: Ivanilda da Silva Mongelos, Neilson Mongelos, Nildson da Silva Mongelos.
Advogado: Gustavo Gabriel Farinha - 81955N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0003 0040618-73.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034991-25.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Rpm Elevadores Ltda.
Advogado: Adriano Luis Sandri - 48382N-PR, Luciane da Silva Sandri - 67861N-PR.
Agravado: Julio Cesar Empinotti.
Advogado: Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR, Leonardo Baldissera - 63707N-PR, Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR.
Interessado: Bass Elevadores Ltda..
Advogado: Angelo Nunes Sindona - 330655N-SP.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0004 0025697-63.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025697-63.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Roberto de Oliveira, Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Danilo Borges Paulino - 74368N-PR, Marcelo Candiotto Freire - 104784N-MG.
Apelado: Carlos Roberto de Oliveira, Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Danilo Borges Paulino - 74368N-PR, Marcelo Candiotto Freire - 104784N-MG.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0005 0004762-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0009881-50.2005.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Elton Scaccabarozzi.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Agravado: Deize Ester Stilli.
Advogado: Ronald de Arruda - 67377N-PR, Terezinha Inêz dos Santos Oliveira - 59889N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0006 0002383-33.2014.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002383-33.2014.8.16.0100 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Norske Skog Pisa Ltda.
Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG.

Apelado: Satoru Transportes de Itarare Ltda - Epp.
Advogado: Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0007 0002421-35.2017.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Pinhão.
Ação Originária: 0002421-35.2017.8.16.0134 - Dúvida.
Apelante: Deisy Apararecida Caldas de Moraes, Eli Renê de Moraes, Silvio Delle Caldas, Vera Aparecida Ribas Caldas.
Advogado: Francisco Carlos Caldas - 8398N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0008 0010816-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002550-37.2006.8.16.0001 - Inventário.
Agravante: Espólio de Antonio Fabiano Demeneck, Jonas Antonio Demeneck.
Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Agravado: Deborah Demenech, Espólio de Ivete Jordani Demeneck, Fabiano Demeneck, Maria Ines Demenech Pellizzari, Tiago Demeneck.
Advogado: Ana Cecilia de Paula Soares Parodi - 36929N-PR, Deborah Demeneck - 49109N-PR, Georgia Sabbag Malucelli - 33230N-PR, Ricardo Grande Casselli Kassin - 48161N-PR, Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0009 0005030-55.2014.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0005030-55.2014.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ribas Gestão de Franquias Ltda.
Advogado: Lenir da Rocha - 63412N-PR, Moriane Portella Garcia - 41380N-PR.
Apelado: Nelson de Oliveira Miranda Araucária - Me, Via Dupla Transportes Rodoviários Ltda..
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Diogo Missfeld Hoffmann - 41328N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0010 0013260-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002917-41.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Tiago Demeneck.
Advogado: Ana Cecilia de Paula Soares Parodi - 36929N-PR.
Agravado: Deborah Demenech.
Advogado: Deborah Demeneck - 49109N-PR, Orlando Abrao Kalil - 8513N-PR, Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0011 0079347-63.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079347-63.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sena Construções Ltda.
Advogado: Elisangela Florencio de Farias - 35378N-PR.
Apelado: Mariluce Amorim de Souza.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0012 0022986-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024423-83.2008.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cleusa Maria Caldeira.
Advogado: Alessandro Eric Sassaki - 60553N-PR, Everton Santana Alves - 44818N-PR, Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR.
Agravado: Alvear Participacoes S/a.
Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Interessado: Joao Guilherme Secato, Ronaldo Portelo Rodrigues, Rpr Entretenimentos Ltda, William Raphael Ferrari de Oliveira.
Advogado: Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR, Fabio Renato de Assis - 41308N-PR, Natasha Morilla Cunha - 44035N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0013 0009560-43.2015.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009560-43.2015.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Max Camp Auto Posto Ltda Epp.
Advogado: Fernanda Bonatto - 40916N-PR, Odinei Okamura - 73230N-PR, Raphael Viana Couto - 49973N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Hulianor de Lai - 38861N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0014 0011598-13.2011.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011598-13.2011.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo Wilson Pereira de Siqueira.
Advogado: Francis Marcel Carrilho Cardoso - 44919N-PR, Maran Carneiro da Silva - 22635N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0015 0008990-10.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008990-10.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Geracina Pereira de Melo.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Priscila Dornelles - 59400N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0016 0012309-85.2013.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0012309-85.2013.8.16.0031 - Procedimento Sumário.
Apelante: Emerson Milla, Eva Ursula Milla.
Advogado: Bruno Luiz Risseto - 57764N-PR, Maria Cecilia de Oliveira Saldanha - 27556N-PR.
Apelado: Helio Francisco Dal Piva, Jaime Antonio Dal Piva, Marcio Dal Piva, Rachel Morais de Almeida Dal Piva, Rosangela Mendes Luiz Dal Piva.
Advogado: Viviane Romanichen - 46948N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0017 0010293-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0000683-92.2015.8.16.0033 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cristine Maria Weidle, Pedro Henrique Weidle.
Advogado: Hassan Mohamad Annan - 33665N-PR.
Agravado: Roberto Maioli.
Advogado: Ethelma Pezarini - 43951N-PR.
Interessado: Carina Maria Weidle, Hervig Henrique Weidle, Paulo de Barros Portela.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0018 0002549-72.2013.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0002549-72.2013.8.16.0109 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vailton Ferrari.
Advogado: Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Marcia Regina Duarte Fajardo - 34355N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Apelado: Márcia Denisa de Assis.
Advogado: Carla Simone Pancier Alves - 55498N-PR, Joao Carlos Zafalon - 21565N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0019 0020177-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003264-77.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: R18 Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR, Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR.
Agravado: Greenocean Camboriú Incorp. Imob. S/a.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0020 0006633-82.2015.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006633-82.2015.8.16.0033 - Embargos à Execução.
Apelante: Paulo de Barros Portela.
Advogado: Vera Lucia Pereira Dallagassa - 63811N-PR.
Apelado: Roberto Maioli.
Advogado: Ethelma Pezarini - 43951N-PR, Luiz Anesio dos Santos - 60200N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0021 0001580-89.2011.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001580-89.2011.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sorvetes Bapka Comércio de Sorvetes Ltda. Epp.
Advogado: Adoniran Pedroso de Oliveira - 19147N-PR.
Apelado: Guapore Frigobox.
Advogado: Anderson Lovato - 25664N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0022 0005206-76.2014.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0005206-76.2014.8.16.0165 - Procedimento Sumário.
Apelante: Luciana Gioia.
Advogado: Keila Cristina Carvalho Lagos - 63421N-PR.
Apelado: Ironita Tavares de Souza.
Advogado: Noeli Ribeiro de Melo - 72787N-PR, Taynara Mardegan - 66237N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0023 0031179-74.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0031179-74.2013.8.16.0001 - Mandado de Segurança.
Apelante: Luiz Carlos Moreira Junior.
Advogado: Armando de Souza Santana Junior - 17176N-PR, Fernando Cesar Sprada - 36188N-PR.
Apelado: Luiz Boscardin.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0024 0002326-89.2013.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002326-89.2013.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adelso Possar, Maxxi Assessoria Eireli Epp.
Advogado: Luis Fernando Gonçalves Lacerda - 60709N-PR.
Apelado: Jose Carlos Alves, Silk Worm Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado: Andrieli Fernandes Picinatto Frigeri - 77904N-PR, Ghabriel Giacometo Ferreira - 69672N-PR, Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0025 0034068-73.2015.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0034068-73.2015.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paola Paloma Marques, Rinaldo Gaia Levandoski.
Advogado: Silvana Aparecida Lopes - 27921N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia, Cury e Cury Ltda Me (princess Eventos e Promoções).

Advogado: Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Vitor Leal Junior - 29325N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0026 0011700-30.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011700-30.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cielo S/a, Pen Brasil Comércio de Canetas Ltda. Me.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Marília da Cunha e Silva - 81986N-PR, Paulo Henrique Orige - 68002N-PR, Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Apelado: Cielo S/a, Pen Brasil Comércio de Canetas Ltda. Me.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Marília da Cunha e Silva - 81986N-PR, Paulo Henrique Orige - 68002N-PR, Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0027 0037426-35.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004762-50.2011.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Juliano Rafael Aristides.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Agravado: Desiderio Szabo, Diva Ferreira Szabo Shafer, Revelacao Imoveis Eireli.
Advogado: Alex Sandro Noel Nunes - 50787N-PR, Denise Mara Belem Marchesini - 47424N-PR, Marcelo Haponiuk Rocha - 21664N-PR, Marcelo Tortoza Bignelli - 32150N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0028 0000471-30.2016.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000471-30.2016.8.16.0100 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Roque de Almeida.
Advogado: Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR.
Apelado: João Sidney de Sousa.
Advogado: Randall Basílio Moreno - 53168N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0029 0001176-37.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001176-37.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Redecard Sa., Tali Comercio de Maquinas Industriais Ltda.
Advogado: Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Heloisa Branco - 82928N-PR, Ricardo Siqueira Gonçalves - 76349N-PR, Rosicleia Rocha - 68114N-PR, Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR.
Apelado: Redecard Sa., Tali Comercio de Maquinas Industriais Ltda.
Advogado: Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Heloisa Branco - 82928N-PR, Ricardo Siqueira Gonçalves - 76349N-PR, Rosicleia Rocha - 68114N-PR, Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0030 0007173-80.2012.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007173-80.2012.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mauricio Cazini.
Advogado: João Maria de Goes Junior - 40750N-PR.
Apelado: Vera Regina de Aguiar Madeira Bannach.
Advogado: Ataíde Pereira Brisola - 10611N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0031 0023706-12.2015.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023706-12.2015.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alcedir Sonza.
Advogado: João Flavio Madalozo - 19738N-PR, Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR, Marcelo Cristovão de Oliveira - 53884N-PR.
Apelado: Gps Logística e Gerenciamento de Riscos S.a, Transportadora Scharaier Ltda Me.
Advogado: Ciro Alexandre Cosmoski Campagnoli - 26051N-PR, Ligia Tatiana Romão de Carvalho - 215351N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0032 0013597-59.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013597-59.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claro S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Engenharia Consultoria e Saneamento Ltda.
Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho - 23709N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0033 0013414-25.2014.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013414-25.2014.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aparecido Antunes de Camargo.
Advogado: Geraldo Alberti - 16291N-PR.
Apelado: Lisandreia de Oliveira.
Advogado: Ademir Gimenes Gonçalves - 35992N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0034 0041131-41.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
Ação Originária: 0009480-25.2015.8.16.0173 - Execução de Alimentos.
Agravante: S.R.N.G..
Advogado: Igor Longo Fabiani - 358094N-SP.
Agravado: P.S.R..
Advogado: Paulo Henrique Ruiz Leite - 65345N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0035 0041832-02.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0026489-55.2017.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Diego Luís Pisa Soares.
Advogado: Diego Luis Pisa Soares - 57753N-PR.
Agravado: José Fioravante de Andrade.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0036 0036831-38.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0036831-38.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roberto Luiz Luvizotto, Tim Celular S.a..
Advogado: Adriano Fidalski - 54973N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR.
Apelado: Roberto Luiz Luvizotto, Tim Celular S.a..
Advogado: Adriano Fidalski - 54973N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0037 0027610-02.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027610-02.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Diorgnes de Paula Neves Sousa, Leni Rodrigues dos Santos Sousa.
Advogado: Ligia Goebel - 23969N-SC, Osmar Alves Baptista - 5123N-PR.
Apelado: Lotebras Imoveis Ltda.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0038 0013490-87.2016.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0013490-87.2016.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Malacarne Engenharia Civil Ltda, Tim Celular S.a..
Advogado: Carlos Alberto Furlan - 35433N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Apelado: Malacarne Engenharia Civil Ltda, Tim Celular S.a..
Advogado: Carlos Alberto Furlan - 35433N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0039 0006330-61.2016.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .
Ação Originária: 0006330-61.2016.8.16.0024 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cassol Materiais de Construção.
Advogado: Luiz Assi - 36159N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Cláudio Moaes Zezilia.
Advogado: Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0040 0000816-19.2016.8.16.0157 - Apelação
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000816-19.2016.8.16.0157 - Inventário.
Apelante: Paulo Roberto Carneiro Pacenko.
Advogado: Marcelo Cavagnari - 57579N-PR.
Apelado: Espólio de Demétrio Hauagge Filho, Janimeri Hauagge, Josemery Hauagge Gadens.
Advogado: Manif Antonio Torres Julio - 8989N-PR, Paula Rena Beraldo - 48102N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0041 0031139-68.2014.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031139-68.2014.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Guilherme DI Luca - 36140N-PR, Ivo Kraeski - 46688N-PR.
Apelado: Claudio dos Santos Tonholi.
Advogado: Rosmari Ritzel - 68992N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0042 0003067-59.2015.8.16.0055 - Apelação
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0003067-59.2015.8.16.0055 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Tim Celular S/a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Apelado: Italo Mendonça Del Col.
Advogado: João Del Col Neto - 74447N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0043 0001042-10.2016.8.16.0097 - Apelação
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001042-10.2016.8.16.0097 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tim Celular S.a., Victor Hugo de Souza Barros.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Claudia Matos Nunes, Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0044 0000902-19.2015.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Iporã.
Ação Originária: 0000902-19.2015.8.16.0094 - Arrolamento Comum.

Apelante: Bruno Mateus Gonçalves de Farias, Cleiton Tiago Gonçalves de Farias, Joao Paulo Gonçalves de Farias, Nair Gonçalves de Farias.
Advogado: Tania Regina de Azevedo - 62807N-PR.
Apelado: Luiz Carlos Lopes de Farias.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0045 0000807-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027504-06.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Raquel Maria de Souza de Luccas.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Agravado: Mikuni Tashima.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0046 0039649-84.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039649-84.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliaria Londrina II Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Apelado: Thaliston Marques França.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0047 0002100-69.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002100-69.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Alberto Campos de Oliveira, Iguaçu do Brasil Ltda.
Advogado: Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Apelado: Luciane Alves da Silva Graciano, Marcelo Aparecido Graciano.
Advogado: Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0048 0026494-87.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026494-87.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Odair Alves de Souza Pereira.
Advogado: Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR.
Apelado: Piemonte Construcoes e Incorporacoes Ltda.
Advogado: Marina Talamini Zilli - 24507N-PR, Ronald Roesner Junior - 24482N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0049 0018604-72.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018604-72.2016.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Guilherme Henrique Molinari Lopes, Oficina de Lataria e Pintura Mazur Ltda - Me.
Advogado: Benhur Delon Rodrigues - 81326N-PR, Guilherme Tobias de Freitas Oniesko - 60880N-PR, Paulo José da Silva Pereira - 74258N-PR.
Apelado: Guilherme Henrique Molinari Lopes, Oficina de Lataria e Pintura Mazur Ltda - Me.
Advogado: Benhur Delon Rodrigues - 81326N-PR, Guilherme Tobias de Freitas Oniesko - 60880N-PR, Paulo José da Silva Pereira - 74258N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0050 0002986-69.2012.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0002986-69.2012.8.16.0038 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria de Fatima L S Balicki.
Advogado: Francielly Tessaro - 59616N-PR, Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR.
Apelado: MMD Incorporações e Participações Ltda..
Advogado: Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR.
Interessado: Teodosio Balicki.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0051 0000815-91.2015.8.16.0117 - Apelação
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000815-91.2015.8.16.0117 - Procedimento Sumário.
Apelante: Leonice Agapito da Silva Visentin.
Advogado: Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR, Miller Horst Schossler - 72113N-PR, Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR.
Apelado: Marteli Materiais de Construção Ltda.
Advogado: Eliézer Paz Coutinho - 46302N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0052 0010334-02.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010334-02.2015.8.16.0017 - Monitória.
Apelante: Alexandra Greskiv Gomes, Alexandre Luiz de Arruda Venci, Gmb Comércio e Assistência Técnica e Calibração Ltda. Epp..
Advogado: Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR.
Apelado: João Luiz Bozine.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR, Márcio Luis Piratelli - 19980N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0053 0002333-60.2015.8.16.0071 - Apelação
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0002333-60.2015.8.16.0071 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claro S.a..
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: R.p. Informatica Ltda.
Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira - 21549N-PR, Luiz Carlos Mazzarolo - 61102N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0054 0033697-08.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0033697-08.2011.8.16.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Ministério Público de Estado do Paraná.
Apelado: Diva Namir Vieira Borges.
Advogado: Alessandra Muggiati Manfredini Silva - 85534N-PR, Eduardo Vieira de Souza Barbosa - 48709N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0055 0003425-87.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0043670-21.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Espólio de David de Carli e Ilurdes Costa de Carli.
Advogado: Ricardo Antonio Balestra - 6911N-PR.
Agravado: Linea Veiculos, Luciano Luiz Milheiro Marques, Nelson Ribeiro Batista.
Advogado: Ademilson Gaspar - 45067N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0056 0003653-62.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006759-97.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marilda Kleinschmidt Bittencourt.
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR, Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR.
Agravado: Celso Luiz Walger, Luiz Alberto Martins Soares, Maria de Fátima Gayer Schuves Soares, Maria de Lourdes Walger.
Advogado: Leandro José Rutano - 70937N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0057 0003930-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000050-47.1996.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Travel Hotel Ltda.
Advogado: Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR, Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Agravado: Heitor Branco Junior, Heitor Zardo Branco, Lelia Pilotto Branco, Mario Cesar Pilotto Branco, Neide Pilotto Branco Castro.
Advogado: Luciana Olicshevis - 14267N-PR.
Interessado: Berenice dos Santos Morozowski, Café Paraná Ltda., Edison Morozowski.
Advogado: Genesio Sella - 13511N-PR, Roberto Morozowski - 28951N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0058 0003934-18.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0039709-65.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cezar Passarin, Gilson Pedro Passarin.
Advogado: Eurico Ortis de Lara Filho - 24551N-PR.
Agravado: Arlei Siqueira do Nascimento, Claudecir dos Santos, Claudiomar da Silva, Roberto de Souza.
Advogado: Marcus Vinícius Guassu - 75966N-PR.
Interessado: Lazaro Vitor Vellar, Leonardo Huckembeck Vellar, Paulo Renato Vellar.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0059 0004538-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031202-78.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Alberto Mauad Abujamra.
Advogado: Sarah Fernanda de Castro Chagas - 74654N-PR.
Agravado: Serasa Experian S/a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0060 0004707-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0035436-02.2010.8.16.0017 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Aluizio Felipe da Silva.
Advogado: Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR, Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR.
Agravado: Maria de Lourdes Felipe Germano, Maria Helena Silva de Oliveira e Carvalho.
Advogado: Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR, Julio Cezar Kay - 18225N-PR.
Interessado: Antonio Felippe da Silva, Dirceu Severiano de Almeida, Hamilton Severiano de Almeida, Jorge Felippe da Silva Filho, Lidia Felipe da Silva Contin de Oliveira, Marcio Felippe Rodrigues da Cunha Felippe e Silva, Mariângela Ramos, Nesmar Lianne Felippe da Silva, Nestor Felippe Mda Silva, Stitzi Rodrigues da Cunha Felippe e Silva, Suzete Felippe Alvarenga, Valdelicia Antonia Dinardi de Almeida.
Advogado: Emiliana Ramos Felippe da Silva - 28585N-PR, Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR, Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0061 0000348-67.2012.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0000348-67.2012.8.16.0069 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A Balaroti - Moveis Planejados, A. Balaroti - Móveis Planejados, Estefania Micheletti Guerino, Luis Henrique Guerino.
Advogado: Jesus Alves Soares - 3707N-PR, Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR, Marcia Cristina da Silva - 26495N-PR, Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR, Maria de Lourdes Lanzoni - 16963N-PR, Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR.
Apelado: A Balaroti - Moveis Planejados, A. Balaroti - Móveis Planejados, Estefania Micheletti Guerino, Luis Henrique Guerino.
Advogado: Jesus Alves Soares - 3707N-PR, Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR, Marcia Cristina da Silva - 26495N-PR, Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR, Maria de Lourdes Lanzoni - 16963N-PR, Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR.

Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0062 0001963-14.2016.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001963-14.2016.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Nicollas Lopes Borne Verfe.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0063 0005623-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032326-96.2017.8.16.0001 - Renovatória de Locação.
Agravante: Farmacias e Drogarias Nissei.
Advogado: Ana Paula Bukowski de Castro - 60183N-PR, Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR, Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Agravado: Luiz Crivellaro Part. e Adm. Ltda.
Advogado: Susana Aparecida Ribeiro - 57324N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0064 0005643-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046311-35.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Odair Antonio Scotton.
Advogado: Julio Antonio Barbeta - 38744N-PR.
Agravado: Marcio Milton Andrade Guimaraes.
Advogado: Charize de Oliveira Hortmann - 59485N-PR.
Interessado: Laura Oliveira Scotton, Roseli Aparecida de Oliveira Scotton.
Advogado: Aline Regina das Neves - 55322N-PR, Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR, Moaci Mendes Leite - 15091N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0065 0001077-38.2016.8.16.0042 - Apelação
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0001077-38.2016.8.16.0042 - Seqüestro.
Apelante: Edson Luiz Dal Bem.
Advogado: Edson Luiz Dal Bem - 32868N-PR.
Apelado: Redemptina Biachi Dal Bem, Vitelio Dal Bem.
Advogado: Marcio Luiz Guimarães - 35770N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0066 0006086-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: CEJUSC Curitiba - Fórum Cível - PRO - Cível.
Ação Originária: 0034081-58.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Orlando Otto Kaesemodel Filho, Rafaela Pizzatto Muggiati Kaesemodel.
Advogado: Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR.
Agravado: Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa.
Advogado: Renato José Borgert - 20242N-PR, Roberta Botelho Bittencourt Taborda Ribas - 27448N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0067 0006647-31.2015.8.16.0077 - Apelação
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0006647-31.2015.8.16.0077 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andre Luiz Sabatini Rodrigues.
Advogado: Márcia Gonçalves de Oliveira Pinto - 56528N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Sky Brasil Servicos Ltda.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Samir Squeff Neto - 62245N-RS.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0068 0001343-02.2012.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0001343-02.2012.8.16.0095 - Despejo.
Apelante: Alan Cristino Pioli Caetano.
Advogado: Lucas Stafin - 41446N-PR.
Apelado: Evaldo Glinski.
Advogado: Waldirene Budal - 24784N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0069 0006649-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027544-80.2012.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sergio Henrique Cortez.
Advogado: Anderson Rodrigues da Cruz - 38141N-PR, Jorge Luiz de Oliveira Lovato - 17734N-PR.
Agravado: Jair Cortez Junior.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0070 0006758-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mallet.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mallet.
Ação Originária: 0000018-52.1995.8.16.0106 - Inventário.
Agravante: Adriano Darci Lipka, Luiz João Lipka.
Advogado: Firmino de Paula Santos Lima - 4047N-PR.
Agravado: Alzira Turkot Mendes, Clarice Turkot, Ereni Turkot, Ludovico Lipka, Luiza Turkot, Maria Alice Turkot, Maria de Lourdes Turkot, Marta Krestiniuk Lipka, Rosalia Lipka Staszkowian, Rosalia Zaderzcki Lipka, Wanda Lipka Turkot, Zeferino Staszkowian, Zilton Reni Mendes.
Advogado: Alexandre Pimentel Neiva de Lima - 25792N-PR.
Interessado: Jose Lipka.
Advogado: Firmino de Paula Santos Lima - 4047N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0071 0000897-56.2016.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0000897-56.2016.8.16.0160 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Marcelo Martins do Prado, Tim Celular S/a.
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, João Del Col Neto - 74447N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Apelado: Marcelo Martins do Prado, Tim Celular S/a.
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, João Del Col Neto - 74447N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0072 0007300-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001168-50.2018.8.16.0013 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Fabiane Isis Czerveny.
Advogado: Rosane Barczak - 47394N-PR.
Agravado: Vagner Jacob.
Advogado: Airton Savio Vargas - 14455N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0073 0000893-31.2017.8.16.0080 - Apelação
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000893-31.2017.8.16.0080 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Alves Pereira, Só Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR, Kelly Cristina da Silva Brito Urgnani - 70204N-PR, Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR.
Apelado: José Alves Pereira, Só Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR, Kelly Cristina da Silva Brito Urgnani - 70204N-PR, Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0074 0008163-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0007137-40.2014.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Alana Witt Rosa, Angela Pereira Witt dos Santos, Lívia Fernanda Moreira Witt, Patrícia Moreira Cruz Witt, Rafael Camargo Witt, Rodrigo Witt da Cruz, Sofia Vitoria Moreira Witt, Walter Witt.
Advogado: Anna Caroline de Lima Escolaro - 73889N-PR, Flávia Francielle da Silva - 66416N-PR, Monique de Souza Pereira - 41134N-PR.
Agravado: Ivone dos Santos.
Advogado: Sandra Siomara Borba - 55713N-PR.
Interessado: De Cujus Gerhard Witt, Fernando Camargo Witt, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Município de Colombo/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR, Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR, Marcelo Henrique Teobaldo de Camargo - 29620N-PR, Monique de Souza Pereira - 41134N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0075 0001118-05.2015.8.16.0118 - Apelação
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Cível de Morretes.
Ação Originária: 0001118-05.2015.8.16.0118 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Henrimar Industria e Comércio Ltda.
Advogado: Donizete Vicente Ferreira - 119797N-SP.
Apelado: Marcos Roberto Fiorese.
Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0076 0009535-80.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009535-80.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Adriana Batista da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0077 0008700-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021959-47.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lucas Bernardes da Silva Camargo.
Advogado: Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR.
Agravado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0078 0017666-77.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017666-77.2016.8.16.0019 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: M. Oliveira & J. Bittencourt Ltda.
Advogado: Juliano Moro Conke - 45576N-PR.
Apelado: Agro Comercial Cogo Ltda.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0079 0010727-48.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010727-48.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Belini Pereira.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0080 0018504-26.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.

Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018504-26.2016.8.16.0017 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Rogério Silveira.
Advogado: Amanda Alves de Souza - 69508N-PR, Débora Priscila André - 43975N-PR, Idair Bitencourt Milan - 17563N-PR.
Apelado: Marilda Gonçalves Volpon, Vinicius Volpon.
Advogado: Flavio Augusto Valerio Fernandes - 209083N-SP, Paola Nerillo Fernandes da Silva - 357398N-SP, Rafael Mortari Lotfi - 236623N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0081 0061055-30.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061055-30.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gilson Gomes de Santana Pereira.
Apelante Adesivo: Paulo Horto Leiloes Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Nathalia Oliveira Lavigne Vasconcellos - 48203N-BA.
Apelado: Gilson Gomes de Santana Pereira, Paulo Horto Leiloes Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Nathalia Oliveira Lavigne Vasconcellos - 48203N-BA.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0082 0012904-97.2016.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0012904-97.2016.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Apelado: Augusto Krzyzanovski, Irene Maria Krzyzanovski.
Advogado: Gisele Citta - 53816N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0083 0021117-19.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0021117-19.2016.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Adilson Antenor Tel, Andrea Cristina Tavares Tel, Andre Tel, Claudete Aparecida Tel Nogueira, Grafica Regente Ltda, Luis Aparecido Tel, Soberana Impressos de Segurança Ltda. - Epp.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Apelado: Jov Administradora de Imóveis, Locação e Participações Ltda..
Advogado: Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Pedro Henrique Souza - 39933N-PR, Sharolene Gabriely Rigolin - 74510N-PR, Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0084 0000219-93.2016.8.16.0175 - Apelação
Comarca: Uraí.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Uraí.
Ação Originária: 0000219-93.2016.8.16.0175 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andreia Torvak.
Advogado: Ivan Rogério da Silva - 31122N-PR.
Apelado: Allan Torvak.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0085 0002488-25.2015.8.16.0116/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matinhos.
Ação Originária: 0002488-25.2015.8.16.0116 - Habilitação.
Embargante: Lucimara Silvano.
Advogado: Rafael Henrique Conte Weck - 70511N-PR.
Embargado: Daniel Gilberto Lemos Pereira, Gladis Silvano.
Advogado: Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR, Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Diego Moura Malheiros - 53848N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0086 0003930-78.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000050-47.1996.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Travel Hotel Ltda.
Advogado: Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR, Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Agravado: Heitor Zardo Branco, Lelia Pilotto Branco, Mario Cesar Pilotto Branco, Neide Pilotto Branco Castro.
Advogado: Luciana Olicshevis - 14267N-PR.
Interessado: Berenice dos Santos Morozowski, Café Paraná Ltda., Edison Morozowski.
Advogado: Genesio Sella - 13511N-PR, Roberto Morozowski - 28951N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0087 0001527-63.2013.8.16.0081 - Apelação
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0001527-63.2013.8.16.0081 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Dário Marques, Marcos Bueno de Camargo.
Advogado: Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR.
Apelado: Valdir de Freitas, Vera Lúcia Lima de Freitas.
Advogado: Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0088 0011955-69.2016.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - CIC.
Ação Originária: 0011955-69.2016.8.16.0188 - Inventário.
Apelante: Marcelo Ribeiro.
Advogado: Debora Regina Ferreira - 32383N-PR, Regina Aparecida Campos - 6647N-PR.
Apelado: Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Descentralizado do Cic da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0089 0010654-98.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002353-72.2018.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Venildo de Almeida.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Agravado: Vera Karling.
Advogado: Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0090 0007669-37.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0007669-37.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Bianca Viviane Domingues da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0091 0010804-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033260-54.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Condominio Edificio Brunello.
Advogado: Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
Agravado: Companhia Ultragas S.a.
Advogado: Ademar da Costa Flores Junior - 57248N-RS, Sergio Roberto da Fontoura Juchem - 5269N-RS.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0092 0010828-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001727-43.2018.8.16.0001 - Despejo.
Agravante: Alex Santos Nascimento - Me.
Advogado: Cleyton Araujo Pinheiro - 44103N-PR, Olivio Vieira Filho - 60137N-PR.
Agravado: Diamante Fundo de Investimento Imobiliário.
Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR, Priscila Caramori Toledo - 51557N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0093 0054172-48.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0054172-48.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Expert-eletronic Industria e Comercio Ltda., Expert Log Agenciamento de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda, Expert-seg Corretora de Seguros Todos Os Ramos Ltda., Expert-service Apoio Administrativo Ltda., Expert-travel Operadora de Turismo Ltda., Global Trading Importação e Exportação Ltda., Grupo Global Holding Ss Ltda., K1 Importadora Ltda., Luiz Antonio A. Souza, Mr Investimentos Ltda, Mr-log Global Solutions Agenciamento de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda., Rodrigo Antonio Pacheco, Rodrigo Antonio Souza Pacheco, Silvana Regina.
Advogado: Amauri Silva Torres - 19895N-PR.
Apelado: Rhd Consultores Ss.
Advogado: Ricardo Magno Quadros - 37002N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0094 0007654-68.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0007654-68.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Sergio Lucio da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0095 0004538-76.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031202-78.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Alberto Mauad Abujamra.
Advogado: Sarah Fernanda de Castro Chagas - 74654N-PR.
Agravado: Serasa Experian S/a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0096 0009540-05.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009540-05.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Lindinalva Valeriano da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0097 0008999-69.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008999-69.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Elisangela Cristina Correia de Oliveira.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0098 0012276-93.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012276-93.2010.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Chm Construção Civil, Romano Fressato Neto, Rosana Belem Fressato.
Advogado: Alexandre Torres Vedana - 31410N-PR, Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Apelado: Chm Construção Civil, Romano Fressato Neto, Rosana Belem Fressato.

Advogado: Alexandre Torres Vedana - 31410N-PR, Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0099 0005073-98.2013.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005073-98.2013.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Apelado: Escritório Contabel Salvadori Ltda - Me.
Advogado: Lucilene Smith - 39759N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0100 0011163-46.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011163-46.2016.8.16.0017 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Andrea Cristina Tavares Tel, Andre Tel, Claudete Aparecida Tel Nogueira, Grafica Regente Ltda, Luis Aparecido Tel, Soberana Impressos de Segurança Ltda. - Epp.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Apelado: Jov Administradora de Imóveis, Locação e Participações Ltda..
Advogado: Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Pedro Henrique Souza - 39933N-PR, Sharolene Gabriely Rigolin - 74510N-PR, Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0101 0005643-88.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046311-35.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marcio Milton Andrade Guimaraes.
Advogado: Charize de Oliveira Hortmann - 59485N-PR.
Agravado: Odair Antonio Scotton.
Advogado: Julio Antonio Barbeta - 38744N-PR.
Interessado: Laura Oliveira Scotton, Roseli Aparecida de Oliveira Scotton.
Advogado: Aline Regina das Neves - 55322N-PR, Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR, Moaci Mendes Leite - 15091N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0102 0011653-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004661-23.2018.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Hortiz dos Santos & Santos Ltda. - Me.
Advogado: Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR, Lidiane Barbosa - 80351N-PR.
Agravado: Tim Celular S.a..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0103 0025063-47.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025063-47.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: R a Zequinão Empreendimentos, Incorporações e Participações S/c Ltda.
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR, Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR, Izabella Freza Neiva de Macedo - 77047N-PR.
Apelado: Edson Luiz Amaral, Gisele Chaves Ribeiro.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0104 0009694-23.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009694-23.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Nadir de Oliveira Aguiar.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0105 0006870-42.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006870-42.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roberval Boamorte, Rosangela Aparecida Boamorte Raveli, Rosiani de Cassia Boamorte Ribeiro de Castro.
Advogado: Antonio Carlos Bonani Alves - 90216N-SP.
Apelado: Vanessa Alves Boamorte.
Advogado: Marcus Vinicius Ferreira dos Santos - 58097N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0106 0011737-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013704-18.2007.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ana Beth Ramos Garcia, Celestino Garcia Vidal.
Advogado: Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik - 30877N-PR.
Agravado: Armadio Comercio de Moveis Ltda., Jose Del Corral Garcia.
Advogado: Everton Luiz Moreira - 42978N-PR, Sidney Marcos Miranda - 12101N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0107 0000072-68.2002.8.16.0107/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mamborê.
Ação Originária: 0000072-68.2002.8.16.0107 - Habilitação de Crédito.
Embargante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR.
Embargado: Espólio de Roland Teske.
Advogado: Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0108 0012107-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002198-26.1995.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Spaipa Industria Brasileira de Bebidas Ltda.
Advogado: José Carlos Vieira - 9404N-PR, Romeu Saccani - 3556N-PR.
Agravado: Isaias da Conceicao Dias, Jose Dias Pereira, Manuel Adriano da Ascenção Martinho.
Advogado: Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Interessado: Cervejaria Kaiser Brasil Ltda.
Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva - 14194N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0109 0009406-75.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009406-75.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Edna Maria da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0110 0009104-46.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009104-46.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Jackeline de Oliveira Dantas.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0111 0002403-82.2016.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002403-82.2016.8.16.0058 - Monitória.
Apelante: Almir Marco Aurelio Vieira, Elismar de Souza Vieira.
Advogado: Dalva Marvulle de Castilho - 51207N-PR.
Apelado: Mario Cesar Zanini.
Advogado: Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0112 0022053-19.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022053-19.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Apelado: Nisbete Marena.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0113 0003766-42.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0003766-42.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Ana Paula Greinert de Oliveira, Auto Peças Shanfael Ltda, Valdomiro de Oliveira.
Advogado: Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR.
Apelado: Alexandre dos Santos Neves.
Advogado: Solange Gaya de Oliveira - 23265N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0114 0035791-84.2011.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035791-84.2011.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Narciso Ferreira.
Advogado: Narciso Ferreira - 7869N-PR, Thiago de Lima Campos Melo - 72174N-PR.
Apelado: Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0115 0020722-46.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020722-46.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cyrela Brazil Realty S.a. Empreendimentos e Participacoes.
Advogado: Mariana Borges Altmayer - 56847N-PR.
Apelado: Sonia Regina de Araujo Kos.
Advogado: Ilcemara Farias - 25854N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0116 0018899-03.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018899-03.2015.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Construtora Alpina Ltda, Tibagi Engenharia e Construções Ltda, Tibagi Sistemas Ambientais Ltda.
Advogado: Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR, Juliane Andrea de Mendes Hey Melo - 42289N-PR, Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR, Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR.
Apelado: Construtora Alpina Ltda, Tibagi Engenharia e Construções Ltda, Tibagi Sistemas Ambientais Ltda.
Advogado: Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR, Juliane Andrea de Mendes Hey Melo - 42289N-PR, Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR, Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0117 0013076-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011409-90.2012.8.16.0014 - Sobrepartilha.
Agravante: Francisco Xavier Toda Neto, Priscilla Emi Gasparini Toda.

Advogado: Fernando Correa da Silva - 80833N-SP.
Agravado: Inês Toda, Neide Akimi Toda.
Advogado: Carlos Alberto Rodrigues - 45793N-PR, Joao Inacio Correia - 49990N-SP, Thiago Henriques Zulatto Sant`anna Correia - 289579N-SP.
Interessado: Alle Salle Junior, Espolio de Aya Toda, Hmz Imovéis Ltda, Paulo Toyoshi Nishimura, Paulo Toyosi Toda Nishimura.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0118 0008437-96.2014.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0008437-96.2014.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claro S.a..
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Primato Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0119 0009548-79.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009548-79.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Fernando Pereira da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0120 0022590-25.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022590-25.2015.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Luiz Celso Branco, Maria Suzana Mueller Branco.
Advogado: Carlos Eduardo Ferreira Motta - 50518N-PR, Luiz Celso Branco - 3974N-PR, Luiz Celso Branco Filho - 52452N-PR, Marcio Garcia Lauriano Leme - 62216N-PR.
Apelado: Paulo Jose de Lima.
Advogado: Bruno de Almeida Passadore - 316081N-SP, Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP, Newton Pereira Portes Junior - 126817N-MG, Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0121 0008987-55.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008987-55.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Fernanda de Oliveira Lima.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0122 0008995-32.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008995-32.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Geane dos Santos.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0123 0013619-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0000779-53.2018.8.16.0114 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lebi Construtora Ltda-me.
Advogado: Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR.
Agravado: Armino Campiotto.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0124 0004817-59.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0004817-59.2016.8.16.0056 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Johnny Eidi Yoshizumi.
Advogado: Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR.
Apelado: Luiz Gustavo de Oliveira.
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0125 0002326-98.2012.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0002326-98.2012.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Magazine Luiza S/a.
Advogado: Daniel Alcântara Nastri Cerveira - 200121N-SP.
Apelado: Valentim Altevir Canesso.
Advogado: Gabriel Hilgemberg de Carvalho - 51530N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0126 0013993-28.2016.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013993-28.2016.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nextel Telecomunicacoes Ltda..
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Apelado: Vigilância Urbana Ltda.
Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto - 3899N-SC.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0127 0014096-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0006183-83.2014.8.16.0160 - Monitória.
Agravante: Skif Pecas Eletricas Ltda - Me.
Advogado: Luiz Filipe Sena de Santana Almeida - 61521N-PR.
Agravado: Tim Celular S.a..
Advogado: Guilherme Molliga Junior - 326987N-SP.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0128 0014201-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0027083-21.2016.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: MDL do Brasil Comercio de Lampadas Ltda.
Advogado: Luiz Carneiro - 50260N-PR.
Agravado: Bella Vitta Comunicação Visual Ltda.
Interessado: Everaldo Kafka, Ivanete Kafka Lorencini, Janice Zoia, Mariluz Kafka Antunes, Salete Kafka de Souza.
Advogado: Jaciara Ramos - 67323N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0129 0009290-93.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009290-93.2015.8.16.0001 - Interdição.
Apelante: Nylzamira Cunha Bejes.
Advogado: Paulo Henrique de Arruda Gonçalves - 3841N-PR, Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR.
Apelado: Maria da Luz Clotilde Cunha Filipak.
Advogado: Joelcio Santos Madureira - 6557N-PR, Jonny Jeferson Silva Madureira - 24672N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0130 0009564-33.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009564-33.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Fabiane de Souza Pinto.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0131 0001176-82.2016.8.16.0179 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0001176-82.2016.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Fazenda Rio Grande.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Pr..
Interessado: Pedro Plahinsce.
Advogado: Antonio Miozzo - 13246N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0132 0001529-59.2015.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001529-59.2015.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Evelin Teodoro Oxisque, Everson Teodoro, Jonatas Teodoro, Maria Biora, Saul Teodoro Junior, Waldemar José Teodoro, Willian Biora Teodoro,.
Advogado: Francielle Lima Chagas - 53895N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0133 0020829-22.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020829-22.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Koga e Mecatti Ltda.
Advogado: Atila Sauner Posse - 35249N-PR.
Apelado: Nattca2006 Participações S/a.
Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Joao Casillo - 3903N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0134 0082075-43.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0082075-43.2017.8.16.0014 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Daniel Estevan Souza, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR, Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Daniel Estevan Souza, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR, Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0135 0009100-09.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009100-09.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Marcelo Henrique Marques Vicente.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0136 0009217-97.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009217-97.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.

Apelante: Gabriela Aparecida Oliveira Romano.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eloisa Franzoni Gonçalves - 67413N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0137 0010525-71.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010525-71.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elisangela Cristina Correia de Oliveira.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0138 0007653-67.2014.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007653-67.2014.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alba Terezinha Souza Rodrigues, Darci José Legnani.
Advogado: Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR, Darcy Maccagnan - 45988N-PR, Dirceu Jacob de Souza - 55947N-PR, Graciane dos Santos Leal - 81977N-PR, Leandro Souza Rosa - 30474N-PR.
Apelado: Jaroslau Onesko, Jaroslau Onesko Filho.
Advogado: Irineu Chiqueto Junior - 24581N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0139 0014680-42.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003429-73.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
Agravado: Pedro Boscheco.
Advogado: Luis Antonio Requiao - 22563N-SC.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0140 0008042-38.2015.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0008042-38.2015.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Flavio Luiz Kalinoski.
Advogado: Elton Silva - 29353N-PR.
Apelado: Odivaldo Favaro Camargo.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0141 0034771-48.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034771-48.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José de Paula Avelino Pereira.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Crediok Servicos Financeiros Ltda.
Advogado: Maria Luiza Santos - 65821N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0142 0009435-79.2012.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0009435-79.2012.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aurealice Caprini.
Advogado: Edylson Durães Dias - 12259N-MS, Jorge Durval da Silva - 29083N-PR, Marcos Paulo da Silva - 39451N-PR.
Apelado: Camila Maria Gadens Gallas, Sergio Francisco Gallas.
Advogado: Márcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR, Nelson Schiavon Rachinski - 5809N-PR.
Interessado: Carlos Alexandre Gallas.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0143 0000371-73.2016.8.16.0133 - Apelação
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0000371-73.2016.8.16.0133 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oppnus Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Gislayne Rangel de Almeida Marchi - 63010N-PR, Jean Carlos Neri - 27064N-PR.
Apelado: Luiz Carlos Fernandes Rissato Junior, Paula Aparecida Santos Rissato.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0144 0005357-10.2014.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005357-10.2014.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aneli de Melo Barbosa Dekker, Lsv Serviço de Restauração de Pisos e Limpezas Profissionais Ltda Me (conserve - Restauração de Pisos e Limpezas Profissionais).
Advogado: Chayane Oliveira da Silva - 52989N-PR, Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR, Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Apelado: Aneli de Melo Barbosa Dekker, Lsv Serviço de Restauração de Pisos e Limpezas Profissionais Ltda Me (conserve - Restauração de Pisos e Limpezas Profissionais).
Advogado: Chayane Oliveira da Silva - 52989N-PR, Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR, Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0145 0008962-87.2012.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0008962-87.2012.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Apelado: Evandro Gonçalves de Souza.
Advogado: Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0146 0067274-93.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0067274-93.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Airton Marcelo Granado Martins, Narriman Aparecida Dalgiso de Paula.
Advogado: Tobias do Pilar Florentino da Rosa - 89408N-PR, Viviane Prado Rosa - 58001N-PR.
Apelado: Luciano de Oliveira.
Advogado: Vanessa Vanzela - 25900N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0147 0016691-43.2017.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0016691-43.2017.8.16.0044 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Angela Guimarães Ribeiro.
Advogado: Camila Mayumi Saito Hara - 66755N-PR, Deusdério Tórmina - 9184N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0148 0006487-46.2012.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0006487-46.2012.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marlon Gomes Stelmack.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: A.z. Imóveis Ltda.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0149 0034429-84.2015.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034429-84.2015.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luci Aparecida Kruger.
Advogado: Victor Daniel Moretti - 20760N-PR.
Apelado: Izabela de Fatima Klein Savva dos Santos, Renato Savva dos Santos.
Advogado: Jorge Luiz de Melo - 17145N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0150 0015554-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004776-15.2006.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Sergio Siu Mon.
Advogado: Mozarte de Quadros Junior - 48842N-PR.
Agravado: Heloisa Jannino Zaidan Cardoso dos Santos.
Advogado: Fabio Leandro dos Santos - 31905N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0151 0009863-10.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009863-10.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Alex Sandro Lopes Barbosa.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0152 0001439-04.2017.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001439-04.2017.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Agrícola Cristalina Ltda.
Advogado: Julio Cesar Viscardi Pereira - 22938N-PR.
Apelado: Marinete Miranda de Goes - Me.
Advogado: Joslayne Aparecida Ortiz - 72080N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0153 0015599-42.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015599-42.2016.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jenny Portela.
Advogado: Danyllo Valach - 45650N-PR.
Apelado: Sb Cursos Profissionalizantes Ltda - Me.
Advogado: Tatiane Colecha - 60731N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0154 0037493-02.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037493-02.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Portal dos Condomínios Assessoria Imobiliária Ltda.
Advogado: Igor Martinho Kalluf - 60106N-PR, Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0155 0057355-27.2012.8.16.0001 - Apelação

Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057355-27.2012.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Pádua - Promoções de Vendas - Ltda.
Advogado: Felipe Augusto Karam - 61653N-PR.
Apelado: Juliano Rempel.
Advogado: Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR, Jhanssen Renan Medeiros - 81606N-PR, Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0156 0016278-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0000375-58.2000.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: H. Veículos Ltda.
Advogado: Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR.
Agravado: Ari Souza de Paula, Reinildo João Lauxen.
Advogado: Jones Mario de Carli - 11577N-PR, Marcelo Luiz Vicari - 33675N-PR, Sayonara Tossulino de Almeida - 24794N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0157 0015496-36.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015496-36.2009.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adão Alves da Silva.
Advogado: Pedro Portes Ribeiro Filho - 48588N-PR.
Apelado: Jose Antonio do Nascimento.
Advogado: Valeria Biembengut Barbosa dos Santos - 46039N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0158 0025992-37.2013.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025992-37.2013.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG.
Embargado: Fiat Sala Ltda, Maurilio Machado Camargo.
Advogado: Daniel Maciel Ribeiro de Campos - 20329N-PR, Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR, Leliane Teixeira - 59326N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0159 0066795-18.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0066795-18.2010.8.16.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Apelante: Carlos Alberto Bogus.
Advogado: Paulo Cesar Hertt Grande - 24270N-PR, Rogerio Bueno da Silva - 25961N-PR.
Apelado: Claudemir Gosdoque.
Advogado: Paulo Assis Soares da Luz - 271977N-SP.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0160 0000346-80.2014.8.16.0149 - Apelação
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0000346-80.2014.8.16.0149 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Copel Distribuicao S.a..
Apelante Adesivo: Claudemir Soligo, Claudeomiro Soligo, Claudinei Soligo, Claudinir Soligo.
Advogado: Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR, Gilberto Maria - 11999N-PR, Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR, Giovana Franzoni Maria - 46645N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Rogerson Luiz Ribas Salgado - 25054N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Apelado: Claudemir Soligo, Claudeomiro Soligo, Claudinei Soligo, Claudinir Soligo.
Apelado Adesivo: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto - 26414N-PR, Gilberto Maria - 11999N-PR, Gilberto Rafael Maria - 38578N-PR, Giovana Franzoni Maria - 46645N-PR, João Victor Dias Fontana - 76457N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR, Rogerson Luiz Ribas Salgado - 25054N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0161 0018904-88.2013.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018904-88.2013.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aleteia Sanches Menegazzo Carvalho, Alexandre Carvalho (a).
Advogado: Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR.
Apelado: Fmm - Engenharia - Eireli.
Advogado: Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Genesio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0162 0009859-70.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009859-70.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Antoni Jurandir Camargo.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0163 0016843-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0040682-27.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Curitiba Flat S/c Ltda.
Advogado: Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR, William Ribeiro Silveira - 54307N-PR.
Agravado: Ismael Pereira Proença, Oreni Medeiros de Araujo Proença.
Advogado: Diones Santos Campos - 60359N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0164 0009815-51.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009815-51.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Rosemara Fernandes.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0165 0016912-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0005483-66.2017.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Água Mineral Ativa Ltda, Aguativa Golf Resort S.a..
Advogado: Augusto Rodrigo Gozze - 49710N-PR, Flávio Henrique Caetano de Paula - 38441N-PR, Francisco Luis Hipolito Galli - 38735N-PR, Rodolfo Luiz Bressan Spigai - 44950N-PR.
Agravado: Vivo S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0166 0001522-22.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001522-22.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: David Guimarães Lewis, Edson de Freitas Godoi, Esporte Club Bacacheri, Luciléia Karpinski Godoi.
Advogado: Maximo Vinicius de Bassi - 59362N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Apelado: David Guimarães Lewis, Edson de Freitas Godoi, Esporte Club Bacacheri, Luciléia Karpinski Godoi.
Advogado: Maximo Vinicius de Bassi - 59362N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0167 0014691-05.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014691-05.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: A Mobilia Industria e Comercio Ltda.
Advogado: José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, Tiago da Cunha Macedo Pereira - 80080N-PR.
Embargado: Ademir Francisco Foletto Moro, Alcir Luiz Moro, Alfredo Moro Netto.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0168 0017428-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0006303-06.2006.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alceu da Cruz Junior.
Advogado: Germana de Freitas Pereira - 32168N-PR.
Agravado: Odilú Pedroni Bara.
Advogado: Mary Caroline dos Santos - 40482N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0169 0007481-06.2004.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007481-06.2004.8.16.0017 - Despejo.
Embargante: Antonio Fernando Menegoni Silva, Auto Posto Paraki Ltda /beira Rio, Bento Garcia Neto, Elidi Maria Garcia Max, Luiz Fernando Molina Max, Mylene Garcia Silva, Suria Alabi Garcia, Vitoria Samira Garcia, Waldey Garcia.
Advogado: Sandra Maria Kairuz Yoshiy - 20002N-PR.
Embargado: Ipiranga Produtos de Petroleo S/a.
Advogado: Angela Maria Sanchez - 13907N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0170 0046309-12.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0046309-12.2010.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Arnaldo Ferreira Muller.
Advogado: Rosimari Lobas - 72885N-PR.
Apelado: Fabio Rogério Taborda Ribas.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0171 0076606-26.2011.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076606-26.2011.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Edson Jose Moura, José Luis de Moura Junior, Maria Leonor Faversani Moura.
Advogado: Alex Adamczik - 28721N-PR, Viterlei Antonio Victor - 30913N-PR.
Apelado: João Cassante.
Advogado: Marcos Vinicius Rosin - 16924N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0172 0000322-07.2011.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000322-07.2011.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Victor Souza França.
Advogado: Carolina Dacol Bevilacqua - 80627N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR, Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0173 0002176-43.2017.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.

Ação Originária: 0002176-43.2017.8.16.0160 - Guarda.
Apelante: J.E.M..
Advogado: Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR.
Apelado: F.G.d.S.M..
Advogado: Danielle Cristina Carminatti - 52733N-PR, Tatiana Cavalieri Matera - 52723N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0174 0009698-60.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009698-60.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Maria de Lourdes Teixeira.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Vinícius dos Reis Gauza - 71636N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0175 0002924-83.2015.8.16.0180 - Apelação
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0002924-83.2015.8.16.0180 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Andresa Tamires de Souza Barros.
Advogado: Fernanda Andreia Alino - 40331N-PR, Vagner Alino Carioca - 44536N-PR, Walmir Junio Braga Nigro - 321582N-SP.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0176 0045185-57.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0045185-57.2011.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Estér Pinto Portugal.
Advogado: Homero Rasbold - 14612N-PR.
Apelado: Beatriz Rotta de Andrade.
Advogado: Carlos Alberto Riskalla Filho - 44404N-PR, Ricardo de Lucca Mecking - 26755N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0177 0018058-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008787-82.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Alexandre José Garcia de Souza - 56111N-PR, Antonio Fernando Barros e Silva de Souza - 4931N-PR, Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
Agravado: Marcia Aparecida Pavelski.
Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0178 0022969-63.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022969-63.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Brasil Foods S/a, Rosane Ferreira Martini e Cia Ltda Me.
Advogado: Fernando Antonio a de Oliveira - 22998N-SP, Waleria Chibior - 34425N-PR.
Apelado: Brasil Foods S/a, Rosane Ferreira Martini e Cia Ltda Me.
Advogado: Fernando Antonio a de Oliveira - 22998N-SP, Waleria Chibior - 34425N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0179 0018091-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0002619-38.2017.8.16.0113 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Imobiliária Silvio Iwata.
Advogado: Ana Raquel dos Santos - 25965N-PR, Marcelo Dantas Lopes - 25726N-PR, Marcio Zanin Giroto - 40789N-PR.
Agravado: Emília Bandeira Perissatto, Márcio Germano Perissatto.
Advogado: Mauro Luis Siqueira da Silva - 31724N-PR, Silvana Maria de Souza Pinto - 87058N-PR, Victória Fernandes Momi - 75206N-PR.
Interessado: Mrc - Incorporadora e Empreendimentos Ltda., Paysage - III Incorporações Ltda., Rb 01 Incorporacoes S.a.
Advogado: Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0180 0024526-35.2009.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024526-35.2009.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alfredo Witcel, Alicio Serra Gomes, Ari Cesar da Silva, Cleberson de Borba, Edson Andre Andriolli, João Porphirio, Oswino Zismann, Valdir Frare, Vitor Jorge Dahm.
Advogado: Ivan Somariva - 66560N-PR, Jane Mara da Silva Pilatti - 39670N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Apelado: Agiliza Transportes Ltda, Correcta Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR, Franciele Wolf - 53936N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0181 0037528-05.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0037528-05.2014.8.16.0019 - Renovatória de Locação.
Apelante: Eneida Namur Nami.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR.
Apelado: Emerson Pellissari, Espólio de Edson Pelissari.
Advogado: Bachir Sleiman Morinigo de Fayad - 55610N-PR, William Fayad - 70014N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0182 0008111-93.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008111-93.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Soares Ferreira.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0183 0018743-13.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0026118-91.2017.8.16.0035 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Knx do Brasil Ltda Epp.
Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR.
Agravado: Strips Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogado: Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0184 0034195-40.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0034195-40.2017.8.16.0019 - Processo Administrativo.
Apelante: Lindamir Anna Pilatti.
Advogado: Cezar Fernando Pilatti - 5228N-PR.
Apelado: Primeiro Oficio Registro de Imóveis.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0185 0032163-77.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032163-77.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maluí Ilha do Sol Empreendimentos Ltda - Spe, Teixeira e Holzmann Ltda.
Apelante Adesivo: Fabio Martins Pereira, Fernanda Simões Viotto.
Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Henrique Zanoni - 46883N-PR, Paulo Rogério Sanches - 24310N-PR.
Apelado: Fabio Martins Pereira, Fernanda Simões Viotto.
Apelado Adesivo: Maluí Ilha do Sol Empreendimentos Ltda - Spe, Teixeira e Holzmann Ltda.
Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Henrique Zanoni - 46883N-PR, Paulo Rogério Sanches - 24310N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0186 0009098-61.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002731-89.2016.8.16.0194 - Exceção de Incompetência.
Agravante: Construtora Serra da Prata Ltda, Pantaleão Theodocio Athanasio.
Advogado: Eric Rodrigues Moret - 30277N-PR, Fernando Agapito de Almeida - 37537N-PR.
Agravado: A.r.g Engenharia S/a, Consórcio Ferreira Guedes . A.r.g, Construtora Ferreira Guedes S/a.
Advogado: Flavio Luiz Yarshell - 69022A-PR, Gustavo Pacífico - 184101N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0187 0060805-94.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060805-94.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oscar Kenji Takachi.
Advogado: Marisa Yassuko Inagaqui - 23351N-PR.
Apelado: Célia Yoshimi Takachi, Celi Naomi Sakurai, Cinthia Mayumi Takachi Yamamoto, Yaeko Takachi.
Advogado: Paulo Roberto Bonafini - 12247N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0188 0045149-34.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045149-34.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Yticon Construção e Incorporação Ltda.
Apelante Adesivo: Elisangela Olegário da Silva, Lucas Moreira Ferreira Santiago.
Advogado: Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR, Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR.
Apelado: Elisangela Olegário da Silva, Lucas Moreira Ferreira Santiago.
Apelado Adesivo: Yticon Construção e Incorporação Ltda.
Advogado: Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR, Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0189 0062575-25.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062575-25.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paysage Condominios - Londrina Ltda.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
Apelado: Andre Bobroff Canavezi.
Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR, Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0190 0010204-21.2016.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0010204-21.2016.8.16.0035 - Monitória.
Apelante: Budel Transportes Ltda.
Advogado: Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR, Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR.
Apelado: Century Central de Cadastro e Gerenciamento de Risco Ltda - Me.
Advogado: Danielle Rosa e Souza - 20129N-PR, Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0191 0001349-94.2012.8.16.0002/3 - Apelação

Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001349-94.2012.8.16.0002 - Procedimento Ordinário.
Apelante: C.d.A.R..
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR.
Apelado: J.M.D..
Advogado: Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Karina de Oliveira Fabris dos Santos - 44164N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0192 0009554-09.2008.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0009554-09.2008.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Adriano Kazuo Goto - 21529N-PR, Hamilton José Oliveira - 17587N-PR.
Apelado: J Maia Ramos & Ramos Ltda.
Advogado: Alana dos Santos Souza - 85537N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0193 0020685-48.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020685-48.2016.8.16.0001 - Monitória.
Apelante: Cgmp Centro de Gestao de Meios de Pagamento Ltda.
Advogado: Ibere Ricardo Januario Evangelista - 292032N-SP.
Apelado: Kasul Transportes Rodoviario de Cargas Ltda.
Advogado: Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0194 0002081-21.2015.8.16.0180 - Apelação
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0002081-21.2015.8.16.0180 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Jose Carlos dos Santos Corim.
Advogado: Fernanda Andreia Alino - 40331N-PR, Vagner Alino Carioca - 44536N-PR, Walmir Junio Braga Nigro - 321582N-SP.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0195 0018968-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001873-56.2018.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Kelly Cristine Muraro.
Advogado: Adriano Molin Aureliano - 87257N-PR.
Agravado: Francisca Régia dos Santos.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0196 0014672-02.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014672-02.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joao Wolf.
Advogado: Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Apelado: Rejane Cordeiro.
Advogado: Fabricio de Souza - 42147N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0197 0006669-29.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006669-29.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Zawadzki, Moraz Acessorios Para Veiculo Ltda.
Advogado: César Franceschi - 47530N-PR, Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR, Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR, Lia Elizabeth Anastacio Faria Franceschi - 39153N-PR.
Apelado: José Zawadzki, Moraz Acessorios Para Veiculo Ltda, Universo Comercio e Importadora de Veículos Ltda.
Advogado: César Franceschi - 47530N-PR, Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR, Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR, Lia Elizabeth Anastacio Faria Franceschi - 39153N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0198 0016734-47.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0016734-47.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: New World Telecomunicações - Mendes e Hermsdorff Ltda.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR.
Apelado: Claro S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0199 0032506-59.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0032506-59.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andreia Passos Ribeiro dos Santos.
Advogado: Alsídnei de Oliveira - 46785N-PR.
Apelado: Foto Art Ltda Me, Heinz Krause Junior, Sebastian Ruiz Hidalgo.
Advogado: Edimara Maria de Oliveira - 84413N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0200 0050043-82.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0050043-82.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sonia Emiko Hisatsugu, Valentim Luiz de Andrade.
Advogado: João de Castro Filho - 34054N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Cristiano Hotz - 27197N-PR, Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR, Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0201 0005134-31.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005134-31.2016.8.16.0194 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Luciano da Silva Sielski.
Advogado: Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0202 0019562-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0003703-62.2013.8.16.0130 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Torquato Ducci.
Advogado: João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR.
Agravado: Geni Landgraf Ducci.
Advogado: José Carlos Vieira - 9404N-PR, Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0203 0005790-29.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005790-29.2009.8.16.0001 - Cautelar Inominada.
Apelante: Josiane Aparecida Stelmaschuk Menarim.
Advogado: Josiane Aparecida Stelmaschuk Menarim - 36088N-PR.
Apelado: Ananias Carvalho Carneiro.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Danilo Porthos Schrutt - 23361N-PR, Diony Robert Conceição - 43235N-PR, Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Wanderley Weber Pontes - 47417N-PR.
Interessado: Carlos Aurélio Menarim Lopes, Eduardo Rosário Carneiro.
Advogado: Josiane Aparecida Stelmaschuk Menarim - 36088N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0204 0019764-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011395-86.2015.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Baoba Comércio de Alimentos Ltda..
Advogado: Hildo Alceu de Jesus Junior - 29199N-PR.
Agravado: Madeshopping Investimentos e Participações Ltda, Tacla Investimentos de Bens Ltda..
Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0205 0019897-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001190-47.2018.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Restauração e Milagres, Sidney dos Santos, Thayna Esteves Santos.
Advogado: Dimer Azalim do Valle - 129812N-MG.
Agravado: Fabiola Christina Colombeli Scotti, Marcelo dos Santos Colombelli.
Advogado: Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0206 0064266-89.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0064266-89.2011.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Janilson Jose Ramos.
Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR.
Apelado: Luiz Carlos Sampaio.
Advogado: Gelson Faita - 19377N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0207 0020140-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0017305-07.2018.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: L.F.T.M., L.M.F.T.M..
Advogado: Mylene Regina Veiga - 29540N-PR.
Agravado: J.T.M..
Advogado: Sabrina Nunes de Castro Bueno - 338768N-SP.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0208 0000363-46.2015.8.16.0161 - Apelação
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Cível de Sengés.
Ação Originária: 0000363-46.2015.8.16.0161 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alex Madureira de Oliveira-me, Ari Branco Ribeiro-me, Bar Mercearia João Parente, Elenir Trizotte da Rosa Sengés-ltda, Leni Maria Marrero Sengés-me, Sonia Simão de Deus-me.
Advogado: Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR, Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR.
Apelado: Ars Comercio de Equipamentos de Telefonia e Comunicações Ltda., Tim Celular S.a..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG, Marcia Wesgueber - 47162N-PR, Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0209 0020213-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010101-48.2018.8.16.0001 - Remoção de Inventariante.

Agravante: Gabriela de Souza Loyola, Gustavo de Souza Loyola.
Advogado: Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR, Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR.
Agravado: Vanderlie Cadore Loyola.
Advogado: Carolina Borges Cordeiro - 32334N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0210 0027877-37.2013.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027877-37.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Irtha Engenharia S/a.
Advogado: Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR.
Embargado: João Ferreira Vaz Me.
Advogado: Cristiane da Rosa Hey - 40572N-PR, Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0211 0063196-85.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0063196-85.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Paulo Naoyoshi Kubota.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR.
Apelado: Claudiomar Vicente dos Reis.
Advogado: Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0212 0020553-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0028608-89.2016.8.16.0013 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Agravante: I.M.d.L..
Advogado: Victor Alexander Mazura - 55098N-PR.
Agravado: C.H.P..
Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda - 15898N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0213 0000406-78.2018.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0000406-78.2018.8.16.0160 - Alvará Judicial - Lei 6858/80.
Apelante: M.d.C.R..
Advogado: Cleonice Veronez Garbuggio - 74388N-PR.
Interessado: W.d.S.R..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0214 0013524-19.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0004605-49.2014.8.16.0075 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gsp Empreendimentos Imobiliarios, Marina Park Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Marcelo Pelegrini Barbosa - 199877N-SP.
Agravado: Reinaldo Henrique Martins.
Advogado: José Fernando Lemos Rodrigues - 39815N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

0215 0000128-09.2016.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000128-09.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Heron Teixeira de Almeida.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR.
Embargado: Gustavo Maroso Gessi.
Advogado: Antonio Adonis Mourão Júnior - 10371N-MS.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0216 0036539-19.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0036539-19.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Almeida e Almeida.
Advogado: Alexandre de Almeida - 56124N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0217 0010620-04.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010620-04.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriana Batista da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0218 0004281-49.2012.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004281-49.2012.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Neucilia Rodrigues de Melo.
Advogado: Altair Buratto - 55033N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0219 0009687-31.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009687-31.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Simone Olimpia dos Santos.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0220 0009056-87.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009056-87.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Belini Pereira.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0221 0009161-64.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009161-64.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Jose Eduardo Pereira da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0222 0010703-20.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010703-20.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rosemara Fernandes.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0223 0009821-58.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0009821-58.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Juliano Gonçalves.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0224 0010719-71.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010719-71.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Antonio Lacerda.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0225 0021121-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0003873-94.2018.8.16.0021 - Remoção de Inventariante.
Agravante: Silvio Winkert.
Advogado: Aline Milanêz Ribeiro - 67699N-PR.
Agravado: Aparecido Miguel Rodrigues, Maria Angelica Rodrigues Alves, Nereu Angelo Ferreira Alves.
Advogado: Victor Daniel Moretti - 20760N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0226 0021143-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0000340-30.2018.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Silvana Aparecida Oliveira.
Advogado: Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Agravado: Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR, Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0227 0021254-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000917-06.1997.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: L. C. Branco - Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Aureliano Pernetta Caron - 26161N-PR.
Agravado: Rjr - Comércio de Confecções Ltda, Roberto Ferreira Cortese, Rodrigo Barrozo.
Advogado: Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR, Gabriella Zicarelli Rodrigues Mendes - 25675N-PR, Roberval Kugler Mendes - 4485N-PR, Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0228 0028186-05.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028186-05.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.

Apelante: Claro S.a..
Apelante Adesivo: Etm - Instalações Elétricas Ltda [epp].
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Roberto Derner Junior - 58123N-PR.
Apelado: Etm - Instalações Elétricas Ltda [epp].
Apelado Adesivo: Claro S.a..
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Roberto Derner Junior - 58123N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0229 0044432-51.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044432-51.2017.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Ana Carolina Gomes, Rossi Residencial S/a, São Fidelis Empreendimentos Imobiliários Ltda, São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Marcelo Buratto - 47784N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Ana Carolina Gomes, Rossi Residencial S/a, São Fidelis Empreendimentos Imobiliários Ltda, São Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Marcelo Buratto - 47784N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0230 0003047-75.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003047-75.2017.8.16.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: V.P..
Advogado: Wanderley Fazzolo Machado - 45715N-PR.
Apelado: E.L.P..
Advogado: Grasieli de Azevedo Kuhn - 85314N-PR, Iracele Galli de Souza - 30884N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0231 0012589-68.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012589-68.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Flavia Correa Perini.
Advogado: Bruno Carvalho Brasil Camargo - 51314N-PR, Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR, Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR.
Apelado: João Carlos Orquiza.
Advogado: Jaite Corrêa Nobre Júnior - 55446N-PR, Marcelo Ferreira Cruvinel - 61510N-PR.
Interessado: Andre Luiz Chanan Silva, Noemia Aparecida Chanan Silva.
Advogado: Bruno Carvalho Brasil Camargo - 51314N-PR, Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR, Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0232 0022300-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000826-98.2018.8.16.0155 - Despejo por Falta de Pagamento.
Agravante: Emilio Cesar Oliveira Vieira.
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR.
Agravado: Odilía Damião Inocente.
Advogado: Edna Zila Joia Correia e Silva - 20157N-PR, Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - 7512N-PR.
Interessado: Celso Vieira, Luiz Fernando Vieira.
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0233 0003493-69.2015.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0003493-69.2015.8.16.0088 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Irma Lidia Romann de Souza, Marcos Marcelo Godinho, Roseli Alves Godinho.
Advogado: Emilia Marquizett Correa da Silva - 59586N-PR, Julio Ricardo Araujo - 45637N-PR, Sandro Jung Guidio - 51795N-PR, Sara Freitas do Nascimento - 59718N-PR.
Apelado: Irma Lidia Romann de Souza, Marcos Marcelo Godinho.
Advogado: Emilia Marquizett Correa da Silva - 59586N-PR, Julio Ricardo Araujo - 45637N-PR, Sandro Jung Guidio - 51795N-PR, Sara Freitas do Nascimento - 59718N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0234 0022516-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048146-34.2012.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Elci Pereira Potulski.
Advogado: Ana Celia Pires Curuca Lourencao - 18798N-PR, Rosemeri Pereira da Silva - 28819N-PR.
Agravado: O. Hoffmann Participações Societárias Ltda.
Advogado: Selma Gonçalves Heraki - 13868N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0235 0022654-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0000157-39.1997.8.16.0104 - Sobrepartilha.
Agravante: Maristela Bovino Sabadini.
Advogado: Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR.
Agravado: Alessandro Bovino, Evanildo de Souza, Fabiano Lazzarotto.
Advogado: Saviano Cericato - 36840N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0236 0012338-69.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012338-69.2016.8.16.0019 - Revisional de Aluguel.
Apelante Adesivo: Agro Comercial Cogo Ltda.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, Inaiê Damas de Souza - 83250N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Apelado Adesivo: M. Oliveira & J. Bittencourt Ltda.
Advogado: Juliano Moro Conke - 45576N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0237 0023116-87.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039598-15.2011.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Uniron Centro de Ensino Ltda.
Advogado: Jaqueline Romanin - 51617N-PR, Vinicius Bignardi - 12901N-MT.
Agravado: Uniao Norte do Parana de Ensino Ltda.
Advogado: Eduardo Luiz Bermejo - 44952N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0238 0013855-56.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013855-56.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Ofélia Mussi Sanchez.
Advogado: Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR, Luiz Paulo Cividatti - 45789N-PR, Patricia Aparecida Vicare de Carvalho - 60532N-PR.
Apelado: Rolemak - Administradora de Imóveis Ltda.
Advogado: Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR, Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0239 0010408-80.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010408-80.2017.8.16.0148 - Exibição.
Apelante: Nadir de Oliveira Aguiar.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0240 0010569-90.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010569-90.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Geracina Pereira de Melo.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0241 0013316-03.2013.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013316-03.2013.8.16.0035 - Interdição.
Apelante: Antonio Carlos Rozas Alvarez.
Advogado: Leonardo Teles Gasparotto - 57066N-PR.
Apelado: Carmen Rozas Alvarez.
Advogado: Ana Paula Savaris Mayer - 63198N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0242 0023705-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0013412-06.2017.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Elcio Luiz Carlotto.
Advogado: Luiz Henrique Heuczuk - 60962N-PR, Rafael Aggio Pedroso - 61153N-PR.
Agravado: Jm Negocios Eireli.
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira - 75000N-PR, Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR, Luiz Carlos Fabris - 8236N-PR, Paulo Henrique Fabris - 49069N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0243 0003806-82.2014.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0003806-82.2014.8.16.0179 - Retificação de Registro de Imóvel.
Apelante: M2 Administradora de Bens Ltda..
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Gunnar Nelson Ferreira - 63442N-PR, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR.
Apelado: Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Curitiba.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0244 0026758-70.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026758-70.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Fernando Falkievicz.
Advogado: Rodrigo Polakoski Baumgart - 45502N-PR.
Apelado: Intelig Telecomunicações Ltda.
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0245 0024024-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016513-73.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Piton Construções e Serviços Ltda..
Advogado: José Claudio Rorato - 8136N-PR, José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR, Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Gold Engenharia Ltda.
Advogado: Adriana Ribeiro Gonçalves de Mendonça Mori - 64083N-PR, Clécio Almeida Viana - 28860N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0246 0024049-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000324-84.1991.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sandra Regina Hamester.
Advogado: Nelson Shioiti Shin-ike Junior - 41693N-PR, Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR, Vitor Augusto Wagner Kist - 75805N-PR.

Agravado: Catia Marina Paschoal.
Advogado: Juliana da Silva - 57374N-PR.
Interessado: Juarez Luz Camara.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0247 0072342-24.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0072342-24.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Angela Rodrigues Quirino Neves.
Advogado: Fernando Rumiato - 35261N-PR.
Embargado: Hafil Empreendimentos Ltda.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0248 0024208-03.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007990-77.2007.8.16.0001 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Davi Deutscher.
Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR.
Agravado: Luiz Amiral Henriques.
Advogado: Renan de Oliveira Alberini - 28264N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0249 0045713-42.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045713-42.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG, Rubens Gaspar Serra - 119859N-SP.
Apelado: Maria Geny Aguiar Rodrigues.
Advogado: Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Marília Cabrera Borges - 58796N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR, Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0250 0008307-94.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008307-94.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Giliard Francis Fontana - Me, Clínica Veterinária Fontana.
Advogado: Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR.
Embargado: Carvajal Informação Ltda.
Advogado: Sheila Alves da Silva - 300853N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0251 0027880-31.2009.8.16.0001/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027880-31.2009.8.16.0001 - Alvará Judicial.
Agravante: Indra de Sa Anastacio.
Advogado: Diego Ghenov Aires Pereira - 66021N-PR, Lauriane Samways Mendes - 61264N-PR.
Agravado: Surya de Sa Anastacio Grein.
Advogado: Maria Alice Ross - 22737N-PR.
Interessado: Espólio de Nilza de Sá Anastácio.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0252 0024814-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011836-19.2018.8.16.0001 - Monitória.
Agravante: Kleber Schoneweg Wolf.
Advogado: André Kuss Espínola - 76262N-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Rafael Luis Freitas Hatschbach - 45038N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0253 0010050-18.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010050-18.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Bueno de Godoi.
Advogado: Rafael Gomiero Pitta - 40950N-PR.
Apelado: Cesar Augusto de Andrade, Flavia Pascoal Ferreira.
Advogado: Cesar Augusto de Andrade - 84830N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0254 0012340-20.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012340-20.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a., Jose Luis Amaral da Silva', Vanessa de Oliveira Pereira.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Apelado: Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a., Delta Air Lines Inc, Jose Luis Amaral da Silva', Vanessa de Oliveira Pereira.
Advogado: Carla Christina Schnapp - 76350N-PR, Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0255 0014565-55.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014565-55.2016.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andrea Regina Kluck.
Advogado: Diego Henrique Vaneti - 69156N-PR, Helder de Almeida Russi - 67721N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0256 0025512-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0001790-78.2017.8.16.0106 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Dario Kogut, Miguel Szeremeta, Paulo Cesar Slobodzian, Teodoro Kutchma.
Advogado: Arthuro Alexandro Antoniassi - 70267N-PR, Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR.
Agravado: Joacir Antochechen.
Advogado: Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0257 0000377-32.2016.8.16.0052/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000377-32.2016.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Benini e Cia Ltda.
Advogado: Márcio Machado de Souza - 63135N-PR.
Embargado: Jnj Comercial, Importadora e Exportadora de Carnes Ltda, K2 Transportes Ltda Epp.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Arcides de David - 9821N-SC, Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0258 0000377-32.2016.8.16.0052/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0000377-32.2016.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Embargante: K2 Transportes Ltda Epp.
Advogado: Arcides de David - 9821N-SC.
Embargado: Benini e Cia Ltda, Jnj Comercial, Importadora e Exportadora de Carnes Ltda.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Márcio Machado de Souza - 63135N-PR, Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0259 0035846-43.2013.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0035846-43.2013.8.16.0021 - Prestação de Contas - Exigidas.
Embargante: Ismael Valério da Silva.
Advogado: Fernando Gruber - 45311N-PR, Juliana Wagner - 33783N-PR.
Embargado: Jair Rossi Moreira, Josiane Ribeiro Moreira.
Advogado: Cristiane Zardo Queiroz - 57086N-PR, Luiz Carlos Queiroz - 24985N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0260 0013165-70.2014.8.16.0045/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0013165-70.2014.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Cesa - Centro de Estudo Superior de Apucarana, Faculdade do Norte Novo de Apucarana ? Facnopar.
Advogado: Danilo Lemos Freire - 40738N-PR, Loueferson da Cunha Muniz - 64936N-PR, Paulo Henrique de Campos Lopes Ferreira - 77155N-PR.
Embargado: Aplan Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0261 0009444-17.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009444-17.2015.8.16.0194 - Interdição.
Embargante: Ethiene Regina Gabardo Aguiar.
Advogado: Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR, Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR, Heloisa Branco - 82928N-PR, Rosicleia Rocha - 68114N-PR, Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR.
Embargado: Rita Solange de Campos Ribeiro.
Advogado: Jacob José dos Santos - 58392N-PR, João Vitor Holz França - 53842N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0262 0025940-19.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0062994-60.2011.8.16.0001 - Pedido de Providências.
Agravante: Claudia Schneck de Jesus.
Advogado: Arnaldo Ferreira - 7291N-PR, Rosemari Kalluf Schneck - 15053N-PR.
Agravado: 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba - Pr.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0263 0025412-87.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0025412-87.2016.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Miranda, Oliveira e Cia Ltda.
Advogado: Tácio de Melo do Amaral Camargo - 50975N-PR.
Embargado: Rafael de Brittos Brito.
Advogado: Marcelo Augusto Sella - 38404N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0264 0008669-58.2013.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008669-58.2013.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Embargante: Cohab - Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR, Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Ladismara Teixeira - 34403N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Embargado: Arquimedes dos Santos.
Advogado: Eduardo Chede Junior - 50614N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0265 0000412-56.2017.8.16.0181/1 - Embargos de Declaração

Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0000412-56.2017.8.16.0181 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Guilherme Andreatta Ribas - Me.
Advogado: Marlon Siderlane Rodrigues - 74100N-PR, Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR.
Embargado: Hagil Terapeutica Ltda.
Advogado: Vitor Guedes Gomes da Silva - 141971N-MG.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0266 0035846-43.2013.8.16.0021/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0035846-43.2013.8.16.0021 - Prestação de Contas - Exigidas.
Embargante: Jair Rossi Moreira, Josiane Ribeiro Moreira.
Advogado: Cristiane Zardo Queiroz - 57086N-PR, Luiz Carlos Queiroz - 24985N-PR.
Embargado: Ismael Valério da Silva.
Advogado: Fernando Gruber - 45311N-PR, Juliana Wagner - 33783N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0267 0002937-77.2015.8.16.0117/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0002937-77.2015.8.16.0117 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Embargante: Jose Martins Custodio, Liani Maria da Silva Custódio.
Advogado: Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR.
Embargado: Fátima Terezinha Magagnin, Gisele Maria Anesi, João Zeferino Anesi, Nilo Magagnin, Noemy Maschio Anesi.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0268 0020372-73.2015.8.16.0017/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020372-73.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ana Lúcia Megda Ramos, Geraldo Herculano Ramos.
Advogado: Marina Refosco Tanure - 73971N-PR, Samuel Fernando Hübler dos Santos - 69666N-PR.
Embargado: Paulo Roberto Colosio.
Advogado: Calisto Vendrame Sobrinho - 19011N-PR, Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0269 0060042-69.2011.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060042-69.2011.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Embargado: Karina Misael de Souza, Leonardo Henrique Misael Parede, Otavio Henrique Misael.
Advogado: Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0270 0005346-52.2010.8.16.0165/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0005346-52.2010.8.16.0165 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Imbaú Transporte e Locação de Maquinas Ltda.
Advogado: Siriane Gemi Fogaça de Almeida - 29314N-PR.
Embargado: Ouro Verde Transporte e Locação S/a.
Advogado: Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0271 0041342-77.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001057-03.2015.8.16.0068 - Inventário.
Embargante: Maristela Bonadesse Teixeira de Lima.
Advogado: Aurimar José Turra - 17305N-PR, Marise Isotton Mior Medeiros - 54601N-PR, Sayonara Tossulino de Almeida - 24794N-PR.
Interessado: Agência da Receita Federal de Pato Branco/pr, Algacir Teixeira de Lima, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR, Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0272 0026273-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0052705-53.2016.8.16.0014 - Inventário.
Agravante: Iracilda Moreno da Silva.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Agravado: Sandra Marcia Alvino Tambelini.
Advogado: Narciso Ferreira - 7869N-PR.
Interessado: Claudio Alvino da Silva, Eduardo Alvino da Silva, Jurandir Alvino da Silva Junior, Jurandyr Alvino da Silva.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0273 0009478-59.2016.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009478-59.2016.8.16.0031 - Monitória.
Embargante: Edison Debastiani e Cia Ltda Me.
Advogado: Marcelo Cavagnari - 57579N-PR, Ricardo Brustolin - 77024N-PR.
Embargado: Angela Cristina Rocha Virmond.
Advogado: Marco Antonio Farah - 18938N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0274 0026942-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004499-18.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jakeline Vieira Carvalho.
Advogado: Cássia Mariane Dias - 72902N-PR, Daiana Costa - 49691N-PR, Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR.
Agravado: Luiza Aparecida Figueiredo de Carvalho, Sandra Figueiredo de Carvalho, Terezinha Lenz Hauffe.
Advogado: Tereza Constantina Krzezanoski - 69181N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0275 0009245-89.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009245-89.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fw Rudinger Metalúrgica Eireli - Me.
Advogado: Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR, Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima Ortolan - 33666N-PR.
Apelado: Lavitta Engenharia Civil Ltda.
Advogado: Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0276 0027303-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014250-33.2018.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Agravante: Irineu Czepula.
Advogado: Amanda Barbosa - 85906N-PR.
Agravado: Tavarnaro Imoveis Limitada.
Advogado: Aline Fernanda Maia - 45733N-PR, Andressa Rafaella Rodrigues - 60812N-PR, Jaqueline Longato Kasteller Batista - 86355N-PR, Ninon Rocha Correia - 20862N-PR, Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0277 0027476-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002786-57.2004.8.16.0001 - Inventário.
Agravante: Lilian Pereira Ozeki, Toshio Ozeki.
Advogado: Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR.
Agravado: Dulce Maria do Rocio G Pesch, Luisemira do Rocio Pesch, Prentice Guimarães Pesch, Prentice Pereira Pesch.
Advogado: Gabriel Kucek Pesch - 81084N-PR, Jose Vicente da Silva - 18380N-PR, Marcelo Roberto Alves - 78882N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0278 0027546-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012347-03.2007.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Andressa Beher Lorandi.
Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR.
Agravado: Nuno Ferreira Cargas Internacionais Ltda.
Advogado: Alberto Achiles da Costa Mouzinho - 100288N-SP, Michel de Magalhães Costa Mouzinho - 184793N-SP.
Interessado: Celso Antonio Lorandi, Claudia Lima Rangel da Silva, Elias de Jesus Carneiro, Francisco Laercio da Silva, Jose Carlos Gonçalves Moreira, Perpak Consultoria Comercio Representacoes Importacoes e Exportacoes de Maquinas Pecas e Equipamentos.
Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0279 0028141-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0002686-36.2014.8.16.0039 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Edson Nacib Jorge, Eliane Chaves Jorge.
Advogado: Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR.
Agravado: Gerson Fernandes Troina, Paulo Roberto Fernandes Troina, Vanir Fernandes Troina.
Advogado: Diogo Candido - 61849N-PR.
Interessado: Cláudio Jorge Gabriel, Gabriel Jorge Neto, José Fernandes Troina, Meiri Aparecida Silvestrini.
Advogado: Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR, Diogo Candido - 61849N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0280 0005331-82.2015.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0005331-82.2015.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Silvia Tavares Leão.
Advogado: Geison José Simões Santos - 37770N-PR.
Embargado: Marcelo Renato Rodrigues do Nascimento.
Advogado: Julio Cesar Augusto Mesquita Sampaio e Guadanhini - 49153N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0281 0004565-77.2018.8.16.0188 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ortigueira.
Ação Originária: 0004565-77.2018.8.16.0188 - Inventário.
Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ortigueira.
Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Elena Dias da Silva, Norandi Jeronimo da Silva.
Advogado: Antonio Vitor Barbosa de Almeida - 309278N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0282 0003881-84.2008.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0003881-84.2008.8.16.0033 - Embargos à Execução.
Embargante: Graciele Kozan de Lara, Priscila Kozan de Lara.
Advogado: William Moreira Castilho - 32557N-PR.
Embargado: Sueli Mizue Nomada Sugiura, Suguiura Industria Mecanica Ltda, Wilson Kendi Sugiura.
Advogado: Marco Antonio Gomes de Oliveira - 28196N-PR.

Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0283 0058534-20.2013.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058534-20.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Inbeb - Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda.
Advogado: William Robert Nahra Filho - 237919N-SP.
Embargado: White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Genésio Alves da Silva Junior - 50722N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0284 0018613-83.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018613-83.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniel Augusto Bornia Teixeira, Elza Pereira da Costa.
Apelante Adesivo: George Maeda Brancalhão.
Advogado: André Ribeiro Sisti - 55575N-PR, Felipe Aparecido Bueno de Carvalho - 84983N-PR, Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR, Letícia Rodrigues e Silva - 72498N-PR, Luiz André Ogawa - 43256N-PR.
Apelado: George Maeda Brancalhão.
Apelado Adesivo: Daniel Augusto Bornia Teixeira, Elza Pereira da Costa.
Advogado: André Ribeiro Sisti - 55575N-PR, Felipe Aparecido Bueno de Carvalho - 84983N-PR, Gustavo Gandolfo Scoralick - 65761N-PR, Letícia Rodrigues e Silva - 72498N-PR, Luiz André Ogawa - 43256N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0285 0028514-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006139-54.2017.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Antonio Cezar Ferreira Pinto.
Advogado: Antonio Cezar Ferreira Pinto - 17023N-PR.
Agravado: André Amado de Alvarenga, Moises Amado de Alvarenga, Vilma Souza da Cruz Alvarenga.
Advogado: Deizi Gutzeit - 57862N-PR, Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR, Leandro Muniz Correa - 90039N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0286 0028529-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guaratuba.
Ação Originária: 0000918-59.2013.8.16.0088 - Inventário.
Agravante: Antonio Hernaski, Jhuly Luana Hernaski, Victor Allan Hernaski.
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR, Cezar Denilson Machado de Souza - 35643N-PR.
Agravado: Eliete Hernaski Trevizan, Luiz Antonio Hernaski, Maria Nelci dos Santos Hernaski, Tatiane Hernaski.
Advogado: Cezar Denilson Machado de Souza - 35643N-PR.
Interessado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: José Ivo de Aguiar Oliveira - 89994N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0287 0023932-66.2015.8.16.0035/2 - Agravo Interno
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023932-66.2015.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ivair Roque Azevedo dos Santos.
Advogado: Allan Marcel Paisani - 45467N-PR.
Agravado: Otd Brasil Logistica Ltda.
Advogado: Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR, Marilia Bugalho Pioli - 36498N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0288 0028805-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023405-27.2008.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Agravado: Flavio Dantas Ferreira Canario.
Advogado: Abelardo Vieira de Macedo - 6323N-PR, Jose Walmir Moro - 17029N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0289 0002777-36.2017.8.16.0132 - Apelação
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Peabiru.
Ação Originária: 0002777-36.2017.8.16.0132 - Averiguação de Paternidade.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Julia Isabelly Oliveira, Uanderson Cuba da Silva.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0290 0029089-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0003307-12.2018.8.16.0033 - Despejo.
Agravante: Francisco Paulo Lobraico Cordeiro.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR, Thais de Camargo Davi - 87628N-PR.
Agravado: Carrefour Comércio e Industria Ltda.
Advogado: Sergio Mirisola Soda - 257750N-SP.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0291 0009990-80.2016.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009990-80.2016.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Fernandes, Kasza Pallazzo Music Ltda - Epp, Volnei da Silva.
Advogado: Carlos Fernandes - 21381N-PR, Samara Larissa Pereira - 82439N-PR.
Apelado: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad.
Advogado: Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR, Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0292 0030387-57.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030387-57.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Apelado: Eva Maria Los.
Advogado: Renata Cesário Pereira Gorga Los - 179974N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0293 0058534-20.2013.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058534-20.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR, Genésio Alves da Silva Junior - 50722N-PR, Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR.
Embargado: Inbeb - Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda.
Advogado: William Robert Nahra Filho - 237919N-SP.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0294 0026927-77.2013.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026927-77.2013.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Frigorifico Nova Araçá Ltda.
Apelante Adesivo: Gonçalves & Tortola S/a.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, André Lawall Casagrande - 50866N-PR, Rafael Bicca Machado - 72967A-PR.
Apelado: Gonçalves & Tortola S/a.
Apelado Adesivo: Frigorifico Nova Araçá Ltda.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, André Lawall Casagrande - 50866N-PR, Rafael Bicca Machado - 72967A-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0295 0029525-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009760-22.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Leonardo Rafael Pinto.
Advogado: Dylla Aparecida Gomes de Oliveira - 25587N-PR, Rubyo Danilo Brito dos Anjos - 20072N-PR.
Agravado: Lucélia Matos Fernandes.
Advogado: Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0296 0009876-74.2014.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009876-74.2014.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Global Village Telecom S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Apelado: Sul Brasil Corretora de Seguros Sc Ltda.
Advogado: Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR, Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR.
Interessado: Aline Gonçalves Santos - Me.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0297 0029817-64.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039533-73.2018.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Marcele de Assunção dos Santos.
Advogado: Fábio William Maciel - 61465N-PR.
Agravado: Washington Ferreira da Silva.
Advogado: Carolina Romandeli Teodoro - 62971N-PR, Marco Antonio do Prado Teodoro - 48418N-PR.
Interessado: Frederick Vieira de Oliveira.
Advogado: Fábio William Maciel - 61465N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0298 0011798-33.2012.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0011798-33.2012.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Benjamin dos Santos Soares.
Advogado: Lorena de Cassia Klock - 43491N-PR, Moriane Portella Garcia - 41380N-PR.
Embargado: Francisco José de Paola Gonçalves.
Advogado: Isabella Bittencourt Mader Gonçalves - 55006N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0299 0000576-38.2010.8.16.0093 - Apelação
Comarca: Ipiranga.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ipiranga.
Ação Originária: 0000576-38.2010.8.16.0093 - Inventário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR.
Apelado: Abegair Conceição Juroski, Alceu Antonio Gaspar, Alfeu Raimundo Gaspar, Aliceu Joaquim Gaspar, Azeli Terezinha Gaspar, Clotilde Catarina Gaspar, Espolio Pedro Gaspar Teixeira, Miguel Kongerski.
Advogado: Celi Izabel Rebelato - 15707N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0300 0083742-64.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0083742-64.2017.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Ismeria Benedita dos Santos.
Advogado: Dario Becker Paiva - 23662N-PR.
Apelado: Wilton Oliveira Martins.
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0301 0006590-13.2016.8.16.0001/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.

Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006590-13.2016.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Ines Maria Marzinek, Julia Screpka Marzinek.
Advogado: Airton Passos de Souza - 11301N-PR.
Agravado: Espólio de Gabriel Taufik Name.
Advogado: Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR, Melissa Brandão Machado Mendes - 85839N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0302 0011923-56.2011.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0011923-56.2011.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Hospital Policlinica Cascavel S.a..
Advogado: Adauto Couto - 79559N-PR, Karla Caleffi Barbosa - 43171N-PR, Leonardo Baldissera - 63707N-PR, Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR, Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR.
Embargado: Marcos Cesar Estruzani.
Advogado: Alexandre Leite Rodrigues - 35544N-PR, Faberson Ricardo Dada - 46154N-PR.
Interessado: Aparecido Estruzani Pedro (espolio).
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0303 0030511-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0003217-85.2017.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Agravante: Rodolpho Mantovani.
Advogado: Andreza Cristina Baggio - 27148N-PR, Joice Batista da Silva - 66066N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0304 0030631-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001713-94.1997.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eneida Ludgero da Silva.
Advogado: Dalva Ferreira Camargo - 12554N-PR.
Agravado: Sociedade Sul, Comércio Imobiliário Ltda.
Advogado: Sebastiao Maria Martins Neto - 14978N-PR.
Interessado: Eneas Ludgero da Silva Junior, João Paulino Ludgero da Silva, Paulina Otilia dos Santos Silva, Paulo Aparecido Fantin Romano.
Advogado: Dalva Ferreira Camargo - 12554N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0305 0016026-83.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016026-83.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Benedito Jose Pinheiro.
Advogado: Celso dos Santos Filho - 19697N-PR, João Henrique Ferreira Brandão - 34507N-PR.
Apelado: Galeria Benjamin.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0306 0003508-14.2015.8.16.0193 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003508-14.2015.8.16.0193 - Incidente de Falsidade.
Apelante: Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Gianmarco Costabeber - 56120N-PR.
Apelado: Thermoplast Ind. de Plástico Ltda.
Advogado: Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0307 0064320-40.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0064320-40.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andre Luiz Rodrigues Domingues.
Advogado: Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0308 0000195-46.2013.8.16.0183/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São João.
Vara: Vara Cível de São João.
Ação Originária: 0000195-46.2013.8.16.0183 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Coasul-cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Paulo Cezar Babinski - 45327N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR, Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR, Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR.
Embargado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Ronaldo José e Silva - 31486N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0309 0000049-14.2017.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000049-14.2017.8.16.0070 - Monitória.
Apelante: Averama Alimentos S/a.
Advogado: Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR, Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Helio Eduardo Richter - 23960N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0310 0036953-27.2015.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0036953-27.2015.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda.
Advogado: Silvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR.
Apelado: D W Construtora Ltda - Me.
Advogado: Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR, Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR, Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0311 0031365-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002397-71.2014.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sueli Teresinha Silveira.
Advogado: Romulo Inowlocki - 45348N-PR.
Agravado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0312 0011641-90.2017.8.16.0026 - Apelação
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0011641-90.2017.8.16.0026 - Arrolamento Sumário.
Apelante: Therezinha Trzaskacz.
Advogado: Janaina Alves Pereira - 36701N-PR.
Apelado: Espólio de Aloyzio Trzaskacz.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0313 0019647-98.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019647-98.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bjk Franquias Ltda - Me, Cristina Rosa Kamfonas, Themistocles Georges Kamfonas.
Advogado: Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR, Danielle Anne Pamplona - 23037N-PR, Luiz Flávio Oliveira Seabra - 65451N-PR, Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR, Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR, Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR.
Apelado: Erica Favoretto Ferreira Coelho.
Advogado: Ricardo Lucas Calderon - 25654N-PR, Tatiana Villordo Calderón - 39391N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0314 0028441-43.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0052705-53.2016.8.16.0014 - Inventário.
Agravante: Claudio Alvino da Silva, Eduardo Alvino da Silva, Iracilda Moreno da Silva, Jurandir Alvino da Silva Junior.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Agravado: Sandra Marcia Alvino Tambelini.
Advogado: Narciso Ferreira - 7869N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0315 0005911-47.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005911-47.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Mercedes-benz do Brasil Ltda..
Advogado: Felipe Quintana da Rosa - 56220N-RS.
Embargado: Atos Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas Ltda, Divesa - Administradora de Bens e Participacoes Ltda, Vd Comercio de Veiculos Ltda.
Advogado: Annelise Jarenko - 67570N-PR, Daiane Santana Rodrigues - 33660N-PR, Everton Luiz Santos - 31204N-PR, José Valter Rodrigues - 15319N-PR, Stephany Chemin - 70450N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0316 0015442-58.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014697-95.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Embargado: Maria Lúcia Zanco.
Advogado: Bruno Singh Galles - 67908N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0317 0031802-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0026928-95.2018.8.16.0014 - Inventário.
Agravante: Sebastião Bortolo Marcondes.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Agravado: Sofia Kalianko Lukasak.
Interessado: Fernando Lukasak Marcondes, Marina Lukasak Marcondes, Valéria Lukasak Zanellato.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0318 0002978-04.2016.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002978-04.2016.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriano Junior Machado -me.
Advogado: André Luiz Rossi - 31729N-PR, Sandra Maria Vicentin - 38153N-PR.
Apelado: Construtora Manzotti Ltda.
Advogado: Alexandre Manzotti - 25237N-PR, Fernando Gonzaga Garrido Arrabal - 64339N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0319 0002786-28.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002786-28.2016.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Massa Falida de Vidraçaria Cometa do Paraná Ltda..
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Embargado: Centro Cultural Teatro Guaira, Estado do Paraná.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0320 0000771-86.2017.8.16.0025 - Apelação

Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0000771-86.2017.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Apelado: Vkr Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0321 0005624-21.2014.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005624-21.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Embargado: Comunidade Cristã de Curitiba, Michael Wayne Pipper.
Advogado: Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0322 0008393-93.2016.8.16.0045/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0008393-93.2016.8.16.0045 - Embargos à Adjudicação.
Embargante: Edson Cezar Martins.
Advogado: Alexander Vieira - 34449N-PR.
Embargado: Sonia Dulce Fornazaro Ferreira.
Advogado: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini - 11287N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0323 0027339-03.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027339-03.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.a. Agropecuaria e Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, Constroeste Contrutora e Participações Ltda, N.p. Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Adriano de Almeida Yarak - 220164N-SP, Cléber Vinicius Demori - 74411N-PR, Emilio Picioli - 4839N-PR.
Apelado: A.a. Agropecuaria e Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, Constroeste Contrutora e Participações Ltda, N.p. Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Adriano de Almeida Yarak - 220164N-SP, Cléber Vinicius Demori - 74411N-PR, Emilio Picioli - 4839N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0324 0001922-62.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001922-62.2017.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Universo Comercio e Importadora de Veículos Ltda.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Apelado: Belisa Vitoria do Valle Florenzano, Luiz Antonio Florenzano.
Advogado: Gilberto Chaves Batistel - 35823N-PR, Marcelo Osternack Amaral - 35828N-PR, Realina Pereira Chaves Batistel - 9628N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0325 0016256-82.2015.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016256-82.2015.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fundação de Saúde Itaiguapy.
Advogado: Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Monica Zandonadi Mardegan - 60930N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Embargado: Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação Neurológica Ltda.
Advogado: Abner Wandemberg Rabelo - 14825N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0326 0032833-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000874-66.2014.8.16.0068 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Agenor Petica, Petica Implementos Agrícolas de Agenor Petica.
Advogado: Renata Varella Bordinhão - 88882N-PR.
Agravado: Ari Schiefelbein - Me.
Advogado: Alex Saggin Pires - 84715N-RS, Daniel Winsch - 66372N-RS, Rodrigo de Almeida Gomes - 84068N-RS.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0327 0032859-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0003272-41.2014.8.16.0179 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Agravante: Geni do Prado.
Advogado: Tatianne Assunção Miranda de Andrade - 89314N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0328 0032117-64.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032117-64.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kurtt Edvards Rocha, Luzia Demetrio Rocha, Regina Schultz, Siegfredo Alfonso Schultz, Vania Teresinha Kaminski.
Advogado: Airton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR, Fabio Augusto Zanlorenci - 39317N-PR, Luís Eduardo Pereira - 44028N-PR, Marcos Viana Costódio - 49526N-PR.
Apelado: Kurtt Edvards Rocha, Luzia Demetrio Rocha, Regina Schultz, Siegfredo Alfonso Schultz, Vania Teresinha Kaminski.
Advogado: Airton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR, Fabio Augusto Zanlorenci - 39317N-PR, Luís Eduardo Pereira - 44028N-PR, Marcos Viana Costódio - 49526N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0329 0038922-02.2017.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009242-49.2012.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Eros Lange, Eugenio Matheus S. Pawlina.
Advogado: Rodolfo Luis Melo Pimentel - 60767N-PR.
Embargado: Mozart Ferreira Maciel.
Advogado: Marcelo Cavagnari - 57579N-PR.
Interessado: Hospital Estrela de Belem Ltda, Isabel Pawlina.
Advogado: Romeu Felchak - 13157N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0330 0001253-58.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001253-58.2017.8.16.0017 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Constroeste Contrutora e Participações Ltda.
Advogado: Adriano de Almeida Yarak - 220164N-SP.
Apelado: A.a. Agropecuaria e Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, N.p. Administradora de Bens Próprios Ltda - Me, Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Cléber Vinicius Demori - 74411N-PR, Emilio Picioli - 4839N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0331 0016745-65.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016745-65.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Nady Dequech Barbosa.
Advogado: Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR, Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR, Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR, Paola de Oliveira Ganne - 80338N-PR.
Apelado: Renata Marins Saraiva de Carvalho.
Advogado: Bruna Lopes Ribeiro - 81101N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0332 0015322-81.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0015322-81.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Laiane Cristina Pinheiro Ferreira Pajeu.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Embratel Tvsat Telecomunicacoes S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0333 0048167-34.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048167-34.2013.8.16.0014 - Despejo.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Petry Pedro - 56129N-PR.
Apelado: Jefferson Portela Cirino.
Advogado: Claudine Aparecido Terra - 18482N-PR, Valdeci Eleutério - 20911N-PR, Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR, Wesley Tomaszewski - 41148N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0334 0055689-73.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055689-73.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aloízio Antonio Beralde, Evany Beralde.
Advogado: Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR, João Pedro Swarça Borsalli - 76861N-PR.
Apelado: Claro S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0335 0001677-59.2014.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001677-59.2014.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ingrid Tomasoni Schemberg, Wagner Tomasoni Schemberg.
Advogado: Amauri de Oliveira Melo Junior - 37579N-PR.
Embargado: Abraham Lincoln Atab, Ivelise Debarba Atab.
Advogado: Heitor Henrique Pedroso - 37589N-PR, Mariana Luisa Costa Neto - 78197N-PR, Rafhael Pimentel Daniel - 42694N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0336 0016954-15.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016954-15.2014.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba.
Advogado: Cristiano Souza Prates - 67982N-PR, Israel Liutti - 19516N-PR, Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR, Thalita Daiane Candido - 71464N-PR, Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR.
Apelado: Amélia Ana Robertson, James Emory Robertson, Kalinka Xidan Robertson, Wennonah Xiden Roberston.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0337 0010627-52.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010627-52.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: José Valmor Rotta de Figueiredo.
Advogado: Aurélio Marcos Ribeiro Junior - 49281N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0338 0004262-14.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.

Ação Originária: 0004262-14.2016.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carrefour Comércio e Industria Ltda, Construtora Ilhabela Ltda., Francisco Paulo Lobraico Cordeiro.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR, Sergio Mirisola Soda - 257750N-SP.
Apelado: Carrefour Comércio e Industria Ltda, Construtora Ilhabela Ltda., Francisco Paulo Lobraico Cordeiro.
Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR, Sergio Mirisola Soda - 257750N-SP.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0339 0007794-02.2012.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0007794-02.2012.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luis Roberto Woidela.
Advogado: Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos - 20220N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0340 0002851-83.2018.8.16.0026 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0002851-83.2018.8.16.0026 - Averiguação de Paternidade.
Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Fazenda Rio Grande.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Davi Lorenzo da Silva.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0341 0033900-26.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0063506-91.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Color Paineis Ltda.
Advogado: Roberto de Mello Severo - 23046N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0342 0033989-49.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: Aparecida Trugillo, David Marcelo Ferreira, D.m. Ferreira, Luiz Carlos Ferreira.
Advogado: Lucas Renato Giroto - 58320N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 6. Vara Cível da Comarca de Maringá-pr.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0343 0008579-91.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008579-91.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Reny Angelo Pastre.
Advogado: Fernando Nicola Machado - 74080N-RS, Marcio Brunatto - 66803N-RS, Vasco da Motta Leiria - 83869N-RS.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0344 0001206-55.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001206-55.2015.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Polyana Carla Demori Barrim.
Advogado: Maria Jimena Neme Icart - 41939N-PR, Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR.
Apelado: Maria José Vieira.
Advogado: Maria Jose Vieira - 4800N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

0345 0001292-77.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001292-77.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Wagner Mariotto Bonfiglio.
Advogado: Verônica Dias - 68425B-PR.
Apelado: Marcelo Taborda Durski.
Advogado: Iliane Maria Coura - 20320N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0346 0045258-24.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0045258-24.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fundacao Copel de Previdencia e Assistencia Social.
Advogado: Danielle Bittencourt Liasch - 34974N-PR.
Embargado: Gf Comercio de Medicamentos Ltda Me, Jp Comercio de Medicamentos Ltda Me.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0347 0002232-40.2015.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0002232-40.2015.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Mehlpar Industria e Comercio de Madeiras Limi.
Advogado: Fernando Kugler Viegas - 66531N-PR, Lucas Jardeveski Alves - 70626N-PR.
Embargado: Michael Luiz Giacomelli.
Advogado: Carolina Depiné de Oliveira - 14125N-MT.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.

0348 0002729-51.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007569-77.2013.8.16.0001 - Oposição.
Embargante: Espólio de Emilio Otto Pietzsch e Espólio de Marianne Erika Krug Pietzsh.
Advogado: Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR, Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR, Samira de Fatima Nabbouh Abreu - 17143N-PR.
Embargado: Jorge Eduardo Pires Ferreira.
Advogado: Reinaldo Wesley Venâncio de Oliveira - 72489N-PR, Áriston Carlos Ghidin - 41956N-PR.
Interessado: Fernando de Oliveira.
Advogado: Ailton Nunes da Silva - 27423N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0349 0043965-17.2017.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056839-41.2011.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcos Antonio Nahirney.
Advogado: Rogério de Souza Chedid - 65992N-PR.
Agravado: Rosilda Glowacki.
Advogado: Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR.
Interessado: Eliane Lopes.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0350 0027685-34.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000569-17.2018.8.16.0206 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Agravado: Edson Luis Langner, Marcia Rozane Babinski.
Advogado: Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

0351 0013577-97.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023254-12.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Angelica Alves de Araujo.
Advogado: Savio Araujo de Lemos Silva - 61361N-PR.
Embargado: Telefônica Brasil S.a..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0352 0041622-48.2017.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005355-89.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Estevão Pereira.
Advogado: Guilherme Barbosa de Lima - 90521N-PR, Henrique Munhoz Bürgel Ramidoff - 91206N-PR, Leonardo Barbosa Braga - 92650N-PR, Mirian Ingrid Veigel Stephanus - 71235N-PR.
Embargado: Alcio Manoel de Sousa Figueiredo.
Advogado: Carlos Alberto Riskalla Filho - 44404N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0353 0014440-22.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0014440-22.2016.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda.
Advogado: Lucas Rafael Benetton - 75012N-PR, Volney Meneghette de Matos - 57253N-PR.
Apelado: Claro S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0354 0064212-74.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0064212-74.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vera Lucia Ambrosio Correa.
Apelante Adesivo: Ivair de Marchi da Silva, João Ribeiro da Silva, José Ferreira de Lima.
Advogado: Bruno Tadeu Curi Silva - 80311N-PR, Marcos Dione de Souza - 79624N-PR, Washington Luiz Moura - 33328N-PR.
Apelado: Ivair de Marchi da Silva, João Ribeiro da Silva, José Ferreira de Lima, Vera Lucia Ambrosio Correa.
Advogado: Bruno Tadeu Curi Silva - 80311N-PR, Marcos Dione de Souza - 79624N-PR, Washington Luiz Moura - 33328N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0355 0010717-04.2017.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010717-04.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Embargado: Jason Almeida da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0356 0010717-04.2017.8.16.0148/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010717-04.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Jason Almeida da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Embargado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0357 0010565-53.2017.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração

Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010565-53.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Embargado: Maria Jose de Moraes Cunha da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0358 0010565-53.2017.8.16.0148/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010565-53.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Maria Jose de Moraes Cunha da Silva.
Advogado: Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR.
Embargado: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00027 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 11ª Câmara Cível
a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Aline Niladê de Castro Medaglia - 77003N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Amanda Martins Navegantes - 186461N-RJ	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Ana Lucia de Camargo Mascarello - 29703N-PR	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Antonio Eduardo Reichmann Seixas - 80785N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Bernardo Lima de Athayde - 69637N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0002	0011189-32.2015.8.16.0194
Carlyle Popp - 15356N-PR	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0001	0017608-68.2016.8.16.0021
Daniel Maffessoni Passinato Diniz - 71563N-PR	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Eduardo da Silva Mattos - 61946N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Elias Tisato - 73573N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Elizete Aparecida Orvath - 36421N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Fabiana de Souza Licino - 64675N-PR	0005	0005767-49.2016.8.16.0030
Fabio Danilo Werlang - 32133N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Giovana Picoli - 51189N-PR	0001	0017608-68.2016.8.16.0021
Giulia Fontana Bolzani - 86452N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Gustavo Osna - 55011N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Hugo Cremonez Sirena - 58185N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
Jomas Fulgencio de Lima Junior - 11785N-MT	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
José Cid Campelo Filho - 7533N-PR	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR	0005	0005767-49.2016.8.16.0030
Karoline Winter Wiens - 34025N-PR	0002	0011189-32.2015.8.16.0194
Kleber Francisco Alves - 36920B-SC	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0001	0017608-68.2016.8.16.0021
Luiza Marcia Genuino de Oliveira - 18724N-PR	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0003	0002695-26.2015.8.16.0180
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Marcos Luiz dos Mares Guia Neto - 36647N-DF	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Melina Girardi Fachin - 40856N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
	0006	0007780-43.2018.8.16.0000/1
Priscila Caran - 59439N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0001	0017608-68.2016.8.16.0021
Rafael Vinicius Massignani - 31199N-PR	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Rita Maria Brum - 36896N-PR	0008	0021323-89.2014.8.16.0021
Roberta Machado Branco Ramos - 52368N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR	0001	0017608-68.2016.8.16.0021
Silvino de Assis Brandao Neto - 16513N-PR	0004	0010975-43.2012.8.16.0001
Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR	0002	0011189-32.2015.8.16.0194
Verônica Akemi Shimoida de Carvalho - 86425N-PR	0007	0022936-15.2011.8.16.0001
Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP	0002	0011189-32.2015.8.16.0194

0001 0017608-68.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0017608-68.2016.8.16.0021 - Separação de Corpos.
Apelante: P.H.d.F..
Apelante Adesivo: D.P.L..
Advogado: Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR, Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR, Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR, Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR.
Apelado: D.P.L..
Apelado Adesivo: P.H.d.F..
Advogado: Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR, Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR, Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR, Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR.
Relator: Des(a). Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.

0002 0011189-32.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011189-32.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alfaconsult Negócios Imobiliários Ltda-me, Mirian Storani Botelho Bonamigo, Paulo Afonso Bonamigo.
Advogado: Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR, Karoline Winter Wiens - 34025N-PR, Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR, Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP.
Apelado: Alfaconsult Negócios Imobiliários Ltda-me, Mirian Storani Botelho Bonamigo, Paulo Afonso Bonamigo.
Advogado: Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR, Karoline Winter Wiens - 34025N-PR, Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR, Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0003 0002695-26.2015.8.16.0180 - Apelação
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santa Fé.
Ação Originária: 0002695-26.2015.8.16.0180 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: D.d.S.F..
Advogado: Aline Niladê de Castro Medaglia - 77003N-PR, Elizete Aparecida Orvath - 36421N-PR, Fabio Danilo Werlang - 32133N-PR, Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR.
Apelado: C.R.F..
Advogado: Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR, Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0004 0010975-43.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010975-43.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Condomínio Edifício Metropolitan Building.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR.
Apelado: Kimikawa Lanches Ltda., Nelson Hiroyoshi Sugeno.
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR, Kleber Francisco Alves - 36920B-SC, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR, Silvino de Assis Brandao Neto - 16513N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0005 0005767-49.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005767-49.2016.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Apelante: Antonio Jose da Silva.
Advogado: Fabiana de Souza Licino - 64675N-PR.
Apelado: Ali El Youssefe, Lizeth Alves de Souza El Youssefe.
Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.

0006 0007780-43.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032213-45.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Br Shoes Comercio de Calçados Exportação e Importação Ltda-me, Polo Royal Vestuário Ltda., Tiago Luiz Bialli.
Advogado: Antonio Eduardo Reichmann Seixas - 80785N-PR, Eduardo da Silva Mattos - 61946N-PR, Gustavo Osna - 55011N-PR, Hugo Cremonez Sirena - 58185N-PR, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR.
Agravado: The Polo/lauren Company, L.p..
Advogado: Amanda Martins Navegantes - 186461N-RJ, Bernardo Lima de Athayde - 69637N-PR, Luiza Marcia Genuino de Oliveira - 18724N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

0007 0022936-15.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022936-15.2011.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mid Emprendimentos Administração e Participações Ltda.
Apelante Adesivo: Rodrigo Paulin de Moraes, Samara Paulin de Morais, Sandra Mara Paulin de Moraes, Sandra Mara Paulin de Moraes & Filhos Ltda -me, Valmir Cardoso de Moraes.
Advogado: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR, Elias Tisato - 73573N-PR, Giulia Fontana Bolzani - 86452N-PR, Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR, Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR, Melina Girardi Fachin - 40856N-PR, Priscila Caran - 59439N-PR, Roberta Machado Branco Ramos - 52368N-PR, Verônica Akemi Shimoida de Carvalho - 86425N-PR.
Apelado: Mid Emprendimentos Administração e Participações Ltda, Rodrigo Paulin de Moraes, Samara Paulin de Morais, Sandra Mara Paulin de Moraes, Sandra Mara Paulin de Moraes & Filhos Ltda -me, Valmir Cardoso de Moraes.
Advogado: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR, Elias Tisato - 73573N-PR, Giulia Fontana Bolzani - 86452N-PR, Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR, Marcos

Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR, Melina Girardi Fachin - 40856N-PR, Priscila Caran - 59439N-PR, Roberta Machado Branco Ramos - 52368N-PR, Verônica Akemi Shimoida de Carvalho - 86425N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0008 0021323-89.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0021323-89.2014.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Clovis Martelli, Espolio de Luiz Martelli, Genir Martelli, Herminio Martelli, Jose Cid Campelo, Mario Martelli, Rm Imóveis Ltda, Ronaldo Monteiro Feguri, Rovilio Mascarello, Tulio Cesar Zago.
Advogado: Ana Lucia de Camargo Mascarello - 29703N-PR, Daniel Maffessoni Passinato Diniz - 71563N-PR, José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, Marcos Luiz dos Mares Guia Neto - 36647N-DF, Rafael Vinicius Massignani - 31199N-PR, Rita Maria Brum - 36896N-PR.
Apelado: Espolio de Luiz Martelli, Genir Martelli, Herminio Martelli, Jose Cid Campelo, Mario Martelli, Rm Imóveis Ltda, Ronaldo Monteiro Feguri, Rovilio Mascarello, Tulio Cesar Zago.
Advogado: Ana Lucia de Camargo Mascarello - 29703N-PR, Daniel Maffessoni Passinato Diniz - 71563N-PR, José Cid Campelo Filho - 7533N-PR, Marcos Luiz dos Mares Guia Neto - 36647N-DF, Rafael Vinicius Massignani - 31199N-PR, Rita Maria Brum - 36896N-PR.
Interessado: Jose Pupin.
Advogado: Jomas Fulgencio de Lima Junior - 11785N-MT.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:31
Sessão extraordinária - 12ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00027 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 12ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:31 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
12316N-PR	0024	0043455-04.2017.8.16.0000
Adão Fernandes da Silva - 18038N-PR	0032	0005381-25.2014.8.16.0083/1
Adriana Corrêa Leite - 47736N-PR	0015	0001508-56.2015.8.16.0188
Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR	0082	0022955-77.2018.8.16.0000
Adriane Terezinha de Oliveira Lopes - 15641N-PR	0083	0000886-78.2008.8.16.0169
Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR	0124	0013856-94.2016.8.16.0019
Adriane Viola Bacarin - 62796N-PR	0062	0018150-81.2018.8.16.0000
Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Adyr Sebastião Ferreira - 4854N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR	0107	0022046-35.2018.8.16.0000/1
Airton João Penteado - 14315N-PR	0053	0022688-85.2013.8.16.0031
Alan Eleotério da Rocha - 73077N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Alessandro Dias Prestes - 32569N-PR	0086	0001376-95.2015.8.16.0156
Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR	0101	0011229-60.2015.8.16.0017
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0099	0005340-20.2017.8.16.0191
Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR	0050	0005341-27.2014.8.16.0153/1
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Alexandre Ricardo Pesserl - 29380N-PR	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR	0019	0004304-24.2014.8.16.0101
	0020	0000582-45.2015.8.16.0101
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0014	0007924-08.2016.8.16.0058
Aline Waldhelm - 45309N-PR	0025	0001282-28.2018.8.16.0000
Aluisio Clementino Soares - 34569N-PR	0050	0005341-27.2014.8.16.0153/1
Amadeu Marques Junior - 50646N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Ana Caroline de Araujo Vieira - 81803N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Ana Luiza Ferreira Santos - 64054N-PR	0090	0024456-66.2018.8.16.0000
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0013	0018011-81.2009.8.16.0021
	0092	0000701-15.2015.8.16.0001
	0116	0035182-67.2016.8.16.0001
	0122	0006369-53.2015.8.16.0037/1
	0123	0010885-30.2015.8.16.0001
Ana Maria Leoni - 83632N-PR	0021	0007985-89.2006.8.16.0001
Ana Paula Costa Gamero - 296627N-SP	0088	0002151-31.2018.8.16.0019
Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR	0079	0022658-70.2018.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0006	0001179-67.2015.8.16.0148
André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0087	0026458-11.2015.8.16.0001
Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR	0009	0016546-53.2016.8.16.0001
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Andreia Marins Anssoateguy - 348332N-SP	0008	0031862-19.2016.8.16.0030
Andressa Cristina Gomes Ferreira - 73112N-PR	0022	0042713-76.2017.8.16.0000
Andreza Assumpção Andrade dos Santos - 58171N-PR	0059	0002125-96.2006.8.16.0037
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Anne Carolline Moizes da Silva - 84662N-PR	0112	0031195-55.2018.8.16.0000
Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR	0018	0040711-36.2017.8.16.0000
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR	0090	0024456-66.2018.8.16.0000
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0018	0040711-36.2017.8.16.0000
Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Antonio Lemes de Carvalho Neto - 60566N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Ariel Ventura de Andrade - 11280N-PR	0091	0024476-57.2018.8.16.0000
Augusto Renato Penteado Cardoso - 13240N-PR	0058	0008608-68.2017.8.16.0131
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0093	0014196-27.2018.8.16.0000/1
Barbara Hartman Bonocielli - 78717N-PR	0038	0011878-71.2018.8.16.0000
Benelson Scremin Rodrigues - 77842N-PR	0030	0000768-91.2017.8.16.0200
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	0045	0000776-53.2017.8.16.0108
Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
Bruno Cidade Morgado - 26388N-PR	0046	0012118-04.2011.8.16.0001
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Bruno Zavataro - 64496N-PR	0099	0005340-20.2017.8.16.0191
Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR	0047	0016098-95.2017.8.16.0017
Camile Sofia Malta - 74202N-PR	0104	0039935-28.2016.8.16.0014
Carla Geane Antunes Bilhão - 25903N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Carlos Brackmann - 52753N-RS	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0027	0043133-81.2017.8.16.0000/1
Carlos Eduardo Maran Santos - 67268N-PR	0098	0012165-61.2015.8.16.0025
Carlos Henrique Ramos de Souza - 85063N-PR	0103	0028470-93.2018.8.16.0000
Carlos Luiz Diesel Côrt - 45105N-SC	0065	0004233-13.2016.8.16.0146
Cecília Nascimento Ferreira - 176544N-RJ	0110	0028764-02.2015.8.16.0017
Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR	0019	0004304-24.2014.8.16.0101
	0020	0000582-45.2015.8.16.0101
Christiana Tosin Mercer - 27745N-PR	0128	0035058-55.2014.8.16.0001
Cicero Belin de Moura Cordeiro - 24497N-PR	0093	0014196-27.2018.8.16.0000/1
Claudete Aparecida Brambatti - 66434N-PR	0111	0014417-51.2017.8.16.0030
Clayton Rodrigues - 43236N-PR	0025	0001282-28.2018.8.16.0000
Cloves José de Pinho - 8737N-PR	0025	0001282-28.2018.8.16.0000
Conrado Augusto Carvalho de Magalhães - 61515N-PR	0006	0001179-67.2015.8.16.0148
Dânia Vanessa de Mello - 35645N-PR	0014	0007924-08.2016.8.16.0058
Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Daniel Rodrigues Michaud - 50820N-PR	0114	0009783-28.2014.8.16.0188/1
Daniela Melz Nardes - 30529N-PR	0065	0004233-13.2016.8.16.0146
Daniela Rache Gebran - 20106N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Danilo Leal Nogueira - 12113N-PR	0124	0013856-94.2016.8.16.0019
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0120	0001440-09.2015.8.16.0188
	0125	0012985-13.2014.8.16.0188
Darcieli Bachmann Duro Vieira - 47498N-PR	0004	0000808-41.2016.8.16.0028
Davi Leonardo Pelentier - 86870N-PR	0058	0008608-68.2017.8.16.0131
Débora Luiza Mathias Fonseca - 71221N-PR	0113	0007394-47.2017.8.16.0194
Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Deyvison Gouveia da Silva Alves de Lima - 67188N-PR	0078	0020297-09.2016.8.16.0014
Diones Santos Campos - 60359N-PR	0037	0011324-39.2018.8.16.0000
Diva Maria Dulcio de Macedo - 17863N-PR	0051	0003127-57.2014.8.16.0058
Douglas Kazuo Takayama - 36419N-PR	0044	0014275-06.2018.8.16.0000
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR	0001	0019554-64.2013.8.16.0188
Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR	0021	0007985-89.2006.8.16.0001
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0061	0017984-49.2018.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0044	0014275-06.2018.8.16.0000
Eduardo Costa Castex - 67724N-PR	0120	0001440-09.2015.8.16.0188
	0125	0012985-13.2014.8.16.0188
Eduardo de Oliveira Leite - 10334N-PR	0024	0043455-04.2017.8.16.0000
Eduardo Figueiredo - 86688N-PR	0007	0001650-05.2016.8.16.0001
Eduardo Lebbos Tozzini - 66256N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Eduardo Santiago Gonçalves da Silva - 46796N-PR	0122	0006369-53.2015.8.16.0037/1
Eduardo Victor Abraham - 38292N-PR	0024	0043455-04.2017.8.16.0000
Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR	0114	0009783-28.2014.8.16.0188/1
Eliane Vargas Rocha - 18654N-PR	0055	0022863-77.2016.8.16.0030
Elias Felipe Vera - 79085N-PR	0100	0008593-09.2013.8.16.0174
Elieuza Souza Estrela - 46917N-PR	0010	0022944-07.2012.8.16.0017
Eloi Antonio Pozzati - 19145N-PR	0035	0001457-56.2016.8.16.0173
Eloi Rodrigues Barreto Pethechust - 63626N-PR	0017	0040294-83.2017.8.16.0000
Eloisa Franzoni Gonçalves - 67413N-PR	0087	0026458-11.2015.8.16.0001
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Ericson Lemes da Silva - 38108N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Eros Belin de Moura Cordeiro - 29036N-PR	0093	0014196-27.2018.8.16.0000/1
Eva Baum Penha - 77232N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0101	0011229-60.2015.8.16.0017
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Ezequiel Messias Rodrigues - 55461N-PR	0067	0020200-80.2018.8.16.0000
Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000

Fabio Arisi - 68991N-PR	0032	0005381-25.2014.8.16.0083/1
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR	0069	0008412-27.2018.8.16.0014
Felipe Emanoel Pacheco Jensen - 68619N-PR	0109	0009756-88.2010.8.16.0025/2
Felipe Meurer Jorge - 43013N-PR	0041	0010286-28.2014.8.16.0001
Fernando de Souza Leal - 29715N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR	0010	0022944-07.2012.8.16.0017
Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR	0120	0001440-09.2015.8.16.0188
	0125	0012985-13.2014.8.16.0188
Fernando Vicentin - 41721N-PR	0073	0001120-71.2017.8.16.0128
Flaviano de Matos - 53838N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Flavio Paulo de Souza - 205606N-RJ	0106	0009653-66.2015.8.16.0038
Francelise Camargo de Lima - 46923N-PR	0054	0008450-18.2014.8.16.0131
Franciele Fernanda Trevisan - 59368N-PR	0004	0000808-41.2016.8.16.0028
	0059	0002125-96.2006.8.16.0037
Francieli Cardoso Repp - 56452N-PR	0128	0035058-55.2014.8.16.0001
Francine Helene Vara - 83682N-PR	0076	0021903-46.2018.8.16.0000
Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho - 20564N-CE	0084	0012738-61.2016.8.16.0188
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0033	0010378-67.2018.8.16.0000
Gabriel Albano Buriola - 87505N-PR	0103	0028470-93.2018.8.16.0000
Gabriel Salles - 59668N-PR	0078	0020297-09.2016.8.16.0014
Gedean Pedro Pelissari Silverio - 46908N-PR	0044	0014275-06.2018.8.16.0000
Geovani Ghidolin - 30797N-PR	0032	0005381-25.2014.8.16.0083/1
Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR	0079	0022658-70.2018.8.16.0000
Geovania Tatibana de Souza - 16175N-PR	0039	0020504-42.2015.8.16.0014
Geraldo Saviani da Silva - 10323N-PR	0095	0024988-40.2018.8.16.0000
Gerson de Miranda - 94807N-SP	0085	0038146-57.2017.8.16.0014
Geverson Henrique Gobetti - 52874N-PR	0019	0004304-24.2014.8.16.0101
	0020	0000582-45.2015.8.16.0101
Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR	0110	0028764-02.2015.8.16.0017
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0050	0005341-27.2014.8.16.0153/1
Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR	0108	0005119-74.2017.8.16.0017
Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR	0115	0028394-69.2018.8.16.0000/1
Gisele Asturiano - 26931N-PR	0095	0024988-40.2018.8.16.0000
Giseli Cristina do Rosario Vilela da Silveira - 63543N-PR	0063	0013492-71.2014.8.16.0188
Giuliano Bergamasco - 49596N-PR	0073	0001120-71.2017.8.16.0128
Graziela Bosso - 34850N-PR	0044	0014275-06.2018.8.16.0000
Greicy Kerol Patrizzi - 35028N-PR	0093	0014196-27.2018.8.16.0000/1
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0050	0005341-27.2014.8.16.0153/1
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0072	0036292-28.2017.8.16.0014
Heber Sutili - 39372N-PR	0054	0008450-18.2014.8.16.0131
Heleno Galdino Lucas - 23110N-PR	0011	0011620-93.2007.8.16.0017
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0002	0006956-84.2018.8.16.0000
Henrique Nunhes Meyer - 74754N-PR	0047	0016098-95.2017.8.16.0017
Henrique Pereira Braga - 90553N-PR	0105	0029169-84.2018.8.16.0000
Heraon Fagundes dos Reis - 24782N-PR	0059	0002125-96.2006.8.16.0037
Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR	0034	0010893-05.2018.8.16.0000
Humberto Ribeiro de Queiroz - 1805N-PR	0036	0007496-86.2005.8.16.0001
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0044	0014275-06.2018.8.16.0000
Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR	0050	0005341-27.2014.8.16.0153/1
Ira Neves Jardim - 14300N-PR	0056	0012667-57.2007.8.16.0129
Iracema Pereira de Carvalho - 25607N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Irineu Antoszczyszyn - 83119N-PR	0100	0008593-09.2013.8.16.0174
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0107	0022046-35.2018.8.16.0000/1
Isabel Cristina Rezende Yamashita - 21487N-PR	0003	0001847-80.2011.8.16.0050
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Jacó Irineu de Pauli Junior - 38265N-PR	0106	0009653-66.2015.8.16.0038
Jairo Corrent - 71987N-PR	0034	0010893-05.2018.8.16.0000
Janaína Cirino dos Santos - 43081N-PR	0077	0022058-49.2018.8.16.0000
Janecler Alberton - 36011N-SC	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Jean Mauricio de Silva Lobo - 19082N-PR	0109	0009756-88.2010.8.16.0025/2
	0122	0006369-53.2015.8.16.0037/1
Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Jefferson Issao Cupertino Imai - 43404N-PR	0011	0011620-93.2007.8.16.0017
Jeniffer Beltramin Scheffer - 54592N-PR	0099	0005340-20.2017.8.16.0191
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Jessica Mariane Falqueveoz Michels - 89808N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Jessica Rios Bastianello - 70620N-PR	0080	0007948-52.2018.8.16.0030
Joao Carlos de Macedo - 14853N-PR	0051	0003127-57.2014.8.16.0058
Joao Casillo - 3903N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
João Pedro Marini Moreira - 89471N-PR	0103	0028470-93.2018.8.16.0000
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR	0121	0032721-57.2018.8.16.0000
José Antônio de Almeida - 71859N-PR	0118	0016086-97.2017.8.16.0044
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
José Carlos Fagundes Cunha - 23213N-SC	0092	0000701-15.2015.8.16.0001
Jose Gilmar dos Santos - 34505N-PR	0074	0021349-14.2018.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0006	0001179-67.2015.8.16.0148
Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR	0060	0001556-73.2017.8.16.0049
José Teodoro Alves - 12547N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Jose Vicente Ferreira - 30900N-PR	0082	0022955-77.2018.8.16.0000
Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR	0121	0032721-57.2018.8.16.0000
Juliano Demian Ditzel - 31361N-PR	0126	0021851-95.2015.8.16.0019
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0014	0007924-08.2016.8.16.0058
Juliette Christine de Azambuja Vilanova - 35310N-PR	0017	0040294-83.2017.8.16.0000
Julio Adair Morbach - 42546N-PR	0013	0018011-81.2009.8.16.0021
Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0116	0035182-67.2016.8.16.0001
Karin Hasse - 13788N-PR	0059	0002125-96.2006.8.16.0037
Karina de Oliveira Fabris dos Santos - 44164N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Karoline Aparecida Toresan Rafaeli - 49380N-PR	0038	0011878-71.2018.8.16.0000
Katerine Keller Correa - 65225B-PR	0012	0011753-93.2016.8.16.0026
Keila dos Santos - 66316N-PR	0029	0014114-19.2015.8.16.0188
Kelly Elizabeth Fernández Laurindo - 60342N-PR	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Keycianne Evelynne de Sousa Godoi - 73354N-PR	0062	0018150-81.2018.8.16.0000
Lana Meiri Navarro - 38019N-PR	0068	0003277-31.2007.8.16.0075
Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR	0063	0013492-71.2014.8.16.0188
Leandro Petry Pedro - 56129N-PR	0100	0008593-09.2013.8.16.0174
Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Letícia de Fátima Padilha Lopes - 70431N-PR	0091	0024476-57.2018.8.16.0000
Lidia Machado Domingues - 51103N-PR	0015	0001508-56.2015.8.16.0188
Liege Hecke de Andrade - 74139N-PR	0091	0024476-57.2018.8.16.0000
Lincoln Kiyoshi Koarata - 86527N-PR	0103	0028470-93.2018.8.16.0000
Luca de Campos Carrer - 82282N-PR	0104	0039935-28.2016.8.16.0014
Lucas Araujo Pünder - 73984N-PR	0104	0039935-28.2016.8.16.0014
Luciano Henrique de Souza Garbim - 41044N-PR	0011	0011620-93.2007.8.16.0017
Luiz Assi - 36159N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0009	0016546-53.2016.8.16.0001
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Soster Pelisson - 41886N-PR	0011	0011620-93.2007.8.16.0017
Luiz Guilherme Ribas Vieira - 63810N-PR	0007	0001650-05.2016.8.16.0001
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0079	0022658-70.2018.8.16.0000
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
Luiz Henrique Pereira Hartinger - 57643N-PR	0007	0001650-05.2016.8.16.0001
Luiz Leandro Gaspar Dias - 30389N-PR	0066	0011273-39.2012.8.16.0129
Luzbel de Paula Piovesan - 89384N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0055	0022863-77.2016.8.16.0030
Maiara Ritiele de Queiroz - 69870N-PR	0101	0011229-60.2015.8.16.0017
Maiko Luis Odizio - 43705N-PR	0068	0003277-31.2007.8.16.0075
Marcel Augusto Gava de Salles - 88606N-PR	0111	0014417-51.2017.8.16.0030
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
	0104	0039935-28.2016.8.16.0014
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR	0053	0022688-85.2013.8.16.0031
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0116	0035182-67.2016.8.16.0001
Marcelo de Almeida Bittencourt - 50797N-PR	0123	0010885-30.2015.8.16.0001
Marcelo Luiz Ferrari - 27258N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Marcelo Rodrigues de Almeida - 20916N-PR	0111	0014417-51.2017.8.16.0030
Márcia Ostapenko - 60300N-PR	0070	0018797-31.2017.8.16.0188
Márcio Daniel Corrêa - 42214N-PR	0029	0014114-19.2015.8.16.0188
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Marco Antonio da Silva Ferreira Filho - 44260N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Marcos Dauber - 31278N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0080	0007948-52.2018.8.16.0030
Marcos Leate - 14815N-PR	0081	0038319-18.2016.8.16.0014
Maressa Pavlak Melati - 42721N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Margarete Inês Biazus Leal - 9883N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Margareth Alves Santos - 304115N-SP	0119	0012638-72.2017.8.16.0188
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0023	0003556-12.2008.8.16.0033
	0026	0003556-12.2008.8.16.0033/1
Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR	0042	0014206-71.2018.8.16.0000
Maria Caroline Orlando Alda - 64992N-PR	0085	0038146-57.2017.8.16.0014
Maria Heloisa Bisca - 55538N-PR	0006	0001179-67.2015.8.16.0148
Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
Mariam Ahmad Chams - 82513N-PR	0111	0014417-51.2017.8.16.0030
Mariana Venceslau - 81773N-PR	0128	0035058-55.2014.8.16.0001
Marilia Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR	0045	0000776-53.2017.8.16.0108
Marines Pelentier - 73181N-PR	0058	0008608-68.2017.8.16.0131
Mario Campos de Oliveira Junior - 15789N-PR	0117	0041640-69.2017.8.16.0000/1

Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0087	0026458-11.2015.8.16.0001
Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR	0102	0001505-18.2010.8.16.0046
Matheus Brian de Oliveira - 75742N-PR	0087	0026458-11.2015.8.16.0001
Mauricio Salvadori Carvalho de Oliveira - 13303N-SC	0077	0022058-49.2018.8.16.0000
Maurício Vitor Leone de Souza - 32723N-PR	0056	0012667-57.2007.8.16.0129
Mayara de Paula Piovesan - 85911N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0002	0006956-84.2018.8.16.0000
	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR	0023	0003556-12.2008.8.16.0033
	0026	0003556-12.2008.8.16.0033/1
Micheli Tonet Popiolek - 40012N-PR	0062	0018150-81.2018.8.16.0000
Natan Kerusauskas Rayel - 67717N-PR	0120	0001440-09.2015.8.16.0188
	0125	0012985-13.2014.8.16.0188
Nelio Coelho Benito - 69473N-PR	0049	0001602-47.2016.8.16.0033
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0036	0007496-86.2005.8.16.0001
Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR	0123	0010885-30.2015.8.16.0001
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR	0040	0009775-91.2018.8.16.0000/1
Ney Pinto Varella Neto - 29206N-PR	0041	0010286-28.2014.8.16.0001
Nilson Fernando Dardengo - 69518N-PR	0060	0001556-73.2017.8.16.0049
Nilton Martos - 40656N-PR	0046	0012118-04.2011.8.16.0001
Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR	0114	0009783-28.2014.8.16.0188/1
Noemia Paula Fontanela de Moura Cordeiro - 39525N-PR	0093	0014196-27.2018.8.16.0000/1
Nuredin Ahmad Allan - 37148N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Olavo Muniz de Carvalho - 38584N-PR	0066	0011273-39.2012.8.16.0129
Omires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
Oscar Massimiliano Mazuco Godoy - 6982N-PR	0037	0011324-39.2018.8.16.0000
Oscar Otavio Coimbra Argollo - 29924N-RJ	0051	0003127-57.2014.8.16.0058
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0002	0006956-84.2018.8.16.0000
	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Paula Aranha Hapner - 87613N-PR	0027	0043133-81.2017.8.16.0000/1
Paulo Cesar Paludo dos Santos - 74680N-PR	0065	0004233-13.2016.8.16.0146
Paulo Cezar Ribeiro da Silva - 15187N-PR	0112	0031195-55.2018.8.16.0000
Paulo Ricardo Ferreira - 71199N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR	0109	0009756-88.2010.8.16.0025/2
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0003	0001847-80.2011.8.16.0050
Paulo Soares de Morais - 183461N-SP	0007	0001650-05.2016.8.16.0001
Pedro Franco de Lima - 73680N-PR	0054	0008450-18.2014.8.16.0131
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0087	0026458-11.2015.8.16.0001
Pedro Sinhori - 57535N-PR	0005	0009541-25.2016.8.16.0083
Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR	0046	0012118-04.2011.8.16.0001
Percy Goralewski - 42156N-PR	0029	0014114-19.2015.8.16.0188
Petronio Cardoso - 24439N-PR	0022	0042713-76.2017.8.16.0000
Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR	0121	0032721-57.2018.8.16.0000
Pollyana Ratko - 83952N-PR	0089	0001232-26.2017.8.16.0068
Rafael Maurício Sant'ana - 64232N-PR	0105	0029169-84.2018.8.16.0000
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0035	0001457-56.2016.8.16.0173
Ramirez Fernandes Abdala da Silva - 51859N-PR	0102	0001505-18.2010.8.16.0046
Rangel Oliveira Trindade - 77962N-RS	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Raphaella de Angola Viel Amorim - 55410N-PR	0096	0025146-95.2018.8.16.0000
Regina Celia Cardoso de Andrade - 28813N-PR	0108	0005119-74.2017.8.16.0017
Regina Mendes da Silva - 63310N-PR	0127	0000375-43.2017.8.16.0047
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0075	0021674-86.2018.8.16.0000
Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Renan Amarildo Neves - 66105N-PR	0053	0022688-85.2013.8.16.0031
Renata Miranda Duarte - 106689N-MG	0112	0031195-55.2018.8.16.0000
	0118	0016086-97.2017.8.16.0044
Renata Tsukada - 68815N-PR	0039	0020504-42.2015.8.16.0014
Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR	0010	0022944-07.2012.8.16.0017
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0049	0001602-47.2016.8.16.0033
	0113	0007394-47.2017.8.16.0194
Ricardo Berlatto - 38370N-PR	0058	0008608-68.2017.8.16.0131
Ricardo Brustolin - 77024N-PR	0053	0022688-85.2013.8.16.0031
Ricardo Siqueira Gonçalves - 76349N-PR	0086	0001376-95.2015.8.16.0156
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Roberto Chincev Albino - 25356N-PR	0068	0003277-31.2007.8.16.0075
Rodrigo Alex Basgal - 82505N-PR	0008	0031862-19.2016.8.16.0030
Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR	0101	0011229-60.2015.8.16.0017
Rodrigo Kobczinski - 41735N-SC	0065	0004233-13.2016.8.16.0146
Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR	0043	0003567-78.2014.8.16.0179
Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR	0120	0001440-09.2015.8.16.0188
	0125	0012985-13.2014.8.16.0188
Rubyo Danilo Brito dos Anjos - 20072N-PR	0030	0000768-91.2017.8.16.0200
Saionara Stadler de Freitas - 23638N-PR	0126	0021851-95.2015.8.16.0019
Sandra Maria Bortolanza - 31008N-SC	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0117	0041640-69.2017.8.16.0000/1
Saulo Lindorfer Pivetta - 59124N-PR	0017	0040294-83.2017.8.16.0000
Saviano Cericato - 36840N-PR	0097	0025603-30.2018.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0052	0011067-14.2018.8.16.0000/1
Serafim Portes Rocha Filho - 34035N-PR	0051	0003127-57.2014.8.16.0058
Sergio Roberto Giatti Rodrigues - 17919N-PR	0117	0041640-69.2017.8.16.0000/1
Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR	0071	0008049-75.2015.8.16.0004
Sheila Santana de Oliveira - 39398N-PR	0092	0000701-15.2015.8.16.0001
Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR	0040	0009775-91.2018.8.16.0000/1
Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR	0063	0013492-71.2014.8.16.0188
Silvio Martins Vianna - 20314N-PR	0001	0019554-64.2013.8.16.0188
Sirlei Faquinello Medeiros - 41823N-PR	0115	0028394-69.2018.8.16.0000/1
Solange Candida Wuicik - 10588N-PR	0107	0022046-35.2018.8.16.0000/1
Sonieli Guedes Petrini - 57794N-PR	0086	0001376-95.2015.8.16.0156
Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR	0057	0016391-82.2018.8.16.0000
Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR	0003	0001847-80.2011.8.16.0050
Tamara Mohamad Ataya - 74291N-PR	0126	0021851-95.2015.8.16.0019
Tamara Ribeiro de Barros - 31001N-SC	0094	0024731-15.2018.8.16.0000
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0027	0043133-81.2017.8.16.0000/1
Thais Takahashi - 34202N-PR	0090	0024456-66.2018.8.16.0000
Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR	0096	0025146-95.2018.8.16.0000
Thiago Benato - 51347N-PR	0089	0001232-26.2017.8.16.0068
Thiago Castro de Albuquerque Maranhao - 65657A-PR	0122	0006369-53.2015.8.16.0037/1
Thiago Vianna Lopes - 72478N-PR	0091	0024476-57.2018.8.16.0000
Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR	0064	0000769-42.2017.8.16.0179
Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR	0048	0015485-92.2018.8.16.0000
Tommy Farago Andrade Wippel - 38828N-PR	0098	0012165-61.2015.8.16.0025
Tonpson Ricardo Coradi - 55213N-PR	0074	0021349-14.2018.8.16.0000
Valdir Bittencourt - 5046N-PR	0003	0001847-80.2011.8.16.0050
Valdir Gonçalves - 74034N-PR	0005	0009541-25.2016.8.16.0083
Vanderlei José Follador - 15034N-PR	0018	0040711-36.2017.8.16.0000
Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR	0016	0038149-54.2017.8.16.0000
Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0002	0006956-84.2018.8.16.0000
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0067	0020200-80.2018.8.16.0000
Vera Lucia de Paula Xavier - 11338N-PR	0056	0012667-57.2007.8.16.0129
Victor Geraldo Jorge - 11368N-PR	0041	0010286-28.2014.8.16.0001
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0055	0022863-77.2016.8.16.0030
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0100	0008593-09.2013.8.16.0174
William Ribeiro Evangelista - 76913N-PR	0129	0004411-54.2018.8.16.0028
William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR	0121	0032721-57.2018.8.16.0000
Wilson Jose Duraes - 73736N-PR	0127	0000375-43.2017.8.16.0047

0001 0019554-64.2013.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0019554-64.2013.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Apelante: P.C.d.S.C..
Advogado: Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Apelado: L.F.B.d.S.C..
Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque - 2525N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0002 0006956-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074158-70.2017.8.16.0014 - Renovatória de Locação.
Agravante: Consórcio Empreendedor Catuaí Shopping Center Londrina.
Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Agravado: Restaurante Madero Norte do Parana Eireli-epp.
Advogado: Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0003 0001847-80.2011.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0001847-80.2011.8.16.0050 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Açúcar e Alcool Bandeirantes S/a, José Aparecido Marchioni.
Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita - 21487N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR, Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR, Valdir Bittencourt - 5046N-PR.
Apelado: Açúcar e Alcool Bandeirantes S/a, José Aparecido Marchioni.
Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita - 21487N-PR, Paulo Sergio Nied - 38078N-PR, Tadeu Karasek Junior - 35576N-PR, Valdir Bittencourt - 5046N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0004 0000808-41.2016.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0000808-41.2016.8.16.0028 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: W.V.S..
Advogado: Franciele Fernanda Trevisan - 59368N-PR.
Apelado: G.S.S..
Advogado: Darcieli Bachmann Duro Vieira - 47498N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0005 0009541-25.2016.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.

Ação Originária: 0009541-25.2016.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: N.J.A..
Advogado: Valdir Gonçalves - 74034N-PR.
Apelado: J.V.A., M.T.S..
Advogado: Pedro Sinhori - 57535N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0006 0001179-67.2015.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0001179-67.2015.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Corol Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Apelado: Pedro Fedrigo.
Advogado: Conrado Augusto Carvalho de Magalhães - 61515N-PR, Maria Heloisa Bisca - 55538N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0007 0001650-05.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001650-05.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Guilherme Ribas Vieira, Rafaella Krasinski Alves Pereira.
Apelante Adesivo: Meliá Brasil Administração Hoteleira e Comercial Ltda..
Advogado: Eduardo Figueiredo - 86688N-PR, Luiz Guilherme Ribas Vieira - 63810N-PR, Luiz Henrique Pereira Hartinger - 57643N-PR, Paulo Soares de Morais - 183461N-SP.
Apelado: Meliá Brasil Administração Hoteleira e Comercial Ltda..
Apelado Adesivo: Luiz Guilherme Ribas Vieira, Rafaella Krasinski Alves Pereira.
Advogado: Eduardo Figueiredo - 86688N-PR, Luiz Guilherme Ribas Vieira - 63810N-PR, Luiz Henrique Pereira Hartinger - 57643N-PR, Paulo Soares de Morais - 183461N-SP.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0008 0031862-19.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031862-19.2016.8.16.0030 - Regulamentação de Visitas.
Apelante: G.S.d.S..
Advogado: Rodrigo Alex Basgal - 82505N-PR.
Apelado: D.S.d.S.S..
Advogado: Andreia Marins Anssoateguy - 348332N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0009 0016546-53.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016546-53.2016.8.16.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
Apelante: Construtora San Roman S/a., Galvão Administradora de Bens Ltda, Maria Batista Galvão, Nelson Batista Torres Galvão.
Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR.
Apelado: Eduardo Augusto Santiago, Ilka Santiago.
Advogado: Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0010 0022944-07.2012.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022944-07.2012.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Apcenter Empreendimentos Imobiliários Ltda., Helio Cristiano da Silva, Luiz Henrique Fernandes, Maria Ines de Almeida Lopes, Renato Tadashi Saiki.
Advogado: Elieuza Souza Estrela - 46917N-PR, Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR, Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR.
Apelado: Apcenter Empreendimentos Imobiliários Ltda., Helio Cristiano da Silva, Luiz Henrique Fernandes, Maria Ines de Almeida Lopes, Renato Tadashi Saiki.
Advogado: Elieuza Souza Estrela - 46917N-PR, Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR, Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0011 0011620-93.2007.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0011620-93.2007.8.16.0017 - Execução de Alimentos.
Apelante: L.H.d.L.G..
Advogado: Heleno Galdino Lucas - 23110N-PR, Jefferson Issao Cupertino Imai - 43404N-PR, Luciano Henrique de Souza Garbim - 41044N-PR, Luiz Carlos Soster Pelisson - 41886N-PR.
Apelado: P.G.J..
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0012 0011753-93.2016.8.16.0026 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0011753-93.2016.8.16.0026 - Execução de Alimentos.
Suscitante: J.d.D.d.V.d.F.e.S.d.F.R.d.A.T.d.C.d.R.M.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.V.d.F.e.S.d.F.R.d.C.L.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: K.V.M., V.P.M..
Advogado: Katerine Keller Correa - 65225B-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0013 0018011-81.2009.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0018011-81.2009.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fontanella & Padilha Ltda.
Advogado: Julio Adair Morbach - 42546N-PR.
Apelado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0014 0007924-08.2016.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007924-08.2016.8.16.0058 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: Cielo S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Apelado: Vanessa Caetano Moda e Decoracao Ltda - Me.
Advogado: Dânia Vanessa de Mello - 35645N-PR.
Interessado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0015 0001508-56.2015.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001508-56.2015.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Apelante: A.S.d.A..
Advogado: Lidia Machado Domingues - 51103N-PR.
Apelado: S.F.d.A..
Advogado: Adriana Corrêa Leite - 47736N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0016 0038149-54.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0020205-91.2016.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Agravante: L.N.T..
Advogado: Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR, Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR, Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR.
Agravado: O.P.M..
Advogado: André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR, Omires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0017 0040294-83.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0009634-27.2017.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: D.P.M.L., V.M.L.C..
Advogado: Juliette Christine de Azambuja Vilanova - 35310N-PR.
Agravado: F.C.L..
Advogado: Eloi Rodrigues Barreto Pethechust - 63626N-PR, Saulo Lindorfer Pivetta - 59124N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0018 0040711-36.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002525-97.2001.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Armindo Appelt.
Advogado: Vanderlei José Follador - 15034N-PR.
Agravado: Espolio de Pedro Hamm.
Advogado: Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR, Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR.
Interessado: Elsa Castagna.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0019 0004304-24.2014.8.16.0101 - Apelação
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004304-24.2014.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.W.G..
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR.
Apelado: G.P.G..
Advogado: Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR, Geverson Henrique Gobetti - 52874N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0020 0000582-45.2015.8.16.0101 - Apelação
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000582-45.2015.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.W.G..
Advogado: Cedenir José de Pellegrin - 45199N-PR.
Apelado: G.P.G..
Advogado: Alfredo Tadeu Campos - 44429N-PR, Geverson Henrique Gobetti - 52874N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0021 0007985-89.2006.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007985-89.2006.8.16.0001 - Despejo.
Apelante: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda.
Advogado: Ana Maria Leoni - 83632N-PR.
Apelado: Luciene Mendes Góes, Sérgio Soares Góes.
Advogado: Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.

0022 0042713-76.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0000465-60.2017.8.16.0044 - Execução de Alimentos.
Agravante: E.A.V..
Advogado: Petronio Cardoso - 24439N-PR.
Agravado: A.C.L.V..
Advogado: Andressa Cristina Gomes Ferreira - 73112N-PR.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0023 0003556-12.2008.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0003556-12.2008.8.16.0033 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.L.G.G., E.L.G.G., F.G.d.C.G..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR, Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR.
Apelado: A.L.G.G., E.L.G.G., F.G.d.C.G..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR, Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0024 0043455-04.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0002990-05.2016.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: J.R.S.d.N..
Advogado: 12316N-PR, Eduardo Victor Abraham - 38292N-PR.
Agravado: S.d.S..
Advogado: Eduardo de Oliveira Leite - 10334N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0025 0001282-28.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000615-97.2018.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Douglas Koga de Pinho.
Advogado: Clayton Rodrigues - 43236N-PR, Cloves José de Pinho - 8737N-PR.
Agravado: Andrea Aparecida de Souza Barbosa.
Advogado: Aline Waldhelm - 45309N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0026 0003556-12.2008.8.16.0033/1 - Petição
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0003556-12.2008.8.16.0033 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Requerente: E.L.G.G..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Requerido: A.L.G.G., F.G.d.C.G..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR, Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0027 0043133-81.2017.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0010329-23.2017.8.16.0174 - Procedimento Ordinário.
Requerente: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Paula Aranha Hapner - 87613N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Requerido: Maria Carolina Stipp.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0028 0001676-85.2015.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001676-85.2015.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Ministerio Publico do Estado da Bahia.
Apelado: Paulo Vitor Sachs, Rosmeri Sachs.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0029 0014114-19.2015.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0014114-19.2015.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: R.N.P..
Advogado: Márcio Daniel Corrêa - 42214N-PR, Percy Goralewski - 42156N-PR.
Apelado: A.C.S..
Advogado: Keila dos Santos - 66316N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0030 0000768-91.2017.8.16.0200 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Bairro Novo (Sítio Cercado).
Ação Originária: 0000768-91.2017.8.16.0200 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: L.F.R.L.d.O..
Advogado: Rubyo Danilo Brito dos Anjos - 20072N-PR.
Apelado: R.I.d.O..
Advogado: Benelson Scremin Rodrigues - 77842N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0031 0003278-79.2018.8.16.0188 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003278-79.2018.8.16.0188 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Suscitante: J.d.D.d.V.d.I.e.d.J.d.F.R.d.A.T.d.C.d.R.M.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.1.V.d.I.e.d.J.e.A.d.C..
Interessado: A.A.A., L.A., M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0032 0005381-25.2014.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005381-25.2014.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Embargante: J.P.R.S., V.S.d.R.H..
Advogado: Fabio Arisi - 68991N-PR, Geovani Ghidolin - 30797N-PR.
Embargado: A.d.S..
Advogado: Adão Fernandes da Silva - 18038N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0033 0010378-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0008217-23.2013.8.16.0174 - Interdição.
Agravante: Odila Aparecida Marques.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Agravado: Maria dos Anjos Marques.
Interessado: Sandra Marques Lopes.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0034 0010893-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001880-21.2016.8.16.0139 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marli Anes Gnatta Zwierzikowski, Mg Tijolos Ltda.
Advogado: Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR.
Agravado: Jairo Corrent.
Advogado: Jairo Corrent - 71987N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0035 0001457-56.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001457-56.2016.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Eloi Antonio Pozzati.
Advogado: Eloi Antonio Pozzati - 19145N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0036 0007496-86.2005.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007496-86.2005.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Jair Benke.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Apelado: Imagem Mkt Fotolitos e Editora Ltda.
Advogado: Humberto Ribeiro de Queiroz - 1805N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0037 0011324-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011244-77.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Robson Ribeiro Pereira.
Advogado: Diones Santos Campos - 60359N-PR.
Agravado: Milton dos Santos.
Advogado: Oscar Massimiliano Mazuco Godoy - 6982N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0038 0011878-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sertanópolis.
Ação Originária: 0002876-81.2015.8.16.0162 - Procedimento Ordinário.
Agravante: E.C.R.M..
Advogado: Karoline Aparecida Toresan Rafaeli - 49380N-PR.
Agravado: J.L.d.S..
Advogado: Barbara Hartman Bonocielli - 78717N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0039 0020504-42.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0020504-42.2015.8.16.0014 - Guarda.
Apelante: F.D.d.L..
Advogado: Renata Tsukada - 68815N-PR.
Apelado: D.D.d.S., L.G.D.d.S..
Advogado: Geovania Tatibana de Souza - 16175N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0040 0009775-91.2018.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0000355-96.2018.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Requerente: R.D.P.T., S.M.T..
Advogado: Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR, Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR.
Requerido: J.M.T..
Advogado: Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0041 0010286-28.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010286-28.2014.8.16.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Auto Posto Tapajós Center Ltda,, Petrobras Distribuidora S a.
Advogado: Felipe Meurer Jorge - 43013N-PR, Ney Pinto Varella Neto - 29206N-PR, Victor Geraldo Jorge - 11368N-PR.
Apelado: Auto Posto Tapajós Center Ltda,, Petrobras Distribuidora S a.
Advogado: Felipe Meurer Jorge - 43013N-PR, Ney Pinto Varella Neto - 29206N-PR, Victor Geraldo Jorge - 11368N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0042 0014206-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0014346-04.2017.8.16.0045 - Guarda.
Agravante: J.A.d.A..
Advogado: Fábio Viana Barros - 37164N-PR, Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR, Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR.
Agravado: F.G.d.S..
Advogado: Ana Caroline de Araujo Vieira - 81803N-PR, Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR, Eva Baum Penha - 77232N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0043 0003567-78.2014.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003567-78.2014.8.16.0179 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Clécio Angelo Muraro, Raul Seraphico Ferreira Matos.
Advogado: Amadeu Marques Junior - 50646N-PR, Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Daniela Rache Gebran - 20106N-PR, Paulo Ricardo Ferreira - 71199N-PR, Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR.
Apelado: Clécio Angelo Muraro, Luiz Fernando Braz, Raul Seraphico Ferreira Matos.
Advogado: Amadeu Marques Junior - 50646N-PR, Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Daniela Rache Gebran - 20106N-PR, Joao Casillo - 3903N-PR, Karina de Oliveira Fabris dos Santos - 44164N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR, Paulo Ricardo Ferreira - 71199N-PR, Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0044 0014275-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019143-10.2017.8.16.0017 - Procedimento Sumário.
Agravante: Action Academia Ltda.
Advogado: Douglas Kazuo Takayama - 36419N-PR, Gedean Pedro Pelissari Silverio - 46908N-PR, Graziela Bosso - 34850N-PR.
Agravado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0045 0000776-53.2017.8.16.0108 - Apelação
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0000776-53.2017.8.16.0108 - Execução de Alimentos.
Apelante: J.d.S..
Advogado: Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR.
Apelado: M.F.d.S..
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0046 0012118-04.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012118-04.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ivani Maria Pereira Schade, Jose Carlos Schade.
Advogado: Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR.
Apelado: Costa Ferreira e Cia Ltda.
Advogado: Bruno Cidade Morgado - 26388N-PR, Nilton Martos - 40656N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0047 0016098-95.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0016098-95.2017.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Apelante: R.M.C.D..
Advogado: Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR.
Apelado: S.A.D..
Advogado: Henrique Nunhes Meyer - 74754N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0048 0015485-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031055-13.2017.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Aparecido Carlos Ribeiro.
Advogado: José Teodoro Alves - 12547N-PR, Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR.
Agravado: Bruno Alexandre Von Der Leyen, Celina de Fátima Guarnieri, Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq, Philip Von Pritzelwitz.
Advogado: Carla Geane Antunes Bilhão - 25903N-PR, Fabricio Massi Salla - 24338N-PR, João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR, Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR, Marcelo Luiz Ferrari - 27258N-PR, Marcos Dauber - 31278N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0049 0001602-47.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001602-47.2016.8.16.0033 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Adriane Hack Ramos.
Advogado: Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Apelado: Adejalmo Hack, Celço Vergílio Hack.
Advogado: Nelio Coelho Benito - 69473N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0050 0005341-27.2014.8.16.0153/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0005341-27.2014.8.16.0153 - Procedimento Ordinário.
Embargante: S.Z..
Advogado: Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR, Aluisio Clementino Soares - 34569N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR.
Embargado: A.R.T..
Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0051 0003127-57.2014.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003127-57.2014.8.16.0058 - Interdição.
Apelante: A.F.S., D.C.S., D.C.S.B., V.L.S..
Advogado: Oscar Otavio Coimbra Argollo - 29924N-RJ.
Apelado: D.L.S..
Advogado: Diva Maria Dulcio de Macedo - 17863N-PR, Joao Carlos de Macedo - 14853N-PR, Serafim Portes Rocha Filho - 34035N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0052 0011067-14.2018.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0018741-35.2017.8.16.0014 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Requerente: S.L..
Advogado: Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR, Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR, Eduardo Lebbos Tozzini - 66256N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Marco Antonio da Silva Ferreira Filho - 44260N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Requerido: C.M.L., I.L.R., J.d.D.d.1.V.d.F.e.S.d.C.d.L., L.M.L., M.V.M.L., S.L.F..
Advogado: Adyr Sebastião Ferreira - 4854N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR, Ericson Lemes da Silva - 38108N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Jessica Mariane Falqueveoz Michels - 89808N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0053 0022688-85.2013.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0022688-85.2013.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gustavo Antonio Gagiola.
Advogado: Marcelo Cavagnari - 57579N-PR, Renan Amarildo Neves - 66105N-PR, Ricardo Brustolin - 77024N-PR.
Apelado: Francismar Umlauf, Maria Umlauf.
Advogado: Airton João Penteado - 14315N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

0054 0008450-18.2014.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008450-18.2014.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cesar Augusto Granzotto.
Advogado: Heber Sutili - 39372N-PR.
Apelado: Edina Silvia Netto Wolhelm, Jair Antonio Netto, João Carlos Netto, Maria Eni Netto, Marilena Netto, Regina Maria Netto, Wilson Roberto Netto.
Advogado: Francelise Camargo de Lima - 46923N-PR, Pedro Franco de Lima - 73680N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0055 0022863-77.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022863-77.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wael Fares El Mokdad.
Advogado: Eliane Vargas Rocha - 18654N-PR.
Apelado: Fundação de Estudos das Doenças do Figado - Koutoulas -ribeiro.
Advogado: Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR, Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0056 0012667-57.2007.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012667-57.2007.8.16.0129 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Orlando Correia Viana.
Advogado: Maurício Vitor Leone de Souza - 32723N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Ira Neves Jardim - 14300N-PR, Vera Lucia de Paula Xavier - 11338N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

0057 0016391-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - CIC.
Ação Originária: 0000252-76.2018.8.16.0187 - Procedimento Ordinário.
Agravante: A.L.R..
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Agravado: F.H.T.R., I.G.T.R..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0058 0008608-68.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0008608-68.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.V.K..
Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso - 13240N-PR.
Apelado: O.O.B..
Advogado: Davi Leonardo Pelentier - 86870N-PR, Marines Pelentier - 73181N-PR, Ricardo Berlatto - 38370N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0059 0002125-96.2006.8.16.0037 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002125-96.2006.8.16.0037 - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.E..
Advogado: Heraon Fagundes dos Reis - 24782N-PR, Karin Hasse - 13788N-PR.
Apelado: J.C.F..
Advogado: Andreza Assumpção Andrade dos Santos - 58171N-PR, Franciele Fernanda Trevisan - 59368N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0060 0001556-73.2017.8.16.0049 - Apelação
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001556-73.2017.8.16.0049 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Antonio Garcia de Freitas.
Advogado: Nilson Fernando Dardengo - 69518N-PR.
Apelado: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR.

Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0061 0017984-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0005135-63.2018.8.16.0188 - Alteração do Regime de Bens.
Agravante: T.M.d.B.M.S., V.R.S.F..
Advogado: Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0062 0018150-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0002072-51.2015.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.F.d.S.G..
Advogado: Keycianne Evelynne de Sousa Godoi - 73354N-PR.
Agravado: F.G.P.G..
Advogado: Adriane Viola Bacarin - 62796N-PR, Micheli Tonet Popiolek - 40012N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0063 0013492-71.2014.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0013492-71.2014.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: C.T.S., G.B.S..
Advogado: Giseli Cristina do Rosario Vilela da Silveira - 63543N-PR, Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR, Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR.
Apelado: C.T.S., G.B.S..
Advogado: Giseli Cristina do Rosario Vilela da Silveira - 63543N-PR, Leandro Consalter Kauche - 64480N-PR, Silvia Carneiro Leao - 13705N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0064 0000769-42.2017.8.16.0179 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000769-42.2017.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Daniel Melo dos Santos.
Advogado: Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0065 0004233-13.2016.8.16.0146 - Apelação
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Rio Negro.
Ação Originária: 0004233-13.2016.8.16.0146 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: E.S., J.d.C.P..
Advogado: Carlos Luiz Diesel Côrt - 45105N-SC, Daniela Melz Nardes - 30529N-PR, Paulo Cesar Paludo dos Santos - 74680N-PR, Rodrigo Kobczinski - 41735N-SC.
Apelado: E.S., J.d.C.P..
Advogado: Carlos Luiz Diesel Côrt - 45105N-SC, Daniela Melz Nardes - 30529N-PR, Paulo Cesar Paludo dos Santos - 74680N-PR, Rodrigo Kobczinski - 41735N-SC.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0066 0011273-39.2012.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0011273-39.2012.8.16.0129 - Divórcio Litigioso.
Apelante: S.d.F.S., T.d.F.S..
Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias - 30389N-PR.
Apelado: I.V.S..
Advogado: Olavo Muniz de Carvalho - 38584N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0067 0020200-80.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0014711-54.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: S.D.S..
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Agravado: L.M.S..
Advogado: Ezequiel Messias Rodrigues - 55461N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0068 0003277-31.2007.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0003277-31.2007.8.16.0075 - Cumprimento de sentença.
Apelante: B.r.comércio de Veículos Ltda.
Advogado: Lana Meiri Navarro - 38019N-PR, Roberto Chincev Albino - 25356N-PR.
Apelado: Expocalt Agrícola Ltda.
Advogado: Maiko Luis Odizio - 43705N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Carlos e a Espinola.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0069 0008412-27.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0008412-27.2018.8.16.0014 - Divórcio Consensual.
Apelante: C.d.S., G.L.R..
Advogado: Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0070 0018797-31.2017.8.16.0188 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0018797-31.2017.8.16.0188 - Interdição.
Suscitante: J.d.D.d.2.V.C.d.F.R.d.C.d.C.d.R.M.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.2.V.C.d.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: A.O.d.S., T.O.d.S..
Advogado: Márcia Ostapenko - 60300N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0071 0008049-75.2015.8.16.0004 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008049-75.2015.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Engenho Empreiteira Ltda.
Advogado: Alan Eleotério da Rocha - 73077N-PR, Antonio Lemes de Carvalho Neto - 60566N-PR, Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0072 0036292-28.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0036292-28.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego A. T. e Oliveira & Cia Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Apelado: Companhia Brasileira de Tecnologia Para E-comercer S.a.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0073 0001120-71.2017.8.16.0128 - Apelação
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0001120-71.2017.8.16.0128 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tradição Empreedimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Giuliano Bergamasco - 49596N-PR.
Apelado: Aquiles Fabrete.
Advogado: Fernando Vicentin - 41721N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0074 0021349-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0000854-27.2011.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luciana Batista da Silva Tinoco.
Advogado: Tonpson Ricardo Coradi - 55213N-PR.
Agravado: Concreto Costa Oeste Ltda.
Advogado: Jose Gilmar dos Santos - 34505N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0075 0021674-86.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000150-55.2003.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Kirton Seguros S.a..
Advogado: Luiz Assi - 36159N-PR, Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Ricardo Mallmann Huppes.
Advogado: Carlos Brackmann - 52753N-RS, Fernando de Souza Leal - 29715N-PR, Margarete Inês Biazus Leal - 9883N-PR.
Interessado: Scheid Advogados Associados.
Advogado: Nuredin Ahmad Allan - 37148N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0076 0021903-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015527-70.2017.8.16.0035 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: M.A.d.P., V.F.d.P..
Advogado: Francine Helene Vara - 83682N-PR.
Agravado: M.J.d.P.L..
Interessado: A.d.O., M.P.3.S.J.d.P., R.d.P.I..
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0077 0022058-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Conciliação da Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000121-98.2018.8.16.0188 - Guarda.
Agravante: T.P.d.F..
Advogado: Mauricio Salvadori Carvalho de Oliveira - 13303N-SC.
Agravado: L.L.B., P.B.d.F..
Advogado: Janaína Cirino dos Santos - 43081N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0078 0020297-09.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0020297-09.2016.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Sergio Alves Chaves.
Advogado: Deyvison Gouveia da Silva Alves de Lima - 67188N-PR.
Apelado: Sercomtel S/a Telecomunicações.
Advogado: Gabriel Salles - 59668N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0079 0022658-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024945-95.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sky Servicos de Banda Larga Ltda.
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP.
Agravado: Irenice Teles de Oliveira Santos - Me.
Advogado: Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR, Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0080 0007948-52.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007948-52.2018.8.16.0030 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: R.A.d.S..
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Apelado: S.B.T.M..

Advogado: Jessica Rios Bastianello - 70620N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Domingos Ramina Junior.

0081 0038319-18.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038319-18.2016.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Joe Kurozawa, Marcelo Kurozawa, Paulo Ricardo Kurozawa, Valéria Cristina de Oliveira Kurozawa.
Advogado: Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR.
Apelado: Samir Hussein Jenani.
Advogado: Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR, Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR, Leonardo Henrique Domingues da Silva - 62950N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0082 0022955-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0002204-27.2010.8.16.0137 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ligia Mara, Luis Carlos Vieira da Costa.
Advogado: Adriana de Lourdes da Rocha - 71843N-PR.
Agravado: Jose Araides Fernandes, Juliana Ramos Fernandes.
Advogado: Jose Vicente Ferreira - 30900N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0083 0000886-78.2008.8.16.0169 - Apelação
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Tibagi.
Ação Originária: 0000886-78.2008.8.16.0169 - Execução de Alimentos.
Apelante: M.P..
Apelado: A.P.G..
Advogado: Adriane Terezinha de Oliveira Lopes - 15641N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0084 0012738-61.2016.8.16.0188 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0012738-61.2016.8.16.0188 - Herança Jacente.
Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Familia de Piraquara.
Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Ana Beatriz de Mello, Anderson José da Silva Ferreira, Andrea Soares de Mello, Esmeralda Batista Soares de Mello.
Advogado: Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho - 20564N-CE.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0085 0038146-57.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038146-57.2017.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Tatimaq Comércio de Maquinas Ltda.
Advogado: Maria Caroline Orlando Alda - 64992N-PR.
Apelado: Osvaldo Soares da Silva.
Advogado: Gerson de Miranda - 94807N-SP.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0086 0001376-95.2015.8.16.0156 - Apelação
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Cível de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0001376-95.2015.8.16.0156 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vilma Alves de Souza Guedes - Duplo Estilo.
Advogado: Sonieli Guedes Petrini - 57794N-PR.
Apelado: Redecard Sa..
Advogado: Alessandro Dias Prestes - 32569N-PR, Ricardo Siqueira Gonçalves - 76349N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0087 0026458-11.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026458-11.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Felipe Correira Laba, Tim Celular S.a..
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Eloisa Franzoni Gonçalves - 67413N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR, Matheus Brian de Oliveira - 75742N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Apelado: Felipe Correira Laba, Tim Celular S.a..
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Eloisa Franzoni Gonçalves - 67413N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR, Matheus Brian de Oliveira - 75742N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0088 0002151-31.2018.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002151-31.2018.8.16.0019 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar.
Apelante: S.C..
Advogado: Ana Paula Costa Gamero - 296627N-SP.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: J.C..
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0089 0001232-26.2017.8.16.0068 - Apelação
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001232-26.2017.8.16.0068 - Averiguação de Paternidade.
Apelante: S.M..
Advogado: Thiago Benato - 51347N-PR.
Apelado: E.J.d.P..
Advogado: Pollyana Ratko - 83952N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0090 0024456-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara Cível de Nova Fátima.
Ação Originária: 0000679-17.2017.8.16.0120 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Roberto Toyoshi Hosokawa.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Agravado: Carlos Tekeshi Hosokawa.
Advogado: Ana Luiza Ferreira Santos - 64054N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0091 0024476-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0004789-10.2018.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Agravante: A.S.S.Z..
Advogado: Ariel Ventura de Andrade - 11280N-PR, Liege Hecke de Andrade - 74139N-PR.
Agravado: R.M.Z..
Advogado: Letícia de Fátima Padilha Lopes - 70431N-PR, Thiago Vianna Lopes - 72478N-PR.
Interessado: V.R.S.Z., V.G.S.Z..
Advogado: Letícia de Fátima Padilha Lopes - 70431N-PR, Thiago Vianna Lopes - 72478N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0092 0000701-15.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000701-15.2015.8.16.0001 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Sirlene Cristina de Oliveira.
Advogado: José Carlos Fagundes Cunha - 23213N-SC, Sheila Santana de Oliveira - 39398N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0093 0014196-27.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Conciliação da Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0020558-97.2017.8.16.0188 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: P.L.M., W.M.P.M..
Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Cicero Belin de Moura Cordeiro - 24497N-PR, Eros Belin de Moura Cordeiro - 29036N-PR, Noemia Paula Fontanela de Moura Cordeiro - 39525N-PR.
Agravado: J.V.M., P.P.M., S.C.S..
Advogado: Greicy Kerol Patrizzi - 35028N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0094 0024731-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0005039-98.2013.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Espólio de Sério Antonio Mathias de Bortole, Espolio Florentina Matana.
Advogado: Janecler Alberton - 36011N-SC, Sandra Maria Bortolanza - 31008N-SC, Tamara Ribeiro de Barros - 31001N-SC.
Agravado: Clarice Beatriz Valkarenkui, Sergio Valkarenqui.
Advogado: Alexandre Ricardo Pesserl - 29380N-PR, Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR, Kelly Elizabeth Fernández Laurindo - 60342N-PR, Rangel Oliveira Trindade - 77962N-RS, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0095 0024988-40.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017197-75.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Rosana Bitencourt Pedroza.
Advogado: Geraldo Saviani da Silva - 10323N-PR, Gisele Asturiano - 26931N-PR.
Agravado: Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial.
Interessado: Miguel Jose Bitencourt.
Advogado: Geraldo Saviani da Silva - 10323N-PR, Gisele Asturiano - 26931N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0096 0025146-95.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0063705-16.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: R.R.L..
Advogado: Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR.
Agravado: J.d.S.L..
Advogado: Raphaella de Angola Viel Amorim - 55410N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0097 0025603-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0004911-28.2014.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Agravante: M.S.O..
Advogado: Flaviano de Matos - 53838N-PR, Maressa Pavlak Melati - 42721N-PR.
Agravado: J.R.d.L., N.d.L., R.d.L., R.A..
Advogado: Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR, Iracema Pereira de Carvalho - 25607N-PR, Luzbel de Paula Piovesan - 89384N-PR, Marilia Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR, Mayara de Paula Piovesan - 85911N-PR, Saviano Cericato - 36840N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0098 0012165-61.2015.8.16.0025 - Apelação
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0012165-61.2015.8.16.0025 - Divórcio Litigioso.
Apelante: F.D.d.C..
Advogado: Tommy Farago Andrade Wippel - 38828N-PR.

Apelado: E.d.S.C..
Advogado: Carlos Eduardo Maran Santos - 67268N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0099 0005340-20.2017.8.16.0191 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0005340-20.2017.8.16.0191 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Apelante: A.S.G..
Advogado: Bruno Zavataro - 64496N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: L.S.d.L..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Jeniffer Beltramin Scheffer - 54592N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0100 0008593-09.2013.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0008593-09.2013.8.16.0174 - Procedimento Sumário.
Apelante: Aurea Rosane Ribeiro.
Advogado: Irineu Antoszczyszyn - 83119N-PR.
Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional.
Advogado: Elias Felipe Vera - 79085N-PR, Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Petry Pedro - 56129N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0101 0011229-60.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011229-60.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Global Village Telecom S.a..
Advogado: Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR.
Apelado: Lg Wolf & Cia Ltda.
Advogado: Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR, Maiara Ritiele de Queiroz - 69870N-PR, Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0102 0001505-18.2010.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapoti.
Ação Originária: 0001505-18.2010.8.16.0046 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edineia Gomes Pinheiro, Valdineia Gomes Pinheiro.
Advogado: Ramirez Fernandes Abdala da Silva - 51859N-PR.
Apelado: Terezinha Aparecida de Lima.
Advogado: Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0103 0028470-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0040453-47.2018.8.16.0014 - Guarda.
Agravante: A.A.d.S..
Advogado: Carlos Henrique Ramos de Souza - 85063N-PR, João Pedro Marini Moreira - 89471N-PR, Lincoln Kiyoshi Koarata - 86527N-PR.
Agravado: A.d.F.R..
Advogado: Gabriel Albano Buriola - 87505N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0104 0039935-28.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0039935-28.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: E.O.L., E.d.O.A..
Advogado: Camile Sofia Malta - 74202N-PR, Luca de Campos Carrer - 82282N-PR, Lucas Araujo Pünder - 73984N-PR.
Apelado: A.C.A..
Advogado: Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0105 0029169-84.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0005639-07.2017.8.16.0026 - Execução de Alimentos.
Polo Ativo: E.C.M..
Advogado: Henrique Pereira Braga - 90553N-PR, Rafael Maurício Sant'ana - 64232N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0106 0009653-66.2015.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009653-66.2015.8.16.0038 - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.J.A..
Advogado: Flavio Paulo de Souza - 205606N-RJ.
Apelado: A.d.A.A., G.d.A.A..
Advogado: Jacó Irineu de Pauli Junior - 38265N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0107 0022046-35.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000610-69.2008.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Baggio Construçoes Civis Ltda.
Advogado: Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
Agravado: Dagma Maria Lopes, Paulo Roberto Bubna.
Advogado: Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR, Solange Candida Wuicik - 10588N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0108 0005119-74.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0005119-74.2017.8.16.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: B.d.P.P..
Advogado: Regina Celia Cardoso de Andrade - 28813N-PR.
Apelado: C.d.O.P..
Advogado: Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0109 0009756-88.2010.8.16.0025/2 - Agravo Interno
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0009756-88.2010.8.16.0025 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Renata Baroni.
Advogado: Felipe Emanoel Pacheco Jensen - 68619N-PR, Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR.
Agravado: Silvio Roberto Skraba, Vera Lucia Merhy Skraba.
Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo - 19082N-PR.
Interessado: Otelio Renato Baroni.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Carlos e a Espinola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0110 0028764-02.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0028764-02.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: C.M.d.C..
Advogado: Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR.
Apelado: J.A.d.S., L.R.d.S., L.R.d.S..
Advogado: Cecília Nascimento Ferreira - 176544N-RJ.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0111 0014417-51.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014417-51.2017.8.16.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: J.C..
Advogado: Claudete Aparecida Brambatti - 66434N-PR, Marcelo Rodrigues de Almeida - 20916N-PR.
Apelado: A.V.d.S.C..
Advogado: Marcel Augusto Gava de Salles - 88606N-PR, Mariam Ahmad Chams - 82513N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0112 0031195-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0005497-12.2018.8.16.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: J.A.V.d.S..
Advogado: Renata Miranda Duarte - 106689N-MG.
Agravado: A.F.A.d.S., O.F.A.d.S..
Advogado: Anne Carolline Moizes da Silva - 84662N-PR, Paulo Cezar Ribeiro da Silva - 15187N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0113 0007394-47.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007394-47.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bazzaneze Sociedade Individual de Advocacia.
Apelante Adesivo: Cláudia Mathias Fonseca.
Advogado: Débora Luiza Mathias Fonseca - 71221N-PR, Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Apelado: Cláudia Mathias Fonseca.
Apelado Adesivo: Bazzaneze Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Débora Luiza Mathias Fonseca - 71221N-PR, Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.

0114 0009783-28.2014.8.16.0188/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0009783-28.2014.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Embargante: P.H.T.S..
Advogado: Daniel Rodrigues Michaud - 50820N-PR, Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR.
Embargado: F.C.S..
Advogado: Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0115 0028394-69.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006128-33.2018.8.16.0083 - Guarda.
Embargante: A.L.F.F., Y.G.F.F., Y.G.F.F..
Advogado: Sirlei Faquinello Medeiros - 41823N-PR.
Embargado: F.F..
Advogado: Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Sergio Luiz Patitucci.

0116 0035182-67.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035182-67.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vilson Alves Ferreira.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0117 0041640-69.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0005854-39.2016.8.16.0148 - Cumprimento Provisório de Sentença.

Embargante: Oliveira e Giatti Advogados Associados.
Advogado: Mario Campos de Oliveira Junior - 15789N-PR, Sergio Roberto Giatti Rodrigues - 17919N-PR.
Embargado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0118 0016086-97.2017.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0016086-97.2017.8.16.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: G.C.d.S..
Advogado: Renata Miranda Duarte - 106689N-MG.
Apelado: A.G.H..
Advogado: José Antônio de Almeida - 71859N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0119 0012638-72.2017.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012638-72.2017.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.S.W., L.S.O..
Advogado: Margareth Alves Santos - 304115N-SP.
Apelado: H.O.J..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0120 0001440-09.2015.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001440-09.2015.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.S.R.d.P..
Advogado: Darci Jose Finger - 24412N-PR, Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR.
Apelado: M.M.d.C..
Advogado: Eduardo Costa Castex - 67724N-PR, Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR, Natan Kerusauskas Rayel - 67717N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0121 0032721-57.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012905-43.2015.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ali Abbas El Haj Hussein.
Advogado: Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR, Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR, William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR.
Agravado: Jorge Haruo Nishiyama Junior, Portal Premiun Administradora de Bens S/a.
Advogado: Jorge Haruo Nishiyama Junior - 31758N-PR.
Interessado: Nuba Confecções Ltda.
Advogado: Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0122 0006369-53.2015.8.16.0037/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0006369-53.2015.8.16.0037 - Procedimento Ordinário.
Embargante: José Ciliro Lima.
Advogado: Eduardo Santiago Gonçalves da Silva - 46796N-PR, Jean Mauricio de Silva Lobo - 19082N-PR, Thiago Castro de Albuquerque Maranhao - 65657A-PR.
Embargado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0123 0010885-30.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010885-30.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Espaço Du Carmo Eventos Me.
Advogado: Marcelo de Almeida Bittencourt - 50797N-PR, Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0124 0013856-94.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013856-94.2016.8.16.0019 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Translara Transportes Ltda.
Advogado: Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR.
Apelado: Edilson Rodrigues dos Santos.
Advogado: Danilo Leal Nogueira - 12113N-PR.
Interessado: Ivo de Lara Júnior, Olinda Maria de Lourdes Pozzobon Salina.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0125 0012985-13.2014.8.16.0188 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012985-13.2014.8.16.0188 - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.S.R.d.P..
Advogado: Darci Jose Finger - 24412N-PR, Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR.
Apelado: M.M.d.C..
Advogado: Eduardo Costa Castex - 67724N-PR, Fernando Henrique de Paula Marturano - 72928N-PR, Natan Kerusauskas Rayel - 67717N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0126 0021851-95.2015.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021851-95.2015.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria do Carmo Lopes Rodrigues.
Advogado: Juliano Demian Ditzel - 31361N-PR, Tamara Mohamad Ataya - 74291N-PR.
Apelado: Fernanda Caroline Tkaczuk, Matheus Henrique Tkaczuk, Rodrigo Eduardo Tkaczuk.
Advogado: Saionara Stadler de Freitas - 23638N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0127 0000375-43.2017.8.16.0047 - Apelação
Comarca: Assaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Assaí.
Ação Originária: 0000375-43.2017.8.16.0047 - Divórcio Litigioso.
Apelante: M.d.F.P.A..
Advogado: Regina Mendes da Silva - 63310N-PR.
Apelado: R.A.A..
Advogado: Wilson Jose Duraes - 73736N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0128 0035058-55.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035058-55.2014.8.16.0001 - Exibição.
Apelante: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Christiana Tosin Mercer - 27745N-PR.
Apelado: Elbanir Marins da Rosa.
Advogado: Francieli Cardoso Repp - 56452N-PR, Mariana Venceslau - 81773N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

0129 0004411-54.2018.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0004411-54.2018.8.16.0028 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: A.d.A.M..
Advogado: William Ribeiro Evangelista - 76913N-PR.
Apelado: A.d.N.M..
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 13ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00023 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 13ª Câmara Cível
a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
1853A-RN	0006	0060833-28.2017.8.16.0014
Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR	0019	0027711-09.2017.8.16.0019
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Ademir Simões - 8730N-PR	0084	0002434-81.2015.8.16.0044
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0012	0009698-65.2017.8.16.0017
Adriane Guasque - 22836N-PR	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0005	0005793-47.2017.8.16.0148
	0053	0001142-49.2018.8.16.0014
	0102	0011726-98.2017.8.16.0148
Adriano Thomé - 49517N-PR	0096	0026351-62.2018.8.16.0000
Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR	0111	0030474-06.2018.8.16.0000
Alcindo Lima Neto - 19857N-PR	0046	0016855-09.2018.8.16.0000
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR	0109	0012491-42.2011.8.16.0031
Alessandro Kioshi Kishino - 29776N-PR	0079	0023025-94.2018.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0008	0005488-85.2018.8.16.0000
Alex Schopp dos Santos - 46350N-RS	0080	0042489-41.2017.8.16.0000/1
Alexandre de Almeida - 43621N-RS	0025	0001300-80.2013.8.16.0014
Alexandre de Almeida - 56124N-PR	0025	0001300-80.2013.8.16.0014
Alexandre Fontanella - 69426N-PR	0011	0031526-78.2017.8.16.0030
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0038	0005095-63.2018.8.16.0000
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0084	0002434-81.2015.8.16.0044
Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR	0066	0021676-56.2018.8.16.0000
Amanda Yokohama Abrunhoza - 39688N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Amílcar Nadu Vieira Rosa - 41045N-PR	0010	0000140-91.1999.8.16.0149
Ana Carolina Souza Leite - 101856N-MG	0092	0005677-31.2016.8.16.0001
Anderson Michel Clayton Moraes Ansolin - 44581N-PR	0086	0003524-08.2015.8.16.0115
André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR	0009	0004070-83.2016.8.16.0194
André Nieto Moya - 235738N-SP	0044	0015431-29.2018.8.16.0000
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0115	0030988-56.2018.8.16.0000
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0050	0001476-10.2011.8.16.0053
Andrieli de Carvalho - 81787A-PR	0021	0021031-48.2016.8.16.0017
Angelica Onisko - 60820N-PR	0123	0015069-92.2016.8.16.0001
Angelita Terezinha Guardini Flessak - 35814N-PR	0043	0014841-52.2018.8.16.0000

Antonio Airton Moreno da Silva - 31495N-PR	0039	0000366-59.2016.8.16.0001
Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR	0044	0015431-29.2018.8.16.0000
Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR	0098	0027194-27.2018.8.16.0000
Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR	0047	0001175-87.2008.8.16.0079
Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Aparecido Donizetti Andreotti - 14620N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0045	0016677-60.2018.8.16.0000
	0051	0019580-68.2018.8.16.0000
	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
Arthur Daniel Calasans Kesikowski - 40586N-PR	0009	0004070-83.2016.8.16.0194
Beatriz Gisele de Almeida Urgnani - 84253N-PR	0100	0021086-79.2018.8.16.0000/1
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0002	0008877-46.2012.8.16.0014
	0028	0000215-47.2006.8.16.0065
Bruna Prudente de Almeida Rodrigues - 60445A-PR	0016	0027064-78.2017.8.16.0030
Carlos Alberto Romani - 48255N-PR	0047	0001175-87.2008.8.16.0079
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0081	0023398-28.2018.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0039	0000366-59.2016.8.16.0001
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0006	0060833-28.2017.8.16.0014
Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR	0059	0024938-29.2010.8.16.0021
Carlos Murilo Paiva - 21469N-PR	0070	0006389-08.2014.8.16.0028
Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias - 15503N-PR	0032	0002518-09.2012.8.16.0070
Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR	0037	0036490-10.2017.8.16.0000
	0085	0002575-92.2016.8.16.0100
César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR	0021	0021031-48.2016.8.16.0017
Charles Zauza - 46327N-PR	0023	0000553-43.2017.8.16.0127
Claudia Freiberg - 82752A-PR	0088	0027165-42.2016.8.16.0001
Cláudio Evandro Stéfano - 28512N-PR	0115	0030988-56.2018.8.16.0000
Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0091	0060109-10.2010.8.16.0001
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0039	0000366-59.2016.8.16.0001
Consuelo Guasque - 27217N-PR	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR	0032	0002518-09.2012.8.16.0070
	0090	0002462-73.2012.8.16.0070
Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS	0061	0000839-89.2016.8.16.0051
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0036	0002159-62.2014.8.16.0014/1
	0053	0001142-49.2018.8.16.0014
Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR	0013	0006501-22.2018.8.16.0000
Daniel Hachem - 11347N-PR	0073	0023345-83.2014.8.16.0001/1
Daniel Nunes Romero - 168016N-SP	0120	0043723-94.2013.8.16.0001
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0102	0011726-98.2017.8.16.0148
Danieli Michelon do Valle - 39980N-PR	0067	0021825-52.2018.8.16.0000
Danielle Baptista - 57356N-PR	0094	0000372-22.2003.8.16.0066
Daniely Sabrina Simioni Ferreira Torres - 35683N-PR	0112	0030543-38.2018.8.16.0000
Davi Antunes Pavan - 251016N-SP	0041	0051848-12.2013.8.16.0014
Denis Roberto Biasotto - 38144N-PR	0064	0021147-37.2018.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0020	0018439-14.2018.8.16.0000
	0022	0011416-15.2008.8.16.0017
	0023	0000553-43.2017.8.16.0127
	0059	0024938-29.2010.8.16.0021
	0104	0013962-50.2015.8.16.0194/1
Diego Luis Pisa Soares - 57753N-PR	0045	0016677-60.2018.8.16.0000
Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR	0096	0026351-62.2018.8.16.0000
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0059	0024938-29.2010.8.16.0021
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0082	0023408-72.2018.8.16.0000
	0111	0030474-06.2018.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0112	0030543-38.2018.8.16.0000
Edemilson Pinto Vieira - 31921N-PR	0051	0019580-68.2018.8.16.0000
Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR	0107	0029491-07.2018.8.16.0000
Edson Rosemar da Silva - 43435N-PR	0024	0001926-77.2016.8.16.0149
Eduardo Chede Junior - 50614N-PR	0056	0020233-70.2018.8.16.0000
Eduardo Costa Siqueira - 45283N-PR	0103	0028563-56.2018.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0020	0018439-14.2018.8.16.0000
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR	0110	0030289-65.2018.8.16.0000
Eduardo Malucelli - 36011N-PR	0093	0032797-20.2014.8.16.0001
Eduardo Moura Sella - 45770N-PR	0054	0020202-50.2018.8.16.0000
Eduardo Neineska - 70131N-PR	0038	0005095-63.2018.8.16.0000
Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR	0111	0030474-06.2018.8.16.0000
Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR	0080	0042489-41.2017.8.16.0000/1
Érico Henrique Alves Frutuoso - 76850N-PR	0030	0003170-41.2017.8.16.0170
Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0042	0012680-69.2018.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0054	0020202-50.2018.8.16.0000
	0070	0006389-08.2014.8.16.0028
	0106	0045587-07.2008.8.16.0014/1
	0119	0031024-13.2009.8.16.0001
Eveline Morgado Brito - 54410N-PR	0064	0021147-37.2018.8.16.0000
Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR	0043	0014841-52.2018.8.16.0000
Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR	0109	0012491-42.2011.8.16.0031
Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR	0032	0002518-09.2012.8.16.0070
Fábio Luis Franco - 23145N-PR	0115	0030988-56.2018.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0033	0009440-41.2006.8.16.0017
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0101	0027712-17.2018.8.16.0000
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR	0070	0006389-08.2014.8.16.0028
Felipe Corona Menegassi - 35759N-PR	0108	0009904-28.2017.8.16.0131
Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	0033	0009440-41.2006.8.16.0017
Fernando José Costa - 29047N-SC	0010	0000140-91.1999.8.16.0149
Fernando Luiz Chiapetti - 30885N-PR	0043	0014841-52.2018.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0013	0006501-22.2018.8.16.0000
Flavia Heyse Martins - 44870N-PR	0007	0004699-86.2018.8.16.0000
Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR	0013	0006501-22.2018.8.16.0000
Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR	0091	0060109-10.2010.8.16.0001
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0076	0002460-77.2015.8.16.0174/1
Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Gelsi Francisco Accadrolli - 15768N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0015	0000998-56.2017.8.16.0161
	0030	0003170-41.2017.8.16.0170
	0078	0012639-39.2017.8.16.0194
Gidalte de Paula Dias - 56511N-PR	0079	0023025-94.2018.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0100	0021086-79.2018.8.16.0000/1
Gilmar Tomaz de Souza - 20554N-PR	0033	0009440-41.2006.8.16.0017
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0116	0031147-96.2018.8.16.0000
Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR	0059	0024938-29.2010.8.16.0021
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0106	0045587-07.2008.8.16.0014/1
Guilherme Silva Hoffmann - 58744N-PR	0092	0005677-31.2016.8.16.0001
Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	0058	0020494-35.2018.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0101	0027712-17.2018.8.16.0000
Heloisa Kasmarek - 66359N-PR	0108	0009904-28.2017.8.16.0131
Henrique Jambiski Pinto dos Santos - 31694N-PR	0031	0022586-83.2018.8.16.0000
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0006	0060833-28.2017.8.16.0014
Herick Pavin - 39291N-PR	0012	0009698-65.2017.8.16.0017
	0118	0020568-89.2018.8.16.0000/1
Hermes Alencar Daldin Rathier - 16994N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0047	0001175-87.2008.8.16.0079
Ingrid Kuntze - 32928N-PR	0060	0033572-30.2017.8.16.0001
Iverly Antiqueira Dias Ferreira - 13995N-PR	0091	0060109-10.2010.8.16.0001
Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR	0061	0000839-89.2016.8.16.0051
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0013	0006501-22.2018.8.16.0000
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0014	0051204-30.2017.8.16.0014
	0062	0008890-55.2017.8.16.0148
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0018	0003052-69.2017.8.16.0104
	0030	0003170-41.2017.8.16.0170
	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
	0094	0000372-22.2003.8.16.0066
	0104	0013962-50.2015.8.16.0194/1
	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR	0117	0031495-17.2018.8.16.0000
Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0005	0005793-47.2017.8.16.0148
Jander Luis Catarin - 31077N-PR	0040	0007944-08.2018.8.16.0000
Jhonny Rafael Berto - 48174N-PR	0028	0000215-47.2006.8.16.0065
João Guilherme Rebuski - 76890N-PR	0085	0002575-92.2016.8.16.0100
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0060	0033572-30.2017.8.16.0001
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR	0110	0030289-65.2018.8.16.0000
João Ricardo de Almeida Geron - 60345N-PR	0079	0023025-94.2018.8.16.0000
Joicymara Gozzi - 35528N-PR	0031	0022586-83.2018.8.16.0000
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - 19947N-PR	0096	0026351-62.2018.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0049	0000102-42.2016.8.16.0001
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0029	0042475-93.2009.8.16.0014/1
	0046	0016855-09.2018.8.16.0000
Jose Carlos Laranjeira - 15661N-PR	0001	0002996-38.2006.8.16.0034
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0041	0051848-12.2013.8.16.0014
	0063	0038279-80.2013.8.16.0001
	0083	0004221-41.2014.8.16.0090
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0067	0021825-52.2018.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0011	0031526-78.2017.8.16.0030
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0020	0018439-14.2018.8.16.0000
	0022	0011416-15.2008.8.16.0017
	0023	0000553-43.2017.8.16.0127
	0059	0024938-29.2010.8.16.0021
	0104	0013962-50.2015.8.16.0194/1
José Paulo Dias da Silva - 25442N-PR	0115	0030988-56.2018.8.16.0000
José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR	0072	0022258-56.2018.8.16.0000
José Rodrigo Maroneze - 48282N-PR	0084	0002434-81.2015.8.16.0044
Jozelene Ferreira de Andrade - 41737N-PR	0031	0022586-83.2018.8.16.0000

Judas Tadeu Grassi Mendes Junior - 51668N-PR	0078	0012639-39.2017.8.16.0194
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR	0064	0021147-37.2018.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001	0002996-38.2006.8.16.0034
	0019	0027711-09.2017.8.16.0019
	0026	0019236-87.2018.8.16.0000
	0027	0006679-65.2016.8.16.0056
	0034	0000641-40.2018.8.16.0000/1
	0076	0002460-77.2015.8.16.0174/1
	0097	0000401-10.2012.8.16.0114
	0108	0009904-28.2017.8.16.0131
	0113	0000307-79.2011.8.16.0152/1
	0114	0012118-60.2018.8.16.0000/1
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0018	0003052-69.2017.8.16.0104
	0030	0003170-41.2017.8.16.0170
	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
	0094	0000372-22.2003.8.16.0066
	0104	0013962-50.2015.8.16.0194/1
	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Julio Cesar Faria - 7176N-MS	0117	0031495-17.2018.8.16.0000
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0093	0032797-20.2014.8.16.0001
	0110	0030289-65.2018.8.16.0000
Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0097	0000401-10.2012.8.16.0114
	0113	0000307-79.2011.8.16.0152/1
Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR	0019	0027711-09.2017.8.16.0019
Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR	0091	0060109-10.2010.8.16.0001
Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR	0046	0016855-09.2018.8.16.0000
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR	0008	0005488-85.2018.8.16.0000
Kelly Keiko Ikeda - 48300N-PR	0069	0040622-13.2017.8.16.0000/1
Kinoe Irene Ikeda - 12312N-PR	0069	0040622-13.2017.8.16.0000/1
Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR	0044	0015431-29.2018.8.16.0000
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0094	0000372-22.2003.8.16.0066
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0002	0008877-46.2012.8.16.0014
	0026	0019236-87.2018.8.16.0000
Leila Lima da Silva - 54898N-PR	0075	0022406-67.2018.8.16.0000
Leonard Batista - 260186N-SP	0103	0028563-56.2018.8.16.0000
Leonardo Campanha - 57490N-PR	0100	0021086-79.2018.8.16.0000/1
Leonardo César Vanhóes Gutiérrez - 38489N-PR	0050	0001476-10.2011.8.16.0053
Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR	0038	0005095-63.2018.8.16.0000
Letícia Constantino - 58009N-PR	0106	0045587-07.2008.8.16.0014/1
Leticia Ferrarini - 71806N-PR	0015	0000998-56.2017.8.16.0161
Lizeu Adair Berto - 24752N-PR	0028	0000215-47.2006.8.16.0065
	0034	0000641-40.2018.8.16.0000/1
	0114	0012118-60.2018.8.16.0000/1
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0071	0006498-31.2014.8.16.0025/1
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0121	0010405-09.1998.8.16.0014
Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR	0075	0022406-67.2018.8.16.0000
Luciane Lawin - 18587N-PR	0063	0038279-80.2013.8.16.0001
Luciane Maria Marcos Roma - 72458N-PR	0067	0021825-52.2018.8.16.0000
Luciano Anghinoni - 33553N-PR	0014	0051204-30.2017.8.16.0014
	0062	0008890-55.2017.8.16.0148
Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP	0049	0000102-42.2016.8.16.0001
Luis Guilherme Pegoraro - 24215N-PR	0029	0042475-93.2009.8.16.0014/1
Luiz Assi - 36159N-PR	0007	0004699-86.2018.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0017	0000370-16.2011.8.16.0052
	0105	0029237-34.2018.8.16.0000
Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0048	0026326-41.2017.8.16.0014
Luiz Henrique Soares - 69857N-PR	0111	0030474-06.2018.8.16.0000
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0042	0012680-69.2018.8.16.0000
Marcelo Bientinez Miró - 18848N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0018	0003052-69.2017.8.16.0104
	0030	0003170-41.2017.8.16.0170
	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
	0094	0000372-22.2003.8.16.0066
	0104	0013962-50.2015.8.16.0194/1
	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR	0010	0000140-91.1999.8.16.0149
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0008	0005488-85.2018.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0032	0002518-09.2012.8.16.0070
	0099	0027232-39.2018.8.16.0000
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0002	0008877-46.2012.8.16.0014
	0028	0000215-47.2006.8.16.0065
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0065	0001092-58.2014.8.16.0080
Marcius Nadal Matos - 22865N-PR	0019	0027711-09.2017.8.16.0019
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0083	0004221-41.2014.8.16.0090
Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR	0118	0020568-89.2018.8.16.0000/1
Marcos Augusto Malucelli - 5403N-PR	0093	0032797-20.2014.8.16.0001
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0058	0020494-35.2018.8.16.0000
	0086	0003524-08.2015.8.16.0115
	0088	0027165-42.2016.8.16.0001
	0090	0002462-73.2012.8.16.0070
	0098	0027194-27.2018.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0040	0007944-08.2018.8.16.0000
	0100	0021086-79.2018.8.16.0000/1
Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR	0052	0020004-13.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR	0074	0000469-89.2011.8.16.0050
	0105	0029237-34.2018.8.16.0000
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0101	0027712-17.2018.8.16.0000
Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	0038	0005095-63.2018.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0057	0036715-22.2016.8.16.0014/1
Mariana Mendes Cardoso da Silva - 69691N-PR	0025	0001300-80.2013.8.16.0014
Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0014	0051204-30.2017.8.16.0014
	0027	0006679-65.2016.8.16.0056
	0062	0008890-55.2017.8.16.0148
Marina Martins Kluppel Smijtink - 44908N-PR	0089	0020874-55.2015.8.16.0035
Mario da Silva Guerra Filho - 41106N-RJ	0003	0014079-66.2016.8.16.0045
Mariza de Macedo - 29955N-PR	0103	0028563-56.2018.8.16.0000
Maurício Brunetta Giacomelli - 40455N-PR	0055	0031020-54.2011.8.16.0017
Mauricio Scheuer - 57059N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR	0119	0031024-13.2009.8.16.0001
Maylin Maffini - 34262N-PR	0063	0038279-80.2013.8.16.0001
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0015	0000998-56.2017.8.16.0161
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0050	0001476-10.2011.8.16.0053
	0085	0002575-92.2016.8.16.0100
Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR	0061	0000839-89.2016.8.16.0051
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0124	0001954-72.2013.8.16.0174/1
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0009	0004070-83.2016.8.16.0194
	0018	0003052-69.2017.8.16.0104
	0055	0031020-54.2011.8.16.0017
	0057	0036715-22.2016.8.16.0014/1
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0123	0015069-92.2016.8.16.0001
Olide João Ganzer - 21359N-PR	0017	0000370-16.2011.8.16.0052
Omires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR	0009	0004070-83.2016.8.16.0194
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0016	0027064-78.2017.8.16.0030
Paulino Cesar Gaspar - 30432N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Paulo Cezar Babinski - 45327N-PR	0024	0001926-77.2016.8.16.0149
Paulo Madeira - 16756N-PR	0037	0036490-10.2017.8.16.0000
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0111	0030474-06.2018.8.16.0000
Paulo Rogério Sanches - 24310N-PR	0033	0009440-41.2006.8.16.0017
Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR	0042	0012680-69.2018.8.16.0000
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0091	0060109-10.2010.8.16.0001
Pedro Carlos Palma - 14380N-PR	0021	0021031-48.2016.8.16.0017
Pedro Henrique de Souza Hilgenberg - 21708N-PR	0124	0001954-72.2013.8.16.0174/1
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0031	0022586-83.2018.8.16.0000
	0099	0027232-39.2018.8.16.0000
Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR	0066	0021676-56.2018.8.16.0000
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0070	0006389-08.2014.8.16.0028
Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR	0071	0006498-31.2014.8.16.0025/1
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0003	0014079-66.2016.8.16.0045
	0072	0022258-56.2018.8.16.0000
	0074	0000469-89.2011.8.16.0050
	0096	0026351-62.2018.8.16.0000
Raggi Feguri Filho - 33315N-PR	0084	0002434-81.2015.8.16.0044
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0058	0020494-35.2018.8.16.0000
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR	0073	0023345-83.2014.8.16.0001/1
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0007	0004699-86.2018.8.16.0000
Renata Trento Ribeiro - 75201N-PR	0022	0011416-15.2008.8.16.0017
Renata Zanco Belmonte - 70033N-PR	0023	0000553-43.2017.8.16.0127
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0081	0023398-28.2018.8.16.0000
Renato Goes Penteado Filho - 16589N-PR	0109	0012491-42.2011.8.16.0031
Renato Vargas Guasque - 5152N-PR	0122	0002582-07.2013.8.16.0095/1
Roberta Cordeiro Marcondes - 44721N-PR	0109	0012491-42.2011.8.16.0031
Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR	0078	0012639-39.2017.8.16.0194
Roberto Feguri - 24193N-PR	0084	0002434-81.2015.8.16.0044
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Robson Ferreira da Rocha - 34206N-PR	0055	0031020-54.2011.8.16.0017
Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR	0068	0000506-91.2006.8.16.0115
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0049	0000102-42.2016.8.16.0001
Rodrigo Fontana França - 45457N-PR	0045	0016677-60.2018.8.16.0000
	0051	0019580-68.2018.8.16.0000

	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
Rodrigo Fregoneis Assaiante - 64011N-PR	0100	0021086-79.2018.8.16.0000/1
Rogerio Andreotti Errerias - 37082N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Rogerio Falkembach Aneris - 43642N-PR	0082	0023408-72.2018.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0005	0005793-47.2017.8.16.0148
	0053	0001142-49.2018.8.16.0014
	0102	0011726-98.2017.8.16.0148
Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR	0013	0006501-22.2018.8.16.0000
Salime Nuvoli Sayon Abdalla - 87559N-PR	0121	0010405-09.1998.8.16.0014
Sandro Dias Mendes - 67154N-PR	0065	0001092-58.2014.8.16.0080
Segio Sinhori - 40800N-PR	0004	0012303-77.2017.8.16.0083
Sergio Bientinez Miro - 53371N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP	0048	0026326-41.2017.8.16.0014
Sergio Wilson Maldonado - 24221N-PR	0057	0036715-22.2016.8.16.0014/1
Sidnei Ferraria - 253137N-SP	0120	0043723-94.2013.8.16.0001
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0116	0031147-96.2018.8.16.0000
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0037	0036490-10.2017.8.16.0000
Silvia Soares da Fonseca - 57511N-PR	0012	0009698-65.2017.8.16.0017
Solange de Santa Doro - 58767N-PR	0022	0011416-15.2008.8.16.0017
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0075	0022406-67.2018.8.16.0000
Stevão Alexandre Accadrolli - 31895N-PR	0095	0026325-64.2018.8.16.0000
Suelen Salvi Zanini - 43159N-PR	0009	0004070-83.2016.8.16.0194
Suellen Cristina Turrini Fonseca Bueno - 81535N-PR	0045	0016677-60.2018.8.16.0000
	0077	0023004-21.2018.8.16.0000
Tatiana de Almeida Hoffmann Lustosa Mendes - 44885N-PR	0109	0012491-42.2011.8.16.0031
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0035	0007980-31.2011.8.16.0021
	0054	0020202-50.2018.8.16.0000
Thaísa Comar - 48308N-PR	0069	0040622-13.2017.8.16.0000/1
Thalita de Souza Queiroz - 60410N-PR	0016	0027064-78.2017.8.16.0030
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0011	0031526-78.2017.8.16.0030
Thomas Francisco da Rosa - 24632N-PR	0042	0012680-69.2018.8.16.0000
Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR	0072	0022258-56.2018.8.16.0000
Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR	0087	0011541-37.2012.8.16.0083
Vinicius Kobner - 26904N-PR	0092	0005677-31.2016.8.16.0001
Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR	0066	0021676-56.2018.8.16.0000
Vívian Martins Sgarbi - 63110N-PR	0054	0020202-50.2018.8.16.0000
Walter Luiz Dal Molin - 44616N-PR	0047	0001175-87.2008.8.16.0079
Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR	0036	0002159-62.2014.8.16.0014/1
Wilson Gomes da Silva - 12357N-PR	0025	0001300-80.2013.8.16.0014
	0029	0042475-93.2009.8.16.0014/1
Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR	0089	0020874-55.2015.8.16.0035
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0005	0005793-47.2017.8.16.0148
Zaqueu Subtil de Oliveira - 23320N-PR	0097	0000401-10.2012.8.16.0114

0001 0002996-38.2006.8.16.0034 - Apelação
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0002996-38.2006.8.16.0034 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Osmar Otomar Moller.
Advogado: Jose Carlos Laranjeira - 15661N-PR.
Apelado: Banco Banestado Itaú S/a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.

0002 0008877-46.2012.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0008877-46.2012.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Juliana Alves Franceschini, Luciano Franceschini Aires, Marcele Aires Franceschini, Ricardo Franceschini Aires, Valci Maria Franceschini.
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Juliana Alves Franceschini, Luciano Franceschini Aires, Marcele Aires Franceschini, Ricardo Franceschini Aires, Valci Maria Franceschini.
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0003 0014079-66.2016.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0014079-66.2016.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Selma dos Santos.
Advogado: Mario da Silva Guerra Filho - 41106N-RJ.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0004 0012303-77.2017.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0012303-77.2017.8.16.0083 - Embargos à Execução.
Apelante: Valdenir de Souza, Valdenir de Souza & Cia Ltda.
Advogado: Segio Sinhori - 40800N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0005 0005793-47.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0005793-47.2017.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Apelado: Carlos Aparecido Marques da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0006 0060833-28.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060833-28.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a, Vitória Elias de Oliveira.
Advogado: 1853A-RN, Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Apelado: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a, Vitória Elias de Oliveira.
Advogado: 1853A-RN, Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0007 0004699-86.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003256-84.2017.8.16.0146 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Luiz Assi - 36159N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Jose Orlando de Oliveira.
Advogado: Flavia Heyse Martins - 44870N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0008 0005488-85.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0004181-23.2016.8.16.0047 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR.
Agravado: Adriana Muller Carioba Arndt, Albina Maria Muller Carioba Arndt, André Muller Carioba Arndt, Juarez Arnaldo Fernandes, Marina Tropia Fonseca Carioba Arndt, Monica Lisboa Martins Fernandes.
Advogado: Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0009 0004070-83.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004070-83.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Udo Heuer S/a Industria e Comercio.
Advogado: André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR, Arthur Daniel Calasans Kesikowski - 40586N-PR, Omires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR, Suelen Salvi Zanini - 43159N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0010 0000140-91.1999.8.16.0149 - Apelação
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0000140-91.1999.8.16.0149 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Dilso Cristani.
Apelante Adesivo: Valentin Galon.
Advogado: Amílcar Nadu Vieira Rosa - 41045N-PR, Fernando José Costa - 29047N-SC, Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR.
Apelado: Valentin Galon.
Apelado Adesivo: Dilso Cristani.
Advogado: Amílcar Nadu Vieira Rosa - 41045N-PR, Fernando José Costa - 29047N-SC, Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0011 0031526-78.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031526-78.2017.8.16.0030 - Embargos à Execução.
Apelante: Casa de Show Imperial Ltda, Valdair Antonio de Lima.
Advogado: Alexandre Fontanella - 69426N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0012 0009698-65.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009698-65.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Waldir Mendes Pereira.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR, Silvia Soares da Fonseca - 57511N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Waldir Mendes Pereira.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR, Silvia Soares da Fonseca - 57511N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0013 0006501-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.

Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0062110-65.2010.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jbs Sa.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Agravado: Fomento Factoring S/a.
Advogado: Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR, Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR.
Interessado: Amambai - Indústria Alimentícia Ltda, Fribai - Frigorifico Vale do Amambai Ltda, Frigorífico Concepcion, Garantia Participacoes Ltda, Garantia Total Ltda, Gislaine Felizari Grechi Pascutti, Jair Antonio de Lima, J P P Empreendimentos e Participacoes Ltda, Maria Elizabete Prado Duran de Lima, Pedro Cassildo Pascutti, Torlim Alimentos S/a, Torlim Industria Frigorifica Ltda.
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0014 0051204-30.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051204-30.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Franciele Priscila Boletti Teodoro.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Luciano Anghinoni - 33553N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0015 0000998-56.2017.8.16.0161 - Apelação
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Cível de Sengés.
Ação Originária: 0000998-56.2017.8.16.0161 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Apelado: Rachid Miguel Dib Neto.
Advogado: Leticia Ferrarini - 71806N-PR, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0016 0027064-78.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0027064-78.2017.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR.
Apelado: Rafael Fernando da Silva.
Advogado: Bruna Prudente de Almeida Rodrigues - 60445A-PR, Thalita de Souza Queiroz - 60410N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0017 0000370-16.2011.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0000370-16.2011.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wilson Ernesto Vieccilli.
Advogado: Olide João Ganzer - 21359N-PR.
Apelado: Banco Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0018 0003052-69.2017.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003052-69.2017.8.16.0104 - Exibição.
Apelante: N. Evarini Cia Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0019 0027711-09.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027711-09.2017.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Maria Alice de Lima Henning.
Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Maria Alice de Lima Henning.
Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0020 0018439-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0000138-09.2016.8.16.0123 - Embargos à Execução.
Agravante: Cristiane Camargo Souza.
Advogado: Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0021 0021031-48.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0021031-48.2016.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Henrique Shiguero Baba, H S Baba & Cia Ltda - Me.
Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787A-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Henrique Shiguero Baba, H S Baba & Cia Ltda - Me.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0022 0011416-15.2008.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011416-15.2008.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Doro e Silva Ltda, Jose Carlos Doro, Zilda Conceicao da Silva Doro.
Advogado: Renata Trento Ribeiro - 75201N-PR, Solange de Santa Doro - 58767N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0023 0000553-43.2017.8.16.0127 - Apelação
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000553-43.2017.8.16.0127 - Embargos à Execução.
Apelante: Cristian J. dos Santos e Souza Ltda. - Me, Cristian José dos Santos.
Advogado: Charles Zauza - 46327N-PR, Renata Zanco Belmonte - 70033N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0024 0001926-77.2016.8.16.0149 - Apelação
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0001926-77.2016.8.16.0149 - Embargos à Execução.
Apelante: Clair Soares Borguezan Jess, Odair José Jess, Sandro Jess, Sandro Jess & Cia Ltda - Me.
Advogado: Edson Rosemar da Silva - 43435N-PR.
Apelado: Coasul-cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Paulo Cezar Babinski - 45327N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0025 0001300-80.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0001300-80.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Alexandre de Almeida - 43621N-RS, Alexandre de Almeida - 56124N-PR.
Apelado: Rossana Zita Giavarina Siqueira.
Advogado: Mariana Mendes Cardoso da Silva - 69691N-PR, Wilson Gomes da Silva - 12357N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0026 0019236-87.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074213-94.2012.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cornélio Nogueira Neto, Edna Maria de Oliveira Ougo, Shyro Ochikubo, Silene Magaly Pirolo Valério.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Interessado: Banco Banestado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0027 0006679-65.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0006679-65.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Silvio Adão.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0028 0000215-47.2006.8.16.0065 - Apelação
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0000215-47.2006.8.16.0065 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Raulino Brusco.
Advogado: Jhonny Rafael Berto - 48174N-PR, Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0029 0042475-93.2009.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042475-93.2009.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Marcus Aurelio Coelho, Sonia Regina Marozine Coelho.
Advogado: Luis Guilherme Pegoraro - 24215N-PR, Wilson Gomes da Silva - 12357N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0030 0003170-41.2017.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003170-41.2017.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Avesul Comercial Agropecuária Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR, Érico Henrique Alves Frutuoso - 76850N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a..
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0031 0022586-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003321-41.2016.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Michel de Oliveira Polido.

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos - 31694N-PR, Jozelene Ferreira de Andrade - 41737N-PR, Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Agravado: Plantar Comércio de Insumos Ltda.
Advogado: Joicymara Gozzi - 35528N-PR.
Interessado: Alzelita Rosa de Oliveira Polido, Pedro Polido.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0032 0002518-09.2012.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002518-09.2012.8.16.0070 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná - Sicoob Noroeste do Paraná, Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Apelante Adesivo: Flávio Canaver Barranco, Isabelle Zolin Catenacci Barranco.
Advogado: Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias - 15503N-PR, Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR, Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Apelado: Flávio Canaver Barranco, Isabelle Zolin Catenacci Barranco.
Apelado Adesivo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná - Sicoob Noroeste do Paraná, Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias - 15503N-PR, Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR, Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0033 0009440-41.2006.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009440-41.2006.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Industria de Furgões Londrina Ltda.
Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR, Paulo Rogério Sanches - 24310N-PR.
Apelado: Maveza Implementos Rodoviarios Eireli - Epp.
Advogado: Gilmar Tomaz de Souza - 20554N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0034 0000641-40.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006315-27.2007.8.16.0083 - Liquidação por Arbitramento.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Leandro Dall´agnese.
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0035 0007980-31.2011.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0007980-31.2011.8.16.0021 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Brandal Comércio de Adesivos Ltda. Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0036 0002159-62.2014.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002159-62.2014.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Embargado: Tania Regina Motta Rosa da Silveira.
Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0037 0036490-10.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000296-85.2006.8.16.0100 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ijamad Industria Jaguariaivense de Madeiras Ltda.
Advogado: Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR.
Agravado: Inpacel Agro Florestal.
Advogado: Paulo Madeira - 16756N-PR, Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR.
Interessado: Edson Carlos Wirmond, Giane Cristina Mello, Zeni Dora Kovalski Caetano.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0038 0005095-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0034513-23.2017.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Celso Jiro Kanayama.
Advogado: Eduardo Neineska - 70131N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Leonardo Xavier Roussenq - 25661N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0039 0000366-59.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000366-59.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Haarslev Industries Ltda.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
Apelado: Moviporto Logísticae Transportes - Eireli - Epp.
Advogado: Antonio Airton Moreno da Silva - 31495N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0040 0007944-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007629-70.1997.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Espolio Nuzio Vercosa Figueiredo, Rosaline Magalhaes Figueiredo.
Advogado: Jander Luis Catarin - 31077N-PR.
Agravado: Financiadora Bcn S/a - Crédito Financiamento e Investimentos.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0041 0051848-12.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051848-12.2013.8.16.0014 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Apelado: Ato Comercio e Representação de Artigos Vestuário Ltda, Omar Benedito Gomes de Azevedo.
Advogado: Davi Antunes Pavan - 251016N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0042 0012680-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000286-55.2005.8.16.0139 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: B.F.L..
Advogado: Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR, Paulo Sergio Bandeira - 41468N-PR, Thomas Francisco da Rosa - 24632N-PR.
Agravado: A.B..
Advogado: Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0043 0014841-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0002780-72.2016.8.16.0181 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Policlinica São Vicente de Paula.
Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR, Fernando Luiz Chiapetti - 30885N-PR.
Agravado: Luis Carlos Giovanella.
Interessado: Angelita Terezinha Guardini Flessak.
Advogado: Angelita Terezinha Guardini Flessak - 35814N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0044 0015431-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018499-67.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Tropiso Exportações Indústria Madeireira Ltda.
Advogado: Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR, Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: André Nieto Moya - 235738N-SP.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0045 0016677-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010638-15.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alessandro Sebastião, Autepar Freios Comercio e Remanufatura de Pecas Ltda - Me.
Advogado: Diego Luis Pisa Soares - 57753N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Rodrigo Fontana França - 45457N-PR, Suellen Cristina Turrini Fonseca Bueno - 81535N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0046 0016855-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023864-58.2014.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Agravado: Silvani Seret.
Advogado: Alcindo Lima Neto - 19857N-PR, Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0047 0001175-87.2008.8.16.0079 - Apelação
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0001175-87.2008.8.16.0079 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Cooperativa Agroindustrial Lar.
Advogado: Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR, Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Apelado: Hilário Orben.
Advogado: Carlos Alberto Romani - 48255N-PR, Walter Luiz Dal Molin - 44616N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0048 0026326-41.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026326-41.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ccb Brasil S/a Credito Financiamentos e Investimentos, Maria Helena G K Nato Pereira.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP.
Apelado: Ccb Brasil S/a Credito Financiamentos e Investimentos, Maria Helena G K Nato Pereira.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0049 0000102-42.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000102-42.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marta Regina da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados Npl I, Serasa Experian S/a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0050 0001476-10.2011.8.16.0053 - Apelação
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001476-10.2011.8.16.0053 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Parana Banco S/a.
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Erica de Freitas.
Advogado: Leonardo César Vanhóes Gutiérrez - 38489N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0051 0019580-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0008130-92.2014.8.16.0025 - Embargos à Execução.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Rodrigo Fontana França - 45457N-PR.
Agravado: Maria da Luz Prestes Freitas.
Advogado: Edemilson Pinto Vieira - 31921N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0052 0020004-13.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0001733-02.2011.8.16.0064 - Monitória.
Agravante: Alesat Combustiveis S/a.
Advogado: Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR.
Agravado: Posto de Combustivel Excellent Ltda.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0053 0001142-49.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0001142-49.2018.8.16.0014 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Samuel da Silva Mota.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0054 0020202-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010142-93.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Vmv Transportes Montagens Ltda.
Advogado: Eduardo Moura Sella - 45770N-PR, Vívian Martins Sgarbi - 63110N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0055 0031020-54.2011.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0031020-54.2011.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Apelado: Maxionilo Roberto de Lima.
Advogado: Maurício Brunetta Giacomelli - 40455N-PR, Robson Ferreira da Rocha - 34206N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0056 0020233-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003333-04.2018.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Leonardo Cezar Vieira.
Advogado: Eduardo Chede Junior - 50614N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0057 0036715-22.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0036715-22.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Bradesco S.a..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Embargado: Manoel Rodrigues dos Santos.
Advogado: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Sergio Wilson Maldonado - 24221N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0058 0020494-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0010799-90.2016.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Jorge Hanna Bakhos Chemouni, Jorhan Indústria e Comercio de Alimentos Ltda. - Me, Lucineia Maria de Lima.
Advogado: Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR, Raphael Gomes Condado - 55563N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0059 0024938-29.2010.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024938-29.2010.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Claudino Pizato, Pizato & Moreira Ltda.
Advogado: Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR, Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0060 0033572-30.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033572-30.2017.8.16.0001 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Carmela Augusta Canoro Milleo, Mario Cesar Campos Milleo.
Advogado: Ingrid Kuntze - 32928N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Campos & Pinho Ltda Me, Gilberto Tadeu de Campos Milleo, Ines Maria Milleo, Paulo Eduardo Campos Milleo.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0061 0000839-89.2016.8.16.0051 - Apelação
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000839-89.2016.8.16.0051 - Embargos à Execução.
Apelante: Edumara Confecções Ltda Me, Maria Helena Livão da Costa, Vacil Alves da Costa.
Advogado: Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR, Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR.
Apelado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0062 0008890-55.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008890-55.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Celino da Silva.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Cartões S.a..
Advogado: Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR, Luciano Anghinoni - 33553N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0063 0038279-80.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0038279-80.2013.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Liliane Kujavsky.
Advogado: Luciane Lawin - 18587N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0064 0021147-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023964-57.2017.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Agravante: Everaldo Estácio da Silva.
Advogado: Denis Roberto Biasotto - 38144N-PR, Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR.
Agravado: R. Pereira Transportes - Eireli - Me.
Advogado: Eveline Morgado Brito - 54410N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0065 0001092-58.2014.8.16.0080 - Apelação
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001092-58.2014.8.16.0080 - Embargos à Execução.
Apelante: Sabaralcool S a Acucar e Alcool.
Advogado: Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Apelado: Ferrashopping Ferramentas Ltda.
Advogado: Sandro Dias Mendes - 67154N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0066 0021676-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007296-68.2018.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Agravante: Empresa Instaladora Instelemic Ltda, Rodrigo Canha Rocha.
Advogado: Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR, Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0067 0021825-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.

Ação Originária: 0015423-86.2018.8.16.0021 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Lucir Pereira da Silva Pertille.
Advogado: Luciane Maria Marcos Roma - 72458N-PR.
Agravado: Coopavel Cooperativa Agroindustrial, Jovelino Jose Pertille.
Advogado: Danieli Michelon do Valle - 39980N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0068 0000506-91.2006.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0000506-91.2006.8.16.0115 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Slaviero de Cascavel Ltda.
Advogado: Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR.
Apelado: Vilmar Gebauer.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0069 0040622-13.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0069152-82.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Embargante: Fabio Hiroshi Tiago Ikeda.
Advogado: Kelly Keiko Ikeda - 48300N-PR, Kinoe Irene Ikeda - 12312N-PR.
Embargado: Belagricola Com e Rep de Produtos Agricolas Ltda.
Advogado: Thaísa Comar - 48308N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0070 0006389-08.2014.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0006389-08.2014.8.16.0028 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Luiz Gasparin, Fábio Eduardo Gasparin, Gasparin Comercio e Transporte Ltda..
Advogado: Carlos Murilo Paiva - 21469N-PR.
Apelado: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0071 0006498-31.2014.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0006498-31.2014.8.16.0025 - Embargos à Execução.
Embargante: Baja & Cia Ltda, Dionisio Dirceu Baja, Marcelo Andre Baja.
Advogado: Rafael Bucco Rossot - 43538N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0072 0022258-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0003890-10.2014.8.16.0074 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Cecilia Trosinski, Darci José Staub, Eduardo Vidal Teixeira, Ernani Staub, Francisco Lusitani, Henrique Aristeo Becker, Janete Therezinha Citon Gorgen, João Wilson Kluska, Leonir Kerhwald, Milton João Marobin, Moacir Baldasso, Odilo Morais, Ottmar Neuhaus, Sucessores de Fedele Odorizzi, Sucessores de Fiorindo Favin, Sucessores de Rodolfo Neuhaus, Theodoro Haubricht.
Advogado: José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR, Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0073 0023345-83.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023345-83.2014.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR.
Embargado: Diogo José Parise, Parise & Soares Cia. Ltda - Me.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0074 0000469-89.2011.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0000469-89.2011.8.16.0050 - Procedimento Sumário.
Apelante: Vicente Valentim da Silva.
Advogado: Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0075 0022406-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035292-32.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR, Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR.
Agravado: Alps Construtora Eireli, Maria Inez Ribeiro Patricio, Solimar Bueno Patricio.
Advogado: Leila Lima da Silva - 54898N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0076 0002460-77.2015.8.16.0174/1 - Embargos de Declaração
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0002460-77.2015.8.16.0174 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Iloaci Ferreira Calafio.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Embargado: Banco Itaú S.a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0077 0023004-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0024083-84.2009.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Adriana dos Reis Viana.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S/a..
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Rodrigo Fontana França - 45457N-PR, Suellen Cristina Turrini Fonseca Bueno - 81535N-PR.
Interessado: Nilton Feitosa Viana, Viacam Comercio de Caminhoes Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0078 0012639-39.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012639-39.2017.8.16.0194 - Monitória.
Apelante: Ludimila Stolle Figueiredo Morona.
Advogado: Judas Tadeu Grassi Mendes Junior - 51668N-PR, Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0079 0023025-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013954-11.2018.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Agravante: Bruno Martins, Vanessa Cacia Ganassoli.
Advogado: Gidalte de Paula Dias - 56511N-PR, João Ricardo de Almeida Geron - 60345N-PR.
Agravado: Ascanio Araujo Ribas, Edith Araujo Ribas, Lucien Araujo Ribas.
Advogado: Alessandro Kioshi Kishino - 29776N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0080 0042489-41.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0024254-72.2017.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Embargante: B.B.F.S..
Advogado: Alex Schopp dos Santos - 46350N-RS.
Embargado: S.A.G.d.S..
Advogado: Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0081 0023398-28.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012868-59.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Taborda Júnior & Cia Ltda..
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0082 0023408-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012342-93.2008.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rogério Falkembach Aneris.
Advogado: Rogerio Falkembach Aneris - 43642N-PR.
Agravado: Banco Sicoob Metropolitano.
Advogado: Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR.
Interessado: Llop Perez & Cia. Ltda..
Advogado: Rogerio Falkembach Aneris - 43642N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0083 0004221-41.2014.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0004221-41.2014.8.16.0090 - Busca e Apreensão.
Apelante: Maria Cristina Santana.
Advogado: Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0084 0002434-81.2015.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0002434-81.2015.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Apelante: Leonildo Maroneze.
Advogado: Ademir Simões - 8730N-PR, Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR, José Rodrigo Maroneze - 48282N-PR.
Apelado: Jose Fernando Perini, Osvaldo Massaji Ohya.
Advogado: Raggi Feguri Filho - 33315N-PR, Roberto Feguri - 24193N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0085 0002575-92.2016.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.

Ação Originária: 0002575-92.2016.8.16.0100 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Adir Alves.
Advogado: Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR, João Guilherme Rebuski - 76890N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0086 0003524-08.2015.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0003524-08.2015.8.16.0115 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: S. Francisco da Silva & Cia. Ltda - Me.
Advogado: Anderson Michel Clayton Moraes Ansolin - 44581N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0087 0011541-37.2012.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011541-37.2012.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Loreci Jacobsen Vitorelli, Rômulo Vitorelli.
Advogado: Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR, Marcelo Bientinez Miró - 18848N-PR, Mauricio Scheuer - 57059N-PR, Sergio Bientinez Miro - 53371N-PR.
Apelado: Baron & Cia Ltda, Bigger Caminhoes Ltda, Vilmar Schmidt.
Advogado: Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR, Hermes Alencar Daldin Rathier - 16994N-PR, Paulino Cesar Gaspar - 30432N-PR, Robson Alfredo Mass - 55684N-PR, Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0088 0027165-42.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027165-42.2016.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Valdomiro Bueno.
Advogado: Claudia Freiberg - 82752A-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0089 0020874-55.2015.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0020874-55.2015.8.16.0035 - Procedimento Sumário.
Apelante: M.m. Incorporacoes Ltda - Epp.
Advogado: Marina Martins Kluppel Smijtink - 44908N-PR, Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR.
Apelado: Algacir Arruda dos Santos, Leticia Alves de Oliveira.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0090 0002462-73.2012.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002462-73.2012.8.16.0070 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Antônio Carlos Garcia Buzinaro.
Advogado: Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0091 0060109-10.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0060109-10.2010.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Prospecta Fomento Mercantil S. A..
Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Apelado: Celso Luiz Gusso, Enni Teresinha Fornea Gusso.
Advogado: Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR, Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR, Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR.
Interessado: Massa Falida de Arauplast Ind. de Plásticos Ltda..
Advogado: Iverly Antiqueira Dias Ferreira - 13995N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0092 0005677-31.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005677-31.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Irene Margarete dos Santos.
Advogado: Guilherme Silva Hoffmann - 58744N-PR, Vinicius Kobner - 26904N-PR.
Apelado: Banco Inter S.a..
Advogado: Ana Carolina Souza Leite - 101856N-MG.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0093 0032797-20.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032797-20.2014.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Maria Cristina Oliveira de Carvalho.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Apelado: Parana Banco S/a.
Advogado: Eduardo Malucelli - 36011N-PR, Marcos Augusto Malucelli - 5403N-PR.
Interessado: Pedro David de Carvalho.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

0094 0000372-22.2003.8.16.0066 - Apelação
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0000372-22.2003.8.16.0066 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Itau Unibanco S.a., José Martins dos Santos.
Advogado: Danielle Baptista - 57356N-PR, Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., José Martins dos Santos.
Advogado: Danielle Baptista - 57356N-PR, Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0095 0026325-64.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011204-06.2011.8.16.0173 - Embargos à Execução.
Agravante: Aledino Sala.
Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR, Aparecido Donizetti Andreotti - 14620N-PR, Rogerio Andreotti Errerias - 37082N-PR.
Agravado: Ednei Belletini.
Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli - 15768N-PR, Stevão Alexandre Accadrolli - 31895N-PR.
Interessado: Savel Comércio de Veículos Ltda.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Amanda Yokohama Abrunhoza - 39688N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0096 0026351-62.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008761-45.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Arlene Inez Poletti.
Advogado: Adriano Thomé - 49517N-PR, Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - 19947N-PR.
Interessado: Carlinho Antonio Corneli, Carlos Roberto Cunha de Oliveira, Dionisia Leocadia Rohde Heiss, Ernesto Basso, Joao Lauro Lamb, Jose Francisco Roman, Miguel Giordani, Olivo Marcon, Waldemar Schulz.
Advogado: Adriano Thomé - 49517N-PR, Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - 19947N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0097 0000401-10.2012.8.16.0114 - Apelação
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0000401-10.2012.8.16.0114 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Banco Banestado S.a., Jose Anesio Martins.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR, Zaqueu Subtil de Oliveira - 23320N-PR.
Apelado: Banco Banestado S.a., Jose Anesio Martins.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR, Zaqueu Subtil de Oliveira - 23320N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0098 0027194-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0002247-20.2017.8.16.0136 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Centro de Formação de Condutores C.p.p Ltda.
Advogado: Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Interessado: Claudemir Portugal Portes, Etelvina de Oliveira.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0099 0027232-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0003001-56.2017.8.16.0040 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Micheli Aparecida Franceschini.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Cascavel - Cresol Cascavel.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0100 0021086-79.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028175-39.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Bruna Taynara Scaramal.
Advogado: Beatriz Gisele de Almeida Urgnani - 84253N-PR, Leonardo Campanha - 57490N-PR, Rodrigo Fregoneis Assaiante - 64011N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0101 0027712-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001383-97.1997.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Confecções Vale das Rosas Ltda, Juliana Dias Paredes Pohl, Maria Beatriz Paredes.
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0102 0011726-98.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0011726-98.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.

Apelante: Anderson Fernando dos Santos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0103 0028563-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0010212-92.2011.8.16.0028 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda..
Advogado: Mariza de Macedo - 29955N-PR.
Agravado: Planet Cosméticos Comercial e Representação Ltda..
Advogado: Eduardo Costa Siqueira - 45283N-PR, Leonard Batista - 260186N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0104 0013962-50.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013962-50.2015.8.16.0194 - Exibição.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Embargado: Brandal Comércio de Adesivos Ltda. Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0105 0029237-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0003551-54.2017.8.16.0039 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jose Aparecido Piras.
Advogado: Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0106 0045587-07.2008.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045587-07.2008.8.16.0014 - Prestação de Contas - Exigidas.
Embargante: Antonio Boschettto Lopes, Famatintas Comercio de Tintas Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Embargado: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Letícia Constantino - 58009N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0107 0029491-07.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010456-58.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Iolanda Preuss.
Advogado: Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0108 0009904-28.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0009904-28.2017.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Ivair Paulo Groth.
Advogado: Felipe Corona Menegassi - 35759N-PR, Heloisa Kasmarek - 66359N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Ivair Paulo Groth.
Advogado: Felipe Corona Menegassi - 35759N-PR, Heloisa Kasmarek - 66359N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0109 0012491-42.2011.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0012491-42.2011.8.16.0031 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Maria de Jesus Rocha Cordeiro.
Advogado: Roberta Cordeiro Marcondes - 44721N-PR.
Apelado: Luiz Arthur Araujo, Luiz Carlos Dias Annes.
Advogado: Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR, Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR, Renato Goes Penteado Filho - 16589N-PR, Tatiana de Almeida Hoffmann Lustosa Mendes - 44885N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0110 0030289-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0001805-28.2011.8.16.0148 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Gustavo Sperb Wohlenberg.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Agravado: Eurofral Indústria de Produtos Higiene Termoplástico Ltda.
Advogado: Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR, João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0111 0030474-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005187-58.2016.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Renato Rocha, Rr Padrão - Imóveis e Empreendimentos Ltda, Tânia Mara Moor.
Advogado: Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR, Luiz Henrique Soares - 69857N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicoob Metropolitano.
Advogado: Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR, Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0112 0030543-38.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000892-69.2005.8.16.0079 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Salete Orsato Brufati, Valdemar Brufati.
Advogado: Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR.
Agravado: Carlos Bruno Malinski.
Advogado: Daniely Sabrina Simioni Ferreira Torres - 35683N-PR.
Interessado: Ademir Pasa.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0113 0000307-79.2011.8.16.0152/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000307-79.2011.8.16.0152 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Zenith de Matos.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0114 0012118-60.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mangueirinha.
Vara: Vara Cível de Mangueirinha.
Ação Originária: 0000319-64.2007.8.16.0110 - Prestação de Contas - Exigidas.
Embargante: Jaime Faust.
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Humberto Gonçalves Brito.

0115 0030988-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0007966-64.2018.8.16.0130 - Embargos à Execução.
Agravante: Giorgia Sanches Barbosa, Marcelo Cesar Hernandes, Watchcel-com de Celulares Ltda.
Advogado: Cláudio Evandro Stéfano - 28512N-PR, José Paulo Dias da Silva - 25442N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná - Sicoob Noroeste do Paraná.
Advogado: André Ricardo Franco - 23146N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0116 0031147-96.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038215-55.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Maria Isabel Tomaz.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0117 0031495-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018051-69.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR.
Agravado: Maranatha Prestadora de Serviços Ltda- Me.
Advogado: Julio Cesar Faria - 7176N-MS.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0118 0020568-89.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017725-90.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Onofre Carvalho de Jesus.
Advogado: Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0119 0031024-13.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031024-13.2009.8.16.0001 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Losango Promocoes de Vendas Ltda..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Apelado: Justina dos Santos.
Advogado: Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0120 0043723-94.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0043723-94.2013.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Gmac S.a..

Advogado: Daniel Nunes Romero - 168016N-SP, Sidnei Ferraria - 253137N-SP.
Apelado: Eduado Ferreira Neto.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0121 0010405-09.1998.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010405-09.1998.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados Pcg-brasil Multicarteira.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Apelado: Paulo Nuvoli.
Advogado: Salime Nuvoli Sayon Abdalla - 87559N-PR.
Interessado: Paulo Sérgio Nuvoli.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0122 0002582-07.2013.8.16.0095/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0002582-07.2013.8.16.0095 - Embargos à Execução.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Embargado: Marino Kutianski, Marino Kutianski, Pedro Kutianski.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.

0123 0015069-92.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015069-92.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: Adevina de Jesus Silva Nascimento Aguiar.
Advogado: Angelica Onisko - 60820N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

0124 0001954-72.2013.8.16.0174/1 - Embargos de Declaração
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0001954-72.2013.8.16.0174 - Embargos à Execução.
Embargante: Banco Rural S.a - em Liquidacao Extrajudicial.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Embargado: Miguel Forte Industrial S.a. - Papeis e Madeiras.
Advogado: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg - 21708N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luiz Henrique Miranda.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 14ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 14ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademar Kenhiti Issi - 7594N-PR	0035	0012121-15.2018.8.16.0000
Ademir Simões - 8730N-PR	0060	0023551-61.2018.8.16.0000
Adriana Cavalcante Paulino - 90705N-PR	0080	0028212-83.2018.8.16.0000
Adriane Guasque - 22836N-PR	0055	0021776-11.2018.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0049	0049004-50.2017.8.16.0014
Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR	0027	0007883-50.2018.8.16.0000
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0052	0021098-93.2018.8.16.0000
Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR	0107	0005195-20.2016.8.16.0119/1
Alex Carneiro Medeiros - 157052N-SP	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC	0076	0027512-10.2018.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0081	0001469-91.2017.8.16.0090
	0098	0007335-84.2003.8.16.0021
	0120	0022710-83.2016.8.16.0017
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0060	0023551-61.2018.8.16.0000
Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR	0114	0031602-43.2014.8.16.0019
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0061	0024117-10.2018.8.16.0000
Amílcar Nadu Vieira Rosa - 41045N-PR	0035	0012121-15.2018.8.16.0000
Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR	0089	0004502-84.2011.8.16.0095/1
Ana Paula de Oliveira - 38865N-SC	0027	0007883-50.2018.8.16.0000
Ana Paula Duarte Maronezi - 60477N-PR	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
Anderson Crozariolli Tavares - 33477N-PR	0120	0022710-83.2016.8.16.0017
Anderson Mangini Armani - 36074N-PR	0076	0027512-10.2018.8.16.0000
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0019	0009343-04.2017.8.16.0131
	0096	0001826-48.2017.8.16.0130/1
	0119	0002188-95.2016.8.16.0094
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
André Nieto Moya - 235738N-SP	0093	0030760-81.2018.8.16.0000
André Ricardo Forcelli - 27685N-PR	0032	0013106-27.2010.8.16.0044/1
	0033	0013106-27.2010.8.16.0044/2
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0107	0005195-20.2016.8.16.0119/1
Andrea de Oliveira Cabral Paganini - 49725N-PR	0059	0001494-79.2016.8.16.0045
Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR	0051	0000715-02.2017.8.16.0042
Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR	0032	0013106-27.2010.8.16.0044/1
	0033	0013106-27.2010.8.16.0044/2
Aparecido Albino Dechiche - 11183N-PR	0024	0005835-21.2018.8.16.0000
Aracelli Mesquita Bandolin - 36614N-PR	0111	0071250-74.2016.8.16.0014/1
Arinaldo Bittencourt - 30815N-PR	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0037	0013045-26.2018.8.16.0000
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0073	0026654-76.2018.8.16.0000
Bernardo Beltrao Campos Pontes - 27121N-SC	0001	0008784-52.2017.8.16.0194
	0012	0043306-08.2017.8.16.0000/1
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0118	0000460-65.1995.8.16.0058
Bruno Cachuba Bertelli - 51689N-PR	0052	0021098-93.2018.8.16.0000
Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR	0038	0034474-25.2014.8.16.0021/1
	0041	0034474-25.2014.8.16.0021/2
Bruno Pavin - 58278N-PR	0011	0056905-84.2012.8.16.0001
	0113	0023567-51.2014.8.16.0001
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0074	0025259-49.2018.8.16.0000/1
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0023	0003121-59.2016.8.16.0194
	0071	0025827-65.2018.8.16.0000
	0090	0030349-38.2018.8.16.0000
	0117	0031903-10.2015.8.16.0001
	0126	0001404-41.2018.8.16.0194
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0029	0004106-29.2008.8.16.0058/1
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0023	0003121-59.2016.8.16.0194
	0039	0040225-51.2017.8.16.0000/1
	0071	0025827-65.2018.8.16.0000
	0109	0010579-76.2006.8.16.0001
Carlos Eduardo Barbosa Paquete - 79442N-PR	0087	0030070-52.2018.8.16.0000
Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR	0114	0031602-43.2014.8.16.0019
Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR	0004	0044376-60.2017.8.16.0000
	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0002	0038386-88.2017.8.16.0000
Celso Antonio Rossoni - 52443N-PR	0084	0029364-69.2018.8.16.0000
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0075	0027286-05.2018.8.16.0000
	0095	0030857-81.2018.8.16.0000
Cesar Ricardo Tuponi - 22730N-PR	0011	0056905-84.2012.8.16.0001
Christiano de Lara Pamplona - 43902N-PR	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Claro Americo Guimaraes Sobrinho - 9264N-PR	0055	0021776-11.2018.8.16.0000
Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR	0026	0007863-59.2018.8.16.0000
Clovis dos Santos Junior - 35080N-PR	0088	0030076-59.2018.8.16.0000
Consuelo Guasque - 27217N-PR	0055	0021776-11.2018.8.16.0000
Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS	0002	0038386-88.2017.8.16.0000
Cristiane Cordazzo - 22634A-CE	0056	0021818-60.2018.8.16.0000
Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR	0032	0013106-27.2010.8.16.0044/1
	0033	0013106-27.2010.8.16.0044/2
Dalva Marvulle de Castilho - 51207N-PR	0099	0031437-14.2018.8.16.0000
Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR	0084	0029364-69.2018.8.16.0000
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0092	0030616-10.2018.8.16.0000
Darci Jenzura Filho - 63079N-PR	0030	0009750-78.2018.8.16.0000
Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Dhiogo Raphael Anoíz - 58623N-PR	0072	0000010-54.1991.8.16.0126/1
Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR	0050	0020320-26.2018.8.16.0000
Diego Machado de Jesus - 61769N-PR	0022	0004202-80.2015.8.16.0193
Diogo Scolari de Araujo - 35144N-PR	0101	0010004-51.2018.8.16.0000/1
Eder Luis David - 22277N-PR	0059	0001494-79.2016.8.16.0045
Edlon Soares Silva - 51395N-PR	0020	0002471-41.2018.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0124	0014367-88.2018.8.16.0030
Eduardo Marcelo Moia Martins - 28285N-PR	0101	0010004-51.2018.8.16.0000/1
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP	0003	0030821-17.2016.8.16.0030
Eduardo Oleinik - 33136N-PR	0013	0000294-86.1991.8.16.0021
Egberto Fantin - 35225N-PR	0050	0020320-26.2018.8.16.0000
Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho - 26225N-PR	0040	0024769-34.2012.8.16.0001/1
Emerson Arthur Estevam - 14629A-SC	0091	0030402-19.2018.8.16.0000
Emerson de Oliveira - 60947N-PR	0093	0030760-81.2018.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0049	0049004-50.2017.8.16.0014
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0091	0030402-19.2018.8.16.0000
Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR	0042	0017107-12.2018.8.16.0000
Eva Baum Penha - 77232N-PR	0123	0055965-07.2017.8.16.0014
Evandro Miralha Dias - 201693N-SP	0020	0002471-41.2018.8.16.0000

Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0004	0044376-60.2017.8.16.0000
	0046	0019672-46.2018.8.16.0000
	0076	0027512-10.2018.8.16.0000
	0079	0001331-15.2015.8.16.0052/1
Everaldo Larssen - 51852N-PR	0047	0020033-63.2018.8.16.0000
Everton Bogoni - 33784N-PR	0053	0021114-47.2018.8.16.0000
Everton Divanor Leal de Jesus - 40637N-PR	0052	0021098-93.2018.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0040	0024769-34.2012.8.16.0001/1
Fábio Luis Franco - 23145N-PR	0107	0005195-20.2016.8.16.0119/1
Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0015	0025614-76.2016.8.16.0017
Fabio Rodrigo Milani - 59242N-PR	0092	0030616-10.2018.8.16.0000
Fabio Thomas Soares - 20767N-PR	0037	0013045-26.2018.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0080	0028212-83.2018.8.16.0000
Fabricio Miguel Mendonça - 66562N-PR	0097	0030938-30.2018.8.16.0000
Felipe de Araujo Silveira - 42583N-PR	0086	0029993-43.2018.8.16.0000
Felipe Gomes Batista - 56619N-PR	0001	0008784-52.2017.8.16.0194
	0012	0043306-08.2017.8.16.0000/1
Felipe Oscar Ribeiro - 68196N-PR	0056	0021818-60.2018.8.16.0000
Fernando Bonissoni - 37434N-PR	0072	0000010-54.1991.8.16.0126/1
Fernando Dalla Palma Antonio - 32698N-PR	0052	0021098-93.2018.8.16.0000
Fernando Jose Costa - 57024N-PR	0035	0012121-15.2018.8.16.0000
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0116	0000367-53.1994.8.16.0021
Flávio Alves Izidoro - 69561N-PR	0060	0023551-61.2018.8.16.0000
Flavio Merenciano - 35121N-PR	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
Floriano Terra Filho - 14881N-PR	0122	0068794-20.2017.8.16.0014
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Gabriel Bardal - 33233N-PR	0022	0004202-80.2015.8.16.0193
Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR	0005	0005051-91.2016.8.16.0104
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0092	0030616-10.2018.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0010	0028532-51.2010.8.16.0021
	0094	0030819-69.2018.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0074	0025259-49.2018.8.16.0000/1
Gilberto Fior - 29289N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0063	0004979-57.2015.8.16.0131/1
	0100	0023707-51.2011.8.16.0014/1
Giselle Garcia - 42966N-PR	0027	0007883-50.2018.8.16.0000
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Gustavo Alberto Weber - 16261N-PR	0113	0023567-51.2014.8.16.0001
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0040	0024769-34.2012.8.16.0001/1
	0054	0000470-32.2014.8.16.0030
Gustavo Henrique da Conceição - 81490N-PR	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0121	0002174-97.2018.8.16.0173
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0080	0028212-83.2018.8.16.0000
Haroldo Rodrigues Fernandes - 6486N-PR	0083	0008822-06.2016.8.16.0160
Haylla dos Reis - 62606N-PR	0029	0004106-29.2008.8.16.0058/1
Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR	0069	0034476-92.2014.8.16.0021
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0103	0001852-08.2017.8.16.0175
Herick Pavin - 39291N-PR	0011	0056905-84.2012.8.16.0001
	0111	0071250-74.2016.8.16.0014/1
	0113	0023567-51.2014.8.16.0001
	0123	0055965-07.2017.8.16.0014
Hiran Jose Denes Vidal - 29154N-PR	0054	0000470-32.2014.8.16.0030
Igor Eduardo Bertola Buti - 18312N-MS	0096	0001826-48.2017.8.16.0130/1
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	0094	0030819-69.2018.8.16.0000
Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR	0057	0000403-26.2015.8.16.0194
Isabela Abreu dos Santos - 344769N-SP	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0074	0025259-49.2018.8.16.0000/1
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0009	0004470-38.2017.8.16.0170
	0010	0028532-51.2010.8.16.0021
	0039	0040225-51.2017.8.16.0000/1
	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
	0068	0001256-66.2014.8.16.0001
	0109	0010579-76.2006.8.16.0001
Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0119	0002188-95.2016.8.16.0094
Jairo Basso - 13924N-PR	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Jairo Fernando Belini - 59596N-PR	0029	0004106-29.2008.8.16.0058/1
	0065	0024892-25.2018.8.16.0000
	0066	0024895-77.2018.8.16.0000
Jeferson Gonçales Cardoso - 77493N-PR	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR	0003	0030821-17.2016.8.16.0030
Jenefer Alves Atanazio - 81765N-PR	0063	0004979-57.2015.8.16.0131/1
Jihan Micaély Boiko Ibraim - 59414N-PR	0106	0000717-96.2012.8.16.0122
João Irani Flores - 50395N-PR	0116	0000367-53.1994.8.16.0021
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0117	0031903-10.2015.8.16.0001
João Paulo Leal - 12037N-RS	0057	0000403-26.2015.8.16.0194
Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Joarez da Natividade - 40903N-PR	0028	0006139-20.2018.8.16.0000/1
Joelson Alves de Araújo Junior - 42973N-PR	0067	0002778-29.2017.8.16.0194
Jose Basilio Guerrart - 30396N-PR	0044	0018280-71.2018.8.16.0000
José Bento Vidal Filho - 15936N-PR	0054	0000470-32.2014.8.16.0030
Jose de Almeida - 55359N-PR	0058	0001645-22.2018.8.16.0030
José Edilson Miranda - 14342N-PR	0032	0013106-27.2010.8.16.0044/1
	0033	0013106-27.2010.8.16.0044/2
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0034	0010996-46.2016.8.16.0173
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0064	0024851-58.2018.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0064	0024851-58.2018.8.16.0000
José Octávio Soares - 73780N-PR	0085	0002147-65.2015.8.16.0094
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0016	0004125-20.2012.8.16.0050
	0047	0020033-63.2018.8.16.0000
	0061	0024117-10.2018.8.16.0000
	0099	0031437-14.2018.8.16.0000
	0115	0035525-97.2015.8.16.0001
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0009	0004470-38.2017.8.16.0170
	0010	0028532-51.2010.8.16.0021
	0039	0040225-51.2017.8.16.0000/1
	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
	0068	0001256-66.2014.8.16.0001
	0109	0010579-76.2006.8.16.0001
Julio Cesar dos Santos - 28380N-SC	0079	0001331-15.2015.8.16.0052/1
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0034	0010996-46.2016.8.16.0173
Júlio César Martins Adorno - 70254N-PR	0062	0024217-62.2018.8.16.0000
Julio César Minaré Martins - 344511N-SP	0038	0034474-25.2014.8.16.0021/1
	0041	0034474-25.2014.8.16.0021/2
Julio Guilherme Muller - 12614N-SC	0001	0008784-52.2017.8.16.0194
	0012	0043306-08.2017.8.16.0000/1
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0031	0005539-61.2012.8.16.0112
Karlos Eduardo Valério de Morais - 83147N-PR	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR	0110	0002428-23.2016.8.16.0179/2
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0068	0001256-66.2014.8.16.0001
	0108	0016854-24.2018.8.16.0000/1
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0122	0068794-20.2017.8.16.0014
Leonildo Antônio Meneghel Junior - 80993N-PR	0042	0017107-12.2018.8.16.0000
Letícia Gonçalves Dias Alves - 47252N-PR	0088	0030076-59.2018.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Lillian Caroline Soares Araújo - 72705N-PR	0006	0002880-56.2011.8.16.0131
Lizeu Adair Berto - 24752N-PR	0006	0002880-56.2011.8.16.0131
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
	0021	0002475-78.2018.8.16.0000
	0024	0005835-21.2018.8.16.0000
Lucanos Luis Ferreira - 69349N-PR	0084	0029364-69.2018.8.16.0000
Lucas Giovani Freitas - 75425N-PR	0015	0025614-76.2016.8.16.0017
Luciano Alves Batista - 13969N-PR	0030	0009750-78.2018.8.16.0000
Luciano Badia - 44440N-PR	0019	0009343-04.2017.8.16.0131
Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR	0066	0024895-77.2018.8.16.0000
Luciano Ribeiro Vitorassi - 21562N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR	0101	0010004-51.2018.8.16.0000/1
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR	0080	0028212-83.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Provin - 22366N-PR	0098	0007335-84.2003.8.16.0021
	0116	0000367-53.1994.8.16.0021
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0008	0000010-64.1992.8.16.0176
	0062	0024217-62.2018.8.16.0000
	0097	0030938-30.2018.8.16.0000
	0105	0003481-61.2017.8.16.0031
	0112	0000045-28.2017.8.16.0150
Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0036	0001136-76.2017.8.16.0111/1
Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR	0043	0017901-33.2018.8.16.0000
Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR	0050	0020320-26.2018.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0004	0044376-60.2017.8.16.0000
Luiza de Araujo Furiatti - 45697N-PR	0086	0029993-43.2018.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0001	0008784-52.2017.8.16.0194
	0012	0043306-08.2017.8.16.0000/1
Maicon Vinicius Soares da Silva - 82840N-PR	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	0067	0002778-29.2017.8.16.0194
Manoela Moreira de Andrade - 61213N-PR	0086	0029993-43.2018.8.16.0000
Manoele Krahn - 43592N-PR	0086	0029993-43.2018.8.16.0000

Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0115	0035525-97.2015.8.16.0001
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0009	0004470-38.2017.8.16.0170
	0010	0028532-51.2010.8.16.0021
	0039	0040225-51.2017.8.16.0000/1
	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
	0068	0001256-66.2014.8.16.0001
	0109	0010579-76.2006.8.16.0001
Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR	0021	0002475-78.2018.8.16.0000
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0042	0017107-12.2018.8.16.0000
	0082	0031600-96.2016.8.16.0021/1
	0108	0016854-24.2018.8.16.0000/1
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0118	0000460-65.1995.8.16.0058
Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR	0050	0020320-26.2018.8.16.0000
Marcos Antonio de Oliveira Bomfim - 16577N-PR	0040	0024769-34.2012.8.16.0001/1
Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR	0065	0024892-25.2018.8.16.0000
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0119	0002188-95.2016.8.16.0094
Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR	0035	0012121-15.2018.8.16.0000
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0006	0002880-56.2011.8.16.0131
	0018	0002141-14.2017.8.16.0086
	0025	0007857-52.2018.8.16.0000
	0051	0000715-02.2017.8.16.0042
	0058	0001645-22.2018.8.16.0030
	0078	0028079-41.2018.8.16.0000
	0085	0002147-65.2015.8.16.0094
	0088	0030076-59.2018.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0045	0018864-41.2018.8.16.0000
	0063	0004979-57.2015.8.16.0131/1
	0100	0023707-51.2011.8.16.0014/1
	0126	0001404-41.2018.8.16.0194
Marcos José Dlugosz - 22763N-PR	0063	0004979-57.2015.8.16.0131/1
Marcos Vinicius Zancan Mobile - 63788N-PR	0022	0004202-80.2015.8.16.0193
Marcus Vinicius Dalavechia - 42051N-PR	0069	0034476-92.2014.8.16.0021
Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR	0016	0004125-20.2012.8.16.0050
Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Maria Fernanda Dozza Messagi - 63239N-PR	0086	0029993-43.2018.8.16.0000
Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0081	0001469-91.2017.8.16.0090
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0004	0044376-60.2017.8.16.0000
Mauro Cesar João de Cruz e Souza - 53699N-PR	0058	0001645-22.2018.8.16.0030
Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	0092	0030616-10.2018.8.16.0000
Milton César da Rocha - 46984N-PR	0067	0002778-29.2017.8.16.0194
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0017	0018586-42.2015.8.16.0001
	0043	0017901-33.2018.8.16.0000
Moises Batista de Souza - 149225N-SP	0116	0000367-53.1994.8.16.0021
Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR	0051	0000715-02.2017.8.16.0042
Morgana Dubiela Peres dos Santos - 74235N-PR	0106	0000717-96.2012.8.16.0122
Murilo Castro de Melo - 11449N-MT	0075	0027286-05.2018.8.16.0000
	0095	0030857-81.2018.8.16.0000
Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR	0029	0004106-29.2008.8.16.0058/1
Naiara Braatz Garcêz - 91201N-RS	0082	0031600-96.2016.8.16.0021/1
Natalie Martins - 36913N-SC	0001	0008784-52.2017.8.16.0194
	0012	0043306-08.2017.8.16.0000/1
Nathalia Juliani Campana - 80149N-PR	0121	0002174-97.2018.8.16.0173
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0059	0001494-79.2016.8.16.0045
	0067	0002778-29.2017.8.16.0194
Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR	0064	0024851-58.2018.8.16.0000
Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR	0035	0012121-15.2018.8.16.0000
Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR	0013	0000294-86.1991.8.16.0021
Otávio Rodrigues Fernandes - 77894N-PR	0083	0008822-06.2016.8.16.0160
Patrícia Aparecida Marceli Izidoro - 47060N-PR	0060	0023551-61.2018.8.16.0000
Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR	0045	0018864-41.2018.8.16.0000
Paulo Hiroshi Kimura - 6876N-PR	0083	0008822-06.2016.8.16.0160
Paulo Mazzante de Paula - 85639N-SP	0026	0007863-59.2018.8.16.0000
Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR	0038	0034474-25.2014.8.16.0021/1
	0041	0034474-25.2014.8.16.0021/2
Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR	0049	0049004-50.2017.8.16.0014
Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR	0069	0034476-92.2014.8.16.0021
Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR	0052	0021098-93.2018.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0064	0024851-58.2018.8.16.0000
	0069	0034476-92.2014.8.16.0021
Rafael Moreira - 62952N-PR	0106	0000717-96.2012.8.16.0122
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0014	0035197-60.2017.8.16.0014
	0067	0002778-29.2017.8.16.0194
	0087	0030070-52.2018.8.16.0000
Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC	0079	0001331-15.2015.8.16.0052/1
Raphael de Souza Vieira - 46156N-PR	0099	0031437-14.2018.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0005	0005051-91.2016.8.16.0104
	0057	0000403-26.2015.8.16.0194
	0089	0004502-84.2011.8.16.0095/1
Renata Dequech - 22455N-PR	0037	0013045-26.2018.8.16.0000
Renata Vieira - 57019N-PR	0100	0023707-51.2011.8.16.0014/1
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0073	0026654-76.2018.8.16.0000
Renato Vargas Guasque - 5152N-PR	0055	0021776-11.2018.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Reny Angelo Pastre - 8016N-PR	0053	0021114-47.2018.8.16.0000
Ricardo Henrique Weber - 21498N-PR	0113	0023567-51.2014.8.16.0001
Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR	0077	0027558-96.2018.8.16.0000
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0004	0044376-60.2017.8.16.0000
Roberto Luiz Pedrotti - 12371N-PR	0105	0003481-61.2017.8.16.0031
Robson Fumagali - 50412N-PR	0107	0005195-20.2016.8.16.0119/1
Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR	0065	0024892-25.2018.8.16.0000
	0066	0024895-77.2018.8.16.0000
Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Rodolfo Grellet Teixeira da Costa - 35885N-PR	0083	0008822-06.2016.8.16.0160
Rodrigo Viveiros Freitas - 88313N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0074	0025259-49.2018.8.16.0000/1
Rogério Augusto Martins de Oliveira - 64137N-PR	0078	0028079-41.2018.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0049	0049004-50.2017.8.16.0014
Saimon Diego Saurin - 51816N-PR	0017	0018586-42.2015.8.16.0001
Sàmeque Guerrart - 49847N-PR	0044	0018280-71.2018.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0094	0030819-69.2018.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0100	0023707-51.2011.8.16.0014/1
Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR	0104	0020211-87.2010.8.16.0001
Sergio Luiz Ribeiro Vitorassi - 14334N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Sergio Ricardo da Cunha Ramos - 34295N-SC	0125	0006882-95.2016.8.16.0001
Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR	0108	0016854-24.2018.8.16.0000/1
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0102	0000311-61.2017.8.16.0070
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0028	0006139-20.2018.8.16.0000/1
	0036	0001136-76.2017.8.16.0111/1
Silvia Leticia Valentini - 58797N-PR	0007	0003829-50.2015.8.16.0031
Simone Beal - 27934N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Solange Candida Wuicik - 10588N-PR	0084	0029364-69.2018.8.16.0000
Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR	0110	0002428-23.2016.8.16.0179/2
Teresinha Depubel Dantas - 13124N-PR	0013	0000294-86.1991.8.16.0021
Thalita Tuma Reis - 31899N-PR	0014	0035197-60.2017.8.16.0014
Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR	0070	0025742-79.2018.8.16.0000
Thiago Testini de Mello Miller - 154860N-SP	0125	0006882-95.2016.8.16.0001
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0034	0010996-46.2016.8.16.0173
Tiago Pavin - 53493N-PR	0113	0023567-51.2014.8.16.0001
Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR	0046	0019672-46.2018.8.16.0000
Valdir dos Santos - 20535N-PR	0083	0008822-06.2016.8.16.0160
Vanessa Zucchi - 28434N-PR	0013	0000294-86.1991.8.16.0021
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0048	0020068-23.2018.8.16.0000
Vinicius Feracin Laureano - 30564N-PR	0103	0001852-08.2017.8.16.0175
Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR	0124	0014367-88.2018.8.16.0030
Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR	0069	0034476-92.2014.8.16.0021
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0084	0029364-69.2018.8.16.0000
Viviane Ribeiro - 65665N-PR	0080	0028212-83.2018.8.16.0000
Vlamir Emerson Ferreira - 9672N-PR	0031	0005539-61.2012.8.16.0112
Wagner Francisco de Souza Mena - 16016N-PR	0024	0005835-21.2018.8.16.0000
William Mecca Martinelli - 83192A-PR	0005	0005051-91.2016.8.16.0104

0001 0008784-52.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008784-52.2017.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR.
Apelado: Rs Barichello Transportes Ltda.
Advogado: Bernardo Beltrao Campos Pontes - 27121N-SC, Felipe Gomes Batista - 56619N-PR, Julio Guilherme Muller - 12614N-SC, Natalie Martins - 36913N-SC.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0002 0038386-88.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008740-21.2013.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS.
Agravado: Kelem Cristina Mazetto Ribeiro dos Santos.
Advogado: Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0003 0030821-17.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030821-17.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vanessa Paula de Oliveira.
Advogado: Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR.
Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados Npl I.
Advogado: Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0004 0044376-60.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0006075-81.2013.8.16.0130 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR.
Agravado: Archangelo Baptista Furlan, Eliane China Reis, Jair Sao Joao, Leonilda Antoniassi Romero, Mika Sakurada, Renata Amaral Alvim Cancelli.
Advogado: Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0005 0005051-91.2016.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0005051-91.2016.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Idalina Tegre Amantino.
Advogado: William Mecca Martinelli - 83192A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0006 0002880-56.2011.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002880-56.2011.8.16.0131 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Lillian Caroline Soares Araújo - 72705N-PR, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Metalpato Industria Metalurgica Ltda..
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0007 0003829-50.2015.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003829-50.2015.8.16.0031 - Monitória.
Apelante: Neucimare de Fátima Danguy Vitorassi.
Advogado: Luciano Ribeiro Vitorassi - 21562N-PR, Sergio Luiz Ribeiro Vitorassi - 14334N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR, Maria Amelia Cassiana Mastrorosa Vianna - 27109N-PR, Rodrigo Viveiros Freitas - 88313N-PR, Silvia Leticia Valentini - 58797N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0008 0000010-64.1992.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000010-64.1992.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Apelado: Mauro Prado Papi.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0009 0004470-38.2017.8.16.0170 - Apelação
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004470-38.2017.8.16.0170 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aurora Comercio de Combustiveis Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a..
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0010 0028532-51.2010.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0028532-51.2010.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Translague Transporte e Comercio Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0011 0056905-84.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056905-84.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Bruno Pavin - 58278N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: Luciane do Rocio Regagnam Cordeiro.
Advogado: Cesar Ricardo Tuponi - 22730N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0012 0043306-08.2017.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008784-52.2017.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Requerente: Rs Barichello Transportes Ltda.
Advogado: Bernardo Beltrao Campos Pontes - 27121N-SC, Felipe Gomes Batista - 56619N-PR, Julio Guilherme Muller - 12614N-SC, Natalie Martins - 36913N-SC.
Requerido: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0013 0000294-86.1991.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0000294-86.1991.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Waldemiro Kasmiesczak.
Advogado: Eduardo Oleinik - 33136N-PR, Teresinha Depubel Dantas - 13124N-PR.
Apelado: Herbioeste Herbicidas Ltda.
Advogado: Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR, Vanessa Zucchi - 28434N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0014 0035197-60.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035197-60.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Apelado: Rachid Tuma Netto.
Advogado: Thalita Tuma Reis - 31899N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0015 0025614-76.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025614-76.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Safra S.a.
Advogado: Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP.
Apelado: Diego Barbosa Gomes de Souza.
Advogado: Lucas Giovani Freitas - 75425N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0016 0004125-20.2012.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004125-20.2012.8.16.0050 - Exibição de Documento ou Coisa.
Apelante: Nair Brandao dos Santos Silveira.
Apelante Adesivo: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Apelado Adesivo: Nair Brandao dos Santos Silveira.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marcus Vinicius de Andrade - 47090N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0017 0018586-42.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018586-42.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renato Pires.
Advogado: Saimon Diego Saurin - 51816N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0018 0002141-14.2017.8.16.0086 - Apelação
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Cível de Guaíra.
Ação Originária: 0002141-14.2017.8.16.0086 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Angela Matilde Andreguetti Arcego.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0019 0009343-04.2017.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0009343-04.2017.8.16.0131 - Procedimento Sumário.
Apelante: Zolmirea Moreira.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0020 0002471-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0011567-37.2017.8.16.0058 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: Jurandir Bathaus.
Advogado: Edlon Soares Silva - 51395N-PR, Evandro Miralha Dias - 201693N-SP.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0021 0002475-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0005013-32.2015.8.16.0131 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dedi Ivan Dallagnol.
Advogado: Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0022 0004202-80.2015.8.16.0193 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0004202-80.2015.8.16.0193 - Embargos à Execução.
Apelante: Foco Central Comércio de Bebidas Ltda Epp.
Advogado: Gabriel Bardal - 33233N-PR, Marcos Vinicius Zancan Mobile - 63788N-PR.
Apelado: Jomin Rabello.
Advogado: Diego Machado de Jesus - 61769N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0023 0003121-59.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003121-59.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Carlos Roberto Barbosa.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Santander S.a.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0024 0005835-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0000134-48.1995.8.16.0077 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Claudemir Castilho Regina.
Advogado: Aparecido Albino Dechiche - 11183N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Marcos Riedo, Vitor Nunes Regina.
Advogado: Aparecido Albino Dechiche - 11183N-PR, Wagner Francisco de Souza Mena - 16016N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0025 0007857-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0007331-34.2015.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Agravado: Ana Maria Bizetto, Geraldo Bizetto, Jose Carlos Bizetto, Luzinete Lindolfo Bizetto, Maria Aparecida Bizetto Caciola, Olinda Aparecida de Jesus Bizetto, Osmar Bizetto, Osvaldo Bizetto, Pedro Caciola.
Advogado: Ana Paula Duarte Maronezi - 60477N-PR, Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, Gustavo Henrique da Conceição - 81490N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0026 0007863-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038820-16.2009.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Claudio Fernando Prado Santos.
Advogado: Paulo Mazzante de Paula - 85639N-SP.
Agravado: Marcelo Procopio Grisi.
Advogado: Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR.
Interessado: Ana Carolina Ramalho da Silva, Ativos S.a Securitizadora de Creditos Financeiros.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0027 0007883-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0004884-85.2016.8.16.0165 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Promedic - A. G. Kienen e Cia Ltda.
Advogado: Afonso Celso Barreiros - 17202N-PR.
Agravado: Hospital Dr. Feitosa S/a.
Advogado: Ana Paula de Oliveira - 38865N-SC, Giselle Garcia - 42966N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Maria Roseli Guiessmann.

0028 0006139-20.2018.8.16.0000/1 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018773-16.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Requerente: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Requerido: Adriano Henrique Daneluz.
Advogado: Joarez da Natividade - 40903N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0029 0004106-29.2008.8.16.0058/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004106-29.2008.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Embargante: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Jairo Fernando Belini - 59596N-PR.
Embargado: Abel Vieira dos Santos, Solange Terezinha Heguedichi dos Santos.
Advogado: Haylla dos Reis - 62606N-PR, Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0030 0009750-78.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024680-40.2014.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Patricia Vila.
Advogado: Darci Jenzura Filho - 63079N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Luciano Alves Batista - 13969N-PR.
Interessado: Augusto Segundo Guerreiro Filho, Gs Comercio e Transportes Ltda, Patricia Vila Me.
Advogado: Darci Jenzura Filho - 63079N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0031 0005539-61.2012.8.16.0112 - Apelação
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005539-61.2012.8.16.0112 - Embargos à Execução.
Apelante: Pedro Germano Hoff.
Advogado: Vlamir Emerson Ferreira - 9672N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0032 0013106-27.2010.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0013106-27.2010.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: China Construction Bank (brasil) Banco Multiplo S/a.
Advogado: André Ricardo Forcelli - 27685N-PR, Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR.
Embargado: Antonio Valdecir Spaciari, Luzia Spaggiari, V.l Agro-industrial Ltda.
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR, José Edilson Miranda - 14342N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0033 0013106-27.2010.8.16.0044/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0013106-27.2010.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Antonio Valdecir Spaciari, Luzia Spaggiari, V.l Agro-industrial Ltda.
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR, José Edilson Miranda - 14342N-PR.
Embargado: China Construction Bank (brasil) Banco Multiplo S/a.
Advogado: André Ricardo Forcelli - 27685N-PR, Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0034 0010996-46.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010996-46.2016.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR.
Apelado: Ferreira & Zubioli Ltda.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0035 0012121-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0002420-69.1997.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Alberto Minoru Kaneda.
Advogado: Amílcar Nadu Vieira Rosa - 41045N-PR, Fernando Jose Costa - 57024N-PR.
Agravado: Zeagro Comercial Agrícola Ltda.
Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR.
Interessado: Marcia Ayako Tanaka, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Ademar Kenhiti Issi - 7594N-PR, Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0036 0001136-76.2017.8.16.0111/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Cível de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0001136-76.2017.8.16.0111 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Embargado: Tereza Vasitag Jys Kambe.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0037 0013045-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077831-76.2014.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Norte do Parana - Sicoob Norte do Parana.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR.
Agravado: Aline Pereira da Silva, Aline Pereira da Silva Confecções - Me.
Advogado: Fabio Thomas Soares - 20767N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0038 0034474-25.2014.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0034474-25.2014.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Embargante: Abenor Moreira Minare Filho, Sandra Aparecida Marques Minare.
Advogado: Julio César Minaré Martins - 344511N-SP.
Embargado: Unicredi Cooperativa de Credito de Foz do Iguaçu Pr.
Advogado: Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR, Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR.

Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0039 0040225-51.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000909-08.2004.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Banco Santander.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Embargado: Marcya's Chocolates Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0040 0024769-34.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024769-34.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho - 26225N-PR, Fabio Korenblum - 68743A-PR, Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Embargado: Luiz Antonio Schuartes Lopes, Schuartes Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim - 16577N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0041 0034474-25.2014.8.16.0021/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0034474-25.2014.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Embargante: Unicredi Cooperativa de Credito de Foz do Iguaçu Pr.
Advogado: Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR, Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR.
Embargado: Abenor Moreira Minare Filho, Sandra Aparecida Marques Minare.
Advogado: Julio César Minaré Martins - 344511N-SP.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0042 0017107-12.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0001514-85.2017.8.16.0061 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras Pr/sc/sp.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Agravado: Matheus Henrique da Silva, Zilmar Jorge da Silva.
Advogado: Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR, Leonildo Antônio Meneghel Junior - 80993N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0043 0017901-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013837-82.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gilmar Carlos da Silva.
Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR.
Agravado: Parana Banco S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0044 0018280-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002192-52.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Sidnei Freitas da Silva.
Advogado: Jose Basilio Guerrart - 30396N-PR, Sàmeque Guerrart - 49847N-PR.
Agravado: Sabemi Seguradora S/a.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0045 0018864-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0005763-74.2018.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cléia Aparecida Costa Pinto, Paulo Roberto Costa Pinto.
Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0046 0019672-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001568-67.2013.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Agravado: Elaine dos Santos, Elinéia da Silva de Oliveira.
Advogado: Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0047 0020033-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018011-10.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Guilherme Duarte da Silva e Cia Ltda.
Advogado: Everaldo Larssen - 51852N-PR.
Agravado: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0048 0020068-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0001276-66.2012.8.16.0150 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Bussadori, Garcia & Cia Ltda.,.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Jeferson Gonçales Cardoso - 77493N-PR, Karlos Eduardo Valério de Morais - 83147N-PR, Maicon Vinicius Soares da Silva - 82840N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Agravado: Ana Maria Borga Rech, Espólio de Abel Rech, Gilberto Angelo Balsan.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0049 0049004-50.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049004-50.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Apelado: Sebastião de Melo Braga.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0050 0020320-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044560-86.2008.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Agata Administracao e Participacao Ltda, Comaves Industria e Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado: Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR, Egberto Fantin - 35225N-PR.
Agravado: Sperafico Agroindustrial Ltda..
Advogado: Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR, Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0051 0000715-02.2017.8.16.0042 - Apelação
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000715-02.2017.8.16.0042 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ivo Hoffmann.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR, Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0052 0021098-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Cível de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000314-88.2018.8.16.0164 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Bruno Cachuba Bertelli - 51689N-PR, Fernando Dalla Palma Antonio - 32698N-PR, Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR.
Agravado: Edson Cesar Surek.
Advogado: Everton Divanor Leal de Jesus - 40637N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0053 0021114-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0006284-37.2007.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ana Lucia de Camargo Rippel, Carlos Alberto Gayer, Gayer e Rippel Ltda, Lourdes Ramos Rippel, Otaciano Rippel, Ronei Rippel.
Advogado: Everton Bogoni - 33784N-PR.
Agravado: Reny Angelo Pastre.
Advogado: Reny Angelo Pastre - 8016N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0054 0000470-32.2014.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000470-32.2014.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Chirleane Scherer Cruz, C S Cruz e Cruz Ltda.
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR, Hiran Jose Denes Vidal - 29154N-PR, José Bento Vidal Filho - 15936N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Chirleane Scherer Cruz, C S Cruz e Cruz Ltda.
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR, Hiran Jose Denes Vidal - 29154N-PR, José Bento Vidal Filho - 15936N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0055 0021776-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0001137-52.2010.8.16.0064 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Hiroko Hito Furuya, Leila Aparecida Alves Teixeira, Oscar Furuya.
Advogado: Claro Americo Guimaraes Sobrinho - 9264N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0056 0021818-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027559-49.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rna Imports do Brasil Ltda. - Epp.
Advogado: Cristiane Cordazzo - 22634A-CE.
Agravado: Felipe Oscar Ribeiro.

Advogado: Felipe Oscar Ribeiro - 68196N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0057 0000403-26.2015.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000403-26.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Inpar Projeto 127 Spe Ltda.
Advogado: João Paulo Leal - 12037N-RS.
Apelado: Michelle do Rocio Schiebel.
Advogado: Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR.
Interessado: Missau, Galvao e Silva Planejamento e Vendas Imobiliarias Ltda.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0058 0001645-22.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001645-22.2018.8.16.0030 - Embargos à Execução.
Apelante: Triunfo Comercio de Combustiveis.
Advogado: Jose de Almeida - 55359N-PR, Mauro Cesar João de Cruz e Souza - 53699N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0059 0001494-79.2016.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0001494-79.2016.8.16.0045 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Roberto Pontalti, Pontalti Ind. e Com. de Resíduos de Madeiras Ltda..
Advogado: Andrea de Oliveira Cabral Paganini - 49725N-PR, Eder Luis David - 22277N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0060 0023551-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0001442-50.2016.8.16.0153 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Norte do Parana - Sicoob Norte do Parana.
Advogado: Ademir Simões - 8730N-PR, Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Agravado: Escritório de Contabilidade Moreno Ltda - Me, Fabricio Moreno.
Advogado: Flávio Alves Izidoro - 69561N-PR, Patrícia Aparecida Marceli Izidoro - 47060N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0061 0024117-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000488-68.2013.8.16.0101 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Itau S/a.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Clausides Maria de Carvalho de Sá.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0062 0024217-62.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019225-75.2016.8.16.0017 - Monitória.
Agravante: Joluko-comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - Me, Silmara de Fátima Santana Lopes.
Advogado: Júlio César Martins Adorno - 70254N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0063 0004979-57.2015.8.16.0131/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0004979-57.2015.8.16.0131 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exudus Institucional, Patussi e Cia Ltda, Rota Indústria Ltda.
Advogado: Jenefer Alves Atanazio - 81765N-PR, Marcos José Dlugosz - 22763N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0064 0024851-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012240-90.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR.
Agravado: Silva & Silva - Comercio de Materiais de Construcao Ltda.
Advogado: José Francisco Pereira - 15728N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0065 0024892-25.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0003259-71.2014.8.16.0040 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Lenir Rodrigues Marochio.
Advogado: Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR.
Agravado: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.
Advogado: Jairo Fernando Belini - 59596N-PR.
Interessado: Luiz Marochio.
Advogado: Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0066 0024895-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0003259-71.2014.8.16.0040 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Lenir Rodrigues Marochio.
Advogado: Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR.
Agravado: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.
Advogado: Jairo Fernando Belini - 59596N-PR.
Interessado: Luiz Marochio.
Advogado: Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0067 0002778-29.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002778-29.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Breda & Padrao - Ltda.
Advogado: Joelson Alves de Araújo Junior - 42973N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Banco do Brasil S/a, Breda & Padrao - Ltda, Wd Materiais de Limpeza Ltda Me.
Advogado: Joelson Alves de Araújo Junior - 42973N-PR, Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR, Milton César da Rocha - 46984N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0068 0001256-66.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001256-66.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Zattar Frare Joalheiros Ltda Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0069 0034476-92.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034476-92.2014.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Erechim Distribuidora de Embalagens Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Dalavechia - 42051N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Priscila Kadri Lachimia - 69828N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0070 0025742-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001119-90.2012.8.16.0151 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb.
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Gilberto Fior - 29289N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Simone Beal - 27934N-PR, Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR.
Agravado: Geraldo Pini.
Advogado: Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR.
Interessado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Gilberto Fior - 29289N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Simone Beal - 27934N-PR, Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0071 0025827-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004078-26.2017.8.16.0194 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Peninsula International S/a - em Recuparação Judicial.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Santander Brasil S/a.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0072 0000010-54.1991.8.16.0126/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0000010-54.1991.8.16.0126 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: I Riedi e Cia Ltda.
Advogado: Fernando Bonissoni - 37434N-PR.
Embargado: Ivanir Lourde Biasi Crestani, Lizete Ines Crestani, Vitor Crestani Neto.
Advogado: Dhiogo Raphael Anoíz - 58623N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0073 0026654-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014017-72.2017.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ademir Chiapetti.
Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0074 0025259-49.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: São João.
Vara: Vara Cível de São João.

Ação Originária: 0001625-57.2018.8.16.0183 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ederson Mohr, Ederson Mohr e Cia Ltda, Edi Mohr, Ernesto Mohr.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0075 0027286-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011206-65.2015.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Octante Securitizadora S.a..
Advogado: Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP.
Agravado: Mocellin Agronegócios e Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda..
Advogado: Murilo Castro de Melo - 11449N-MT.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0076 0027512-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João.
Vara: Vara Cível de São João.
Ação Originária: 0001835-84.2013.8.16.0183 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Agravado: Adelino Zuconelli, Alceu Colet, Alice Cristani, Altidor Zago, Alyria Closs Scholz, Araci da Aparecida de Souza, Argemiro Sfriedo, Carolina Cassuba Miotto, Celso Ribeiro de Souza, Derli Gonçalves Quevedo, Dinarte Fachin, Edi Andreoli, Elton Zuchi, Gentil Matello Longo, Isabel Benin, João Cristani, Judite Cristani Tibolla, Lenir Salete Sufiatti, Lidocir Caragnato, Lourdes Consoladora Bortoloto, Lucia Rizzo,, Maria Zeneide Terres, Norma Scholz Mezzaroba, Sabina Zanardi Cavejon, Sergio Fontaniva, Tania Maria Scholz, Theonilla Bilhilde Kroetz Ferreira, Vanderli Rodrigo Soares Vitali.
Advogado: Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC, Anderson Mangini Armani - 36074N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0077 0027558-96.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011078-48.2015.8.16.0194 - Cautelar Inominada.
Agravante: Cid Jose Jardim, Cjardim Investimentos Ltda.
Advogado: Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR.
Agravado: Eduardo Caldeira Jardim.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Interessado: Divina Distribuidora de Vitaminas Naturais Sundown Rexall do Brasil S/a, João Marinho Falcão Neto, Patricia Caldeira Jardim Wagner.
Advogado: Guilherme Broto Follador - 40517N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0078 0028079-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: Adolfo Grygutsch, Alfred Schroeder, Doraci Domingos Coterli, Egon Heuber, Joaquim Moreira dos Santos, Lindolfo Arlindo Wele, Marcos Antonio Marsaro, Maria Gorzen de Kliewer, Maria Leonia Auer Schmidt, Wilson Scariot.
Advogado: Rogério Augusto Martins de Oliveira - 64137N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0079 0001331-15.2015.8.16.0052/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0001331-15.2015.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Embargado: Barato Mania Confecções - Eireli.
Advogado: Julio Cesar dos Santos - 28380N-SC, Raffael Antonio Casagrande - 32049N-SC.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0080 0028212-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003542-98.2018.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Agravante: Armando Massaretto.
Advogado: Adriana Cavalcante Paulino - 90705N-PR, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR, Viviane Ribeiro - 65665N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0081 0001469-91.2017.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0001469-91.2017.8.16.0090 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jurandir Mendes da Silva.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0082 0031600-96.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0031600-96.2016.8.16.0021 - Embargos de Terceiro.
Embargante: Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Cascavel - Cresol Cascavel.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Embargado: Gimenez e Cia Ltda.
Advogado: Naiara Braatz Garcêz - 91201N-RS.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0083 0008822-06.2016.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0008822-06.2016.8.16.0160 - Embargos à Execução.
Apelante: Usina Central do Paraná S/a - Agricultura, Indústria e Comércio.
Advogado: Haroldo Rodrigues Fernandes - 6486N-PR, Otávio Rodrigues Fernandes - 77894N-PR, Rodolfo Grellet Teixeira da Costa - 35885N-PR, Valdir dos Santos - 20535N-PR.
Apelado: Usicamp Implementos Para Transportes Ltda.
Advogado: Paulo Hiroshi Kimura - 6876N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0084 0029364-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004591-45.2004.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rafael Estevam Reis.
Advogado: Celso Antonio Rossoni - 52443N-PR.
Agravado: Berman S/a Engenharia e Construcoes.
Advogado: Lucanos Luis Ferreira - 69349N-PR, Solange Candida Wuicik - 10588N-PR.
Interessado: Angela Maria M Spack, Marcelo Spack, Moacir Jose Spack, Silvana Muller Spack.
Advogado: Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR, Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0085 0002147-65.2015.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0002147-65.2015.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Fagundes Cristovam & Cia. Ltda..
Advogado: José Octávio Soares - 73780N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0086 0029993-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004408-23.2017.8.16.0194 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Rafaela Ribeiro, Rosacarla Ribeiro, Rosa da Cunha Ribeiro.
Advogado: Luiza de Araujo Furiatti - 45697N-PR, Manoela Moreira de Andrade - 61213N-PR, Manoele Krahn - 43592N-PR, Maria Fernanda Dozza Messagi - 63239N-PR.
Agravado: Beatriz de Araujo Silveira, Francelino de Araujo Silveira Filho.
Advogado: Felipe de Araujo Silveira - 42583N-PR.
Interessado: Chapeco Veiculos Ltda.
Advogado: Felipe de Araujo Silveira - 42583N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0087 0030070-52.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0000307-22.2017.8.16.0103 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: B.d.B.S..
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: S.H..
Advogado: Carlos Eduardo Barbosa Paquete - 79442N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0088 0030076-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0005416-55.2012.8.16.0050 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Agravado: Clovis Pires Machado, Lucia Shizue Oshiro, Luiz Kenji Toma, Martinho Ferreira Machado, Miguel Kiyoshi Toma, Paulo Teruyoshi Toma, Pedro Filipi de Modesti Duarte, Pedro Kasou Toma.
Advogado: Clovis dos Santos Junior - 35080N-PR, Letícia Gonçalves Dias Alves - 47252N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0089 0004502-84.2011.8.16.0095/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0004502-84.2011.8.16.0095 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Newton Froes Goncalves da Silva Junior.
Advogado: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S.a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0090 0030349-38.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014138-58.2017.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Agravante: Roberto Abdias Conceição, Tetra Gesso Ltda - Me, Vanderleia Borba Pinto de Souza, Vanilton Cesar de Souza.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0091 0030402-19.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0010680-42.2016.8.16.0170 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Cecilia Braun, Erico Braun, Marcelo Braun.
Advogado: Emerson Arthur Estevam - 14629A-SC.
Agravado: Nelson Antonio Burin.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0092 0030616-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.

Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0007046-90.2018.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS.
Agravado: Cristina Pereira de Sousa.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Fabio Rodrigo Milani - 59242N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0093 0030760-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0003554-09.2017.8.16.0039 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Pedro Neves.
Advogado: Emerson de Oliveira - 60947N-PR.
Agravado: Banco Bradesco Cartões S.a..
Advogado: André Nieto Moya - 235738N-SP.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0094 0030819-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071743-17.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Ana Maria Pierre Marin, Edgard Marin.
Advogado: Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0095 0030857-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011206-65.2015.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mocellin Agronegócios e Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda..
Advogado: Murilo Castro de Melo - 11449N-MT.
Agravado: Octante Securitizadora S.a..
Advogado: Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0096 0001826-48.2017.8.16.0130/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0001826-48.2017.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Sebastião Lourenço da Silva.
Advogado: Igor Eduardo Bertola Buti - 18312N-MS.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0097 0030938-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074745-92.2017.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Agravado: Michel Paulo Junior de Oliveira.
Advogado: Fabricio Miguel Mendonça - 66562N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0098 0007335-84.2003.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0007335-84.2003.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Apelante: Loangela Maria Pereira Schlichting, Ronaldo Shlichting.
Advogado: Luiz Carlos Provin - 22366N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0099 0031437-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Cível de Iretama.
Ação Originária: 0000013-30.2013.8.16.0096 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Ind e Com de Leite Roncador Ltda-me.
Advogado: Dalva Marvulle de Castilho - 51207N-PR, Raphael de Souza Vieira - 46156N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0100 0023707-51.2011.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023707-51.2011.8.16.0014 - Prestação de Contas - Exigidas.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Renata Vieira - 57019N-PR.
Embargado: Paranacity Ind Com de Roupas Ltda.
Advogado: Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0101 0010004-51.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001792-40.2008.8.16.0049 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Julio Bonetto Junior.
Advogado: Diogo Scolari de Araujo - 35144N-PR.
Embargado: Antonio Carlos Zacarias, Eduardo Juliano Zacharias, Zenil Caetano Zacarias.
Advogado: Eduardo Marcelo Moia Martins - 28285N-PR, Luis Carlos de Sousa - 25137A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0102 0000311-61.2017.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000311-61.2017.8.16.0070 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Averama Alimentos S/a.
Advogado: Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 157052N-SP, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Interessado: Celio Batista Martins Filho.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0103 0001852-08.2017.8.16.0175 - Apelação
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001852-08.2017.8.16.0175 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Benedita Emiliano de Souza.
Advogado: Vinicius Feracin Laureano - 30564N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0104 0020211-87.2010.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020211-87.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Arinaldo Bittencourt - 30815N-PR, Christiano de Lara Pamplona - 43902N-PR, Isabela Abreu dos Santos - 344769N-SP, Jairo Basso - 13924N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR.
Apelado: Emplac - Empresa Paranaense de Limpeza e Conservação S/c Ltda..
Advogado: Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR, Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.

0105 0003481-61.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003481-61.2017.8.16.0031 - Monitória.
Apelante: Celta Moveis Ltda, Julio Cezar Pacheco Agner, Luciane Telinski Wedermann Agner.
Advogado: Roberto Luiz Pedrotti - 12371N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0106 0000717-96.2012.8.16.0122 - Apelação
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Cível de Ortigueira.
Ação Originária: 0000717-96.2012.8.16.0122 - Protesto.
Apelante: Roberto Jamal Ibraim.
Advogado: Jihan Micaély Boiko Ibraim - 59414N-PR, Morgana Dubiela Peres dos Santos - 74235N-PR.
Apelado: Leandro Nochi.
Advogado: Rafael Moreira - 62952N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0107 0005195-20.2016.8.16.0119/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0005195-20.2016.8.16.0119 - Embargos à Execução.
Embargante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná - Sicoob Noroeste do Paraná.
Advogado: Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR, André Ricardo Franco - 23146N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR.
Embargado: Jair Camilotti, Luzia Ana Gouveia Camilotti.
Advogado: Robson Fumagali - 50412N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0108 0016854-24.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0001258-18.2016.8.16.0049 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Br Reciclagem I C P Ltda, Luciano Aparecido Vieira, Roseane Ponchio Bertoncelli Vieira.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0109 0010579-76.2006.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010579-76.2006.8.16.0001 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP.
Apelado: Airton de Avila Erig.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0110 0002428-23.2016.8.16.0179/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002428-23.2016.8.16.0179 - Embargos à Execução.
Agravante: Fabiane Garcia de Oliveira Dias, Garcia & Vargas Comercio de Combustiveis Ltda-epp, Irinilda Aparecida Neves Vargas, Sinezio Pedroso Vargas.
Advogado: Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR.
Agravado: Agência de Fomento do Parana S.a..
Advogado: Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0111 0071250-74.2016.8.16.0014/1 - Apelação

Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071250-74.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Santander S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Apelado: Adilson Nalin Luiz, Leliana Aparecida Casagrande Luiz.
Advogado: Aracelli Mesquita Bandolin - 36614N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0112 0000045-28.2017.8.16.0150 - Apelação
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000045-28.2017.8.16.0150 - Monitória.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Apelado: Beloni Celso, Construtora de Obras Ramovi Ltda, Ivomar José Celso, João Luiz Celso.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.

0113 0023567-51.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023567-51.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jorge Nacere Abib.
Advogado: Gustavo Alberto Weber - 16261N-PR, Ricardo Henrique Weber - 21498N-PR.
Apelado: Banco Santander S/a.
Advogado: Bruno Pavin - 58278N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR, Tiago Pavin - 53493N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0114 0031602-43.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031602-43.2014.8.16.0019 - Monitória.
Apelante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais Pr/sp.
Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR.
Apelado: L.a. Rupel & Cia Ltda - Epp, Luciana Amalia Rupel.
Advogado: Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0115 0035525-97.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035525-97.2015.8.16.0001 - Exibição.
Apelante: Maridhelia Firmo de Oliveira.
Advogado: Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0116 0000367-53.1994.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0000367-53.1994.8.16.0021 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Loangela Maria Pereira Schlichting, Ronaldo Shlichting.
Advogado: João Irani Flores - 50395N-PR, Luiz Carlos Provin - 22366N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP, Moises Batista de Souza - 149225N-SP.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0117 0031903-10.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031903-10.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: P.a.t.t Transportes Ltda - Me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0118 0000460-65.1995.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000460-65.1995.8.16.0058 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Emilio de Almeida, Vinicio de Faria.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0119 0002188-95.2016.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0002188-95.2016.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Juraci Medeiros Ferreira.
Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0120 0022710-83.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022710-83.2016.8.16.0017 - Monitória.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Apelado: Leandro Santos de Souza.
Advogado: Anderson Crozariolli Tavares - 33477N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0121 0002174-97.2018.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0002174-97.2018.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
Apelado: Murilo Gilbert Campana.
Advogado: Nathalia Juliani Campana - 80149N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0122 0068794-20.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068794-20.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wagner Aguiar de Almeida.
Advogado: Floriano Terra Filho - 14881N-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0123 0055965-07.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055965-07.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lais Baum Penha.
Advogado: Eva Baum Penha - 77232N-PR.
Apelado: Banco Santander Sa.
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0124 0014367-88.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014367-88.2018.8.16.0030 - Exibição.
Apelante: Aureny Alvez Procopio Karpsak.
Advogado: Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Apelado: Paraná Crédito Produto e Serviços (j. Malucelli Agenciamento e Serviços Ltda).
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0125 0006882-95.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006882-95.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Localfrio Itajai S.a Armazens Gerais Frigoríficos.
Advogado: Thiago Testini de Mello Miller - 154860N-SP.
Apelado: Gps Comercial Exportadora de Manufaturados Ltda Me.
Advogado: Sergio Ricardo da Cunha Ramos - 34295N-SC.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0126 0001404-41.2018.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001404-41.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rodrigo Pedro Mendes Schroeder.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00025 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilson Narciso - 32464N-SC	0036	0009646-03.2013.8.16.0052
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0083	0008146-45.2017.8.16.0056
	0098	0004252-42.2018.8.16.0148
Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR	0068	0074471-41.2011.8.16.0014
Alain Villeneuve Medina de Oliveira - 63036N-PR	0026	0029939-77.2018.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR	0076	0030368-44.2018.8.16.0000/2
Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0107	0016233-08.2011.8.16.0021
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0052	0005484-29.2013.8.16.0160
	0089	0011442-89.2013.8.16.0129/1
Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR	0051	0021719-38.2015.8.16.0019
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0102	0003887-15.2016.8.16.0194/1
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0101	0008992-82.2017.8.16.0017/1
Ana Paula Souza Saura Silva - 73183N-PR	0006	0024762-35.2018.8.16.0000
Ana Pieroli Dias - 43625N-PR	0010	0076753-13.2015.8.16.0014/2
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0093	0009902-28.2017.8.16.0044/2
Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - 23269N-PR	0088	0021287-71.2018.8.16.0000/1
André Eduardo Bravo - 61516N-PR	0026	0029939-77.2018.8.16.0000
André Luis Gaspar - 45066N-PR	0038	0013295-27.2016.8.16.0001
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0027	0030288-80.2018.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1

André Nieto Moya - 235738N-SP	0063	0012537-85.2015.8.16.0194/2
Andrey Marzanatti Bornia - 68919N-PR	0097	0004613-50.2012.8.16.0025/2
Angela Favretto - 42153N-PR	0090	0002553-73.2016.8.16.0087/1
Angela Poeiras Assunção - 61474N-PR	0004	0010392-10.1998.8.16.0014/1
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0098	0004252-42.2018.8.16.0148
Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR	0055	0033513-11.2018.8.16.0000
Antonio Brandão Neto - 78380N-PR	0014	0026979-51.2018.8.16.0000
Antonio Carlos Taques de Macedo - 5030N-PR	0064	0009256-19.2018.8.16.0000/3
Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR	0108	0009365-30.2016.8.16.0056
Antonio Saura Silva - 40962N-PR	0006	0024762-35.2018.8.16.0000
Ary Cezário Júnior - 14904N-PR	0025	0029612-35.2018.8.16.0000
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0061	0006641-25.2006.8.16.0017
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0097	0004613-50.2012.8.16.0025/2
Brenno de Paula Milhomem - 17720N-MT	0084	0001240-15.2014.8.16.0001
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP	0031	0030735-68.2018.8.16.0000
Bruno Pavin - 58278N-PR	0044	0031853-79.2018.8.16.0000
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0014	0026979-51.2018.8.16.0000
Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR	0076	0030368-44.2018.8.16.0000/2
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0060	0021231-21.2017.8.16.0017
Carlos Alberto Francovig Filho - 12359N-PR	0047	0030998-92.2017.8.16.0014
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0033	0030838-75.2018.8.16.0000
	0069	0021439-22.2018.8.16.0000/1
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0071	0011538-30.2017.8.16.0173/1
Carlos Francisco Borges Ferreira Pires - 43297N-PR	0031	0030735-68.2018.8.16.0000
Carolyne Kaory Shoji - 69094N-PR	0041	0031412-98.2018.8.16.0000
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0005	0024443-67.2018.8.16.0000
	0024	0029574-23.2018.8.16.0000
Christopher Romero Felizardo - 41966N-PR	0031	0030735-68.2018.8.16.0000
Cicero Pontes da Silva - 73227N-PR	0085	0046930-23.2017.8.16.0014
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0091	0002101-15.2012.8.16.0019
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR	0101	0008992-82.2017.8.16.0017/1
Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR	0062	0004460-74.2016.8.16.0090
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0060	0021231-21.2017.8.16.0017
Clovis Cardoso - 24656N-PR	0025	0029612-35.2018.8.16.0000
Cornélio Afonso Capaverde - 8935N-PR	0034	0000294-61.2006.8.16.0118
Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR	0075	0002230-32.2010.8.16.0070
Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS	0105	0076193-37.2016.8.16.0014
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0036	0009646-03.2013.8.16.0052
Cristiane Madrucci Bitelli Dresser - 94194N-SP	0014	0026979-51.2018.8.16.0000
Daniel Hachem - 11347N-PR	0097	0004613-50.2012.8.16.0025/2
Daniel Jarola Scriptore - 37467N-PR	0071	0011538-30.2017.8.16.0173/1
Daniele de Moraes Lopes - 13288N-CE	0066	0023569-60.2016.8.16.0030/1
Danilo Moura Scriptore - 14724B-PR	0071	0011538-30.2017.8.16.0173/1
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0004	0010392-10.1998.8.16.0014/1
Denise de Cassia Zilio - 90949N-SP	0048	0004687-90.2013.8.16.0083
Denize Heuko - 30356N-PR	0023	0029420-05.2018.8.16.0000
	0107	0016233-08.2011.8.16.0021
Dorivaldo Schuler - 6404N-PR	0035	0009121-38.2017.8.16.0001
Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0071	0011538-30.2017.8.16.0173/1
Edison de Mello Santos - 7045N-PR	0039	0048096-08.2012.8.16.0001
	0067	0042511-72.2012.8.16.0001
Edno Fernando Albertoni Corrêa - 64957N-PR	0045	0001872-93.2014.8.16.0113
Edson Silva da Costa - 37790N-PR	0030	0030696-71.2018.8.16.0000
Eduardo Barbosa dos Santos - 66151N-PR	0007	0024917-38.2018.8.16.0000
Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR	0017	0028195-47.2018.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0099	0003129-13.2013.8.16.0074
Eduardo Jacomel Neto - 87510N-PR	0105	0076193-37.2016.8.16.0014
Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR	0101	0008992-82.2017.8.16.0017/1
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0083	0008146-45.2017.8.16.0056
	0098	0004252-42.2018.8.16.0148
Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR	0042	0005399-21.2012.8.16.0017
Eustaquio de Oliveira Junior - 26255N-PR	0102	0003887-15.2016.8.16.0194/1
Everson Souza Saura Silva - 31347N-PR	0006	0024762-35.2018.8.16.0000
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0005	0024443-67.2018.8.16.0000
Fabio Andre Fadiga - 139961N-SP	0062	0004460-74.2016.8.16.0090
Fábio Roberto Lorena - 16667N-SC	0103	0013101-56.2017.8.16.0174/1
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0056	0033660-37.2018.8.16.0000
Fabrizio Mansani - 45682N-PR	0064	0009256-19.2018.8.16.0000/3
Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR	0013	0026367-16.2018.8.16.0000
Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR	0010	0076753-13.2015.8.16.0014/2
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0070	0019769-46.2018.8.16.0000/1
Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR	0012	0012638-42.1999.8.16.0014
Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR	0094	0002779-53.2017.8.16.0084/1
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0039	0048096-08.2012.8.16.0001
	0067	0042511-72.2012.8.16.0001
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0048	0004687-90.2013.8.16.0083
Flavio Antonio de Alburquerque Fernandes - 21851N-PR	0023	0029420-05.2018.8.16.0000
Francine Ruiz Gonçalves - 199641N-SP	0073	0001142-21.2013.8.16.0080/1
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0028	0030572-88.2018.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0093	0009902-28.2017.8.16.0044/2
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0046	0031903-08.2018.8.16.0000
	0068	0074471-41.2011.8.16.0014
	0085	0046930-23.2017.8.16.0014
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0008	0025140-88.2018.8.16.0000
Gilney Fernando Guimarães - 10090N-SC	0046	0031903-08.2018.8.16.0000
Giovana Zottis - 78978N-PR	0065	0017513-18.2010.8.16.0031/1
	0066	0023569-60.2016.8.16.0030/1
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0027	0030288-80.2018.8.16.0000
	0028	0030572-88.2018.8.16.0000
	0095	0016027-68.2018.8.16.0014/1
Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR	0107	0016233-08.2011.8.16.0021
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0106	0000818-92.2017.8.16.0079
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0056	0033660-37.2018.8.16.0000
Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR	0018	0028339-21.2018.8.16.0000
Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
	0084	0001240-15.2014.8.16.0001
Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR	0077	0074507-10.2016.8.16.0014
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0101	0008992-82.2017.8.16.0017/1
Henrique Leal Vianna - 36085N-PR	0007	0024917-38.2018.8.16.0000
Henrique Pedro Bremm - 36957N-PR	0059	0000028-36.2016.8.16.0082
Herick Pavin - 39291N-PR	0044	0031853-79.2018.8.16.0000
	0074	0035856-54.2017.8.16.0019/1
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0007	0024917-38.2018.8.16.0000
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0054	0000454-02.2002.8.16.0159
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0099	0003129-13.2013.8.16.0074
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR	0041	0031412-98.2018.8.16.0000
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0048	0004687-90.2013.8.16.0083
Jacqueline Ito - 54857N-PR	0032	0030810-10.2018.8.16.0000
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0016	0028018-83.2018.8.16.0000
	0061	0006641-25.2006.8.16.0017
	0106	0000818-92.2017.8.16.0079
Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	0059	0000028-36.2016.8.16.0082
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR	0104	0001422-95.2017.8.16.0162
Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0083	0008146-45.2017.8.16.0056
Jeandra Amabile Vedana - 48185N-PR	0048	0004687-90.2013.8.16.0083
João Guilherme Moreira Carniel - 89887N-PR	0020	0028660-56.2018.8.16.0000
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0038	0013295-27.2016.8.16.0001
Jonas Adalberto Pereira - 16094N-PR	0005	0024443-67.2018.8.16.0000
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0016	0028018-83.2018.8.16.0000
Jose das Graças de Souza Durães - 27670N-PR	0001	0000054-66.1999.8.16.0070
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0021	0028968-92.2018.8.16.0000
	0070	0019769-46.2018.8.16.0000/1
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0045	0001872-93.2014.8.16.0113
José Gonzaga Soriani - 18083N-PR	0042	0005399-21.2012.8.16.0017
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0023	0029420-05.2018.8.16.0000
	0107	0016233-08.2011.8.16.0021
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0086	0025998-58.2014.8.16.0001
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0093	0009902-28.2017.8.16.0044/2
José Marega - 8944N-PR	0042	0005399-21.2012.8.16.0017
Jose Pili Cardoso Filho - 148823N-SP	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP	0022	0029352-55.2018.8.16.0000
	0058	0010979-52.2017.8.16.0083
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0098	0004252-42.2018.8.16.0148
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001	0000054-66.1999.8.16.0070
	0075	0002230-32.2010.8.16.0070
	0092	0000779-96.2017.8.16.0014
	0100	0001863-77.2017.8.16.0194/1
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0061	0006641-25.2006.8.16.0017
	0106	0000818-92.2017.8.16.0079
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0056	0033660-37.2018.8.16.0000
Júlio César Veraldo Meneguci - 44412N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0037	0031202-47.2018.8.16.0000
	0100	0001863-77.2017.8.16.0194/1
Karen Marra Barbosa - 62507N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0011	0025594-68.2018.8.16.0000
Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR	0074	0035856-54.2017.8.16.0019/1
Keli Rachel Bergamo - 38779N-PR	0047	0030998-92.2017.8.16.0014
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0050	0008220-14.2012.8.16.0044/1

Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos - 298335N-SP	0048	0004687-90.2013.8.16.0083
Leandro Fadel de Meira - 63936N-PR	0026	0029939-77.2018.8.16.0000
Leonildo Antônio Meneghel Junior - 80993N-PR	0024	0029574-23.2018.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
Letícia Nami Suzuki Tolotti - 68817N-PR	0041	0031412-98.2018.8.16.0000
Ligia Vanessa Belido Barbosa - 58371N-PR	0043	0000017-79.2014.8.16.0113
Lígia Vosgerau - 28296N-PR	0091	0002101-15.2012.8.16.0019
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0009	0004969-09.2012.8.16.0037
	0034	0000294-61.2006.8.16.0118
	0043	0000017-79.2014.8.16.0113
	0055	0033513-11.2018.8.16.0000
	0080	0001395-75.2016.8.16.0024
	0081	0003134-66.1996.8.16.0030
	0087	0000665-87.2014.8.16.0039
Lucas Henrique Lopes dos Santos - 82675N-PR	0088	0021287-71.2018.8.16.0000/1
Lucas Piscitello Josepetti - 70293N-PR	0104	0001422-95.2017.8.16.0162
Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR	0021	0028968-92.2018.8.16.0000
	0058	0010979-52.2017.8.16.0083
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0012	0012638-42.1999.8.16.0014
Luciano Marcio dos Santos - 31022N-PR	0053	0032508-51.2018.8.16.0000
Luciano Moraes Liberatti - 60858N-PR	0108	0009365-30.2016.8.16.0056
Luis Alberto da Soler - 54366N-PR	0030	0030696-71.2018.8.16.0000
Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR	0077	0074507-10.2016.8.16.0014
Luis Roberto Ahrens - 32047N-PR	0003	0023397-43.2018.8.16.0000
Luiz Eduardo Dutra - 74793N-PR	0022	0029352-55.2018.8.16.0000
Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR	0015	0027723-46.2018.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0043	0000017-79.2014.8.16.0113
	0069	0021439-22.2018.8.16.0000/1
Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0092	0000779-96.2017.8.16.0014
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0070	0019769-46.2018.8.16.0000/1
Mablon Fraga - 59740N-PR	0043	0000017-79.2014.8.16.0113
Manoel Braulio dos Santos - 34715N-PR	0029	0001637-42.2015.8.16.0065
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0009	0004969-09.2012.8.16.0037
	0100	0001863-77.2017.8.16.0194/1
Marcelo Ricardo Saber - 45387N-PR	0011	0025594-68.2018.8.16.0000
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0061	0006641-25.2006.8.16.0017
	0106	0000818-92.2017.8.16.0079
Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0005	0024443-67.2018.8.16.0000
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0061	0006641-25.2006.8.16.0017
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0073	0001142-21.2013.8.16.0080/1
Marcius Nadal Matos - 22865N-PR	0074	0035856-54.2017.8.16.0019/1
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0008	0025140-88.2018.8.16.0000
	0077	0074507-10.2016.8.16.0014
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0047	0030998-92.2017.8.16.0014
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0047	0030998-92.2017.8.16.0014
Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR	0089	0011442-89.2013.8.16.0129/1
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0078	0000804-63.2017.8.16.0094
	0079	0001381-41.2017.8.16.0094
Marcos Antonio Piola - 13574N-PR	0102	0003887-15.2016.8.16.0194/1
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0072	0002458-83.2017.8.16.0127
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0008	0025140-88.2018.8.16.0000
	0019	0028621-59.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0012	0012638-42.1999.8.16.0014
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0064	0009256-19.2018.8.16.0000/3
Mariana Monteiro Bornia - 83665N-PR	0097	0004613-50.2012.8.16.0025/2
Mariana Nehring Belo - 41771N-PR	0018	0028339-21.2018.8.16.0000
Mariana Pabis Balan - 70912N-PR	0065	0017513-18.2010.8.16.0031/1
Mario Vitor dos Santos - 38960N-PR	0102	0003887-15.2016.8.16.0194/1
Marlus Roberto Saber - 33208N-PR	0011	0025594-68.2018.8.16.0000
Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR	0018	0028339-21.2018.8.16.0000
Maurício Faria Junior - 68819N-PR	0063	0012537-85.2015.8.16.0194/2
Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR	0010	0076753-13.2015.8.16.0014/2
Mauricio Leal Bevervanço - 59856N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Maurício Monteiro de Barros Vieira - 10477N-PR	0090	0002553-73.2016.8.16.0087/1
Maurício Régis Sáber - 52475N-PR	0011	0025594-68.2018.8.16.0000
Nathália Schiavinato Basdão - 61471N-PR	0004	0010392-10.1998.8.16.0014/1
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0040	0024196-86.2018.8.16.0000/2
Nelson Pilla Filho - 41666N-RS	0069	0021439-22.2018.8.16.0000/1
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0002	0022828-42.2018.8.16.0000
Nilson Fernando Dardengo - 69518N-PR	0088	0021287-71.2018.8.16.0000/1
Nilto Sales Vieira - 11038N-PR	0025	0029612-35.2018.8.16.0000
Nivaldo Godoy Guerin Junior - 77972N-PR	0103	0013101-56.2017.8.16.0174/1
Nivaldo Quirino Pinto - 53616N-PR	0019	0028621-59.2018.8.16.0000
Oscar Caetano Vieira Filho - 75582N-PR	0104	0001422-95.2017.8.16.0162
Oscar Gomes Figueiredo - 49745N-PR	0099	0003129-13.2013.8.16.0074
Paulo Celso Nogueira da Silva - 43982N-PR	0086	0025998-58.2014.8.16.0001
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR	0018	0028339-21.2018.8.16.0000
Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR	0002	0022828-42.2018.8.16.0000
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0087	0000665-87.2014.8.16.0039
Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR	0103	0013101-56.2017.8.16.0174/1
Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR	0083	0008146-45.2017.8.16.0056
Priscilla Mezzadri Bassani - 26910N-PR	0003	0023397-43.2018.8.16.0000
Rafael Leal Vianna - 42996N-PR	0007	0024917-38.2018.8.16.0000
Rafael Leite Mastronardi - 79209N-PR	0102	0003887-15.2016.8.16.0194/1
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0053	0032508-51.2018.8.16.0000
Raggi Feguri Filho - 33315N-PR	0093	0009902-28.2017.8.16.0044/2
Raulino Ferreira - 9025N-SC	0025	0029612-35.2018.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0010	0076753-13.2015.8.16.0014/2
Renato Vargas Guasque - 5152N-PR	0051	0021719-38.2015.8.16.0019
Rene Toedter - 42420N-PR	0082	0001070-10.2015.8.16.0033
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
Richard Beckers - 72488N-PR	0057	0034090-86.2018.8.16.0000
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0096	0037057-81.2017.8.16.0019/1
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0086	0025998-58.2014.8.16.0001
Roberta Perinazzo - 46356N-PR	0090	0002553-73.2016.8.16.0087/1
Roberto Feguri - 24193N-PR	0093	0009902-28.2017.8.16.0044/2
Robson Zanetti - 21499N-PR	0080	0001395-75.2016.8.16.0024
Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR	0044	0031853-79.2018.8.16.0000
Rodrigo Fontana França - 45457N-PR	0091	0002101-15.2012.8.16.0019
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0029	0001637-42.2015.8.16.0065
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0097	0004613-50.2012.8.16.0025/2
Rogerio Petronilio - 19893N-PR	0059	0000028-36.2016.8.16.0082
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0083	0008146-45.2017.8.16.0056
	0098	0004252-42.2018.8.16.0148
Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	0079	0001381-41.2017.8.16.0094
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0041	0031412-98.2018.8.16.0000
Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR	0018	0028339-21.2018.8.16.0000
Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR	0006	0024762-35.2018.8.16.0000
Shirley Terezinha Bonfim - 18667N-PR	0039	0048096-08.2012.8.16.0001
	0067	0042511-72.2012.8.16.0001
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0078	0000804-63.2017.8.16.0094
	0095	0016027-68.2018.8.16.0014/1
Silvanei Alves Teixeira - 81092N-PR	0040	0024196-86.2018.8.16.0000/2
Suellen Cristina Turrini Fonseca Bueno - 81535N-PR	0091	0002101-15.2012.8.16.0019
Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR	0063	0012537-85.2015.8.16.0194/2
Tanielle Basso Borgo - 79744N-PR	0006	0024762-35.2018.8.16.0000
Tatiana Vanessa Romano - 41136N-PR	0042	0005399-21.2012.8.16.0017
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0070	0019769-46.2018.8.16.0000/1
Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR	0072	0002458-83.2017.8.16.0127
Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR	0050	0008220-14.2012.8.16.0044/1
Vanessa Maria Falavinha Frohlich - 12175N-PR	0035	0009121-38.2017.8.16.0001
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0063	0012537-85.2015.8.16.0194/2
Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro - 26311N-PR	0052	0005484-29.2013.8.16.0160
Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR	0010	0076753-13.2015.8.16.0014/2
Virgínia Côrtes Volpato - 36447N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
Vitor Hugo de Oliveira - 49343N-PR	0049	0032303-22.2018.8.16.0000
Wilhelm Dresser - 88820N-SP	0014	0026979-51.2018.8.16.0000
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0083	0008146-45.2017.8.16.0056

0001 0000054-66.1999.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000054-66.1999.8.16.0070 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Ruiz e Camacho Ltda.
Advogado: Jose das Graças de Souza Durães - 27670N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0002 0022828-42.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0019453-19.2008.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Agravado: Adelino Coelli.
Advogado: Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0003 0023397-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0009336-36.2008.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Pinho Past Ltda.
Advogado: Luis Roberto Ahrens - 32047N-PR.
Agravado: Industria de Barricas Londrina Ltda-me, Marcelo Rodrigues da Silva, Priscila Mezzadri Bassani.
Advogado: Priscilla Mezzadri Bassani - 26910N-PR.

Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0004 0010392-10.1998.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010392-10.1998.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Capital Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, Paulo Codato de Mello.
Advogado: Angela Poeiras Assunção - 61474N-PR, Nathália Schiavinato Basdão - 61471N-PR.
Embargado: Alvorada Cartoes, Credito, Financiamento e Investimento S/a.
Advogado: Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0005 0024443-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0025348-19.2012.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: M.T.S., M.M.S..
Advogado: Jonas Adalberto Pereira - 16094N-PR.
Agravado: C.d.C.d.L.A.V.d.R.d.C.d.l.e.V.d.P.-.S.V.P..
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0006 0024762-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008461-11.2008.8.16.0017 - Execução de Título Judicial.
Agravante: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicoob Metropolitano.
Advogado: Ana Paula Souza Saura Silva - 73183N-PR, Antonio Saura Silva - 40962N-PR, Everson Souza Saura Silva - 31347N-PR, Tanielle Basso Borgo - 79744N-PR.
Agravado: Adelino Alves Bueno, Aldimar Alves Bueno, Aldinei Alves Bueno, Magda Cristina dos Santos, Meiry Regina de Almeida e Ramos Campos, Miriam Alves Bueno, Monica Alves Bueno Saturnino.
Advogado: Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0007 0024917-38.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032963-52.2014.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Superabrasivos Abrasil Comercio de Abrasivos Ltda Me.
Advogado: Eduardo Barbosa dos Santos - 66151N-PR, Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR.
Agravado: Rosana Borges dos Santos.
Advogado: Henrique Leal Vianna - 36085N-PR, Rafael Leal Vianna - 42996N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0008 0025140-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031773-93.2006.8.16.0014 - Cobrança de Cédula de Crédito Industrial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Arnaldo de Souza.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0009 0004969-09.2012.8.16.0037 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004969-09.2012.8.16.0037 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ativos S.a Securitizadora de Creditos Financeiros.
Apelante Adesivo: Maria de Lourdes Poletti.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Maria de Lourdes Poletti.
Apelado Adesivo: Ativos S.a Securitizadora de Creditos Financeiros.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0010 0076753-13.2015.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076753-13.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Iate Clube de Londrina.
Advogado: Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Embargado: Banco Safra S.a, Digiatti Vidraçaria Ltda.
Advogado: Ana Pieroli Dias - 43625N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0011 0025594-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016645-04.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR.
Agravado: Rosalina Calabrezi Campos.
Advogado: Marcelo Ricardo Saber - 45387N-PR, Marlus Roberto Saber - 33208N-PR, Maurício Régis Sáber - 52475N-PR.
Interessado: Alican Macedo Calabrezi Campos, Aline Macedo Campos.
Advogado: Marcelo Ricardo Saber - 45387N-PR, Marlus Roberto Saber - 33208N-PR, Maurício Régis Sáber - 52475N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0012 0012638-42.1999.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012638-42.1999.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Apelado: Bellatitude Ind. Com. Confeccoes Ltda, Benedito Conceicao Del Massa, Noemi Maria Bellaver.
Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR, Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0013 0026367-16.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000019-74.1987.8.16.0152 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Sistema S.a..
Advogado: Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR.
Agravado: Espólio de Paulo Sérgio de Oliveira.
Interessado: Jose Sevilha Garcia.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0014 0026979-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0007748-77.2017.8.16.0160 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Noma do Brasil S/a.
Advogado: Antonio Brandão Neto - 78380N-PR, Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR.
Agravado: Multiaços Com. de Produtos Técnicos Ltda..
Advogado: Cristiane Madrucci Bitelli Dresser - 94194N-SP, Wilhelm Dresser - 88820N-SP.
Interessado: Noma Participações S. A..
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0015 0027723-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021569-67.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Rogerio Cruz Moreira.
Advogado: Luiz Fellipe Preto - 51793N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0016 0028018-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000826-04.2014.8.16.0070 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Agravado: Cleofas Caldas da Silva.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0017 0028195-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013797-44.2018.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Teresa Pasztetnik.
Advogado: Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR.
Agravado: Tarson Camargo.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0018 0028339-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0050775-05.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Phoenix Comércio de Combustíveis Ltda.
Advogado: Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR, Sérgio Alvim Rezende de Oliveira - 57486N-PR.
Agravado: Pantera Distribuidora de Combustíveis S/a.
Advogado: Mariana Nehring Belo - 41771N-PR, Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR, Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0019 0028621-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058113-25.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Robson Raparato Calixto.
Advogado: Nivaldo Quirino Pinto - 53616N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Interessado: R. R. Calixto Guinchos Eireli.
Advogado: Nivaldo Quirino Pinto - 53616N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0020 0028660-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0020904-30.2018.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Carniel Representações Comerciais Ltda..
Advogado: João Guilherme Moreira Carniel - 89887N-PR.
Agravado: Alumipack Indústria de Embalagens Ltda.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0021 0028968-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0002244-42.2017.8.16.0079 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Daniel Zuanazzi.
Advogado: Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Interessado: Dani Marcos Zuanazzi, Vale Eletro Instaladora Ltda - Me.
Advogado: Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR.

Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0022 0029352-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0017078-93.2018.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Jackson França Lopes.
Advogado: Luiz Eduardo Dutra - 74793N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0023 0029420-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0004767-32.2002.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: Edmilson Biscaia Dolce.
Advogado: Flavio Antonio de Alburquerque Fernandes - 21851N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0024 0029574-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0010846-40.2017.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Aveagro Equipamentos Avicolas - Me.
Advogado: Leonildo Antônio Meneghel Junior - 80993N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR.
Interessado: Arlei de Souza da Costa, Bruno Eduardo de Souza da Costa, Jessika Souza da Costa, Jose Cicero Clemente da Costa.
Advogado: Leonildo Antônio Meneghel Junior - 80993N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0025 0029612-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0001211-65.2018.8.16.0181 - Procedimento Sumário.
Agravante: Eva Loreni Obtenez Trevisan, Wilson José Trevisan.
Advogado: Raulino Ferreira - 9025N-SC.
Agravado: Milton Thome.
Advogado: Nilto Sales Vieira - 11038N-PR.
Interessado: Celio Pereira da Rosa, Veroni Terezinha Obtenez.
Advogado: Ary Cezário Júnior - 14904N-PR, Clovis Cardoso - 24656N-PR, Raulino Ferreira - 9025N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0026 0029939-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0084432-93.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Ecd Com. e Manutencao de Prod. de Teleinformatica, Vinicius Croisfelt Rodrigues.
Advogado: Alain Villeneuve Medina de Oliveira - 63036N-PR, André Eduardo Bravo - 61516N-PR.
Agravado: Companhia Mapa Securitizadora Sa.
Advogado: Leandro Fadel de Meira - 63936N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0027 0030288-80.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030873-90.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Agravado: Paulo Ricardo de Oliveira.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0028 0030572-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039023-60.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS.
Agravado: Francisco Antonio de Oliveira.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0029 0001637-42.2015.8.16.0065 - Apelação
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Cível de Catanduvas.
Ação Originária: 0001637-42.2015.8.16.0065 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Sueli Aparecida da Luz.
Advogado: Manoel Braulio dos Santos - 34715N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0030 0030696-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002474-53.2008.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Miraldo Antonio Scheffer.
Advogado: Luis Alberto da Soler - 54366N-PR.
Agravado: Antenor Monsani.
Advogado: Edson Silva da Costa - 37790N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0031 0030735-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022552-66.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Luiz Ambrosio Ruzzon.
Advogado: Carlos Francisco Borges Ferreira Pires - 43297N-PR, Christopher Romero Felizardo - 41966N-PR.
Agravado: Banco Sistema S.a..
Advogado: Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0032 0030810-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0002735-96.2010.8.16.0175 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Silvana Batista Godoi, Silvana Godoi Ito-me.
Advogado: Jacqueline Ito - 54857N-PR.
Agravado: Edson Tadashi Mariano & Cia Ltda-me.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0033 0030838-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012329-67.2016.8.16.0194 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Mw Interactive Ltda. Me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0034 0000294-61.2006.8.16.0118 - Apelação
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Cível de Morretes.
Ação Originária: 0000294-61.2006.8.16.0118 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Apelado: Antonio Cesar Bitencourti.
Advogado: Cornélio Afonso Capaverde - 8935N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0035 0009121-38.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009121-38.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Wilson José Corrêa.
Advogado: Dorivaldo Schuler - 6404N-PR.
Apelado: Carlos Rui Barbosa.
Advogado: Vanessa Maria Falavinha Frohlich - 12175N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0036 0009646-03.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0009646-03.2013.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Apelado: Beloni Chipinski.
Advogado: Adilson Narciso - 32464N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0037 0031202-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006548-93.2018.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Vilma Breda Dziedicz.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR.
Agravado: Agiplan Financeira S/a - Cfi.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0038 0013295-27.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013295-27.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Alumitec Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Ltda, Maria de Albuquerque.
Advogado: André Luis Gaspar - 45066N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0039 0048096-08.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048096-08.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Piel Projetos e Instalações Eletricas Ltda.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR.
Apelado: Jb Guimarães Construções Elétricas Ltda.
Advogado: Edison de Mello Santos - 7045N-PR, Shirley Terezinha Bonfim - 18667N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0040 0024196-86.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014218-22.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Luis Antonio Gonçalves Magalhães.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Agravado: Rogerio Dudek.
Advogado: Silvanei Alves Teixeira - 81092N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0041 0031412-98.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0007294-04.2010.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Agravante: Agili Industria e Comercio de Confeccoes Ltda, Cristina Inumaru Yoshida, Wilson Makoto Yoshida.
Advogado: Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Carolyne Kaory Shoji - 69094N-PR, Letícia Nami Suzuki Tolotti - 68817N-PR.

Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0042 0005399-21.2012.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005399-21.2012.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Eliane Domingas Lopes Schimitt, Fernando Schmitt.
Advogado: Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR, Tatiana Vanessa Romano - 41136N-PR.
Apelado: Cocamar Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: José Gonzaga Soriani - 18083N-PR, José Marega - 8944N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0043 0000017-79.2014.8.16.0113 - Apelação
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000017-79.2014.8.16.0113 - Embargos à Execução.
Apelante: José Cirso da Silva, Luiz Teodoro Filho, Maria Elena Carobrez Silva, Maria Jose da Silva.
Advogado: Ligia Vanessa Belido Barbosa - 58371N-PR, Mablon Fraga - 59740N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0044 0031853-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011650-54.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Bruno Pavin - 58278N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR.
Agravado: Michelle Francisco.
Advogado: Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0045 0001872-93.2014.8.16.0113 - Apelação
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001872-93.2014.8.16.0113 - Embargos à Execução.
Apelante: Delmar Grudtner.
Advogado: Edno Fernando Albertoni Corrêa - 64957N-PR.
Apelado: Danielle Fernandes, Marco Antonio Canevarolli.
Advogado: José Francisco Pereira - 15728N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0046 0031903-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0008448-11.2017.8.16.0174 - Embargos à Execução.
Agravante: Alice Lascoski Rampon, Serraria Prado Ltda - Epp, Vilson Rampon.
Advogado: Gilney Fernando Guimarães - 10090N-SC.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0047 0030998-92.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030998-92.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Antonio Vidotti Netto.
Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho - 12359N-PR, Keli Rachel Bergamo - 38779N-PR.
Apelado: Ide Salim Felicio.
Advogado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0048 0004687-90.2013.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0004687-90.2013.8.16.0083 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kaloiry Placas e Paines Ltda.
Advogado: Jeandra Amabile Vedana - 48185N-PR.
Apelado: Day Brasil, Hsbc Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo.
Advogado: Denise de Cassia Zilio - 90949N-SP, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos - 298335N-SP.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0049 0032303-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000889-48.2016.8.16.0041 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Gonçalo N. R. Marques Eireli Me.
Advogado: Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR, Virgínia Côrtes Volpato - 36447N-PR, Vitor Hugo de Oliveira - 49343N-PR.
Agravado: Banco Mercedes Benz do Brasil S/a.
Advogado: Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR, Júlio César Veraldo Meneguci - 44412N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Karen Marra Barbosa - 62507N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0050 0008220-14.2012.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0008220-14.2012.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Embargado: Rosana Cardeal da Costa, Wilson Franco.
Advogado: Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0051 0021719-38.2015.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021719-38.2015.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Apelante: Larissa Basso Buhrer.
Advogado: Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0052 0005484-29.2013.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0005484-29.2013.8.16.0160 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alvino Prado.
Advogado: Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro - 26311N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0053 0032508-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0001643-81.2011.8.16.0132 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Ane Franciele Donatti, Arelina Maximo Donatti, Eliziano Jacinto de Souza, Marcia Cristiane Donatti, Marcio Antonio Donatti.
Advogado: Luciano Marcio dos Santos - 31022N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0054 0000454-02.2002.8.16.0159 - Apelação
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0000454-02.2002.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Brasperon Comércio de Cereais Ltda.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.
Apelado: Zoldenei Scussel.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0055 0033513-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000381-10.2013.8.16.0041 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: A. Fontana & A. Fontana Ltda., Alcione Fontana, Altair Fontana, Jandira Zampronio, Luciane Soler, Quesiane Soler Fontana.
Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Claus Guenter Rottschaeffer.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0056 0033660-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0000002-33.2011.8.16.0108 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Devanilde Aparecida Neto.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Interessado: Augusto Fernandes Neto, Z-1 Confecções Ltda - Me.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0057 0034090-86.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004167-12.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cleuza Fernandes de Souza.
Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
Agravado: Banco Bradescard S.a..
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0058 0010979-52.2017.8.16.0083 - Apelação
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0010979-52.2017.8.16.0083 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: I.A.S., T.E.S..
Advogado: Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR.
Apelado: B.S.(.S..
Advogado: Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0059 0000028-36.2016.8.16.0082 - Apelação
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Cível de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000028-36.2016.8.16.0082 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aparecido Rodrigues.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Rogerio Petronilio - 19893N-PR.
Apelado: Nelson Gandin.
Advogado: Henrique Pedro Bremm - 36957N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0060 0021231-21.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0021231-21.2017.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Ezio Dair Simões, Maria do Carmo Ferreira Pansani Simões, Plant Bem Fertilizantes S/a..
Advogado: Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0061 0006641-25.2006.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006641-25.2006.8.16.0017 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Itau Unibanco S.a..

Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Anamaria da Cunha Vargas.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0062 0004460-74.2016.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0004460-74.2016.8.16.0090 - Embargos à Execução.
Apelante: Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo S.a.
Advogado: Fabio Andre Fadiga - 139961N-SP.
Apelado: C. B. G. Comércio de Combustíveis Ltda, Cleber Bueno Guandalini.
Advogado: Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0063 0012537-85.2015.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012537-85.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Bradesco Cartões S.a..
Advogado: André Nieto Moya - 235738N-SP.
Embargado: Csp Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR, Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR, Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0064 0009256-19.2018.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042299-85.2011.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Espolio de Odette Elza Fior, Margareth Zanardini Moreira.
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Embargado: Antonio Carlos Taques de Macedo, Luiz Fior.
Advogado: Antonio Carlos Taques de Macedo - 5030N-PR, Fabrizio Mansani - 45682N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0065 0017513-18.2010.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0017513-18.2010.8.16.0031 - Embargos à Execução.
Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Giovana Zottis - 78978N-PR.
Embargado: Ivone das Gracas Vivi, Osni Vivi.
Advogado: Mariana Pabis Balan - 70912N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0066 0023569-60.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023569-60.2016.8.16.0030 - Monitória.
Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Giovana Zottis - 78978N-PR.
Embargado: Gregorio Lopes.
Advogado: Daniele de Moraes Lopes - 13288N-CE.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0067 0042511-72.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042511-72.2012.8.16.0001 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Piel Projetos e Instalações Eletricas Ltda.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR.
Apelado: Jb Guimarães Construções Elétricas Ltda.
Advogado: Edison de Mello Santos - 7045N-PR, Shirley Terezinha Bonfim - 18667N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0068 0074471-41.2011.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074471-41.2011.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Apelado: Edna Aparecida de Araujo.
Advogado: Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0069 0021439-22.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Cível de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0008959-61.2017.8.16.0189 - Embargos à Execução.
Embargante: Tania Larissa Carvalho, Tania Larissa Carvalho Me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Nelson Pilla Filho - 41666N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0070 0019769-46.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0005380-27.2017.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Ana Paula Bedin Sarolli, Caroline Kovara Sarolli Vilar, Oli Sarolli, Rodrigo Kovara Sarolli, Silvio Fumegali Lopes Vilar Junior.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0071 0011538-30.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011538-30.2017.8.16.0173 - Monitória.
Embargante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Embargado: Distribuidora de Carnes Loli Ltda - Me.
Advogado: Daniel Jarola Scriptore - 37467N-PR, Danilo Moura Scriptore - 14724B-PR.
Interessado: Renato Loli.
Advogado: Daniel Jarola Scriptore - 37467N-PR, Danilo Moura Scriptore - 14724B-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0072 0002458-83.2017.8.16.0127 - Apelação
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0002458-83.2017.8.16.0127 - Monitória.
Apelante: Auto Peças e Mecânica Paradiesel Ltda-me, José Carlos da Silva, Maria Aparecida Rosa da Silva.
Advogado: Tiago Aznar Mendes - 50356N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0073 0001142-21.2013.8.16.0080/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001142-21.2013.8.16.0080 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Sabaralcool S a Acucar e Alcool.
Advogado: Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Embargado: Jlj Indústria Comércio e Serviços S/a.
Advogado: Francine Ruiz Gonçalves - 199641N-SP.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0074 0035856-54.2017.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0035856-54.2017.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Roseli da Aparecida Ferreira.
Advogado: Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Embargado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0075 0002230-32.2010.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002230-32.2010.8.16.0070 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diomedes de Sousa, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Diomedes de Sousa, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0076 0030368-44.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Barracão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Barracão.
Ação Originária: 0004563-64.2017.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Gavec do Brasil Ltda.
Advogado: Alexandre Furtado da Silva - 23966N-PR.
Agravado: Agência de Fomento do Parana S.a..
Advogado: Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0077 0074507-10.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074507-10.2016.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina.
Advogado: Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Apelado: Misael Felipe de Souza.
Advogado: Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0078 0000804-63.2017.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0000804-63.2017.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lourdes de Moraes da Silva.
Advogado: Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0079 0001381-41.2017.8.16.0094 - Apelação
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0001381-41.2017.8.16.0094 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Gomes de Lima.
Advogado: Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0080 0001395-75.2016.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001395-75.2016.8.16.0024 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Apelado: Brucal Manutenção e Locação Ltda..
Advogado: Robson Zanetti - 21499N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0081 0003134-66.1996.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003134-66.1996.8.16.0030 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil Sa.

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Apelado: Comercio de Materiais de Construções Vila Portes Ltda.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0082 0001070-10.2015.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001070-10.2015.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renz do Brasil Suprimentos Para Encadernação Ltda..
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Apelado: L.c. Indústria e Comércio de Metais e Plásticos Ltda.
Advogado: Jose Pili Cardoso Filho - 148823N-SP.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0083 0008146-45.2017.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008146-45.2017.8.16.0056 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Willian Lima Gomes.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0084 0001240-15.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001240-15.2014.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Helio Luiz Vitorino Barcelos - 30445N-PR.
Apelado: Acp Transportes e Logisticas Ltda Me.
Advogado: Brenno de Paula Milhomem - 17720N-MT.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0085 0046930-23.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046930-23.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Rita de Lurdes Scupinari.
Advogado: Cicero Pontes da Silva - 73227N-PR, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Rita de Lurdes Scupinari.
Advogado: Cicero Pontes da Silva - 73227N-PR, Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0086 0025998-58.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025998-58.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Fernando Picolotto Testa.
Advogado: Paulo Celso Nogueira da Silva - 43982N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0087 0000665-87.2014.8.16.0039 - Apelação
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0000665-87.2014.8.16.0039 - Embargos à Execução.
Apelante: Mário Teixeira Marinho Neto, Rita de Cássia Gusmão Marinho.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0088 0021287-71.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001574-12.2008.8.16.0049 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva.
Advogado: Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - 23269N-PR, Nilson Fernando Dardengo - 69518N-PR.
Embargado: André Lopes.
Advogado: Lucas Henrique Lopes dos Santos - 82675N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0089 0011442-89.2013.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0011442-89.2013.8.16.0129 - Procedimento Sumário.
Embargante: Jose Clarim Padilha.
Advogado: Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR.
Embargado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0090 0002553-73.2016.8.16.0087/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0002553-73.2016.8.16.0087 - Embargos à Execução.
Embargante: Dalmina, Vieira e Cia Ltda.
Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira - 10477N-PR.
Embargado: Douglas Tebaldi.
Advogado: Angela Favretto - 42153N-PR, Roberta Perinazzo - 46356N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0091 0002101-15.2012.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002101-15.2012.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Rodrigo Fontana França - 45457N-PR, Suellen Cristina Turrini Fonseca Bueno - 81535N-PR.
Apelado: Panificadora Mathias Ltda.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0092 0000779-96.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000779-96.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Iva Kanin Sanh de Almeida.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0093 0009902-28.2017.8.16.0044/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009902-28.2017.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Embargante: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp.
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Embargado: Jaime Gomes Filho, Jarbas Domingos Gomes, Tapajós Alimentos Ltda.
Advogado: Raggi Feguri Filho - 33315N-PR, Roberto Feguri - 24193N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0094 0002779-53.2017.8.16.0084/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002779-53.2017.8.16.0084 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Marcos Aliperti Mammana.
Advogado: Fernando Martins Gonçalves - 46325N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0095 0016027-68.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016027-68.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Leonice Bazanella.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0096 0037057-81.2017.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0037057-81.2017.8.16.0019 - Embargos à Execução.
Embargante: Ambev S.a..
Advogado: Alessandro Duleba - 36348N-PR, André Murilo Berlesi - 48619N-PR, Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR, Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR, Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR.
Embargado: Rodoprince Transportes Rodoviários Ltda..
Advogado: Mauricio Leal Bevervanço - 59856N-PR, Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Elizabeth M. F. Rocha.

0097 0004613-50.2012.8.16.0025/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0004613-50.2012.8.16.0025 - Embargos à Execução.
Embargante: Marcy Luisa Frizzo Girardi, Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda, Vilmar Girardi.
Advogado: Andrey Marzanatti Bornia - 68919N-PR, Mariana Monteiro Bornia - 83665N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR.
Interessado: Brazilio Bacellar, Shirai Advogados.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR, Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0098 0004252-42.2018.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004252-42.2018.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mauro Jose Rovina.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0099 0003129-13.2013.8.16.0074 - Apelação
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0003129-13.2013.8.16.0074 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Apelado: Celio Geraldo dos Santos.
Advogado: Oscar Gomes Figueiredo - 49745N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0100 0001863-77.2017.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001863-77.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Samuel de Souza Freitas.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.

Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0101 0008992-82.2017.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008992-82.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Luzia Maria Carvalho de Oliveira.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0102 0003887-15.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003887-15.2016.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Planep Planejamento Tributário Ltda.
Advogado: Alexandre Salomao - 35252N-PR, Mario Vitor dos Santos - 38960N-PR, Rafael Leite Mastronardi - 79209N-PR.
Embargado: Agroindustrial Irmãos Dalla Costa Ltda., Palmali Agroindustrial Ltda, Palmali Industria de Alimentos Ltda.
Advogado: Eustaquio de Oliveira Junior - 26255N-PR, Marcos Antonio Piola - 13574N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.

0103 0013101-56.2017.8.16.0174/1 - Embargos de Declaração
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0013101-56.2017.8.16.0174 - Procedimento Sumário.
Embargante: Edemar Camarga.
Advogado: Fábio Roberto Lorena - 16667N-SC, Nivaldo Godoy Guerin Junior - 77972N-PR.
Embargado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0104 0001422-95.2017.8.16.0162 - Apelação
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Cível de Sertanópolis.
Ação Originária: 0001422-95.2017.8.16.0162 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Noeli Caetano Nunes.
Advogado: Oscar Caetano Vieira Filho - 75582N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR, Lucas Piscitello Josepetti - 70293N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0105 0076193-37.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076193-37.2016.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Marcio Fernandes Cortelini.
Advogado: Eduardo Jacomel Neto - 87510N-PR.
Apelado: Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins - 12002N-MS.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.

0106 0000818-92.2017.8.16.0079 - Apelação
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000818-92.2017.8.16.0079 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Empresa de Transportes Norsul Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0107 0016233-08.2011.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016233-08.2011.8.16.0021 - Prestação de Contas - Exigidas.
Apelante: Adriano Antunes.
Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR.
Apelado: Banco Bradesco.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0108 0009365-30.2016.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009365-30.2016.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Engeoficce Construção Civil Ltda, Fernando Mazao.
Advogado: Luciano Moraes Liberatti - 60858N-PR.
Apelado: Wanderley Aparecido Mancini.
Advogado: Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00023 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR	0014	0018433-07.2018.8.16.0000
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0066	0025870-67.2013.8.16.0035
Ademir Simões - 8730N-PR	0024	0021853-20.2018.8.16.0000
Adilson de Andrade Amaral - 18142N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Adimas André Biguinati - 66015N-PR	0052	0046143-91.2017.8.16.0014
Adriano Falvo - 52410N-PR	0001	0036267-57.2017.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0072	0024462-73.2018.8.16.0000/1
Alcides Lacourt Junior - 44505N-PR	0065	0029866-08.2018.8.16.0000
Alessandro Brandalize - 31242N-PR	0052	0046143-91.2017.8.16.0014
Alessandro Koslowski - 58429N-PR	0067	0030291-35.2018.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
Alexandra Dária Pryjmak - 52399N-PR	0003	0043011-68.2017.8.16.0000
Alexandre Augusto Forcinitti Valera - 59572A-PR	0078	0025311-45.2018.8.16.0000/1
Alexandre de Almeida - 56124N-PR	0011	0015383-70.2018.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0005	0001256-68.2013.8.16.0141
	0020	0018368-63.2015.8.16.0017
	0068	0000557-08.2012.8.16.0046
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0024	0021853-20.2018.8.16.0000
Aloisio da Cruz - 56085N-PR	0032	0000161-76.1995.8.16.0159
Alvaro Augusto Cassetari - 29094N-PR	0030	0041522-93.2017.8.16.0000/1
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0008	0001738-43.2017.8.16.0119
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0033	0024033-09.2018.8.16.0000
Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR	0035	0018419-54.2017.8.16.0001/1
Anderson Mangini Armani - 36074N-PR	0071	0004222-77.2013.8.16.0052
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0062	0085408-03.2017.8.16.0014
Andrieli de Carvalho - 81787A-PR	0019	0020218-04.2018.8.16.0000
	0051	0001043-42.2016.8.16.0049
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0054	0013545-21.2016.8.16.0014
	0075	0004259-06.2017.8.16.0104
Araceli Micheletti - 73035N-PR	0062	0085408-03.2017.8.16.0014
Arinaldo Bittencourt - 30815N-PR	0029	0002961-98.2016.8.16.0108
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0004	0000196-18.2013.8.16.0058
Arival José Betinelli - 74635N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0044	0019604-71.2016.8.16.0031
Arnaldo Romualdo Martins - 6107N-PR	0027	0022191-91.2018.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0053	0002516-08.2018.8.16.0174
	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Auro da Aparecida Ramos de Mello - 9832N-PR	0034	0024123-17.2018.8.16.0000
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0038	0029492-04.2009.8.16.0001/1
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0025	0021993-54.2018.8.16.0000
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0050	0047008-85.2015.8.16.0014
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0037	0013486-41.2017.8.16.0194
Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR	0077	0003223-13.2018.8.16.0000/1
Carlos Gomes de Brito - 50539N-PR	0016	0048426-05.2012.8.16.0001
Carlos Itacir Marchioro - 46222N-PR	0004	0000196-18.2013.8.16.0058
Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR	0043	0026692-88.2018.8.16.0000
Carolina Diniz Paes - 312604N-SP	0030	0041522-93.2017.8.16.0000/1
Caroline Bittencourt da Silveira - 73005N-PR	0079	0001236-67.2015.8.16.0057
Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR	0039	0003063-71.2012.8.16.0105
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0007	0012045-88.2018.8.16.0000
César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR	0019	0020218-04.2018.8.16.0000
	0051	0001043-42.2016.8.16.0049
Cesar Otmar de Lima Thiesen - 48826N-PR	0030	0041522-93.2017.8.16.0000/1
Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR	0034	0024123-17.2018.8.16.0000
Claudete Olkoski - 52791N-PR	0034	0024123-17.2018.8.16.0000
Claudinei Savicki - 53694N-PR	0047	0009406-94.2017.8.16.0174
Claudio Henrique Stoeberl - 5792N-PR	0017	0019305-22.2018.8.16.0000
Climaco Bernardelli - 64026N-PR	0064	0029212-21.2018.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0052	0046143-91.2017.8.16.0014
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0053	0002516-08.2018.8.16.0174
	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR	0024	0021853-20.2018.8.16.0000
Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR	0079	0001236-67.2015.8.16.0057
Daniela Fialla Tavares - 60298N-PR	0003	0043011-68.2017.8.16.0000
Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
David Camargo - 26034N-PR	0023	0004984-88.2011.8.16.0044
Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR	0069	0003784-51.2013.8.16.0052
Denize Heuko - 30356N-PR	0031	0041171-23.2017.8.16.0000/2
Dheferson de Oliveira Ribeiro - 52626N-PR	0025	0021993-54.2018.8.16.0000
Diego de Mentzingen Gomes - 54048N-PR	0006	0010734-62.2018.8.16.0000
	0063	0000953-74.2016.8.16.0165
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0037	0013486-41.2017.8.16.0194
Dionizio Marcos dos Santos - 56379N-PR	0032	0000161-76.1995.8.16.0159
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0005	0001256-68.2013.8.16.0141
Edison Jose Iucksch - 18394N-PR	0022	0004024-26.2018.8.16.0000/1

Edivar Mingoti Júnior - 44886N-PR	0029	0002961-98.2016.8.16.0108
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0029	0002961-98.2016.8.16.0108
Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR	0039	0003063-71.2012.8.16.0105
Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR	0067	0030291-35.2018.8.16.0000
Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Emidio Caetano Rodrigues Junior - 26317N-PR	0034	0024123-17.2018.8.16.0000
Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR	0051	0001043-42.2016.8.16.0049
Erich Hüttner - 56868N-PR	0066	0025870-67.2013.8.16.0035
Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR	0026	0022009-08.2018.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0001	0036267-57.2017.8.16.0000
Everton Diego Giessler - 74627N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0039	0003063-71.2012.8.16.0105
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR	0001	0036267-57.2017.8.16.0000
Fabricio Dias Vital - 34210N-PR	0037	0013486-41.2017.8.16.0194
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0010	0015303-09.2018.8.16.0000
Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0082	0055063-69.2012.8.16.0001/1
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0059	0009681-46.2017.8.16.0173
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0053	0002516-08.2018.8.16.0174
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0033	0024033-09.2018.8.16.0000
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0046	0006702-14.2018.8.16.0000/1
Gilberto Cunha - 70980N-PR	0015	0019053-19.2018.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0003	0043011-68.2017.8.16.0000
	0073	0019694-96.2017.8.16.0014
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0070	0030584-05.2018.8.16.0000
Graziella da Rocha Munhoz - 53522N-PR	0077	0003223-13.2018.8.16.0000/1
Grislane Civa Piovesan - 34627N-PR	0075	0004259-06.2017.8.16.0104
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0024	0021853-20.2018.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0072	0024462-73.2018.8.16.0000/1
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0007	0012045-88.2018.8.16.0000
Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR	0055	0035557-05.2015.8.16.0001
Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Heloisa Dzyekanski - 82707N-PR	0003	0043011-68.2017.8.16.0000
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0008	0001738-43.2017.8.16.0119
	0025	0021993-54.2018.8.16.0000
Herick Pavin - 39291N-PR	0061	0001514-57.2012.8.16.0030
Herlon Marcel de Souza - 77008N-PR	0047	0009406-94.2017.8.16.0174
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0016	0048426-05.2012.8.16.0001
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0032	0000161-76.1995.8.16.0159
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0059	0009681-46.2017.8.16.0173
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0057	0001986-41.2018.8.16.0000/1
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0011	0015383-70.2018.8.16.0000
	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0074	0005285-97.2017.8.16.0117
	0083	0002492-92.2017.8.16.0148
Jair Moscardini - 12792N-PR	0082	0055063-69.2012.8.16.0001/1
Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Jander Luis Catarin - 31077N-PR	0049	0000759-15.2017.8.16.0044
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Jefferson Fiuza de Queiroz - 49008N-PR	0015	0019053-19.2018.8.16.0000
Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC	0038	0029492-04.2009.8.16.0001/1
João José Meneses Bulhões Ferro - 43027N-PR	0036	0000188-27.2017.8.16.0082
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0042	0029453-65.2013.8.16.0001
	0079	0001236-67.2015.8.16.0057
Joaquim Agnélo Cordeiro - 26808N-PR	0023	0004984-88.2011.8.16.0044
Joaquim Quirino Mendes - 34184N-PR	0009	0000675-41.2017.8.16.0132
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0016	0048426-05.2012.8.16.0001
Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR	0044	0019604-71.2016.8.16.0031
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0031	0041171-23.2017.8.16.0000/2
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0033	0024033-09.2018.8.16.0000
Jose Roberto Dutra Hagebock - 12664N-PR	0082	0055063-69.2012.8.16.0001/1
Juarez Casagrande - 46670N-PR	0025	0021993-54.2018.8.16.0000
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0054	0013545-21.2016.8.16.0014
	0075	0004259-06.2017.8.16.0104
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0083	0002492-92.2017.8.16.0148
Juliano Vargas dos Santos - 81308N-PR	0036	0000188-27.2017.8.16.0082
Julienne Perozin Garofani - 29474N-PR	0066	0025870-67.2013.8.16.0035
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0011	0015383-70.2018.8.16.0000
	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0074	0005285-97.2017.8.16.0117
	0083	0002492-92.2017.8.16.0148
Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0050	0047008-85.2015.8.16.0014
Kleber Ferreira Klen - 49534N-PR	0017	0019305-22.2018.8.16.0000
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0010	0015303-09.2018.8.16.0000
	0040	0038587-87.2007.8.16.0014/1
	0041	0038587-87.2007.8.16.0014/2
	0048	0007900-36.2010.8.16.0075
Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0067	0030291-35.2018.8.16.0000
Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR	0012	0016681-97.2018.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0040	0038587-87.2007.8.16.0014/1
	0041	0038587-87.2007.8.16.0014/2
Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0010	0015303-09.2018.8.16.0000
	0048	0007900-36.2010.8.16.0075
Lizeu Adair Berto - 24752N-PR	0057	0001986-41.2018.8.16.0000/1
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0037	0013486-41.2017.8.16.0194
	0046	0006702-14.2018.8.16.0000/1
	0066	0025870-67.2013.8.16.0035
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
Luciano Badia - 44440N-PR	0028	0022337-35.2018.8.16.0000
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0072	0024462-73.2018.8.16.0000/1
Luciano Salimene - 40401N-PR	0048	0007900-36.2010.8.16.0075
Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR	0021	0021608-09.2018.8.16.0000
Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR	0004	0000196-18.2013.8.16.0058
	0026	0022009-08.2018.8.16.0000
Luiz Alberto Valério - 22150N-PR	0031	0041171-23.2017.8.16.0000/2
Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0002	0015379-11.2016.8.16.0030
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0006	0010734-62.2018.8.16.0000
	0049	0000759-15.2017.8.16.0044
	0063	0000953-74.2016.8.16.0165
	0081	0044893-65.2017.8.16.0000/1
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0082	0055063-69.2012.8.16.0001/1
Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR	0052	0046143-91.2017.8.16.0014
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0039	0003063-71.2012.8.16.0105
Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR	0071	0004222-77.2013.8.16.0052
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0011	0015383-70.2018.8.16.0000
	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0074	0005285-97.2017.8.16.0117
	0083	0002492-92.2017.8.16.0148
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0073	0019694-96.2017.8.16.0014
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
	0029	0002961-98.2016.8.16.0108
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0019	0020218-04.2018.8.16.0000
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0050	0047008-85.2015.8.16.0014
Márcio Valério Filho - 79948N-PR	0021	0021608-09.2018.8.16.0000
Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0046	0006702-14.2018.8.16.0000/1
Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR	0052	0046143-91.2017.8.16.0014
Marco Antonio Fagundes Cunha - 23402N-PR	0038	0029492-04.2009.8.16.0001/1
Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0020	0018368-63.2015.8.16.0017
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0023	0004984-88.2011.8.16.0044
	0080	0014253-52.2009.8.16.0035
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0003	0043011-68.2017.8.16.0000
	0012	0016681-97.2018.8.16.0000
	0073	0019694-96.2017.8.16.0014
	0074	0005285-97.2017.8.16.0117
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0061	0001514-57.2012.8.16.0030
Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	0068	0000557-08.2012.8.16.0046
Maria Eugenia Campana Jakimiu - 78559N-PR	0018	0020024-04.2018.8.16.0000
Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP	0030	0041522-93.2017.8.16.0000/1
Marília Cabrera Borges - 58796N-PR	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0068	0000557-08.2012.8.16.0046
Michel Scaff Junior - 27944N-SC	0035	0018419-54.2017.8.16.0001/1
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0017	0019305-22.2018.8.16.0000
Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR	0044	0019604-71.2016.8.16.0031
Murilo Celso Ferri - 7473N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Murilo Zanetti Leal - 22864N-PR	0017	0019305-22.2018.8.16.0000
Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0069	0003784-51.2013.8.16.0052
Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR	0017	0019305-22.2018.8.16.0000
Osmar Gomes de Brito - 53469N-PR	0016	0048426-05.2012.8.16.0001
Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Paulo de Tarso Ribeiro de Castro - 22319N-PR	0043	0026692-88.2018.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0053	0002516-08.2018.8.16.0174
	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	0058	0000089-34.1995.8.16.0048
Pedro Carlos Palma - 14380N-PR	0019	0020218-04.2018.8.16.0000
	0051	0001043-42.2016.8.16.0049

Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0022	0004024-26.2018.8.16.0000/1
	0033	0024033-09.2018.8.16.0000
	0051	0001043-42.2016.8.16.0049
	0060	0019225-60.2015.8.16.0001
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0036	0000188-27.2017.8.16.0082
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0060	0019225-60.2015.8.16.0001
	0065	0029866-08.2018.8.16.0000
	0078	0025311-45.2018.8.16.0000/1
Rafael Vaz de Oliveira - 70911N-PR	0080	0014253-52.2009.8.16.0035
Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR	0059	0009681-46.2017.8.16.0173
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0038	0029492-04.2009.8.16.0001/1
Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR	0047	0009406-94.2017.8.16.0174
Ricardo Ribeiro - 42550N-PR	0064	0029212-21.2018.8.16.0000
Richart Osni Fronczak - 16984N-SC	0067	0030291-35.2018.8.16.0000
Roberto César Cabral - 47843N-PR	0049	0000759-15.2017.8.16.0044
Robson Darci Voelz - 60447N-PR	0067	0030291-35.2018.8.16.0000
Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0055	0035557-05.2015.8.16.0001
Rodrigo Yukio Nishi - 40137N-PR	0077	0003223-13.2018.8.16.0000/1
Roger Luiz Maciel - 47207N-PR	0002	0015379-11.2016.8.16.0030
Rogerio Guedes Pereira - 25011N-PR	0027	0022191-91.2018.8.16.0000
Rogerio Petronilio - 19893N-PR	0045	0002046-12.2017.8.16.0109
Rogério Raizi Belice - 40806N-PR	0036	0000188-27.2017.8.16.0082
Rosana Maria Vidolin Marques - 23025N-PR	0080	0014253-52.2009.8.16.0035
Rosangela Peres França - 23977N-PR	0039	0003063-71.2012.8.16.0105
Rosilene Scalco - 123455N-RJ	0014	0018433-07.2018.8.16.0000
Rubens Mello David - 34874N-PR	0026	0022009-08.2018.8.16.0000
Sabrina Tomazoni - 84793N-PR	0018	0020024-04.2018.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0073	0019694-96.2017.8.16.0014
	0081	0044893-65.2017.8.16.0000/1
Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR	0055	0035557-05.2015.8.16.0001
Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR	0010	0015303-09.2018.8.16.0000
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0018	0020024-04.2018.8.16.0000
	0028	0022337-35.2018.8.16.0000
	0070	0030584-05.2018.8.16.0000
Silvia Cristina Ribeiro - 51028N-PR	0064	0029212-21.2018.8.16.0000
Solange Tereza Rubinato Lima - 361912N-SP	0030	0041522-93.2017.8.16.0000/1
Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR	0042	0029453-65.2013.8.16.0001
Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR	0056	0077450-63.2017.8.16.0014
Thiago Souza Sitta - 55960N-PR	0010	0015303-09.2018.8.16.0000
Valcir Aparecido de Araujo - 68370N-PR	0040	0038587-87.2007.8.16.0014/1
	0041	0038587-87.2007.8.16.0014/2
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Valmor Rissato Gracia - 31709N-PR	0013	0017011-94.2018.8.16.0000
Vanessa Boff dos Santos - 77131N-PR	0036	0000188-27.2017.8.16.0082
Vanessa de Souza Melo - 51963N-PR	0073	0019694-96.2017.8.16.0014
Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0043	0026692-88.2018.8.16.0000
Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR	0002	0015379-11.2016.8.16.0030
Viviani Costa - 41646N-PR	0076	0000654-80.2011.8.16.0001
Wandenir de Souza - 21604N-PR	0014	0018433-07.2018.8.16.0000
Werner Schumann Junior - 55943N-PR	0023	0004984-88.2011.8.16.0044
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0037	0013486-41.2017.8.16.0194
Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR	0054	0013545-21.2016.8.16.0014

0001 0036267-57.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003366-58.2002.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Antigo Banestado - Itaú (atual).
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR.
Agravado: Gennaro Falvo, Intercabo Instaladora de Antenas de Tv Ltda - Me.
Advogado: Adriano Falvo - 52410N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0002 0015379-11.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015379-11.2016.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Agro Pecuária e Industrial Rimacla Ltda..
Advogado: Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Apelado: Raul Ricardo Garnica.
Advogado: Roger Luiz Maciel - 47207N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0003 0043011-68.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012256-61.2017.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Patricia Nascimento Sierra.
Advogado: Alexandra Dária Pryjmak - 52399N-PR, Daniela Fialla Tavares - 60298N-PR, Heloisa Dzyekanski - 82707N-PR.
Agravado: Banco Losango S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0004 0000196-18.2013.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000196-18.2013.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Itaú S.a (incorporador do Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.a), Comercio de Confecções e Calçados Ciganinha Ltda Me.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Carlos Itacir Marchioro - 46222N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Apelado: Banco Itaú S.a (incorporador do Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.a), Comercio de Confecções e Calçados Ciganinha Ltda Me.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Carlos Itacir Marchioro - 46222N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0005 0001256-68.2013.8.16.0141 - Apelação
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Cível de Realeza.
Ação Originária: 0001256-68.2013.8.16.0141 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Douglas Alberto Luvison.
Advogado: Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR.
Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Nao-padronizados.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0006 0010734-62.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0004150-81.2009.8.16.0165 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Bruna de Bernardo Foltran, Marcelo Ramacioti Borges.
Advogado: Diego de Mentzingen Gomes - 54048N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Interessado: David Zugman, Sandra Mara Wilner Zugman.
Advogado: Diego de Mentzingen Gomes - 54048N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0007 0012045-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0030016-79.2011.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Wilson Bueno Bordados-me.
Advogado: Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0008 0001738-43.2017.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0001738-43.2017.8.16.0119 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Bmg Sa, Lucimar Alves dos Reis.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa, Lucimar Alves dos Reis.
Advogado: Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0009 0000675-41.2017.8.16.0132 - Apelação
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0000675-41.2017.8.16.0132 - Incidente de Suspeição.
Apelante: Jorge da Silva Pinto Filho.
Advogado: Joaquim Quirino Mendes - 34184N-PR.
Apelado: Guenith dos Santos da Silva.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0010 0015303-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010840-79.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
Agravado: Cicero de Carvalho.
Advogado: Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR, Thiago Souza Sitta - 55960N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0011 0015383-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0005193-09.2007.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jair Antonio Wiebelling.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Alexandre de Almeida - 56124N-PR.
Interessado: Vitor Dal Posso.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0012 0016681-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0031468-60.2016.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Vaig Comércio de Rodas e Pneus Ltda. - Me, Vinicius Augusto Dias da Silva.
Advogado: Leandro Henrique Apendino - 63986N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0013 0017011-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012073-91.2013.8.16.0045 - Prestação de Contas - Exigidas.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Valmor Rissato Gracia - 31709N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Agravado: Merci e Almeida Ltda - Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0014 0018433-07.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001415-27.2004.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rudy Alvarez Filho.
Advogado: Rosilene Scalco - 123455N-RJ.
Agravado: Coamo Agroindustrial Cooperativa.
Advogado: Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR, Wandenir de Souza - 21604N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0015 0019053-19.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019928-20.2017.8.16.0001 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Tania Mara dos Santos Wolff.
Advogado: Gilberto Cunha - 70980N-PR.
Agravado: Silvano da Silva Soares.
Advogado: Jefferson Fiuza de Queiroz - 49008N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0016 0048426-05.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048426-05.2012.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Ademar Rempel, Rempel Industria e Comercio de Box Ltda - Me.
Advogado: Carlos Gomes de Brito - 50539N-PR, Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR, Osmar Gomes de Brito - 53469N-PR.
Apelado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0017 0019305-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0010321-29.2015.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dilso Jose Colpo, Rosilda Salete Bet Colpo.
Advogado: Kleber Ferreira Klen - 49534N-PR.
Agravado: Nortox S.a..
Advogado: Claudio Henrique Stoeberl - 5792N-PR.
Interessado: Armando Shuzi Toko, Herbioeste Herbicidas Ltda, Zulmar Jose Zucchi.
Advogado: Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR, Murilo Zanetti Leal - 22864N-PR, Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0018 0020024-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0000666-76.2018.8.16.0154 - Procedimento Sumário.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: João Alexandre.
Advogado: Maria Eugenia Campana Jakimiu - 78559N-PR, Sabrina Tomazoni - 84793N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0019 0020218-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0013960-58.2017.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ednalia Ortega Carvalho Negri, Eduforme Industria e Comercio de Uniformes Ltda, Laercio Luis Negri.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787A-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0020 0018368-63.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018368-63.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mario Sergio Dullo.
Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0021 0021608-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0012101-54.2016.8.16.0045 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Márcio Valério Filho - 79948N-PR.
Agravado: Domingos Martins, Marcelo Araujo Martins.
Advogado: Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0022 0004024-26.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0005763-70.2017.8.16.0064 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda.
Advogado: Edison Jose lucksch - 18394N-PR.
Embargado: Joao Paulo Fiorillo, Jose Americo Fiorillo, Jose Bavoso Fiorillo Sobrinho, Maria Isabel Bueno Fiorillo, Regina Stella Menarim Fiorillo.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0023 0004984-88.2011.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0004984-88.2011.8.16.0044 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: A Santini Comercio de Livros e Materiais Escolares Ltda - Epp.
Advogado: David Camargo - 26034N-PR, Joaquim Agnélo Cordeiro - 26808N-PR, Werner Schumann Junior - 55943N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0024 0021853-20.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045868-45.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eloa Jane Fernandes Mateus.
Advogado: Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR.
Agravado: Alexandre Pinto Guedes Dutra, Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Norte do Parana - Sicoob Norte do Parana.
Advogado: Ademir Simões - 8730N-PR, Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0025 0021993-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000807-14.2013.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: A. Cassiolato & Cia Ltda, Antonia Cassiolato de Souza, Fabiano de Souza.
Advogado: Dheferson de Oliveira Ribeiro - 52626N-PR, Juarez Casagrande - 46670N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Interessado: Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0026 0022009-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0001030-42.2013.8.16.0051 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Agravado: F. Fernandes e Fernandes Ltda - Epp.
Advogado: Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR, Rubens Mello David - 34874N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0027 0022191-91.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara Cível de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000229-83.1999.8.16.0127 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Dorival Primão.
Advogado: Rogerio Guedes Pereira - 25011N-PR.
Agravado: Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Arnaldo Romualdo Martins - 6107N-PR.
Interessado: João Parizotto Sobrinho.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0028 0022337-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002823-56.2017.8.16.0154 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Gilmar Horst.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0029 0002961-98.2016.8.16.0108 - Apelação
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0002961-98.2016.8.16.0108 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Arinaldo Bittencourt - 30815N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Apelado: Sergio Antonio Cazela.
Advogado: Edivar Mingoti Júnior - 44886N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0030 0041522-93.2017.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0011610-47.2015.8.16.0024 - Embargos à Execução.
Agravante: Oji Papéis Especiais Ltda..

Advogado: Carolina Diniz Paes - 312604N-SP, Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP, Solange Tereza Rubinato Lima - 361912N-SP.
Agravado: Alliny Fernanda de Lima Thiesen, Cesar Edmar Theisen, Thi Bobinas e Etiquetas Ltda, Wanessa Weiny de Lima Thiesen.
Advogado: Alvaro Augusto Cassetari - 29094N-PR, Cesar Otmar de Lima Thiesen - 48826N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0031 0041171-23.2017.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017690-14.2016.8.16.0017 - Monitória.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Embargado: Anderson Sanches Toro, Finin Cred Factoring Ltda..
Advogado: Luiz Alberto Valério - 22150N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0032 0000161-76.1995.8.16.0159 - Apelação
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0000161-76.1995.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Amaggi Exportação e Importação Ltda.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.
Apelado: Renato Luiz Welter.
Advogado: Aloisio da Cruz - 56085N-PR, Dionizio Marcos dos Santos - 56379N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Vânia Maria da Silva Kramer.

0033 0024033-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0000734-65.2018.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Agravante: Benedito Quintiliano da Silva Neto, Rosinaldo Aparecido Quintiliano da Silva.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Valor Sustentavel - Sicredi Valor Sustentavel Pr/sp.
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0034 0024123-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0005909-02.2015.8.16.0123 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Darci Meneguzzo.
Advogado: Emidio Caetano Rodrigues Junior - 26317N-PR.
Agravado: Priscila Necker.
Advogado: Auro da Aparecida Ramos de Mello - 9832N-PR, Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR, Claudete Olkoski - 52791N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0035 0018419-54.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018419-54.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: Taipa Securitizadora S/a.
Advogado: Michel Scaff Junior - 27944N-SC.
Embargado: Insol Intertrading do Brasil Ind e Com S/a, Luiz Sergio da Silva, Neiry Galvao da Silva, Nova Gs Participações, Rafael Galvão da Silva.
Advogado: Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0036 0000188-27.2017.8.16.0082 - Apelação
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Cível de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000188-27.2017.8.16.0082 - Embargos à Execução.
Apelante: Jose Aparecido Fernandes Moreira.
Advogado: Juliano Vargas dos Santos - 81308N-PR, Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR, Vanessa Boff dos Santos - 77131N-PR.
Apelado: Marcos Queiroz.
Advogado: João José Meneses Bulhões Ferro - 43027N-PR, Rogério Raizi Belice - 40806N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0037 0013486-41.2017.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013486-41.2017.8.16.0194 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Adriano Soares de Matos, Opinião Pesquisa e Assessoria Ltda - Me.
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Fabricio Dias Vital - 34210N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Apelado: Adriano Soares de Matos, Banco do Brasil S/a, Opinião Pesquisa e Assessoria Ltda - Me.
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Fabricio Dias Vital - 34210N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0038 0029492-04.2009.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029492-04.2009.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Belmiro Manoel Buss.
Advogado: Marco Antonio Fagundes Cunha - 23402N-PR.
Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC, Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0039 0003063-71.2012.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0003063-71.2012.8.16.0105 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Arlindo Pastor da Silva.
Advogado: Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Rosangela Peres França - 23977N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0040 0038587-87.2007.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038587-87.2007.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Embargado: Roberto C. Ferraz & Cia Ltda.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR, Valcir Aparecido de Araujo - 68370N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0041 0038587-87.2007.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038587-87.2007.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Roberto C. Ferraz & Cia Ltda.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR, Valcir Aparecido de Araujo - 68370N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0042 0029453-65.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029453-65.2013.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Maria Aparecido Azevedo.
Advogado: Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0043 0026692-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008187-81.2007.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda..
Advogado: Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR, Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Agravado: Paulo Antonio Borghi.
Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro - 22319N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0044 0019604-71.2016.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0019604-71.2016.8.16.0031 - Embargos à Execução.
Apelante: Esquadrias Metalicas Esmetur Ltda, Neuri Filipin, Pré-moldados Filipin Ltda, Samanta Caroline Filipin.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito e Investimento Terra dos Pinheirais do Parana e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Aguas Pr/sp.
Advogado: Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0045 0002046-12.2017.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0002046-12.2017.8.16.0109 - Embargos à Execução.
Apelante: Rubens Rodrigues Chaves.
Apelante Adesivo: Fernanda de Oliveira Lima, Helessandro Luis Trintinalio.
Advogado: Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR, Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR, Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Rogerio Petronilio - 19893N-PR.
Apelado: Minorgan - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
Apelado Adesivo: Rubens Rodrigues Chaves.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR, Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR, Rogerio Petronilio - 19893N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0046 0006702-14.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012103-82.2005.8.16.0021 - Liquidação por Arbitramento.
Embargante: Plastubos Industria e Comercio Ltda - Me.
Advogado: Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR, Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0047 0009406-94.2017.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0009406-94.2017.8.16.0174 - Embargos à Execução.
Apelante: Jucelei Aparecida de Oliveira, Juciane Salete de Oliveira Velho, Justino de Oliveira.
Advogado: Claudinei Savicki - 53694N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito Rural Com Interacao Solidaria do Vale das Araucarias - Cresol Vale das Araucarias.
Advogado: Herlon Marcel de Souza - 77008N-PR, Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0048 0007900-36.2010.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007900-36.2010.8.16.0075 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Ademar Barboza Mendes, Antonio Geralso Mendes Filho, Hélia Barbosa Mendes, João Barbosa Mendes, Jose Barbosa Mendes, Lélio Barbosa Mendes, Margarida de Lourdes Mendes Silva, Maria Aparecida Mendes, Maria Mendes Vilela, Nadir Barbosa

Mendes dos Santos, Sebastião Barbosa Mendes, Terezinha Barbosa Mendes Neves, Zilda Barboza Mendes de Souza.
Advogado: Luciano Salimene - 40401N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0049 0000759-15.2017.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0000759-15.2017.8.16.0044 - Monitória.
Apelante: Arte Brindes Ltda Me, Helen Elisabeth de Macedo Numao Martinelli, Jacqueline Nogueira de Araujo Martinelli, Joicy Kelly de Macedo Numão Mantovani, Lauro Marcio Martinelli, Luis Marcos Martinelli, Wagner Aparecido Mantovani.
Advogado: Jander Luis Catarin - 31077N-PR, Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0050 0047008-85.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0047008-85.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Banestado S.a., Hélio Lourenço da Silva.
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Banco Banestado S.a., Hélio Lourenço da Silva.
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0051 0001043-42.2016.8.16.0049 - Apelação
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0001043-42.2016.8.16.0049 - Embargos à Execução.
Apelante: Carlos Roberto Gazzoni, Hionete Zafalon Gazzoni.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787A-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0052 0046143-91.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046143-91.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Lener Escudero Marchi Cruz.
Advogado: Adimas André Biguinati - 66015N-PR, Alessandro Brandalize - 31242N-PR, Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR, Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Lener Escudero Marchi Cruz.
Advogado: Adimas André Biguinati - 66015N-PR, Alessandro Brandalize - 31242N-PR, Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR, Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0053 0002516-08.2018.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0002516-08.2018.8.16.0174 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Banco Itaú S/a.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Apelado: Emilda da Aparecida da Rosa dos Santos.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0054 0013545-21.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013545-21.2016.8.16.0014 - Exibição.
Apelante: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Apelado: Alvaro Luiz Presta.
Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0055 0035557-05.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0035557-05.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eixomaq Industria de Maquinas e Equipamentos Ltda Me.
Advogado: Gustavo Teixeira Villatore - 25658N-PR.
Apelado: 2a Materiais de Elétricos Ltda.
Advogado: Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR, Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0056 0077450-63.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077450-63.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Apelado: Vilson Teodoro de Souza.
Advogado: Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR, Marília Cabrera Borges - 58796N-PR, Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR, Thalyta Mendonça de Oliveira - 62293N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0057 0001986-41.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005754-37.2006.8.16.0083 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Embargante: Alumicesar Comércio e Distribuição Ltda..
Advogado: Lizeu Adair Berto - 24752N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0058 0000089-34.1995.8.16.0048 - Apelação
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000089-34.1995.8.16.0048 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Arival José Betinelli - 74635N-PR, Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR, Everton Diego Giessler - 74627N-PR, Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR, Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR, Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR.
Apelado: Leonice Joaquim Slusarski Constatino.
Advogado: Adilson de Andrade Amaral - 18142N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0059 0009681-46.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0009681-46.2017.8.16.0173 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Manoel Domingos Gomes.
Advogado: Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0060 0019225-60.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019225-60.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Eliane Macedo do Amaral, Glaucio Luiz do Amaral.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Eliane Macedo do Amaral, Glaucio Luiz do Amaral.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0061 0001514-57.2012.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001514-57.2012.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ademir de Oliveira, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR, Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Apelado: Ademir de Oliveira, Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR, Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0062 0085408-03.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0085408-03.2017.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cleber Mendes da Silva.
Advogado: Araceli Micheletti - 73035N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0063 0000953-74.2016.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Cível de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000953-74.2016.8.16.0165 - Embargos à Execução.
Apelante: David Zugman.
Advogado: Diego de Mentzingen Gomes - 54048N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0064 0029212-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0000800-30.2018.8.16.0049 - Embargos à Execução.
Agravante: Silvia Regina Barbieri.
Advogado: Climaco Bernardelli - 64026N-PR, Silvia Cristina Ribeiro - 51028N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0065 0029866-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010317-09.2018.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Silvestre dos Santos Lima, Visa do Brasil Empreendimentos Ltda.
Advogado: Alcides Lacourt Junior - 44505N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0066 0025870-67.2013.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0025870-67.2013.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Thales de Castilho Machado, Wagner e Thales Ltda Me.
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR, Erich Hüttner - 56868N-PR, Julienne Perozin Garofani - 29474N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.

Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0067 0030291-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0010112-82.2014.8.16.0174 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná-sicredi Centro Sul.
Advogado: Alessandro Koslowski - 58429N-PR, Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR, Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR, Robson Darci Voelz - 60447N-PR.
Agravado: Joao Amilton Cardozo.
Advogado: Richart Osni Fronczak - 16984N-SC.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0068 0000557-08.2012.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0000557-08.2012.8.16.0046 - Exibição.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Apelado: José Candido dos Santos.
Advogado: Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0069 0003784-51.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0003784-51.2013.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Apelado: Daniel da Silva.
Advogado: Débora Cristina de Souza Maciel - 52599N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0070 0030584-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043049-04.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Agravado: Pamela Aparecia Geremias dos Santos.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0071 0004222-77.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0004222-77.2013.8.16.0052 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR.
Apelado: Marcio Adriano Slongo.
Advogado: Anderson Mangini Armani - 36074N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

0072 0024462-73.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008182-92.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Gutierrez, Paula, Munhoz S/a Construção Civil, Matcon Fomento Comercial Ltda.
Advogado: Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR.
Agravado: Spe Hauer - Incorporadora Imobiliária Ltda..
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0073 0019694-96.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0019694-96.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Felipe Garcia Alonso, Job Terrin Junior, Laura Beijas Pedreiro Alonso,, Ruth Tresso Terrin.
Apelante Adesivo: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR, Vanessa de Souza Melo - 51963N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Apelado Adesivo: Felipe Garcia Alonso, Job Terrin Junior, Laura Beijas Pedreiro Alonso,, Ruth Tresso Terrin.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR, Vanessa de Souza Melo - 51963N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0074 0005285-97.2017.8.16.0117 - Apelação
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0005285-97.2017.8.16.0117 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Peron Auto Posto Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0075 0004259-06.2017.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0004259-06.2017.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Otomar Civa Junior Me.
Advogado: Grislane Civa Piovesan - 34627N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0076 0000654-80.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000654-80.2011.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Adriano Marques Savarin, Adriano M Savarin e Companhia Ltda.
Advogado: Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR, Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR, Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR, Viviani Costa - 41646N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR, Murilo Celso Ferri - 7473N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0077 0003223-13.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Vara Cível de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000347-37.2010.8.16.0042 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ruben de Oliveira.
Advogado: Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR, Rodrigo Yukio Nishi - 40137N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Graziella da Rocha Munhoz - 53522N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marco Antonio Massaneiro.

0078 0025311-45.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026227-28.2014.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: José Osmar Bergamasco.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera - 59572A-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0079 0001236-67.2015.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001236-67.2015.8.16.0057 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Móveis Andrade Ltda.
Advogado: Caroline Bittencourt da Silveira - 73005N-PR, Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0080 0014253-52.2009.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014253-52.2009.8.16.0035 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Bilhares Celli Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Rosana Maria Vidolin Marques - 23025N-PR.
Interessado: Centro Automotivo e Instalacoes de Gnv Auto Jardim Ltda - Me.
Advogado: Rafael Vaz de Oliveira - 70911N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0081 0044893-65.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009828-08.2016.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Embargante: Claudiane Mandelli, Iridium Industria de Confecção Ltda.
Advogado: Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0082 0055063-69.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055063-69.2012.8.16.0001 - Protesto.
Embargante: Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Embargado: Mascate Terraplanagem Ltda..
Advogado: Jair Moscardini - 12792N-PR, Jose Roberto Dutra Hagebock - 12664N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0083 0002492-92.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002492-92.2017.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Eduardo Martin & Cia Ltda - Me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível
a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Agatha Lóren Rebelato - 79805N-PR	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Alexandre Dalla Vechia - 27170N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Alexsandro de Castro Lopes dos Santos - 22851N-GO	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Aline Carneiro da Cunha Diniz Pianaro - 55335N-PR	0057	0033139-92.2018.8.16.0000
Allan Marcel Paisani - 45467N-PR	0016	0011904-69.2018.8.16.0000
Alvadir Peri Moreira - 74828N-PR	0004	0000335-41.1994.8.16.0185
Amanda Carolina Ruchinski - 86889N-PR	0040	0024871-49.2018.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0013	0010136-11.2018.8.16.0000
Amauri dos Santos Sampaio - 31035N-PR	0046	0024544-46.2015.8.16.0021/1
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR	0064	0005543-41.2015.8.16.0194/1
André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR	0055	0002879-77.2015.8.16.0116
Andréia Regina Viola - 163205N-SP	0029	0019615-28.2018.8.16.0000
	0030	0019621-35.2018.8.16.0000
Antonio Alves de Brito - 62400N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Antonio Ary Franco Cesar - 123514N-SP	0005	0003836-44.2016.8.16.0116
Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR	0007	0005688-92.2018.8.16.0000
Antonio Minoru Ashakura - 5373N-PR	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0050	0001290-05.2018.8.16.0000/2
Arlete Maria Riconi - 54471N-PR	0050	0001290-05.2018.8.16.0000/2
Arno Jung - 19585N-PR	0004	0000335-41.1994.8.16.0185
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0053	0056590-22.2013.8.16.0001
Bruna Galera - 35361A-SC	0025	0004524-55.2014.8.16.0090
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0048	0025912-68.2016.8.16.0017/1
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0039	0023573-22.2018.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0004	0000335-41.1994.8.16.0185
Carlos Lomir Janes de Souza - 15365N-PR	0051	0029788-14.2018.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0062	0000057-09.2017.8.16.0161/1
Carolina Sequinel - 51433N-PR	0065	0044930-92.2017.8.16.0000/1
Cassiano Boaventura Meurer - 45194N-PR	0028	0011184-46.2008.8.16.0035
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR	0046	0024544-46.2015.8.16.0021/1
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0062	0000057-09.2017.8.16.0161/1
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0001	0005493-40.2011.8.16.0037
	0061	0016253-06.2014.8.16.0017/1
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0048	0025912-68.2016.8.16.0017/1
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0039	0023573-22.2018.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0019	0000683-77.2012.8.16.0072/1
	0041	0025488-09.2018.8.16.0000
Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR	0036	0022599-82.2018.8.16.0000
Daniela Maria de Oliveira Lopes Grillo - 21909N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Daniela Nalio Sigliano - 184063N-SP	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
David Marlon da Silva - 55316N-PR	0048	0025912-68.2016.8.16.0017/1
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Denis Henrique Bernardino - 58321N-PR	0018	0006806-38.2007.8.16.0017
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0034	0021056-44.2018.8.16.0000
Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0044	0002171-79.2018.8.16.0000/1
Edson Goncalves - 38291N-PR	0034	0021056-44.2018.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0028	0011184-46.2008.8.16.0035
Eduardo Vieira Alvarenga - 50415N-PR	0032	0000033-78.2014.8.16.0001
Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR	0038	0016259-25.2018.8.16.0000/1
	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Elizabeth Massumi Toi - 16629N-PR	0037	0000160-79.2016.8.16.0119
Elói Contini - 53322N-PR	0009	0007839-31.2018.8.16.0000
Eloir Rodrigues - 81831N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014
Emilene Aparecida Martins e Souza - 262785N-SP	0012	0008777-26.2018.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0063	0016253-06.2014.8.16.0017/2
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0040	0024871-49.2018.8.16.0000
Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Fabiana Kolling - 57152N-PR	0034	0021056-44.2018.8.16.0000
Fabiana Silveira - 59127N-PR	0018	0006806-38.2007.8.16.0017
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0052	0024238-38.2018.8.16.0000/1
Fabio Andre Fadiga - 139961N-SP	0022	0016272-24.2018.8.16.0000
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0005	0003836-44.2016.8.16.0116
Fabricio Miguel Mendonça - 66562N-PR	0021	0001971-19.2016.8.16.0105
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0043	0000026-72.1994.8.16.0103/1
Fernando Sasaki - 45202N-PR	0058	0057037-29.2017.8.16.0014/1
Fernando Tardioli Lucio de Lima - 206727N-SP	0029	0019615-28.2018.8.16.0000
	0030	0019621-35.2018.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Flavia Helena Gomes - 54188N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Flaviano Bellinati Garcia Perez - 24102N-PR	0019	0000683-77.2012.8.16.0072/1
Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR	0053	0056590-22.2013.8.16.0001
Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR	0058	0057037-29.2017.8.16.0014/1
Francisco Jose Goncalves Costa - 14199N-GO	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Gabriel Nogueira Miranda - 51352N-PR	0058	0057037-29.2017.8.16.0014/1
Gabriela Guandalini Gatto - 80036N-PR	0035	0033873-02.2012.8.16.0017
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR	0041	0025488-09.2018.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Guilherme Gumier Motta - 351385N-SP	0009	0007839-31.2018.8.16.0000
Guilherme Henrique Schrank - 378112N-SP	0012	0008777-26.2018.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0026	0021697-63.2013.8.16.0014
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0041	0025488-09.2018.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0033	0001232-56.2013.8.16.0168/1
	0038	0016259-25.2018.8.16.0000/1
Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0019	0000683-77.2012.8.16.0072/1
Harry Friedrichsen Junior - 27584N-SC	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR	0061	0016253-06.2014.8.16.0017/1
	0063	0016253-06.2014.8.16.0017/2
Heloísa Alva Cortez Gonçalves - 51183N-PR	0037	0000160-79.2016.8.16.0119
Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
	0060	0030991-11.2018.8.16.0000/1
Igor Faggion - 84493N-PR	0031	0019806-73.2018.8.16.0000
	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	0001	0005493-40.2011.8.16.0037
Irlanet Anacleto Marques - 49419N-PR	0005	0003836-44.2016.8.16.0116
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Jader Evaristo Tonelli Peixaer - 8586N-MS	0033	0001232-56.2013.8.16.0168/1
Jamile Ernandorena dos Santos - 50258N-PR	0004	0000335-41.1994.8.16.0185
Janice Keller Araujo - 14003N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
João Antonio Ionta - 74495N-PR	0061	0016253-06.2014.8.16.0017/1
	0063	0016253-06.2014.8.16.0017/2
João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
João Fabio Azevedo e Azeredo - 182454N-SP	0007	0005688-92.2018.8.16.0000
João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR	0042	0002026-83.2010.8.16.0103/1
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR	0061	0016253-06.2014.8.16.0017/1
João Paulo da Silva - 59291N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014
João Pedro Elpidio dos Santos Américo - 85323N-PR	0013	0010136-11.2018.8.16.0000
Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP	0009	0007839-31.2018.8.16.0000
	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
	0011	0008716-68.2018.8.16.0000
	0012	0008777-26.2018.8.16.0000
	0022	0016272-24.2018.8.16.0000
	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
	0029	0019615-28.2018.8.16.0000
	0030	0019621-35.2018.8.16.0000
Joelson dos Santos Rocha - 25789N-PR	0043	0000026-72.1994.8.16.0103/1
Jordana Guimarães Danguy - 60763N-PR	0031	0019806-73.2018.8.16.0000
	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
José Aureo Bernardino - 84736N-PR	0044	0002171-79.2018.8.16.0000/1
José Carlos Severino - 34854N-PR	0065	0044930-92.2017.8.16.0000/1
José do Carmo Badaró - 14471N-PR	0001	0005493-40.2011.8.16.0037
Jose Iraja de Almeida - 27219N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0015	0010392-51.2018.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0046	0024544-46.2015.8.16.0021/1
	0066	0067903-33.2016.8.16.0014/1
Josinaldo da Silva Veiga - 22255N-PR	0036	0022599-82.2018.8.16.0000
Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR	0062	0000057-09.2017.8.16.0161/1
Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	0057	0033139-92.2018.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0026	0021697-63.2013.8.16.0014
Julio Gonzaga Andrade Neves - 298104N-SP	0007	0005688-92.2018.8.16.0000
Karen Yumi Shigueoka - 49585N-PR	0019	0000683-77.2012.8.16.0072/1
Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR	0015	0010392-51.2018.8.16.0000
Kelly Gerbiany Martarello - 28611N-PR	0064	0005543-41.2015.8.16.0194/1
Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR	0042	0002026-83.2010.8.16.0103/1

Klebber Cruz Duarte - 31271N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0035	0033873-02.2012.8.16.0017
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
Leonardo Kurpiel Junior - 45008N-PR	0055	0002879-77.2015.8.16.0116
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0060	0030991-11.2018.8.16.0000/1
Lidiane Harue Fugimoto - 81576N-PR	0028	0011184-46.2008.8.16.0035
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR	0037	0000160-79.2016.8.16.0119
Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR	0050	0001290-05.2018.8.16.0000/2
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
	0021	0001971-19.2016.8.16.0105
	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Marcela Godoy Cabral - 60996N-PR	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR	0043	0000026-72.1994.8.16.0103/1
Marcelo Keiiti Matsuguma - 23167N-PR	0037	0000160-79.2016.8.16.0119
Marcius Gimenes de Souza - 74434N-PR	0056	0010276-28.2017.8.16.0017
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0003	0009830-10.2016.8.16.0001
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Marcos Moreira - 65837N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0057	0033139-92.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0039	0023573-22.2018.8.16.0000
Maria Lucilia Gomes - 29579N-PR	0013	0010136-11.2018.8.16.0000
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0036	0022599-82.2018.8.16.0000
Mariane Cardoso Macarevich - 30264N-RS	0057	0033139-92.2018.8.16.0000
Maurício Guimarães - 50417N-PR	0032	0000033-78.2014.8.16.0001
Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR	0055	0002879-77.2015.8.16.0116
Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR	0002	0040270-55.2017.8.16.0000
	0003	0009830-10.2016.8.16.0001
Micheli de Lima Rodrigues - 55707N-PR	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Michelle da Rosa Bittencourt - 78774N-PR	0008	0048294-30.2017.8.16.0014
Mirtes Regina Guimarães Danguy - 62326N-PR	0031	0019806-73.2018.8.16.0000
	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0019	0000683-77.2012.8.16.0072/1
Natcha Selvo do Nascimento - 60059N-PR	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
Norman Prochet Neto - 57887N-PR	0047	0068622-49.2015.8.16.0014/1
Orelio de Oliveira - 43604N-PR	0032	0000033-78.2014.8.16.0001
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0052	0024238-38.2018.8.16.0000/1
Paloma da Rocha Ilnicki Pacheco - 91640N-PR	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR	0020	0041652-83.2017.8.16.0000/2
Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR	0038	0016259-25.2018.8.16.0000/1
	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR	0035	0033873-02.2012.8.16.0017
Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	0056	0010276-28.2017.8.16.0017
Pio Carlos Freiria Junior - 50945N-PR	0052	0024238-38.2018.8.16.0000/1
Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR	0044	0002171-79.2018.8.16.0000/1
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0040	0024871-49.2018.8.16.0000
Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR	0009	0007839-31.2018.8.16.0000
	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
	0011	0008716-68.2018.8.16.0000
	0012	0008777-26.2018.8.16.0000
	0022	0016272-24.2018.8.16.0000
	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
	0029	0019615-28.2018.8.16.0000
	0030	0019621-35.2018.8.16.0000
Raphaela Camara Angelozi - 69946N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Raquel Cristina Rockenbach Bleich - 7655N-MT	0020	0041652-83.2017.8.16.0000/2
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0008	0048294-30.2017.8.16.0014
Renato de Oliveira - 31057N-PR	0010	0008443-89.2018.8.16.0000
	0011	0008716-68.2018.8.16.0000
	0023	0016939-10.2018.8.16.0000
	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR	0053	0056590-22.2013.8.16.0001
Ricardo Donald Pereira - 27336N-PR	0061	0016253-06.2014.8.16.0017/1
	0063	0016253-06.2014.8.16.0017/2
Ricardo Gonçalves Teixeira Junior - 88286N-PR	0007	0005688-92.2018.8.16.0000
Richardt André Albrecht - 53186N-PR	0020	0041652-83.2017.8.16.0000/2
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0015	0010392-51.2018.8.16.0000
Roberto Carlos Carvalho Waldemar - 124436N-SP	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0033	0001232-56.2013.8.16.0168/1
	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Rodrigo Moreno de Oliveira - 199104N-SP	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0041	0025488-09.2018.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0051	0029788-14.2018.8.16.0000
Rômulo Colvara - 44798N-PR	0014	0005321-86.2014.8.16.0104
Rosangela da Rosa Correa - 30820N-RS	0057	0033139-92.2018.8.16.0000
Rosani Rotta Moretti - 19718N-PR	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Samara Bartole da Silva - 345158N-SP	0022	0016272-24.2018.8.16.0000
Samuel Ferreira Xalao - 16061N-PR	0031	0019806-73.2018.8.16.0000
	0045	0026530-93.2018.8.16.0000
Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR	0066	0067903-33.2016.8.16.0014/1
Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Sebastiao Seiji Tokunaga - 24383N-PR	0047	0068622-49.2015.8.16.0014/1
Sergio Schulze - 31034N-PR	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
	0018	0006806-38.2007.8.16.0017
Silvio Seguro - 15310N-PR	0017	0012255-42.2018.8.16.0000
Simoni Januaria de Lima Silva - 68408N-PR	0059	0000080-92.2011.8.16.0151
Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Soraia Giovana Ladeia Forcelini - 91356N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014
Suely Aparecida Morro Chamilete - 13214N-PR	0025	0004524-55.2014.8.16.0090
Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0009	0007839-31.2018.8.16.0000
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	0047	0068622-49.2015.8.16.0014/1
Tania Fatima Riconi Tacca - 62559N-PR	0050	0001290-05.2018.8.16.0000/2
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0004	0000335-41.1994.8.16.0185
Tatiane Boneto Pinheiro - 52753N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014
Thaís Alcantara Sant'ana - 51806N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0035	0033873-02.2012.8.16.0017
Thiago de Faria - 32554N-PR	0027	0019302-67.2018.8.16.0000
Valdemar Bernardo Jorge - 25688N-PR	0006	0031093-98.2016.8.16.0001
Victor Daniel Moretti - 20760N-PR	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0011	0008716-68.2018.8.16.0000
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0024	0018519-75.2018.8.16.0000
Wendel Silva Antunes - 54699N-PR	0054	0011100-72.2017.8.16.0021
Wilian Roque Borges - 62044N-PR	0053	0056590-22.2013.8.16.0001
Wilson Jose Duraes - 73736N-PR	0049	0054949-86.2015.8.16.0014

0001 0005493-40.2011.8.16.0037 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0005493-40.2011.8.16.0037 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Rosemir Silva Vasconcelos.
Advogado: Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR.
Apelado: Santander Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0002 0040270-55.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028426-08.2017.8.16.0001 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Agravante: Daniela Fiamoncini.
Advogado: Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR.
Agravado: Mauricio Nissel de Carvalho e Silva, Trata Laser Clínica de Estética Ltda.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0003 0009830-10.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009830-10.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniela Fiamoncini.
Advogado: Michele Le Brun de Vielmond - 45509N-PR.
Apelado: Trata Laser Clínica de Estética Ltda.
Advogado: Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0004 0000335-41.1994.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000335-41.1994.8.16.0185 - Prestação de Contas - Oferecidas.
Apelante: Arno Jung.
Advogado: Arno Jung - 19585N-PR.
Apelado: V R Construcoes Ltda, V R Construçoes Ltda.
Advogado: Alvadir Peri Moreira - 74828N-PR, Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Jamile Ernandorena dos Santos - 50258N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0005 0003836-44.2016.8.16.0116 - Apelação
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0003836-44.2016.8.16.0116 - Procedimento Sumário.
Apelante: Denise Dallegrave.
Advogado: Irlanet Anacleto Marques - 49419N-PR.
Apelado: Assurant Seguradora S.a., Electrolux do Brasil S/a.
Advogado: Antonio Ary Franco Cesar - 123514N-SP, Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0006 0031093-98.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031093-98.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.

Apelante: Agostinho Bruno Zibetti, Marcia Martins Tessari Zibetti, Rodolatina Logistica S.a..
Advogado: Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR, Marcela Godoy Cabral - 60996N-PR, Valdemar Bernardo Jorge - 25688N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Pan Arrendamento Mercantil S.a..
Advogado: Harry Friedrichsen Junior - 27584N-SC, Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0007 0005688-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0002205-86.2017.8.16.0033 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Lume Serviços de Tecnologia Ltda.
Advogado: Antonio Carlos S. Veiga - 54342N-PR, Ricardo Gonçalves Teixeira Junior - 88286N-PR.
Agravado: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
Advogado: João Fabio Azevedo e Azeredo - 182454N-SP, Julio Gonzaga Andrade Neves - 298104N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0008 0048294-30.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0048294-30.2017.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Degilvan Prado de Almeida.
Advogado: Michelle da Rosa Bittencourt - 78774N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0009 0007839-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Elói Contini - 53322N-PR, Tadeu Cerbaro - 47047N-PR.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Agro Industrial Ltda.
Advogado: Guilherme Gumier Motta - 351385N-SP, Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0010 0008443-89.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Plantar Comercio de Insumos Ltda.
Advogado: Antonio Minoru Ashakura - 5373N-PR, Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Natcha Selvo do Nascimento - 60059N-PR.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP, Renato de Oliveira - 31057N-PR.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0011 0008716-68.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Oswaldo Pitol.
Advogado: Viniccius Feriato - 43748N-PR.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP, Renato de Oliveira - 31057N-PR.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0012 0008777-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Agroceres Pic Matrizes de Suinos Ltda., Agroceres Pic Suinos Ltda., Agroceres Pig Suinos.
Advogado: Emilene Aparecida Martins e Souza - 262785N-SP, Guilherme Henrique Schrank - 378112N-SP.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0013 0010136-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002965-58.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Ronaldo Julios de Souza.
Advogado: João Pedro Elpidio dos Santos Américo - 85323N-PR.
Agravado: Embracon Administradora de Consorcio Ltda.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Maria Lucilia Gomes - 29579N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0014 0005321-86.2014.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0005321-86.2014.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Município de Rio Bonito do Iguaçu/pr.
Advogado: Rômulo Colvara - 44798N-PR.
Apelado: Adao Ribeiro de Freitas, Loiri Oliveira Cristo.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0015 0010392-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0014245-03.2017.8.16.0033 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Simone Lima Nakanura Dente.
Advogado: Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0016 0011904-69.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Cível de Reserva.
Ação Originária: 0001892-86.2017.8.16.0143 - Consignação em Pagamento.
Agravante: Luiz Felipe Neves - Me.
Advogado: Allan Marcel Paisani - 45467N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0017 0012255-42.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0005404-11.2015.8.16.0026 - Recuperação Judicial.
Agravante: Metalurgica Nova Gam Ltda.
Advogado: Antonio Alves de Brito - 62400N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Banco Santander (brasil) S.a., Caixa Econômica Federal, César Transportes, Guindastes e Equipamentos Ltda., Comércio de Tintas Material Elétrico e Hidráulico Verginia Ltda., Eletro Comercial Reymaster Ltda, Estado do Paraná, Gerson Antonio Maletski, Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo, Marcos Moreira, Município de Campo Largo/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Taim Cade Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., Transportadora Cruz de Malta Ltda.
Advogado: Alexandre Dalla Vechia - 27170N-PR, Alexsandro de Castro Lopes dos Santos - 22851N-GO, Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR, Daniela Maria de Oliveira Lopes Grillo - 21909N-PR, Daniela Nalio Sigliano - 184063N-SP, Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR, Francisco Jose Goncalves Costa - 14199N-GO, Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Jose Iraja de Almeida - 27219N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Marcos Moreira - 65837N-PR, Raphaela Camara Angelozi - 69946N-PR, Silvio Seguro - 15310N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0018 0006806-38.2007.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006806-38.2007.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Fabiana Silveira - 59127N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR.
Apelado: Manoel Perdigao.
Advogado: Denis Henrique Bernardino - 58321N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0019 0000683-77.2012.8.16.0072/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0000683-77.2012.8.16.0072 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Luis Roberto da Silva.
Advogado: Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Karen Yumi Shigueoka - 49585N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Flaviano Bellinati Garcia Perez - 24102N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0020 0041652-83.2017.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022668-48.2017.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: José Maria Otávio Martins Duarte Ltda..
Advogado: Raquel Cristina Rockenbach Bleich - 7655N-MT.
Agravado: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR, Richardt André Albrecht - 53186N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0021 0001971-19.2016.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0001971-19.2016.8.16.0105 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: A.C.F.e.I.S..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Apelado: J.V..
Advogado: Fabricio Miguel Mendonça - 66562N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0022 0016272-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Dhl Global Forwarding (brazil) Logistics Ltda..

Advogado: Fabio Andre Fadiga - 139961N-SP, Samara Bartole da Silva - 345158N-SP.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0023 0016939-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP, Renato de Oliveira - 31057N-PR.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0024 0018519-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0002627-46.2013.8.16.0148 - Recuperação Judicial.
Agravante: California Loteadora e Incorporadora Ltda., California Materiais Para Construção Ltda, Silva & Silva Construção Ltda (depósito Califórnia).
Advogado: Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR, Flavia Helena Gomes - 54188N-PR, Thaís Alcantara Sant'ana - 51806N-PR.
Interessado: Banco Bradesco, Banco Caterpillar S.a., Banco do Brasil S/a, Banco Santander (brasil) S.a., Caixa Economica Federal, Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Norte do Parana - Sicoob Norte do Parana, Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp, Estado do Paraná, Itau Unibanco S.a., João Dionysio Rodrigues Neto, Jorge Dias Paiva, Município de Rolândia/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Jose Iraja de Almeida - 27219N-PR, João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR, Roberto Carlos Carvalho Waldemar - 124436N-SP, Rodrigo Moreno de Oliveira - 199104N-SP, Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR, Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR, Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR, Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0025 0004524-55.2014.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0004524-55.2014.8.16.0090 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Avibrasil Indústria e Comércio de Equipamentos Avícolas Ltda.
Advogado: Bruna Galera - 35361A-SC.
Apelado: Claudina Maria Brandão.
Advogado: Suely Aparecida Morro Chamilete - 13214N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0026 0021697-63.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021697-63.2013.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aparecido Roma, Eduardo da Quinta Perez, João Clovis dos Santos, Maria da Silva Roma, Sandra Regina Rodrigues Perez.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR.
Apelado: Aparecido Roma, Eduardo da Quinta Perez, João Clovis dos Santos, Maria da Silva Roma, Sandra Regina Rodrigues Perez.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR, Juliano Tomanaga - 24469N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0027 0019302-67.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Janice Keller Araujo - 14003N-PR, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP, Renato de Oliveira - 31057N-PR.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0028 0011184-46.2008.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011184-46.2008.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Florença Veiculos S/a.
Advogado: Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR, Lidiane Harue Fugimoto - 81576N-PR.
Apelado: Rosangela Cieslak Lazarin Wolff.
Advogado: Cassiano Boaventura Meurer - 45194N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0029 0019615-28.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: Bunge Alimentos S/a.
Advogado: Andréia Regina Viola - 163205N-SP, Fernando Tardioli Lucio de Lima - 206727N-SP.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0030 0019621-35.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0025258-69.2016.8.16.0021 - Recuperação Judicial.
Agravante: M. Cassab Comércio e Indústria Ltda.
Advogado: Andréia Regina Viola - 163205N-SP, Fernando Tardioli Lucio de Lima - 206727N-SP.
Agravado: Cuiaba Agro Avicola, Frigorifico Sulbrasil Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola S/a, Globoaves São Paulo Agroavicola Ltda, Globosuinos Agropecuaria S/a, Interaves Agropecuária Ltda, Kaefer Administração e Participações S/a, Kaefer Agro Industrial Ltda, Kaefer Industrial de Alimentos Ltda., Verok Agricultura e Pecuária Ltda.
Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP.
Interessado: Drp Cálculos Financeiros Ltda Me.
Advogado: Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0031 0019806-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0006441-53.2018.8.16.0031 - Imissão na Posse.
Agravante: Ricardo Centenaro Soerensen.
Advogado: Samuel Ferreira Xalao - 16061N-PR.
Agravado: Nutrivale Refeicoes Empresariais Eireli - Me.
Advogado: Igor Faggion - 84493N-PR, Jordana Guimarães Danguy - 60763N-PR, Mirtes Regina Guimarães Danguy - 62326N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0032 0000033-78.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000033-78.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Nivaldo Sergio Rodrigues, Sandra Mara Antoniw Rodrigues.
Advogado: Orelio de Oliveira - 43604N-PR.
Apelado: Consport Construcao Civil e Com. de Telas e Arames Ltda.
Advogado: Eduardo Vieira Alvarenga - 50415N-PR, Maurício Guimarães - 50417N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0033 0001232-56.2013.8.16.0168/1 - Agravo Interno
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0001232-56.2013.8.16.0168 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Omni S/a Cfi - Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Agravado: Leonil Alves Reina.
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixaer - 8586N-MS.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0034 0021056-44.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0000848-92.2017.8.16.0026 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cajoti Obras e Transportes Ltda.
Advogado: Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR, Edson Goncalves - 38291N-PR.
Agravado: Vadislava da Rosa.
Advogado: Fabiana Kolling - 57152N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0035 0033873-02.2012.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0033873-02.2012.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Apelante Adesivo: Marcio Divino da Silva.
Advogado: Gabriela Guandalini Gatto - 80036N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR, Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Apelado: Marcio Divino da Silva.
Apelado Adesivo: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Gabriela Guandalini Gatto - 80036N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Paulo Teixeira Martins - 52711N-PR, Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Interessado: Eliseu Cerqueira Leite.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0036 0022599-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000149-12.1997.8.16.0056 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Fratello Incorporações Imobiliárias Ltda.
Advogado: Daniela Forin Rodrigues Linhares - 40294N-PR, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR.
Agravado: Alcides Lourenço da Cunha, Dario Silva David, Francisco Ferreira Galvao, Gileno de Jesus Candido, Iliandra Pereira Camargo, Ilzeline da Luz Araujo, José Lúcio Correa, Jose Rosner Cordeiro, Leonice Silva, Luciano Solon de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira, Orlando Gomes de Oliveira, Patricia Augusto da Costa, Paulo Canuto da Paixão, Pedro Pereira Fermino, Regiane Ferreira Galvão Martins, Rosilene Moreira, Rosney Ferreira Gomes, Valdecir de Jesus Camargo, Vilmara Gonçalves da Costa Candido, Walter de Souza.
Advogado: Josinaldo da Silva Veiga - 22255N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0037 0000160-79.2016.8.16.0119 - Apelação
Comarca: Nova Esperança.

Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000160-79.2016.8.16.0119 - Nunciação de Obra Nova.
Apelante: José Mauro Garcia Pasquini.
Advogado: Elizabeth Massumi Toi - 16629N-PR, Marcelo Keiiti Matsuguma - 23167N-PR.
Apelado: Alvaro Cezar Gonçalves, Sergio Luiz Gonçalves.
Advogado: Heloísa Alva Cortez Gonçalves - 51183N-PR, Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0038 0016259-25.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Cível de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0000565-71.2018.8.16.0111 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: A.C.F.e.I.S..
Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR.
Agravado: S.C.d.M..
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0039 0023573-22.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001670-10.2015.8.16.0040 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Cecília Venturni de Menezes Pereira, Claudinei Cleber Pereira.
Advogado: Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR.
Agravado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0040 0024871-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0011069-16.2003.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Petrobras Distribuidora S a.
Advogado: Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR.
Agravado: Auto Posto 51 Ltda, Ozorio Nunes de Souza, Rosalvo Tavares da Silva.
Advogado: Amanda Carolina Ruchinski - 86889N-PR, Estevao Ruchinski - 25069A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0041 0025488-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019428-81.2009.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR.
Agravado: Elias dos Santos.
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0042 0002026-83.2010.8.16.0103/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0002026-83.2010.8.16.0103 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Jucimara Kinage.
Advogado: João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR.
Embargado: Edneas dos Santos, Laura Alves dos Santos.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0043 0000026-72.1994.8.16.0103/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0000026-72.1994.8.16.0103 - Demarcação / Divisão.
Embargante: Fany Magalhães Maciel, Odete Maciel Magalhães.
Advogado: Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR, Joelson dos Santos Rocha - 25789N-PR.
Embargado: Daniel Vittorio Vitali, Eunice do Rocio Cordeiro Magalhães Zarur, Heluiza Emilia Magalhães Ribas, Henrique Manoel Cordeiro Magalhães, Jorge Zarur Junior, Lourdes Maria Magalhães Vitali, Maria de Lourdes Bianchini Magalhães, Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, Neiton Jose Ribas, Vera Beatriz Magalhaes Batista.
Advogado: Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0044 0002171-79.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006854-33.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: C.W.d.N., J.A.W.d.N..
Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR.
Embargado: O.M.W.d.N., V.W.d.N..
Advogado: José Aureo Bernardino - 84736N-PR, Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0045 0026530-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0006830-38.2018.8.16.0031 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Debora Modolon da Silva Soerensen, Ricardo Centenaro Soerensen, Soerensen e Cia Ltda.
Advogado: Paloma da Rocha Ilnicki Pacheco - 91640N-PR, Samuel Ferreira Xalao - 16061N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a, Nutrivale Refeicoes Empresariais Eireli - Me.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Igor Faggion - 84493N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Jordana Guimarães Danguy - 60763N-PR, Mirtes Regina Guimarães Danguy - 62326N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0046 0024544-46.2015.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024544-46.2015.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Rodobens Negócios Imobiliários S/a.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Embargado: Adriano Rodrigues de Andrade.
Advogado: Amauri dos Santos Sampaio - 31035N-PR, Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0047 0068622-49.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068622-49.2015.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ivone Akemi Akagi.
Advogado: Sebastiao Seiji Tokunaga - 24383N-PR.
Embargado: Alexandre Amancio dos Santos, Andrea Lins Marquezi Santos.
Advogado: Norman Prochet Neto - 57887N-PR, Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0048 0025912-68.2016.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025912-68.2016.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Design Empreendimentos Ltda.
Advogado: Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Embargado: Daniella Moretti Andreotti Marques Dias Mollinari, Rosemeire Mollinari.
Advogado: David Marlon da Silva - 55316N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0049 0054949-86.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0054949-86.2015.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: R.Q..
Advogado: Eloir Rodrigues - 81831N-PR, Soraia Giovana Ladeia Forcelini - 91356N-PR, Wilson Jose Duraes - 73736N-PR.
Apelado: F.d.A., L.A.d.A., M.A.P.d.A..
Advogado: João Paulo da Silva - 59291N-PR, Klebber Cruz Duarte - 31271N-PR, Tatiane Boneto Pinheiro - 52753N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0050 0001290-05.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001067-75.1997.8.16.0004 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Falkentur Transportes e Turismo Ltda.
Advogado: Arlete Maria Riconi - 54471N-PR, Tania Fatima Riconi Tacca - 62559N-PR.
Embargado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Fabian Schweitzer.

0051 0029788-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019661-05.2014.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eric de Oliveira Santos, Gilmar Michels.
Advogado: Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Agravado: Transporte Rodoviário 1500 Ltda.
Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza - 15365N-PR.
Interessado: Peninsula International S/a - em Recuparação Judicial.
Advogado: Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0052 0024238-38.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0003854-59.2018.8.16.0160 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Diego de Matos Camilo.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Pio Carlos Freiria Junior - 50945N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Francisco Carlos Jorge.

0053 0056590-22.2013.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056590-22.2013.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ariel Surasan Turra Cani, Maria Cristina Pedrollo Cani.
Advogado: Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR, Wilian Roque Borges - 62044N-PR.
Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Ricardo Costa Bruno - 26321N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0054 0011100-72.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0011100-72.2017.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Consorcio Nacional Volkswagen Ltda., Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Apelado: Consorcio Nacional Volkswagen Ltda., Mapfre Seguros Gerais S.a., Osni Luiz Sinhorim.
Advogado: Agatha Lóren Rebelato - 79805N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Rosani Rotta Moretti - 19718N-PR, Victor Daniel Moretti - 20760N-PR, Wendel Silva Antunes - 54699N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0055 0002879-77.2015.8.16.0116 - Apelação
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0002879-77.2015.8.16.0116 - Usucapião.
Apelante: Alessandra Maria dos Santos Kurpiel, Leonardo Kurpiel Junior.

Advogado: Leonardo Kurpiel Junior - 45008N-PR.
Apelado: Lorenza Emilia Clerch Alcaraz.
Interessado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0056 0010276-28.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010276-28.2017.8.16.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
Apelado: Wladimir Willians Gui.
Advogado: Marcius Gimenes de Souza - 74434N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0057 0033139-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000580-68.2007.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Roseli Fernandes Ceranto.
Advogado: Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Rosangela da Rosa Correa - 30820N-RS.
Interessado: Banco Hsbc S.a..
Advogado: Aline Carneiro da Cunha Diniz Pianaro - 55335N-PR, Mariane Cardoso Macarevich - 30264N-RS.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

0058 0057037-29.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057037-29.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Fabio Ferreira Sanches.
Advogado: Fernando Sasaki - 45202N-PR, Gabriel Nogueira Miranda - 51352N-PR.
Embargado: Quadra Construtora Ltda.
Advogado: Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0059 0000080-92.2011.8.16.0151 - Apelação
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0000080-92.2011.8.16.0151 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eduardo Ribeiro de Santana.
Advogado: Micheli de Lima Rodrigues - 55707N-PR, Simoni Januaria de Lima Silva - 68408N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto - 64915A-PR, Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC, Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0060 0030991-11.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0004294-87.2017.8.16.0193 - Recuperação Judicial.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR.
Embargado: Wg Distribuidora de Carnes Ltda..
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0061 0016253-06.2014.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016253-06.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR, João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR.
Embargado: J R Sigolo Materiais de Construção Me.
Advogado: Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR, João Antonio Ionta - 74495N-PR, Ricardo Donald Pereira - 27336N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0062 0000057-09.2017.8.16.0161/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Cível de Sengés.
Ação Originária: 0000057-09.2017.8.16.0161 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Dayana de Souza.
Advogado: Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR, Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR.
Embargado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Carolina Heinz Haack - 68604N-RS.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0063 0016253-06.2014.8.16.0017/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016253-06.2014.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Shark Máquinas Para Construção Ltda.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR.
Embargado: J R Sigolo Materiais de Construção Me.
Advogado: Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR, João Antonio Ionta - 74495N-PR, Ricardo Donald Pereira - 27336N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0064 0005543-41.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005543-41.2015.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Login Transporte Nacionais e Internacionais Ltda.
Advogado: Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR.
Embargado: Bigolin Materiais de Construção Ltda.
Advogado: Kelly Gerbiany Martarello - 28611N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0065 0044930-92.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009062-73.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Embargante: João Ricardo Wilson Brandt.
Advogado: José Carlos Severino - 34854N-PR.
Embargado: Josuê Bruginski de Paula.
Advogado: Carolina Sequinel - 51433N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

0066 0067903-33.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0067903-33.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Terra Nova Rodobens Marajó Incorporadora Imobiliária Londrina II - Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Embargado: Rui Henrique dos Santos, Thais da Costa Marques.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2018.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível a realizar-se em 26/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abel de Souza Morangueira - 25198N-PR	0013	0010161-61.2014.8.16.0130
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Adriana Corrêa Leite - 47736N-PR	0014	0001965-77.2011.8.16.0043
Adriano Américo Bedenko Martins - 73539N-PR	0067	0017497-81.2015.8.16.0001
Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR	0017	0000379-56.2016.8.16.0131
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0027	0017687-97.2018.8.16.0014
	0036	0001422-06.2018.8.16.0148
	0044	0024617-76.2018.8.16.0000
	0054	0079328-23.2017.8.16.0014/1
	0081	0002889-05.2018.8.16.0056
	0082	0000308-87.2018.8.16.0162
Adriano Zaitter - 47325N-PR	0021	0057382-29.2016.8.16.0014
Aldreen Villas Bôas Giunta - 71220N-PR	0006	0008127-47.2016.8.16.0194
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0018	0002045-51.2011.8.16.0072
Alessandra da Silva Bueno - 86643N-PR	0063	0028678-77.2018.8.16.0000
Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS	0027	0017687-97.2018.8.16.0014
	0081	0002889-05.2018.8.16.0056
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR	0056	0001900-73.2017.8.16.0075
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0035	0020203-35.2018.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0048	0030586-84.2009.8.16.0001
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0080	0000955-40.2017.8.16.0058
Aline Neves Bernardes - 71614N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Alisson Anthony Wandscheer - 47257N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Aloisio Cansian - 7068N-PR	0004	0001311-80.2015.8.16.0001
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0040	0036664-64.2014.8.16.0019
	0067	0017497-81.2015.8.16.0001
Amarilis Cerizze Cerazo Vogas - 103509N-MG	0011	0002773-04.2017.8.16.0001
Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR	0039	0008316-56.2015.8.16.0001
Ana Gabriela Ferreira de Oliveira - 75423N-PR	0013	0010161-61.2014.8.16.0130
Ana Keila Schelbauer - 44221N-PR	0040	0036664-64.2014.8.16.0019
Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR	0006	0008127-47.2016.8.16.0194
Ana Paula Rodrigues Alves - 53764N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Anderson Cruz Taveira - 66761N-PR	0021	0057382-29.2016.8.16.0014
Anderson Jose Molinari - 75043N-PR	0022	0001729-80.2015.8.16.0142
	0023	0001831-05.2015.8.16.0142
	0024	0001557-41.2015.8.16.0142
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0057	0026298-81.2018.8.16.0000
Andressa Miwa Adachi - 68976N-PR	0031	0009294-23.2015.8.16.0069
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0008	0017108-43.2008.8.16.0001
	0009	0037207-66.2011.8.16.0021
	0036	0001422-06.2018.8.16.0148
	0082	0000308-87.2018.8.16.0162

Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0018	0002045-51.2011.8.16.0072
Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR	0035	0020203-35.2018.8.16.0000
Antonio Josué Meister Munhoz - 56348N-PR	0002	0030575-79.2014.8.16.0001
Arao dos Santos - 26613A-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Armando Vieira Laranjeiro - 38101N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Assione Santos - 50454A-PR	0041	0001968-53.2017.8.16.0162
	0069	0001013-22.2017.8.16.0162
Balduino Petro Filho - 59269N-PR	0070	0005933-06.2018.8.16.0000/1
Bárbara M Moraes Luz - 69502N-PR	0057	0026298-81.2018.8.16.0000
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	0001	0001819-75.2015.8.16.0017
Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR	0045	0024675-79.2018.8.16.0000
Bruno Gnoato Moreli - 55557N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Carina Sanches Heidemann - 78799N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0050	0000178-65.1996.8.16.0131/1
	0051	0000178-65.1996.8.16.0131/2
	0052	0000040-35.1995.8.16.0131/1
	0053	0000040-35.1995.8.16.0131/2
	0072	0018545-73.2018.8.16.0000/1
Carlos Anselmo Corrêa Júnior - 50876N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0069	0001013-22.2017.8.16.0162
Carlos Aurélio Bancke - 43341N-PR	0046	0041314-12.2017.8.16.0000/2
Carlos José Damos Cardoso - 67138N-PR	0031	0009294-23.2015.8.16.0069
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0075	0009539-56.2013.8.16.0052
Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Cìcero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR	0078	0030443-51.2016.8.16.0001
Cintia Cristiane Sayoko Amano - 44408N-PR	0009	0037207-66.2011.8.16.0021
Clara Vainboim - 58972N-PR	0016	0055964-37.2012.8.16.0001
Claudete da Silva - 58963N-PR	0002	0030575-79.2014.8.16.0001
Cleber da Silva Barbosa - 18686N-PR	0005	0018185-72.2014.8.16.0035
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0020	0010669-88.2017.8.16.0069
Daisy Claudia Pinto - 68276N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Daniel Dammski Hackbart - 42298N-PR	0055	0013325-04.2009.8.16.0035/1
Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	0058	0002595-40.2013.8.16.0116/1
Dejaime José Turin Filho - 43584N-PR	0075	0009539-56.2013.8.16.0052
Denize Heuko - 30356N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Denize Renata Portugal Lino da Silva - 44707N-PR	0008	0017108-43.2008.8.16.0001
Deolindo Antonio Novo - 16966N-PR	0031	0009294-23.2015.8.16.0069
Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR	0029	0007363-20.2015.8.16.0025/1
	0032	0007363-20.2015.8.16.0025/2
Diego Fernandes Saraiva - 76000N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Diego Motta Ramos - 70509N-PR	0025	0001259-53.2016.8.16.0194
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0079	0036153-84.2018.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0017	0000379-56.2016.8.16.0131
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0039	0008316-56.2015.8.16.0001
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0033	0010998-23.2011.8.16.0001
	0038	0021793-47.2018.8.16.0000
	0070	0005933-06.2018.8.16.0000/1
Eduardo Jose Fumis Faria - 37102N-PR	0008	0017108-43.2008.8.16.0001
Eduardo Marcelo Pinotti - 43765N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR	0025	0001259-53.2016.8.16.0194
Eduardo Reis Magalhães - 57724N-PR	0063	0028678-77.2018.8.16.0000
Eliza Schiavon - 44480N-PR	0059	0000794-12.2014.8.16.0098
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0027	0017687-97.2018.8.16.0014
	0081	0002889-05.2018.8.16.0056
Erich Augusto Sebastião Fernandes - 78223N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Fábio Chicaroli - 41735N-PR	0010	0001234-19.2015.8.16.0180
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Fabio Korenblum - 68743A-PR	0029	0007363-20.2015.8.16.0025/1
	0032	0007363-20.2015.8.16.0025/2
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR	0064	0062398-61.2016.8.16.0014/1
Fabio Vinicio Mendes - 48854N-PR	0062	0000720-71.2014.8.16.0125
Fernanda Andreazza - 22749N-PR	0068	0000927-02.2005.8.16.0185
Fernanda Portugal Vallim - 44599N-PR	0021	0057382-29.2016.8.16.0014
Fernanda Torrecilhas de Souza - 53544N-PR	0049	0063704-65.2016.8.16.0014
Fernanda Vanini Ibrahim Penteado - 48833N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Fernando Denis Martins - 182424N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Fernando Schlieper - 34960N-PR	0011	0002773-04.2017.8.16.0001
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0043	0005590-91.2015.8.16.0104
	0073	0003429-63.2014.8.16.0001/1
Flaviano de Matos - 53838N-PR	0043	0005590-91.2015.8.16.0104
Francieli Dias - 37608N-PR	0072	0018545-73.2018.8.16.0000/1
Francielli Garcia Serra - 50205N-PR	0070	0005933-06.2018.8.16.0000/1
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Gabriela Delazeri - 85212N-PR	0006	0008127-47.2016.8.16.0194
Gabriella Simonetti Bevilaqua - 62498N-PR	0071	0000727-13.2015.8.16.0001
Gelson Platz Junior - 57252N-PR	0065	0010672-19.2017.8.16.0174
Gilson Henrique de Andrade - 52286N-PR	0076	0008270-89.2015.8.16.0026
Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR	0064	0062398-61.2016.8.16.0014/1
Glaucius Ghebur - 32927N-PR	0073	0003429-63.2014.8.16.0001/1
Grazziano Manoel Figueiredo Ceara - 241338N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Gustavo Berto Roça - 33183N-PR	0073	0003429-63.2014.8.16.0001/1
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0002	0030575-79.2014.8.16.0001
Heber de Brito Rodrigues - 76095N-PR	0067	0017497-81.2015.8.16.0001
Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0034	0002414-82.2016.8.16.0100
Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Igor Roberto Mattos dos Anjos - 52548N-PR	0055	0013325-04.2009.8.16.0035/1
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0038	0021793-47.2018.8.16.0000
	0070	0005933-06.2018.8.16.0000/1
Ilcemara Farias - 25854N-PR	0071	0000727-13.2015.8.16.0001
India Nara Ortiz de Matos - 64866N-PR	0043	0005590-91.2015.8.16.0104
Indianara Pavesi Pini Sonni - 39808N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0045	0024675-79.2018.8.16.0000
Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR	0010	0001234-19.2015.8.16.0180
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0043	0005590-91.2015.8.16.0104
	0073	0003429-63.2014.8.16.0001/1
Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR	0050	0000178-65.1996.8.16.0131/1
	0051	0000178-65.1996.8.16.0131/2
Jefferson Santos Menini - 102386N-SP	0074	0008679-55.2013.8.16.0052
Jhonatan Damos Cardoso - 57223N-PR	0031	0009294-23.2015.8.16.0069
João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0019	0002240-20.2007.8.16.0058
João Carlos Messi - 52661N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0076	0008270-89.2015.8.16.0026
João Paulo Straub - 22205N-PR	0046	0041314-12.2017.8.16.0000/2
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR	0068	0000927-02.2005.8.16.0185
Jorge Márcio Gomes Mól - 199738N-SP	0074	0008679-55.2013.8.16.0052
Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
José Anunciato Sonni - 32240N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Jose Augusto de Rezende Junior - 75299N-PR	0010	0001234-19.2015.8.16.0180
José Gilson Feitosa da Silva - 45797N-PR	0052	0000040-35.1995.8.16.0131/1
	0053	0000040-35.1995.8.16.0131/2
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR	0014	0001965-77.2011.8.16.0043
Jose Nilson Figueiredo - 55445N-PR	0013	0010161-61.2014.8.16.0130
Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0063	0028678-77.2018.8.16.0000
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR	0034	0002414-82.2016.8.16.0100
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0008	0017108-43.2008.8.16.0001
	0009	0037207-66.2011.8.16.0021
	0036	0001422-06.2018.8.16.0148
	0044	0024617-76.2018.8.16.0000
	0082	0000308-87.2018.8.16.0162
Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR	0019	0002240-20.2007.8.16.0058
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0078	0030443-51.2016.8.16.0001
Júlio Cezar Dalcol - 43092N-PR	0015	0002011-28.2009.8.16.0046
Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Keila Mendes de Carvalho - 26658N-PR	0062	0000720-71.2014.8.16.0125
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Kenya de Araujo Horst - 69124N-PR	0064	0062398-61.2016.8.16.0014/1
Leandro Luis Loto - 185015N-SP	0074	0008679-55.2013.8.16.0052
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Lidia Paula Carnevale da Silva - 75951N-PR	0045	0024675-79.2018.8.16.0000
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0039	0008316-56.2015.8.16.0001
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Lucas Germano dos Anjos - 323810N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Lucas Stafin - 41446N-PR	0022	0001729-80.2015.8.16.0142
	0023	0001831-05.2015.8.16.0142
	0024	0001557-41.2015.8.16.0142
Luciane Lawin - 18587N-PR	0048	0030586-84.2009.8.16.0001
Luciano Rodrigo Masson - 236862N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Luis Gustavo Stremel - 42999N-PR	0005	0018185-72.2014.8.16.0035
Luis Henrique Teotonio Lopes - 341534N-SP	0078	0030443-51.2016.8.16.0001
Luiz Antonio Corona - 10200N-PR	0050	0000178-65.1996.8.16.0131/1
	0051	0000178-65.1996.8.16.0131/2
Luiz Antonio Mores - 12620N-PR	0002	0030575-79.2014.8.16.0001
Luiz Fellipe Magalhaes Zarur - 40837N-PR	0068	0000927-02.2005.8.16.0185
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR	0011	0002773-04.2017.8.16.0001
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0059	0000794-12.2014.8.16.0098
Luiz Wanderley Cracco - 51438N-PR	0060	0000580-45.2013.8.16.0166

Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0059	0000794-12.2014.8.16.0098
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0072	0018545-73.2018.8.16.0000/1
Marcelo Graça Milani Cardoso - 41304N-PR	0026	0000881-65.2012.8.16.0153
Marcelo Szadkoski - 28114N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Marcio Aparecido Vidotto - 64993N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Marcio Ayres de Oliveira - 32504N-PR	0008	0017108-43.2008.8.16.0001
Marcio Berbet - 28722N-PR	0061	0007476-06.2014.8.16.0058
Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0035	0020203-35.2018.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0077	0007786-33.2017.8.16.0017
Marco Aurélio de Oliveira - 56312N-PR	0055	0013325-04.2009.8.16.0035/1
Marco Marcelo Ramalho - 66195N-PR	0074	0008679-55.2013.8.16.0052
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Marcos Vendramini - 27533N-PR	0047	0025112-25.2015.8.16.0001
Maria Augusta Costa Takeuti - 12198N-PR	0060	0000580-45.2013.8.16.0166
Maria de Fatima Ferron - 39604N-PR	0050	0000178-65.1996.8.16.0131/1
	0051	0000178-65.1996.8.16.0131/2
	0052	0000040-35.1995.8.16.0131/1
	0053	0000040-35.1995.8.16.0131/2
Maria Lucilia Gomes - 84206N-SP	0040	0036664-64.2014.8.16.0019
Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Mariela Moni Marins Tozetto - 343394N-SP	0056	0001900-73.2017.8.16.0075
Marília Barros Breda - 57936N-PR	0003	0005407-39.2018.8.16.0000
Marília do Amaral Felizardo - 55541N-PR	0018	0002045-51.2011.8.16.0072
Mario Brasilio Esmanhotto Filho - 23184N-PR	0005	0018185-72.2014.8.16.0035
Mario de Natal Balera - 8846N-PR	0014	0001965-77.2011.8.16.0043
Marli Regina Renoste - 34224N-PR	0060	0000580-45.2013.8.16.0166
Marlus Heriberto Arns de Oliveira - 19226N-PR	0068	0000927-02.2005.8.16.0185
Matheus Trancoso Bertolin - 85584N-PR	0025	0001259-53.2016.8.16.0194
Mauro Cesar João de Cruz e Souza - 53699N-PR	0038	0021793-47.2018.8.16.0000
Maykon Damos Cardoso - 62109N-PR	0031	0009294-23.2015.8.16.0069
Maylin Maffini - 34262N-PR	0030	0030606-75.2009.8.16.0001
	0048	0030586-84.2009.8.16.0001
Melissa Cristina Reis - 54330N-RS	0041	0001968-53.2017.8.16.0162
Milena Pirágine - 66452A-PR	0061	0007476-06.2014.8.16.0058
Mirella Filla Moraes - 52663N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Mohamed Tarabayne - 35454N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Muriel Goncalves Martynychen - 36811N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Nábia Issa Martins Arruda - 62613N-PR	0042	0002722-86.2014.8.16.0101/1
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0018	0002045-51.2011.8.16.0072
Natália da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR	0058	0002595-40.2013.8.16.0116/1
Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Nilciane Aparecida Ramos - 71986N-PR	0033	0010998-23.2011.8.16.0001
Nilma da Silveira - 35834N-PR	0058	0002595-40.2013.8.16.0116/1
Nilmar Pereira de Souza - 79688N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Nilson Saraiva dos Santos - 16361N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Pablo Perez Fanhani - 35592N-PR	0001	0001819-75.2015.8.16.0017
Paula Dejuli Nogueira Vilela de Carvalho - 75479N-PR	0056	0001900-73.2017.8.16.0075
Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR	0007	0011198-55.2016.8.16.0033
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0001	0001819-75.2015.8.16.0017
Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0019	0002240-20.2007.8.16.0058
Peterson André Alves - 74887N-PR	0040	0036664-64.2014.8.16.0019
Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR	0054	0079328-23.2017.8.16.0014/1
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0057	0026298-81.2018.8.16.0000
Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR	0069	0001013-22.2017.8.16.0162
Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	0058	0002595-40.2013.8.16.0116/1
Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0007	0011198-55.2016.8.16.0033
Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR	0050	0000178-65.1996.8.16.0131/1
	0051	0000178-65.1996.8.16.0131/2
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0019	0002240-20.2007.8.16.0058
Raphael Garcia Bertolin - 71933N-PR	0065	0010672-19.2017.8.16.0174
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0049	0063704-65.2016.8.16.0014
Régis Klein - 80103N-PR	0065	0010672-19.2017.8.16.0174
Renata Silva Brandao - 30452N-PR	0003	0005407-39.2018.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0030	0030606-75.2009.8.16.0001
Renato Kleber Borba - 32030N-PR	0077	0007786-33.2017.8.16.0017
Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	0078	0030443-51.2016.8.16.0001
Rene Toedter - 42420N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR	0016	0055964-37.2012.8.16.0001
Ricardo de Aguiar Ferone - 176805N-SP	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Ricardo Pussoli Marchette - 21365N-PR	0005	0018185-72.2014.8.16.0035
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0055	0013325-04.2009.8.16.0035/1
Ricieri André Salvador - 79747N-PR	0012	0000446-49.2016.8.16.0057
Roberta Correa Vargas - 56696N-RS	0017	0000379-56.2016.8.16.0131
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0071	0000727-13.2015.8.16.0001
Roberto de Oliveira Guimaraes - 7407N-PR	0028	0000087-49.2011.8.16.0001
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0002	0030575-79.2014.8.16.0001
Rodrigo Kubaski - 57852N-PR	0040	0036664-64.2014.8.16.0019
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0027	0017687-97.2018.8.16.0014
	0036	0001422-06.2018.8.16.0148
	0044	0024617-76.2018.8.16.0000
	0054	0079328-23.2017.8.16.0014/1
	0081	0002889-05.2018.8.16.0056
	0082	0000308-87.2018.8.16.0162
Ronaldo Doi - 53003N-PR	0049	0063704-65.2016.8.16.0014
Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR	0039	0008316-56.2015.8.16.0001
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0066	0002219-38.2018.8.16.0000/1
Rosimari Lobas - 72885N-PR	0004	0001311-80.2015.8.16.0001
Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0035	0020203-35.2018.8.16.0000
Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR	0003	0005407-39.2018.8.16.0000
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0007	0011198-55.2016.8.16.0033
Solange do Rocio Cruzara - 41372N-PR	0005	0018185-72.2014.8.16.0035
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR	0001	0001819-75.2015.8.16.0017
Thais Portugal Zaitter - 36903N-PR	0021	0057382-29.2016.8.16.0014
Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR	0037	0021338-82.2018.8.16.0000
Thiago Ribeiro Vieira - 58028N-PR	0079	0036153-84.2018.8.16.0000
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0045	0024675-79.2018.8.16.0000
Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR	0028	0000087-49.2011.8.16.0001
Vicente Magalhaes Filho - 17298N-PR	0063	0028678-77.2018.8.16.0000
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0045	0024675-79.2018.8.16.0000
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0065	0010672-19.2017.8.16.0174
Virginia Neusa Costa Mazzucco - 43943N-PR	0015	0002011-28.2009.8.16.0046
Waldomiro Barbiéri - 15104N-PR	0046	0041314-12.2017.8.16.0000/2
Wilian Carlos Mormul - 58498N-PR	0062	0000720-71.2014.8.16.0125
Wilson André Koerich - 64600N-PR	0071	0000727-13.2015.8.16.0001
Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR	0028	0000087-49.2011.8.16.0001
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0028	0000087-49.2011.8.16.0001
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0018	0002045-51.2011.8.16.0072
	0026	0000881-65.2012.8.16.0153

0001 0001819-75.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001819-75.2015.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriana das Graças Lugli, Claudemir Nasser Barbosa, Daiane Gonçalves Farinha Lopes, Leandro Evangelista Colli, Rodrigo Lopes, Silvana Aparecida Regolati.
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR, Pablo Perez Fanhani - 35592N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR.
Apelado: Adriana das Graças Lugli, Claudemir Nasser Barbosa, Daiane Gonçalves Farinha Lopes, Leandro Evangelista Colli, Rodrigo Lopes, Silvana Aparecida Regolati.
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR, Pablo Perez Fanhani - 35592N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR, Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0002 0030575-79.2014.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030575-79.2014.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Apelante Adesivo: Marcio Jose Correa.
Advogado: Antonio Josué Meister Munhoz - 56348N-PR, Claudete da Silva - 58963N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Luiz Antonio Mores - 12620N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Apelado: Marcio Jose Correa.
Apelado Adesivo: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Antonio Josué Meister Munhoz - 56348N-PR, Claudete da Silva - 58963N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Luiz Antonio Mores - 12620N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0003 0005407-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0085387-27.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Milene Maria Lourenço Maia.
Advogado: Renata Silva Brandao - 30452N-PR, Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
Agravado: Everson Almeida Maia.
Advogado: Marília Barros Breda - 57936N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.

0004 0001311-80.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001311-80.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.

Apelante: Lauro Pavilak de Camargo.
Advogado: Aloisio Cansian - 7068N-PR.
Apelado: Rosimari Lobas.
Advogado: Rosimari Lobas - 72885N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0005 0018185-72.2014.8.16.0035 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0018185-72.2014.8.16.0035 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Jose Orlando Alves, Marilia Ferreira Alves, Rosilene Ferreira Alves, Silvio Antonio Biazotto.
Advogado: Luis Gustavo Stremel - 42999N-PR, Solange do Rocio Cruzara - 41372N-PR.
Apelado: E.f.h. Adm. e Participacoes Ltda.
Advogado: Mario Brasilio Esmanhotto Filho - 23184N-PR, Ricardo Pussoli Marchette - 21365N-PR.
Interessado: Sindico da Massa Falida de Malucelli e Filhos Ltda..
Advogado: Cleber da Silva Barbosa - 18686N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0006 0008127-47.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008127-47.2016.8.16.0194 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Giselle Carbonell Figueiredo, Robson Goulart da Silva Figueiredo.
Advogado: Aldreen Villas Bôas Giunta - 71220N-PR.
Apelado: Piemonte Construções e Incorporações Ltda, Plenaventura Participações S/a.
Advogado: Ana Letícia Pierri Dias Rosa - 33019N-PR, Gabriela Delazeri - 85212N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0007 0011198-55.2016.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0011198-55.2016.8.16.0033 - Embargos de Terceiro.
Apelante: A.z. Imóveis Ltda.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Apelado: Eloi Silva Luz, Ester da Silva.
Advogado: Paulo Cezar de Cristo - 64853N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0008 0017108-43.2008.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017108-43.2008.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Eduardo Jose Fumis Faria - 37102N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR, Marcio Ayres de Oliveira - 32504N-PR.
Apelado: Altair Carlos dos Santos, Personal Exportação de Artefatos de Madeira Ltda.
Advogado: Denize Renata Portugal Lino da Silva - 44707N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0009 0037207-66.2011.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0037207-66.2011.8.16.0021 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cintia Cristiane Sayoko Amano.
Advogado: Cintia Cristiane Sayoko Amano - 44408N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0010 0001234-19.2015.8.16.0180 - Apelação
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0001234-19.2015.8.16.0180 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Fabiano Gonçalves.
Advogado: Fábio Chicaroli - 41735N-PR.
Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S.a..
Advogado: Jose Augusto de Rezende Junior - 75299N-PR, Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0011 0002773-04.2017.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002773-04.2017.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Acm Mello Confecções Me, MC Martins Confecções e Cia Ltda- Me.
Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR.
Apelado: Bonaldi e Murakami Ltda. - Epp, Patricia Bonaldi Moda Feminina Ltda.
Advogado: Amarilis Cerizze Cerazo Vogas - 103509N-MG, Fernando Schlieper - 34960N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0012 0000446-49.2016.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000446-49.2016.8.16.0057 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dulciane de Souza Inkot, Paulo Cesar Ferreira.
Advogado: Aline Neves Bernardes - 71614N-PR, Mohamed Tarabayne - 35454N-PR, Nilmar Pereira de Souza - 79688N-PR, Ricieri André Salvador - 79747N-PR.
Apelado: Iracema de Mello Satelli, Nivaldino Satelli.
Advogado: Diego Fernandes Saraiva - 76000N-PR, Nilson Saraiva dos Santos - 16361N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0013 0010161-61.2014.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0010161-61.2014.8.16.0130 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Carlos Cita.
Advogado: Jose Nilson Figueiredo - 55445N-PR.
Apelado: Terezinha Vagner Pereira - Me.
Advogado: Abel de Souza Morangueira - 25198N-PR, Ana Gabriela Ferreira de Oliveira - 75423N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0014 0001965-77.2011.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Cível de Antonina.
Ação Originária: 0001965-77.2011.8.16.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: José Amir da Rocha, Maria Luiza Bruneti Rocha.
Advogado: Mario de Natal Balera - 8846N-PR.
Apelado: Adilson Gonçalves da Rosa, Denizart Gonçalves, Edinaldo da Rosa Gonçalves, Frederico Reded, Valdenir Gonçalves da Rosa.
Advogado: José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR.
Interessado: Amir da Rosa Gonçalves.
Advogado: Adriana Corrêa Leite - 47736N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0015 0002011-28.2009.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0002011-28.2009.8.16.0046 - Busca e Apreensão.
Apelante: Sidneia Aparecida das Graças Costa.
Advogado: Júlio Cezar Dalcol - 43092N-PR.
Apelado: Banco Finasa S/a.
Advogado: Virginia Neusa Costa Mazzucco - 43943N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0016 0055964-37.2012.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0055964-37.2012.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Horaci Santos Neto, Hs Neto Trasnporte Ltda, Pan Arrendamento Mercantil S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR.
Apelado: Horaci Santos Neto, Hs Neto Trasnporte Ltda, Pan Arrendamento Mercantil S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0017 0000379-56.2016.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000379-56.2016.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Alex Cardia Eschiletti, Clarisse Maria Sartori Piatnicki, Maria Bernardete Sartori, Maria Helena Sartori Eschiletti.
Advogado: Roberta Correa Vargas - 56696N-RS.
Apelado: Duna Administracao de Imoveis Ltda.
Advogado: Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR, Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0018 0002045-51.2011.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0002045-51.2011.8.16.0072 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Apelado: José Carlos Ferreira Lima.
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Marília do Amaral Felizardo - 55541N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0019 0002240-20.2007.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002240-20.2007.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Apelante: Antonio Gritzence, Aparecida Ferraredo Gritzence, Campagro Insumos Agricolas Ltda, Cristina Gritzenco, Pedro Gritzence.
Advogado: João Augusto de Almeida - 35649N-PR, Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR, Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR.
Apelado: Antonio Gritzence, Aparecida Ferraredo Gritzence, Campagro Insumos Agricolas Ltda, Cristina Gritzenco, Pedro Gritzence.
Advogado: João Augusto de Almeida - 35649N-PR, Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR, Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0020 0010669-88.2017.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0010669-88.2017.8.16.0069 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Apelado: José dos Santos.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0021 0057382-29.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057382-29.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: R R Aguila Corretora Ltda.
Advogado: Anderson Cruz Taveira - 66761N-PR.
Apelado: Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Adriano Zaitter - 47325N-PR, Fernanda Portugal Vallim - 44599N-PR, Thais Portugal Zaitter - 36903N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0022 0001729-80.2015.8.16.0142 - Apelação
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Cível de Rebouças.
Ação Originária: 0001729-80.2015.8.16.0142 - Usucapião.
Apelante: Espólio de Antonio dos Santos.
Advogado: Anderson Jose Molinari - 75043N-PR.
Apelado: Ademar José Fassini, Beatriz da Rosa, Loris José Fassini, Rosa Rama Fassini.
Advogado: Lucas Stafin - 41446N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0023 0001831-05.2015.8.16.0142 - Apelação
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Cível de Rebouças.
Ação Originária: 0001831-05.2015.8.16.0142 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Espólio de Antônio dos Santos.
Advogado: Anderson Jose Molinari - 75043N-PR.
Apelado: Ademar José Fassini, Loris José Fassini.
Advogado: Lucas Stafin - 41446N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0024 0001557-41.2015.8.16.0142 - Apelação
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Cível de Rebouças.
Ação Originária: 0001557-41.2015.8.16.0142 - Interdito Proibitório.
Apelante: Espólio de Antônio dos Santos.
Advogado: Anderson Jose Molinari - 75043N-PR.
Apelado: Ademar José Fassini.
Advogado: Lucas Stafin - 41446N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0025 0001259-53.2016.8.16.0194 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001259-53.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Fmm - Engenharia - Eireli.
Apelante Adesivo: Carla Regina de Souza Ramos.
Advogado: Diego Motta Ramos - 70509N-PR, Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR, Matheus Trancoso Bertolin - 85584N-PR.
Apelado: Carla Regina de Souza Ramos.
Apelado Adesivo: Fmm - Engenharia - Eireli.
Advogado: Diego Motta Ramos - 70509N-PR, Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR, Matheus Trancoso Bertolin - 85584N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0026 0000881-65.2012.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0000881-65.2012.8.16.0153 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Simone Leite de Morais.
Advogado: Marcelo Graça Milani Cardoso - 41304N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0027 0017687-97.2018.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0017687-97.2018.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Miranda.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0028 0000087-49.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000087-49.2011.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Solange Pizzatto de Araujo.
Advogado: Roberto de Oliveira Guimaraes - 7407N-PR, Vanessa Janke de Castro - 31202N-PR.
Apelado: Elena Lustosa, Octavio Ricardo Lustosa.
Advogado: Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR, Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0029 0007363-20.2015.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0007363-20.2015.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Consórcio Ccpr-repar, Promon Engenharia Ltda..
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Embargado: Franciano Aparecido Rodrigues.
Advogado: Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0030 0030606-75.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030606-75.2009.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Solange Maria Arnt.
Advogado: Maylin Maffini - 34262N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0031 0009294-23.2015.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0009294-23.2015.8.16.0069 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdir Araujo.
Advogado: Andressa Miwa Adachi - 68976N-PR, Carlos José Damos Cardoso - 67138N-PR, Jhonatan Damos Cardoso - 57223N-PR, Maykon Damos Cardoso - 62109N-PR.
Apelado: Adevaldo dos Santos.
Advogado: Deolindo Antonio Novo - 16966N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0032 0007363-20.2015.8.16.0025/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0007363-20.2015.8.16.0025 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Franciano Aparecido Rodrigues.
Advogado: Dicesar Beches Vieira Junior - 28231N-PR.
Embargado: Consórcio Ccpr-repar, Promon Engenharia Ltda..
Advogado: Fabio Korenblum - 68743A-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0033 0010998-23.2011.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010998-23.2011.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Roberdã Silva Souza.
Advogado: Nilciane Aparecida Ramos - 71986N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0034 0002414-82.2016.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002414-82.2016.8.16.0100 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Edson Soares.
Advogado: Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR, Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Edson Soares.
Advogado: Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR, Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0035 0020203-35.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0012537-21.2017.8.16.0031 - Tutela Cautelar Antecedente.
Impetrante: Terminal Portuario Seara S.a..
Advogado: Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR, Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR, Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR.
Impetrado: Cooperativa Agraria Agroindustrial, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0036 0001422-06.2018.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0001422-06.2018.8.16.0148 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Marco Pereira dos Santos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0037 0021338-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0002465-64.2016.8.16.0045 - Recuperação Judicial.
Agravante: Aramoveis Industrias Reunidas de Moveis e Estofados Ltda.
Advogado: Jorge Nicola Junior - 295406N-SP.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Armando Vieira Laranjeiro - 38101N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR, Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR.
Interessado: Arauco Indústria de Painéis Ltda, Banco Bradesco S/a, Banco Safra S.a, Banco Santander (brasil) S.a., Belenus do Brasil Ltda., Berneck S.a. Paineis e Serrados, Copel Distribuicao S.a., Credores de Aramóveis Ind. Reun. Mov. Estof. Ltda., Duratex S.a., Empresa Brasileira de Comercialização Ltda, Estado do Paraná, Francisco dos Santos, Glass House do Brasil - Importação e Exportação Ltda, Hank Tools - Indústria e Comercio de Ferramentas Ltda - Epp, Ibravan Soluções Químicas Ltda - Me, Indus Plast - Indústria e Comércio Ltda. - Me, Itau Unibanco S.a., Kelly Cristina Bombonatto, Masisa do Brasil Ltda, Milyane Rabito Faustino, Município de Arapongas/pr, Nbc Bank Brasil Sa Bco Múltiplo, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn), Quimpil Quimica Industrial Piracicabana Ltda, Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados, Rochesa Tintas e Vernizes S/a, Sompo Seguros S/a, Sompo Seguros S.a., Styroplast Espumas Industriais Ltda, Vallfer Tintas e Suprimentos Ltda..
Advogado: Adalberto Fonsatti - 18678N-PR, Ana Paula Rodrigues Alves - 53764N-PR, Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR, Arao dos Santos - 26613A-PR, Bruno Gnoato Moreli - 55557N-PR, Carlos Anselmo Corrêa Júnior - 50876N-PR, Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR, Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR, Denize Heuko - 30356N-PR, Eduardo Marcelo Pinotti - 43765N-PR, Fernanda Vanini Ibrahim Penteado - 48833N-PR, Fernando Denis Martins - 182424N-SP, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Grazziano Manoel Figueiredo Ceara - 241338N-SP, Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR, João Carlos Messi - 52661N-PR, Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Lucas Germano dos Anjos - 323810N-SP, Luciano Rodrigo Masson - 236862N-SP, Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS, Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP, Mirella Filla Moraes - 52663N-PR, Muriel Goncalves Martynychen - 36811N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR, Ricardo de Aguiar Ferone - 176805N-SP, Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0038 0021793-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018512-71.2010.8.16.0030 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Agravado: Marcial Casco Coronel.
Advogado: Mauro Cesar João de Cruz e Souza - 53699N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0039 0008316-56.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008316-56.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.

Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Felipe Silva Yared.
Advogado: Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR.
Interessado: Daniane Rafael, Ronaldo Barros Chaves.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0040 0036664-64.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036664-64.2014.8.16.0019 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Embracon Administradora de Consórcio Ltda.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Ana Keila Schelbauer - 44221N-PR, Maria Lucilia Gomes - 84206N-SP.
Apelado: Deivert Taborda Correia Nascimento, Márcio Luís Pereira.
Advogado: Peterson André Alves - 74887N-PR, Rodrigo Kubaski - 57852N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0041 0001968-53.2017.8.16.0162 - Apelação
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Cível de Sertanópolis.
Ação Originária: 0001968-53.2017.8.16.0162 - Embargos à Execução.
Apelante: Ccm Tf 3 Llc.
Advogado: Melissa Cristina Reis - 54330N-RS.
Apelado: Maria Ester Caetano Zanin, Santo Zanin Neto, Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0042 0002722-86.2014.8.16.0101/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0002722-86.2014.8.16.0101 - Procedimento Sumário.
Embargante: Maria de Lourdes Barbati.
Advogado: Carina Sanches Heidemann - 78799N-PR, Daisy Claudia Pinto - 68276N-PR, Indianara Pavesi Pini Sonni - 39808N-PR, José Anunciato Sonni - 32240N-PR, Nábia Issa Martins Arruda - 62613N-PR.
Embargado: Antonio Paulino Damasceno.
Advogado: Marcio Aparecido Vidotto - 64993N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0043 0005590-91.2015.8.16.0104 - Apelação
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0005590-91.2015.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cascatinha Supermercado.
Advogado: Flaviano de Matos - 53838N-PR, India Nara Ortiz de Matos - 64866N-PR.
Apelado: Jbs S.a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0044 0024617-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0004245-50.2018.8.16.0148 - Procedimento Ordinário.
Agravante: Albertinho Delmiro da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Agravado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0045 0024675-79.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0018190-97.2018.8.16.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Paulo Eduardo Padovani.
Advogado: Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR, Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR, Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR.
Agravado: Sidney Luiz Brendler.
Advogado: Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR, Lidia Paula Carnevale da Silva - 75951N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0046 0041314-12.2017.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008227-85.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Theresinha Rech Riva.
Advogado: João Paulo Straub - 22205N-PR.
Embargado: Aida Cristina Sartor Fiorese, João Carlos Fiorese.
Advogado: Carlos Aurélio Bancke - 43341N-PR, Waldomiro Barbiéri - 15104N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0047 0025112-25.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025112-25.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elizabete da Silva de Souza.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Kathelyn Caroline Beraldo Kuligowski - 77350N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: Aw Empreendimentos Imobiliários Ltd.
Advogado: Alisson Anthony Wandscheer - 47257N-PR, Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Erich Augusto Sebastião Fernandes - 78223N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0048 0030586-84.2009.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030586-84.2009.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Solange Maria Arnt.
Advogado: Luciane Lawin - 18587N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0049 0063704-65.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0063704-65.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Domingos Ozório Teixeira.
Advogado: Ronaldo Doi - 53003N-PR.
Apelado: Claudemir Ferreira de Oliveira, Monica Soledade Teixeira Oliveira.
Advogado: Fernanda Torrecilhas de Souza - 53544N-PR, Reginaldo Monticelli - 16445N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0050 0000178-65.1996.8.16.0131/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000178-65.1996.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Espólio de Edi Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR.
Embargado: Afonso de Jesus Teixeira, Carlitos Angeli, Geraldo Vieira dos Santos, João Maria Chavier Simões, Jose Devenir da Silva, Marciano Francisco de Nascimento.
Advogado: Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR, Luiz Antonio Corona - 10200N-PR, Maria de Fatima Ferron - 39604N-PR, Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0051 0000178-65.1996.8.16.0131/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000178-65.1996.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Carlitos Angeli.
Advogado: Maria de Fatima Ferron - 39604N-PR.
Embargado: Afonso de Jesus Teixeira, Espólio de Edi Siliprandi, Geraldo Vieira dos Santos, João Maria Chavier Simões, Jose Devenir da Silva, Marciano Francisco de Nascimento.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR, Luiz Antonio Corona - 10200N-PR, Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0052 0000040-35.1995.8.16.0131/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000040-35.1995.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Espólio de Edi Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR.
Embargado: Carlitos Angeli, Doraci de Vasconcelos, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, José Gilson Feitosa da Silva - 45797N-PR, Maria de Fatima Ferron - 39604N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0053 0000040-35.1995.8.16.0131/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0000040-35.1995.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Carlitos Angeli, Doraci de Vasconcelos.
Advogado: José Gilson Feitosa da Silva - 45797N-PR, Maria de Fatima Ferron - 39604N-PR.
Embargado: Espólio de Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0054 0079328-23.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079328-23.2017.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Antonio Ferreira da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Embargado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos - 65616B-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0055 0013325-04.2009.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013325-04.2009.8.16.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Antônio Dellani.
Advogado: Daniel Dammski Hackbart - 42298N-PR, Igor Roberto Mattos dos Anjos - 52548N-PR.
Embargado: Celso Bertolini, Maria Adelia Fiorucci Michelotti.
Advogado: Marco Aurélio de Oliveira - 56312N-PR, Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0056 0001900-73.2017.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0001900-73.2017.8.16.0075 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Lourdes Balduino Menani.
Advogado: Mariela Moni Marins Tozetto - 343394N-SP.
Apelado: Espólio de José Menani e Helena Dolce Menani.
Advogado: Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR, Paula Dejuli Nogueira Vilela de Carvalho - 75479N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0057 0026298-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071389-65.2012.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Suely Barbosa de Moraes.
Advogado: Bárbara M Moraes Luz - 69502N-PR.
Agravado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0058 0002595-40.2013.8.16.0116/1 - Embargos de Declaração

Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0002595-40.2013.8.16.0116 - Incidente de Falsidade.
Embargante: Osmar Rissetto.
Advogado: Natália da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR, Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR.
Embargado: Ieda Maria Ahmof Bueno, João Maria Bueno.
Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0059 0000794-12.2014.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000794-12.2014.8.16.0098 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aparecida Lúcia Charles de Aragão, Priscila de Araújo.
Advogado: Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR.
Apelado: Atos Imoveis Eireli - Me, Gdf Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Eliza Schiavon - 44480N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0060 0000580-45.2013.8.16.0166 - Apelação
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000580-45.2013.8.16.0166 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rogerio Leonardo Martins.
Advogado: Marli Regina Renoste - 34224N-PR.
Apelado: Docican Agroindustria Ltda Epp, Inez de Amorin Costa, Mateus de Amorim Costa Furlaneto.
Advogado: Luiz Wanderley Cracco - 51438N-PR, Maria Augusta Costa Takeuti - 12198N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0061 0007476-06.2014.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007476-06.2014.8.16.0058 - Monitória.
Apelante: Cassio Rodrigo da Conceição Rodrigues.
Advogado: Marcio Berbet - 28722N-PR.
Apelado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Milena Pirágine - 66452A-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0062 0000720-71.2014.8.16.0125 - Apelação
Comarca: Palmital.
Vara: Vara Cível de Palmital.
Ação Originária: 0000720-71.2014.8.16.0125 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fábio Vinicio Mendes, Wilian Carlos Mormul.
Apelado: João Machuga Neto, Teodozia Machuga.
Advogado: Keila Mendes de Carvalho - 26658N-PR.
Interessado: Aristeu Schon, Edson Jose Schon, Joao Valdeci Schon, Luci Aparecida Schon, Maria Edina Schon de Aguiar.
Advogado: Fabio Vinicio Mendes - 48854N-PR, Wilian Carlos Mormul - 58498N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0063 0028678-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005499-17.2018.8.16.0194 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Carla Isabel Post.
Advogado: Eduardo Reis Magalhães - 57724N-PR, Vicente Magalhaes Filho - 17298N-PR.
Agravado: Maria Jose Post, Odeir Santos.
Advogado: Alessandra da Silva Bueno - 86643N-PR, José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0064 0062398-61.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0062398-61.2016.8.16.0014 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Rossi Residencial S/a.
Advogado: Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR, Kenya de Araujo Horst - 69124N-PR.
Embargado: Jader Castilho Miotto.
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino - 52992N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0065 0010672-19.2017.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0010672-19.2017.8.16.0174 - Monitória.
Apelante: Rebras Reciclagem de Papel Brasil Ltda..
Advogado: Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Apelado: Sandro José Trevizan.
Advogado: Gelson Platz Junior - 57252N-PR, Raphael Garcia Bertolin - 71933N-PR, Régis Klein - 80103N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0066 0002219-38.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
Ação Originária: 0001369-60.2011.8.16.0151 - Busca e Apreensão.
Embargante: Luiz Antonio Ferreira Ferro.
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR, Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR, Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Embargado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0067 0017497-81.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017497-81.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Américo Álvaro Farinha Martins, Embracon Administradora de Consórcio Ltda, Lidia Bedenko Martins.
Advogado: Adriano Américo Bedenko Martins - 73539N-PR, Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Heber de Brito Rodrigues - 76095N-PR.
Apelado: Américo Álvaro Farinha Martins, Embracon Administradora de Consórcio Ltda, Lidia Bedenko Martins.
Advogado: Adriano Américo Bedenko Martins - 73539N-PR, Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Heber de Brito Rodrigues - 76095N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0068 0000927-02.2005.8.16.0185 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000927-02.2005.8.16.0185 - Habilitação de Crédito.
Apelante: Ernesto Luis Pedroso Junior.
Advogado: Luiz Fellipe Magalhaes Zarur - 40837N-PR.
Apelado: Massa Falida de Percy Tamplin & Cia. Ltda., Percy Tamplim e Cia Ltda.
Advogado: Fernanda Andreazza - 22749N-PR, Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR, Marlus Heriberto Arns de Oliveira - 19226N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0069 0001013-22.2017.8.16.0162 - Apelação
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Cível de Sertanópolis.
Ação Originária: 0001013-22.2017.8.16.0162 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: C.-.C.A., S.I.e.C.d.P.A.L..
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR.
Apelado: C.-.C.A., S.I.e.C.d.P.A.L..
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Jefferson Alberto Johnsson.

0070 0005933-06.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0002575-90.2010.8.16.0104 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Francielli Garcia Serra - 50205N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Embargado: Vilmar Viau.
Advogado: Balduino Petro Filho - 59269N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0071 0000727-13.2015.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000727-13.2015.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando Allan Piekarski.
Advogado: Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Apelado: Wilio Souza Cruz.
Advogado: Gabriella Simonetti Bevilaqua - 62498N-PR, Ilcemara Farias - 25854N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0072 0018545-73.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002298-12.2018.8.16.0131 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Embargante: Espólio de Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Francieli Dias - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
Embargado: Maria Alzira Oliveira de Jesus.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0073 0003429-63.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003429-63.2014.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Embargante: Vera Lucia dos Santos.
Advogado: Glaucius Ghebur - 32927N-PR, Gustavo Berto Roça - 33183N-PR.
Embargado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Luciane Bortoleto.

0074 0008679-55.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0008679-55.2013.8.16.0052 - Procedimento Sumário.
Apelante: Serasa Experian S/a..
Advogado: Jefferson Santos Menini - 102386N-SP, Jorge Márcio Gomes Mól - 199738N-SP, Leandro Luis Loto - 185015N-SP.
Apelado: Sebastião Lemes da Silva.
Advogado: Marco Marcelo Ramalho - 66195N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0075 0009539-56.2013.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0009539-56.2013.8.16.0052 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Carolina Heinz Haack - 68604N-RS.
Apelado: Davino Stolfo.
Advogado: Dejaime José Turin Filho - 43584N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0076 0008270-89.2015.8.16.0026 - Apelação

Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0008270-89.2015.8.16.0026 - Procedimento Sumário.
Apelante: Bradesco Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Transportadora Sao Jorge Ltda.
Advogado: Gilson Henrique de Andrade - 52286N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0077 0007786-33.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007786-33.2017.8.16.0017 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ederson Leiva de Freitas, Marco Antonio Domingues Valadares.
Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR, Renato Kleber Borba - 32030N-PR.
Apelado: Ederson Leiva de Freitas, Nedson Gomes dos Santos.
Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR, Renato Kleber Borba - 32030N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0078 0030443-51.2016.8.16.0001 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030443-51.2016.8.16.0001 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Coritiba Foot Ball Club, Eip Assessoria Esportiva Ltda.
Advogado: Cìcero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Luis Henrique Teotonio Lopes - 341534N-SP, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR.
Apelado: Coritiba Foot Ball Club, Eip Assessoria Esportiva Ltda.
Advogado: Cìcero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Luis Henrique Teotonio Lopes - 341534N-SP, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0079 0036153-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032847-65.2018.8.16.0014 - Notificação.
Agravante: Maria Aparecida Munhoz.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Thiago Ribeiro Vieira - 58028N-PR.
Agravado: Carlos Alberto Cardoso.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0080 0000955-40.2017.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000955-40.2017.8.16.0058 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruce Willian Pinheiro.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0081 0002889-05.2018.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0002889-05.2018.8.16.0056 - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edilson dos Santos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0082 0000308-87.2018.8.16.0162 - Apelação
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Cível de Sertanópolis.
Ação Originária: 0000308-87.2018.8.16.0162 - Produção Antecipada de Provas.
Apelante: Valcir Felix de Lima.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 9ª Câmara Cível, do dia 20/09/2018, às 13:30 horas.
PJe - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ADVOGADO - PROCESSO - ORDEM
EDUARDO VIEIRA - OAB PR65322----------MS 5002017-10.2017.8.16.0000 - Indenização por Dano Material---0001
STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO - OAB PR66628---MS 5002017-10.2017.8.16.0000 - Indenização por Dano Material---0001

0001 - Processo Pje: Ms 5002017-10.2017.8.16.0000 - Indenização Por Dano Material
Autores: Auto Posto Do Pao De Queijo Ltda - Me, Advogados: Eduardo Vieira - Oab Pr65322, Stefani Tiemi Pires Nozimoto - Oab Pr66628. Réus: Presidente Da 1ª Turma Recursal Do Estado Do Paraná (Impetrado). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Criminal em Composição Integral e 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07620 e 2018.07535 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Criminal em Composição Integral e 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Knopfholz	001	1645441-6/03
Alus Natal Alessi	008	1694790-5
Artur Canabrava Rodrigues	001	1645441-6/03
Claudio Dalledone Júnior	006	1707531-3
Glauber Drumond Lulu	005	1692476-2
Guilherme Brenner Lucchesi	001	1645441-6/03
Hélio Lulu	005	1692476-2
Jeferson Martins Leite	007	1722729-9
Jorge Rivadavia Vargas Neto	005	1692476-2
Luciana Pedroso Xavier	001	1645441-6/03
Luis Otávio Sales da Silva Junior	001	1645441-6/03
Mara Catarina Mesquita L. Leite	001	1645441-6/03
Marília Pedroso Xavier	001	1645441-6/03
Nelson Scarpim Junior	004	1415106-9
Susan Reiko Sakano	001	1645441-6/03
Valdemir Anselmo Pontes	004	1415106-9
Valeria da Silveira Muller	002	1709884-7
Vânia Maria Forlin	003	1729690-1
Zenira Maria de Azevedo d. Santos	008	1694790-5

Embargos Infringentes Crime (Gr)
0001 . Processo: 1645441-6/03
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Criminal. Ação Originária: 16454416 Apelação Crime. Embargante: Celso Ferreira do Nascimento . Advogado: Alexandre Knopfholz , Luis Otávio Sales da Silva Junior. Embargado: Ivan Lelis Bonilha . Advogado: Guilherme Brenner Lucchesi , Artur Canabrava Rodrigues, Luciana Pedroso Xavier, Mara Catarina Mesquita Lopes Leite, Susan Reiko Sakano, Marília Pedroso Xavier. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Benjamim Acacio de Moura e Costa (Des. Antonio Loyola Vieira). Revisor: Des. Telmo Cherem
Recurso em Sentido Estrito
0002 . Processo: 1709884-7
Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 00001537020108160031 Ação Penal. Recorrente: Fabio José da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Valeria da Silveira Muller . Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Antonio Loyola Vieira
Recurso em Sentido Estrito
0003 . Processo: 1729690-1
Comarca: Castro.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 00018978820168160064 Ação Penal. Recorrente: Pablo Felipe Delgado Regnel (Réu Preso), Ronildo da Silva (Réu Preso). Def.Público: Vânia Maria Forlin . Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Antonio Loyola Vieira
Apelação Crime
0004 . Processo: 1415106-9
Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Criminal, Infância e Juventude. Ação Originária: 00001263520118160037 Ação Penal. Apelante: Ezequiel dos Santos Lima (Réu Preso). Advogado: Valdemir Anselmo Pontes , Nelson Scarpim Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Benjamim Acacio de Moura e Costa (Des. Ramon de Medeiros Nogueira). Revisor: Des. Miguel Kfouri Neto
Apelação Crime
0005 . Processo: 1692476-2
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 00220515720148160013 Ação Penal. Apelante (1): Lincon Scain . Advogado: Glauber Drumond Lulu , Hélio Lulu. Apelante (2): Samuel da Silva Santos . Advogado: Jorge Rivadavia Vargas Neto . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Miguel Kfouri Neto
Apelação Crime
0006 . Processo: 1707531-3
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri. Ação Originária: 00037192820038160013 Ação Penal. Apelante: Athayde de Oliveira Neto . Advogado: Claudio Dalledone Júnior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Benjamim Acacio de Moura e Costa (Des. Clayton Camargo). Revisor: Des. Miguel Kfouri Neto

Apelação Crime
0007 . Processo: 1722729-9
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri. Ação Originária: 00010279120148160006 Ação Penal. Apelante: Kaio Murilo Ramom . Advogado: Jeferson Martins Leite . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Macedo Pacheco
Apelação Crime (det)
0008 . Processo: 1694790-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara de Delitos de Trânsito. Ação Originária: 00015667520108160013 Ação Penal. Apelante: Andre Wollner Granato . Advogado: Alus Natal Alessi . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Ass.Acusação: Roseli Rodrigues Lisboa . Def.Dativo: Zenira Maria de Azevedo dos Santos . Relator: Des. Antonio Loyola Vieira

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0044	0030539-98.2018.8.16.0000
Ana Cristina de Melo - 50076N-PR	0045	0000368-47.2018.8.16.0037
Ana Paula de Miranda de Camargo - 66481N-PR	0062	0000155-75.2013.8.16.0147
Andrei Dembiski - 83173N-PR	0060	0002214-61.2017.8.16.0158
Angelo Pilatti Junior - 2472N-PR	0057	0027504-10.2017.8.16.0019
Angelo Porcel Renon - 35897N-PR	0018	0000193-06.2008.8.16.0166
Anna Clara Picolli Baldassi - 62680N-PR	0031	0003825-16.2018.8.16.0190
Ari Alves Pereira - 23897N-PR	0035	0008783-89.2012.8.16.0017
Cleiton Edir Gundes - 74932N-PR	0051	0033686-35.2018.8.16.0000
Clito Dante Eugênio Juliani Grano - 74604N-PR	0025	0052345-60.2012.8.16.0014
Daniel Dalzoto dos Santos - 53841N-PR	0015	0001616-87.2014.8.16.0134
Dionathan Cesar Machado - 79660N-PR	0042	0030454-15.2018.8.16.0000
	0043	0030458-52.2018.8.16.0000
Eduardo Gasparin Gonçalves Pereira - 88980N-PR	0037	0000408-24.2006.8.16.0013
Everton Aparecido Caldeira - 46274N-PR	0032	0005522-43.2016.8.16.0190
Fabiano da Rocha Galvão - 62518N-PR	0057	0027504-10.2017.8.16.0019
Fábio Murari Vieira - 56158N-PR	0033	0005516-89.2017.8.16.0064
Fernanda Brunassi Cordoba Zambaldi - 31251N-PR	0010	0035500-16.2013.8.16.0014
Fernando Boberg - 28212N-PR	0009	0006080-03.2012.8.16.0013
Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR	0020	0000007-98.2006.8.16.0118
Giberto do Rosário Carboni Begotto - 49772N-PR	0002	0003906-29.2016.8.16.0159
Guilherme Franzin Martins - 62916N-PR	0026	0002491-65.2017.8.16.0162
Gustavo Henrique Marques Spinelli - 84100N-PR	0022	0006188-95.2016.8.16.0173
Hélia Paula Nogueira de Souza - 70868N-PR	0005	0002419-64.2014.8.16.0039
Irineu Gobo Filho - 23873N-PR	0004	0000555-62.2009.8.16.0169
Israel de Lima Santos - 80264N-PR	0034	0010279-35.2016.8.16.0011
Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR	0019	0001560-80.2002.8.16.0035
Joanderson Richard de Lima - 62364N-PR	0052	0000901-92.2018.8.16.0073
Joanino Eleuterio Neto - 87625N-PR	0057	0027504-10.2017.8.16.0019
José Alves dos Santos Junior - 16069N-PR	0065	0025574-84.2018.8.16.0030
José Alves Machado - 15368N-PR	0021	0001898-69.2014.8.16.0088
José Antonio de Oliveira Filho - 64686N-PR	0011	0000138-44.2015.8.16.0155
José Maria do Couto - 9108N-PR	0050	0002089-71.2017.8.16.0133
Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR	0046	0000385-30.2017.8.16.0163
Juliana Graciela Goes Militao da Silva Fabris - 35609N-PR	0019	0001560-80.2002.8.16.0035
Juliana Prusnal - 71774N-PR	0029	0000005-43.2007.8.16.0135
Julio Goes Militao da Silva - 5609N-PR	0019	0001560-80.2002.8.16.0035
Julio Ricardo Araujo - 45637N-PR	0021	0001898-69.2014.8.16.0088
Liana Carla Gonçalves dos Santos - 49602N-PR	0023	0002162-21.2017.8.16.0108
	0032	0005522-43.2016.8.16.0190
Luana Mara Carlotto - 67342N-PR	0041	0001217-33.2010.8.16.0026
Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes - 36846N-PR	0052	0000901-92.2018.8.16.0073
Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR	0007	0000306-53.2012.8.16.0122
Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR	0055	0000326-47.2014.8.16.0163
Marco Alexandre Hemielevski - 72989N-PR	0030	0002198-47.2014.8.16.0115
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0059	0031503-69.2016.8.16.0030
Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR	0016	0001523-47.2016.8.16.0040
Maria Juliana Boljevac Csucsuly - 74442N-PR	0038	0007261-85.2016.8.16.0017
Maria Sirlei Flor Vieira - 18342N-RS	0012	0003308-92.1997.8.16.0013
Marlon Cordeiro - 45063N-PR	0041	0001217-33.2010.8.16.0026
Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR	0037	0000408-24.2006.8.16.0013
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0024	0001560-40.2015.8.16.0095
Moisés Lima da Trindade - 69619N-PR	0041	0001217-33.2010.8.16.0026
Nair Scripchenco Galles - 17875N-PR	0051	0033686-35.2018.8.16.0000
Patrícia Alves Costa - 56980N-PR	0061	0001666-56.2015.8.16.0174
Paulo Ribeiro Junior - 28525N-PR	0047	0003175-85.2017.8.16.0098
Piero Leandro Gamper Madalozzo - 65132N-PR	0021	0001898-69.2014.8.16.0088
Randall Basílio Moreno - 53168N-PR	0014	0000917-67.2015.8.16.0100
Renato João Tauille Filho - 55193N-PR	0057	0027504-10.2017.8.16.0019
Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR	0021	0001898-69.2014.8.16.0088
Ricardo Chinasso Fernandez Segura - 68456N-PR	0041	0001217-33.2010.8.16.0026
Silvaney Isabel Gomes de Oliveira - 42291N-PR	0001	0000294-36.2003.8.16.0031
Sirlene Camargo da Silva Vieira - 59372N-PR	0053	0024503-47.2018.8.16.0030
Valcir Muller - 46120N-PR	0048	0004382-08.2017.8.16.0038
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0003	0011342-61.2017.8.16.0011
	0006	0023842-63.2011.8.16.0014
	0008	0023371-27.2014.8.16.0019
	0017	0009439-60.2010.8.16.0035
	0027	0001237-94.2018.8.16.0009
	0028	0003770-50.2015.8.16.0035
	0034	0010279-35.2016.8.16.0011
	0036	0004949-29.2015.8.16.0064
	0039	0035450-38.2014.8.16.0019
	0049	0008839-40.2015.8.16.0075
	0054	0015098-98.2010.8.16.0019
	0056	0008910-59.2016.8.16.0058
	0058	0002846-33.2016.8.16.0058
	0063	0002181-96.2018.8.16.0009
	0064	0024930-77.2018.8.16.0019
Victor César Alves de Andrade - 78796N-PR	0001	0000294-36.2003.8.16.0031
Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR	0040	0028401-61.2018.8.16.0000
Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR	0013	0001931-39.2016.8.16.0072

0001 0000294-36.2003.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guarapuava.
Ação Originária: 0000294-36.2003.8.16.0031 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Adão Luiz Pereira.
Advogado: Victor César Alves de Andrade - 78796N-PR.
Apelado: Adair de Oliveira Santos, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Silvaney Isabel Gomes de Oliveira - 42291N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0002 0003906-29.2016.8.16.0159 - Apelação
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003906-29.2016.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Luan Marcos Lisboa.
Advogado: Giberto do Rosário Carboni Begotto - 49772N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0003 0011342-61.2017.8.16.0011 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Posto Avançado Casa da Mulher Brasileira .
Ação Originária: 0011342-61.2017.8.16.0011 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).
Apelante: Rosecler Schirmer Rodrigues.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ilton Ribeiro.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0004 0000555-62.2009.8.16.0169 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Criminal de Tibagi.
Ação Originária: 0000555-62.2009.8.16.0169 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Lucas Aylson de Almeida.
Advogado: Irineu Gobo Filho - 23873N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0005 0002419-64.2014.8.16.0039 - Apelação
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Criminal de Andirá.
Ação Originária: 0002419-64.2014.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Hideyti Miyoshi.
Advogado: Hélia Paula Nogueira de Souza - 70868N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0006 0023842-63.2011.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.

Vara: Vara de Execuções Penais de Londrina.
Ação Originária: 0023842-63.2011.8.16.0014 - Execução da Pena.
Requerente: Adelson de Assis Pinheiro.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0007 0000306-53.2012.8.16.0122 - Apelação
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira.
Ação Originária: 0000306-53.2012.8.16.0122 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Etervaldo Luiz Mendes Pereira.
Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.
Revisor: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0008 0023371-27.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023371-27.2014.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Maximiliano de Oliveira.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0009 0006080-03.2012.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0006080-03.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Agnaldo Jose de Paula.
Advogado: Fernando Boberg - 28212N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0010 0035500-16.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0035500-16.2013.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcos Aparecido da Silva.
Advogado: Fernanda Brunassi Cordoba Zambaldi - 31251N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0011 0000138-44.2015.8.16.0155 - Apelação
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000138-44.2015.8.16.0155 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Alexandre Rodrigues da Silva, Valdilei Nery da Silva.
Advogado: José Antonio de Oliveira Filho - 64686N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0012 0003308-92.1997.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003308-92.1997.8.16.0013 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jose Jurandir Guedes.
Advogado: Maria Sirlei Flor Vieira - 18342N-RS.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0013 0001931-39.2016.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0001931-39.2016.8.16.0072 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Helton dos Santos Carrascar.
Advogado: Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0014 0000917-67.2015.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Criminal de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000917-67.2015.8.16.0100 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rodrigo Bartniczuk.
Advogado: Randall Basílio Moreno - 53168N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0015 0001616-87.2014.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhão.
Ação Originária: 0001616-87.2014.8.16.0134 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Andre Dorpmuller de Ramos.
Advogado: Daniel Dalzoto dos Santos - 53841N-PR.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.
Revisor: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0016 0001523-47.2016.8.16.0040 - Apelação
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Criminal de Altônia.
Ação Originária: 0001523-47.2016.8.16.0040 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Edevaldo Galdino da Silva, Francisco de Assis Silva.
Advogado: Marcos José do Nascimento Gonçalves - 60993N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0017 0009439-60.2010.8.16.0035 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0009439-60.2010.8.16.0035 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jociel Aparecido da Silva Cabral.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0018 0000193-06.2008.8.16.0166 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Criminal de Terra Boa.
Ação Originária: 0000193-06.2008.8.16.0166 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Eliel Aluizio Mor.
Advogado: Angelo Porcel Renon - 35897N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0019 0001560-80.2002.8.16.0035 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001560-80.2002.8.16.0035 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Marcos Antonio de Faria, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR, Juliana Graciela Goes Militao da Silva Fabris - 35609N-PR, Julio Goes Militao da Silva - 5609N-PR.
Recorrido: Marcos Antonio de Faria, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR, Juliana Graciela Goes Militao da Silva Fabris - 35609N-PR, Julio Goes Militao da Silva - 5609N-PR.
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0020 0000007-98.2006.8.16.0118 - Apelação
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Morretes.
Ação Originária: 0000007-98.2006.8.16.0118 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Hélio Oliveira, Marcio Baurakiades Teixeira.
Advogado: Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0021 0001898-69.2014.8.16.0088 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0001898-69.2014.8.16.0088 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: F.C.M..
Advogado: José Alves Machado - 15368N-PR, Julio Ricardo Araujo - 45637N-PR, Piero Leandro Gamper Madalozzo - 65132N-PR, Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0022 0006188-95.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0006188-95.2016.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: M.V.M.E..
Advogado: Gustavo Henrique Marques Spinelli - 84100N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0023 0002162-21.2017.8.16.0108 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Criminal de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0002162-21.2017.8.16.0108 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: A.S..
Advogado: Liana Carla Gonçalves dos Santos - 49602N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Telmo Cherem.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0024 0001560-40.2015.8.16.0095 - Apelação
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0001560-40.2015.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Adriano Demczuk.
Advogado: Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0025 0052345-60.2012.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0052345-60.2012.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jonathan de Almeida.
Advogado: Clito Dante Eugênio Juliani Grano - 74604N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0026 0002491-65.2017.8.16.0162 - Apelação
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Criminal de Sertanópolis.
Ação Originária: 0002491-65.2017.8.16.0162 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Carlos Roberto Gonçalves.
Advogado: Guilherme Franzin Martins - 62916N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0027 0001237-94.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0001237-94.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Moises Gomes da Silva.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0028 0003770-50.2015.8.16.0035 - Apelação

Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003770-50.2015.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Marques Correia.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0029 0000005-43.2007.8.16.0135 - Apelação
Comarca: Piraí do Sul.
Vara: Vara Criminal de Piraí do Sul.
Ação Originária: 0000005-43.2007.8.16.0135 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Osmar de Almeida Oliveira.
Advogado: Juliana Prusnal - 71774N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.
Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0030 0002198-47.2014.8.16.0115 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0002198-47.2014.8.16.0115 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Cleberson da Silva Soares.
Advogado: Marco Alexandre Hemielevski - 72989N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0031 0003825-16.2018.8.16.0190 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Maringá.
Ação Originária: 0003825-16.2018.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Eder Nunes Lopes.
Advogado: Anna Clara Picolli Baldassi - 62680N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0032 0005522-43.2016.8.16.0190 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0005522-43.2016.8.16.0190 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Humberto de Oliveira Musolon.
Advogado: Everton Aparecido Caldeira - 46274N-PR, Liana Carla Gonçalves dos Santos - 49602N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0033 0005516-89.2017.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0005516-89.2017.8.16.0064 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Rafael Ruth Penteado.
Advogado: Fábio Murari Vieira - 56158N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Naor Ribeiro de Macedo Neto.

0034 0010279-35.2016.8.16.0011 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0010279-35.2016.8.16.0011 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).
Recorrente: Alissom Treufeldt.
Advogado: Israel de Lima Santos - 80264N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná, Scarlet Koberlane Ferreira da Silva.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0035 0008783-89.2012.8.16.0017 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0008783-89.2012.8.16.0017 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Valderei Galdino de Oliveira.
Advogado: Ari Alves Pereira - 23897N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0036 0004949-29.2015.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0004949-29.2015.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Vanslei da Silva.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.

0037 0000408-24.2006.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000408-24.2006.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Francisco Misurelli Ferro.
Advogado: Eduardo Gasparin Gonçalves Pereira - 88980N-PR, Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0038 0007261-85.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0007261-85.2016.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Danilo Pusqueiver Fagundes.
Advogado: Maria Juliana Boljevac Csucsuly - 74442N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0039 0035450-38.2014.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0035450-38.2014.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo Pinheiro.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0040 0028401-61.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0036550-38.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Impetrante: Anderson Casavelha de Lima.
Advogado: Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0041 0001217-33.2010.8.16.0026 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0001217-33.2010.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: João Carlos Araujo de Souza, Jonathan Francisco.
Advogado: Luana Mara Carlotto - 67342N-PR, Marlon Cordeiro - 45063N-PR, Moisés Lima da Trindade - 69619N-PR, Ricardo Chinasso Fernandez Segura - 68456N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0042 0030454-15.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0002186-95.2018.8.16.0146 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Claudinei Goncalves.
Advogado: Dionathan Cesar Machado - 79660N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0043 0030458-52.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0002186-95.2018.8.16.0146 - Ação Penal de Competência do Júri.
Impetrante: Renata Aparecida Breger.
Advogado: Dionathan Cesar Machado - 79660N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Anderson Ricardo Fogaça.

0044 0030539-98.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Comarca: Londrina.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Londrina (1ª Vara Criminal) .
Ação Originária: 0041221-70.2018.8.16.0014 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Impetrante: Edson Ramos da Silva.
Advogado: Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR.
Impetrado: Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Londrina.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0045 0000368-47.2018.8.16.0037 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000368-47.2018.8.16.0037 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).
Apelante: Gelcino de Assis.
Advogado: Ana Cristina de Melo - 50076N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0046 0000385-30.2017.8.16.0163 - Apelação
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Criminal de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000385-30.2017.8.16.0163 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luiz Alberto da Silva.
Advogado: Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0047 0003175-85.2017.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003175-85.2017.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jose Ademilson dos Santos.
Advogado: Paulo Ribeiro Junior - 28525N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0048 0004382-08.2017.8.16.0038 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0004382-08.2017.8.16.0038 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: R.R.R., R.G.M..
Advogado: Valcir Muller - 46120N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

0049 0008839-40.2015.8.16.0075 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0008839-40.2015.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: A.A.d.S..
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.

Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0050 0002089-71.2017.8.16.0133 - Apelação
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Criminal de Pérola.
Ação Originária: 0002089-71.2017.8.16.0133 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Daniel Pereira Rocha, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: José Maria do Couto - 9108N-PR.
Apelado: Daniel Pereira Rocha, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: José Maria do Couto - 9108N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0051 0033686-35.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001741-80.2018.8.16.0048 - Carta Precatória Criminal.
Impetrante: Cleiton Edir Gundes, Nair Scripchenco Galles.
Advogado: Cleiton Edir Gundes - 74932N-PR, Nair Scripchenco Galles - 17875N-PR.
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand - Pr.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0052 0000901-92.2018.8.16.0073 - Petição
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000901-92.2018.8.16.0073 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Jose Aparecido de Oliveira.
Advogado: Joanderson Richard de Lima - 62364N-PR, Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes - 36846N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0053 0024503-47.2018.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024503-47.2018.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: José Carlos Duarte, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Sirlene Camargo da Silva Vieira - 59372N-PR.
Recorrido: José Carlos Duarte, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Sirlene Camargo da Silva Vieira - 59372N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0054 0015098-98.2010.8.16.0019 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015098-98.2010.8.16.0019 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Valdivino Domingues de Lima.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.

0055 0000326-47.2014.8.16.0163 - Apelação
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000326-47.2014.8.16.0163 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ronald Batista Monteiro.
Advogado: Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0056 0008910-59.2016.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008910-59.2016.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Silvano Oliveira.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0057 0027504-10.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027504-10.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose Luiz Ramos.
Advogado: Fabiano da Rocha Galvão - 62518N-PR, Joanino Eleuterio Neto - 87625N-PR, Renato João Tauille Filho - 55193N-PR.
Apelado: Felipe Alves Possidonio, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Angelo Pilatti Junior - 2472N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0058 0002846-33.2016.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0002846-33.2016.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renan Henrique Carneiro.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0059 0031503-69.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031503-69.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Cicero Rodrigo dos Santos Leao.
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0060 0002214-61.2017.8.16.0158 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Criminal de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002214-61.2017.8.16.0158 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Ronaldo Lopes Borges.
Advogado: Andrei Dembiski - 83173N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0061 0001666-56.2015.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0001666-56.2015.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Gabriel Lopes Miranda.
Advogado: Patrícia Alves Costa - 56980N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0062 0000155-75.2013.8.16.0147 - Apelação
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Criminal de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0000155-75.2013.8.16.0147 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcio Fabiano Castro.
Advogado: Ana Paula de Miranda de Camargo - 66481N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0063 0002181-96.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0002181-96.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Reginaldo dos Santos Francisco.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0064 0024930-77.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024930-77.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Antonio Bartoszewski Junior.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

0065 0025574-84.2018.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0025574-84.2018.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: W.F.d.S.d.L..
Advogado: José Alves dos Santos Junior - 16069N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Criminal em Composição Integral e 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07580 e 2018.07578 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Criminal em Composição Integral e 2ª Câmara Criminal a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Analice Castor de Mattos	005	1702355-3
Anna Paula Carrari Ramos	007	1710544-5
Antonio César Portela	003	1706771-3/01
Antonio Turman de Paula Junior	006	1706869-8
Bruna Gomes da Costa Preslhakoski	005	1702355-3
Clederson Jardel Poersch	012	1744057-2
Diego Mantovani	002	1707178-6/01
Dival Carvalho Gomes	005	1702355-3
Edson Gonçalves	005	1702355-3
Eduardo Francisco de Souza Gomes	005	1702355-3
Fabiane Aparecida Vieira Buseti	008	1732217-7
Fausto Penteado	010	1741629-6
Horcino Luiz Rosa Velozo	012	1744057-2
Joel Geraldo Coimbra	004	1741874-1/01
Joel Geraldo Coimbra Filho	004	1741874-1/01
Liana Cassemiro de Oliveira	005	1702355-3
Luana Mara Carlotto	005	1702355-3
Marco Marcelo Ramalho	012	1744057-2
Rafael Maurício Sant'ana	005	1702355-3
Raphael Ricardo Tissi	005	1702355-3
Reginaldo Ribas	005	1702355-3
Rodrigo Castor de Mattos	005	1702355-3

Rubem Lauro de Melo	012	1744057-2
Sérgio Canan	007	1710544-5
Sérgio Roberto R. P. d. Souza	009	1723792-6
	011	1743678-7
	013	1744240-7

Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)
0001 . Processo: 1682738-4
Comarca: Apucarana.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 00015952220168160044 Ação Penal. Suscitante: Ministério Público do Estado do Paraná . Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Apucarana . Interessado: Juliana de Souza Franco , Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Apucarana. Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Embargos de Declaração Crime
0002 . Processo: 1707178-6/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Criminal. Ação Originária: 1707178600 Apelação Crime. Embargante: Rogério Teixeira de Lima (Réu Preso). Def.Dativo: Diego Mantovani . Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Embargos de Declaração Crime
0003 . Processo: 1706771-3/01
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1706771300 Recurso em Sentido Estrito. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná . Embargado: Sandro Pereira da Silva . Advogado: Antonio César Portela . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Embargos de Declaração Crime
0004 . Processo: 1741874-1/01
Comarca: Cianorte.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1741874100 Apelação Crime. Embargante: Jorge Abou Nabhan . Advogado: Joel Geraldo Coimbra , Joel Geraldo Coimbra Filho. Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Apelação Crime
0005 . Processo: 1702355-3
Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 00094078220108160026 Ação Penal. Apelante (1): Evaldo Pissaia . Advogado: Reginaldo Ribas , Rafael Maurício Sant'ana, Edson Gonçalves, Dival Carvalho Gomes, Bruna Gomes da Costa Preslhakoski, Luana Mara Carlotto. Apelante (2): Antonio Peixoto Cherem . Advogado: Rodrigo Castor de Mattos , Raphael Ricardo Tissi, Eduardo Francisco de Souza Gomes, Analice Castor de Mattos, Liana Cassemiro de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente). Revisor: Des. José Carlos Dalacqua
Apelação Crime
0006 . Processo: 1706869-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 00155133120128160013 Ação Penal. Apelante: STEFANO NEBES . Def.Dativo: Antonio Turman de Paula Junior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Rabello Filho
Apelação Crime
0007 . Processo: 1710544-5
Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 00007425720158160170 Ação Penal. Apelante (1): Eudes Jose Dallagnol . Advogado: Anna Paula Carrari Ramos . Apelante (2): Giancarlo de Conto . Advogado: Sérgio Canan . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente). Revisor: Des. José Carlos Dalacqua
Apelação Crime
0008 . Processo: 1732217-7
Comarca: Quedas do Iguaçu.Vara: Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 00018609520148160140 Ação Penal. Apelante: Reinaldo de Oliveira , Marin Jose Oliveira Dos Santos. Def.Dativo: Fabiane Aparecida Vieira Buseti . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente). Revisor: Des. José Carlos Dalacqua
Apelação Crime (det)
0009 . Processo: 1723792-6
Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 00232286720168160019 Ação Penal. Apelante: Andre Luiz Ayres Kendrick Filho . Def.Público: Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Apelação Crime (det)
0010 . Processo: 1741629-6
Comarca: Imbituva.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00019314720148160092 Ação Penal. Apelante: Joel Januário . Advogado: Fausto Penteado . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida.
*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***
Recurso de Apelação - ECA
0011 . Processo: 1743678-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei. Ação Originária: 00167900920178160013 Apuração de Ato Infracional. Apelante: J. J. A. (Interno). Def.Público: Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Recurso de Apelação - ECA
0012 . Processo: 1744057-2
Comarca: Barracão.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 00023205020178160052 Apuração de Ato Infracional. Apelante: M. S. A. (Interno). Advogado: Horcino Luiz Rosa Velozo , Clederson Jardel Poersch. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Interessado: E. N. L. . Advogado: Rubem Lauro de Melo , Marco Marcelo Ramalho. Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo (Des. Roberto De Vicente)
Recurso de Apelação - ECA
0013 . Processo: 1744240-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei. Ação Originária: 00018792220178160003 Apuração de Ato Infracional. Apelante: E. H. S. (Interno). Def.Público: Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acácio Perin - 21623N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0057	0018987-39.2018.8.16.0000
	0060	0019428-20.2018.8.16.0000
	0065	0019701-96.2018.8.16.0000
Alessandra Peres dos Santos - 85937N-PR	0083	0023140-73.2018.8.16.0014
Alessandro Silverio - 27158N-PR	0109	0030316-48.2018.8.16.0000
Alexandre Slompo - 73700N-PR	0017	0004492-04.2017.8.16.0136
Alexandro Tinti Rolim - 79740N-PR	0072	0000466-32.2017.8.16.0113
Alfredo Leôncio Dias Neto - 6038N-PR	0035	0000829-79.2015.8.16.0051
Aline Gabriela Pescaroli Casado - 41712N-PR	0091	0016141-03.2015.8.16.0017
Alinne Rachel Pedroso Vianna - 45783N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Altair Gonçalves de Barros - 71828N-PR	0052	0009903-60.2018.8.16.0017
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR	0011	0014831-03.2017.8.16.0013
Amanda Cristina Lovato - 91173N-PR	0104	0002606-14.2018.8.16.0013
Ana Paula Lopes Miguel - 67492N-PR	0103	0003060-93.2017.8.16.0153
Anderson Felipe Mariano - 65667N-PR	0093	0022769-12.2018.8.16.0014
André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
André Felippe Jorge da Silva - 57290N-PR	0086	0001736-77.2018.8.16.0074
Angelo Pilatti Junior - 2472N-PR	0089	0003499-69.2017.8.16.0100
Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Arnaldo Sebastião - 52856N-PR	0090	0023141-58.2018.8.16.0014
Barbara Carvalho de Lima - 67467N-PR	0014	0007140-06.2015.8.16.0013
Beatriz Zanetti Roos - 51351N-PR	0050	0001099-66.2013.8.16.0183
Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR	0109	0030316-48.2018.8.16.0000
Camila da Palmas - 81051N-PR	0099	0000756-52.2017.8.16.0176
Carlos Daniel Sobierai Machado - 65323N-PR	0040	0002273-41.2016.8.16.0172
Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
	0011	0014831-03.2017.8.16.0013
Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0057	0018987-39.2018.8.16.0000
	0060	0019428-20.2018.8.16.0000
	0065	0019701-96.2018.8.16.0000
Celso Pereira - 20724N-PR	0058	0037626-81.2014.8.16.0021
Claiton Derli Seibert Poersch - 86172N-PR	0108	0030269-74.2018.8.16.0000
Cláudia Maria Fernandes - 45738N-PR	0015	0013975-22.2016.8.16.0030
Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR	0013	0000943-14.2016.8.16.0138
Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR	0064	0000007-60.2006.8.16.0163
Daniela Cechinel - 70013N-PR	0043	0027078-21.2014.8.16.0013
Danilo Batista Martins Nalia - 291036N-SP	0007	0004229-86.2012.8.16.0090
Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR	0074	0001126-60.2017.8.16.0134
Diego Motta Ramos - 70509N-PR	0106	0029707-65.2018.8.16.0000
Dorlei Augusto Todo Bom - 51289N-PR	0098	0011516-70.2018.8.16.0129

Edison Soares de Arruda - 5697N-PR	0022	0004251-47.2015.8.16.0153
Edson Luiz Facchi Junior - 67979N-PR	0004	0008571-42.2015.8.16.0024
Edson Pinheiro Gomes - 30753N-PR	0095	0000763-64.2017.8.16.0137
Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR	0063	0019353-95.2016.8.16.0017
Eduardo dos Santos - 19861N-PR	0080	0002278-90.2012.8.16.0176
Eduardo Nogueira de Morais - 54121N-PR	0018	0001173-62.2015.8.16.0115
Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR	0012	0000716-16.2013.8.16.0013
Elisabeth Maria Spengler - 10369N-PR	0032	0002419-02.2016.8.16.0134
Elisângela Estela Ferreira Prado - 75489N-PR	0119	0053973-45.2016.8.16.0014
Elizeu Kocan - 54081N-PR	0036	0000819-13.2012.8.16.0157
Emerson Jesus Rodrigues Avelar - 15861N-PR	0005	0008166-54.2006.8.16.0013
Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR	0098	0011516-70.2018.8.16.0129
Eva Dubrini Massi - 21145N-PR	0051	0011339-37.2016.8.16.0013
Fabiano Tagliari - 67802N-PR	0077	0044878-76.2016.8.16.0018
Fábio José Fornazari - 80203N-PR	0089	0003499-69.2017.8.16.0100
Fabio Masoller Bonetto - 57190N-PR	0088	0023851-23.2018.8.16.0000
Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR	0066	0000019-70.2002.8.16.0145
Fernando Salvadego - 56960N-PR	0063	0019353-95.2016.8.16.0017
Fernando Yassuo Sato - 74881N-PR	0036	0000819-13.2012.8.16.0157
Flavio Jose Penso - 9311N-PR	0092	0002289-50.2016.8.16.0186
Gabriel Mantovani Ozorio Campos - 86376N-PR	0002	0001148-03.2012.8.16.0035
Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR	0016	0013516-76.2013.8.16.0013
Gilberto Carniati - 17897N-PR	0115	0000799-58.2016.8.16.0132
Giovanni Enos Tulio - 57118N-PR	0054	0007169-32.2010.8.16.0013
Gustavo Cezar Galan Aguiar - 87461N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Helio Ideriha Junior - 28683N-PR	0086	0001736-77.2018.8.16.0074
Henrique Dias - 85277N-PR	0100	0002454-76.2015.8.16.0172
Hermínia Geraldina Ferreira de Carvalho - 70622N-PR	0042	0000838-57.2016.8.16.0196
Hiran de Melo Santos - 89298N-PR	0044	0021579-53.2015.8.16.0035
Igor Dias Barboza - 42476N-PR	0092	0002289-50.2016.8.16.0186
Iné Army Cardoso da Silva - 8575N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Jadher Fernandes Diniz - 65224N-PR	0041	0000636-46.2016.8.16.0078
Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Jean Junior Zanatta - 28869N-PR	0087	0000017-43.2018.8.16.0112
Jeferson Martins Leite - 49082N-PR	0121	0034536-89.2018.8.16.0000
Jéssica Viana da Silva Geron - 70753N-PR	0070	0009468-79.2015.8.16.0021
Joamir Casagrande - 25462N-PR	0002	0001148-03.2012.8.16.0035
Joao Maria Brandao - 5858N-PR	0102	0022739-74.2018.8.16.0014
Joel Carlos Chagas Coelho - 18947N-PR	0055	0001477-25.2009.8.16.0098
Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR	0112	0002038-71.2018.8.16.0021
Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR	0006	0010806-57.2010.8.16.0088
	0113	0002216-28.2009.8.16.0088/3
	0114	0002216-28.2009.8.16.0088/4
José Alves de Oliveira - 15911N-PR	0064	0000007-60.2006.8.16.0163
Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR	0025	0011873-54.2011.8.16.0013
José Zelindo Bocasanta - 19358N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Josué Paula de Mattos - 199819N-SP	0026	0001188-39.2017.8.16.0122
Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR	0118	0037486-49.2016.8.16.0030
Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR	0075	0000189-94.2011.8.16.0155
Julio Cesar Cher - 58410N-PR	0054	0007169-32.2010.8.16.0013
Jurandir Cecilio Sandrini - 7872N-PR	0045	0000785-94.2018.8.16.0135
Jurandir Sembarski Filho - 88604N-PR	0123	0001949-75.2015.8.16.0046
Kamilla Deniz Quadri - 53964N-PR	0034	0004288-06.2017.8.16.0153
Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji - 46311N-PR	0023	0018469-19.2015.8.16.0044
Karine Grassi - 43670N-PR	0012	0000716-16.2013.8.16.0013
Larissa Mari Ruiz - 66203N-PR	0125	0003647-55.2017.8.16.0173
Lauri da Silva - 27557N-PR	0070	0009468-79.2015.8.16.0021
Leonardo Lobo de Andrade Vianna - 41144N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Leonardo William Domingues - 81775N-PR	0081	0003160-35.2017.8.16.0028
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0028	0023368-90.2014.8.16.0013
Lívia Balhestero Morgado - 43872N-PR	0029	0002617-73.2015.8.16.0134
Lorena Caroline Niero - 74660N-PR	0033	0001278-66.2017.8.16.0148
Lucas Chinen Machado - 71743N-PR	0106	0029707-65.2018.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR	0021	0001034-28.2015.8.16.0110
Lucas Gargantini Rodrigues - 85280N-PR	0110	0001842-63.2016.8.16.0121
Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR	0039	0001503-54.2015.8.16.0149
Luciane Regina Nogueira Andraus - 32987N-PR	0080	0002278-90.2012.8.16.0176
Luciano Alves Batista - 13969N-PR	0029	0002617-73.2015.8.16.0134
Luciano Cesar Lunardelli - 25003N-PR	0020	0002136-86.2010.8.16.0134
Luciano Dalmolin - 35588N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0056	0080834-34.2017.8.16.0014/1
	0083	0023140-73.2018.8.16.0014
Luiz Loof Júnior - 55813N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Maiara Dourado e Castro - 83510N-PR	0080	0002278-90.2012.8.16.0176
Manoel Angelo Antunes Voitechen - 49468N-PR	0016	0013516-76.2013.8.16.0013
Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR	0097	0001782-56.2015.8.16.0176
Marcelo Pereira de Souza - 63130N-PR	0105	0000749-82.2014.8.16.0041
Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR	0009	0000407-39.2016.8.16.0126
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0027	0004209-93.2014.8.16.0165
Marco Antonio Jobim - 6412N-MT	0006	0010806-57.2010.8.16.0088
	0116	0002216-28.2009.8.16.0088/5
Marco Aurélio Picoli - 69146N-PR	0076	0033607-61.2016.8.16.0021
Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR	0098	0011516-70.2018.8.16.0129
Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR	0068	0000818-40.2016.8.16.0140
Maria Isabel Monteiro - 83144N-PR	0031	0000340-92.2016.8.16.0120
Mateus Trigo - 74342N-PR	0038	0036980-03.2016.8.16.0021
Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	0057	0018987-39.2018.8.16.0000
	0060	0019428-20.2018.8.16.0000
	0065	0019701-96.2018.8.16.0000
Michel Neme Neto - 44283N-PR	0093	0022769-12.2018.8.16.0014
Michelle Campos de Assis - 39355N-PR	0008	0029046-23.2013.8.16.0013
	0012	0000716-16.2013.8.16.0013
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0046	0017488-20.2018.8.16.0000
Milton Machado - 47422N-PR	0084	0012957-27.2015.8.16.0021
Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR	0098	0011516-70.2018.8.16.0129
Nelson Misuta Águila - 78726N-PR	0090	0023141-58.2018.8.16.0014
Nelson Tavares - 30185N-PR	0111	0002785-90.2017.8.16.0074
Normasires Joanilgo Leite - 50326N-PR	0047	0005223-17.2016.8.16.0174
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0084	0012957-27.2015.8.16.0021
Osvaldo Luiz Gabriel - 8670N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0027	0004209-93.2014.8.16.0165
Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR	0096	0002643-43.2018.8.16.0077
Paulo José Giaretta - 16965N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
Peter Otávio Costa - 80534N-PR	0042	0000838-57.2016.8.16.0196
Rafael Hessmann Knopki - 71653N-PR	0024	0023693-33.2013.8.16.0035
Rafael Junior Soares - 45177N-PR	0056	0080834-34.2017.8.16.0014/1
	0083	0023140-73.2018.8.16.0014
Rafaella de Fátima Novalski - 77790N-PR	0042	0000838-57.2016.8.16.0196
Raphael de Paula Ribas - 87037N-PR	0049	0017046-29.2016.8.16.0031
Ricardo Augusto Vollrath - 79877N-PR	0030	0002038-53.2010.8.16.0150
Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR	0071	0000032-50.2016.8.16.0122
Ricardo Mathias Lamers - 50740N-PR	0042	0000838-57.2016.8.16.0196
Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR	0003	0001929-28.2012.8.16.0131
	0042	0000838-57.2016.8.16.0196
Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR	0056	0080834-34.2017.8.16.0014/1
Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR	0037	0018894-10.2014.8.16.0035
Sara Mendes Pierotti - 45712N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Sebastião Antonio Bonafini - 12973N-PR	0098	0011516-70.2018.8.16.0129
Sérgio Augusto Dutra Silveira da Costa - 48931N-PR	0006	0010806-57.2010.8.16.0088
	0116	0002216-28.2009.8.16.0088/5
Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR	0048	0002966-92.2018.8.16.0030
	0062	0000298-17.2018.8.16.0203
	0069	0004382-49.2018.8.16.0013
	0073	0000361-06.2018.8.16.0021
	0078	0008401-61.2017.8.16.0069
	0079	0006529-48.2018.8.16.0013
	0085	0037136-54.2017.8.16.0021
	0094	0012766-40.2017.8.16.0173
	0101	0012342-32.2018.8.16.0021
	0107	0005962-85.2016.8.16.0013
	0117	0001231-24.2015.8.16.0064
	0122	0018383-21.2018.8.16.0019
	0124	0035682-68.2018.8.16.0000
Sergio Vieira Portela - 28874N-PR	0001	0001767-30.2012.8.16.0035
Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Taynara Mardegan - 66237N-PR	0036	0000819-13.2012.8.16.0157
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR	0059	0000689-79.2009.8.16.0043
Thiago Benato - 51347N-PR	0050	0001099-66.2013.8.16.0183
Thierry Dinca - 87734N-PR	0118	0037486-49.2016.8.16.0030
Tiago Côrtes Abdala - 65250N-PR	0012	0000716-16.2013.8.16.0013
Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR	0019	0002076-74.2016.8.16.0176
Valdenir Gonçalves - 51037N-PR	0067	0023112-31.2011.8.16.0021
Valene de Rezende - 35113N-PR	0055	0001477-25.2009.8.16.0098
Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR	0010	0007285-30.2013.8.16.0014
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0027	0004209-93.2014.8.16.0165
Vinicius Carvalho - 77859N-PR	0082	0004964-63.2016.8.16.0031
Vitor Andreas Dupont - 74191N-PR	0120	0018753-64.2018.8.16.0030
Waldomiro Salles Svolinski Júnior - 72090N-PR	0061	0000555-17.2014.8.16.0192
Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR	0056	0080834-34.2017.8.16.0014/1
	0083	0023140-73.2018.8.16.0014
Wilian Gomes dos Anjos - 80227N-PR	0119	0053973-45.2016.8.16.0014
Wilton Silva Longo - 7039N-PR	0096	0002643-43.2018.8.16.0077

0001 0001767-30.2012.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001767-30.2012.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Abed El Naser Rahman.
Advogado: Sergio Vieira Portela - 28874N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0002 0001148-03.2012.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001148-03.2012.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ivanor Adilio Lopes.
Advogado: Gabriel Mantovani Ozorio Campos - 86376N-PR, Joamir Casagrande - 25462N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0003 0001929-28.2012.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0001929-28.2012.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Arnaldo Lago, Luciano Daleffe, Luis Cezar Zanella Antoniolli, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Acácio Perin - 21623N-PR, Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR, Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR, Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR, Luciano Dalmolin - 35588N-PR, Luiz Loof Júnior - 55813N-PR, Paulo José Giaretta - 16965N-PR.
Apelado: Arnaldo Lago, Celito Jose Bevilaqua, Jose Alves de Lira, Jose Zelindo Bocasanta, Luciano Daleffe, Luis Cezar Zanella Antoniolli, Marcus Vinicius Talamini, Ministério Público do Estado do Paraná, Rui Cortese.
Advogado: Acácio Perin - 21623N-PR, Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR, Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR, Iné Army Cardoso da Silva - 8575N-PR, Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR, José Zelindo Bocasanta - 19358N-PR, Luciano Dalmolin - 35588N-PR, Luiz Loof Júnior - 55813N-PR, Osvaldo Luiz Gabriel - 8670N-PR, Paulo José Giaretta - 16965N-PR, Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

0004 0008571-42.2015.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0008571-42.2015.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Robson Silva Rodrigues de Souza.
Advogado: Edson Luiz Facchi Junior - 67979N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0005 0008166-54.2006.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0008166-54.2006.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdinei de Lima Ferreira.
Advogado: Emerson Jesus Rodrigues Avelar - 15861N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0006 0010806-57.2010.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0010806-57.2010.8.16.0088 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Apelante: Paulo Roberto de Souza Jamur, Renato Guemra Saporski, Selma Terezinha Braz Goncalves, Solange Pereira Souza.
Advogado: Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR, Marco Antonio Jobim - 6412N-MT, Sérgio Augusto Dutra Silveira da Costa - 48931N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0007 0004229-86.2012.8.16.0090 - Apelação
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Criminal de Ibiporã.
Ação Originária: 0004229-86.2012.8.16.0090 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Karenn Moraes, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Danilo Batista Martins Nalia - 291036N-SP.
Apelado: Karenn Moraes, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Danilo Batista Martins Nalia - 291036N-SP.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0008 0029046-23.2013.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0029046-23.2013.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ubiratan Siqueira Gomes Junior.
Advogado: Michelle Campos de Assis - 39355N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0009 0000407-39.2016.8.16.0126 - Apelação
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0000407-39.2016.8.16.0126 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elton Luis Gottems.
Advogado: Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0010 0007285-30.2013.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0007285-30.2013.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Simone Roque Silveira.
Advogado: Alinne Rachel Pedroso Vianna - 45783N-PR, André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR, Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR, Gustavo Cezar Galan Aguiar - 87461N-PR, Leonardo Lobo de Andrade Vianna - 41144N-PR, Sara Mendes Pierotti - 45712N-PR, Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR.
Apelado: Alexandre Marques de Aguiar, Ministério Público do Estado do Paraná, Simone Roque Silveira.
Advogado: Alinne Rachel Pedroso Vianna - 45783N-PR, André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR, Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR, Gustavo Cezar Galan Aguiar - 87461N-PR, Leonardo Lobo de Andrade Vianna - 41144N-PR, Sara Mendes Pierotti - 45712N-PR, Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR, Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0011 0014831-03.2017.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0014831-03.2017.8.16.0013 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Recorrente: Emilia Daniela Chuery Martins de Oliveira.
Advogado: Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR.
Recorrido: Isabela Altheia de Mattos Santos.
Advogado: Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0012 0000716-16.2013.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000716-16.2013.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marina Cortes Abdala.
Advogado: Karine Grassi - 43670N-PR, Tiago Côrtes Abdala - 65250N-PR.
Apelado: Camila Age.
Advogado: Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR, Michelle Campos de Assis - 39355N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0013 0000943-14.2016.8.16.0138 - Apelação
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Vara Criminal de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000943-14.2016.8.16.0138 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tiago Sayeg Dias.
Advogado: Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0014 0007140-06.2015.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0007140-06.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Gustavo Martins Mercaldo.
Advogado: Barbara Carvalho de Lima - 67467N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0015 0013975-22.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013975-22.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jeferson Cardoso da Silva.
Advogado: Cláudia Maria Fernandes - 45738N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0016 0013516-76.2013.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0013516-76.2013.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Ivo Borges dos Santos.
Advogado: Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR.
Apelado: Bernardo Kava, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Angelo Antunes Voitechen - 49468N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0017 0004492-04.2017.8.16.0136 - Apelação
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pitanga.
Ação Originária: 0004492-04.2017.8.16.0136 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: R.G..
Advogado: Alexandre Slompo - 73700N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0018 0001173-62.2015.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0001173-62.2015.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Abel Lopes dos Santos, Sidinei Candido.
Advogado: Eduardo Nogueira de Morais - 54121N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0019 0002076-74.2016.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0002076-74.2016.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Pedro Trevisan.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0020 0002136-86.2010.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002136-86.2010.8.16.0134 - Crimes Ambientais.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Marli Henschel.
Advogado: Luciano Cesar Lunardelli - 25003N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0021 0001034-28.2015.8.16.0110 - Apelação
Comarca: Mangueirinha.
Vara: Vara Criminal de Mangueirinha.
Ação Originária: 0001034-28.2015.8.16.0110 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Pedro Orides Fernandes.
Advogado: Lucas Felberg - 62887N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0022 0004251-47.2015.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004251-47.2015.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Joaquim Antonio Vieira Junior.
Advogado: Edison Soares de Arruda - 5697N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

0023 0018469-19.2015.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0018469-19.2015.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Helio Martinez Cebrian.
Advogado: Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji - 46311N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0024 0023693-33.2013.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023693-33.2013.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mario Zachetko.
Advogado: Rafael Hessmann Knopki - 71653N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0025 0011873-54.2011.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0011873-54.2011.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Marcelo de Almeida.
Advogado: Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

0026 0001188-39.2017.8.16.0122 - Apelação
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
Ação Originária: 0001188-39.2017.8.16.0122 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dieckson de Oliveira.
Advogado: Josué Paula de Mattos - 199819N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0027 0004209-93.2014.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0004209-93.2014.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Antonio Donisete Busiquia, Eldo Moreno, Leonardo Messias Busiquia, Paulo Sergio Busiquia, Valter Luiz dos Santos.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR, Patrícia Frizzo - 45706N-PR, Viniccius Feriato - 43748N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0028 0023368-90.2014.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0023368-90.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Felipe de Morais Machado.
Advogado: Leonidas Santos Leal - 60043N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0029 0002617-73.2015.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002617-73.2015.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Oilson Jose Caldas, Silvio Bruck.
Advogado: Luciano Alves Batista - 13969N-PR, Lívia Balhestero Morgado - 43872N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0030 0002038-53.2010.8.16.0150 - Apelação
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Criminal de Santa Helena.
Ação Originária: 0002038-53.2010.8.16.0150 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luciano Sadovnhic.
Advogado: Ricardo Augusto Vollrath - 79877N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0031 0000340-92.2016.8.16.0120 - Apelação
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Vara Criminal de Nova Fátima.
Ação Originária: 0000340-92.2016.8.16.0120 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Walison Rafael Pinto.
Advogado: Maria Isabel Monteiro - 83144N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0032 0002419-02.2016.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002419-02.2016.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Silvio Cezario Caldas.
Advogado: Elisabeth Maria Spengler - 10369N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0033 0001278-66.2017.8.16.0148 - Apelação
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0001278-66.2017.8.16.0148 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Priscila de Fatima Araujo.
Advogado: Lorena Caroline Niero - 74660N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Rolândia.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0034 0004288-06.2017.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004288-06.2017.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maurilio Oliveira Mariano.
Advogado: Kamilla Deniz Quadri - 53964N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0035 0000829-79.2015.8.16.0051 - Apelação
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Criminal de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000829-79.2015.8.16.0051 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Urias Leirias.
Advogado: Alfredo Leôncio Dias Neto - 6038N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0036 0000819-13.2012.8.16.0157 - Apelação
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Criminal de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000819-13.2012.8.16.0157 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Antonio Onofre Stanski, Reinaldo Cezar Gralaki Stanski.
Advogado: Elizeu Kocan - 54081N-PR, Fernando Yassuo Sato - 74881N-PR, Taynara Mardegan - 66237N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0037 0018894-10.2014.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018894-10.2014.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudete Echembach.

Advogado: Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0038 0036980-03.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0036980-03.2016.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Natalino Machado Alves.
Advogado: Mateus Trigo - 74342N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0039 0001503-54.2015.8.16.0149 - Apelação
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Criminal de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0001503-54.2015.8.16.0149 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ademir Moretto.
Advogado: Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0040 0002273-41.2016.8.16.0172 - Apelação
Comarca: Ubiratã.
Vara: Vara Criminal de Ubiratã.
Ação Originária: 0002273-41.2016.8.16.0172 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Moreira de Souza.
Advogado: Carlos Daniel Sobierai Machado - 65323N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0041 0000636-46.2016.8.16.0078 - Apelação
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Criminal de Curiúva.
Ação Originária: 0000636-46.2016.8.16.0078 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jean Carlos de Oliveira.
Advogado: Jadher Fernandes Diniz - 65224N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0042 0000838-57.2016.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000838-57.2016.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonathan Fagundes de Oliveira.
Advogado: Hermínia Geraldina Ferreira de Carvalho - 70622N-PR, Peter Otávio Costa - 80534N-PR, Rafaella de Fátima Novalski - 77790N-PR, Ricardo Mathias Lamers - 50740N-PR, Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0043 0027078-21.2014.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0027078-21.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cesar Antonio Guidolin.
Advogado: Daniela Cechinel - 70013N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0044 0021579-53.2015.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021579-53.2015.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdivino Lima de Oliveira.
Advogado: Hiran de Melo Santos - 89298N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0045 0000785-94.2018.8.16.0135 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Piraí do Sul.
Vara: Vara Criminal de Piraí do Sul.
Ação Originária: 0000785-94.2018.8.16.0135 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Tiago da Silva Ferreira.
Advogado: Jurandir Cecilio Sandrini - 7872N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0046 0017488-20.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0079928-78.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.

0047 0005223-17.2016.8.16.0174 - Apelação
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0005223-17.2016.8.16.0174 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rovaldo Soares de Miranda.
Advogado: Normasires Joanilgo Leite - 50326N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0048 0002966-92.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002966-92.2018.8.16.0030 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: L.F.M..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0049 0017046-29.2016.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Guarapuava.
Ação Originária: 0017046-29.2016.8.16.0031 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: C.W.M.R..
Advogado: Raphael de Paula Ribas - 87037N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0050 0001099-66.2013.8.16.0183 - Apelação
Comarca: São João.
Vara: Vara Criminal de São João.
Ação Originária: 0001099-66.2013.8.16.0183 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Darci Alves da Silva.
Advogado: Beatriz Zanetti Roos - 51351N-PR, Thiago Benato - 51347N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0051 0011339-37.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0011339-37.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Velasco.
Advogado: Eva Dubrini Massi - 21145N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0052 0009903-60.2018.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0009903-60.2018.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.A.B.d.S., S.d.A.S..
Advogado: Altair Gonçalves de Barros - 71828N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0053 0018309-24.2018.8.16.0000 - Inquérito Policial
Autoridade: Ministério Público do Estado do Paraná.
Indiciado: Tauillo Tezelli.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0054 0007169-32.2010.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0007169-32.2010.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonatan Vitor Lemos.
Advogado: Giovanni Enos Tulio - 57118N-PR, Julio Cesar Cher - 58410N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0055 0001477-25.2009.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001477-25.2009.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Juliano de Lima Fagioli.
Advogado: Joel Carlos Chagas Coelho - 18947N-PR, Valene de Rezende - 35113N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.

0056 0080834-34.2017.8.16.0014/1 - Exceção de Suspeição
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0080834-34.2017.8.16.0014 - Exceção de Suspeição.
Excipiente: Orlando Coelho Aranda.
Advogado: Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR, Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR, Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR.
Excepto: Juliano Nanuncio.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0057 0018987-39.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Londrina.
Ação Originária: 0000063-86.2012.8.16.0162 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Cristiane Aparecida Lopes.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0058 0037626-81.2014.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0037626-81.2014.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Fernando dos Santos.
Advogado: Celso Pereira - 20724N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0059 0000689-79.2009.8.16.0043 - Apelação
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Criminal de Antonina.
Ação Originária: 0000689-79.2009.8.16.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Gomes Barreto.
Advogado: Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0060 0019428-20.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Maicon Rodrigues.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0061 0000555-17.2014.8.16.0192 - Apelação
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Nova Aurora.
Ação Originária: 0000555-17.2014.8.16.0192 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: J.G.d.S.G..
Advogado: Waldomiro Salles Svolinski Júnior - 72090N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0062 0000298-17.2018.8.16.0203 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000298-17.2018.8.16.0203 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: V.J.B.d.O..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0063 0019353-95.2016.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0019353-95.2016.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Antonio Pinto.
Advogado: Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR, Fernando Salvadego - 56960N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0064 0000007-60.2006.8.16.0163 - Apelação
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Criminal de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000007-60.2006.8.16.0163 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Apelante: Suellen Aparecida de Carvalho Belasque.
Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR, José Alves de Oliveira - 15911N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0065 0019701-96.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cascavel.
Ação Originária: 0009498-80.2016.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Alberto Schnee Diniz.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0066 0000019-70.2002.8.16.0145 - Apelação
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000019-70.2002.8.16.0145 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Apelante: Valter Abras.
Advogado: Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0067 0023112-31.2011.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0023112-31.2011.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleber Cristiano de Jesus Araujo.
Advogado: Valdenir Gonçalves - 51037N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0068 0000818-40.2016.8.16.0140 - Apelação
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000818-40.2016.8.16.0140 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Artemio Junior de Andrade.
Advogado: Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0069 0004382-49.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0004382-49.2018.8.16.0013 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: V.B.J..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0070 0009468-79.2015.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0009468-79.2015.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jeferson Felipe Camargo Matos.
Advogado: Jéssica Viana da Silva Geron - 70753N-PR, Lauri da Silva - 27557N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0071 0000032-50.2016.8.16.0122 - Apelação
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
Ação Originária: 0000032-50.2016.8.16.0122 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gilberto Casturino Cordeiro.
Advogado: Ricardo Justus Soares de Lima - 47453N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0072 0000466-32.2017.8.16.0113 - Apelação
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Criminal de Marialva.
Ação Originária: 0000466-32.2017.8.16.0113 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo Vinicius Silvestre.
Advogado: Alexandro Tinti Rolim - 79740N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0073 0000361-06.2018.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0000361-06.2018.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: F.R.P., W.K.D.d.L..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0074 0001126-60.2017.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0001126-60.2017.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Nestor Dupcki.
Advogado: Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0075 0000189-94.2011.8.16.0155 - Apelação
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Criminal de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0000189-94.2011.8.16.0155 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Aparecido Subtil.
Advogado: Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0076 0033607-61.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0033607-61.2016.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Douglas Pereira.
Advogado: Marco Aurélio Picoli - 69146N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0077 0044878-76.2016.8.16.0018 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0044878-76.2016.8.16.0018 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Mateus Felipe Serafim Anselmo.
Advogado: Fabiano Tagliari - 67802N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0078 0008401-61.2017.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cianorte.
Ação Originária: 0008401-61.2017.8.16.0069 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: T.d.L.T..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0079 0006529-48.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0006529-48.2018.8.16.0013 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: E.P.d.L.S..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0080 0002278-90.2012.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0002278-90.2012.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elson Cardoso, João Aparecido Balestra, Wagner Jose Aguilera.
Advogado: Eduardo dos Santos - 19861N-PR, Luciane Regina Nogueira Andraus - 32987N-PR, Maiara Dourado e Castro - 83510N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0081 0003160-35.2017.8.16.0028 - Apelação

Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Colombo.
Ação Originária: 0003160-35.2017.8.16.0028 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: L.H.N.L.d.S..
Advogado: Leonardo William Domingues - 81775N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0082 0004964-63.2016.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Guarapuava.
Ação Originária: 0004964-63.2016.8.16.0031 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: B.C.d.S..
Advogado: Vinicius Carvalho - 77859N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0083 0023140-73.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0023140-73.2018.8.16.0014 - Petição.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Jose de Lima Castro Neto.
Advogado: Alessandra Peres dos Santos - 85937N-PR, Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR, Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0084 0012957-27.2015.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0012957-27.2015.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Lens da Silva.
Advogado: Milton Machado - 47422N-PR, Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0085 0037136-54.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0037136-54.2017.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: F.R.P..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0086 0001736-77.2018.8.16.0074 - Exceção de Suspeição
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0001736-77.2018.8.16.0074 - Exceção de Suspeição.
Excipiente: Odir Aparecido França.
Advogado: André Felippe Jorge da Silva - 57290N-PR, Helio Ideriha Junior - 28683N-PR.
Excepto: Thalita Regina Funghetto.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0087 0000017-43.2018.8.16.0112 - Apelação
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000017-43.2018.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan de Oliveira Moreira.
Advogado: Jean Junior Zanatta - 28869N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0088 0023851-23.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo.
Ação Originária: 0002373-56.2010.8.16.0026 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Wlademir Rodrigues dos Santos.
Advogado: Fabio Masoller Bonetto - 57190N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0089 0003499-69.2017.8.16.0100 - Apelação
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Criminal de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0003499-69.2017.8.16.0100 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Adrovando Fernandes dos Santos.
Advogado: Angelo Pilatti Junior - 2472N-PR, Fábio José Fornazari - 80203N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0090 0023141-58.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0023141-58.2018.8.16.0014 - Petição.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Homero Wagner Fronja.
Advogado: Arnaldo Sebastião - 52856N-PR, Nelson Misuta Águila - 78726N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0091 0016141-03.2015.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0016141-03.2015.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valmir Manuelito Pacifico da Silva.
Advogado: Aline Gabriela Pescaroli Casado - 41712N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0092 0002289-50.2016.8.16.0186 - Apelação
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Criminal de Ampére.
Ação Originária: 0002289-50.2016.8.16.0186 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Noredi Antonio Belini.
Advogado: Flavio Jose Penso - 9311N-PR, Igor Dias Barboza - 42476N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0093 0022769-12.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0022769-12.2018.8.16.0014 - Petição.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Mario Hitoshi Neto Takahashi.
Advogado: Anderson Felipe Mariano - 65667N-PR, Michel Neme Neto - 44283N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0094 0012766-40.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Umuarama.
Ação Originária: 0012766-40.2017.8.16.0173 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: V.H.S.d.R..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0095 0000763-64.2017.8.16.0137 - Apelação
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Porecatu.
Ação Originária: 0000763-64.2017.8.16.0137 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: R.I.d.S..
Advogado: Edson Pinheiro Gomes - 30753N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0096 0002643-43.2018.8.16.0077 - Apelação
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002643-43.2018.8.16.0077 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: E.A.d.S..
Advogado: Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR, Wilton Silva Longo - 7039N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0097 0001782-56.2015.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0001782-56.2015.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amando Ferreira dos Santos Neto, Marcelo Prestes Matochek, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR.
Apelado: Amando Ferreira dos Santos Neto, Marcelo Prestes Matochek, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0098 0011516-70.2018.8.16.0129 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0011516-70.2018.8.16.0129 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Alcimar Jeronimo, João Daniel de Barros, Luciano de Lima Jeronimo.
Advogado: Dorlei Augusto Todo Bom - 51289N-PR, Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR, Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR, Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR, Sebastião Antonio Bonafini - 12973N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0099 0000756-52.2017.8.16.0176 - Apelação
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000756-52.2017.8.16.0176 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: A.D.d.O.M..
Advogado: Camila da Palmas - 81051N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0100 0002454-76.2015.8.16.0172 - Apelação
Comarca: Ubiratã.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Ubiratã.
Ação Originária: 0002454-76.2015.8.16.0172 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: P.C.P.G.O..
Advogado: Henrique Dias - 85277N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0101 0012342-32.2018.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0012342-32.2018.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: A.J.L..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Marcel Guimarães Rotoli de Macedo.

0102 0022739-74.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0022739-74.2018.8.16.0014 - Petição.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Evandir Duarte de Aquino.
Advogado: Joao Maria Brandao - 5858N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0103 0003060-93.2017.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.

Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0003060-93.2017.8.16.0153 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: F.T.B., G.A.d.B.C..
Advogado: Ana Paula Lopes Miguel - 67492N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0104 0002606-14.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002606-14.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Welington Pereira dos Santos.
Advogado: Amanda Cristina Lovato - 91173N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0105 0000749-82.2014.8.16.0041 - Apelação
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Criminal de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000749-82.2014.8.16.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leonardo da Silva Rocha.
Advogado: Marcelo Pereira de Souza - 63130N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0106 0029707-65.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: Cesar Augusto Strapassola.
Advogado: Diego Motta Ramos - 70509N-PR, Lucas Chinen Machado - 71743N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0107 0005962-85.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005962-85.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Emerson Cavalcanti.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0108 0030269-74.2018.8.16.0000 - Petição
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001590-17.2018.8.16.0048 - Execução de Medidas Sócio-Educativas.
Requerente: C.D.S.P..
Advogado: Claiton Derli Seibert Poersch - 86172N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0109 0030316-48.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017072-13.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Jose Ary Nassiff.
Advogado: Alessandro Silverio - 27158N-PR, Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0110 0001842-63.2016.8.16.0121 - Apelação
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Nova Londrina.
Ação Originária: 0001842-63.2016.8.16.0121 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: W.L.C.d.C..
Advogado: Lucas Gargantini Rodrigues - 85280N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0111 0002785-90.2017.8.16.0074 - Apelação
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0002785-90.2017.8.16.0074 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Elcio Vazata.
Advogado: Nelson Tavares - 30185N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0112 0002038-71.2018.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0002038-71.2018.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: W.F.D.F..
Advogado: Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

0113 0002216-28.2009.8.16.0088/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0002216-28.2009.8.16.0088 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Embargante: Andre Gustavo dos Passos Freitas, Marcos Antonio Ferreira, Sinval Fernando Debastiani.
Advogado: Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0114 0002216-28.2009.8.16.0088/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0002216-28.2009.8.16.0088 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Embargante: Andre Gustavo dos Passos Freitas, Marcos Antonio Ferreira, Sinval Fernando Debastiani.
Advogado: Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0115 0000799-58.2016.8.16.0132 - Apelação
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0000799-58.2016.8.16.0132 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Elton Nunes Vaz.
Advogado: Gilberto Carniati - 17897N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0116 0002216-28.2009.8.16.0088/5 - Embargos de Declaração
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0002216-28.2009.8.16.0088 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Embargante: Paulo Roberto de Souza Jamur.
Advogado: Marco Antonio Jobim - 6412N-MT, Sérgio Augusto Dutra Silveira da Costa - 48931N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0117 0001231-24.2015.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0001231-24.2015.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dioniel de Oliveira.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0118 0037486-49.2016.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0037486-49.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alisson Evandro Caneppele Thomaz.
Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR, Thierry Dinca - 87734N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0119 0053973-45.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0053973-45.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Diego Soares da Silva.
Advogado: Elisângela Estela Ferreira Prado - 75489N-PR, Wilian Gomes dos Anjos - 80227N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

0120 0018753-64.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018753-64.2018.8.16.0030 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: D.D.A..
Advogado: Vitor Andreas Dupont - 74191N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0121 0034536-89.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019676-44.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Carlos Alberto Teixeira Junior.
Advogado: Jeferson Martins Leite - 49082N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0122 0018383-21.2018.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018383-21.2018.8.16.0019 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: M.A.F.M., R.K.P..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0123 0001949-75.2015.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Criminal de Arapoti.
Ação Originária: 0001949-75.2015.8.16.0046 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Joerte Soares de Camargo.
Advogado: Jurandir Sembarski Filho - 88604N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.

0124 0035682-68.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0002286-28.2017.8.16.0003 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Impetrante: G.P.D..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

0125 0003647-55.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0003647-55.2017.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Apelante: Jeferson Luiz Alves de Moraes.
Advogado: Larissa Mari Ruiz - 66203N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Mauro Bley Pereira Junior.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Amanda Busetti Mori Santos - 53393N-PR	0005	0002392-23.2016.8.16.0068/1
Bernardo Nogueira Nóbrega Pereira - 44276N-PR	0005	0002392-23.2016.8.16.0068/1
Rafael Andrade Angelo - 54870N-PR	0004	0003649-75.2016.8.16.0103/1
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR	0005	0002392-23.2016.8.16.0068/1
Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR	0005	0002392-23.2016.8.16.0068/1
Vanessa Yanaze Watanabe - 63064N-PR	0005	0002392-23.2016.8.16.0068/1
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0002	0001483-90.2018.8.16.0009
	0003	0020539-79.2018.8.16.0019

0001 0015008-98.2017.8.16.0034 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0015008-98.2017.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Suscitante: Juizo de Direito da Vara Criminal de Piraquara.
Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Piraquara.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Renato Cardoso dos Santos.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0002 0001483-90.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0001483-90.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Franciely Alcantara.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0003 0020539-79.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020539-79.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Lucas Roberto Moura.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0004 0003649-75.2016.8.16.0103/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Criminal de Lapa.
Ação Originária: 0003649-75.2016.8.16.0103 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Ana Kominkiewicz, Gabriel Kominkiewicz.
Advogado: Rafael Andrade Angelo - 54870N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0005 0002392-23.2016.8.16.0068/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Criminal de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002392-23.2016.8.16.0068 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Rubia Mara Storti Rocha.
Advogado: Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR, Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil - Secao do Parana.
Advogado: Amanda Busetti Mori Santos - 53393N-PR, Bernardo Nogueira Nóbrega Pereira - 44276N-PR, Vanessa Yanaze Watanabe - 63064N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07594 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Wilton Yukio Eto	001	1739953-6

Recurso em Sentido Estrito
0001 . Processo: 1739953-6
Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Nova Esperança.Vara: Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 00051493120168160119 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Alan Cleyton Nunes de Faria . Def.Dativo: Wilton Yukio Eto . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

---

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0018	0017383-43.2018.8.16.0000
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0020	0000640-70.2017.8.16.0168
Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR	0030	0020218-11.2018.8.16.0030
Angélica Cardozo dos Santos - 84814N-PR	0027	0011485-50.2018.8.16.0129
Carmem Leticia Galarda Gomes Rosa - 86335N-PR	0019	0011118-59.2014.8.16.0034
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0018	0017383-43.2018.8.16.0000
Cely Norder - 86011N-PR	0005	0000240-67.2016.8.16.0014
Eduardo Canha Pereira - 81705N-PR	0037	0034764-64.2018.8.16.0000
Efigênia Sandra Ast - 81196N-PR	0017	0004098-03.2018.8.16.0058
Eliane Patrícia Araujo Cavinato Porto - 76824N-PR	0022	0008572-57.2017.8.16.0056
Érico Rodrigo Tashiro Gonçalves - 54046N-PR	0012	0000959-51.2017.8.16.0196
Fernanda Kania das Neves - 80684N-PR	0010	0004917-35.2015.8.16.0028
Heitor Luiz Bender - 70221N-PR	0003	0000056-16.2017.8.16.0196
Helio Camilo de Almeida - 12595N-PR	0005	0000240-67.2016.8.16.0014
Ieda Baretta Kauffmann - 28293N-PR	0001	0002669-15.2016.8.16.0173
Júlia Carolina Segala - 74494N-PR	0035	0034228-53.2018.8.16.0000
Kátia Braz de Morais - 85296N-PR	0026	0004837-41.2014.8.16.0017
Kátia Regina Ulanoski - 86115N-PR	0036	0034725-67.2018.8.16.0000
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0016	0001524-50.2017.8.16.0055
Lucas Barbosa Mazzer - 49173N-PR	0008	0004520-32.2017.8.16.0019
Luiz Antonio Costa Fernandes Filho - 35486N-PR	0034	0034045-82.2018.8.16.0000
Luiz Iraja Nogueira de Sá Junior - 22214N-PR	0001	0002669-15.2016.8.16.0173
Marilza Siqueira Ferreira Mattiolli - 50697N-PR	0025	0003657-60.2017.8.16.0089
Mario Espedito Ostrovski - 8522N-PR	0030	0020218-11.2018.8.16.0030
Mateus da Silva - 85326N-PR	0032	0001229-93.2018.8.16.0017
Mauricio Massaharu Segawa - 28937N-PR	0001	0002669-15.2016.8.16.0173
Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	0018	0017383-43.2018.8.16.0000
Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR	0025	0003657-60.2017.8.16.0089
Natália Ghellere Garcia Miranda - 76189N-PR	0007	0002331-15.2016.8.16.0117
Paulo Fernando Bertolaso Pontes - 88333N-PR	0033	0002899-20.2016.8.16.0153
Paulo Henrique Frank Junior - 25322N-PR	0015	0040064-81.2017.8.16.0019
Paulo José Padilha - 87147N-PR	0024	0000068-56.2016.8.16.0134
Priscila Carolina Alves - 81709N-PR	0014	0000125-40.2017.8.16.0037
Raquel Salgado - 58325N-PR	0038	0035996-14.2018.8.16.0000
Robson Mortean - 69616N-PR	0013	0003458-74.2017.8.16.0077
Rodrigo Otávio Gava - 60170N-PR	0006	0001584-85.2017.8.16.0196
Rogério Nicolau - 48925N-PR	0031	0007183-35.2018.8.16.0013
Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR	0012	0000959-51.2017.8.16.0196
Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR	0017	0004098-03.2018.8.16.0058
	0029	0006141-10.2018.8.16.0058
	0031	0007183-35.2018.8.16.0013
Sonia Aparecida Lacerda Jangada - 59624N-PR	0028	0006239-33.2016.8.16.0165
Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR	0039	0026068-46.2018.8.16.0030
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	0009	0000771-03.2018.8.16.0009
Vania Maria Forlin - 11932N-PR	0004	0033651-19.2017.8.16.0030
	0021	0012733-11.2018.8.16.0013
	0023	0012804-13.2018.8.16.0013
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0009	0000771-03.2018.8.16.0009
Wanderley Stevanelli - 16386N-PR	0001	0002669-15.2016.8.16.0173

0001 0002669-15.2016.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0002669-15.2016.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Junio Andrini de Oliveira.
Advogado: Ieda Baretta Kauffmann - 28293N-PR, Luiz Iraja Nogueira de Sá Junior - 22214N-PR, Mauricio Massaharu Segawa - 28937N-PR, Wanderley Stevanelli - 16386N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0002 0011459-08.2017.8.16.0058 - Petição (C. Int)
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0011459-08.2017.8.16.0058 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Plantão Judiciario de Campo Mourão.
Requerido: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Peabiru/pr.
Interessado: Caique Felipe de Souza, Ministério Público do Estado do Paraná, Tiago Fabricio de Souza.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

0003 0000056-16.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000056-16.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ailton Cesar de França.
Advogado: Heitor Luiz Bender - 70221N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0004 0033651-19.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033651-19.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Douglas Gonçalves Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Apelado: Douglas Goncalves Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0005 0000240-67.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0000240-67.2016.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Diego Lucas Teixeira de Souza, Patrick Enderson Alves de Sousa.
Advogado: Cely Norder - 86011N-PR, Helio Camilo de Almeida - 12595N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0006 0001584-85.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001584-85.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aline Tábada de Oliveira.
Advogado: Rodrigo Otávio Gava - 60170N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0007 0002331-15.2016.8.16.0117 - Apelação
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Criminal de Medianeira.
Ação Originária: 0002331-15.2016.8.16.0117 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alexssandro Moreira de Brum.
Advogado: Natália Ghellere Garcia Miranda - 76189N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Medianeira - Pr.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0008 0004520-32.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004520-32.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aguimar Fernandes da Silva Junior.
Advogado: Lucas Barbosa Mazzer - 49173N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0009 0000771-03.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0000771-03.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Andre Vieira da Silva.
Advogado: Tatiana Lazzaris - 74961N-PR, Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

0010 0004917-35.2015.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0004917-35.2015.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.C.G..
Advogado: Fernanda Kania das Neves - 80684N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0011 0011946-21.2018.8.16.0000 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
Suscitante: Juízo de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba.
Suscitado: Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Interessado: Marcio Jose Rodrigues da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

0012 0000959-51.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000959-51.2017.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: A.C.V., M.V.P.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR, Érico Rodrigo Tashiro Gonçalves - 54046N-PR.
Apelado: A.C.V., M.V.P.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR, Érico Rodrigo Tashiro Gonçalves - 54046N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0013 0003458-74.2017.8.16.0077 - Apelação
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003458-74.2017.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Junior Dias Caetano, Ualisson Washington Bueno Gonçalves Felix.
Advogado: Robson Mortean - 69616N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0014 0000125-40.2017.8.16.0037 - Apelação
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000125-40.2017.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Rosa Pereira.
Advogado: Priscila Carolina Alves - 81709N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0015 0040064-81.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0040064-81.2017.8.16.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Josmar Fagundes.
Advogado: Paulo Henrique Frank Junior - 25322N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0016 0001524-50.2017.8.16.0055 - Apelação
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0001524-50.2017.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Maria Aparecida Pereira do Prado, Valter do Prado.
Advogado: Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador José Cichocki Neto.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0017 0004098-03.2018.8.16.0058 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004098-03.2018.8.16.0058 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Loide Cardoso Barbosa, Thiago Barbosa Bueno.
Advogado: Efigênia Sandra Ast - 81196N-PR, Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

0018 0017383-43.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Cerro Azul.
Vara: Vara Criminal de Cerro Azul.
Ação Originária: 0001755-75.2016.8.16.0067 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: A.R.C..
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0019 0011118-59.2014.8.16.0034 - Apelação
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0011118-59.2014.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Thiago Venancio Villas Boas.
Advogado: Carmem Leticia Galarda Gomes Rosa - 86335N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0020 0000640-70.2017.8.16.0168 - Apelação
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Criminal de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000640-70.2017.8.16.0168 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministerio Público do Estado do Paraná.
Apelado: Tiago Rodrigues dos Santos.
Advogado: Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0021 0012733-11.2018.8.16.0013 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0012733-11.2018.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Fabio Julio Bozza.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

0022 0008572-57.2017.8.16.0056 - Apelação
Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0008572-57.2017.8.16.0056 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Kelvin Henrique Gomes.
Advogado: Eliane Patrícia Araujo Cavinato Porto - 76824N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0023 0012804-13.2018.8.16.0013 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0012804-13.2018.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Marcio Ferreira da Silva.
Advogado: Vania Maria Forlin - 11932N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

0024 0000068-56.2016.8.16.0134 - Apelação
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0000068-56.2016.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Daniel Rodrigues dos Santos.
Advogado: Paulo José Padilha - 87147N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0025 0003657-60.2017.8.16.0089 - Apelação
Comarca: Ibaiti.
Vara: Vara Criminal de Ibaiti.
Ação Originária: 0003657-60.2017.8.16.0089 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Rafael de Oliveira Silva.
Advogado: Marilza Siqueira Ferreira Mattiolli - 50697N-PR, Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0026 0004837-41.2014.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0004837-41.2014.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: G.B.P..
Advogado: Kátia Braz de Morais - 85296N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0027 0011485-50.2018.8.16.0129 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0011485-50.2018.8.16.0129 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Eduarda do Rosario Perschim.
Advogado: Angélica Cardozo dos Santos - 84814N-PR.
Relator: Desembargador José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0028 0006239-33.2016.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0006239-33.2016.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maykon Vinicius Muller.
Advogado: Sonia Aparecida Lacerda Jangada - 59624N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0029 0006141-10.2018.8.16.0058 - Petição
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006141-10.2018.8.16.0058 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Rodrigo Santiago Barbosa dos Santos.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0030 0020218-11.2018.8.16.0030 - Petição
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0020218-11.2018.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Emerson Figueiredo.
Advogado: Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR, Mario Espedito Ostrovski - 8522N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

0031 0007183-35.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0007183-35.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan dos Santos Miranda, Rafael Machado Ferreira.
Advogado: Rogério Nicolau - 48925N-PR, Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0032 0001229-93.2018.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0001229-93.2018.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Josiane da Silva da Rocha.
Advogado: Mateus da Silva - 85326N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0033 0002899-20.2016.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002899-20.2016.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Willian Ricardo Guimarães dos Santos.
Advogado: Paulo Fernando Bertolaso Pontes - 88333N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0034 0034045-82.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Criminal de Loanda.
Ação Originária: 0004246-67.2018.8.16.0105 - Revogação da prisão preventiva/ temporária.
Impetrante: Diego Tecco Lopes.
Advogado: Luiz Antonio Costa Fernandes Filho - 35486N-PR.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0035 0034228-53.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Criminal de Astorga.
Ação Originária: 0001846-54.2018.8.16.0049 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Adelino Marcos Olegario de Oliveira.
Advogado: Júlia Carolina Segala - 74494N-PR.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0036 0034725-67.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0002181-91.2018.8.16.0140 - Inquérito Policial.
Impetrante: Daniel Santos de Souza.
Advogado: Kátia Regina Ulanoski - 86115N-PR.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0037 0034764-64.2018.8.16.0000 - Correição Parcial
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000318-29.2018.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Corrigente: Marcia do Rocio Paolini.
Advogado: Eduardo Canha Pereira - 81705N-PR.
Corrigido: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Moises Marques de Miranda.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0038 0035996-14.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0009971-27.2018.8.16.0173 - Auto de Prisão em Flagrante.
Impetrante: Jocemar Godin.
Advogado: Raquel Salgado - 58325N-PR.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

0039 0026068-46.2018.8.16.0030 - Petição
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026068-46.2018.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Rodolfo Moroni Martinez.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Choma.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 4ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Maurício Faria Junior - 68819N-PR	0001	0015230-83.2018.8.16.0017
	0003	0007121-54.2018.8.16.0058
Reinaldo Ignacio Alves Junior - 45659N-PR	0002	0052572-40.2018.8.16.0014
Valeria Biembengut Barbosa dos Santos - 46039N-PR	0004	0024243-67.2018.8.16.0030

0001 0015230-83.2018.8.16.0017 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0015230-83.2018.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Gonçalo de Almeida Santos.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0002 0052572-40.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0052572-40.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Alexandro Loredo Palmiro.
Advogado: Reinaldo Ignacio Alves Junior - 45659N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0003 0007121-54.2018.8.16.0058 - Petição
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007121-54.2018.8.16.0058 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Greisson Reis da Silva.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0004 0024243-67.2018.8.16.0030 - Petição
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024243-67.2018.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Khaled Mohamed Ribeiro Safadi.
Advogado: Valeria Biembengut Barbosa dos Santos - 46039N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0009	0017758-44.2018.8.16.0000
	0019	0023792-35.2018.8.16.0000
Alan Barbosa de Oliveira - 70327N-PR	0002	0020279-54.2017.8.16.0013
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0025	0034915-56.2016.8.16.0014
André Felipe Marques de Souza Vieira Santos - 73242N-PR	0006	0073677-44.2016.8.16.0014
Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR	0010	0012126-03.2015.8.16.0013
Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR	0006	0073677-44.2016.8.16.0014
Antonio Marcos Penteado de Carvalho - 80212N-PR	0042	0004018-87.2018.8.16.0139
Armando Vinicius Oliveira - 45867N-PR	0021	0008616-12.2017.8.16.0045
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0009	0017758-44.2018.8.16.0000
	0019	0023792-35.2018.8.16.0000
Danilo Cecote Pirola - 76879N-PR	0027	0018586-09.2016.8.16.0130
Danilo Magalhães Valero - 62875N-PR	0011	0004595-94.2017.8.16.0173
Debora Maria Dufeck - 81333N-PR	0032	0007843-75.2018.8.16.0030
Edmara Tantin - 60675N-PR	0017	0011313-49.2017.8.16.0160
Eliane Aparecida Giaretta Marcato - 57310N-PR	0035	0030473-21.2018.8.16.0000
Elisa de Fatima Stibilaki Merlin - 82673N-PR	0037	0014293-56.2017.8.16.0034
Eloisa Maria Reis Guimaraes - 44710N-PR	0015	0002197-29.2017.8.16.0092
Everton Seidler - 79803N-PR	0038	0002193-12.2018.8.16.0074
Fernando Henrique Ribeiro Antunes - 70333N-PR	0005	0004356-05.2012.8.16.0064
Francielle Ferreira Derengoski - 78527N-PR	0008	0027396-78.2017.8.16.0019
Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR	0014	0019191-78.2017.8.16.0013
Geovania Tatibana de Souza - 16175N-PR	0006	0073677-44.2016.8.16.0014
Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR	0001	0002600-24.2006.8.16.0014
Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR	0001	0002600-24.2006.8.16.0014
Jadher Fernandes Diniz - 65224N-PR	0024	0000154-84.2005.8.16.0078
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR	0026	0003936-82.2012.8.16.0069
João Flavio Madalozo - 19738N-PR	0041	0023691-38.2018.8.16.0019
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0024	0000154-84.2005.8.16.0078
Katia Primon - 74765N-PR	0006	0073677-44.2016.8.16.0014
Larissa Mehl - 64750N-PR	0012	0000293-49.2018.8.16.0088
Leandro Ferreira do Amaral - 66340N-PR	0023	0027588-79.2015.8.16.0019/1
Maurício Faria Junior - 68819N-PR	0005	0004356-05.2012.8.16.0064
	0013	0031863-81.2018.8.16.0014
	0016	0000512-19.2015.8.16.0007
	0020	0018796-34.2018.8.16.0019
	0022	0014410-64.2018.8.16.0017
	0028	0001708-13.2018.8.16.0009
	0029	0021155-54.2018.8.16.0019
	0031	0005191-39.2018.8.16.0013
	0033	0019677-68.2014.8.16.0013
	0034	0001825-04.2018.8.16.0009
	0036	0022237-87.2018.8.16.0030
	0039	0036299-93.2012.8.16.0014
	0043	0025035-54.2018.8.16.0019
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0030	0049824-69.2017.8.16.0014
Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	0009	0017758-44.2018.8.16.0000
	0019	0023792-35.2018.8.16.0000
Nádia Guaita Calixto - 51506N-PR	0003	0004225-78.2017.8.16.0153
Nelson Shioiti Shin-ike Junior - 41693N-PR	0002	0020279-54.2017.8.16.0013
Paula Alencar de Lima - 55883N-PR	0017	0011313-49.2017.8.16.0160
Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR	0002	0020279-54.2017.8.16.0013
Pedro Henrique Martins Ribas - 62851N-PR	0002	0020279-54.2017.8.16.0013
Samuel da Rocha Souza - 74215N-PR	0018	0008404-63.2017.8.16.0021
Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR	0044	0019252-87.2018.8.16.0017
Valdenir Gonçalves - 51037N-PR	0007	0018393-30.2016.8.16.0021
Vanilton Soares da Silva - 60286N-PR	0040	0014104-62.2016.8.16.0083
Vitor Tadao Arai - 57483N-PR	0004	0004024-50.2011.8.16.0136

0001 0002600-24.2006.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0002600-24.2006.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P., R.C.V.A..
Advogado: Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR.
Apelado: B.L.d.A., M.P.d.E.d.P., R.C.V.A..
Advogado: Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR, Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0002 0020279-54.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0020279-54.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: G.T.B., M.d.O..
Advogado: Alan Barbosa de Oliveira - 70327N-PR, Nelson Shioiti Shin-ike Junior - 41693N-PR, Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR, Pedro Henrique Martins Ribas - 62851N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0003 0004225-78.2017.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004225-78.2017.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhonathan Aparecido Fernandes.
Advogado: Nádia Guaita Calixto - 51506N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0004 0004024-50.2011.8.16.0136 - Apelação
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Criminal de Pitanga.
Ação Originária: 0004024-50.2011.8.16.0136 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Apelante: Leodir Martins Aurélio.
Advogado: Vitor Tadao Arai - 57483N-PR.
Apelado: Ministerio Publico.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0005 0004356-05.2012.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0004356-05.2012.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kleberson José Pompeo, Leandro Pires da Luz.
Advogado: Fernando Henrique Ribeiro Antunes - 70333N-PR, Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0006 0073677-44.2016.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0073677-44.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Albner Alves Siqueira, Eder Ricardo Martins de Oliveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR, André Felipe Marques de Souza Vieira Santos - 73242N-PR, Geovania Tatibana de Souza - 16175N-PR, Katia Primon - 74765N-PR.
Apelado: Albner Alves Siqueira, Eder Ricardo Martins de Oliveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR, André Felipe Marques de Souza Vieira Santos - 73242N-PR, Geovania Tatibana de Souza - 16175N-PR, Katia Primon - 74765N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0007 0018393-30.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0018393-30.2016.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marco Antunes da Silva.
Advogado: Valdenir Gonçalves - 51037N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0008 0027396-78.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027396-78.2017.8.16.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Cesar Luiz Siqueira Junior.
Advogado: Francielle Ferreira Derengoski - 78527N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0009 0017758-44.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0008519-79.2016.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Joel Cesar Falcao Juk.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0010 0012126-03.2015.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0012126-03.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maycon Luiz Borges.
Advogado: Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0011 0004595-94.2017.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0004595-94.2017.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Ivo Monteiro de Souza.
Advogado: Danilo Magalhães Valero - 62875N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0012 0000293-49.2018.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0000293-49.2018.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelado: Luiz Fernando Kupczyk.
Advogado: Larissa Mehl - 64750N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0013 0031863-81.2018.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execuções Penais de Londrina.
Ação Originária: 0031863-81.2018.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Kaue da Silva Barbosa de Oliveira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0014 0019191-78.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019191-78.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kaique Fulvio Correa.
Advogado: Francine Nogueira Prestes - 22382N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0015 0002197-29.2017.8.16.0092 - Apelação
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0002197-29.2017.8.16.0092 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: André Raphael Galvão, Bruno Matheus Bobato.
Advogado: Eloisa Maria Reis Guimaraes - 44710N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0016 0000512-19.2015.8.16.0007 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0000512-19.2015.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: S.A.T..
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0017 0011313-49.2017.8.16.0160 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0011313-49.2017.8.16.0160 - Execução da Pena.
Requerente: José Augusto Pompei da Silva.
Advogado: Edmara Tantin - 60675N-PR, Paula Alencar de Lima - 55883N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0018 0008404-63.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0008404-63.2017.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jose Ferreira Santos Junior.
Advogado: Samuel da Rocha Souza - 74215N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0019 0023792-35.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0024027-02.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Leandro Eduardo Montagnini de Lima.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0020 0018796-34.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018796-34.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Jackson Luiz Silva Bassai.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0021 0008616-12.2017.8.16.0045 - Apelação
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0008616-12.2017.8.16.0045 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fabio Augusto Vieira Eva.
Advogado: Armando Vinicius Oliveira - 45867N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.

0022 0014410-64.2018.8.16.0017 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0014410-64.2018.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Ademir Batista de Castro.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0023 0027588-79.2015.8.16.0019/1 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027588-79.2015.8.16.0019 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Uilson Luciano Andrade Tulio.
Advogado: Leandro Ferreira do Amaral - 66340N-PR.
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0024 0000154-84.2005.8.16.0078 - Apelação
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Criminal de Curiúva.
Ação Originária: 0000154-84.2005.8.16.0078 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Apelado: Joao Ribeiro da Silva, Marçal Francisco de Oliveira.
Advogado: Jadher Fernandes Diniz - 65224N-PR, Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0025 0034915-56.2016.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execuções Penais de Londrina.
Ação Originária: 0034915-56.2016.8.16.0014 - Execução da Pena.
Requerente: Jean Carlos Gomes.
Advogado: Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0026 0003936-82.2012.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0003936-82.2012.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Roberto Fontoura, Marciel dos Santos Marques.
Advogado: Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0027 0018586-09.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0018586-09.2016.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Igor dos Santos Pereira.
Advogado: Danilo Cecote Pirola - 76879N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0028 0001708-13.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0001708-13.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Edinielson de Oliveira Lemes.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0029 0021155-54.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021155-54.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Jose Wilson Francisco Carvalho.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0030 0049824-69.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0049824-69.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wélinton Douglas dos Santos.
Advogado: Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0031 0005191-39.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005191-39.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Raimundo Damasceno da Costa Filho, Wellington Gonçalves da Cruz.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0032 0007843-75.2018.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0007843-75.2018.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Tamara Liliana Burati Ventura.
Advogado: Debora Maria Dufeck - 81333N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Tamara Liliana Burati Ventura.
Advogado: Debora Maria Dufeck - 81333N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0033 0019677-68.2014.8.16.0013 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0019677-68.2014.8.16.0013 - Execução da Pena.
Requerente: Andre Felipe Pereira Moraes.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0034 0001825-04.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0001825-04.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Keller Cristiane Ferreira.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0035 0030473-21.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0010914-56.2017.8.16.0148 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: M.A.d.A..
Advogado: Eliane Aparecida Giaretta Marcato - 57310N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0036 0022237-87.2018.8.16.0030 - Petição
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022237-87.2018.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Jose Luiz de Oliveira Piegat.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0037 0014293-56.2017.8.16.0034 - Apelação
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0014293-56.2017.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ivan Pereira da Luz.
Advogado: Elisa de Fatima Stibilaki Merlin - 82673N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0038 0002193-12.2018.8.16.0074 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0002193-12.2018.8.16.0074 - Inquérito Policial.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Pedro Henrique Paluski.
Advogado: Everton Seidler - 79803N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0039 0036299-93.2012.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execuções Penais de Londrina.
Ação Originária: 0036299-93.2012.8.16.0014 - Execução da Pena.
Requerente: Wellington Wagner dos Santos.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0040 0014104-62.2016.8.16.0083 - Petição
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Execuções Penais de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014104-62.2016.8.16.0083 - Execução da Pena.
Requerente: Leivi Everson do Amaral.
Advogado: Vanilton Soares da Silva - 60286N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak.

0041 0023691-38.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023691-38.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Joelson de Carvalho.
Advogado: João Flavio Madalozo - 19738N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0042 0004018-87.2018.8.16.0139 - Petição
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Prudentópolis.
Ação Originária: 0004018-87.2018.8.16.0139 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: M.P.d.E.d.P..
Requerido: F.R..
Advogado: Antonio Marcos Penteado de Carvalho - 80212N-PR.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0043 0025035-54.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0025035-54.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Lucas Borges de Ramos.
Advogado: Maurício Faria Junior - 68819N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

0044 0019252-87.2018.8.16.0017 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0019252-87.2018.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Amanda Padilha Garcia.
Advogado: Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Antonio Carlos Ribeiro Martins.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07587 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Correa Claro	001	1470780-3
José Mariano da Silva Filho	003	1659635-7
Sueli Odete Amaral Inhance	002	1483504-8
Valterli Alves da Cruz	001	1470780-3

Apelação Crime
0001 . Processo: 1470780-3
Comarca: Bandeirantes.Vara: Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 00019980720158160050 Ação Penal. Apelante (1): Mike Ricardo da Costa (Réu Preso). Advogado: Valterli Alves da Cruz . Apelante (2): Cassiano da Silva de Oliveira . Def.Dativo: Eduardo Correa Claro . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Antônio Carlos Ribeiro Martins (Des. Sônia Regina de Castro). Revisor: Des. Renato Naves Barcellos
Apelação Crime
0002 . Processo: 1483504-8
Comarca: Matelândia.Vara: Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 00007977620158160115 Ação Penal. Apelante: Maicon Andre de Matos (Réu Preso). Advogado: Sueli Odete Amaral Inhance . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Antônio Carlos Ribeiro Martins (Desª Lidia Maejima)
Apelação Crime
0003 . Processo: 1659635-7
Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 00056337520148160035 Ação Penal. Apelante: Renato Knupe da Silva (Réu Preso), Lucas Knupe da Silva. Advogado: José Mariano da Silva Filho . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Antônio Carlos Ribeiro Martins (Des. Celso Jair Mainardi)

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:35
Sessão extraordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:35 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Darci Candido de Paula - 17780N-PR	0005	0002159-38.2018.8.16.0009
Eduardo Caldeira - 80223N-PR	0001	0028717-74.2018.8.16.0000
Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR	0002	0003906-91.2017.8.16.0030
Jhonny Pettersonn Berlanda - 59880N-PR	0006	0004568-51.2018.8.16.0117
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0003	0013705-24.2018.8.16.0031
Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR	0004	0018467-28.2018.8.16.0017

0001 0028717-74.2018.8.16.0000 - Habeas Corpus
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0000008-23.2003.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Roberto Attisano.
Advogado: Eduardo Caldeira - 80223N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Rogério Coelho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Sandra Bauermann.

0002 0003906-91.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003906-91.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Wesley Silva Barbosa.
Advogado: Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0003 0013705-24.2018.8.16.0031 - Petição
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Execuções Penais de Guarapuava.
Ação Originária: 0013705-24.2018.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Andre Kauã Gavioli Castro.
Advogado: Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0004 0018467-28.2018.8.16.0017 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0018467-28.2018.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Jose Carlos de Sobral.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0005 0002159-38.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0002159-38.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Porfirio Jimenez.
Advogado: Darci Candido de Paula - 17780N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0006 0004568-51.2018.8.16.0117 - Petição
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Medianeira.
Ação Originária: 0004568-51.2018.8.16.0117 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Claudinei dos Santos.
Advogado: Jhonny Pettersonn Berlanda - 59880N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 27/09/2018 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 27/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adir Miguel Namur - 7161N-PR	0167	0001781-66.2017.8.16.0155
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0051	0017801-78.2018.8.16.0000
	0068	0020188-66.2018.8.16.0000
	0070	0020444-09.2018.8.16.0000
	0071	0020456-23.2018.8.16.0000
	0088	0022835-34.2018.8.16.0000
	0091	0023852-08.2018.8.16.0000
	0104	0025537-50.2018.8.16.0000
	0108	0026420-94.2018.8.16.0000
	0111	0026617-49.2018.8.16.0000
	0113	0026670-30.2018.8.16.0000
	0114	0026684-14.2018.8.16.0000
	0115	0026821-93.2018.8.16.0000
	0152	0030529-54.2018.8.16.0000
	0153	0030536-46.2018.8.16.0000
Adriano Felipe Mattozo - 68954N-PR	0090	0015592-48.2015.8.16.0031
Ailson Jesus Levatti - 13836N-PR	0119	0004676-45.2013.8.16.0153
Ailson Pedro Carpiné - 34962N-PR	0168	0008970-36.2017.8.16.0013
Alaor Ribeiro Junior - 86584N-PR	0085	0031789-13.2017.8.16.0030
Alceu Carlos Preisner Junior - 37979N-PR	0157	0003165-62.2018.8.16.0112
Alessandro Rodrigues da Silva - 76673N-PR	0050	0021622-82.2017.8.16.0014
Alex de Carvalho Alves - 30405N-PR	0179	0000980-22.2018.8.16.0057
Alexandre Adolpho Lobo Samuel - 73303N-PR	0001	0000612-13.2011.8.16.0007
Alexandre Hardt Bortolotto - 79882N-PR	0125	0009279-96.2018.8.16.0021
Ali Ahmad El Laden - 54452N-PR	0150	0012749-78.2013.8.16.0129
Ali Tawfeiq - 60909N-PR	0100	0005790-75.2018.8.16.0013
Amir Krachinski - 32378N-PR	0010	0029923-89.2015.8.16.0013
Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR	0089	0002251-71.2017.8.16.0196
Anderson Lois Gulmini Taques - 48550N-PR	0006	0004954-27.2015.8.16.0072
Anderson Osmar Kühl - 89564N-PR	0110	0001294-52.2017.8.16.0105
André Eyng - 69834N-PR	0048	0003252-08.2017.8.16.0159
André Luiz Carraro Hernandes - 45986N-PR	0059	0001905-49.2017.8.16.0058
Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR	0029	0002937-21.2016.8.16.0189
Anelice de Sampaio - 46694N-PR	0006	0004954-27.2015.8.16.0072
Antonio Carlos Menegassi - 7400N-PR	0006	0004954-27.2015.8.16.0072
Ariane Cristina Silva Pereira - 65682N-PR	0064	0002228-32.2016.8.16.0109
Aristoteles Rondon Gomes Pereira - 26072N-PR	0064	0002228-32.2016.8.16.0109
Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR	0134	0017668-07.2017.8.16.0021
Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR	0014	0000075-35.2007.8.16.0014

Bruno Gimenes DI Lascio - 74449N-PR	0097	0010210-28.2015.8.16.0014
Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR	0011	0029415-51.2017.8.16.0021
Camila da Silva Rybu - 41672N-PR	0007	0000842-15.2016.8.16.0093
Carla Andressa de Moura - 77773N-PR	0083	0009710-36.2014.8.16.0130
Carlos Eduardo Bazani Cabral de Melo - 58752N-PR	0097	0010210-28.2015.8.16.0014
Carlos Felipe Franzin Ribeiro de Andrade - 82786N-PR	0160	0000711-12.2016.8.16.0070
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0051	0017801-78.2018.8.16.0000
	0068	0020188-66.2018.8.16.0000
	0070	0020444-09.2018.8.16.0000
	0071	0020456-23.2018.8.16.0000
	0088	0022835-34.2018.8.16.0000
	0091	0023852-08.2018.8.16.0000
	0104	0025537-50.2018.8.16.0000
	0108	0026420-94.2018.8.16.0000
	0111	0026617-49.2018.8.16.0000
	0113	0026670-30.2018.8.16.0000
	0114	0026684-14.2018.8.16.0000
	0115	0026821-93.2018.8.16.0000
	0152	0030529-54.2018.8.16.0000
	0153	0030536-46.2018.8.16.0000
Cecilia Galardinovic da Fonseca - 81007N-PR	0189	0012154-64.2018.8.16.0045
Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR	0049	0021067-39.2015.8.16.0013
Claudinei de Freitas Moreira - 83768N-PR	0096	0017846-23.2017.8.16.0031
Claudinei Pereira Capillas - 71521N-PR	0093	0006343-06.2017.8.16.0160
Claudio Augusto Larcher dos Reis - 54770N-PR	0033	0000332-89.2013.8.16.0098
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Claudio Rogério Pereira Soares - 70964N-PR	0015	0016982-27.2017.8.16.0017
Cleiton Luiz Haczalla de Freitas - 62754N-PR	0039	0003348-23.2015.8.16.0117
Cloves Luiz Angeleli - 32841N-PR	0183	0002324-36.2016.8.16.0048
Cristian Herbert Teixeira Pugin - 88577N-PR	0024	0019006-47.2012.8.16.0035
Cristiane Stadler Stecinski - 45749N-PR	0057	0002044-93.2017.8.16.0092
Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR	0189	0012154-64.2018.8.16.0045
Daniela de Campos Reis - 74924N-PR	0148	0004031-83.2016.8.16.0098
Daniela Eggers - 84777N-PR	0143	0003600-56.2017.8.16.0052
Danilo Citelli Conti - 84966N-PR	0156	0004246-84.2011.8.16.0017
Debora Maria Dufeck - 81333N-PR	0006	0004954-27.2015.8.16.0072
Denis Henrique Bernardino - 58321N-PR	0156	0004246-84.2011.8.16.0017
Denise Canova - 33093N-PR	0013	0008142-40.2017.8.16.0013
Diego José Baldissera - 73754N-PR	0005	0000726-70.2017.8.16.0126
	0066	0002296-50.2017.8.16.0172
Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR	0157	0003165-62.2018.8.16.0112
Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR	0069	0001361-34.2015.8.16.0122
Diogo Rafael de Barros Teixeira - 81717N-PR	0028	0000352-69.2017.8.16.0024
Diony Robert Conceição - 43235N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Douglas Eduardo Santana da Silva - 84482N-PR	0169	0001425-80.2018.8.16.0173
Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR	0038	0003277-88.2017.8.16.0072
Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR	0147	0004451-04.2017.8.16.0050
Edson Elias de Andrade - 16630N-PR	0021	0001786-40.2014.8.16.0108
Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR	0020	0003579-78.2013.8.16.0098
Eduardo Costa Castex - 67724N-PR	0027	0007814-13.2017.8.16.0013
Edvaldo Barboza da Fonseca - 22352N-PR	0189	0012154-64.2018.8.16.0045
Eliezer Perszel Correia de Freitas - 82895N-PR	0146	0001797-36.2018.8.16.0009
Elizabeth Nadalim - 11863N-PR	0022	0056792-86.2015.8.16.0014
Eloisa Maria Reis Guimaraes - 44710N-PR	0144	0002919-84.2016.8.16.0064
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0014	0000075-35.2007.8.16.0014
Elza de Fatima da Silva - 57494N-PR	0098	0010144-09.2017.8.16.0069
Emilio Alberto Bovolan Gimenes - 9987N-PR	0074	0001827-53.2016.8.16.0167
Erica Martoni - 27772N-PR	0118	0012841-81.2015.8.16.0098
Eurolino Sechinel dos Reis - 29428N-PR	0017	0002395-44.2016.8.16.0046
Evandro Vaz de Almeida - 298812N-SP	0149	0003705-89.2017.8.16.0098
Fabiana dos Reis Ruiz - 79884N-PR	0162	0021356-09.2015.8.16.0130
Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR	0080	0023856-08.2016.8.16.0035
Faiçal Raymond Hayward Isidoro - 88042N-PR	0013	0008142-40.2017.8.16.0013
Felipe Blenski - 77702N-PR	0046	0001980-51.2017.8.16.0038
Felipe Heck Soares - 65418N-PR	0072	0012007-81.2016.8.16.0021
Fernando Boberg - 28212N-PR	0055	0001665-69.2017.8.16.0055
Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR	0082	0000737-54.2013.8.16.0057
Fernando dos Santos - 80374N-PR	0138	0048764-27.2018.8.16.0014
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Fernando Sadao Tomizawa - 70815N-PR	0126	0000007-76.2017.8.16.0130
Flavio Jose de Oliveira Chueire - 21375N-PR	0061	0001679-30.2016.8.16.0171
Francisco José Kubelesky - 84632N-PR	0028	0000352-69.2017.8.16.0024
Gabriel Garla Stegmann - 59686N-PR	0037	0055905-34.2017.8.16.0014
Giovanni Enos Tulio - 57118N-PR	0026	0013549-27.2017.8.16.0013
Gisele Maria Reis - 30642N-PR	0058	0013658-41.2017.8.16.0013
Gislaine Barbosa dos Anjos - 70916N-PR	0062	0012480-23.2018.8.16.0013
Guilherme Lucas Parrela Soares - 60850N-PR	0065	0000532-52.2018.8.16.0056
Guilherme Zerbini de Araújo - 52337N-PR	0121	0005189-69.2018.8.16.0013
Gustavo Gabriel Farinha - 81955N-PR	0188	0004490-61.2017.8.16.0030
Hector Augustho Choikoski - 81763N-PR	0137	0004810-86.2017.8.16.0103
Helio Scarabel Junior - 64030N-PR	0187	0002007-14.2015.8.16.0132
Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado - 63160N-PR	0165	0016664-10.2018.8.16.0017
Herbert Rehbein - 62390N-PR	0137	0004810-86.2017.8.16.0103
Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR	0024	0019006-47.2012.8.16.0035
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR	0006	0004954-27.2015.8.16.0072
Igor Felipe Praxedes - 85528N-PR	0168	0008970-36.2017.8.16.0013
Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR	0053	0000350-79.2017.8.16.0063
Iraja Ferreira da Rocha - 56216N-PR	0102	0000272-80.2000.8.16.0031
Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR	0073	0002012-94.2015.8.16.0145
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR	0031	0010617-92.2017.8.16.0069
Jeferson Gonçalves - 42825N-PR	0056	0003467-60.2016.8.16.0048
Jeferson Vargas - 81386N-PR	0057	0002044-93.2017.8.16.0092
Jessica Antunes Aparecido dos Santos - 80375N-PR	0138	0048764-27.2018.8.16.0014
João Carlos Pinheiro - 85801N-PR	0028	0000352-69.2017.8.16.0024
Joao Celso Martini - 11687N-PR	0122	0027573-65.2018.8.16.0000
João Henrique Raisel Copini - 85171N-PR	0041	0031928-89.2017.8.16.0021
João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR	0013	0008142-40.2017.8.16.0013
João Paulo Sacchetto - 86581N-PR	0106	0004222-84.2018.8.16.0090
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR	0063	0002347-35.2014.8.16.0053
Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR	0072	0012007-81.2016.8.16.0021
Joice Cathcart - 82565N-PR	0174	0025431-71.2017.8.16.0017
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - 19947N-PR	0157	0003165-62.2018.8.16.0112
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR	0014	0000075-35.2007.8.16.0014
José Carlos dos Santos - 78083N-PR	0131	0012571-47.2018.8.16.0035
José Maria Pereira Junior - 61799N-PR	0084	0002691-70.2017.8.16.0098
José Octávio Soares - 73780N-PR	0005	0000726-70.2017.8.16.0126
Josias Dias de Camargo Filho - 45599N-PR	0173	0009906-43.2017.8.16.0019
Jossimar Ioris - 21822N-PR	0092	0033638-20.2017.8.16.0030
Julia Stefania Bezerril Miranda - 65923N-PR	0161	0001663-64.2017.8.16.0196
Juliana Bertholdi - 75052N-PR	0079	0016706-42.2016.8.16.0013
Juliana da Silva Recharte - 85866N-PR	0165	0016664-10.2018.8.16.0017
Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Julio Cesar Cher - 58410N-PR	0026	0013549-27.2017.8.16.0013
Klovys Aurelius Zmijewski Ribeiro - 68068N-PR	0107	0001689-70.2017.8.16.0161
	0185	0009505-73.2015.8.16.0129
Leila Carla Leprevost - 31559N-PR	0077	0000711-36.2018.8.16.0007
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0035	0003055-81.2013.8.16.0098
Liane Slobodian Motta Vieira - 21876N-PR	0105	0009764-62.2014.8.16.0013
Lidia Paula Carnevale da Silva - 75951N-PR	0134	0017668-07.2017.8.16.0021
Lígia Vosgerau - 28296N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Lincoln Jeferson Nonis - 45865N-PR	0177	0004241-05.2016.8.16.0044
Loana Carla Inacio da Silva Freitas Bueno - 74083N-PR	0116	0011932-08.2015.8.16.0173
Lucas dos Santos Canassa - 85639N-PR	0178	0000425-68.2018.8.16.0133
Lucas Henrique Brandão Teixeira - 89201N-PR	0087	0000542-98.2017.8.16.0196
Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR	0068	0020188-66.2018.8.16.0000
	0070	0020444-09.2018.8.16.0000
	0071	0020456-23.2018.8.16.0000
	0088	0022835-34.2018.8.16.0000
	0091	0023852-08.2018.8.16.0000
	0108	0026420-94.2018.8.16.0000
	0113	0026670-30.2018.8.16.0000
	0114	0026684-14.2018.8.16.0000
	0115	0026821-93.2018.8.16.0000
	0152	0030529-54.2018.8.16.0000
	0153	0030536-46.2018.8.16.0000
Luciano Caetano - 64789N-PR	0003	0000674-34.2008.8.16.0112
Lúcio André Hleveina - 73627N-PR	0129	0000298-09.2008.8.16.0028
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0076	0006883-44.2016.8.16.0013
Luiz Afonso de Macedo Fraiz - 57089N-PR	0010	0029923-89.2015.8.16.0013
Luiz Gustavo Leme - 34678N-PR	0147	0004451-04.2017.8.16.0050
Malaquias Feitosa Barbosa - 91775N-PR	0075	0023990-16.2017.8.16.0030
Maluza Marelice Salles - 76938N-PR	0139	0003908-74.2014.8.16.0189
Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR	0078	0000262-69.2017.8.16.0086
Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR	0158	0064026-22.2015.8.16.0014
	0176	0069083-21.2015.8.16.0014
Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR	0001	0000612-13.2011.8.16.0007
Marco Aurelio Carneiro - 5776N-PR	0121	0005189-69.2018.8.16.0013
Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR	0135	0036781-50.2017.8.16.0019
Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR	0019	0000042-04.2013.8.16.0186
Maria Cecilia dos Santos - 75392N-PR	0018	0008091-73.2017.8.16.0160
Maria Cristina Bortoletto Fontes - 37924N-PR	0025	0002453-51.2017.8.16.0098
Maria Eterna Vidal Rangel - 21789N-PR	0012	0010722-19.2012.8.16.0013

Maria Jussara Fonseca - 9539N-PR	0081	0019800-95.2016.8.16.0013
Mariam Ahmad Chams - 82513N-PR	0034	0005289-07.2017.8.16.0030
Marina Aragão de Lima - 73610N-PR	0117	0000170-72.2015.8.16.0115
Matheus Augusto Gamla - 85560N-PR	0041	0031928-89.2017.8.16.0021
Matheus Onias David - 83855N-PR	0166	0000879-72.2018.8.16.0028
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0048	0003252-08.2017.8.16.0159
Maurício Zahdi Stecinski - 78731N-PR	0057	0002044-93.2017.8.16.0092
Maycon Jonathan Guiço - 67237N-PR	0016	0001297-88.2016.8.16.0057
Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR	0164	0024008-76.2017.8.16.0017
Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	0051	0017801-78.2018.8.16.0000
	0068	0020188-66.2018.8.16.0000
	0070	0020444-09.2018.8.16.0000
	0071	0020456-23.2018.8.16.0000
	0088	0022835-34.2018.8.16.0000
	0091	0023852-08.2018.8.16.0000
	0104	0025537-50.2018.8.16.0000
	0108	0026420-94.2018.8.16.0000
	0111	0026617-49.2018.8.16.0000
	0113	0026670-30.2018.8.16.0000
	0114	0026684-14.2018.8.16.0000
	0115	0026821-93.2018.8.16.0000
	0152	0030529-54.2018.8.16.0000
	0153	0030536-46.2018.8.16.0000
Mercia Cristina Macedo de Sousa - 39774N-PR	0014	0000075-35.2007.8.16.0014
Michael Hiromi Zampronio Miyazaki - 33082N-PR	0086	0022266-72.2015.8.16.0021
Nelson Luiz Felipe Cordeiro - 79911N-PR	0047	0002534-36.2017.8.16.0086
Olavo Romualdo Fialkoski - 62787N-PR	0042	0019873-98.2016.8.16.0035
Onésio Machado de Oliveira - 10425B-PR	0010	0029923-89.2015.8.16.0013
Osvaldo Krames Neto - 21186N-PR	0005	0000726-70.2017.8.16.0126
Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR	0120	0003570-07.2018.8.16.0013
Pedro Carneiro Lobo Junior - 39186N-PR	0001	0000612-13.2011.8.16.0007
Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR	0036	0003410-57.2017.8.16.0064
Rafael Cristiano Brugnerotto - 28501N-PR	0048	0003252-08.2017.8.16.0159
Rafael Dezordi da Silva - 70583N-PR	0124	0002209-52.2018.8.16.0013
Raquel Regina Bento Farah - 29194N-PR	0026	0013549-27.2017.8.16.0013
Régis Augusto de Souza Leite - 67741N-PR	0166	0000879-72.2018.8.16.0028
Renata de Souza - 68424N-PR	0032	0001838-58.2017.8.16.0099
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Renato João Tauille Filho - 55193N-PR	0060	0036033-18.2017.8.16.0019
Renato Leite - 81248N-PR	0184	0007263-70.2017.8.16.0130
Ricardo Mendonca Favaro - 70942N-PR	0175	0028586-82.2017.8.16.0017
Roberto Assis Martins Mendes Filho - 70394N-PR	0002	0005864-45.2013.8.16.0033
Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR	0023	0017788-37.2018.8.16.0014
Rodrigo Brunieri Castilho - 79908N-PR	0183	0002324-36.2016.8.16.0048
Rodrigo Camargo - 84857N-PR	0123	0004505-66.2017.8.16.0115
Rodrigo Motyl do Vale - 91742N-PR	0112	0003629-50.2013.8.16.0019
Rodrigo Ribeiro - 78558N-PR	0132	0001707-16.2018.8.16.0013
Rubens Aparecido de Souza Junior - 73758N-PR	0066	0002296-50.2017.8.16.0172
	0130	0003510-41.2015.8.16.0077
Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR	0067	0006688-59.2016.8.16.0013
Sandro Silva - 72160N-PR	0018	0008091-73.2017.8.16.0160
Sergio Barros da Silva - 15632N-PR	0163	0000233-97.2015.8.16.0115
Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR	0080	0023856-08.2016.8.16.0035
Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR	0165	0016664-10.2018.8.16.0017
Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR	0165	0016664-10.2018.8.16.0017
Simone Rosa Ragazzi - 47532N-PR	0147	0004451-04.2017.8.16.0050
Sueli Fatima da Luz Ferraz - 64791N-PR	0092	0033638-20.2017.8.16.0030
Sueli Odete Amaral Inhance - 49416N-PR	0136	0002150-39.2017.8.16.0065
Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR	0004	0001397-14.2016.8.16.0196
	0040	0002805-86.2016.8.16.0019
	0043	0007091-36.2016.8.16.0075
	0059	0001905-49.2017.8.16.0058
	0094	0006850-86.2017.8.16.0088
	0095	0001610-53.2016.8.16.0088
	0099	0042009-06.2017.8.16.0019
	0103	0013996-66.2018.8.16.0017
	0109	0000567-19.2016.8.16.0044
	0133	0020718-13.2018.8.16.0019
	0140	0021157-24.2018.8.16.0019
	0144	0002919-84.2016.8.16.0064
	0145	0016979-50.2018.8.16.0013
	0151	0000700-56.2017.8.16.0196
	0154	0018278-62.2018.8.16.0013
	0171	0044249-65.2017.8.16.0019
	0172	0005527-51.2018.8.16.0075
	0180	0002002-65.2018.8.16.0009
	0181	0002029-48.2018.8.16.0009
	0182	0002052-91.2018.8.16.0009
	0186	0057538-46.2018.8.16.0014
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	0159	0031470-04.2018.8.16.0000
Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR	0015	0016982-27.2017.8.16.0017
Thalita Schwartz Machado de Oliveira Cordeiro - 77791N-PR	0142	0019972-08.2014.8.16.0013
Thiago Augusto de Matos - 71208N-PR	0027	0007814-13.2017.8.16.0013
Thiago Marciano de Andrade - 56851N-PR	0030	0001695-25.2015.8.16.0007
Tiago Cardoso Guerrero - 65736N-PR	0141	0001490-17.2018.8.16.0160
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Valdir Iensen - 51295N-PR	0155	0022258-96.2018.8.16.0019
Valéria Maria Guerra - 54758N-PR	0050	0021622-82.2017.8.16.0014
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR	0009	0000151-13.2018.8.16.0131
Vanderlei Gregório de Oliveira - 68282N-PR	0101	0001788-23.2017.8.16.0102
Vanessa Nery Marques da Silva - 70233N-PR	0045	0031216-23.2017.8.16.0014
Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR	0009	0000151-13.2018.8.16.0131
Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR	0008	0001017-44.2016.8.16.0049
Vilson Dreher - 17572N-PR	0048	0003252-08.2017.8.16.0159
Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR	0044	0031533-21.2017.8.16.0014
Vinícius Chiella Sauer - 62845N-PR	0005	0000726-70.2017.8.16.0126
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0054	0019560-43.2015.8.16.0013
Waldi Moreira Soares - 11841N-PR	0127	0004295-64.2014.8.16.0165
Wellingthon Luiz Lorençatto Silvério - 85145N-PR	0170	0002881-37.2015.8.16.0087
Wesley Izidoro Pereira - 41490N-PR	0052	0014324-16.2016.8.16.0130
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0014	0000075-35.2007.8.16.0014
Willian Rafaiel Porto - 84246N-PR	0128	0000487-45.2018.8.16.0057
Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR	0021	0001786-40.2014.8.16.0108
Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR	0013	0008142-40.2017.8.16.0013

0001 0000612-13.2011.8.16.0007 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0000612-13.2011.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.J.C..
Advogado: Alexandre Adolpho Lobo Samuel - 73303N-PR, Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR, Pedro Carneiro Lobo Junior - 39186N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0002 0005864-45.2013.8.16.0033 - Apelação
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0005864-45.2013.8.16.0033 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhonathann Clovis Vinter.
Advogado: Roberto Assis Martins Mendes Filho - 70394N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0003 0000674-34.2008.8.16.0112 - Apelação
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000674-34.2008.8.16.0112 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Cristiano Soares da Silva, Dalvan Hermann Strelow Ferreira, Rosenilda Gomes de Souza.
Advogado: Luciano Caetano - 64789N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0004 0001397-14.2016.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001397-14.2016.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cristiano Gabriel Ventura.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0005 0000726-70.2017.8.16.0126 - Apelação
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0000726-70.2017.8.16.0126 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Herick Fontinhas dos Reis, Ministério Público do Estado do Paraná, Rafael dos Santos Bombonato.
Advogado: José Octávio Soares - 73780N-PR, Osvaldo Krames Neto - 21186N-PR, Vinícius Chiella Sauer - 62845N-PR.
Apelado: Herick Fontinhas dos Reis, Ministério Público do Estado do Paraná, Rafael dos Santos Bombonato, Ricardo Henrique da Silva.
Advogado: Diego José Baldissera - 73754N-PR, José Octávio Soares - 73780N-PR, Osvaldo Krames Neto - 21186N-PR, Vinícius Chiella Sauer - 62845N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0006 0004954-27.2015.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.

Ação Originária: 0004954-27.2015.8.16.0072 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Bruno Aparecido Guedes, Bruno de Souza Moreira, Deivid Gabriel de Almeida Silva, Francelio Barbosa Liao, Maria Luiza Barbosa Lião, Mario do Prado Violato, Sabrina Barbosa Lião.
Advogado: Anderson Lois Gulmini Taques - 48550N-PR, Anelice de Sampaio - 46694N-PR, Antonio Carlos Menegassi - 7400N-PR, Debora Maria Dufeck - 81333N-PR, Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0007 0000842-15.2016.8.16.0093 - Apelação
Comarca: Ipiranga.
Vara: Vara Criminal de Ipiranga.
Ação Originária: 0000842-15.2016.8.16.0093 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adilson Miguel Vieira.
Advogado: Camila da Silva Rybu - 41672N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0008 0001017-44.2016.8.16.0049 - Apelação
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Criminal de Astorga.
Ação Originária: 0001017-44.2016.8.16.0049 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Paulo Donizete Silvestre.
Advogado: Vilson Donizeti Galvão - 17907N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0009 0000151-13.2018.8.16.0131 - Apelação
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0000151-13.2018.8.16.0131 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Izadora Recarcatti Argenton.
Advogado: Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR, Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0010 0029923-89.2015.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0029923-89.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Juliano Maiky de Souza Diniz, Lucas Vanelo, Paulo Henrique de Jesus de Souza.
Advogado: Amir Krachinski - 32378N-PR, Luiz Afonso de Macedo Fraiz - 57089N-PR, Onésio Machado de Oliveira - 10425B-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0011 0029415-51.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0029415-51.2017.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Angelica dos Santos Gomes, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Vitor dos Santos Gonçalves.
Advogado: Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0012 0010722-19.2012.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010722-19.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Juliano Brusch.
Advogado: Maria Eterna Vidal Rangel - 21789N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0013 0008142-40.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0008142-40.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Caroline Karin Fonseca de Freitas, Cleocio Veiga da Silva, Jaqueline Pereira Gomes, Mislene Delfino dos Santos, Rafael Hildebrando Costa, Wuendell Kairo Muniz.
Advogado: Denise Canova - 33093N-PR, Faiçal Raymond Hayward Isidoro - 88042N-PR, João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR, Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0014 0000075-35.2007.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0000075-35.2007.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Lucas Costa Rossi, Ministério Público do Estado do Paraná, Valdir Rossi.
Advogado: Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR, Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR, Mercia Cristina Macedo de Sousa - 39774N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Apelado: João Lucas Costa Rossi, Ministério Público do Estado do Paraná, Valdir Rossi.
Advogado: Bruno Friedrich Saucedo - 37348N-PR, Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR, Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR, Mercia Cristina Macedo de Sousa - 39774N-PR, Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0015 0016982-27.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0016982-27.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio Cassiano dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná, Vagner Cassiano dos Santos.
Advogado: Claudio Rogério Pereira Soares - 70964N-PR, Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR.
Apelado: Fabio Cassiano dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná, Vagner Cassiano dos Santos.
Advogado: Claudio Rogério Pereira Soares - 70964N-PR, Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0016 0001297-88.2016.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001297-88.2016.8.16.0057 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Charles William da Silva Alves.
Advogado: Maycon Jonathan Guiço - 67237N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0017 0002395-44.2016.8.16.0046 - Apelação
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Criminal de Arapoti.
Ação Originária: 0002395-44.2016.8.16.0046 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: L.C.B..
Advogado: Eurolino Sechinel dos Reis - 29428N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0018 0008091-73.2017.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0008091-73.2017.8.16.0160 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alex Junior Pedreiro da Silva.
Advogado: Maria Cecilia dos Santos - 75392N-PR, Sandro Silva - 72160N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0019 0000042-04.2013.8.16.0186 - Apelação
Comarca: Ampére.
Vara: Vara Criminal de Ampére.
Ação Originária: 0000042-04.2013.8.16.0186 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.B.d.C..
Advogado: Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0020 0003579-78.2013.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003579-78.2013.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Tiago Lopes de Oliveira.
Advogado: Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Tiago Lopes de Oliveira.
Advogado: Edson Miranda Soares Junior - 81890N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0021 0001786-40.2014.8.16.0108 - Apelação
Comarca: Mandaguaçu.
Vara: Vara Criminal de Mandaguaçu.
Ação Originária: 0001786-40.2014.8.16.0108 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andre de Oliveira Souza, Valter Moreira Penques, Walter Moreira Penques Junior.
Advogado: Edson Elias de Andrade - 16630N-PR, Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0022 0056792-86.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0056792-86.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Miquilini Gonçalves Damas.
Advogado: Elizabeth Nadalim - 11863N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0023 0017788-37.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0017788-37.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Ivamberg Pedrosa Lima.
Advogado: Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0024 0019006-47.2012.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019006-47.2012.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gustavo Viski, Lucas Eduardo Medeiros Freire.
Advogado: Cristian Herbert Teixeira Pugin - 88577N-PR, Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR.

Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0025 0002453-51.2017.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0002453-51.2017.8.16.0098 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: W.B.C..
Advogado: Maria Cristina Bortoletto Fontes - 37924N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0026 0013549-27.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0013549-27.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Marisa Orci, Paulo Adriano Reis.
Advogado: Giovanni Enos Tulio - 57118N-PR, Julio Cesar Cher - 58410N-PR, Raquel Regina Bento Farah - 29194N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0027 0007814-13.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0007814-13.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Alceu Hauari Neto.
Advogado: Eduardo Costa Castex - 67724N-PR, Thiago Augusto de Matos - 71208N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0028 0000352-69.2017.8.16.0024 - Apelação
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0000352-69.2017.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: N.M..
Advogado: Diogo Rafael de Barros Teixeira - 81717N-PR, Francisco José Kubelesky - 84632N-PR, João Carlos Pinheiro - 85801N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0029 0002937-21.2016.8.16.0189 - Apelação
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0002937-21.2016.8.16.0189 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: E.D.d.O..
Advogado: Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0030 0001695-25.2015.8.16.0007 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0001695-25.2015.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.I.d.S..
Advogado: Thiago Marciano de Andrade - 56851N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0031 0010617-92.2017.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0010617-92.2017.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcio Aparecido da Silva.
Advogado: Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0032 0001838-58.2017.8.16.0099 - Apelação
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara Criminal de Jaguapitã.
Ação Originária: 0001838-58.2017.8.16.0099 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luiz Antonio Barbosa.
Advogado: Renata de Souza - 68424N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0033 0000332-89.2013.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000332-89.2013.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Everaldo Dargel.
Advogado: Claudio Augusto Larcher dos Reis - 54770N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0034 0005289-07.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005289-07.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Deusdete Costa da Silva.
Advogado: Mariam Ahmad Chams - 82513N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0035 0003055-81.2013.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003055-81.2013.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marco Antonio dos Santos.
Advogado: Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0036 0003410-57.2017.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0003410-57.2017.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.A.S..
Advogado: Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0037 0055905-34.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0055905-34.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Luiz Gustavo Passos.
Advogado: Gabriel Garla Stegmann - 59686N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0038 0003277-88.2017.8.16.0072 - Apelação
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Criminal de Colorado.
Ação Originária: 0003277-88.2017.8.16.0072 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.F.d.O.J., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR.
Apelado: M.F.d.O.J., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0039 0003348-23.2015.8.16.0117 - Apelação
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Criminal de Medianeira.
Ação Originária: 0003348-23.2015.8.16.0117 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ricardo Alef dos Santos Garcia.
Advogado: Cleiton Luiz Haczalla de Freitas - 62754N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Des(a). Cargo Vago Des. Rogério Coelho.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0040 0002805-86.2016.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002805-86.2016.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jefferson Dobzinski.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0041 0031928-89.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0031928-89.2017.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ariane Spanserki de Moraes, Wellington Furquim de Almeida.
Advogado: João Henrique Raisel Copini - 85171N-PR, Matheus Augusto Gamla - 85560N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0042 0019873-98.2016.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019873-98.2016.8.16.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Marco Antonio Fernandes dos Santos.
Advogado: Olavo Romualdo Fialkoski - 62787N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0043 0007091-36.2016.8.16.0075 - Apelação
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Vara Criminal de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007091-36.2016.8.16.0075 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Claudio Milleo Amaral Junior.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0044 0031533-21.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0031533-21.2017.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Wellington de Souza Silva.
Advogado: Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0045 0031216-23.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.

Ação Originária: 0031216-23.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leandro Caldeira de Lima.
Advogado: Vanessa Nery Marques da Silva - 70233N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0046 0001980-51.2017.8.16.0038 - Apelação
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0001980-51.2017.8.16.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Braian Santana Cordeiro, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Blenski - 77702N-PR.
Apelado: Braian Santana Cordeiro, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Blenski - 77702N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0047 0002534-36.2017.8.16.0086 - Apelação
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0002534-36.2017.8.16.0086 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Itacir Sebastião Borba.
Advogado: Nelson Luiz Felipe Cordeiro - 79911N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0048 0003252-08.2017.8.16.0159 - Apelação
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003252-08.2017.8.16.0159 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Gilcemar Oliveira Cristani, Matheus Carlos Gebing, Matheus Meireles Bonfim, Rafael Rojas Medeiros.
Advogado: André Eyng - 69834N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR, Rafael Cristiano Brugnerotto - 28501N-PR, Vilson Dreher - 17572N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0049 0021067-39.2015.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0021067-39.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julio Cesar Silveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Apelado: Julio Cesar Silveira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0050 0021622-82.2017.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0021622-82.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Roger Augusto dos Santos Lima, Wilson Renan dos Santos Lima.
Advogado: Alessandro Rodrigues da Silva - 76673N-PR, Valéria Maria Guerra - 54758N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0051 0017801-78.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Maicon Willian Vicente da Silva.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0052 0014324-16.2016.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0014324-16.2016.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: O.B..
Advogado: Wesley Izidoro Pereira - 41490N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0053 0000350-79.2017.8.16.0063 - Apelação
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara Criminal de Carlópolis.
Ação Originária: 0000350-79.2017.8.16.0063 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aguinaldo do Nascimento Azevedo.
Advogado: Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0054 0019560-43.2015.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019560-43.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Eduardo Gulchinski.
Advogado: Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0055 0001665-69.2017.8.16.0055 - Apelação
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0001665-69.2017.8.16.0055 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Clayton Alves da Silva.
Advogado: Fernando Boberg - 28212N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0056 0003467-60.2016.8.16.0048 - Apelação
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0003467-60.2016.8.16.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Felipe Correa.
Advogado: Jeferson Gonçalves - 42825N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0057 0002044-93.2017.8.16.0092 - Apelação
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0002044-93.2017.8.16.0092 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: C.A.G., E.N..
Advogado: Cristiane Stadler Stecinski - 45749N-PR, Jeferson Vargas - 81386N-PR, Maurício Zahdi Stecinski - 78731N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0058 0013658-41.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0013658-41.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Christian de Oliveira.
Advogado: Gisele Maria Reis - 30642N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0059 0001905-49.2017.8.16.0058 - Apelação
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001905-49.2017.8.16.0058 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jairo Custodio Neto, Keny Vitória Lopes Alves.
Advogado: André Luiz Carraro Hernandes - 45986N-PR, Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0060 0036033-18.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036033-18.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Fabricio Jusczak.
Advogado: Renato João Tauille Filho - 55193N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0061 0001679-30.2016.8.16.0171 - Apelação
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Criminal de Tomazina.
Ação Originária: 0001679-30.2016.8.16.0171 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: N.S..
Advogado: Flavio Jose de Oliveira Chueire - 21375N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0062 0012480-23.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0012480-23.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonatan Augusto Rodrigues de Assis.
Advogado: Gislaine Barbosa dos Anjos - 70916N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0063 0002347-35.2014.8.16.0053 - Apelação
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0002347-35.2014.8.16.0053 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Weliton Roberto dos Reis.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Weliton Roberto dos Reis.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0064 0002228-32.2016.8.16.0109 - Apelação
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Criminal de Mandaguari.
Ação Originária: 0002228-32.2016.8.16.0109 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tiago Cesar Carvalho da Silva.
Advogado: Ariane Cristina Silva Pereira - 65682N-PR, Aristoteles Rondon Gomes Pereira - 26072N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0065 0000532-52.2018.8.16.0056 - Apelação

Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0000532-52.2018.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tiago Ribeiro dos Santos, Wellington Leite.
Advogado: Guilherme Lucas Parrela Soares - 60850N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0066 0002296-50.2017.8.16.0172 - Apelação
Comarca: Ubiratã.
Vara: Vara Criminal de Ubiratã.
Ação Originária: 0002296-50.2017.8.16.0172 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabrício Mussato Santos.
Advogado: Diego José Baldissera - 73754N-PR, Rubens Aparecido de Souza Junior - 73758N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0067 0006688-59.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006688-59.2016.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Marcos Antonio Simas.
Advogado: Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0068 0020188-66.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003822-12.2016.8.16.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Bruno Cardoso Santos.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0069 0001361-34.2015.8.16.0122 - Apelação
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Criminal de Ortigueira.
Ação Originária: 0001361-34.2015.8.16.0122 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdeir Ferreira dos Santos.
Advogado: Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0070 0020444-09.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003402-57.2015.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Agnaldo Braghim Ferreira.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0071 0020456-23.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003563-67.2015.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Agnaldo Braghim Ferreira.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0072 0012007-81.2016.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0012007-81.2016.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Marinez Pasqualon, Maycon Diogo Ferreira da Silva.
Advogado: Felipe Heck Soares - 65418N-PR, Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0073 0002012-94.2015.8.16.0145 - Apelação
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002012-94.2015.8.16.0145 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernandes Badaro Rodrigues, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR.
Apelado: Fernandes Badaro Rodrigues, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0074 0001827-53.2016.8.16.0167 - Apelação
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0001827-53.2016.8.16.0167 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ana Lucia Marques.
Advogado: Emilio Alberto Bovolan Gimenes - 9987N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0075 0023990-16.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023990-16.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fernando Souza da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Malaquias Feitosa Barbosa - 91775N-PR.
Apelado: Fernando Souza da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Malaquias Feitosa Barbosa - 91775N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0076 0006883-44.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006883-44.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: D.P.d.O..
Advogado: Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0077 0000711-36.2018.8.16.0007 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0000711-36.2018.8.16.0007 - Justificação Criminal.
Apelante: R.d.R..
Advogado: Leila Carla Leprevost - 31559N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0078 0000262-69.2017.8.16.0086 - Apelação
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Criminal de Guaíra.
Ação Originária: 0000262-69.2017.8.16.0086 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dyullian Sperandio Correa, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR.
Apelado: Dyullian Sperandio Correa, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Messias Meira Pereira - 18936N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0079 0016706-42.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0016706-42.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Marchand de Castro.
Advogado: Juliana Bertholdi - 75052N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0080 0023856-08.2016.8.16.0035 - Apelação
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023856-08.2016.8.16.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Luiz Alfredo Maia.
Advogado: Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR, Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0081 0019800-95.2016.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019800-95.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rosicler Vichiniveski.
Advogado: Maria Jussara Fonseca - 9539N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0082 0000737-54.2013.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000737-54.2013.8.16.0057 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.G.C..
Advogado: Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0083 0009710-36.2014.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0009710-36.2014.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Willian Vieira dos Santos da Silva.
Advogado: Carla Andressa de Moura - 77773N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0084 0002691-70.2017.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0002691-70.2017.8.16.0098 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alan Junior de Paula, Franciele Aparecida Cruz de Oliveira.
Advogado: José Maria Pereira Junior - 61799N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0085 0031789-13.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031789-13.2017.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Andre Sachinski.
Advogado: Alaor Ribeiro Junior - 86584N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0086 0022266-72.2015.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0022266-72.2015.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Adelia Germano Dias, Daniela Fernanda Dias Godoi, Ministério Público do Estado do Paraná, Rogerio dos Santos, Wagner Jardim.
Advogado: Michael Hiromi Zampronio Miyazaki - 33082N-PR.
Apelado: Adelia Germano Dias, Daniela Fernanda Dias Godoi, Ministério Público do Estado do Paraná, Rogerio dos Santos, Wagner Jardim.
Advogado: Michael Hiromi Zampronio Miyazaki - 33082N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0087 0000542-98.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000542-98.2017.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Erick de Jesus Florencio.
Advogado: Lucas Henrique Brandão Teixeira - 89201N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0088 0022835-34.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Jose da Silva Machado.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0089 0002251-71.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002251-71.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Ribeiro da Silva.
Advogado: Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0090 0015592-48.2015.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0015592-48.2015.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Cordova da Costa.
Advogado: Adriano Felipe Mattozo - 68954N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0091 0023852-08.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0011557-31.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: David Andre Oliveira Setra.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0092 0033638-20.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033638-20.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Maura Olinda Gonçalves, Valter Novais da Costa.
Advogado: Jossimar Ioris - 21822N-PR, Sueli Fatima da Luz Ferraz - 64791N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0093 0006343-06.2017.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0006343-06.2017.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriano de Oliveira Cavichioli.
Advogado: Claudinei Pereira Capillas - 71521N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0094 0006850-86.2017.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0006850-86.2017.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Rodrigues da Silva, Jorge Alves Cardoso.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0095 0001610-53.2016.8.16.0088 - Apelação
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0001610-53.2016.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Anderson Veiga Machado, Francelio Luis Rocha Morais.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0096 0017846-23.2017.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0017846-23.2017.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edson Miranda Costa.
Advogado: Claudinei de Freitas Moreira - 83768N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0097 0010210-28.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0010210-28.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: L.A.d.S., R.A.d.L..
Advogado: Bruno Gimenes DI Lascio - 74449N-PR, Carlos Eduardo Bazani Cabral de Melo - 58752N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0098 0010144-09.2017.8.16.0069 - Apelação
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0010144-09.2017.8.16.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Emanoel Martins Bispo de Roma.
Advogado: Elza de Fatima da Silva - 57494N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0099 0042009-06.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0042009-06.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio da Silva.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0100 0005790-75.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005790-75.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fhagner Danilo de Souza da Silva.
Advogado: Ali Tawfeiq - 60909N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0101 0001788-23.2017.8.16.0102 - Apelação
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Criminal de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001788-23.2017.8.16.0102 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Everton Singer dos Santos.
Advogado: Vanderlei Gregório de Oliveira - 68282N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0102 0000272-80.2000.8.16.0031 - Apelação
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0000272-80.2000.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcos Alves Ferreira.
Advogado: Iraja Ferreira da Rocha - 56216N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0103 0013996-66.2018.8.16.0017 - Petição
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0013996-66.2018.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Reginaldo Quevedo da Silva.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0104 0025537-50.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Ubiratã.

Vara: Vara Criminal de Ubiratã.
Ação Originária: 0000055-94.2003.8.16.0172 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Jeferson Arnold Pesch.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0105 0009764-62.2014.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.
Ação Originária: 0009764-62.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rafael Elienai Ribeiro Pinto.
Advogado: Liane Slobodian Motta Vieira - 21876N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0106 0004222-84.2018.8.16.0090 - Petição
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Ibiporã.
Ação Originária: 0004222-84.2018.8.16.0090 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Guilherme Telles Rodrigues da Silva.
Advogado: João Paulo Sacchetto - 86581N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Rogério Coelho.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0107 0001689-70.2017.8.16.0161 - Apelação
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Criminal de Sengés.
Ação Originária: 0001689-70.2017.8.16.0161 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Oziel Machado da Conceição.
Advogado: Klovys Aurelius Zmijewski Ribeiro - 68068N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0108 0026420-94.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Fabiano Ribeiro da Silva.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0109 0000567-19.2016.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0000567-19.2016.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Mileide Soares dos Santos Calis.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0110 0001294-52.2017.8.16.0105 - Apelação
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Criminal de Loanda.
Ação Originária: 0001294-52.2017.8.16.0105 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diogo da Silva Santos.
Advogado: Anderson Osmar Kühl - 89564N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0111 0026617-49.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0013980-97.2013.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Pedro Amaro da Silva Neto.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0112 0003629-50.2013.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0003629-50.2013.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Audemir Pereira da Silva.
Advogado: Rodrigo Motyl do Vale - 91742N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0113 0026670-30.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0008378-36.2015.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Magno Adriano da Silva.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0114 0026684-14.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0002628-28.2016.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Adriano Santos Prestes.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0115 0026821-93.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Amauri Pinheiro.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0116 0011932-08.2015.8.16.0173 - Apelação
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0011932-08.2015.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: E.A.d.M.P..
Advogado: Loana Carla Inacio da Silva Freitas Bueno - 74083N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0117 0000170-72.2015.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0000170-72.2015.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gilson Santos.
Advogado: Marina Aragão de Lima - 73610N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0118 0012841-81.2015.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0012841-81.2015.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Fabio Trindade.
Advogado: Erica Martoni - 27772N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0119 0004676-45.2013.8.16.0153 - Apelação
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004676-45.2013.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Priscila Cristina dos Santos.
Advogado: Ailson Jesus Levatti - 13836N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0120 0003570-07.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0003570-07.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Bruno Vinicius Peres.
Advogado: Paulo Ricardo Moleta - 77983N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0121 0005189-69.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005189-69.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Allan Robert Guerreiro, Felix Machado Teixeira.
Advogado: Guilherme Zerbini de Araújo - 52337N-PR, Marco Aurelio Carneiro - 5776N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0122 0027573-65.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0000289-34.2018.8.16.0113 - Execução da Pena.
Requerente: Evair Cheli Alves.
Advogado: Joao Celso Martini - 11687N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0123 0004505-66.2017.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0004505-66.2017.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alex Ramos.
Advogado: Rodrigo Camargo - 84857N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0124 0002209-52.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0002209-52.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alisson Leonardo Rocha Prehenn.
Advogado: Rafael Dezordi da Silva - 70583N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0125 0009279-96.2018.8.16.0021 - Apelação

Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0009279-96.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Rafael Cardoso.
Advogado: Alexandre Hardt Bortolotto - 79882N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Rogério Coelho.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0126 0000007-76.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0000007-76.2017.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Michel de Souza Ribeiro.
Advogado: Fernando Sadao Tomizawa - 70815N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0127 0004295-64.2014.8.16.0165 - Apelação
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara Criminal de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0004295-64.2014.8.16.0165 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleyton Rodrigues da Costa.
Advogado: Waldi Moreira Soares - 11841N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0128 0000487-45.2018.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000487-45.2018.8.16.0057 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Davi Dias dos Santos Junior.
Advogado: Willian Rafaiel Porto - 84246N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0129 0000298-09.2008.8.16.0028 - Apelação
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0000298-09.2008.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julio Cesar Padilha.
Advogado: Lúcio André Hleveina - 73627N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0130 0003510-41.2015.8.16.0077 - Apelação
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003510-41.2015.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.R.P.d.M..
Advogado: Rubens Aparecido de Souza Junior - 73758N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0131 0012571-47.2018.8.16.0035 - Petição
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Execução em Regime Semiaberto de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012571-47.2018.8.16.0035 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Igor Gabriel Vieira.
Advogado: José Carlos dos Santos - 78083N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0132 0001707-16.2018.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001707-16.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Helon Cesar dos Santos Biscaia.
Advogado: Rodrigo Ribeiro - 78558N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0133 0020718-13.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020718-13.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Anderson Luiz de Oliveira.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Rogério Coelho.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0134 0017668-07.2017.8.16.0021 - Apelação
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0017668-07.2017.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Carlos Eduardo Bedim Amorim.
Advogado: Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR, Lidia Paula Carnevale da Silva - 75951N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0135 0036781-50.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036781-50.2017.8.16.0019 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Luiz Henrique Soares de Lima.
Advogado: Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0136 0002150-39.2017.8.16.0065 - Apelação
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Criminal de Catanduvas.
Ação Originária: 0002150-39.2017.8.16.0065 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ronaldo Freitas da Silva.
Advogado: Sueli Odete Amaral Inhance - 49416N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0137 0004810-86.2017.8.16.0103 - Apelação
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Criminal de Lapa.
Ação Originária: 0004810-86.2017.8.16.0103 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ewandro Rodrigo dos Santos Castro, Josenir Padilha Will.
Advogado: Hector Augustho Choikoski - 81763N-PR, Herbert Rehbein - 62390N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0138 0048764-27.2018.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Londrina.
Ação Originária: 0048764-27.2018.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Alin Jose de Lima.
Advogado: Fernando dos Santos - 80374N-PR, Jessica Antunes Aparecido dos Santos - 80375N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Rogério Coelho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Regina Ramina de Lucca.

0139 0003908-74.2014.8.16.0189 - Apelação
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0003908-74.2014.8.16.0189 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: I.K..
Advogado: Maluza Marelice Salles - 76938N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0140 0021157-24.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021157-24.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Andre Guilherme Machado Rodrigues.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0141 0001490-17.2018.8.16.0160 - Apelação
Comarca: Sarandi.
Vara: 1ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0001490-17.2018.8.16.0160 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Anderson Henrique Manini Prestes.
Advogado: Tiago Cardoso Guerrero - 65736N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Revisor: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0142 0019972-08.2014.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0019972-08.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniela Crsitina Koeller Galdino, Michelle Carolina Souza.
Advogado: Thalita Schwartz Machado de Oliveira Cordeiro - 77791N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0143 0003600-56.2017.8.16.0052 - Apelação
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Criminal de Barracão.
Ação Originária: 0003600-56.2017.8.16.0052 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rogerio dos Santos.
Advogado: Daniela Eggers - 84777N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0144 0002919-84.2016.8.16.0064 - Apelação
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0002919-84.2016.8.16.0064 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Daniel Guilherme Carneiro Santos, Gefferson Costa de Oliveira.
Advogado: Eloisa Maria Reis Guimaraes - 44710N-PR, Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0145 0016979-50.2018.8.16.0013 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0016979-50.2018.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Andrius de Moraes Maçaneiro.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

Relator Convocado: Juiz Subst 2ºgrau Ruy Alves Henriques Filho.

0146 0001797-36.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0001797-36.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Marlon de Paula Amaro.
Advogado: Eliezer Perszel Correia de Freitas - 82895N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0147 0004451-04.2017.8.16.0050 - Apelação
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Vara Criminal de Bandeirantes.
Ação Originária: 0004451-04.2017.8.16.0050 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Natan Farias de Souza, Rafael Antonio Marcolino.
Advogado: Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR, Luiz Gustavo Leme - 34678N-PR, Simone Rosa Ragazzi - 47532N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0148 0004031-83.2016.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004031-83.2016.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Ailton Desidério.
Advogado: Daniela de Campos Reis - 74924N-PR.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0149 0003705-89.2017.8.16.0098 - Apelação
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003705-89.2017.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Diego Rodrigues dos Reis.
Advogado: Evandro Vaz de Almeida - 298812N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

0150 0012749-78.2013.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0012749-78.2013.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan Sieno Guelfe.
Advogado: Ali Ahmad El Laden - 54452N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0151 0000700-56.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000700-56.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joel Miguel Cassimiro.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor Convocado: Márcio José Tokars.

0152 0030529-54.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0012472-17.2017.8.16.0034 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Marco Aurelio Sessin Toledo.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0153 0030536-46.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0000049-79.2008.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Robson Mistria.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0154 0018278-62.2018.8.16.0013 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0018278-62.2018.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Joao Budniak.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0155 0022258-96.2018.8.16.0019 - Petição
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022258-96.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Paulo Ricardo de Freitas.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Diony Robert Conceição - 43235N-PR, Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR, Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Valdir Iensen - 51295N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0156 0004246-84.2011.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0004246-84.2011.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Roberto Nogueira.
Advogado: Danilo Citelli Conti - 84966N-PR, Denis Henrique Bernardino - 58321N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0157 0003165-62.2018.8.16.0112 - Apelação
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003165-62.2018.8.16.0112 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Angelina Simão de Paula.
Advogado: Alceu Carlos Preisner Junior - 37979N-PR, Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - 19947N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0158 0064026-22.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0064026-22.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Carlos Henrique Alves Farias.
Advogado: Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0159 0031470-04.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Valmor Ferreira Portal.
Advogado: Tatiana Lazzaris - 74961N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0160 0000711-12.2016.8.16.0070 - Apelação
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Criminal de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000711-12.2016.8.16.0070 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: David Wender Bonilho.
Advogado: Carlos Felipe Franzin Ribeiro de Andrade - 82786N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0161 0001663-64.2017.8.16.0196 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001663-64.2017.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Carlos Eduardo Coelho.
Advogado: Julia Stefania Bezerril Miranda - 65923N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0162 0021356-09.2015.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0021356-09.2015.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julio Cesar da Silva Rodrigues.
Advogado: Fabiana dos Reis Ruiz - 79884N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0163 0000233-97.2015.8.16.0115 - Apelação
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0000233-97.2015.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Robson da Silva.
Advogado: Sergio Barros da Silva - 15632N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0164 0024008-76.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0024008-76.2017.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Luis Carlos Fernando dos Santos.
Advogado: Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0165 0016664-10.2018.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0016664-10.2018.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson da Silva Pereira, Henrique Aparecido Sbroglia.
Advogado: Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado - 63160N-PR, Juliana da Silva Recharte - 85866N-PR, Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR, Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0166 0000879-72.2018.8.16.0028 - Apelação

Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0000879-72.2018.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Josiel Vieira Soares.
Advogado: Matheus Onias David - 83855N-PR, Régis Augusto de Souza Leite - 67741N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0167 0001781-66.2017.8.16.0155 - Apelação
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Criminal de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0001781-66.2017.8.16.0155 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alyfer Henrique Fragoso Matsuki.
Advogado: Adir Miguel Namur - 7161N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0168 0008970-36.2017.8.16.0013 - Apelação
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0008970-36.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: F.S.C., W.D.d.C..
Advogado: Ailson Pedro Carpiné - 34962N-PR, Igor Felipe Praxedes - 85528N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Relator Convocado: Márcio José Tokars.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0169 0001425-80.2018.8.16.0173 - Petição
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Execução em Meio Aberto de Umuarama.
Ação Originária: 0001425-80.2018.8.16.0173 - Execução da Pena.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Matheus Andrade Fossa.
Advogado: Douglas Eduardo Santana da Silva - 84482N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0170 0002881-37.2015.8.16.0087 - Apelação
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Criminal de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0002881-37.2015.8.16.0087 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luana Alexia Bertusso.
Advogado: Wellingthon Luiz Lorençatto Silvério - 85145N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0171 0044249-65.2017.8.16.0019 - Apelação
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0044249-65.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Anderson Mikael Schroeder, Jennyfer Yasmin de Fátima Padilha, Nathan Gabriel Golenha.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0172 0005527-51.2018.8.16.0075 - Petição
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0005527-51.2018.8.16.0075 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Claudinei de Melo.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0173 0009906-43.2017.8.16.0019 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0009906-43.2017.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Alexandre Gabriel Probst.
Advogado: Josias Dias de Camargo Filho - 45599N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0174 0025431-71.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0025431-71.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Michel de Paula Francisco.
Advogado: Joice Cathcart - 82565N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0175 0028586-82.2017.8.16.0017 - Apelação
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0028586-82.2017.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Rodrigo Messias da Costa.
Advogado: Ricardo Mendonca Favaro - 70942N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Rodrigo Messias da Costa.
Advogado: Ricardo Mendonca Favaro - 70942N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0176 0069083-21.2015.8.16.0014 - Apelação
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0069083-21.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Carlos Henrique Alves Farias.
Advogado: Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0177 0004241-05.2016.8.16.0044 - Apelação
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0004241-05.2016.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: I.R.d.C..
Advogado: Lincoln Jeferson Nonis - 45865N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0178 0000425-68.2018.8.16.0133 - Apelação
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Criminal de Pérola.
Ação Originária: 0000425-68.2018.8.16.0133 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Valentina de Fatima Zago.
Advogado: Lucas dos Santos Canassa - 85639N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0179 0000980-22.2018.8.16.0057 - Apelação
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000980-22.2018.8.16.0057 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Tiago Ribeiro.
Advogado: Alex de Carvalho Alves - 30405N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0180 0002002-65.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0002002-65.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Daiane Cristina de Paula de Macedo.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0181 0002029-48.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0002029-48.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Dion Lenon de Paula Macedo.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0182 0002052-91.2018.8.16.0009 - Petição
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
Ação Originária: 0002052-91.2018.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Luana Caroline Domingues de Azevedo.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0183 0002324-36.2016.8.16.0048 - Apelação
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002324-36.2016.8.16.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P., P.R.d.S..
Advogado: Cloves Luiz Angeleli - 32841N-PR.
Apelado: M.G.d.C., M.P.d.E.d.P., P.R.d.S..
Advogado: Cloves Luiz Angeleli - 32841N-PR, Rodrigo Brunieri Castilho - 79908N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0184 0007263-70.2017.8.16.0130 - Apelação
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0007263-70.2017.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Rafael Stefano Cardoso.
Advogado: Renato Leite - 81248N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0185 0009505-73.2015.8.16.0129 - Apelação
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0009505-73.2015.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Flavio Rodrigues Corvelo.
Advogado: Klovys Aurelius Zmijewski Ribeiro - 68068N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.

0186 0057538-46.2018.8.16.0014 - Petição
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Londrina.
Ação Originária: 0057538-46.2018.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Lucas de Oliveira.
Advogado: Suzete de Fátima Branco Guerra - 11440N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0187 0002007-14.2015.8.16.0132 - Apelação

Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0002007-14.2015.8.16.0132 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: L.C.B.d.S..
Advogado: Helio Scarabel Junior - 64030N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.

0188 0004490-61.2017.8.16.0030 - Apelação
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004490-61.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Roberson de Oliveira Frangeont.
Advogado: Gustavo Gabriel Farinha - 81955N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.

0189 0012154-64.2018.8.16.0045 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0012154-64.2018.8.16.0045 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Alencar de Souza Neves, Leandro Mantovani da Silva.
Advogado: Cecilia Galardinovic da Fonseca - 81007N-PR, Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR, Edvaldo Barboza da Fonseca - 22352N-PR.
Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 20/09/2018 13:30
Sessão Ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07600 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 20/09/2018 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcindo Lima Neto	003	1707169-7
Amir Krachinski	009	1702707-7
Carlos Eduardo Fasolin	004	1721916-8
Deise Dos Santos Nascimento	001	1705843-0/01
Elaine Samira Pope da Silva	003	1707169-7
Flavia Fernandes Nardi	011	1730269-3
Iuri Victor Romero Machado	013	1743347-7
João Alves da Cruz	003	1707169-7
João Mário Machado de Jesus	010	1727146-0
Magno Eugênio Marcelo B. d. Silva	003	1707169-7
Marco Lazaro Dias Moreira	003	1707169-7
Marcos Vinicius Tombini Munaro	008	1707251-0/01
Pedro Holtz Spina	012	1736425-5
Ricardo Salini Abrahão	002	1644648-1
Sabrina da Costa Pereira	003	1707169-7
Suzete de Fatima Branco Guerra	005	1741840-5
	006	1677290-6/01
	007	1684577-9/01
Tendy Filomena N. S. d. Oliveira	003	1707169-7
Wesley Izidoro Pereira	003	1707169-7

Embargos de Declaração Crime
0001 . Processo: 1705843-0/01
Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1705843000 Apelação Crime. Embargante: Alessandro Gonçalves Pinto (Réu Preso). Def.Dativo: Deise Dos Santos Nascimento . Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Des. Luiz Osorio Moraes Panza)
Apelação Crime
0002 . Processo: 1644648-1
Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Criminal, Infância e Juventude. Ação Originária: 00019488320168160037 Ação Penal. Apelante: Daiany Cristina Vieira de Lima (Réu Preso). Def.Dativo: Ricardo Salini Abrahão . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Marcio José Tokars (Des. Cargo Vago (Des. Rogério Coelho)). Revisor: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Apelação Crime
0003 . Processo: 1707169-7
Comarca: Paranavaí.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 00039435820158160105 Ação Penal. Apelante (1): José Paulo Dias da Silva (Réu Preso). Advogado: Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva . Apelante (2): Everson Salles de Barros (Réu Preso). Advogado: Sabrina da Costa Pereira , Marco Lazaro Dias Moreira, João Alves da Cruz, Tendy Filomena Nalesso Santos de Oliveira. Apelante (3): Neuclair Junior Gomes Buscioli (Réu Preso). Advogado: Elaine Samira Pope da Silva . Apelante (4): Weslley Sandiego Nunes dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Alcindo Lima Neto . Apelante (5): VAGNER RODRIGUES SILVA SANTOS (Réu Preso). Advogado: Wesley Izidoro Pereira . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juíza Subst. 2º G. Simone Cherem Fabrício de Melo (Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa). Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Apelação Crime
0004 . Processo: 1721916-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 00004745120178160196 Ação Penal. Apelante: Leandro de Andrade Gonçalves (Réu Preso). Advogado: Carlos Eduardo Fasolin . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira)
Apelação Crime
0005 . Processo: 1741840-5
Comarca: Apucarana.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 00122825820168160044 Ação Penal. Apelante: Cleyton Ribeiro de Morais de Souza (Réu Preso), Muller Ailson de Carvalho. Def.Público: Suzete de Fatima Branco Guerra . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Des. Jorge Wagih Massad). Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º G. Simone Cherem Fabrício de Melo (Des. Luiz Osorio Moraes Panza)
Embargos de Declaração Crime
0006 . Processo: 1677290-6/01
Comarca: Campo Mourão.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 16772906 Apelação Crime. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná . Embargado: Mauricio Briner Villalba . Def.Público: Suzete de Fatima Branco Guerra . Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Embargos de Declaração Crime
0007 . Processo: 1684577-9/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 1684577900 Apelação Crime. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná . Embargado: mAURÍCIO rEIS BEZERRA SILVA . Def.Público: Suzete de Fatima Branco Guerra . Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Embargos de Declaração Crime
0008 . Processo: 1707251-0/01
Comarca: Ampére.Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1707251000 Apelação Crime. Embargante: Renan Monteiro Castanha . Def.Dativo: Marcos Vinicius Tombini Munaro . Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Des. Jorge Wagih Massad)
Apelação Crime
0009 . Processo: 1702707-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 00018004720168160013 Ação Penal. Apelante: Paulo Henrique de Jesus de Souza . Advogado: Amir Krachinski . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa). Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Apelação Crime
0010 . Processo: 1727146-0
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Criminal. Ação Originária: 00106287120128160013 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Luiz Fernando Chalegre Dos Santos . Advogado: João Mário Machado de Jesus . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Des. Rogério Coelho). Revisor: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Apelação Crime
0011 . Processo: 1730269-3
Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 00284849420168160017 Ação Penal. Apelante: Udson Bruno da Silva . Def.Dativo: Flavia Fernandes Nardi . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º G. Simone Cherem Fabrício de Melo (Des. Luiz Osorio Moraes Panza)
Apelação Crime
0012 . Processo: 1736425-5
Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina.Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 00234646820158160014 Ação Penal. Apelante (1): Elizabeth Fernandes Ferreira . Def.Dativo: Pedro Holtz Spina . Apelante (2): Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado(s): o(s) mesmo(s) . Relator: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira). Revisor: Des. Jorge Wagih Massad.
*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***
Apelação Crime
0013 . Processo: 1743347-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude. Ação Originária: 00015921820158160007 Ação Penal. Apelante: M. B. . Advogado: Iuri Victor Romero Machado . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná .

Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho (Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira)

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 2ª Câmara Criminal, do dia 20/09/2018, às 13:30 horas. PJe - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ADVOGADO - PROCESSO - ORDEM
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-------RvC 5001030-71.2017.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543-----RvC 5001030-71.2017.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001
LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS - OAB PR13546-----RvC 5001030-71.2017.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580--------RvC 5001030-71.2017.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001
REJANE CASTILHO SINHORI NIEMEYER - OAB PR80761---MS 5002993-17.2017.8.16.0000 - Crimes de Abuso de Autoridade---0002

0001 - Processo Pje: Rvc 5001030-71.2017.8.16.0000 - Homicídio Simples
Autores: Gabriel Gelinski (Requerente), Advogados: Lucia Maria Beloni Correa Dias - Oab Pr13546, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
0002 - Processo Pje: Ms 5002993-17.2017.8.16.0000 - Crimes De Abuso De Autoridade
Autores: Roberto Fernandes, Advogados: Rejane Castilho Sinhori Niemeyer - Oab Pr80761. Réus: Juiz De Direito Do Foro Regional De Almirante Tamandaré Da Comarca Da Região Metropolitana De Curitiba 1ª Vara Criminal (Impetrado). Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 5ª Câmara Criminal, do dia 20/09/2018, às 13:30 horas. PJe - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ADVOGADO - PROCESSO - ORDEM
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5000621-61.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0009
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5000694-33.2018.8.16.0000 - Roubo Majorado----------0014
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5000743-74.2018.8.16.0000 - Estupro----------0001
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5000888-33.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0002
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5002006-78.2017.8.16.0000 - Furto Qualificado----------0006
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5002398-18.2017.8.16.0000 - Estupro----------0015
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5002501-25.2017.8.16.0000 - Corrupção de Menores----------0005
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635-----RvC 5002570-57.2017.8.16.0000 - Estupro----------0017
ALENCAR LEITE AGNER - OAB PR10419----------ED 5000648-44.2018.8.16.0000 - Estupro de vulnerável----------0019
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5000621-61.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0009
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5000694-33.2018.8.16.0000 - Roubo Majorado----------0014
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5000743-74.2018.8.16.0000 - Estupro----------0001
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5000888-33.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0002
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5002006-78.2017.8.16.0000 - Furto Qualificado----------0006
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5002398-18.2017.8.16.0000 - Estupro----------0015
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5002501-25.2017.8.16.0000 - Corrupção de Menores----------0005
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543---RvC 5002570-57.2017.8.16.0000 - Estupro----------0017
GERALDO MOREIRA JUNIOR - OAB PR80591----------RvC 5000456-14.2018.8.16.0000 - Roubo----------0016
JANAINA CRISTINA DA SILVA - OAB PR59610--------RvC 5000624-16.2018.8.16.0000 - Latrocínio----------0010
JAQUELINE DOS SANTOS - OAB PR74240----------ED 5000648-44.2018.8.16.0000 - Estupro de vulnerável----------0019
JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO - OAB PR72758-------MS 5000753-21.2018.8.16.0000 - Alienação ou Oneração Fraudulenta de Coisa Própria----------0007
JONES MARIO DE CARLI - OAB PR11577----------RvC 5000923-90.2018.8.16.0000 - Estupro de vulnerável----------0018
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5000621-61.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0009
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5000694-33.2018.8.16.0000 - Roubo Majorado----------0014
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5000743-74.2018.8.16.0000 - Estupro----------0001
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5000888-33.2018.8.16.0000 - Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas---0002
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5002006-78.2017.8.16.0000 - Furto Qualificado----------0006
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5002398-18.2017.8.16.0000 - Estupro----------0015
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5002501-25.2017.8.16.0000 - Corrupção de Menores----------0005
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580------RvC 5002570-57.2017.8.16.0000 - Estupro----------0017

0001 - Processo Pje: Rvc 5000743-74.2018.8.16.0000 - Estupro
Autores: D.L. (Requerente), Advogados: Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
0002 - Processo Pje: Rvc 5000888-33.2018.8.16.0000 - Colaboração Com Grupo, Organização Ou Associação Destinados À Produção Ou Tráfico De Drogas
Autores: Paulo Marcelo Nogueira (Requerente), Advogados: Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Luiz Osorio Moraes Panza.
0003 - Processo Pje: Rvc 5000461-36.2018.8.16.0000 - Roubo Majorado
Autores: Marcos Rodrigues Dias (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Luiz Osorio Moraes Panza.
0004 - Processo Pje: Rvc 5000159-07.2018.8.16.0000 - Furto Qualificado
Autores: Rodrigo Luis Fagundes (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relatora: Desembargadora Maria Jose De Toledo Marcondes Teixeira.
0005 - Processo Pje: Rvc 5002501-25.2017.8.16.0000 - Corrupção De Menores
Autores: J.C.D.S.V. (Requerente), Advogados: Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado

Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0006 - Processo Pje: Rvc 5002006-78.2017.8.16.0000 - Furto Qualificado
Autores: Adir Da Luz (Requerente), Advogados: Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0007 - Processo Pje: Ms 5000753-21.2018.8.16.0000 - Alienação Ou Oneração Fraudulenta De Coisa Própria
Autores: Priscila Santos De Castro, Advogados: Joel Alves De Araujo Netto - Oab Pr72758. Réus: Juiz De Direito Da Comarca De Paranaguá 1ª Vara Criminal (Impetrado). Procuradoria Geral Do Estado Do Paraná (Impetrado). Procuradoria Geral Do Estado (Impetrado). Procuradoria Geral Do Estado Do Paraná. Relator: Desembargador Luiz Osorio Moraes Panza.
0008 - Processo Pje: Rvc 5000645-89.2018.8.16.0000 - Colaboração Com Grupo, Organização Ou Associação Destinados À Produção Ou Tráfico De Drogas
Autores: Carlos De Jesus Juskow (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
0009 - Processo Pje: Rvc 5000621-61.2018.8.16.0000 - Colaboração Com Grupo, Organização Ou Associação Destinados À Produção Ou Tráfico De Drogas
Autores: Paulo Sérgio Pereira (Requerente), Advogados: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa.
0010 - Processo Pje: Rvc 5000624-16.2018.8.16.0000 - Latrocínio
Autores: Eric Vinicius Coque, Advogados: Janaina Cristina Da Silva - Oab Pr59610. Réus: Poder Judiciário (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa.
0011 - Processo Pje: Rvc 5002233-68.2017.8.16.0000 - Latrocínio
Autores: Wilson Gomes Da Silva (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
0012 - Processo Pje: Rvc 5002831-22.2017.8.16.0000 - Roubo Majorado
Autores: Marcelo Vian De Souza (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
0013 - Processo Pje: Rvc 5002787-03.2017.8.16.0000 - Roubo Majorado
Autores: Paulo Monteiro (Requerente). Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
0014 - Processo Pje: Rvc 5000694-33.2018.8.16.0000 - Roubo Majorado
Autores: Alex Alves Dos Santos (Requerente), Advogados: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos.
0015 - Processo Pje: Rvc 5002398-18.2017.8.16.0000 - Estupro
Autores: J.C.R. (Requerente), Advogados: Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0016 - Processo Pje: Rvc 5000456-14.2018.8.16.0000 - Roubo
Autores: M.F.A., Advogados: Geraldo Moreira Junior - Oab Pr80591. Réus: Estado Do Parana. Procuradoria Geral Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Estado Do Parana. Procuradoria Geral Do Estado Do Paraná. Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0017 - Processo Pje: Rvc 5002570-57.2017.8.16.0000 - Estupro
Autores: R.B.D.S. (Requerente), Advogados: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0018 - Processo Pje: Rvc 5000923-90.2018.8.16.0000 - Estupro De Vulnerável
Autores: E.T.D.A. (Requerente), Advogados: Jones Mario De Carli - Oab Pr11577. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.
0019 - Processo Pje: Ed 5000648-44.2018.8.16.0000 - Estupro De Vulnerável
Autores: D.F.D.S., Advogados: Jaqueline Dos Santos - Oab Pr74240, Alencar Leite Agner - Oab Pr10419. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Embargado). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Fiscal Da Lei). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ruy Alves Henriques Filho.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 1ª Câmara Criminal, do dia 20/09/2018, às 13:30 horas.
PJe - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ADVOGADO - PROCESSO - ORDEM
ADRIANA BOMFIM SILVA RIBEIRO - OAB PR50635------RvC 5000650-82.2016.8.16.0000 - Homicídio Qualificado----------0004
ANDREY SALMAZO POUBEL - OAB PR36458----------MS 5000489-04.2018.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001
ANELICE DE SAMPAIO - OAB PR46694----------RvC 5000477-87.2018.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0002
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN - OAB PR31543----RvC 5000650-82.2016.8.16.0000 - Homicídio Qualificado----------0004
LETICIA FARIAS LACERDA - OAB PR65756----------RvC 5000402-82.2017.8.16.0000 - Apologia de Crime ou Criminoso---0003
LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS - OAB PR13546----RvC 5000650-82.2016.8.16.0000 - Homicídio Qualificado----------0004
MELISSA GONCALES DOS SANTOS - OAB PR36580-------RvC 5000650-82.2016.8.16.0000 - Homicídio Qualificado----------0004
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA---MS 5000489-04.2018.8.16.0000 - Homicídio Simples----------0001

0001 - Processo Pje: Ms 5000489-04.2018.8.16.0000 - Homicídio Simples
Autores: , Advogados: Ordem Dos Advogados Do Brasil Secao Do Parana, Andrey Salmazo Poubel - Oab Pr36458. Réus: Daniela Palazzo Chede Bedin (Impetrado). Juizado De Violencia Domestica E Familiar Contra A Mulher E Vara De Crimes Contra Criana, Adolescente E Idoso Da Comarca De Maringa (Impetrado). Relator: Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Naor Ribeiro De Macedo Neto.
0002 - Processo Pje: Rvc 5000477-87.2018.8.16.0000 - Homicídio Simples
Autores: Roberto Wagner Batista (Requerente), Advogados: Anelice De Sampaio - Oab Pr46694. Réus: 1ª Vara Criminal De Foz Do Iguacu (Requerido). Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Telmo Cherem.
0003 - Processo Pje: Rvc 5000402-82.2017.8.16.0000 - Apologia De Crime Ou Criminoso
Autores: Allan Kardec Gomes Guimaraes, Advogados: Leticia Farias Lacerda - Oab Pr65756. Réus: Ministerio Publico Do Estado Do Parana (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Telmo Cherem.
0004 - Processo Pje: Rvc 5000650-82.2016.8.16.0000 - Homicídio Qualificado
Autores: Adair De Lemes (Requerente), Advogados: Melissa Goncales Dos Santos - Oab Pr36580, Adriana Bomfim Silva Ribeiro - Oab Pr50635, Lucia Maria Beloni Correa Dias - Oab Pr13546, Caroline Lopes Dos Santos Coen - Oab Pr31543. Réus: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Requerido). Ministério Público Do Estado Do Paraná. Interessados: Ministério Público Do Estado Do Paraná (Fiscal Da Lei). Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

SEÇÃO DA 2ª CÂMARA CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07667

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alejandro Patiño Segundo	001	1702563-5/01
Bruno Rabelo dos Santos	004	1734584-1/01
Dirceu Augustinho Zanlorenzi	001	1702563-5/01
Djalma Magalhães Couto Neto	004	1734584-1/01
Eduardo Koetz	002	1713148-5/01
José Roberto Reale	003	1713800-0
Moacir Luiz Gusso	002	1713148-5/01
Odilon Alexandre S. M. Pereira	003	1713800-0
Silvio Seguro	001	1702563-5/01

Publicação de Acórdão
0001 . Processo/Prot: 1702563-5/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/41550. Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1702563-5 Apelação Civel. Embargante: Lídia Biernaski Kmiecik, Tatiane Kmiecik, Maurício Kmiecik, Leandri Antônio Kmiecik. Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi, Alejandro Patiño Segundo. Embargado: Município De Campo Largo. Advogado: Silvio Seguro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Julgado em: 28/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL SANADO. OBSCURIDADE INEXISTENTE.INADEQUABILIDADE DA OPOSIÇÃO DE ACLARATÓRIOS PARA REEXAME DA CAUSA.QUESTÕES ANALISADAS E SUFICIENTEMENTE RESOLVIDAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
0002 . Processo/Prot: 1713148-5/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/28724. Comarca: São João. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1713148-5 Apelação Civel. Embargante: Nilva Raitz da Silva. Advogado: Eduardo Koetz. Embargado: Município de São Jorge D´oeste/pr. Advogado: Moacir Luiz Gusso. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Julgado em: 28/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar o recurso, nos termos do voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. INADEQUABILIDADE DA OPOSIÇÃO DE ACLARATÓRIOS PARA REEXAME DA CAUSA.QUESTÕES ANALISADAS E SUFICIENTEMENTE RESOLVIDAS. RECURSO REJEITADO.
0003 . Processo/Prot: 1713800-0 Apelação Cível e Reexame Necessário
. Protocolo: 2017/181662. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0074979-11.2016.8.16.0014 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante (1): Unidade de Ressonância Magnética Nuclear ss Ltda. Advogado: Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira. Apelante (2): Município de Londrina. Advogado: José Roberto Reale. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Julgado em: 28/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e em complementar a sentença em reexame necessário, nos termos do voto do relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. ISSQN.REESTABELECIMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO. FACULDADE À AUTORA, NO QUE PERTINE AO DÉBITO, PARA OBTER CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS.FORMAL INCONFORMISMO. INVIABILIDADE DE ALTERAÇÃO, EM SENTENÇA, DO VALOR DA CAUSA.NÃO CONFIGURADO. §3º DO ART. 292 DO CPC.VALOR DA CAUSA CORRESPONDENTE AO QUANTUM INTEGRAL DO DÉBITO. INCONGRUIDADE. A AÇÃO EM APREÇO (DECLARATÓRIA) NÃO VISA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, MAS DE REINSERÇÃO DA AUTORA NO PROGRAMA DE PARCELAMENTO (§2º DO MENCIONADO DISPOSITIVO). HONORÁRIOS RECURSAIS. CEBIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO.REEXAME NECESSÁRIO. EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE JUROS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NO PERÍODO DE GRAÇA CONSTITUCIONAL. SENTENÇA COMPLEMENTADA.
0004 . Processo/Prot: 1734584-1/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/41012. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1734584-1 Apelação Civel. Embargante: Evelize Aparecida Dvulatk Correa. Advogado: Djalma Magalhães Couto Neto. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Bruno Rabelo dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Julgado em: 28/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente o recurso, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE CONFIGURADA. VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL FIXADA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA.OMISSÃO INEXISTENTE. ATUAÇÃO GLOBAL DO CURADOR ESPECIAL. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO, SEM EFEITOS INFRINGENTES.

SEÇÃO DA 6ª CÂMARA CÍVEL

II Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07651

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Zilio Maximiano	005	1600354-6
Adriano Galhera	013	1726399-7
Alex Lebeis Pires	007	1669362-2/01
Antônio Garcia	011	1722031-4
Antônio Miozzo	002	1000963-3
Antônio Roberto M. d. Oliveira	010	1684389-9/01
Aurino Muniz de Souza	012	1723158-4/02
Bernardo Guedes Ramina	012	1723158-4/02
Bruno Di Marino	003	1343424-1/01
Carlos Alexandre Rodrigues	001	0494968-8/01
Caroline Muniz de Souza	012	1723158-4/02
Cristel Rodrigues Bared	013	1726399-7
Cristiane de Oliveira A. Nogueira	005	1600354-6
Daniela de Souza Gonçalves	010	1684389-9/01
Djalma Antônio Müller Garcia	007	1669362-2/01
Eliete Chemim	011	1722031-4
Elisângela Guimarães de Andrade	010	1684389-9/01
Evandro Nakad Calijuri	011	1722031-4
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino	005	1600354-6
Gabriella Simonetti Bevilaqua	004	1402010-3
Gazzi Youssef Charrouf	006	1657759-4
Generoso Horning Martins	006	1657759-4
Giovani Marcelo Rios	005	1600354-6
Giovanna Constantino Bess	005	1600354-6
Gustavo Clemente Vilela	013	1726399-7
Gustavo Pinheiro G. Padilha	013	1726399-7
Ilcemara Farias	004	1402010-3
José Roberto Martins	009	1683122-0/01
Leonardo Alves da Silva	002	1000963-3
Lidia Guimarães Cupello	003	1343424-1/01
Luigi Miró Ziliotto	012	1723158-4/02
Luiz Alberto Barboza	010	1684389-9/01
Luiz Remy Merlin Muchinski	003	1343424-1/01
	012	1723158-4/02
Manuela Dórea Leal	009	1683122-0/01

Maria Goretti Basilio	008	1679365-6
Maria Isabel Araújo	011	1722031-4
Pedro Wanderley Roncato	013	1726399-7
Rodrigo Biezus	005	1600354-6
Simone Kohler	008	1679365-6
Thiago Mahfuz Vezzi	004	1402010-3
Vanessa Tavares Lois	004	1402010-3

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0494968-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2009/106167. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 4949688-0 Apelação Civel. Apelante: Ahmad Mohamad Chahine. Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Ahmad Mohamad Chahine. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. João Antônio De Marchi. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SENTENÇA.IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. ACÓRDÃO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES.ACÓRDÃO. ACLARATÓRIOS REJEITADOS. RECURSO ESPECIAL. SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA DA MINISTRA RELATORA. AGRAVO CONHECIDO E RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA QUE O TRIBUNAL SANE AS OMISSÕES ANOTADAS. NOVO JULGAMENTO DOS ACLARATÓRIOS NESSAS PARTES. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO: 1. CIÊNCIA DE META CONSTRUÇÕES CIVIS E COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO SALVADOR DALI DA EXISTÊNCIA DA CESSÃO DE DIREITOS ("CONTRATO DE GAVETA"). NÃO COMPROVAÇÃO. 2. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CONTRATO ORIGINÁRIO DE POSSIBILIDADE DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL NO CASO DE INADIMPLEMENTO (LEI Nº 4.591/1964, ART. 63). ANÁLISE PREJUDICADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E Embargos de Declaração nº 494.968-8/01 - 6ª CCV Pág. 2Cód. 1.07.030PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITOS INFRINGENTES.

0002 . Processo/Prot: 1000963-3 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

. Protocolo: 2013/6168. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 0373599-1 Denuncia Crime. Autor: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leonardo Alves da Silva. Réu: Manoel Ribeiro Alves dos Santos. Advogado: Antônio Miozzo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Renato Lopes de Paiva. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: Acordam os Integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do Relator. EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. AUXÍLIO- ACIDENTE CONCEDIDO ANTES DA LEI Nº 9.032/1995 - APLICAÇÃO (RETROATIVA) A SITUAÇÕES CONSOLIDADAS PREVIAMENTE À SUA VIGÊNCIA - INVIABILIDADE - ENTENDIMENTO SEDIMENTADO PELO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 613.033/SP) - ACÓRDÃO RESCINDIDO NESTE PONTO.PRETENDIDA RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE PERCEBIDOS PELO BENEFICIÁRIO - NÃO ACOLHIMENTO - VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR E AUFERIDAS COM BASE EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO - BOA-FÉ EVIDENCIADA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ISENÇÃO DO SEGURADO OBSERVADA (ART. 129, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.213/91). AÇÃO RESCISÓRIA CONHECIDA. PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. Ação Rescisória nº 1.000.963-3 f. 2

0003 . Processo/Prot: 1343424-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2015/213723. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1343424-1 Agravo de Instrumento. Agravante: Oi Sa. Advogado: Luiz Remy Merlin Muchinski, Bruno Di Marino, Lidia Guimarães Cupello. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Oi Sa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Renato Lopes de Paiva. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: Acordam os Integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito infringente, nos termos do voto do Relator. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.343.424-1. DECISÃO COLEGIADA CASSADA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR DECISÃO MONOCRÁTICA DA RELATORA DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.620.634/PR - RETORNO DOS AUTOS A ESTA CORTE PARA NOVA ANÁLISE DOS TEMAS COLOCADOS EM DISCUSSÃO NOS ACLARATÓRIOS. (I) VALOR INTEGRALIZADO: UTILIZAÇÃO DE VALOR FINAL DE TERMINAL QUITADO EM PARCELAS: MATÉRIA NÃO ANALISADA ANTERIORMENTE - ITEM 3.2 DA NORMA 03/91, QUE REGULAMENTA A PORTARIA 86/91, NÃO APLICADO AO CASO CONCRETO, PORQUE CONTRÁRIO A PRINCÍPIOS ELEMENTARES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA E À NORMA EXTRAÍDA DA SÚMULA 371 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OMISSÃO SUPRIDA PARA DETERMINAR QUE O CÁLCULO PERICIAL LEVE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR QUE PODERIA TER SIDO PAGO À VISTA PELO CONSUMIDOR. (II) PARCELAS ACESSÓRIAS E DATA DA INTEGRALIZAÇÃO: O CÁLCULO DOS RENDIMENTOS DEVE TER COMO LIMITE A DATA UTILIZADA PARA CONVERTER AS AÇÕES EM PECÚNIA, QUAL SEJA, O DIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO CONDENATÓRIA. (III) JUROS NO CÁLCULO DOS DIVIDENDOS: PARTE QUE PRETENDE PAGAR O ENCARGO APENAS A PARTIR DA CITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - LIMITAÇÃO NÃO CONTIDA NO TÍTULO EXECUTIVO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE ACOLHIDO, COM EFEITO INFRINGENTE.

0004 . Processo/Prot: 1402010-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2015/139704. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 0013691-09.2013.8.16.0001 Indenização. Apelante: Gafisa S/a. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Vanessa Tavares Lois. Rec.Adesivo: Valeria Bernert Machado, Ricardo Bernert Machado. Advogado: Ilcemara Farias, Gabriella Simonetti Bevilaqua. Apelado (1): Valeria Bernert Machado, Ricardo Bernert Machado. Advogado: Ilcemara Farias, Gabriella Simonetti Bevilaqua. Apelado (2): Gafisa S/a. Advogado: Vanessa Tavares Lois, Thiago Mahfuz Vezzi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: ACORDAM, os Senhores Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do apelo e, na parte conhecida, negar provimento e, de ofício, declarar prescrita a pretensão de restituição dos valores pagos a título de corretagem e dar parcial provimento ao recurso adesivo , nos termos do voto do Relator. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 APLICÁVEL AO CASO - AÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL C/ C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ATRASO NA ENTREGA.APELAÇÃO CÍVEL - ATRASO NA ENTREGA DA OBRA CONFIGURADO, MESMO SENDO APLICADO O PERÍODO DE TOLERÂNCIA DE 180 DIAS - NÃO CARACTERIZADO CASO FORTUITO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇAApelação Cível nº 1.402.010-3 2OU FORÇA MAIOR - CONGELAMENTO DO SALDO DEVEDOR - CABIMENTO ANTE A INADIMPLÊNCIA DA CONSTRUTORA - CABIMENTO DE ALUGUERES PELO TEMPO EM QUE OS COMPRADORES NÃO PUDERAM USUFRUIR O BEM - PRESUNÇÃO RELATIVA DOS DANOS MATERIAIS SUPORTADOS - ENTENDIMENTO DO STJ - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIENAL - ART. 206, § 3º, IV, CC RESP Nº 1551956- SP - DECLARADA DE OFÍCIO - RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO PARCIALMENTE E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIDO.RECURSO ADESIVO - CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA DE 180 DIAS - LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE - NÃO CABIMENTO DO PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL QUE NÃO ULTRAPASSA O MERO DISSABOR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVEM SER MAJORADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇAApelação Cível nº 1.402.010-3 3MANTIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0005 . Processo/Prot: 1600354-6 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2016/216556. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0007182-96.2010.8.16.0056 Indenização. Apelante (1): o Estado do Paraná. Advogado: Adriana Zilio Maximiano. Apelante (2): Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu. Advogado: Rodrigo Biezus, Giovani Marcelo Rios. Apelante (3): Iesde Brasil S/a. Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira, Giovanna Constantino Bess. Apelante (4): Cirlei Carvalho Barbosa. Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino. Apelado (1): Cirlei Carvalho Barbosa. Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino. Apelado (2): Cirlei Carvalho Barbosa. Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino. Apelado (3): Cirlei Carvalho Barbosa. Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino. Apelado (4): Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu e Outros. Advogado: Rodrigo Biezus, Giovani Marcelo Rios. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do reexame necessário, dar provimento ao primeiro apelo; dar parcial provimento ao segundo e terceiro apelos; e, dar parcial provimento ao quarto apelo, nos termos do voto do Relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 APLICÁVEL AO FEITO - REEXAME NECESSÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - SENTENÇA LÍQUIDA, INFERIOR À 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - AÇÃO DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VIZIVALI) - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA.APELO 1: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DO PARANÁ - CONFIGURADA - OBSERVÂNCIA DA TESE FIXADA NO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA Nº 1.487.139/PR - AUTORA ESTAGIÁRIA - APELO PROVIDO.APELOS 02 E 03: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA CONFIGURADA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO - AUTORA QUE NÃO PEDE A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - PLEITO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA IESDE BRASIL S/A - CONVÊNIO FIRMADO COM A VIZIVALI - AFASTADA - TEORIA DA ASSERÇÃO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ARTIGO 27 DO CDC - TERMO INICIAL DATA DA NEGATIVA ADMINISTRATIVA PARA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA OU, NA AUSÊNCIA, DATA DA PUBLICAÇÃO DO PARECER CNE/CES 139/2007 (27/08/2007) - INOCORRÊNCIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS RÉS - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS - DEVER DE INDENIZAR - PRESENÇA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE DANO E EVENTO DANOSO - OCORRÊNCIA DE DANO MORAL - APELOS 2 E 3 PARCIALMENTE PROVIDOS.APELO 4: MAJORAÇÃO

DO "QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE SE IMPÕE - HONORÁRIOS ADVOCTÍCIOS - FIXAÇÃO ADEQUADA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO."11.3. Inexistindo ato regulamentar, seja do Conselho Nacional de Educação, seja do Conselho Estadual de Educação do Paraná, sobre a regularidade do Programa Especial de Capacitação de Docentes executado pela Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu relativamente a alunos estagiários, descabe falar em condenação dos aludidos entes, devendo a parte que entender prejudicada postular a indenização em face, tão somente, da instituição de ensino." (REsp 1487139/PR, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/11/2017, DJe 21/11/2017)

0006 . Processo/Prot: 1657759-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/49335. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0014417-76.2010.8.16.0004 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gazzi Youssef Charrouf. Apelado: Andrea Tucolki. Advogado: Generoso Horning Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Renato Lopes de Paiva. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: Acordam os Integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em anular ex officio a sentença de mov. 31.1 e demais atos decisórios subsequentes, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal, restando prejudicado o recurso de apelação interposto, nos termos do voto do Relator. EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM NOMINADA AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL. PROGRAMA ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO - TESE FIRMADA NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA Nº 1.487.139-PR - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA UNIÃO NOS CASOS EM QUE HOUVE A DESCONSTITUIÇÃO OU REVOGAÇÃO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO OU MESMO A NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE PARECER PÚBLICO EXPEDIDO POR AQUELE CONSELHO E DIRECIONADO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, SOBRE A REGULARIDADE DO PROGRAMA ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, EXECUTADO PELA VIZIVALI, COM RELAÇÃO AOS ALUNOS QUE DETINHAM VÍNCULO FORMAL COMO PROFESSORES - EVIDENTE INTERESSE DA UNIÃO NO FEITO. SENTENÇA ANULADA EX OFFICIO COM REMESSA DO FEITO À JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO PREJUDICADO.

0007 . Processo/Prot: 1669362-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/77734. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1669362-2 Agravo de Instrumento. Embargante: Município de Curitiba. Advogado: Djalma Antônio Müller Garcia. Embargado: Milena Rocha da Rosa (Representado(a)). Def.Público: Alex Lebeis Pires. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Renato Lopes de Paiva. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: Acordam os Integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, com aplicação da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC, nos termos do voto do Relator. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO VINCULADO ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VÍCIOS INEXISTENTES NO CASO CONCRETO. PRETENSÃO INFRINGENTE QUE DEVE SER DIRECIONADA ÀS CORTES SUPERIORES PELA VIA PROCESSUAL ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO, COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO §2º DO ARTIGO 1.026 DO CPC.1. Nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material encontrado na decisão.2. "O inconformismo da parte embargante com o resultado do julgamento e a intenção de rediscutir os fundamentos do acórdão, são situações não autorizadas no âmbito dos embargos de declaração, que não se prestam a essa finalidade" (STJ, EDcl na Pet 6.642/RS, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, S3, j. em 26/04/2017, p. 02/05/2017). 3. Para melhor atender aos comandos da razoável duração do processo e da eficiência na prestação jurisdicional, deve-se "coibir o uso desenfreado do recurso integrativo, constantemente utilizado com o fito de prolongar o trâmite processual" (STJ, REsp 1.006.824-MT, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 2/9/2010).4. Mera reiteração das alegações já apresentadas e exaustivamente examinadas na decisão recorrida, revela, neste caso concreto, manifesta intenção protelatória da parte e, por isso, autoriza a aplicação da reprimenda do artigo 1.026 do CPC.5. Não é demais destacar também que não está o órgão julgador "obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos trazidos pelas partes em defesa da tese que apresentaram.Deve apenas enfrentar a demanda, observando as questões relevantes e imprescindíveis à sua resolução" (STJ. REsp 1697908/SE, Rel. Min. Herman Benjamin, T2, j. em 17/10/2017).

0008 . Processo/Prot: 1679365-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/87553. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 0005424-98.2015.8.16.0188 Obrigação de Fazer. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler. Agravado: Suelen de Freitas Cavichiollo (Representado(a)). Advogado: Maria Goretti Basilio (Defensor Público). Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Joscelito Giovani Ce. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto Relator. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. FAZENDA PÚBLICA.VERBA DE PEQUENO VALOR. CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.PEDIDO DE REFORMA COM BASE NOS ARTS. 85 §7º (POR ANALOGIA) E 534/535 DO CPC. REJEIÇÃO. IRRELEVÂNCIA DE INEXISTIR IMPUGNAÇÃO.POSSIBILIDADE DE A FAZENDA PÚBLICA VIR AOS AUTOS ESPONTANEAMENTE E REALIZAR PAGAMENTO, O QUE NÃO OCORRIDO. CAUSALIDADE HONORÁRIA.PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAIS SUPERIORES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.Relatório

0009 . Processo/Prot: 1683122-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/48971. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1683122-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Manuela Dórea Leal. Embargado: Carlos Henrique Dias. Advogado: José Roberto Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Lilian Romero. Julgado em: 28/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.ACÓRDÃO QUE ARBITROU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO PROCURADOR DO EXEQUENTE.AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. INOBSERVÂNCIA DO ART. 183, §1º, DO CPC/15. NULIDADE DO ACÓRDÃO.NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO CORRETA (PESSOAL) DA PARTE AGRAVADA E REINCLUSÃO EM PAUTA PARA NOVO JULGAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES.

0010 . Processo/Prot: 1684389-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/42456. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1684389-9 Apelação Cível. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Daniela de Souza Gonçalves. Embargado (1): Antônio Correa Pinto. Advogado: Elisângela Guimarães de Andrade. Embargado (2): Paraná Previdência. Advogado: Antônio Roberto Monteiro de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Lilian Romero. Julgado em: 21/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento a este recurso de embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. POLICIAL MILITAR. PEDIDO DE REVISÃO DA RESERVA REMUNERADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PRETENSÃO DE REVISÃO PARA RECEBIMENTO DE PROVENTOS INTEGRAIS. PRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO. MANUTENÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. VALOR FIXADO NA SENTENÇA QUE DEVERÁ SER RATEADO ENTRE OS RÉUS. OBSCURIDADE SANADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS.

0011 . Processo/Prot: 1722031-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/202763. Comarca: Apucarana. Vara: Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 0002765-68.2012.8.16.0044 Previdenciária. Apelante (1): Adriano Osinon de Azevedo. Advogado: Antônio Garcia. Apelante (2): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Isabel Araújo, Eliete Chemim, Evandro Nakad Calijuri. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Julgado em: 04/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em a) negar provimento aos recursos de apelação, b) em sede de remessa necessária, postegar a fixação dos honorários advocatícios para fase da liquidação do julgado e, c) de ofício, fixar a forma de atualização do débito e aplicar honorários recursais,, nos termos do Relator. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SENTENÇA PROCEDENTE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE, ANTE O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE:APELAÇÃO 01 - PLEITO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - IMPOSSIBILIDADE - LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUE ATESTOU PELA INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE - APELO NÃO PROVIDO.APELAÇÃO 02 - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PREJUDICIAL QUE SE APLICA APENAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DA LEI 8.213/91, O QUE, CONTUDO, NÃO REFLETE A SITUAÇÃO DOS AUTOS - ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA - LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL DO SEGURADO - SEQUELAS PERMANENTES, AINDA QUE MÍNIMAS - CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA PARCIAL E PERMANENTE - PLEITO DE APLICAÇÃO DO ART.1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/09 - IMPOSSIBILIDADE - FIXAÇÃO DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS, DE OFÍCIO - APELO NÃO PROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA - NEXO CAUSAL E QUALIDADE DO SEGURADO INCONTESTES - RECONHECIMENTO PELA VIA ADMINISTRATIVA - CARÊNCIA AO BENEFÍCIO - DISPENSA LEGAL NOS TERMO DO ARTIGO 26, INCISO II, DA LEI Nº 8.213/91 - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS POSTERGADA NOS TERMOS DO ARTIGO 85, §4º, INCISO II, DO CPC/15 - DE OFÍCIO, APLICAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS.APELOS NÃO PROVIDOS - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, PARA O FIM DE POSTERGAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À FASE

DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DE OFÍCIO, FIXAÇÃO DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS E APLICAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS.
0012 . Processo/Prot: 1723158-4/02 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/61924. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1723158-4 Agravo de Instrumento. Embargante: Oi Sa Em Recuperação Judicial. Advogado: Luiz Remy Merlin Muchinski, Bernardo Guedes Ramina, Luigi Miró Ziliotto. Embargado: Acyr Bernardi, Paulina Autovicz, Altair Zanella, Angela Maria de Mello Sansao, Antonio Zanettin, Ataide Luiz Scarabelot, Azilmar Francisco Veigas, Agropecuária Kozelinki Ltda, Espolio de Fidele Arsego, Jaime Jose Bertol. Advogado: Aurino Muniz de Souza, Caroline Muniz de Souza. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Lilian Romero. Julgado em: 21/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.TERMO FINAL DOS DIVIDENDOS. MATÉRIA PRECLUSA.QUESTÃO EXPRESSAMENTE ENFRENTADA. OPOSIÇÃO AO ENTENDIMENTO ADOTADO NO ACÓRDÃO.IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO NCPC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0013 . Processo/Prot: 1726399-7 Apelação Cível
. Protocolo: 2017/213051. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0009395-36.2014.8.16.0056 Anulatória. Apelante (1): Paula Fernanda Kreling Domingues, Vagner Iancoski Domingues. Advogado: Cristel Rodrigues Bared. Apelante (2): Campos do Conde Private Administração Ltda, Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a.. Advogado: Adriano Galhera, Pedro Wanderley Roncato. Apelado (1): Campos do Conde Private Administração Ltda. Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Gustavo Clemente Vilela. Apelado (2): Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a.. Advogado: Adriano Galhera, Pedro Wanderley Roncato. Apelado (3): Paula Fernanda Kreling Domingues, Vagner Iancoski Domingues. Advogado: Cristel Rodrigues Bared. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Julgado em: 04/09/2018
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo da autora e dar parcial provimento ao apelo da ré, nos termos do voto do relator. EMENTA: APELAÇÕES CIVEIS - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATEIRAIS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS - SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE.APELO 01 - NÃO CABIMENTO DO PLEITO DE MAJORAÇÃO DOS DANOS MORAIS - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇAApelação Cível nº 1.726.399-7 2HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO.APELO 02 - ALEGAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DA OBRA - NÃO CABIMENTO - ATRASO NA ENTREGA DA OBRA CONFIGURADO, MESMO COM APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA DE 180 DIAS - IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE VALORES - RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE SE DEU EXCLUSIVAMENTE POR CULPA DA INCORPORADORA - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PRECEDENTES DO STJ - JUROA DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA CORRETAMENTE FIXADOS - PLEITO DE AFASTAMENTO DO DANO MORAL - CABIMENTO - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL QUE NÃO ULTRAPASSA O MERO DISSABOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇAApelação Cível nº 1.726.399-7 3

SEÇÃO DA 7ª CÂMARA CÍVEL

II Divisão de Processo Cível
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07692

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Jorge Antônio Nassar Capraro	002	1608049-2
Mafuz Antonio Abrão	002	1608049-2
Marcelo Vardânega Ribeiro	002	1608049-2
Nicole Cristina Abrão Caron	002	1608049-2
Rui Ferraz Paciornik	001	1526553-7/01
Sabrina Gregolin Bottezini	001	1526553-7/01

Publicação de Acórdão
0001 . Processo/Prot: 1526553-7/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2017/144741. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1526553-7 Apelação Civel. Embargante: Clube Curitibano. Advogado: Rui Ferraz Paciornik. Embargado: Sigried M Wendel Rosenstock (maior de 60 anos). Advogado: Sabrina Gregolin Bottezini. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Joscelito Giovani Ce. Julgado em: 04/09/2018
DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUIÇÃO DE CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.Relatório
0002 . Processo/Prot: 1608049-2 Apelação Cível
. Protocolo: 2016/248915. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 0010790-68.2013.8.16.0001 Obrigação de Fazer. Apelante: Luiz Alberto Martins Oliveira Filho. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Nicole Cristina Abrão Caron, Marcelo Vardânega Ribeiro. Apelado: Paraná Clube. Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Ramon de Medeiros Nogueira. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiana Silveira Karam. Relator Designado: Desª Joeci Machado Camargo. Julgado em: 22/05/2018
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em CONHECER o recurso de apelação e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora Designada. EMENTA: Relatório.

SEÇÃO DA 10ª CÂMARA CÍVEL

III Divisão de Processo Cível
Seção da 10ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07561

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Abel Vinicius Galiotto Miranda	063	1732166-5
Adriana D'Avila Oliveira	060	1718822-6/01
Aldebaran Rocha Faria Neto	044	1515377-0/01
	045	1517137-4/01
Alessandro Dias Prestes	056	1695071-9/01
Alessandro Henrique Bana Pailo	043	1482739-7
Alexandre Pigozzi Bravo	048	1663960-4
	051	1672343-2/01
	057	1711928-5/02
	059	1715288-2/01
	061	1722505-9/02
Allan Christino de Araujo Miranda	058	1712909-4
Ana Paula Donath	064	1732560-3/01
	065	1732560-3/02
Ananias Cézar Teixeira	001	0546516-9/03
	002	0546518-3/03
	003	0547291-1/03
	004	0547590-9/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	008	0707083-1/03
	009	0709676-4/02
	010	0710424-7/02
	011	0728486-2/03
	012	0728512-7/02
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	015	0732219-0/02
	016	0732356-8/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	019	0739697-2/02
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
	023	0804772-3/04
	024	0806843-5/04
	025	0824035-1/03
	026	0833202-1/03

	027	0845536-3/02
	028	0881472-0/02
	029	0881590-3/02
	030	0881637-1/02
	031	0896088-1/02
	032	0918303-9/03
	033	0918700-8/03
	034	0931236-1/02
	035	0962209-7/02
	036	0970862-9/02
	037	0982307-4/02
	038	0983193-4/02
André Ricardo Brusamolin	056	1695071-9/01
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	039	1232004-0/01
	064	1732560-3/01
	065	1732560-3/02
Antonio Luiz Zepone Júnior	057	1711928-5/02
Arno Apolinário Junior	002	0546518-3/03
Aureo Vinhoti	054	1682878-3
Barh, Neves, Mello A. Associados	024	0806843-5/04
	028	0881472-0/02
	033	0918700-8/03
Bruno Silva Navega	068	1741601-8/01
Carlos da Silva Fontes Filho	019	0739697-2/02
Carlos Frederico Reina Coutinho	054	1682878-3
Carlos Henrique de Mattos Sabino	039	1232004-0/01
Chrissie Desireé L. d. S. Higino	063	1732166-5
Cláudio Manoel Silva Bega	055	1692160-9/01
Clóvis Roberto de Paula	047	1636867-1/01
Daniel Barcellos Baldo	052	1674300-5/01
Danielle Anne Pamplona	056	1695071-9/01
Danielle Simão	063	1732166-5
Dário Borges de Liz Neto	068	1741601-8/01
Diego Sanderley Pacheco	070	1742786-0/01
	071	1742786-0/02
Dionei Schenfeld	059	1715288-2/01
Douglas Alberto Luvison	039	1232004-0/01
Edgard Zanlutti	041	1408056-3
Edivaldo Ostroski	043	1482739-7
	064	1732560-3/01
	065	1732560-3/02
Edmilson Petroski dos Santos	001	0546516-9/03
	003	0547291-1/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
Eduardo de Souza Benedetti	001	0546516-9/03
	012	0728512-7/02
	036	0970862-9/02
Elaine Mônica Molin	051	1672343-2/01
Eneida de Cássia Camargo	069	1742267-0/01
Fabiana de Oliveira Cunha Sech	055	1692160-9/01
Fabiano Neves Macieywski	001	0546516-9/03
	002	0546518-3/03
	003	0547291-1/03
	004	0547590-9/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	008	0707083-1/03
	009	0709676-4/02
	010	0710424-7/02
	011	0728486-2/03
	012	0728512-7/02
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	015	0732219-0/02
	016	0732356-8/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	019	0739697-2/02
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
	023	0804772-3/04
	024	0806843-5/04
	025	0824035-1/03
	026	0833202-1/03
	027	0845536-3/02
	028	0881472-0/02
	029	0881590-3/02
	030	0881637-1/02
	031	0896088-1/02
	032	0918303-9/03
	033	0918700-8/03
	034	0931236-1/02
	035	0962209-7/02
	036	0970862-9/02
	037	0982307-4/02
	038	0983193-4/02
Fernanda Christina Knopf	052	1674300-5/01
Fernanda da Silveira Ramos	072	1743560-0/01
Filipe Augusto B. L. d. Araujo	049	1669011-0
Francielo Binsfeld	060	1718822-6/01
Francisco Leite da Silva	057	1711928-5/02
Gilvano Colombo	053	1681872-7
Grazziela Picanço de Seixas Borba	049	1669011-0
Guilherme Storino Andrade	049	1669011-0
Heitor Uber Berleze	062	1730185-2/01
Helena Dias Barbar	050	1670117-4
Heloisa Toledo Volpato	058	1712909-4
HENRICH VON LASPERG	041	1408056-3
Hermes Alencar Daldin Rathier	039	1232004-0/01
Heroldes Bahr Neto	002	0546518-3/03
	004	0547590-9/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	009	0709676-4/02
	011	0728486-2/03
	012	0728512-7/02
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	015	0732219-0/02
	016	0732356-8/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	019	0739697-2/02
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	023	0804772-3/04
	024	0806843-5/04
	025	0824035-1/03
	026	0833202-1/03
	028	0881472-0/02
	029	0881590-3/02
	030	0881637-1/02
	031	0896088-1/02
	032	0918303-9/03
	033	0918700-8/03
	035	0962209-7/02
	036	0970862-9/02
	037	0982307-4/02
	038	0983193-4/02
Iaçanã Beatriz do Amaral	050	1670117-4
Irineu Galeski Junior	062	1730185-2/01
Izabella Romero Pacheco	055	1692160-9/01
Jean Carlos Martins Francisco	051	1672343-2/01
	072	1743560-0/01
João José da Fonseca Junior	044	1515377-0/01
	045	1517137-4/01
José Schell Júnior	050	1670117-4
Josemar Lauriano Pereira	072	1743560-0/01
Juliana Marques Santos Oliveira	054	1682878-3

Juliano de Andrade	044	1515377-0/01
	045	1517137-4/01
Júlio César Abreu das Neves	001	0546516-9/03
	024	0806843-5/04
	030	0881637-1/02
	037	0982307-4/02
Julio Ricardo A. d. M. Rosa	048	1663960-4
Karim Kuk Vogler	070	1742786-0/01
	071	1742786-0/02
Karin Cristina Bório Mancia	062	1730185-2/01
Kleber Augusto Vieira	023	0804772-3/04
	038	0983193-4/02
Laércio Lopes de Araujo	049	1669011-0
Leandro Pierezan	060	1718822-6/01
Lírio Vieiro	052	1674300-5/01
Lizete Rodrigues Feitosa	067	1739091-1
Louise Karina Zimath	053	1681872-7
Louise Rainer Pereira Gionédis	040	1377091-7/05
	051	1672343-2/01
	069	1742267-0/01
Luciany Michelli P. d. Santos	043	1482739-7
	044	1515377-0/01
Luiz Gonzaga Moreira Correia	047	1636867-1/01
Luiz Rodrigues Wambier	046	1602980-4/01
Manoel Caetano Ferreira Filho	008	0707083-1/03
	021	0773770-4/01
	023	0804772-3/04
	024	0806843-5/04
	038	0983193-4/02
Marcelo Cardoso Garcia	049	1669011-0
Marcelo de Bortolo	054	1682878-3
Marcius Nadal Matos	063	1732166-5
Marco Antônio Gonçalves Valle	058	1712909-4
Maria Elizabeth Jacob	061	1722505-9/02
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	048	1663960-4
	051	1672343-2/01
	057	1711928-5/02
	059	1715288-2/01
	061	1722505-9/02
Mariana Clivati Soares	040	1377091-7/05
Mário Marcondes Nascimento	072	1743560-0/01
Michelle Aparecida Mendes Zimer	050	1670117-4
Milton Luiz Cleve Küster	042	1456301-0/01
Munir Abagge	062	1730185-2/01
Murillo Espinola de Oliveira Lima	002	0546518-3/03
	003	0547291-1/03
	004	0547590-9/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	008	0707083-1/03
	009	0709676-4/02
	010	0710424-7/02
	011	0728486-2/03
	012	0728512-7/02
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	016	0732356-8/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	019	0739697-2/02
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
	026	0833202-1/03
	030	0881637-1/02
	031	0896088-1/02
	035	0962209-7/02
	038	0983193-4/02
Nelson Luiz Nouvel Alessio	040	1377091-7/05
Nelson Sahyun	066	1735346-5/01
Nelson Sahyun Júnior	066	1735346-5/01
Nereu Lorenzzatto	046	1602980-4/01
Nilton Antônio de Almeida Maia	003	0547291-1/03
	004	0547590-9/03
	011	0728486-2/03
	012	0728512-7/02
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	020	0740884-2/02
Omar José Baddauy	066	1735346-5/01
Paulo Antônio Müller	069	1742267-0/01
Pedro Paulo Pamplona	056	1695071-9/01
Pedro Torelly Bastos	056	1695071-9/01
Rafael Sanderson Pacheco	070	1742786-0/01
	071	1742786-0/02
Rafaela Polydoro Küster	042	1456301-0/01
Raphael Wotkoski	059	1715288-2/01
Raquel Abdo El Assad	041	1408056-3
Robson Luiz Schiestl Silveira	064	1732560-3/01
	065	1732560-3/02
Rodrigo Alves de Oliveira	043	1482739-7
Rui Berford Dias	009	0709676-4/02
Samuel Paulo Brescovit	046	1602980-4/01
Sandra Maria Calbar	068	1741601-8/01
Sandro Rafael Bonatto	051	1672343-2/01
Saulo Bonat de Mello	001	0546516-9/03
	002	0546518-3/03
	003	0547291-1/03
	004	0547590-9/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	008	0707083-1/03
	009	0709676-4/02
	010	0710424-7/02
	011	0728486-2/03
	013	0729019-5/03
	014	0731125-9/03
	015	0732219-0/02
	016	0732356-8/03
	017	0735061-6/02
	018	0736374-2/02
	019	0739697-2/02
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
	023	0804772-3/04
	024	0806843-5/04
	025	0824035-1/03
	026	0833202-1/03
	028	0881472-0/02
	029	0881590-3/02
	030	0881637-1/02
	031	0896088-1/02
	032	0918303-9/03
	033	0918700-8/03
	035	0962209-7/02
	036	0970862-9/02
	037	0982307-4/02
	038	0983193-4/02
Sebastião Garcia Neto	068	1741601-8/01
Sebastião Seiji Tokunaga	001	0546516-9/03
	005	0560723-6/03
	006	0561031-7/03
	007	0561391-8/03
	008	0707083-1/03
	010	0710424-7/02
	016	0732356-8/03
	020	0740884-2/02
	021	0773770-4/01
	022	0773770-4/02
	024	0806843-5/04
	026	0833202-1/03

	031	0896088-1/02
	035	0962209-7/02
	037	0982307-4/02
	038	0983193-4/02
Suélen Josane Broto Gomes	043	1482739-7
	045	1517137-4/01
Tatianne Assunção M. d. Andrade	049	1669011-0
Thiago Augusto Maróstica Custódio	070	1742786-0/01
	071	1742786-0/02
Thiago Wiggers Bitencourt	039	1232004-0/01
Valdeci Antônio de Almeida	048	1663960-4
Valdecy Schön	044	1515377-0/01
	045	1517137-4/01
Vanessa dos Santos Cordeiro	067	1739091-1
Wanderlei de Paula Barreto	043	1482739-7
	044	1515377-0/01
	045	1517137-4/01
	049	1669011-0

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0546516-9/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/61644. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5465169-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Antonio Correia. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos, Eduardo de Souza Benedetti. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga, Júlio César Abreu das Neves. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0002 . Processo/Prot: 0546518-3/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/63671. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5465183-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Edir da Costa. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Arno Apolinário Junior. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0003 . Processo/Prot: 0547291-1/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/58354. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5472911-0 Agravo de Instrumento. Embargante: José Carlos dos Santos Cacilha. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0004 . Processo/Prot: 0547590-9/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/63676. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5475909-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Oscar Barbosa de Oliveira. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0005 . Processo/Prot: 0560723-6/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/58351. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5607236-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Neide do Rosario Xavier. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0006 . Processo/Prot: 0561031-7/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/63675. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5610317-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Joel Araujo da Cunha. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0007 . Processo/Prot: 0561391-8/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/58424. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 5613918-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Jorge dos Santos. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0008 . Processo/Prot: 0707083-1/03 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/67217. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7070831-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Israel Dias Pereira. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Manoel Caetano Ferreira Filho. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.
0009 . Processo/Prot: 0709676-4/02 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/63673. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7096764-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Genei Souza dos Santos. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Rui Berford Dias. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 23/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.
0010 . Processo/Prot: 0710424-7/02 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/67213. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7104247-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Domingos Balthazar do Carmo. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0011 . Processo/Prot: 0728486-2/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67216. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7284862-0 Agravo de Instrumento. Embargante: José Augusto de Oliveira Cacilha. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0012 . Processo/Prot: 0728512-7/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/61648. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7285127-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Cesar Rodrigues. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Heroldes Bahr Neto, Eduardo de Souza Benedetti. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0013 . Processo/Prot: 0729019-5/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67214. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7290195-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Neide do Rosario Xavier. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0014 . Processo/Prot: 0731125-9/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/64446. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7311259-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Itacilio Alves. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0015 . Processo/Prot: 0732219-0/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67218. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7322190-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Rene Martins. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0016 . Processo/Prot: 0732356-8/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/63729. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7323568-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Alir Rodrigues Velloso. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa- Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0017 . Processo/Prot: 0735061-6/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67173. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7350616-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Airton Barbosa. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0018 . Processo/Prot: 0736374-2/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67177. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7363742-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Manoel Rodrigues. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0019 . Processo/Prot: 0739697-2/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67175. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7396972-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Carlos Pinto. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Carlos da Silva Fontes Filho. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0020 . Processo/Prot: 0740884-2/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/63690. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7408842-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Zildo da Luz Costa. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado:

Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0021 . Processo/Prot: 0773770-4/01 Agravo

. Protocolo: 2011/149641. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7737704-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Agravado: Roberto de Lima. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Agravante: Roberto de Lima. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos, Heroldes Bahr Neto, Manoel Caetano Ferreira Filho. Agravado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM MANTER O ACÓRDÃO, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO. EMENTA: AGRAVO INOMINADO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO À AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACIDENTE AMBIENTAL - RECURSOS ESPECIAIS SOBRESTADOS - DIVERGÊNCIA COM O ATUAL POSICIONAMENTO DO STJ - ARTIGO 543-C, § 7º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 - JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO - MATÉRIA NÃO AFETA AO REPETITIVO.ACÓRDÃO MANTIDO.

0022 . Processo/Prot: 0773770-4/02 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2011/154205. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7737704-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Agravado: Roberto de Lima. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Agravante: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Agravado: Roberto de Lima. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO À AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACIDENTE AMBIENTAL - RECURSO ESPECIAL SOBRESTADO - DIVERGÊNCIA COM O ATUAL POSICIONAMENTO DO STJ - ARTIGO 543-C, § 7º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 - JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE.PROVIMENTO DO RECURSO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO.ACÓRDÃO MODIFICADO CONSOANTE A CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEDE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.Consoante orientação sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.291.736/PR, descabe o arbitramento de honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.

0023 . Processo/Prot: 0804772-3/04 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67209. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8047723-0/1 Agravo, 8047723- Agravo de Instrumento. Embargante: Roger do Rosário Pereira. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Manoel Caetano Ferreira Filho, Kleber Augusto Vieira. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0024 . Processo/Prot: 0806843-5/04 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67211. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8068435-0/1 Agravo, 8068435- Agravo de Instrumento. Embargante: Joel Martins. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Manoel Caetano Ferreira Filho, Barh, Neves, Mello Advogados Associados. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Júlio César Abreu das Neves, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0025 . Processo/Prot: 0824035-1/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67170. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8240351-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Ereozildo Martins Alves. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0026 . Processo/Prot: 0833202-1/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58390. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8332021-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Luis Carlos Alves. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE . EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - CARÁTER PROTELATÓRIO EVIDENCIADO - APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 1.026, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.EMBARGOS REJEITADOS.1. Inexistindo no acórdão qualquer vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.2. Os embargos de declaração somente podem ser admitidos nas hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material, o que não se verifica no caso em apreço, visto que a oposição do presente busca a rediscussão da matéria já julgada, motivo pelo qual, a aplicabilidade da multa prevista no artigo 1.026, §2º do Código de Processo Civil é a medida que se impõe.Do Acórdão proferido nos autos de Agravo Regimental n ° 833.202-1/01, em julgamento na sessão de 17 de maio de 2018, tempestivamente contrapõe-se LUIS CARLOS ALVES, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Novo Código de Processo Civil.Aduz o embargante, em síntese, que há contradição e omissão no acórdão, visto que: a) não houve publicação da decisão que encaminhou o presente feito para a análise de juízo de retratação, o que implicaria no desrespeito ao dever de publicidade dos atos processuais; b) é impossível realizar juízo de retratação, ante a superveniência de sentença extintiva na origem, o que acarreta a perda do objeto do recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Petrobrás; c) o cumprimento de sentença provisório já foi convertido em definitivo, não tendo, em nenhum momento, ocorrido o adimplemento voluntário da dívida por parte da executada, razão pela qual inaplicável o entendimento firmado no REsp nº 1.291.736/PR, sendo devida, portanto, a verba honorária.É o

0027 . Processo/Prot: 0845536-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/63707. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8455363-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Ozias Pires Luiz. Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0028 . Processo/Prot: 0881472-0/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58407. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8814720-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Gilmar da Silva Barbosa. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Barh, Neves, Mello Advogados Associados. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA INICIADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO RESP 1.291.736/PR. JUÍZO DE RETRATAÇÃO LIMITADO À MATÉRIA DECIDIDA NO LEADING CASE. DEMAIS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE FOGEM AO ÂMBITO DO AGRAVO

DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022, DO CPC/15. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0029 . Processo/Prot: 0881590-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/63713. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8815903-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Jaci Alves. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0030 . Processo/Prot: 0881637-1/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/63688. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8816371-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Maria Leonilda da Silva de Souza. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Júlio César Abreu das Neves. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0031 . Processo/Prot: 0896088-1/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/54392. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8960881-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Marcos Roberto Vieira Pinheiro. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Murillo Espinola de Oliveira Lima, Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 1.026, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - CARÁTER PROTELATÓRIO EVIDENCIADO - APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 1.026, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.EMBARGOS REJEITADOS.1. Inexistindo no acórdão qualquer vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.2. Os embargos de declaração somente podem ser admitidos nas hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material, o que não se verifica no caso em apreço, visto que a oposição do presente busca a rediscussão da matéria já julgada, motivo pelo qual, a aplicabilidade da multa prevista no artigo 1.026, §2º do Código de Processo Civil é a medida que se impõe.Do Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível n ° 896.088-1, em julgamento na sessão de 26 de abril de 2018, tempestivamente contrapõe-se MARCOS ROBERTO VIEIRA PINHEIRO, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Novo Código de Processo Civil.Aduz o embargante, em síntese, que há contradição e omissão no acórdão, visto que: a) não houve publicação da decisão que encaminhou o presente feito para a análise de juízo de retratação, o que implicaria no desrespeito ao dever de publicidade dos atos processuais; b) é impossível realizar juízo de retratação, ante a superveniência de sentença extintiva na origem, o que acarreta a perda do objeto do recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Petrobrás; c) o cumprimento de sentença provisório já foi convertido em definitivo, não tendo, em nenhum momento, ocorrido o adimplemento voluntário da dívida por parte da executada, razão pela qual inaplicável o entendimento firmado no REsp nº 1.291.736/PR, sendo devida, portanto, a verba honorária. É o

0032 . Processo/Prot: 0918303-9/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67168. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9183039-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Juarez Pinheiro dos Santos. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0033 . Processo/Prot: 0918700-8/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58409. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9187008-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Ouromar de Moraes Barboza. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello, Barh, Neves, Mello Advogados Associados. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA INICIADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO RESP 1.291.736/PR. JUÍZO DE RETRATAÇÃO LIMITADO À MATÉRIA DECIDIDA NO LEADING CASE. DEMAIS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE FOGEM AO ÂMBITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022, DO CPC/15. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0034 . Processo/Prot: 0931236-1/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/52580. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9312361-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Cláudio Costa Freire. Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - CARÁTER PROTELATÓRIO EVIDENCIADO - APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 1.026, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.EMBARGOS REJEITADOS.1. Inexistindo no acórdão qualquer vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.2. Os embargos de declaração somente podem ser admitidos nas hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material, o que não se verifica no caso em apreço, visto que a oposição do presente busca a rediscussão da matéria já julgada, motivo pelo qual, a aplicabilidade da multa prevista no artigo 1.026, §2º do Código de Processo Civil é a medida que se impõe.Do Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível n ° 931.236-1, em julgamento na sessão de 26 de abril de 2018, tempestivamente contrapõe-se CLAUDIO COSTA FREIRE, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Novo Código de Processo Civil.Aduz o embargante, em síntese, que há contradição e omissão no acórdão, visto que: a) não houve publicação da decisão que encaminhou o presente feito para a análise de juízo de retratação, o que implicaria no desrespeito ao dever de publicidade dos atos processuais; b) é impossível realizar juízo de retratação, ante a superveniência de sentença extintiva na origem, o que acarreta a perda do objeto do recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Petrobrás; c) o cumprimento de sentença provisório já foi convertido em definitivo, não tendo, em nenhum momento, ocorrido o adimplemento voluntário da dívida por parte da executada, razão pela qual inaplicável o entendimento firmado no REsp nº 1.291.736/PR, sendo devida, portanto, a verba honorária.É o

0035 . Processo/Prot: 0962209-7/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58402. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9622097-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Conceição Dias Gonçalves. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA INICIADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO RESP 1.291.736/PR. JUÍZO DE RETRATAÇÃO LIMITADO À MATÉRIA DECIDIDA NO LEADING CASE. DEMAIS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE FOGEM AO ÂMBITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022, DO CPC/15. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0036 . Processo/Prot: 0970862-9/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/64444. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9708629-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Emílio Alves dos Santos. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello, Eduardo de Souza Benedetti. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0037 . Processo/Prot: 0982307-4/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/67172. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9823074-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Luiz Jorge Correa Bittencourt. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro Sa. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Júlio César Abreu das Neves, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. QUESTÕES RECURSAIS SUFICIENTEMENTE ABORDADAS E FUNDAMENTADAS.PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS SE AS QUESTÕES FORAM DEVIDAMENTE ANALISADAS. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, §2º, DO CPC/2015.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

0038 . Processo/Prot: 0983193-4/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58399. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9831934-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Viviane Morais Pereira. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Manoel Caetano Ferreira Filho, Kleber Augusto Vieira. Embargado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Murillo Espinola de Oliveira Lima, Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA INICIADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO RESP 1.291.736/PR. JUÍZO DE RETRATAÇÃO LIMITADO À MATÉRIA DECIDIDA NO LEADING CASE. DEMAIS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE FOGEM AO ÂMBITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022, DO CPC/15. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0039 . Processo/Prot: 1232004-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/13902. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1232004-0 Apelação Civel. Embargante: Edna Cristina dos Santos Machado, Dereck Felipe Machado da Silva, Diana Sthefanie da Silva. Advogado: Carlos Henrique de Mattos Sabino, Thiago Wiggers Bitencourt. Embargado (1): Transportadora Solasol Ltda. Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier, Douglas Alberto Luvison. Embargado (2): Bradesco Auto/re Companhia de Seguros. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER Embargos de Declaração, com efeitos modificativos para, sanando a contratidção, determinar que a pensão mensal por morte seja descontada da cobertura prevista na apólice para os ?danos materiais?, mantendo-se, contudo, o parcial provimento de ambos os apelos.. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "ACIDENTE DE TRÂNSITO".PENSÃO MENSAL POR MORTE QUE DEVE SER DESCONTADA DA COBERTURA PREVISTA NA APÓLICE PARA "DANOS MATERIAIS". EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. PARCIAL PROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS MANTIDOS.

0040 . Processo/Prot: 1377091-7/05 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/53272. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1377091-7 Apelação Civel. Embargante: Ana Izabel Bueno Barbosa, Izabel Garcia Algarte (maior de 60 anos), Maria das Graças Azevedo Rocha (maior de 60 anos), Vanete Ferreira Nascimento. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Embargado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Mariana Clivati Soares, Nelson Luiz Nouvel Alessio. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão qualquer vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.Do Acórdão em julgamento na sessão de 26 de abril de 2018, tempestivamente contrapõem- se ANA IZABEL BUENO BARBOSA E OUTROS, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Código de Processo Civil. Aduzem os embargantes, em síntese, que há contrariedade e obscuridade no acórdão, visto que o simples fato de os recorrentes não terem apresentado "argumentos novos" não enseja a automática aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º do Código de Processo Civil, motivo pelo qual deve a mesma ser afastada.É o

0041 . Processo/Prot: 1408056-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2015/180870. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 0062323-37.2011.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Carmeleni Ribeiro de Souza, Izabelle Ribeiro de Souza, Emanuelle Ribeiro de Souza. Advogado: HENRICH VON LASPERG, Edgard Zanlutti. Apelado: Condominio Edifício Bedene. Advogado: Raquel Abdo El Assad. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER PARCIALMENTE E, NA PARTE CONHECIDA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS REQUERIDOS. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - TAXAS CONDOMINIAIS - "AÇÃO DE COBRANÇA" - JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO QUANTO A ESTES TÓPICOS - PRESCRIÇÃO - QUINQUENAL - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO RESP N.º 1.483.930 - ARTIGO 206, § 5.º, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL - OCORRÊNCIA EM RELAÇÃO A PARCELA DA PRETENSÃO DO AUTOR - PRETENSÃO DE QUE OS DEPÓSITOS REALIZADOS DE SETEMBRO/2011 ATÉ FEVEREIRO/2013 ABATAM AS TAXAS CONDOMINIAIS MAIS ANTIGAS - IMPOSSIBILIDADE - MONTANTE TOTAL DOS DEPÓSITOS QUE DEVE SER ABATIDO DO TOTAL DA DÍVIDA - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - OMISSÃO NA SENTENÇA - INPC - ÔNUS SUCUMBENCIAIS REDISTRIBUÍDOS.RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO.

0042 . Processo/Prot: 1456301-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2016/138678. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1456301-0 Apelação Civel. Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Rafaela Polydoro Küster. Embargado(s): o(s) mesmo(s). Embargante: Mapfre Seguros Gerais S/a. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos de Declaração com efeitos modificativos para conhecer e dar parcial provimento ao apelo da seguradora, condenando-a ao pagamento da indenização do seguro obrigatório em favor do autor no equivalente a 7 (sete) salários mínimos vigentes à época do acidente (31/07/1991), que serão apurados por liquidação de sentença, acrescidos de correção monetária pela média do INPC desde o evento danoso até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, conforme bem estabelecido na sentença, mantendo-se quanto ao mais o decisum, inclusive quanto à verba honorária. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO EQUIVALENTE A 7 (SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À EPOCA DO ACIDENTE. DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ATRÍBUIDO PELA SENTENÇA E PELA EMBARGADA QUANTO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO. MONTANTE A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO DE APELAÇÃO DA SEGURADORA/EMBARGANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ACLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS.

0043 . Processo/Prot: 1482739-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2015/374716. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 0000866-19.2012.8.16.0017 Ordinária. Apelante (1): Helena Durante Ribeiro. Advogado: Alessandro Henrique Bana Pailo, Rodrigo Alves de Oliveira. Apelante (2): Socrátes Martins Gabriel. Advogado: Edivaldo Ostroski. Apelante (3): Liberty Seguros S.a.. Advogado: Luciany Michelli Pereira dos Santos, Wanderlei de Paula Barreto. Apelado (1): Liberty Seguros S.a.. Advogado: Suélen Josane Broto Gomes, Wanderlei de Paula Barreto. Apelado (2): socrátes Martins Gabriel. Advogado: Edivaldo Ostroski. Apelado (3): Helena Durante Ribeiro. Advogado: Alessandro Henrique Bana Pailo, Rodrigo Alves de Oliveira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Revisor: Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em prover em parte as apelações, nos termos deste julgamento. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE TRÂNSITO.ATROPELAMENTO SOBRE O PASSEIO DE ROTATÓRIA. CULPA PROVADA. LUCROS CESSANTES. INCAPACIDADE DA AUTORA PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE LUCRATIVA QUE DESENVOLVIA. APOSENTADORIA POR IDADE QUE NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO DOS LUCROS CESSANTES PELA PERDA DA CAPACIDADE LABORATIVA. DANOS ESTÉTICOS E DANO MORAL.VALOR DA INDENIZAÇÃO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS À DENUNCIADA A LIDE.APELAÇÕES PARCIALMENTE PROVIDAS.

0044 . Processo/Prot: 1515377-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/65344. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1515377-0 Apelação Civel. Embargante: Geraldo Schreiner. Advogado: Valdecy Schön, Juliano de Andrade. Embargado (1): Itaú Seguros Soluções Corporativas S/a. Advogado: João José da Fonseca Junior, Wanderlei de Paula Barreto, Luciany Michelli Pereira dos Santos. Embargado (2): Compainha Paranaense de Energia Elétrica - Copel. Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Carlos Henrique Licheski Klein. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto acima relatado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E ESTÉTICOS.INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. MATÉRIA DEVOLVIDA ENFRENTADA MEDIANTE RAZÕES CLARAS E SUFICIENTES. EFEITOS INFRINGENTES INCABÍVEIS. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

0045 . Processo/Prot: 1517137-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/65345. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1517137-4 Apelação Cível. Embargante: Geovana Schoenberg, Carlos Mauricio Schoenberg, Tatiany Schoenberg. Advogado: Valdecy Schön, Juliano de Andrade. Embargado (1): Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto. Embargado (2): Itaú Seguros Soluções Corporativas S/a. Advogado: João José da Fonseca Junior, Wanderlei de Paula Barreto, Suélen Josane Broto Gomes. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Carlos Henrique Licheski Klein. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto acima relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E ESTÉTICOS.INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. MATÉRIA DEVOLVIDA ENFRENTADA MEDIANTE RAZÕES CLARAS E SUFICIENTES. EFEITOS INFRINGENTES INCABÍVEIS. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

0046 . Processo/Prot: 1602980-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/43207. Comarca: Guaraniaçu. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1602980-4 Apelação Civel. Embargante: Terezinha Ferreira Pereira (maior de 60 anos). Advogado: Samuel Paulo Brescovit, Nereu Lorenzzatto. Embargado: Tim Celular S.a.. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível em composição integral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS". INCIDÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADOS. MERO INCONFORMISMO. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0047 . Processo/Prot: 1636867-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/49614. Comarca: Faxinal. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1636867-1 Apelação Civel. Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Embargado: Clovis Roberto de Paula. Advogado: Clóvis Roberto de Paula. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO SUBSIDIÁRIO FORMULADO EM RAZÕES DE APELAÇÃO. INEXISTÊNCIA. OBSCURIDADE NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS RECURSAIS. VÍCIO SANADO. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

0048 . Processo/Prot: 1663960-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/63057. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0000057-33.2012.8.16.0145 Responsabilidade Obrigacional. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Maria Aparecida Gonçalves, Marina Vicente dos Reis, Roseli Maximiano, Vera Lúcia de Faria de Oliveira. Advogado: Valdeci Antônio de Almeida, Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CABIMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - POSSIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA APENAS COM RELAÇÃO À UMA AUTORA - COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS AUTORAS, INOCORRÊNCIA.RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.1 - A inversão do ônus da prova, no Código de Defesa do Consumidor, deve ser compreendida no contexto da facilitação da defesa dos direitos do consumidor, ficando subordinada, a critério do Juiz, quando for verossímil as alegações iniciais ou quando os consumidores forem hipossuficientes, segundo as regras ordinárias da experiência (art. 6º, VIII).2 - Considerando que os contratos das autoras, exceto o de Vera Lúcia, se encontravam ativos quando da comunicação do seguro, e que não é possível constatar o dia em que tomou conhecimento dos danos no imóvel, não se verifica a ocorrência da prescrição.

0049 . Processo/Prot: 1669011-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/71719. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 0004948-89.2014.8.16.0028 Ordinária. Apelante: Laurindo Ferreira dos Santos. Advogado: Laércio Lopes de Araujo, Filipe Augusto Barolo Lopes de Araujo. Apelado (1): Antônio Carlos dos Santos Barreto. Advogado: Tatianne Assunção Miranda de Andrade. Apelado (2): Irani Pereira Pavão Barreto. Advogado: Marcelo Cardoso Garcia. Apelado (3): Liberty Seguros S/a. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Guilherme Storino Andrade, Grazziela Picanço de Seixas Borba. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer em parte do apelo e, nesta extensão, dar-lhe provimento parcial, para o fim de reconhecer a culpa concorrente na razão de 70% pela parte requerida e 30% pelo filho dos apelados, ficando o apelante responsável pelo pagamento de 70% da indenização arbitrada a título de danos morais, condenando ambas as partes ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, observada a gratuidade da justiça concedida aos autores e, em razão do trabalho recursal, condena-se os autores ao pagamento de honorários recursais no importe de R$400,00 e o requerido ao pagamento de honorários recursais de R$150,00, observada a gratuidade da justiça concedida aos autores, nos termos do artigo 85, §2º e 11º do CPC/15 e condena-se o requerido/apelante ao pagamento de honorários recursais de R$100,00 ao patrono da seguradora. EMENTA: APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. MOTORISTA DE AUTOMÓVEL REALIZA CRUZAMENTO DE VIA, OBSTRUINDO PASSAGEM PREFERENCIAL DO MOTOCICLISTA. CULPA CONFIGURADA. DEVER DE INDENIZAR. CULPA CONCORRENTE DO MOTOCICLISTA PELO EXCESSO DE VELOCIDADE EMPREGADO EM VIA PREFERENCIAL. CONDUTA QUE AGRAVOU OS DANOS DECORRENTES DA COLISÃO. RESPONSABILIDADE PROPORCIONAL AO GRAU DE CULPA DE CADA UM. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO.

0050 . Processo/Prot: 1670117-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/73974. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0026645-96.2014.8.16.0019 Ordinária. Apelante: Santa Casa de Misericordia de Ponta Grossa. Advogado: Iaçanã Beatriz do Amaral, José Schell Júnior. Apelado (1): Aparecida Rodrigues da Silva. Advogado: Helena Dias Barbar. Interessado: Arleto Zacarias Silva Junior. Advogado: Michelle Aparecida Mendes Zimer. Apelante: Aparecida Rodrigues da Silva. Advogado: Helena Dias Barbar. Apelado (2): Santa Casa de Misericordia de Ponta Grossa. Advogado: Iaçanã Beatriz do Amaral, José Schell Júnior. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em: a) dar parcial provimento aos apelos 1 e 3 (hospital e médico), para reduzir o quantum indenizatório fixado a título de dano moral para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um dos requeridos, corrigidos monetariamente desta decisão, consoante Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês contados da citação (10.02.2014), conforme artigo 405 do Código Civil; e b) negar provimento ao apelo 2 (da autora). EMENTA: APELAÇÃO. "AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS". ATRIBUIÇÃO DE ERRO MÉDICO AO REQUERIDO E, DE CONSEQUÊNCIA, RESPONSABILIDADE AO NOSOCÔMIO.RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL QUE É SUBJETIVA.INTELIGÊNCIA DO ART. 14, §4º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL OBJETIVA. CADEIA DE CONSUMO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AUTORA QUE SOFRIA COM ARRITMIA CARDÍACA E DISTENSÃO ABDOMINAL.EXAME QUE EVIDENCIOU "MASSA" PRESENTE NO CORAÇÃO, CAUSANDO O REFERIDO SINTOMA. RESSECÇÃO DA MASSA EM INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, POSTERIORMENTE ENCAMINHADA À EXAME ANAMOPATOLÓGICO. CONSTATADA A PRESENÇA DE FIOS DE ALGODÃO. MATERIAL QUE ERA PROVENIENTE DE OUTRA CIRURGIA, FEITA PELO REQUERIDO, NO HOSPITAL RÉU, PARA CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL. UTILIZAÇÃO DO FIO DE ALGODÃO, MATERIAL CIRÚRGICO, PARA SUSTENTAÇÃO DO PERIOCÁRDIO.MÉDICO QUE, PODENDO RETIRAR O MATERIAL, NÃO O FEZ, EVIDENCIANDO NEGLIGÊNCIA. REAÇÃO DO TIPO CORPO ESTRANHO QUE CAUSOU DANOS Á AUTORA. DANO MATERIAL NÃO COMPROVADO. DANO MORAL. REDUÇÃO. ADEQUAÇÃO AOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E AOS PRECEDENTES DESTA C.CÂMARA EM CASOS ANÁLOGOS. APELAÇÕES 1 E 3 PARCIALMENTE PROVIDAS. APELAÇÃO 2 DESPROVIDA.

0051 . Processo/Prot: 1672343-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/48511. Comarca: Nova Fátima. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1672343-2 Apelação Civel. Embargante: Demilson da Silva, Rosineti Caldeira Ramalho, Neiva Aparecida de Souza Martins, Tereza da Proença Silva, Natalina de Souza Arruda de Matos, Nivaldo Jovencio, Helena Ribeiro Farinha, Olga Aparecida Feliciano Magnani, Valdemar Prock, Cleri Paulo da Silva. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Sandro Rafael Bonatto, Jean Carlos Martins Francisco, Elaine Mônica Molin. Embargado: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0052 . Processo/Prot: 1674300-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/4697. Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1674300-5 Apelação Civel. Embargante: Morgana Pacheco. Advogado: Daniel

Barcellos Baldo. Embargado: Fundação Sanepar de Assistência Social. Advogado: Lírio Vieiro, Fernanda Christina Knopf. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, elevando-se a verba honorária para 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, considerando o trabalho desenvolvido na fase recursal, na esteira do art. 85, §11º do CPC/2015. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ? AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. INCIDÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ERRO MATERIAL CORRIGIDO.ACLARATÓRIOS ACOLHIDOS, COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE.

0053 . Processo/Prot: 1681872-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/105074. Comarca: Guaraniaçu. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0000530-04.2009.8.16.0087 Indenização. Apelante: Osvaldo Gonçalves dos Santos. Advogado: Louise Karina Zimath. Apelado: Gisele Boeira, Marcia Aparecida de Souza. Advogado: Gilvano Colombo. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Carlos Henrique Licheski Klein. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto acima relatado. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. HOMICÍDIO PRATICADO PELO RÉU EM FACE DO COMPANHEIRO E PAI DAS AUTORAS. RECURSO QUE IMPUGNA, TÃO SOMENTE, OS DANOS DECORRENTES DA CONDUTA.PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. VALOR ARBITRADO NA ORIGEM QUE ATENDE, RIGOROSAMENTE, AOS PARÂMETROS ALINHADOS PELA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. VERBA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE DANOS MORAIS FIXADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO ILÍCITO PRATICADO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 85, §11º, NCPC.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

0054 . Processo/Prot: 1682878-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/101877. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 0032976-26.2016.8.16.0019 Indenização por Ato Ilicito. Agravante: Patricia Harkatin. Advogado: Juliana Marques Santos Oliveira. Agravado (1): Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda. Advogado: Aureo Vinhoti, Carlos Frederico Reina Coutinho, Marcelo de Bortolo. Agravado (2): Angelino Pinheiro da Luz. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Carlos Henrique Licheski Klein. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto acima relatado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E PENSÃO MENSAL EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE VEÍCULO COM MORTE.PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO NÃO COMPROVADOS. CÔNJUGE QUE DISPÕE DE RENDA SUFICIENTE PARA SUA MANUTENÇÃO DIGNA. GRATUIDADE, PELO MESMO MOTIVO, INDEFERIDA. PAGAMENTO PARCELADO DAS CUSTAS.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

0055 . Processo/Prot: 1692160-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/34404. Comarca: Palmeira. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1692160-9 Apelação Civel. Embargante: Osmar Kapp, Neuza de Oliveira Kapp, Osvaldo Kapp, Osnildo Kapp, Gicele Kapp, Osnir Kapp, Oslei Kapp, Osmair Kapp. Advogado: Izabella Romero Pacheco, Cláudio Manoel Silva Bega. Embargado: Itesa Ltda.. Advogado: Fabiana de Oliveira Cunha Sech. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER os Embargos de Declaração sem efeitos infringentes para corrigir o erro material no v. Acórdão à fl. 22-v, onde consta "bem como da nulidade dos atos decisórios já praticados" e "tornando-se nulos os atos decisórios praticados", passe a constar "conservando-se os efeitos das decisões proferidas pelo juízo incompetente até que outras sejam proferidas pelo Juízo Competente", mantendo-se, ao mais, o v. Acórdão embargado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS". FALECIMENTO DO FILHO E IRMÃO DOS AUTORES EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO.REMESSA DOS AUTOS, EX OFFÍCIO, À JUSTIÇA DO TRABALHO.INCIDÊNCIA DO NCPC. ERRO MATERIAL VERIFICADO.ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS, SEM EFEITOS INFRINGENTES.

0056 . Processo/Prot: 1695071-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/51917. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1695071-9 Agravo de Instrumento. Embargante: Vitriun Distribuidora de Vidros Ltda. Advogado: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona. Embargado: Marítima Seguros S/a. Advogado: Pedro Torelly Bastos, Alessandro Dias Prestes. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes em Composição Integral da Décima Câmara Cível, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZATÓRIA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ESTA CORTE.REFORMATIO IN PEJUS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA DECISÃO EMBARGADA. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.IMPOSSIBILIDADE. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

0057 . Processo/Prot: 1711928-5/02 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2017/291286. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1711928-5 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Marciano Vasconcelos do Carmo. Advogado: Francisco Leite da Silva, Antonio Luiz Zepone Júnior. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, E NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: AGRAVO INTERNO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU PARCIALMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - ADMISSÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COMO ASSISTENTE LITISCONSORCIAL - NÃO OBJETO DA DECISÃO AGRAVADA - ASSISTÊNCIA LISTISCONSORCIAL DA COHAPAR - NÃO CABIMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 124 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO ROL TAXATIVO DO ARTIGO 1.015 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MULTA DO ARTIGO 1.021, § 4º, DA LEI ADJETIVA CIVIL.RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO, E NESTA PARTE, DESPROVIDO.Considerando que o artigo 1.015, do Novo Código de Processo Civil, enumerou taxativamente as hipóteses de cabimento do agravo de instrumento, e que a decisão que trata da formação de litisconsórcio passivo necessário não se enquadra neste rol, o conhecimento parcial do recurso é medida que se impõe.

0058 . Processo/Prot: 1712909-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/176366. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 0027622-74.2012.8.16.0014 Obrigação de Fazer. Apelante: Associação Evangélica Beneficente de Londrina. Advogado: Marco Antônio Gonçalves Valle, Heloisa Toledo Volpato. Rec.Adesivo: Fabiane de Cássia Lopes. Advogado: Allan Christino de Araujo Miranda. Apelado: Associação Evangélica Beneficente de Londrina. Advogado: Marco Antônio Gonçalves Valle, Heloisa Toledo Volpato. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Desª Ângela Khury. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PLANO DE SAÚDE - PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO "MIOMECTOMIA UTERINA" - NEGATIVA EMBASADA NA INCIDÊNCIA DE COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA (CPT) - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE À CONTRATAÇÃO DA AVENÇA - NÃO COMPROVAÇÃO - OPERADORA, ADEMAIS, QUE NÃO REALIZOU EXAMES PRÉVIOS - COBERTURA DEVIDA - DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS - REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL.RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA2 PROVIDO.RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO.1 - Considerando que é ônus da operadora comprovar o conhecimento prévio da beneficiária, aliado à presunção de boa-fé, não deve incidir, no presente caso, a carência contratual baseada em doença preexistente, porquanto a requerida não demonstrou que a autora tinha conhecimento da moléstia, no momento da contratação da avença.2 - As circunstâncias do caso demonstram que a recusa da operadora não ensejou complicações no estado de saúde da beneficiária, que se submeteu ao procedimento, prescrito em caráter eletivo, por força da liminar, não havendo prova de que houve sofrimento psíquico intenso, ou ainda, que houve piora da sua saúde em razão da negativa, donde, efetivamente, deve ser afastada a indenização por danos morais.

0059 . Processo/Prot: 1715288-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/47112. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1715288-2 Agravo de Instrumento. Embargante: Cohab Companhia de Habitação Popular de Curitiba. Advogado: Raphael Wotkoski. Embargado: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Interessado: Maria Sidneia Rogerio Schulchaski. Advogado: Dionei Schenfeld. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA.INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0060 . Processo/Prot: 1718822-6/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/48159. Comarca: Cascavel. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1718822-6 Apelação Civel. Embargante: Fipal Locadora de Veículos Ltda. Advogado: Francielo Binsfeld, Leandro Pierezan. Embargado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Adriana D'Avila Oliveira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO SEM QUE SE

APONTE QUALQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0061 . Processo/Prot: 1722505-9/02 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/18198. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Ibiporã. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1722505-9 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Edvaldo Vieira Carlos (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4°, do CPC/15. EMENTA: AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NA PARTE RELATIVA À REJEIÇÃO DO PEDIDO DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO COM O AGENTE FINANCEIRO. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO ROL TAXATIVO DO ARTIGO 1.015, DO CPC/15. MULTA DO ARTIGO 1.021, § 4º, DO CPC/15. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

0062 . Processo/Prot: 1730185-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/58804. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1730185-2 Apelação Civel. Embargante: Centro Avançado de Oftalmologia Ltda, Heloisa Helena Abil Russ Giacometti. Advogado: Karin Cristina Bório Mancia. Embargado (1): Clinipam - Clinica Paranaense de Assistencia Medica Ltda. Advogado: Irineu Galeski Junior. Embargado (2): Irmandade Santa Casa de Misericordia de Curitiba. Advogado: Munir Abagge, Heitor Uber Berleze. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1.730.185-2 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EMBARGANTES: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA LTDA. E OUTRA EMBARGADOS: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA RELATOR: DES. LUIZ LOPESEMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão qualquer vício, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA2 Do Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 1.730.185-2 desta Câmara, em julgamento na sessão de 17 de maio de 2018, tempestivamente, contrapõem-se CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA LTDA. E OUTRA, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Código de Processo Civil.Aduzem os embargantes, em suma, que o decisum foi omisso, porquanto, ao reconhecer a ilegitimidade da ré Clinipam, não observou que a mesma passou a ser responsável pela carteira de clientes, a partir de 01.08.2014, sendo, assim, de responsabilidade da nova operadora a manutenção ou credenciamento de médicos e prestadores de serviços.Diante disso, requer a integração do acórdão, notadamente a partir da perspectiva do artigo 1.146, do Código Civil, prequestionando-se a matéria.É o

0063 . Processo/Prot: 1732166-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/225435. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0007593-46.2016.8.16.0019 Indenização. Apelante: Vanessa Christina Foppa, Felipe Arthur Correa Machado, Antonella Valentina Correa Foppa (Representado(a)). Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda, Marcius Nadal Matos. Apelado: Copel Distribuição S/a. Advogado: Danielle Simão, Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, elevando-se a verba honorária para 12% (doze por cento) do valor atribuído à causa, dado ao trabalho adicional da fase recursal, nos termos do art. EMENTA: APELAÇÃO. "AÇÃO INDENIZATÓRIA". CURTO CIRCUITO NO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA NA RESIDÊNCIA DOS AUTORES. AUSÊNCIA DE LUZ. CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA CONSERTO. COMUNICAÇÃO A COPEL PARA RELIGAÇÃO DA ENERGIA QUE, CONTUDO, NÃO OCORREU POR INADEQUAÇÃO DA REDE INTERNA, DE RESPONSABILIDADE DOS AUTORES. DEMORA NO RELIGAMENTO DA ENERGIA DECORRENTE DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EXPLICADAS PELA COPEL, QUANTO AO PADRÃO DE ENERGIA INTERNO DA RESIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEVER DE INDENIZAR INEXISTENTE.SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

0064 . Processo/Prot: 1732560-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/55154. Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1732560-3 Apelação Civel. Embargante: Lorena Beatriz Rodrigues da Silva (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Edivaldo Ostroski, Ana Paula Donath, Robson Luiz Schiestl Silveira. Embargado: Metlife - Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1 E 2) - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - CARÁTER PROTELATÓRIO DE AMBOS OS RECURSOS - MULTA APLICADA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão os vícios apontados, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇADo Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível n.º 1.732.650-3 desta Câmara, em julgamento na sessão de 26 de abril de 2018, tempestivamente, contrapõem-se L. B. R. DA S. e METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Código de Processo Civil.Alega L. B. R. DA S., em suma, que, mesmo que a senhora Dominick não tenha figurado no polo passivo da demanda, deve ser determinado o pagamento integral da indenização a ela.Também inconformada, aduz a seguradora que o decisum foi omisso, vez que determinou a incidência dos juros de mora a partir do 30.º dia após a comunicação do sinistro, quando, em verdade, deveriam correr da citação, bem como a correção monetária deve ter início a partir do ajuizamento da demanda. Por fim, prequestionou a matéria.É o

0065 . Processo/Prot: 1732560-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/54603. Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1732560-3 Apelação Civel. Embargante: Metlife - Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Embargado: Lorena Beatriz Rodrigues da Silva (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Edivaldo Ostroski, Ana Paula Donath, Robson Luiz Schiestl Silveira. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1 E 2) - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - CARÁTER PROTELATÓRIO DE AMBOS OS RECURSOS - MULTA APLICADA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão os vícios apontados, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇADo Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível n.º 1.732.650-3 desta Câmara, em julgamento na sessão de 26 de abril de 2018, tempestivamente, contrapõem-se L. B. R. DA S. e METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Código de Processo Civil.Alega L. B. R. DA S., em suma, que, mesmo que a senhora Dominick não tenha figurado no polo passivo da demanda, deve ser determinado o pagamento integral da indenização a ela.Também inconformada, aduz a seguradora que o decisum foi omisso, vez que determinou a incidência dos juros de mora a partir do 30.º dia após a comunicação do sinistro, quando, em verdade, deveriam correr da citação, bem como a correção monetária deve ter início a partir do ajuizamento da demanda. Por fim, prequestionou a matéria.É o

0066 . Processo/Prot: 1735346-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/52036. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1735346-5 Agravo de Instrumento. Embargante: Nelide Recanello Arrebola (maior de 60 anos), João Guilherme Alves Arrebola, José Leonardo Alves Arrebola. Advogado: Omar José Baddauy. Embargado: Guilherme Costa Alves Nunes, Manoel Luiz Alves Nunes. Advogado: Nelson Sahyun, Nelson Sahyun Júnior. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1.735.346-5/01 EMBARGANTES: NELIDE RECANELLO ARREBOLA E OUTROS EMBARGADOS: GUILHERME COSTA ALVES NUNES E OUTRO RELATOR: DES. LUIZ LOPESEMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão o vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.Do Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 1.735.346-5 desta Câmara, em julgamento na sessão de 12 de abril de 2018, tempestivamente, contrapõem-se NELIDE RECANELLO ARREBOLA E OUTROS, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Código de Processo Civil. Alegam os embargantes, em síntese, que o acórdão é omisso, vez que deixou de analisar os artigos apontados como violados, quais sejam: artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e artigos 502, 503, 505 e 508, do Código de Processo Civil, frisando que a tese dos recorrentes se funda no fato de que a decisão agravada violou expressamente a coisa julgada ao estabelecer como termo inicial da correção monetária a data da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça.É o

0067 . Processo/Prot: 1739091-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/249195. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0004197-87.2017.8.16.0193 Obrigação de Fazer. Agravante: Vânia Marcela Motin D'agostin. Advogado: Vanessa dos Santos Cordeiro. Agravado: Unimed Curitiba Sociedade de Cooperativa de Médicos. Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em prover o agravo de instrumento, nos termos deste julgamento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (HOME

CARE). REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA PRESENTES. RECURSO PROVIDO.

0068 . Processo/Prot: 1741601-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/50268. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1741601-8 Agravo de Instrumento. Embargante: Nobre Seguradora do Brasil Sa Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Bruno Silva Navega, Dário Borges de Liz Neto. Embargado (1): Ademir de Lima Domingues. Advogado: Sandra Maria Calbar. Embargado (2): Princesa do Norte Sa. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Julgado em: 30/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos deste julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. ERRO MATERIAL.INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA.INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0069 . Processo/Prot: 1742267-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/49743. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1742267-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Benedito Ribeiro, Cícero Carlos Pereira, Edna Bortotti dos Reis Dias, Geralda Silvino de Sales, Laura Faria de Campos, Luciana Gonçalves de Oliveira, Maria da Silva Santos, Marcelo da Silva, Marlene Ramos Correa, Sidnei Cicero do Nascimento. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Embargado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller, Eneida de Cássia Camargo. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO-INOCORRÊNCIA.EMBARGOS REJEITADOS.Inexistindo no acórdão qualquer vício apontado, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.Do Acórdão em julgamento na sessão de 12 de abril de 2018, tempestivamente contrapõem-se BENEDITO RIBEIRO E OUTROS, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 1.022, do Novo Código de Processo Civil. Aduzem os embargantes, em síntese, que há omissão no acórdão, quanto a incidência de juros moratórios sobre a multa decendial, aduzindo, que a natureza jurídica da referida penalidade é cominatória, motivo pelo qual incide correção monetária e juros legais, dentro dos limites do artigo 412 do Código Civil.É o relatório.Os presentes embargos de declaração não merecem prosperar, haja vista a ausência da alegada omissão.Em que pese a irresignação dos embargantes, o acórdão recorrido não foi omisso em suas razões de decidir, fundamentando os motivos pelos quais o Colegiado entendeu, frise-se, por unanimidade, que, não deve incidir juros de mora sobre o cálculo da multa decendial.Veja-se que restou devidamente fundamentado na decisão objurgada, que o entendimento adotado por esta Câmara, a partir da atual orientação do Superior Tribunal de Justiça, é de que não há a incidência do referido juros, pois

0070 . Processo/Prot: 1742786-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/43536. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1742786-0 Apelação Civel. Embargante: Rodrigo Los. Advogado: Diego Sanderley Pacheco, Rafael Sanderson Pacheco, Karim Kuk Vogler. Embargado: Tokio Marine Seguradora S/a. Advogado: Thiago Augusto Maróstica Custódio. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração¹, corrigindo erro material para que onde se lê: (...) pode-se deduzir tal situação pelos documentos trazidos pela seguradora, que cumpriu o ônus imposto pelo art. 333, II do CPC/2015, passe a constar: (...) pode-se deduzir tal situação pelos documentos trazidos pela seguradora, que cumpriu o ônus imposto pelo art. 373, II do CPC/2015; e não acolher os aclaratórios². EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ?AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E LUCROS CESSANTES?.SEGURO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA.EMBARGOS 1. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INCIDÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MERO INCONFORMISMO.VIA ELEITA QUE NÃO SE PRESTA À REANÁLISE DO JULGADO.PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ACLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.EMBARGOS². ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL QUANTO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. INEXISTÊNCIA. REGRA DO ART. 85 OBSERVADA. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.

0071 . Processo/Prot: 1742786-0/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/44355. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1742786-0 Apelação Civel. Embargante: Tokio Marine Seguradora S/a. Advogado: Thiago Augusto Maróstica Custódio. Embargado: Rodrigo Los. Advogado: Diego Sanderley Pacheco, Rafael Sanderson Pacheco, Karim Kuk Vogler. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 09/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração¹, corrigindo erro material para que onde se lê: (...) pode-se deduzir tal situação pelos documentos trazidos pela seguradora, que cumpriu o ônus imposto pelo art. 333, II do CPC/2015, passe a constar: (...) pode-se deduzir tal situação pelos documentos trazidos pela seguradora, que cumpriu o ônus imposto pelo art. 373, II do CPC/2015; e não acolher os aclaratórios². EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ?AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E LUCROS CESSANTES?.SEGURO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA.EMBARGOS 1. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INCIDÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MERO INCONFORMISMO.VIA ELEITA QUE NÃO SE PRESTA À REANÁLISE DO JULGADO.PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ACLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.EMBARGOS². ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL QUANTO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. INEXISTÊNCIA. REGRA DO ART. 85 OBSERVADA. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.

0072 . Processo/Prot: 1743560-0/01 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2017/289668. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1743560-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Federal de Seguros Sa Em Recuperação Judicial. Advogado: Josemar Lauriano Pereira. Agravado: Albery da Silveira e Outros. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Fernanda da Silveira Ramos, Jean Carlos Martins Francisco. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 23/08/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA DÉCIMA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER PARCIALMENTE E NESTA PARTE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: AGRAVO INTERNO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO INSTRUMENTO- AÇÃO DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - COMPETÊNCIA - NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO ROL TAXATIVO DO ARTIGO 1.015 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MULTA DO ARTIGO 1.021, § 4º, DA LEI ADJETIVA CIVIL.RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PARTE, DESPROVIDO.Considerando que o artigo 1.015, do Novo Código de Processo Civil, enumerou taxativamente as hipóteses de cabimento do agravo de instrumento, e que a decisão que trata da competência não se enquadra neste rol, o conhecimento parcial do recurso é medida que se impõe.

SEÇÃO DA 14ª CÂMARA CÍVEL

IV Divisão de Processo Cível
Seção da 14ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07515

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Acir José da Silva Junior	006	1620280-7
Alan Machado Lemes	014	1725258-7/01
Alex Jimi Pomin	015	1726990-4
Alexandre Fernando T. Ferreira	003	1320449-0/04
	004	1320449-0/05
Arthur Mendes Lobo	003	1320449-0/04
Braulio Belinati Garcia Perez	001	0847822-2
	002	0959925-1
Bruno Arcie Eppinger	008	1661305-5/01
	009	1661305-5/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	008	1661305-5/01
	009	1661305-5/02
Cláudio Mariani Berti	008	1661305-5/01
	009	1661305-5/02
Daniel Gatzk de Arruda	015	1726990-4
Eduardo Chalfin	011	1683219-8
Elisângela de Almeida Kavata	002	0959925-1
Elizandra Cristina S. Rodrigues	012	1715646-4
Eric Rodrigues Moret	010	1671448-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	012	1715646-4
Fabrício Coimbra Chesco	012	1715646-4
Gabriel Cambruzzi	007	1624380-8
Gabriela Sangoi	010	1671448-8
Giovanna Price de Melo	001	0847822-2
Ilan Goldberg	011	1683219-8
José Fernando Prezotto	011	1683219-8
Juliano Ricardo Schmitt	005	1519822-6/03
Louise Rainer Pereira Gionédis	007	1624380-8
Luiz Carlos Prandini	015	1726990-4
Luiz Fernando Boldo do Nascimento	013	1722458-5
Luiz Gonzaga Milani de Moura	003	1320449-0/04

	004	1320449-0/05
Luiz Rodrigues Wambier	003	1320449-0/04
	012	1715646-4
Marcelo Eleno Brunhara	011	1683219-8
Márcia Loreni Gund	005	1519822-6/03
Márcio Rogério Depolli	001	0847822-2
	002	0959925-1
Michelle Braga Vidal	001	0847822-2
Noroara de Souza Moreira	014	1725258-7/01
Paulo Sérgio Rosso	013	1722458-5
Regina Maria Facca	006	1620280-7
Rita de Cássia C. d. Vasconcelos	003	1320449-0/04
Roberto Kazuo Rigoni Fujita	014	1725258-7/01
Rosney Massarotto de Oliveira	014	1725258-7/01
Sebastião da Silva Ferreira	003	1320449-0/04
	004	1320449-0/05
Syrlei Aparecida Luiz Prezotto	011	1683219-8
Teresa Celina de Arruda Alvim	003	1320449-0/04
Thiago Camargo Ribas	015	1726990-4
Thiago de Faria	015	1726990-4
Vicente Takaji Suzuki	014	1725258-7/01
Wambier, Y. B. L. &. L. Advogados	004	1320449-0/05
Wolney Cesar Rubin	002	0959925-1
Wolney Cesar Rubin Junior	002	0959925-1

Publicação de Acórdão
0001 . Processo/Prot: 0847822-2 Agravo de Instrumento
. Protocolo: 2011/274133. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2009.00000757 Cumprimento de Sentença. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli, Michelle Braga Vidal. Agravado: Antonio Cobra e Outros. Advogado: Giovanna Price de Melo. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Julgado em: 29/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 847822-2, DA COMARCA DE PALOTINA - JUÍZO ÚNICO NÚMERO UNIFICADO: 0047082-26.2011.8.16.0000 AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A AGRAVADOS: ANTÔNIO COBRA E OUTROS RELATORA: DESª ANA LÚCIA LOURENÇO RELATORA CONV.: JUÍZA SUBST. 2º G. MARIA ROSELI GUIESSMANNAGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRESCRIÇÃO APRESENTADA. CESSAÇÃO DA CAUSA DETERMINANTE DO SOBRESTAMENTO DO FEITO. RECURSO APTO A JULGAMENTO. PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DE PLANO ECONÔMICO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL. TESE CONSOLIDADE PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO RESP 1.273.643/PR. APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL NA EXECUÇÃO.SÚMULA 150 DO STF. TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA EXEQUENDA. PRESCRIÇÃO VERIFICADA. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS RELACIONADAS À CORREÇÃO MONETÁRIA QUE NÃO SE CONFUNDEM COM ENRIQUECIMENTO SEM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 847822-22 CAUSA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
0002 . Processo/Prot: 0959925-1 Agravo de Instrumento
. Protocolo: 2012/349181. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 0005772-11.2010.8.16.0021 Execução. Agravante: Banco Itaú S/a. Advogado: Márcio Rogério Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez, Elisângela de Almeida Kavata. Agravado: Andrelina Pedrosa Battisti. Advogado: Wolney Cesar Rubin, Wolney Cesar Rubin Junior. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Julgado em: 29/08/2018
DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 959925-1, DA COMARCA DE CASCAVEL - 3ª VARA CÍVEL NÚMERO UNIFICADO: 0038315-62.2012.8.16.0000 AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A AGRAVADA: ANDRELINA PEDROSA BATTISTI RELATORA: DESª ANA LÚCIA LOURENÇO RELATORA CONV.: JUÍZA SUBST. 2º G. MARIA ROSELI GUIESSMANNAGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA. CESSAÇÃO DA CAUSA DETERMINANTE DO SOBRESTAMENTO DO FEITO.RECURSO APTO A JULGAMENTO. PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DE PLANO ECONÔMICO.PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL.TESE CONSOLIDADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO RESP 1.273.643/PR. APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL NA EXECUÇÃO. SÚMULA 150 DO STF. TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA EXEQUENDA. PRESCRIÇÃO VERIFICADA. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA.SUCUMBÊNCIA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 959925-12 CONHECIDO E PROVIDO.
0003 . Processo/Prot: 1320449-0/04 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/21477. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1320449-0 Ação Rescisória. Embargante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Celina de Arruda Alvim, Rita de Cássia Correa de Vasconcelos, Arthur Mendes Lobo. Embargado: Combasp Comércio de Baterias São Paulo Ltda. Advogado: Luiz Gonzaga Milani de Moura, Sebastião da Silva Ferreira, Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Julgado em: 05/09/2018
DECISAO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade, em acolher parcialmente os Embargos de Declaração n. ° 1.320.449-0/04, sem efeito modificativo, e acolher parcialmente os Embargos de Declaração n.º 1.320.449-0/05, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz FABIANE PIERUCCINI, Juiz MARIA ROSELI GUIESSMANN. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz FABIANE PIERUCCINI, Juiz MARIA ROSELI GUIESSMANN. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz FABIANE PIERUCCINI, Juiz MARIA ROSELI GUIESSMANN. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - PARCIAL PROCEDÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 1.320.449- 0/04 - DO AUTOR HSBC 1. Contradição e omissão na análise da alegada ofensa ao art. 267, VI, § 3º, do CPC/73, por inadequação da via eleita - Inexistência de vícios no julgado - Mero inconformismo com o resultado. 2. Sucumbência mínima - Tese refutada - Honorários distribuídos adequadamente - Erro material quanto ao resultado do julgado - Vício sanado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 1.320.449- 0/05 - DA RÉ COMBASP 1. Omissão no tocante à alegada coisa julgada - Vício Constatado - Questão apreciada com o afastamento da tese. 2. Omissão quanto aos lançamentos que deverão ser excluídos - Inexistência - O acórdão deixou claro que todos os lançamentos em benefício da correntista serão apurados em fase de liquidação. 3. Prequestionamento - Desnecessário - Temas tratados. 4. Honorários advocatícios - Insurgência de ambos os Embargantes - Manutenção de percentual sobre o proveito econômico - Observância do art. 85, §2º, do CPC - Necessário esclarecimento acerca da base de cálculo para cada uma das partes. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR - PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ - PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO.
0004 . Processo/Prot: 1320449-0/05 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/22077. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1320449-0 Ação Rescisória. Embargante: Combasp Comércio de Baterias São Paulo Ltda. Advogado: Luiz Gonzaga Milani de Moura, Sebastião da Silva Ferreira, Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira. Embargado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advogados. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Julgado em: 05/09/2018
DECISAO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade, em acolher parcialmente os Embargos de Declaração n. ° 1.320.449-0/04, sem efeito modificativo, e acolher parcialmente os Embargos de Declaração n.º 1.320.449-0/05, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz FABIANE PIERUCCINI, Juiz MARIA ROSELI GUIESSMANN. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - PARCIAL PROCEDÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 1.320.449- 0/04 - DO AUTOR HSBC 1. Contradição e omissão na análise da alegada ofensa ao art. 267, VI, § 3º, do CPC/73, por inadequação da via eleita - Inexistência de vícios no julgado - Mero inconformismo com o resultado. 2. Sucumbência mínima - Tese refutada - Honorários distribuídos adequadamente - Erro material quanto ao resultado do julgado - Vício sanado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 1.320.449- 0/05 - DA RÉ COMBASP 1. Omissão no tocante à alegada coisa julgada - Vício Constatado - Questão apreciada com o afastamento da tese. 2. Omissão quanto aos lançamentos que deverão ser excluídos - Inexistência - O acórdão deixou claro que todos os lançamentos em benefício da correntista serão apurados em fase de liquidação. 3. Prequestionamento - Desnecessário - Temas tratados. 4. Honorários advocatícios - Insurgência de ambos os Embargantes - Manutenção de percentual sobre o proveito econômico - Observância do art. 85, §2º, do CPC - Necessário esclarecimento acerca da base de cálculo para cada uma das partes. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DO AUTOR - PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RÉ - PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO.

0005 . Processo/Prot: 1519822-6/03 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/46448. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1519822-6/02 Embargos de Declaração, 1519822-6 Apelação Cível. Embargante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Juliano Ricardo Schmitt. Embargado: Virtuoso Comércio de Pneus Ltda - Me. Advogado: Márcia Loreni Gund. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Rabello Filho. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, fixando-se honorários advocatícios recursais, nos termos do voto do relator. EMENTA: Embargos de declaração.1. Contradição, omissão e obscuridade - Inocorrência - Pretensão de rejulgamento - Inadmissibilidade - CPC, art. 1.022.1.1. Ausente obscuridade, contradição ou omissão nos aclaratórios, sua rejeição é imperativa. Não se prestam os embargos de declaração para obtenção de rejulgamento, que somente para suprimento de obscuridade, contradição ou omissão - no caso inexistentes - estão eles voltados.2. Sucumbência recursal - Cabimento - Norma contida no artigo 85, parágrafo 11, do Código de Processo Civil que também tem como finalidade desestimular recursos meramente protelatórios - Aclaratórios que, no caso, possuem nítido propósito de rejulgamento, evidenciando manejo recursal inadequado.3. Embargos de declaração rejeitados, com fixação de honorários advocatícios recursais.

0006 . Processo/Prot: 1620280-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2016/288236. Comarca: Alto Paraná. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0000470-62.2015.8.16.0041 Revisional. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.a. Advogado: Regina Maria Facca. Apelado: Aline Guidi dos Santos. Advogado: Acir José da Silva Junior. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Themis Furquim. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL Nº 1620280-7, DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - JUÍZO ÚNICO NÚMERO UNIFICADO: 0000470-62.2015.8.16.0041 APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.APELADA: ALINE GUIDI DOS SANTOS RELATORA: DESª THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM RELATORA CONV.: JUÍZA SUBST. 2º G. MARIA ROSELI GUIESSMANNAPELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO POR INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. PLEITO DE JULGAMENTO DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO ANTERIORMENTE.AGRAVO RETIDO. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU A LAVRATURA DE TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO DE VEÍCULO E OFICIOU OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO PARA RETIRADA DO NOME DA AUTORA POR DÉBITOS TRATADOS NESTES AUTOS. AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, DECORRENTE DE SENTENÇA EXTINTIVA QUE REVOGOU A LIMINAR CONCEDIDA. RECURSO DE APELAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA APELANTE QUANTO À FIXAÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL EM SEU DESFAVOR. SUCUMBÊNCIA QUE DEVERÁ RECAIR SOBRE O DEMANDANTE, QUE NÃO PÔDE VER SEQUER O SEU PEDIDO EXAMINADO. PRECEDENTE DO STJ. NÃO APRECIAÇÃO DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS EM CONTRARRAZÕES POR CLARA OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL Nº 1620280-72 MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 85, §8, NCPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

0007 . Processo/Prot: 1624380-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2016/297997. Comarca: Clevelândia. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001663-95.2010.8.16.0071 Embargos a Execução. Apelante (1): Banco do Brasil S/a. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Apelante (2): Pedro Anselmo Metzen. Advogado: Gabriel Cambruzzi. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Rabello Filho. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso do embargado e negar provimento ao do embargante, nos termos do voto do relator. EMENTA: Embargos à execução de título executivo extrajudicial - Cédula rural pignoratícia e hipotecária.1. Arguição de não liberação integral do crédito outorgado no título exequendo - Não constatação - Crédito destinado para o custeio de lavoura de milho - Disponibilização que ocorreu parte no âmbito da conta-corrente de titularidade do embargante e parte por meio de pagamento direto a uma cooperativa agropecuária - Microfilmagem que evidencia a transferência para a conta da cooperativa - Distinção entre os números das operações que se deu em virtude de alteração por procedimentos internos do banco- embargado - Documento preexistente à instauração da controvérsia que ampara a aludida modificação no número da operação - Cédula exequenda, ademais, que foi objeto de posterior retificação e ratificação - Improbabilidade de tal corrigenda e confirmação acaso o crédito não tivesse sido integralmente utilizado - Sentença reformada nesse aspecto.2. Pretensão de dedução do saldo devedor das amortizações parciais - Impossibilidade, no caso - Planilha de débitos que ampara a execução que já computou os pagamentos parciais - Débito exequendo atualizado que deve ser mantido, tal qual ajuizado.3. Ônus de sucumbência - Resultado do julgamento que enseja sua imposição integralmente ao embargante.4. Sucumbência recursal - Honorários advocatícios - Majoração que se impõe - CPC, art. 85, § 11.5. Recurso do embargado conhecido e provido e recurso do embargante desprovido.

0008 . Processo/Prot: 1661305-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/36779. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1661305-5 Apelação Civel. Embargante: Csa-arquitetura Planejamento e Construção Ltda. Advogado: Bruno Arcie Eppinger. Embargado: Cela Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Cláudio Mariani Berti. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Antonio Prazeres. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente e, na parte conhecida, rejeitar os embargos de declaração 2, de CELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e de conhecer e acolher os embargos de declaração 1, de CSA - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, para o fim de sanar a contradição existente no acórdão embargado, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1661305-5/01 e /02 DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA.EMBARGANTE (1): CSA - ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.EMBARGANTE (2): CELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.EMBARGADOS: OS MESMOS.RELATOR: DES. FERNANDO PRAZERESEMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - ACÓRDÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1) - CONTRADIÇÃO - OCORRÊNCIA - PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA INDEVIDAMENTE DISTRIBUÍDA - SOPESAMENTO ENTRE AS PRETENSÕES DEDUZIDAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E AQUILO QUE FOI EFETIVAMENTE ACOLHIDO LEVA À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS EM MAIOR PROPORÇÃO DA PARTE QUE OPÔS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NÃO AO EXEQUENTE - CONSIDERAÇÃO DE EXIGIBILIDADE E HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO E AFASTAMENTO SOMENTE DA MULTA COMINATÓRIA - IMPORTÂNCIA PECUNIÁRIA E RELATIVA AO BEM DA VIDA TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRETENDIDO PROPORCIONALMENTE INFERIOR À CELA - INVERSÃO DOS PERCENTUAIS ARBITRADOS NO ACÓRDÃO - 70% À CSA E 30% À CELA - EMBARGOS ACOLHIDOS, CONTRADIÇÃO SANADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) - PARCIAL CONHECIMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE - QUESTÕES APONTADAS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSTAS NA INICIAL DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NEM MESMO APONTADAS NA APELAÇÃO - INOVAÇÃO RECURSAL - PRETENSÃO NÃO CONHECIDA - QUANTO À CONTRADIÇÃO - CONHECIMENTO, MAS REJEIÇÃO - INEXISTÊNCIA DO VÍCIO APONTADO - ACÓRDÃO QUE FOI CLARO QUANTO À EXISTÊNCIA DE UM LIMITE OBJETIVO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NA POSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE UMA PARTE DA AVENÇA, ALÉM DA FALTA DE MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA DA EMBARGANTE COM RELAÇÃO A ESSE ASPECTO. EMBARGOS PARCIALMENTE CONHECIDOS E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITADOS.

0009 . Processo/Prot: 1661305-5/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/36995. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1661305-5 Apelação Civel. Embargante: Cela Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Cláudio Mariani Berti. Embargado: Csa-arquitetura Planejamento e Construção Ltda. Advogado: Bruno Arcie Eppinger. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Antonio Prazeres. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente e, na parte conhecida, rejeitar os embargos de declaração 2, de CELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e de conhecer e acolher os embargos de declaração 1, de CSA - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, para o fim de sanar a contradição existente no acórdão embargado, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1661305-5/01 e /02 DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA.EMBARGANTE (1): CSA - ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.EMBARGANTE (2): CELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.EMBARGADOS: OS MESMOS.RELATOR: DES. FERNANDO PRAZERESEMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - ACÓRDÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1) - CONTRADIÇÃO - OCORRÊNCIA - PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA INDEVIDAMENTE DISTRIBUÍDA - SOPESAMENTO ENTRE AS PRETENSÕES DEDUZIDAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E AQUILO QUE FOI EFETIVAMENTE ACOLHIDO LEVA À SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS EM MAIOR PROPORÇÃO DA PARTE QUE OPÔS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NÃO AO EXEQUENTE - CONSIDERAÇÃO DE EXIGIBILIDADE E HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO E AFASTAMENTO SOMENTE DA MULTA COMINATÓRIA - IMPORTÂNCIA PECUNIÁRIA E RELATIVA AO BEM DA VIDA TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRETENDIDO PROPORCIONALMENTE INFERIOR À CELA - INVERSÃO DOS PERCENTUAIS ARBITRADOS NO ACÓRDÃO - 70% À CSA E 30% À CELA - EMBARGOS ACOLHIDOS, CONTRADIÇÃO SANADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) - PARCIAL CONHECIMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE - QUESTÕES APONTADAS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO POSTAS NA INICIAL DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NEM MESMO APONTADAS NA APELAÇÃO - INOVAÇÃO RECURSAL - PRETENSÃO NÃO CONHECIDA - QUANTO À CONTRADIÇÃO - CONHECIMENTO, MAS REJEIÇÃO - INEXISTÊNCIA DO VÍCIO APONTADO - ACÓRDÃO QUE FOI CLARO QUANTO À EXISTÊNCIA DE UM LIMITE OBJETIVO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NA POSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE UMA PARTE DA AVENÇA, ALÉM DA FALTA DE MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA DA EMBARGANTE COM RELAÇÃO A ESSE ASPECTO. EMBARGOS PARCIALMENTE CONHECIDOS E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITADOS.

0010 . Processo/Prot: 1671448-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/78008. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0015824-14.2016.8.16.0035 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Serrome Transportes Ltda, Edivalter Ess Júnior, Edivalter Ess Júnior. Advogado: Gabriela Sangoi. Agravado: Apk Logistica e Transporte Ltda. Advogado: Eric Rodrigues Moret. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Julgado em: 05/09/2018

DECISAO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade, em não conhecer do presente Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Pleito de reconhecimento de incompetência do Juízo e de liberação das restrições de transferência e circulação dos veículos de propriedade de uma das pessoas físicas agravante - Perda superveniente do objeto - Ausência de interesse recursal - Não conhecimento. RECURSO NÃO CONHECIDO.

0011 . Processo/Prot: 1683219-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/103285. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 0001317-34.2001.8.16.0048 Prestação de Contas. Agravante: Hsbc Bank Brasil. S/a. Advogado: Eduardo Chalfin, Ilan Goldberg. Agravado: Calçados e Confecções Santa Rita Ltda.. Advogado: Syrlei Aparecida Luiz Prezotto, Marcelo Eleno Brunhara, José Fernando Prezotto. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Rabello Filho. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. EMENTA: Agravo de instrumento - Ação de prestação de contas em fase de cumprimento de sentença.1. Preclusão pro iudicato - Inocorrência - Questão atinente à legitimidade do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo para sucessão processual do Banco Bamerindus S.A. que não foi resolvida, de maneira definitiva, anteriormente - (I)legitimidade passiva ad causam, outrossim, que consubstancia matéria de ordem pública, não estando sujeita a preclusão - Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.2. Ação de prestação de contas ajuizada em face do Banco Ba- merindus S.A., ora em fase de cumprimento de sentença - Reque- rimento de inclusão do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo no polo passivo da demanda, na condição de sucessor universal - Impossibilidade - Assunção, por esta instituição financeira, de parte do ativo e passivo do Banco Bamerindus do Brasil S.A., em virtude de sua liquidação extrajudicial - Instrumento particular de contrato de compra e venda de ativos, assunção de direitos e obrigações que descreve os ativos e passivos que foram objeto da transferência - Inexistência de sucessão universal - Conta-corrente que ampara a prestação de contas que foi encerrada antes da alu- dida negociação, não tendo sido adquirida pelo HSBC Bank Brasil S.A. - Crédito devido pelo exequente em favor do Banco Bamerin- dus do Brasil S.A. que não foi adquirido pelo agravante - Legitimi- dade passiva ad causam não constatada - Extinção do processo em relação ao agravante que se impõe - Cabimento de fixação de ho- norários de advogado em favor de seus procuradores - Honorários advocatícios fixados em consonância com o princípio da equidade - CPC, art. 85, § 8.º.3. Recurso provido

0012 . Processo/Prot: 1715646-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/189090. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0025178-44.2011.8.16.0001 Ação Monitória. Agravante: João Troc. Advogado: Elizandra Cristina Sandri Rodrigues. Agravado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabrício Coimbra Chesco. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Antonio Prazeres. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Julgado em: 05/09/2018

DECISAO: acordam os Magistrados integrantes da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, Juiz FABIANE PIERUCCINI. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Juíz Substituto em 2o Grau MARIA ROSELI GUIESSMANN EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. OPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TESES DE PRESCRIÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADAS. INCONFORMISMO DO RÉU. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA. RÉU QUE INTEGRA A RELAÇÃO JURÍDICA NA QUALIDADE DE GARANTIDOR. RETIRADA DO SÓCIO DA PESSOA JURÍDICA. SITUAÇÃO QUE NÃO EXTINGUE A FIANÇA PRESTADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 835, DO CC. 2) PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO AUTOR. PRESCRIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO QUE NÃO ESTAVA PRESCRITA NA DATA DA CITAÇÃO. DEMORA NA CITAÇÃO QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO AUTOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

0013 . Processo/Prot: 1722458-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/199828. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0000504-90.2006.8.16.0190 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Município de Maringá. Advogado: Luiz Fernando Boldo do Nascimento. Agravado: Ministério Publico do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Rabello Filho. Julgado em: 29/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer em parte o recurso, e nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. EMENTA: Execução de título extrajudicial - Termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental.1. Arguição de impossibilidade de incidência de juros de mora sobre astreintes fixadas por descumprimento de obrigação de fazer - Inexistência de decisão judicial acerca dessas pretensões - Impossibilidade, então, de análise por esta Corte, sob pena de supressão de instância - Inovação recursal configurada.2. Forma de atualização da condenação - Pretensão de aplicação do artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com redação dada pela Lei n.º 11.960/2009 - Impossibilidade - Matéria decidida no âmbito dos embargos à execução opostos pelo executado - Ocorrência de trânsito em julgado - Coisa julgada material - Obstáculo intransponível ao reexame da matéria.3. Recurso parcialmente conhecido, e nessa extensão, desprovido.

0014 . Processo/Prot: 1725258-7/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/25602. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1725258-7 Agravo de Instrumento. Embargante: Norivaldo Forastiere, Apparecida Maria Michelin Forestiero, Cleusa Alves Forastieri, Duvilio Forastiere, Estevo Luiz Forastieri, Holanda Lonardoni Forastiere, Lais da Silva Forestieri, Maria Aparecida Cavallari Forastieri, Tania Carla Bazan Forastiere. Advogado: Vicente Takaji Suzuki, Noroara de Souza Moreira, Alan Machado Lemes, Roberto Kazuo Rigoni Fujita. Embargado: Coamo Agroindustrial Cooperativa. Advogado: Rosney Massarotto de Oliveira. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Julgado em: 05/09/2018

DECISAO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade, em acolher, com efeitos modificativos, os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO C/C EXIBIÇÃO INCIDENTAL DE DOCUMENTOS. 1. Omissão quando à imposição das penas previstas no art. 400, do CPC/15, com a presunção da veracidade das alegações referentes aos documentos não exibidos pela parte requerida, ora embargada. 2. Vício configurado - Correção necessária, nos termos do "Art. 1.022, II do CPC/15. 3. Descumprimento parcial da ordem exibitória incidental que tem como consequência a admissão, como verdadeiros, dos fatos que por meio do documento a parte pretendia provar - NCPC, art. 400. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, COM EFEITO MODIFICATIVO.

0015 . Processo/Prot: 1726990-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/214369. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0001488-26.2001.8.16.0004 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Aloisio Ortiz de Oliveira. Advogado: Daniel Gatzk de Arruda. Agravado: Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Advogado: Thiago de Faria, Thiago Camargo Ribas, Alex Jimi Pomin, Luiz Carlos Prandini. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Julgado em: 05/09/2018

DECISAO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da 14ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, em não dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, Presidente com voto, FERNANDO ANTONIO PRAZERES. Curitiba, 05 de Setembro de 2018 Desembargador OCTÁVIO CAMPOS FISCHER EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO FINAME MAQUINAS IMPORTADAS - GARANTIA HIPOTECÁRIA - ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - DECISÃO QUE AFASTA A IMPENHORABILIDADE - ART. 3º, V, DA LEI 8.009/90 - CONTRATO ASSINADO POR EMPRESA FAMILIAR - PRESUNÇÃO DE QUE O MÚTUO SE REVERTEU EM PROVEITO DA FAMÍLIA - INSURGÊNCIA DA PARTE DEVEDORA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO NÃO PROVIDO.

IV Divisão de Processo Cível
Seção da 14ª Câmara Cível
Relação No. 2018.07259

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ahyrton Lourenço Neto	019	1161526-4
Albadilo Silva Carvalho	002	0638858-9
Alexandre de Almeida	016	1086851-6
Alexandre Furtado da Silva	001	1719450-4
Amauri Garcia Miranda	031	1629423-8
Ana Carolina de Figueiredo Munari	031	1629423-8
Ana Paula Martin Alves da Silva	009	0805268-8
	014	0986413-3
André Luís dos Santos	002	0638858-9
Andyara Carolina S. Z. d. Santos	004	0726922-5

Anne Michely Vieira L. Perino	012	0876600-1
Aristides Alberto Tizzot França	019	1161526-4
Braulio Belinati Garcia Perez	005	0742954-7
Bruno Henrique Mendes de Souza	037	1646486-9
Carlos Afonso Ribas Rocha	003	0718358-0/03
Carlos Alberto Farracha de Castro	011	0861282-0
Carlos Giovani Pinto Portugal	015	1052646-0
	017	1091224-2
Cassiana de Aben-Athar P. Gomes	003	0718358-0/03
Cícero Braz Portugal	003	0718358-0/03
Cláudio Mariani Berti	011	0861282-0
Cleber Haefliger	007	0751541-9
Daniel Viana de Melo	003	0718358-0/03
Danieli Meira Ferreira	016	1086851-6
Douglas Janiski	013	0936428-9
Evaristo Aragão F. d. Santos	013	0936428-9
	017	1091224-2
	027	1480768-0/02
Fábio Maurício Andreatto	026	1479663-3/01
Fabrício Coimbra Chesco	013	0936428-9
	017	1091224-2
Fernanda Basso Blum	011	0861282-0
Fernanda Michel Andreani	005	0742954-7
Fernando Alberto Santin Portela	006	0750555-9/01
Fernando Augusto Ogura	004	0726922-5
	021	1209485-4
Fernando Dalla Palma Antonio	010	0814849-2
Fernando Ribas	039	1715344-5
Flávio Pierro de Paula	023	1333165-4
Flávio Steinberg Bexiga	005	0742954-7
Gilberto Pedriali	004	0726922-5
Guilherme Vieira Scripes	029	1500311-9
Gustavo Rezende da Costa	011	0861282-0
Henrique Cavalheiro Ricci	001	1719450-4
Henrique Pinho de Sousa Cruz	023	1333165-4
Herick Pavin	014	0986413-3
	015	1052646-0
Horacio Antunes Barbosa Junior	026	1479663-3/01
	028	1486260-3/01
Inesciy Kassumi Hayashi Ioshii	016	1086851-6
Izabela C. R. C. Bertoncello	008	0771176-8
Jacir Strapazzon Junior	033	1644408-7
	034	1644500-6
	035	1644623-4
Janaina Rovaris	002	0638858-9
Jane Oriete de Souza F. Lourenço	019	1161526-4
José Edgard da Cunha Bueno Filho	020	1163402-7
José Fernando Vialle	032	1644358-2
	033	1644408-7
	034	1644500-6
	035	1644623-4
	036	1644657-0
	037	1646486-9
José Rodrigo de Andrade Machado	026	1479663-3/01
	028	1486260-3/01
Juliana Werlang	007	0751541-9
Juliano Francisco da Rosa	018	1158503-6
Julio Antônio Barbeta	030	1611985-8
Júlio Cezar Engel dos Santos	038	1695342-3
Karina de Lima Prohmann	020	1163402-7
Kenji Della Pria Hatamoto	006	0750555-9/01
Lauro Fernando Zanetti	023	1333165-4
Leonardo de Almeida Zanetti	023	1333165-4
Lucas Machado Borges	033	1644408-7
	034	1644500-6
	035	1644623-4
Luís Carlos de Sousa	032	1644358-2
	033	1644408-7
	034	1644500-6
	035	1644623-4
	036	1644657-0
	037	1646486-9
Luís Oscar Six Botton	002	0638858-9
Luiz Alberto Fontana França	019	1161526-4
Luiz Roberto Werner Rocha	003	0718358-0/03
Luiz Rodrigues Wambier	010	0814849-2
	013	0936428-9
	027	1480768-0/02
	028	1486260-3/01
Marcelo Augusto Bertoni	020	1163402-7
Marcio Augusto Verboski	004	0726922-5
Márcio Guedes Berti	022	1327893-6
Márcio Rogério Depolli	005	0742954-7
Marcos Caldas Martins Chagas	012	0876600-1
Marcos Cavalcante de Oliveira	018	1158503-6
Marcos C. d. A. Vasconcellos	004	0726922-5
Marcus Vinícius Bossa Grassano	039	1715344-5
Maria Aparecida de Paula L. Rech	007	0751541-9
Mauri Marcelo Bevervanço Junior	024	1462299-2/01
	025	1462299-2/02
	026	1479663-3/01
Max Sivero Mantesso	003	0718358-0/03
Mayra de Miranda Fahur	023	1333165-4
Natássia Emely Pereira Procópio	004	0726922-5
Newton Dorneles Saratt	004	0726922-5
	021	1209485-4
Nilton Roberto da Silva Simão	030	1611985-8
Patrícia Botter Nickel	011	0861282-0
Paula Renata Nobre Zanusso	009	0805268-8
	014	0986413-3
Paulo Roberto Gomes	008	0771176-8
	013	0936428-9
Rafael Sganzerla Durand	006	0750555-9/01
	009	0805268-8
	011	0861282-0
	022	1327893-6
	029	1500311-9
Raphael Zarpelon	004	0726922-5
Raquel Costa Kalil	020	1163402-7
Reinaldo Mirico Aronis	011	0861282-0
Ricardo Chiavegatti	018	1158503-6
Rita de Cássia C. d. Vasconcelos	010	0814849-2
Rogério Marcio Beraldi Biguette	004	0726922-5
Romualdo Paese	003	0718358-0/03
Rosemar Angelo Melo	002	0638858-9
	021	1209485-4
Rubens Sergio de Barros	030	1611985-8
Samantha de Mascarenhas Sade	018	1158503-6
	027	1480768-0/02
Tatiana Búrigo	003	0718358-0/03
Teresa Celina de Arruda Alvim	027	1480768-0/02
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura	032	1644358-2
	033	1644408-7
	034	1644500-6
	035	1644623-4
	036	1644657-0
	037	1646486-9
Thommi Mauro Zanette Fiorenza	026	1479663-3/01
	028	1486260-3/01
Ubiratan Guimarães Teixeira	003	0718358-0/03
Vanessa Abu-Jamra F. d. Castro	011	0861282-0
Vanessa da Costa Pereira Ramos	014	0986413-3

015 1052646-0
017 1091224-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador
0001 . Processo/Prot: 1719450-4 Apelação Cível
. Protocolo: 2017/198964. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 0013975-70.2016.8.16.0014 Arresto. Apelante: Lovat Veículos Ltda.. Advogado: Alexandre Furtado da Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
Vistos. 1. Consoante se infere dos autos, as partes informam que realizaram acordo, pleiteando pela sua homologação (fls. 55/63). Ocorre, porém, que o feito já se encontra julgado, conforme se depreende do acórdão de fls. 09/16, complementada pela decisão de fls. 44/52, encerrando-se a prestação jurisdicional a ser dada por este Tribunal. 2. Desta maneira, considerando a renúncia das partes ao prazo recursal, determino seja certificado o trânsito em julgado deste processo e, após, façam-se as anotações necessárias e baixem os autos à Vara de origem para as providências que se fizerem necessárias quanto à homologação do acordo e o consequente arquivamento dos presentes autos após o integral cumprimento do pactuado e pagamento de eventuais custas remanescentes. 3. Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2018. Themis de Almeida Furquim Presidente do Órgão Julgador
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator
0002 . Processo/Prot: 0638858-9 Apelação Cível
. Protocolo: 2009/337223. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 2008.00001061 Ordinária de Cobrança. Apelante (1): Ademar Sorpilli, Airton Fernandes Gracioli, Antônio da Silva Ferreira (maior de 60 anos), Antônio Negri (maior de 60 anos), Arlindo Roberto Vicentini (maior de 60 anos), Badauie Saab, Hélio Hernandes Fernandes, Nilson Fumegali Lopes Vilar (maior de 60 anos), Pedro Genitori. Advogado: Rosemar Angelo Melo, André Luís dos Santos. Apelante (2): Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luís Oscar Six Botton, Janaina Rovaris, Albadilo Silva Carvalho. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
APELAÇÃO CÍVEL N° 638.858-9 1. Defiro o pedido de carga pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme pleiteado em petição de fl.251. Curitiba, 03 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora
0003 . Processo/Prot: 0718358-0/03 Restauração de Autos (Cam)
. Protocolo: 2016/264047. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0718358-0 Agravo de Instrumento. Autor: Desembargador Guido Dobeli - 14 Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Aceplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Carlos Afonso Ribas Rocha, Luiz Roberto Werner Rocha, Ubiratan Guimarães Teixeira, Cícero Braz Portugal, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Romualdo Paese, Tatiana Búrigo. Interessado: Chemag Aktiengesellschaft. Advogado: Max Sivero Mantesso, Daniel Viana de Melo. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 718358- 0/03 DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA.AUTOR: DES. FERNANDO ANTONIO PRAZERES - 14ª CÂMARA CÍVEL TJPR.INTERESSADO: ACEPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E CHEMAG AKTIENGESELLSCHAFT.RELATOR: Des. Fernando Prazeres Vistos, etc... I - Primeiro, exclua-se dos autos o nome do advogado renunciante da parte agravante, conforme requerido às fls. 36/37, assim como certifique-se se os demais procuradores (Luiz Rocha, Romualdo Paese, Cassiana Gomes, Carlos Rocha, Cícero Portugal, Ubiratan Teixeira e Tatiana Burigo) estão todos cadastrados nos registros destes autos; em sendo o caso, proceda-se às devidas inclusões e retificações dos registros. II - Depois, certifique-se igualmente se estão cadastrados nestes autos os procuradores constantes do substabelecimento juntado no mov. 1.151 (fls. 26/30 deste feito), em especial os advogados Max Sivero Mantesso e Daniel Viana de Melo, adequando-se os registros dos autos, em sendo o caso. TRIBUNAL DE JUSTIÇA III - Feito isso, verifica-se que a parte agravante fez pedido no mov. 1.163, para averiguação do interesse do executado no prosseguimento da demanda e em eventual possibilidade de mútua quitação. Considerando isso e a possibilidade de conciliação entre as partes, determino o encaminhamento destes autos ao centro de conciliação deste Tribunal - CEJUSC, para a tentativa de composição entre as partes. III - Intimem-se. Curitiba, 24 de agosto de 2018. FERNANDO PRAZERES Desembargador
0004 . Processo/Prot: 0726922-5 Apelação Cível
. Protocolo: 2010/273305. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 0002651-69.2009.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos, Natássia Emely Pereira Procópio, Rogério Marcio Beraldi Biguette, Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Gilberto Pedriali, Newton Dorneles Saratt, Fernando Augusto Ogura. Apelado: Airton de Jesus Stadler, Edinir de Ros Machado, Hélio Cezar Gomes, José Gaeski (maior de 60 anos), Nilda Aparecida Olinger Ribeiro (maior de 60 anos), Ramão Demétrio de Menezes Carrazzoni (maior de 60 anos). Advogado: Marcio Augusto Verboski, Raphael Zarpelon. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Vistos, Trata-se de recurso de apelação interposto por Banco BRADESCO S/A, contra a sentença proferida nos autos de Ação de Cobrança nº 0002651-69.2009.8.16.0001. Ocorre que foram proferidas decisões pelos Ministros Dias Toffoli e Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, no RE nº 626.307/SP, referente aos Planos Bresser e Verão; no RE nº 591.797/SP, referente ao Plano Collor I, e no RE nº 632.212/SP, referente ao Plano Collor II, homologando acordo que prevê o pagamento pelos bancos, dos valores correspondentes aos expurgos inflacionários de poupança, bem como determinando o sobrestamento dos mencionados Recursos Extraordinários, por 24 (vinte e quatro) meses, de modo a possibilitar que os interessados se manifestem sobre a adesão ao acordo supracitado E ainda, através do Ofício STJ nº 374/2018-CD2S, datado de 17 de abril do corrente ano, o Presidente da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça comunica que o referido colegiado deliberou sobre os procedimentos a serem adotados no STJ, quanto aos processos que envolvem planos econômicos, e sugere aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, a adoção de medidas correlatas, a saber: 1 - todos os processos deverão ter sua tramitação APELAÇÃO CÍVEL Nº 726922-5 2 suspensa no aguardo do início do funcionamento da plataforma online criada para adesão ao acordo homologado perante o Colendo Supremo Tribunal Federal; 2 - iniciada a plataforma online, os Srs. Ministros intimarão as partes envolvidas para que, no prazo de 60 dias, se manifestem sobre o interesse ou na continuidade do julgamento. Sendo assim, como o caso em tela se enquadra nas hipóteses de suspensão determinados pelas decisões proferidas nos citados Recursos Extraordinários, e seguindo a sugestão encaminhada pelo Superior Tribunal de Justiça, suspendo o presente recurso até início do funcionamento da plataforma online, criada para adesão ao acordo homologado perante o Supremo Tribunal Federal. Intime-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. MARIA ROSELI GUIESSMANN - Relatora Juíza de Direito Substituta em 2º Grau
0005 . Processo/Prot: 0742954-7 Apelação Cível
. Protocolo: 2010/322470. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 0000733-83.2010.8.16.0069 Cobrança. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Fernanda Michel Andreani, Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli. Apelado: Espólio de Silecelina de Araújo. Advogado: Flávio Steinberg Bexiga. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
APELAÇÃO CÍVEL N° 742.954-7 1. Concedo o pedido de vistas dos referidos autos fora do cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme pleiteado em petição de fl.127. Curitiba, 03 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora
0006 . Processo/Prot: 0750555-9/01 Agravo Interno Cível
. Protocolo: 2018/76442. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 7505559-0 Apelação Civel. Agravante: Alcides Felipin, Ariovaldo Seren, Beatriz Felipin Rigobello, Carlos Felipetto (maior de 60 anos), Clever Augusto Rinaldi, Elpidio José Pascutti (maior de 60 anos), Lauro Della Colleta (maior de 60 anos), Manuel Cardoso (maior de 60 anos), Sebastião Augusto Pereira (maior de 60 anos), Valentim Pascutti (maior de 60 anos). Advogado: Kenji Della Pria Hatamoto, Fernando Alberto Santin Portela. Agravado: Banco do Brasil SA (maior de 60 anos). Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Mario Luiz Ramidoff. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
Trata-se de Agravo Interno interposto contra a decisão interlocutória de fls. 290/291 que determinou o sobrestamento dos autos, nos seguintes termos: "Trata-se de apelação cível oposta contra sentença que julgou parcialmente procedente o pedido dos autores, condenando a instituição bancária no pagamento da diferença a menor creditada em suas cadernetas de poupança, em razão dos expurgos inflacionários dos planos econômicos Bresser e Verão. Consoante decidido pelo Ministro Dias Toffoli, no Recurso Extraordinário 626.307/SP, todos os recursos referentes aos temas em discussão estão suspensos até o julgamento final do mencionado Resp.: "O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada por meio eletrônico, concluiu, no exame deste processo, de minha relatoria, haver repercussão geral da matéria constitucional suscitada, que diz respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito em face dos expurgos inflacionários supostamente ocorridos nos Planos Econômicos Bresser e Verão. Posteriormente, em decisão de folhas 267-268, dei provimento ao agravo instrumental para o fim de determinar autuações. Atravessou petição o recorrente BANCO DO BRASIL S.A. na folha 273, com o requerido de que se aplique ao caso o artigo 328, RISTF, com a finalidade de suspender, em todos os graus de jurisdição, "as demais causas em que se discuta a matéria versada neste recurso, cuja repercussão geral já foi reconhecida pelo Plenário desde e. STF (existência de garantia constitucional ao direito de diferenças de correção monetária nas cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos denominados: Cruzado, Bresser, Verão e Collor I e II), independentemente da fase processual em que as mesmas se encontrem, até deliberação final deste e. STF sobre o tema por ocasião do julgamento deste Recurso Extraordinário." (...) Assim sendo, é necessária a adoção das seguintes providências: (...) c) Limitar o objeto da suspensão dos recursos aos Planos Bresser e Verão, tendo em conta que somente em relação a esses é que se vincula o presente processo representativo da controvérsia, como bem anotou o parecer. " Assim, determino a suspensão do feito até o julgamento final do REsp, devendo o processo voltar concluso oportunamente". O agravante sustenta que na presente ação são postulados somente os valores referentes aos juros remuneratórios, não havendo o que se falar de suspensão na marcha processual ante os termos do Ofício - Circular n ° 18/2012 GP. No presente caso, se discute tão somente a respeito da incidência dos juros remuneratórios de 0,5%, incidentes sobre as diferenças de correção monetária creditadas a menor para as cadernetas de poupança reconhecidas como devidas pela Ação Civil Pública n° 14.552, movida pela APADECO contra o Banco do Brasil S.A, em favor de tosos os poupadores do Estado do Paraná, não configurando caso

de sobrestamento com base nas decisões proferidas pelo Ministro Dias Toffoli nos RE n.º 626.307/SP, 591.797/SP e 583.468/SP. É assim a jurisprudência: "AÇÃO DE COBRANÇA. JUROS REMUNERATÓRIOS APLICÁVEIS ÀS CADERNETAS DE POUPANÇA. 1. SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO - INVIABILIDADE - PEDIDO DEDUZIDO NESTA AÇÃI QUE NÃO POSSUI PERTINÊNCIA SUPREMO TRIBNAL FEDERAL. 2. prescrição quinquenal - inaplicabilidade do artigo 178, parágrafo 10, inciso iii, do código civil de 1916 - incidência, no caso, de prescrição vintenária - cc2002, art. 2.028, e cc/1916, art. 177 - precedentes do superior tribunal de justiça e desta corte. 3. inépcia da petição inicial - ofensa à teoria da substanciação da causa de pedir, adotada pelo código de processo civil de 1973, em seu artigo 282, inciso iii - inocorrência - atendimento, ainda que de forma singela, da prescrição legal. 4. legitimidade passiva do banco depositário. 5. reconhecimento do direito dos poupadores a receber os juros remuneratórios desde a época da utilização de percentual equivocado. 6. sucumbência recursal - apelados que apresentam contrarrazões e saem vencedores no litígio, com a manutenção integral da sentença - majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal, que se impõe - CPC, art. 85, §11. 7. recurso conhecido e desprovido". (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1634142-1 - Curitiba - Rel.: Rabello Filho - Unânime - J. 22.02.2017) Diante do exposto, exerço o juízo de retratação a fim de sanar o erro apontado, determinado o processamento do recurso de apelação. Intimem-se. Após, voltem conclusos os autos principais (apelação cível n° 750.555-9).

0007 . Processo/Prot: 0751541-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2010/361269. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0005866-98.2009.8.16.0083 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Maria Aparecida de Paula Lima Rech, Juliana Werlang. Apelado: Cladis Maria Ritter, Felisbino Pilati, João Ribeiro Paim, José Claudir Ritter, Tacila Ritter, Valdir Luis Ritter. Advogado: Cleber Haefliger. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Cargo Vago (Des. Roberto de Vicente). Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL N° 751.541-9 1. Concedo o pedido de vistas dos referidos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme pleiteado em petição de fl. 129. Curitiba, 06 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0008 . Processo/Prot: 0771176-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/57123. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 0002140-42.2007.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello. Apelado: Achiles Romeu Perussolo (maior de 60 anos). Advogado: Paulo Roberto Gomes. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Cargo Vago (Des. Guido Döbeli). Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Revisor: Desª Themis Furquim. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Defiro o pedido de vista de fls. 235, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Curitiba, 30 de agosto de 2018. MARIA ROSELI GUIESSMANN Juíza de Direito Substituta em 2º Grau

0009 . Processo/Prot: 0805268-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/133655. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 0005137-61.2008.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Apelado: Espólio de Waldir Edurado Martins, Mariza Cortes Martins, Stella Maris Gemin, Waldir Eduardo Martins Filho (maior de 60 anos), Jorge Eduardo Martins. Advogado: Ana Paula Martin Alves da Silva, Paula Renata Nobre Zanusso. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL N° 805.268-8 1. Concedo o pedido de vistas dos referidos autos fora do cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme pleiteado em petição de fl.137. Curitiba, 24 de agosto de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0010 . Processo/Prot: 0814849-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/170518. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 0014964-28.2010.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Rita de Cássia Correa de Vasconcelos. Apelado: Vera Lúcia Cavalcanti Azevedo. Advogado: Fernando Dalla Palma Antonio. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Luciane Bortoleto. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

1. Ao setor respectivo para que proceda as anotações de fl. 170. 2. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido à fl. 169. Curitiba, 31 de agosto de 2018 Luciane Bortoleto Juíza Substituta em 2º Grau

0011 . Processo/Prot: 0861282-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/303411. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 0018906-68.2010.8.16.0001 Cobrança. Apelante (1): Banco do Brasil SA. Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Gustavo Rezende da Costa, Reinaldo Mirico Aronis. Apelante (2): Vilma Maura dos Santos. Advogado: Vanessa Abu-Jamra Farracha de Castro, Fernanda Basso Blum. Apelado (1): Vilma Maura dos Santos. Advogado: Vanessa Abu-Jamra Farracha de Castro, Fernanda Basso Blum, Patrícia Botter Nickel, Cláudio Mariani Berti, Carlos Alberto Farracha de Castro. Apelado (2): Banco do Brasil SA. Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Gustavo Rezende da Costa, Reinaldo Mirico Aronis. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 861.282-0 1. Intime-se o Banco do Brasil S/A para se manifestar, considerando o constante nas fls.357/367, dentro do prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, voltem conclusos. Curitiba, 03 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0012 . Processo/Prot: 0876600-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/366737. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 0000685-90.2010.8.16.0145 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas. Apelado: João Batista Dutra. Advogado: Anne Michely Vieira Lourenço Perino. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 876.600-1 1. Intime-se a parte apelante Banco do Brasil S/A para se manifestar, considerando o constante na petição de fl. 127, dentro do prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, voltem conclusos. Curitiba, 24 de agosto de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0013 . Processo/Prot: 0936428-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2012/69415. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0004569-79.2007.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Itaú Unibanco S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabrício Coimbra Chesco, Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Laércio Máximo Pereira. Advogado: Paulo Roberto Gomes, Douglas Janiski. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Sandra Bauermann. Revisor: Des. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Juíza Subst. 2º G. SANDRA BAUERMANN Relatora Convocada

0014 . Processo/Prot: 0986413-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2012/68842. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 0011185-02.2009.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Herick Pavin. Apelado: Walter Souza (maior de 60 anos), Espólio de Maria Nilda Derkoski Souza, Eunice Nancy Bertoli Pimentel (maior de 60 anos), Espólio de Jurandir Segurado Pimentel, João Geraldo Pusch Mercer (maior de 60 anos), Guilherme Augusto Gadens. Advogado: Paula Renata Nobre Zanusso, Ana Paula Martin Alves da Silva, Vanessa da Costa Pereira Ramos. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido pelos Apelados às fls. 327. II. Ultrapassado o referido prazo, caso haja pleito a ser conhecido, voltem os autos conclusos. Do contrário, encaminhe-se o feito ao arquivo provisório, conforme determinado às fls. 311/312. III. Intimem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0015 . Processo/Prot: 1052646-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/13548. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 0004825-80.2011.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Herick Pavin. Apelado: Lidovino Colnaghi (maior de 60 anos). Advogado: Vanessa da Costa Pereira Ramos, Carlos Giovani Pinto Portugal. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Defiro o pedido de vista de fls. 152, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. MARIA ROSELI GUIESSMANN Juíza de Direito Substituta em 2º Grau

0016 . Processo/Prot: 1086851-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/119016. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 0013855-76.2010.8.16.0001 Cobrança. Apelante (1): Banco Itaú S/a. Advogado: Alexandre de Almeida. Apelante (2): Alberto Gappmayer Biscais, Antonio Chalbaud Biscaia Neto (maior de 60 anos), Fernando Gappmayer Biscaia, Heloísa Gappmayer Biscaia, Luis Castellano Biscaia, Lycia Vellozo da Costa Todeschini (Representado(a)), Ricardo Gappmayer Biscaia. Advogado: Danieli Meira Ferreira, Inesciy Kassumi Hayashi Ioshii. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Maria Roseli Guiessmann. Revisor: Des. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Defiro o pedido de vista de fls. 139, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. MARIA ROSELI GUIESSMANN Juíza de Direito Substituta em 2º Grau

0017 . Processo/Prot: 1091224-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/155670. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 0023173-83.2010.8.16.0001 Ordinária. Apelante: Itaú Unibanco Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabrício Coimbra Chesco. Apelado: Audenir Roberto Ramos Bianchi (maior de 60 anos), João Carlos Albach Bueno, Lidovino Colnaghi, Guido Antonio Scandellari (maior de 60 anos), Alípio Teixeira de Moraes Filho, Oscar Weinheber, Felis Haldo Soares (maior de 60 anos), Olindo Rigoni, Antonia Bonato Rigoni, José Fernando Kosiak, José Odile Tulio (maior de 60 anos). Advogado: Vanessa da Costa Pereira Ramos, Carlos Giovani Pinto Portugal. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Josély Dittrich Ribas. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Revisor: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1.091.224-2 1. Concedo o pedido de vistas dos referidos autos fora do cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme pleiteado em petição de fl.354. Curitiba, 03 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0018 . Processo/Prot: 1158503-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/396376. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 0008989-59.2009.8.16.0001 Ação Civil Pública. Apelante: Instituto Brasileiro de Defesa do Cidadão - Ibdci. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade. Apelado: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Juliano Francisco da Rosa, Marcos Cavalcante de Oliveira, Ricardo Chiavegatti. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Homologo a Transação

I. Tendo em vista que as partes se encontram devidamente representadas e que os procuradores têm poderes especiais para transigir, homologo o acordo noticiado, o fazendo conforme previsto no inc. I, do art. 932, do novo Código de Processo Civil, extinguindo o procedimento recursal, com resolução do mérito, agora nos termos do art. 487, inc. III, "b", desse mesmo diploma. II. Intimem-se. Curitiba, 27 de agosto de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0019 . Processo/Prot: 1161526-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/439747. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 0063545-40.2011.8.16.0001 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Luiz Alberto Fontana França. Rec.Adesivo: t S Cursos Preparatorios Ltda, Adriana Simm TAmez. Advogado: Ahyrton Lourenço Neto, Jane Oriete de Souza Fonseca Lourenço. Apelado (1): Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Luiz Alberto Fontana França. Apelado (2): t S Cursos Preparatorios Ltda, Adriana Simm TAmez. Advogado: Ahyrton Lourenço Neto, Jane Oriete de Souza Fonseca Lourenço. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

1. Considerando-se o julgamento do Resp nº 1.251.331/RS, com fundamento no artigo 933 caput do Código de Processo Civil de 2015, determino a intimação das partes para se manifestarem, em respeito ao princípio do contraditório e a fim de evitar alegação de nulidade diante do princípio da não surpresa, previsto no artigo 10 do Código de Processo Civil de 2015. 2. Após, voltem conclusos. Curitiba, 03 de setembro de 2018. FABIANE PIERUCCINI Relatora

0020 . Processo/Prot: 1163402-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2013/422666. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 0018727-71.2009.8.16.0001 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Marcelo Augusto Bertoni, Karina de Lima Prohmann. Apelado: Antonio Nascim Kalil Filho, Geovanita Paulino da Costa Kalil. Advogado: Raquel Costa Kalil. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1163402-7, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. APELADOS: ANTONIO NASCIM KALIL FILHO E GEOVANITA PAULINO DA COSTA KALIL. RELATOR: JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA. I - O Banco-apelante requereu a intimação dos Apelados para que manifestem interesse em aderir ao acordo homologado pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 165/DF (mov. 5.1). II - Assim, intime-se os Apelados para que se manifestem a respeito da referida petição, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Após, voltem os autos conclusos. IV - Intime-se. Curitiba, 27 de agosto de 2018. José Hipólito Xavier da Silva Relator

0021 . Processo/Prot: 1209485-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2014/96096. Comarca: Arapongas. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0003713-75.2010.8.16.0045 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco S/a. Advogado: Newton Dorneles Saratt, Fernando Augusto Ogura. Apelado: Adilce Rodrigues Nasser, Cezario Manfrinato, Vera Kiryluk Gitaldi. Advogado: Rosemar Angelo Melo. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Revisor: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Intime-se o patrono dos Apelados para que se manifeste acerca do acordo noticiado às fls. 210-216, bem como a respeito da adesão dos demais Autores ao acordo. II. Intimem-se, após voltem-me conclusos. Curitiba, 31 de agosto de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0022 . Processo/Prot: 1327893-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2014/452621. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 0023846-57.2012.8.16.0017 Declaratória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Apelado: Anderson de Oliveira Alarcon. Advogado: Márcio Guedes Berti. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Desª Themis Furquim. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Vistos. I - Como encerrou o prazo de suspensão, concedido em sessão de julgamento, intimem-se as partes para que informem se foi julgada a habilitação de crédito em trâmite na Comarca de Campo Grande/MS. Prazo: dez dias. II - Intimem-se. Curitiba, 23 de agosto de 2018. Fernando Prazeres Desembargador

0023 . Processo/Prot: 1333165-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2015/10472. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0000803-23.2011.8.16.0148 Execução de Sentença. Agravante: Itaú Unibanco Sa. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, Leonardo de Almeida Zanetti, Henrique Pinho de Sousa Cruz. Agravado: José Luiz Cardoso. Advogado: Flávio Pierro de Paula, Mayra de Miranda Fahur. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Humberto Gonçalves Brito. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N? 1.333.165-4, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA. AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A AGRAVADO: JOSÉ LUIZ CARDOSO RELATOR: DES. OCTAVIO CAMPOS FISCHER REL.SUBS.: HUMBERTO GONÇALVES BRITO Vistos! Compulsando os autos, verifica-se que a parte agravada apresentou manifestação às fls. 444/452, pugnando pela inadmissibilidade do recurso de apelação cível, pela violação do art.526, do CPC, eis que a petição de interposição do recurso de agravo de instrumento não foi juntada aos autos de 1ºGrau. Portanto, em observância ao princípio da vedação à decisão surpresa as partes (CPC, arts. 09 e 10), bem como em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, determino a intimação da parte agravante para, querendo, se manifeste a respeito da preliminar arguida pela parte agravada, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo concedido à parte, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos. Diligências necessárias. Curitiba, 06 de setembro de 2018 Humberto Gonçalves Brito Juiz de Direito Subst. em 2º Grau

0024 . Processo/Prot: 1462299-2/01 Agravo

. Protocolo: 2015/372517. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1462299-2 Agravo de Instrumento. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Mauri Marcelo Bevervanço Junior. Agravado(s): o(s) mesmo(s). Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

1 - Intimem-se os Agravados, na forma do artigo 1.021, §2º, do Código de Processo Civil de 2015, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da aparente perda do objeto dos recursos interpostos; 2 - Após, voltem os autos conclusos. Curitiba, 31 de agosto de 2018. ANA LÚCIA LOURENÇO Relatora 3

0025 . Processo/Prot: 1462299-2/02 Agravo

. Protocolo: 2015/374969. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1462299-2 Agravo de Instrumento. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Mauri Marcelo Bevervanço Junior. Agravado(s): o(s) mesmo(s). Agravante: Albino Scheneider e Outros. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Desª Ana Lúcia Lourenço. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

1 - Intimem-se os Agravados, na forma do artigo 1.021, §2º, do Código de Processo Civil de 2015, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da aparente perda do objeto dos recursos interpostos; 2 - Após, voltem os autos conclusos. Curitiba, 31 de agosto de 2018. ANA LÚCIA LOURENÇO Relatora 3

0026 . Processo/Prot: 1479663-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/74797. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1479663-3 Apelação Civel. Embargante: Sergio Luiz Artuzo, David Giust, Marina Liston Cwiertnia, Valdir de Souza, Vanderlei Iber, Marcos Savarro, Narciso Figura, João Rosalino, Flavio José Artuzo, Elzira Gerda Durks, Wagner Artuzo, Ivalino Pezzatto, Edson Hidenori Takito, Miraci Maria Liston, Associação Marrecas do Bem Estar Ao Menor ? Amarbem. Advogado: Thommi Mauro Zanette Fiorenza, Horacio Antunes Barbosa Junior, José Rodrigo de Andrade Machado. Embargado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Mauri Marcelo Bevervanço Junior, Fábio Maurício Andreatto. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Corrija-se a autuação para que conste como embargado o Banco Bradesco S.A, sucessor do HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo. II - Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 1.023, §2º, do CPC, e em razão dos efeitos pretendidos no recurso pelos Embargantes, intime-se o Embargado para que, querendo, manifeste-se no prazo de 5 dias sobre os embargos opostos. III - Intime-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0027 . Processo/Prot: 1480768-0/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/72891. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1480768-0 Apelação Civel. Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Celina de Arruda Alvim. Embargado: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Ibdci. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Corrija-se a autuação para que conste como embargante o Banco Bradesco S.A, sucessor do HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo. II - Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 1.023, §2º, do CPC, e em razão dos efeitos pretendidos no recurso pelo Embargante, intime-se o Embargado para que, querendo, manifeste-se no prazo de 5 dias sobre os embargos opostos. III - Intime-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0028 . Processo/Prot: 1486260-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/74798. Comarca: Clevelândia. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1486260-3 Apelação Civel. Embargante: Ana Maria Santa Bormiatti Deon, Luiz Carlos Bauer, Sucessoras de Ilda Trentin Ferronato, Terezinha Maria Ferronato Leoz, Ayrton Sardá, Daniel Antônio Leoz, Miriam Tabalipa Sardá, Ronaldo Rizzo, Sucessora de Agostinho Pelizzaro, José Benevenuto Pacheco. Advogado: José Rodrigo de Andrade Machado, Thommi Mauro Zanette Fiorenza, Horacio Antunes Barbosa Junior. Embargado: Banco Bradesco S.a. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Corrija-se a autuação para que conste como embargado o Banco Bradesco S.A, sucessor do HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo. II - Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 1.023, §2º, do CPC, e em razão dos efeitos pretendidos no recurso pelos Embargantes, intime-se o Embargado para que, querendo, manifeste-se no prazo de 5 dias sobre os embargos opostos. III - Intime-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0029 . Processo/Prot: 1500311-9 Agravo de Instrumento
. Protocolo: 2016/20173. Comarca: Santa Fé. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0002074-63.2014.8.16.0180 Cumprimento de Sentença. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Agravado: Osvaldo Baline. Advogado: Guilherme Vieira Scripes. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
VISTOS. 1. Trata-se de agravo de instrumento que permaneceu sobrestado, tendo em vista determinação do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 1.438.263/SP, considerando a controvérsia repetitiva, da legitimidade ativa dos poupadores não associados ao IDEC, para execução de sentença coletiva (fls. 219/220-TJ). Às fls. 225/226-TJ, o agravado noticiou que o STJ determinou a desafetação do mencionado REsp 1.438.263/SP e pleiteou pelo julgamento do recurso. Intimado a se manifestar sobre a petição do agravado (fl. 229-TJ), o agravante manteve-se silente (fl. 230-TJ). Na sequência, considerando recente decisão do Supremo Tribunal Federal, de suspender os recursos extraordinários que tratam da controvérsia sobre expurgos inflacionários de planos econômicos de caderneta de poupança, em razão de homologação de acordo que prevê o pagamento desses expurgos, bem como da suspensão, por 24 (vinte e quatro) meses, para que os interessados se manifestem sobre a adesão ao acordo, determinei a intimação das partes para se manifestarem a respeito da continuidade do feito ou da adesão ao acordo (fls. 232/233-TJ). Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Agravo de instrumento nº 1.500.311-9 - mg Somente o Banco agravante se manifestou, para dizer de seu desinteresse na adesão ao acordo neste momento (fls. 236/237-TJ). Vieram os autos conclusos para julgamento. 2. Antes de apreciar o presente recurso, verifiquei que o agravado não foi intimado para oferecer resposta. Sendo assim, determino a intimação do agravado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar aos autos a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1019, II, do CPC/15). 3. Após, nova conclusão. Curitiba, 27 de agosto de 2018. Des. Octavio Campos Fischer Relator
0030 . Processo/Prot: 1611985-8 Apelação Cível
. Protocolo: 2016/305275. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 0066886-93.2015.8.16.0014 Embargos a Execução. Apelante: Bernadete de Lourdes Chiavelli Sonomiya. Advogado: Julio Antônio Barbeta. Apelado: Aurania Aranda da Rocha Branco. Advogado: Rubens Sergio de Barros, Nilton Roberto da Silva Simão. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º G. Fabiane Pieruccini. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
FABIANE PIERUCCINI Relatora
0031 . Processo/Prot: 1629423-8 Apelação Cível
. Protocolo: 2016/320722. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0020978-36.2008.8.16.0021 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Adm do Brasil Ltda. Advogado: Amauri Garcia Miranda, Ana Carolina de Figueiredo Munari. Apelado: Marcius Augusto Gennari, Alcel José Pedron, Vera Maria Vilela Renosto, João Renosto, Maria Renosto Gennari, Mauro Ricardo Gennari, Gennari Renosto e Cia Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Vistos, 1. Trata-se de recurso de apelação cível interposto por ADM DO BRASIL LTDA, em face da r. sentença que extinguiu o feito, sem análise do mérito, diante do indeferimento da petição inicial, com fundamento no art. 485, III, do CPC/15 (mov. 1.1 - fls. 160). 2. Considerando a informação recebida via mensageiro (fl. 10-TJ), convertido o feito em diligência por este Relator, para cumprimento do disposto no § 7º, do art. 485 do CPC/15, houve a retratação da sentença, com o prosseguimento do feito na origem (fl. 11/44-TJ). 3. Sendo assim, determino a baixa dos presentes autos de Apelação Cível junto à distribuição, com as anotações necessárias. 4. Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. Des. OCTAVIO CAMPOS FISCHER Relator lmsi
0032 . Processo/Prot: 1644358-2 Apelação Cível
. Protocolo: 2017/3199. Comarca: Icaraíma. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001351-20.2014.8.16.0091 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Laticínios Bj Ltda, Marilza Luiza da Silva, Cleide Balbino da Silva. Advogado: Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Thiago Tetsuo de Moura Nishimura, José Fernando Vialle. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001351-20.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 65.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI. Intimem-se." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no artigo 5º, inciso LV, da CF, bem como considerando a suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de extinção do processo, "sem resolução do 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 48.1). Veja-se: mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, eis que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais, como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/ garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...). Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado. ... 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem- me os autos conclusos para prolação de sentença. 8 - Diligências necessárias" desacerto da sentença, que supostamente não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros, cumulados com comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 76.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 82.1, pugnando pelo desprovimento do recurso da parte adversa. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a feitos conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 08/09 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 26-34 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1644358-2/012 em 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 38/63 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 79/98 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido em sede de Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 102/103 - TJ), que, contudo, quedaram-se inertes (cfe. certidão de fl. 105 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197 do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o Relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da

decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644358-2/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 76.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 08/09 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 26/34 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara, diante do conhecimento e desprovimento do recurso de Agravo Interno (fls. 79/98 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 102/103 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 105 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 122.627,29), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0033 . Processo/Prot: 1644408-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/3201. Comarca: Icaraíma. Ação Originária: 0001347-80.2014.8.16.0091 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Laticínios Bj Ltda, Cleide Balbino da Silva, Marilza Luiza da Silva. Advogado: Lucas Machado Borges, Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Thiago Tetsuo de Moura Nishimura, José Fernando Vialle, Jacir Strapazzon Junior. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001347-80.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 64.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no art. 5º, inc. LV, da CF, pela suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 48.1). Veja-se: "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. extinção do processo, "sem resolução do mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, uma vez que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o desacerto da sentença, que não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros cumulados com 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais, como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/ garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...). Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado.

7- Pelas posturas evidenciadas pelas partes, bem como pelo completo antagonismo das pretensões deduzidas em Juízo, reputo inviável, ao menos neste momento, a designação de uma audiência com o propósito exclusivo de conciliar as partes, razão pela qual, deixo de designar a audiência prevista no art. 331, do CPC. 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença. comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 75.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 83.1, pugnando pelo desprovimento do recurso. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a outros feitos, porque conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 15/16 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 33/41 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1644408-7/012 em 8 - Diligências necessárias." 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 45/70 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 86/105 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido no Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 109/110 - TJ), que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 112 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197, do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644408-7/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 75.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 15/16 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 33/41 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara diante do conhecimento e desprovimento do recurso de Agravo Interno (fls. 86/105 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 109/110 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 112 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 72.049,28), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0034 . Processo/Prot: 1644500-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/3273. Comarca: Icaraíma. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001349-50.2014.8.16.0091 Ordinária. Apelante: Indústria de Laticinios Bj Ltda., Cleide Balbino da Silva, Marilza Luiza da Silva. Advogado: Lucas Machado Borges, Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: José Fernando Vialle, Jacir Strapazzon Junior, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001349-50.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 64.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI. Intimem-se." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no artigo 5º, inciso LV, da CF, bem como considerando a suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de extinção do processo, "sem resolução do mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, eis que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 48.1). Veja-se: "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais,

como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...) Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado. 7- Pelas posturas evidenciadas pelas partes, bem como pelo completo antagonismo das pretensões deduzidas em Juízo, reputo inviável, ao menos neste momento, a designação de uma audiência com o propósito exclusivo de conciliar as partes, razão pela qual, deixo de designar a audiência prevista no art. 331, do CPC. 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem- me os autos conclusos para prolação de sentença. 8 - Diligências necessárias." de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o desacerto da sentença, que supostamente não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros, cumulados com comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 75.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 81.1, pugnando pelo desprovimento do recurso da parte adversa. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a feitos conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 07/08 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 25/33 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1644500-6/012 em face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 37/62 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 78/97 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido em sede de Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 101/102 - TJ), que, contudo, quedaram-se inertes (cfe. certidão de fl. 104 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197 do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o Relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 75.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 07/08 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 37/62 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara, diante do conhecimento e desprovimento do - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644500-6/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; recurso de Agravo Interno (fls. 78/97 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 101/102 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 104 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 131.494,18), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0035 . Processo/Prot: 1644623-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/3204. Comarca: Icaraíma. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001350-35.2014.8.16.0091 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Laticínios Bj Ltda. Advogado: Luís Carlos de Sousa, Lucas Machado Borges. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Fernando Vialle, Jacir Strapazzon Junior, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001350-35.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 64.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento

no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI. Intimem-se." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no artigo 5º, inciso LV, da CF, bem como considerando a suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de extinção do processo, "sem resolução do mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, eis que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 48.1). Veja-se: "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais, como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...) Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado. 7- Pelas posturas evidenciadas pelas partes, bem como pelo completo antagonismo das pretensões deduzidas em Juízo, reputo inviável, ao menos neste momento, a designação de uma audiência com o propósito exclusivo de conciliar as partes, razão pela qual, deixo de designar a audiência prevista no art. 331, do CPC. 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem- me os autos conclusos para prolação de sentença. 8 - Diligências necessárias." de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o desacerto da sentença, que supostamente não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros, cumulados com comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 75.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 81.1, pugnando pelo desprovimento do recurso da parte adversa. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a feitos conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 12/13 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 30/38 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1644623-4/012 em face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 42/67 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 83/102 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido em sede de Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 106/107 - TJ), que, contudo, quedaram-se inertes (cfe. certidão de fl. 109 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197 do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 75.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 12/13 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 30/38 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara, diante do conhecimento e desprovimento do - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644623-4/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; recurso de Agravo Interno (fls. 83/102 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 106/107 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 109 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (um por cento) sobre o valor da causa

(R$ 107.240,04), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0036 . Processo/Prot: 1644657-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/3228. Comarca: Icaraíma. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001346-95.2014.8.16.0091 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Laticínios Bj Ltda, Cleide Balbino da Silva, Marilza Luiza da Silva. Advogado: Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/a. Advogado: José Fernando Vialle, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001346-95.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 68.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI. Intimem-se." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no artigo 5º, inciso LV, da CF, bem como considerando a suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de extinção do processo, "sem resolução do mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, eis que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 51.1). Veja-se: "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais, como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...) Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado. 7- Pelas posturas evidenciadas pelas partes, bem como pelo completo antagonismo das pretensões deduzidas em Juízo, reputo inviável, ao menos neste momento, a designação de uma audiência com o propósito exclusivo de conciliar as partes, razão pela qual, deixo de designar a audiência prevista no art. 331, do CPC. 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem- me os autos conclusos para prolação de sentença. 8 - Diligências necessárias." de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o desacerto da sentença, que supostamente não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros, cumulados com comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 79.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 87.1, pugnando pelo desprovimento do recurso da parte adversa. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a feitos conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 10/11 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 28/36 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1644657-0/012 em face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 40/65 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 81/100 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido em sede de Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 104/105 - TJ), que, contudo, quedaram-se inertes (cfe. certidão de fl. 107 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197 do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 79.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 10/11 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 28/36 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara, diante do conhecimento e desprovimento do - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644657-0/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; recurso de Agravo Interno (fls. 81/100 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 104/105 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 107 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do

recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 104.775,15), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0037 . Processo/Prot: 1646486-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/3186. Comarca: Icaraíma. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001352-05.2014.8.16.0091 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Laticínios bj Ltda, Cleide Balbino da Silva, Marilza Luiza da Silva. Advogado: Luís Carlos de Sousa. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Fernando Vialle, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura, Bruno Henrique Mendes de Souza. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DAS EMBARGANTES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ART. 932, III, DO NOVO CPC - RECURSO DESERTO - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO, MESMO APÓS INTIMAÇÃO POSTERIOR PARA PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1007, §4º, DO NOVO CPC - NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 932, INC. III, DO NOVO CPC - HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §11º, DO NOVO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Trata-se de Apelação Cível interposta por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA. e outras contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Cível de Icaraíma, nos Embargos à Execução n. 0001352-05.2014.8.16.0091, que julgou improcedente a demanda (mov. 64.1), nos seguintes termos: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, CLEIDE BALBINO DA SILVA e MARILZA LUIZA DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais (inclusive as pendentes), bem como a honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, dado o grau de singeleza da ação, que prescindiu, inclusive, de instrução probatória. Publicada e registrada pelo sistema PROJUDI. Intimem-se." Irresignadas, as Embargantes interpuseram o presente recurso de Apelação sustentando, em síntese: (a) a necessidade de deferimento do benefício da Gratuita Judiciária aos Apelantes, vez que não teriam condições de custear as despesas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos dos arts. 98 a 102 do novo CPC; (b) a nulidade da sentença, por suposta ofensa ao princípio da ampla defesa e do contraditório, garantido no artigo 5º, inciso LV, da CF, bem como considerando a suposta ausência de análise de questões como incompetência, excesso na execução, aplicação do CDC e inversão do ônus da prova, além da não produção de prova pericial1; (c) a impossibilidade de extinção do processo, "sem resolução do mérito", seja por ausência de condições de ação, seja por falta de pressupostos processuais, eis que a interposição da ação se deu por parte legítima, que possui interesse processual e formulou pedido juridicamente possível, estando presentes todos os requisitos da petição inicial, conforme elencados no artigo 282, do CPC, 1 Cabe ressaltar que referidas questões foram abordadas em despacho saneador (mov. 48.1). Veja-se: "2 - DA COMPETÊNCIA Com efeito, a ação de execução contra a devedora principal, INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BJ LTDA, com sede em Ivaté, Comarca de Icaraíma. Logo, a ação corre na comarca de domicílio do devedor, sendo irrelevante que outros embargantes/executados tenham residência em local diverso ou mesmo que os bens de raiz constritos pertençam à outras Comarcas. Não há qualquer nulidade no foro de eleição, que é o domicílio da devedora. Portanto, afasto a preliminar de incompetência. 3 - DA APLICAÇÃO DO CDC Imperiosa a aplicação da Lei 8.078/90 no caso em testilha. Isto porque, o que se tem em tese, é a existência de uma relação de consumo e, adotando-se a teoria finalista mitigada / aprofundada, tem-se uma interpretação extensiva do conceito de fornecedor, para abarcar, em hipóteses excepcionais, como consumidores pessoas que, a despeito de não serem destinatárias finais, se enquadram no conceito de consumidores. Neste particularizado caso, muito embora o devedor principal não seja consumidor propriamente dito, por tratar-se de pessoa jurídica especializada no ramo de laticínio, com produção e comércio em larga escala, o fato é que a ação foi ajuizada, também, contra os avalistas/garantidores do negócio, pessoas físicas e, por consequência, hipossuficientes. 4 - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS. O art. 739-A, §5º, do CPC estabelece que quando os embargos tiverem por fundamento o excesso da execução, a petição inicial deve indicar o valor incontroverso e, ainda, ser instruída com memorial de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos. No caso dos autos, o autor narrou a existência de teses referentes ao excesso de execução, consistentes em juros acima do permitido legal, existência de capitalização de juros, matérias essas que, se reconhecidas, ensejariam a redução do débito exequendo. Além de tais matérias, os embargantes alegaram diversas outras matérias relacionadas com a existência do débito. (...) Nesta esteira, os embargos não serão conhecidos quanto às matérias relativas ao excesso de execução, sendo que, a partir de agora, somente as seguintes matérias serão analisadas: nulidade da citação dos avalistas e sua inexigibilidade como título executivo extrajudicial, sua nulidade, a inexequibilidade da cédula de crédito, sua analogia com o contrato de abertura de crédito, a inadequação da via procedimental. 5 - DO ÔNUS DA PROVA Quanto ao ônus da prova, este deve recair sobre o autor / embargante, isto porque, a despeito da existência de relação de consumo, verifica-se que os pontos sobre os quais a prova deverá incidir são circunstâncias de mera interpretação, de fácil demonstração nos autos para qualquer pessoa de senso médio. O Código de Defesa do Consumidor adota a teoria finalista mitigada ou aprofundada, esta que determina a inversão do ônus da prova, a critério do Juiz, quando verificada, na relação de consumo, uma hipossuficiência técnica, jurídica ou econômica do consumidor. No caso em tela, não vislumbro a ocorrência de qualquer hipossuficiência 6 - Considero o feito saneado. 7- Pelas posturas evidenciadas pelas partes, bem como pelo completo antagonismo das pretensões deduzidas em Juízo, reputo inviável, ao menos neste momento, a designação de uma audiência com o propósito exclusivo de conciliar as partes, razão pela qual, deixo de designar a audiência prevista no art. 331, do CPC. 8 - Indefiro a produção de qualquer prova requerida pelas partes. Sito porque o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes acerca desta decisão e, na sequência, voltem- me os autos conclusos para prolação de sentença. 8 - Diligências necessárias." de modo que não há que se falar em irregularidade formal da demanda e, mesmo que houvesse, seria caso de facultar à parte a emenda à petição inicial; (d) o desacerto da sentença, que supostamente não adentrou ao mérito e deixou de analisar a cobrança abusiva de juros, cumulados com comissão de permanência e correção monetária, sem a devida aferição do "quantum debeatur"; e (e) a necessidade de inversão dos ônus sucumbenciais. Com base nesses argumentos, requereram o conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar/reformar a sentença (mov. 75.1) Contrarrazões apresentadas pelo Embargado-apelado no mov. 81.1, pugnando pelo desprovimento do recurso da parte adversa. Subiram os autos. Por decisão deste Relator, foi determinado o apensamento dos presentes autos a feitos conexos, bem como, igualmente, determinada a intimação das Apelantes para juntar documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 08/09 - TJ). Na sequência, também por decisão deste Relator, foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita (fls. 26/34 - TJ). Interposto recurso de Agravo Interno n. 1646486-9/012 em face da decisão de indeferimento do benefício da Justiça Gratuita (fls. 38/63 - TJ), foi ele conhecido e desprovido por decisão desta Câmara (fls. 79/98 - TJ). Em seguida, após o decurso do prazo processual para manifestação de eventual irresignação acerca do decidido em sede de Agravo Interno, foram intimados as Apelantes para promoverem o pagamento das custas devidas, em dobro (fls. 102/103 - TJ), que, contudo, quedaram-se inertes (cfe. certidão de fl. 105 - TJ). Vieram-me os autos novamente conclusos, juntamente com 06 (seis) apensos (5 autos físicos e 1 auto digital), ante a prevenção existente, com fulcro no artigo 197 do RITJPR. É a breve exposição. II - A sistemática processual vigente estabelece que o Relator pode não conhecer do recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha 2 "AGRAVOS INTERNOS - DECISÕES DO RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELOS APELANTES - INSURGÊNCIA DOS APELANTES - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 93, IX, DA CF - ASSISTÊNCIA SUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO ESTADO DE MISERABILIDADE - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 99, DO NOVO CPC - INDEFERIMENTO ACERTADO DO PEDIDO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, independentemente de manifestação do órgão colegiado (artigo 932, inciso III, do CPC/20153). E, com efeito, no caso dos autos, o recurso não merece conhecimento, ante a ausência de comprovação do preparo, pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Pois bem. O art. 99, §7º, do novo Código de Processo Civil, dispensa o recorrente da comprovação do recolhimento do preparo quando o recurso versa sobre a concessão da gratuidade da justiça. Assim, como os Embargantes-apelantes, em suas razões recursais (mov. 79.1), pleitearam pela concessão do benefício da Justiça Gratuita, não era permitido a este Julgador declarar, de pronto, deserto o recurso. Não à toa, justamente por conta de tal circunstância, este Relator

intimou a parte interessada para juntada de documentos a fim de demonstrar sua situação de vulnerabilidade financeira (fls. 10/11 - TJ), e, posteriormente, por meio de decisão fundamentada, indeferiu o pedido de Justiça Gratuita deduzido pelas Apelantes (fls. 28/36 - TJ), decisão que veio a ser mantida por esta Colenda Câmara, diante do conhecimento e desprovimento do - DECISÕES MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1646486-9/01 - Icaraíma - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - J. 06.06.2018) 3 Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; recurso de Agravo Interno (fls. 81/100 - TJ). Na sequência, em atenção ao disposto no art. 1.007, §4º, do CPC, foi determinada a intimação das Apelantes para que efetuassem o pagamento do preparo recursal, em dobro, sob pena de deserção (fls. 104/105 - TJ), o que, contudo, não ocorreu (cfe. certidão de fl. 107 - TJ), fato que autoriza o não conhecimento do apelo ante a sua deserção. Neste sentido, reconhecendo a impossibilidade de conhecimento de recurso não preparado, já decidiu este Egrégio Tribunal: "DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso e sua ausência ou insuficiência, acarreta a impossibilidade de conhecimento. Assim, não preparado adequadamente o recurso, mesmo após intimação do procurador (fl. 11), mostra-se imperiosa sua deserção"(TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1.580.502-4. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível, Relatora: Vania Maria da S. Kramer. Data: 22/02/2017) (grifei) "DECISÃO MONOCRÁTICA- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESERÇÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO. A parte tem o dever de efetuar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme previsto no artigo 1007, §4º, do novo código de processo civil" (TJ-PR. Decisão monocrática. Apelação Cível nº 1546749-9. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível, Relatora: Suzana Massako Hirama Loreto De Oliveira. Data: 24/01/2017) Deste modo, considerando a deserção do recurso, é mesmo de rigor o seu não conhecimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, porque inadmissível. Para finalizar, nos termos do disposto no art. 85, §11, do CPC, necessária a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais recursais, já que a decisão foi publicada já quando da vigência do novo CPC, consoante precedentes deste Egrégio Tribunal e também desta Colenda Câmara4. Consoante dispõe o supracitado dispositivo legal, "o tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o (...)". Assim, atento ao não conhecimento do recurso por 4 "APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO.PEDIDOS IMPROCEDENTES.DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO DO AUTOR.ALEGAÇÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA QUESTIONADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PEDIDO NÃO ARGUIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NÃO CONHECIDO." (TJ-PR - APL: 16293219 PR 1629321-9 (Decisão Monocrática), Relator: Rosana Andriguetto de Carvalho, Data de Julgamento: 08/03/2017, 13ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1989 15/03/2017) "Ação de busca e apreensão - Cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária. 1. Apelação cível - Preparo recursal - Falta de recolhimento das custas recursais e dos valores relativos aos portes de remessa e retorno - Deserção - Inteligência do artigo 1.007 do Código de Processo Civil - Precedentes 2. Sucumbência recursal - Majoração dos honorários fixados na sentença, tendo em vista o trabalho desenvolvido em grau recursal - Cabimento - CPC, art. 85, § 11. 3. Recurso não conhecido. (TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1604853-0 - Guarapuava - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.03.2017) deserção, e considerando o acréscimo do trabalho realizado em grau de recurso, a compreender inclusive a necessidade de apresentar contrarrazões e de manter-se acompanhando a tramitação do feito, fixo, como honorários advocatícios recursais (nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015), a serem acrescidos aos fixados, em 1% (cinco por cento) sobre o valor da causa (R$ 140.693,24), devidamente atualizado, somente para o advogado do Apelado (totalizando, assim, 11% do valor atualizado da causa, parâmetro também utilizado na sentença). III - Pelo exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque deserto, com a consequente fixação de honorários recursais. IV - Publique-se. Intime-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator

0038 . Processo/Prot: 1695342-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2017/136228. Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0008676-40.2016.8.16.0038 Ordinária. Apelante: Marilene Maria dos Santos Cezário. Advogado: Júlio Cezar Engel dos Santos. Apelado: Banco Bradescard S/a. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Rabello Filho. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Vistos. 1. Tendo em conta a prejudicialidade que o desfecho do agravo de instrumento n.º 0022874-31.2018.8.16.0000 poderá ocasionar no processamento e julgamento desta apelação cível, e considerando que, conforme se extrai do sistema processual Projudi, ainda não houve o "trânsito em julgado" daquele recurso, ante a oposição de embargos de declaração, suspendo o curso do procedimento recursal até a resolução definitiva daquele recurso. 2. Intimem-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. Desembargador Rabello Filho RELATOR

0039 . Processo/Prot: 1715344-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2017/183632. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 0005945-95.2017.8.16.0148 Embargos de Terceiro. Agravante: Carlos Alberto Boer Borin. Advogado: Fernando Ribas. Agravado: Credicorol Cooperativa de Crédito Rural. Advogado: Marcus Vinícius Bossa Grassano. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Themis Furquim. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Marco Antonio Antoniassi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento que restou provido por esta Corte para o fim de conceder a tutela de urgência requerida nos embargos de terceiro, para que sejam obstados os atos constritivos e executivos sobre os bens de propriedade do embargante, ficando determinado o cancelamento das penhoras já efetuadas, apenas sobre o quinhão dos imóveis pertencente ao embargante. A agravada Credialiança Cooperativa de Crédito Rural apresentou petição na qual sustenta a perda do objeto dos embargos de terceiro originários e, consequentemente, do presente recurso (fls. 236/238 e 243/245-TJ). Afirma que nos autos de execução de título extrajudicial, e que ensejaram os embargos de terceiros originários ao presente recurso, o Juízo a quo reconheceu a necessidade de mera regularização processual, com a inclusão dos herdeiros no polo passivo da execução, o que evidencia a perda do objeto dos embargos de terceiro, assim como do presente recurso. II - DECIDO: Carece de razão a peticionante ao defender a perda do objeto do recurso de agravo de instrumento vez que, o fato de ter o juízo a quo determinado a regularização do polo passivo da execução que ensejou os embargos de terceiro originários ao presente recurso, em nada altera a constatação dos requisitos para a concessão da tutela de urgência, em razão de que a regularização do polo passivo do feito, tal qual determinada, exige a citação daqueles que detiverem legitimidade passiva, o que evidencia ainda mais a probabilidade do direito constatada no presente recurso decorrente do fato de que a figura do espólio se extinguiu com a partilha de bens, de modo que deveriam os herdeiros figurarem em nome próprio no polo passivo da execução. Ademais, eventual perda do objeto da ação originária deverá ser noticiada e analisada perante o juízo de origem. Assim, indefiro o pedido de que seja declarada a perda do objeto do recurso de agravo de instrumento. Publique-se. Curitiba, 23 de agosto de 2018. MARCO ANTONIO ANTONIASSI Desembargador

Divisão de Processo Crime

SEÇÃO DA 5ª CÂMARA CRIMINAL

Divisão de Processo Crime
Seção da 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07687

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Andreza Lima de Menezes	001	1391621-7/01
Douglas da Silva Cruz	002	1718471-9/01
Luiz Claudio Nunes Lourenço	002	1718471-9/01
Solange Fatima Stunder	002	1718471-9/01
Suzete de Fatima Branco Guerra	001	1391621-7/01

Publicação de Acórdão
0001 . Processo/Prot: 1391621-7/01 Embargos de Declaração Crime
. Protocolo: 2016/165396. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 1391621-7 Apelação Crime. Apelante: Iane Aparecida Thome Correa. Def.Público: Andreza Lima de Menezes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargado: Iane Aparecida Thome Correa. Def.Público: Suzete de Fatima Branco Guerra. Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto. Julgado em: 30/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da 5ª Câmara Criminal, por unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios em questão, nos termos do voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA.QUESTÕES DEBATIDAS NO PROCESSO. JULGADOR NÃO ESTÁ VINCULADO AOS ARGUMENTOS JURÍDICOS DAS PARTES.EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.
0002 . Processo/Prot: 1718471-9/01 Embargos de Declaração Crime
. Protocolo: 2018/53568. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 1718471-9 Apelação Crime. Embargante: Marcio Rodrigo Marschner. Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Interessado: Iago Rodrigo Barros. Advogado: Solange Fatima Stunder. Interessado: Jonatan Wendell de Morais Ohashi, Cristiano de Campos Delmondes (Réu Preso). Def.Dativo: Douglas da Silva Cruz. Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Luiz Osorio Moraes Panza. Julgado em: 30/08/2018
DECISÃO: ACORDAM os Magistrados que integram a Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIME - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE E AMBIGUIDADE - MERA IRRESIGNAÇÃO DA PARTE - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO PELA VIA INADEQUADA - AUSÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO AUTORIZATIVO DA OPOSIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS - EMBARGOS REJEITADOS.

Divisão de Processo Crime
Seção da 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2018.07686

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alessandro Maurici	003	1357573-8
Aroldo Baran dos Santos	001	2018.00064521
Claudio Dalledone Júnior	003	1357573-8
Guilherme Oliveira de Andrade	003	1357573-8
Larissa Leandro Lara	002	1731419-7
Wagner de Jesus Magrini	003	1357573-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator
0001 . Processo/Prot: 2018.00064521 Petição Geral
Protocolo: 2018.00064521. Objeto: Apresenta razões anexo 1 fl de doc e envelope. Remetente: Marcos Fernando dos Santos. Advogado: Aroldo Baran dos Santos. Proferido: no protocolado sob nº 2018.00064521. Despacho: Descrição: Despachos Decisóriosrestitua-se o presente protocolo ao advogado subscritor
1. Trata-se de consulta realizada pelo Senhor Chefe da Div. De Reg. e Mov. Processual, diante de petição física - contrarrazões a recurso referente aos autos de processo-crime 001343-17.2013.8.16.0111, da 5ª Câmara Cível, que vieram conclusos a esta magistrada por força de convocação para substituir o Cargo Vago (Des. Rogério Coelho) 2. Em relação à consulta realizada, deve-se dar cumprimento aos termos do Ofício Circular número 137/2018 da E. Corregedoria-Geral de Justiça, de 29.06.2018, que veda o recebimento de petições e documentos em meio físico para posterior inserção no Sistema Projudi. 3. E, no caso, ao tempo em que o processo criminal tramita por meio eletrônico e ausente qualquer motivo de força maior a justificar o protocolo físico da petição de contrarrazões ao recurso, em cumprimento à orientação da Presidência deste Tribunal e da Corregedoria-Geral de Justiça, deve-se restituir o documento ao advogado subscritor mediante carta registrada por aviso de recebimento em mãos próprias, a fim de que o defensor promova a habilitação/juntada aos respectivos autos eletrônicos. 4. E a fim de que reste registrado nos respectivos autos, certifique-se nos respectivos autos eletrônicos acerca das providências ora determinadas. 5. Observo que tais providências são determinadas, sem prejuízo da devolução que ora se faz dos autos, em razão do término do período de convocação para substituir o Cargo Vago (Des. Rogério Coelho), não havendo vinculação nos respectivos autos. Curitiba, 28 de agosto de 2018. Sandra Bauermann Juíza de Direito Subst. 2º Grau
0002 . Processo/Prot: 1731419-7 Apelação Crime
. Protocolo: 2017/224331. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 0008736-32.2011.8.16.0056 Ação Penal. Apelante: A. C. M.. Def.Dativo: Larissa Leandro Lara. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Proferido: no protocolado sob nº 2018.00078152. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
PROTOCOLO Nº 0078152/2018 I Defiro o pleito formulado pela defensora. II Considerando que os autos baixaram para a Vara de Origem no dia 06.07.2018, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, do Foro Regional de Cambé, da Região Metropolitana de Londrina para que expeça a certidão referente aos honorários advocatícios. III Intime-se. IV Após, arquive-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. Des. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Relator
Vista ao(s) Advogado (s) - Intime-se o defensor do apelante Tiago Alcaide Ferreira acerca da decisão de fls.231/233 para ciência - Prazo : 5 dias
0003 . Processo/Prot: 1357573-8 Apelação Crime
. Protocolo: 2015/65171. Comarca: Lapa. Vara: Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões. Ação Originária: 0000583-97.2010.8.16.0103 Ação Penal. Apelante (1): Cleiton Carlos de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Alessandro Maurici, Guilherme Oliveira de Andrade. Apelante (2): Tiago Alcaide Ferreira. Advogado: Claudio Dalledone Júnior. Apelante (3): Juliano Szeremeta Lambach de Lacerda (Réu Preso). Advogado: Wagner de Jesus Magrini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Revisor: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Motivo: Intime-se o defensor do apelante Tiago Alcaide Ferreira acerca da decisão de fls.231/233 para ciência. Vista Advogado: Claudio Dalledone Júnior (PR027347)

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.05666

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adenilson Cruz	027	1022518-2/07
	039	1231079-3/02
	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	079	1313571-6/03
Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra	039	1231079-3/02
	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	045	1279424-2/03
	046	1279424-2/06
	079	1313571-6/03
Alaim Giovani Fortes Stefanello	017	0912596-0/02
	062	1455408-0/04
	079	1313571-6/03
Alexandre Pigozzi Bravo	004	0783134-1/03
	005	0809028-0/06
	012	0825855-7/03
	014	0899154-2/02
	032	1133351-6/06
	062	1455408-0/04
	064	1457717-2/02
	065	1466855-6/02
	066	1466855-6/03
	069	1509815-8/01
	070	1519364-9/02
	073	1591843-7/03
	074	1596745-6/01
	075	1626809-6/01
	076	1631258-2/01
	078	1675795-8/01
	079	1313571-6/03
	080	1350909-0/04
	081	1419191-4/04
Anderson Hataqueiama	056	1373794-7/04
Andre Augusto Corleto	026	1018731-6/02
Anesio Rossi Junior	059	1434610-0/01
	060	1434610-0/03
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	026	1018731-6/02
	056	1373794-7/04
	071	1535439-1/02
Aniela Kensy Kusiack	014	0899154-2/02
Antônio Carlos Ferreira	071	1535439-1/02
Antonio Eduardo G. d. Rueda	003	0783134-1/02
Antonio Luiz Zepone Júnior	014	0899154-2/02
	064	1457717-2/02
	081	1419191-4/04
Beatriz Fonseca Donato	033	1169441-8/05
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
	057	1432193-6/02
Beatriz Terezinha da S. Moura	035	1220195-5/02
	036	1220195-5/06
	039	1231079-3/02
Bruno Felipe Leck	077	1670772-5/01
Carla Pinto da Costa	042	1256703-0/06
	051	1344548-0/03
	058	1434512-9/02
	061	1437256-8/01
Carmen Glória Arriagada Andrioli	049	1332538-3/02
César Augusto de França	003	0783134-1/02
	006	0814465-6/02
	018	0921451-5/01
	020	0925155-4/02
	030	1092641-7/02
	031	1092641-7/05
	048	1287591-3/03
	049	1332538-3/02
	057	1432193-6/02
Claudia Lorena Carraro	008	0822729-0/02
	009	0822729-0/03
	058	1434512-9/02
Daniela Pazinatto	032	1133351-6/06
	037	1223937-5/02
	038	1223937-5/05
Danilo Moraes	011	0824026-2/03
Dário Borges de Liz Neto	050	1332538-3/04
Deborah Francielle M. C. Machado	016	0912266-7/02
Diogo Luiz Martins	051	1344548-0/03
Edgar Luiz Dias	037	1223937-5/02
	038	1223937-5/05
	052	1362086-3/03
Elaine Garcia Monteiro Pereira	027	1022518-2/07
	039	1231079-3/02
	040	1235989-0/02
	042	1256703-0/06
	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	048	1287591-3/03
	057	1432193-6/02
Elaine Mônica Molin	072	1568045-0/01
Elso Cardoso Bitencourt	048	1287591-3/03
Emiliana Silva Sperancetta	011	0824026-2/03
Eneida de Cássia Camargo	051	1344548-0/03
	053	1362086-3/04
	054	1369004-9/02
Erika Tatiane Gomes Spina	029	1025677-8/05
Eugênia Costeski Crosati	019	0921451-5/04
	021	0925155-4/04
	060	1434610-0/03
	071	1535439-1/02
	073	1591843-7/03
Everaldo Joao Ferreira	041	1254615-7/04
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
	063	1457271-1/02
Fabiano Kleber Moreno Dalan	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	055	1370761-6/03
Fernanda da Silveira Ramos	023	0967674-4/04
	033	1169441-8/05
	036	1220195-5/06
	041	1254615-7/04
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
	063	1457271-1/02
	067	1484162-4/02
	068	1484162-4/06
	073	1591843-7/03
Fernando Anzola Pivaro	022	0967674-4/02
	023	0967674-4/04
	061	1437256-8/01
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	048	1287591-3/03
Francis Almeida Vessoni	002	0782575-8/07
	025	0968257-7/04
	036	1220195-5/06
Francisco Leite da Silva	014	0899154-2/02
	064	1457717-2/02
	070	1519364-9/02
	081	1419191-4/04
Francisco Spisla	030	1092641-7/02
	031	1092641-7/05
	034	1196625-1/03
	057	1432193-6/02
	067	1484162-4/02
Geraldo Saviani da Silva	022	0967674-4/02

	023	0967674-4/04
	027	1022518-2/07
Gilberto Gemin da Silva	001	0782575-8/03
	002	0782575-8/07
Gilmara Fernandes Machado Heil	071	1535439-1/02
Giorgia Enrietti Bin Bochenek	003	0783134-1/02
	004	0783134-1/03
	008	0822729-0/02
	009	0822729-0/03
	012	0825855-7/03
Glauco Iwersen	001	0782575-8/03
	010	0824026-2/01
	011	0824026-2/03
	016	0912266-7/02
	017	0912596-0/02
	024	0968257-7/02
	035	1220195-5/02
	039	1231079-3/02
	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
Hugo Francisco Gomes	005	0809028-0/06
	006	0814465-6/02
	019	0921451-5/04
	020	0925155-4/02
	033	1169441-8/05
	061	1437256-8/01
	067	1484162-4/02
	068	1484162-4/06
	073	1591843-7/03
Ieda Maria Brandino dos S. Souza	028	1025677-8/02
Ilza Regina Defilippi Dias	029	1025677-8/05
	040	1235989-0/02
	057	1432193-6/02
Jean Carlos Martins Francisco	005	0809028-0/06
Jean César Xavier	056	1373794-7/04
	071	1535439-1/02
João Correa Sobania	029	1025677-8/05
	043	1270454-4/05
	046	1279424-2/06
	051	1344548-0/03
	068	1484162-4/06
	072	1568045-0/01
João Eder Cornelian	041	1254615-7/04
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
José Carlos Pinotti Filho	057	1432193-6/02
Josemar Lauriano Pereira	023	0967674-4/04
	033	1169441-8/05
	050	1332538-3/04
Julio César Guilhen Aguilera	075	1626809-6/01
Karina Hashimoto	029	1025677-8/05
Louise Rainer Pereira Gionédis	001	0782575-8/03
	002	0782575-8/07
Louise Rainer Pereira Gionedis	005	0809028-0/06
Louise Rainer Pereira Gionédis	007	0814465-6/04
	010	0824026-2/01
	013	0873554-2/03
	016	0912266-7/02
	017	0912596-0/02
	018	0921451-5/01
	021	0925155-4/04
	024	0968257-7/02
	025	0968257-7/04
	026	1018731-6/02
	027	1022518-2/07
	030	1092641-7/02
	031	1092641-7/05
	034	1196625-1/03
	037	1223937-5/02
	038	1223937-5/05
	040	1235989-0/02
	042	1256703-0/06
	045	1279424-2/03
	046	1279424-2/06
	047	1286324-8/02
	048	1287591-3/03
	049	1332538-3/02
	050	1332538-3/04
	054	1369004-9/02
	057	1432193-6/02
	058	1434512-9/02
Luciana Moura Lebbos	077	1670772-5/01
Luiz Carlos Lugues	033	1169441-8/05
	056	1373794-7/04
Luiz Carlos Silva	072	1568045-0/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	064	1457717-2/02
Luiz Trindade Cassettari	059	1434610-0/01
	060	1434610-0/03
Mara Cristina Brunetti	012	0825855-7/03
Marcel Crippa	015	0902751-8/01
Marcelo Martins de Souza	062	1455408-0/04
	069	1509815-8/01
	074	1596745-6/01
	080	1350909-0/04
Marcelo Nicolau Nader	055	1370761-6/03
Márcio Alexandre Cavenague	013	0873554-2/03
Marcius Nadal Matos	009	0822729-0/03
Marco Aurélio Mello Moreira	042	1256703-0/06
	051	1344548-0/03
	053	1362086-3/04
	058	1434512-9/02
	061	1437256-8/01
Marcos Luciano Gomes	058	1434512-9/02
Maria Elizabeth Jacob	078	1675795-8/01
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	004	0783134-1/03
	005	0809028-0/06
	012	0825855-7/03
	032	1133351-6/06
	062	1455408-0/04
	064	1457717-2/02
	065	1466855-6/02
	066	1466855-6/03
	069	1509815-8/01
	070	1519364-9/02
	073	1591843-7/03
	074	1596745-6/01
	075	1626809-6/01
	076	1631258-2/01
	078	1675795-8/01
	079	1313571-6/03
	080	1350909-0/04
	081	1419191-4/04
Mariana Pereira Valério Gimenes	010	0824026-2/01
	011	0824026-2/03
	024	0968257-7/02
	025	0968257-7/04
Marina Bório	071	1535439-1/02
Mário Marcondes Nascimento	005	0809028-0/06
	006	0814465-6/02
	019	0921451-5/04
	022	0967674-4/02
	023	0967674-4/04
	061	1437256-8/01
	072	1568045-0/01
Milton Luiz Cleve Küster	001	0782575-8/03
	002	0782575-8/07
	008	0822729-0/02
	009	0822729-0/03
	010	0824026-2/01
	011	0824026-2/03
	013	0873554-2/03
	016	0912266-7/02
	017	0912596-0/02

	024	0968257-7/02
	025	0968257-7/04
	036	1220195-5/06
	039	1231079-3/02
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
	055	1370761-6/03
Mônica Ferreira Mello Beggiora	008	0822729-0/02
	009	0822729-0/03
	036	1220195-5/06
	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
Murilo Cleve Machado	013	0873554-2/03
	039	1231079-3/02
Nelson Luiz Nouvel Alessio	006	0814465-6/02
	028	1025677-8/02
	040	1235989-0/02
	048	1287591-3/03
	057	1432193-6/02
Newton Mauricio Franco Rodrigues	059	1434610-0/01
	060	1434610-0/03
Paola Caetano de Carvalho	040	1235989-0/02
Patrícia Francioli S. S. d. Silva	018	0921451-5/01
	045	1279424-2/03
	046	1279424-2/06
	052	1362086-3/03
	053	1362086-3/04
	073	1591843-7/03
Patricia Raquel Caires Jost	020	0925155-4/02
	021	0925155-4/04
	032	1133351-6/06
	034	1196625-1/03
	037	1223937-5/02
	038	1223937-5/05
	045	1279424-2/03
	046	1279424-2/06
Paula Cassetari Flôres	015	0902751-8/01
	060	1434610-0/03
Paulo Antônio Müller	007	0814465-6/04
	019	0921451-5/04
	021	0925155-4/04
	034	1196625-1/03
	037	1223937-5/02
	038	1223937-5/05
	042	1256703-0/06
	045	1279424-2/03
	046	1279424-2/06
	047	1286324-8/02
	051	1344548-0/03
	053	1362086-3/04
	054	1369004-9/02
	058	1434512-9/02
	061	1437256-8/01
	063	1457271-1/02
	067	1484162-4/02
	068	1484162-4/06
	072	1568045-0/01
Pedro Márcio Grabicoski	009	0822729-0/03
Priscila Crippa de Araujo Vianna	056	1373794-7/04
	071	1535439-1/02
Priscila Ferreira Blanc	014	0899154-2/02
Renata de S. A. M. d. Conceição	035	1220195-5/02
	036	1220195-5/06
Ricardo Miara Schuarts	008	0822729-0/02
	009	0822729-0/03
Roberto Antonio Sonego	054	1369004-9/02
	056	1373794-7/04
	058	1434512-9/02
Roberto Eduardo Lago	028	1025677-8/02
	029	1025677-8/05
Rodolpho Eric Moreno Dalan	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
	055	1370761-6/03
Rogério Bueno Elias	032	1133351-6/06
	076	1631258-2/01
	079	1313571-6/03
Rogério Resina Molez	032	1133351-6/06
	079	1313571-6/03
Rosangela Dias Guerreiro	022	0967674-4/02
	027	1022518-2/07
	030	1092641-7/02
	031	1092641-7/05
	041	1254615-7/04
	048	1287591-3/03
	049	1332538-3/02
	057	1432193-6/02
Salma Elias Eid Serigato	035	1220195-5/02
	036	1220195-5/06
Sandra Maurell Lago	028	1025677-8/02
	029	1025677-8/05
Sandro Rafael Bonatto	011	0824026-2/03
	031	1092641-7/05
	040	1235989-0/02
	042	1256703-0/06
	048	1287591-3/03
	049	1332538-3/02
	050	1332538-3/04
Sérgio Augusto Urbano Felipe Heil	056	1373794-7/04
Simone Martins Cunha	004	0783134-1/03
	012	0825855-7/03
Tatiana Tavares de Campos	003	0783134-1/02
Thiago Haviaras da Silva	015	0902751-8/01
	059	1434610-0/01
	060	1434610-0/03
Tiago Schroeder Russi	015	0902751-8/01
Trajano Bastos de O. N. Friedrich	043	1270454-4/05
	044	1270454-4/06
Valdir Cezar Milani	063	1457271-1/02
Vanessa Leal Gonçalves	068	1484162-4/06
	073	1591843-7/03
Vinícius Gustavo de O. Jacob	074	1596745-6/01
Vinicius Hoffmann Silva	049	1332538-3/02
Yoshinori Fucuda	065	1466855-6/02
	066	1466855-6/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente
0001 . Processo/Prot: 0782575-8/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2012/52118. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 0782575-8 Apelação Civel. Recorrente: José Aparecido Garcia, Julio Cesar Andreata, Maria Aparecida Roberto dos Santos (maior de 60 anos), Maria Cristina Pereira, Maria da Luz dos Anjos Francisco (maior de 60 anos), Maria dos Santos Ferreira, Maria Madalena de Souza, Orlando de Melo, Simone Aparecida Gomes, Valter Domingues de Souza. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido (1): Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen. Recorrido (2): Caixa Econômica Federal. Advogado: Gilberto Gemin da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13032/12 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0002 . Processo/Prot: 0782575-8/07 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/194507. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 7825758-0 Apelação Civel. Recorrente: José Aparecido Garcia, Julio Cesar Andreata, Maria Aparecida Roberto dos Santos (maior de 60 anos), Maria Cristina Pereira, Maria da Luz dos Anjos Francisco (maior de 60 anos), Maria dos Santos Ferreira, Maria Madalena de Souza, Orlando de Melo, Simone Aparecida Gomes, Valter Domingues de Souza. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Francis Almeida Vessoni. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Gilberto Gemin da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13032/12 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0003 . Processo/Prot: 0783134-1/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2011/455625. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 0783134-1 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eduardo Suzarqui, Elidia de Souza Ambrosio, Ivanete Marques dos Santos, José Elias Silva Nogueira, Lucinéia Maria Alves, Paulo Sérgio da Silva. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek. Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: César Augusto de França, Tatiana Tavares de Campos, Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Recurso Especial Cível nº 783.134-1/03 Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0004 . Processo/Prot: 0783134-1/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/137581. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7831341-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eduardo Suzarqui, Elidia de Souza Ambrosio, Ivanete Marques dos Santos, José Elias Silva Nogueira, Lucinéia Maria Alves, Paulo Sérgio da Silva. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek, Simone Martins Cunha. Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda, Alexandre Pigozzi Bravo. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Recurso Especial Cível nº 783.134-1/03 Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0809028-0/06 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/157200. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8090280-0/5 Recurso Especial Cível, 8090280- Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Emilia Gonçalves de Rueda, Alexandre Pigozzi Bravo. Agravado: Margareth Borges da Rocha, Maria Cardoso de Oliveira, Maria Ribeiro Mares da Silva, Nelson Bernadino, Onelio Jose da Silva, Orozimbo dos Santos, Paulo Sergio Delgado, Regiane Pereira Rocha, Tereza Gomes Juk, Valentim dos Reis de Oliveira. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Hugo Francisco Gomes, Jean Carlos Martins Francisco. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 12.06.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 5 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 19 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0814465-6/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2012/351601. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8144656-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Dirce Manharello Benhozzi, Edson Aparecido Ribeiro, Ines Alves da Silva, João Correa Rosa, José Aurelio de Oliveira, João Valter Zanolli, José Portero Magalhães, Juarez da Silva, Maria Conceição Sachi Galanti, Maria Lucia dos Santos Silva. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Hugo Francisco Gomes. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Sa. Advogado: César Augusto de França, Nelson Luiz Nouvel Alessio. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção

da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 23753/12 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0007 . Processo/Prot: 0814465-6/04 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/131112. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8144656-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Dirce Manharello Benhozzi, Edson Aparecido Ribeiro, Ines Alves da Silva, João Correa Rosa, José Aurelio de Oliveira, João Valter Zanolli, José Portero Magalhães, Juarez da Silva, Maria Conceição Sachi Galanti, Maria Lucia dos Santos Silva. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 23753/12 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0008 . Processo/Prot: 0822729-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2012/486927. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8227290-0 Apelação Civel. Recorrente: Nelson Oliveira (maior de 60 anos), Geracy Moro Conke (maior de 60 anos), Maria da Luz da Silva (maior de 60 anos), Eva Luci Balabuch de Lara, Maria Christina Caetano Pinto, João Meneguel Correia, Irondi Kovalczuk. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Mônica Ferreira Mello Beggiora, Ricardo Miara Schuarts. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Claudia Lorena Carraro. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se nos autos o sobrestamento e publique-se. Curitiba, 28 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28

0009 . Processo/Prot: 0822729-0/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/97838. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8227290-0 Apelação Civel. Recorrente: Nelson Oliveira (maior de 60 anos), Geracy Moro Conke (maior de 60 anos), Maria da Luz da Silva (maior de 60 anos), Eva Luci Balabuch de Lara, Maria Christina Caetano Pinto, João Meneguel Correia, Irondi Kovalczuk. Advogado: Marcius Nadal Matos, Pedro Márcio Grabicoski, Giorgia Enrietti Bin Bochenek. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Mônica Ferreira Mello Beggiora, Ricardo Miara Schuarts. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Claudia Lorena Carraro. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se nos autos o sobrestamento e publique-se. Curitiba, 28 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28

0010 . Processo/Prot: 0824026-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2013/268510. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8240262-0 Apelação Civel. Recorrente: Antônia Brassaroto Sossai (maior de 60 anos), Everaldo Alves dos Santos, Gerli Modesto Ferreira, Manoel Alves Correia (maior de 60 anos), Maria José dos Santos Filha, Messiana Ramos de Jesus, Noboru Kuroda, Oscar Teotônio da Silva, Paulo Sérgio de Oliveira, José Pereira. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Mariana Pereira Valério Gimenes. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 18181/13 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0011 . Processo/Prot: 0824026-2/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/232764. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 8240262-0 Apelação Civel. Recorrente: Antônia Brassaroto Sossai (maior de 60 anos), Everaldo Alves dos Santos, Gerli Modesto Ferreira, Manoel Alves Correia (maior de 60 anos), Maria José dos Santos Filha, Messiana Ramos de Jesus, Noboru Kuroda, Oscar Teotônio da Silva, Paulo Sérgio de Oliveira, José Pereira. Advogado: Danilo Moraes, Emiliana Silva Sperancetta, Sandro Rafael Bonatto. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Mariana Pereira Valério Gimenes. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema

Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 18181/13 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0825855-7/03 Agravo Interno Cível (O.E) . Protocolo: 2017/196522. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8258557-0/2 Recurso Especial Civel, 8258557- Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Antonio Muniz, Angelica da Silva Vicente, Edilson Rodrigues, Fátima Aparecida Alves Macedo, Juversino Ribeiro de Castro, Maria Aparecida da Cruz Silva, Rita Muniz Dias, Solange Aparecida da Silva, Suely Muniz Dias Felix, Valdeci da Silva. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek, Simone Martins Cunha, Mara Cristina Brunetti. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIA AGRAVO INTERNO Nº 825.855-7/03 AGRAVANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.AGRAVADOS: ANTÔNIO MUNIZ E OUTROS.RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 18.07.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 0873554-2/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2013/352162, 2013/430319. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 8735542-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Aloisio José Burg, Angela Krilov, Catarina Mendes Julião, Dalcir José Zgierski, Eliane Ulrich, Ines Sautiro Ulrich, Jacinto Pedro Dattein, Jair Buche, Maria das Dores Martins Silva, Maycon Bastian, Mirta Graciana Ulrich. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul America Nacional de Seguros Gerais S. A. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Márcio Alexandre Cavenague, Murilo Cleve Machado. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Diante da decisão de fls. 606/606v, por meio da qual o Superior Tribunal de Justiça não conheceu do agravo a ele dirigido, e considerando que não houve insurgência em relação a esta decisão, retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, para que constem como recorrentes, apenas, ALOISIO JOSÉ BURG E OUTROS e, como recorrida, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A. 2. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Retifique-se, certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 9 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 2507/14 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0014 . Processo/Prot: 0899154-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/143274. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 8991542-0 Apelação Civel. Recorrente: Dalva Marta de Oliveira Francisco, Maria Aparecida dos Santos, Marli Almeida de Souza, Rosahelena Abril de Souza. Advogado: Antonio Luiz Zepone Júnior, Francisco Leite da Silva. Recorrido (1): Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná. Advogado: Aniela Kensy Kusiack, Priscila Ferreira Blanc. Recorrido (2): Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolizada por DALVA MARTA DE OLIVEIRA FRANCISCO E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que suspendeu o feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 635/639, haja vista a perda do objeto. 4. Mantenha-se o sobrestamento determinado no despacho de fl. 631. Publique-se. Curitiba, 21 de maio de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 15456/17 - AR17

0015 . Processo/Prot: 0902751-8/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2012/359912. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9027518-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Carlos Soares, Josefa Ferreira dos Santos, Francisca Vidal Faria, Maria Aparecida Maia Ribeiro, Monica Cristina de Lima, Neusa Maciel de Campos Pereira, Pedro Vicente, Sandra Mara de Oliveira Nascimento, Silvania Amadias dos Santos, Umberto Cox. Advogado: Tiago Schroeder Russi, Marcel Crippa, Thiago Haviaras da Silva. Recorrido: Bradesco Seguros SA. Advogado: Paula Cassetari Flôres. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 4 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0016 . Processo/Prot: 0912266-7/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2013/28290. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9122667-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Antônio Carlos Andreotti, Jair Carias, Jorge Albino Vieira, Nair Augusta do Amaral Ribeiro, Roberto Beraldi, Rosilda Volovicz, Sonia Sanches Valera, Valdecir Naprugene Wolf, Vanilde

Rodrigues Zingaro, Waldir Siena. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Deborah Francielle Mesquita Cleve Machado. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolada por ANTÔNIO CARLOS ANDREOTTI E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que intimou a Caixa Econômica Federal para que se manifestasse seu interesse no feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472- 47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 459/463, haja vista a perda do objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratados, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifiquem-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 29 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 6086/13 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0017 . Processo/Prot: 0912596-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/221644. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9125960-0 Apelação Civel. Recorrente: Antônio Gomes de Barros, Carmem Lúcia Silva Gomes, Joaquim Fernandes Lopes (maior de 60 anos), Lázaro Machado Filho, Maria Aparecida Fernandes Lopes. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Alaim Giovani Fortes Stefanello. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolada por ANTÔNIO GOMES DE BARROS E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que intimou a Caixa Econômica Federal para que se manifestasse seu interesse no feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Considerando a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17), cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados. 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 1073/1077, haja vista a perda do seu objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 4 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 172562/2013-AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0018 . Processo/Prot: 0921451-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/179337. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9214515-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Moacir Goes Marques das Neves, Pedro Batista de Almeida. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia de Seguros Gerais Sa. Advogado: César Augusto de França. Interessado: Caixa Economica Federal. Advogado: Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 921.451-5/04 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 17 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 12897/13 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0019 . Processo/Prot: 0921451-5/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/96201, 2017/104022. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9214515-0 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Economica Federal. Advogado: Eugênia Costeski Crosati. Recorrente (2): Sul América Companhia de Seguros Gerais Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Recorrido: Moacir Goes Marques das Neves, Pedro Batista de Almeida. Advogado: Hugo Francisco Gomes, Mário Marcondes Nascimento. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 921.451-5/04 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 17 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 12897/13 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0020 . Processo/Prot: 0925155-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2012/442500. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9251554-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Maria de Oliveira, Jose Nagy, Jose Pedro Ramos, Jose Raimundo Martins, Jose Santana da Silva, Jose Serafim Rodrigues de Almeida, Lins Marciano da Luz, Lourdes Gomes da Silva, Lucineide Lopes de Freitas, Luiz Alberto de Oliveira. Advogado: Hugo Francisco Gomes. Recorrido: Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/a. Advogado: César Augusto de França. Interessado: Caixa Economica Federal. Advogado: Patricia Raquel Caires Jost. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º,

da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Recurso Especial Cível nº 925.155-4/04 Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0021 . Processo/Prot: 0925155-4/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/68062, 2017/198882. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 9251554-0 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/a. Advogado: Paulo Antônio Müller. Recorrente (2): José Maria de Oliveira, Jose Nagy, Jose Pedro Ramos, Jose Raimundo Martins, Jose Santana da Silva, Jose Serafim Rodrigues de Almeida, Lins Marciano da Luz, Lourdes Gomes da Silva, Lucineide Lopes de Freitas, Luiz Alberto de Oliveira. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido (1): José Maria de Oliveira, Jose Nagy, Jose Pedro Ramos, Jose Raimundo Martins, Jose Santana da Silva, Jose Serafim Rodrigues de Almeida, Lins Marciano da Luz, Lourdes Gomes da Silva, Lucineide Lopes de Freitas, Luiz Alberto de Oliveira. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido (2): Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/a. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Economica Federal. Advogado: Patricia Raquel Caires Jost, Eugênia Costeski Crosati. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Recurso Especial Cível nº 925.155-4/04 Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0022 . Processo/Prot: 0967674-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/293427. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9676744-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Antonio Araujo Teixeira, Cícero Batista, Cirso Antonio de Lima, Dilva Juliana Cavalheiro Pinheiro (maior de 60 anos), Edna Diorio Florindo, Helio José Umbelino, José Dias de Barros, Maria Aparecida Oliveira dos Santos, Maria Aparecida Vitor Damas, Maria Lúcia da Silva, Rosecler Duarte de Souza. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Fernando Anzola Pivaro. Recorrido: Federal de Seguros Sa. Advogado: Rosangela Dias Guerreiro. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Geraldo Saviani da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em Recurso Especial Cível nº 967.674-4/04 que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0023 . Processo/Prot: 0967674-4/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/314765, 2017/115926. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9676744-0 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Federal de Seguros Sa. Advogado: Josemar Lauriano Pereira. Recorrente (2): Antonio Araujo Teixeira, Cícero Batista, Cirso Antonio de Lima, Dilva Juliana Cavalheiro Pinheiro (maior de 60 anos), Edna Diorio Florindo, Helio José Umbelino, José Dias de Barros, Maria Aparecida Oliveira dos Santos, Maria Aparecida Vitor Damas, Maria Lúcia da Silva, Rosecler Duarte de Souza. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Fernando Anzola Pivaro, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido (1): Antonio Araujo Teixeira, Cícero Batista, Cirso Antonio de Lima, Dilva Juliana Cavalheiro Pinheiro (maior de 60 anos), Edna Diorio Florindo, Helio José Umbelino, José Dias de Barros, Maria Aparecida Oliveira dos Santos, Maria Aparecida Vitor Damas, Maria Lúcia da Silva, Rosecler Duarte de Souza. Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Fernando Anzola Pivaro, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido (2): Federal de Seguros Sa. Advogado: Josemar Lauriano Pereira. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Geraldo Saviani da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em Recurso Especial Cível nº 967.674-4/04 que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0024 . Processo/Prot: 0968257-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/285310. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 9682577-0 Apelação Civel. Recorrente: Conceição Pires (maior de 60 anos), Maria Luiza de Souza Bernardes, Nair de Freitas Pires (maior de 60 anos), Rosimara de Fátima Fantacholi Ramos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Mariana Pereira Valério Gimenes. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a Recurso Especial Cível nº 968.257-7/04 partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo

66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0025 . Processo/Prot: 0968257-7/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/209049. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 9682577-0 Apelação Cível. Recorrente: Conceição Pires (maior de 60 anos), Maria Luiza de Souza Bernardes, Nair de Freitas Pires (maior de 60 anos), Rosimara de Fátima Fantacholi Ramos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Mariana Pereira Valério Gimenes, Francis Almeida Vessoni. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a Recurso Especial Cível nº 968.257-7/04 partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0026 . Processo/Prot: 1018731-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/133285. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1018731-6 Apelação Civel. Recorrente: Adriano Bulcão, Clarindo Primavera (maior de 60 anos), Francisco Pereira dos Santos (maior de 60 anos), Josué Antônio Delfino Junior, Maria Clarise Garcia Saito, Miguel Cordeiro Cardoso (maior de 60 anos), Paulo Alvares Barros, Santo Pereira de Brito (maior de 60 anos), Sebastião Micezo Barbosa, Walter Aguiar Philot (maior de 60 anos). Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Liberty Seguros Sa. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Andre Augusto Corleto. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de embargos de declaração opostos em face da decisão que determinou a suspensão do trâmite processual, haja vista os fundamentos contidos na decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000 (publicada no DJe nº 2068, de 12/07/2017). 2. Considerando a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17), cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados. Dessa forma, deixo de acolher os presentes embargos declaratórios ante a perda do seu objeto. 3. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 23238/2016- AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0027 . Processo/Prot: 1022518-2/07 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2017/213972. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1022518-2/06 Agravo Interno, 1022518-2 Agravo de Instrumento. Embargante: Adriana Batista, Amado Domingues, Leonice Aparecida Campanha Fabri, Luiz Moreira Bueno (maior de 60 anos), Mauro Queiroz da Silva, Melchior Mezacasa, Neuzi Aparecido da Costa, Nilton Roberto Furlan, Pablicia Alves Levisio, Simone Ramos Possert. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Embargado: Federal Seguros Sa. Advogado: Rosangela Dias Guerreiro. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira, Geraldo Saviani da Silva, Adenilson Cruz. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 1.022.518-2/07. EMBARGANTES: ADRIANA BATISTA E OUTROS. EMBARGADO: FEDERAL SEGUROS S/A. RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1. Recebo o petitório de fls. 948/961 como pedido de reconsideração em face da decisão que determinou a suspensão do trâmite do recurso de acordo com o contido no Procedimento SEI! nº 0042472- 47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que o pedido manejado contra decisão de suspensão pela prejudicialidade externa resta prejudicado, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2.2. Isto posto, rejeito o pedido ante a perda do objeto. 3. Por outro lado, da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. 3.1. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos. 5. Por fim, advirta-se que a interposição desarrazoada de defesa desconstituída de fundamento e que crie embaraços à efetivação da decisão jurisdicional, pode configurar ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa e expedição de oficio ao órgão de classe, nos termos do artigo 77, §§ 2º e 6º, do Código de Processo Civil de 2015. 6. Publique-se. Curitiba, 22 de maio de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 13 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0028 . Processo/Prot: 1025677-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/270472. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1025677-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eleandra Aparecida dos Santos, Ataide Marinho de Oliveira, Luiz Augusto de Oliveira, Francisco Gomes Filho, Arlete Aparecida de Oliveira, Joao Lemos, Nadir Correa de Souzan, Joao Carlos da Silva, Sonia Maria Rodrigues, Rinaldo Senne Bueno, Tereza Alves Rueda, Maria Jose Fernandes Francisco, Francisca da Silva Cipriano, Leila Regina Dias, Maria Leite de Morais Antonia. Advogado: Sandra Maurell Lago, Roberto Eduardo Lago. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Advogado: Nelson Luiz Nouvel Alessio, Ieda Maria Brandino dos Santos Souza. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos

dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.025.677-8/05 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 18489/13 - AR 28 Ciente do NUGEP/TJPR Tema 8001

0029 . Processo/Prot: 1025677-8/05 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/234715. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1025677-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Caixa Econômica Federal. Advogado: João Correa Sobania. Interessado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Advogado: Karina Hashimoto, Ilza Regina Defilippi Dias, Erika Tatiane Gomes Spina. Recorrido: Eleandra Aparecida dos Santos, Ataide Marinho de Oliveira, Luiz Augusto de Oliveira, Francisco Gomes Filho, Arlete Aparecida de Oliveira, Joao Lemos, Nadir Correa de Souzan, Joao Carlos da Silva, Sonia Maria Rodrigues, Rinaldo Senne Bueno, Tereza Alves Rueda, Maria Jose Fernandes Francisco, Francisca da Silva Cipriano, Leila Regina Dias, Maria Leite de Morais Antonia. Advogado: Sandra Maurell Lago, Roberto Eduardo Lago. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.025.677-8/05 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 18489/13 - AR 28 Ciente do NUGEP/TJPR Tema 8001

0030 . Processo/Prot: 1092641-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2013/425981. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1092641-7 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Carlos de Souza, José Eleutério Ricardo, Marilza de Barros Selhorst, Mario Carvalho, Marta Martins da Costa, Mauro dos Santos, Miguel Alves do Nascimento, Nelson Correia Lima, Sheila Torino Aguiar, Sueli Aparecida de Lima. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Federal Seguros. Advogado: César Augusto de França, Rosangela Dias Guerreiro. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Francisco Spisla. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratados, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Recurso Especial Cível nº 1.092.641-7/05 2. Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique- se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 2079/2014-AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0031 . Processo/Prot: 1092641-7/05 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/226580. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1092641-7 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Carlos de Souza, José Eleutério Ricardo, Marilza de Barros Selhorst, Mario Carvalho, Marta Martins da Costa, Mauro dos Santos, Miguel Alves do Nascimento, Nelson Correia Lima, Sheila Torino Aguiar, Sueli Aparecida de Lima. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Sandro Rafael Bonatto. Recorrido: Federal Seguros. Advogado: César Augusto de França, Rosangela Dias Guerreiro. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Francisco Spisla. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratados, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Recurso Especial Cível nº 1.092.641-7/05 2. Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique- se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 2079/2014-AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0032 . Processo/Prot: 1133351-6/06 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/200643. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1133351-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros Sa. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Antônio Tenório da Silva. Advogado: Rogério Bueno Elias, Rogério Resina Molez. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Daniela Pazinatto, Patricia Raquel Caires Jost. Interessado: Maria Aparecida Carvalho de Oliveira, Maria de Lourdes Ribeiro da Silva. Advogado: Rogério Bueno Elias, Rogério Resina Molez. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 22 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 2174/2015- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0033 . Processo/Prot: 1169441-8/05 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2016/70388. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1169441-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Federal de Seguros S/a. Advogado: Josemar Lauriano Pereira. Agravado: Claudemir Marciano Ferreira. Advogado: Fernanda da Silveira Ramos, Hugo Francisco Gomes. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Beatriz Fonseca Donato, Luiz Carlos Lugues. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolizada sob o nº 0210122/2017, com pedido de reconsideração, apresentado em face da decisão desta 1ª Vice-Presidência, que determinou a suspensão do trâmite do recurso de acordo com o contido no Procedimento SEI nº 0042472- 47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que o pedido manejado contra decisão de suspensão pela prejudicialidade externa resta prejudicado, tendo em vista a

decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA segundo graus de jurisdição, em trâmite no estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, rejeito o pedido formulado, ante a perda do objeto. 4. Por outro lado, da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, que está amplamente demonstrada nos presentes autos. 5. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 07 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0034 . Processo/Prot: 1196625-1/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/74689. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1196625-1 Agravo de Instrumento. Recorrente: Adão Machado, Ailton Donisete Gomes de Arruda, Alexandre Stoinski, Alzira da Conceição, Ana Pereira Beiral, Angela Alves Fogagnoli, Antonio Martins Godas Filho, Antonio Rossi, Aparecida dos Santos Araújo, Armando Mariano da Silva. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Francisco Spisla, Patricia Raquel Caires Jost. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolizada por ADÃO MACHADO E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que suspendeu o feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 1.100/1.104, haja vista a perda do objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratados, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 02 de maio de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 10830/17 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0035 . Processo/Prot: 1220195-5/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/219254. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1220195-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Joir da Costa Medeiros, Maria de Lourdes da Silva Medeiros, Paulo Palmeira da Silva, Joraci Olegario dos Santos Silva, Sebastião Marques Almeida, Marlene Leite de Almeida, Zulmiro de Oliveira Lindo, Floripes Silva Aguiar, José Felismo da Silva, Maria de Lurdes Diniz da Silva, Wander Leite de Faria, Antonio Carlos Dantas, Lilian de Oliveira, Marlucia Silva Santos de Oliveira. Advogado: Salma Elias Eid Serigato, Renata de Sousa Araújo Machado da Conceição, Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Recorrido: Caixa Seguradora S.a. Advogado: Glauco Iwersen. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 31 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 4888/16 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0036 . Processo/Prot: 1220195-5/06 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/272950, 2016/278022, 2016/284296. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1220195-5 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Seguradora S.a. Advogado: Francis Almeida Vessoni, Milton Luiz Cleve Küster, Mônica Ferreira Mello Beggiora. Recorrente (2): Joir da Costa Medeiros, Maria de Lourdes da Silva Medeiros, Paulo Palmeira da Silva, Joraci Olegario dos Santos Silva, Sebastião Marques Almeida, Marlene Leite de Almeida, Zulmiro de Oliveira Lindo, Floripes Silva Aguiar, José Felismo da Silva, Maria de Lurdes Diniz da Silva, Wander Leite de Faria, Antonio Carlos Dantas, Lilian de Oliveira, Marlucia Silva Santos de Oliveira. Advogado: Salma Elias Eid Serigato, Renata de Sousa Araújo Machado da Conceição, Beatriz Terezinha da Silveira Moura, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido(s): o(s) mesmo(s). Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 31 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 4888/16 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0037 . Processo/Prot: 1223937-5/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/180126. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1223937-5/01 Agravo Regimental. Recorrente: Lindaura Cenira Roberto dos Santos, Maria Benedita Vilas Boas, Maria Cota Filha, Maria da Conceição Andreio, Maria Zilma Batista da Silva, Amrlene Heinzer da Silva, Marlon Eduardo Franco, Martha Maria de França, Miguel Martins Ramos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Patricia Raquel Caires Jost, Daniela Pazinatto, Edgar Luiz Dias. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolada por LINDAURA CENIRA ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice- Presidência, que suspendeu o feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator,

Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 928/932, haja vista a perda do objeto. Recurso Especial Cível nº 1.223.937-5/05 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 21 de maio de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0038 . Processo/Prot: 1223937-5/05 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/100914. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1223937-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Recorrido: Lindaura Cenira Roberto dos Santos, Maria Benedita Vilas Boas, Maria Cota Filha, Maria da Conceição Andreio, Maria Zilma Batista da Silva, Amrlene Heinzer da Silva, Marlon Eduardo Franco, Martha Maria de França, Miguel Martins Ramos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Patricia Raquel Caires Jost, Daniela Pazinatto, Edgar Luiz Dias. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015) 1. Trata-se de petição protocolada por LINDAURA CENIRA ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice- Presidência, que suspendeu o feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 928/932, haja vista a perda do objeto. Recurso Especial Cível nº 1.223.937-5/05 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 21 de maio de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0039 . Processo/Prot: 1231079-3/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/81910. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1231079-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Alexandrina da Silva, Geremias Moratto, Damaris Santiago Moratto, Antonio Ferreira dos Santos, Zoraide Bernardi Turetta, Benedicto Turetta, João Batista da Silva, Adaiza Arimatias Caldas, Maria Antonia Vaz de Oliveira, Jandira Psibelsky, Dorival Sanches, Joana D'arc Benevenuto Favero. Advogado: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Recorrido: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira, Adenilson Cruz, Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Mantenho a decisão de sobrestamento de fl. 804, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema tratado no presente recurso, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 31 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 20207/15-AR-22

0040 . Processo/Prot: 1235989-0/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/473804. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1235989-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Claudino Sandi (maior de 60 anos), Devanir Soares da Silva, Francisca Barbosa Lemos (maior de 60 anos), Generino Francisco de Almeida (maior de 60 anos), João Antônio Monteverde (maior de 60 anos), Maria Aparecida Martins Ferreira (maior de 60 anos), Orides Delfina de Andrade (maior de 60 anos), Roque Rodrigues (maior de 60 anos), Sebastião Pereira Sobrinho (maior de 60 anos), Zilda Tomaz de Araújo (maior de 60 anos). Advogado: Sandro Rafael Bonatto, Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Advogado: Paola Caetano de Carvalho, Nelson Luiz Nouvel Alessio, Ilza Regina Defilippi Dias. Interessado: Caixa Econômica Federal - Cef. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015) 1. Trata-se de embargos de declaração opostos por CLAUDINO SANDI E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que determinou a suspensão do trâmite do recurso especial de acordo com o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, rejeito os embargos de declaração de fls. 638/652, haja vista a perda do objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8571/15 - AR 28

0041 . Processo/Prot: 1254615-7/04 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/46915. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1254615-7 Agravo de Instrumento. Recorrente: Federal Seguros. Advogado: Rosangela Dias Guerreiro. Recorrido: Adilson da Silva Marconi, Antonio Nogueira Filho, Maria Correa Maciel, Paulo Pereira de Souza, Reginaldo dos Santos Machado, Rosane Gonçaves Nogueira, Salete de Fátima Carlet da Silva (maior de 60 anos), Valdir Paes da Costa, Vanessa Aparecida Ferreira Rodrigues. Advogado: João Eder Cornelian, Fernanda da Silveira Ramos, Everaldo Joao Ferreira. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos

Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 26 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 7541/2017- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0042 . Processo/Prot: 1256703-0/06 Agravo Interno Cível (O.E)

. Protocolo: 2017/183180. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1256703-0/05 Recurso Especial Civel, 1256703-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: Carla Pinto da Costa, Marco Aurélio Mello Moreira, Paulo Antônio Müller. Agravado: Aldo Fiorini, Antonio Aparecido Vanini, Antonio Gomes da Silva, Atilio Janoni, Catharina Raymundo Paulo (maior de 60 anos), Emilio Machado da Silva (maior de 60 anos), Iria Pelacini, José Maria de Souza, Josias Balduino da Silva. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Sandro Rafael Bonatto. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIA AGRAVO INTERNO Nº.1.256.703-0/06 AGRAVANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A. AGRAVADOS: ALDO FIORINI E OUTROS. RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1.Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 30.06.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA autos e publique-se. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

0043 . Processo/Prot: 1270454-4/05 Agravo Interno Cível (O.E)

. Protocolo: 2017/177158. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1270454-4/04 Recurso Especial Civel, 1270454-4 Agravo de Instrumento. Agravante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira, Adenilson Cruz, Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, João Correa Sobania. Agravado (1): Moacir Francisco da Cunha (maior de 60 anos). Advogado: Fabiano Kleber Moreno Dalan, Rodolpho Eric Moreno Dalan. Agravado (2): Caixa Seguradora Sa. Advogado: Glauco Iwersen, Mônica Ferreira Mello Beggiora, Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIAAGRAVO INTERNO Nº 1.270.454-4/05.E 1.270.454-4/06.AGRAVANTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA SEGURADORA S.A.AGRAVADO: MOACIR FRANCISCO DA CUNHA.RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS1. Trata-se de agravos internos interpostos contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 03.07.2017, que negou seguimento aos recursos especiais interpostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (/05) e CAIXA SEGURADORA S.A. (/06), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 3. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 4. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 5. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA autos e publique-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

0044 . Processo/Prot: 1270454-4/06 Agravo Interno Cível (O.E)

. Protocolo: 2017/180865. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1270454-4/04 Recurso Especial Civel, 1270454-4 Agravo de Instrumento. Agravante: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Glauco Iwersen, Mônica Ferreira Mello Beggiora, Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich. Agravado: Moacir Francisco da Cunha (maior de 60 anos). Advogado: Fabiano Kleber Moreno Dalan, Rodolpho Eric Moreno Dalan. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira, Adenilson Cruz, Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIAAGRAVO INTERNO Nº 1.270.454-4/05.E 1.270.454-4/06.AGRAVANTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA SEGURADORA S.A.AGRAVADO: MOACIR FRANCISCO DA CUNHA.RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS1. Trata-se de agravos internos interpostos contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 03.07.2017, que negou seguimento aos recursos especiais interpostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (/05) e CAIXA SEGURADORA S.A. (/06), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 3. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 4. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 5. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA autos e publique-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0045 . Processo/Prot: 1279424-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/139202. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e

Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1279424-2 Agravo de Instrumento. Recorrente: Adventil Cardoso (maior de 60 anos), Ana Maria de Jesus dos Santos, Antonio da Silva Arcino, Antonio dos Santos Sabino, Benedita Alves de Alencar (maior de 60 anos), Benedita Antonio Forao Fronja (maior de 60 anos), Ercilia de Souza Gomes (maior de 60 anos), Izaura de Oliveira Carvalho (maior de 60 anos), João Maniezo, Joaquim Amadeu dos Santos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Patricia Raquel Caires Jost, Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.279.424-2/06 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 1. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 30 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 22006/16 - AR 28

0046 . Processo/Prot: 1279424-2/06 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/244108, 2017/245934. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1279424-2 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Econômica Federal. Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Patricia Raquel Caires Jost, Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva, João Correa Sobania. Recorrente (2): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Recorrido (1): Adventil Cardoso (maior de 60 anos), Ana Maria de Jesus dos Santos, Antonio da Silva Arcino, Antonio dos Santos Sabino, Benedita Alves de Alencar (maior de 60 anos), Benedita Antonio Forao Fronja (maior de 60 anos), Ercilia de Souza Gomes (maior de 60 anos), Izaura de Oliveira Carvalho (maior de 60 anos), João Maniezo, Joaquim Amadeu dos Santos. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido (2): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Patricia Raquel Caires Jost, Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.279.424-2/06 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 1. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 30 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 22006/16 - AR 28

0047 . Processo/Prot: 1286324-8/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/177421. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1286324-8 Apelação Civel. Recorrente: Airton Pinheiro de Azevedo, Arlinda Nascimento de Oliveira, Idalice Soares Cordeiro Lobato, Jedione Pereira Martins, Lucia Helena Funes Feitosa da Silva, Maria Aparecida Almeida Durães, Maria Carvalho Duenhas, Otávio Ribas de Almeida, Valeria da Silva Bezerra Oliveira, Vanderlei Lopes, Wilson Anedino de Oliveira. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 14477/17 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0048 . Processo/Prot: 1287591-3/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/282707. Comarca: Faxinal. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1287591-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Agenor Joaquim de Souza (maior de 60 anos), Isabel Maria de Oliveira Souza, Ivan Muciau, João dos Santos (maior de 60 anos), João Florencio Filho (maior de 60 anos), Ludir Gonçalves de Oliveira, Miguel Rodrigues (maior de 60 anos), Nalva Cagnini, Odair Cartorino Dechan, Orlando Pinheiro, Ana Francisca de Jesus e Silva, Osvaldo Cavalcante Almeida. Advogado: Sandro Rafael Bonatto, Louise Rainer Pereira Gionédis, Elso Cardoso Bitencourt, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Recorrido: Sul Amercia Cia Nacional de Seguros. Advogado: César Augusto de França, Rosangela Dias Guerreiro, Nelson Luiz Nouvel Alessio. Interessado: Caixa Economica Federal. Advogado: Elaine Garcia Monteiro Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de embargos de declaração opostos por AGENOR JOAQUIM DE SOUZA E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que determinou a suspensão do trâmite do recurso especial de acordo com o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados, tendo em vista a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 3. Isto posto, rejeito os embargos de declaração de fls. 1117/1127, haja vista a perda do objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratados, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0049 . Processo/Prot: 1332538-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/452. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1332538-3 Apelação Civel. Recorrente: Airton da Silva Ricardo, Anna de Paula Lesser (maior de 60 anos), João Maria Barbosa (maior de 60 anos), José Martins de Oliveira, Ilgha Wengrat, Lulu Chaves da Rosa (maior de 60 anos), Maria Luiza Horst (maior de 60 anos), Nelson Rodrigues, Sebastião Rodrigues Filho, Tatiane Maria Baggio, Vanessa Fontana. Advogado: Sandro Rafael Bonatto, Louise Rainer Pereira Gionédis, Carmen Glória Arriagada Andrioli. Recorrido: Federal de Seguros S A. Advogado: César Augusto de França, Rosangela Dias Guerreiro, Vinicius Hoffmann Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 10 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 14327/16 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0050 . Processo/Prot: 1332538-3/04 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/39872. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1332538-3 Apelação Civel. Recorrente: Federal de Seguros S A. Advogado: Josemar Lauriano Pereira, Dário Borges de Liz Neto. Recorrido: Airton da Silva Ricardo, Anna de Paula Lesser (maior de 60 anos), João Maria Barbosa (maior de 60 anos), José Martins de Oliveira, Ilgha Wengrat, Lulu Chaves da Rosa (maior de 60 anos), Maria Luiza Horst (maior de 60 anos), Nelson Rodrigues, Sebastião Rodrigues Filho, Tatiane Maria Baggio, Vanessa Fontana. Advogado: Sandro Rafael Bonatto, Louise Rainer Pereira Gionédis. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 10 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 14327/16 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0051 . Processo/Prot: 1344548-0/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/204280, 2017/206642. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível e da fazenda Pública. Ação Originária: 1344548-0 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais Sa. Advogado: Carla Pinto da Costa, Marco Aurélio Mello Moreira, Paulo Antônio Müller, Eneida de Cássia Camargo. Recorrente (2): Caixa Econômica Federal. Advogado: João Correa Sobania. Recorrido: Abel Capote Junior, Abrelino Antunes Betim, Adair Calixto, Airton da Silva, Antônio dos Santos Prestes, Aparecida Baena Ferreira, Creuza Sales Moreira, Dejair Moraes Costa, Dirceu de Lima Probst, Eni Lemes, Eroni Ribeiro Mercer, Eugênio Kostiuretcki, Fernando da Silva, Guatacir Ferreira Pedroso, Idalina Antuines Pereira, Iraide Chagas Boaventura, Ivo Lagos, Joaquim Amantino da Silva, José Adolfo Barbosa, José Castorino Leal. Advogado: Diogo Luiz Martins. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifiquem-se os sobrestamentos nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 14308/2017-AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0052 . Processo/Prot: 1362086-3/03 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/177135. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1362086-3/02 Recurso Especial Civel, 1362086-3 Agravo de Instrumento. Agravante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva, Beatriz Fonseca Donato, Edgar Luiz Dias. Agravado (1): Lourdes Teixeira da Silva, Lourival Ferreira, Luceli da Silva de Oliveira, Luiz Batista, Maria Rita Cardoso Batista, Mario Valerio da Silva, Rosa Benedita dos Santos, Sandra Maria da Silva. Advogado: João Eder Cornelian, Fernanda da Silveira Ramos, Everaldo Joao Ferreira. Agravado (2): Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/a.. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
1. Trata-se de agravos internos interpostos contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 30.06.2017, que negou seguimento aos recursos especiais interpostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (/03) e SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (/04), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 19 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0053 . Processo/Prot: 1362086-3/04 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/180678. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1362086-3/02 Recurso Especial Civel, 1362086-3 Agravo de Instrumento. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/a.. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster, Paulo Antônio Müller, Marco Aurélio Mello Moreira, Eneida de Cássia Camargo. Agravado: Lourdes Teixeira da Silva, Lourival Ferreira, Luceli da Silva de Oliveira, Luiz Batista, Maria Rita Cardoso Batista, Mario Valerio da Silva, Rosa Benedita dos Santos, Sandra Maria da Silva. Advogado: João Eder Cornelian, Fernanda da Silveira Ramos, Everaldo Joao Ferreira. Interessado: Caixa

Econômica Federal. Advogado: Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva, Beatriz Fonseca Donato. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de agravos internos interpostos contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 30.06.2017, que negou seguimento aos recursos especiais interpostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (/03) e SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (/04), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 19 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0054 . Processo/Prot: 1369004-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/139674. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1369004-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Alda Marina Farias, Aparecida de Campos, Artur Palombo, Celira Nunes de Almeida, Cristiane Binchessi, Darcy Arai Olnadini, Ivania Aparecida Bonardi, Jurema Oselme. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller, Eneida de Cássia Camargo, Roberto Antonio Sonego. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de petição protocolada por ALDA MARINA FARIAS E OUTROS em face do despacho desta 1ª Vice-Presidência, que intimou a Caixa Econômica Federal para que se manifestasse seu interesse no feito, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 0042472-47.2017.8.16.6000. 2. Considerando a decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17), cumpre destacar que todos os expedientes manejados em qualquer um dos recursos, agravos, embargos de declaração, ou demais feitos, onde se tenha refutado a decisão de suspensão pela prejudicialidade externa restam prejudicados. 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 739/743, haja vista a perda do seu objeto. 4. Determino o sobrestamento do presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1.030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais anteriormente citados (nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 4 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 22043/2016-AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0055 . Processo/Prot: 1370761-6/03 Agravo Interno Cível (O.E) . Protocolo: 2017/179603. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1370761-6/02 Recurso Especial Cível, 1370761-6 Agravo de Instrumento. Agravante: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster. Agravado: Maria Christina da Silva. Advogado: Fabiano Kleber Moreno Dalan, Rodolpho Eric Moreno Dalan. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Marcelo Nicolau Nader. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1ª VICE-PRESIDÊNCIA AGRAVO INTERNO Nº.1.370.761-6/03 AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S.A.AGRAVADA: MARIA CHRISTINA DA SILVA.RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 30.06.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por CAIXA SEGURADORA S.A, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0056 . Processo/Prot: 1373794-7/04 Agravo Interno Cível (O.E) . Protocolo: 2017/77758. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1373794-7/03 Recurso Especial Civel, 1373794-7 Agravo de Instrumento. Agravante: Bradesco Seguros SA. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Anderson Hataqueiama. Agravado: Ari de Jesus dos Passos (maior de 60 anos), Maria Elizabete dos Passos (maior de 60 anos), Valdir Geraldino, Sirlei Aparecida Pereira Gonçalves, Ottmar Rambo (maior de 60 anos), Vilmar Desiderio, Maria José da Silva dos Anjos (maior de 60 anos), Ella Balz Dorneles (maior de 60 anos), Jorge Winkert Junior (maior de 60 anos), Maria Evanir de Lima (maior de 60 anos), Pedro Alarcon Gamarra, Rosemberg de Oliveira Alves, Katia de Oliveira, João Batista de Oliveira, José Carlos de Oliveira, Maria de Fátima de Oliveira, Roberto Gomes de Oliveira, Tatiano Santos Oliveira, Grasiele Peloso Ferrira, Adair José de Aquino, José Gonçalves Vieira, Eva de Camargo (maior de 60 anos), Edi Castanharo, Debora Aparecida de Paula, Ivan Eugenio Bonilla Rojas, Ivani Oliveira Santos (maior de 60 anos), Luiz Carlos de Oliveira, Rosilene Gonçalves da Silva. Advogado: Jean César Xavier, Priscila Crippa de Araujo Vianna, Sérgio Augusto Urbano Felipe Heil. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Luiz Carlos Lugues, Roberto Antonio Sonego. Despacho: Devolvo os Autos Para os Devidos Fins.

1ª VICE-PRESIDÊNCIAAGRAVO CÍVEL AO STJ Nº.1.373.794-7/04 AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S.A.AGRAVADOS: ARI DE JESUS DOS PASSOS E OUTROS.1. Retifique-se a autuação do recurso para que passe a constar como Agravo Interno, conforme já determinado à 2.969.2. Trata-se de recurso interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 13.03.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por BRADESCO SEGUROS S.A, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil quanto à competência. 3. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR,

nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 4. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 5. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA Curitiba, 7 de fevereiro de 2018 Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 23 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0057 . Processo/Prot: 1432193-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/381013. Comarca: Faxinal. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1432193-6/01 Agravo Regimental. Recorrente: Alcindo de França, Altamir João Bonfim, Amélia Ferreira Bonetti, Carmelina de Siqueira Silva, Ivone Felix de Godoi, João Ferreira Rocha, João Pereira de Sene, João Tagliari, José Edenei Skierzyski, Lenir Lemes Canhete. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Federal de Seguros. Advogado: César Augusto de França, Rosangela Dias Guerreiro, Ilza Regina Defilippi Dias, Nelson Luiz Nouvel Alessio. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: José Carlos Pinotti Filho, Elaine Garcia Monteiro Pereira, Francisco Spisla, Beatriz Fonseca Donato. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 4 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 12134/16 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0058 . Processo/Prot: 1434512-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/181809. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1434512-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Reginaldo Ferracioli Cancio, Arnaldo Oliveira de Souza, Ceni Maria dos Santos (maior de 60 anos), Claudemir Domini, Fernando Teles de Azevedo, Ilma Bohnenberger Pereira, Jardelina da Silva Melo, Leontina Candida Mendes Dias, Maria Aparecida Palmas Nascimento, Viviani Colle de Souza. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/a. Advogado: Paulo Antônio Müller, Marco Aurélio Mello Moreira, Carla Pinto da Costa. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Marcos Luciano Gomes, Roberto Antonio Sonego, Claudia Lorena Carraro. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.434.512-9/02 RECORRENTES: REGINALDO FERRACIOLI CANCIO E OUTROS RECORRIDA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13607/2017-AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0059 . Processo/Prot: 1434610-0/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/149571. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1434610-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Adolfo Gonçalves dos Santos, Elizabete de Fátima Machado Lopes, Ernesto Juscinski, Eugênia Costa dos Santos, João Edilson Scheifer, José Maria Cipriano, Leoni Terezinha Ferreira de Camargo, Nelson Beje, Shirley Batista de Camargo. Advogado: Thiago Haviaras da Silva. Recorrido: Bradesco Seguros. Advogado: Luiz Trindade Cassettari. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Newton Mauricio Franco Rodrigues, Anesio Rossi Junior. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.434.610-0/03 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 2 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 22563/16 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0060 . Processo/Prot: 1434610-0/03 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/75846, 2017/89228, 2017/172643. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1434610-0 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Econômica Federal. Advogado: Newton Mauricio Franco Rodrigues, Anesio Rossi Junior, Eugênia Costeski Crosati. Recorrente (2): Bradesco Seguros. Advogado: Paula Cassetari Flôres. Recorrente (3): Adolfo Gonçalves dos Santos, Elizabete de Fátima Machado Lopes, Ernesto Juscinski, Eugênia Costa dos Santos, João Edilson Scheifer, José Maria Cipriano, Leoni Terezinha Ferreira de Camargo, Nelson Beje, Shirley Batista de Camargo. Advogado: Thiago Haviaras da Silva. Recorrido (1): Adolfo Gonçalves dos Santos, Elizabete de Fátima Machado Lopes, Ernesto Juscinski, Eugênia Costa dos Santos, João Edilson Scheifer, José Maria Cipriano, Leoni Terezinha Ferreira de Camargo, Nelson Beje, Shirley Batista de Camargo. Advogado: Thiago Haviaras da Silva. Recorrido (2): Bradesco Seguros. Advogado: Luiz Trindade Cassettari. Recorrido (3): Caixa Econômica Federal. Advogado: Newton Mauricio Franco Rodrigues, Anesio Rossi Junior. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Recurso Especial Cível nº 1.434.610-0/03 Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada,

devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 2 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 22563/16 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0061 . Processo/Prot: 1437256-8/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/127961. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1437256-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Carla Pinto da Costa, Paulo Antônio Müller, Marco Aurélio Mello Moreira. Recorrido: Hugo Fernando Azevedo da Silva. Advogado: Fernando Anzola Pivaro, Mário Marcondes Nascimento, Hugo Francisco Gomes. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 17 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 11828/17 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0062 . Processo/Prot: 1455408-0/04 Agravo Interno Cível (O.E) . Protocolo: 2017/65051. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1455408-0/03 Recurso Especial Civel, 1455408-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: João Pereira dos Santos, Luiza Maria de Jesus dos Santos. Advogado: Marcelo Martins de Souza. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Alaim Giovani Fortes Stefanello. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 06.03.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (/03), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil,quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 8 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 07 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0063 . Processo/Prot: 1457271-1/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/88364. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1457271-1 Agravo de Instrumento. Recorrente: Anderson Gonçalves de Jesus Souza, Antonio Raimundo de Lemos, Augusto dos Santos Neto, Edivaldo Gonçalves da Silva, Geneci José de Souza, Izaque Saraiva Arlindo, José Valter da Silva, Leandro Junior Perez, Sandra Terezinha Lazzarin Lorenzetti. Advogado: Everaldo Joao Ferreira, Valdir Cezar Milani, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido: Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 2 de fevereiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 7286/17 - AR17 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0064 . Processo/Prot: 1457717-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2017/85349. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1457717-2 Apelação Civel. Recorrente: Laercio Teles de Andrade, Leonilda Guillen Piccinin, Dejanira Tiburcio, Marcos Donizeti da Silva, Maria da Penha Francisco Pereira, Maria de Lourdes Ribas Figueredo, Maria Fátima dos Santos, Maria Gomes Machado, Maercio Aparecido da Silva. Advogado: Francisco Leite da Silva, Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Antonio Luiz Zepone Júnior. Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 24 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 7597/2017- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0065 . Processo/Prot: 1466855-6/02 Agravo Interno Cível . Protocolo: 2017/26781. Comarca: Cambará. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1466855-6/01 Recurso Especial Civel, 1466855-6 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Selma Francisco dos Santos. Advogado: Yoshinori Fucuda. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 26.01.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto

de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 19 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

0066 . Processo/Prot: 1466855-6/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2017/26784. Comarca: Cambará. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1466855-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Selma Francisco dos Santos. Advogado: Yoshinori Fucuda. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Aguarde-se o término do sobrestamento do agravo interno nº 1.466.855-6/02. 2. Após, voltem conclusos. 3. Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 19

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0067 . Processo/Prot: 1484162-4/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2016/195559. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1484162-4 Agravo de Instrumento. Recorrente: Celso Francisco Ribeiro, Elenice Barbosa da Silva, Marlene Heizer da Silva, Patricia Vargas Pereira, Sandra Maranho, Walter Vargas Pereira. Advogado: Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido: Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Francisco Spisla. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Recurso Especial Cível nº 1.484.162-4/06 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 25833/16 - AR 28

0068 . Processo/Prot: 1484162-4/06 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/226757, 2017/227488, 2017/228394. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1484162-4 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Econômica Federal. Advogado: João Correa Sobania. Recorrente (2): Celso Francisco Ribeiro, Elenice Barbosa da Silva, Marlene Heizer da Silva, Patricia Vargas Pereira, Sandra Maranho, Walter Vargas Pereira. Advogado: Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos, Vanessa Leal Gonçalves. Recorrente (3): Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Recorrido (1): Celso Francisco Ribeiro, Elenice Barbosa da Silva, Marlene Heizer da Silva, Patricia Vargas Pereira, Sandra Maranho, Walter Vargas Pereira. Advogado: Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido (2): Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Recurso Especial Cível nº 1.484.162-4/06 2. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, pois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não é parte interessada, devendo permanecer registrada apenas como Recorrente 2. 3. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 25833/16 - AR 28

0069 . Processo/Prot: 1509815-8/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/220448. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1509815-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Celso Batista Campos, Rosa Gonçalves Campos. Advogado: Marcelo Martins de Souza. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 15196/17 - AR 28

0070 . Processo/Prot: 1519364-9/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2016/320357. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1519364-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Ademir Santos da Silva, América de Fátima Chagas da Cruz, Antônio Alves Carnero, Antônio Engroff, Delcio Zotti, Edson Domingos de Oliveira, Elza Ferreira de Oliveira, Francisco João Pereira, Geraldo Ferreira Duarte, Geraldo Pego da Luz. Advogado: Francisco Leite da Silva. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 8 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

1º Vice-Presidente 4577/2017- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0071 . Processo/Prot: 1535439-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/71744, 2017/182105. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1535439-1 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Econômica Federal. Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Marina Bório, Eugênia Costeski Crosati. Recorrente (2): Bradesco Seguros Sa. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Recorrido: Mário Ferreira, Jose Carlos Leite Garcia, Amelia Turquino de Barros, Jair Nifo Rodrigues, Jorge Garcia, Walfrido Lara Ribas, Waldomiro de Melo, Ivete Maria dos Santos Augustinhaki, Lucilia de Souza dos Santos, Antonio Alcione Berger, João Conrado Teixeira, Andre Luis Souza Luciano, Cicera Tenorio da Silva Vieira, Ina Xavier Martos, Jacinto da Silva, Luzia de Paula Bevilaqua, Maria Aparecida de Souza, José Gonçalves dos Santos, João Geffer Sobrinho, Valdomiro Rodrigues dos Santos, Paraizo Boa Esperança dos Santos, Fátima de Jesus Alves, Maria Aparecida Jeronimo, Airton Aires de Miranda, Helena da Silva Oliveira, Rita Mariano Luiz, Edna Aparecida Ferreira Guimarães, Antonio Jorge de Oliveira, Maria Antonia Silva, Arlinda Inocência Dias, Sonia Maria Geis, Alice Aparecida da Silva, Marilene Rocha Vieira, Altamir Gonçalves, Anita Batista dos Santos, Roberto Donizette de Oliveira, Ana dos Santos Silva, Marilda Teixeira Martines, Edite Rodrigues da Cruz, Noemi dos Santos Silva Cassimiro, Lazara Maria da Silva, Sebastião Andrade do Nascimento, Maria de Jesus do Nascimento Ferreira, Henrique Pontes Dutra, Claudete Aparecida Mendes de Brito, Adriana Urbano, Maria de Lourdes Tassi da Luz, Nelson Ferreira de Meira, Moacir de Castro, Ana Luzia Santos Mota, Agelia Rosa de Paula, Sebastião Geraldo Lucio, Nilda Malaquias de Faria, Nair Soares dos Santos, João Alves Taborda, Rosalina dos Santos, Eva Maria de Paula Monteiro, Euripedes Rosa de Lima, Alaide Luciano Motta, Florisval Rocha. Advogado: Jean César Xavier, Priscila Crippa de Araujo Vianna, Gilmara Fernandes Machado Heil. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Devem ser sobrestados os presentes recursos especiais, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema neles tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 17 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 14527/17 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0072 . Processo/Prot: 1568045-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2016/326435. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1568045-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Aluizio Coutinho (maior de 60 anos). Advogado: Elaine Mônica Molin, Mário Marcondes Nascimento, Luiz Carlos Silva. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Paulo Antônio Müller. Interessado: Caixa Econômica Federal Cef. Advogado: João Correa Sobania. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 11 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 3869/2017- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0073 . Processo/Prot: 1591843-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/64745, 2017/145560, 2017/153830. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Nova Esperança. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1591843-7 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Caixa Economica Federal. Advogado: Eugênia Costeski Crosati, Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva. Recorrente (2): Companhia Excelsior de Seguros Sa. Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda, Alexandre Pigozzi Bravo. Recorrente (3): Adilson Lopes de Faria, Aparecido Venancio (maior de 60 anos), Arlindo Alves de Oliveira (maior de 60 anos), Carlito Mauricio da Silva (maior de 60 anos), Cleuza Gimenes Lopes, Edivaldo Donizete Barragan, Espólio de Jose Conceição, Herminio Ferreira da Rocha (maior de 60 anos), Jesuino Inacio Mathias (maior de 60 anos), Jose Antonio Pereira (maior de 60 anos), João Costenaro Neto. Advogado: Vanessa Leal Gonçalves, Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido (1): Ademir Correia da Silva, Adilson Lopes de Faria, Aparecido Venancio (maior de 60 anos), Arlindo Alves de Oliveira (maior de 60 anos), Carlito Mauricio da Silva (maior de 60 anos), Cleuza Gimenes Lopes, Edivaldo Donizete Barragan, Espólio de Jose Conceição, Herminio Ferreira da Rocha (maior de 60 anos), Jesuino Inacio Mathias (maior de 60 anos), Jose Antonio Pereira (maior de 60 anos), João Costenaro Neto. Advogado: Vanessa Leal Gonçalves, Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos. Recorrido (2): Companhia Excelsior de Seguros Sa. Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda, Alexandre Pigozzi Bravo. Interessado: Caixa Economica Federal. Advogado: Patrícia Francioli Suzi Serino da Silva, Eugênia Costeski Crosati. Interessado: Ademir Correia da Silva. Advogado: Vanessa Leal Gonçalves, Hugo Francisco Gomes, Fernanda da Silveira Ramos. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13555/2017-AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0074 . Processo/Prot: 1596745-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2017/190486. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1596745-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Valdir Pereira, Maria Rita Balbino Pereira. Advogado: Vinícius Gustavo de Oliveira Jacob, Marcelo Martins de Souza. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos

em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 30 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13136-17 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0075 . Processo/Prot: 1626809-6/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/190497. Comarca: Curiuva. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1626809-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Adão Cardoso. Advogado: Julio César Guilhen Aguilera. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 2. Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13100/2017-AR-22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0076 . Processo/Prot: 1631258-2/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/182066. Comarca: Santa Mariana. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1631258-2 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Maria Emilia Gonçalves de Rueda, Alexandre Pigozzi Bravo. Recorrido: Marlete Sanna Maia. Advogado: Rogério Bueno Elias. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 28 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 12977/17 - AR 28 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

0077 . Processo/Prot: 1670772-5/01 Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2017/191330. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais. Ação Originária: 1670772-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Luciana Moura Lebbos. Recorrido: Copel Transmissão SA. Advogado: Bruno Felipe Leck. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Determino o sobrestamento do recurso extraordinário, até pronunciamento definitivo da Suprema Corte, nos termos dos artigos 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015 (artigo 543-B e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil de 1973) e 328-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 566.349-MG que foi substituído pelo Recurso Extraordinário 600.867 - (Imunidade tributária recíproca para sociedade de economia mista com participação acionária negociada em bolsa de valores) - tema 508, in verbis: "TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DISPERSA E NEGOCIADA EM BOLSA DE VALORES. EXAME DA RELAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS E O OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A INVESTIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS COMO ELEMENTO DETERMINANTE PARA APLICAÇÃO DA SALVAGUARDA CONSTITUCIONAL. ART. 150, VI, A DA CONSTITUIÇÃO. Tem repercussão geral a questão consistente em saber se a imunidade tributária recíproca se aplica a entidade cuja composição acionária, objeto de negociação em Bolsas de Valores, revela inequívoco objetivo de distribuição de lucros a investidores públicos e privados. (RE 600867 RG, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, julgado em 08/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-029 DIVULG 09-02-2012 PUBLIC 10-02-2012)". 2. Certifique-se a suspensão nos autos (artigo 1º, § 3º, da Resolução nº 8/2008) e publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 13.811/2017 - AR - 19 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 508/STF

0078 . Processo/Prot: 1675795-8/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2017/202104. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1675795-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Recorrido: Hailton Aparecido da Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

Deve ser sobrestado o presente recurso especial, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, caput e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR, por meio da qual o Relator, Ministro MARCO AURÉLIO BELIZZE, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66." (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). Certifique-se o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 24 de janeiro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 15324/2017- AR 22 Ciente o NUGEP/TJPR Tema 8001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0079 . Processo/Prot: 1313571-6/03 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/34539. Comarca: Arapongas. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1313571-6/02 Recurso Especial Civel, 1313571-6 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Terezinha Maria da Conceição. Advogado: Rogério Bueno Elias, Rogério Resina Molez. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Adenilson Cruz, Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Alaim Giovani Fortes Stefanello. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)

1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 02.02.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (/03), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária,

no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA autos e publique-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 07 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

0080 . Processo/Prot: 1350909-0/04 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/49657. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1350909-0/03 Recurso Especial Civel, 1350909-0 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Rosane Aparecida Lucas. Advogado: Marcelo Martins de Souza. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 17.02.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (/04), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos autos e publique-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 13 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

0081 . Processo/Prot: 1419191-4/04 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2017/48606. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Civel e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1419191-4/03 Recurso Especial Civel, 1419191-4 Agravo de Instrumento. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Amilton Nestor Moro, Anice Melo Santana, Maria Rita da Silva. Advogado: Francisco Leite da Silva, Antonio Luiz Zepone Júnior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Despacho: Processo Sobrestado (art. 1.037 CPC 2015)
1. Trata-se de agravo interno interposto contra decisão proferida por esta 1ª Vice-Presidência, publicada em 16.02.2017, que negou seguimento ao recurso especial interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (/03), com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil, quanto à competência. 2. Da leitura atenta da discussão jurídica versada nestes autos, verifica-se que encontra respaldo no tema da Controvérsia nº 2, inclusive o fundamento da suspensão contida na determinação do Ministro Relator do Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA STJ, está amplamente demonstrada nos presentes autos. Por esta razão, determino o sobrestamento do presente recurso, até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema nele tratado, nos termos do artigo 2º, "caput" e § 2º, da Resolução nº 8, de 7 de agosto de 2008 daquele Tribunal, e para os efeitos do artigo 1030, inciso III, do novo Código de Processo Civil, em cumprimento à decisão proferida nos Recursos Especiais nº 1.682.034/PR, nº 1.689.339/PR e nº 1.689.160/PR. 3. Em tais recursos, o Relator, Ministro Marco Aurélio Belizze, determinou que deverão permanecer suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em trâmite no Estado ou na região, em que se debate "se a partir da vigência da Lei n. 13.000/2014, que assegurou a intervenção da Caixa Econômica Federal como representante judicial do FCVS - Fundo de Compensação e Variações Salariais, deve ser reconhecida a competência da Justiça Federal nos feitos em que se discute cobertura securitária, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, quando se tratar de apólice pública - ramo 66" (DJe 07.11.2017, 04.10.17 e 09.11.17). 4. Certifique-se, portanto, o sobrestamento nos Fl. 3 1ª VICE-PRESIDÊNCIA autos e publique-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2017. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente GAJ 07 Ciente o NUGEP/ TJPR Tema 8001

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.07371

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriano Daleffe	033	1635607-1/04
Alceu Rodrigues Chaves	015	1568275-8/03
Alessandra Celant	068	1736324-3/02
Alessandro Donizethe Souza Vale	050	1676657-7/03
Alexandre Dalla Vecchia	023	1606837-4/02
Alexandre de Toledo Caron	030	1626037-0/03
Alexandre Pigozzi Bravo	044	1654745-8/02
	047	1663849-0/04
	052	1679942-3/03
	065	1730006-6/02
Anderson Soares de Cerqueira	014	1565591-5/04
André Alexandre Kuritza	059	1695462-0/02
André Luiz Bauer Brizola	042	1648423-0/03
André Luiz Giudicissi Cunha	058	1691231-9/02
Andrei de Oliveira Rech	004	1137630-8/03
Angélica Tatiana Tonin	049	1674914-9/03
Ângelo Eduardo Ronchi	031	1630259-5/03
Antonino de Andrade B. Junior	039	1644259-4/03
	040	1644259-4/04
Antonio Camargo Junior	020	1588792-0/03
Antonio Edson Martins Nogueira	043	1650365-4/03
Antonio Eduardo G. d. Rueda	005	1319820-8/03
Antônio Roberto M. d. Oliveira	022	1603452-9/02
Aristides Alberto Tizzot França	025	1607124-6/02
Aurimar José Turra	048	1668208-9/03
Aurino Muniz de Souza	006	1455803-5/03
Bernardo Guedes Ramina	006	1455803-5/03
Bianca Ferrari Fantinatti	066	1732582-9/02
Bruno Luis Marques Hapner	051	1679569-4/03
Bruno Puerto Carlin	066	1732582-9/02
Carlos Alberto Nepomuceno Filho	013	1559666-0/04
Carlos Eduardo Quadros Domingos	025	1607124-6/02
Carlos Frederico Reina Coutinho	053	1681066-9/03
Carlos Henrique de Mattos Sabino	015	1568275-8/03
Carlos Oliveira Alencar Junior	030	1626037-0/03
César Eduardo Misael de Andrade	030	1626037-0/03
Claudete Carvalho Canezin	016	1570884-8/02
	018	1577361-8/02
	024	1606943-7/02
	029	1623221-0/02
	036	1640340-4/02
	038	1641718-6/02
Cloves José de Pinho	005	1319820-8/03
Cristiane Carla Claro Frasson	043	1650365-4/03
Dalma Piske Teixeira	032	1630437-9/04
Daniel Estevam Filho	010	1542061-4/04
Dário Borges de Liz Neto	068	1736324-3/02
Debora Regina Ferreira	027	1614419-1/03
Denise Oliveira Picussa	061	1706240-3/02

Douglas de Oliveira Santos	050	1676657-7/03
Douglas Murilo dos Reis	035	1637241-1/02
Dulce Esther Kairalla	032	1630437-9/04
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	009	1521143-1/03
Edinei César Scremin	034	1636274-6/04
Eduardo César Grenteski Gava	055	1683160-0/02
Eliane de Castro G. d. Santos	028	1617134-5/03
Elisabeth Nass Anderle	017	1571310-7/03
	055	1683160-0/02
Emília Daniela C. M. d. Oliveira	045	1654756-1/03
Emmanuella Magro Denora	059	1695462-0/02
Erasmo Felipe Arruda Junior	009	1521143-1/03
Ethelma Pezarini	061	1706240-3/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	003	0957558-2/02
	011	1542894-3/07
	012	1542894-3/08
Fábio Luiz Agnoletto	033	1635607-1/04
Fabio Rivelli	068	1736324-3/02
Fábio Szesz	041	1646740-8/03
Felipe Meurer Jorge	064	1729827-8/03
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	050	1676657-7/03
Fernando Massardo	004	1137630-8/03
Fernando Trindade de Menezes	051	1679569-4/03
Filipe Alves da Mota	053	1681066-9/03
Francisco Evandro de Oliveira	042	1648423-0/03
Gabriel Fiel Lutz	037	1640378-8/02
	046	1658030-8/02
	054	1682203-6/02
	056	1687268-7/02
Gabriel Schulman	063	1728621-2/03
Gabriela de Paula Soares	032	1630437-9/04
Gilliane Cristine Pombo	015	1568275-8/03
Giorgia Enrietti Bin Bochenek	044	1654745-8/02
Giovana Benevides Sales Araújo	041	1646740-8/03
Giovana Wagner Kohlrausch	057	1688394-6/02
Gisele da Rocha Parente Duarte	035	1637241-1/02
Gisele Machado Noga	017	1571310-7/03
Gislaine Cristina Nigelski	031	1630259-5/03
Giuliano Carlos Zimmermann	034	1636274-6/04
Glauco Luciano Ramos	003	0957558-2/02
Guilherme Cachuba Eves	034	1636274-6/04
Hiran José Denes Vidal	049	1674914-9/03
Indianara Alves de Quadros	049	1674914-9/03
Irineu Galeski Junior	055	1683160-0/02
Isabella Cristina Gobetti	001	0873208-5/03
Italo Tanaka Junior	062	1724218-9/02
Izabela C. R. C. Bertoncello	051	1679569-4/03
Jacob José dos Santos	027	1614419-1/03
Jairo Antonio Gonçalves Filho	039	1644259-4/03
	040	1644259-4/04
	060	1695850-0/02
Jamhur do Amaral Zogbi	031	1630259-5/03
Jamil Josepetti Junior	039	1644259-4/03
	040	1644259-4/04
	060	1695850-0/02
Janaina Moscatto Orsini Coelho	002	0918328-6/04
Janaina Pavalecini	061	1706240-3/02
Janete Aparecida de Oliveira	028	1617134-5/03
Javert Ribeiro da Fonseca Neto	049	1674914-9/03
João Alci Oliveira Padilha	021	1595447-1/03
João Kleina	015	1568275-8/03
João Luiz Martins Esteves	036	1640340-4/02
	056	1687268-7/02
João Paulo Capella Nascimento	031	1630259-5/03
João Vitor Holz França	027	1614419-1/03
João Vitor Ribatski	031	1630259-5/03
Joel Gonçalves de Lima Júnior	021	1595447-1/03
Jonas Borges	032	1630437-9/04
José Bento Vidal Filho	049	1674914-9/03
José Heriberto Micheleto	017	1571310-7/03
	055	1683160-0/02
Julia Affonso Ferreira Mesquita	059	1695462-0/02
Julio Assis Gehlen	021	1595447-1/03
Karina Locks Passos	022	1603452-9/02
Karl Gustav Kohlmann	004	1137630-8/03
Lauro Fernando Zanetti	001	0873208-5/03
Leandro Carazzai Saboia	015	1568275-8/03
Leonardo de Almeida Zanetti	001	0873208-5/03
Leonardo Leal Bezerra Cavalcanti	069	1743521-3/02
Lia Correia	016	1570884-8/02
	018	1577361-8/02
	019	1586595-3/02
	024	1606943-7/02
	029	1623221-0/02
	036	1640340-4/02
	038	1641718-6/02
	046	1658030-8/02
	054	1682203-6/02
	056	1687268-7/02
	058	1691231-9/02
Lijeane Cristina Pereira Santos	061	1706240-3/02
Louise Rainer Pereira Gionédis	065	1730006-6/02
Lucas Felberg	010	1542061-4/04
Luciano Hinz Maran	015	1568275-8/03
Luciano Sodré Galves	037	1640378-8/02
	046	1658030-8/02
	054	1682203-6/02
	056	1687268-7/02
Luísa Helena Tonelli Guimarães	053	1681066-9/03
Luiz Anésio dos Santos	061	1706240-3/02
Luiz Fernando Brusamolin	034	1636274-6/04
Luiz Fernando Casagrande Pereira	050	1676657-7/03
Luiz Fernando Cortelini Meister	025	1607124-6/02
Luiz Fernando Villa Moreli	014	1565591-5/04
Luiz Henrique Orlandine Munhoz	063	1728621-2/03
Maçazumi Furtado Niwa	023	1606837-4/02
Marcello Martins Schneider	026	1611083-9/03
Marcelo Martins de Souza	047	1663849-0/04
Marcelo Ricardo U. d. B. Almeida	068	1736324-3/02
Marcelo Soares Duquia	031	1630259-5/03
Márcio Rogério Depolli	002	0918328-6/04
Marco Antônio Busto de Souza	028	1617134-5/03
Marcos Augusto de Moraes Cabral	022	1603452-9/02
Marcos Vendramini	002	0918328-6/04
Maria Elizabeth Jacob	052	1679942-3/03
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	044	1654745-8/02
	047	1663849-0/04
	052	1679942-3/03
	065	1730006-6/02
	069	1743521-3/02
Maria Terezinha de Souza N. Filha	019	1586595-3/02
Marineli de Sampaio	033	1635607-1/04
Marlos Luiz Bertoni	058	1691231-9/02
Mauro Júnior Seraphim	007	1479245-5/03
	008	1479245-5/04
Melissa Egashira Guerreiro	045	1654756-1/03
Michel Rogério dos Santos	031	1630259-5/03
Nelson Antonio Gomes Junior	062	1724218-9/02
Nelson Pietniczka Junior	007	1479245-5/03
	008	1479245-5/04

Nereu de Paula Pereira Júnior	057	1688394-6/02
Neudi Fernandes	017	1571310-7/03
Ney Pinto Varella Neto	064	1729827-8/03
Oliveira Martins dos Reis	060	1695850-0/02
Omires Pedroso do Nascimento	042	1648423-0/03
Paulo Henrique Gardemann	003	0957558-2/02
	067	1735596-5/02
Paulo Moreli	014	1565591-5/04
Paulo Roberto Marques Hapner	051	1679569-4/03
Pedro Henrique C. Vale	050	1676657-7/03
Plínio Luiz Bonança	045	1654756-1/03
Priscila Leite Alves Pinto	048	1668208-9/03
Rafael Barroso Fontelles	026	1611083-9/03
Rafael Sganzerla Durand	067	1735596-5/02
Rafaela Teixeira da Costa	016	1570884-8/02
	018	1577361-8/02
	024	1606943-7/02
	029	1623221-0/02
	038	1641718-6/02
Rafaele da Costa Pinheiro	045	1654756-1/03
Rafaelle Rosa Silva	035	1637241-1/02
Regina Aparecida Campos	027	1614419-1/03
Renata Cristina Costa	001	0873208-5/03
Renata Fernandes Silva	037	1640378-8/02
Renata Vargas Querino de Paiva	069	1743521-3/02
Ricardo Duarte Cavazzani	001	0873208-5/03
Ricardo Negrao	049	1674914-9/03
Robertta Stellfeld C. d. A. Bassi	009	1521143-1/03
Rodrigo Fontana França	025	1607124-6/02
Rodrigo Gaspar Teixeira	032	1630437-9/04
Romário Selbmann	057	1688394-6/02
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	001	0873208-5/03
Silvane Boschini Lopes	021	1595447-1/03
Sônia Regina Martins de Oliveira	013	1559666-0/04
Susy Gomes Hoffmann	043	1650365-4/03
Thiago Merege Pereira	011	1542894-3/07
	012	1542894-3/08
	013	1559666-0/04
Thiago Wiggers Bitencourt	015	1568275-8/03
Ubirajara Ayres Gasparin	022	1603452-9/02
	032	1630437-9/04
Uiara Vendrame Pereira	016	1570884-8/02
	018	1577361-8/02
	024	1606943-7/02
	029	1623221-0/02
	038	1641718-6/02
Valdemar Bernardo Jorge	041	1646740-8/03
Victor Antonio Galvão	010	1542061-4/04
Victor Geraldo Jorge	064	1729827-8/03
Vidal Ribeiro Ponçano	020	1588792-0/03
Vinícius Gustavo de O. Jacob	047	1663849-0/04
Vinícius Yudi Aihara	023	1606837-4/02
Walter Saes Rodrigues Neto	003	0957558-2/02
Wilson Edgar Krause Filho	004	1137630-8/03

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0001 . Processo/Prot: 0873208-5/03 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/59792. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 8732085-0/1 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Rosely Duarte Cavazzani. Advogado: Ricardo Duarte Cavazzani. Agravado: Itaú Unibanco S/a Sucessor do Banco Banestado S/a. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, Leonardo de Almeida Zanetti, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Renata Cristina Costa, Isabella Cristina Gobetti. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0002 . Processo/Prot: 0918328-6/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/67925. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9183286-0/2 Recurso Especial Civel. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Janaina Moscatto Orsini Coelho, Márcio Rogério Depolli. Agravado: Antônio Ramos. Advogado: Marcos Vendramini. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0003 . Processo/Prot: 0957558-2/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73455. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9575582-0/1 Recurso Especial Civel. Agravante: Banco Itaú Unibanco Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Aparecido de Andrade, José Martins Pereira, José Antonio Favarão, Jonas Alves da Silva (maior de 60 anos), Valmor de Souza, Ana Rita Ribeiro Sales, Zilda Teixeira Baragatti (maior de 60 anos), Catarina Sirena Hebestreit (maior de 60 anos), Claudio Otto Hebestreit. Advogado: Paulo Henrique Gardemann, Glauco Luciano Ramos, Walter Saes Rodrigues Neto. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0004 . Processo/Prot: 1137630-8/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/69826. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1137630-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Elisangela Alves Almeida Gouveia, Edival Roza, Daiane Adelita Ferreira, Celi Alves da Silva, Odair Cesario Cabral, Noeli Aparecida de Souza, Adriano Epifanio Barbosa, Adilson Pereira, Adenilson Vicente dos Santos, Vera Lucia Becker Costa, Celso Luiz da Costa, Gabriel Antonio Batista Ramos, Francisco Jhonathan Oliveira Galdino do Nascimento, Gisele Barbosa de Sá, Giovani Andrighetto, Neila Benedito de Andrade, Mario Pedro Becker dos Santos, Leandro Calgaroto, Lourdes Ponci Ferigato, Luis Carlos Pereira, Maria Salete Ramos Marcondes, Melquiades Lourenço Pereira, Marlene Prestes, Gilmar dos Anjos Pereira, Estevão Batista do Prado, Gersonita Germinia da Silva, Fabiana Nunes, Alderi da Paz Felizardo, Emilio Vieira Cardoso, Elvira Mereth Pinheiro. Advogado: Wilson Edgar Krause Filho, Karl Gustav Kohlmann. Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar. Advogado: Andrei de Oliveira Rech, Fernando Massardo. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0005 . Processo/Prot: 1319820-8/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70751. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1319820-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Caixa Seguradora S/a. Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda. Agravado: Silas Leite Bueno, Maria Nadir Leite Bueno. Advogado: Cloves José de Pinho. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0006 . Processo/Prot: 1455803-5/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73440. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1455803-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Oi Sa. Advogado: Bernardo Guedes Ramina. Agravado: Arcedinos de Fragas, Iracino Antônio Venturin Carloto, Pedro Vilson Gobbi, José Candido Maia Filho. Advogado: Aurino Muniz de Souza. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0007 . Processo/Prot: 1479245-5/03 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/71798. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 25ª Vara Cível. Ação Originária: 1479245-5/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Fernando Augusto Maciel, João Vitor Ribeiro, Karla Renata Pereira, Maria Carolina Brandão Osternack. Advogado: Nelson Pietniczka Junior. Agravado: Associação Paranaense de Cultura - Apc. Advogado: Mauro Júnior Seraphim. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0008 . Processo/Prot: 1479245-5/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71799. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 25ª Vara Cível. Ação Originária: 1479245-5/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Fernando Augusto Maciel, João Vitor Ribeiro, Karla Renata Pereira, Maria Carolina Brandão Osternack. Advogado: Nelson Pietniczka Junior. Agravado: Associação Paranaense de Cultura - Apc. Advogado: Mauro Júnior Seraphim. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0009 . Processo/Prot: 1521143-1/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73383. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1521143-1/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Lie Tji Tjhun. Advogado: Erasmo Felipe Arruda Junior. Agravado: Arnaldo Scherer Dos Santos, Gilberto Chuji Hara, Carlos Adalberto Scherer Dos Santos. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Robertta Stellfeld Cavalcanti de Albuquerque Bassi. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0010 . Processo/Prot: 1542061-4/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75235. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1542061-4/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Lauri Martins da Silva. Advogado: Lucas Felberg, Victor Antonio Galvão. Agravado: Emerson da Cunha Burg. Advogado: Daniel Estevam Filho. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0011 . Processo/Prot: 1542894-3/07 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2017/288134. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1542894-3/05 Recurso Especial Civel. Agravante: Brigida Freiesleben Kruger e Outros. Advogado: Thiago Merege Pereira. Agravado: Itaú Unibanco S.a.. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0012 . Processo/Prot: 1542894-3/08 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2017/288840. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1542894-3/05 Recurso Especial Civel. Agravante: Itaú Unibanco S.a.. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Brigida Freiesleben Kruger e Outros. Advogado: Thiago Merege Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0013 . Processo/Prot: 1559666-0/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2017/288131. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1559666-0/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Adriana Perazzoli e Outros,. Advogado: Thiago Merege Pereira, Sônia Regina Martins de Oliveira. Agravado:

Itaú Unibanco S.a.. Advogado: Carlos Alberto Nepomuceno Filho. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0014 . Processo/Prot: 1565591-5/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74489. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1565591-5/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Maristela Martins Thomé, Roseli Terezinha Bernabé Thomé, Deosmar Thomé, Luiz Carlos Martins Thomé, Carmem Silvia Padulla Thomé, Mauro Sedival Thomé, Sebastião Thomé, Maria Cristina Ribeiro Thomé. Advogado: Anderson Soares de Cerqueira. Agravado: Antonio Villa. Advogado: Paulo Moreli, Luiz Fernando Villa Moreli. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0015 . Processo/Prot: 1568275-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72206. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 24ª Vara Cível. Ação Originária: 1568275-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Spe Hauer Incorporadora Imobiliária Ltda.. Advogado: Luciano Hinz Maran, Alceu Rodrigues Chaves, Carlos Henrique de Mattos Sabino. Agravado: Cibelle Cavalcanti Bomfim de Hollanda SA, Kaio Cesar Ribeiro da Silva. Advogado: Gilliane Cristine Pombo, Leandro Carazzai Saboia, João Kleina. Interessado: Fórmula Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Thiago Wiggers Bitencourt. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0016 . Processo/Prot: 1570884-8/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49763. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1570884-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: J. A. M. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0017 . Processo/Prot: 1571310-7/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71375. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1571310-7/02 Recurso Especial Civel. Agravante: José Batista Dos Santos. Advogado: Neudi Fernandes. Agravado: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado: Elisabeth Nass Anderle, Gisele Machado Noga, José Heriberto Micheleto. Interessado: Marlene Vieira de Faria. Advogado: Neudi Fernandes. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0018 . Processo/Prot: 1577361-8/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/56644. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1577361-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: J. A. O. B. (Representado(a) por sua mãe), M. R. O. B. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0019 . Processo/Prot: 1586595-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/48546. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1586595-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Filipe Ramos Gardin (Representado(a)). Advogado: Maria Terezinha de Souza Nantes Filha. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0020 . Processo/Prot: 1588792-0/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73562. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1588792-0/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Erasmo José Germani, Hercilia Bordini Germani. Advogado: Antonio Camargo Junior. Agravado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0021 . Processo/Prot: 1595447-1/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72628. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1595447-1/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Valmir Schreiner Maran, Júlio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Advogado: João Alci Oliveira Padilha, Julio Assis Gehlen. Agravado: Empreendimentos Florestais do Paraná Ltda. Advogado: Joel Gonçalves de Lima Júnior, Silvane Boschini Lopes. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0022 . Processo/Prot: 1603452-9/02 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2018/52680. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1603452-9/01 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Sidnei Dias de Moraes. Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral. Agravado (1): Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Antônio Roberto Monteiro de Oliveira. Agravado (2): Estado do Paraná. Advogado: Karina Locks Passos, Ubirajara Ayres Gasparin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0023 . Processo/Prot: 1606837-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73207. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1606837-4/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Sociedade Evangélica Beneficiente de Curitiba - Seb - Hospital Universitário Evangélico de Curitiba - Huec. Advogado: Maçazumi Furtado Niwa, Vinícius Yudi Aihara. Agravado: Endocirurgia Comércio de Produtos Médicos Ltda. Advogado: Alexandre Dalla Vecchia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0024 . Processo/Prot: 1606943-7/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/44476. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1606943-7/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: L. C. M. M. (Representado(a)). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: S. M. E. M. L., S. M. E.. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0025 . Processo/Prot: 1607124-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72921. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 1607124-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Comércio de Brindes e Camisetas Kamipen Ltda., Rodrigo de Souza Machado. Advogado: Luiz Fernando Cortelini Meister, Carlos Eduardo Quadros Domingos. Agravado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Rodrigo Fontana França. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0026 . Processo/Prot: 1611083-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73411. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1611083-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Banco Bradesco S/a. Advogado: Rafael Barroso Fontelles. Agravado: N.l. Garcia & Cia Ltda. Advogado: Marcello Martins Schneider. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0027 . Processo/Prot: 1614419-1/03 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2018/50571. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões. Ação Originária: 1614419-1/02 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: F. B.. Advogado: Jacob José dos Santos, João Vitor Holz França. Agravado: M. M. S. B.. Advogado: Regina Aparecida Campos, Debora Regina Ferreira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0028 . Processo/Prot: 1617134-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71789. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1617134-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Osnildo Carneiro Lemes. Advogado: Marco Antônio Busto de Souza, Eliane de Castro Gonçalves dos Santos. Interessado: Juiz Relator da Primeira Turma Recursal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravado: Espólio de Renato Gutmann Egg. Advogado: Janete Aparecida de Oliveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0029 . Processo/Prot: 1623221-0/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54095. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1623221-0/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: S. B. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0030 . Processo/Prot: 1626037-0/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/69938. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1626037-0/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Editora Central Ltda. Advogado: César Eduardo Misael de Andrade. Agravado: Maria Izabel Lopes Simionato. Advogado: Carlos Oliveira Alencar Junior, Alexandre de Toledo Caron. Interessado: o Diário do Norte do Paraná - Editora Central Ltda., Roberto Silva. Advogado: César Eduardo Misael de Andrade. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0031 . Processo/Prot: 1630259-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/70954. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1630259-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Gislaine Cristina Nigelski, Michel Rogério dos Santos, Marcelo Soares Duquia. Agravado: Rodoviária Nossa Senhora de Fátima Ltda. Advogado: João Paulo Capella Nascimento, João Vitor Ribatski, Ângelo Eduardo Ronchi. Interessado: Ma Fomento Comercial Ltda. Advogado: Jamhur do Amaral Zogbi. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0032 . Processo/Prot: 1630437-9/04 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2018/50350. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1630437-9/03 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Gabriela de Paula Soares, Dulce Esther Kairalla. Agravado: Rita Marques Pinto, Renata Camila Pinto. Advogado: Jonas Borges, Rodrigo Gaspar Teixeira, Dalma Piske Teixeira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0033 . Processo/Prot: 1635607-1/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73414. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1635607-1/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Padrão Veículo Ltda. Advogado: Adriano Daleffe, Marineli de Sampaio. Agravado: Terezinha Filla Piotto, Transpiotto Logística e Transporte Ltda. Advogado: Fábio Luiz Agnoletto. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0034 . Processo/Prot: 1636274-6/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73101. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1636274-6/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Joacir João Wischneski. Advogado: Edinei César Scremin, Giuliano Carlos Zimmermann, Guilherme Cachuba Eves. Agravado: Banco Santander (brasil) S.a.. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0035 . Processo/Prot: 1637241-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/40783. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1637241-1/01 Recurso Especial Civel. Agravante: João Carlos Domingues (Representado(a)). Advogado: Rafaelle Rosa Silva. Agravado (1): Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte. Agravado (2): Paraná Previdência. Advogado: Douglas Murilo dos Reis. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

0036 . Processo/Prot: 1640340-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/44499. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640340-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L., S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia, João Luiz Martins Esteves. Agravado: B. R. C. S.. Advogado: Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0037 . Processo/Prot: 1640378-8/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/48535. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640378-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Luciano Sodré Galves, Renata Fernandes Silva. Agravado: Kaue Felipe Lino da Silva (Representado(a) por sua mãe), Henrique Martins Lino da Silva (Representado(a) por sua mãe), Vanessa Murbak Trindade Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0038 . Processo/Prot: 1641718-6/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/32447. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1641718-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Maria Eduarda de Oliveira Azevedo (Representado(a)). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0039 . Processo/Prot: 1644259-4/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74015. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Nova Esperança. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1644259-4/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: R G da Silva - Confecções Me. Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0040 . Processo/Prot: 1644259-4/04 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/74004. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Nova Esperança. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1644259-4/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: R G da Silva - Confecções Me. Advogado: Antonino de Andrade Barbosa Junior. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0041 . Processo/Prot: 1646740-8/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74829. Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1646740-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: A.t. Silva & Cia Ltda. Advogado: Giovana Benevides Sales Araújo. Agravado: Polino Indústria e Comércio de Recuperação Plástica Ltda. Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Fábio Szesz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0042 . Processo/Prot: 1648423-0/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74238. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1648423-0/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Paulo Pereira da Rocha, Dirce Miranda da Rocha. Advogado: André Luiz Bauer Brizola, Omires Pedroso do Nascimento. Agravado: Aparecido Bernardo da Conceição Filho. Advogado: Francisco Evandro de Oliveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0043 . Processo/Prot: 1650365-4/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73182. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1650365-4/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Pearson Education do Brasil S/a. Advogado: Susy Gomes Hoffmann. Agravado: Camila da Costa Soeiro Marangoni. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira, Cristiane Carla Claro Frasson. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0044 . Processo/Prot: 1654745-8/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75181. Comarca: Nova Londrina. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1654745-8/01 Recurso Especial Civel. Agravante: José Rodrigues Filho, Josefa Gonçalves de Oliveira, Neyde da Silva, Maria de Fátima Gregorio da Silva, José Francisco Dos Santos, Geraldo Alves Bezerra. Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek. Agravado: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0045 . Processo/Prot: 1654756-1/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74153. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1654756-1/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Luzia Regina de Nigro. Advogado: Plínio Luiz Bonança, Rafaele da Costa Pinheiro. Agravado: José Marcos Stella. Advogado: Melissa Egashira Guerreiro, Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0046 . Processo/Prot: 1658030-8/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/49350. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1658030-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Guilherme Magalhães Moreira (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0047 . Processo/Prot: 1663849-0/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/72905. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1663849-0/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: João Batista Ferreira, Neide Amaral Ferreira. Advogado: Marcelo Martins de Souza, Vinícius Gustavo de Oliveira Jacob. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0048 . Processo/Prot: 1668208-9/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71555. Comarca: São João. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1668208-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: engie brasil Energia s. a.. Advogado: Priscila Leite Alves Pinto. Agravado: Clauber Henrique Merlo. Advogado: Aurimar José Turra. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0049 . Processo/Prot: 1674914-9/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75015. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1674914-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Hiran José Denes Vidal, José Bento Vidal Filho. Advogado: Hiran José Denes Vidal, José Bento Vidal Filho. Agravado: Condomínio Fechado Lago dos Cisnes, Módulo Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Angélica Tatiana Tonin, Indianara Alves de Quadros. Interessado: Banco Itaú. Advogado: Ricardo Negrao. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0050 . Processo/Prot: 1676657-7/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73365. Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 1676657-7/02 Recurso Especial Civel. Agravante: B. D. T.. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: M. D.. Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale, Douglas de Oliveira Santos, Pedro Henrique C. Vale. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0051 . Processo/Prot: 1679569-4/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75526. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1679569-4/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/a. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello, Fernando Trindade de Menezes. Agravado: Jaime Martins de Melo. Advogado: Paulo Roberto Marques Hapner, Bruno Luis Marques Hapner. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0052 . Processo/Prot: 1679942-3/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70497. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Ibiporã. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1679942-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Luiz Gonzaga Rodrigues. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0053 . Processo/Prot: 1681066-9/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/69966. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1681066-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Simone Ferreira Malta. Advogado: Filipe Alves da Mota, Carlos Frederico Reina Coutinho. Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.a. Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimarães. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0054 . Processo/Prot: 1682203-6/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/44504. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1682203-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Agatha Pereira Carvalho Dos Santos (Representado(a) por sua mãe), Claudinei Ferreira dos Santos Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0055 . Processo/Prot: 1683160-0/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75582. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1683160-0/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Amil Assistência Médica Internacional. Advogado: Elisabeth Nass Anderle, José Heriberto Micheleto, Eduardo César Grenteski Gava. Agravado: Ema Pancier Baggio (maior de 60 anos). Advogado: Irineu Galeski Junior. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0056 . Processo/Prot: 1687268-7/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/50180. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1687268-7/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia, João Luiz Martins Esteves, Luciano Sodré Galves. Agravado: N. G. F.. Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0057 . Processo/Prot: 1688394-6/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/45734. Comarca: Cerro Azul. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1688394-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Associação Brasileira de Cidadania e Defesa dos Interesses dos Consumidores Idosos, Deficientes Físicos e de Proteção Ao Meio Ambiente ? Asbracide. Advogado: Nereu de Paula Pereira Júnior, Giovana Wagner Kohlrausch. Agravado: Comec e Empresa Curitiba Cerro Azul Ltda. Advogado: Romário Selbmann. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0058 . Processo/Prot: 1691231-9/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/57131. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1691231-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Interessado: Secretária Municipal da Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Samuel Lucca Moura Wobeto (Representado(a) por sua mãe), Mary Anne Wobeto de

Lima Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Marlos Luiz Bertoni. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0059 . Processo/Prot: 1695462-0/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73006. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1695462-0/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Hershey's do Brasil Ltda. Advogado: Julia Affonso Ferreira Mesquita, André Alexandre Kuritza. Agravado: Iollanda Magro Denora. Advogado: Emmanuella Magro Denora. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0060 . Processo/Prot: 1695850-0/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/72571. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1695850-0/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Ama Empreendimentos Imobliarios Ltda. \t. Interessado: Agropecuária Nova União Ltda. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Condominio do Centro Empresarial Joubert de Carvalho. Advogado: Oliveira Martins dos Reis. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0061 . Processo/Prot: 1706240-3/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71101. Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1706240-3/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Ademar Neves Zanett. Advogado: Luiz Anésio dos Santos, Janaina Pavalecini, Ethelma Pezarini. Agravado: Hospital e Maternidade Pinhais Ltda, Maria Gioconda Mongelos, Dario Daros Pozzo. Advogado: Lijeane Cristina Pereira Santos, Denise Oliveira Picussa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0062 . Processo/Prot: 1724218-9/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70042. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1724218-9/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior. Agravado: Antônio Carlos de Souza, Ilsa de Lara Mayer de Souza. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0063 . Processo/Prot: 1728621-2/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73463. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1728621-2/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Condomínio Edifício New Castle. Advogado: Gabriel Schulman. Agravado: Gilson Luiz de Souza Marques, Regina Maria Ravedutt I Marques. Advogado: Luiz Henrique Orlandine Munhoz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0064 . Processo/Prot: 1729827-8/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74523. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1729827-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Auto Posto Dal Center, Alda Maria Minotto. Advogado: Ney Pinto Varella Neto. Agravado: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Felipe Meurer Jorge, Victor Geraldo Jorge. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0065 . Processo/Prot: 1730006-6/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71080. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1730006-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Maria de Lourdes Alves Faria, Marlene Martins dos Santos, Maria Aparecida de Santana, Mauro Rodrigues, Nair de Oliveira Moraes, Odair da Silva, Pedro Amâncio Alexandre, Sebastiana Rosa Galbieri. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0066 . Processo/Prot: 1732582-9/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70684. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1732582-9/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Motasa Comercio de Tecidos Ltda. Advogado: Bianca Ferrari Fantinatti. Agravado: Capricórnio S.a.. Advogado: Bruno Puerto Carlin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0067 . Processo/Prot: 1735596-5/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/75037. Comarca: Santa Mariana. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1735596-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Agravado: Messias Vigatto. Advogado: Paulo Henrique Gardemann. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0068 . Processo/Prot: 1736324-3/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70294. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1736324-3/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Tam Linhas Aéreas S/ a.. Advogado: Fabio Rivelli, Dário Borges de Liz Neto. Agravado: Verusa Bordignon. Advogado: Alessandra Celant, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)
0069 . Processo/Prot: 1743521-3/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/72907. Comarca: Arapongas. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1743521-3/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Leonardo Leal Bezerra Cavalcanti, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: João Cordaço, Itamar Fróes Pires (maior de 60 anos), José Vieira Soares (maior de 60 anos), Luiz Bueno de Oliveira, Pedro Zandomenighi (maior de 60 anos). Advogado: Renata Vargas Querino de Paiva. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 157)

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.07374

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Pires Heller	003	1425497-8/03
Adriano Nery Küster	003	1425497-8/03
Alcides Pavan Corrêa	013	1558449-5/03
Aldebaran Rocha Faria Neto	062	1700859-8/03
Alexandre Pigozzi Bravo	052	1681036-1/02
Amália Pereira da S. D. Nóbrega	026	1622561-5/02
Amanda Coutinho Rabello	030	1631697-9/03
Ana Luiza de Paula Xavier	044	1661653-6/02
Ana Paula Sucaiar Mayer	070	1742698-5/02
Anderson Felipe Mariano	053	1685576-6/03
	054	1685576-6/04
André Escame Brandani	070	1742698-5/02
André Henrique Mauad	012	1552486-4/02
	025	1621157-7/02
	026	1622561-5/02
Angélica Terezinha Menk Ferreira	008	1485493-8/03
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	009	1500571-5/03
	040	1656665-3/03
Assis Corrêa	002	1424175-3/04
Aurimar José Turra	060	1696949-6/04
Bernardo Guedes Ramina	031	1636820-8/03
	043	1660020-3/03
Brasílio Vicente de Castro Neto	008	1485493-8/03
Bruno Botto Portugal Nogara	051	1678632-8/03
Bruno Ponich Ruzon	069	1738011-9/03
Bruno Silva Navega	057	1692293-3/04
Carlos Araúz Filho	069	1738011-9/03
Carlyle Popp	002	1424175-3/04
Carolina Borges Cordeiro	061	1697049-5/02
Cesar Augusto Rollwagem da Silva	056	1691232-6/02
Claudete Carvalho Canezin	014	1561061-6/03
	015	1586312-4/02
	020	1607429-6/02
	021	1609006-1/02
	028	1626448-3/02
	032	1640347-3/02
	034	1640796-6/02
	038	1643113-9/02
Cláudia Regina Lima	030	1631697-9/03
Claudinei Szymczak	058	1692705-8/03
Daiane Santana Rodrigues	059	1693506-9/02
Dalva Araújo Gonçalves	010	1513299-3/03
Daniel Kaufman Schaffer	003	1425497-8/03
Dário Borges de Liz Neto	003	1425497-8/03
Denize Will	003	1425497-8/03
Douglas Vinicius dos Santos	011	1531618-6/04
	063	1707687-0/03
Edivarley Rodrigues da Costa	025	1621157-7/02
Eduardo Chaves de Souza	059	1693506-9/02
Eduardo Luiz Brock	022	1614035-5/02
Eliane Aparecida de O. Gonçalves	058	1692705-8/03
Elisiane de Dornelles Frassetto	066	1712999-8/03
Enio Corrêa Maranhão	064	1708002-1/02
Everton Santana Alves	019	1600701-5/03
Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino	023	1617432-6/04
Fabio Rivelli	022	1614035-5/02
Fabiúla Müller Koenig	039	1654616-2/03
Fabrício Luiz Weschenfelder	022	1614035-5/02
Fellipe Cianca Fortes	048	1666058-1/03
Fernanda Coutinho Rabello	030	1631697-9/03
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	040	1656665-3/03
Fernando de Bona Moraes	003	1425497-8/03
Fernando Munhoz Ribeiro	002	1424175-3/04

Fernando Trindade de Menezes	065	1712030-4/03
Filipe Alves da Mota	043	1660020-3/03
Flávio Mendes Benincasa	007	1476808-0/02
Francismara Tumiate	008	1485493-8/03
	030	1631697-9/03
	053	1685576-6/03
	054	1685576-6/04
Gabriel Fiel Lutz	027	1626338-2/02
	033	1640385-3/02
	035	1640898-5/02
	036	1640986-0/02
	037	1642549-5/02
	041	1657047-9/02
	042	1657843-1/02
	045	1663495-2/02
	046	1663547-1/02
	047	1663807-2/02
	050	1674692-8/02
Genésio Felipe de Natividade	012	1552486-4/02
	025	1621157-7/02
Gilberto Baumann de Lima	052	1681036-1/02
Giovani Duarte Oliveira	070	1742698-5/02
Giselle Myara Maysonnave Küster	003	1425497-8/03
Guilherme Borba Vianna	002	1424175-3/04
Guilherme de Salles Gonçalves	057	1692293-3/04
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli	039	1654616-2/03
	066	1712999-8/03
Ilmo Tristão Barbosa	003	1425497-8/03
Irineu Palma Pereira	061	1697049-5/02
Isaias Junior Tristão Barbosa	003	1425497-8/03
Israel Liutti	051	1678632-8/03
Italo Tanaka Junior	007	1476808-0/02
Ivan Ariovaldo Pegoraro	048	1666058-1/03
Izabela C. R. C. Bertoncello	063	1707687-0/03
	065	1712030-4/03
Jaite Corrêa Nobre Júnior	013	1558449-5/03
Janaína Bressan Tubiana	010	1513299-3/03
Jean Gustavo Silva Nunes	070	1742698-5/02
Joaquim Quirino Mendes	062	1700859-8/03
Joe Tennyson Velo	005	1455987-6/05
José Augusto Araújo de Noronha	008	1485493-8/03
José Carlos da Rocha	008	1485493-8/03
José Guilherme Zoboli	040	1656665-3/03
José Luiz Nunes da Silva	003	1425497-8/03
José Rivail Moura	066	1712999-8/03
José Valter Rodrigues	024	1619808-8/03
	059	1693506-9/02
Juarez Casagrande	009	1500571-5/03
Karin Cristina Bório Mancia	016	1588588-6/04
Lauro Fernando Zanetti	011	1531618-6/04
	019	1600701-5/03
Leonardo de Almeida Zanetti	011	1531618-6/04
Leonardo Rodrigues Soares	052	1681036-1/02
Leonardo Tossulino	022	1614035-5/02
Lia Correia	014	1561061-6/03
	015	1586312-4/02
	020	1607429-6/02
	021	1609006-1/02
	027	1626338-2/02
	028	1626448-3/02
	032	1640347-3/02
	033	1640385-3/02
	034	1640796-6/02
	035	1640898-5/02
	036	1640986-0/02
	037	1642549-5/02
	038	1643113-9/02
	041	1657047-9/02
	042	1657843-1/02
	045	1663495-2/02
	046	1663547-1/02
	047	1663807-2/02
	050	1674692-8/02
	056	1691232-6/02
Liliane Aparecida Coelho	029	1630163-4/02
Louise Rainer Pereira Gionédis	004	1429460-7/03
	067	1722818-1/03
	068	1733704-9/03
Lucanos Luis Ferreira	055	1690059-3/03
Lucas de Castro Campos	012	1552486-4/02
Luciano da Silva Busato	065	1712030-4/03
Luciano Márcio dos Santos	001	0807480-2/03
Luciano Sodré Galves	035	1640898-5/02
	041	1657047-9/02
Luís Eduardo Paliarini	018	1596238-6/02
Luiz Fernando Casagrande Pereira	040	1656665-3/03
Luiz Guilherme Muller Prado	029	1630163-4/02
Luiz Gustavo Baron	064	1708002-1/02
Luiz Gustavo Vardânega V. Pinto	008	1485493-8/03
Luiz Marlo de Barros Silva	010	1513299-3/03
Luiz Remy Merlin Muchinski	006	1462801-2/04
Lyslaine Cruz de Moura Reijrink	006	1462801-2/04
Maçazumi Furtado Niwa	051	1678632-8/03
Marcel Eiji de Oliveira Takiguchi	031	1636820-8/03
Marcela Berlinck Pereira	003	1425497-8/03
Marcelo Buratto	048	1666058-1/03
Marcelo Ferreira Cruvinel	013	1558449-5/03
Marcelo Lucena Diniz	012	1552486-4/02
Márcio Eduardo Moro	016	1588588-6/04
Marco Antônio Rollwagen da Silva	056	1691232-6/02
Marcos Adriano Antunes	060	1696949-6/04
Marcos André Rodrigues	070	1742698-5/02
Marcos Caldas Martins Chagas	049	1672316-5/02
Marcos Leate	048	1666058-1/03
Marcos Vendramini	017	1594973-2/04
	064	1708002-1/02
Marcus Vinícius Cabulon	018	1596238-6/02
Maria Emilia Gonçalves de Rueda	052	1681036-1/02
Maria Vitória Kaled Costa	005	1455987-6/05
Mariana Carvalho Waihrich	005	1455987-6/05
Marina Carneiro Leão de Camargo	013	1558449-5/03
Marina Pinto Giorgi	008	1485493-8/03
	030	1631697-9/03
Marina Volpato Ettruri	003	1425497-8/03
Mércia Miranda Vasconcelos Cunha	044	1661653-6/02
Michella Roberta Mendes Souza	003	1425497-8/03
Milton Luiz Cleve Küster	058	1692705-8/03
	068	1733704-9/03
Moacyr Corrêa Neto	013	1558449-5/03
Murillo Araújo de Almeida	044	1661653-6/02
Murilo Varasquim	016	1588588-6/04
Nelson Antonio Gomes Junior	058	1692705-8/03
Nelson Luiz Nouvel Alessio	067	1722818-1/03
Newton Coca Bastos Marzagão	003	1425497-8/03
Nilza Aparecida S. B. d. Lima	052	1681036-1/02
Osvaldo Lopes da Silva	049	1672316-5/02
Paulo Antônio Müller	004	1429460-7/03
	067	1722818-1/03
Paulo Augusto Geron	055	1690059-3/03
Péricles Landgraf A. d. Oliveira	039	1654616-2/03
Poliana de Souza Cardoso	052	1681036-1/02
Priscila Ferreira Blanc	052	1681036-1/02
Priscila Raquel Pinheiro	052	1681036-1/02
Priscilla Guazzi Azzolini	069	1738011-9/03
Rafael Comar Alencar	069	1738011-9/03
Rafael Sganzerla Durand	001	0807480-2/03
Rafaela Teixeira da Costa	014	1561061-6/03
	015	1586312-4/02
	020	1607429-6/02

	021	1609006-1/02
	028	1626448-3/02
	032	1640347-3/02
	034	1640796-6/02
	038	1643113-9/02
Raphael Marcondes Karan	024	1619808-8/03
Regina Maria Facca	023	1617432-6/04
Reinaldo Mirico Aronis	060	1696949-6/04
Renata Fernandes Silva	033	1640385-3/02
Ricardo Andraus	064	1708002-1/02
Ricardo De Lucca Mecking	005	1455987-6/05
Roberto Murawski Rabello	030	1631697-9/03
Rodrigo Augusto Bruning	017	1594973-2/04
Rodrigo Frassetto Góes	066	1712999-8/03
Rogéria Fagundes Dotti Dória	005	1455987-6/05
Romero Cézar Santos de L. Júnior	002	1424175-3/04
Rosana Ramos da Silva Peres	044	1661653-6/02
Rubia Andrade Fagundes	067	1722818-1/03
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	011	1531618-6/04
Silmara Regina Lamboia	019	1600701-5/03
Silvio Marcos de Aquino Antunes	057	1692293-3/04
Solange Cândida Wuicik Ferreira	055	1690059-3/03
Solano de Camargo	022	1614035-5/02
Talita Domingues M. d. S. Cabrera	018	1596238-6/02
Thaissa Carvalho de O. Taques	059	1693506-9/02
Thiago Tristão Barbosa	003	1425497-8/03
Ubirajara Ayres Gasparin	005	1455987-6/05
Uiara Vendrame Pereira	014	1561061-6/03
	015	1586312-4/02
	020	1607429-6/02
	021	1609006-1/02
	028	1626448-3/02
	032	1640347-3/02
	034	1640796-6/02
	038	1643113-9/02
Vanessa Pedrollo Cani	005	1455987-6/05
Vinícius Yudi Aihara	051	1678632-8/03
Viviane Maciel Ferreira	057	1692293-3/04
Welton de Farias Fogaça	025	1621157-7/02
Wilmar Alvino da Silva	061	1697049-5/02

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0001 . Processo/Prot: 0807480-2/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/28902. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 8074802-0/1 Recurso Especial Civel. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Agravado: Afonso Vagula (maior de 60 anos), Dirce Saturnino Lodi Torres (maior de 60 anos), Edison Correa Ferreira (maior de 60 anos), Francisco Alves de Oliveira (maior de 60 anos), Marcos Gimenes Miron (maior de 60 anos), Espólio de Ferdinando Castellani Viana, Maria de Lourdes Castellani (maior de 60 anos), Therezinha Castellani Andreto (maior de 60 anos), Espólio de José Aparecido Binatti, Ivane Valentim Binatti, Izabel Aparecida Binatti. Advogado: Luciano Márcio dos Santos. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0002 . Processo/Prot: 1424175-3/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/73786. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1424175-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Popp & Nalin Sociedade de Advogados, Carlyle Popp. Advogado: Guilherme Borba Vianna, Carlyle Popp. Interessado: Majeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro. Agravado: Telecelular - Instalação e Comércio de Equipamentos de Telecomunicaççoes Ltda, Espolio de Claudio Aintonio Binatti. Advogado: Assis Corrêa, Romero Cézar Santos de Lima Júnior. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0003 . Processo/Prot: 1425497-8/03 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/45079. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1425497-8/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Monsanto do Brasil Ltda. Advogado: Marina Volpato Ettruri, Dário Borges de Liz Neto, Newton Coca Bastos Marzagão. Agravado: Luiz Juliano Volpato. Advogado: Denize Will, Marcela Berlinck Pereira, Michella Roberta Mendes Souza, José Luiz Nunes da Silva. Interessado: Kgm Com e Repres de Produtos Agropecuarios Ltda. Advogado: Isaias Junior Tristão Barbosa, Ilmo Tristão Barbosa, Thiago Tristão Barbosa, Daniel Kaufman Schaffer, Marina Volpato Ettruri, Adriana Pires Heller, Fernando de Bona Moraes, Adriano Nery Küster, Giselle Myara Maysonnave Küster. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0004 . Processo/Prot: 1429460-7/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/70399. Comarca: Nova Fátima. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1429460-7/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Angélica Aparecida Antônio, Carlos Augusto Lopes, Eliana Aparecida Luz, Ledovico José de Miranda, Maria Ivete de Moraes Cruz, Neusa Camargo Sabino (maior de 60 anos), Oneide Donizete Barbosa, Vanessa Regiane Proque. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Paulo Antônio Müller. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0005 . Processo/Prot: 1455987-6/05 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/23214. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1455987-6/04 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Mariana Carvalho Waihrich, Joe Tennyson Velo. Agravado: Londino Zella, Janete Aparecida de Freitas, Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Veríssimo Teixeira da Costa. Advogado: Maria Vitória Kaled Costa, Rogéria Fagundes Dotti Dória, Vanessa Pedrollo Cani, Ricardo De Lucca Mecking. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0006 . Processo/Prot: 1462801-2/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71730. Comarca: Cascavel. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1462801-2/03 Recurso Especial Civel. Agravante: oi s.a. Advogado: Luiz Remy Merlin Muchinski. Agravado: Balcão Serviços Temporários Ltda. Advogado: Lyslaine Cruz de Moura Reijrink. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0007 . Processo/Prot: 1476808-0/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2017/90668. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1476808-0/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior. Agravado: Artepharma Farmácia de Manipulação Ltda. Advogado: Flávio Mendes Benincasa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0008 . Processo/Prot: 1485493-8/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/39205. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1485493-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Construrban Logistica Ambiental Ltda. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Angélica Terezinha Menk Ferreira, Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Brasílio Vicente de Castro Neto, José Carlos da Rocha. Agravado: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanizaçao - Cmtu - ld. Advogado: Francismara Tumiate, Marina Pinto Giorgi. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0009 . Processo/Prot: 1500571-5/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/74033. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Civel e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1500571-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Baterax - Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda.. Advogado: Juarez Casagrande. Agravado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0010 . Processo/Prot: 1513299-3/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/31565. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Descentralizada do Pinheirinho. Ação Originária: 1513299-3/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Curitiba/pr. Interessado: Secretária Municipal de Educação. Advogado: Janaína Bressan Tubiana. Agravado: Luana Rodrigues Mariano. Advogado: Dalva Araújo Gonçalves, Luiz Marlo de Barros Silva. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0011 . Processo/Prot: 1531618-6/04 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/16953. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguari. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1531618-6/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Girasal Comercial e Industrial Ltda, Pedro Batista Rodrigues, Romualdo Batista. Advogado: Douglas Vinicius dos Santos. Agravado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Leonardo de Almeida Zanetti. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0012 . Processo/Prot: 1552486-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/36693. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e Juventude. Ação Originária: 1552486-4/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Município de Cascavel/pr. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, André Henrique Mauad. Agravado: Pedro Marcello Domingues (Representado(a)), Silvani Marcello. Advogado: Marcelo Lucena Diniz, Lucas de Castro Campos. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0013 . Processo/Prot: 1558449-5/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71979. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1558449-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Alcides Pavan Corrêa, Moacyr Corrêa Neto, Marina Carneiro Leão de Camargo. Agravado: Jaqueline Cristina Vanderlei Antônio. Advogado: Jaite Corrêa Nobre Júnior, Marcelo Ferreira Cruvinel. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)
0014 . Processo/Prot: 1561061-6/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/56667. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1561061-6/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Miguel Francisco Figueiredo Inácio (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete

Carvalho Canezin. Interessado: Secretária Municipal de Educação de Londrina. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0015 . Processo/Prot: 1586312-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/48544. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1586312-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Advogado: Lia Correia. Agravado: Murilo Lourenço Rochinski (Representado(a)). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0016 . Processo/Prot: 1588588-6/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74445. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1588588-6/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Bricarbrás Industria e Comércio de Máquinas e Equipamentos de Briquetagem e Carbonização do Brasil Ltda. Advogado: Karin Cristina Bório Mancia, Márcio Eduardo Moro. Agravado: Floko Reflorestadora Koeche Ltda. Advogado: Murilo Varasquim. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0017 . Processo/Prot: 1594973-2/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/70585. Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1594973-2/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Jairo Antônio da Silveira. Advogado: Marcos Vendramini. Agravado: rg Administradora e Incorporadora de Bens Ltda. Advogado: Rodrigo Augusto Bruning. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0018 . Processo/Prot: 1596238-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72060. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1596238-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Televisão Londrina Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Cabulon, Talita Domingues Martins da Silva Cabrera. Agravado: Carlinhos Martins. Advogado: Luís Eduardo Paliarini. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0019 . Processo/Prot: 1600701-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71556. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1600701-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Maria Ezilda Cracco & Cia Ltda. Advogado: Silmara Regina Lamboia, Everton Santana Alves. Agravado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0020 . Processo/Prot: 1607429-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/44507. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1607429-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina - Pr. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Aline Pruença Martinelli (Representado(a)), Roseli de Fatima de Pruença. Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0021 . Processo/Prot: 1609006-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/32443. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1609006-1/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Municipio de Londrina. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Advogado: Lia Correia. Agravado: Arthur Alcantara Gallo Dos Santos. Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0022 . Processo/Prot: 1614035-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/46299. Comarca: Antonina. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1614035-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: F. P. E. P., C. P. G., C. P. A.. Advogado: Fabrício Luiz Weschenfelder, Leonardo Tossulino. Agravado: G. B. I. L.. Advogado: Solano de Camargo, Eduardo Luiz Brock, Fabio Rivelli. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0023 . Processo/Prot: 1617432-6/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/12141. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1617432-6/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino (advogado). Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino. Agravado: Banco Santander (brasil) S.a.. Advogado: Regina Maria Facca. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0024 . Processo/Prot: 1619808-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73670. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões. Ação Originária: 1619808-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: I. L.. Advogado: Raphael Marcondes Karan. Agravado: R. C. B. L.. Advogado: José Valter Rodrigues. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0025 . Processo/Prot: 1621157-7/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54445. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e Juventude. Ação Originária: 1621157-7/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Cascavel/pr. Advogado: Welton de Farias Fogaça, André Henrique Mauad, Genésio Felipe de Natividade. Agravado: Kauã de Jesus Vargas (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Edivarley Rodrigues da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0026 . Processo/Prot: 1622561-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/35086. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1622561-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Municipio de Cascavel Pr. Advogado: André Henrique Mauad. Agravado: Maicon Luiz Rodrigues. Advogado: Amália Pereira da SIlva Duarte Nóbrega. Interessado: Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Guarda Municipal de Cascavel Pr. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0027 . Processo/Prot: 1626338-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/56651. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1626338-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Leonardo de Sales Marques (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0028 . Processo/Prot: 1626448-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/46759. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1626448-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Raphaelly Xavier Dos Santos (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: Secreária Municipal de Educação de Londrina. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0029 . Processo/Prot: 1630163-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/51863. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1630163-4/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado. Agravado: Rosana Aparecida Soares dos Santos. Advogado: Liliane Aparecida Coelho. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0030 . Processo/Prot: 1631697-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/28890. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1631697-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Luzinete de Souza. Advogado: Fernanda Coutinho Rabello, Amanda Coutinho Rabello, Roberto Murawski Rabello, Fernanda Coutinho Rabello. Agravado: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - Cmtu. Advogado: Marina Pinto Giorgi, Francismara Tumiate, Cláudia Regina Lima. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0031 . Processo/Prot: 1636820-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71734. Comarca: Paranaguá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1636820-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/a. Advogado: Bernardo Guedes Ramina. Agravado: Odilon Cesar de Azevedo. Advogado: Marcel Eiji de Oliveira Takiguchi. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0032 . Processo/Prot: 1640347-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/50174. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640347-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: Y. V. O. L. (Representado(a) por sua mãe), C. O. S. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0033 . Processo/Prot: 1640385-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/48538. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640385-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Renata Fernandes Silva, Lia Correia. Agravado: Anna Luiza Lopes de Souza (Representado(a) por sua mãe), Camila Fernanda Lopes Olimpo Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0034 . Processo/Prot: 1640796-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/57108. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640796-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Caio Cesar de Almeida Germano. Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0035 . Processo/Prot: 1640898-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/51965. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640898-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: M. E. S. F.. Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0036 . Processo/Prot: 1640986-0/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/39710. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640986-0/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Davi Grober Ribeiro (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0037 . Processo/Prot: 1642549-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/44490. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1642549-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: João Pedro da Silva Morais (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0038 . Processo/Prot: 1643113-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53488. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1643113-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: J. A. S. (Representado(a) por sua mãe), S. A. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa,

Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0039 . Processo/Prot: 1654616-2/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/69419. Comarca: Clevelândia. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1654616-2/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Tayrone Balancelli Bodanese, Itatiane Lúcia Balancelli Bodanese, Ademar Bodanese. Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira. Agravado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Fabiúla Müller Koenig, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0040 . Processo/Prot: 1656665-3/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49627. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1656665-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: José Zoboli (maior de 60 anos), Eliane de Franchi Siqueira. Advogado: José Guilherme Zoboli. Agravado: Caminhos do Paraná Sa. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Interessado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros Sa. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0041 . Processo/Prot: 1657047-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54114. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1657047-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Debora Heloá Rafael (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0042 . Processo/Prot: 1657843-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/44482. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1657843-1/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Guilherme Martins Rezende Quina Filho (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0043 . Processo/Prot: 1660020-3/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74911. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1660020-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/a. Advogado: Bernardo Guedes Ramina. Agravado: Derly Vargas. Advogado: Filipe Alves da Mota. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0044 . Processo/Prot: 1661653-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/41436. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1661653-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Mércia Miranda Vasconcelos Cunha, Murillo Araújo de Almeida, Ana Luiza de Paula Xavier. Agravado: Santa Casa de Misericordia de Siqueira Campos. Advogado: Rosana Ramos da Silva Peres. Interessado: Secretária de Saúde do Estado do Paraná. Advogado: Mércia Miranda Vasconcelos Cunha, Murillo Araújo de Almeida. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0045 . Processo/Prot: 1663495-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53503. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1663495-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Municipio de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Meiriely Thais Santana de Souza, Gustavo Pereira Santana de Souza. Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0046 . Processo/Prot: 1663547-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/51962. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1663547-1/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Davi Marino Luciano (Representado(a)), Enzo Marino Luciano (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0047 . Processo/Prot: 1663807-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53518. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1663807-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Michel Dos Santos Carvalho (Representado(a)), Jhony Willian da Silva Dos Santos (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0048 . Processo/Prot: 1666058-1/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71146. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1666058-1/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Pastel Palhano Comércio de Alimentos Ltda.. Advogado: Fellipe Cianca Fortes. Agravado: Condomínio Mercado Palhano, Lps Raul Fulgencio Consultoria de Imóveis S/a\t, Raul Gilberto Fulgencio. Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate. Interessado: Francisco Rodrigues Gomes, Luciana Cotrim Teixeira. Advogado: Marcelo Buratto. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0049 . Processo/Prot: 1672316-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/59844. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1672316-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Sanches Comércio de Argila Ltda. Advogado: Osvaldo Lopes da Silva. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0050 . Processo/Prot: 1674692-8/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53512. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1674692-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: A. V. D. S. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0051 . Processo/Prot: 1678632-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/73644. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1678632-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Seb - Hospital Universitário Evangélico de Curitiba. Advogado: Maçazumi Furtado Niwa, Israel Liutti, Vinícius Yudi Aihara. Agravado: Johnni Ciscoto. Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0052 . Processo/Prot: 1681036-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71075. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1681036-1/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo, Maria Emilia Gonçalves de Rueda. Agravado: Marli Deodato Rodrigues. Advogado: Gilberto Baumann de Lima, Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima. Interessado: Companhia de Habitação do Paraná Cohapar. Advogado: Poliana de Souza Cardoso, Priscila Ferreira Blanc, Leonardo Rodrigues Soares, Priscila Raquel Pinheiro. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0053 . Processo/Prot: 1685576-6/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/34135. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1685576-6/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Klm Brasil Indústria Eletrônica Ltda.. Advogado: Anderson Felipe Mariano. Agravado: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanizaçao - Cmtu - ld. Advogado: Francismara Tumiate. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0054 . Processo/Prot: 1685576-6/04 Agravo Cível ao STF

. Protocolo: 2018/34136. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1685576-6/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Klm Brasil Indústria Eletrônica Ltda.. Advogado: Anderson Felipe Mariano. Agravado: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanizaçao - Cmtu - ld. Advogado: Francismara Tumiate. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0055 . Processo/Prot: 1690059-3/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/67040. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1690059-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Auzione Brezolin. Advogado: Solange Cândida Wuicik Ferreira, Lucanos Luis Ferreira. Agravado: Wilza Carla da Silva. Advogado: Paulo Augusto Geron. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0056 . Processo/Prot: 1691232-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/56663. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1691232-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Luiza Santos Kaizer. Advogado: Cesar Augusto Rollwagem da Silva, Marco Antônio Rollwagen da Silva. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0057 . Processo/Prot: 1692293-3/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72235. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1692293-3/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Araucária Transporte Coletivo LTDA. Advogado: Viviane Maciel Ferreira, Guilherme de Salles Gonçalves. Agravado: Andréia Rodrigues Klems. Advogado: Silvio Marcos de Aquino Antunes. Interessado: Nobre Seguradora do Brasil S/a. em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Bruno Silva Navega. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0058 . Processo/Prot: 1692705-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/63924. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1692705-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior, Eliane Aparecida de Oliveira Gonçalves, Claudinei Szymczak. Agravado: Luis Carlos Casavecchia, Vera Lúcia da Rocha Casavecchia. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0059 . Processo/Prot: 1693506-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/70046. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1693506-9/01 Recurso Especial Civel. Agravante: GPS Logística e Gerenciamento de Riscos Ltda. Advogado: Thaissa Carvalho de Oliveira Taques, Eduardo Chaves de Souza. Interessado: Pamcary Corretagens de Seguro Ltda. Advogado: Thaissa Carvalho de Oliveira Taques. Agravado: Claudir Araujo. Advogado: Daiane Santana Rodrigues, José Valter Rodrigues. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0060 . Processo/Prot: 1696949-6/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/69271. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1696949-6/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Aylton Nunes de Oliveira. Advogado: Aurimar José Turra, Marcos Adriano Antunes. Agravado: Kirton Seguros Sa. Advogado: Reinaldo Mirico Aronis. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0061 . Processo/Prot: 1697049-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71797. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1697049-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Brasilsat Harald S.a.. Advogado: Irineu Palma Pereira. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico da Grande Curitiba. Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Carolina Borges Cordeiro. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0062 . Processo/Prot: 1700859-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74395. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1700859-8/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Divonzir Ferreira da Silva. Advogado: Joaquim Quirino Mendes. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0063 . Processo/Prot: 1707687-0/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71327. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1707687-0/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Mário Luiz de Queiroz, Jussara Almeida de Queiroz. Advogado: Douglas Vinicius dos Santos. Agravado: Banco Bradesco S/a. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0064 . Processo/Prot: 1708002-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/69256. Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1708002-1/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Divonsir Silva dos Santos. Advogado: Marcos Vendramini. Agravado: O.c Bittencourt Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Ricardo Andraus, Enio Corrêa Maranhão, Luiz Gustavo Baron. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0065 . Processo/Prot: 1712030-4/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71740. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 23ª Vara Cível. Ação Originária: 1712030-4/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello, Fernando Trindade de Menezes. Agravado: Fca Gestao e Arrecadacao Ltda - me. Advogado: Luciano da Silva Busato. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0066 . Processo/Prot: 1712999-8/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/71959. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível e da fazenda Pública. Ação Originária: 1712999-8/01 Agravo Interno. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto, Rodrigo Frassetto Góes, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli. Agravado: Alexandre Borges de Oliveira Filho. Advogado: José Rivail Moura. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0067 . Processo/Prot: 1722818-1/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74407. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1722818-1/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Joana Cardozo da Silva, Maria Ptaguiski, José Aparecido Ferreira, Petronila Maria Batisti, Maria Aparecida Clara da Silva, João Roberto Ignacio, Valdinei Custodio Dos Santos, Claudio Tackiski, Clodoaldo Rafael Camargo. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Nelson Luiz Nouvel Alessio, Rubia Andrade Fagundes, Paulo Antônio Müller. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0068 . Processo/Prot: 1733704-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74413. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1733704-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Antonio Aparecido Ferrari, Joao Antonio Dornelas, Geraldo Aparecido Dos Santos, Maria Elena da Silva Araujo, Jorge Ferreira da Silva, Rodrigo Gongora, Iracema Evangelista, Maria Donizete Pinheiro da Silva, David Assis Ribeiro, Ignes Dias de Souza, Helena Fernandes Andrade. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis. Agravado: Caixa Seguradora S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0069 . Processo/Prot: 1738011-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/69549. Comarca: Congonhinhas. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1738011-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Mariane Guazzi Azzolini. Advogado: Bruno Ponich Ruzon, Priscilla Guazzi Azzolini. Agravado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema. Advogado: Rafael Comar Alencar, Carlos Araúz Filho. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

0070 . Processo/Prot: 1742698-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/74028. Comarca: Cianorte. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1742698-5/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Wilson dos Santos Moura. Advogado: Marcos André Rodrigues, Ana Paula Sucaiar Mayer, André Escame Brandani, Jean Gustavo Silva Nunes. Agravado: San Marcos Revestimentos Ceramicos Ltda \t. Advogado: Giovani Duarte Oliveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 158)

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.07375

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ademir Fontana	004	1397638-6/03
Adilson de Castro Junior	002	1276363-2/03
Adriane Irene Montemezzo Arsego	022	1591982-9/03
Alex Lebeis Pires	032	1620329-9/03
Allan Leite Dias	008	1508491-4/03
Ana Lúcia Bohmann	015	1561526-2/02
	018	1576678-4/02
	021	1586781-9/02
Ana Luiza de Paula Xavier	005	1482230-9/03
Anderson Cunha Moreira	009	1511857-7/03
Anderson Leonel Prado Henrard	012	1548657-4/02
André Cicarelli de Melo	002	1276363-2/03
André Henrique Mauad	007	1507180-2/03
Andrelei De Lima	047	1650140-7/03
Anizio Jorge da Silva Moura	063	1728364-2/03
Ary Bracarense Costa Junior	001	0901325-4/03
Badryed da Silva	003	1360866-3/03
Bruno Sanchez Belo	054	1665460-7/02
Camila Simões Cezar	055	1670048-4/02
Carla Lucille Roth	011	1539578-9/02
Carla Viviane Martini	035	1623843-6/02
Carlos Alberto Siliprandi	037	1631833-5/03
Cinara Corrêa Rocha Calijuri	003	1360866-3/03
Claudete Carvalho Canezin	010	1537570-5/03
	014	1561214-7/02
	015	1561526-2/02
	016	1562175-9/03
	017	1571237-3/02
	018	1576678-4/02
	019	1586327-5/02
	020	1586683-8/02
	021	1586781-9/02
	024	1601182-4/02
	027	1605818-5/02
	028	1607500-6/02
	029	1608144-2/02
	030	1608552-4/02
	034	1622978-0/02
	039	1640575-7/02
	040	1640666-3/02
	041	1640955-5/02
	042	1641470-1/02
	044	1642317-3/02
	045	1643044-9/02
	046	1644232-3/02
Cristiane de Fátima Pereira	009	1511857-7/03
Daniela de Souza Gonçalves	063	1728364-2/03
Daniela Gonçalves	011	1539578-9/02
Danielle Derenlaryj Vianna	022	1591982-9/03
Deborah Sperotto da Silveira	060	1712835-9/03
Deoclécio Adão Paz	054	1665460-7/02
Diego Martins Caspary	035	1623843-6/02
Eduardo Chalfin	001	0901325-4/03
Eliane Clara Tosin	009	1511857-7/03
Elisangela Aparecida F. Benke	022	1591982-9/03
Elisiane de Dornelles Frassetto	059	1699561-4/02
Emerson Dickel	031	1610389-2/02
Evandro Luis Pippi Kruel	023	1598762-5/03
Felícia Carvalho Machado	003	1360866-3/03
Fernanda Pasquariello Monteiro	054	1665460-7/02
Fernando Gustavo Kimura	059	1699561-4/02
Fernando Gustavo Knoerr	009	1511857-7/03
Gabriel Fiel Lutz	026	1604497-2/02
	033	1622877-8/02
	036	1626862-3/02
	038	1640467-0/02
	043	1642143-3/02
	050	1657999-8/02
	051	1658018-2/02
	052	1663527-9/02
	053	1663789-9/02
	056	1674322-1/02
	057	1681907-5/02
	058	1687245-4/02
	061	1719289-5/02
Gelson Barbieri	006	1502824-9/04
Genésio Felipe de Natividade	007	1507180-2/03
	048	1654127-0/02
Gerusa Helena Abreu Radziminski	062	1724764-6/02
Guilherme Cymbalista Gonçalves	007	1507180-2/03

Guilherme Régio Pegoraro	060	1712835-9/03
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli	059	1699561-4/02
Helen Karine Dreher	013	1552218-6/04
Janaína Bressan Tubiana	032	1620329-9/03
João Paulo Akaishi Filho	060	1712835-9/03
José Antonio Souza de Matos	023	1598762-5/03
Josemar Lauriano Pereira	013	1552218-6/04
Juliano Lazzarini Moretti	054	1665460-7/02
Leonardo José Mendes	011	1539578-9/02
Lia Correia	010	1537570-5/03
	014	1561214-7/02
	015	1561526-2/02
	016	1562175-9/03
	017	1571237-3/02
	018	1576678-4/02
	019	1586327-5/02
	020	1586683-8/02
	021	1586781-9/02
	024	1601182-4/02
	026	1604497-2/02
	027	1605818-5/02
	028	1607500-6/02
	029	1608144-2/02
	030	1608552-4/02
	033	1622877-8/02
	034	1622978-0/02
	036	1626862-3/02
	039	1640575-7/02
	040	1640666-3/02
	042	1641470-1/02
	043	1642143-3/02
	045	1643044-9/02
	046	1644232-3/02
	049	1657761-4/02
	050	1657999-8/02
	051	1658018-2/02
	052	1663527-9/02
	053	1663789-9/02
	055	1670048-4/02
	056	1674322-1/02
	057	1681907-5/02
	058	1687245-4/02
	061	1719289-5/02
Luciano Sodré Galves	010	1537570-5/03
	033	1622877-8/02
	038	1640467-0/02
	044	1642317-3/02
	049	1657761-4/02
	050	1657999-8/02
	051	1658018-2/02
	053	1663789-9/02
	056	1674322-1/02
	057	1681907-5/02
Luís Henrique D. Escarmanhani	001	0901325-4/03
Luiz Alberto Gonçalves	007	1507180-2/03
Manoel Diniz Paz Neto	054	1665460-7/02
Marcelo Lucena Diniz	007	1507180-2/03
Marielle Mazalotti Nejm Tosta	007	1507180-2/03
Mateus Ferreira Leite	025	1601825-4/03
Miguel Adolfo Kalabaide	032	1620329-9/03
Milton Luiz Cleve Küster	062	1724764-6/02
Natalya Maria Sales F. Caboclo	025	1601825-4/03
Natanael Gorte Camargo	008	1508491-4/03
Neri Luiz Cenzi	005	1482230-9/03
Olindo de Oliveira	011	1539578-9/02
Paulo César da Rosa Góes	059	1699561-4/02
Paulo Cesar Gonçalves Valle	014	1561214-7/02
	015	1561526-2/02
	016	1562175-9/03
Paulo Roberto Nascimento Neves	047	1650140-7/03
Rafaela Polydoro Küster	062	1724764-6/02
Rafaela Teixeira da Costa	010	1537570-5/03
	014	1561214-7/02
	015	1561526-2/02
	016	1562175-9/03
	017	1571237-3/02
	018	1576678-4/02
	019	1586327-5/02
	020	1586683-8/02
	021	1586781-9/02
	024	1601182-4/02
	027	1605818-5/02
	028	1607500-6/02
	029	1608144-2/02
	030	1608552-4/02
	034	1622978-0/02
	039	1640575-7/02
	040	1640666-3/02
	041	1640955-5/02
	042	1641470-1/02
	044	1642317-3/02
	045	1643044-9/02
	046	1644232-3/02
Raquel Viotto Martins	049	1657761-4/02
Renata Fernandes Silva	029	1608144-2/02
	030	1608552-4/02
	038	1640467-0/02
	044	1642317-3/02
	049	1657761-4/02
Renato da Costa Lima Filho	059	1699561-4/02
Rita de Cassia Maistro Tenório	024	1601182-4/02
Rodrigo Camargo	062	1724764-6/02
Rodrigo Di Piero Mendes	011	1539578-9/02
Rodrigo Frassetto Góes	059	1699561-4/02
Rodrigo Silveira Queiroz	012	1548657-4/02
Rogério Distefano	063	1728364-2/03
Rosane Marques de Souza	048	1654127-0/02
Rosano Augusto Kammers	025	1601825-4/03
Roséli Pinheiro Ferrarini	037	1631833-5/03
Ruy Fernando Hultmann	006	1502824-9/04
Samylla de Oliveira Julião	048	1654127-0/02
Sandra Regina Rodrigues	004	1397638-6/03
Thiago Roos Elbl	031	1610389-2/02
Ubirajara Ayres Gasparin	063	1728364-2/03
Uiara Vendrame Pereira	010	1537570-5/03
	014	1561214-7/02
	015	1561526-2/02
	016	1562175-9/03
	017	1571237-3/02
	018	1576678-4/02
	019	1586327-5/02
	020	1586683-8/02
	021	1586781-9/02
	024	1601182-4/02
	027	1605818-5/02
	028	1607500-6/02
	029	1608144-2/02
	030	1608552-4/02
	034	1622978-0/02
	039	1640575-7/02
	040	1640666-3/02
	041	1640955-5/02
	042	1641470-1/02
	044	1642317-3/02
	045	1643044-9/02
	046	1644232-3/02
Vânia Regina Silveira Queiroz	012	1548657-4/02
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr	009	1511857-7/03
Vlad Martinello	005	1482230-9/03

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159) 0001 . Processo/Prot: 0901325-4/03 Agravo Cível ao STJ . Protocolo: 2018/62362. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9013254-0/2 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Eduardo Chalfin. Agravado: Espólio de Paulo Yoshiharu Sakamoto, Maria José

de Castro Cardoso Galace, Antonio Umberto Cedrazani, Alcindo Boatto, Ernesto Hilário Dias, Antonio Luiz Bertotti, Antonia Burati de Oliveira Pires, João Paulo da Silva, Lourenço Casari Neto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0002 . Processo/Prot: 1276363-2/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2017/247445. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1276363-2/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Boa Vista Servicos Sa. Advogado: Adilson de Castro Junior. Agravado: Andre Cicarelli de Melo. Advogado: André Cicarelli de Melo. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0003 . Processo/Prot: 1360866-3/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/55677. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Rolândia. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 1360866-3/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Advogado: Cinara Corrêa Rocha Calijuri, Felícia Carvalho Machado. Agravado: Silço da Silva Nascimento. Advogado: Badryed da Silva. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0004 . Processo/Prot: 1397638-6/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/70484. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1397638-6/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Oi Móvel S/ A. Advogado: Sandra Regina Rodrigues. Agravado: Antônio Aparecido Sapia. Advogado: Ademir Fontana. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0005 . Processo/Prot: 1482230-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/45303. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1482230-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier. Agravado: Cresme Cordeiro Sarrasso, Gilberto Carlos Lourenço Topazio Representado(a) Por Darciria Rosa Farias. Advogado: Vlad Martinello, Neri Luiz Cenzi. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0006 . Processo/Prot: 1502824-9/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/62958. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1502824-9/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Yara Joane Olivete Remer. Advogado: Gelson Barbieri. Agravado: Ruy Hultmann, Jurandi Engelke Hultmann. Advogado: Ruy Fernando Hultmann. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0007 . Processo/Prot: 1507180-2/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/56335. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e Juventude. Ação Originária: 1507180-2/02 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Municipio de Cascavel. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Guilherme Cymbalista Gonçalves, Marielle Mazalotti Nejm Tosta, André Henrique Mauad. Agravado: Sabrina Rocha Silva. Advogado: Marcelo Lucena Diniz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0008 . Processo/Prot: 1508491-4/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/48211. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1508491-4/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Allan Leite Dias. Agravado: Nereu Alves de Castro Junior. Advogado: Natanael Gorte Camargo. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0009 . Processo/Prot: 1511857-7/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/37082. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1511857-7/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Izabete Cristina Pavin. Advogado: Fernando Gustavo Knoerr, Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. Agravado: Anderson Ferreira da Silva, Clodoaldo Camargo de Melo, Hélio Feitosa Lima, Maria Micheli Mocelin. Advogado: Cristiane de Fátima Pereira. Interessado: Câmara Municipal de Colombo. Advogado: Anderson Cunha Moreira. Interessado: Municipio de Colombo. Advogado: Eliane Clara Tosin. Interessado: Sergio Pinheiro. Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0010 . Processo/Prot: 1537570-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/35883. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1537570-5/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Daniel Rodrigo da Silva Almeida (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Juslei Fátima da Silva, Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Luciano Sodré Galves. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0011 . Processo/Prot: 1539578-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/28581. Comarca: Tibagi. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1539578-9/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Município de Tibagi/pr. Advogado: Leonardo José Mendes, Daniela Gonçalves, Carla Lucille Roth, Rodrigo Di Piero Mendes. Agravado: Acacia Chagas (maior de 60 anos). Advogado: Olindo de Oliveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0012 . Processo/Prot: 1548657-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/66936. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1548657-4/01 Recurso Especial Civel. Agravante: M O Factoring e Fomento Comercial Ltda. Advogado: Rodrigo Silveira Queiroz, Vânia Regina Silveira Queiroz. Agravado: Euclides Ribeiro. Advogado: Anderson Leonel Prado Henrard. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0013 . Processo/Prot: 1552218-6/04 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/68043. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1552218-6/03 Recurso Especial Civel. Agravante: Federal de Seguros Sa. Advogado: Josemar Lauriano Pereira. Agravado: Antônio Osvaldo Stoco, Anésia correia dos santos, CELMIRA MARTINS CALADO OLIVEIRA, EMILIA MARIA IURCHIAG ROZISCA, JOAO ALVES PACHECO, LAURINDA DE PAULA OLIVEIRA, LIDIA TEREZINHA MARTINS, VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA, WALDOMIRO ROZISCA, antonio de lima neto. Advogado: Helen Karine Dreher. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0014 . Processo/Prot: 1561214-7/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/35881. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1561214-7/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina, Secretária Municipal de Educação. Advogado: Paulo Cesar Gonçalves Valle, Lia Correia. Agravado: Juliana dos Santos Gasparini (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0015 . Processo/Prot: 1561526-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54092. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1561526-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Anderson Aparecido Borges (Representado(a)). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Secretária Municipal de Edu Cação. Advogado: Paulo Cesar Gonçalves Valle, Ana Lúcia Bohmann, Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0016 . Processo/Prot: 1562175-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/31607. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1562175-9/02 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Karem Cazarim Teodoro (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia, Paulo Cesar Gonçalves Valle. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0017 . Processo/Prot: 1571237-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/56646. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1571237-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: G. S. F. (Representado(a)). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0018 . Processo/Prot: 1576678-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/51959. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1576678-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Ana Lúcia Bohmann. Agravado: Priscila Spolom Pereira Representando Seu(s) Filho(s), Heitor Spolom Rodrigues (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia, Ana Lúcia Bohmann. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0019 . Processo/Prot: 1586327-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/26655. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1586327-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Elizandra Aparecida dos Santos Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: Secretaria de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0020 . Processo/Prot: 1586683-8/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/26657. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1586683-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: C. S. V. (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0021 . Processo/Prot: 1586781-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/41733. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1586781-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Ana Lúcia Bohmann, Lia Correia. Agravado: T. C. O. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0022 . Processo/Prot: 1591982-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/50924. Comarca: Toledo. Vara: Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 1591982-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Adriane Irene Montemezzo Arsego, Danielle Derenlaryj Vianna. Agravado: Adriana Milan de Lara. Advogado: Elisangela Aparecida Florindo Benke. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0023 . Processo/Prot: 1598762-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/67623. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1598762-5/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Katia Maria Yamaguchi. Advogado: José Antonio Souza de Matos. Agravado: Lojas Renner S/a. Advogado: Evandro Luis Pippi Kruel. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0024 . Processo/Prot: 1601182-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49765. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1601182-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina.

Advogado: Rita de Cassia Maistro Tenório, Lia Correia. Agravado: Gustavo Miguel Pedão Mondeck (Representado(a)). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0025 . Processo/Prot: 1601825-4/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/50933. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial. Ação Originária: 1601825-4/02 Recurso Especial Cível. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Rosano Augusto Kammers, Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo. Agravado: Valdir Raitz. Advogado: Mateus Ferreira Leite. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0026 . Processo/Prot: 1604497-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/48551. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1604497-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Laura Iwamoto Junco (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0027 . Processo/Prot: 1605818-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54549. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1605818-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Alice de Andrade Lima (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Secretária Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0028 . Processo/Prot: 1607500-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49766. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1607500-6/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Interessado: Secretária Municipal de Educação de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Kemili Cristina Rodrigues da Costa (Representado(a) por sua mãe), Ana Paula Rodrigues de Assumpção Rosado (Repres. Processual). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0029 . Processo/Prot: 1608144-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49768. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1608144-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L. P.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Renata Fernandes Silva, Lia Correia. Agravado: L. L. A. V. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0030 . Processo/Prot: 1608552-4/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49769. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1608552-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L. P.. Advogado: Lia Correia, Renata Fernandes Silva. Agravado: L. L. S. (Representado(a)), P. A. O. L.. Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia, Renata Fernandes Silva. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0031 . Processo/Prot: 1610389-2/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/72209. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1610389-2/01 Recurso Especial Cível. Agravante: Tozetto e Cia Ltda.. Advogado: Thiago Roos Elbl. Agravado: Vagner Velloso da Silva. Advogado: Emerson Dickel. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0032 . Processo/Prot: 1620329-9/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/36818. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1620329-9/02 Recurso Especial Cível. Agravante: M. C.. Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide, Janaína Bressan Tubiana. Agravado: A. R. C. P. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Alex Lebeis Pires. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0033 . Processo/Prot: 1622877-8/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54105. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1622877-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: L. M. L. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0034 . Processo/Prot: 1622978-0/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/26658. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1622978-0/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: E. M. L. (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin. Interessado: S. M. E. L. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0035 . Processo/Prot: 1623843-6/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/68125. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1623843-6/01 Recurso Especial Cível. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Carla Viviane Martini. Agravado: Alcyr Pereira. Advogado: Diego Martins Caspary. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0036 . Processo/Prot: 1626862-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/50176. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1626862-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Davi Lucas Gonçalves de Oliveira Silva (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0037 . Processo/Prot: 1631833-5/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/51172. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1631833-5/02 Recurso Especial Cível. Agravante: Espólio de Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi. Advogado: Carlos Alberto Siliprandi. Agravado: Eliane Inês Gobatto Rodrigues. Advogado: Roséli Pinheiro Ferrarini. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0038 . Processo/Prot: 1640467-0/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54119. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640467-0/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Renata Fernandes Silva, Luciano Sodré Galves. Agravado: Miguel Henrique Hilário Ramos (Representado(a) por sua mãe), Julia Gabrielly Hilário Ramos (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0039 . Processo/Prot: 1640575-7/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49771. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640575-7/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: A. L. S. P. (Representado(a) por sua mãe), F. S. P. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0040 . Processo/Prot: 1640666-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53485. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640666-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Sophia Camila Campos da Silva (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira. Interessado: Secretária Municipal de Educação de Londrina. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0041 . Processo/Prot: 1640955-5/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/42190. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1640955-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Interessado: Secretaria de Educação de Londrina. Agravante: Município de Londrina/pr. Agravado: Gabriela Inojosa Gomes (Representado(a)). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin, Rafaela Teixeira da Costa. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0042 . Processo/Prot: 1641470-1/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/49309. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1641470-1/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Kauan Gabriel Simão Barbosa (Representado(a)), Isabella Simão (Representado(a)). Advogado: Claudete Carvalho Canezin, Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina (Representado(a)). Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0043 . Processo/Prot: 1642143-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/36423. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1642143-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia. Agravado: Enzo Gabriel Bordin Pereira (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0044 . Processo/Prot: 1642317-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/54106. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1642317-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Luciano Sodré Galves, Renata Fernandes Silva. Agravado: B. J. R. M. A. (Representado(a)). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0045 . Processo/Prot: 1643044-9/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/50170. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1643044-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: D. C. S. (Representado(a) por sua mãe), H. C. S. (Representado(a) por sua mãe), J. P. C. S. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Rafaela Teixeira da Costa, Uiara Vendrame Pereira, Claudete Carvalho Canezin. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0046 . Processo/Prot: 1644232-3/02 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/53490. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1644232-3/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: P. H. C. (Representado(a) por sua mãe), A. C. S. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Uiara Vendrame Pereira, Rafaela Teixeira da Costa, Claudete Carvalho Canezin. Interessado: S. M. E. L.. Advogado: Lia Correia. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

0047 . Processo/Prot: 1650140-7/03 Agravo Cível ao STJ

. Protocolo: 2018/62140. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1650140-7/02 Recurso Especial Cível. Agravante: Banco Pan S.a.. Advogado: Paulo Roberto

Nascimento Neves. Agravado: Neli Farias N de Souza. Advogado: Andrelei De Lima. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0048 . Processo/Prot: 1654127-0/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/54446. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e Juventude. Ação Originária: 1654127-0/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Cascavel/pr. Advogado: Rosane Marques de Souza, Genésio Felipe de Natividade. Agravado: Sophia Luize Dondoni Alecrim (Representado(a)). Advogado: Samylla de Oliveira Julião. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0049 . Processo/Prot: 1657761-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/57534. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1657761-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Renata Fernandes Silva, Luciano Sodré Galves, Lia Correia. Agravado: Arthur de França Santos (Representado(a)). Advogado: Raquel Viotto Martins. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0050 . Processo/Prot: 1657999-8/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/54086. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1657999-8/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Maria Julia Lourenço de Freitas (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0051 . Processo/Prot: 1658018-2/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/54089. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1658018-2/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Anna Clara Souza Nogueira (Representado(a) por sua mãe). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0052 . Processo/Prot: 1663527-9/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/53497. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1663527-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Isis Ramos Dos Santos (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0053 . Processo/Prot: 1663789-9/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/49326. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1663789-9/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Felipe Alves Hilario Ferreira (Representado(a)), Heitor Ferreira Alves Hilario (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0054 . Processo/Prot: 1665460-7/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/67752. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1665460-7/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Louis Dreyfus Company Brasil S.a. Advogado: Fernanda Pasquariello Monteiro, Juliano Lazzarini Moretti, Bruno Sanchez Belo. Agravado: Cooperativa Agroindustrial Lar. Advogado: Manoel Diniz Paz Neto, Deoclécio Adão Paz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0055 . Processo/Prot: 1670048-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/56660. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1670048-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Amanda Henriques de Antenor (Representado(a)). Advogado: Camila Simões Cezar. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0056 . Processo/Prot: 1674322-1/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/48563. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1674322-1/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: Enzo Rafael Dos Santos (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0057 . Processo/Prot: 1681907-5/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/51958. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1681907-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia, Luciano Sodré Galves. Agravado: João Lucas da Silva Representando Seu(s) Filho(s), Cauan José da Silva (Representado(a)), Gabriel José da Silva (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0058 . Processo/Prot: 1687245-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/49325. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1687245-4/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: M. L.. Advogado: Lia Correia. Agravado: N. H. S. P.. Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0059 . Processo/Prot: 1699561-4/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/71647. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1699561-4/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Omni Sa Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Rodrigo Frassetto Góes, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Paulo César da Rosa Góes, Elisiane de Dornelles Frassetto. Agravado: Juliano Melo. Advogado: Renato da Costa Lima Filho, Fernando Gustavo Kimura. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0060 . Processo/Prot: 1712835-9/03 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/66990. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1712835-9/02 Recurso Especial Civel. Agravante: Marionice Pereira Nascimento Pinho. Advogado: Guilherme Régio Pegoraro, João Paulo Akaishi Filho. Agravado: Mapfre Vera Cruz e Previdência SA. Advogado: Deborah Sperotto da Silveira. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0061 . Processo/Prot: 1719289-5/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/54098. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1719289-5/01 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Londrina/pr. Advogado: Lia Correia. Agravado: Miguel Felipe Rodrigues de Souza (Representado(a)). Advogado: Gabriel Fiel Lutz. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0062 . Processo/Prot: 1724764-6/02 Agravo Cível ao STJ
. Protocolo: 2018/61204. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1724764-6/01 Recurso Especial Civel. Agravante: Ricardo Lopes da Silva. Advogado: Rodrigo Camargo, Gerusa Helena Abreu Radziminski. Agravado: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvat S/a,. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Rafaela Polydoro Küster. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)
0063 . Processo/Prot: 1728364-2/03 Agravo Cível ao STF
. Protocolo: 2018/62069. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1728364-2/02 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Estado do Parana. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Daniela de Souza Gonçalves. Agravado: Julio Eduardo Dessbesell Boff. Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura. Interessado: Diretor de Pessoal da Policia Militar do Estado do Parana. Advogado: Rogério Distefano. Motivo: PARA RESPOSTA AO AGRAVO (LOTE 159)

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.07613

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Acrísio Lopes Cançado Filho	018	1684611-6/03
Adriana Eliza Federiche	010	1616133-4/01
Alan Rogério Mincache	010	1616133-4/01
Alexandre de Almeida	001	0634820-9/02
Ana Lúcia Bohmann	004	1519633-9/01
Antônio Carlos Cabral de Queiroz	019	1687875-2/02
Bernardo Duarte Almeida Fonseca	008	1584998-6/02
Bruno Augusto Sampaio Fuga	011	1638565-0/03
Bruno Luis Marques Hapner	017	1684385-1/03
Caio Inácio da Silva	009	1610819-5/03
Carolina Padilha Ritzmann	017	1684385-1/03
César Franceschi	008	1584998-6/02
Claudia Prado Marcon	012	1646289-0/02
Clélio Chiesa	011	1638565-0/03
Cristiane Maria Haggi F. Grespan	020	1690515-6/03
Décio José de Lima Cortecero	009	1610819-5/03
Denison Henrique Leandro	021	1701968-6/02
Edson Luiz Amaral	019	1687875-2/02
Edson Pinheiro da Silva	026	1730863-1/01
Eduardo de Abreu Scaramal	020	1690515-6/03
Eduardo Luiz Brock	014	1671841-9/02
Eduardo Pellegrini de A. Alvim	012	1646289-0/02
Ellen Priscila Reis	003	1472575-0/04
Fabiano Corrêa de Medeiros	001	0634820-9/02
Fabiano Lourenço Marques	009	1610819-5/03
Fábio Palaver	024	1722383-3/01
Fabio Rivelli	014	1671841-9/02
Fátima Mikuska	019	1687875-2/02
Fernanda Barbosa P. Moreno	003	1472575-0/04
Flavia Trombini Perez	018	1684611-6/03
Flávio Pigatto Monteiro	010	1616133-4/01
Francisco Cesar Salinet	022	1713232-2/02
Gabriel Steil Villatori	002	0943035-5/02
Geison José Simões Santos	013	1669170-4/04
Gustavo Bonini Guedes	017	1684385-1/03
Gustavo de Almeida Flessak	003	1472575-0/04
Hélita Heloana Sartori	020	1690515-6/03

Helton Kramer Lustoza	015	1673234-2/02
Jacson Luiz Pinto	005	1557478-2/02
João Joaquim Martinelli	021	1701968-6/02
João Morais do Bonfim	016	1677952-1/02
Jorge Nicola Junior	006	1574369-2/03
	013	1669170-4/04
José Crescêncio da Costa Junior	018	1684611-6/03
José Henrique S. Astolfi	014	1671841-9/02
José Manoel de Arruda Alvim Neto	012	1646289-0/02
José Renato Gaziero Cella	018	1684611-6/03
Juliana Trautwein Chede	011	1638565-0/03
Juliano Ricardo Schmitt	023	1721213-2/02
Lauro Fernando Zanetti	007	1584220-3/03
Lauro Rocha Hoff	019	1687875-2/02
Leandro Isaías Campi de Almeida	007	1584220-3/03
Leonardo Ziccarelli Rodrigues	005	1557478-2/02
Liguaru Espírito Santo Neto	008	1584998-6/02
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	025	1729951-9/02
Luis Armando Silva Maggioni	025	1729951-9/02
Luis Felipe Zafaneli Cubas	026	1730863-1/01
Marcelo Cavalheiro Schaurich	022	1713232-2/02
Marcelo Coelho da Silva	027	1741813-8/02
Márcia Montalto Rossato	019	1687875-2/02
Márcio Rodrigo Frizzo	015	1673234-2/02
Marco Antonio Tillvitz	027	1741813-8/02
Marco Aurélio Grespan	027	1741813-8/02
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	025	1729951-9/02
Maria Lucia Balcewicz Paiva	023	1721213-2/02
Mariângela Cunha	009	1610819-5/03
Matheus Sisti B. d. Godoy	017	1684385-1/03
Nêmora Pellissari Lopes	025	1729951-9/02
Nilton Vanius Alvarenga d. Santos	006	1574369-2/03
Oksandro Osdival Gonçalves	003	1472575-0/04
Oscar Silvério de Souza	005	1557478-2/02
Osmar Arcídio Maggioni	025	1729951-9/02
Otavio Bezerra Neves	018	1684611-6/03
Paulo Augusto Martins	010	1616133-4/01
Paulo Guilherme de Mendonça Lopes	006	1574369-2/03
Paulo Roberto Marques Hapner	017	1684385-1/03
Paulo Sérgio Rosso	005	1557478-2/02
Rafael Cordeiro de O. d. Santos	009	1610819-5/03
Rafael Sganzerla Durand	024	1722383-3/01
Rayana Veltrini Kalckmann Silva	009	1610819-5/03
Rodrigo Marco Lopes de Sehli	005	1557478-2/02
Rogéria Fagundes Dotti Dória	003	1472575-0/04
Rogério Schuster Júnior	010	1616133-4/01
Sérgio Aziz Ferrareto Neme	020	1690515-6/03
Tania Regina Demeterco	005	1557478-2/02
Tayla Cristian Marino Sanches	027	1741813-8/02
Tiago Aranha d Alvia	006	1574369-2/03
	013	1669170-4/04
Vanessa Bortoluzzi	016	1677952-1/02
Vanete Steil Villatori	002	0943035-5/02
Vidal Ribeiro Ponçano	026	1730863-1/01
Viviane Maciel Ferreira	018	1684611-6/03
Waldemir Tiozzo Marcondes Silva	009	1610819-5/03
Walter Borges Carneiro	003	1472575-0/04
Wilson Carlos de Campos Filho	011	1638565-0/03
Yun Ki Lee	014	1671841-9/02
Zeyad Reda Safadi	016	1677952-1/02
Zuleis Knoth	012	1646289-0/02

0001 . Processo/Prot: 0634820-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2010/42609, 2010/42617. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 6348209- Apelação Civel. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Alexandre de Almeida. Recorrido: Adriano Martinelli Barbosa, Carlos Martinelli Barbosa, Carlos Alberto Borgui (maior de 60 anos), Antonio Adecio Galhardi (maior de 60 anos), Carlos Alberto Viana, Jose Antonio Neffa. Advogado: Fabiano Corrêa de Medeiros. Despacho:
Defiro o pedido de vista dos autos ao Recorrente, conforme requerido na petição de fls. 291, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8567/10-AR08
0002 . Processo/Prot: 0943035-5/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2016/123763. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9430355-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: E. C. A. C. S. (Representado(a)). Inventariante: P. M. S.. Advogado: Vanete Steil Villatori, Gabriel Steil Villatori. Recorrido: G. M. S. (Representado(a) por sua mãe). Curador: M. A. M.. Despacho: Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
ASSESSORIA DE RECURSOS RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 943.035-5/02 RECORRENTE: ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO COSTA SEEGMUELLER RECORRIDO: GUILHERME MIRANDA SEEGMUELLER (REPRESENTADO) 1. O pedido de vista dos autos (fls. 1.077) já foi deferido quando analisada a petição de fls. 1.063, conforme se vê no item 2, do despacho de fls. 1.071, publicado no DJe em 24.05.2018 (certidão de fls. 1.073). 2. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requerido às fls. 1.028. Curitiba, 28 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 27983/2016-AR08
0003 . Processo/Prot: 1472575-0/04 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2018/12494, 2018/12496, 2018/21262, 2018/21263. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões. Ação Originária: 1472575-0 Apelação Civel. Recorrente (1): Davi Deutscher, Espólio de Maria Knopfholz. Advogado: Walter Borges Carneiro, Gustavo de Almeida Flessak. Recorrente (2): Espolio de Marcos Knopfholz e Outros. Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves. Recorrido (1): Guiomar Galperin Knopfholz. Advogado: Rogéria Fagundes Dotti Dória, Ellen Priscila Reis, Fernanda Barbosa Pederneiras Moreno. Recorrido (2): Davi Deutscher, Espólio de Maria Knopfholz. Advogado: Walter Borges Carneiro, Gustavo de Almeida Flessak. Recorrido (3): Espolio de Marcos Knopfholz e Outros. Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves. Despacho:
Intimem-se os Recorrentes ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ E OUTROS, nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovem nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, conforme previsto na Resolução/STF nº 606/2018, publicada em 25.01.2018, sob pena de deserção. Deve ser comprovado o recolhimento dos seguintes valores: - R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), por meio de guia FUNREJUS, em complemento ao valor comprovado às fls. 1.842/1.843, referente ao porte de remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal; - R$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), por meio de guia GRU - Cobrança, referente ao porte de retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente AR08
0004 . Processo/Prot: 1519633-9/01 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2016/209070, 2016/209072. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1519633-9 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: A. M. S.. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Recorrido: M. P. E. P.. Despacho:
ASSESSORIA DE RECURSOS RECURSO EXTRAORDINÁRIO/ESPECIAL CÍVEL Nº 1.519.633-9/01 RECORRENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO Tendo em vista o contido na petição de fls. 238/241, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ requer a extinção do feito por perda do objeto, "(...) haja vista o falecimento de WALLACE HENRIQUE BATISTA SILVERIO, conforme certidão de óbito em anexo.", intime-se a Recorrente AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE para manifestar-se sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Publique-se. Curitiba, 28 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 25077/2016-AR08
0005 . Processo/Prot: 1557478-2/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2017/279559, 2017/279560. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1557478-2 Apelação Civel. Recorrente: Nadege Boldrim de Almeida (maior de 60 anos). Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues. Recorrido (1): Stella Maris Winnikes da Silva, Neivon de Tarso Boldrini de Almeida. Advogado: Oscar Silvério de Souza, Jacson Luiz Pinto, Tania Regina Demeterco, Oscar Silvério de Souza. Recorrido (2): Paraná Previdência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Recorrido (3): Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Despacho:
Intime-se a recorrente NADEGE BOLDRIM DE ALMEIDA, nos termos do artigo 1007, § 2º, do CPC, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, sob pena de deserção. Deve ser recolhida a importância de R$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos), por meio da guia GRU Cobrança, referentes às custas do porte de retorno dos autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos da Resolução nº 581/2016, dessa Corte Superior. Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9235/2018-AR23
0006 . Processo/Prot: 1574369-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/11218. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1574369-2 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fresnomaq Indústria de Máquinas S/a Em Recuperação Judicial. Advogado: Tiago Aranha d Alvia, Jorge Nicola Junior. Recorrido (1): Banco Fibra S/a. Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes. Recorrido (2): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a. Advogado: Nilton Vanius Alvarenga dos Santos. Interessado: Real Brasil Consultoria Ltda. Despacho:
Defiro o pedido de concessão de prazo, conforme requerido às fls. 416. Sendo assim, concedo à Recorrente o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos a procuração que outorgou poderes aos advogados TIAGO ARANHA D? ALVIA, OAB/SP 335.730 e JORGE NICOLA JUNIOR, OAB/SP 295.406. Não suprido vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 5507/2018-AR23
0007 . Processo/Prot: 1584220-3/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/61249. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1584220-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Maurícia Ramos Chaves. Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida. Recorrido: Banco Banestado S/a, Banco Itaú Unibanco S/a. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Despacho:
A Recorrente não demonstrou a regularidade da representação processual, eis que a procuração do advogado subscritor do recurso especial não consta dos autos. Além disso, afirma ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita (fls. 142), contudo o deferimento do benefício, também, não foi localizado. O Superior Tribunal de Justiça tem se manifestado no sentido de que é ônus do recorrente a comprovação da condição de beneficiário da assistência judiciária gratuita, inclusive com a indicação exata onde se encontra a decisão nos autos. Nesse sentido: AgRg no AREsp 837.183/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/11/2016, DJe 21/11/2016. Assim sendo, e tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a Recorrente MAURÍCIA RAMOS CHAVES para que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) junte o instrumento de mandato conferido ao advogado LEANDRO I. CAMPI DE ALMEIDA, OAB/PR 28.889, sob pena de ser considerado inexistente o apelo (Súmula 115 do STJ); b) indique em que folhas dos autos se encontra o deferimento da assistência judiciária gratuita ou providencie a juntada da decisão; c) outrossim, não havendo concessão do benefício, a Recorrente deverá realizar o recolhimento em dobro do preparo recursal, sob pena de deserção, nos termos do artigo 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9112/2018-AR08
0008 . Processo/Prot: 1584998-6/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/52362. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1584998-6 Apelação Civel. Recorrente: Fabio de Souza Camargo. Advogado: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Recorrido: Fabio Zanon Simão, Marcelo Zanon Simão, Rubens Aclessio Simão. Advogado: Liguaru Espírito Santo Neto. Interessado: Clayton Coutinho de Camargo. Advogado: César Franceschi. Despacho:
Intime-se o recorrente FABIO DE SOUZA CAMARGO, nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso especial, sob pena de deserção. Deve ser recolhido o valor de R$ 48,54 (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ao Fundo da Justiça - FUNJUS, referente às custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9333/2018-AR08
0009 . Processo/Prot: 1610819-5/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/30769, 2018/41618. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1610819-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Masterinvest Investimentos Ltda. Advogado: Décio José de Lima Cortecero, Mariângela Cunha, Waldemir Tiozzo Marcondes Silva. Recorrido: Mara Participações Ltda. Advogado: Rayana Veltrini Kalckmann Silva, Caio Inácio da Silva, Rafael Cordeiro de Oliveira dos Santos, Fabiano Lourenço Marques. Despacho:
Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a Recorrente MASTERINVEST INVESTIMENTOS LTDA. para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte o instrumento de mandato conferido ao advogado WALDEMIR TIOZZO MARCONDES SILVA, OAB/SP 30.922, eis que não foi localizado nos autos. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8339/2018-AR08
0010 . Processo/Prot: 1616133-4/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/55204. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1616133-4 Apelação Civel. Recorrente: Cobrafas Cia. Securitizadora (atual Flowinvest Ltda), Flow Cia. Securitizadora. Advogado: Adriana Eliza Federiche, Alan Rogério Mincache. Recorrido: vp Comunicação S/s Ltda. Advogado: Paulo Augusto Martins. Interessado: Compre Facil Ltda. - Me. Advogado: Flávio Pigatto Monteiro, Rogério Schuster Júnior. Despacho:
Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intimem-se os recorrentes COBRAFAS CIA. SECURITIZADORA (ATUAL FLOWINVEST LTDA.) E OUTRA para que, no prazo de 5 (cinco) dias, juntem aos autos o instrumento de mandato conferido à advogada ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE (OAB/PR 34.429) que subscreveu o recurso especial. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9117/2018-AR23
0011 . Processo/Prot: 1638565-0/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/42362. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1638565-0 Apelação Civel. Recorrente: Unimed - Campo Grande. Advogado: Wilson Carlos de Campos Filho, Clélio Chiesa. Recorrido: Olga Eliana da Silva Altini, Alexandre Altini Neto, Eliane Altini de Gouveia, Otavio Henrique da Silva Altini. Advogado: Bruno Augusto Sampaio Fuga, Juliana Trautwein Chede. Despacho:
Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a recorrente UNIMED - CAMPO GRANDE para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte o instrumento de mandato conferido ao advogado WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO, OAB/MS 11.098, que substabeleceu ao advogado SEIDY RODRIGO NAKAMA, OAB/PR 77.782, subscritor do recurso especial (substabelecimento de fls. 13), uma vez que não foi localizado nos autos. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 30 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8029/2018-AR08
0012 . Processo/Prot: 1646289-0/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2018/36909, 2018/36945. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1646289-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Claro S.a.. Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim, José Manoel de Arruda Alvim Neto. Recorrido: Urbs - Urbanização de Curitiba S.a.. Advogado: Zuleis Knoth, Claudia Prado Marcon. Despacho:
Intime-se a recorrente CLARO S/A, nos termos do artigo 1007, § 2º, do CPC, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, sob pena de deserção. Deve ser recolhida a importância de R$ 202,70 (duzentos e dois reais e setenta centavos), por meio da guia GRU Cobrança, referentes às custas do porte de retorno dos autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos da Resolução nº 606/2018, dessa Corte Superior. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9254/2018-AR23
0013 . Processo/Prot: 1669170-4/04 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/52682. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível e da fazenda Pública. Ação Originária: 1669170-4 Agravo de Instrumento. Recorrente: Siqueira Serviços Florestais Ltda. - em Recuperação Judicial. Advogado: Jorge Nicola Junior, Tiago Aranha d Alvia. Recorrido: Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança. Advogado: Geison José Simões Santos. Despacho:
Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se SIQUEIRA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte o instrumento de mandato conferido ao advogado JORGE JUNIOR, subscritor do recurso especial, eis que a procuração outorgada pela Recorrente não foi localizada nos autos. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8644/2018-AR08
0014 . Processo/Prot: 1671841-9/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/31788. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1671841-9 Apelação Civel. Recorrente: Banco Pan S.a.. Advogado: Fabio Rivelli, Yun Ki Lee, Eduardo Luiz Brock. Recorrido: Município de Toledo. Advogado: José Henrique Schusterschitz Astolfi. Despacho:
1. Preliminarmente, certifique-se nos autos a data de publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do acórdão proferido nos Embargos de Declaração nº 1.671.841-9/01 (fls. 49/53). 2. Após, intime-se o recorrente BANCO PAN S.A., nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso especial, sob pena de deserção. Deve ser recolhido o valor de R$ 48,54 (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ao Fundo da Justiça - FUNJUS, referente às custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9354/2018-AR08
0015 . Processo/Prot: 1673234-2/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/30701. Comarca: Cianorte. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1673234-2 Agravo de Instrumento. Recorrente: B.d. Vest Confecções Ltda. Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Helton Kramer Lustoza. Despacho:
Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a Recorrente B.D. VEST CONFECÇÕES LTDA. para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte o instrumento de mandato conferido ao advogado MARCIO RODRIGO FRIZZO, OAB/PR 33.150, subscritor do recurso especial, eis que não foi localizado nos autos. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8635/2018-AR08
0016 . Processo/Prot: 1677952-1/02 Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2018/29397. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1677952-1 Apelação Civel. Recorrente: Marli Marconddes Silva. Advogado: João Morais do Bonfim. Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul - Funprev, Município de Laranjeiras do Sul. Advogado: Vanessa Bortoluzzi, Zeyad Reda Safadi. Despacho:
Intime-se a recorrente MARLI MARCONDDES SILVA, nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, sob pena de deserção. Deve ser comprovado o recolhimento dos seguintes valores: - R$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), por meio de guia do FUNREJUS, referente ao porte de remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 609/2018); - R$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), por meio

de guia GRU - Cobrança, referente ao porte de retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 609/2018). Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9284/2018-AR23

0017 . Processo/Prot: 1684385-1/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/67839. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1684385-1 Apelação Civel. Recorrente: Espolio de Claudio Miguel Miksza Representado(a) Por Guilherme Bernert Miksza. Advogado: Gustavo Bonini Guedes, Carolina Padilha Ritzmann. Recorrido: Saul Tréglia Júnior. Advogado: Matheus Sisti Bernardelli de Godoy, Bruno Luis Marques Hapner, Paulo Roberto Marques Hapner. Despacho:

O Recorrente não comprovou, no ato da interposição do recurso especial, o pagamento do preparo (artigo 1007, caput, do Código de Processo Civil). Assim sendo, intime-se o Recorrente ESPOLIO DE CLAUDIO MIGUEL MIKSZA para que realize, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento em dobro do preparo recursal, nos termos da Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017, bem como da Resolução STJ/GP Nº 2/2017, atualizada pela Instrução Normativa Nº 01, de 02 de fevereiro de 2018, sob pena de deserção, conforme previsto no artigo 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Curitiba, 30 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9272/2018-AR08

0018 . Processo/Prot: 1684611-6/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/59291. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1684611-6 Agravo de Instrumento. Recorrente: Mundo Novo Incorporações Spe Ltda. Advogado: José Renato Gaziero Cella, Acrísio Lopes Cançado Filho, Flavia Trombini Perez. Recorrido: Hayasa Comércio e Serviço de Automotores Ltda. Advogado: Otavio Bezerra Neves, José Crescêncio da Costa Junior, Viviane Maciel Ferreira. Interessado: Pedro Lima Morgado, Ducargo Logistica Ltda, Vipe Administradora de Bens Eireli, Vvp Participações Ltda, Vanessa Lima Morgado, Virgilio Morgado da Costa, Cdm Máquinas e Equipamentos Ltda, Vivape Participações Ltda, Ione Maria Loureiro Lima Morgado. Despacho:

Intime-se a recorrente MUNDO NOVO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. nos termos do artigo 1007, § 2º, do CPC, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso especial, sob pena de deserção. Deve ser recolhida a importância de R$ 48,54 (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ao Fundo da Justiça - FUNJUS, referente às custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (conforme Lei Estadual 19.350, de 21/12/2017). Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9237/2018-AR23

0019 . Processo/Prot: 1687875-2/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2018/49621, 2018/49623. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais. Ação Originária: 1687875-2 Apelação Civel. Recorrente: Transluc Cargas e Encomendas Ltda. Advogado: Márcia Montalto Rossato, Fátima Mikuska. Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Advogado: Edson Luiz Amaral, Antônio Carlos Cabral de Queiroz, Lauro Rocha Hoff. Despacho:

1. Do exame dos autos, infere-se que a petição do recurso especial interposto por TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. (fls. 292/307) está apócrifa. 2. Diante disso, encaminhem-se os autos à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores para as seguintes providências: - INTIMAR os advogados, nos termos do artigo 932, § único, do Código de Processo Civil, para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a petição do recurso especial de fls. 292/307, sob pena de ser considerado inexistente o apelo; - CERTIFICAR nos autos a data e horário em que o advogado cumpriu a determinação acima, ou, caso contrário, certificar que, devidamente intimado, o advogado não sanou o vício. 3. Intime-se também a recorrente TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, sob pena de deserção. Deve ser comprovado o recolhimento dos seguintes valores: - R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), por meio de guia do FUNREJUS, referente ao porte de remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 609/2018); - R$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), por meio de guia GRU - Cobrança, referente ao porte de retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 609/2018). Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 8273/2018-AR23

0020 . Processo/Prot: 1690515-6/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2018/45134. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1690515-6 Apelação Civel. Recorrente: Claudia Resende Canabrava, Emy Rosangela Sperandio, Iara Valdete Martins Oliveira, Roraima Mosena Guimarães Renosto, Sílvio Teixeira Barbosa, Waldyr Rodrigues Alves. Advogado: Hélita Heloana Sartori, Eduardo de Abreu Scaramal, Sérgio Aziz Ferrareto Neme. Recorrido: Município de Londrina - Pr. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero Grespan. Despacho:

Intimem-se os recorrentes CLAUDIA RESENDE CANABRAVA E OUTROS, nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovem nos autos a complementação do preparo do recurso extraordinário, conforme previsto na Resolução/STF nº 609/2018, publicada em 23.04.2018, sob pena de deserção. Deve ser comprovado o recolhimento da importância de R$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), por meio de guia GRU - Cobrança, referente ao porte de retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9355/2018-AR08

0021 . Processo/Prot: 1701968-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/30605. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1701968-6 Apelação Civel. Recorrente: Augusto Koslyk. Advogado: Denison Henrique Leandro. Recorrido: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Advogado: João Joaquim Martinelli. Despacho:

1. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, para que passe a constar como procurador da Recorrida CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, o advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, OAB/PR 25.430, conforme requerido às fls. 95 (procuração de fls. 99/100) 2. O Recorrente afirma que "... que litiga sob o pálio da justiça gratuita." (fls. 76). Entretanto, o pedido de concessão do benefício da gratuidade da justiça foi indeferido pelo eminente Desembargador Relator da Apelação Cível, conforme se vê na decisão de fls. 13/14. Assim sendo, tendo em vista o artigo 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil, intime-se o Recorrente AUGUSTO KOSLYK para que realize, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, o recolhimento em dobro do preparo recursal, nos termos da Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017, bem como da Resolução STJ/GP Nº 2/2017, atualizada pela Instrução Normativa Nº 01, de 02 de fevereiro de 2018. 3. Retifique-se e, após, publique-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 7265/2018-AR08

0022 . Processo/Prot: 1713232-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/40846. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1713232-2 Apelação Civel. Recorrente: Hildebrando Benis, Josiane Novaski Benis, João Severo Benis, Mafalda Zamarian Benis. Advogado: Francisco Cesar Salinet. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich. Despacho:

Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intimem-se HILDEBRANDO BENIS E OUTROS para que, no prazo de 5 (cinco) dias, juntem o instrumento de mandato conferido pelos recorrentes ao advogado JULIO CÉZAR NALIM SALINET (OAB/PR 5.170), que substabeleceu ao subscritor do recurso especial (substabelecimento de mov. 1.17, do sistema PROJUDI), eis que não foi localizado nos autos. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 6025/2018-AR08

0023 . Processo/Prot: 1721213-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/59330. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1721213-2 Apelação Civel. Recorrente: Julio Balcewicz (maior de 60 anos). Advogado: Maria Lucia Balcewicz Paiva. Recorrido: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Advogado: Juliano Ricardo Schmitt. Despacho:

Intime-se o recorrente JULIO BALCEWICZ, nos termos do artigo 1007, § 2º, do CPC, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso especial, sob pena de deserção. Deve ser recolhida a importância de R$ 48,54 (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ao Fundo da Justiça - FUNJUS, referente às custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (conforme Lei Estadual 19.350, de 21/12/2017). Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9104/2018-AR23

0024 . Processo/Prot: 1722383-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/64215. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1722383-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Jaime José Coelho, José Sokolowski, João da Costa Brito, Linei Jukoski Fontana, Luiz Dario Mortean, Mariene Rebeque Cristo, Miguel Shimudela Volochen, Mauro Messias da Silva, Nilza Maria Maciel, Odazir de Oliveira, Paulo Candido de Oliveira, Rosana de Fátima Elicker Raymundo. Advogado: Fábio Palaver. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Advogado: Rafael Sganzerla Durand. Despacho:

Tendo em vista o artigo 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intimem-se os recorrentes JOÃO DA COSTA BRITO e ROSANA DE FATIMA ELICKER RAYMUNDO para que, no prazo de 5 (cinco) dias, juntem o instrumento de mandato conferido ao advogado FABIO PALAVER, OAB/PR 43.361, subscritor do recurso especial, eis que não foi localizado nos autos. Cumpre esclarecer que a representação processual das demais partes recorrentes está regularizada, conforme se verifica das procurações de fls. 50/59. Não suprido o vício, será aplicada a Súmula 115 do STJ. Publique-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9390/2018-AR08

0025 . Processo/Prot: 1729951-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/62835. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1729951-9 Apelação Civel. Recorrente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.. Advogado: Osmar Arcídio Maggioni, Luis Armando Silva Maggioni, Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Recorrido: Vanderlei Rodrigues. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nêmora Pellissari Lopes. Despacho:

Intime-se a Recorrente DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos a complementação do preparo do recurso especial, sob pena de deserção. Deve ser recolhido o valor de R$ 48,54 (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ao Fundo da Justiça - FUNJUS, referente às custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9294/2018-AR08

0026 . Processo/Prot: 1730863-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/4976. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1730863-1 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bradesco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano. Recorrido: Aurelio Lima de Melo, Ágatha Lima de Melo, Álvaro Lima de Melo, André Lima de Melo, Aurélio Lima de Melo Filho. Advogado: Luis Felipe

Zafaneli Cubas. Interessado: Edson Pinheiro da Silva. Advogado: Edson Pinheiro da Silva. Despacho:
1. Preliminarmente, retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial (fls. 296), para que passe a constar, na qualidade de Interessado, o advogado EDSON PINHEIRO DA SILVA (OAB/PR 12.263), conforme determinado no item 2, do despacho de fls. 281. 2. Defiro o pedido de vista dos autos aos Recorridos AURELIO LIMA DE MELO E OUTROS (fls. 293), pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste. 3. Tendo em vista que o Recorrente não comprovou, no ato da interposição do recurso especial, o pagamento do preparo, intime-se BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, nos termos do artigo 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil, para que realize, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, o recolhimento em dobro do preparo recursal, nos termos da Lei Estadual nº 19.350, de 21/12/2017, bem como da Resolução STJ/GP Nº 2/2017, atualizada pela Instrução Normativa Nº 01, de 02 de fevereiro de 2018. 4. Publique-se. Curitiba, 3 de setembro de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 4759/2018-AR08
0027 . Processo/Prot: 1741813-8/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
. Protocolo: 2018/53520, 2018/53524. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1741813-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Luiz Eufrasio Favero. Advogado: Marco Aurélio Grespan, Marco Antonio Tillvitz. Recorrido (1): Cooperativa de Crédito Rural de Porecatu, Antonio Donadon, Arnaldo Vitorio Dalle Vedove, Benedito Aparecido Vaz, Edna Bravo Pires, Joaquim Martinez Valerio, José Maria da Silva, Luizinho Ruela da Silva, Orlando Archila Gonzales, Paulo Munhoz, Sebastião Severo, Valdair Aparecido Palla. Advogado: Marcelo Coelho da Silva. Recorrido (2): Espólio de Mauro Molina. Advogado: Tayla Cristian Marino Sanches. Despacho:
Intime-se o Recorrente LUIZ EUFRASIO FAVERO, nos termos do artigo 1.007, § 2º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos, sob pena de deserção, a complementação do preparo do recurso extraordinário, conforme previsto na Resolução/STF nº 609/2018, publicada em 23.04.2018. Deve ser comprovado o recolhimento dos seguintes valores: - R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos), por meio de guia FUNREJUS, referente ao porte de remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal; - R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos), por meio de guia GRU - Cobrança, referente ao porte de retorno dos autos da Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Curitiba, 30 de agosto de 2018. Assinado digitalmente DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS 1º Vice-Presidente 9278/2018-AR08

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2018.07654

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alexandre Postiglione Bührer	023	1694697-9/04
Altair Roberto Ruschel	015	1634373-6/01
Ana Paula Muggiati dos Santos	019	1666746-6/03
Ananias Cézar Teixeira	001	0670588-2/03
	002	0710964-6/03
	003	0727909-6/03
	004	0732264-5/03
	005	0732563-3/03
	006	0736991-3/06
	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
	010	0840548-3/05
	012	0940141-6/04
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	024	1703016-5/02
Antonio Marcos Pedroso	018	1654357-8/02
Barh, Neves, Mello A. Associados	002	0710964-6/03
	007	0739641-0/06
Caio Cesar dos Santos Lima	019	1666746-6/03
Cairo Lucas Machado Prates	014	1619202-6/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	019	1666746-6/03
Cristian Aparecida de J. d. Silva	021	1693712-7/02
Cristiane Uliana	006	0736991-3/06
Davi Reboredo Rodrigues	025	1737658-8/01
Dhiego Bernardo da Costa P. Alves	016	1644350-6/02
Diogo Faria Bueno	018	1654357-8/02
Edmilson Petroski dos Santos	002	0710964-6/03
	007	0739641-0/06
Elisiane de Dornelles Frassetto	015	1634373-6/01
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	016	1644350-6/02
Emerson Norihiko Fukushima	025	1737658-8/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	011	0858958-4/03
Fabiano Neves Macieywski	001	0670588-2/03
	002	0710964-6/03
	003	0727909-6/03
	004	0732264-5/03
	005	0732563-3/03
	006	0736991-3/06
	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
	010	0840548-3/05
	012	0940141-6/04
Fabio Rivelli	022	1694259-9/02
Fabíola Polatti C. Fleischfresser	019	1666746-6/03
Fabrício Fontana	021	1693712-7/02
Flávio Luis Simionato	023	1694697-9/04
Gabriel Bertin de Almeida	022	1694259-9/02
Gabriel Bianchimano de Azevedo	024	1703016-5/02
Grazziela Picanço de Seixas Borba	023	1694697-9/04
Guilherme Locatelli Rodrigues	024	1703016-5/02
Guilherme Storino Andrade	023	1694697-9/04
Heber de Brito Rodrigues	024	1703016-5/02
Hercules Muniz Gimenez Moralez	015	1634373-6/01
Heroldes Bahr Neto	001	0670588-2/03
	002	0710964-6/03
	003	0727909-6/03
	004	0732264-5/03
	006	0736991-3/06
	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
	010	0840548-3/05
	012	0940141-6/04
João Manoel Grott	023	1694697-9/04
Julia Glaudanha Alves Bezerra	017	1653817-5/02
Lorene Cristiane Chagas Nicolau	013	1429724-6/03
Loresval Eduardo Zuim	017	1653817-5/02
Luiz Carlos da Rocha	024	1703016-5/02
Maria Letizia Jimenez A. Fiala	016	1644350-6/02
Mariano Antônio Cabello Cipolla	020	1692924-3/02
Mario Ferreira Penteado Neto	022	1694259-9/02
Mário Krieger Neto	011	0858958-4/03
Murillo Espinola de Oliveira Lima	001	0670588-2/03
	002	0710964-6/03
	003	0727909-6/03
	004	0732264-5/03
	005	0732563-3/03
	006	0736991-3/06
	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
	012	0940141-6/04
Natalya Maria Sales F. Caboclo	014	1619202-6/01
Nilton Antônio de Almeida Maia	002	0710964-6/03
	004	0732264-5/03
	006	0736991-3/06
	012	0940141-6/04
Paulo César da Rosa Góes	015	1634373-6/01
Rafael Andrigo Tschoke	026	1741604-9/02
Ricardo Garcia Catóia de Oliveira	018	1654357-8/02
Rodolpho Benvenutti Lima	011	0858958-4/03

Rodrigo da Rocha Leite	024	1703016-5/02
Rui Berford Dias	001	0670588-2/03
	003	0727909-6/03
Saulo Bonat de Mello	001	0670588-2/03
	002	0710964-6/03
	003	0727909-6/03
	004	0732264-5/03
	005	0732563-3/03
	006	0736991-3/06
	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
	010	0840548-3/05
	012	0940141-6/04
Sebastião Seiji Tokunaga	007	0739641-0/06
	008	0770962-0/03
	009	0782401-3/06
Sérgio Schulze	026	1741604-9/02
Thaís Morato Monaco	025	1737658-8/01
Thalita Ferreira Drago	020	1692924-3/02
Thiele Milena Kubaski	021	1693712-7/02
Wanderlei de Paula Barreto	023	1694697-9/04

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0001 . Processo/Prot: 0670588-2/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71240. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 6705882-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Laercio Ardigo. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Rui Berford Dias. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0002 . Processo/Prot: 0710964-6/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71226. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7109646-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Pedro Xavier. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos, Heroldes Bahr Neto, Barh, Neves, Mello Advogados Associados. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0003 . Processo/Prot: 0727909-6/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71225. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7279096-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sidney Lepeke. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Rui Berford Dias. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0004 . Processo/Prot: 0732264-5/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71213. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7322645-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Rufino Gonçalves da Rosa. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0005 . Processo/Prot: 0732563-3/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71207. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7325633-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cesar Machado. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello. Recorrido: Petroleo Brasileiro Sa - Petrobras. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0006 . Processo/Prot: 0736991-3/06 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71277. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7369913-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Wagner Rodrigues da Silva. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Cristiane Uliana. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0007 . Processo/Prot: 0739641-0/06 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71237. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7396410-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Doraci Batista Cardoso Mendes. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Edmilson Petroski dos Santos, Heroldes Bahr Neto, Barh, Neves, Mello Advogados Associados. Recorrido: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0008 . Processo/Prot: 0770962-0/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71235. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 7709620-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Rosane Barbosa Paes. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Sebastião Seiji Tokunaga, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0009 . Processo/Prot: 0782401-3/06 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71215. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 7824013-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Edson Custódio Americo. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Sebastião Seiji Tokunaga. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0010 . Processo/Prot: 0840548-3/05 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71212. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8405483-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ramiro Caetano do Rosário. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0011 . Processo/Prot: 0858958-4/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/80331. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 8589584-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Itaú Unibanco Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Recorrido: Dorival Salgado Bueno, Maria da Conceição Teixeira Bueno, Maria da Glória Barbosa, Dulce Aparecida Teixeira Bueno, Albano Teixeira Bueno, Angélica Ratzke, Dalila Lubacheski, Eva Maria Ratzke Alves da Cruz, Agnese Danielli Bresciani, Andrea Cordeiro Pinto, Natalina Primor do Valle, Assis Raphael do Valle, João Evangelista do Valle Filho, Sonia Marina do Valle, Maria Helena Costa Mendonça, Patricia Costa Mendonça, Engenio Valerio de Matos, Ana Maria de Souza, Maria Anisia de Matos, Lauro de Matos, Maria Amélia Matos, Jonathas Souza de Matos, Benicio Graciola, Maria Solange Banach Sindici Graciola, Elanderson Banach Graciola, Benicio Rafael Banach Graciola, Janaína Cavalcanti Machado Copruchinski, Glaci Pozzebom. Advogado: Rodolpho Benvenutti Lima, Mário Krieger Neto. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0012 . Processo/Prot: 0940141-6/04 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/71209. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9401416-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Everaldo Alves Ferreira. Advogado: Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto. Recorrido: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Nilton Antônio de Almeida Maia. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0013 . Processo/Prot: 1429724-6/03 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/77172. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1429724-6 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Remetente: Juiz de Direito. Recorrido: Thiago Gomes de Assis. Advogado: Lorene Cristiane Chagas Nicolau. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0014 . Processo/Prot: 1619202-6/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/74813. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1619202-6 Apelação Civel. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Natalya Maria Sales Ferreira Caboclo. Recorrido: Rubney Alves Damasceno. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0015 . Processo/Prot: 1634373-6/01 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/78298. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1634373-6 Apelação Civel. Recorrente: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: Elisiane de Dornelles Frassetto, Paulo César da Rosa Góes. Recorrido: Joao de Oliveira Junior. Advogado: Hercules Muniz Gimenez Moralez, Altair Roberto Ruschel. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0016 . Processo/Prot: 1644350-6/02 Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2018/62853. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1644350-6/01 Incidente Decl Inconstitucionalidade. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr. Advogado: Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Recorrido: Luis Martins Dos Reis. Advogado: Dhiego Bernardo da Costa Pinto Alves. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0017 . Processo/Prot: 1653817-5/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/78206. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1653817-5 Apelação Civel. Recorrente: Ad Augusta Per Angusta Ltda - Epp. Advogado: Loresval Eduardo Zuim. Recorrido: William Augusto Ferreira de Araujo. Advogado: Julia Glaudanha Alves Bezerra. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0018 . Processo/Prot: 1654357-8/02 Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2018/78179. Comarca: Ortigueira. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1654357-8 Apelação Civel. Recorrente: João Machado de Oliveira, Claudinei Machado de Oliveira. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Recorrido (1): Espólio de Mário Fuganti Junior, Tônia Fernanda Alves Macedo. Advogado: Ricardo Garcia Catóia de Oliveira, Diogo Faria Bueno. Recorrido (2): Jaime Mariano Gonçalves, Silene de Souza Gonçalves. Advogado: Ricardo Garcia Catóia de Oliveira, Diogo Faria Bueno. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)
0019 . Processo/Prot: 1666746-6/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/72265. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1666746-6 Apelação Civel. Recorrente: Haras Bagé do Sul Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Ana Paula Muggiati dos Santos. Recorrido: Bárbara Noronha de Azeredo. Advogado: Caio Cesar dos Santos Lima. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0020 . Processo/Prot: 1692924-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/76463. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1692924-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Knx Metais Ltda Me. Advogado: Mariano Antônio Cabello Cipolla. Recorrido: Copel Distribuicao Sa. Advogado: Thalita Ferreira Drago. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0021 . Processo/Prot: 1693712-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/77893. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1693712-7/01 Embargos de Declaração. Recorrente: Jarbas Diniz. Advogado: Fabrício Fontana, Thiele Milena Kubaski. Recorrido: José Pedro Halchuk. Advogado: Cristian Aparecida de Jesus da Silva. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0022 . Processo/Prot: 1694259-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2018/78655, 2018/78656. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1694259-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: Maurício Mazur. Advogado: Gabriel Bertin de Almeida. Recorrido: Google Brasil Internet Ltda. Advogado: Fabio Rivelli, Mario Ferreira Penteado Neto. Interessado: Laerte Laus, Tribuna do Ivai Ltda Me. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0023 . Processo/Prot: 1694697-9/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/62705. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1694697-9 Apelação Civel. Recorrente: Alfredo Buhrer Junior, Ruy de Souza Morais. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer, Flávio Luis Simionato. Recorrido: Juliano Chamber. Advogado: João Manoel Grott. Interessado: Liberty Seguros S/a. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Grazziela Picanço de Seixas Borba, Guilherme Storino Andrade. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0024 . Processo/Prot: 1703016-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/80329. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1703016-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Pluma Conforto e Turismo Sa. Advogado: Guilherme Locatelli Rodrigues, Luiz Carlos da Rocha, Rodrigo da Rocha Leite. Recorrido: Azevedo e Apolo Advogados Associados. Advogado: Heber de Brito Rodrigues, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Gabriel Bianchimano de Azevedo. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0025 . Processo/Prot: 1737658-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/78235. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1737658-8 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cléia de Oliveira Carreira, Dilce Augusta de Oliveira Rosinha, Espólio de Alberto Carreira Rosinha, Giselda Maria Rosinha. Advogado: Davi Reboredo Rodrigues, Thaís Morato Monaco. Recorrido: Ana Carlota de Almeida. Advogado: Emerson Norihiko Fukushima. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

0026 . Processo/Prot: 1741604-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2018/79168. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 23ª Vara Cível. Ação Originária: 1741604-9 Agravo de Instrumento. Recorrente: André Luiz Padovani. Advogado: Rafael Andrigo Tschoke. Recorrido: bv Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Sérgio Schulze. Motivo: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS (LOTE 240)

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2018.07612

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alex Lebeis Pires	007	1745324-2/01
Ana Caroline Teixeira	008	1746127-7/01
André Felipe Silva Puschel	003	1618893-3/02
Cássio Djalma Silva Chiappin	004	1632744-7/01
Demétrius Coelho Souza	003	1618893-3/02
Edivaldo Aparecido de Jesus	009	1746206-3/02
Emanuel de Andrade Barbosa	004	1632744-7/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	001	1530652-4/03
Fabiano Nakamoto	012	1746940-0/01
Fabrício Coimbra Chesco	001	1530652-4/03
Fernando Menegat	005	1680172-8/01
Flora Vaz Cardoso Pinheiro	006	1738103-2/01
Guilherme Augusto Lima C. Néia	011	1746900-6/01
Jeniffer Beltramin Scheffer	006	1738103-2/01
José Anacleto Abduch Santos	003	1618893-3/02
	005	1680172-8/01
Lia Correia	012	1746940-0/01
Luciana Borges Mânica	005	1680172-8/01
Luiz Guilherme B. Marinoni	013	1747061-8
Luiz Rodrigues Wambier	001	1530652-4/03
Marcelo Lucena Diniz	008	1746127-7/01
Maria Anardina Paschoal da Silva	001	1530652-4/03
Maria Goretti Basilio	008	1746127-7/01
Mariana Cristina B. Roderjan	009	1746206-3/02
Marília Barros Breda	003	1618893-3/02
Marina Ehlke de Freitas	005	1680172-8/01
Maurício Barroso Guedes	004	1632744-7/01
Mauro Fonseca de Macedo	004	1632744-7/01
Michelle Cristina Bazo	002	1584324-6
Miguel Adolfo Kalabaide	006	1738103-2/01
	007	1745324-2/01
Mônica Akemi I. T. d. Aquino	003	1618893-3/02
Rafael Ernani Cabral Brocher	002	1584324-6
Regina Yurico Takahashi	006	1738103-2/01
	007	1745324-2/01
	008	1746127-7/01
	010	1746277-2/01
Roberto Nunes de Lima Filho	003	1618893-3/02
	004	1632744-7/01
	005	1680172-8/01
Rosa Maria Alves Pedroso Xavier	008	1746127-7/01
	010	1746277-2/01
Sandro Marcelo Kozikoski	002	1584324-6
	003	1618893-3/02
	004	1632744-7/01
	005	1680172-8/01
	009	1746206-3/02
	013	1747061-8
Tiago Bertão de Moraes	010	1746277-2/01
William Geraldo Azevedo	005	1680172-8/01

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 1530652-4/03 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2017/293410. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1530652-4/02 Agravo Interno, 1530652-4 Apelação Cível. Agravante: Transportes Diamante Ltda.. Advogado: Maria Anardina Paschoal da Silva. Agravado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Fabrício Coimbra Chesco, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Julgado em: 06/08/2018

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do presente voto. EMENTA: 1ª VICE-PRESIDÊNCIAAGRAVO INTERNO Nº. 1.530.652-4/03.AGRAVANTE: TRANSPORTES DIAMANTES LTDA.AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBASAGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO COM FULCRO NO ART. 1.021 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO INTERNO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL EM RAZÃO DE NÃO HAVER PERFEITA CONCORDÂNCIA ENTRE A PEÇA TRANSMITIDA VIA FAC-SÍMILE E A PETIÇÃO ORIGINAL. ACRÉSCIMO DE TEXTO INSIGNIFICANTE. DECISÃO REFORMADA.AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. Fl. 2 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

0002 . Processo/Prot: 1584324-6 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2016/250865. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2016.00000001 Lei Orgânica. Autor: Prefeito Municipal de Cornélio Procópio. Advogado: Michelle Cristina Bazo. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski. Interessado: Câmara Municipal de Cornélio Procópio. Advogado: Rafael Ernani Cabral Brocher. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE (Des. Luis Espíndola). Relator Convocado: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para declarar a inconstitucionalidade formal dos §§7º e 8º do art. 34 da Lei Orgânica de Cornélio Procópio, com a redação dada pela Emenda nº 001/2016, modulando-se os efeitos da declaração, nos termos do voto do Relator. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PARÁGRAFOS 7º E 8º DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, INSERIDOS PELA EMENDA Nº 001/2016 - NORMAS QUE PREVEEM A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PREFEITO MUNICIPAL POR OCASIÃO DA INSTAURAÇÃO, PERANTE A CÂMARA DE VEREADORES, DE PROCESSO DE CASSAÇÃO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES POLÍTICO- ADMINISTRATIVAS (CRIMES DE RESPONSABILIDADE) E QUANDO DO RECEBIMENTO, PELO PODER JUDICIÁRIO, DE DENÚNCIA OU QUEIXA-CRIME PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES PENAIS COMUNS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA SUPERVENIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PERDA DO MANDATO - REJEIÇÃO - LEGITIMIDADE QUE SE AFERE NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO PARCIAL DA INICIAL NO TOCANTE À ALEGADA OFENSA A DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA, SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - ACOLHIMENTO - O CONTROLE CONCENTRADO REALIZADO POR TRIBUNAIS DE JUSTIÇA TEM COMO PARÂMETRO APENAS A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - MÉRITO - VÍCIO FORMAL OBJETIVO NÃO CONFIGURADO - PROCESSO LEGISLATIVO HÍGIDO - QUORUM DE VOTAÇÃO E INTERSTÍCIO MÍNIMO ENTRE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DEVIDAMENTE OBSERVADOS - VÍCIO FORMAL ORGÂNICO - CONFIGURAÇÃO - DISPOSITIVOS QUE TRATAM DE NORMAS DE NATUREZA PROCESSUAL - INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, I, DA CF (NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) - PREVISÃO DE AFASTAMENTO PROVISÓRIO DO PREFEITO QUE NÃO ENCONTRA CORRESPONDÊNCIA NO DECRETO-LEI Nº 201/1967 - JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CONSOLIDADA NA SÚMULA VINCULANTE Nº 46, NO SENTIDO DE QUE "A DEFINIÇÃO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E O ESTABELECIMENTO DAS RESPECTIVAS NORMAS DE PROCESSO E JULGAMENTO SÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO" - ENTENDIMENTO QUE NÃO COMPORTA FLEXIBILIZAÇÃO COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA SIMETRIA, CONFORME RECENTES JULGADOS DO STF - NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DO ENTENDIMENTO DESTE ÓRGÃO ESPECIAL NESSE PONTO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DOS DISPOSITIVOS IMPUGNADOS - MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, POR RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA - ART. 27 DA LEI Nº 9.868/99.

0003 . Processo/Prot: 1618893-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/54754. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1618893-3 Mandado de Segurança. Embargante: Drz - Geotecnologia e Consultoria Ltda.. Advogado: André Felipe Silva Puschel, Demétrius Coelho Souza, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Marília Barros Breda. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Roberto Nunes de Lima Filho, Sandro Marcelo Kozikoski. Aut.Coatora: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago II - OE (Des. Rogério Coelho). Relator Convocado: Des. Hamilton Mussi Correa. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em acolher em parte os embargos de declaração apenas para corrigir o erro material apontado, nos termos do voto do Relator. EMENTA: Embargos de declaração. Mandado de segurança.Alegação de omissão. Vício inexistente. Pretensão de rediscussão da matéria. Impossibilidade. Alegação de erro material na identificação da parte no cabeçalho do acórdão. Ocorrência.Acolhimento parcial. Embargos acolhidos em parte apenas para corrigir erro material.

0004 . Processo/Prot: 1632744-7/01 Agravo

. Protocolo: 2017/11052. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1632744-7 Mandado de Segurança. Agravante: Leticia Cunha Marques Kuster. Advogado: Cássio Djalma Silva Chiappin. Aut.Coatora: Corregedor de Justiça do Estado do Paraná, Presidente da Comissão do Concurso Público Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais. Agravado (1): Estado do Paraná. Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa, Roberto Nunes de Lima Filho, Sandro Marcelo Kozikoski. Agravado (2): Mariana Konkel Barbosa. Advogado: Maurício Barroso Guedes, Mauro Fonseca de Macedo. Agravado (3): Mara Lucia Lazzarin. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL Nº 1.632.744-7/01 FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AGRAVANTE: LETÍCIA CUNHA MARQUES KUSTER AGRAVADOS: ESTADO DO PARANÁ; MARIANA KONKEL BARBOSA E MARA LUCIA LAZZARIN RELATOR: DES. LUIZ LOPESAGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO DA ESCOLHA, PELA CANDIDATA APROVADA, DA SERVENTIA DO 10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA - OUTORGA E INVESTIDURA DA APROVADA NA REFERIDA SERVENTIA - PLEITO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE TAIS ATOS - INDEFERIMENTO - REQUISITOS DO ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI N.º 12.016/2009 NÃO PREENCHIDOS - DECISÃO MANTIDA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA2RECURSO DESPROVIDO.Da exegese do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, infere-se que cabe a concessão de liminar em mandado de segurança, quando presentes, cumulativamente, dois requisitos - fundamento relevante e risco da ineficácia da medida -, donde, ausente um deles ou ambos, inviável a concessão da medida liminar.In casu, não se vislumbra a fundamentação relevante, pois a impetrante, ora agravante, não prestou concurso para remoção; o CNJ considerou ilegítimo o provimento da serventia extrajudicial pela recorrente, decisão referendada por este Tribunal e pelo Supremo Tribunal Federal (MS nº 29080); conforme orientação do CNJ, cabe à impetrante/recorrente suportar o ônus de sua permuta irregular; a tutela provisória de urgência deferida em parte no âmbito da Justiça Federal, para que a Administração Pública proponha soluções alternativas, inclusive propiciando a continuidade de tal delegação em serventia diversa da atualmente ocupada, ressalva expressamente que "a manutenção do interino na serventia atual não é condição sine qua non para a preservação da delegação do serviço notarial em caráter precário"; a Corregedoria Geral PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA3de Justiça deste Tribunal, considerando a situação da impetrante (e outros agentes designados na mesma situação), proferiu decisão nos autos SEI nº 0024102-20.2017.8.16.6000, por meio do qual possibilitou a todos os interessados a habilitação para designação interina em serventia notaria e/ou registral; a jurisprudência já reconheceu que ato normativo de Tribunal de Justiça que se destina a cumprir determinação advinda de decisão do CNJ representa simples execução administrativa, o que acarreta a ilegitimidade dos membros executores da medida para figurar no polo passivo de mandado de segurança.Outrossim, também não se divisa o necessário periculum in mora, pois foi oportunizado à recorrente que se habilitasse para designação interina em serventia notaria e/ou registral, não se vislumbrando, por ora, o risco de ineficácia da medida. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA4

0005 . Processo/Prot: 1680172-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/53775. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1680172-8 Mandado de Segurança. Embargante: Maria Gabriela Telles Fontinelli. Advogado: Fernando Menegat, Luciana Borges Mânica, Marina Ehlke de Freitas, William Geraldo Azevedo. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Roberto Nunes de Lima Filho, Sandro Marcelo Kozikoski. Aut.Coatora: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diretor Geral do Cebraspe. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ana Lúcia Lourenço. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO DESTE ÓRGÃO ESPECIAL QUE EXTINGUIU O MANDADO DE SEGURANÇA EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 487, INC. II, DO CPC.ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE OS FUNDAMENTOS EMPREGADOS E A CONCLUSÃO ALCANÇADA. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA, COM O INTUITO DE FAZER PREVALECER ENTENDIMENTO DIVERSO DO ADOTADO QUANTO AO TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL PARA IMPETRAÇÃO.IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0006 . Processo/Prot: 1738103-2/01 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/46808. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Descentralizada do Pinheirinho. Ação Originária: 1738103-2 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: Defensoria Pública do Paraná. Def.Público: Regina Yurico Takahashi. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide. Interessado: Michelly da Silva de Moraes. Advogado: Jeniffer Beltramin Scheffer. Interessado: Ana Luiza Paz Almeida, Pyetro Martins Fortunato. Def.Público: Flora Vaz Cardoso Pinheiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU TEM O CONDÃO DE CAUSAR LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. SISTEMA EDUCACIONAL QUE NÃO É CAPAZ DE ATENDER A TODAS AS CRIANÇAS. IMPOSIÇÃO JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA QUE IMPLICA RUPTURA DA SISTEMÁTICA ORÇAMENTÁRIA.COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE ADMINISTRAR A OFERTA DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. EFEITO MULTIPLICADOR IGUALMENTE DEMONSTRADO. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS TRATANDO DA MESMA SITUAÇÃO CONCRETA VERSADA NESTE FEITO.NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SUSPENDEU AS DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU.AGRAVO NÃO PROVIDO. Estado do Paraná GABINETE DA PRESIDÊNCIA AGRAVO EM SUSPENSÃO DE SENTENÇA Nº 1.738.103-2/012

0007 . Processo/Prot: 1745324-2/01 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/46804. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1745324-2 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: N. M. Q.. Def.Público: Alex Lebeis Pires, Regina Yurico Takahashi. Agravado: M. C.. Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU TEM O CONDÃO DE CAUSAR LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. SISTEMA EDUCACIONAL QUE NÃO É CAPAZ DE ATENDER A TODAS AS CRIANÇAS. IMPOSIÇÃO JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA QUE IMPLICA RUPTURA DA SISTEMÁTICA ORÇAMENTÁRIA.COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE ADMINISTRAR A OFERTA DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. EFEITO MULTIPLICADOR IGUALMENTE DEMONSTRADO. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS TRATANDO DA MESMA SITUAÇÃO CONCRETA VERSADA NESTE FEITO.NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SUSPENDEU A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.AGRAVO NÃO PROVIDO.

0008 . Processo/Prot: 1746127-7/01 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/46805. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1746127-7 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: Y. G. C. P., A. R. B., Á. L. S. N.. Def.Público: Marcelo Lucena Diniz, Regina Yurico Takahashi, Maria Goretti Basilio, Ana Caroline Teixeira. Agravado: M. C.. Advogado: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU TEM O CONDÃO DE CAUSAR LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. SISTEMA EDUCACIONAL QUE NÃO É CAPAZ DE ATENDER A TODAS AS CRIANÇAS. IMPOSIÇÃO JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA QUE IMPLICA RUPTURA DA SISTEMÁTICA ORÇAMENTÁRIA.COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE ADMINISTRAR A OFERTA DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. EFEITO MULTIPLICADOR IGUALMENTE DEMONSTRADO. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS TRATANDO DA MESMA SITUAÇÃO CONCRETA VERSADA NESTE FEITO.NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SUSPENDEU AS DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU.AGRAVO NÃO PROVIDO. Estado do Paraná GABINETE DA PRESIDÊNCIA AGRAVO EM SUSPENSÃO DE SENTENÇA Nº 1.746.127-7/012

0009 . Processo/Prot: 1746206-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/70199. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1746206-3/01 Agravo Interno, 1746206-3 Suspensão de Liminar. Embargante: M. P. E. P.. Embargado: E. P.. Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan, Sandro Marcelo Kozikoski, Edivaldo Aparecido de Jesus. Interessado: A. S.. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE O ACÓRDÃO DEIXOU DE CONSIDERAR AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, EM ESPECIAL A GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL COMETIDO PELO ADOLESCENTE E SEU HISTÓRICO INFRACIONAL. SUSPENSÃO DE LIMINAR LEI Nº 8.437/92. JUÍZO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO.VERIFICAÇÃO DE GRAVE DANO À ORDEM, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS.INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

0010 . Processo/Prot: 1746277-2/01 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/46806. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Descentralizada de Santa Felicidade. Ação Originária: 1746277-2 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: J. F. R. S., R. L.. Def.Público: Tiago Bertão de Moraes, Regina Yurico Takahashi. Agravado: M.

C.. Advogado: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU TEM O CONDÃO DE CAUSAR LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. SISTEMA EDUCACIONAL QUE NÃO É CAPAZ DE ATENDER A TODAS AS CRIANÇAS. IMPOSIÇÃO JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA QUE IMPLICA RUPTURA DA SISTEMÁTICA ORÇAMENTÁRIA.COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE ADMINISTRAR A OFERTA DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. EFEITO MULTIPLICADOR IGUALMENTE DEMONSTRADO. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS TRATANDO DA MESMA SITUAÇÃO CONCRETA VERSADA NESTE FEITO.NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SUSPENDEU AS DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU.AGRAVO NÃO PROVIDO. Estado do Paraná GABINETE DA PRESIDÊNCIA AGRAVO EM SUSPENSÃO DE SENTENÇA Nº 1.746.277-2/012
0011 . Processo/Prot: 1746900-6/01 Agravo Interno Cível
. Protocolo: 2018/36675. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguari. Vara: Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família. Ação Originária: 1746900-6 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Município de Mandaguari/pr. Advogado: Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU TEM O CONDÃO DE CAUSAR LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. SISTEMA EDUCACIONAL QUE NÃO É CAPAZ DE ATENDER A TODAS AS CRIANÇAS. IMPOSIÇÃO JUDICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA QUE NÃO LEVA EM CONSIDERAÇÃO A VISÃO COLETIVA. EFEITO MULTIPLICADOR. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS TRATANDO DA MESMA SITUAÇÃO CONCRETA VERSADA NESTE FEITO. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SUSPENDEU A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. AGRAVO NÃO PROVIDO.
0012 . Processo/Prot: 1746940-0/01 Agravo Interno Cível (O.E)
. Protocolo: 2018/41528. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1746940-0 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: M. J. S. S., A. A. S.. Advogado: Fabiano Nakamoto. Agravado: M. L.. Advogado: Lia Correia. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Julgado em: 03/09/2018
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso de agravo. EMENTA: AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 174.940-0/01.AGRAVANTE: M. J. S. S.AGRAVADO: M. L..RELATOR: DES. RENATO BRAGA BETTEGA.AGRAVO. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO AGRAVADA QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO DE MEDIDAS LIMINARES DEFERIDAS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO CONTRA O M. L.. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO CONTRA REFERIDO DECISUM PRESIDENCIAL. CINCO DIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 4º, § 3º, DA LEI 8437/92, 12, § 1º, DA LEI 7347/85 E 15, CAPUT, DA LEI 12016/09. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS NÃO REVOGADAS PELO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRAZO PREVISTO PELO NOVO DIPLOMA PROCESSUAL PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO QUE NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE.INTEMPESTIVIDADE EVIDENCIADA. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Estado do Paraná GABINETE DA PRESIDÊNCIA AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1.746.940-0/012
0013 . Processo/Prot: 1747061-8 Ação Direta de Inconstitucionalidade
. Protocolo: 2018/37101. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2017.00019115 Lei. Autor: Procurador-Geral do Estado. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ana Lúcia Lourenço. Julgado em: 03/09/2018
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INCISO IV DO ARTIGO 16 DA LEI ESTADUAL Nº 19.115/2017 - DISPOSITIVO QUE REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.868/2013, O QUAL GRAVOU COM ÔNUS DE INALIENABILIDADE E CONDIÇÃO DE USO EXCLUSIVO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL REALIZADA PELO ESTADO DO PARANÁ AO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, POR INADEQUAÇÃO DA PRETENSÃO, EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE LEI DE EFEITOS CONCRETOS, SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - TESE AFASTADA - ATO EDITADO SOB A FORMA DE LEI - DISPENSABILIDADE DE GENERALIDADE E ABSTRAÇÃO - CABIMENTO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF - MÉRITO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADO - DISPOSITIVO INSERIDO POR EMENDA PARLAMENTAR QUE, EMBORA NÃO ACARRETE AUMENTO DE DESPESAS, NÃO GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM O PROJETO DE LEI ORIGINAL, DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - INVASÃO NA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES RESERVADAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO (DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL) - OFENSA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 7º, CAPUT, 66, INCISO IV E 87, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO DO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2018.07680

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alex Lebeis Pires	001	1747279-0/01
	002	1747361-3/01
	003	1747436-5/01
Janaína Bressan Tubiana	002	1747361-3/01
Miguel Adolfo Kalabaide	001	1747279-0/01
	002	1747361-3/01
	003	1747436-5/01
Nataniel Ricci	001	1747279-0/01
Patricia Rodrigues Mendes	003	1747436-5/01
Tiago Bertão de Moraes	002	1747361-3/01
Vanessa Volpi Bellegard Palácios	001	1747279-0/01
	002	1747361-3/01
	003	1747436-5/01

Vista ao(s) Agravado(s) - Para manifestar-se no prazo de 15 dias, acerca do agravo interposto - Prazo : 15 dias
0001 . Processo/Prot: 1747279-0/01 Agravo Interno Cível
. Protocolo: 2018/79881. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1747279-0 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: D. P. E. P.. Agravado: M. C.. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard Palácios, Miguel Adolfo Kalabaide, Nataniel Ricci. Interessado: H. M. P.. Def.Público: Alex Lebeis Pires. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Motivo: Para manifestar-se no prazo de 15 dias, acerca do agravo interposto. Observação: MUNICIPIO DE CURITIBA=AGRAVADO. Vista Advogado: Nataniel Ricci (PR012176), Miguel Adolfo Kalabaide (PR035315), Vanessa Volpi Bellegard Palácios (PR023484)
Vista ao(s) Agravado(s) - Para manifestar-se no prazo de 15 dias sobre o agravo interposto - Prazo : 15 dias
0002 . Processo/Prot: 1747361-3/01 Agravo Interno Cível
. Protocolo: 2018/79888. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1747361-3 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: D. P. E. P.. Agravado: M. C.. Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide, Janaína Bressan Tubiana, Vanessa Volpi Bellegard Palácios. Interessado: G. C. S., V. S. M. M., M. M. R., A. F. C., T. M. A. S. C.. Def.Público: Alex Lebeis Pires. Interessado: L. T. T.. Def.Público: Tiago Bertão de Moraes. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Motivo: Para manifestar-se no prazo de 15 dias sobre o agravo interposto. Observação: MUNICIPIO DE CURITIBA -NAGRAVADO. Vista Advogado: Janaína Bressan Tubiana (PR037570), Miguel Adolfo Kalabaide (PR035315), Vanessa Volpi Bellegard Palácios (PR023484)
Vista ao(s) Agravado(s) - Para manifestar-se no prazo de 15 dias, acerca do agravo interposto - Prazo : 15 dias
0003 . Processo/Prot: 1747436-5/01 Agravo Interno Cível
. Protocolo: 2018/79891. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 1747436-5 Suspensão de Liminar/Segurança. Agravante: D. P. P.. Agravado: M. C.. Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide, Vanessa Volpi Bellegard Palácios. Interessado: Y. F. S. S., S. F. S. S., G. M. C., M. V. P., F. V. P., A. M. S., L. R. O., B. O. S., B. E. M. R.. Def.Público: Alex Lebeis Pires. Interessado: H. C. A. P.. Def.Público: Patricia Rodrigues Mendes. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Renato Braga Bettega. Motivo: Para manifestar-se no prazo de 15 dias, acerca do agravo interposto. Observação: MUNICIPIO DE CURITIBA - AGRAVADO. Vista Advogado: Miguel Adolfo Kalabaide (PR035315), Vanessa Volpi Bellegard Palácios (PR023484)

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2018.07593

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alessandra Cardoso Hernandes	015	1747462-5
Alexandre Toscano de Castro	001	0024542-5/07
Altair Santana da Silva	001	0024542-5/07
Amanda Casado Ribas	006	1714416-2/01
Amazonas Francisco do Amaral	001	0024542-5/07
Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro	001	0024542-5/07
Ana Paula Lauriano Cardoso	015	1747462-5
Ana Paula Santos	012	1747235-8
Anderson Lovato	002	0166738-3/02
Andréa Gomes	001	0024542-5/07
Andrey Salmazo Poubel	021	1747371-9
Anna Flavia Camilli Oliveira	004	1661011-8
Arnaldo Conceição Junior	007	1737150-7
Bruna Libardi	019	1747860-1
	024	1747860-1
Brunna Helouise Marin	014	1747457-4
	025	1747457-4
Bruno Arcie Eppinger	007	1737150-7
Bruno Montenegro Sacani	006	1714416-2/01
Camila Slongo Pegoraro Bonte	008	1740163-9/01
Carlos Eduardo Ortega	001	0024542-5/07
Célio Cordeiro Barboza	012	1747235-8
Celso Silvestre Grycajuk	001	0024542-5/07
Claudia Frigeri	011	1746959-9
Cláudio Soccoloski	003	1639209-1/01
Daniel Prochalski	018	1747853-6
Danilo Alexandre Mayriques	010	1746957-5
Diogo dos Santos	004	1661011-8
Douglas Bittencourt L. d. Silva	012	1747235-8
Eduardo Chemin Zoschke	004	1661011-8
Esser Brognoli	020	1747872-1
Evelyn Cavali da Costa Raitz	004	1661011-8
Fábio Artigas Grillo	021	1747371-9
Fernando Martins da Silva	001	0024542-5/07
Francisco Deradi	001	0024542-5/07
Francisco Wilson Pampuch Junior	003	1639209-1/01
Gabriel Placha	001	0024542-5/07
Giovani Marcelo Rios	008	1740163-9/01
Gláucia Lourenço Stencel Bozzi	003	1639209-1/01
Ìcaro José Wolski Pires	014	1747457-4
	025	1747457-4
Irene de Almeida e Silva	010	1746957-5
Jamil Ibrahim Tawil Filho	001	0024542-5/07
Jaqueline do Espírito S. Patruni	001	0024542-5/07
Jaqueline Lobo da Rosa	001	0024542-5/07
João Luiz Martins Esteves	006	1714416-2/01
João Raimundo F. M. Pereira	015	1747462-5
João Thiago Duarte	008	1740163-9/01
Josafá Antonio Lemes	001	0024542-5/07
José Anacleto Abduch Santos	014	1747457-4
	016	1747526-4
	025	1747457-4
José Antônio Assad e Faria Júnior	021	1747371-9
José Augusto Araújo de Noronha	021	1747371-9
José Cid Campelo	001	0024542-5/07
José Roberto Reale	006	1714416-2/01
Júlio Assis Cavalheiro Neto	017	1747596-6
Laura Isabel Nogarolli	001	0024542-5/07
Luana Steinkirch de Oliveira	007	1737150-7
Lucas Felipe Jacobs	021	1747371-9
Lucas Fugiwara Ribeiro	020	1747872-1
Luiz Alfredo Rodrigues F. Junior	001	0024542-5/07
Luiz Guilherme B. Marinoni	011	1746959-9
Márcio Tadeu Brunetta	021	1747371-9
Marijani Blasius Ribeiro	011	1746959-9
Marina Codazzi da Costa	002	0166738-3/02
Michel Laureanti	001	0024542-5/07
Milton César da Rocha	003	1639209-1/01
Neimar Batista	001	0024542-5/07
Norberto José Rossi	016	1747526-4
Omires Pedroso do Nascimento	001	0024542-5/07
Paulo Sérgio Rosso	002	0166738-3/02
	004	1661011-8
	007	1737150-7
	011	1746959-9
	012	1747235-8
	013	1747305-5
	021	1747371-9
	023	1734479-5
Rafael Enes	003	1639209-1/01
Rafaela Almeida do Amaral	004	1661011-8
Raimundo Venâncio de F. Junior	009	1745461-0
Raquel Maria Trein de Almeida	009	1745461-0
	017	1747596-6
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	001	0024542-5/07
Roberto Nunes de Lima Filho	004	1661011-8
	005	1693037-9
	009	1745461-0
	011	1746959-9
	012	1747235-8
	014	1747457-4
	016	1747526-4
	017	1747596-6
	022	1693037-9
	025	1747457-4
Rodrinei Cristian Braun	008	1740163-9/01
Rogério Distefano	005	1693037-9
	012	1747235-8
	022	1693037-9
Sandro Marcelo Kozikoski	005	1693037-9
	009	1745461-0
	011	1746959-9
	012	1747235-8
	014	1747457-4
	016	1747526-4
	017	1747596-6
	019	1747860-1
	022	1693037-9
	024	1747860-1
	025	1747457-4
Sérgio Ney Cuéllar Tramujas	005	1693037-9
	022	1693037-9
Stephane Gerlach	013	1747305-5
Sttela Maris Nerone de Lacerda	004	1661011-8
Tamara Lucas de Brito	020	1747872-1
Valquiria Bassetti Prochmann	002	0166738-3/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0024542-5/07 Execução (OE)

. Protocolo: 2004/28277. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0024542-5 Mandado de Segurança. Exequente: Arlete Soares de Souza Lima, Antonio Miranda Filho, Adolpho Ferreira de Araujo, Carlos Eduardo Mattar, Celso Ferreira Almeida, Ezequias Losso, Helia Pereira Tapitanga Huy, Jandira Machado Ferreira, Jose Adalberto Woinarovicz, Jose Rodriguez Rodriguez, Leopoldo Maria Proenca, Marcia Danusia Kasprowicz Mascarenhas, Marciano Paraboczy, Maria Alberto Busnardo, Mario Jose Otto, Murillo Miranda Zetola, Raul Rodrigues Carvalho, Ubirajara Costodio, Wilson Maito Stinglin. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Celso Silvestre Grycajuk, Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro. Interessado: Miguel Calluf Neto, Marcelo Calluf, Carlos Edriel Polzin. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral, Altair Santana da Silva. Interessado: Indúsria e Comércio de Fécula O'linda Ltda. Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, Neimar Batista. Interessado: Nórdica Veículos S/a, Iguaçu Celulose Papel Sa. Advogado: Gabriel Placha, Jaqueline Lobo da Rosa. Interessado: Simbal Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda, Darom Móveis Ltda. Advogado: Jaqueline do Espírito Santo

Patruni, Omires Pedroso do Nascimento. Interessado: Oppnus Indústria do Vestuário Ltda. Advogado: Josafá Antonio Lemes, Michel Laureanti. Interessado: Inab - Indústria Nacional de Bebidas Ltda.. Advogado: Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior, Carlos Eduardo Ortega. Interessado: Inovadoor Portões Automáticos Ltda Epp. Advogado: Alexandre Toscano de Castro, Francisco Deradi, Fernando Martins da Silva. Interessado: Iguaçu Celulose Papel S/a. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa, Laura Isabel Nogarolli, Andréa Gomes. Interessado: Luiz Alfredo R. Farias Jr., Carlos Eduardo Ortega. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Ante a petição de fl. 2584, informe a Dra. Laura Isabel Nogarolli (OAB/PR nº 37.001) se pretende retirar o presente feito mediante carga ou intenciona consultá-lo no balcão da Divisão do Órgão Especial, eis que o pleito se restringiu ao desarquivamento do caderno processual. II - Intime-se. Curitiba, 04 de setembro de 2018. Desª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0002 . Processo/Prot: 0166738-3/02 Cumprimento de Acórdão (OE)

. Protocolo: 2015/248116. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0166738-3 Mandado de Segurança. Requerente: Grécia Damaceno Fogaça. Advogado: Anderson Lovato. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Marina Codazzi da Costa, Valquiria Bassetti Prochmann, Paulo Sérgio Rosso. Interessado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Ante o constante da certidão de fl. 563 no sentido de que o polo ativo deixou de se manifestar em relação ao determinado no despacho de fl. 560, encaminhe-se o presente feito ao arquivo. II - Intime-se. Curitiba, 04 de setembro de 2018. Desª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0003 . Processo/Prot: 1639209-1/01 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

. Protocolo: 2016/332779. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1639209-1/00 Ação Civil Pública. Suscitante: 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Camara Municipal de Vereadores de São José Dos Pinhais, Maria Elena Ribeiro de Andrade Hendler, Alberto Setnarsky. Advogado: Rafael Enes, Francisco Wilson Pampuch Junior, Milton César da Rocha. Interessado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencel Bozzi, Cláudio Soccoloski. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Relator Convocado: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I Preliminarmente, informe a Câmara de Vereadores de São José dos Pinhais a atual lotação dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo I e Assessor Legislativo II. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para tal diligência. II Intime-se. Des. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Relator

0004 . Processo/Prot: 1661011-8 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2017/58018. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2014.00000086 Edital. Impetrante: Josiane Lopes. Advogado: Anna Flavia Camilli Oliveira, Evelyn Cavali da Costa Raitz. Impetrado (1): Governador do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Impetrado (2): Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste. Advogado: Sttela Maris Nerone de Lacerda, Eduardo Chemin Zoschke, Diogo dos Santos. Impetrado (3): Secretário da Secretaria de Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Rafaela Almeida do Amaral, Roberto Nunes de Lima Filho, Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Relator Convocado: Des. Octavio Campos Fischer. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Josiane Lopes tendo por escopo sua nomeação ao cargo de professor de ensino superior da Unidade Universitária de Guarapuava (UNICENTRO), com lotação no Departamento DEFISIO, área Fisioterapia, matéria de Fisioterapia Neuro- Funcional. Nos termos das manifestações de fls. 430/431 e 438/439, ressalta-se que a Resolução nº 42/2018 publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça em 05/06/18, Edição nº 2273, alterou o artigo 84 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça ao efeito de excluir da competência deste Órgão Especial matérias relativas a concursos públicos e nomeação de servidores públicos abaixo consignada (grifei e negritei): "RESOLUÇÃO Nº 42, de 14 de maio de 2018. Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 05 de julho de 2010 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, reunido em TRIBUNAL PLENO, tendo em vista o disposto no art. 81, inciso VII, do Regimento Interno e o contido no protocolo digital SEI sob nº 0057093- 49.2017.8.16.6000. CONSIDERANDO a autonomia dos Tribunais para dispor sobre Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Mandado de Segurança nº 1661011-8 a própria competência e funcionamento "dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos", bem como para "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados (Art. 96, inciso I, da CF); CONSIDERANDO a proposta de modificações e adaptações do Regimento Interno, apreciadas na Sessão do Egrégio Tribunal Pleno do dia 14 de maio de 2018, nos termos da Emenda Regimental nº 1/2016, DJE de 13.09.2016. Art. 1º. As alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 84 passam a ter a seguinte redação: "Art. 84. [...] I. [...]: a) seus atos, do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal, dos Vice-Presidentes do Tribunal, do Corregedor-Geral da Justiça, do Corregedor, do Conselho da Magistratura, da Seção Cível e da Seção Criminal; b) atos do Governador do Estado, exceto as matérias relativas a concursos públicos e à nomeação de servidores públicos; [...] d) atos do Procurador-Geral de Justiça, dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e do Corregedor-Geral do Ministério Público; e) atos do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor-Geral, do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas, do Procurador- Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas; f) os atos do Defensor Público- Geral, do Subdefensor Público-Geral do Estado, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Mandado de Segurança nº 1661011-8 do Estado e da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado." Art. 2º. A alínea "a" do inciso III do art. 87 passa a ter a seguinte redação: "Art. 87. [...]: [...] III. [...]: a) Das Comissões de Concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, do cargo de Auditor do Tribunal de Contas e do cargo de Defensor Público, das Comissões Internas de Concurso, inclusive a de acesso à Magistratura; (NR) b) [...]" Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de maio de 2018. Des. RENATO BRAGA BETTEGA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná". Assim sendo, tendo em vista que couberam às Câmaras em Composição Integral os questionamentos relativos aos atos das Comissões de Concurso (inciso III do art. 87 retro mencionado), diversamente da nomeação objetivada no presente feito, declino da competência para processar e julgar o presente feito e remeto os autos a Quarta e Quinta Câmara Cível nos termos do art. 90, II, alíneas "g" e "h" do Regimento Interno: "Art. 90. Às Câmaras Cíveis serão distribuídos os feitos atinentes a matéria de sua especialização, assim classificada: (..) II - à Quarta e à Quinta Câmara Cível: g) Ações relativas a concursos públicos; h) Mandados de segurança e de injunção contra atos ou omissões de agentes ou órgãos públicos, ressalvada outra especialização". Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Mandado de Segurança nº 1661011-8 II. Encaminhe-se o feito. III. Intime-se. Curitiba, 30 de agosto de 2018. Des. Octavio Campos Fischer Relator

0005 . Processo/Prot: 1693037-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2017/130856. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2015.00000037 Edital. Impetrante: Kelly Cristina Benjamim Viana. Advogado: Sérgio Ney Cuéllar Tramujas. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Roberto Nunes de Lima Filho, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE (Des. Luiz Osorio Moraes Panza). Relator Convocado: Des. Coimbra de Moura. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

Mandado de Segurança OE nº 1.693.037-9 Considerando o contido na petição de fls. 272-TJ, intime-se a autoridade reputada coatora, bem como o Estado do Paraná para que comprove o cumprimento ao acórdão exarado por este colendo Tribunal de Justiça, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 26 da Lei nº 12.016/2009. Expeçam-se os necessários mandados, instruindo-os com cópia desta decisão, bem como do acórdão. Diligências necessárias. Curitiba, 06 de setembro de 2018. DES. COIMBRA DE MOURA Relator Convocado

0006 . Processo/Prot: 1714416-2/01 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

. Protocolo: 2017/181507. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1714416-2 Apelação Cível e Reexame Necessario. Suscitante: 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Município de Londrina. Advogado: João Luiz Martins Esteves, José Roberto Reale, Amanda Casado Ribas. Interessado: Alcir José Oliveira, Alda Terezinha da Silva Abreu, Anderson Alves, Bruno de Oliveira Freitas, Dejanir Gomes da Silva, Edison Tavares, Edson Leite, Fernando da Silva Alves, Florindo Nesello, Fábio Weslei Ferreira Duarte, Matheus Alexandre Martini, Marcone Bomfim Bacelar, Marcos Alexandre Martini, Marilza Celina da Silva, Patricia Lika Ueyama Silva, Rafael Hilario Zefra, Valdecir Carlos Trindade, Sydney Soares da Silva, Paulo Bandeira de Oliveira, Milton Motta da Silva Júnior, Vilson Aparecido Tinonin, Zurich Participações Ltda, Mário Martini. Advogado: Bruno Montenegro Sacani. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Trata-se de Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade suscitado pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo como objeto a análise da alegada inconstitucionalidade da Pauta de Valores nº 15/2014, do Município de Londrina, que majorou a base de cálculo do IPTU. O incidente foi suscitado (fls. 35/38) como questão prejudicial ao julgamento da apelação cível e reexame necessário em face da sentença de primeiro grau que concedeu a segurança pleiteada por Alcir José Oliveira e outros, ao efeito de reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade da Pauta de Valores nº 15/2014 e declarar a nulidade dos lançamentos de IPTU do exercício de 2017, referentes aos lotes descritos na inicial, obstando, ainda, lançamentos futuros com base na mesma planta de valores (fls. 266/272 - CD-ROM). No acórdão suscitante, o ilustre relator, Desembargador J. J. Guimarães da Costa, destacou que "(...) a alteração do valor venal dos imóveis, para fins de base de cálculo do IPTU, somente pode se dar por lei e não por mero ato administrativo, como efetuado pela municipalidade" (fl. 37/37-verso), concluindo que a Pauta de Valores nº 15/2014, do Município de Londrina, viola o disposto nos artigos 146, III, "a", e 150, I, da Constituição Federal. À fl. 38, determinei a notificação do Município de Londrina para intervir no presente incidente, a expedição de edital, nos termos do artigo 271-A, §§ 1º e 3º, do RITJPR, bem como a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça. Lançou-se edital, a fim de dar ampla publicidade à presente arguição (fl. 44). O Município de Londrina manifestou-se às fls. 46/50, aduzindo que "(...) existia um lote que era tributado (no todo) por um valor previsto (de modo estimado, mas com procedimento com arrimo em lei, qual seja a Lei Municipal nº 8.672/2001). Posteriormente, o lote foi desmembrado, dando origem a lotes individualizados. Ora, evidente que o valor venal de cada lote, agora individualizado, com avaliação específica (conforme documentação de prova anexa) será maior, pois o lançamento tributário foi efetivado não por estimativa, mas por avaliação técnica de engenharia, de forma individualizada, ou seja, de modo mais adstrito à lei tributária" (fl. 50). A d. Procuradoria-Geral de Justiça lançou parecer (fls. 59/62), opinando pela conversão do incidente em diligência, para que a 2ª

Câmara Cível manifeste-se sobre o desmembramento realizado, bem assim, sobre a constitucionalidade do artigo 176, I, "f", e §5º, do Código Tributário do Município de Londrina. É o relatório. II. A colenda 2ª Câmara Cível deste E. Tribunal de Justiça, no exame da Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1.714.416-2, por unanimidade de votos, suspendeu o julgamento do recurso e suscitou o presente Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade, tendo como objeto a Pauta de Valores nº 15/2014, do município de Londrina, que atribuiu valor venal aos imóveis integrantes do Loteamento Residencial Terra Roxa - "Bella Vitta Londrina", resultantes do desmembramento da área remanescente do lote nº 59 da Gleba Lindóia, alterando, em consequência, a base de cálculo do IPTU. Entendeu o órgão suscitante que a alteração da base de cálculo do IPTU somente pode ocorrer por meio de lei, de sorte que, no presente caso, a modificação do valor venal de imóveis por ato administrativo (qual seja, a Pauta de Valores nº 15/2014, do município de Londrina) ofendeu o disposto nos artigos 146, III, "a" e 150, I, da Constituição Federal, que assim estabelecem: "Art. 146. Cabe à lei complementar: (...) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;" "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;" Contudo, como muito bem observou a d. Procuradoria-Geral de Justiça, o órgão fracionário deixou de enfrentar a tese defendida pelo Município de Londrina, consoante a qual inexistiu, na hipótese, majoração da base de cálculo do IPTU, mas avaliação técnica individual dos imóveis desmembrados, inexistentes quando da edição da lei municipal nº 8.671/2001, a qual instituiu a planta genérica de valores, tudo com fundamento no artigo 176, I, "f", e §5º, do Código Tributário de Londrina (Lei municipal nº 7.303/1997), in verbis: "Art. 176. O valor dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos : I - no caso de terrenos: a) o valor declarado pelo contribuinte; b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel; c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda; d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno; e) existência de equipamentos urbanos tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público; f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos. II - no caso de prédios: a) a área construída; b) o valor unitário da construção; c) estado de conservação da construção; d) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior. § 1º Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados e atualizados anualmente pelo Executivo. § 2º Quando houver desapropriação de áreas de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor. § 3º Todas as alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer na sanção prevista nos artigos 85 e seguintes desta lei. § 4º Para efeito de apuração do valor venal nos casos dos incisos I e II deste artigo, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União. § 5º Os critérios previstos nos incisos I e II serão utilizados para apurar o valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 8.671, de 22 de dezembro de 2001). § 6º Qualquer modificação cadastral que importe em redução do valor do imposto lançado somente terá efeito no exercício seguinte ao da comunicação pelo contribuinte ao Fisco, exceto quando for provado erro inequívoco deste ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 8.671, de 22 de dezembro de 2001)." (grifamos) Nesse sentido, ao prestar informações no mandado de segurança (fls. 219/234 - CD-ROM), o Secretário da Fazenda do Município de Londrina, apontado como autoridade coatora, aduziu que: "Diferentemente do que sustenta o impetrante, não houve aumento da base de cálculo sem edição de lei. A lei já existia (aliás, é o próprio Código Tributário Municipal) e prevê, expressamente, a possibilidade de avaliação de imóvel (de modo técnico, conforme art. 176 supracitado), para fins de lançamento tributário. Isso porque, conforme comprova a impetrante, referido imóvel não existia perante o fisco, quando da publicação da lei municipal que previu a pauta de valores. Ele é fruto de desmembramento de outro imóvel, já não existente juridicamente. Diferentemente do que afirma a exordial, no caso presente não houve majoração de tributo. Na presente situação o que houve foi a atribuição de valor venal através de avaliação expressa, formulada por servidores fiscais, não para o imóvel a que se refere o impetrante, mas sim para aquele lote resultante de subdivisão do lote originário. Tal imóvel é legalmente e fisicamente diferente daquele de que se originou, pois possui nova matrícula, nova confrontação, nova metragem, aparelhamento urbano (ruas, praças, escoamento pluvial, rede elétrica etc., inclusive com novo endereço) e se coloca disponível à transmissão, autonomamente para que seja registrado em nome de novo proprietário, sem qualquer vínculo com o lote de que se originou. (...) Em suma, após estudos, fundamentados nas premissas do já referido art. 176, "f", §5° do Código Tributário Municipal (CTM), levados a cabo por AUDITORES FISCAIS do quadro do Município de Londrina, foram apurados os valores do m² de cada lote. (...) Em uma sentença: não houve majoração de base de cálculo sem previsão em lei, muito pelo contrário, foi apurado o valor venal dos lotes por meio de avaliação técnica de engenharia, resultando no laudo, dando fiel cumprimento às normas tributárias (CTN, arts.33, caput e 148 ; CTM, arts. 173 e 176, "f", §5°.)." (grifamos - fls. 222/225 - CD-ROM) Diante da tese arguida pelo Município de Londrina, revela-se imprescindível que a C. 2ª Câmara Cível deste Tribunal aprecie a constitucionalidade do disposto no artigo 176, I, "f", e §5º, do Código Tributário de Londrina (Lei municipal nº 7.303/1997), bem assim, manifeste-se acerca do desmembramento da área remanescente do lote nº 59 da Gleba Lindóia, que deu origem ao Loteamento Residencial Terra Roxa - "Bella Vitta Londrina". A propósito, o i. representante do Parquet ponderou que: "Analisando-se a suscitação levada a efeito pela douta 2ª Câmara Cível parece que se está diante de mais uma hipótese inconstitucional de majoração de tributo, pois, via ato infralegal, o poder público altera a base de cálculo do IPTU. Todavia, a arguição suscitada reivindica maiores esclarecimentos. Afinal, da análise da 'Pauta de Valores nº 15/2014', duas importantes questões são realçadas: (i) o imóvel, objeto da planta genérica de valores, sofreu significativa alteração. Ele, conforme premissa firmada nos autos, foi desmembrado em outros tantos, modificando-se as suas originais características ou, mais precisamente, dando ensejo a imóveis inicialmente não contemplados pela planta genérica de valores; e (ii) a 'Pauta de Valores nº 15/2014' foi estabelecida nos termos do art. 176, inc. I, letra 'f', e §5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997), constatação que não prescinde da seguinte afirmação: a elaboração da 'Pauta de Valores nº 15/2014' baseou-se na legalidade (art. 176, inc. I, e §5º) ou, contrariamente, também a previsão constante do Código Tributário Municipal é inconstitucional. Vale dizer, sem esses enfrentamentos resta prejudicada a apreciação da matéria pelo colendo Órgão Especial. (...) Com efeito, faz-se necessário o exame acerca do desmembramento realizado, se alcançado ou não pela situação pretérita (planta genérica de valores); e, em um segundo momento, sobre a constitucionalidade ou não do previsto no art. 176, inc. I, letra 'f', e §5º, do Código Tributário do Município de Londrina, completando-se, se for o caso, a suscitação inicial. Como está colocada a questão, não há se que falar em verdadeira prejudicialidade à solução da questão de mérito." (fls. 61/62) Nesse mesmo sentido, ao analisar caso idêntico, este C. Órgão Especial assim decidiu: "INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA Nº 10/STF. EDIÇÃO DA PAUTA DE VALORES Nº 16/2010 PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA. ELEVAÇÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS DESMEMBRADOS PARA DAR ORIGEM A LOTEAMENTO. ATO CONSIDERADO INCONSTITUCIONAL PELO PRIMEIRO GRAU, POR OFENSA AO ARTIGO 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUSCITAÇÃO COM BASE NA EXISTÊNCIA DE PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL QUE ANALISARAM SITUAÇÃO ASSEMELHADA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SUSCITAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA ANÁLISE DA APLICAÇÃO, AO CASO, DO ARTIGO 176, I E § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ARGUIÇÃO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SUSCITAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE." (grifamos) (TJPR - Órgão Especial - IDI - 1549876-3/01 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Ruy Cunha Sobrinho - Unânime - J. 15.05.2017) Do inteiro teor do julgado, extraem-se as seguintes passagens, que merecem transcrição e que adoto como razões de decidir: "(...) analisando detidamente a matéria debatida no presente feito é possível observar que, no caso dos autos o Município de Londrina vem, desde a contestação, confutando a tese de que na hipótese enfocada houve modificação da base de cálculo do tributo. Segundo a municipalidade, o que houve no caso em desate foi uma "avaliação individualizada" dos imóveis, avaliação essa realizada em decorrência do desmembramento dos mesmos para dar origem a um novo loteamento. Consoante assinala, trata-se de hipótese contemplada no Código Tributário Municipal, onde existe disposição legal que autoriza a avaliação técnica individualizada dos imóveis nos casos de desmembramento e a consequente elevação dos valores venais dos imóveis por esse motivo. Assim foi que o ente público repeliu o pedido inicial de pronto enfatizando que o caso em liça não é de elevação da base de cálculo do tributo (IPTU), mas sim de uma atuação administrativa (avaliação técnica) realizada nos imóveis após o desmembramento que deu origem ao loteamento regrada por lei municipal, no caso, pelo Código Tributário Municipal de Londrina. Com efeito, a hipótese analisada consta de previsão do artigo 176, § 5º da Lei 7.303/1997, dispositivo que trata da definição do valor venal dos imóveis que não estavam previstos na lei denominada Planta Genérica de Valores. Nesse contexto, com inteira razão o Ministério Público ao observar que o pano de fundo de toda a argumentação de inconstitucionalidade no caso dos autos, é a disposição do art. 176, letra "f", e § 5º do Código Tributário Municipal de Londrina, norma invocada desde a contestação pelo Município de Londrina, como fundamento à edição do ato impugnado e à confutação da tese de majoração da base de cálculo do tributo incidente sobre os imóveis da autora. Na contestação, a municipalidade ré assim defendeu a legalidade da edição da Pauta de Valores nº 16/2010: "A presente pauta foi elaborada em conformidade com o § 5º da Lei nº 7.303/97-CTML." (verbis) II.f. Prosseguindo, observa-se que o referido artigo do Código Tributário Municipal autoriza o executivo a utilizar meios não definidos em lei para aferir valores dos imóveis que irão interferir no preço IPTU, verbis: (...) Nessa perspectiva, é possível observar que a matéria constante da previsão legal do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 7.303/97, em seu artigo 175, § 5º foi prequestionada desde a contestação neste feito. Por essa razão, a solução da controvérsia em grau recursal não pode prescindir de sua análise para o deslinde do mérito da causa, ao qual acha-se atado o exame incidental de constitucionalidade. E, para arrematar esse aspecto particular, cumpre registrar que o acórdão de suscitação se restringiu, - para efeitos de se inclinar pela inconstitucionalidade do ato impugnado-, a apontar a existência dos referidos precedentes do Órgão Especial. Leitura atenta do conteúdo desses precedentes permite concluir que, conquanto tenham tratado situações assemelhadas, esses julgados não solucionaram as demandas com base no previsto pela Lei Municipal nº 7.303/97, em seu artigo 175, § 5º. Neles, a análise da constitucionalidade se circunscreveu às previsões contidas na Planta de Valores - Lei Municipal nº 8.672/2001, onde consta a base de cálculo do tributo para os imóveis existentes à época de sua edição. E, de fato, no caso dos autos, a Municipalidade ré veio controvertendo, desde a contestação, acerca da inexistência de elevação de base de cálculo do tributo incidente sobre os imóveis desmembrados, invocando para tanto, o autorizativo contido no Código Tributário Municipal. II.g. De outro ângulo,

é de fundamental importância, conforme encarece o Parquet, que o acórdão de suscitação da inconstitucionalidade enfoque a desconformidade à Constituição à luz das circunstâncias específicas constatadas no caso concreto. Vale dizer, que seja enfrentada a situação do desmembramento de imóvel originário para dar origem ao "Residencial Moradas de Portugal", em que novos imóveis surgiram, inteiramente diversos e dotados de infraestrutura urbana até então inexistente, urbanização essa gerada com o surgimento do novo loteamento. Tal situação necessita ser examinada, máxime porque, ao menos em princípio, tal hipótese concretiza a previsão em abstrato, contida no artigo 176, inc. I e § 5º do Código Tributário do Município de Londrina, para a avaliação técnica individualizada dos imóveis desmembrados, a afastar a incidência da previsão da Planta Genérica de Valores." III. Em vista do exposto, impõe-se converter o presente incidente declaratório de inconstitucionalidade em diligência, a fim de determinar que a C. 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná complemente a arguição, manifestando-se sobre o desmembramento realizado e a constitucionalidade ou não do artigo 176, inciso I, alínea "f", e §5º, do Código Tributário de Londrina (Lei municipal nº 7.303/1997). Curitiba, 06 de setembro de 2018. DESª MARIA JOSÉ TEIXEIRA Relatora

0007 . Processo/Prot: 1737150-7 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

. Protocolo: 2017/245368. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1996.00011580 Lei. Suscitante: 3ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Viação Graciosa Ltda. Advogado: Arnaldo Conceição Junior, Luana Steinkirch de Oliveira, Bruno Arcie Eppinger. Interessado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Fazenda, Delegado Regional da Delegacia da Receita Estadual. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 0075584/2018. II - Indefiro o pedido de reunião do presente feito com o incidente de declaração de inconstitucionalidade nº 1.747.360-6, não só pelo fato de que o controle incidental de constitucionalidade realizado pela via difusa volta- se ao exame do caso concreto e possui efeito inter partes, mas também porque o dispositivo mencionado pelo ESTADO DO PARANÁ - art. 271, parágrafo único, do RITJPR - alude a incidente arguido em "Câmaras distintas, sendo ambos os Relatores integrantes do Órgão Especial", quando então se resolverá pela continência, que exige, dentre outros requisitos, a identidade de partes, circunstâncias estas que não se verificam na espécie. III - Remeta-se cópia desta decisão ao Relator do IDI nº 1737150-7, com o propósito de cientificá-lo sobre a existência deste incidente, 2 Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade nº 1.737.150-7 bem assim que, aqui, o exame da constitucionalidade se limita ao §3º do art. 52 da Lei Estadual nº 11.580/1996. IV - Após, inclua-se o feito em pauta para julgamento. Curitiba, 28 de agosto de 2018. DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN RELATOR

0008 . Processo/Prot: 1740163-9/01 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

. Protocolo: 2017/245277. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1740163-9 Apelação Civel. Suscitante: 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Município de Francisco Beltrão/pr. Advogado: Rodrinei Cristian Braun, João Thiago Duarte, Camila Slongo Pegoraro Bonte. Interessado: Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão/pr ? Sintepfb,. Advogado: Giovani Marcelo Rios. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade suscitado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo como objeto a análise da suposta inconstitucionalidade dos artigos 20 e 28 da Lei municipal nº 2950/2002, de Francisco Beltrão. Publicou-se edital, a fim de dar ampla publicidade da presente arguição e permitir eventual intervenção dos legitimados referidos no artigo 103 da Constituição Federal (fl. 35), contudo, não houve qualquer manifestação de possíveis interessados (fl. 39). Conquanto notificado (fls. 32 e 38), o Município de Francisco Beltrão deixou de se manifestar acerca da arguição incidental de inconstitucionalidade. A d. Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do r. parecer de fls. 42/51, opinou pelo não conhecimento da arguição, vez que a controvérsia constitucional já foi analisada por esse C. Órgão Especial. Subsidiariamente, pronunciou-se nos seguintes termos: "(i) na hipótese da atividade de substituição ter se operado mediante contratação adicional (nova contratação), caso será de reconhecimento da constitucionalidade dos artigos 20, inciso I e §2º, e 28 da Lei Municipal nº 2.950, de 26 de dezembro de 2002, Francisco Beltrão, Paraná, porquanto o regime suplementar não equivalerá à jornada extraordinária e, desse modo, a remuneração dos professores municipais dar-se-á proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do cargo, tendo como base de cálculo o vencimento da classe e referência À qual o servidor estiver inserido; (ii) no caso em que a atividade de substituição se opera de modo continuado (sem nova contratação), imperioso será o reconhecimento de que o regime suplementar equivale ao regime extraordinário, razão pela qual a remuneração, aqui, dar-se-á com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. Daí, portanto, caso será de declaração de nulidade parcial sem redução de texto, com a exclusão do programa normativo da restrição para o pagamento de horas extraordinárias, pois, a rigor, tal interpretação está em desconformidade com o artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal." (fls. 50/51). É o relatório. 2. Ao examinar a apelação cível nº 1.740.163- 9, a C. 5ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do inclinou-se pela inconstitucionalidade dos artigos 20 e 28 da Lei municipal nº 2.950/2002, de Francisco Beltrão, que assim estabelecem: "Artigo 20 - O titular de cargo de professor em jornada de vinte horas, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço: I - em regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério. II - em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade. §1º - Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade quando para o exercício da docência. §2º - O regime de jornada suplementar ou de 40 (quarenta) horas não se constitui em horas extras e extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de validade, não gerando qualquer direito ao professor, tendo em vista sua natureza excepcional. §3º - A interrupção da convocação de que trata o caput do artigo ocorrerão: I - a pedido do interessado; II - quando cessada a razão determinante da convocação; III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação." "Artigo 28 - A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor e terá como base para o cálculo da remuneração, o vencimento da classe e referência à qual pertence." Entendeu o órgão fracionário que mencionados dispositivos contrariam o disposto no artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal, aduzindo que "(...) a imposição do município a realização de jornada ampliada, em razão da falta de professores, pode ser admitida como horas extraordinárias" (fl. 14), razão pela qual suscitou o presente incidente de declaração de inconstitucionalidade. Contudo, a arguição incidental de inconstitucionalidade não comporta conhecimento. Com efeito. Como é cediço, no juízo de admissibilidade do incidente, devem ser observados os requisitos essenciais, notadamente aqueles exigidos nos artigos 948 e seguintes do Código de Processo Civil. Nesse sentido, o parágrafo único do artigo 949 da lei processual civil estabelece que "os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário ou ao órgão especial a arguição de inconstitucionalidade quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão". Na mesma linha é o disposto no parágrafo 2º do artigo 270 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "Não será submetida ao Órgão Especial a arguição de inconstitucionalidade quando já houver pronunciamento deste ou do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão". Pois bem. Na hipótese, verifica-se que a temática ora submetida à apreciação deste C. Órgão Especial já foi objeto de análise por este Colegiado, o que impede o conhecimento do incidente. Deveras, nos autos de incidente de declaração de inconstitucionalidade sob nº 1.056.375-2/01, este C. Órgão Especial examinou a constitucionalidade de lei municipal de conteúdo análogo à norma que constitui objeto dos presentes autos, restando o julgado assim ementado: "INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - §3º DO ART. 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718/03 - SOBREJORNADA - PROFESSOR MUNICIPAL - HORAS EXTRAS OU REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - QUESTÕES AFETAS À ANÁLISE DE MÉRITO - TÉCNICA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL COM REDUÇÃO DE TEXTO - OFENSA AOS ARTS. 1º, III, e 206, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INCIDENTE PROCEDENTE. Em prol da valorização dos profissionais da educação escolar e da dignidade da pessoa humana, o igual acréscimo de jornada quando objeto de nova contratação/acúmulo de classes, deve corresponder à dobra da remuneração do cargo que o professor percebia antes de tal acúmulo. Incidente procedente." (TJPR - Órgão Especial - IDI - 1056375-2/01 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Cambé - Rel.: Regina Afonso Portes - Unânime - J. 05.05.2014) Como bem ponderou o a d. Procuradoria-Geral de Justiça, o v. acórdão entendeu que a jornada suplementar não acarreta automaticamente o pagamento das horas extras, na medida em que: a) nos casos em que houver nova contratação temporária das aulas excedentes, em regime de substituição, não se há de falar em jornada extraordinária; b) por sua vez, nas hipóteses em que inexistir nova contratação de servidor, o regime suplementar implicará no pagamento das horas extras. Destaque-se que o r. aresto expressamente registrou que "a existência ou não de nova contratação passível de gerar os regulares efeitos da substituição é tema de mérito pertinente ao órgão fracionário, não cabendo a este Colegiado [Órgão Especial] a verificação, no caso concreto, da existência do regime de substituição (nova contratação) ou de hora extra (ausência de contratação)". Logo, constata-se que este Órgão Especial já externou seu entendimento relativamente à controvérsia constitucional que ora é repisada pela 5ª Câmara Cível deste Tribunal. Sobreleva registrar que conquanto a redação dos artigos 20 e 28 da Lei municipal nº 2.950/2002, de Francisco Beltrão, ora questionados, não seja idêntica à do dispositivo legal objeto do incidente de declaração de inconstitucionalidade nº 1.056.375-2/01, o mencionado precedente apreciou questão constitucional equivalente à arguida no presente caso, o que dispensa novo pronunciamento a respeito, como já decidiu este C. Órgão Especial: "INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 23, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2008, DE PAIÇANDU. PROFESSOR COM CARGA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. LABOR EXTRAORDINÁRIO.PAGAMENTO EM REGIME DE "CARGA SUPLEMENTAR". IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 7º, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTIA ESTENDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS POR FORÇA DE SEU ARTIGO 39, § 3º. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 481 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL EQUIVALENTE JÁ ABORDADA PELO ÓRGÃO ESPECIAL NOS AUTOS DE INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 755.847-2/01. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DESTA E. CORTE DE JUSTIÇA. NÃO CONHECIMENTO DO INCIDENTE. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À COLENDA 2ª CÂMARA CÍVEL, PARA QUE PROSSIGA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRECEDENTES. INCIDENTE NÃO CONHECIDO." (TJPR - Órgão Especial - IDI - 1019638-4/01 - Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - Rel.: Cláudio de Andrade - Unânime - J. 02.06.2014) 3. Diante do exposto, não conheço do incidente de declaração de inconstitucionalidade, devolvendo os autos à C. 5ª Câmara Cível desta E. Corte de Justiça, para que prossiga no julgamento

da Apelação Cível. Curitiba, 29 de agosto de 2018. DES. CARLOS MANSUR ARIDA Relator

0009 . Processo/Prot: 1745461-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2017/277052. Comarca: Ponta Grossa. Ação Originária: 2011.00000135 Edital. Impetrante: Arthursinho Vivi. Advogado: Raimundo Venâncio de Freitas Junior. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, REITOR DA Universidade Estadual de Ponta Grossa. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Nunes de Lima Filho, Raquel Maria Trein de Almeida, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. Relator Convocado: Des. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Intimado (fls. 163/164), conforme determinação de fl. 161, o Impetrante quedou-se inerte. De tal arte, renove-se o ato de intimação, concedendo- se agora o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da parte autora. Após, se novamente transcorrido in albis o referido interregno, e considerando o teor da informação de fls. 158/159 trazida aos autos pelo Estado do Paraná, a qual informa o cumprimento do v. Acórdão concessivo da segurança, determino o arquivamento do feito, observadas as cautelas legais. Curitiba, 04 de setembro de 2018. Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA - Relator

0010 . Processo/Prot: 1746957-5 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/30245. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2017.00000041 Licitação. Impetrante: Fundação Para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac. Advogado: Danilo Alexandre Mayriques, Irene de Almeida e Silva. Impetrado: 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ana Lúcia Lourenço. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

1 - Em respeito ao parecer ministerial de fls. 56/58, bem como o petitório de fl. 66, cite-se a TV Icaraí Ltda no endereço indicado no item 68.7 da peça inaugural, nos termos do artigo 239 do CPC/15, para que esta apresente as informações pertinentes no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09; 2 - Após, voltem os autos conclusos. Curitiba, 05 de setembro de 2018. ANA LÚCIA LOURENÇO Relatora 3

0011 . Processo/Prot: 1746959-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/30241. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2016.00000073 Edital. Impetrante: Zildamara Bezerra Lima Imai. Advogado: Claudia Frigeri, Marijani Blasius Ribeiro. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Litis: Presidente da Funeas - Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Nunes de Lima Filho, Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Zildamara Bezerra Lima Imai em face de cogitada omissão do Senhor Governador do Estado do Paraná, visando à concessão da ordem com vistas à sua nomeação para o cargo de Fisioterapeuta (vaga em Francisco Beltrão) no concurso público promovido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Edital SESA 73/2016) para provimento de 969 cargos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde, certame cujo prazo de validade vai até 27.7.2018, prorrogável por mais dois anos. Indeferida a liminar, vieram informações pela autoridade coatora, seguindo-se manifestação ministerial de fls. 82/83-tj apontando a necessidade de declinação da competência deste c. Órgão Especial. Decido. Com efeito, o caso exige a declinação de competência às Câmaras Especializadas, por força da Resolução nº 42, de 14.5.2018. A competência do Órgão Especial desta Corte foi alterada por força da Resolução nº 42 editada pelo seu Tribunal Pleno em sessão de 14 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2273, veiculado em 5-6-2018 e publicado em 6-6-2018. Nessa conformidade, a partir da data da publicação da Resolução nº 42, a competência do Órgão Especial passou a ser a seguinte: "Art. 84. Compete privativamente ao Órgão Especial, por delegação do Tribunal Pleno: I - processar e julgar originariamente os mandados de segurança, os mandados de injunção e os habeas data contra: a) seus atos, do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal, dos Vice- Presidentes do Tribunal, do Corregedor-Geral da Justiça, do Corregedor, do Conselho da Magistratura, da Seção Cível e da Seção Criminal; b) atos do Governador do Estado, exceto as matérias relativas a concursos públicos e à nomeação de servidores públicos; (...) d) atos do Procurador-Geral de Justiça, dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e do Corregedor-Geral do Ministério Público; e) atos do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor-Geral, do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas; f) os atos do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral do Estado, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado e da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado." (grifamos) II.b. De conseguinte, tendo-se em conta o objeto deste mandado de segurança, a causa não mais se encontra inserida no rol das matérias reservadas à competência do c. Órgão Especial, dentre as quais se incluem os atos do Governador do Estado, excluídas as matérias relativas a concursos públicos e à nomeação de servidores públicos. A par disso, sopesando-se que o tema em debate neste mandado de segurança é pertinente a concurso público, pela nova redação conferida à norma da alínea "a" do inciso III do artigo 87 do RITJ/PR, c/c o disposto pelo artigo 90, inciso II, alínea "g", do RITJ/PR, sua apreciação passou a ser de competência exclusiva das 4ª e 5ª Câmara Cíveis deste Tribunal, nestes termos: ["Art. 87. Às Câmaras Cíveis em Composição Integral compete processar e julgar: (...) III - os mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data contra atos: a) Das Comissões de Concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, do cargo de Auditor do Tribunal de Contas e do cargo de Defensor Público, das Comissões Internas e de Concurso, inclusive a de acesso à Magistratura; (NR). (...) Art. 90. Às Câmaras Cíveis serão distribuídos os feitos atinentes a matéria de sua especialização, assim classificada: (...) II - à Quarta e à Quinta Câmara Cível: (...) g) Ações relativas a concursos públicos; (...).]" Acresce mencionar que a mudança de competência instituída pela alteração do Regimento autoriza a redistribuição de feitos, na forma do artigo 43 do Código de Processo Civil, dispositivo que ressalva a necessidade de redistribuição dos feitos em casos de alteração da competência absoluta: [Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.] (grifei) Sobre a competência absoluta em razão da matéria, suficiente registrar a lição do saudoso Min. Sálvio de Figueiredo do Superior de que "A alteração de competência ratione materiae tem aplicação imediata, se não ressalvada na lei que trouxe a modificação, e se aplica independentemente da fase em que se encontre o processo. (STJ-2ª Seção, CC 948, Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.3.90, DJU 9.4.90)" Forte nesses motivos, declina-se da competência para processar o presente mandado de segurança, determinando-se sua redistribuição à 4ª ou 5ª Câmaras Cíveis desta Corte. À Divisão de Secretaria (Órgão Especial, Autuação e Redistribuição) para adoção dos procedimentos necessários à baixa do processo físico, bem ainda à transferência do conteúdo dos autos ao Projudi. Atenda conforme determinado. Intimem-se. Curitiba, 05 de setembro de 2018. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator

0012 . Processo/Prot: 1747235-8 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/44512. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2016.00000073 Edital. Impetrante: Fabiana Mara Scheffer Moreira. Advogado: Ana Paula Santos, Douglas Bittencourt Lopes da Silva, Célio Cordeiro Barboza. Impetrado (1): Governador do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Impetrado (2): Secretário de Saúde do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Nunes de Lima Filho, Rogério Distefano, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luís Carlos Xavier. Relator Convocado: Des. Jorge de Oliveira Vargas. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.747.235-8 Impetrante: Fabiana Mara Scheffer Moreira.Impetrada: Governadora do Estado do Paraná e outro.Relator: Des. Jorge de Oliveira Vargas. Vistos, etc. I. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fabiana Mara Scheffer Moreira em face de ato coator atribuído à Governadora do Estado do Paraná e ao Secretário de Saúde do Estado do Paraná, consubstanciado na omissão dessas autoridades em nomeá-la para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, Função Enfermeiro, ofertado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), regido pelo Edital nº 73/2016. II. A Resolução nº 42/2018, publicada em 05 de junho de 2018 no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça, edição nº 2273, alterou o artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, retirando a competência deste Órgão Especial para processar e julgar matérias relacionadas a atos do Governador do Estado envolvendo concursos públicos e nomeação de servidores públicos, assim estabelecendo: RESOLUÇÃO Nº 42, de 14 de maio de 2018. Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 05 de julho de 2010 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, reunido em TRIBUNAL PLENO, tendo em vista o disposto no art. 81, inciso VII, do Regimento Interno e o contido no protocolo digital SEI sob nº 0057093- 49.2017.8.16.6000. CONSIDERANDO a autonomia dos Tribunais para dispor sobre a própria competência e funcionamento "dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos", bem como para "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados (Art. 96, inciso I, da CF); CONSIDERANDO a proposta de modificações e adaptações do Regimento Interno, apreciadas na Sessão do Egrégio Tribunal Pleno do 2 dia 14 de maio de 2018, nos termos da Emenda Regimental nº 1/2016, DJE de 13.09.2016. RESOLVE Art. 1º. As alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 84 passam a ter a seguinte redação: "Art. 84. [...] I. [...]: a) seus atos, do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal, dos Vice-Presidentes do Tribunal, do Corregedor-Geral da Justiça, do Corregedor, do Conselho da Magistratura, da Seção Cível e da Seção Criminal; b) atos do Governador do Estado, exceto as matérias relativas a concursos públicos e à nomeação de servidores públicos; [...] d) atos do Procurador-Geral de Justiça, dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e do Corregedor-Geral do Ministério Público; e) atos do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor-Geral, do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas; f) os atos do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral do Estado, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, da Corregedoria- Geral da Defensoria Pública do Estado e da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado." Art. 2º. A alínea "a" do inciso III do art. 87 passa a ter a seguinte redação: "Art. 87. [...]: [...] III. [...]: a) Das Comissões de Concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, do cargo de Auditor do Tribunal de Contas e do cargo de Defensor Público, das Comissões Internas de Concurso, inclusive a de acesso à Magistratura; (NR) b) [...]" Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de maio de 2018. Des. RENATO BRAGA BETTEGA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Nesse sentido, considerando que o presente mandado de segurança foi impetrado em face de ato atribuído à Governadora do Estado do Paraná, consistente na omissão dessa autoridade em promover a nomeação da impetrante ao cargo público de Promotor de Saúde Profissional, Função Enfermeiro, resta afastada a competência deste Órgão Especial para apreciação do feito.

Registro, ainda, que a regra segundo a qual a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, 3 não se aplica ao presente caso, considerando que a modificação regimental implicou em alteração de competência absoluta (artigo 43 do Código de Processo Civil1). Assim sendo, declino da competência para processar e julgar o presente mandado de segurança e, nos termos do disposto no art. 90, II, alíneas "g" e "h", do Regimento Interno deste Tribunal, remeto os autos a 4ª (quarta) e 5ª (quinta) Câmara Cível, órgão jurisdicional competente ao qual caberá ratificar ou não a decisão monocrática ora impugnada: "Art. 90. Às Câmaras Cíveis serão distribuídos os feitos atinentes a matéria de sua especialização, assim classificada: (...) II - à Quarta e à Quinta Câmara Cível: g) Ações relativas a concursos públicos; h) Mandados de segurança e de injunção contra atos ou omissões de agentes ou órgãos públicos, ressalvada outra especialização". III. Encaminhem-se os autos. IV. Intime-se. Curitiba, 31 de agosto de 2018. Des. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS Relator 1 Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

0013 . Processo/Prot: 1747305-5 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2018/48454. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2017.00000017 Lei Municipal. Autor: Prefeito Municipal de Terra Rica. Advogado: Stephane Gerlach. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antonio Loyola Vieira. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1.747.305-5, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA CURADORA: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO LOYOLA VIEIRA I - Constatada a existência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.746.444-3, distribuída ao e. Desembargador José Laurindo de Souza Netto na data de 06/12/2017, também ajuizada pelo Prefeito Municipal de Terra Rica e cujo objeto é a declaração de inconstitucionalidade do mesmo diploma legal impugnado nesta ação (Lei Municipal nº 17/2017), intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia da petição inicial da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade e, em respeito ao princípio do contraditório substancial (art. 10 do CPC), manifestar-se sobre a ocorrência de litispendência. II - Após, retornem conclusos. Curitiba, 26 de junho de 2018. Des. ANTONIO LOYOLA VIEIRA - Relator

0014 . Processo/Prot: 1747457-4 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/57235. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2018.00001041 Acórdão. Impetrante: Município de Paranaguá. Advogado: Brunna Helouise Marin, Ìcaro José Wolski Pires. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, José Anacleto Abduch Santos, Roberto Nunes de Lima Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.747.457-4, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. JORGE WAGIH MASSAD. Diante do fato noticiado pela Procuradoria-Geral de Justiça (fl. 641), intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste se há interesse na continuidade do feito. Curitiba, 04 de setembro de 2018. JORGE WAGIH MASSAD Relator

0015 . Processo/Prot: 1747462-5 Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

. Protocolo: 2018/53961. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0004050-83.2017.8.16.0024 Apelação Civel. Suscitante: 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Reli Industria Metalurgica Ltda. Advogado: João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Interessado: Município de Almirante Tamandaré/pr. Advogado: Alessandra Cardoso Hernandes, Ana Paula Lauriano Cardoso. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Desª Sônia Regina de Castro. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Esclarecida pelo órgão suscitante a extensão do presente incidente de declaração de inconstitucionalidade (fls. 36/37), determino, nos termos do caput do artigo 271-A do Regimento Interno desta Corte, a notificação do Município de Almirante Tamandaré e da respectiva Câmara Municipal para que, querendo, se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da alegada inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Municipal nº 209/93, com a redação dada pela Lei nº 804/01, e dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.472/09. II - Expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça, a fim de dar publicidade à presente arguição de inconstitucionalidade e possibilitar eventual intervenção, no prazo de 30 dias, dos legitimados a inaugurar o controle concentrado de constitucionalidade, bem como de outros órgãos ou entidades interessadas (artigo 271- A, parágrafos 1º a 3º do RITJPR). III - Por fim, abra-se vista ao douto Procurador-Geral de Justiça. Curitiba, 03 de setembro de 2018. Assinado por Certificação Digital DES. ª SÔNIA REGINA DE CASTRO Relatora

0016 . Processo/Prot: 1747526-4 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/61756. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2018.00000336 Decreto. Impetrante: Marcos Rafael Martin. Advogado: Norberto José Rossi. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Corregedor da Justiça do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Nunes de Lima Filho, José Anacleto Abduch Santos, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Vistos. Em atendimento a manifestação ministerial de fl. 69-tj, e à vista do pedido formulado pela d. autoridade impetrada - Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em informações prestadas às fls. 55/58v-tj, foi o impetrante intimado a manifestar seu interesse no prosseguimento da demanda, bem ainda para que emendasse a inicial, para a finalidade de incluir, no polo passivo desta ação, o Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Paraná. Assim, veio o autor (fl. 75/6-tj) requerer o prosseguimento da demanda, e o deferimento da emenda à inicial para incluir no polo passivo da ação o Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Paraná. Decido. Defiro o requerimento de emenda à inicial, e admito a inclusão do Senhor Desembargador Corregedor da Justiça no polo passivo do presente mandado de segurança, determinando que proceda-se à notificação da referida autoridade, para que preste as informações que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/09. 3. Intimem-se. Curitiba, 4 de setembro de 2018. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator

0017 . Processo/Prot: 1747596-6 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/65269. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: Administrativo. Impetrante: Lucas Rigon Link. Advogado: Júlio Assis Cavalheiro Neto. Impetrado (1): Governador (a) do Estado do Paraná. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski. Impetrado (2): Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Nunes de Lima Filho, Raquel Maria Trein de Almeida, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clayton Camargo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

1. Em atenção ao pronunciamento da Procuradoria-Geral de Justiça (fl. 53), bem como ao disposto no artigo 437, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil1, intime-se o Impetrante para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, possa se manifestar a respeito dos documentos trazidos aos autos pelas autoridades coatoras (fls. 28 e 38/47). 2. Oportunamente, renove-se vista dos autos ao Ministério Público Estadual para pronunciamento de mérito. Curitiba, 5 de setembro de 2.018. Des. CLAYTON CAMARGO Relator 1 Art. 437, § 1o , CPC - "Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436".

0018 . Processo/Prot: 1747853-6 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/78474. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1998.00059751 Despacho. Impetrante: Izaura Banack Sabedotti. Advogado: Daniel Prochalski. Impetrado: Juiz Supervisor de Central de Precatórios do Tj Pr, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clayton Camargo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

1. Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por Izaura Banack Sabedotti em face do ato atribuído inicialmente ao Juiz Supervisor da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consistente no indeferimento do pedido de revisão do cálculo do precatório (fl. 05). Narrou a Impetrante que após expedido o precatório requisitório, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná revisou de ofício o seu valor com base nos seguintes critérios de cálculos, informados pela Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo da Central de Precatórios: os juros compensatórios complementares foram aplicados na ordem de 1% ao mês, de abril de 1997 a setembro de 2000; os juros moratórios foram calculados de acordo com a EC 30/2000 de janeiro de 2001 a dezembro de 2009, em 0,5% ao mês de janeiro de 2010 a maio de 2012 e de setembro de 2013 a outubro de 2015 e em conformidade com a Lei nº 12.703/2012, de junho de 2012 até agosto de 2013. Ponderou que relativamente aos juros compensatórios, o cálculo deixou de observar a decisão transitada em julgado, que determinou a incidência de referidos juros desde a imissão liminar na posse do bem, ocorrida em 21/01/1989, até o efetivo pagamento do precatório, no percentual de 12% ao ano. Relatou que requereu a revisão do cálculo do precatório, apontando como devidos os montantes de R$10.125.884,27 ou, alternativamente, R$7.509.297,25, se observados os critérios de cálculo fixados nas ADIs 4.357 e 4.425, contudo, o pedido foi indeferido pela autoridade coatora. Asseverou que o entendimento adotado em referido decisum violou seu direito líquido e certo e revelou-se equivocado, vez que não se há de aplicar o disposto no artigo 78 do ADCT na hipótese, porquanto não houve parcelamento e tampouco se observou o prazo de dez anos para pagamento. Concluiu que possui direito líquido e certo "(...) à manutenção dos critérios definidos na decisão que transitou em julgado, com a incidência de juros moratórios e compensatórios até o efetivo pagamento do precatório, sob pena da impetrante sofrer nova e grave violação ao seu direito de crédito" (fl. 12 - CD-ROM). Requereu a concessão de liminar para determinar que a autoridade coatora proceda à imediata revisão dos cálculos do precatório requisitório nº 59.751/98-TJPR, bem como, realize o pagamento da quantia de R$10.125.884,27 ou, alternativamente, R$7.509.297,25, no prazo de 15 dias. Ao final, pugnou pela concessão definitiva da segurança. O feito foi inicialmente distribuído à C. 5ª Câmara Cível (fls. 249/250 - CD-ROM), tendo o e. relator, Desembargador Carlos Mansur Arida, determinado a adequação do polo passivo do mandado de segurança (253/255 - CD-ROM). A Impetrante emendou a inicial (fl. 257 do CD-ROM), requerendo a inclusão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no polo passivo do mandamus. Por meio da decisão de fls. 264/267, o então Relator determinou a redistribuição do feito a este C. Órgão Especial. Vieram os autos conclusos. 2. É cediço que a concessão de liminar em sede de mandado de segurança exige o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, quais sejam, a relevância da fundamentação e o perigo de ineficácia da medida pleiteada, caso concedida somente ao final do procedimento. O mandado de segurança é dotado de exíguo rito procedimental em razão da sua natureza constitucional voltada à proteção de direitos subjetivos líquidos e certos. Assim sendo, a necessidade de prestação jurisdicional célere, ínsita ao instrumento ora manejado, não se confunde com o elemento do

periculum in mora. O requisito relaciona-se com o risco de inefetividade da prestação jurisdicional caso concedida ao final do procedimento, traduzindo-se no risco efetivo de se tornar inócua a decisão de mérito. Nesse sentido, considerando que a almejada revisão do cálculo do precatório requisitório pode ser concedida quando do julgamento final do mandamus, não representando risco de inefetividade da medida, conclui-se pela ausência do periculum in mora na espécie. A propósito, em situação análoga, já decidiu este C. Órgão Especial: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por SIRAMA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA e SITA TRANSPORTE DE CARGAS S/A contra o ato coator praticado pelo DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e pelo JUIZ AUXILIAR DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS que, na revisão do cálculo do precatório a que fazem ?jus?, excluíram os ?juros de mora no período compreendido entre agosto de 1996 e janeiro de 1999, bem como em relação às parcelas da moratória do art. 78 do ADCT, sob o argumento de que se aplicaria a Súmula Vinculante nº 17/STF? (fls. 08/09). (...) Em juízo de cognição sumária, próprio deste momento processual, verifica-se a inexistência do ?periculum in mora?, de modo que não é possível a concessão da medida pleiteada. Isso porque o requisito legal diz respeito ao risco de se tornar inefetiva a decisão final de mérito. (...) Pois bem, a fim de fundamentar o pedido liminar, os Impetrantes sustentaram que ? se for concedida somente ao final a segurança, os valores em questão somente serão requisitados ao final, retardando assim, ainda mais, a satisfação do crédito das impetrantes...? (fl. 20). Todavia, conforme entendimento acima exposto, a pretensão pode ser satisfeita quando do julgamento de mérito da ação, de modo que não haveria o risco de se tornar inócua a decisão final do writ." (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1708714-6 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - decisão monocrática proferida em 18/07/2017) Não obstante, a lei do mandado de segurança estabelece hipóteses nas quais a medida de urgência não será concedida. Dentre elas, o diploma legislativo determina que o pedido não será concedido quando importar em pagamento de qualquer natureza, vejamos: "Art. 7º, § 2o - Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza" (destacou-se). Nesse contexto, o pedido liminar de pagamento do precatório no prazo de 15 (dias) encontra óbice na lei do mandado de segurança. 3. Diante do exposto, não restando caracterizado o risco de ineficácia do pedido caso concedido ao final do processo e considerando a vedação legal referida, indefiro a liminar pleiteada. 4. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem informações, no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/2009. 5. Dê-se ciência da impetração ao Estado do Paraná, ex vi do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009. 6. Após, vista dos autos ao Ministério Público Estadual (art. 12 da Lei nº 12.016/2009). Curitiba, 3 de setembro de 2018. Des. CLAYTON CAMARGO Relator

0019 . Processo/Prot: 1747860-1 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2018/79103. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2018.00000003 Lei Orgânica. Autor: Prefeito Municipal de Paulo Frontin. Advogado: Bruna Libardi. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Preliminarmente, constata-se dos autos que a procuração outorgada (fl. 34) não confere poderes específicos para o ajuizamento desta ação direta de inconstitucionalidade. Sobre o tema, confira-se precedente do Supremo Tribunal Federal: "A jurisprudência desta Corte é firme no sentido da necessidade de subscrição da exordial por procurador devidamente amparado por poderes especiais para o questionamento do ato normativo" (ADPF 480 AgR, Relator Ministro EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 13/04/2018, publicado em 24/04/2018). II. Em igual direção: "É de exigir-se, em ação direta de inconstitucionalidade, a apresentação, pelo proponente, de instrumento de procuração ao advogado subscritor da inicial, com poderes específicos para atacar a norma impugnada" (STF - ADI 2187-QO, Relator Ministro OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 15/06/2000, publicado em 12/12/2003). III. Em face do exposto, determino que autor regularize, no prazo de 15 (quinze) dias, sua representação processual ao efeito de fazer juntar aos autos procuração atribuindo poderes específicos (mencionando a norma impugnada) para o ajuizamento da presente demanda objetiva, vez ser "indispensável que a procuração ao advogado expressamente outorgue poderes específicos para atacar a norma impugnada. Não se admite, pois, a outorga genérica e ilimitada para propositura de ações dessa natureza." (TJPR - Órgão Especial - ADI 1130146-3 - Curitiba -Rel.: Rui Bacellar Filho - Decisão Monocrática - - J. 28.03.2014), sob pena de não conhecimento (STF - ADI 2187, Relator Ministro OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 15/06/2000, publicado em 12/12/2003). IV. Intime-se a CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO FRONTIN, na pessoa de seus respectivos representantes legais, a fim de que se manifestem, em 05 (cinco) dias sobre o pedido cautelar (artigo 285 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). V. Após, considerando a relevância da matéria (a qual está, inclusive, submetida à sistemática da repercussão geral no RE 1.133.118/ RG/ SP), julgo indispensável a oitiva do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, que deverão ser notificados para, no prazo de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre o pleito cautelar (artigo 285, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). VI. Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2.018. DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN RELATOR

0020 . Processo/Prot: 1747872-1 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/80326. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0023704-10.2016.8.16.6000 Petição. Impetrante: Robson Donadio. Advogado: Lucas Fugiwara Ribeiro, Tamara Lucas de Brito, Esser Brognoli. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Prestes Mattar. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Autos de Mandado de Segurança (OE) nº 1.747.872-1 (NU 0036895-12.2018.8.16.0000). I. Não há pleito liminar. II. Intime-se o Impetrante para que se manifeste (arts. 9º e 10 do CPC), no prazo de cinco (5) dias úteis (arts. 218, § 3º e 219 do CPC), acerca de eventual ocorrência da decadência da ação mandamental (art. 23 da Lei nº 12.016/2009), eis que a decisão objurgada seria decorrente de pedido de reconsideração de ato administrativo. Data supra. (documento assinado digitalmente) DES. PRESTES MATTAR - RELATOR

Vista a Procuradoria Geral do Estado - Para, querendo, se manifestar nos autos - Prazo : 3 dias

0021 . Processo/Prot: 1747371-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2018/52809. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2017.00002886 Lei Municipal. Autor: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Andrey Salmazo Poubel, Fábio Artigas Grillo. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Interessado: Prefeito Municipal de Campo Largo. Advogado: Márcio Tadeu Brunetta, José Antônio Assad e Faria Júnior. Interessado: Câmara Municipal de Campo Largo. Advogado: Lucas Felipe Jacobs. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. Motivo: Para, querendo, se manifestar nos autos

Vista a Procuradoria Geral do Estado - Para que comprove o cumprimento do acórdão exarado - Prazo : 15 dias

0022 . Processo/Prot: 1693037-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2017/130856. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2015.00000037 Edital. Impetrante: Kelly Cristina Benjamim Viana. Advogado: Sérgio Ney Cuéllar Tramujas. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Roberto Nunes de Lima Filho, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE (Des. Luiz Osorio Moraes Panza). Relator Convocado: Des. Coimbra de Moura. Motivo: Para que comprove o cumprimento do acórdão exarado. Observação: Nos termos do r. despacho de fls. 274. Vista Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski (PR022729)

Vista a Procuradoria Geral do Estado - Para que se manifeste acerca do mérito da ação - Prazo : 15 dias

0023 . Processo/Prot: 1734479-5 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2017/233297. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1990.00000001 Lei Orgânica. Autor: Prefeito Municipal de Santo Antonio da Platina. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Paulo Sérgio Rosso. Interessado: Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE (Des. Cláudio de Andrade). Relator Convocado: Des. Carlos Mansur Arida. Motivo: Para que se manifeste acerca do mérito da ação. Observação: Nos termos do item II do r. despacho de fls. 133. Vista Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski (PR022729)

Vista ao(s) Autor(es) - Para que junte aos autos procuração atribuindo poderes específicos para o ajuizamento da demanda - Prazo : 15 dias

0024 . Processo/Prot: 1747860-1 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2018/79103. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2018.00000003 Lei Orgânica. Autor: Prefeito Municipal de Paulo Frontin. Advogado: Bruna Libardi. Curador: PGE Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen. Motivo: Para que junte aos autos procuração atribuindo poderes específicos para o ajuizamento da demanda. Observação: Nos termos do r. despacho de fls. 115-117. Vista Advogado: Bruna Libardi (PR066874)

Vista ao(s) Impetrante(s) - Para, querendo, se manifestar acerca do interesse na continuidade do feito - Prazo : 10 dias

0025 . Processo/Prot: 1747457-4 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2018/57235. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2018.00001041 Acórdão. Impetrante: Município de Paranaguá. Advogado: Brunna Helouise Marin, Ìcaro José Wolski Pires. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, José Anacleto Abduch Santos, Roberto Nunes de Lima Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Motivo: Para, querendo, se manifestar acerca do interesse na continuidade do feito

---

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2018.07666

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Roberto Brzezinski Neto	001	1344220-7

Vista ao(s) Advogado (s) - Para ciência da designação de audiência para oitiva de Luciano de Jesus Solek, dia 13/09-1615h - Prazo : 5 dias EM CARTÓRIO

0001 . Processo/Prot: 1344220-7 Ação Penal Originária (OE)

. Protocolo: 2015/36823. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0672936-6 Autos de Investigação Criminal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Nelson Roberto Placido Silva Justus. Advogado: Roberto Brzezinski Neto. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cargo Vago OE destinado ao Minístério Público (vaga a ser preenchida por eleição). Relator Convocado: Des. Carvilio da Silveira Filho. Complemento: (em Cartório). Motivo: Para ciência da designação de audiência para oitiva de Luciano de Jesus Solek, dia 13/09-1615h. Observação: CARTA DE ORDEM N. 85/2018/OE - COMARCA DE PIRAÍ DO SUL-0001515-08.2018.16.0135. Vista Advogado: Roberto Brzezinski Neto (PR025777)

Divisão do Órgão Especial
Seção Cível e Criminal
Relação No. 2018.07656

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Airton Peasson	002	1743460-5/01
Arlindo Mendes de Souza	001	1721555-5
Denise Kaminagakura	003	1746691-2/01
Francisco Rosito	002	1743460-5/01
George Gustavo Calixto	004	1747719-9
	005	1747722-6
Guilherme de Souza Peasson	002	1743460-5/01
Hugo Bruno Santos de Oliveira	003	1746691-2/01
Jacson Luiz Pinto	006	1735386-9
Leandro João Lyra	001	1721555-5
Leticia Daniele A. d. Oliveira	004	1747719-9
	005	1747722-6
Luiz Fernando da Silva	004	1747719-9
	005	1747722-6
Maria Regina Discini	006	1735386-9
Otto João Lyra Neto	001	1721555-5
Paula Regina Discini Cortellini	006	1735386-9
Raquel Cabrera Borges	003	1746691-2/01
Simone Stoiani Nercolini	002	1743460-5/01
Vanessa Tavares Lois	002	1743460-5/01
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	006	1735386-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator
0001 . Processo/Prot: 1721555-5 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2017/203770. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1209757-5 Apelação Civel. Autor: Reflorasa Técnica em Reflorestamento Ltda. Advogado: Otto João Lyra Neto, Leandro João Lyra. Réu (1): Incomapa Indústria e Comércio de Madeiras São Paulo Ltda. Advogado: Arlindo Mendes de Souza. Réu (2): Madeireira Fedrizzi Ltda, Irmãos Cancelier Ltda, Indústria de Madeiras Cacumbangue Ltda, Erva Mate Jangada Ltda, Alvino A. Ferreira e Cia Ltda, Madeireira Filema Ltda, Madeireira Rondinha Ltda, Frederico e Dalpont Ltda, Irmãos Georgeto e Cia Ltda, Armando Alfredo Steinke, Save Mundi e Cuarezi Ltda, Artemar Industia e Comercio de Artigos de Madeira e Engramados Ltda, Carlito Moritz, Gumercindo de Oliveira e Cia Ltda, Abilio Jose Calça, Antonio Arambul Maldonado, Artur Bolson, Industria e Comercio de Madeiras Neves de São Paulo Ltda, Presendo e Cia Ltda, Industria de Madeiras Bonaldo Ltda, Erica Back Beckhauser, Antonio Cavalari Neto, Fabrica de Moveis e Esquadrias Paraíso Ltda, Alcides Vodonós, Madeireira Santo Antonio Ltda, Madeireira Santana Ltda, Waldemiro Werneck e Cia Ltda, Serraria Suruqua Ltda, Ruy Jacob Hilbig, Irmãos Martinello Ltda, Maçaneiro e Paio Ltda, Madeireira Barra Grande Ltda, Helio Barco, Industria e Comercio de Madeiras Cereais Agropinho Ltda, Jose Jorge Celestino, Arlindo Lourenço da Cruz, Cesar de Angelo Vellini, Irmãos Milan Ltda, Vitor Khita Sobrinho, Serraria Madival, Martinello e Cia Ltda, A. Wilson Bellincanta e Cia Ltda, Domingos Dela Justina, Boleslau Zamecki, Industria e Comercio de Madeiras Cristiani Ltda, Miguel Mensano, Madessol Madeireira Só Longo Ltda, Madecil Madeireira Cigaupar Ltda, Madeireira Valverde Ltda, Lino Rockembach, Linio Slompo e Cia Ltda, João Luiz Plath, Antonio Domingos Della Rosa, S. Shimidth e Cia Ltda, Tacos Bandeirantes Ltda, Fernando de Jesus Inez, Serraria Minuano Ltda, Serraria Ipora Ltda, Oswaldo Serpeloni, Cafeeira Quintilliano Ltda, Industria e Comercio de Madeiras Dourados Ltda, Giusepe Consalter, Fundição de Ferro Ltda, Valdemar Arno Parlov e Cia Ltda, Industria de Madeiras Verê Ltda, J. A. Calliani e Cia Ltda, Avila e Gomes Ltda. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Lilian Romero. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
AÇÃO RESCISÓRIA N° 1.721.555-5 (NPU 0027099-31.2017.8.16.0000) Relatora: Desembargadora LILIAN ROMERO Autor(a): REFLORASA TÉCNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA Requerido(a): INCOMAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO PAULO LTDA E OUTROS Vistos. 1. Considerando que ainda pende de julgamento o recurso de Agravo Interno de fs. 1653/1657, interposto contra a decisão liminar por mim proferida, revogo a decisão de f. 1799 que determinou a redistribuição desta ação rescisória. 2. À f. 1796, a parte autora requereu a intimação do advogado Arlindo Mendes de Souza, suposto procurador de todos os réus, para indicação dos endereços de seus clientes a fim de viabilizar a citação. Embora o aludido advogado tenha representado os réus na demanda em que foi proferida a sentença objeto da presente ação rescisória, nenhum dos réus constituiu advogado nos presentes autos até este momento. E, ainda que o profissional possa continuar atuando como advogado das empresas rés, inexiste obrigação de fornecer o endereço de seus clientes. Ademais, cabe à parte autora a indicação dos endereços para realização da citação. Diante do exposto, indefiro o pedido. 3. Intime-se a parte autora para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 15 dias. Após, voltem conclusos. Curitiba, 3 de setembro de 2018. LILIAN ROMERO Desembargadora
0002 . Processo/Prot: 1743460-5/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/79191. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12º Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Originária: 1743460-5 Reclamação. Embargante: Lps Sul- Consultoria de Imoveis Ltda. Advogado: Francisco Rosito, Simone Stoiani Nercolini. Embargado (1): Spe Parque Ecoville ? Empreendimento Imobiliários S.a.. Advogado: Vanessa Tavares Lois. Embargado (2): Gafisa S/a. Advogado: Vanessa Tavares Lois. Embargado (3): Marlon Molinari. Advogado: Guilherme de Souza Peasson, Airton Peasson. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Albino Jacomel Guerios. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
Intimem-se os embargados (art. 1.023, § 2º, CPC) para que se manifestem sobre o teor dos embargos de declaração, opostos às fls. 829/833-TJPR, no prazo de 05 (cinco) dias. Curitiba, 03 de setembro de 2018. (assinado digitalmente) Albino Jacomel Guérios Relator
0003 . Processo/Prot: 1746691-2/01 Embargos de Declaração Cível
. Protocolo: 2018/20257. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1746691-2 Ação Rescisória. Embargante: S. R. S. P.. Advogado: Raquel Cabrera Borges, Hugo Bruno Santos de Oliveira. Embargado: J. E. P.. Advogado: Denise Kaminagakura. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Sebastião Fagundes Cunha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA EMBARGANTE: S. R. D. S. P. EMBARGADO: J. E. P. RELATOR: DES. J. S. FAGUNDES CUNHA Visto, etc. I. Versam os presentes autos a respeito de Recurso de Embargos de Declaração (fls. 23) interposto por S. R. D. S. P. em face da decisão monocrática de fls. 14/17 que deferiu tutela de urgência e de- terminou o seguimento da ação rescisória. Alega o embargante, em síntese, que há omis- são na decisão quanto ao pleito de concessão da justiça gra- tuita ao presente feito, razão pela qual requer o conhecimento e provimento do recurso para que seja sanada a omissão. II. Reconheço a omissão apontada e dou pro- vimento ao presente recurso para deferir a concessão dos be- nefícios da assistência jurídica integral e gratuita à parte auto- ra nos autos da presente ação rescisória. III. Isto posto, intimem-se as partes do teor deste e dê-se prosseguimento ao processo. Curitiba, 04 de setembro de 2018. FAGUNDES CUNHA Desembargador Relator
0004 . Processo/Prot: 1747719-9 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2018/71813. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0156294-0 Apelação Civel. Autor: Município de Quatiguá/pr. Advogado: George Gustavo Calixto. Réu: Claudia Pereira. Advogado: Leticia Daniele Araújo de Oliveira, Luiz Fernando da Silva. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Sebastião Fagundes Cunha. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
Cls. I. Recebo a Ação Rescisória. II. Nos termos do artigo 970 do CPC, cite-se o réu no endereço indicado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, com as advertências legais. III. Apresentada contestação, intime-se a par- te autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar impug- nação. IV. Após, encaminhem-se os autos à Procura- doria Geral de Justiça. V. Com o parecer, voltem conclusos para jul- gamento. Cumpra-se e intimem-se Curitiba, 4 de setembro de 2018. FAGUNDES CUNHA Desembargador Relator
0005 . Processo/Prot: 1747722-6 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2018/71808. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1516475-5 Apelação Civel. Autor: Município de Quatiguá/pr. Advogado: George Gustavo Calixto. Réu: Jheane Tany Lima. Advogado: Luiz Fernando da Silva, Leticia Daniele Araújo de Oliveira. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Prestes Mattar. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
AÇÃO RESCISÓRIA (SC) 1.747.722-6 (NU 0031592-17.2018.8.16.0000). I. Defiro a emenda da inicial nos exatos termos da petição protocolizada sob nº 0079967/2018 (fl. 431). II. Cite-se a requerida JHEANE TANY LIMA, no endereço declinado a fl. 02, para, querendo, no prazo de vinte (20) dias úteis (arts. 970 e 219, ambos do CPC), apresentar contestação e integrar a relação processual. Em 05/09/2018. (documento assinado digitalmente) DES. PRESTES MATTAR - RELATOR
Vista ao(s) Réu(s) - para manifestar-se quanto a documentação juntada pela parte autora às fls. 541/591 - Prazo : 5 dias
0006 . Processo/Prot: 1735386-9 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2017/240850. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1096552-1/01 Embargos de Declaração. Autor: Francismar do Rocio Santos. Advogado: Maria Regina Discini, Paula Regina Discini Cortellini. Réu (1): Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Réu (2): Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Jacson Luiz Pinto. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Sebastião

Fagundes Cunha. Motivo: para manifestar-se quanto a documentação juntada pela parte autora às fls. 541/591. Observação: em atendimento ao r. despacho de fl. 593. Vista Advogado: Jacson Luiz Pinto (PR038956)

Divisão do Órgão Especial
Seção Cível e Criminal
Relação No. 2018.07693

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ana Paula Gouveia	004	1747787-7
Andre Luis Sonntag	007	1747580-8/01
Bruno Cesar Perobeli	002	1747566-8
Carlos Augusto Rumiato	003	1747661-8
Carolina Lucena Schussel	002	1747566-8
Diego Martins Caspary	006	1738828-4
Édina Maria dos Santos Machado	007	1747580-8/01
Edsom Eiji Hataoka	004	1747787-7
Francisco Antônio Fragata Junior	004	1747787-7
Francisco Cunha Souza Filho	005	1747604-3
Guilherme Capanema R. Andrade	003	1747661-8
Jane Cristina V. B. S. d. Castro	001	1650968-5
João Paulo Arges Balaban	001	1650968-5
Josué Corrêa Fernandes	005	1747604-3
Maria Cândida P. V. d. A. Kroetz	006	1738828-4
Mariana Luisa Costa Neto	001	1650968-5
Mário Gregório Barz Junior	004	1747787-7
Maurício Luz	005	1747604-3
Nathalia Luize Cafareli	001	1650968-5
Nelson Luís Ribeiro	006	1738828-4
Priscila Schmitt	001	1650968-5
Rafhael Pimentel Daniel	001	1650968-5
Roberto Catalano Botelho Ferraz	001	1650968-5
Rodrigo de Morais Soares	007	1747580-8/01
Sérgio Henrique Müller Gonçalves	003	1747661-8
Tatiane Milani Correa Bueno	006	1738828-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator
0001 . Processo/Prot: 1650968-5 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2017/38056. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 0915160-2 Apelação Civel. Autor: Y. P. T. F. S.. Advogado: João Paulo Arges Balaban, Rafhael Pimentel Daniel, Jane Cristina Vilas Boas Souza de Castro, Mariana Luisa Costa Neto. Réu: R. F. A.. Advogado: Nathalia Luize Cafareli, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Priscila Schmitt. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto. Relator Convocado: Des. José Sebastião Fagundes Cunha. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
ÓRGÃO DE ORIGEM : 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AUTORA : YARA PEREIRA TEIXEIRA FERNANDES SILVA REQUERIDO : ROBERTO FERRAZ ADVOGADOS RELATOR : DES. J. S. FAGUNDES CUNHA CLS. Vieram-me conclusos os autos para análise da petição de fls. 1456/1464 que pretendia o adiamento do julgamento que aconteceria na sessão do dia 17/08/2018. Ocorre que, na data citada, não ocorreu o julgamento, eis que este relator não pode, justificadamente, comparecer à sessão, restando prejudicado o pleito de adiamento ora veiculado. Isto posto, inclua-se em pauta para novo julgamento. Cumpra-se. Intime-se; Curitiba, 6 de setembro de 2018. FAGUNDES CUNHA Desembargador Relator
0002 . Processo/Prot: 1747566-8 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2018/64027. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1311924-9 Apelação Civel. Autor: Mário José Giannasi Scala. Advogado: Bruno Cesar Perobeli. Réu (1): Estado do Paraná. Advogado: Carolina Lucena Schussel. Réu (2): Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
I - Antes de analisar a promoção ministerial de fls. 14- TJPR que vê necessária a intimação das partes para apresentação de razões finais previamente a sua manifestação, nos termos do art. 10, do CPC, e considerando que através do Decreto 10.318/2018, do Governo do Estado do Paraná, ao que tudo indica, fora o Autor nomeado para o cargo previsto no edital que indiretamente vem a atacar através desta Rescisória, faz-se necessária a manifestação de Autor e Réu, no prazo de 15 dias, para que se manifestem quanto a eventual perda superveniente do interesse de agir, diante da desnecessidade de qualquer provimento judicial objetivando a reserva de vagas no concurso público apontado na exordial. II - Intimem-se. Curitiba, 06 de setembro de 2018. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA Relator
0003 . Processo/Prot: 1747661-8 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
. Protocolo: 2018/68153. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1242760-6 Apelação Civel. Autor: Fernando Fakri de Assis. Advogado: Sérgio Henrique Müller Gonçalves, Guilherme Capanema Rodrigues Andrade. Réu: Paulo Sérgio Pissoloto. Advogado: Carlos Augusto Rumiato. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
Vistos, Trata-se de Ação Rescisória, na qual o autor Fernando Farki de Assis pretende rescindir o Acórdão das Apelações Cíveis n° 1242760-6 e nº 1236968-5, proferido pela 6ª Câmara Cível, nos autos de ação ordinária de resolução contratual (2186/2009) e ação declaratória (26412/2010), as quais, reunidas, foram julgadas em conjunto, determinando-se: a) o reconhecimento da rescisão contratual por parte do requerente Fernando Farki de Assis; b) a condenação de Fernando Farki de Assis ao pagamento de multa no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com a previsão contida nas cláusulas 10ª e 11ª da fotocópia do contrato de agenciamento juntado pelo requerido; c) a condenação de Fernando Farki de Assis ao pagamento de valores relativos à shows contratados anteriormente à data da rescisão contratual, conforme previsão contida na fotocópia do contrato de prestação de serviços e agenciamento juntado pelo requerido; d) e condenação de Fernando Farki de Assis ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. O autor alega em sua petição inicial que: (i) o requerido Paulo Sergio Pissoloto obteve a decisão judicial ora rescindenda e a condenação do requerente nela contida, com base em uma fotocópia simples de um contrato de agenciamento supostamente assinado pelo requerente; (ii) tal fotocópia não passa de um documento falso, montado pelo requerido para o fim de obter vantagem financeira indevida; (iii) o requerente ajuizou em face do requerido a Ação de Exibição de Documentos nº 25584/2011, a qual já transitou em julgado perante a 10ª Vara Cível de Londrina, determinando-se que Paulo Sérgio Pissoloto exibisse o documento original do contrato em comento; (iv) referida ação encontra-se em fase de cumprimento de sentença, na qual o requerido ainda não apresentou a via original do contrato e vem se furtando de fazê-lo mediante alegações protelatórias de litispendência de processos e de que já cumpriu com a referida obrigação; (v) o ora requerente também interpôs o Incidente de Falsidade nº 74348/2010, perante a 10ª Vara Cível de Londrina, no qual não houve a análise do documento ante a preclusão da medida, restando consignado, porém, que nada impediria que o ora requerido o fizesse mediante ação declaratória ou ação rescisória após o trânsito em julgado; (vi) é cabível a presente ação rescisória pois a prestação jurisdicional de resolução contratual intentada pelo ora requerido baseou-se completamente no documento apresentado por aquele e sobre o qual pesa a ilegalidade que se pretende provar por intermédio desta ação rescisória; (vii) neste contexto, a ação rescisória busca a desconstituição da decisão rescindenda mediante comprovação, no agenciamento; (viii) para tanto, o requerente já produziu duas perícias grafotécnicas particulares no referido documento, nas quais ficaram constatadas a falsidade da fotocópia; (ix) soma-se a tal fato a inexplicável recusa do requerido em apresentar a via original do documento; (x) a primeira perícia identificou que a última página da fotocópia, que consta a suposta assinatura do requerente, é diferente das demais, podendo ter sido adulterada; (xii) uma segunda perícia concluiu que a assinatura posta na última folha não procede do punho de Fernando Farki de Assis, bem como ratificou que a última folha do contrato não apresenta o mesmo padrão de impressão das demais folhas do documento; (xiii) tais provas periciais já produzidas serão ratificadas também por perícia judicial que se pretende produzir. Requereu a concessão de medida liminar para que seja determinada a suspensão da exequibilidade do título executivo judicial consubstanciado no acórdão rescindendo até o julgamento final do presente feito e, por fim, seja julgada procedente a presente ação, declarando-se a falsidade do contrato em questão, com a consequente rescisão do acórdão e proferimento de nova decisão. Em ID 38045 (PJE), o Des. Mário Helton Jorge proferiu decisão indeferindo a petição inicial e julgando extinto o feito, decisão esta que fora revogada em ID 294454 (PJE), pelo Des. Marques Cury, determinando-se o prosseguimento do feito, bem vieram conclusos a este i. Relator. É o relatório. 1. Quanto ao pedido de suspensão dos efeitos do acórdão rescindendo, observando o contido no art. 969 do CPC/2015, entendo estarem presentes os requisitos autorizadores para a concessão da medida liminar pleiteada. 2. Primeiramente, tendo em vista a juntada de duas perícias grafotécnicas (ID 31382/31416 - PJE) que concluíram pela adulteração da última página do contrato de prestação de serviços e agenciamento e falsificação da assinatura do requerente na respectiva página, bem como, considerando que referido contrato norteou o acórdão rescindendo, verifica-se a verossimilhança das alegações do requerente. 3. O periculum in mora também se verifica neste momento inicial, tendo em vista que o prosseguimento da execução do valor da multa contratual importaria em excessiva incursão no patrimônio do requerente, já que, com juros e correção monetária, o valor ultrapassaria a casa dos R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). 4. Assim, defiro o pedido de suspensão do acórdão. 5. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. 6. Oportunamente, voltem. Curitiba, 04 de setembro de 2018. Des. CARLOS MANSUR ARIDA Relator
0004 . Processo/Prot: 1747787-7 Reclamação
. Protocolo: 2018/75531. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 0002653-65.2015.8.16.0086 Recurso Inominado. Reclamante: Tim Celular S.a.. Advogado: Mário Gregório Barz Junior, Francisco Antônio Fragata

Junior. Reclamado: Juiz Relator da Terceira Turma Recursal do Treibunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Vanessa Milene Torres. Advogado: Ana Paula Gouveia, Edsom Eiji Hataoka. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. José Hipólito Xavier da Silva. Relator Convocado: Des. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

RECLAMAÇÃO Nº 1747787-7 - SEÇÃO CÍVEL.COMARCA E JUÍZO DE ORIGEM: VARA CÍVEL GUAÍRA.RECLAMANTE: TIM CELULAR S/A.RECLAMADO: JUIZ RELATOR DA TERCEIRA TURMA RECURSAL.INTERESSADO: VANESSA MILENE TORRES.RELATOR: DES. FERNANDO PRAZERES. Vistos, etc. I - As hipóteses de cabimento da reclamação estão dispostas no art. 988, incisos I a IV do NCPC. Excepcionalmente, o STJ delegou aos Tribunais Estaduais a competência para conhecer e julgar as reclamações contra atos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, desde que, obviamente, presentes as hipóteses do mesmo art. 988 antes citado (Resolução-GP de 3/2016). Confessadamente, o pedido inicial não está calcado em nenhum das hipóteses concretas de cabimento da reclamação, pois (i) a decisão do Turma Recursal, não está usurpando competência deste ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA de outro Tribunal; (ii) não há decisão de Tribunal Superior, apreciando o caso concreto, que esteja sendo questionada ou descumprida; (iii) não há descumprimento de decisão de Súmula vinculante ou de decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade editada e proferida pelo STF; (iv) não há descumprimento de decisão proferida em IAC ou IRDR pelo STJ ou pelo TJPR. O que pretende o reclamante é a interpretação mitigada do art. 988, IV do NCPC para fazer incluir, ali, a possibilidade de reclamação quando a decisão questionada for teratológica ampliando, assim, o que se deva entender por "garantir a observância de precedentes". Pois bem. A despeito da boa fundamentação trazida pela reclamante, o fato é que a Resolução 03/2016 do STJ não ampliou, sob nenhuma hipótese, o conceito de precedentes. Com efeito, precedentes, para fins do art. 988, IV, continuam sendo as decisões do STJ proferidas em sede de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas. Nada mais. Desse modo, ainda que se permita o controle do valor das atreintes, não será pelo procedimento da reclamação que se alcançará o intento, já que não vem calcada, no caso concreto, em precedentes do STJ. Não fosse isso, para considerar o valor encontrado como teratológico, ainda que comparado TRIBUNAL DE JUSTIÇA com o valor da condenação, haveria necessidade de incursão no conjunto probatório, o que não se admite em sede de reclamação. De qualquer modo, esta Seção Cível entende inviável a Reclamação em casos como o dos autos. Confira-se: RECLAMAÇÃO CONTRA DECISÃO DA TURMA RECURSAL.ALEGADA CONTRARIEDADE A ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL RELATIVO À LEGITIMIDADE DOS REQUERIDOS. PRECEDENTES QUE NÃO SE SUBSUMEM ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 988 DO CPC NEM DA RESOLUÇÃO Nº 03/2016-STJ. RECLAMAÇÃO CABÍVEL SOMENTE CONTRA DECISÃO QUE NÃO OBSERVA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA, RECURSO ESPECIAL REPETITIVO OU SÚMULA. PRETENSO CARÁTER TERATOLÓGICO DA DECISÃO RECLAMADA QUE NÃO JUSTIFICA A FLEXIBILIZAÇÃO DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO PREVISTAS NO ART. 988 DO CPC. MEIO INADEQUADO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL VERIFICADA. ART. 330, III, DO CPC. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA. (RECLAMAÇÃO Nº 1747291-6 - SEÇÃO CÍVEL. REL. DES. LILIAN ROMERO. DJe DE 11.06.2018). Ainda: RECLAMAÇÃO APRESENTADA EM FACE DE DECISÃO DA TURMA RECURSAL, EM RECURSO INOMINADO.AÇÃO DECLARATÓRIA E DE INDENIZAÇÃO PROMOVIDA POR CONSUMIDOR EM DESFAVOR DO RECLAMANTE. REITERAÇÃO DE GRAVES CONDUTAS PROCESSUAIS À VISTAS DAS QUAIS O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU COMINOU MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DE ACORDO CELEBRADO.ALEGADA DIVERGÊNCIA ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACÓRDÃO DA TURMA RECURSAL E JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TERATOLOGIA POR APRECIAÇÃO DA PROVA DE FORMA DIVERSA DA PRETENDIDA PELO RECLAMANTE.INOCORRÊNCIA DA DIVERGÊNCIA COM O PARADIGMA APONTADO. PRETENSÃO QUE EXIGIRIA REAPRECIAÇÃO DA PROVA DOS AUTOS, INCOMPATÍVEL COM A VIA DA RECLAMAÇÃO, QUE NÃO POSSUI NATUREZA DE RECURSO. TENTATIVA DE UTILIZAÇÃO DA RECLAMAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO. INADMISSIBILIDADE. INCOMPATIBILIDADE COM AS HIPÓTESES DO ART.988 DO NCPC. ARTIGO 349, § 2º, I, DO RITJ/PR. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. RECLAMAÇÃO Nº 1.718.406-2 - SEÇÃO CÍVEL. REL. DES. RUI CUNHA SOBRINHO DJe DE 05.06.2018) Como se vê, incabível a Reclamação para a hipótese exposta na petição inicial, razão pela qual, nos termos do art. 349, § 2º, I,do RITJPR, dela não conheço. II - Custas pela reclamante. III - Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2018. Fernando Prazeres Desembargador

Vista ao(s) Autor(es) - para impugnação à contestação - Prazo : 10 dias

0005 . Processo/Prot: 1747604-3 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2018/66097. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0909150-9 Apelação Civel. Autor: M. S. R., E. L. A. R.. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho. Réu (1): C. T. R. C. F.. Advogado: Josué Corrêa Fernandes. Réu (2): J. F. V. R.. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Maurício Luz. Réu (3): P. R. R.. Advogado: Josué Corrêa Fernandes. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Mario Nini Azzolini. Motivo: para impugnação à contestação. Observação: em atendimento ao r. despacho de fls. 8/9- verso. Vista Advogado: Francisco Cunha Souza Filho (PR016062)

Vista ao(s) Autor(es) - para, querendo, apresentar manifestação sobre a contestação (fls. 50/52) - Prazo : 15 dias

0006 . Processo/Prot: 1738828-4 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2017/249901. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 5002496-03.2017.8.16.0000 Ação Rescisória. Autor: Gilmar Silva Ribeiro da Rocha. Advogado: Diego Martins Caspary, Tatiane Milani Correa Bueno. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Nelson Luís Ribeiro, Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Gilberto Ferreira. Relator Convocado: Des. Luis Sérgio Swiech. Motivo: para, querendo, apresentar manifestação sobre a contestação (fls. 50/52). Observação: em atendimento ao r. despacho de fl. 63. Vista Advogado: Diego Martins Caspary (PR033924), Tatiane Milani Correa Bueno (PR071631)

Vista ao(s) Recorrido(s) - para que apresente contrarrazões - Prazo : 15 dias

0007 . Processo/Prot: 1747580-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2018/73326. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1747580-8 Reclamação. Embargante: Maria D? Aparecida dos Santos. Advogado: Rodrigo de Morais Soares, Édina Maria dos Santos Machado. Interessado: Banco Bmg Sa. Advogado: Andre Luis Sonntag. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Francisco Luiz Macedo Junior. Relator Convocado: Des. D?artagnan Serpa Sa. Motivo: para que apresente contrarrazões. Observação: em atendimento ao r. despacho de fl. 39. Vista Advogado: Andre Luis Sonntag (PR066050)

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Central de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 167/2018 - DA/CP

PROTOCOLOS/SEI/KITS:
0014371-68.2015.8.16.6000- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
0062533-94.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PROTOCOLO/SEI Nº 0014371-68.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SEI-DOC: 3284745
ADVOGADOS (AS) DO(S) CREDOR(ES) E EVENTUAIS CESSIONÁRIOS: WLIANE RICHELLE SOSNITZKI MARMITH
DESPACHO: I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inserido no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta (104/3984/040/01175428-0), Extrato DOC SEI 3264872, no importe total de **R$ 25.949,75 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.**II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, segundo a Informação CPRE-DCCE 3264987 destes autos, o valor disponível na conta suporta o **pagamento parcial do acordo** celebrado no precatório n° 2016/900120 (Projudi: 0000079-51.2016.8.16.7000) - Credores: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA e Outros.**II.1 -** Concernente ao pagamento do precatório acima mencionado é imprescindível observar que nos autos, as partes celebraram acordo (conforme mov. 44.1), ocasião em que restou convencionado o pagamento do importe de R$ 10.422,87 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em 8 (oito) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as demais subsequentes no valor de R$ 12.917,55 (doze mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com vencimento ao 10° (décimo) dia útil de cada mês.Cabe informar que o precatório em questão já foi objeto de pagamento da 1ª (primeira) parcela do acordo entabulado, referente ao valor principal e as custas, conforme Decisão datada de 19/06/2018 (DOC SEI 3028290). **III -** Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino o **pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo** celebrado no precatório n° 2016/900120 (Projudi: 0000079-51.2016.8.16.7000) - Credores: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA e Outros., devido pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, no montante de **R$ 25.835,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, disponível na conta (104/3984/040/01175428-0), mediante remessa ao Juízo de origem, acrescida da respectiva remuneração bancária incidente sobre cada repasse efetuado nas datas indicadas na tabela abaixo:

Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Parcela	Valor a pagar	Data do Repasse
2016/900120 Projudi: 0000079-51.2016.8.16.7000	CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA e Outros	Comum	2017	2ª 3ª	R$12.917,55 R$12.917,55	10/07/2018 13/08/2018
TOTAL					**R$ 25.835,10**	

III.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma.Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, e proceder-se à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado.**III.2 -** Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente.**IV** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a Divisão Administrativa deverá:a)**Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI;b)**Intimar** o (s) credor (es) e eventuais cessionários;c)**Dar ciência** à Fazenda Pública devedora, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento;d)**Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto da presente decisão, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a";**V** - Após, ao **Departamento Econômico Financeiro - DEF** para a remessa de valores, bem como a comunicação ao juízo, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, da respectiva informação e da folha de cálculo referentes ao precatório.**VI -** Com o retorno dos autos do precatório, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a)**Cumprir** o item IX, alínea "a', do Despacho de mov. 47.1 no precatório nº 2016/900120 (Projudi: 0000079-51.2016.8.16.7000);b)**Alterar** a situação do precatório para "suspenso", até o cumprimento integral do respectivo acordo;c) **Arquivá-lo provisoriamente**, a fim de aguardar a quitação do saldo remanescente.c.1) Caso existam questões pendentes de solução, inclusive correção de erros de cálculo, ou intervenção das partes, deve ser enviado os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição.**VII -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento.Curitiba, 6 de setembro de 2018.**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**Presidente do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO/SEI Nº 0062533-94.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
SEI-DOC: 3284762
ADVOGADOS (AS) DO(S) CREDOR(ES) E EVENTUAIS CESSIONÁRIOS: JOSÉ CÉSAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA
DESPACHO: I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, inserido no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível nas contas "ordem cronológica" e "atos do executivo" no importe de **R$ 20.509,68 (vinte mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, segundo a Informação CPRE-DCCE 3263478 destes autos, o valor disponível nas contas de repasses suporta o **pagamento parcial do acordo** celebrado no precatório nº 2008/183520 (Projudi: 0000033-43.2008.8.16.7000) - Credores: JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS E OUTROS, inscrito no ano orçamentário de 2011.**II.1 -** No que diz respeito ao precatório acima mencionado, é imprescindível observar que as partes celebraram acordo (mov.1.34) em que restou estabelecido o pagamento no importe de R$ 238.110,11 (duzentos e trinta e oito mil, cento e dez reais e onze centavos), dividido em 23 (vinte e três) parcelas mensais, sendo a primeira, prevista para janeiro/2018, no valor de R$ 18.110,11 (dezoito mil, cento e dez reais e onze centavos) e as demais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento todo o dia 12 (doze) de cada mês.Cumpre registrar que conforme Decisões de Pagamento, datadas de 03/04/2018 (DOC SEI 2793703) e 26/06/2018 (DOC SEI 3051465), já foram objeto de pagamento de 6 (seis) parcelas do acordo celebrado.**III -** Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino o **pagamento parcial do precatório** requisitório devido pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante remessa ao Juízo de origem, acrescida da respectiva remuneração bancária incidente sobre cada repasse efetuado nas datas indicadas na tabela:

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Parcela	Valor a pagar	Data do Repasse
1º	2008/183520	JOSÉ	Alimentar	2011	7ª	R	11/07/2018
		DAMIÃO				$10.000,00	
	Projudi:	DOS			8ª	R	13/08/2018
	0000033-43.2008.8.16.7000	SANTOS E OUTROS				$10.000,00	
TOTAL						**R $20.000,00**	

III.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma.Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, e proceder-se à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado.**III.2 -** Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente.**IV** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a)**Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI; b)**Intimar** o(s) credor(es) e eventuais cessionários;c)**Dar ciência** à Fazenda Pública devedora, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento;d)**Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto da presente decisão, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a".**V -** Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro** para remessa do valor, bem como a comunicação ao Juízo, que deverá ser acompanhada de cópia do presente despacho.**VI -** Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para:a)**Alterar** a situação do precatório para "suspenso", até o cumprimento integral do respectivo acordo;b) **Arquivá-lo provisoriamente**, a fim de aguardar a quitação do saldo remanescente.b.1) Caso existam questões pendentes de solução, inclusive correção de erros de cálculo, ou intervenção das partes, deve ser enviado os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição.**VII -** Certificado o cumprimento das determinações retro pela Divisão Administrativa, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento.Curitiba, 6 de setembro de 2018.**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**Presidente do Tribunal de Justiça

Lilian

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº169/2018

KIT
PROTOCOLO/SEI N° 0053775-29.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO: I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, inserido no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta (104/3984/040/01156731-5), Extrato DOC SEI 3260260, no importe total de **R$ 19.802,93 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e noventa e três centavos)**. **II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, segundo a Informação CPRE-DCCE 3260272 destes autos, o valor disponível em conta suporta o **pagamento integral** do acordo celebrado no precatório n° 2014/900887 (Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000) - Credores: JUVELINA CARDOSO DE LACERDA e Outros. **II.1 -** Referente ao pagamento do precatório acima mencionado, é imprescindível observar que nos autos, as partes celebraram acordo (mov.21.4), ocasião em que restou convencionado o pagamento do importe de R$ 19.599,35 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a segunda de R$ 9.599,35 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), com vencimento em 21/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente. Vale registrar que a citada proposta de acordo direto inclui o pagamento do valor referente às custas processuais, sendo que estes pertencem a credor diverso ao que celebrou acordo. Por conseguinte, ao proceder a liberação da 1ª (parcela) deverão ser pagos de forma integral o valor das custas no montante de R$ 1.916,23 (um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) ao Cartório CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE, acrescido da remuneração bancária incidente desde a data do efetivo repasse, ou seja, em 21/06/2018. Assim, o montante deverá ser encaminhado ao juízo de origem para que lá seja procedido o pagamento a quem de direito conforme acima registrado**. III -** Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, §6º, da Constituição Federal, determino o **pagamento integral do acordo** no precatório n° 2014/900887 (Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000) - Credores: JUVELINA CARDOSO DE LACERDA e Outros., devido pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, no montante de **R$ 19.599,35 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos),**disponível na conta (104/3984/040/01156731-5), mediante remessa ao Juízo de origem, acrescida da respectiva remuneração bancária incidente sobre cada repasse efetuado nas datas indicadas na tabela abaixo:

Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Parcela	Valor a pagar	Data do Repasse
2014/900887 Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000	JUVELINA CARDOSO DE LACERDA e Outros	Alimentar	2016	1ª	R$10.000,00	21/06/2018
				2ª	R$9.599,35	22/05/2018
TOTAL					**R$19.599,35**	

III.1 - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, e proceder-se à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado. **III.2 -** Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **IV** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a Divisão Administrativa deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI; b) **Dar ciência** à Fazenda Pública devedora, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto da presente decisão, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **V** - Após, ao **Departamento Econômico Financeiro - DEF** para a remessa de valores, bem como a comunicação ao juízo, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, da respectiva informação e da folha de cálculo referentes ao precatório. **VI** - Com o retorno dos autos, confirmando que houve a remessa de valores pelo DEF para o pagamento do precatório, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº 2014/900887 (Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000 para "aguardando baixa na prenotação" e baixar eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos do precatório nº 2014/900887 (Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, à vista da revogação do artigo 371 do Regimento Interno, **baixar o precatório** nº 2014/900887 (Projudi: 0000013-42.2014.8.16.7000), arquivando-se os autos definitivamente, lançando a certidão respectiva. **VII -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 6 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça

.
KIT
PROTOCOLO/SEI N° 0011853-08.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DESPACHO: I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, inserido no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica" no importe de **R$ 635.392,15 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos). II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, segundo Informação CPRE-DCCE 3274132 destes autos, o valor disponível na conta de repasse suporta o **pagamento integral do saldo remanescente** do precatório nº 2016/900788 (Projudi: 0000708-25.2016.8.16.7000) - Credores: RAMOS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTR. e Outros, o **pagamento integral** do precatório nº 2016/900736 (Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000) - Credores: RONALDO CÉSAR RIBEIRO E OUTROS, inscritos no ano orçamentário de 2017; bem como, o **pagamento integral** do precatório nº 2017/900476 (Projudi: 0002202-85.2017.8.16.7000) - Credor: JAIRO PEREIRA, e **pagamento parcial** do precatório nº 2017/902080 (Projudi: 0002444-44.2017.8.16.7000) - Credor: ALCEU RUBIM, ambos requisitados para o ano orçamentário de 2018. **II.1** - Observa-se que a Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC, apontou inconsistências no valor requisitado atualizado nos precatórios: a) **nº 2016/900736**, sob o fundamento de que não houve o abatimento no cálculo homologado dos valores pertinentes ao DPVAT, determinado nas decisões de mov. 1.3 e 1.9, conforme mov. 27 - Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000; e b) **nº 2017/900476**, sob o fundamento de que houve a requisição de forma equivocada dos honorários advocatícios, visto que houve a expedição de RPV (Requisição de Pequeno Valor) para a quitação deste crédito, incorrendo em duplicidade, conforme mov. 22.3 - Projudi: 0002202-85.2017.8.16.7000. Ainda, no que diz respeito ao precatório nº 2016/900736 verifica-se que consta decisão do juízo de origem, ao mov. 1.3 - Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000, determinando o abatimento de valores recebidos pela parte credora a título de DPVAT, sendo a referida decisão mantida em sede de embargos à execução, conforme mov. 1.9. No que concerne o precatório nº 2017/900476, averígua-se dos autos de origem, decisão do juízo requisitante determinando o pagamento dos honorários advocatícios via expedição de RPV aos 10/12/2015 (mov. 17.1). Desta forma procedeu-se com o levantamento do respectivo alvará em 08/03/2017, isto é, antes da expedição do oficio requisitório para pagamento do precatório em questão, conforme movs. 38.1 e 41.1. Desta forma, em razão dos fatos apresentados nos precatórios nº 2016/900736 e nº 2017/900476, verifica-se que em ambos não cabe outra providência, a não ser a retificação dos valores requisitados. **II.2. -** Nesse panorama, acolho a proposição de retificação apresentada pela DACJUC, diante da existência de erro material cognoscível de ofício e, **com fulcro no art. 1º-E da Lei 9.494/97, RETIFICO** o valor total requisitado dos precatórios: a) **nº 2016/900736,** para **R$ 144.890,32** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), atualizado até abril/2006, conforme cálculo de mov. 32.2 - Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000; b) **nº 2017/900476,** para **R$ 65.509,77** (sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), atualizado até fevereiro/2015, conforme cálculo de mov. 22.2 - Projudi: 0002202-85.2017.8.16.7000; **II.3** - Ademais, no que se refere ao precatório nº 2016/900788, registra-se que em relação aos honorários advocatícios, foi necessário cadastrar o crédito no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, sem maiores detalhes sobre sua titularidade, devido à ausência de informações nos autos do precatório. Assim, por ocasião do levantamento de valores, deverá o juízo de origem proceder à conferência quanto à titularidade, fazendo o pagamento a quem de direito. **II.4** - Oportuno destacar que, por meio dos protocolos SEI nº 0038332-33.2018.8.16.6000 e nº 0043200-54.2018.8.16.6000, o Município de Santo Antônio da Platina apresentou declarações de regularidade quanto ao pagamento de precatórios. Todavia, ao contrário do declarado pelo chefe do poder executivo, o Ente Devedor encontrava-se em mora com o pagamento de precatórios. Diante disso, o chefe do poder executivo foi oficiado (DOC SEI 3008451) a informar com qual fundamentação foi emitida tal declaração, em resposta esclareceu que foi um equívoco interpretativo dos relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal da Fazenda, incorrendo nesta falta. Verifica-se, conforme Extrato (DOC SEI 3274003), que o Ente devedor procedeu à regularização do pagamento de precatórios, em consonância com o determinado no despacho DOC SEI 3008406, não cabendo outras providências deste Tribunal quanto à Declaração de Regularidade. **III** - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino o **pagamento dos precatórios** requisitórios devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, no montante de **R$ 632.854,12 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, mediante remessa ao(s) Juízo(s) de origem, acrescida da respectiva remuneração bancária incidente sobre cada repasse efetuado nas datas indicadas na tabela:

Ordem	Precatório	Credor(es)	Ano	Natureza	Tribunal	Valor a pagar	Data de Repasse
1º	2016/900788 Projudi: 0000708-25.2016.8.16.7000	RAMOS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTR e Outros	2017	Comum	TJPR	R$ 47.213,32 (Remanescente)	31/07/2018
2º	2016/900736 Projudi: 0000709-10	RONALDO CÉSAR RIBEIRO E OUTROS	2017	Comum	TJPR	R$ 453.283,43	31/07/2018

	2016.8.16.7000						
3º	2017/900476 Projudi: 0002202-85.2017.8.16.7000	JAIRO PEREIRA	2018	Alimentar	TJPR	R$ 69.276,95 R $12.470,01 R$ 7.099,24	31/07/2018 01/08/2018 09/08/2018
4º	2017/902080 Projudi: 0002444-44.2017.8.16.7000	ALCEU RUBIM	2018	Alimentar	TJPR	R$ 43.511,17 (Parcial)	09/08/2018
TOTAL						**R$ 632.854,12**	

III.1 - Oriente-se ao(s) juízo(s) requisitante(s) que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, e proceder-se à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado. **III.2 -** Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao(s) juízo(s) de origem para que, não sendo mais competente(s) para a realização do pagamento, remeta(m) os valores disponibilizados ao juízo competente. **IV** - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI; b) **Dar ciência** à Fazenda Pública devedora, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos da presente decisão, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **V -** Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro** para remessa dos valores, bem como a comunicação ao(s) Juízo(s), que deverá ser acompanhada de cópia do presente despacho, bem como da respectiva informação e folhas de cálculos referentes aos precatórios. **V.1 - Juntamente** com a comunicação de repasse, deverá ser informado ao juízo de origem a necessidade de individualização dos credores dos honorários no precatório nº 2016/900788, conforme **item II.3** da presente decisão. **VI** - Com o retorno dos autos, confirmando que houve o cumprimento integral da determinação de remessa de valores, **à Divisão Administrativa** para: a) **Retificar** no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, com apoio da DACJuC (dados financeiros), o valor deferido no precatório nº 2016/900736 (Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000) e nº 2017/900476 (0002202-85.2017.8.16.7000), conforme **item II.2** desta decisão; b) **Alterar** a situação dos precatórios nº 2016/900788 (Projudi: 0000708-25.2016.8.16.7000), nº 2016/900736 (Projudi: 0000709-10.2016.8.16.7000) e nº 2017/900476 (0002202-85.2017.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; c) Nos autos dos precatórios **indicados na alínea "b"**, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, **inclusive quanto à retificação** apresentada nos precatórios **nº 2016/900736 e nº 2017/900476**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; d) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; e) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, à vista da revogação do artigo 371 do Regimento Interno, **baixar os precatórios nº 2016/900788, nº 2016/900736 e nº 2017/900476**, arquivando-se os autos definitivamente, lançando a certidão respectiva. **VII** - No caso do precatório nº 2017/902080 (0002444-44.2017.8.16.7000), no qual foi autorizado o **pagamento parcial**, em razão de insuficiência de recursos, intimem-se as partes nos moldes da letra "c" do item VI e desde que inexistam questões pendentes de solução, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente. **VII.1** - Havendo questões pendentes de solução, inclusive correção de erros de cálculo, deve ser enviado à Divisão Jurídica para análise e proposição. **VIII -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 06 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça

.

lks

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 166/2018 - DA/CP

PROTOCOLOS/SEI/KITS:
0032375-56.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CASTRO
0061892-09.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
PROTOCOLO/SEI N° 0032375-56.2015.8.16.6000
SEI-DOC 3284704
MUNICÍPIO DE CASTRO
DESPACHO - I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CASTRO,** enquadrado no Regime Especial de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível nas contas "ordem cronológica" e " atos do executivo" no importe de **R$ 182.531,03 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos). II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, conforme a Informação CPRE-DCCE 3273713 destes autos, o saldo disponível nas contas de repasse administradas por este Tribunal suporta, em estimativa, o **pagamento integral** dos precatórios de natureza alimentar da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) posição em ordem cronológica (DOC SEI 3273678), todos requisitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9ª. **III -** Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º da Constituição Federal, determino a remessa de **R $ 182.531,03 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos), em conta única**, ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a continuação dos pagamentos conforme ordem cronológica. **III.1** - Na eventualidade de algum precatório já ter sido quitado/cancelado deverá o TRT9ª comunicar e proceder à devolução do valor a este Tribunal de Justiça para que seja dada continuidade ao pagamento conforme a ordem cronológica. **IV** - Antes de proceder ao encaminhamento do presente ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI; b) **Dar ciência** à Fazenda Pública, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Dar ciência** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, via malote digital, da presente decisão, bem como solicitar que seja informado à Central de Precatórios, assim que possível, quais precatórios foram objeto de pagamento com a presente liberação de valores. **V** - Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro** para remessa de valores, bem como a comunicação ao TRT9ª quanto ao comprovante de remessa. **VI** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 06 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça
PROTOCOLO/SEI N° 0061892-09.2015.8.16.6000
SEI-DOC 3284680
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
ADVOGADOS DOS CREDORES:CLOVIS ROBERTO DE PAULA, WILLIAM JAMES PEREIRA, PAULO ROBERTO DE SOUZA, NILZA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO - I - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, enquadrado no Regime Especial de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica" e "atos do executivo", no importe de **R$ 290.679,57 (duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). II -** Cumpre registrar que não há pedido de pagamento preferencial deferido e pendente de pagamento. Assim, de acordo com a Informação CPRE-DCCE 3274259 destes autos, o saldo disponível nas contas de repasse administradas por este Tribunal suporta o **pagamento parcial do saldo remanescente** do precatório nº 2007/36132 - Credores: AGOSTINHO FERREIRA DA CONCEICAO e outrosValor total remanescente, considerando as duas últimas ordens de pagamento (Despachos 2220398 de 23/08/2017 e 2736252 de 12/03/2018), perfaz a quantia de R$ 548.456,95 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), atualizado até julho/2017, para pagamento em agosto/2017., requisitado por este Tribunal. **III -** Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino o **pagamento parcial do saldo** do precatório nº 2007/36132 - Credores: AGOSTINHO FERREIRA DA CONCEIÇÃO e outros, devido pelo Município de BORRAZÓPOLIS, mediante remessa ao juízo de origem, do montante de **R$ 290.679,57 (duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. **III.1** - Oriente-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, e proceder-se à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado. **III.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta o valor disponibilizado ao juízo competente. **IV** - Antes de encaminhar ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe, inserindo-a nos autos do Ente devedor que tramitam no SEI; b) **Intimar** o(s) credor(es) e eventuais cessionários; c) **Dar ciência** à Fazenda Pública devedora, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; d) **Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto da presente decisão, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **V** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a realização do pagamento e a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, da respectiva informação de depósito e folhas de cálculos referentes ao precatório. **VI -** Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para **arquivá-lo provisoriamente,** a fim de aguardar a quitação do saldo remanescente; **VI.I -** No caso do item anterior, caso existam questões pendentes de solução, inclusive correção de erros de cálculo, ou intervenção das partes, deve ser enviado os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição. **VII -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 6 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça

Fabiano

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 171/2018 - DA/CP

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0060160-85.2018.8.16.6000
PROTOCOLO PGE SID Nº 15.175.336-1
PROCURADORES PGE: SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER
REQUERENTE: NADIR FURTADO
ADVOGADO(A): SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO (DOC.SEI Nº 3284520): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **NADIR FURTADO,** referente ao precatório **900.091/2012,** posicionado em **21º** na ordem cronológica elaborada pela PGELista atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3161941: Ofício/PGE 05/2018.. A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que o cálculo apresentado não ultrapassa o total requisitado atualizado (informação nº 3242687); e que as custas processuais, pertencentes ao credor ANUAR MIGUEL ABIB, foram solicitadas e deferidas para pagamento preferencial, e que seu pagamento já foi liberado, faltando apenas o levantamento do valor (informação nº 3275384). **II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento. Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto. No presente caso, observa-se que os requisitos acima elencados foram devidamente atendidos, razão pela qual não se vislumbra óbice à homologação pleiteada, **com extinção de precatório, por não veicular outros créditos**. **III -** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo valor de **R $ 843.324,84 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, observada a seguinte discriminação: a) **R$ 708.605,38 (setecentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos),** a ser efetuado na conta corrente indicada no item 5 do Termo de Acordo; b) **R$ 18.106,09 (dezoito mil, cento e seis reais e nove centavos),** para pagamento da contribuição previdenciária, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR. c) **R$ 116.613,37 (cento e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)** para pagamento do imposto de renda devido, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR. **IV -** Intimem-se. **V -** Relacione-se este expediente ao SEI 45415-03.2018.8.16.6000 (autos de controle da 3ª rodada de acordos diretos), para fins de controle administrativo. **VI -** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para cumprimento desta decisão, observando, no mínimo, o seguinte: Deverão ser utilizados recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (CEF, ag. 3984, conta 940574-5), conforme disposto no art. 13, *caput*, do Decreto Estadual 8.942/2018. Em não sendo o saldo lá suficiente autorizo, desde já, a liquidar a presente determinação mediante os valores existentes na "conta executiva - Ordem Crescente" (CEF, ag. 3984, conta 813981-2), nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual 8.942/2018. Anotação, no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "acordo direto 3ª rodada", bem como a **quitação de 100% do crédito** requisitado em favor da acordante e do crédito referente às custas processuais. **VII -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios, constatado que o DEF deu integral cumprimento a esta decisão: a) Junte-se cópia do parecer conclusivo, despacho de deferimento, cálculo, termo de acordo, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **bem como, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação, tendo em vista que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados;** b) Cientifique-se ao juízo de origem; c) Abra-se vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias; d) Encaminhe-se o presente à DACJUC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão. **VIII -** Inexistindo novas intervenções, encerre-se. Curitiba, 06 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça
ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0059558-94.2018.8.16.6000
PROTOCOLO PGE SID Nº 15.178.206-0
PROCURADORES PGE: SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER
REQUERENTE: RACHE & GEBRAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO(A): ANDREIA DA ROSA RACHE
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO (DOC.SEI Nº 3284532): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **RACHE & GEBRAN ADVOGADOS ASSOCIADOS,** referente ao precatório **900669/2012,** posicionado em **20º** na ordem cronológica elaborada pela PGELista atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3229104.. A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que o cálculo apresentado não ultrapassa o total requisitado atualizado. **II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento. Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto. No presente caso, observa-se que os requisitos acima elencados foram devidamente atendidos, razão pela qual não se vislumbra óbice à homologação pleiteada, **sem extinção de precatório, por veicular outros créditos**. **III -** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo valor de **R$ 14.293,95 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos),** observada a seguinte discriminação: a) **R$ 14.079,54 (quatorze mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** a ser efetuado na conta corrente indicada no item 5 do Termo de Acordo; b) **R$ 214,41 (duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos),** para pagamento do imposto de renda, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR. **IV -** Intimem-se. **V -** Relacione-se este expediente ao SEI 45415-03.2018.8.16.6000 (autos de controle da 3ª rodada de acordos diretos), para fins de controle administrativo. **VI -** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para cumprimento desta decisão, observando, no mínimo, o seguinte: a) Deverão ser utilizados recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (CEF, ag. 3984, conta 940574-5), conforme disposto no art. 13, *caput*, do Decreto Estadual 8.942/2018. b) Em não sendo o saldo lá suficiente autorizo, desde já, a liquidar a presente determinação mediante os valores existentes na "conta executiva - Ordem Crescente" (CEF, ag. 3984, conta 813981-2), nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual 8.942/2018. c) Anotação, no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "acordo direto 3ª rodada", bem como a **quitação de 100% do crédito** requisitado em favor do acordante. **VII -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios, constatado que o DEF deu integral cumprimento a esta decisão: a) Junte-se cópia do parecer conclusivo, despacho de deferimento, cálculo, termo de acordo, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, sem necessidade de conclusão por este motivo; b) Cientifique-se o juízo de origem; c) Abra-se vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias; d) Encaminhe-se o presente à DACJUC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão. **VIII -** Inexistindo novas intervenções, encerre-se. Curitiba, 06 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça
ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0059559-79.2018.8.16.6000
PROTOCOLO PGE SID Nº 15.142.925-4
PROCURADORES PGE: SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER
REQUERENTE: DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO(A): MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE, DENYS DEUTSCHER, MAURI JOSÉ ROIKA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO (DOC.SEI Nº 3284551): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado pelos **DAVI DEUTSCHER,** referente ao precatório nº **900187/2011,** posicionado em **19º** na ordem cronológica elaborada pela PGELista atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3229104.. A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que os cálculos apresentados não ultrapassam o total requisitado atualizado. **II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento. Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade

do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto. No presente caso, observa-se que os requisitos acima elencados foram devidamente atendidos, razão pela qual não se vislumbra óbice à homologação pleiteada, **sem extinção de precatório, por veicular outros créditos**. Ressalta-se, apenas, que a procuração juntada à fl. 05/PGE contém um erro material que não impede a validação do acordo, pois ao invés de conter o número do precatório objeto da conciliação (nº 900.187/2011), conforme exigido pelo art. 6º, parágrafo único, IV do Decreto Estadual nº 8942/2018, fez constar o número do protocolo do ofício requisitório. **III -** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo valor de **R$ 1.077.425,51 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos),** observada a seguinte discriminação: a) **R$ 783.311,05 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e onze reais e cinco centavos),** a ser efetuado na conta corrente indicada no item 5 do Termo de Acordo; b) **R$ 294.114,46 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos),** para pagamento do imposto de renda, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR. **IV -** Intimem-se. **V -** Relacione-se este expediente ao SEI 45415-03.2018.8.16.6000 (autos de controle da 3ª rodada de acordos diretos), para fins de controle administrativo. **VI -** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para cumprimento desta decisão, observando, no mínimo, o seguinte: a) Deverão ser utilizados recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (CEF, ag. 3984, conta 940574-5), conforme disposto no art. 13, *caput*, do Decreto Estadual 8.942/2018. b) Em não sendo o saldo lá suficiente autorizo, desde já, a liquidar a presente determinação mediante os valores existentes na "conta executiva - Ordem Crescente" (CEF, ag. 3984, conta 813981-2), nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual 8.942/2018. c) Anotação, no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "acordo direto 3ª rodada", bem como a **quitação de 100% do crédito** requisitado em favor do acordante. **VII -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios, constatado que o DEF deu integral cumprimento a esta decisão: a) Junte-se cópia do parecer conclusivo, despacho de deferimento, cálculo, termo de acordo, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, sem necessidade de conclusão por este motivo; b) Cientifique-se o juízo de origem; c) Abra-se vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias; d) Encaminhe-se o presente à DACJUC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão. **VIII -** Inexistindo novas intervenções, encerre-se. Curitiba, 06 de setembro de 2018. **Des. RENATO BRAGA BETTEGA** Presidente do Tribunal de Justiça

Fabiano

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 170/2018 - DA/CP

PROCESSO SEI nº 0098268-57.2016.8.16.6000
ASSUNTO: Sequestro de Verbas Públicas
REQUERENTE: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
ADVOGADO DO REQUERENTE: FERNANDO CARLOS LUZ MOREIRA, CHRISTINE YUMI LUZ MOREIRA,
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR
ADVOGADOS DO REQUERIDO: LUIZ FERNANDO BOLDO DO NASCIMENTO, YUNES SAROUT
Decisão CPRE-DJ 3250066 exarada no SEI 0098268-57.2016.8.16.6000: 1. Após a decisão de mov. 2920310 (a cujos termos se remete), a requerente apresentou petição, juntada no mov. 3205691, em que pleiteia o sobrestamento do sequestro, considerando haver impugnação pendente de análise nos autos do precatório (n. 122.632/2006). **2.** O pedido não deve prosperar. Com efeito, no caso de ser acolhida a irresignação, caberá a reinclusão de eventual verba na ordem cronológica do município e, só após, a depender das circunstâncias, é que se poderá aferir nova situação de recalcitrância. **3.** Indefiro, pois, o rogo em questão. **4.** Intime-se a requerente. **5.** Após, prossiga-se no cumprimento da decisão referida no item 1. Documento assinado eletronicamente por **Horacio Ribas Teixeira**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 31/08/2018, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
.

FEEM

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
CENTRAL DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 168/2018 - DA/CP

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0061273-74.2018.8.16.6000
Protocolo PGE SIF nº 15.156.350-3
PROCURADORES PGE: CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI,
REQUERENTE: IONICE CESAR
ADVOGADO (A): JOSÉ PEREIRA DE MORAES NETO, NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, DANIEL PINHEIRO
DESPACHO (DOC.SEI Nº3284619): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **IONICE CESAR,** referente ao precatório nº **900.069/2013,** posicionado em **22º** na ordem cronológica elaborada pela PGEList atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3161941: Ofício/PGE 05/2018..A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que o cálculo apresentado não ultrapassa o total requisitado atualizado.**II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento.Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto.No presente caso, observa-se que os requisitos material e procedimental foram cumpridos. Todavia, quanto ao requisito formal, aparentemente não foi dado cumprimento ao disposto na alínea "b" do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 8942/2018, que exige certidão da Vara atestando a inexistência de qualquer tipo de constrição do crédito. Conforme se verifica no documento expedido por aquele Juízo (fl. 08 e verso/PGE), há penhora no rosto dos autos no valor de R$ 457,96, o que demanda maiores esclarecimentos pelas partes. Desse modo, enquanto não regularizada a situação acima exposta, não há como se homologar a presente transação. Por outro lado, para que não haja a interrupção dos acordos subsequentes que constam na ordem cronológica estipulada pela PGE, possível a reserva de valores destinados ao acordo, nos moldes do parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 8942/2018Art. 7º (...). Parágrafo único. Não sendo o caso de indeferimento liminar do pedido nos termos do parágrafo único do art. 4º deste Decreto, havendo necessidade de complementação de documentos ou de esclarecimento de questão relevante, necessidade de diligências judiciais ou administrativas, assim como análise mais detalhada do processo judicial ou administrativo, e desde que seja feita a reserva do valor necessário ao eventual pagamento do precatório, é possível que se prossiga na análise e pagamento dos demais requerimentos.. **III -** Diante disso, **DETERMINO A RESERVA** em conta remunerada das importâncias contidas no cálculo de mov. 3244980, relativamente ao crédito principal, de honorários sucumbenciais e de custas:

IONICE CESAR	R$ 706.279,55
JOSÉ PEREIRA DE MORAES NETO	R$ 578,59
ANUAR MIGUEL ABIB	R$ 2.046,60
TOTAL	**R$ 708.904,74**

III.1 - A reserva deverá ser efetuada mediante utilização de recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (Banco 104 - Ag. 3984 - Conta n. 940574-5), aberta em cumprimento ao disposto no artigo 13 do Decreto n. 8.942/2018.**III.2 -** Em não sendo o saldo da conta acima suficiente autorizo, desde já, a liquidação da presente determinação mediante os valores existentes na conta "Ordem Crescente de Valores - EXECUTIVO" (banco 104, agência 3984, conta 813981-2), nos termos do artigo 13, § 2º, do mesmo diploma.**IV -** Intimem-se as partes integrantes do acordo, mediante publicação no DJe e certifique-se.**V -** Após, ao Departamento Econômico e Financeiro (DEF) para cumprimento da ordem.**VI -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios determino à Divisão Administrativa que:a) Proceda à juntada de cópia do presente despacho no precatório **n.900.069/2013**;b) Abra vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias, para as providências necessárias a regularização do procedimento. **VII -** Certificado o cumprimento das determinações retro e, havendo ou não manifestação por parte dos interessados, remeta-se à Divisão Jurídica da Central de Precatórios para as devidas providências.Curitiba, 6 de setembro de 2018.**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**Presidente do Tribunal de Justiça
ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0060162-55.2018.8.16.6000
Protocolo PGE SID N.: 15.175345-0
PROCURADORES PGE: CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI

REQUERENTE: JOSÉ LAGANA
ADVOGADO (A): SIMONE DE BUENO MIRANDA DE LAGANA
DESPACHO (DOC.SEI Nº 3284639): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado pelos **JOSÉ LAGANA,** referente ao precatório nº **900.015/2010,** posicionado em **15º** na ordem cronológica elaborada pela PGELista atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3229104..A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que os cálculos apresentados não ultrapassam o total requisitado atualizado (informação nº 3241529), e que o valor atualizado das custas processuais até julho/2018, para pagamento em agosto/2018, é de **R$ 1.844,52** (informação nº 3275013).**II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento.Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto.No presente caso, observa-se que os requisitos formal e procedimental foram devidamente atendidos.Todavia, quanto ao requisito material, deixou-se de observar tão somente o §2º do art. 14 do Decreto Estadual nº 8.942/2018, cujo texto é o seguinte:*"Art. 14 (...)§ 2º A quitação de todos os valores objeto do precatório dependerá da quitação integral de custas e despesas processuais."*A intenção normativa foi a de exigir o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar a quitação do precatório, visando sua extinção integral. No caso, observa-se que no **Precatório nº900.015/2010,** foram requisitados inicialmente três créditos, sendo um em favor do credor principal NILTON RODRIGUES DE SANTANA, outro referente aos honorários sucumbenciais para o procurador JOSÉ LAGANA; e, ainda, um a título de CUSTAS, para o CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA DE CURITIBA.Quanto aos credores principal e de honorários, ambos buscaram, individualmente, realizar acordo direto com o Estado do Paraná na 3ª rodada de negociações, sendo que o primeiro já teve seu pedido devidamente homologado no protocolo SEI nº 0060155-63.2018.8.16.6000 (14ª posição na ordem), e o segundo, é o que tem agora o seu pedido sob análise.Portanto, como o presente acordo direto irá quitar o Precatório nº 900.015/2010, impõe-se que as custas processuais também sejam pagas neste momento. Desse modo, necessário que sobre o valor homologado no presente acordo seja incluído o valor atualizado das custas processuais já informado acima pela Contadoria deste Corte. **III -** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo valor de **R$ 168.377,21 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**, observada a seguinte discriminação:a)**R$ 121.605,56 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** a ser efetuado na conta corrente indicada no item 5 do Termo de Acordo;b)**R$ 44.927,13 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos),** para pagamento do imposto de renda devido, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR.c)**R$ 1.844,52 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** para pagamento das custas processuais, mediante remessa do valor ao Juízo de origem.**IV -** Intimem-se. **V -** Relacione-se este expediente ao SEI 45415-03.2018.8.16.6000 (autos de controle da 3ª rodada de acordos diretos), para fins de controle administrativo.**VI -** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para cumprimento desta decisão, observando, no mínimo, o seguinte:a)Deverão ser utilizados recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (CEF, ag. 3984, conta 940574-5), conforme disposto no art. 13, *caput*, do Decreto Estadual 8.942/2018.b)Em não sendo o saldo lá suficiente autorizo, desde já, a liquidar a presente determinação mediante os valores existentes na "conta executiva - Ordem Crescente" (CEF, ag. 3984, conta 813981-2), nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual 8.942/2018.c)Anotação, no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "acordo direto 3ª rodada", bem como a **quitação de 100% do crédito** requisitado em favor da acordante e do crédito referente às custas processuais.**VII -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios, constatado que o DEF deu integral cumprimento a esta decisão:a)Junte-se cópia do parecer conclusivo, despacho de deferimento, cálculo, termo de acordo, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **bem como, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação, tendo em vista que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados;**b)Cientifique-se ao juízo de origem;c)Abra-se vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias;d)Encaminhe-se o presente à DACJUC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**VIII -** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.Curitiba, 06 de setembro de 2018.**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**Presidente do Tribunal de Justiça

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI Nº 0059555-42.2018.8.16.6000
Protocolo PGE SID N.: 15.178.207-8
PROCURADORES PGE: CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI
REQUERENTE: RACHE & GEBRAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO (A): ANDREIA DA ROSA RACHE
DESPACHO (DOC.SEI Nº3284560): I - Trata-se de expediente pelo qual a 3ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP3 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **RACHE & GEBRAN ADVOGADOS ASSOCIADOS,** referente ao precatório **900283/2012,** posicionado em **18º** na ordem cronológica elaborada pela PGELista atualizada disponível para consulta no SEI 45415-03.2018.8.16.6000, mov. 3229104..A Divisão de Análise de Critérios Judiciais - DACJUC atestou que o cálculo apresentado não ultrapassa o total requisitado atualizado.**II -** Cumpre salientar, inicialmente, que é de exclusiva responsabilidade da PGE-PR a análise dos autos judiciais e do precatório para verificação do preenchimento dos requisitos para o acordo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.082/2012. Ao Tribunal de Justiça compete, presentes os requisitos, a eventual homologação do acordo e consequente pagamento, nos termos dos arts. 11 da Lei 17.082/2012 e 12 do Decreto 8.942/2018, sem qualquer juízo de valor quanto aos motivos de eventual indeferimento.Os requisitos exigidos pelo Decreto 8.942/2018 para homologar o acordo direto da 3ª rodada são os seguintes: **a) formal:** rol de documentos elencados no parágrafo único do art. 6º; **b) material:** certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito devidamente comprovada; deságio de 40%; pagamento segundo a ordem cronológica; tratar-se, o acordante, de credor originário que não tenha cedido, ainda que parcialmente, o crédito; o pagamento das custas e despesas processuais, quando do acordo direto resultar na quitação do precatório (art. 14, § 2º); o valor do acordo não poderá ultrapassar o total requisitado atualizado; **c) procedimental:** o ajuste ora firmado deve ter observado o trâmite previsto no decreto.No presente caso, observa-se que os requisitos acima elencados foram devidamente atendidos, razão pela qual não se vislumbra óbice à homologação pleiteada, **sem extinção de precatório, por veicular outros créditos**.**III -** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo valor de **R$ 94.898,71 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos),** observada a seguinte discriminação:a)**R$ 93.475,23 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),** a ser efetuado na conta corrente indicada no item 5 do Termo de Acordo;b)**R$ 1.423,48 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos),** para pagamento do imposto de renda, mediante recolhimento aos cofres públicos estaduais via GR-PR.**IV -** Intimem-se.**V -** Relacione-se este expediente ao SEI 45415-03.2018.8.16.6000 (autos de controle da 3ª rodada de acordos diretos), para fins de controle administrativo.**VI -** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para cumprimento desta decisão, observando, no mínimo, o seguinte:a)Deverão ser utilizados recursos disponíveis na conta de repasse denominada "Acordo Direto" (CEF, ag. 3984, conta 940574-5), conforme disposto no art. 13, *caput*, do Decreto Estadual 8.942/2018.b)Em não sendo o saldo lá suficiente autorizo, desde já, a liquidar a presente determinação mediante os valores existentes na "conta executiva - Ordem Crescente" (CEF, ag. 3984, conta 813981-2), nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual 8.942/2018.c)Anotação, no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "acordo direto 3ª rodada", bem como a **quitação de 100% do crédito** requisitado em favor do acordante.**VII -** Com o retorno dos autos à Central de Precatórios, constatado que o DEF deu integral cumprimento a esta decisão:a)Junte-se cópia do parecer conclusivo, despacho de deferimento, cálculo, termo de acordo, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, sem necessidade de conclusão por este motivo;b)Cientifique-se o juízo de origem;c)Abra-se vista à CCP3/PGE via disponibilização de acesso externo ao seu Presidente, pelo prazo de 15 dias;d)Encaminhe-se o presente à DACJUC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**VIII -** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.Curitiba, 06 de setembro de 2018.**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**Presidente do Tribunal de Justiça

Lilian

PROTOCOLO: 00002714720178167000 - OF. REQUISITÓRIO: 2017/900293
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: Execução nº 0000880-03.2016.8.16.0004
CREDOR(A): PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): SWELLEN YANO DA SILVA
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHDRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Despacho P-GP-HRT 3266561 exarado no SEI 0059893-16.2018.8.16.6000:1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório de natureza alimentícia, com base no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal.2.A

norma acima citada dispõe o seguinte: **?**Art**.** 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. [...] § 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório."3.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: **a)** natureza alimentícia do débito; **b)** os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.4.Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: **?**Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído."5.**No caso em análise, extrai-se dos autos que o Requerente: (a) é titular do crédito, conforme consulta no SGP (b) juntou** cópia autenticada de RG e CPF ou de documento oficial de identidade, atestando condição de sexagenário, conforme mov. 3229399; fl. 03; **(c)** juntou pedido de pagamento preferencial atualizado e com firma reconhecida, conforme mov. 3229399; fl. 01.6.Satisfeitos todos os requisitos legais, DEFIRO o pedido e determino a inclusão do débito em lista de pagamento preferencial.7.Registre-se, por oportuno, que o levantamento dos valores ficará condicionado à apresentação, pela credora, de certidão expedida pela vara de origem, há no máximo 30 dias, atestando a existência ou inexistência de cessões e/ou outras constrições sobre o crédito originalmente requisitado em seu favor.8.Intimem-se.9.Registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios.10.Após, à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJUC para verificação sobre a existência, individualização e atualização do crédito.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA.**Juiz Supervisor da Central de Precatórios.

PROTOCOLO: 201200426325 - **OF. REQUISITÓRIO: 2012/900686**
REQUISITANTE: 11ª VARA CÍVEL (FAZENDA PÚBLICA) - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
REFERENCIA: Indenização nº 0007745-42.1998.8.16.0014
CREDOR(A): ELCION GARCIA ESCANES e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): ROGER STRIKER TRIGUEIROS, IOLAINE KISNER TEIXEIRA, HENRIQUE FERNANDES HIDALGO
DEVEDOR(A): Município de(a) LONDRINA
Adv. Devedor Dr(a): PAULO CESAR TIENI, CARLOS ROBERTO SCALASSARA, PAULO NOBUO TSUCHIYA, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, PAULO CESAR GONCALVES VALLE, LIA CORREIA, ANDREIA FERRAZ MARTIN ROBLES MARTELLI, MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS PUGSLEY, ANA CLAUDIA NEVES RENNO, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, SALETE TERESINHA DE SOUZA, SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO, SILVIA DA GRACA YUNG, VINICIUS FERNANDO MARCOLINO, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON
DESP. FL. 89-TJ: 1. Relatório: Trata-se de precatório em que figuram como partes ELCION GARCIA ESCANES E OUTROS e MUNICÍPIO DE LONDRINA. **2.** A Contadoria da Central de Precatórios realizou a revisão administrativa às fls. 54/56-v, indicando a necessidade de retificar o valor do precatório. **3.** A decisão de fls. 57/61-v determinou a retificação em questão e o subsequente pagamento mediante remessa ao juízo de origem. **4.** A parte credora protocolou impugnação ao ato revisional às fls. 74/76. **5.** O ente devedor manifestou-se às fls. 86/88, no sentido da exatidão dos cálculos desta Central. **6. Extemporaneidade:** A impugnação é manifestamente intempestiva. **7.** Com efeito, os itens VII.1 e XII.c da já aludida decisão de pagamento estabeleceram, respectivamente, a retificação do valor do expediente e a intimação das partes para manifestação no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias. **8.** Conforme relação de publicação juntada às fls. 69/71-v, a veiculação do ato no DJ se deu no dia 5 de dezembro de 2017 (terça-feira). Logo, a contagem do prazo iniciou-se no dia 7 de dezembro daquele mesmo ano e se encerrou no dia 16 de janeiro de 2018, consoante o art. 219 do Código de Processo Civil (?*Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis*? e ?*Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive*?) e o art. 1º, §4º da Resolução n. 192/2017 deste Tribunal de Justiça (?*Ficarão suspensos os prazos administrativos no período do recesso forense (20/12/2017 a 06/01/2018), inclusive aqueles referentes à movimentação na carreira da Magistratura*?). **9.** Vale lembrar que os precatórios consistem em processos administrativos, em vista da súmula 311 do STJ, a qual versa que as decisões proferidas pelo Presidente do Tribunal, em tal sede, revestem-se de natureza administrativa e não jurisdicional. **10.** Assim, protocolado o inconformismo somente no dia 31 de janeiro de 2018 (certidão de fl. 73), forçoso se mostra reconhecer sua extemporaneidade. **11.** Ainda que assim não fosse, e se reputasse incidente o art. 220 do Digesto Processual (suspensão dos prazos de 20 de dezembro a 20 de janeiro), melhor sorte não assistiria à peça enfocada, uma vez que o prazo se encerraria em 30 de janeiro do ano corrente. **12. Conclusão:** Não conheço, pois, da impugnação apresentada. **13.** Cientifique-se a parte credora e o juízo requisitante. **14.** Baixe-se o precatório e eventual pedido de pagamento preferencial em aberto, à vista da revogação do art. 371 do Regimento Interno. **15.** Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem novas intervenções, e com a devida certificação, arquivem-se os autos definitivamente. Curitiba, datado e assinado digitalmente. **Horácio Ribas Teixeira -** Juiz Supervisor da Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 200400092184 - **OF. REQUISITÓRIO: 2004/92184**
REQUISITANTE: 2ª VARA CÍVEL - APUCARANA
REFERENCIA: EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL nº 052/2000
CREDOR(A): PAPELARIA DEPEL LTDA e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): EDMYLSON PENA DOS SANTOS
DEVEDOR(A): Município de(a) APUCARANA
Adv. Devedor Dr(a): RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA, LILIAN ELIZABETH GRUSZKA, CELSO PAULO DA COSTA, EDSON GAMA ALVES, EZILIO HENRIQUE MANCHINI, PEDRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO RHODEN, PAULO SERGIO VITAL
Adv. Cessionários Dr(a): PABLO JOSE DE BARROS LOPES
Informação CPRE-DA 3243233 - SEI 0021689-97.2018.8.16.6000: Senhora Diretora, Trata-se de notificação de cessão de crédito, referente ao precatório nº 92.184/2004. INFORMO que a cessão noticiada no presente protocolo deixou de ser anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, em razão: a) o cedente Edmylson Pena dos Santos não figura como credor do precatório junto ao citado sistema, havendo entretanto, cadastrado no SGP, o credor ?Honorários? sem identificação do nome. b) Consta na escritura a transferência pelos cedentes, de 100% dos direitos que possuem para dois cessionários, e que a cessão abrange inclusive os honorários sucumbenciais e **contratuais**, sem no entanto constar o percentual para cada cessionário. c) Falta a comprovação da titularidade dos honorários contratuais pelo cedente. **Lilian Kanayama** p/ CPRE-DA De acordo. À Divisão Administrativa para intimar os cedentes e cessionários via SEI, para que comprovem a titularidade dos honorários sucumbenciais mediante apresentação de certidão do juízo de origem atestando a titularidade do crédito e dos honorários contratuais, mediante apresentação do contrato de honorários, conforme § 3º, art. 7º do Decreto 918/2010 e especifiquem o percentual cedido para cada um dos cessionários. Após, conclua-se o presente protocolo. Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.* **Patricia Caetano** Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 00317121020158166000 - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900422**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0002578-68.2007.8.16.0001
CREDOR(A): EDERSON RONE GRABAS e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): TOMAZ DA CONCEICAO
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 101-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 99 - TJ (mov. 70 - Projudi: 0002578-68.2007.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 100 - TJ (mov. 76 - Projudi: 0002578-68.2007.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação.II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 08 de março de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 00317208420158166000 - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900424**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0013780-71.2009.8.16.0001
CREDOR(A): FUNJUS - FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): GARDENIA FERNANDES OLIVEIRA
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS,

CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 31-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 29 - TJ (mov. 62 - Projudi: 0013780-71.2009.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 30 - TJ (mov. 68 - Projudi: 0013780-71.2009.8.16.000I), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 08 de março de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 0031721692015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900425**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0005728-23.2008.8.16.0001
CREDOR(A): REGINA MARIA SKRABA WESTPHAL e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO JUNIOR
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 63-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 61 - TJ (mov. 62 - Projudi: 0005728-23.2008.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado a fl. 62 - TJ (mov. 68 - Projudi: 0005728-23.2008.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. Il - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 08 de março de 2018 Patrícia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 0038264882015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900694**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0007235-19.2008.8.16.0001
CREDOR(A): ODEMIL GONÇALVES e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): CLAUDIA MACUCH
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 32-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 30 - TJ (mov. 69 - Projudi:0007235-19.2008.8.16.0001), com 0 respectivo trânsito em julgado à fl. 31 - TJ (mov. 75 - Projudí: 0007235-19.2008.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018. Patricia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 0031737232015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900438**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0000261-34.2006.8.16.0001
CREDOR(A): JOÃO KOVALSKI e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): ANTONIO MIOZZO, JOÃO BATISTA DE TOLEDO
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 60-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução a fl. 58 - TJ (mov. 74 - Projudi: 0000261-34.2006.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 59 - TJ (mov. 83 - Projudi: 0000261-34.2006.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 08 de março de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 0036857472015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900619**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0006903-18.2009.8.16.0001
CREDOR(A): MARCELINO GONÇALVES NETO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 25-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 23 - TJ (mov. 118 - Projudi: 0006903-18.2009.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 24 - TJ (mov. 124 - Projudi: 0006903-18.2009.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 Patrícia Caetano Diretora Central de Precatório

---

PROTOCOLO: 0037086072015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900618**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0015891-28.2009.8.16.0001
CREDOR(A): ADILSON GONÇALVES AFONSO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): MÁRCIO DESSANTI, ANTONIO MIOZZO
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 29-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 27 - TJ (mov. 76 - Projudi: 0015891-28.2009.8.16.0001),com o respectivo trânsito em julgado à fl. 28 - TJ (mov. 85 - Projudi: 001589-28.2009.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 0037140702015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900687**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0007291-52.2008.8.16.0001
CREDOR(A): CELIA REGINA SAIDE e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): SOELI INGRACIO DE SILVA
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 29-TJPR: I- Diante da sentença de extinção da execução à fl. 27 - TJ (mov. 56 - Projudi: 0007291-52.2008.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 28 - TJ (mov. 62 - Projudi: 0007291-52.2008.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação.II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatório

---

PROTOCOLO: 0037129412015816600O - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900664**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0000502-08.2006.8.16.0001
CREDOR(A): JUELI MUELER DA ROSA e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): SORAYA LOPES GONÇALVES, DIEGO MARTINS CASPARY

DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP.FL.27-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 25 - TJ (mov. 70 - Projudi: 0000502-08.2006.8.16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 26 - TJ (mov. 76 - Projudi: 0000502-08.2006.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação.II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatório

---

PROTOCOLO: 200300092093 - **OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093**
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 10878/1992
CREDOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, SIDNEY ADILSON GMACH, JULIO CEZAR KAY, RICARDO A. KANAYAMA, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, RENAN ZEGHBI MARTINS, IVAN CANZIANI SILVEIRA, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, JEAN PIERRE COUSSEAU, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, KAIO MURILO DA SILVA ZILLI, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, MARILUCIA FLENIK, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, HUGO JESUS SOARES, ELISABETE FERREIRA PUNDECK, ABNER PEREIRA DA SILVA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, ELIEL RAMOS, PERCIVAL ERENO, CESAR ANANIAS BIM, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, BRUNO SANTOS DE LIMA, CLAIR DA FLORA MARTINS, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, JULIANA MARTINS PEREIRA
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHDRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Adv. Cessionários Dr(a): CARLO RENATO BORGES, VANESSA GOMES ALVES BOGES
Informação CPRE-DA 3203449 - SEI 0028836-77.2018.8.16.6000 (Cessionário: PELCO COEMRCIAL LTDA.): Senhora Diretora, Trata-se de notificação de cessão de crédito, referente ao precatório nº 092093/2003. INFORMO que a cessão noticiada no presente protocolo deixou de ser anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, em razão de os cedentes - intitulados sucessores da credora MARIA SOTOMAIOR MACEDO - não estarem cadastrados no rol de credores do precatório infra, junto ao SGP. **Lilian Kanayama** p/ CPRE-DA De acordo. À Divisão Administrativa para intimar o peticionante e os cedentes para comprovar a titularidade do crédito dos sucessores de Maria Sotomaior Macedo, mediante apresentação da documentação relativa à substituição processual (habilitação no juízo de origem, formal de partilha, inventário) no prazo de 10 (dez) dias, via SEI. Apresentados os documentos proceda-se ao cadastro da cessão de crédito, não sendo possível, remeta-se à Divisão Jurídica. Transcorrido o prazo sem manifestação ou apresentação de documentos, certifique-se e encerre o presente SEI. Após, conclua-se o presente protocolo Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.* **Patricia Caetano** Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 200200070247 - **OF. REQUISITÓRIO: 2002/70247**
REQUISITANTE: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACAO ORDINARIA DE COBRANCA nº 17958/1993
CREDOR(A): ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA FARIA e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA; ARY PAIVA FERREIRA BANDEIRA
DEVEDOR(A): ESTADO - IPE
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO Despacho P-GP-HRT 3259809 exarado no SEI 0061466-89.2018.8.16.6000:1.Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório de natureza alimentícia, com base no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal.2.A norma acima citada dispõe o seguinte: **?**Art**.** 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. [...] § 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.**?**3.São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: **a)** natureza alimentícia do débito; **b)** os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência.4.Ocorre, entretanto, que da análise do Sistema de Gestão de Precatórios, verifica-se que não consta o nome dos Requerentes como credores dos honoráios, descrevendo apenas ?honorários?.5.Por esta razão, **não conheço do pedido**, cabendo ao Requerente postular ao juízo da origem a sua inclusão como credor, com posterior comunicação à Central de Precatórios.6.Intimem-se.7.À Divisão Administrativa para anotações necessárias.Curitiba, datado e assinado eletronicamente.**HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA.**Juiz Supervisor da Central de Precatórios.

PROTOCOLO: 00370895920158166000 - **OF. REQUISITÓRIO: 2015/900622**
REQUISITANTE: VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACIDENTE DE TRABALHO nº 0000290-84.2006.8.16.0001
CREDOR(A): MARINES MAGNAGNAGNAGO ARAUJO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): NORBERTO LUCIO DE SOUZA
DEVEDOR(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Devedor Dr(a): LEONARDO ZAGONEL SERAFINI, PATRÍCIA ZANOTTO, MARCUS VINICIUS IATSKIV, PATRICIA SANCHES GARCIA HERRERIAS, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, VALMAR ROCHA BRITO JUNIOR, ISAC ALÉCIO PROVENZI, FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU, DIEGO CALANDRELLI, CASSIANO RICARDO ROSSATO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, CARINA MICHELON
DESP. FL. 28-TJPR: I - Diante da sentença de extinção da execução à fl. 26 - TJ (mov..69 ? Projndi:0000290-8420068;16.0001), com o respectivo trânsito em julgado à fl. 27 - TJ (mov. 75 - Projudi: 0000290-84.2006.8.16.0001), à Divisão Administrativa para as providências necessárias à baixa na prenotação. II - Após, remeta-se o presente ao arquivo geral. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018. Patrícia Caetano Diretora Central de Precatório

---

PROTOCOLO: 200300092093 - **OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093**
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 10878/1992
CREDOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, SIDNEY ADILSON GMACH, JULIO CEZAR KAY, RICARDO A. KANAYAMA, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, RENAN ZEGHBI MARTINS, IVAN CANZIANI SILVEIRA, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, JEAN PIERRE COUSSEAU, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, KAIO MURILO DA SILVA ZILLI, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, MARILUCIA FLENIK, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, HUGO JESUS SOARES, ELISABETE FERREIRA PUNDECK, ABNER PEREIRA DA SILVA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, ELIEL RAMOS, PERCIVAL ERENO, CESAR ANANIAS BIM, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, BRUNO SANTOS DE LIMA, CLAIR DA FLORA MARTINS, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, JULIANA MARTINS PEREIRA

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHDRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Adv. Cessionários Dr(a): CARLO RENATO BORGES, VANESSA GOMES ALVES BORGES
Informação CPRE-DA 3244611 - SEI 0029029-92.2018.8.16.6000 (Cessionário PELCO COMERCIAL LTDA.): Senhora Diretora, Trata-se de notificação de cessão de crédito, referente ao precatório nº 092093/2003. INFORMO que a cessão noticiada no presente protocolo deixou de ser anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, em razão de os cedentes - intitulados sucessores do credor JOÃO IZIDORO RIBEIRO - não estarem cadastrados como tais, no rol de credores do precatório infra, junto ao SGP. **Lilian Kanayama** p/ CPRE-DA De acordo. À Divisão Administrativa para intimar o peticionante e os cedentes para comprovar a titularidade do crédito dos sucessores de João Izidoro Ribeiro, mediante apresentação da documentação relativa à substituição processual (habilitação no juízo de origem, formal de partilha, inventário) no prazo de 10 (dez) dias, via SEI. Apresentados os documentos proceda-se ao cadastro da cessão de crédito, não sendo possível, remeta-se à Divisão Jurídica. Transcorrido o prazo sem manifestação ou apresentação de documentos, certifique-se e encerre o presente SEI. Após, conclua-se o presente protocolo Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.* **Patricia Caetano** Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 200000060577 - **OF. REQUISITÓRIO: 2000/60577**
REQUISITANTE: JUÍZO ÚNICO - MORRETES
REFERENCIA: INDENIZAÇÃO nº 211/1999
CREDOR(A): ALFA-ASSESSORIA LEGAL E FINANC. ADM. CORRETAGEM DE SEG. LTDA e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a):
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHDRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Adv. Cessionários Dr(a): GUILHERME GRUMMT WOLF, CRISTINA IVANKIW LEIRIA
Informação CPRE-DA 3237517 - SEI 0039553-51.2018.8.16.6000: Senhora Diretora, Trata-se de notificação de cessão de crédito, referente ao precatório nº 60.577/2000. INFORMO que a cessão noticiada no presente protocolado já havia sido anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, em vista do protocolo nº 2010/249706, sem a porcentagem do saldo transferido. Falta a juntada da documentação relativa a cadeia de cessões. Não foi procedido o cadastro dos advogados no campo respectivo do SGP, por não ter sido apresentada procuração. **Lilian Kanayama** p/ CPRE-DA De acordo. À Divisão Administrativa para intimar o peticionante via SEI. Após, conclua-se o presente protocolo Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.* **Patricia Caetano** Diretora Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 201400466591 - **OF. REQUISITÓRIO: 2014/900921**
REQUISITANTE: VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
REFERENCIA: COBRANÇA nº 0002311-72.2009.8.16.0148
CREDOR(A): WILSON TIBURSKI e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): JOSE ROBERTO BEFFA
DEVEDOR(A): Município de(a) ROLÂNDIA
Adv. Devedor Dr(a): BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA
Desp. Fl. 75-TJ: 1. Trata-se de mensageiro proveniente do juízo de origem com solicitação de número de conta bancária para devolução do valor pago pela Central de Precatórios, vez que o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, mediante ato paralelo, à revelia do artigo 100, § 6º da Constituição Federal, também efetuou o pagamento diretamente no juízo de origem, valor este que já foi objeto de expedição de alvará. Denota-se que este valor é semelhante àquele disponibilizado por esta Corte (até um pouco menor), não havendo censura a ser feita quanto a este particular. 2. Desse modo, oficie-se àquele juízo indicando-lhe a seguinte conta de repasse para devolução do valor, acrescido da correspondente remuneração bancária: Banco: 104 (Caixa Econômica Federal); Agência: 3984; Conta: 776037-8. 3. Feita a transferência, pede-se que o juízo comunique a Central de imediato, mediante envio de mensageiro para a lista ?CENTRAL DE PRECATÓRIOS - Divisão Administrativa?, viabilizando assim a extinção destes autos de precatório. 4. Aguarde-se a comunicação indicada no item anterior na Divisão Administrativa. 5. Constatada a devolução do valor, baixe-se o precatório, arquivando-se os autos definitivamente após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 23 de agosto de 2018. **Horácio Ribas Teixeira -** Juiz Supervisor da Central de Precatórios

---

PROTOCOLO: 199700052425 - **OF. REQUISITÓRIO: 1997/52425**
REQUISITANTE: VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - GUARATUBA
REFERENCIA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO nº 065/1994
CREDOR(A): ESPOLIO DE CARLOS IHLE E S/M e Outro(a)
Adv. Credor Dr(a):
DEVEDOR(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/PR
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
Adv. Cessionários Dr(a): GUILHERME GRUMMT WOLF, CRISTINA IVANKIW LEIRIA
Informação CPRE-DA 3243537 - SEI 0028727-63.2018.8.16.6000: Senhor Diretora, Trata-se de notificação de cessão de crédito, referente ao precatório nº 52.425/1997. INFORMO que a cessão noticiada no presente protocolo deixou de ser anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, em razão de a notificação não estar assinada pelos procuradores da empresa GGW Consultoria e Assessoria Ltda e Fadaleal Supermercados Ltda, não sendo também juntada a procuração. **Flavio Machado da Silva** Central de Precatórios De acordo. À Divisão Administrativa para intimar o peticionante, via SEI, para regularizar o feito, no prazo de 10 dias. Sanado o vício, à Divisão Administrativa para verificar a possibilidade do cadastro da cessão noticiada. Decorrido o prazo sem cumprimento, certifique-se e conclua-se o presente. Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.* **Patricia Caetano** Diretora Central de Precatórios

---

Corregedoria da Justiça

Provimento

Provimento Nº 279

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA, Desembargador **MÁRIO HELTON JORGE**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização das normas relativas ao foro extrajudicial do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, que autoriza que o pagamento de títulos levados a protesto seja feito por diversas formas, a critério do devedor;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento, visando torná-lo mais seguro e de fácil acesso ao usuário do serviço;
CONSIDERANDO o disposto no expediente registrado junto ao sistema SEI! sob n. 0064738-91.2018.8.16.6000.

R E S O L V E :

Art. 1º Quando da expedição de intimação ao devedor de título levado a protesto, deverá o tabelião encaminhar conjuntamente, observados os requisitos estabelecidos na normativa aplicável, boleto bancário para o pagamento da dívida.
Parágrafo único. Se o devedor optar por forma de pagamento diversa do boleto bancário inicialmente encaminhado, conforme disposto no Código de Normas do Foro Extrajudicial, caberá ao tabelião, quando consultado a respeito, prestar os esclarecimentos necessários e cabíveis visando a sua efetivação.
Art. 2º Os tabeliães de protesto que ainda não adotaram em suas respectivas serventias o uso do boleto bancário, têm o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da publicação deste Provimento, para a implantação dos sistemas de emissão de referido documento.
Parágrafo único. No caso de eventuais dificuldades técnicas na implantação dos sistemas, os tabeliães de protesto poderão consultar o Instituto de Estudo de Protesto de Títulos - IEPTB e o Instituo de Estudos dos Notários e Registradores - INOREG para as orientações necessárias.
Art. 3º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2018.

MÁRIO HELTON JORGE
Corregedorl da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6012761

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88/2018

O Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo na Lei Estadual nº 18.054/2014 e no Provimento nº 258/2014, e considerando o contido nos expedientes SEI nº 0049859-16.2017.8.16.6000 e nº 0050920-09.2017.8.16.6000,

R E S O L V E

1. Designar a Técnica Judiciária **Anna Letícia Tonolli** *para, no dia* ***11.09.2018,*** *realizar o diagnóstico "in loco" na Escrivania Cível da Comarca de Primeiro de Maio.*
2. Publique-se.
3. Intime-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2018

ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6010970

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89/2018

O Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo na Lei Estadual nº 18.054/2014 e no Provimento nº 258/2014, e considerando o contido nos expedientes SEI nº 0050920-09.2017.8.16.6000 e 0049888-66.2017.8.16.6000 (no qual tramita o procedimento de estatização da Serventia do Cível da Comarca de Piraí do Sul),

D E S I G N A

1. O servidor Rafael de Carvalho Parreira para que, no período de 15 e 16.9.2018, acompanhe presencialmente os procedimentos de estatização da unidade, coordenando os trabalhos iniciais da transição.
2. Publique-se.
3. Intime-se

Curitiba, 10 de setembro de 2018

ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6011792

Ouvidoria Geral

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

10ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 39/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
GIULIANO GUERREIRO	001	450/2009

001. DECLARATÓRIA - 0019967-95.2009.8.16.0001 - CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA X WORLD PASTAS COMÉRCIO IND.IMP.EXP. DE PASTAS LTDA-Fica o advogado GIULIANO GUERREIRO, intimado mais uma vez, para promover sua regularização junto ao Sistema Projudi, par fins de receber intimação..Adv. do Requerido: GIULIANO GUERREIRO (279977/SP)-Adv.GIULIANO GUERREIRO-.

Curitiba, 10 de September de 2018

14ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL
Elenita Yasní S. da Silva
Escrivã

Relação 07/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADRIANA HAKIM PACHECO 3 430/2004
ARTUR PEREIRA ALVES JÚNIOR 3 430/2004
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA 6 12367/2010
CLAITON LUIS BORK 5 922/2008
EDSON LUIZ NUNES 4 856/2006
ELISEU DE Sá AGOSTINHO 6 12367/2010
FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS 4 856/2006
FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ 7 44568/2010
8 61088/2010
FELIPE CORDEIRO 4 856/2006
HELENA MUSSOLINO 1 259/1992
IGOR LUBY KRAVTCHENKO 4 856/2006
JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO 3 430/2004
JEAN CARLOS CAMOZATO 3 430/2004
KARINE DE FATIMA GUIMARÃES RIBAS 1 259/1992
LÚCIA CRISTINA DA COSTA LOPES 2 11/1995
MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE 7 44568/2010
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS 3 430/2004
MARCOS ROBERTO HASSE 3 430/2004
NEUDI FERNANDES 3 430/2004
RAFAEL MOSELE 3 430/2004
SAYRO M.M.CAETANO 3 430/2004
SERGIO SCHULZE 6 12367/2010

1. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0000509-88.1992.8.16.0001 - CARLOS VICENTE GODINHO DA SIL x JOSÉ CARLOS SOARES DA CRUZ - 01-Em base na portaria 01/2016, deve a procuradora do Espólio (autor), Dra. Helena Mussolino, escrita na OAB/PR15.800, parar que cadastre-se no sistema projudi, tendo em vista que os presentes autos foram digitalizados e tramitam sob o número unificado no sistema projud, possibilitando assim as devidas intimações, no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Intime-se Advs. HELENA MUSSOLINO e KARINE DE FATIMA GUIMARÃES RIBAS.
2. BUSCA E APREENSÃO - 0001305-74.1995.8.16.0001 - BANCO A. J. RENNER S/A x HERMES GNOATTO - 01-Deve a parte autora, procuradora Dra. Lucia Cristina da Costa OAB 19218, providenciar o seu cadastro no sistema do projud, para as devidas intimações, tendo em vista que os presentes autos foram digitalizados e importados, tramitando pelo número unificado 0001305-74.1995.8.16.0001, no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Intime-se Adv. LÚCIA CRISTINA DA COSTA LOPES.
3. EXECUÇÃO - 0004041-50.2004.8.16.0001 - ROSALINA RIBEIRO CARNEIRO x BANCO DO BRASIL S/A e outro - O alvará encontra-se disponível no Banco C.E.F, para os devidos fins. Advs. NEUDI FERNANDES, SAYRO M.M.CAETANO, JEAN CARLOS CAMOZATO, RAFAEL MOSELE, ARTUR PEREIRA ALVES JÚNIOR, JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO, ADRIANA HAKIM PACHECO, MARCOS ROBERTO HASSE e MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS.
4. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO - 0007453-18.2006.8.16.0001 - COND. ED. MORADA NOBRE x MELISSA MICHELOTTO e outro - "Ciência as partes ante o ofício juntado de fls. 410/420."- Advs. EDSON LUIZ NUNES, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, FELIPE CORDEIRO e FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS.
5. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL - 0018487-19.2008.8.16.0001 - SILVANA REGINA MENDES GIRARDI x BRASIL TELECOM S/A. - 01-Deve o procurador Dr. CLAITON LUIS BORK OAB /SC 9399, providenciar o cadastro no sistema projud para as devidas intimações, tendo em vista que os presentes autos foram digitalizados, e encontram-se tramitando pelo sistema projud pelo número unificado, no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Intime-se Adv. CLAITON LUIS BORK.
6. REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 0012367-86.2010.8.16.0001 - IRACY DOS SANTOS PEREIRA x BV FINANCEIRA S/A - O alvará encontra-se disponível no Banco C.E.F, para os devidos fins. Advs. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, Eliseu de Sá Agostinho e SERGIO SCHULZE.
7. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0044568-34.2010.8.16.0001 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI x NELMAR MAINARDI e outro - 01-Deve o procurador DR. Fabrício Zir bothomé OAB/PR 50020, providencias o cadastro junto ao sistema projud, para as devidas intimações, tendo em vista que os presentes autos foram digitalizados e importados, tramitando somente pela numeração unificado, no prazo de 05 (cinco) dias. 02-Intime-se Advs. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ.
8. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 0061088-69.2010.8.16.0001 - NELMAR MAINARDI e outro x CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI - 01-Deve o procurador Dr. Fabricio Zir Bothomé OAB 50,020 /PR, providenciar o cadastro no sistema projud, haja vista que os presentes autos foram digitalizados e tramitam sob o número unificado no pelo projud, no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Intime-se Adv. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ

Curitiba, 06/09/2018

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DA SERVENTIA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua Padre Anchieta, nº 1287, Bigorrilho, Curitiba-PR.
AUTOS Nº 0015371-83.2018.8.16.0185 (PROJUDI)
AVISO
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba tramitam os **Autos nº 0015371-83.2018.8.16.0185 (PROJUDI)**, de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** que **VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA** move contra a **Massa Falida de EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciário, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico- Curitiba/Paraná.
AUTOS Nº 0001967-67.2015.8.16.0185 (PROJUDI) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A (CNPJ 03.554.833/0001-92)
EDITAL DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005 - DE CONVOCAÇÃO DOS CREDORES COM GARANTIA GERAL (CLASSE II) PARA ASSEMBLEIA GERAL.
Ficam convocados os credores BANCO VOTORANTIM S/A; EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A; BANCO DO BRASIL S/A; RABOBANK CURACAO N.V. e BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A (credores com garantia real- Classe II) da empresa Recuperanda, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada em **primeira convocação** na sala de audiência deste Fórum das Varas Judiciais da Fazenda Pública e Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR, situado na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR, no **dia 10 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, e no caso do quórum de mais da metade dos credores com garantia real (Classe II) não ser atingido (artigo 37, parágrafo 2º da Lei nº 11.101/2005), em **segunda convocação** no **dia 17.10.2018, às 14:00 horas, no mesmo local**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores da Classe II, supra relacionados.
A Assembleia convocada tem como objeto a deliberação pelos referidos credores com garantia real (Classe II) sobre a revisão e eventual modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela empresa Recuperanda, no que se refere à forma e condições de pagamento destes.
Os credores poderão ter acesso ao plano de recuperação no processo digital (movimento nº 421.1), bem como no Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, situada na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, nesta Capital.
Considerando a inexistência do quadro geral de credores até o presente momento, será considerado para fins de quórum e votação as pessoas arroladas na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial na forma do art. 7o, § 2º da Lei 11.101/05 (edital publicado no E-DJ em 15 de setembro de 2015, Edição 1649, páginas 866/867, juntado no movimento 1113), conforme disposto no Art. 39 da mencionada lei.
Os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo advogado MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES, inscrito na OAB/PR nº 14.392, com escritório situado na Avenida Cândido de Abreu, 526, CJ. 310-b, Centro Cívico, Curitiba/PR, e-mail: mauricio@guimaraesebordinhao.adv.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Os documentos poderão ser entregues diretamente no escritório do administrador judicial, ou passado por fax, desde que apresentados os originais quando da Assembleia.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os Credores e Interessados, a Doutora MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
A presente Assembleia Geral será realizada conforme determina os artigos 35 e seguintes da Lei 11.101/2005, que rege a Recuperação Judicial de PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba-Paraná, em 10 de setembro de 2018. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, que o fiz digitar e o conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO- Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DA SERVENTIA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua Padre Anchieta, nº 1287, Bigorrilho, Curitiba-PR.
AUTOS Nº 0015369-16.2018.8.16.0185 (PROJUDI)
AVISO
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba tramitam os **Autos nº 0015369-16.2018.8.16.0185 (PROJUDI)**, de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** que **VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA** move contra a **Massa Falida de EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciário, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

---

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DA SERVENTIA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua Padre Anchieta, nº 1287, Bigorrilho, Curitiba-PR.
AUTOS Nº 0015566-68.2018.8.16.0185 (PROJUDI)
AVISO
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba tramitam os **Autos nº 0015566-68.2018.8.16.0185 (PROJUDI)**, de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** que **ANTONIO CARLOS SANTOS BARROS** move contra a **Massa Falida de EGC CONSTRUTORA E OBRA LTDA** para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 05 de setembro de 2018. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciário, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

---

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA**
MASSA FALIDA DE MILLENIUM MATERIAIS LTDA.
LEILAO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em **primeiro leilão**, no dia **01/10/2018, às 10:00h** e, **em segundo leilão**, no dia **19/10/2018 às 10:00h**, os bens da **MASSA FALIDA DE MILLENIUM MATERIAIS LTDA.** *(autos de falência nº 0021619.41.2013.8.16.0185).***Os leilões serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico***(por intermédio do site www.kronberg.com.br ou www.hkleiloes.com.br),* devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. Em não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote, no primeiro leilão, pelo valor da avaliação *(constante neste edital),* o leiloeiro fica autorizado a, no segundo leilão, observadas as demais regras dispostas neste edital, ofertar o(s) bem(ens) não arrematados no primeiro leilão, por valor inferior ao valor da avaliação, devendo ser desprezados, contudo, os lances que representem valor inferior a 70% *(setenta por cento)* do valor da avaliação *(indicado neste edital)* ou, ainda, lances em condições diversas das previstas neste edital**. No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando cada bem/lote tendo como lance mínimo o valor da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação do bem/lote pelo valor atualizado

da avaliação e pagamento do lance à vista, o(s) bem(ns)/lote(s) não arrematado(s) serão imediatamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. O(s) bem(ens) que eventualmente não tenha(m) sido arrematado(s) no primeiro leilão, será(ão) ofertados novamente em segundo leilão, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes não arrematados no primeiro leilão tendo como lance mínimo o valor equivalente a **70% *(setenta por cento)*** do valor da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão ofertando os bens/lotes a partir do valor equivalente a 70% do valor da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo mínimo equivalente a 70% do valor da avaliação e pagamento do lance à vista, o(s) bem(s)/lote(s) não arrematado(s) será(ão) imediatamente ofertado(s) tendo como lance mínimo o equivalente a 70% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento em parcelas, nas condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, no ato do leilão, diretamente ao leiloeiro ou mediate guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 30% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, no ato do leilão, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a **30% *(trinta por cento)*** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **02 *(duas)* parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro *(moeda nacional)*, devendo os valores ser depositados junto a conta bancária *(mediante guia judicial)* vinculada ao processo a que se refere este edital, juntando-se os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Sr. Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas. **INFORMAÇÕES:** Com o Síndico/Administrador, Dr. Osni Marcos Leite, OAB/PR 27.679, pelo telefone (41) 3338-0099, ou com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronberg.com.br*. Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o leiloeiro. Os bens encontram-se em posse do leiloeiro, à rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR.**TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% *(cinco por cento)* sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** Em caso de parcelamento do valor da arremação, o saldo a ser parcelado será garantido pelo próprio bem arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário. Contudo, poderá o r. juízo, em caso de parcelamento, optar pela entrega do bem apenas após a quitação de todas as parcelas. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento *(parcial ou total)*.**Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, cabendo aos interessados conferir a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote**. Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos *(até a data da arrematação)*, cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Caberá ao arrematante providenciar e arcar com todos os custos com a desmontagem, acondicionamento, retirada e transporte dos bens arrematados, do local onde os mesmos se encontram, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação *(ou mandado de entrega),* sob pena de perdimento dos bens**. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou mandado de entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara de Falência onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida *(MILLENIUM MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 09.581.576/0001-64),* bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e hora previstos no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronberg.com.br ou www.hkleiloes.com.br)*, podendo, ou não, serem transmitidos em ambiente presencial. Quando transmitido, em razão de problemas técnicos, a transmissão dos leilões poderá não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.kronberg.com.br ouwww.hkleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no *site* já mencionado, até a data e hora designados para a realização dos leilões. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: ***1)*** Para ofertar lances *on line*, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.kronberg.com.br ou www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo*site*, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *on line* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *on line*. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. ***2)*** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. ***3)*** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos *e-mails*. ***4)*** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. ***5)*** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *on line* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. ***6)*** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça, sendo considerado vencedor o maior lance. ***7)*** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília *(Brasil)*. O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o leiloeiro iniciará a contagem de 60 *(sessenta)* segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. ***8)*** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. ***9)*** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas neste edital. ***10)*** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance *(ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso)*, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. ***11)*** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária *(a ser informada),* de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via *e-mail (contato@kronberg.com.br),* ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. ***12)*** Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação *(ou da entrada/sinal, ser for o caso)* e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. ***13)*** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários *(principalmente assinar eventuais documentos)* para a anotação/registro da garantia. ***14)*** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei *(inclusive do art. 695 do CPC)* e neste edital. ***15)*** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado

verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. ***16)*** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 10 de setembro de 2018

LOTE 3 - Valor da Avaliação: R$ 100,00
Aprox.10 Reator Magnético 1x16 220V Philips
Aprox.10 Reator Magnético 1x26 127V Intral
Aprox. 10 Reator Magnético 1x18 127V Intral
Aprox. 7 Reator Magnético 1x26 127V Keiko
Aprox. 2 Reator Magnético 1x32 127V Philips
Aprox. 9 Reator Magnético 1x40 220V Intral
Aprox. 5 Reator Magnético 2x16 127V Philips
1 Reator Magnético 2x20 127V Philips
Aprox. 5 Reator Magnético 2x32 127V Intral
1 Reator Magnético 2x32 127V Philips
Aprox.4 Reator Magnético 2x40 220V Intral
Aprox. 2 Reator Magnético 2x40 220V Keiko
Aprox. 10 Reator Magnético 2x40 220V Philips
Aprox.3 Reator Eletrônico 1x18 PL Biv ECP
Aprox.3 Reator Eletrônico 1x20 PL Biv Helfont
Aprox. 2 Reator Eletrônico 1x26 PL Biv ECP
Aprox. 25 Reator Eletrônico 1x28/25 127V ECP
Aprox. 4 Reator Eletrônico 1x32 127V Intral
Aprox. 27 Reator Eletrônico 1x30/32 127V ECP
Aprox. 10 Reator Eletrônico 1x40 Biv RCG
Aprox. 9 Reator Eletrônico 2x14 220V RCG
Aprox. 3 Reator Eletrônico 2x14 220V ECP
Aprox. 8 Reator Eletrônico 2x28 127V ECP

LOTE 5 - Valor da Avaliação: R$ 300,00
Aprox.22 Luminária Sobrepor 2x16/18/20 Lumimundi
Aprox. 17 Luminária Embutir 4x16/20 c/ Aleta Abalux
Aprox.11 Luminária Embutir 2x14 c/ aleta Slimfluor
Aprox. 3 Luminária Embutir 2x14/24 c/ aleta abalux
Aprox. 1 Luminária Sobrepor 2x14/24 c/ aleta Abalux
Aprox.12 Luminária Embutir 2x16/18/20 c/ acrilico leitoso
Aprox. 2 Luminária de Embutir 2x16/20 com Acrilico Leit
Aprox. 5 Luminária de Embutir LUMINARIA EMBUTIR 2X14 COM ALETA
Aprox.2 Luminária de Embutir LUMINARIA SOBREPOR 4X14 COM ALETA
Aprox. 20 Luminária de Embutir 4 x14 com Aleta
Aprox.8 Luminária de Embutir 2 32/40 com Aleta
Aprox. 1 Luminária de Embutir Sobrepor 2x32/40 Refl/sem Aleta A409
Aprox. 10 Spot Embutir Quadrado BR C/VJC 1x26 PL 4P
Aprox. 11Grade Difusora 100 mm Ventokit

LOTE 6 - Valor da Avaliação: R$ 50,00
Aprox. 10 Arame liso 12
Aprox. 74 Cabo blindado 3x1
Aprox. 7 Cabo cobre nu 50mm
Aprox. 10 Cabo cobre nu 25mm
Aprox. 24 Cabo aluminio 1x16
Aprox. 10 Cabo 50mm 750V Flex
Aprox. 19 Cabo 70mm 1KV Flex
Aprox. 6 Chave Fixa 20 - 22 -Robust
Aprox. 5 Chave Fixa 24-27 -Robust
Aprox. 5 Chave Fixa 27-32 -Robust
Aprox. 4 Chave Fixa 27-30 -Robust
Aprox. 5 Chave Fixa 25-28 -Robust
Aprox. 7 Chave Fixa 21-23 -Robust 1Chave Fixa 24-26 -Robust
Aprox. 8 Chave Fixa 6-7 -Robust
Aprox. 7 Chave Fixa 8-9 -Robust
Aprox.3 Chave combinada17mm
Aprox. 5 Chave torx T.40 -Vonder

LOTE 7 - Valor da Avaliação: R$ 500,00
Aprox. 29 Tampa condulete 2 RJ PVC -Cemar
Aprox.15 Curva PVC Bco 1" -Cemar
Aprox. 3 Sistema X -Tomada RJ 45 cat.5 675018 -Pial
Aprox. 100 Abraçadeira Fluor T5
Aprox. 16 Protetor auricular
Aprox. 4 Cabo USB 1295 -Sukran
Aprox. 400 Terminal pré-isolado 10 mm 147923 Tubular -Worker
Aprox. 100 Terminal pré-isolado pino 35mm Vermelho -Worker
Aprox. 5 Capacitor 25/30 UF
Aprox. 3Tomada emb. Ind. 2P+T 205720 -Steck
Aprox. 1600 Terminal garfo 1,5mm vermelho -VonderAprox.3 Mufla 25-50 -Prysmian 1 Plug ind. 2P+T 16A Vermelho - Strahl
Aprox.6 Botão cogumelo M20BMR -G -1B NF Verde -Metaltex
Aprox. 120 Conector metálico coaxial c/ rosca -Interneed
Aprox. 1 Rele mono estavel modular 20A - 22.22.8.230.4000 -Finder
Aprox. 20 Terminal pino 25mm amarelo - Worker
Aprox. 4 Sensor Magnético KT07 1Dimmer sensitivo -skilltec
Aprox. 2 Broca Guia / Piloto -Stamaco 1Campainha Fábrica 220V -Bellkron 1Programador de temperatura 1Voltimetro Analogico 96x96 150V
Aprox. 2 Lamp. Tub. Metalica 250W E- 40 -Empalux
Aprox.4 Lamp. Ovoide -Sodio 150W E - 40 -Osram
Aprox. 60 Tampa condulete 3 TS cinza -Cemar
Aprox. 6 Campainha cigarra 220V 611041 -Pial
Aprox. 10 Mod. Inter. Simples 6 11003 -Pial
Aprox.23 Mod. Cego 611047 -Pial
Aprox. 3 Mod. Campainha 127V 611040 -Pial
Aprox.13 Mod. Com furo 611048 -Pial1 Mod. Inter. Bipolar 612016 - Pial
Aprox.10 Mod. Tomada antena 615030 -Pial
Aprox.6 Reator 2x65/58 -ECP
Aprox.8 Suporte vertcal 612121 -Pial
Aprox.7 Placa 4x4 3+3 mod. 618516 - Pial
Aprox. 38 Placa 2x4 - 2 posto junto 618502 -Pial
Aprox.11 Suporte 4x4 612124 -Pial
Aprox.4 Placa p/ 1 mod. 618501 - Pial
Aprox.2 Mod. Tomada 10A 615040 -Pial
Aprox.13 Placa 4x4 2+2 618510 -Pial
Aprox.1 Placa 2x4 cega 618500 -Pial
Aprox. 11 Placa 2x4 1 mod. Hor. 618505 -Pial
Aprox.13 Placa 4x4 1+1 618511 -Pial
Aprox. 24 Mod. Tomada 10A 663050 -Nereya
Aprox. 8 Disj. 6A mono -Steck
Aprox. 2 Disj. 2A bif. -Steck
Aprox. 2 Disj. 6A bif -Steck
Aprox.8 Disj. 40A mono Siemens1Disj. 16A bif. -Siemens
Aprox. 8 Disj. 16A trif -Siemens
Aprox.10 Disj. 20A trif. -Siemens
Aprox. 4 Disj. 10A trif. -Siemens 1Disj. 25A trif -Siemens
Aprox. 10 Placa 4x4 2+2 61812 -Pial
Aprox. 38 Pino preto fixador -Hellermann
Aprox. 124 Placa piso c/ furo cromado
Aprox. 29 Fusivel 10x38
Aprox. 15Fusivel retardado 80A -Contapar
Aprox. 3 Fusivel retardado 500A -Contapar
Aprox. 15 Fusivel Diazed 30A - Contapar
Aprox. 19 Fusivel Diazed 20A - Contapar
Aprox. 49 Fusivel Diazed 50A - Contapar
Aprox. 50 Fusivel Diazed 63A -Contapar
Aprox.15Fusivel Diazed 10A -Contapar 1DPS 40KA -Limpo
Aprox. 38 Placa 2x4 c/ furo Duale -Iriel
Aprox. 2 Sisterma X -Inter. Paralelo 675001 -Pial
Aprox. 8 Int. paralelo s/ placa 007 EP/SP -Enerbrás
Aprox. 8 Int. paralelo s/ placa 008 EP/SP -Enerbrás
Aprox. 9 Intr. Paralelo 006 -EP
Aprox. 3 Mufla terminal mod. 12/20 KV -25/50 ext. -Prysmian
Aprox.19 Tampa cond. 2 TU red
Aprox. 29 Tampa cond. 1 RJ
Aprox. 12 Tampa cond. 2 RJ
Aprox. 13 Tampa cond. 2 TS sep
Aprox.30 Tampa cond. 3 TS
Aprox. 124 Tampa cond. 2 TS junto
Aprox. 70 Tampa cond. 1 TU red.
Aprox. 106 Tampa cond. 1 TS
Aprox. 16 Contra porca 1"
Aprox.23 Contra porca 3/4
Aprox. 7 Terminal macho fixo 1/2
Aprox.15 Terminal fem movel 1/2
Aprox. 15 Terminal fem fixa c/ rosca 1/2
Aprox.21 Terminal fem fixa c/ rosca 3/4
Aprox. 10 Terminal fem fixa c/ rosca 1"
Aprox. 10 Terminal fem gir. c/ rosca 3/8
Aprox. 6 Terminal macho gir. 1"
Aprox. 18 Terminal macho gir. 1 1/4
Aprox. 18 Terminal macho gir. 1 1/2
Aprox. 223 Terminal macho gir. 3/4
Aprox. 4 Grade para refletor
Aprox. 3 Lanterna antiexplosão
Aprox. 4 Suporte 2x4 755-E -Enerbrás
Aprox. 6 Suporte 4x4 756-E -Enerbrás
Aprox. 40Mod tomada 20A -Enerbrás
Aprox. 74 Mod . Cego 700 - E
Aprox. 118 Mod. c/ furo 701 -E -Enerbrás
Aprox. 50 Mod. Inter. Paralelo 706 -ES -Enerbrás
Aprox. 18 Mod. Coaxial 775 - E -Enerbrás
Aprox. 3 Mod, Campainha 706 - EC -Enerbrás 1 Mod. Inter. Bipolar paralelo 738-EP -Enerbrás
Aprox. 8 Mod inter. Simples -Enerbrás
Aprox.20 Mod. RJ -Enerbras
Aprox.18Placa 2x4 711-E4 p/ 1 mod -Enerbrás
Aprox.11Placa 2x4 cega 721-E1 -Enerbrás
Aprox.7 Placa 2x4 2 mod separado 711-E7 -Enerbrás
Aprox. 22 Placa 2x4 3 mod -Enerbrás
Aprox.17 Placa 4x4 cega 712-E1 -Enerbrás
Aprox. 10 Placa 4x4 1+1 712-E4 -Enerbrás
Aprox.38 Placa 4x4 2+2 712-E15 -Enerbrás
Aprox.20 Placa 4x4 3+3 -Enerbrás

Aprox.18 Tampa cond. BC 2TS separado 1" -Cemar
Aprox.20 Tampa cond. BC 1TS 1" -Cemar
Aprox.3 Tampa cond. BCcego 1" -Cemar
Aprox. 20 Tampa cond. BC 2RJ 1" -Cemar
Aprox. 49 Caixa piso 4x4 X -Vacofer
Aprox. 10 Caixa piso 4x4 ED -Contapar
Aprox. 5 Niple 4" ferro
Aprox. 8 Niple 1" ferro
Aprox.13 Niple 3/4 ferro
Aprox. 13 Niple 1/2 ferro
Aprox. 9 Niple 1.1/4 ferro
Aprox. 4 Niple 1.1/2 ferro
Aprox. 8 Niple 2" ferro
Aprox. 4 Redução 2" P/ 3/4
Aprox. 350 Soquete rabicho T5 -Decorlux
Aprox. 140 Borne sak jut2 -6mm
Aprox.60 Borne sak jut2 -10mm
Aprox. 100 Tampa p/ borne TW -4/10
Aprox. 42 Anel argola AGS 2
Aprox .118 Placa piso cromada 2x4 cega
Aprox. 13 Placa piso cromada 4x4 4RJ
Aprox. 14 Placa piso latão 4x4 4RJ
Aprox. 38 Unidut alum. Reto (box reto) 2
Aprox. 10 Unidut alum. Reto (box reto) 3
Aprox. 14 Placa de piso latão 2x4 P/2 RJ -1Resistor de Frenagem 50 OHMS 1,04 KW Ip13

EDITAL DE INTIMAÇÃO E VENDA POR PROPOSTAS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Exma. Dra. Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da 2.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo de Falência n.º *0000758-64.1995.8.16.0185 (1494/1995), que trata da falência de Vidraçaria Cometa do Paraná Ltda.,* na forma do artigo 118 do Decreto Lei n.º 7.661/1945, foi designada a venda por meio de propostas fechadas de bens do patrimônio da Massa Falida, conforme condições estabelecidas no presente edital: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, ao Senhor Chefe desta Secretaria, mediante recibo, até a data da audiência designada, 19 de outubro de 2018, às 14:00h;DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2018 às 14 horas. LOCAL: Sala de audiências do Fórum, com endereço na Rua da Glória, n.º 362, térreo, Centro Cívico, em Curitiba/PR. DESCRITIVO DOS BENS E DAS AVALIAÇÕES: Imóveis objeto das matrículas n.º 17.900 e 28.802 ambas da 4ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, assim descritos no Laudo de Avaliação juntado ao mov. 552 dos autos de falência: Terrenos - Área total dos terrenos: 21.318,26 m² (10.000 m² de área total, conforme Matrícula nº 17.900 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba e 11.318,26 m² de área total, conforme Matrícula nº 28.802 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba). - Área total dos terrenos para fins de cálculo de avaliação: 14.756,75 m² (descontando-se as áreas desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba) - Testada para a Av. Dr. Dario Lopes dos Santos - Topografia: semiplana/plana. Construções: - antigo barracão utilizado para armazenamento: 1.217,05m²; - loja: 258,21m²; - imóvel anteriormente locado ao Teatro Guaíra: 1428,06m²; - barracão localizado no terreno aos fundos da loja: 738,51m². Observação: as demais benfeitorias existentes sobre os terrenos não possuem valor comercial, devido ao estado de conservação em que se encontram. Valor da Avaliação: R$ 22.310.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e dez mil reais). *CONDIÇÕES: 1)* A venda será realizada *ad corpus*, nas condições em que o imóvel se encontra; 2) O valor mínimo de venda do imóvel é o da avaliação, de sorte que serão recebidas e tidas como válidas apenas as propostas que: a) ofertem (no mínimo) o valor da avaliação à vista; b) ofertem (no mínimo) o valor da avaliação parcelado, sendo 20% de entrada e o saldo dividido em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice do TJ/PR (média INPC/IGP-DI); 3) Serão descartadas as propostas que ofertarem valores inferiores ao da avaliação; 4) Em caso de venda parcelada, será registrada hipoteca judicial na matrícula do imóvel para a garantia da quitação do preço de aquisição; 5) As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, ao Senhor Chefe desta Secretaria, mediante recibo, até a data designada, 19 de outubro de 2018, às 14:00h; 6) Na data designada, os envelopes serão abertos pela MM. Juíza, na presença do Síndico e de todos os demais interessados que comparecerem ao ato; 7) Será então lavrado o Auto respectivo, juntando as propostas aos Autos de Falência; Ficam intimados o falido, os credores, os eventuais credores hipotecários e demais interessados, e para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Exma. Juíza que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 12 de março de 2018. Luciane Pereira Ramos, Juíza de Direito; Brazilio Bacellar Neto, Síndico.

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

Cível

CASCAVEL

3ª VARA CÍVEL

P O D E R J U D I C I A R I O

COMARCA DE CASCAVEL / PARANA

JUIZA DE DIREITO: DRA.ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES

CARTORIO DA TERCEIRA VARA CIVEL

RELACAO N. 35/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	00073	001336/2008
ADILSON MORGADO	00079	000225/2009
ADRIANA CRISTINA MARIANI	00053	000353/2007
ADRIANO LUIS SANDRI	00092	000249/2010
AFONSO MARANGONI JUNIOR	00067	000463/2008
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR	00087	001601/2009
ALESSANDRA CORTINA SANTOS	00006	000387/1999
	00053	000353/2007
	00098	001559/2010
ALEX WILSON DUARTE FERREIRA	00095	000781/2010
ALICE BATISTA HIRT	00022	000893/2003
	00030	000734/2004
ANA LUCIA FRANÇA	00101	002331/2010
ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES	00087	001601/2009
ANDERSON DESTEFANO	00074	001401/2008
ANDERSON LEONEL PRADO HENRARD	00065	000035/2008
ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI	00103	000153/2011
ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA	00100	002186/2010
ANDREY HERGET	00095	000781/2010
ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO	00036	000923/2005
	00094	000652/2010
ANTONIO CARLOS POMIN	00076	001820/2008
ANTONIO MINORU ASHAKURA	00070	001025/2008
ANTONIO SOARES DE RESENDE JUNIOR	00094	000652/2010
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	00063	001283/2007
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	00102	002395/2010
BRUNO ANTONIO SCHMIDT	00022	000893/2003
BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA	00082	001062/2009
CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM	00080	000654/2009
	00081	000905/2009
	00082	001062/2009
	00096	000891/2010
	00104	000205/2011
CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI	00020	000404/2003
CARLOS FERNANDO PERUFO	00043	000503/2006
CAROLINE ISABELA CRISTOFOLI ZEILMANN	00055	000472/2007
CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR	00093	000579/2010
CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	00040	000292/2006
CESAR AUGUSTO TERRA	00079	000225/2009
	00088	001683/2009
	00090	000126/2010
CESAR CONTRI CAVALHEIRO	00020	000404/2003
CLAUDIA BLUMLE SILVA	00042	000485/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	00094	000652/2010
DAIANY FRANCIELI ANGONESI SOARES	00069	000699/2008
DANIEL HACHEM	00001	001136/1995
DANIEL QUAESNER TOLEDO	00085	001572/2009
DANIELLA OLIVEIRA DEMETRE NAMI	00020	000404/2003
DANIELLE VICENTE	00078	000173/2009
DENISE REGINA FERRARINI	00097	001439/2010
DENIZE HEUKO	00008	000693/2001
	00009	000868/2001
	00018	000667/2002
	00089	000033/2010
DIEGO MAGALHÃES ZAMPIERI	00074	001401/2008
DR. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI	00026	000491/2004
DR. ALEX SANDER GALLIO	00064	001489/2007
DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO	00007	000827/1999
DR. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	00059	001032/2007
DR. ALEXANDRE NELSON FERRAZ	00072	001289/2008
DR. ALVARO JOSE PEREIRA	00026	000491/2004
DR. AMAURI CARLOS ERZINGER	00062	001210/2007
DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN	00038	001014/2005
DR. ANTONIO CARLOS DE CASTILHO	00062	001210/2007
DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN	00025	000257/2004
	00031	000808/2004
DR. ARNO JUNG	00021	000625/2003
DR. BLAS GOMM FILHO	00101	002331/2010
DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	00017	000591/2002
	00034	000171/2005
	00036	000923/2005
	00042	000485/2006
	00094	000652/2010
DR. CLAUDEMIR GOMES GONCALVES	00032	000855/2004
DR. EDER WAINE CUARELLI	00011	000028/2002
DR. EMERSON DEUNER	00070	001025/2008
DR. ESTEVAO RUCHINSKI	00022	000893/2003
DR. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR	00020	000404/2003
DR. FABIAN LENZI NERBASS	00026	000491/2004
DR. FABIANO JOSE BORDIGNON	00017	000591/2002
	00036	000923/2005
DR. FERNANDO LUIZ JOHANN	00070	001025/2008
DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	00016	000465/2002
DR. FLAVIO A. ALBUQUERQUE FERNANDES	00005	000118/1998
DR. HELLISON EDUARDO ALVES	00064	001489/2007
DR. HILARIO ORLANDI	00012	000107/2002
DR. IVAN PEGORARO	00099	001913/2010
DR. IVO HENRIQUE BAIRROS	00017	000591/2002
	00036	000923/2005
DR. JEAN CARLOS MACHADO	00065	000035/2008
DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES	00034	000171/2005
DR. JONAS ADALBERTO PEREIRA	00085	001572/2009
DR. JOSE ANDERSON SCHLEMPER	00014	000136/2002
DR. JOSE DORIVAL PEREZ	00095	000781/2010
DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	00008	000693/2001
	00009	000868/2001

	00018	000667/2002
	00089	000033/2010
DR. JUAREZ ALBERTO DIETRICH	00020	000404/2003
DR. JULIANO RICARDO TOLENTINO	00014	000136/2002
DR. LAURI DA SILVA	00063	001283/2007
DR. LAZARO BRUNING	00041	000310/2006
DR. LEANDRO DE QUADROS	00045	001173/2006
DR. LINO MASSAYUKI ITO	00035	000828/2005
	00037	000975/2005
	00046	000003/2007
	00047	000004/2007
	00048	000006/2007
	00049	000073/2007
	00050	000074/2007
	00051	000077/2007
	00056	000734/2007
	00057	000735/2007
	00058	000934/2007
	00061	001138/2007
	00066	000290/2008
	00069	000699/2008
	00076	001820/2008
	00098	001559/2010
DR. LUCIANO BRAGA CORTES	00002	000807/1996
DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI	00010	000027/2002
DR. MARCIO ROGERIO DE POLLI	00102	002395/2010
DR. MARCO ANDRE S. BACELAR	00001	001136/1995
DR. MARCO ANTONIO SASSO	00053	000353/2007
DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA	00035	000828/2005
	00037	000975/2005
	00046	000003/2007
	00047	000004/2007
	00048	000006/2007
	00049	000073/2007
	00050	000074/2007
	00051	000077/2007
	00056	000734/2007
	00057	000735/2007
	00058	000934/2007
	00061	001138/2007
	00066	000290/2008
	00069	000699/2008
DR. MAURICIO M. DE BARROS VIEIRA	00006	000387/1999
DR. MAYKON CRISTIANO JORGE	00070	001025/2008
DR. MICHEL ARON PLATCHEK	00003	000101/1997
DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI	00004	000537/1997
DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN	00016	000465/2002
DR. MOISES BATISTA DE SOUZA	00082	001062/2009
	00104	000205/2011
DR. NILTON LUIZ ANDRASCHKO	00060	001109/2007
DR. OCTAVIO COELHO DOZZA	00013	000131/2002
DR. OLDEMAR MARIANO	00064	001489/2007
DR. ORILDO VOLPIN	00027	000516/2004
DR. PAULO ROBERTO MOSER	00004	000537/1997
DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA	00010	000027/2002
DR. REINALDO MIRICO ARONIS	00078	000173/2009
DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO	00064	001489/2007
DR. RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	00014	000136/2002
DR. RONALDO LUIZ BARBOZA	00033	000898/2004
DR. RUI DA FONSECA	00075	001657/2008
DR. SANTINO RUCHINSKI	00003	000101/1997
	00022	000893/2003
	00066	000290/2008
DR. VICTOR DANIEL MORETTI	00068	000651/2008
DR. VITOR HUGO SCARTEZINI	00003	000101/1997
	00017	000591/2002
DR. WILSON CARLOS KUHN	00019	000275/2003
	00025	000257/2004
	00029	000636/2004
	00031	000808/2004
DR. WILSON PEREIRA	00052	000142/2007
DRA. ALESSANDRA SANTOS AMARAL	00003	000101/1997
DRA. ANA CLAUDIA FINGER	00045	001173/2006
DRA. ANA PAULA FINGER MASCARELLO	00008	000693/2001
DRA. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	00068	000651/2008
DRA. CATIA GRACIELE GONCALVES	00071	001035/2008
DRA. CLAUDIA DENARDIN DONA	00038	001014/2005
DRA. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO	00066	000290/2008
DRA. CRYSTIANE LINHARES	00078	000173/2009
	00100	002186/2010
DRA. DAIANI REGINA PARREIRA	00094	000652/2010
DRA. DANIELA PAULA FIOROTTI	00023	000213/2004
DRA. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO	00006	000387/1999
	00064	001489/2007
DRA. GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO	00017	000591/2002
	00034	000171/2005
	00042	000485/2006
DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA	00030	000734/2004
	00045	001173/2006
	00047	000004/2007
	00048	000006/2007
	00056	000734/2007
DRA. IZABELA RUCKER CURI	00093	000579/2010
DRA. JAQUELINE ZANON	00033	000898/2004
DRA. JOSELICE BAUTITZ	00006	000387/1999
DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF	00070	001025/2008
DRA. LUCIANA PEREZ G. DA COSTA	00095	000781/2010
DRA. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER	00097	001439/2010
DRA. MARCIA LORENI GUND	00039	001214/2005
DRA. MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES	00024	000256/2004
DRA. NADIA MAZUREK	00085	001572/2009
DRA. NILCE REGINA TOMAZETTO	00108	000834/2011
DRA. NILCE REGINA TOMAZETTO VIEIRA	00006	000387/1999
DRA. NILVA ANTONIA KIRCHKEIN	00024	000256/2004
DRA. PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	00024	000256/2004
DRA. PATRICIA MIGLIAVACCA	00007	000827/1999
DRA. PATRICIA REGINA PEREIRA	00062	001210/2007
DRA. RENATA PEREIRA C. DE OLIVEIRA	00086	001583/2009
DRA. SIMONE MONTEIRO FLEIG	00053	000353/2007
DRA. SUELI MARIA OLTRAMARI	00028	000518/2004
DRA. TANY ROCHA DE CASTILHO	00062	001210/2007
DRA. VALERIA CARAMURU CICARELLI	00072	001289/2008
DRA. VERIDIANA APARECIDA THOMAZINHO	00033	000898/2004
DR RODRIGO GOMES RODRIGUES	00042	000485/2006
EDSON PEREIRA DE SOUZA	00071	001035/2008
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	00001	001136/1995
	00109	001013/2011
ELAINE NOEDI LUDVIG HAUBERT	00084	001144/2009
ELIZANDRA CRISITNA SANDRI RODRIGUES	00083	001099/2009
ELVIS BITTENCOURT	00015	000455/2002
	00063	001283/2007
EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA	00016	000465/2002
ENZO PHELIPE JAWSNICKE DE OLIVEIRA	00053	000353/2007
ERLON ANOTNIO MEDEIROS	00095	000781/2010
FABIO ANDRE ADAMS DOS SANTOS	00084	001144/2009
FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI	00092	000249/2010
FABIULA MULLER KOENIG	00014	000136/2002
FELIPE TURNES FERRARINI	00101	002331/2010
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	00072	001289/2008
FLAVIA DA SILVA ROCHA	00053	000353/2007
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	00068	000651/2008
FRANCIELI DIAS	00065	000035/2008
FRANCIELO BINSFELD	00041	000310/2006
GERSON LUIZ ARMILIATO	00075	001657/2008
GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA	00053	000353/2007
GILBERTO STINGLIN LOTH	00088	001683/2009
GILCEO JAIR KLEIN	00006	000387/1999
	00077	000029/2009
GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO	00017	000591/2002
GIOVANI WEBBER	00043	000503/2006
GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI	00014	000136/2002
ILDO FORCELINI	00071	001035/2008
INGRID DE MATTOS	00109	001013/2011
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	00032	000855/2004
JAIR ANTONIO WIEBELLING	00035	000828/2005
	00039	001214/2005
	00102	002395/2010
JANE MARIA VOISKI	00080	000654/2009
	00081	000905/2009
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	00079	000225/2009
	00088	001683/2009
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO	00020	000404/2003
JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR	00080	000654/2009
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO	00053	000353/2007
JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS	00003	000101/1997
JOÃO LUIS MENEGATTI	00020	000404/2003
JOÃO ROBERTO DE SÁ JUNIOR	00022	000893/2003
	00034	000171/2005
	00042	000485/2006
JULIANA LISTA	00072	001289/2008
JULIANA SMANHOTTO	00069	000699/2008
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	00106	000586/2011
	00109	001013/2011
JULIANO RICARDO TOLENTINO	00045	001173/2006
JULIO CESAR DALMOLIN	00039	001214/2005
	00102	002395/2010
KAREN FABRICIA VENAZZI	00053	000353/2007
KARINA CERIS BURTETT GUDINO	00105	000426/2011
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI	00053	000353/2007
KARINE SIMONE POFAHL WEBER	00087	001601/2009
	00091	000238/2010
KEYLA MONQUERO	00017	000591/2002
	00036	000923/2005
KLEBER DE OLIVEIRA	00073	001336/2008
LEANDRO DE OLIVEIRA	00054	000379/2007
	00060	001109/2007
LEANDRO PIEREZAN	00041	000310/2006
LENIR ROSA GOBO	00010	000027/2002
LUCAS DANIEL VELASCO DA SILVA	00044	000715/2006
LUCIANA MARTINS ZUCOLI	00017	000591/2002
	00034	000171/2005
	00102	002395/2010
LUCILA MARIA FIALLA	00101	002331/2010
LUCIMAR DE FARIA	00080	000654/2009
LUIS HENRIQUE LEMES	00092	000249/2010
	00105	000426/2011
LUIZ ASSI	00078	000173/2009
LUIZ CARLOS PROVIN	00010	000027/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	00103	000153/2011
	00107	000766/2011
LUIZ PAULO WILLE	00011	000028/2002
	00028	000518/2004
	00042	000485/2006
MARCELO AUGUSTO BERTONI	00053	000353/2007
MARCELO AUGUSTO SELLA	00062	001210/2007
MARCIA FERNANDA C. R. JOHANN	00070	001025/2008
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	00001	001136/1995

	00106	000586/2011
	00109	001013/2011
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	00017	000591/2002
	00034	000171/2005
	00036	000923/2005
	00042	000485/2006
	00094	000652/2010
MARCO ANTONIO BARZOTTO	00075	001657/2008
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS	00053	000353/2007
MARCOS LEATE	00099	001913/2010
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA	00053	000353/2007
MARCOS RODRIGUES DA MATA	00098	001559/2010
MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI	00001	001136/1995
	00064	001489/2007
MARIA LETICIA BRUSCH	00093	000579/2010
MARILI RIBEIRO TABORDA	00097	001439/2010
MARLON ASSIS IZOLAN	00108	000834/2011
MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA	00108	000834/2011
MICHEL RODRIGO DE LIMA	00108	000834/2011
MICHELLE MENEGUETI G. DE OLIVEIRA	00053	000353/2007
NAOMI OHASHI DE TRINDADE	00093	000579/2010
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE	00006	000387/1999
ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.	00036	000923/2005
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA ZINI	00063	001283/2007
PATRICIA TRENTO	00096	000891/2010
PAULO CESAR TORRES	00090	000126/2010
PAULO GIOVANI FORNAZARI	00020	000404/2003
PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR	00073	001336/2008
PAULO SERGIO MARIN	00074	001401/2008
RAFAEL SARTORI ALVARES	00093	000579/2010
RAFAELA PESSALI	00075	001657/2008
RAPHAEL ANDERSON LUQUE	00053	000353/2007
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	00001	001136/1995
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	00062	001210/2007
RODRIGO GOMES RODRIGUES	00034	000171/2005
RODRIGO PELISSAO DE ALMEIDA	00022	000893/2003
RODRIGO TESSER	00060	001109/2007
ROSILEI NUNES DOS ANJOS	00052	000142/2007
ROSSANA DO NASCIMENTO SCHREINER	00011	000028/2002
	00028	000518/2004
RUBIA MOURA PANISSA	00093	000579/2010
SERGIO ADRIANO MARTINS MARTIN	00105	000426/2011
SERGIO SCHULZE	00083	001099/2009
	00087	001601/2009
SILIOMAR GUELFI TORRES	00074	001401/2008
SOLANA FATIMA CAVALHEIRO DAGHETTI	00006	000387/1999
TADEU KARASEK JUNIOR	00040	000292/2006
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	00044	000715/2006
VINICIUS FRACALOSSI VIEIRA	00053	000353/2007
WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI	00030	000734/2004
	00032	000855/2004
	00045	001173/2006
	00047	000004/2007
	00048	000006/2007
	00050	000074/2007
	00056	000734/2007
WERNER AUMANN	00053	000353/2007
WILSON SANCHES MARCONI	00086	001583/2009

1. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000807-15.1995.8.16.0021-UNIBANCO - AIG SEGUROS S/A x JOSE ANTONIO RODOLFO e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Exequente DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e EDUARDO JOSE FUMIS FARIA e Advs. do Executado MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e DR. MARCO ANDRE S. BACELAR-.

2. ACAO MONITORIA-0001920-67.1996.8.16.0021-GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA x ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. LUCIANO BRAGA CORTES-.

3. ACAO MONITORIA-0001581-74.1997.8.16.0021-JOSE TORRES SOBRINHO x IVANIL PROCHNOW e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, DR. SANTINO RUCHINSKI, DR. VITOR HUGO SCARTEZINI, DR. MICHEL ARON PLATCHEK e DRA. ALESSANDRA SANTOS AMARAL-.

4. ACAO MONITORIA-0001582-59.1997.8.16.0021-DESTRO COMERCIO DE ALIMETOS LTDA x D GUARDA & CIA LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DR. PAULO ROBERTO MOSER e DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-.

5. ACAO MONITORIA-0001623-89.1998.8.16.0021-SOUZA CRUZ S/A x ADAO ALVES DE SOUZA e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. FLAVIO A. ALBUQUERQUE FERNANDES-.

6. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0000654-40.1999.8.16.0021-FABIANDRA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outro x VARGUINHAS - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. MAURICIO M. DE BARROS VIEIRA, DRA. NILCE REGINA TOMAZETTO VIEIRA, DRA. JOSELICE BAUTITZ, DRA. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO, ALESSANDRA CORTINA SANTOS e SOLANA FATIMA CAVALHEIRO DAGHETTI e Advs. do Devedor GILCEO JAIR KLEIN e NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-.

7. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0001657-30.1999.8.16.0021-DALL OGLIO SCANAGATTA & CIA LTDA x JOSE RICARDO DE OLIVEIRA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Credor DRA. PATRICIA MIGLIAVACCA e DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO-.

8. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-693/2001-GENESIO NAILOR FINGER e outro x ROSANE VERONICA VARGAS - FI e outros- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Requerente DRA. ANA PAULA FINGER MASCARELLO e Advs. do Requerido DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DENIZE HEUKO-.

9. ACAO DE DEPOSITO-0002488-10.2001.8.16.0021-BRADESCO LEASING S/A-ARENDAMENTO MERCANTIL x CLAUDINEI FERREIRA PINTO-SENTENÇA ==>HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação juntada ás fls.33/36, celebrada entre as partes BANCO BRADESCO S.A e CLAUDINEI FERREIRA PINTO, a qual foi cumprida pelo réu, conforme informa o autor na petição de fls.52/53. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo com apreciação de mérito, na forma do artigo 487, III, alínea "b" do CPC, já distribuídas entre as partes, custas e honorários de advogado. Libere-se eventuais restrições existentes nestes autos. Custas de lei pagas pelo autor (fl.02-verso) P.R.I.Oportunamente arquive-se. -Advs. do Requerente DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DENIZE HEUKO-.

10. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-27/2002-CONFRONTE - CONSORCIO FRONTEIRA S/C LTDA x MARCIO LUIZ PEREIRA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor LENIR ROSA GOBO e Advs. do Devedor DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA, DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI e LUIZ CARLOS PROVIN-.

11. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-28/2002-ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA x MARIA DA LUZ SOUSA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor DR. EDER WAINE CUARELLI e Advs. do Devedor LUIZ PAULO WILLE e ROSSANA DO NASCIMENTO SCHREINER-.

12. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-107/2002-RECAPADORA NOVA CIDADE LTDA x EXPRESSO PUSCH LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor DR. HILARIO ORLANDI-.

13. ACAO MONITORIA-0004896-37.2002.8.16.0021-ERNESTIDES LUIZ CECHINATO x WEST BUSS COMERCIO DE PECAS PARA ONIBUS LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI.===>Intimação do procurador do autor para cadastrar-se no sistema projudi para possibilitar o regular prosseguimento do feito. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. OCTAVIO COELHO DOZZA-.

14. ACAO DE DEPOSITO-0004879-98.2002.8.16.0021-BANCO DO BRASIL S/A x AIRTON COUTINHO SANTANA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente FABIULA MULLER KOENIG e GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI e Advs. do Requerido DR. JULIANO RICARDO TOLENTINO, DR. JOSE ANDERSON SCHLEMPER e DR. RODRIGO PAGLIARINI SANTOS-.

15. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-455/2002-NILTO LEANDRO DE MORAES & CIA LTDA x SISMUVEL - SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL- Intimação das partes para informar

sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Adv. do Credor ELVIS BITTENCOURT-.

16. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-465/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EMANOEL LUIZ GONCALVES- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e Adv. do Devedor DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN-.

17. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-591/2002-BANCO ITAU S/A x ARI MENDES MATOZO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, DR. FABIANO JOSE BORDIGNON, DR. IVO HENRIQUE BAIRROS, KEYLA MONQUERO, DRA. GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO, LUCIANA MARTINS ZUCOLI e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO e Adv. do Devedor DR. VITOR HUGO SCARTEZINI-.

18. ACAO DE DEPOSITO-0004895-52.2002.8.16.0021-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MARCOS ANTONIO FANTON-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DENIZE HEUKO-.

19. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-275/2003-BANCO ITAU S/A x CLAUDIO GERALDO DO PRADO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor DR. WILSON CARLOS KUHN-.

20. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-404/2003-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA x S. KISIEL & CIA LTDA e outros- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DANIELLA OLIVEIRA DEMETRE NAMI, DR. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR, DR. JUAREZ ALBERTO DIETRICH, CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI, CESAR CONTRI CAVALHEIRO e JOÃO LUIS MENEGATTI-.

21. ACAO MONITORIA-0007436-24.2003.8.16.0021-BAT NIVEL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA x V. W. F. PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. ARNO JUNG-.

22. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0006143-19.2003.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x EDNA SAES LAZZARINI- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor RODRIGO PELISSAO DE ALMEIDA, BRUNO ANTONIO SCHMIDT, JOÃO ROBERTO DE SÁ JUNIOR e ALICE BATISTA HIRT e Advs. do Devedor DR. SANTINO RUCHINSKI e DR. ESTEVAO RUCHINSKI-.

23. ACAO MONITORIA-0011616-49.2004.8.16.0021-BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO EDU DE ALMEIDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DRA. DANIELA PAULA FIOROTTI-.

24. ACAO MONITORIA-256/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL - CRESOL LINDOESTE x JOSE CRUZ FILHO e outro- Intimação das partes para informar sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Advs. do Requerente DRA. MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES, DRA. NILVA ANTONIA KIRCHKEIN e DRA. PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS-.

25. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-257/2004-BANCO ITAU S/A x CONFECCOES AZAVEL LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. WILSON CARLOS KUHN e DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN-.

26. ACAO MONITORIA-0011614-79.2004.8.16.0021-BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANGELICA VERDEROCE VIEIRA STEFANI e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DR. ALVARO JOSE PEREIRA e DR. FABIAN LENZI NERBASS e Adv. do Requerido DR. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-.

27. ACAO MONITORIA-0011615-64.2004.8.16.0021-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x RCL TRANSPORTES E ATACADOS LTDA e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. ORILDO VOLPIN-.

28. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0009973-56.2004.8.16.0021-ALEXANDRE DUMAS JORGE x DRAUZIO CLEMILTON ALVES DE GOUVEIA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ROSSANA DO NASCIMENTO SCHREINER e LUIZ PAULO WILLE e Adv. do Devedor DRA. SUELI MARIA OLTRAMARI-.

29. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-636/2004-BANCO ITAU S/A x EFICAZ FILTROS E PURIFICADORES LTDA e outros- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor DR. WILSON CARLOS KUHN-.

30. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0007372-77.2004.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS LOPES- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor ALICE BATISTA HIRT e Advs. do Devedor DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA e WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

31. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-808/2004-BANCO ITAU S/A x NOLCIR LUIZ CALEGARI- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. WILSON CARLOS KUHN e DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN-.

32. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0009983-03.2004.8.16.0021-JOAO RAIMUNDO DA COSTA FREITAS x GENTIL JOAO DE FREITAS- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor IVOMAR CESAR DE ALMEIDA e DR. CLAUDEMIR GOMES GONCALVES e Adv. do Devedor WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

33. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-898/2004-AUTO POSTO C. G. LTDA x MUNDO VERDE TRANSPORTES LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DRA. VERIDIANA APARECIDA THOMAZINHO e DRA. JAQUELINE ZANON e Adv. do Devedor DR. RONALDO LUIZ BARBOZA-.

34. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0012089-98.2005.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x WANDERLEI DOS ANJOS E CIA LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, LUCIANA MARTINS ZUCOLI, DRA. GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO, RODRIGO GOMES RODRIGUES e JOÃO ROBERTO DE SÁ JUNIOR e Adv. do Devedor DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES-.

35. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-828/2005-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x LINCOLN ROSSINI- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Adv. do Devedor JAIR ANTONIO WIEBELLING-.

36. EXECUCAO HIPOTECARIA-0015439-94.2005.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x MARIO LUIZ ROVERY JOSE e outro-SENTENÇA ==>HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação juntada ás fls.151/153, celebrada entre as partes BANCO ITAÚ S.A , MARIO LUIZ ROVERY JOSÉ e ELISETE ROVERY JOSER, a qual foi cumprida pelo réu, conforme informa o executado na petição de fls.190. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo com apreciação de mérito, na forma do artigo artigo 924, II e III, do CPC, já distribuídas entre as partes, custas e honorários de advogado. Libere-se eventuais restrições existentes nestes

autos. Custas de lei pagas pelo autor (fl.02-verso) P.R.I. Oportunamente arquive-se. -Advs. do Requerente DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, DR. FABIANO JOSE BORDIGNON, DR. IVO HENRIQUE BAIRROS, KEYLA MONQUERO e ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO e Adv. do Requerido ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.-.

37. ACAO MONITORIA-975/2005-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x CARLA ANDREIA PEDO- Intimação das partes para informar sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Advs. do Requerente DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

38. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1014/2005-EDNEIA MARTINS MARCHIOTTI x ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN e DRA. CLAUDIA DENARDIN DONA-.

39. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0013859-29.2005.8.16.0021-LURDES DEBASTIANI x SUZANA CRISTO CONFECCOES - ME- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor JAIR ANTONIO WIEBELLING, DRA. MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-.

40. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0013574-02.2006.8.16.0021-JOAQUIM PEREIRA DE LIMA x ARTUZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor TADEU KARASEK JUNIOR e Adv. do Devedor CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR-.

41. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0015141-68.2006.8.16.0021-FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSA PEDROSO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Credor FRANCIELO BINSFELD e LEANDRO PIEREZAN e Adv. do Devedor DR. LAZARO BRUNING-.

42. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0012598-92.2006.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x CRISTALIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, DRA. GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO, CLAUDIA BLUMLE SILVA, Dr RODRIGO GOMES RODRIGUES e JOÃO ROBERTO DE SÁ JUNIOR e Adv. do Devedor LUIZ PAULO WILLE-.

43. ACAO MONITORIA-0015146-90.2006.8.16.0021-PARANA SOLLO COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x AIRTO MACANHAO e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente GIOVANI WEBBER e CARLOS FERNANDO PERUFO-.

44. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-715/2006-ILSON MULLER x DENILSON CORDEIRO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor TERESINHA DEPUBEL DANTAS e Adv. do Devedor LUCAS DANIEL VELASCO DA SILVA-.

45. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1173/2006-BANCO BRADESCO S.A x LUCIMAR VEÍCULOS LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor JULIANO RICARDO TOLENTINO, DR. LEANDRO DE QUADROS e DRA. ANA CLAUDIA FINGER e Advs. do Devedor DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA e WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

46. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-3/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x EVANIR WINTER- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

47. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-4/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x AIRTON MARTINS FARIAS- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Advs. do Devedor DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA e WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

48. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-6/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x ANGELA PRISCILLA CHRUN GOMES DA SILVA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Advs. do Devedor DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA e WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

49. ACAO MONITORIA-73/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x ANA PAULA FAUNE CAMPELO COSSA- Intimação das partes para informar sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Advs. do Requerente DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

50. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-74/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x CRISTIANE APARECIDA SILVESTRO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Adv. do Devedor WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

51. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014600-98.2007.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x RAFAEL PILATTI- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

52. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0012174-50.2006.8.16.0021-SINDICATO DOS EMP.NO COM.HOTELEIRO E SIMIL.DE CVEL x RESTAURANTE GLISTEN LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. WILSON PEREIRA e ROSILEI NUNES DOS ANJOS-.

53. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014417-30.2007.8.16.0021-GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA e outro x BANCO DO BRASIL S/A e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA, ENZO PHELIPE JAWSNICKE DE OLIVEIRA e ALESSANDRA CORTINA SANTOS e Advs. do Devedor DRA. SIMONE MONTEIRO FLEIG, KAREN FABRICIA VENAZZI, WERNER AUMANN, DR. MARCO ANTONIO SASSO, VINICIUS FRACALOSSI VIEIRA, RAPHAEL ANDERSON LUQUE, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, MARCELO AUGUSTO BERTONI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, MICHELLE MENEGUETI G. DE OLIVEIRA, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ADRIANA CRISTINA MARIANI, FLAVIA DA SILVA ROCHA e MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS-.

54. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0015654-02.2007.8.16.0021-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LAUPET CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Credor LEANDRO DE OLIVEIRA-.

55. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014559-34.2007.8.16.0021-ELISSON ADRIANO ZEILMANN x RENE KRAULICH- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor CAROLINE ISABELA CRISTOFOLI ZEILMANN-.

56. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014636-43.2007.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x KEITY KEROLLY DE MORAES- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Advs. do Devedor DRA. HELEN CARNEIRO SOMAVILLA e WANDERLEIA PEREIRA GOMES GAIDARJI-.

57. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-735/2007-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x IRENE HECK- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca

da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

58. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0015670-53.2007.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x MARIA APARECIDA PINTO REGATIERI-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

59. ACAO MONITORIA-0016042-02.2007.8.16.0021-EDSON LUIZ PERACCHI x PORTO & MANOEL LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-.

60. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014684-02.2007.8.16.0021-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GLOBAL WEST LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. NILTON LUIZ ANDRASCHKO e LEANDRO DE OLIVEIRA e Adv. do Devedor RODRIGO TESSER-.

61. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014674-55.2007.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x ENZO PHELIPE JAWSNICKER DE OLIVEIRA-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

62. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0015892-21.2007.8.16.0021-CELIA DE ARAUJO x MAURI CHAVES e outro-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC). -Advs. do Credor ROBERTO WYPYCH JUNIOR, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER e MARCELO AUGUSTO SELLA e Advs. do Devedor DR. ANTONIO CARLOS DE CASTILHO, DRA. TANY ROCHA DE CASTILHO e DRA. PATRICIA REGINA PEREIRA-.

63. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0015665-31.2007.8.16.0021-AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA x J. I. ENGENHARIA S.C LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. LAURI DA SILVA e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA ZINI-.

64. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1489/2007-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x POSTO VIVIANE LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. HELLISON EDUARDO ALVES, DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, DR. ALEX SANDER GALLIO, DRA. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO e DR. OLDEMAR MARIANO-.

65. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0014468-41.2007.8.16.0021-CONDOMINIO DO EDIFICIO TORRE ALTA x WILSON MAEJIMA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. JEAN CARLOS MACHADO e ANDERSON LEONEL PRADO HENRARD e Adv. do Devedor FRANCIELI DIAS-.

66. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-290/2008-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x CINTHIA DA SILVA PINTADO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Advs. do Devedor DR. SANTINO RUCHINSKI e DRA. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO-.

67. REINTEGRACAO DE POSSE-0021247-75.2008.8.16.0021-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU x EDITE LUZIA DE JESUS-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente AFONSO MARANGONI JUNIOR-.

68. EMBARGOS DE TERCEIRO-0017452-61.2008.8.16.0021-THIAGO TAMOIO TELEKEN FEDUMENTI e outro x IDELVINO BERGAMO e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Embargante DR. VICTOR DANIEL MORETTI e FRANCIELE APARECIDA DA SILVA e Adv. do Embargado DRA. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-.

69. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0017409-27.2008.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x JULIANA JOICE MIRANDA MIOLA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e DR. MARCOS RODRIGUES DA MATA e Advs. do Devedor DAIANY FRANCIELI ANGONESI SOARES e JULIANA SMANHOTTO-.

70. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1025/2008-SEIKATU UTIYAMA x XEROCOPIADORA CENTRO COPIAS LTDA e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ANTONIO MINORU ASHAKURA e DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF e Advs. do Devedor DR. EMERSON DEUNER, DR. FERNANDO LUIZ JOHANN, DR. MAYKON CRISTIANO JORGE e MARCIA FERNANDA C. R. JOHANN-.

71. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1035/2008-ALFREDO MYLLA FILHO x ANTONIO CARLOS RUAZ DOS SANTOS- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ILDO FORCELINI e DRA. CATIA GRACIELE GONCALVES e Adv. do Devedor EDSON PEREIRA DE SOUZA-.

72. EXECUCAO HIPOTECARIA-0017432-70.2008.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x MIGUEL JOSE ELVIRA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Requerente DR. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, DRA. VALERIA CARAMURU CICARELLI, FERNANDA FORTUNATO MAFRA e JULIANA LISTA-.

73. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0016379-54.2008.8.16.0021-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES PIRES e outro- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR-.

74. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0016085-02.2008.8.16.0021-L. TOPAN & CIA LTDA x DEBORA ALVES DE OLIVEIRA CIA LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor ANDERSON DESTEFANO, DIEGO MAGALHÃES ZAMPIERI, SILIOMAR GUELFI TORRES e PAULO SERGIO MARIN-.

75. ACAO MONITORIA-1657/2008-UNIPAN UNIAO PAN-AMERICANA DE ENSINO S/C LTDA x ELCIO AUGUSTINHO DIDUR-Intimação das partes para informar sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Adv. do Requerente DR. RUI DA FONSECA e Advs. do Requerido GERSON LUIZ ARMILIATO, MARCO ANTONIO BARZOTTO e RAFAELA PESSALI-.

76. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0016441-94.2008.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x FATIMA APARECIDA DA SILVA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e Adv. do Devedor ANTONIO CARLOS POMIN-.

77. EXECUCAO P/PGTO QUANTIA CERTA-0024729-94.2009.8.16.0021-LUIS CARLOS ZARDO x SERGIO ZANELLA JUNIOR e outro-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Exequente GILCEO JAIR KLEIN-.

78. REINTEGRACAO DE POSSE-0017690-46.2009.8.16.0021-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCELO GONÇALVES DE LIMA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DRA.

CRYSTIANE LINHARES, DR. REINALDO MIRICO ARONIS, LUIZ ASSI e DANIELLE VICENTE-.

79. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0017067-79.2009.8.16.0021-SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARNILDO IRINEU UHLMANN- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Requerente CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ADILSON MORGADO-.

80. REINTEGRACAO DE POSSE-0024735-04.2009.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x ORLANDO STACHIU-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM, JANE MARIA VOISKI, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR e LUCIMAR DE FARIA-.

81. REINTEGRACAO DE POSSE-0024734-19.2009.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x SILVIO RODRIGUES SILVA JUNIOR-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM e JANE MARIA VOISKI-.

82. REINTEGRACAO DE POSSE-0017165-64.2009.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x MIGUEL VALCIR DE OLIVEIRA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM e DR. MOISES BATISTA DE SOUZA e Adv. do Requerido BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA-.

83. REINTEGRACAO DE POSSE-0017140-51.2009.8.16.0021-BANCO FINASA BMC S/A x ALESSANDRO DA SILVA MEDEIRO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente ELIZANDRA CRISITNA SANDRI RODRIGUES e SERGIO SCHULZE-.

84. REINTEGRACAO DE POSSE-0024736-86.2009.8.16.0021-S L SOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE SORVETE LTDA x LAZARO XAVIER SANTIAGO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente FABIO ANDRE ADAMS DOS SANTOS e ELAINE NOEDI LUDVIG HAUBERT-.

85. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0017215-90.2009.8.16.0021-SICOOB-COOP. CREDITO DOS EMPRESARIOS DE CASCAVEL x MARIA MADALENA COUTO PAIA - ME e outros-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Credor DANIEL QUAESNER TOLEDO e Advs. do Devedor DR. JONAS ADALBERTO PEREIRA e DRA. NADIA MAZUREK-.

86. INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-0018319-20.2009.8.16.0021-BANCO FINASA BMC S/A x PABLO RODRIGO GARCIA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DRA. RENATA PEREIRA C. DE OLIVEIRA e WILSON SANCHES MARCONI-.

87. REINTEGRACAO DE POSSE-0016675-42.2009.8.16.0021-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILVIA IRACIMAR ORLANDI-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES e ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR-.

88. REINTEGRACAO DE POSSE-0018630-11.2009.8.16.0021-REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x WP VIDRAÇARIA LTDA ME-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente GILBERTO STINGLIN LOTH, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-.

89. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0023251-17.2010.8.16.0021-BRADESCO LEASING S/A-ARENDAMENTO MERCANTIL x SERVIL SEGURADORA E VIGILANCIA LTDA e outros- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DENIZE HEUKO-.

90. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0000873-67.2010.8.16.0021-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA x LIMA DA SILVA E LIMA DA SILVA LTDA ME-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor CESAR AUGUSTO TERRA e PAULO CESAR TORRES-.

91. REINTEGRACAO DE POSSE-0002069-72.2010.8.16.0021-BANCO FINASA BMC S/A x SIRLEI TEREZINHA WEBER OZELAME-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.

92. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0002960-93.2010.8.16.0021-ADELINO SOARES e outros x RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Credor FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI e Advs. do Devedor ADRIANO LUIS SANDRI e LUIS HENRIQUE LEMES-.

93. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0006868-61.2010.8.16.0021-JACOB MAXIMILIANO LUIZ SALVADORI x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor RAFAEL SARTORI ALVARES, CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR e RUBIA MOURA PANISSA e Advs. do Devedor DRA. IZABELA RUCKER CURI, MARIA LETICIA BRUSCH e NAOMI OHASHI DE TRINDADE-.

94. EXECUCAO HIPOTECARIA-0014894-53.2007.8.16.0021-BANCO ITAU S/A x MARIA LUIZA DE SOUZA COELHO EMERENCIANO e outro- De-se vista ao procurador do autor, pelo prazo de (10) dez dias.(desarquivamento) (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Requerente DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO, ANTONIO SOARES DE RESENDE JUNIOR e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e Adv. de Terceiro DRA. DAIANI REGINA PARREIRA-.

95. CARTA DE SENTENCA-0017444-16.2010.8.16.0021-MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A x GENNARI, RENOSTO & CIA LTDA e outros-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Requerente DR. JOSE DORIVAL PEREZ e DRA. LUCIANA PEREZ G. DA COSTA e Advs. do Requerido ANDREY HERGET, ERLON ANOTNIO MEDEIROS e ALEX WILSON DUARTE FERREIRA-.

96. REINTEGRACAO DE POSSE-0011072-51.2010.8.16.0021-BANCO FINASA BMC S/A x OMAR JOSÉ CARDOSO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente PATRICIA TRENTO e CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM-.

97. REINTEGRACAO DE POSSE-0019487-23.2010.8.16.0021-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TUBO TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente MARILI RIBEIRO TABORDA, DRA. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e DENISE REGINA FERRARINI-.

98. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0020511-86.2010.8.16.0021-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x ANTONIO EDUARDO MEDEIROS- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor DR. LINO MASSAYUKI ITO e MARCOS RODRIGUES DA MATA e Adv. do Devedor ALESSANDRA CORTINA SANTOS-.

99. ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-0026166-39.2010.8.16.0021-BANCO FINASA S/A x WANDERLEY PAULO ROTHMUND-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente MARCOS LEATE e DR. IVAN PEGORARO-.

100. REINTEGRACAO DE POSSE-0030014-34.2010.8.16.0021-BANCO SAFRA S/A x MARINETE DA COSTA CONCEIÇÃO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art.

203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente DRA. CRYSTIANE LINHARES e ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA-.

101. HOMOLOGACAO JUDICIAL-0025548-94.2010.8.16.0021-BANCO SANTANDER S/A e outros x ESTE JUIZO-SENTENÇA ==>HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação juntada às fls. 03/06, celebrada entre as partes BANCO SANTANDER S.A, VILMAR PELICIOLI, SILVANA MACHADO PELICIOLI, SILVINO PELICIOLI, OSMAR PELICIOLI, ZELINDA PELICIOLI E JURACI CLEONICE CORBARI PELICIOLI, presumindo seu cumprimento em razão do lapso temporal e a inércia das partes em relação a intimação de fl.32 Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do artigo 487, III, alínea "b" do CPC, já distribuídas entre as partes, custas e honorários de advogado. Libere-se eventuais restrições existentes nestes autos. Custs de lei pagas pelo autor (fls.17119). Publicada e registrada pelo projudi. Oportunamente arquive-se. -Advs. do Autor DR. BLAS GOMM FILHO, ANA LUCIA FRANÇA, FELIPE TURNES FERRARINI e LUCILA MARIA FIALLA-.

102. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0031231-15.2010.8.16.0021-TRANSPORTADORA GRAMADO LTDA e outro x BANCO ITAU S/A- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor JAIR ANTONIO WIEBELLING, DRA. MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN e Advs. do Devedor BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, DR. MARCIO ROGERIO DE POLLI e LUCIANA MARTINS ZUCOLI-.

103. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0035543-34.2010.8.16.0021-SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x CAZEG CONSTRUTORA LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Requerente LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI-.

104. REINTEGRACAO DE POSSE-0003740-96.2011.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x RENI MELLO-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Advs. do Requerente CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM e DR. MOISES BATISTA DE SOUZA-.

105. RESCISAO DE CONTRATO-0010993-38.2011.8.16.0021-MARCO ANTONIO GUDINO x ROSS & STULP LTDA-Intimação das partes interessadas, da DIGITALIZAÇÃO e INSERÇÃO do presente feito no SISTEMA PROJUDI. (art. 203, parágrafo 4º do CPC). -Adv. do Requerente KARINA CERIS BURTETT GUDINO e Advs. do Requerido LUIS HENRIQUE LEMES e SERGIO ADRIANO MARTINS MARTIN-.

106. REINTEGRACAO DE POSSE-0013749-20.2011.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x VITOR CARLOS KAISER-Intimação das partes para informar sobre o cumprimento do acordo, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita. (art. 203, § 4º do CPC). -Advs. do Requerente JULIANO MIQUELETTI SONCIN e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

107. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0020991-30.2011.8.16.0021-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A x VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA-INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Adv. do Exequente LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-.

108. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0023148-73.2011.8.16.0021-FUNDETEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO x CELEIRO DO BRASIL LTDA- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, DRA. NILCE REGINA TOMAZETTO e MARLON ASSIS IZOLAN e Adv. do Devedor MICHEL RODRIGO DE LIMA-.

109. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0030803-96.2011.8.16.0021-BANCO ITAULEASING S/A x JOAO STAUT HOREWICZ- INTIMAÇÃO do credor para se manifestar acerca da quitação da dívida, bem como para dar prosseguimento ao feito, sendo que no silêncio será interpretado como concordância tácita.. (art. 203, § 4º do CPC).-Advs. do Credor JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, INGRID DE MATTOS e EDUARDO JOSE FUMIS FARIA-.

CASCAVEL, 10 de Setembro de 2018

ORIGINAL ASSINADO EM CARTORIO

ANDRÉ LUIZ DE O. SILVA

= Funcionário Juramentado =

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

FORO REGIONAL DE COLOMBO - 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
João Pedro Ghignone Costa
Escrivão

RELAÇAO Nº 011/2018

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADRIANO MATTOS DA COSTA R 0008 000528/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0012 002100/2008
AMARILDO PEDRO GULIN 0016 002791/2009
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE 0024 002234/2011
ANDREA HERTEL MALUCELLI 0019 003133/2010
CAROLINE AMADORI CAVET 0021 001686/2011
CLEUSA KEIKO HIGACHI REGI 0007 000527/2003
CÉSAR AUGUSTO TERRA 0012 002100/2008
DANIEL HACHEM 0002 000598/1995
ELIAS DO AMARAL 0023 001844/2011
ELISA GEHLEN PAULA BARROS 0015 002426/2009
FABIANA SILVEIRA 0024 002234/2011
FERNANDO JOSE CURI STABEN 0016 002791/2009
FERNANDO JOSÉ GASPAR 0013 001058/2009
FERNANDO LUZ PEREIRA 0013 001058/2009
FÁBIO KORENBLUM 0015 002426/2009
GUILHERME BORBA VIANNA 0015 002426/2009
GUSTAVO RODRIGO GÓES NICO 0011 000349/2008
HARRY FRIEDRICHSEN JUNIOR 0024 002234/2011
HELINTON ANDREATTA DALPRÁ 0003 000792/1995
HELINTON ANDREATTA DALPRÁ 0023 001844/2011
JANAINA VIEIRA NEDOCHETKO 0009 000822/2006
JOSE LIDIO ALVES DOS SANT 0010 000985/2007
JOSÉ AIRTON NADOLNY JUNIO 0001 000001/1991
JOÃO LEONEL ANTOCHESKI 0022 001808/2011
JOÃO LEONELHO GABARDO FIL 0012 002100/2008
JOÃO PAULO BOMFIM 0016 002791/2009
JUCELIA DO ROCIO BARON 0002 000598/1995
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0004 000870/1999
LUIZ ANTONIO BERTOCCO 0023 001844/2011
LUIZ FERNANDO FORTES DE C 0006 000438/2003
MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ 0014 002305/2009
0017 000649/2010
MARCOS CALDAS MARTINS CHA 0018 003019/2010
0020 000544/2011
MARCOS VENDRAMINI 0022 001808/2011
MARIA AMÉLIA CASSIANA MAS 0004 000870/1999
PRISCILA MORENO DOS SANTO 0019 003133/2010
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0002 000598/1995
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0002 000598/1995
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIM 0010 000985/2007
ROBERTA WAHL DE CARVALHO 0023 001844/2011
ROBERTO R. MESSAGGI 0015 002426/2009
RODRIGO FRASSETTO GÓES 0011 000349/2008
SAMIRA DE FÁTIMA NABBOUH 0002 000598/1995
SERGIO SCHULZE 0014 002305/2009
0024 002234/2011
TARSO CORREIA DE OLIVEIRA 0005 000804/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0014 002305/2009
VICTICIA KINASKI GONÇALVE 0021 001686/2011

1. ARROLAMENTO SUMARIO - 0000123-98.1991.8.16.0193 - JACY ANTONIO ROBERT x ESPOLIO DE CELINA CORREA ROBERT - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).JOSÉ AIRTON NADOLNY JUNIOR, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. JOSÉ AIRTON NADOLNY JUNIOR.
2. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 598/1995 - BANCO BRADESCO S/A x RUBENS FELIX ZETZSCHE e outro - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0000098-46.1995.8.16.0193, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FÁTIMA NABBOUH ABREU e JUCELIA DO ROCIO BARON.
3. ARROLAMENTO SUMARIO - 792/1995 - IRENE MOTTIN BROTTO x ANTENOR BROTTO - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).HELINTON ANDREATTA DALPRÁ, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. HELINTON ANDREATTA DALPRÁ.
4. (Fazenda Pública) Ressarcimento - 0000324-22.1999.8.16.0028 - MOVELLEN ESTOFADOS LTDA e outro x BANCO DO BRASIL S/A - A parte exequente fica devidamente intimada, a providenciar a digitalização das peças necessárias para tramitação do processo em fase de cumprimento de sentença através do PROJUDI, em conformidade com o dispositivo 2.21.9.2, II do Provimento nº 223 do Tribunal de Justiça do Paraná, os processos que atingirem a fase de cumprimento de sentença deverão, de forma obrigatória, ser digitalizados. Advs. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS e MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA.
5. INVENTARIO - 0000580-57.2002.8.16.0028 - ZENI GUALTER CAVALCANTE e outros x ALZEMIRO DE SOUZA - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a). TARSO CORREIA DE OLIVEIRA, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. TARSO CORREIA DE OLIVEIRA.
6. PETICAO DE HERENCA - 438/2003 - KAMYLLE GUIDOLIN GUTIERREZ x PAULO AMARAL GUTIERREZ - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO.
7. RESCISAO DE CONTRATO - 527/2003 - CARLOS APARECIDO MARTINS x SILVIO EDUARDO STRUTZ e outro - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).CLEUSA KEIKO HIGACHI REGINATO, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. CLEUSA KEIKO HIGACHI REGINATO.
8. OBRIGACAO DE FAZER - 528/2005 - G JACOMINI & CIA LTDA x COPEL DISTRIBUIÇAO S/A - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO.
9. USUCAPIAO - 0001022-71.2006.8.16.0193 - JACIR SOARES RODRIGUES e outro x VENÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO e outro - A parte exequente fica devidamente intimada a retirar os autos em carga pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme portaria vigente nesta vara, para que providencie a digitalização das peças necessárias para tramitação do processo em fase de cumprimento de sentença através do PROJUDI, em conformidade com o dispositivo 2.21.9.2, II do Provimento nº 223 do Tribunal de Justiça do Paraná, os processos que atingirem a fase de cumprimento de sentença deverão, de forma obrigatória, ser digitalizados. Adv. JANAINA VIEIRA NEDOCHETKO.
10. BUSCA E APREENSAO - 0002900-07.2007.8.16.0028 - BANCO HONDA S/A x MAGNO VALERIO DA SILVA - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0002900-07.2007.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.
11. REINTEGRACAO DE POSSE - 349/2008 - BANCO SANTANDER S/A x JONES FIALA - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Advs. RODRIGO FRASSETTO GÓES e GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI.
12. REINTEGRACAO DE POSSE - 0010803-49.2008.8.16.0193 - BANCO SANTANDER S/A x ELIAS CHAVES MACEDO - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0010803-49.2008.8.16.0193, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. CÉSAR AUGUSTO TERRA, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ.
13. BUSCA E APREENSAO - 0002351-26.2009.8.16.0028 - BV FINANCEIRA S/A x RODRIGO NASCIMENTO - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, às partes para que tomem ciência da decisão proferida em superior instância. Advs. FERNANDO LUZ PEREIRA e FERNANDO JOSÉ GASPAR.
14. REVISIONAL DE CONTRATO - 0003644-31.2009.8.16.0028 - SERGIO ROBERTO BIORA DOS SANTOS x BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0003644-31.2009.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e SERGIO SCHULZE.
15. ACAO DE REPETICAO DE INDEBITO - 0002944-55.2009.8.16.0028 - LOBAO TRANSPORTES LTDA x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A - Às partes para que efetuem e comprovem o recolhimento das custas finais, na proporção de 30% ao autor e 70% o réu, sendo o total de R$ 30,96 devidos a esta Serventia e R$ 14,44 ao Sr. Contador, devendo cada valor ser recolhido em sua respectiva unidade arrecadadora, juntando comprovante nos autos. Advs. GUILHERME BORBA VIANNA, ROBERTO R. MESSAGGI, FÁBIO KORENBLUM e ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO.
16. PRESTACAO DE CONTAS - 0006483-29.2009.8.16.0028 - PEDRO BORDINHON e outro x JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0006483-29.2009.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. AMARILDO PEDRO GULIN, JOÃO PAULO BOMFIM e FERNANDO JOSE CURI STABEN.
17. AÇÃO ORDINÁRIA - 0002848-06.2010.8.16.0028 - JOSE CLAIR FERREIRA x BANCO ITAU S/A - Conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, intimo o(a) Dr(a).MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ, para que devolva os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 234, § 2.º do CPC. Adv. MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ.
18. INDENIZACAO - 0009932-58.2010.8.16.0028 - JOAO MILANI SCRIMIN x BANCO DO BRASIL S/A - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS.
19. REVISIONAL DE CONTRATO - 0010198-45.2010.8.16.0028 - ANDRE GUSTAVO CABRAL x BANCO ITAULEASING S/A - À parte requerida, para que efetue e comprove o recolhimento das custas finais, sendo R$ 374,09 devidos a esta Serventia, R$ 13,01 ao Sr. Distribuidor, R$ 4,34 ao Sr. Contador e R$ 36,40 ao Funjus, devendo cada valor ser recolhido em sua respectiva unidade arrecadadora, juntando comprovante nos autos. Advs. ANDREA HERTEL MALUCELLI e PRISCILA MORENO DOS SANTOS.
20. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 0003433-24.2011.8.16.0028 - TEREZA MENDES JARDIM x BANCO DO BRASIL S/A - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, devido ao desarquivamento, fica a parte interessada autorizada a retirar os presentes autos em carga pelo prazo de 10 (DEZ) dias. Adv. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS.
21. REVISIONAL DE CONTRATO - 0007275-12.2011.8.16.0028 - MARIA SOUZA x BANCO BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL - A parte exequente para que cumpra o item "2.1" da decisão de fls. 232, devendo providenciar a digitalização das peças necessárias para tramitação do processo em fase de cumprimento de sentença através do PROJUDI, em conformidade com o dispositivo 2.21.9.2, II do Provimento nº 223 do Tribunal de Justiça do Paraná, os processos que atingirem a fase de cumprimento de sentença deverão, de forma obrigatória, ser digitalizados. Advs. VICTICIA KINASKI GONÇALVES e CAROLINE AMADORI CAVET.
22. PRESTACAO DE CONTAS - 0007660-57.2011.8.16.0028 - FLORISBELA FARIA MENDES x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO - Ficam as partes devidamente intimadas que, em conformidade com a Resolução n.º 121/2014 bem como a Instrução Normativa n.º 05/2015, os autos físicos indicados foram digitalizados e incluídos junto ao sistema Projudi, sendo que a partir desta data, o referido processo tramitará eletronicamente pelo sistema Projudi sob o n.º 0007660-57.2011.8.16.0028, devendo as partes requerer sua habilitação, cientes de que não serão mais aceitas petições e documentos por meio físico. Advs. MARCOS VENDRAMINI e JOÃO LEONEL ANTOCHESKI.
23. INDENIZAÇÃO - 0007833-81.2011.8.16.0028 - MARIA SALETE POZAVSKI CARDOSO e outros x NATAL PARK ESTACIONAMENTO - Conforme determina a Portaria n.º 08/2016, em vigor perante este Juízo, às partes para que tomem ciência da decisão proferida em superior instância. Advs. HELINTON ANDREATTA DALPRÁ, ELIAS DO AMARAL, LUIZ ANTONIO BERTOCCO e ROBERTA WAHL DE CARVALHO.
24. REINTEGRACAO DE POSSE - 0008734-49.2011.8.16.0028 - BV LEASING ARRENDAMENTO MECANTIL S/A x MARLICE SUZAN DA SILVA SANTOS - EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO 3/2009, ESTA SERVENTIA FICA IMPEDIDA DE RECEBER PETIÇÕES POR MEIO FÍSICO. FICA A PARTE AUTORA CIENTE AINDA QUE HOUVE O RECEBIMENTO DE PETIÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DO PROTOCOLO INTEGRADO, REFERENTE AO PROCESSO FÍSICO SOB Nº 2234/2011, CONTUDO, O MESMO JÁ SE ENCONTRA DIGITALIZADO

DESDE SETEMBRO DE 2016, CONFORME RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº57/2016. DEVENDO A PARTE AUTORA PETICIONAR NOS AUTOS DE Nº 0008734-49.2011.8.16.0028 ATRAVÉS DO PROJUDI. FICANDO A PETIÇÃO FÍSICA DISPONIVEL PARA RETIRADA NESTA SERVENTIA. Advs. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIANA SILVEIRA e HARRY FRIEDRICHSEN JUNIOR.

Colombo, 10 de Setembro de 2018

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARANIAÇU
SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS
RENATA LISOVSKI
CHEFE DE SECRETARIA

RELAÇÃO Nº 17/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDERSON PEZZARINI	005	54/2011
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	006	136/2006
CLEIA POLICARPO SANTOS QUEIROZ	002	205/2012
FLAVIANE GORETE POTULSKI COLOMBO	004	243/2011
JAIR ANTONIO WIEBELLING	003	299/2003
	001	102/2012
JULIO CESAR DALMOLIN	003	299/2003
	001	102/2012
MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	003	299/2003
MARCIA L. GUND	001	102/2012
MARCIA LORENI GUND	003	299/2003
MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI	006	136/2006
MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI	003	299/2003
MICHEL FRANZEN	004	243/2011
OLICIO ALVES BENI	002	205/2012
RAFAEL SGANZERLA DURAND	001	102/2012

001. PRESTACAO DE CONTAS - 0000911-07.2012.8.16.0087 - DIRCE TEREZINHA RACOSKI e Outro X BANCO DO BRASIL S/A-" Intime-se o perito para manifestar-se quanto aos questionamentos de fl. 553. Após, digam as partes em 15 dias". .Adv. do Requerente: JAIR ANTONIO WIEBELLING (0/PR), MARCIA L. GUND (0/PR) e JULIO CESAR DALMOLIN (0/PR) e Adv. do Requerido: RAFAEL SGANZERLA DURAND (42761/PR)-Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA L. GUND e RAFAEL SGANZERLA DURAND

002. PREVIDENCIARIA - 0001584-97.2012.8.16.0087 - DIRCE DINARDI DE OLIVEIRA X INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-"Intime-se a parte autora quanto a baixa dos autos a este Juízo" .Adv. do Requerente: OLICIO ALVES BENI (0/) e CLEIA POLICARPO SANTOS QUEIROZ (55643/PR)-Advs. CLEIA POLICARPO SANTOS QUEIROZ e OLICIO ALVES BENI

003. CUMPRIMENTO DE SENTENCA - 0000045-14.2003.8.16.0087 - ROSALINO BISINELLA X BANCO DO BRASIL S/A-"Defiro o Pedido de fl. 1004. Proceda-se com a juntada dos extratos das contas vinculadas aos autores e, caso deles não seja possível extrair quem foi o depositantes das quantias remanescentes, oficie-se à CAIXA a fim de obter tais informações. Com os novos documentos, digam as partes em 15 dias" .Adv. do Requerente: JAIR ANTONIO WIEBELLING (0/PR), JULIO CESAR DALMOLIN (0/PR) e MARCIA LORENI GUND (0/PR) e Adv. do Requerido: MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH (56611/PR) e MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI (0/PR)-Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH, MARCIA LORENI GUND e MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI

004. PREVIDENCIARIA - 0001983-63.2011.8.16.0087 - RITA FRANÇA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-" Intime-se a parte autora quanto a baixa dos autos a este Juízo" .Adv. do Requerente: MICHEL FRANZEN (23939/PR) e FLAVIANE GORETE POTULSKI COLOMBO (38399/PR)-Advs. FLAVIANE GORETE POTULSKI COLOMBO e MICHEL FRANZEN

005. REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0000384-89.2011.8.16.0087 - LINDADIR DOROSSIL HOGIBOWSKI X BANCO SAFRA LEASING ARREND. MERCANTIL S/A-"Sobre o cálculo do Banco réu, diga a autora em 05 (cinco) dias, presumindo-se a concordância em caso de silêncio. Neste caso, expeça-se alvará em favor do Banco no valor de fl. 402 e, restando saldo em conta, expeça-se alvará em favor da autora Lindadir, arquivando-se os autos em seguida"..-Adv.ANDERSON PEZZARINI-.

006. EXEC.DE TITULO JUDICIAL - 0000350-90.2006.8.16.0087 - EDNO PEZZARINI JUNIOR X BANCO DO ESTADO DO PARANA-Considerando que o Banco Banestado foi privatizado passando a suceder-lhe, ativa e passivamente, o Banco Itaú, determino a expedição de alvará em favor do executado. Portanto, intime-se o Banco para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente dados bancários para fins de transferência do valor. .Adv. do Requerido: MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI (20456/PR) e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ (20457/PR)-Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI

Guaraniaçu, 10 de September de 2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARANIAÇU
SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS
RENATA LISOVSKI
CHEFE DE SECRETARIA

RELAÇÃO Nº 18/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO GIOVANE GOBATTO BERTUSSO	003	54/2008
CARLOS MORAES DE JESUS	001	417/2009
EDER GORINI	002	266/2009
JAIR ANTONIO WIEBELLING	001	417/2009
JOAO CARLOS NARDI JUNIOR	002	266/2009
JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA	003	54/2008
JULIO CESAR DALMOLIN	001	417/2009
MARCIA L. GUND	001	417/2009
RAFAEL SGANZERLA DURAND	003	54/2008
ROGERIO GALLO	002	266/2009
SANDRA MARIA LOCATELLI	004	1902/2010

001. PRESTACAO DE CONTAS - 0000458-17.2009.8.16.0087 - ADELAR MIGUEL LUNKES SARAIVA X COOPERATIVA DE CREDITO RURAL LARANJEIRAS DO SUL-1. Interposto recurso de apelação pela parte, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 1.010, §1º do NCPC..Adv. do Requerente: JAIR ANTONIO WIEBELLING (0/PR), MARCIA L. GUND (0/PR), JULIO CESAR DALMOLIN (0/PR) e CARLOS MORAES DE JESUS (0/PR)-Advs. CARLOS MORAES DE JESUS, JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN e MARCIA L. GUND

002. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 0000446-03.2009.8.16.0087 - UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA X LUIZ SACOMORI-"Indefiro o pedido de fls. 562/564. 2. Caso opte o credor pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, proceda-se a digitalização e inserção do feito no sistema Projudi. 2.1 Saliento não ser necessária a digitalização integral dos autos, mas apenas das peças indispensáveis ao seu trâmite (procuração, sentença/acórdão, trânsito em julgado, pedido de cumprimento, cálculos). 3. Em

outra senda, inexistindo manifestação do credor para conversão do feito em ação executiva, arquivem-se. .Adv. do Requerente: EDER GORINI (0/) e Adv. do Requerido: JOAO CARLOS NARDI JUNIOR (0/PR) e ROGERIO GALLO (0/)-Advs. EDER GORINI, JOAO CARLOS NARDI JUNIOR e ROGERIO GALLO

003. - 0000435-08.2008.8.16.0087 - MAURI PEDRO LORINI X BANCO DO BRASIL S/A.-Considerando que os depósitos do Banco foram sempre à titulo de quitação, considerando, ainda, que o cálculo de fl. 212 revela que com o segundo depósito, em 11.05.2016 já seria quitada a dívida, determino: a) a expedição de alvará em favor do autor, em relação aos depósitos de fl. 184 e 189, com as devidas correções incidentes nas contas. b) a expedição de alvará em favor do Banco do Brasil em relação aos depósitos de fls. 193 e 214, com as devidas correções incidentes nas contas. Intimem-se as partes para manifestarem a concordância quanto ao decidido. Incorrendo impugnação em 05 dias, conclusos para extinção. Caso contrário, venham para decisão. .Adv. do Requerente: ALESSANDRO GIOVANE GOBATTO BERTUSSO (0/PR) e JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA (0/PR) e Adv. do Requerido: RAFAEL SGANZERLA DURAND (42761/PR)-Advs. ALESSANDRO GIOVANE GOBATTO BERTUSSO, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA e RAFAEL SGANZERLA DURAND

004. INVENTARIO E PARTILHA - 0001902-51.2010.8.16.0087 - CRISPIM FRANÇA X ANTONIO CRISTIANO FRANÇA e Outro-"Manifeste-se a parte autora quanto a prestação de contas, conforme determinado em fl. 167".Adv. do Requerente: SANDRA MARIA LOCATELLI (0/PR)-Adv.SANDRA MARIA LOCATELLI-.

Guaraniaçu, 10 de September de 2018

GUARATUBA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

RELAÇAO Nº 14/2018

VARA CIVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANA
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
Juíza de Direito: GIOVANNA DE SÁ RECHIA

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ANA MARIA LOPES RODRIGUES 1 6309/1998
DENISE LOPES SILVA 1 6309/1998
FERNANDA ESTELA MONTEIRO 1 6309/1998
SHIGUEMASSA IAMASAKI 1 6309/1998

1. EXECUCAO FISCAL-6309/1998-MUNICÍPIO DE GUARATUBA x ROBERTO TAMASHIRO e outro - Despacho de fls. 146: "Expeça-se alvará, como requerido. No tocante à execução de honorários, deve ser observado o artigo 535 do CPC. Assim, intime-se o Município para que em 30 dias, se for o caso, impugne o pedido de cumprimento. Caso haja concordância ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se RPV. Int." - Advs. FERNANDA ESTELA MONTEIRO MACHADO (OAB 34621/PR), DENISE LOPES SILVA (OAB 24167/PR), SHIGUEMASSA IAMASAKI (OAB 35409/PR) e ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 28901/PR)-.

Guaratuba, 10 de Setembro de 2018.
Wilson Marcos de Souza
Escrivao

Crime

CASCAVEL

4ª VARA CRIMINAL

Relação de Publicação do Sistema de Informatização do Cartório Criminal Comarca de Cascavel 4ª Vara Criminal - Relação de 09/08/2018

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Edineia Sicbneihler OAB PR035476	001	2006.0001970-8

001 2006.0001970-8 Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado: Edineia Sicbneihler OAB PR035476
Objeto: Despacho em 18/12/2017: "1 - Considerando que o réu LUIS PEDRO ARANDA DO CANTO reside em outro país e que a ré VALÉRIA ARANDA BOAZAN reside em outra comarca (certidão de fls. 225); tendo em vista que os valores apreendidos a que referidos réus tem direito à resituição não são expressivos; considerando que referiso réus possuem defensora constituída, a qual nformou que possui poderes para levantamento de valroes (fls. 194), entretanto não há nos autos, procuração juntada (observo que os documentos de fls. 172/177 está ilegíveis, pois encaminhados por fax, sem a devida juntada dos originais), DETERMINO: a) que se intime a defensora dos referidos réus para que junte nos autos a procuração outorgada pelos réus, no prazo de 30 dias. b) não havendo manifestação no prazo concedido, RECOLHAM-SE os valores em favor do FUNREJUS. 2 - Oportunamente, após cumpridas todas as determinações finais da sentença/ acórdão, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Ciência ao Ministério Público. Cascavel, 18 de dezembro de 2017."

Juizados Especiais

Concursos

Família

PONTA GROSSA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
OFICIO DA 1ª VARA DE FAMILIA E ANEXOS
DENISE DAMO COMEL

RELAÇAO Nº 12 /2018.

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL 00007 008970/2010
ANGELA BONTORIN 00007 008970/2010
CRISTIANE DE LIMA BARBOSA 00002 000901/2003
ELIANE DE PAULA 00003 000239/2006
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI 00007 008970/2010
EMERSON LUCIO MODESTO DA SILVA 00001 000312/1996
FACULDADE UNIÃO 00008 015579/2010
JOSE ROBERTO NATULINI FILHO 00001 000312/1996
JULIANA FERREIRA RIBAS 00006 001037/2009
MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI 00001 000312/1996
RUDOLF ERIC CHRISTENSEN 00005 000632/2009
SANDRA MARA LIMA 00009 024378/2010
THAYAN GOMES DA SILVA 00004 000343/2006

1. DIVORCIO JUDICIAL CONTENCIOSO-312/1996-JAIRO DOS SANTOS ANTUART x JOSELIA DOS SANTOS ANTUART-Certifico que, em cumprimento a Resolução n° 121/2014 do TJ/PR, os presente autos foram cadastrados no sistema Projudi, passarão a tramitar eletronicamente. -Advs. MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI, EMERSON LUCIO MODESTO DA SILVA e JOSE ROBERTO NATULINI FILHO-.
2. SEPARACAO JUDIC. LITIGIOSA-901/2003-P.P.M. x J.L.P.- .. nestes termos, homologo o acordo formulado entre as partes, para que produza seus efeitos juridicos e legais e julgo extinto o feito, com fulcro no art. 487,III, "b" do CPD. -Adv. CRISTIANE DE LIMA BARBOSA-.
3. ALIMENTOS-239/2006-M.R.S.R. e outro x A.C.S.- Manifeste-se a parte interessada sobre resposta do oficio nº 1253/2018, juntado na fl. 82-Adv. ELIANE DE PAULA-.
4. SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-343/2006-G.M.L. x M.C.S.L.- (...) Via de consequencia, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista que a parte não apresentou impúgnação de defesa. Custas pela parte requerente. Revogo a liminar anteriormente deferida. Levante-se a penhora do bem, e o bloqueio judicial do veiculo mencionado fl. 139. (...) -Adv. THAYAN GOMES DA SILVA-.
5. SEPARACAO JUD. C/C ALIMENTOS-632/2009-M.R.T.Q. e outro- Fica a parte requerente intimada do despacho proferido na fl. 47.-Adv. RUDOLF ERIC CHRISTENSEN-.
6. INVEST.PATER.C/C PENSAO ALIME-1037/2009-M.A.D.S. x C.D.- Oficie-se ao empregador do réu, nos termos e para os fins requeridos na fl. 216, dando ciencia a parte do resultado. -Adv. Juliana Ferreira Ribas-.
7. PRESTACAO DE CONTAS-0008970-62.2010.8.16.0019-S.M.N. x C.R.A.- Em atençao ao contido na fl. 1979, esclareço que deverá ser deprecada a oitiva da testemunha. Pelo prosseguimento, forme-se o contraditório quanto ao contido nas fls. 1965/1973. Destaque-se que os autos deverão ser restituidos em cartorio ate o dia 17/09/2018 a fim de viabilizar estudo por esta magistrada para condução da audiencia designada para o dia 24/09/2018. -Advs. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, ALEX FERNANDO DAL PIZZOL e ANGELA BONTORIN-.
8. ALIMENTOS-0015579-61.2010.8.16.0019-E.L.M.R.P.S. x F.E.M.-Certifico que, em cumprimento a Resolução n° 121/2014 do TJ/PR, os presente autos foram cadastrados no sistema Projudi, passarão a tramitar eletronicamente. -Adv. FACULDADE UNIÃO-.
9. HOMOLOGACAO DE ACORDO-0024378-93.2010.8.16.0019-T.C.G. e outro- Intime-se a exequente para emendar o requerimento inicial nos seguintes termos: a) colher a assinatura da procuradora constituida no requerimento incial de cumprimento de sentença; b) esclarecer a divergencia entre o valor que pretende executar e o constante no titulo executivo (74,5% do salário minimo nacional vigente - fl. 03 e 20. (...) Adv. SANDRA MARA LIMA-.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2018
Juliano Buhrer Taques
Escrivao

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - Macopa
Telêmaco Borba - PR - CEP 84.261-320
Juiz de Direito: Brian Frank
Técnica Judiciária: Fernanda Silva Cardoso Cortez

RELAÇÃO Nº 115/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
GABRIELLE SANTANGELO LEINER	001	164/2009
PAMELA GALVÃO	001	164/2009

001. - 0004431-37.2009.8.16.0165 - Z. A. D. S. e Outro X C. R. D. S. -Despacho. 1. intime-se a exequente para, em 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, apresentando declaração de hipossuficiência, considerando que a procuradora não detém poderes especiais e ausente o documento com a inicial. .Adv. do Requerente: PAMELA GALVÃO (83442/PR) e GABRIELLE SANTANGELO LEINER (48614/PR)-Advs. GABRIELLE SANTANGELO LEINER e PAMELA GALVÃO

Telêmaco Borba, 10 de September de 2018

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

CASCAVEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
VANESSA TREZZI FEIX
CHEFE DE SECRETARIA

RELAÇÃO Nº 62/2018

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	014	8/1998
ADRIANO MARCOS MARCON	021	727/1995
ALESSANDRO ALVES LEME	008	60/1997
	007	349/1997
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	002	968/2007
ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO	006	504/1990
ANDREA MALUCELLI	026	170/1998
	015	673/2009
	011	85/2002
	008	60/1997
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	009	2/1998
ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO	016	438/2009
ARNALDO ESTEVES COUTO	030	600/2005
AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT	021	727/1995
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	031	316/2012
CARLOS JOSE DAL PIVA	002	968/2007
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	010	1024/2009
	003	505/2006
CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS	022	66/2012
CIBELLE DE AZEVEDO	022	66/2012
	016	438/2009
CIRLENE LIBRELATO SANTOS	005	106/2003
CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI	021	727/1995
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	006	504/1990
DANIELE BEATRIZ MARCONATO	025	1481/2009
	010	1024/2009
DEOCLECIO ADAO PAZ	020	64/2003
DIRCEU EDSON WOMMER	012	1502/2010
DR. KENNEDY MACHADO	005	106/2003
DR. MARCELO HONJO	005	106/2003
DR. OTAVIO GUTKOSKI	023	328/2011
DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI	023	328/2011
ELIAS ZORDAN	017	61/2005
ELVIS BITTENCOURT	021	727/1995
EMERSON DEUNER	001	385/2012
FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA	008	60/1997
	007	349/1997
FERNANDO JOSÉ BISSANI	005	106/2003
FERNANDO LUIZ JOHANN	001	385/2012
FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA	008	60/1997
JOÃO ANDERSON KLACK	015	673/2009
JOÃO PAULO PYL	023	328/2011
JOSE ANDERSON SCHLEMPER	016	438/2009
JOSE RICARDO MESSIAS	008	60/1997
JOSE SERMINI DE PAZ	022	66/2012
JOSY CRISTIANE LOPES DE LIMA	022	66/2012
JULIANO RIBAS DEA	010	1024/2009
	002	968/2007
KARINA GISELLI PIMENTA	001	385/2012
KATIA ISABEL MORETTI	004	829/2001
LAURA ROSSI LEITE	012	1502/2010
LEONARDO RODRIGUES SOARES	008	60/1997
	007	349/1997
MARCIA FERNANDA DA CRUZ RICARDO JOHANN	001	385/2012
MARCIO SETENARESKI	029	02-000650/1998
	028	02-000126/1997
	027	02-000154/1997
MARCO ANTONIO MICHNA	006	504/1990
MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO	026	170/1998
	022	66/2012
	015	673/2009
	011	85/2002
	008	60/1997
	005	106/2003
MAURICIO BARROSO GUEDES	019	988/1986
MAYKON CRISTIANO JORGE	001	385/2012
MIGUEL ULIANA CARGNIN	008	60/1997
NEUSA FATIMA REFATTI	023	328/2011
PATRIQUE MATTOS DREY	015	673/2009
PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS	030	600/2005
PAULO ROBERTO CORREA	030	600/2005
PAULO ROBERTO DE MACEDO	019	988/1986
PETRUSKA LAGINSKI GROTH	008	60/1997
	007	349/1997
POLLIANA DE SOUZA CARDOSO	007	349/1997
PRICILA RAQUEL PINHEIRO	008	60/1997
PRISCILA FERREIRA BLANC	008	60/1997
	007	349/1997
	006	504/1990
PRISCILA RAQUEL PINHEIRO	007	349/1997
	006	504/1990
RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI	013	226/2003
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	005	106/2003
RONALDO JOSE E SILVA	024	594/2007
ROSANE MARQUES DE SOUZA	005	106/2003
RUBIA MARA CAMANA	021	727/1995
SAMIR SQUEFF NETO	016	438/2009
SERGIO RICARDO TINOCO	030	600/2005
SILVIA FATIMA SOARES	006	504/1990
SYLVIO KISSULA	018	527/2000
SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA	018	527/2000
VICTOR DANIEL MORETTI	004	829/2001
WELTON DE FARIAS FOGAÇA	016	438/2009
	008	60/1997
YEGOR MOREIRA JUNIOR	026	170/1998

001. MANDADO DE SEGURANÇA - 0009138-87.2012.8.16.0021 - RENALCLIN OESTE LTDA X SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO CASCAVEL-Tendo em vista o cálculo de custas processuais remanescentes de fl. 613, intimo a parte embargante para que proceda com o recolhimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. .Adv. do Requerente: MAYKON CRISTIANO JORGE (0/), FERNANDO LUIZ JOHANN (38840/PR), KARINA GISELLI PIMENTA (41069/PR), EMERSON DEUNER (38397/PR) e MARCIA FERNANDA DA CRUZ RICARDO JOHANN (43730/PR)-Advs. EMERSON DEUNER, FERNANDO LUIZ JOHANN, KARINA GISELLI PIMENTA, MARCIA FERNANDA DA CRUZ RICARDO JOHANN e MAYKON CRISTIANO JORGE

002. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0014923-06.2007.8.16.0021 - AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1729 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI. Intimo o procurador dos embargantes para que promova o cadatro no sistema PROJUDI. Adv. do Requerente: CARLOS JOSE DAL PIVA (20693/PR) e Adv. do Requerido: JULIANO RIBAS DEA (44879/PR) e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA (23450/PR)-Advs. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CARLOS JOSE DAL PIVA e JULIANO RIBAS DEA

003. EXECUCAO FISCAL - ESTADO - 0012369-35.2006.8.16.0021 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1729 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: CAROLINA LUCENA SCHUSSEL (29028/PR)-Adv.CAROLINA LUCENA SCHUSSEL-.

004. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0001675-80.2001.8.16.0021 - VICTORIO MORETTI X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL PR-Em cumprimento aos itens 185, 194 e 195 da Portaria 03/2016, deste Juízo, informo a parte que foi protocolado ofício de transferência na agencia da Caixa Econômica Federal. Dessa forma, intimo a exequente, para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da satisfação do credito, sendo que em caso de inércia será presumida como satisfeita a pretensão. .Adv. do Requerente: KATIA ISABEL MORETTI (26679/PR) e VICTOR DANIEL MORETTI (20760/PR)-Advs. KATIA ISABEL MORETTI e VICTOR DANIEL MORETTI

005. DECL.C/TUT.ANTECIPADA-SUMARIO - 0003157-29.2002.8.16.0021 - OTMAR GUNTHER JESKE e Outros X MUNICIPIO DE CASCAVEL - PR--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1728 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: FERNANDO JOSÉ BISSANI (64620/PR) e DR. MARCELO HONJO (31365/PR) e Adv. do Requerido: ROSANE MARQUES DE SOUZA (31945/PR), DR. KENNEDY MACHADO (16743/PR), MARIA SALUTE

SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR), CIRLENE LIBRELATO SANTOS (32205/PR) e REGINA MARIA TONNI MUGNOL (12044/PR)-Advs. CIRLENE LIBRELATO SANTOS, DR. KENNEDY MACHADO, DR. MARCELO HONJO, FERNANDO JOSÉ BISSANI, MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO, REGINA MARIA TONNI MUGNOL e ROSANE MARQUES DE SOUZA

006. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0000045-72.1990.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-Em cumprimento aos itens 185, 194 e 195 da Portaria 03/2016, deste Juízo, informo a parte que foi protocolado ofício de transferência na agencia da Caixa Econômica Federal. Dessa forma, intimo a exequente, para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da satisfação do credito, sendo que em caso de inércia será presumida como satisfeita a pretensão. .Adv. do Requerido: PRISCILA FERREIRA BLANC (16667/PR), CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA (12764/PR), PRISCILA RAQUEL PINHEIRO (53490/PR), SILVIA FATIMA SOARES (25719/PR), MARCO ANTONIO MICHNA (8774/PR) e ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO (22012/PR)-Advs. ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, MARCO ANTONIO MICHNA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO e SILVIA FATIMA SOARES

007. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0000991-97.1997.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-Em cumprimento aos itens 185, 194 e 195 da Portaria 03/2016, deste Juízo, informo a parte que foi protocolado ofício de transferência na agencia da Caixa Econômica Federal. Dessa forma, intimo a exequente, para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da satisfação do credito, sendo que em caso de inércia será presumida como satisfeita a pretensão..Adv. do Requerido: PRISCILA FERREIRA BLANC (16667/PR), ALESSANDRO ALVES LEME (45094/PR), PETRUSKA LAGINSKI GROTH (26364/PR), PRISCILA RAQUEL PINHEIRO (53490/PR), FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA (59450/PR), POLLIANA DE SOUZA CARDOSO (63094/PR) e LEONARDO RODRIGUES SOARES (46838/PR)-Advs. ALESSANDRO ALVES LEME, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, LEONARDO RODRIGUES SOARES, PETRUSKA LAGINSKI GROTH, POLLIANA DE SOUZA CARDOSO, PRISCILA FERREIRA BLANC e PRISCILA RAQUEL PINHEIRO

008. ORDINÁRIA - 0000802-22.1997.8.16.0021 - COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR-Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1731/1732 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: PRISCILA FERREIRA BLANC (16667/PR), ALESSANDRO ALVES LEME (45094/PR), PETRUSKA LAGINSKI GROTH (26364/PR), FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA (59450/PR), PRICILA RAQUEL PINHEIRO (53490/PR), FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA (38512/AC) e LEONARDO RODRIGUES SOARES (46838/PR) e Adv. do Requerido: WELTON DE FARIAS FOGAÇA (42950/PR), MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR), ANDREA MALUCELLI (36670/PR), JOSE RICARDO MESSIAS (24060/PR) e MIGUEL ULIANA CARGNIN (0/PR)-Advs. ALESSANDRO ALVES LEME, ANDREA MALUCELLI, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, JOSE RICARDO MESSIAS, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO, MIGUEL ULIANA CARGNIN, PETRUSKA LAGINSKI GROTH, PRICILA RAQUEL PINHEIRO, PRISCILA FERREIRA BLANC e WELTON DE FARIAS FOGAÇA

009. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0000911-02.1998.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X TUIUTI ESPORTE CLUBE--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1728 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: ANTONIO CARLOS SILVA KUHN (9356/PR)-Adv.ANTONIO CARLOS SILVA KUHN-.

010. MONITORIA - 0020460-12.2009.8.16.0021 - ESTADO DO PARANÁ X GERSON LUIZ REMPEL e Outros--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1732 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: DANIELE BEATRIZ MARCONATO (48115/PR), JULIANO RIBAS DEA (44879/PR) e CAROLINA LUCENA SCHUSSEL (29028/PR)-Advs. CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, DANIELE BEATRIZ MARCONATO e JULIANO RIBAS DEA

011. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0003912-53.2002.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X PADOVANI MINERAÇAO LTDA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1727 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR) e ANDREA MALUCELLI (36670/PR)-Advs. ANDREA MALUCELLI e MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO

012. DECLARATÓRIA - 0018004-55.2010.8.16.0021 - CRISTIANO ALFREDO BARONI X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1733 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: DIRCEU EDSON WOMMER (27658/PR) e Adv. do Requerido: LAURA ROSSI LEITE (27968/PR)-Advs. DIRCEU EDSON WOMMER e LAURA ROSSI LEITE

013. - 0006837-85.2003.8.16.0021 - LUIZ CONTE e Outros X MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-(...) Desta feita, defiro o pedido de fls. 528/532 para que não seja realizada a retenção do Imposto de Renda. Contudo, intimem-se novamente os exequentes para manifestação sobre o petitório de fls. 535/549, tornando, em seguida, os autos conclusos para decisão, não havendo que se falar em expedição de novo alvará, por ora, nos presentes autos. .Adv. do Requerente: RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI (31199/PR)-Adv.RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI-.

014. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0001493-02.1998.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X BANCO BANESTADO ITAÚ S/A.-Primeiramente, ante o pagamento de custas a maior no juízo originário (cf. conta de custas fl. 316), revendo o entendimento anteriormente adotado, considerando que as custas foram recolhidas em tempo oportuno, de acordo com as informações trazidas pela parte e certificadas no momento correto (cf. fls. 32, 33, 70, 83, 95, 111, 192 e 271), eventual divergência deve ser objeto de requerimento próprio por intermédio da parte interessada. Posto isso, diante da existência de custas finais pendentes (cf. conta de fl. 316), intime-se a parte executada para promover o devido recolhimento ou autorizar o abatimento no montante à ser levantado (cf. fl. 294), no prazo de 15 (quinze) dias. .Adv. do Requerido: ADILSON DE CASTRO JUNIOR (18435/PR)-Adv.ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

015. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0020622-07.2009.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X LEONARDO MULBEIER--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1730 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR) e ANDREA MALUCELLI (36670/PR) e Adv. do Requerido: JOÃO ANDERSON KLACK (61323/PR) e PATRIQUE MATTOS DREY (40209/PR)-Advs. ANDREA MALUCELLI, JOÃO ANDERSON KLACK, MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO e PATRIQUE MATTOS DREY

016. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO - 0022943-15.2009.8.16.0021 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL X ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1730 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: WELTON DE FARIAS FOGAÇA (42950/PR) e CIBELLE DE AZEVEDO (33981/PR) e Adv. do Requerido: JOSE ANDERSON SCHLEMPER (30418/PR), ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO (239771/SP) e SAMIR SQUEFF NETO (62245/RS)-Advs. ARIANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES VANÇO , CIBELLE DE AZEVEDO, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, SAMIR SQUEFF NETO e WELTON DE FARIAS FOGAÇA

017. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO - 0014820-67.2005.8.16.0021 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/PR X LUCIA MARLY CAVALCANTI--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1730 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: ELIAS ZORDAN (14306/PR)-Adv.ELIAS ZORDAN-.

018. - 0001198-91.2000.8.16.0021 - MARIA ISAURA KOVALSKI E SILVA X MUNICIPIO DE GUARANIAÇU-Diante da inércia certificada às fls. 450, presume-se que foi integralmente satisfeito o crédito exequendo. .Adv. do Requerente: SYLVIO KISSULA (15767/PR) e SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA (24196/PR)-Advs. SYLVIO KISSULA e SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA

019. - 0000039-07.1986.8.16.0021 - LIQUIGAS DO BRASIL S/A X PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-Indefiro o pleito de fls. 617, tendo em linha de consideração que se trata de diligência que incumbe a própria parte que, a princípio, pode ser realizada diretamente, sem intervenção judicial. Assim sendo, em nada mais sendo requerido, recolhidas as custas pendentes de pagamento, arquivem-se com as cautelas de estilo. .Adv. do Requerente: PAULO ROBERTO DE MACEDO (3340/PR) e MAURICIO BARROSO GUEDES (42704/PR)-Advs. MAURICIO BARROSO GUEDES e PAULO ROBERTO DE MACEDO

020. EMBARGOS A EXECUCAO - 0007072-52.2003.8.16.0021 - SCHERER INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ-Ante a inércia do Estado, intimo o embargante para manifestação. .Adv. do Requerente: DEOCLECIO ADAO PAZ (16519/PR)-Adv.DEOCLECIO ADAO PAZ-.

021. - 0000600-16.1995.8.16.0021 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR X EDITORA RTS LTDA-Diante do pleito de fls. 556, arquivem-se com as cautelas e baixas de estilo. .Adv. do Requerente: CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI (14042/PR), ADRIANO MARCOS MARCON (35924/PR) e RUBIA MARA CAMANA (33897/PR) e Adv. do Requerido: ELVIS BITTENCOURT (19015/PR) e AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT (15438/PR)-Advs. ADRIANO MARCOS MARCON, AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, ELVIS BITTENCOURT e RUBIA MARA CAMANA

022. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO - 0005301-24.2012.8.16.0021 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - PR X ASGEL - ASSIS GURGACZ EMPREENDIMENTOS LTDA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 410 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR), JOSE SERMINI DE PAZ (54685/PR), JOSY CRISTIANE LOPES DE LIMA (58189/PR) e CIBELLE DE AZEVEDO (33981/PR) e Adv. do Requerido: CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS (33280/PR)-Advs. CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS, CIBELLE DE AZEVEDO, JOSE SERMINI DE PAZ, JOSY CRISTIANE LOPES DE LIMA e MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO

023. REP. DE DANOS - RITO ORDINAR. - 0008058-25.2011.8.16.0021 - PEDRO SILVEIRA X MUNICIPIO DE LINDOESTE - PR--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1733 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: NEUSA FATIMA REFATTI (31003/PR), DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI (26403/PR) e DR. OTAVIO GUTKOSKI (7064/PR) e Adv. do Requerido: JOÃO PAULO PYL (49767/PR)-Advs. DR. OTAVIO GUTKOSKI, DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI, JOÃO PAULO PYL e NEUSA FATIMA REFATTI

024. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO - 0018013-22.2007.8.16.0021 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/PR X COPEL DISTRIBUIDORA S.A--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1730 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: RONALDO JOSE E SILVA (31486/PR)-Adv.RONALDO JOSE E SILVA-.

025. MONITORIA - 0020461-94.2009.8.16.0021 - ESTADO DO PARANA X ENIO DRESSLER e Outros--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1733 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: DANIELE BEATRIZ MARCONATO (48115/PR)-Adv.DANIELE BEATRIZ MARCONATO-.

026. EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPAL - 0000915-39.1998.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR X ESPOLIO DE YEGOR MOREIRA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1736 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO (41382/PR) e ANDREA MALUCELLI (36670/PR) e Adv. do Requerido: YEGOR MOREIRA JUNIOR (41953/PR)-Advs. ANDREA MALUCELLI, MARIA SALUTE SOMARIVA LUCHI DEMO e YEGOR MOREIRA JUNIOR

027. EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 0001235-26.1997.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X DAUCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Outros--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1773 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: MARCIO SETENARESKI (35152/PR)-Adv.MARCIO SETENARESKI-.

028. EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 0001234-41.1997.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X IDE JOSE BENDO e Outros--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1739 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: MARCIO SETENARESKI (35152/PR)-Adv.MARCIO SETENARESKI-.

029. EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 0001209-91.1998.8.16.0021 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X IDENILSON ANTONIO BENDO e Outros--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1733 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerido: MARCIO SETENARESKI (35152/PR)-Adv.MARCIO SETENARESKI-.

030. - 0014922-89.2005.8.16.0021 - MUNICIPIO DE LINDOESTE X ILHA DO MEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1739 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: PAULO ROBERTO CORREA (25045/PR) e Adv. do Requerido: PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS (19269/PR), SERGIO RICARDO TINOCO (18619/PR) e ARNALDO ESTEVES COUTO (16022/PR)-Advs. ARNALDO ESTEVES COUTO, PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO CORREA e SERGIO RICARDO TINOCO

031. EMBARGOS A EXECUCAO - 0006970-15.2012.8.16.0021 - OLINDA SILIPRANDI e Outro X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO CASCAVEL--Pelo presente, intimo às partes da digitalização do processo mencionado supra, sendo que os autos físicos foram arquivados na Caixa nº 1736 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, ficando disponível para consulta pelas partes no sistema PROJUDI..Adv. do Requerente: CARLOS ALBERTO SILIPRANDI (21671/PR)-Adv.CARLOS ALBERTO SILIPRANDI-.

Cascavel, 06 de September de 2018

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL Autos nº. 0015879-19.2002.8.16.0014

Processo:	0015879-19.2002.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$178,98
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• Kiyomi Matsuda (CPF/CNPJ: 004.550.039-80) Rua Cara-cará, 310 - Jacomo Violin - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: **Kiyomi Matsuda.**
Prazo de 60 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS)Kiyomi Matsuda,** para pagamento das **CUSTAS FINAIS** no montante de **R$ 457,57**, mais acréscimos legais, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.**
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art.

12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.**OBSERVAÇÃO**: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2018. Eu, _____ (Henrique Suizu Yamashita) Técnico Judiciário, o digitei e assino.

Henrique Suizu YamashitaTécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 13,46** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL Autos nº. 0010876-88.1999.8.16.0014

Processo:	0010876-88.1999.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Valor da Causa:	R$931,03
Exequente(s):	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
Executado(s):	• CLAUDIA GARCIA DE FREITAS (CPF/CNPJ: 586.281.699-20) RUA BASILIO ZANI, 20 - CONJUNTO HAB JOSE JORDANO - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-440 • Encinas e Cia Ltda (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Benjamin Constant, 2010 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-350 • Luiz Encinas Corsato (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Benjamin Constant, 1974 apto. 204 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-350

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: **Encinas e Cia Ltda , CLAUDIA GARCIA DE FREITAS, Luiz Encinas Corsato.**
Prazo de 60 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS)Encinas e Cia Ltda , CLAUDIA GARCIA DE FREITAS, Luiz Encinas Corsato,** para pagamento das **CUSTAS FINAIS** no montante de **R$ 649,03**, mais acréscimos legais, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.**Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.**OBSERVAÇÃO**: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2018. Eu, _____ (Henrique Suizu Yamashita) Técnico Judiciário, o digitei e assino.

Henrique Suizu YamashitaTécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 13,46** (66,66 VRC)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS CARNELOSSI LTDA** COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Fabiano Rodrigo de Souza - Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa do representante legal de **INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS CARNELOSSI LTDA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais que totalizam **R$ 924,75**, a que foi condenado nos autos **0000036-39.2000.8.16.0190**, conforme cálculo elaborado em **24 de janeiro de 2018**. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/ SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de intimação que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018. Eu, Fernanda Marcela de Souza Rizzo, Técnico Judiciário, o digitei.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **JOAO CAETANO DE LIMA NETO** COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Frederico Mendes Junior - Juiz de Direito desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de JOAO CAETANO DE LIMA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais que totalizam R$ 589,73, a que foi condenado nos autos 0005274-14.2015.8.16.0190, conforme cálculo elaborado em 23 de agosto de 2018. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/ SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de intimação que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018. Eu, Fernanda Marcela de Souza Rizzo, Técnico Judiciário, o digitei.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA - Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida - Tel.: 3351-4017 - CEP: 82630-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 dias
AUTOS DE EXECUÇÃO Nº Autos nº. 0020138-03.2016.8.16.0035
A **Drª. Lídia Munhoz Mattos Guedes**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o (a) réu (ré)
DALBERTO SANTANA DE ARAUJO,
brasileiro (a), nascido (a) aos dias 12/10/1991, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, REGINA DO ROCIO FERREIRA DA COSTA e de JOÃO SANTANA DE ARAUJO, RG nº 129913592 SSP/PR encontra-se atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, devendo ser INTIMADO (A) **a comparecer perante este Juízo, no endereço acima, para audiência admonitória, designada para o dia 31 de outubro de 2018, às 14h00min.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 dias de setembro de 2018. Eu, o subscrevi.
Lídia Munhoz Mattos Guedes
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA - Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida - Tel.: 3351-4017 - CEP: 82630-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 dias
AUTOS DE EXECUÇÃO Nº Autos nº. 0003072-42.2017.8.16.0013
A **Drª. Lídia Munhoz Mattos Guedes**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o (a) réu (ré)
CRISTIAN ZADOROZNE,
brasileiro (a), nascido (a) aos dias 16/04/1980, natural de CURITIBA/PR, VILMA DE FATIMA GONÇALVES DE SOUZA ZADOROZNE e de LUIZ CARLOS ZADOROZNE, RG nº 71565963 SSP/PR encontra-se atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, devendo ser INTIMADO (**A)a comparecer perante este Juízo, no endereço acima, para audiência admonitória, designada para o dia 16 de outubro de 2018, às 16h15min.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 dias de setembro de 2018. Eu, o subscrevi.
Lídia Munhoz Mattos Guedes
Juíza de Direito

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: SIDNEI TABORDA RIBAS
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº 0003394-58.2000.8.16.0013
A DOUTORA MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado SIDNEI TABORDA RIBAS, brasileiro, filho de Maria Taborda Ribas e Iracide Taborda Ribas, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, para que constitua novo defensor e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, para instruir autos de Ação Penal nº 0003394-58.2000.8.16.0013.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, seis dias do mês de setembro de 2018. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica de Secretaria, que o digitei, subscrevi.
MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: DONIZETE BORGES
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº 0003394-58.2000.8.16.0013
A DOUTORA MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado DONIZETE BORGES, brasileiro, filho de Maria Ruth Borges e João Borges, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, para que constitua novo defensor e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, para instruir autos de Ação Penal nº 0003394-58.2000.8.16.0013.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, seis dias do mês de setembro de 2018. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica de Secretaria, que o digitei, subscrevi.
MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: MARCELO RODRIGUES MARQUES
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº 0003394-58.2000.8.16.0013
A DOUTORA MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado MARCELO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, filho de Catarina Marques e Olmiro Marques, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, para que constitua novo defensor e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, para instruir autos de Ação Penal nº 0003394-58.2000.8.16.0013.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, seis dias do mês de setembro de 2018. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica de Secretaria, que o digitei, subscrevi.
MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO COMERCIAL RONYVANSKI LTDA ME
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0036120-33.2014.8.16.0001 de **AÇÃO MONITÓRIA** em que é autor **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***MASSA FALIDA DE COMERCIAL RONYVANSKI LTDA ME***, *inscrita no CNPJ/MF n.º 05.192.766/0001-39*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"A Autora possui um crédito perante a Ré no valor de R$4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais), oriundos dos cheques n.º 100053, 100054 e 100055, no valor de R$1.432,00 cada, do Banco Itaú, Ag. 0488, os quais foram devolvidos pelo motivo sem provisão de fundos."*, e bem assim de que dispõe do prazo de **QUINZE DIAS** para que efetue o pagamento da importância reclamada no pedido vestibular, cuja cópia segue anexa, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça **EMBARGOS**, que suspenderão o prosseguimento do feito. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo, não promover o pagamento da quantia reclamada ou ofertar embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MAQFIO COMERCIAL LTDA ME e CAMILA SCOTTI
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0022032-82.2017.8.16.0001** de **AÇÃO MONITÓRIA** em que é autor **BANCO BRADESCO S/A**, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** os requeridos ***MAQFIO COMERCIAL LTDA ME***, *pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.196.644/0001-94* e ***CAMILA SCOTTI***, *inscrita no CPF/MF n.º 084.546.889-86*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, que tem por objeto: *"A ação que tem por objeto 'Proposta de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Jurídica'. Estipulou-se que desde a contratação até seu vencimento, poderia a requerida utilizar-se do limite de crédito aberto, obrigando-se a restituir os valores utilizados acrescidos dos encargos previstos. Ocorre que, pela análise do extrato da conta corrente n.º 5753-3585 anexado, verifica-se que a empresa requerida possuía saldo devedor em tal conta, em data de 24/03/2014, de R$7.363,29 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). O saldo devedor atualizado na forma do demonstrativo anexo até 17/07/2017 perfaz o montante de R$13.679,58 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)."*, e bem assim de que dispõe do prazo de **QUINZE DIAS** para que efetue o pagamento da importância reclamada no pedido vestibular, cuja cópia segue anexa, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça **EMBARGOS**, que suspenderão o prosseguimento do feito. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo, não promover o pagamento da quantia reclamada ou ofertar embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA GIORGIA CASSI MORO
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0016739-34.2017.8.16.0001 de **AÇÃO DE COBRANÇA** em que é autor **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***GIORGIA CASSI MORO***, *solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF n.° 080.534.269-99*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"A Autora realizou acordo com a Ré, referente ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado em 03/02/2012. No entanto, apesar da negociação, a Ré inadimpliu da 3ª a 7ª parcela, as quais corrigidas e acrescidas de juros e multa pactuados totalizam em 07/06/2017, R$ 15.877,31 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)"*, e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 006965-43.2018.8.16.0001 de **AÇÃO MONITÓRIA** em que é autor **METAL LIGA EQUIPAMENTOS LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL***, *inscrita no CNPJ/MF n.º 00.286.550/0013-52*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"O Exequente é credor da quantia de R$109.882,05 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), referente a operação comercial de aquisição de produtos e prestação de serviços, com pagamento da seguinte forma: 1ª parcela no valor de R$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) com data prevista de pagamento 22/09/2017; 2ª parcela no valor de 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) data prevista de pagamento 02/10/2017; 3ª parcela no valor de R$71.528,55 (setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com data prevista para pagamento em 21/10/2017; 4ª parcela no valor de R$12.771,45 (doze mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com data prevista para pagamento em 30/10/2017. Em decorrência do pagamento unicamente da primeira parcela, há um montante devido no valor de R$109.882,05 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)."*, e bem assim de que dispõe do prazo de **QUINZE DIAS** para que efetue o pagamento da importância reclamada no pedido vestibular, cuja cópia segue anexa, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça **EMBARGOS**, que suspenderão o prosseguimento do feito. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo, não promover o pagamento da quantia reclamada ou ofertar embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS OLIVEIRA E FERNANDES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME e ADRIANA DE OLIVEIRA

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0058364-24.2012.8.16.0001 de **AÇÃO DE RESSARCIMENTO** em que é autor **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** os requeridos ***OLIVEIRA E FERNANDES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME***, *inscrita no CNPJ/MF n.º 11.680.137/0001-50* e ***ADRIANA DE OLIVEIRA***, *inscrita no CPF/MF n.º 900.442.829-15*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"O autor firmou contrato de empreitada com a ré quando esta ainda denominava-se OLIVEIRA FERNANDES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, para a Execução de Serviços de fornecimento de mão de obra para Construção completa de 30 UH (unidades habitacionais) no Conjunto Habitacional Roma no município de Ponta Grossa - PR, sendo que tal contrato ainda teve aditivo para execução de serviços de fornecimento de mão de obra para Construção completa de 34 UH (unidades habitacionais. A empresa contratada não cumpriu com o pactuado, pois a autora recebeu várias condenações de forma subsidiária ou solidária, a requerida NÃO HONROU com seus compromissos trabalhistas, não houve outra alternativa a esta requerente, senão, quitar os débitos, sob pena de lhe serem penhorados bens e bloqueados valores das suas contas para saldar o débito trabalhista exclusivamente de responsabilidade da ré. Serve a presente ação para o ressarcimento dos danos sofridos pela autora em decorrência da relação com as rés."*, e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.

ADVERTÊNCIA: Se os requeridos, após decorrido o prazo não contestarem a ação, será decretada a revelia.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LUCIANE LAZARIN

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0014544-47.2015.8.16.0001 de **AÇÃO DE DESPEJO** em que é autor ***ALEQUESANDER NUNES DE SOUZA***, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***LUCIANE LAZARIN***, *brasileiro, divorciada, corretora de imóvel, portador da CI/RG n.° 6.348.480-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.° 023.204.919-02*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"Trata-se de uma Ação de Despejo e Cobrança de alugueis e demais encargos contratuais, ao qual requer a condenação da ré ao pagamento ao requerido do valor apurado dos alugueis e demais encargos vencidos, condomínios vencidos, mais a multa contratual de dois alugueis e honorários, acrescidos de juros, correção monetária até o seu efetivo pagamento referente ao contrato de locação do imóvel sito a Rua Nivaldo Braga, 228, apt. 05, Blc C, Curitiba/Pr"*, e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente, cientificando-o ainda, de que poderá requerer a **PURGAÇÃO DA MORA**, no mesmo prazo contestatório.

ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA AYALA FARMA EIRELI - ME

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0045828-44.2013.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **CEGEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a executada ***AYALA FARMA EIRELI - ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.108.550/0001-21*, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de *R$10.074,94 (dez mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos [outubro/2013])*, representada pelas *notas promissórias n.º 113800, no valor de R$500,01; n.º 113831, no valor de R$759,48; n.º 114325, no valor de R$212,28; n.º 114573, no valor de R$2.054,26; n.º 115327, no valor de R $156,29; n.º 115344, no valor de R$775,97; n.º 115464, no valor de R$3.083,75,* mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução.

ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,___,*(Edgar Antunes dos Santos Filho[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA
STARE SERVIÇOS DE ARTE FINAL S/C LTDA

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 214/1995 (N.P.U 000571-26.1995.8.16.0001) de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS**, em que é autora **MASSA FALIDA DA PONTUAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ***STARE SERVIÇOS DE ARTE FINAL S/C LTDA***, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.732.111/0001-42,* atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"A autora efetuou contrato de arrendamento mercantil, para aquisição de um automóvel novo, marca FORD modelo ESCORT XR3, conversível 2.0, motor 2.0, fabricado 1994, ano do modelo 1994, movido à gasolina, 120 HP de potência brota, 1984 cm3 de cilindrada, cor bege nevada, chassi n° 9B=S4ZRB444482 . O primeiro Réu recebeu da Autora o referido veículo no valor de R$ 42.359,00, como se verifica do documento de fls. 11 dos autos, sendo que pagou cinco parcelas (no valor de R$1.456,73 de contraprestação a qual era acrescido R$ 505,77 de VRG (Valor Residual Garantido, assim a dívida, para com a Autora, em março de 1995, era de R$ 32.546,50 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) valor esse que deve ser atualizado até a data de hoje. Note-se que o primeiro Réu está em mora, pois notificado e preferiu quedar-se silente, bem como está inadimplente o que foi demonstrado na inicial. Há 17 anos atrás contraiu a dívida e até hoje não quitou seu débito nem tampouco devolveu o veículo à Autora. Note-se que os Réus estão usufruindo do bem, tendo, portanto, a Autora cumprindo com sua obrigação contratual quando da entrega do bem, no entanto, os Réus até hoje não pagaram o que deviam para Autora. Pelo fato dos Réus jamais terem entrado em contato com a Autora esta requer, na ação, o pagamento do referido veículo e as perdas e danos que lhe causaram por suas atitudes, nos exatos moldes do que preceitua o Código Cível nos artigos Art. 927, 186 e 187 e requer: seja ao final a presente demanda julgada procedente, para condenar o Réu: 1) ao pagamento do que deve à Autora, ou seja, o valor de R$32.546,50 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser atualizado desde março de 1995 até a data de hoje de acordo com o índice de correção monetária e os juros a serem determinados em sentença,. Requer ainda a Autora 2) a manutenção da gratuidade de justiça deferida às fls. 145; 3) uma vez contestada ou havendo revelia do Réu seja feito julgamento antecipado da lide, haja vista se tratar de matéria puramente de direito e se comprovar por meio de documentos; 4) a citação do Réu STARE SERVIÇOS DE ARTE FINAL LTDA, CNPJ/MF n.º 79.732.111/0001-42; 5) a fixação pelo MM Juízo das perdas e danos nesse caso, levando em consideração o tempo de tramitação da ação, a dificuldade em localizar o bem e o primeiro Réu e seu representante legal, bem como o fato de ter usufruído durante 17 anos do bem sem jamais se preocupar em saldar sua dívida, 6) à sucumbência com o pagamento das custas e honorários a serem fixados pelo MM Juízo, 7) poder provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. O valor da causa era de R$ 32.546,50 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos em março de 1995."*, e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.

ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MARIANO DE SOUZA MORAES E OLINDA BUENO MORAES
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0008543-12.2016.8.16.0001** de **AÇÃO MONITÓRIA** em que é autor **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR** os requeridos ***MARIANO DE SOUZA MORAES***, *inscrito no CPF/MF sob n.º 417.228.928-20 e* ***OLINDA BUENO MORAES***, *inscrita no CPF/MF n.º 033.322.318-71*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, que tem por objeto: *"visando o ressarcimento, com fundamento no contrato de contra garantias, dos valores despendidos a título de Indenização securitária ao Segurado (Serviço Social da Indústria - SESI) e despesas de regulação, em decorrência da constatação de sinistro indenizável diante do inadimplemento praticado no contrato principal (oriundo do Pregão Eletrônico n.º 079/2011), firmado entre a PS SERVICE SYSTEM TEMPORARIA LTDA. (Tomador) e o SESI (Segurado), cujo fiel cumprimento das obrigações foi assegurado pela apólice de Seguro-Garantia n.º. 02-0776-0153123)"*, e bem assim de que dispõe do prazo de **QUINZE DIAS** para que efetue o pagamento da importância reclamada no pedido vestibular, cuja cópia segue anexa, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça **EMBARGOS**, que suspenderão o prosseguimento do feito. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo, não promover o pagamento da quantia reclamada ou ofertar embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo 513 do CPC.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO PAULO DE BRITO
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0047463-31.2011.8.16.0001 de **AÇÃO DE DESPEJO** em que é autor **SOELI RODRIGUES DE FREITAS PLANTIKOW**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** o requerido ***PAULO DE BRITO***, *brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG n.º 503.297.179-7/RS e inscrito no CPF/MF n.º 496.314.460-34*, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, em que o autor alega em síntese que: *"a Autora pretende a concretização do despejo por falta de pagamento, bem como a cobrança dos alugueres não pagos no período de fevereiro de 2.011 a abril de 2.012, multas contratuais, além do reembolso das despesas utilizadas para a reposição do imóvel locado nas condições em que foi entregue ao locatário. Em abril de 2.012 o locatário PAULO DE BRITO abandonou o imóvel locado, ocasião em que perdeu o objeto o pedido de despejo, sendo que o processo prossegue para cobrança dos alugueres não pagos, multas contratuais e reembolso das despesas para conserto do imóvel."*, e para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.
ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0023040-65.2015.8.16.0001 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **CITAR** a executada ***ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.909.536/0001-73*, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **03 (três) dias**, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de *R$8.728,26 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos [agosto/2015])*, representada pelo termo de confissão de dívida e acordo extrajudicial, datado de 06/01/2015, mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, podendo ainda, no prazo de **quinze dias,** opor embargos a execução.
ADVERTÊNCIA: Se a executada, após decorrido o prazo, não apresentarem resposta a ação, será decretada a revelia.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,___,*(Edgar Antunes dos Santos Filho[Assinado Digitalmente])*, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA TECNOCOMPANY PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(prazo de 20 dias)
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0004251-91.2010.8.16.0001 de **AÇÃO DE COBRANÇA** em que é autor **BEMATECH S/A**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **INTIMAR** a requerida ***TECNOCOMPANY PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EEP,*** *inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.602.491/0001-03*, atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de **QUINZE DIAS**, promovendo o pagamento da condenação no valor de *R$233.554,30 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos [julho/2018])*, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, **CIENTIFICA-LO(S)** de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de **QUINZE DIAS** para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS JULIO CEZAR CAPRIOTTI, ROSAURA PEREIRA CECCON, PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, KRISTIANE MARIA LOPES QUATEL SILVA E CAPRIOTI SERVICOS MEDC. E ENFERMAGEM E HOSPITALARES S/C LTDA

(prazo de 20 dias)

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0056855-26.2010.8.16.0001 de **AÇÃO DE COBRANÇA - EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é autor **BANCO DO BRASIL S/A**, dos quais se extraí o presente edital para o fim de **INTIMAR** os requeridos *JULIO CEZAR CAPRIOTTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 201.859.799-04, ROSAURA PEREIRA CECCON, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 965.618.668-00, PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 025.106.408- 52, KRISTIANE MARIA L0PES QUATEL SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 048.489.198-78 e CAPRIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM E HOSPITALARES S/C LTDA, inscrito no CNPJ/MF 03.931.702/0001-87*, atualmente em lugar ignorado, para que cumpra espontaneamente a sentença, no prazo de **QUINZE DIAS**, promovendo o pagamento da condenação no valor de *R$313.786,24 (junho/2018)*, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, **CIENTIFICA-LO(S)** de que, decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de **QUINZE DIAS** para impugnação, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DESMAR MILLEO

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0027614-63.2017.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **NEUSA MORO MILLEO**, através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 14/06/2018 a INTERDIÇÃO de ***DESMAR MILLÉO***, *brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 461.511-5 SSPPR, inscrito no CPF/MF n.º 006.883.049-15, nascido 14/12/1934, natural de Castro/PR, portador(a) da certidão de nascimento n.° 10920, fls. 349, do livro 46-B, do Município e Comarca de Ponta Grossa/PR*, por ser ele, portador de *Mal de Alzheimer*, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Neusa Moro Milleo*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE PEDRO HENRIQUE OSORIO

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0001072-71.2018.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **ZENAIDE PEREIRA SCHIAVON OSORIO**, através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 14/06/2018 a INTERDIÇÃO de ***PEDRO HENRIQUE***, *brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG n.º 258.414-0, inscrito no CPF/MF n.º 004.085.739-53, nascido em 21/08/1931, natural de Jaguaruna/SC, portador da Certidão de Casamento Matrícula n.º 129759 01 55 2008 00051 289 0020388 62*, por ser ele, portador de sequelas irreversíveis e incapacitantes decorrentes de um AVC sofrido em 26/06/2017, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Zenaide Pereira Schiavon Osório*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: CASSIANO DE SOUZA

FILIAÇÃO: Lidia Nogueira de Souza e Carlito Nogueira de Souza

AUTOS: 0010997-55.2018.8.16.0013

ARTIGO: 155, § 1º e § 4º, inciso I, do Código Penal.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, Matrícula 50106, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 2, Santa Cândida, CEP: 82630-000

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: LEANDRO SILVA LIDUARIO

FILIAÇÃO: Marcilei Silva Liduario e Jucelino Batista Liduario

AUTOS: 0019621-69.2013.8.16.0013

ARTIGO: 155, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018. Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-400 - Fone: (41)3309-9102
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90 DIAS.
A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias,** que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0008112-73.2015.8.16.0013** que responde o (a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO, e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-LO(A) através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de cinco(5) dias de sua publicação.
RÉU: CÉZAR SALES
FILIAÇÃO: Maria Luiza Dutra Sales e Emílio Sales
AUTOS: **0005188-84.2018.8.16.0013**
DATA DA SENTENÇA: 03/05/2018
DISPOSITIVO:Julgou procedente a denúncia e condenou o acusado Cezar Sales na pena definitiva de QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO E DEZ (10) DIAS - MULTA em regime aberto.
Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 50194, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

E D I T A L
Prazo: 20 dias
A Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, os autos de Medida de Proteção sob o n. 13490-62.2018.8.16.0188, onde consta como requerente Ministério Público do Estado do Paraná, requerida Alessandra da Silva, relativamente ao infante L. A. da S., como consta nos autos que a requerida se encontra em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para CITAÇÃO de ALESSANDRA DA SILVA, com o prazo de vinte (20) dias, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Fica ciente de que, na impossibilidade de constituir um advogado sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá requerer em Juízo, no mesmo prazo, a nomeação de um defensor dativo. E para que compareça à audiência de oitiva designada para o dia 11 de setembro de 2018, às 14h15. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possam alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 10 de setembro de 2018. Eu, Joseana A. B. Toloi, técnica judiciária, o digitei.
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
Juíza de Direito

Edital de Intimação

E D I T A L
Prazo: 20 dias
A Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, n. 290, 6º andar, Centro Cívico, nesta Capital, os autos de Medida de Proteção sob o n. 6202-34.2016.8.16.0188, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, requerida Kamila de Oliveira Barbosa, referente aos infantes V. de O. B. e M. L. da L. de O., como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para INTIMAÇÃO de Kamila de Oliveira Barbosa, com o prazo de vinte (20) dias, do teor da sentença que julgou procedente esta Medida de Proteção, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e, de consequência, a medida de proteção de confirmou acolhimento institucional em favor aos infantes V. de O. B. e M. L. da L. de O., nascidos, respectivamente, em 28.02.2014 e 04.09.2015, filhos de Kamila de Oliveira Barbosa, com paternidade desconhecida, tendo em vista que a situação que envolve os infantes será acompanhada no processo de Destituição do Poder Familiar n. 0010091-25.2018.8.16.0188. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, 06 de setembro de 2018. Eu, Bel. Francine R. F. Nishizima, técnica judiciária, o digitei e subscrevo.
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
Juíza de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: **ADELIO GONÇALVES PEREIRA**
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº **0000534-89.1997.8.16.0013**
O DOUTOR DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **ADELIO GONÇALVES PEREIRA**, nascido em 03/06/1962, filho de MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES e de ANGELO GONÇALVES PEREIRA, RG 59727737 /PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que providencie o pagamento das custas finais dos autos de processo judicial nº 0000534-89.1997.8.16.0013.
Advertência: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial, a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial a protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) Durante o tríduo previsto no artigo 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabeionato de Protesto de Títulos.
Observação: A guia a ser paga pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas" ou retirada na 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri de Curitiba - sito a praça Nossa Senhora da Salete, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2018. Eu, _____, Janelice Puton, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: DIOGO RIO BRANCO BUEGARI
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº **0031733-31.2017.8.16.0013**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

O DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **DIOGO RIO BRANCO BUEGARI,** filho de Marilda Rio Branco e Armando Francisco Buegari, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de nº **0031733-31.2017.8.16.0013**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 157, § 2, inciso I, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 6 de setembro de 2018. Eu, Adriana Cristina de Siqueira Grossi, Técnica de secretaria, o subscrevo.
PEDRO LUIS SANSON CORAT
Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - CABRAL
CEP 80540-900, CURITIBA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS
CONDENADO: JONATAS BORGES
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº 0019225-87.2016.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
O DR. DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o condenado **JONATAS BORGES,** filho de Laureci Ribeiro dos Anjos Borges e Ivanir Borges, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente edital, fica **INTIMADO** de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa e das custas processuais impostas em sentença, referente ao processo crime nº 0019225-87.2016.8.16.0013. INTIMAR, ainda, de que em caso de não pagamento, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição (art.50, CP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu, Janaína Abil Russ Meneghesso, técnica judiciária, digitei.
DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA
Juiz de Direito Substituto

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Telefone 041-3254-7773
EDITAL DE CITAÇÃO DE "LEVI MARIA DA SILVA" - CPF/MF SOB N° 363.903.219-53, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A DOUTORA **VANESSA JAMUS MARCHI,** MMA. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, sito a Rua Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Centro Cívico se processa os autos registrados sob nº. **0009989-55.2013.8.16.0001** de **AÇÃO DECOBRANÇA,** em que é requerente**, COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL** e requerida **LEVI MARIA DA SILVA,** cuja petição inicial em síntese é o seguinte: As partes celebraram "Contrato de Prestação de Serviços Educacionais", realizando-se a matrícula do requerido no curso de "Serviço Social". Pelo primeiro semestre de 2008, o requerido se obrigou ao pagamento de uma semestralidade dividida em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)1 cada uma. Entretanto, efetuou o pagamento de apenas 2 (duas) das 6 (seis) parcelas, inadimplindo as outras 4 (quatro) restantes, referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2008. Tais parcelas inadimplidas, somadas e devidamente atualizadas na data de propositura da ação, totalizam a importância de R$ 3.422,99 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Pede deferimento. Curitiba, 03 de agosto de 2018. Advogados: Anderson Seigo Sviech, OAB/PR 46.453 e Melina Breckenfeld Reck, OAB/PR 33.039". É a presente com a finalidade de **CITAÇÃO** da **Requerida,** para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, apresentar resposta, sob pena de, em não o fazendo, reputarem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial, o que se dá na forma do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 10 de setembrode 2018. Eu, ..., Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Telefone 041-3254-7773
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS SALVADOR ONORIO GONÇALVES e MARIA DA LUZ GONÇALVES, e AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E /OU EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE VINTE (20) DIAS
A DOUTORA **MICHELA VECHI SAVIATO,** MMA. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
FAZ SABER, a todos que virem o presente edital, dele tomarem conhecimento e ou eventuais interessados que, ***JOSÉ CASTURINO PALHANO e IVANI MARTINS DOS SANTOS*** ajuizaram **Ação de Usucapião** - autos registrados **sob nº 0004437-36.2018.8.16.0001**, em trâmite perante o MM. Juízo e Cartório da 9ª Vara Cível do Forum Central da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Saibam os interessados quanto ao conteúdo do seguinte edital: **JOSÉ CASTURINO PALHANO e IVANI MARTINS DOS SANTOS**, Em data de 13/06/1997, adquiram de SALVADOR ONORIO GONÇALVES e MARIA DA LUZ GONÇALVES, através do contrato particular de compra e venda fração ideal do "lote de terreno urbano localizado na Rua Paulo j. Buso, nº 470, com demais características, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 62.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º Circunscrição Imobiliária desta Capital, estado do Paraná. Após o pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela compra do imóvel, perderam contato com os requeridos, atualmente encontram dificuldade em localizar o atual paradeiro de SALVADOR ONORIO GONÇALVES e MARIA DA LUZ GONÇALVES. Como os requerentes detêm há mais de 20 anos a posse mansa e pacífica do imóvel, atendem aos pressupostos para requererem em Juízo, que seja declarado por sentença a aquisição de fração ideal de 201,00 metros quadrados do "lote de terreno nº 01 resultante da subdivisão da Quadra nº 02 da Planta SANTA HELENA, sito no Distrito de Santa Felicidade, nesta cidade, de forma triangular, medindo 57,85 metros de frente para a Rua Paulo J. Buso, perfazendo a área total de 650,81 m2, sem benfeitorias". Imóvel está matriculado sob nº 62.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 9º Circunscrição Imobiliária desta Capital - PR. Diante do exposto, com fulcro nos dispositivos legais, propõem a competente ação de usucapião, cuja sentença constituirá de título hábil para o registo no cartório de registro de imóveis competente, conforme o art. 1241 do CC dispõe que poderá requerer ao juiz, seja declarada adquirida, mediante usucapião. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital de Citação dos Réus acima descritos, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 06 de setembro de 2018. Eu,....., Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 90 (noventa) diasRéu: YASMIN FRANÇOA IANIProcesso nº 0001490-80.2012.8.16.0013O Doutor JOSÉ DANIEL TOALDO, MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca daRegião Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado YASMIN , portador da cédula de identidade FRANÇOA IANI99257741, nascido aos17/11/1989 em CURITIBA/PR, filho de EUNICEVENANCIO, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº0001490-80.2012.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva:Ante ao exposto, julgo procedente a denúncia, para o fim de condenar aré Yasmin Françoa Iani nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Penadefinitiva: 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Regime: aberto.Com fundamento no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa deliberdade imposta à sentenciada por uma restritiva de direito - consistente emprestação pecuniária que fixo em 03 (três) salários mínimos a serem pagos auma entidade de assistência social a ser indicada pela

Vara de Execuções dePenas e Medidas Alternativas, nos termos do artigo 45, §1º do Código Penal,advertindo-se a sentenciada de que o não cumprimento da pena sob ascondições do regime aberto acarretará a regressão para regime mais rigoroso,nos termos do artigo 118 da Lei de Execução Penal, podendo a pena serconvertida em privativa de liberdade se for observada qualquer das situaçõesexpressas no artigo 181, § 1.o, alíneas 'a' a 'e' da referida Lei (n.º 7.210/84).Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo,interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimentode todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial,nos termos da lei.Curitiba, 06 de Setembro de 2018

Réu: LUIZ EDUARDO PEREIRA LIMAProcesso nº 0031484-80.2017.8.16.0013O Doutor JOSÉ DANIEL TOALDO, MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca daRegião Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado LUIZ , portador da cédula de identidade EDUARDO PEREIRA LIMA138068013, nascido aos14/08/1999 em PARANAGUA/PR, filho de TEREZA PEREIRA LIMA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferidanos autos do processo nº 0031484-80.2017.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva:Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória contida nadenúncia para CONDENAR o réu LUIZ EDUARDO PEREIRA LIMA nas sançõesprevistas no ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. Em consequência,condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Penadefinitiva: 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias-multa. Regime inicial:semiaberto.Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo,interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimentode todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial,nos termos da lei.Curitiba, 06 de Setembro de 2018

12ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR - FORO CENTRAL
EDITAL DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR JUDICIAL
JUSTIÇA GRATUITA
Marcelo Ferreira, MM. Juiz de Direito da 12ª Secretaria do Cível da Comarca Curitiba-PR, **na forma da Lei, etc.**
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos sob n.º 0023420-30.2011.8.16.0001 de INTERDIÇÃO de OLIVIA NUNES DA MOTTA, requerido perante este Juízo por MARCOS EDUARDO DA MOTTA AUST nos quais foi decretada, por sentença, datada de 2 de julho de 2011, a INTERDIÇÃO de OLIVIA NUNES DA MOTTA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 820.274-5/PR e do CPF nº 541.971.809-00, nascida aos 15/4/1950, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, por ser ela portadora de transtorno esquizotípico (CID 10 F-21), nomeando-lhe CURADORA ALICE NUNES DA MOTTA, substituída em despacho de 6 de junho de 2017 por MARCOS EDUARDO DA MOTTA AUST, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 8.051.815-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.396.489-44, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu,_____(Gustavo Favini Mariz Maia), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA SECRETARIA - Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (art. 755 § 3º do CPC), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Décima Segunda Vara Cível os autos de **INTERDIÇÃO,** sob o nº **0009097-47.2016.8.16.0194**, em que é interditando **OSVALDO JERONYMO JUNIOR,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 105.336.301-00**,** promovida por **ALBERTINA MIRANDA JERONYMO**, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF nº 037.515.739-50. Sendo assim, conforme sentença datada de 15/5/2018 prolatada pela MM. Juíza de Direito Substituta **CAMILA SCHERAIBER POLLI,** foi declarada incapacidade de realização de atos que importem movimentação patrimonial na forma dos art. 4º, III e 1767 e seguintes, todos do Código Civil. Por conseguinte, em consonância ao parágrafo único do art. 1.183 do Código Civil foi nomeada **ALBERTINA MIRANDA JERONYMO** para a curatela da interdito, mediante o compromisso de que trata o art. 759, I do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018 . Eu, _____, **Gustavo Favini Mariz Maia,** Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Camila Scheraiber Polli

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR - FORO CENTRAL
EDITAL DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR JUDICIAL
JUSTIÇA GRATUITA
Camila Scheraiber Polli, MM. Juíza de Direito Substituta da 12ª Secretaria do Cível da Comarca Curitiba-PR, **na forma da Lei, etc.**
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos sob n.º **0000422-47.2006.8.16.0194** de INTERDIÇÃO de **ADRIANE PRZYZIEMIRSKI**, requerido perante este Juízo pela **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**, nos quais foi decretada, por sentença, a INTERDIÇÃO de **ADRIANE PRZYZIEMIRSKI**, brasileira, solteira, nascido aos 20/10/1984, portadora do RG nº 9.869.324-6/PR e do CPF nº 010.318.959-90, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, por ser ela portadora de retardo mental leve (CID f 70.0), nomeando-lhe CURADOR VALDECI MARCOLINO, substituído em sentença de 16 de julho de 2018 por RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG. nº 6.340.000/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.562.489-49, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu,_____(Gustavo Favini Mariz Maia), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Camila Scheraiber Polli
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA SECRETARIA - Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° **8220**, em que é requerente **DIANA COUTINHO**, sendo declarada por sentença a curatela de **GERSON FERREIRA PEDROSO**, brasileiro, Solteiro, nascido em 01/08/1971, natural de ORTIGUEIRA/PR, filho de **ARQUILEU FERREIRA PEDROSO e ANA MARIA BUENO PEDROSO**, residente e domiciliado neste município e Comarca de CURITIBA, portador de retardo mental grave e autismo CID n° F 72 e F 84-0, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **DIANA COUTINHO**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras: compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774 todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na
imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 1/9/2016.
Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
SECRETARIA - Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de interdição protocolo n° **115**, em que é requerente **SIBELE CRISTIANI MACHADO RIBEIRO, brasileira, casada**, sendo declarada por sentença a interdição de **JOÃO EDES MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/3/1966, natural de Colombo/PR, filho de **JOSÉ BERALDO MACHADO**, residente e domiciliado neste município e Comarca de CURITIBA, portador de retardo mental grave CID - 10, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **SIBELE CRISTIANI MACHADO RIBEIRO**, tendo a curatela a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 1/9/2016.
DIEGO SANTOS TEIXEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR - FORO CENTRAL
EDITAL DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR JUDICIAL
JUSTIÇA GRATUITA

Camila Scheraiber Polli, MM. Juíza de Direito Substituta da 12ª Secretaria do Cível da Comarca Curitiba-PR, **na forma da Lei, etc.**
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos sob n.º **0010425-46.2015.8.16.0194** de INTERDIÇÃO de **ANTONIO PEREIRA**, requerido perante este Juízo por **ELIETE ROSEMAN PEREIRA**, nos quais foi decretada, por sentença, nos autos 0033897-44.2013.8.16.0001, a INTERDIÇÃO de **ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, nascido aos 19/4/1941, portador do RG nº 1.189.365-1/PR e do CPF nº 037.395.119-15, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, por ser ele portador das CID Z950, I633, I693, Z741 e Z634, nomeando-lhe CURADORA EDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA TORRES, substituída em sentença de 13 de abril de 2018 por ELIETE ROSEMAN PEREIRA, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG. nº 5.204.640-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.728.849-15, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 10 de setembro de 2018. Eu,_____(Gustavo Favini Mariz Maia), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Camila Scheraiber Polli
Juíza de Direito Substituta

12ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0032902-02.2015.8.16.0182
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ROGER GUSTAVO ROBERT NETO , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **ROGER GUSTAVO ROBERT NETO** , nascido em 09/04/1975, filho de Nome da Mãe: Nome do Pai:, natural de PR, atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 20/04/2017 com incurso nas sanções previstas no ART 349-A: Entrada de aparelho telefônico de comunicação movel ou ..., ENTRADA DE APARELHO TELEFONICO DE COMUNICACAO MOVEL OU SIMILAR EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL, Detenção: 3 meses a 1 ano, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 06 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
Juiz de Direito

Autos nº. 0052229-93.2016.8.16.0182
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO MAIKON LUIZ DA SILVA , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **MAIKON LUIZ DA SILVA** , nascido em 19/01/1990, filho de Nome da Mãe: JOELMA NOEMI DA SILVA Nome do Pai: LUIZ CARLOS DA SILVA, natural deCURITIBA/PR, atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 16/03/2017 com incurso nas sanções previstas no ART 140: Injúria, INJURIA, Detenção: 1 a 6 meses, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 06 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
Juiz de Direito

Autos nº. 0007322-62.2018.8.16.0182
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ANDERSON LUIZ GONÇALVES SOARES , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **ANDERSON LUIZ GONÇALVES SOARES** , nascido em 24/04/1982, filho de Nome da Mãe: VERGINIA GONÇALVES NUNES SOARES Nome do Pai: RUBENS SOARES, natural de CURITIBA/PR, atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 19/07/2016 com incurso nas sanções previstas no ART 331: Desacato, DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos, c/c art 29 do CP, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 06 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
Juiz de Direito

Autos nº. 0000372-63.2016.8.16.0196
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO FERREIRA , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor Jospe Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **RODRIGO FERREIRA** , nascido em 21/02/1992, filho deNome da Mãe: ELZA APARECIDA FERREIRA Nome do Pai:, natural de SANTOS/SP, atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 14/09/2016 com incurso nas sanções previstas no ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anosART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 06 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
Juiz de Direito

Autos nº. 0004478-59.2015.8.16.0178
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO NILTON DE MORAES PEDROSO , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **NILTON DE MORAES PEDROSO** , nascido em 03/02/1982, filho de APARECIDA FÁTIMA DE MORAES e MILTON SEBASTIÃO PEDROSO, natural de SÃO PAULO/SP., atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 11/02/2016 com incurso nas sanções previstas no ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inciso I e IV (Tentado)ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 06 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000372-63.2016.8.16.0196
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO FERREIRA , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.(...)
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o denunciado **RODRIGO FERREIRA** , nascido em 21/02/1992, filho de Nome da Mãe: ELZA APARECIDA FERREIRA Nome do Pai:, natural de SANTOS/SP., atualmente residente em lugar incerto, nos autos de Processo-Criminal supra e, denunciado em 14/09/2016 com incurso nas sanções previstas no ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anosART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos, pelo presente proceda-se à **CITAÇÃO** do réu, para que responda a acusação apresentando por escrito sua defesa, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 396 do Código de Processo Penal. Curitiba, 10 de Setembro de 2018.. Eu_____(Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Téc. Judiciário(a) o digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira BremerJuiz de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0015915-10.2015.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **VIVIANE SANTOS TEIXEIRA** , COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **VIVIANE SANTOS TEIXEIRA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 107646566 SSP/PR, nascido(a) aos* **13/08/1987**, *natural de***SANTA AMELIA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: NILDA SILVERIO DOS SANTOS Nome do Pai: ALMIR SANTOS TEIXEIRA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0015915-10.2015.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (11/06/2018), conforme Dispositivo: "(Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida em juízo para o fim de absolver a acusada Viviane Santos Teixeira da prática do crime previsto no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006, o que faço com esteio no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal; e condenar o acusado Jurandir Ferreira de Paula como incurso nas penas do delito capitulado no artigo 16, Parágrafo Único, inciso IV da Lei nº 10.826/2003, bem como ao pagamento das custas processuais)". Curitiba, 10 de Setembro de 2018. Eu _____ (Dulcinéia do Carmo Martins Becker), Técnico(a) Judiciário(a), que digitei e subscrevi.
José Orlando Cerqueira Bremer
Juiz de Direito

13ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Edital de **CITAÇÃO** dos terceiros interessados, que perante este Juízo da 13ª Vara Cível, sito a Rua Mateus Leme 1142, 2º Andar e respectivo Cartório tramita a ação de **0005041-82.2004.8.16.0001** de **USUCAPIÃO** em que é requerente **JESSE STRAUBE**. **Tendo por objeto o seguinte bem imóvel**: " Parte do lote de terreno nº12 da Planta Felix Trevisa (Bairro Santa Felicidade), Indicação Fiscal 59.121.012.000-03, com 20 metros de frente para a Rua Rosa Trevisan 50,50 metros na divisa esquerda de quem olha o terreno de frente a partir da referida rua: 52,00 metros na divida direita e 30,60 metros de fundos, totalizando uma área de 1.290,50m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), contendo uma casa de madeira com 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados), a qual recebeu o nº 514." Que tomem ciência da presente ação e contestem-na, querendo , no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. **Na conformidade do despacho a seguir transcrito:** "[...] III - Citem-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os terceiros e interessados, art. 942 do CPC.[...]" Int. Em 25/05/2007 - Dra. Melissa de Azevedo Olivas - Juíza de Direito Substituta. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. OBS: O prazo contar-se-á a partir do 31º dia da publicação deste. Curitiba-PR aos 10/09/2018. Eu,___Isabel Karman Saldanha, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.
Renata Ribeiro Bau
Juíz da Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ JOSANAVE NAVEGAÇÃO E COM. DE MADEIRAS LTDA. COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **JOSANAVE NAVEGAÇÃO E COM. DE MADEIRAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 34.633.727/0001-28**, que, por este Juízo, sob **n.º 0003125-64.2014.8.16.0001, tramita a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, requerida por **BANCO VOLVO (BRASIL) S/A**, instituição financeira privada, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, 2.600, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 58.017.179/0001-70**, alegando, em síntese que: foi firmado o Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing Financeiro nº 272202/001 em 22/10/2010, tendo como garantia o seguinte bem móvel: **01 (UMA) ESCAVADEIRA, MARCA VOLVO, MODELO EC210 BT, ANO FAB/MOD 2010, SÉRIE VCEC210BV00071395**. E, como consta dos autos que a Requerida se encontra em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 60 dias, pelo qual fica a mesma **CITADA** para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. **Advertência:** Será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR, aos 10/09/2018. Eu,___Isabel Karman Saldanha, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA C. LEAL & SILVA LTDA-ME COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo **INTIMA** a executada **C. LEAL & SILVA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.628.526/0001-46, acerca da penhora realizada nos autos de **AÇÃO MONITÓRIA n° 0031194-43.2013.8.16.0001,** em que é exequente **RITA APARECIDA DE MOURA** inscrita no CPF/MF sob n. 921.778.409-53, do seguinte bem: "1) - Veículo - Marca/Modelo - TOYOTA/ COROLLA XEI, Placa - MEM6789/PR, de propriedade do executado C. LEAL & E CIA. LTDA ME. Destarte, é a presente para promover a **INTIMAÇÃO** da Executada **C. LEAL & SILVA LTDA-ME** por edital, com **prazo de 30 (trinta) dias**, na forma do art. 256, II do Código de Processo Civil. Caso desejem, fica intimada a executada, através do presente, para que ofereçam impugnação. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de inércia. Decorrido o prazo acima referido, sem manifestação, dar-se-á prosseguimento a execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade, Estado do Paraná. Curitiba, 03 de julho de 2018. Eu,___Escrivão Designado, o subscrevi.
Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante o Juízo da (13ª) Décima Terceira Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-2º Andar-Centro Cívico, tramita os autos de n.º **0021454-27.2014.8.16.0001**, de **Execução de Título Extrajudicial**, movida **por ERNANI ALVES DE SOUZA ME representado(a) por ERNANI ALVES DE SOUZA** em face de **BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo endereço em lugar incerto e não sabido, ficando devidamente, **CITADA**, para que no prazo de 03 (três) dias pague o valor do débito de **R$ 47.597,98 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)** referente a retenção do valor de cada medição correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços. Após várias tentativas de citação da executada, não foi obtido êxito, ficando assim através do presente edital devidamente **CITADA** a executada **BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** dos termos da presente ação.**ADVERTÊNCIA:** A executada para que efetue o pagamento no prazo de (03) três dias ou apresente Embargos, querendo, no prazo de 15 dias (art. 915 do CPC), sob pena de constrição judicial de bens, tantos quanto bastem para satisfação do débito exequendo, nestes Autos de Execução de Título Extrajudicial**. ADVERTÊNCIA**: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade, Estado do Paraná. Curitiba, 20 de agosto de 2018. Eu,____Isabel Karman Saldanha, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.
Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IPHIGENIA ALEXANDRINI CHESLAK
JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob n º **0019522-96.2017.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** proposta por MARLENE DALKE, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n. 1.227.737/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 428.894.649-20, nascida em 24/07/1946, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antonio de Souza, n. 206, Bairro Vila Izabel, Curitiba - Paraná, CEP 80320-110, **em face de** sua mãe **IPHIGÊNIA ALEXANDRINI CHESLAK**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n. 1.227.515/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 031.278.279-97, nascida em 14/09/1925, residente e domiciliada na Rua Professor Guido Straube, n. 736, apto 21, Bairro Vila Izabel, Curitiba - Paraná, CEP 80320-030. Por sentença proferida em 11/06/2018 **foi decretada a interdição de IPHIGÊNIA ALEXANDRINI CHESLAK** em razão da mesma ser vítima de AVC - Acidente Vascular cerebral ocorrido em 27 de dezembro de 2015 e, desde então, permanece em internamento domiciliar integral, em estado de prostração total e não responsiva, e que se encontra absolutamente incapacitada de praticar os atos da sua vida civil, nomeando a **Sra. MARLENE DALKE** acima qualificada como sua curadora**.** E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 21/08/2018. Eu ____ Isabel Karman Saldanha, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
Renata Ribeiro Bau
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS E TITULARES DO DOMÍNIO, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
F A Z S A B E R, que por este edital com prazo de 60 (sessenta) dias, ficam **CITADOS** os **TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 dias,** sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 259, I do CPC), nestes autos **0022567-11.2017.8.16.0001** de **USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA** em que é requerente **ELISABETE CORSICO CAMILLO,** e requeridos **JOSÉ BISCAIA DE CAMARGO, ANTONIO BISCAIA DE CAMARGO, FRANCISCO BERNARDINO BISCAIA, ANNA BISCAIA DE ANDRADE E FRANCISCO SATURNINO DE ANDRADE. Tendo por objeto o seguinte bem imóvel**: " localizado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 1642 - Travessa II - Casa 23, discriminado na matricula sob nº 4.390 com registro de origem na 1ª Circunscrição de Curitiba e atualmente de competência da 7ª Circunscrição de Curitiba. Dados ao fato que a posse da autora corresponde ao terreno de 127,80 m² (cento e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados), conforme descrito na Planta e Memorial Descritivo (Anexos 02 e 03), dos quais está localizado dentro do imóvel com registro na matrícula sob nº 4.390 com total de mais de 33.000 m² (trinta e três mil metros quadrados)." Que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 32.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]1 c) Citem-se por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, nos termos do art. 259, I, do CPC.." Em, 23/02/2018. **Renata Ribeiro Bau - Magistrada**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 20/08/2017. Eu, Isabel Karman Saldanha, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Autos nº. 0003600-18.2017.8.16.0194
EDITAL DE INTIMAÇÃO TRINTA (30) DIAS.FAZ SABER -a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo,tramitam os autos citados, de acordo com o NCPC art. 726; quem tiver interesse em manifestarformalmente sua vontade outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoasparticipantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito. § 1º Se a pretensão for a dedar conhecimento geral ao público, mediante edital, o juiz só a definira se a tiver por fundada e necessáriaao resguardo de direito. §2º Aplica-se o disposto nesta Seção, no que couber, ao protesto judicial. Síntese:em cumprimento as determinações emanada por este juízo, considerando o que consta dos autos supraidentificados, proceda-se a publicação do edital de protesto para que seja dado conhecimento formal doprotesto aos requeridos CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA; CARLOS CARNEIRO COSTA;SCHEILA MARIA NACUR CARNEIRO COSTA; CONSTRUTORA LIDER LTDA e REDILENPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, assim como a terceiros, de modo a existência delitígios e prejuízos para eventuais adquirentes dos bens (móveis e imóveis) pertencentes aos requeridos,assim como prover a conservação e a ressalva dos direitos de todos os envolvidos.O presente edital seráEm, 21 de Agosto de 2018. Eu,afixado no lugar de costume no Forum e publicado na forma da lei. _____ (Elenita Yasni S. da Silva), Escrivã da Décima Quarta VaraCível de Curitiba, que o digitei e subscrevi.ERICK ANTONIO GOMES - Juiz de Direito

---

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Art. 755 do Código Processo Civil~
"JUSTIÇA GRATUITA"
PROCESSO: INTERDIÇÃO n.º 0011433-24.2016.8.16.0194
PROPOSTA POR: **PROMOTORIA DE JUSTÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO**
EM FACE DE: **HELENA VIEIRA DE ANDRADE**
DATA DA SENTENÇA: 12/05/2017
CAUSA: Demência não especificada (CID -10 F03)
LIMITES DA CURATELA: Emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar, ou ser demandada, ficando a administração de eventuais recursos aos cuidados do curador.
CURADOR NOMEADO: **APARECIDO PINTO - PADRE JOSÉ APARECIDO**
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 07 de Agosto de 2018. Eu,_____(Eliezer Cerutti de Paiva) Escrevente Juramentado, o conferi e subscrevo.
ERICK ANTONIO GOMES - Juiz de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIANA SHIRLEY BUHRER (CPF nº 232.062.929-72) - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROPRIEDADE**, tomada sob o **nº 0020809-12.2008.8.16.0001**, autor da ação **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BURITI (CNPJ nº 81.652.471/0001-86)** em face de **FABIANA SHIRLEY BUHRER (CPF nº 232.062.929-72).** Tem o presente a finalidade de **INTIMAÇÃO** da requerida FABIANA SHIRLEY BUHRER, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida de R$ 85.353,63 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) sob pena multa de 10% (dez por cento), bem como honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, conforme art. 523, § 1º, do NCPC, contados do término do prazo do edital. Decorrido o prazo supracitado, a parte executada poderá oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou de nova intimação**. **SÍNTESE**: " A parte autora requereu a intimação da executada para que pague voluntariamente o valor apontado, originário de despesas condominiais, totalizando R$ 85.353,63 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) ". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. **1.2**. Vai assinado pelo MMº. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy

Juiz de Direito Substituto

19ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Processo:0004514-36.2004.8.16.0001Classe Processual:InterdiçãoAssunto Principal:CapacidadeValor da Causa:R$500,00Requerente(s):JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA (RG: 61991808 SSP/PR e CPF/CNPJ:403.549.977-34)Rua Álvaro Moleta, 295 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110-190 - E-mail:nogueira.silva.adv@gmail.com - Telefone: 41 32353955 / 41 992445674Requerido(s):Carmen Regina da Silva Nogueira (RG: 136065530 SSP/PR e CPF/CNPJ:804.926.147-68)Rua Álvaro Moleta, 295 casa - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110-190 -E-mail: nogueira.silva.adv@gmail.com - Telefone: 92710844EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DEDEZ (10) DIAS.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deleconhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos acima especificados e, que tem opresente edital a finalidade de tornar pública a r. sentença proferida, a qual segue transcrita em resumo, aseguir: "(...) José Carlos da Silva Nogueira, irmão da interditada, externou sua concordância com o pedidoformulado e disse que não possui impedimentos para o exercício da curatela (fls. 270). O MinistérioPúblico concordou com pedido e pleiteou pela dispensa da especialização de hipoteca legal, por ser oirmão da interditada pessoa de confiança. Pois bem , o pedido merece prosperar, José Carlos da SilvaNogueira comprovou seu parentesco com a interditada, além de ter aceitado o encargo. Some-se a isso,ainda, o fato de que a curadora autora nomeada ter informado que ele possui verdadeira afeição com aincapaz. Por esse conjunto de fatores acolho o parecer ministerial para o fim de nomear José Carlos daSilva Nogueira curador da interditada, em substituição à Carmen Lucia da Silva Nogueira, o qual ficarádispensado de prestar garantia (CPC. art. 1.190) , ante a concordância reciproca de que é pessoa deconfiança da interditada. Observando-se o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-sea presente decisão no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no órgão oficial. Nesteúltimo caso, observe-se, ainda, a regra extraída do § 2º do artigo 232 do CPC. Inscrita a sentença, lavre-setermo de compromisso e intime-se o Curador para assina-lo no prazo de cinco dias. (CN 5.11..4(...)Curitiba, 10 de setembro de 2018.Rogério Correia BrasilAnalista Judiciário

20ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA - O Dr. AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juizo processou-se os autos de Curatela nº **0014552-56.2017.8.16.0194** (protocolo 10676 - sistema Justiça no Bairro) , em que é requerente MARILEIA DE OLIVEIRA ROSA, sendo declarada por sentença a curatela de **MATHEUS ROSA DOMINGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1996, natural de Curitiba/PR, filho de LOURIVAL DOMINGUES DE OLIVEIRA e MARILEIA DE OLIVEIRA ROSA, residente e domiciliado neste município e Comarca de Curitiba, portador de síndrome de down - conforme CID 10 n° Q 90, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Sra. **MARILEIA DE OLIVEIRA ROSA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negociai: compras, vendas e trocas rotineiras: compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil, contratação e demissão de empregados, movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias: representar perante o INSS e administração de bens, por tempo indeterminado [..] Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 28/09/2017 (a) Dr. Augusto Gluszczak Junior - Juiz de Direito

21ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: LUCIMARE BATISTA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R,que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a executada: **LUCIMARE BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 021.468.389-30, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da citação (art. 829, NCPC), proceder ao pagamento do débito no valor de R$ 42.693,71 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), atualizado até agosto/2018, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão devidos na proporção 50% (cinquenta por cento) do fixado pelo MM. Juiz (art. 827, §1º, NCPC), bem como fica **INTIMADA** o executado supra mencionado, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, apresentar embargos, ciente de que no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito exequente e comprovado nos autos o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do débito restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO sob nº 0010092-60.2016.8.16.0194 proposta por J3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA contra ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL GRALHA AZUL** e outros, no qual a exequente alega que, celebrou contrato particular de locação para fins comerciais com os Executados, o qual teve por objeto o aluguel do Quiosque nº 01 - térreo, que mede aproximadamente 6,46m², situado no Hipermercado Super Muffato (filial Linha Verde), pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/03/2016, tendo sido acordado prazo de carência de 30 (trinta) dias, com primeiro vencimento do aluguel e taxa de manutenção para 05/05/2016. Que o valor inicial do aluguel acordado entre as partes, foi de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de taxa de manutenção no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e demais encargos. Que as Executadas, mesmo tendo o período de carência concedido, não efetuaram nenhum pagamento dos valores pactuados no contrato, desde o primeiro vencimento. Que em razão do mencionado inadimplemento, foram encaminhadas notificações extrajudiciais de rescisão do contrato celebrado.Ocorre que no dia 31/07/2016 houve a desocupação amigável do imóvel por parte da Executada, consoante se verifica no Termo de Rescisão firmado em 01/08/2016. Conforme restou especificado na Cláusula Terceira do mencionado Termo de Rescisão, os Executados (Locador e Fiadores) reconheceram que deveriam efetuar o pagamento das pendências abaixo especificadas, na data de seus vencimentos, sob pena de acréscimos de juros, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária desde a data de seus vencimentos até o efetivo pagamento, mais custas de cartório e boletos, "in vebis": - R$ 3.033,33 (três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao aluguel proporcional de 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2016, com vencimento em 05.05.2016; - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente a taxa de manutenção proporcional de 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2016, com vencimento em 05.05.2016; - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao aluguel do mês de maio de 2016, com vencimento em 05.06.2016; - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente ao aluguel do mês de maio de 2016, com vencimento em 05.06.2016; - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

referente ao aluguel do mês de junho de 2016, com vencimento em 05.07.2016; - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao aluguel do mês de julho de 2016, com vencimento em 05.08.2016 - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a taxa de manutenção do mês de julho de 2016, com vencimento em 05.08.2016; - R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente a multa rescisória do período compreendido entre os dias 01.08.2016 à 06.03.2017, com vencimento em 10.08.2016; - R$ 632,61 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), referente às custas de protesto.Requerendo:a citação da Executada para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor atualizado do débito, devidamente acrescidos dos juros e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento, conforme nova redação do art. 829 do Código de Processo Civil, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a presente;seja advertido do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de embargos, querendo, contados da juntada aos autos do mandado de citação; caso não seja cumprido, requer seja realizada a penhora online, através do sistema **BACENJUD**, determinando o bloqueio correspondente das contas bancarias, a fim de tornar efetiva a execução, conforme artigo 835, I, do Código de Processo Civil; a condenação da Executada ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes à base de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 82, §2º e 85, ambos do Código de Processo Civil. **DESPACHO**: "... 2. Diante das frustradas tentativas de citação e localização de endereços da parte executada, **DEFIRO** o pedido de citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257 do CPC... Em 31 de julho de 2018. (a) Rogério de Assis **JUIZ DE DIREITO**." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: PAULO CESAR RODRIGUES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica **CITADO** o requerido: **PAULO CESAR RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 045.450.819-08, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contestação, dando-lhe ciência de que, no prazo de 05 dias, conforme § 2º, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pela parte autora na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, bem como, fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sob nº 0000575-60.2018.8.16.0194, proposta por AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A contra PAULO CESAR RODRIGUES**, no qual o requerente alega que celebrou com o requerido um Contrato de Financiamento sob o nº 20027082602, oportunidade em que lhe foi financiado, com alienação fiduciária em garantia, a aquisição do seguinte bem: "marca/modelo FIAT/SIENA EL 1.4 MPI FIR, Gasolina, placas AVA4677, chassi 8AP372111C6028373 ano/modelo 2011/2011, cor PRETA" no preço e condições de pagamento constante do aludido contrato. Que o Réu por sua vez, recebeu o bem financiado em perfeitas condições de funcionamento e sem defeito, e obrigou-se a pagar 48 (quarenta e oito) contraprestações mensais, com vencimento da primeira parcela a partir de 01/10/2017 e as demais nos meses subsequentes, tudo consoante o estipulado nas cláusulas do contrato de financiamento. Que o Réu, mesmo notificado do débito, referente as parcelas em atraso do seu contrato (a partir da parcela nº 1 com vencimento em 01/10/2017), deixou de efetuar o pagamento das referidas contraprestações, o que, nos termos do contrato, acarretou o vencimento antecipado de suas obrigações. Assim, em razão dessa inadimplência, de reaver o bem objeto da presente ação, oportunidade em que o MM Juiz decretará o direito a posse e propriedade do Bem em favor do Requerente. Requerendo: o deferimento da liminar, determinando: a expedição de mandado de busca e apreensão e, após, que seja o bem depositado em mãos do representante legal, do autor, bem como a citação da parte ré para, querendo, pagar a integralmente o débito, no prazo de cinco dias ou no prazo de quinze dias apresentar contestação ou alegar sua defesa (§§2° e 3°, do artigo 3° do Dec. 911/69), sob pena de revelia e confissão, e acompanhar a ação até final sentença que deverá julgar a presente ação PROCEDENTE, para em consequência decretar a posse e propriedade do bem financiado descrito nesta inicial em favor do Autor, tornando definitiva a liminar concedida, condenando o réu nas despesas processuais, honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da ação atualizada monetariamente e demais cominações legais. DESPACHO: "1.Defiro o pedido de citação por edital conforme pugnado no mov. 83.1. 2.Intimem-se. Em 23 de agosto de 2018.(a) Rogério de Assis - JUIZ DE DIREITO". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: REGINALDO LOPES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO E INTIMADO** o requerido: **REGINALDO LOPES**, inscrito no CPF/MF sob nº 086.019.069-23, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, bem como, fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **EMBARGOS DE TERCEIRO - EMBARGOS sob nº 0006997-85.2017.8.16.0194**, proposta por **THIAGO PRESTES** contra **REGINALDO LOPES** e outro, na qual a parte autora alega que, na data de 11.05.2016 participou de leilão promovido pela Polícia Rodoviária Federal, no qual arrematou o LOTE nº 78, consistente em um veículo **FIAT/PALIOFIRE ECONOMY 2009/2010, preta, placas ART 6148, RENAVAM 00167395246,** tendo pago na época o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Que conforme comprova o Certificado de Registro de Veículo (CRV), o mesmo não possuía e não possui em suas observações qualquer anotação referente a alienação fiduciária, muito pelo contrário, o referido documento consta como "sem reserva", logo, desembaraçado de qualquer ônus ou irregularidade. Que o veículo se encontrava em situação regular, sem a presença de qualquer anotação sobre alienação fiduciária ou ônus que evitasse sua alienação, que o Embargante conseguiu efetuar a transferência do veículo para seu nome junto ao DETRAN-PR, conforme comprova o Certificado de Registro de Veículo (CRV). Que, previa o item 18.1 do edital do leilão, que os valores arrecadados com a venda do veículo seriam destinados à quitação dos débitos existentes sobre o veículo, logo, presumiu o embargante que se houvesse qualquer débito, os valores arrecadados através do leilão, seriam para quitá-los. Que na data de 11.11.2016, portanto, seis meses após a arrematação do veículo em leilão, o EMBARGADO ajuizou Ação de Reintegração de Posse (autos em apenso nº 0012917-74.2016.8.16.0194) em face de REGINALDO LOPES, sob o fundamento de que o veículo se encontrava em alienação fiduciária, estando o mesmo inadimplente com suas obrigações. Que o Douto Juízo concedeu medida liminar, determinando o bloqueio do veículo junto ao **DETRAN-PR** via RENAJUD, bem como emitiu mandado de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, para que o veículo retornasse à posse do EMBARGADO, fosse alienado em leilão, de maneira a quitar a dívida. Que o **EMBARGANTE**, como terceiro de boa-fé, adquiriu licitamente o veículo automotor objeto da reintegração de posse, tendo participado de leilão realizado pela Polícia Rodoviária Federal, sendo que no momento da aquisição, assim como na data de hoje, não constava no documento do veículo qualquer restrição que mencionasse que o mesmo se encontrava em alienação fiduciária, motivo pelo qual, a decisão que concedeu medida liminar de reintegração de posse merece reforma. Requerendo: a citação do **EMBARGADO** ou de seus respectivos advogados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar defesa; que seja concedida medida liminar em tutela de urgência, para que seja expedido mandado de manutenção de posse em favor do **EMBARGANTE**, retirando qualquer ônus ou gravame sobre o bem móvel, com a suspensão imediata da Ação de Reintegração de Posse em apenso; ao final, sejam julgados procedentes os pedidos formulados nesta Ação de Embargos de Terceiro, extinguindo-se a Ação de Reintegração de Posse originária e, por conseguinte, desfazendo-se a ordem de constrição guerreada, confirmando a liminar requerida e concedida, condenando os **EMBARGADOS**, solidariamente, a título de sucumbência, honorários e custas processuais**.DESPACHO**:"...1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2.Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial. 3.Intimem-se. Em 9 de agosto de 2018. (a) Rogério de Assis - **JUIZ DE DIREITO**". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS REQUERIDAS: VALDIRENE AMARO DOS SANTOS RAYMUNDO E VALDIRENE AMARO DOS SANTOS RAYMUNDO - ME, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO E INTIMADO** as requeridas: **VALDIRENE AMARO DOS SANTOS RAYMUNDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 181.261.368-71 e **VALDIRENE AMARO DOS SANTOS** RAYMUNDO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.999/0001-30, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, bem como, fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATOS BANCÁRIOS sob nº 0008650-93.2015.8.16.0194,** proposta por **BANCO DO BRASIL S/A.** contra **VALDIRENE AMARO DOS SANTOS RAYMUNDO E OUTROS**, na qual a parte autora alega que os réus são clientes do Autor através da operação: Contrato para Desconto de Títulos nº. 143.301.651 que previa um limite de crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Que, embora todas as tentativas de composição amigável tenham sido ignoradas, não resta alternativa, senão recorrer ao Poder

Judiciário para ver ressarcido seu crédito. Requerendo ao final: a) procedência dos pedidos, condenando os réus ao pagamento da importância de devida, com os acréscimos legais; b)a citação dos réus para que querendo apresentem contestação no prazo de lei; c) a produção de todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente documental, testemunhal, pericial, sem exclusão do depoimento pessoal do Requerido sob pena de confissão; d) o pagamento de custas e honorários de sucumbência, arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.**DESPACHO:** "...1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2.Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial. 3.Intimem-se. Em 21 de agosto de 2018. (a) Rogério de Assis **JUIZ DE DIREITO**". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. **ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: LUIS HENRIQUE BETIATO LEAL , COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R,que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** o executado: **LUIS HENRIQUE BETIATO LEAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 041.329.729-25, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da citação (art. 829, NCPC), proceder ao pagamento do débito no valor de R$ 13.790,60 (treze mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos), atualizado até julho/2018, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão devidos na proporção 50% (cinquenta por cento) do fixado pelo MM. Juiz (art. 827, §1º, NCPC), bem como fica **INTIMADO** o executado supra mencionado, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, apresentar embargos, ciente de que no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito exequente e comprovado nos autos o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do débito restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO sob nº 0006336-09.2017.8.16.0194 proposta por CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO PIMPÃO S/C LTDA-ME**, no qual o exequente alega que, em 18 de dezembro de 2015, o executado firmou com a ora exequente instrumento particular Prestação De Serviços de Educação Escolar, valores decorrentes de mensalidades escolares de seu filho, com acréscimos legais e honorários advocatícios; no qual se comprometeram a pagar importância de R$ 15.516,00 (sete mil e duzentos reais), valor a ser pago com uma entrada no ato da matricula de R$ 600,00 (seiscentos reais) e mais 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais), com vencimento todo dia 10 de cada mês de janeiro a dezembro/2016, período integral, através de boletos bancários. Que o Executado não cumpriu com o contrato, deixando de realizar o pagamento, a partir de junho/2016. Que a inadimplência resultou em saldo devedor no valor de R$11.854,09 (onze mil reais oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), atualizado junho/2017, montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IPCA-IBGE, juros de 1% ao mês, multa de 2% , e acrescido de 20%(vinte por cento) a titulo de honorários advocatícios conforme cláusula sétima e §s do instrumento ora executado, cumprindo o estabelecido no art. 798, inciso I, alínea b, NCPC/2015. Requerendo ao final:a citação e penhora dos executados nos endereços acima fornecidos, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o valor devido, na forma do art. 829 do NCPC/2015, apresente embargos à execução ou, ainda, parcele a dívida na forma prevista no art. 916 do NCPC/2015; caso o executado não seja encontrado, ou em caso de tentativa de frustrar a execução, requer o arresto de bens suficientes para garantir a execução, consoante art. 830 do NCPC/2015, respeitando-se, contudo, as restrições contida na Carta Magna, atinentes aos direitos e garantias individuais dos executados, e, após, dando-se ciência a exequente do arresto realizado; seja, de pronto, estipulados honorários advocatícios, na ordem de 10%(dez) sobre o valor total do débito, consoante art. 827, caput, do NCPC/2015, os quais poderão ser minorados caso os executados paguem a dívida no prazo previsto;seja o executado inscrito em cadastro de inadimplentes, na forma do art. 782, § 3º do NCPC/2015.O exequente, consoante lhe é facultado pelo art. 798, II, c c/c art. 829, § 2º, art. 835, I e art. 854, todos do NCPC/2015, indicou à penhora os ativos financeiros constantes nas respectivas contas correntes do executado, a qual desde já requer seja realizada, por esse juízo, através do convênio BACENJUD, determinando-se o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País. DESPACHO: "1. Defiro o pedido de citação por edital (mov.85.1), com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Diligências necessárias. 3. Intimem-se. Em 25 de julho de 2018. (a) Rogério de Assis **JUIZ DE DIREITO**." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
ROGÉRIO DE ASSIS
Juiz de Direito

22ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CURATELA A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 11165, em que é requerente MARCO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, sendo declarada por sentença a curatela de VERA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira,Solteira, nascida em 18/03/1957, natural de Curitiba/PR, filha de Osvaldo Fagundes de Oliveira e Mansa Souza de Oliveira, residente e domiciliado neste município e Comarca de Curitiba, portadora de Esquizofrenia CID n ° F 20.0, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. MARCO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposicão de bens/direitos de natureza patrimonial e negociai. compras vendas e trocas rotineiras: compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis. compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748. IV e 1749. I c/c 1774. todos do Códi o Civil . contrata ão e demissão de em r .ados. movimenta ão da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. VANES A J 5 MARCHI Ju'za d Direito

---

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

Autos nº. 0001502-10.2015.8.16.0007
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ALCIONE PONTES DOS SANTOS
O Dr. OSVALDO CANELA JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara de Infrações Penais Contra
Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do
Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa)
dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ALCIONE
PONTES DOS SANTOS, RG 143511162 SSP/PR, CPF 303.579.058-22, Nome do Pai: JOSE ALBANO
DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA PONTES DOS SANTOS, nascido em 12/05/1981, natural de
ADRIANOPOLIS/PR, localizável no(a) Rua Guaianazes, 904 - Portão - CURITIBA/PR - CEP:
80.320-114 - E-mail: amanda.asf@hotmail.com - Telefone: (41) 3055-6477/ 9266-2155 /
8501-8703, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de
Processo Criminal nº 0001502-10.2015.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no
ART 213: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ESTUPRO OU ATENTADO
VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 anos e 9 mesesART 213: Constranger alguém, mediante
violência ou grave ameaça, ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 a 10
anosART 213: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ESTUPRO OU
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 a 10 anos do Código Penal, vem intimar o referido
réu acerca da sentença xxxxxxxxxx que fixou a pena definitiva em 06 (seis) anos e 9 (nove)
meses de reclusão em regime inicialmente semiaberto. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de
Direito deste Juízo em 27/02/2018, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou
expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias que será contado da publicação no

Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Curitiba, Estado do Paraná, aos 03 de Setembro de 2018 às 16:22:59. Eu, Michele Cristina de
Andrade Gemin, Técnica de Secretaria, o digitei e conferi.
OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0002342-49.2017.8.16.0007
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Juarez Gomes Flores
O Dr. OSVALDO CANELA JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara de Infrações Penais Contra
Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do
Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta)
dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente Juarez
Gomes Flores, RG 151467105 SSP/PR, CPF 221.222.650-00, Nome do Pai: Anaurelino Nobre
Flores, Nome da Mãe: Dulce Santinha Gomes Flores, nascido em 28/03/1955, natural de PORTO
ALEGRE/RS, localizável no(a) RUA THEODORO SCHNEIDER, 241 B 5 AP 203 - CENTRO -
CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de
Processo Criminal nº 0002342-49.2017.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no
ART 213: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ESTUPRO OU ATENTADO
VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 6 a 10 anos do Código Penal, vem intimar o referido réu acerca
da sentença de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em
22/01/2018, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente
edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do
Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,
aos 03 de Setembro de 2018 às 16:15:40. Eu,Michele Cristina de Andrade Gemin, Técnica de
Secretaria, o digitei e conferi.
OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital Geral

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS ÚTEIS
SEGREDO DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Dr. Felipe Forte Cobo, MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER por este Juízo e Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, situada na Rua Lodovico Kaminski, nº 2.525, CEP 81.265-320, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, telefone (41) 3312-5350, processam-se os autos registrados sob nº 0001178-18.2017.8.16.0179 de ação de Alteração do Regime de Bens, em que figura como interessados JAIRO MOREIRA e REGINA CZAIKA MOREIRA, a qual tramita exclusivamente por via eletrônica através do sistema computacional Projudi, cujos fatos descritos na petição inicial são ora omitidos a fim de preservar a intimidade das partes. Sendo assim, para que todos tenham conhecimento da solicitação de alteração de regime de bens de separação legal de bens por imposição da lei (art. 1641 CCB) para regime de comunhão parcial de bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.
Curitiba, 03 de setembro de 2018.

_____
Felipe Forte Cobo
Juiz de Direito
(Assinado Digitalmente)

Interior

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO: FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuizado pelo BANCO DO BRASIL S/A move Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0000516-90.2011.8.16.0041, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Alto Paraná/PR, em face deTERRA COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscritano CNPJ sob o nº 09.206.257/0001-79. Objetivando o recebimento do valor de R$ 35.089,53 (trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta etrês centavos)débito decorrente do inadimplemento docontrato de CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO sob. nº. 40/01153-4. A operação contratada pelos Réus proporcionou o valor nominal de RR$ 30.728,00 (trinta mil setecentos e vinte e oito reais). Muito embora todas as tentativas de composição amigável tenham sido ignoradas, não restou alternativa ao Autor, senão recorrer ao Poder Judiciário para ver ressarcido seu crédito. Tem o presente edital à finalidade de proceder a CITAÇÂO da parte requerida para querendo, se manifestar através de advogado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Edital de Intimação - Cível

Autos nº 0001524-34.2013.8.16.0041 de Ação de Interdição. Requerente: Euza Pertolino de Lima Interditando(a): EVELYN PERTOLINO DE LIMA - Curador (a): Euza Pertolino de Lima - Data da Sentença: 29/06/2018 - Causa: Portadora de deficiência intelectual moderada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três vezes e com intervalo de dez (10) dias. Alto Paraná, 10 de Setembro de 2018. Eu, (Fabiana Dourado Ortiz), Empregada Juramentada. - Rita L. Machado Prestes - Juíza de Direito.

Autos nº 0001524-34.2013.8.16.0041 de Ação de Interdição. Requerente: Euza Pertolino de Lima Interditando(a): EVELYN PERTOLINO DE LIMA - Curador (a): Euza Pertolino de Lima - Data da Sentença: 29/06/2018 - Causa: Portadora de deficiência intelectual moderada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três vezes e com intervalo de dez (10) dias. Alto Paraná,31 de Agosto de 2018. Eu, (Fabiana Dourado Ortiz), Empregada Juramentada. - Rita L. Machado Prestes - Juíza de Direito.

Autos nº 0001072-19.2016.8.16.0041 de Ação de Interdição. Requerente: Ministério Público de Alto Paraná move em face do Interditando(a): ANDERSON MENDES DA SILVA - Curador (a): ROSANA FERREIRA RIBEIRO - Data da Sentença: 29/06/2018 - Causa: Portadora de deficiência intelectual moderada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três vezes e com intervalo de dez (10) dias. Alto Paraná, 31 de Agosto de 2018. Eu, (Fabiana Dourado Ortiz), Empregada Juramentada. - Rita L. Machado Prestes - Juíza de Direito.

Autos nº 0001072-19.2016.8.16.0041 de Ação de Interdição. Requerente: Ministério Público de Alto Paraná move em face do Interditando(a): ANDERSON MENDES DA SILVA - Curador (a): ROSANA FERREIRA RIBEIRO - Data da Sentença: 29/06/2018 - Causa: Portadora de deficiência intelectual moderada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três vezes e com intervalo de dez (10) dias. Alto Paraná, 10 de Setembro de 2018. Eu, (Fabiana Dourado Ortiz), Empregada Juramentada. - Rita L. Machado Prestes - Juíza de Direito.

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTO PARANÁ/PR
Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade dos executados abaixo arrolados, na seguinte forma: 1º LEILÃO: 11/07/2017 (EXCLUSIVAMENTE ONLINE), no site www.medeirosleiloes.com.br por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda de quem mais der: 2º LEILÃO: 21/07/2017 às 14:00h pelo maior lanço oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil estipulado em 50% do valor de avaliação de acordo com o art. 891, CPC/15. LOCAL: Fórum, Praça Souza Naves, S/N - Centro - Alto Paraná/PR. OBS: em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.
ARREMATANTES: Será considerado vencedor do leilão aquele que ofertar maior valor em lance verbal no ato do pregão, ou eletrônico, sendo oportunizado aos participantes na modalidade online a participação em tempo real.
FORMAS DE PAGAMENTO:
1- A VISTA: O arrematante pagará o valor lançado por meio depósito judicial vinculado ao processo onde consta a penhora do bem de acordo com o art. 892, CPC/15.
2- PARCELADO: O arrematante poderá pagar os bens que estiverem anunciados com a possibilidade de parcelamento nos termos do art. 895, CPC/15, sendo 25% a vista e o saldo dividido em até 30 vezes corrigidos pela tabela do TJ/PR caso não sejam arrematados à vista, ficando o imóvel como garantia do pagamento por meio de gravame devidamente registrado na matrícula do imóvel, com todas as custas sendo arcadas pelo arrematante. A proposta de compra parcelada poderá ser apresentada até o final do leilão.
Em caso de parcelamento a comissão de leiloeiro deverá ser paga à vista e diretamente ao leiloeiro nomeado.
EM CASO DE PARCELAMENTO O BEM ARREMATADO SERÁ A GARANTIA DE PAGAMENTO, CONSTANDO NA MATRICULA DO IMÓVEL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE O GRAVAME (HIPOTECA).
* LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, ou pela internet, por intermédio do site www.medeirosleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Para a arrematação na modalidade parcelada, será permitida apenas no pregão presencial onde em segunda praça, será o bem anunciado A VISTA e não havendo licitantes nesta modalidade, será declarado preclusa a fase de arrematação A VISTA sendo imediatamente aberta a possibilidade de arrematação com pagamento PARCELADO onde serão colhidas as propostas, reduzidas a termo por escrito, para pagamento parcelado, sendo o vencedor quem propor maior valor, sendo o parcelamento apenas sobre o valor do bem, não atingindo valores devidos a título de custas processuais e comissão de leiloeiro que serão devidos A VISTA, imediatamente à expedição do auto de arrematação.
LEILOEIRO: Nomeado o Sr. LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, leiloeiro oficial 249/13-L, o qual perceberá a seguinte remuneração, uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo. A comissão deverá ser integralmente paga diretamente ao leiloeiro no ato da arrematação. Fica autorizada a publicação em lista de todos os bens que serão leiloados nesta data pela 2ª Vara Cível e Fazenda Pública de Paranavaí/Pr.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Fica autorizada a publicação deste edital em sua integralidade, unicamente na modalidade on line, sendo dispensada a publicação impressa nos termos do art. 887, §2º, CPC, no endereço eletrônico www.medeirosleiloes.com.br e outras ferramentas que o Sr. leiloeiro entender por benéfico. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados ALAIDE DE BRITO DA CRUZ; JOSE SOUZA DA CRUZ; MARIA DE LOURDES BRITO DOS SANTOS; PEDRO RIBEIRO DE BRITO; CELIA DE FATIMA CAMARGO DE BRITO; MARTA RIBEIRO DE BRITO; MARINA GOMES SANTOS; HIDEO MATSUOKA; OCTAYDES TAKAHASHI bem como os interessados, devedores, executados, credores hipotecários e fiduciários bem como os coproprietários e

cônjuges se casados forem, dos leilões designados caso não sejam encontrados pessoalmente, para liberarem os bens penhorados, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (art. 651, CPC), ficam intimados que por ocasião do leilão os bens com avaliação anterior a seis meses serão atualizados pelos índices da tabela do TJ/PR.
INFORMAÇÕES pelo e-mail medeirosleiloes@hotmail.com ou pelo telefone (44) 3045-7810 / (44) 9929-9382.
BENS:
PROC: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 129-07.2013.8.16.0041, em que BRUNO NASCIMENTO DE BRITO, GISLAINE DO NASCIMENTO DE BRITO representados por GIUDETE DO NASCIMENTO e MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL move contra EDSON RIBEIRO DE BRITO. BENS: Parte ideal de 1/18 (um dezoito avos), da parte ideal da data de terra nº 01, da quadra 09, da planta oficial da cidade de Santo Antonio do Caiuá, com divisas e confrontações indicadas na Matrícula nº. 7.024, contendo como benfeitorias na frente do imóvel está edificada uma construção de alvenaria, medindo aproximadamente 150,00 metros quadrados, bem conservada, onde está estabelecido o Supermercado Diniz. Possui outra residência de aproximadamente 70,00 metros quadrados de alvenaria, para fins residenciais, nos fundos do Supermercado. Nos fundos do imóvel existe ainda uma construção de madeira, antiga. AVALIAÇÃO: R$ 8.416,66; 2º LEILÃO: R$ 4.208,33. DEPÓSITO: Em poder da executada. ONUS: Hipoteca de R-16, penhora de R-17 e R-18.
Paranavaí, 26 de junho de 2017
Drª. Rita Lucimeire Machado Prestes
Juíza de Direito
INTIMAR PENHORAS PROCESSOS DE ALTO PARANA 070/06 carta precatória 016/2008 carta precatória

---

EDITAL DE LEILÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTO PARANÁ/PR
Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade dos executados abaixo arrolados, na seguinte forma: 1º LEILÃO: 11/07/2017 (EXCLUSIVAMENTE ONLINE), no site www.medeirosleiloes.com.br por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda de quem mais der: 2º LEILÃO: 21/07/2017 às 14:00h pelo maior lanço oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil estipulado em 50% do valor de avaliação de acordo com o art. 891, CPC/15. LOCAL: Fórum, Praça Souza Naves, S/N - Centro - Alto Paraná/PR. OBS: em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.
ARREMATANTES: Será considerado vencedor do leilão aquele que ofertar maior valor em lance verbal no ato do pregão, ou eletrônico, sendo oportunizado aos participantes na modalidade online a participação em tempo real.
FORMAS DE PAGAMENTO:
1- A VISTA: O arrematante pagará o valor lançado por meio depósito judicial vinculado ao processo onde consta a penhora do bem de acordo com o art. 892, CPC/15.
2- PARCELADO: O arrematante poderá pagar os bens que estiverem anunciados com a possibilidade de parcelamento nos termos do art. 895, CPC/15, sendo 25% a vista e o saldo dividido em até 30 vezes corrigidos pela tabela do TJ/PR caso não sejam arrematados à vista, ficando o imóvel como garantia do pagamento por meio de gravame devidamente registrado na matrícula do imóvel, com todas as custas sendo arcadas pelo arrematante. A proposta de compra parcelada poderá ser apresentada até o final do leilão.
Em caso de parcelamento a comissão de leiloeiro deverá ser paga à vista e diretamente ao leiloeiro nomeado.
EM CASO DE PARCELAMENTO O BEM ARREMATADO SERÁ A GARANTIA DE PAGAMENTO, CONSTANDO NA MATRICULA DO IMÓVEL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE O GRAVAME (HIPOTECA).
* LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, ou pela internet, por intermédio do site www.medeirosleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Para a arrematação na modalidade parcelada, será permitida apenas no pregão presencial onde em segunda praça, será o bem anunciado A VISTA e não havendo licitantes nesta modalidade, será declarado preclusa a fase de arrematação A VISTA sendo imediatamente aberta a possibilidade de arrematação com pagamento PARCELADO onde serão colhidas as propostas, reduzidas a termo por escrito, para pagamento parcelado, sendo o vencedor quem propor maior valor, sendo o parcelamento apenas sobre o valor do bem, não atingindo valores devidos a título de custas processuais e comissão de leiloeiro que serão devidos A VISTA, imediatamente à expedição do auto de arrematação.
LEILOEIRO: Nomeado o Sr. LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, leiloeiro oficial 249/13-L, o qual perceberá a seguinte remuneração, uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo. A comissão deverá ser integralmente paga diretamente ao leiloeiro no ato da arrematação. Fica autorizada a publicação em lista de todos os bens que serão leiloados nesta data pela 2ª Vara Cível e Fazenda Pública de Paranavaí/Pr.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Fica autorizada a publicação deste edital em sua integralidade, unicamente na modalidade on line, sendo dispensada a publicação impressa nos termos do art. 887, §2º, CPC, no endereço eletrônico www.medeirosleiloes.com.br e outras ferramentas que o Sr. leiloeiro entender por benéfico. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados ALAIDE DE BRITO DA CRUZ; JOSE SOUZA DA CRUZ; MARIA DE LOURDES BRITO DOS SANTOS; PEDRO RIBEIRO DE BRITO; CELIA DE FATIMA CAMARGO DE BRITO; MARTA RIBEIRO DE BRITO; MARINA GOMES SANTOS; HIDEO MATSUOKA; OCTAYDES TAKAHASHI bem como os interessados, devedores, executados, credores hipotecários e fiduciários bem como os coproprietários e cônjuges se casados forem, dos leilões designados caso não sejam encontrados pessoalmente, para liberarem os bens penhorados, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (art. 651, CPC), ficam intimados que por ocasião do leilão os bens com avaliação anterior a seis meses serão atualizados pelos índices da tabela do TJ/PR.
INFORMAÇÕES pelo e-mail medeirosleiloes@hotmail.com ou pelo telefone (44) 3045-7810 / (44) 9929-9382.
BENS:
PROC: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 129-07.2013.8.16.0041, em que BRUNO NASCIMENTO DE BRITO, GISLAINE DO NASCIMENTO DE BRITO representados por GIUDETE DO NASCIMENTO e MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL move contra EDSON RIBEIRO DE BRITO. BENS: Parte ideal de 1/18 (um dezoito avos), da parte ideal da data de terra nº 01, da quadra 09, da planta oficial da cidade de Santo Antonio do Caiuá, com divisas e confrontações indicadas na Matrícula nº. 7.024, contendo como benfeitorias na frente do imóvel está edificada uma construção de alvenaria, medindo aproximadamente 150,00 metros quadrados, bem conservada, onde está estabelecido o Supermercado Diniz. Possui outra residência de aproximadamente 70,00 metros quadrados de alvenaria, para fins residenciais, nos fundos do Supermercado. Nos fundos do imóvel existe ainda uma construção de madeira, antiga. AVALIAÇÃO: R$ 8.416,66; 2º LEILÃO: R$ 4.208,33. DEPÓSITO: Em poder da executada. ONUS: Hipoteca de R-16, penhora de R-17 e R-18.
Paranavaí, 26 de junho de 2017
Drª. Rita Lucimeire Machado Prestes
Juíza de Direito
INTIMAR PENHORAS PROCESSOS DE ALTO PARANA 070/06 carta precatória 016/2008 carta precatória

---

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: EDSON DE OLIVEIRA
Prazo: Trinta (30) dias
Ação Penal Pública nº: 0000003-07.2006.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de trinta (30) dias, referente aos autos de Ação Penal Pública n° 0000003-07.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Andirá/PR, nascido aos 06/10/1963, filho de Terezinha Teixeira de Oliveira e Miguel Antonio de Oliveira, portador do RG n° 23842629/PR**, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O a fim de que efetue o pagamento das custas processuais a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 1.173,03 (um mil cento e setenta e três reais e**

três centavos) ou justificar a impossibilidade de fazê-lo à vista, apresentando requerimento de parcelamento, na forma da lei. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 06 de setembro de 2018. Eu,.....(Anderson Fernandes Vieira), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: ELEN JOICE DA SILVA LOPES
Prazo: Trinta (30) dias
Ação Penal Pública nº: 0003441-94.2013.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de trinta (30) dias, referente aos autos de Ação Penal Pública n° 0003441-94.2013.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **ELEN JOICE DA SILVA LOPES, brasileira, natural de Andirá/PR, nascida aos 15/08/1991, filha de Cilene Lourenço da Silva, portadora do RG n° 126466625/PR e CPF n° 092.342.879-83**, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O a fim de que efetue o pagamento da multa e custas processuais a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 59.108,43 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos) ou justificar a impossibilidade de fazê-lo à vista, apresentando requerimento de parcelamento, na forma da lei**. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 06 de setembro de 2018. Eu,..... (Anderson Fernandes Vieira), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR
CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS
Travessa Ildefonso, 115, fone/fax 41-3432-3649, CEP:83370-000, Antonina-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO > Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000540-73.2015.8.16.0043
A Dra. **Daniana Schneider,** MM. Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Antonina - PR.
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de **15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **ALESSANDRA BORA DOS SANTOS**, RG nº 10400802-0/PR, nascida aos 18/01/1985 em Curitiba - Pr, filha de Matilde Bora dos Santos e Cesar Pereira dos Santos, residente na época dos fatos na Rua Pedro Bedim, 50, Cercadinho, Paranaguá/PR, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-A, que as medidas protetivas outrora concedidas foram revogadas, considerando o transcurso de prazo superior a 02 (dois) anos do ato decisório que concedeu as medias, estando o réu em local incerto e não sabido e não havendo qualquer notícia acerca do seu descumprimento. Ainda, em caso de necessidade comprovada, novas medidas poderão ser requeridas perante a autoridade policial.** Antonina, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____, Izabelle Cristina Ribeiro de Andrade Schmeil, Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.
DANIANA SCHNEIDER
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PRCARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOSTravessa Ildefonso, 115, fone/fax 41-3432-3649, CEP:83370-000, Antonina-PREDITAL DE INTIMAÇÃO>Ação Penal-Procedimento Sumário nº 0000310-02.2013.8.16.0043
A Dra. Daniana Schneider, MM.Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Antonina-PR.FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JULIANA MARIANO**, RG nº 8.777.683 /PR, nascida aos 05/06/1985 em Paranaguá - Pr, filhade Vera do Rocio dos Santos Mariano e Julio Cezar Mariano,residente na época dos fatos na Rua 05, s/n, Itiberê, Ilha dos Valadares, Paranaguá /PR, atualmente em lugar incerto.Pelo presente INTIMA-O, da decisão proferida em 15/03/2018, que **REVOGOU as medidas protetivas outrora deferidas em desfavor de CARLOS MARTINS DOS SANTOS**.Antonina, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____, Thaís Biudes Conforto Costa, Técnico Judiciário , o fiz digitar e subscrevi.
DANIANA SCHNEIDER
JuízaSubstituta

ARAPONGAS

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR
2ª SECRETARIA CÍVEL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
INES CRISTINA TACLA MACUL
O Dr. **GABRIEL ROCHA ZENUN,** MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Secretaria Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
NOTIFICA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o(s) réu(s) **INÊS CRISTINA TACLA MACUL**, atualmente em local incerto e não sabido, bem como eventuais interessados, para todos os fins da **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** registrada sob nº **0011305-68.2013.8.16.0045**, em que figuram como autores **MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR e MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR** e Réus ADNIR MARIA ROSSI TACLA, ALFA EVENTOS S/S LTDA-ME, BRASILIO ANDRADE JUNIOR, EDGARD PIETRAROIA FILHO, INES CRISTINA TACLA MACUL, INSTITUTO OMEGA, JEFFERSON BASSETTO, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, MARIA AUGUSTA TACLA ANDRADE, MARINA TACLA ANDRADE, MATHEUS TOLEDO BECHARA, MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE, PRIMA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, SILVIA REGINA TACLA PIETRAROIA, TAU EVENTOS S/S LTDA-ME E ZULEIKA CAMARGO LEITE DE TOLEDO**,** consoante a seguinte transcrição da petição: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na pessoa de seu Promotor de Justiça ao final assinado, com fundamento no disposto nos artigos 129, inciso III, e 37 da Constituição Federal, e dispositivos da Lei n.º 8.429/92, além do contido na Lei n.º 7.347/85, baseado no Inquérito Civil de Nº. MPPR 0008.13.000196-2- em anexo) que tramitou nesta 1ª Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público de Arapongas/PR, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA em face de - LUÍZ ROBERTO PUGLIESE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.° 1.004.310/PR e CPF 363.478.339-72, residente e domiciliado na Rua Marabu, n° 259, apto 10 Centro, nesta cidade e Comarca de Arapongas/PR; - INSTITUTO ÔMEGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.048.270/0001-59, com sede na Rua Sergipe, nº 1451, sala 01, Centro, em Londrina/PR, representada por EDGARD PIETRAROIA FILHO, abaixo qualificado; - EDGARD PIETRAROIA FILHO, brasileiro, casado, zootecnista, nascido em 19/07/1962, portador do RG n.° 31133857-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 763.624.009-25, residente e domiciliado na Rua Santos, n° 1043, Centro, em Londrina/PR; - ALFA EVENTOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.316.173/0001-62, com sede na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 219, Jardim Presidente, em Londrina/PR, representada por JEFFERSON BASSETTO, abaixo qualificado; - JEFFERSON BASSETTO, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, nascido em 03/09/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.176.405-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 841.715.709-30, residente e domiciliado na Rua Gago Coutinho, nº 140, Novo Aeroporto, em Londrina/PR - PRIMA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.321.237/0001-13, com sede na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 219, Jardim Presidente, em Londrina/PR, representada por MARINA TACLA ANDRADE, abaixo qualificada; - MARINA TACLA ANDRADE, brasileira, solteira, advogada, nascida em 06/06/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.220.556-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 049.845.659-50, residente e domiciliada na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 219, Jardim Itamaraty, em Londrina/PR - BRASÍLIO ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28/09/1951, portador da Cédula de Identidade RG nº 754.849-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 167.086.959-87, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 219, Jardim Itamaraty, em Londrina/PR; - MARIA AUGUSTA TACLA ANDRADE BALAN, brasileira, casada, cirurgiã dentista, nascida em 21/08/1978, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.801.588-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 005.213.879-81, residente e domiciliada na Avenida Domingos de Lima, 410, casa 5, Santa Marta, em Rondonópolis/MT; - MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE, brasileira,

casada, empresária, nascida em 15/08/1954, portadora da Cédula de Identidade RG nº 929.505-4 SSP/PR e o CPF/MF sob nº. 497.209.869-04, residente e domiciliada na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 219, Jardim Itamaraty, em Londrina/PR; - OSCAR TACLA, brasileiro, casado, nascido em 19/02/1933, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.504 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 312390906, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 734, apto 14, Centro, em Londrina/PR; - ADNIR MARIA ROSSI TACLA, brasileira, casada, nascida em 07/03/1933, portadora do CPF/MF sob nº. 6521884190-0, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 734, apto 14, Centro, em Londrina/PR; - SILVIA REGINA TACLA PIETRAROIA, brasileira, advogada, nascida em 14/04/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.910.403-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 391680935, residente e domiciliada na Avenida Arthur Thomas, nº 1355, casa 02, Jardim Bandeirantes, em Londrina/PR; - TAU EVENTOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.844/0001-00, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 135, Jardim Shangri-lá, em Londrina/PR, representada por MATHEUS TOLEDO BECHARA, abaixo qualificado; - MATHEUS TOLEDO BECHARA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 06/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.532.702-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 004.533.009-36, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 135, Jardim Shangri-lá, em Londrina/PR, e - ZULEIKA CAMARGO LEITE DE TOLEDO, brasileira, divorciada, nascida em 28/10/1956, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.870.174-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 030.715.139-50, residente e domiciliada na Rua Casemiro de Abreu, nº 135, Jardim Shangri-lá, em Londrina/PR, pelas razões de fato e de direito a seguir listadas. 1. DOS FATOS. A presente ação busca sancionar os atos de improbidade administrativa oriundos do conluio entre todos os réus acima listados, especialmente do então gestor Municipal LUIZ ROBERTO PUGLIESI, os quais acarretaram um prejuízo ao Erário de cerca de um milhão e meio de reais. Em março de 2009, foi aberta uma licitação para contratação de "empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria aos centros educacionais infantis (CEIs)" (Concorrência 001/2009). A única concorrente foi o Instituto ÔMEGA, qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), regulada pela lei federal 9790/99. Entretanto, o mencionado instituto é uma sociedade familiar, sem qualquer atuação de relevo social, utilizado de instrumento apenas para beneficiar seus próprios integrantes e mancomunados. Ela não possui uma sede própria, patrimônio ou quadro de funcionários suficiente para cumprir com seus objetivos estatutários. Aliás, se estivéssemos diante de uma verdadeira OSCIP, a própria licitação não seria exigível (visto que os objetivos de interesse social não coadunam com a competição própria das negociações privadas). Inclusive, o instrumento adequado para o Poder Público firmar com OSCIPs é o Termo de Parceria (Lei 9790/99) e não um contrato comercial (temas a que se regressará no tópico seguinte). Não bastasse isso tudo, os objetivos estatutários do INSTITUTO ÔMEGA (apoio ao produtor rural, ambiental etc.) não apresentam qualquer sintonia com o objeto da licitação (que se voltava à especialização em educação infantil). Apesar disto, a licitação foi realizada para travestir o conluio de ares de legalidade, além de subterfúgio para fugir do Termo de Parceria(com a rigorosa fiscalização imposta pelos artigos 4º, 11 e seguintes da lei 9790/99). LUIZ ROBERTO PUGLIESE, então, ignorando os princípios constitucionais e as leis 8.666/93 e 9.790/99, na condição de representante do Município de Arapongas e ordenador das despesas municipais, contratou o INSTITUTO ÔMEGA (CONTRATO Nº 111/2009 - fls.278 dos autos físicos de Inquérito Civil). Posteriormente, ainda, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, amparando se em argumentos fabricados (como o "excelente desempenho dos alunos no decorrer da execução do contrato") e orçamentos elaborados pelos próprios interessados (através de empresas umbilicalmente ligadas ao instituto ÔMEGA), prorrogou esta relação por meio de diversos aditivos ilegais que se prestaram a prosseguir com a dilapidação do patrimônio do Município de Arapongas/PR1 . Esta negociação redundou em repasses periódicos de dinheiro público que representam a quantia de R$ 1.437.635,81 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos - valor atualizado até a data de 09/outubro/2012). O INSTITUTO OMEGA sobrevivia unicamente de tais repasses municipais, sem qualquer contraprestação ao Município. Também nunca prestou contas2 e jamais recolheu o devido Imposto Sob Serviços de qualquer natureza (ISS). 1 Temos, assim, os ADITIVOS 1º) em 13/maio/2010, relativo ao Processo Administrativo 4707/2010). (fls.297 dos autos físicos de IC); 2º) em 22/dez/2010, Processo Administrativo 13448/10 de reajuste contratual (fls.318 dos autos físicos de IC); 3º) em 01/junho/2011, Processo Administrativo Nº 4453/11 (fls.341 dos autos de IC); 4º) em 21/dezembro/2011, Processo Administrativo 14474/2011 (fls. 358 do IC); 5º) em 17/agosto/2012, reajuste contratual, Processo Administrativo N° 9958/2012 (fls. 373 do IC). TODOS ELES SEM QUALQUER COMPROVAÇÃ/AVALIAÇÂO REAL DO SERVIÇO PRESTADO. 2 A prestação de contas pelas entidades que recebam repasses públicos é obrigação Constitucional, insculpida em seu artigo 70, parágrafo único (aplicável por paralelismo à Estados e Municípios). A Lei 9.790/99 repetiu a obrigação em seu artigo 4º, inciso VII, onde consta que "a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal". O pior é que, ao invés de reverterem aos interesses sociais dos alunos da educação infantil araponguense, as verbas públicas foram utilizadas para o custeio de despesas pessoais e futilidades dos sócios do mencionado instituto3 . Dentre os exemplos de gastos efetuados, temos a aquisição de passagens aéreas para viagens internacionais (MIAMI) e nacionais de visitas a familiares, compras de bebidas alcóolicas (cervejas), calças cavadas e até absorvente feminino! Há diversas despesas em restaurantes e confeitarias em finais de semana! Tudo se encontra devidamente documentado no Anexo 23 do procedimento do Tribunal de Contas (cuja numeração de folhas do Inquérito Civil físico que acompanha esta inicial é a partir de 540). Outro exemplo do liame fraudulento dos requeridos é que foram computados como gastos do instituto na execução do contrato o aluguel de automóveis pertencentes à família dos próprios sócios dessa entidade (veja anexos 13 e 14 do incluso procedimento do TCE/PR). Tomamos de empréstimo as tabelas elaboradas pelo Tribunal de Contas para ilustrar os gastos do instituto Ômega absolutamente desvinculados da contratação (que envolve "educação infantil"): Despesas com passagens aéreas Data Origem / Destino Passageiro (a) Valor 12/10/2009 Rondonópolis/Maringá Isabel Tacla Andrade Balan R$ 22,90 12/10/2009 Rondonópolis/Maringá Maria Augusta Tacla Balan R$ 229,00 27/05/2010 Maringá/Rondonópolis Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 385,32 10/06/2010 Maringá/Rondonópolis Isabel Tacla Andrade Balan R$ 281,86 10/06/2010 Maringá/Rondonópolis Maria Augusta Tacla Balan R$ 452,32 28/07/2010 Rondonópolis/Maringá Ana Cláudia Andrade R$ 298,94 03/08/2010 Curitiba/Londrina Brasílio Andrade Júnior R$ 259,52 20/08/2010 Londrina/Cuiabá Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 374,42 27/08/2010 Cuiabá/Londrina Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 354,42 29/08/2010 Rondonópolis/Maringá Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 329,00 3 Nestas condições, sequer pode-se enquadrar o Instituto ÔMEGA como uma OSCIP, visto que, nos termos do artigo 2º da Lei 9.790/99, "Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3o desta Lei [...] as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios". Aliás, pelo artigo 1º do tratado diploma, para ser conceituada como OSCIP, o patrimônio da entidade necessita ser aplicado "integralmente na consecução do respectivo objeto social". 08/02/2011 Maringá/Rondonópolis Maria Augusta Tacla Balan R$ 275,32 08/02/2011 Maringá/Rondonópolis Isabel Tacla Andrade Balan R$ 262,84 16/03/2011 Maringá/Rondonópolis Oscar Tacla R$ 215,32 16/03/2011 Maringá/Rondonópolis Adnir Maria Rossi Tacla R$ 215,32 16/03/2011 Maringá/Rondonópolis Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 215,32 23/03/2011 Rondonópolis/Maringá Adnir Maria Rossi Tacla R$ 199,90 23/03/2011 Rondonópolis/Maringá Maria Lúcia Tacla Andrade R$ 199,90 23/03/2011 Rondonópolis/Maringá Oscar Tacla R$ 199,90 14/04/2011 Rondonópolis/Maringá Sergio Augusto Costa Balan R$ 199,90 14/04/2011 Rondonópolis/Maringá Isabel Tacla Andrade Balan R$ 199,90 14/04/2011 Rondonópolis/Maringá Maria Augusta Tacla Balan R$ 199,90 09/05/2011 Maringá/Rondonópolis Sergio Augusto Costa Balan R$ 215,32 09/05/2011 Maringá/Rondonópolis Isabel Tacla Andrade Balan R$ 215,32 09/05/2011 Maringá/Rondonópolis Maria Augusta Tacla Balan R$ 215,32 08/06/2011 Rondonópolis/Maringá Isabel Tacla Andrade Balan R$ 139,90 08/06/2011 Rondonópolis/Maringá Maria Augusta Tacla Balan R$ 139,90 16/06/2011 Maringá/Rondonópolis Isabel Tacla Andrade Balan R$ 176,13 16/06/2011 Maringá/Rondonópolis Maria Augusta Tacla Balan R$ 176,13 Total R$ 6.649,24 Despesas em finais de semana Data Favorecido Descrição Valor 15/08/2009 Hachimitsu Atelier de Delícias Despesas R$ 53,00 16/08/2009 Sunstar comércio de alimentos Refeições R$92,70 30/08/2009 Pizzaria Donatello Despesas R$47,40 05/09/2009 Hachimitsu Atelier de Delícias Despesas R$19,50 12/09/2009 Freddo Gelateria Sorvetes R$17,00 18/10/2009 Pizzaria Donatello Despesas R$33,30 18/07/2010 Rosso Pomodoro Pizzaria e Café Despesas R$34,21 15/08/2010 Yoguland Shop Iogurtes R$16,00 21/08/2010 Canto Palhano Sanduicheria Despesas R $42,00 29/08/2010 Panificadora e Conf. Maringá Despesas R$18,00 23/01/2011 Restaurante Casa Grande Ltda. Refeições R$57,25 13/02/2011 Rosso Pomodoro Pizzeria e Café Despesas R$80,74 26/02/2011 KeroKeRy Burger Ltda Despesas R$86,02 10/04/2011 Pizzaria Donatello Despesas R$32,75 16/04/2011 Cantina Trattoria Ltda Refeições R$92,00 16/04/2011 Cabana Ganadera Despesas R $75,90 24/04/2011 Pizzaria Donatello Despesas R$20,80 22/05/2011 Pizza Hut Despesas R$92,25 04/06/2011 Sensações Doces 01 bolo R$87,00 19/06/2011 Espaço Mineiro Grill Despesas R$59,00 26/06/2011 Bollogna Massas e Carnes Refeições R$187,99 Total R$ 1.244,81Despesas estranhas ao funcionamento da entidade Data Favorecido Descrição Valor 17/07/2009 Socorro do Lar Conserto de eletrodomésticos R$340,00 11/09/2009 Loja do Mármore Tampos em mármore R $2.460,00 07/10/2009 Lojas Riachuelo S/A Bermuda e tênis R$52,01 16/10/2009 R. M. Alipio e Cia Ltda 01 saca rolha R$39,90 26/01/2010 Comércio de Vinhos Durigan Ltda 12 garrafas de sucos R$54,00 05/04/2010 Natur Compra de piso R$2.200,00 08/07/2010 Atlanta Boliche Bar Ltda Despesas R$80,64 15/08/2010 GRG Comércio de Roupas 1 blazer curto R$184,00 20/08/2010 Laselva Bookstore Revista Contigo R$6,90 25/08/2010 Lojas Americanas S/A Absorventes Always R$3,89 25/08/2010 Lojas Americanas S/A 2 calças zero barriga R$43,98 25/08/2010 Lojas Americanas S/A 1 calça cavada R$14,99 01/12/2010 Vidraçaria ADM Ltda Vidro Cristal R $1.720,00 04/12/2010 Center Maringá de Mat. Construção Materiais de construção R$2.370,00 28/12/2010 Restaurante VE II Despesas R$340,00 07/01/2011 Flora Brasil 01 coroa de flores R$155,00 17/01/2011 Restaurante Tia Geni Refeição em Guaratuba R$170,50 21/01/2011 Zonna do Aroma 01 sabotene líquido R$72,00 29/01/2011 Autocenter Bandeirantes Palheta dianteira Fiat Ideia R$42,00 26/02/2011 Lojas Americanas S/A Carga Gillete R$9,99 06/04/2011 Techno Paint Centro Automotivo Despesas com o veículo placa AJQ0309 R$300,00 06/05/2011 Espaço do Banho e Aromas Ltda Sabonete, loção e fragrâncias R$142,00 09/05/2011 Terra Sol Turismo Viagem para Miami R$9.990,84 02/06/2011 Autocenter Bandeirantes Pneu, óleo e filtros R$427,00 Total R$21.219,64 Despesas com bebida alcoólicas Data Favorecido Descrição Valor 05/01/2011 Irmãos Muffato e Cia Ltda. 24 Cervejas Itaipava R$ 30,00 20/04/2011 Atacadão Ltda. 24 Cervejas Skol R$ 34,56 20/04/2011 Atacadão Ltda. 12 Cervejas Antártica R$ 14,16 06/06/2011 Chopp em casa Ltda. 50l de Chopp Brahma R$ 365,00 22/06/2011 Choparia Grau Dofico Ltda. 04 chopps R$ 15,0026/09/2009 Mercearia Shiroma Ldta. 06 garrafas de vinho R$ 95,40 19/08/2010 Choparia Grau Dofico Ltda. 03 chopps R$ 9,00 Total R$ 563,12 Como já adiantado, o "Instituto Ômega" é uma empresa de fachada, administrada por uma família, que também é a responsável por outras empresas (a ALFA EVENTOS e a PRIMA EVENTOS) utilizadas no conluio (seja com orçamento para encampar um dos aditivos ilegais, como com despesas a serem computadas na contabilidade daquela). O Instituto Ômega aponta como sua sede o endereço em

que funciona um escritório (IMOBILIÁRIA) do requerido OSCAR TACLA4 . Este já foi sócio honorário do instituto, conforme atas juntadas e registradas no primeiro ofício do Registro de Títulos e Documentos de Londrina.PR (Assembleia Ordinária de 28/02/2005). OSCAR TACLA é, ainda, pai de MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE, a qual é casada com BASÍLIO ANDRADE JÚNIOR, tesoureiro e secretário da OSCIP. MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE é sócia da ALFA EVENTOS LTDA, acima mencionada, juntamente com JEFFERSON BASSETO, que também integrou o instituto ÔMEGA como demonstram as atas juntadas. Sua irmã, SÍLVIA REGINA TACLA PIETRARÓIA, é esposa de EDGARD PIETRAROIA FILHO, que além de diretor da OSCIP, é conselheiro fiscal da entidade e suplente no seu conselho de administração. Ou seja, tanto EDGARD como BASÍLIO são genros de OSCAR TACLA, dono da imobiliária cujo endereço é apontado como da ÔMEGA. Aliás, BASÍLIO foi quem celebrou o contrato de locação da sala (onde fica 4 Conforme certidão anexa e respostas aos ofícios encaminhados, diligenciou-se nos supostos endereços de seus escritórios no site do instituto Ômega (que aponta filiais nos Estados de SÃO PAULO, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL e RIO GRANDE DO SUL, além da cidade de CASCAVEL neste ESTADO) e se verificou que em nenhum deles existe qualquer estrutura da mencionada entidade Isto comprova que a indicação desses locais destina-se unicamente a dar um aspecto de maior seriedade e organização ao instituto, possibilitando ludibriar outros indivíduos e entes públicos (REMETE-SE AO "ITEM 4.A" DESTA PETIÇÃO). a imobiliária de seu sogro) com o instituto ÔMEGA (fls.424 dos autos físicos de Inquérito Civil) para computar como gastos da entidade na execução do contrato fraudulento com o Município. A neta de OSCAR (filha de MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE e BÁSILIO ANDRADE JÚNIR, de nome MARINA TACLA ANDRADE, é sócia juntamente com BÁSILIO ANDRADE da empresa PRIMA EVENTOS 5, que era (sub) contratada6 pelo Instituto ÔMEGA para assessoramento e organização de eventos (da mesma forma que fazia com a ALFA EVENTOS7 , da qual MARINA também é sócia8). A ligação da ALFA EVENTOS com o mencionado instituto é tamanha que o pagamento do aluguel de sua sede era feito pelo primeiro e notas fiscais emitidas em nome da ALFA foram contabilizadas em seus registros (ex.: nº 6992 - Floricultura Flora Brasil - R $155,00). JEFERSON e MARINA também alugavam seus próprios automóveis ao INSTITUTO ÔMEGA, "despesas" que eram contabilizadas como da entidade (fls. 419 e seguintes, dos autos físico de Inquérito Civil). A empresa TAU EVENTOS S/S LTDA-ME, por sua vez, através dos sócios MATHEUS TOLEDO BECHARA e ZULEIKA CAMARGO LEITE DE TOLEDO, participou do esquema fraudulento fornecendo o orçamento que serviu de base para o terceiro aditivo contratual9 do Município com o Instituto Ômega10, além de lucrar com esta negociação na medida que era subcontratada por este (contratos de fls.457 e seguintes dos autos físicos de Inquérito Civil). A estreita relação da mencionada TAU e seus sócios com o INSTITUTO ÔMEGA fica mais evidente na medida em que a principal sócia daquela emprestou seus documentos pessoais (diplomas e certificados) para que esta pessoa jurídica pudesse "participar" da licitação, comprovando possuir o corpo técnico "exigido" na concorrência. ZULEIKA 5 Documentos de fls.453 e seguintes do Inquérito Civil. 6 Veja o contrato de fls.449/451 dos autos físicos de Inquérito Civil. 7 Veja o Contrato do Instituto Ômega com a ALFA EVENTOS juntado às fls.434/436. 8 Veja Contrato Social de fls. 437 e seguintes dos autos de Inquérito Civil. 9 Em 01/junho/2011, Processo Administrativo Nº 4453/11 (fls.341 dos autos de IC). 10 Orçamento juntado às fls.325 dos autos físicos de Inquérito Civil. TOLEDO BECHARA forneceu os certificados de pós graduação, especialização e licenciatura juntados às fls.170, 172 e 174 dos autos físicos do Inquérito Civil. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no cumprimento de sua missão de fiscalizar os gastos das Administrações Municipais, apurou os gravíssimos atos de improbidades que se consumaram nesta cidade de Arapongas, na gestão do então Prefeito Municipal LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Portaria 793/12 - Processo Nº. 689790/12 - Relatório de Inspeção 11/2012-DAT), encaminhando suas constatações ao Ministério Público Assim, como forma de aclarar o funcionamento da improbidade contra a qual se destina esta demanda, adota-se de empréstimo as didáticas tabelas e esquemas elaborados pelo TCE-PR sobre o percurso dos repasses e a teia familiar. Resumidamente, através de um conluio entre os requeridos, o Município contratou a empresa de uma família, fazendo-lhes altos repasses mensais que jamais reverteram para o bem comum dos munícipes. Esta empresa sobrevivia exclusivamente destes repasses. Ela jamais prestou qualquer serviço ao povo de Arapongas. Nunca prestou contas de seus gastos. Todo o dinheiro público era utilizado em benefício privado (especialmente da mencionada família). É o breve resumo dos acontecimentos, sem prejuízo de que outros aspectos fáticos circundantes (e principalmente jurídicos) sejam objeto de discussão no decorrer da demanda. 2. DO DIREITO. 2. A. DO DESRESPEITO À LEI 9.790/99 E LEI 8.666/93. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DO PRÓPRIO CONTRATO IRREGULAR. Como já adiantado o tópico anterior, a licitação aberta em março de 2009, destinava-se à contratação de "empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria aos centros educacionais infantis (CEIs)". A única concorrente foi o Instituto ÔMEGA, que se qualifica como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e, assim, deveria ser norteada pela Lei federal Nº 9790/99. Já de início percebe-se incongruência no caso, visto que as OSCIPs, na execução de atividades de interesse público, devem firmar TERMOS DE PARCERIA com o Poder Público, como determina o artigo 9º da Lei N.º 9.790/99, não CONTRATOS COMERCIAIS de prestação de serviços. Nos termos de parceria, os interesses dos envolvidos são paralelos, isto é, voltados para o fim social (um mesmo objetivo). De outro lado, nos contratos de serviços, os interesses são contrapostos (um pretende o serviço e o outro a remuneração). A escolha do contrato comercial, como salientado pela Diretoria de Análise de Transferências do TCEPR, foi proposital, "já que ... proporcionou que se ocultasse aonde era utilizada a maior parte dos recursos públicos" (fls.861). De outro vértice, as OSCIPs, justamente por desenvolverem atividades voltadas exclusivamente para o Interesse Público, e não prestação de bens ou serviços, não se compatibilizam com procedimentos licitatórios. No sentido, como mencionado no relatório do TCE-PR, o Acórdão 1021/2007 do Tribunal de Contas da União, deixou claro que "a participação de entidades qualificadas como OSCIPs em licitações objetivando a prestação de serviços à Administração desvirtua no meu entendimento, os delineamentos traçados pelo ordenamento jurídico para este tipo de entidade". Também, "a atuação de uma OSCIP volta-se, portanto, para o atendimento de interesse público, mediante serviços de cunho social, e não para o fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública. Sua área de atuação é incompatível com os serviços de que fala os arts. 6º, II e 13 da Lei n. 8.666/93". A escolha da licitação prestou-se a dar contornos de legalidade à utilização de uma forma contratual indevida, especialmente porque esta (diferente do Termo de Parceria) dispensaria os beneficiários de prestações de contas junto ao TCE 11, o que "evidentemente revelaria a fraude anunciada" (utilização privada dos recursos). Violou-se, com isto, o princípio administrativo e constitucional da transparência pública. Não bastasse isso, o objeto da licitação não tem nenhuma pertinência com os objetivos estatutários da entidade. O Instituto ÔMEGA tem dentre suas finalidades o "apoio ao Produtor Rural Ômega para setor social, ambiental, vegetal, animal e de qualidade" (artigo 5º, 5.1, de seu Estatuto de Constituição). Não há uma linha sequer em tal documento que se relacione à educação infantil. Impossível concluir os critérios que levaram a reconhecê-la com a "especializada" nesta área. Além do mais, não houve nenhuma demonstração do cumprimento dos quesitos constantes do PROJETO BÁSICO que constavam da licitação (orientação de projetos setoriais de eventos e concursos do MEC, diagnosticar os valores pré-existentes na cultura da comunidade escolar, capacitar a equipe pedagógica etc.). O cronograma de trabalho apresentado no mencionado documento jamais teve qualquer documentação de cumprimento. Todas estas condições constaram do contrato celebrado. 11 A prestação de contas pelas entidades que recebam repasses públicos é obrigação Constitucional, insculpida em seu artigo 70, parágrafo único (aplicável por paralelismo à Estados e Municípios). A Lei 9.790/99 repetiu a obrigação em seu artigo 4º, inciso VII, onde consta que "a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal". Sequer o quadro de profissionais exigidos na licitação existia no Instituto ÔMEGA (um profissional de enfermagem e medicina, uma pedagoga com mestrado em educação, um administrador de empresas, um profissional licenciado em música e especialização em educação infantil, um profissional em educação física, e um profissional com especialização em Meio Ambiente). Conforme apontamento da equipe do TCE/PR, de dezembro de 2009 a junho de 2011, o instituto OMEGA apenas teve uma única funcionária12 . Não bastasse tudo isso, a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do contrato celebrado vedava que a contratada cedesse (ou subcontratasse) outra pessoa física ou jurídica sem a autorização escrita do contratante. Entretanto, foi apurado que o INSTITUTO ÔMEGA contratava a empresa TAU EVENTOS LTDA (a mesma empresa que lhe forneceu um orçamento de valor superior que foi utilizado para justificar o aditivo contratual para com o Município) e a PRIMA. Evidente a fraude neste aspecto. De outro lado, a comprovada utilização do dinheiro repassado com despesas particulares dos requeridos demonstra que sequer se pode enquadrar o Instituto ÔMEGA como uma OSCIP, visto que, nos termos do artigo 2º da Lei 9.790/99, "Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3o desta Lei [...] as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios". Aliás, pelo artigo 1º do tratado diploma, para ser conceituada como OSCIP, o patrimônio da entidade necessita ser aplicado "integralmente na consecução do respectivo objeto social". Em resumo, neste caso, foram desrespeitadas não apenas as determinações das Leis 9.790/99 e 8.666/93, como as disposições do próprio e questionável contrato firmado, impossibilitando qualquer alegação de boa-fé por parte dos envolvidos e do prefeito Municipal. 2.B. DA MÁ-FÉ DOS REQUERIDOS. Em que pese ser desnecessário para o reconhecimento da maioria das Improbidades, não se duvida do dolo dos sócios das empresas envolvidas, visto que os gastos pessoais efetuados não permitem outra conclusão. Ademais, as despesas em proveito próprio contabilizadas no instituto, o aluguel de veículos deles próprios e a ligação com a empresa ALFA EVENTOS não podiam ser ignoradas por eles! Ninguém pode alegar desconhecimento sobre suas próprias circunstâncias e atos. O dolo do prefeito municipal LUIZ ROBERTO PUGLIESE também resta evidente. A ele, como gestor e ordenador das despesas municipais, cabia a fiscalização da contratação (com base no princípio constitucional da transparência), especialmente nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 9.970, "sob pena de responsabilidade solidária" quanto às ilegalidades ou irregularidades no uso dos recursos repassados. Ora, tratava-se do segundo mandato como prefeito de LUIZ ROBERTO PUGLIESE, notória figura pública na cidade (que, inclusive, já atuou como Diretor da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, antes de se tornar prefeito e trabalhou com familiares que igualmente compõe a política deste Estado). Se o conhecimento da lei é inescusável para um cidadão normal, com muito mais razão para esta pessoa que não era nenhum iniciante na vida pública. A situação do requerido LUIZ ROBERTO PUGLIESE extrapola qualquer argumento de ignorância, pois, mesmo com todos os absurdos listados nesta ação, houve diversos aditivos por ele assinados para prorrogar o negócio claramente desvantajoso. Um deles, inclusive, justificou-se no "excelente desempenho dos alunos no decorrer da execução do contrato" (processo 67/09). Não bastasse isso, foram diversos anos de contratação (e aditivos) em que não se exigiu qualquer demonstração do cumprimento do contrato (em violação à sua cláusula décima terceira). Tal proceder é incompatível com a boa fé. Ademais, a consciência da ilegalidade por parte deste requerido extrai-se da tentativa de dar ar de maior seriedade à negociação através de uma licitação que não seria aplicada na hipótese, escolhendo se um instrumento negocial inadequado

(como forma de furtar-se a um controle mais rígido da aplicação dos recursos públicos) bem como pelos injustificados aditivos contratuais. 3. DOS ATOS DE IMPROBIDADE. A Constituição Federal impõe a todas as pessoas que compõem a administração pública a submissão aos "princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." (CF, art. 37, caput). Do princípio da legalidade e da moralidade decorre, também, o princípio da probidade administrativa, que tem o seguinte sentido, conforme lição de Wallace Paiva Martins Júnior, verbis: "A adoção do princípio da probidade administrativa no ordenamento jurídico valoriza a implementação prática do princípio da moralidade administrativa, conferindo à Nação, ao Estado, ao povo, enfim, um direito público subjetivo a uma Administração Pública proba e honesta (e a ter agentes públicos com essas mesmas qualidades), através de meios e instrumentos preventivos e repressivos (ou sancionadores) da improbidade administrativa. O princípio da probidade administrativa colabora para o direito administrativo na diminuição da insindicabilidade do ato administrativo discricionário, para o estabelecimento de uma Administração Pública mais eficiente, na medida em que se dirige à consecução da noção de bem e melhor administrar (da escolha dos meios mais adequados, coerentes e proporcionais para a satisfação de seus fins e alcance do interesse público)." (JÚNIOR, Wallace Paiva Martins. Probidade Administrativa. 2ª ed., págs. 100/101) Em atendimento ao princípio da probidade administrativa, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) que tipificou os atos de improbidade administrativa, dividindo-os em: a) atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10º); e c) atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11º). Na espécie, temos a incidência das hipóteses dos arts. 10º e 11º). 3.A. DOS ATOS DE IMPROBIDADE QUE REPRESENTAM PREJUÍZO AO ERÁRIO O conluio de todos os requeridos, com os repasses periódicos de verbas públicas ao INSTITUTO ÔMEGA, sendo que tais valores não foram empregados no bem da sociedade araponguense e sim em no proveito do pequeno grupo mencionado na descrição fática desta peça, configurou um enriquecimento indevido (e, na mesma medida, um empobrecimento do ente público) no importe de aproximadamente R$ 1.437.635,81 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS - VALOR ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 09/OUTUBRO/2012). LUIS ROBERTO PUGLIESI e os demais requeridos praticaram atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao Erário, previsto no art. 10º, da Lei de Improbidade Administrativa, que tem a seguinte redação, verbis: "Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei; II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; (...) IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...) XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; (...) XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei" (grifou-se). Note-se que o artigo 10 acima transcrito fixa em seu caput a ilicitude genérica desta espécie de ato ímprobo, passando apenas a exemplificá-los em seus incisos, que não são taxativos (como nem poderiam ser). Ora, o então Prefeito Municipal LUIS ROBERTO PUGLIESI, ao celebrar contrato comercial com o INSTITUTO OMEGA e seus sócios, o fez sem observar a lei (que determina o Termo de Parceria como instrumento adequado), passando a liberar/ordenar/repassar dinheiro público à tal entidade, sem exigir qualquer prestação de contas dos serviços, inegavelmente concorreu para o enriquecimento ilícito dos requeridos extraneus. Estes, por sua vez, submetem-se às punições pela improbidade nos exatos termos do artigo 3º da Lei 8.429/92 ("As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta"). 3.B. DOS ATOS DE IMPROBIDADE QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Como adiantado acima, as condutas dos requeridos também se inserem na improbidade por violação dos princípios administrativos (artigo 11 da Lei 8.429/92). Este Fato deve ser considerado pelo julgador na dosagem das penalidades a serem aplicadas. Diz o artigo 11 da Lei de Improbidade: "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo; IV - negar publicidade aos atos oficiais; V - frustrar a licitude de concurso público; VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo; VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço". O dispositivo não cogita do enriquecimento ilícito do agente ou do prejuízo para o erário, contemplados nos atos descritos nos arts. 9º e 10º. Tem a finalidade de fazer prevalecer os deveres do agente público salientados no art. 4º da Lei de Improbidade Administrativa, que impõe aos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia a obrigação de velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Constitui regra que garante a observância dos princípios estipulados no art. 37 da Constituição Federal.13 Aliás, a própria Carta Maior, após expressar os princípios, deixa clara a correlação ao prever no parágrafo 4º do mencionado dispositivo o seguinte: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Na lição de WALLACE PAIVA MARTINS JÚNIOR: "A proteção aos princípios da Administração Pública instituída na Lei Federal no 8.429/92 enfatiza com força e vigor a tutela sistemática da moralidade administrativa e dos demais princípios explícitos ou implícitos da Administração Pública. A tutela específica do art. 11 é dirigida às bases axiológicas e éticas da Administração, realçando o aspecto da proteção de valores imateriais 13 SOBRANE, Sério Turra. Improbidade Administrativa em Matéria Ambiental. Manual Prático da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente. São Paulo: Imprensa Oficial, Ministério Público do Estado de São Paulo, 2005. integrantes de seu acervo (...)" ("Probidade Administrativa", São Paulo, Saraiva, 2001, páginas 224/225). Dentre os princípios administrativos expressos que mais nos interessam, afora a própria legalidade, temos o da moralidade, o da impessoalidade e o da publicidade. A ofensa a todos já pôde ser compreendida da leitura desta peça até aqui, contudo, devemos reforçar alguns aspectos. Segundo Hely Lopes Meirelles o princípio da moralidade (honestidade) administrativa tem o seguinte conteúdo, verbis: "A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo o ato da Administração Pública (CF, art. 37, caput). Não se trata - diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como o 'conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de Direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: 'nom omne quod licet honestum est". A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa, a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum".(...) 'O inegável é que a moralidade administrativa integra o Direito como elemento indissociável na sua aplicação e na sua finalidade, erigindo-se em fator de legalidade. Daí porque o TJSP decidiu, com inegável acerto, que "o controle jurisdicional se restringe ao exame da legalidade do ato administrativo; mas por legalidade ou legitimidade se entende não só a conformação do ato com a lei, como também com a moral administrativa e com o interesse coletivo" (grifou-se) (MEIRELLES, Hely Lopes. Malheiros Editores, 1993, 19ª ed., págs. 83/83 e 85) O princípio da moralidade "cobra do Administrador, além de uma conduta legal, comportamento ético", sendo "lícito ao Poder Judiciário examinar o ato administrativo sob o aspecto da moralidade e do desvio de poder" (STJ - REsp n. 21923, Rel. Min. Gomes de Barros, DJ 13.10.1992). De outro vértice, acerca do princípio da impessoalidade, Celso Antônio Bandeira de Melo leciona o seguinte: "Nele se traduz a idéia de que Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentos as. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O Princípio em causa não é senão o próprio princípio da igualdade ou isonomia (...)" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 8 ed., São Paulo: Malheiros Editora, 1996, p. 68). Tanto por parte do requerido LUIZ ROBERTO PUGLIESE como pelos demais demandados (artigo 3º, da Lei 8.429/92), é fácil perceber a violação dos mencionados princípios no presente caso (reportamo-nos aos princípios que foram por nós grifados no dispositivo antes transcritos). 4. DA NECESSIDADE DE DEFERIREM CAUTELARES 4.A - PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS. Constatou-se que os requeridos montaram pelo menos duas empresas para fraudar o Erário. Isto, aliado à notória e atual facilidade de se extinguirem e se criarem novas empresas ou alterar seu nome social, torna temeroso que outros Municípios estejam sendo igualmente lesados. Ademais, diligenciou-se nos supostos endereços de seus escritórios no site do instituto Ômega (que aponta filiais nos Estados de SÃO PAULO, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL e RIO GRANDE DO SUL, além da cidade de CASCAVEL neste ESTADO) e se verificou que em nenhum deles existe qualquer estrutura da mencionada entidade (VIDE CERTIDÃO ANEXA). Isto comprova que a indicação desses locais destina-se unicamente a dar um aspecto de maior seriedade e organização ao instituto, possibilitando ludibriar outros indivíduos e entes públicos. Não bastasse isso, após as primeiras diligências nos locais citados, o site do instituto foi, curiosamente, retirado do ar, indiciando o conhecimento dos requeridos da iminência desta demanda, o que pode estar a motivar que dilapidem seus bens para evitar o sucesso desta ação. Diante de quadro tão preocupante, não se pode esperar pelo trânsito em julgado da sentença final para que parem as agressões da empresa requerida e de seus sócios ao patrimônio público. É preciso adotar medidas enérgicas para fazer cessar as fraudes, sob pena de admitir-se tacitamente que assim continuem impunemente. Sem a proibição liminar de a empresa ou seus sócios contratarem com o Poder Público, seguirão ocorrendo os graves atos de improbidade, as graves fraudes em concursos públicos que tanto

favorecem as más administrações e, diga-se, tudo impunemente. Note-se que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe expressamente em seu art. 20 que "a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória". Ou seja, pelo que se percebe, o objetivo do legislador era impedir tão-somente a concessão de liminares para concederem perda da função pública e suspensão de direitos políticos. Logo, a contrario sensu, nada impede que a proibição de contratar com o Poder Público seja, sim, deferida liminarmente, pois, se assim não quisesse o legislador, teria inserido no artigo 20 esta penalidade. Além disso, estão presentes nos autos os requisitos indispensáveis para a concessão da tutela pleiteada. E, por sua vez, os riscos dos danos irreparáveis - se é que existem! - devem ser suportados pela requerida como forma de acautelar a os interesses maiores na probidade da administração pública. Sobre a irreversibilidade do provimento, vale destacar o seguinte entendimento: O art. 273 afirma, no seu § 2°, que "não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado". Em virtude dessa regra seria possível pensar que o juiz não pode conceder tutela antecipatória quando ela puder causar prejuízo irreversível ao réu. Contudo, se a tutela antecipatória, no caso do art. 273,I, tem por objetivo evitar um dano irreparável ao direito provável (é importante lembrar que o requerente da tutela antecipatória deve demonstrar um direito provável), não há como não admitir a concessão dessa tutela sob o simples argumento de que ela pode trazer um prejuízo irreversível ao réu. Seria como dizer que o direito provável deve ser sempre sacrificado diante da possibilidade de prejuízo irreversível ao direito improvável14 . Como intuito de corroborar o entendimento acima é interessante colacionar a decisão do Dr. Ronivon de Aragão, Juiz Federal 14 Manual do Processo de Conhecimento. Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart. 3ª edição. RT, 2004. Pág. 272. no Estado de Sergipe, que nos autos n° 2007.85.02.000128-8, ao receber a inicial, concedeu a liminar para proibição de contratação com o poder público da empresa Gautama, a qual participou de fraudes em processo licitatório, conforme largamente exposto na mídia. É certo que a empresa Gautama, vinha fraudando licitações milionárias. No entanto, percebe-se que entre ela e os requeridos não existe qualquer diferença, porque fraudes, que ontologicamente são idênticas entre si, igualmente ocorreram. Vejamos: Demais disso, no caso em exame, nem há de se falar em utilização do exclusivo poder geral de cautela. É que o autor requereu, expressamente, a liminar; essa medida liminar é adequada e encontra previsão legal; além disso, a Lei de Improbidade Administrativa traz como um dos consectários lógicos da procedência, em situações que tais, a impossibilidade de contratação com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma do art. 12 e seus respectivos incisos, da Lei nº 8.429/92. Ora, se se trata de uma sanção imposta a quem tenha cometido ato de improbidade, não se tem como objetar que seja vedado ao juiz antecipar esses efeitos, quando houver prova fundada para esse fim. No caso, como já afirmado acima, os indícios decorrentes das provas acostadas são veementes, no sentido da prática de ato de improbidade administrativa por parte da Construtora Gautama Ltda. e do seu sócio, sr. Zuleido Soares de Veras. [...] Por fim, nem se pode alegar que a decisão inviabiliza a sociedade empresária, pois este juízo limita a decisão no que pertine a licitações e contratos futuros, ressalvando as contratações já existentes. (grifo nosso). Pelo exposto, pugna-se pela cautelar de proibição de contratar com o Poder Público. 4.B - INDISPONIBILIDADE DOS BENS Como a presente demanda envolve valores consideráveis (QUASE UM MILHÃO e MEIO de REAIS15) e há fundados indícios de responsabilidade, é de se decretar liminarmente a indisponibilidade dos bens das empresas requeridas e de seus sócios, bem como do ex-prefeito LUIZ ROBERTO PUGLIESE, até o limite do dano mencionado nesta ação, para que se garanta até provimento final o pagamento integral das sanções pecuniárias a serem impostas (cuja responsabilidade é SOLIDÁRIA). A possibilidade da providência cautelar está expressamente contida no texto constitucional, prevendo o art. 37, § 4º, da Carta Magna, que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei [...]".16 A Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos ímprobos, prevê, em seu art. 7º: Art. 7º. Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado. Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito. 15 Em valores desatualizados. 16 Grifo nosso. A concessão liminar é indiscutivelmente aceita pelo art. 12, caput, da Lei da Ação Civil Pública, onde é previsto que "poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo". A medida tem por escopo assegurar a suficiência de bens para fins indenizatórios ou punitivos, como é evidente no caso dos autos. Os requisitos de plausibilidade do direito e de fundado receio de dano grave e de difícil reparação estão patentes. O fumus boni juris decorre do que já foi fartamente explorado no curso desta inicial, bem como no exemplar relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O periculum in mora é manifesto na possibilidade de os demandados, ao virem saber de tão grave imputação, derramarem seu patrimônio com o fito de escapar à satisfação do ressarcimento ao erário e da multa civil objeto desta ação. Há, por isso, óbvia necessidade de resguardar o interesse público, visando a assegurar a execução da sentença, o ressarcimento ao Erário e o pagamento da multa aplicada pela improbidade. Apenas com a indisponibilidade de bens se alcançará este objetivo. A propósito, já se posicionou o nosso Tribunal de Justiça: ENUNCIADO N.º 41 "É possível, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa, decretar-se a indisponibilidade cautelar de bens sem prova de que o demandado está a dilapidar seu patrimônio, desde que existam outros relevantes motivos a demonstrar o risco de o erário vir a suportar danos graves de difícil ou incerta reparação, tendo-se em conta a necessidade da medida de acordo com as circunstâncias do caso concreto". Citam-se os seguintes precedentes:- STJ, 1.ª Seção, REsp. n.º 1.319.515/ES, Redator para Acórdão Min. Mauro Campbell Marques, j. em 22.08.2012;- STJ, 2.ª Turma, REsp. n.º 1.306.934/PR, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 07.05.2013; - TJPR, 5.ª CCv., Aglnstr. n.º 890.247-6, Rel. Des. Xisto Pereira, j. em 12.03.2013; - TJPR, 5.ª CCv., Aglnstr. n.º 922.835- 5, Rel. Des. Leonel Cunha, j. em 05.03.2013 e- TJPR, 4.ª CCv., Aglnstr. n.º 920.934-5, Rel. Des. Abraham Lincoln Calixto, j. em 21.05.2013. Ora, fácil concluir pelo perigo CONCRETO na demora, visto que foi constatado que não existem as sedes do INSTITUTO OMEGA, comprovando tratar-se de empresa de fachada, constituída unicamente para vilipendiar o patrimônio público. Acaso não se proceda ao congelamento do pouco patrimônio que ainda restar com seus sócios e com o ex-prefeito, estar-se-ia a sepultando as chances de ressarcimento ao Erário e premiando atitudes como a dos requeridos. 5. DOS REQUERIMENTOS FINAIS. Assim, é a presente para requerer a Vossa Excelência: I - Que seja autuada a presente como Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, processando-se o presente feito, sob o rito ordinário, consoante disposto no art. 17, da Lei nº 8429/92; II - Com base no art. 796 e seguintes do C.P.C. e art. 12 da Lei n.º. 7.347/85, a concessão de medida liminar, sem audiência prévia dos requeridos, decretando-se a indisponibilidade dos bens imóveis e móveis (inclusive aplicações financeiras) pertencentes aos requeridos (solidariamente), observado o limite do prejuízo material causado ao Município, até o julgamento definitivo do mérito da causa, com o objetivo de assegurar o ressarcimento do patrimônio público da municipalidade de Arapongas, com esteio nos artigos 7o e parágrafo único, art. 16 e art. 18, todos da Lei n.º. 8.429/92, e no art. 37, § 4o da Constituição da República, adotando-se as seguintes providências: a) expedição de ofício à douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, solicitando que a mesma comunique e determine a todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Paraná a indisponibilidade dos bens que pertençam a quaisquer dos requeridos; b) expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca de Arapongas e Londrina onde já se sabe que os requeridos possuem imóveis, comunicando-se e determinando-se a indisponibilidade dos bens que a eles pertençam; c) expedição de ofício ao DETRAN do Estado do Paraná, comunicando-se e determinando-se a indisponibilidade dos veículos que porventura estejam registrados em nome dos requeridos; d) a comunicação da decisão para o BANCO CENTRAL DO BRASIL, determinando-se ao mesmo que seja oficiado a todas as instituições bancárias que atuam no país para que providenciem o cumprimento da decisão judicial, indisponibilizando as aplicações financeiras de qualquer natureza que estejam em nomes dos requeridos até o valor da presente ação; e) a expedição de ofício para a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, comunicando-se a presente decisão e determinando-se a indisponibilização de valores aplicados no mercado de ações em nome dos requeridos, até o limite do valor da presente ação e observado o limite da responsabilidade atribuída a cada um dos requeridos nesta ação; f) liberação dos excedentes (salvo se restringidos por outras demandas). III - Igualmente, com esteio nos dispositivos acima destacados, que se aplique cautelar e liminarmente aos réus a proibição de contratar com o Poder Público diretamente ou através de pessoas jurídicas; IV - A notificação dos requeridos nos termos do art. 17, § 7º, da Lei no. 8.429/92, com a redação dada pela Medida Provisória sob nº 2088/2000 (e suas reedições subseqüentes); V - O recebimento da presente ação e a citação dos REQUERIDOS para se defenderem da imputação de prática de atos de improbidade administrativa e, querendo, apresentarem defesa no prazo legal, sob pena de revelia; citação do réus para, querendo, apresentarem defesa no prazo legal, sob pena de revelia; VI - A intimação do Município de Arapongas para, querendo, exercer a faculdade prevista no artigo 17, parágrafo 3º, da Lei 8.429/92; VII - A observância do art. 18 da Lei 7.347/85 e do art. 27 do Código de Processo Civil, bem como o deferimento das prerrogativas estatuídas do art. 172, § 2º, deste último diploma legal, para cumprimento das medidas judiciais de notificação, citação e/ou intimação e demais atos processuais requeridos pelo Ministério Público; VIII - a intimação pessoal do Ministério Público para acompanhar todos os atos que integram o processo ora instaurado. IX- a produção de todas as provas necessárias à demonstração do alegado, muito embora, em princípio, se trate de causa em que está presente a possibilidade do julgamento antecipado da lide, vez que basta a prova eminentemente documental, não havendo necessidade de repetição da prova testemunhal (CPC, art. 330, I, segunda parte); X - seja julgada procedente a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, impondo-se aos requerido as seguintes sanções da lei: X. A - pelas ofensas ao artigo 10 da Lei n. 8.429/92, as do art. 12, inciso II, do mesmo diploma (ressarcimento integral do dano17, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos) e, X. B -subsidiariamente, pelas ofensas ao artigo 11 da Lei n. 8.429/92, as do art. 12, inciso III, do mesmo diploma (ressarcimento integral do dano18, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder 17 A ser apurado em liquidação de sentença. 18 A ser apurado em liquidação de sentença. Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos); XI - seja aplicada a perda da qualificação de OSCIP conferida ao INSTITUTO ÔMEGA, nos termos da disposição contida no artigo 4º e parágrafo único do Decreto Federal 3.100/99, com base nos elementos de fato e de direito que fundamentam esta ação; XII - A condenação dos réus ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, a serem revertidos em favor do

Fundo Especial do Ministério Público (Lei Estadual n. 12.241/98); Dá-se à causa, para fins de alçada, o valor de R$ 1.437.635,81 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Nestes termos, Pede deferimento; ARAPONGAS, sábado, 22 de novembro de 2013. FERNANDO AUGUSTO S. BARBUGIANI PROMOTOR DE JUSTIÇA"
DESPACHO INICIAL PROFERIDO NOS AUTOS: "Vistos e determinados. 1. Determino que estes autos corram na forma do artigo 17, da Lei nº 8429/92[1]. 2. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de LUÍS ROBERTO ROBERTO PUGLIESE, INSTITUTO ÔMEGA, EDGARD PIETRAROIA FILHO, ALFA EVENTOS S/S LTDA - ME, JEFFERSON BASSETTO, PRIMA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA. - ME, MARINA TACLA ANDRADE, BRASÍLIO ANDRADE JÚNIOR, MARIA AUGUSTA TACLA ANDRADE BALAN, MARIA LÚCIA TACLA ANDRADE, OSCAR TACLA, ADNIR MARIA ROSSI TACLA, SILVIA REGINA TACLA PIETRAROIA, TAU EVENTOS S/S LTDA - ME, MATHEUS TOLEDO BECHARA e ZULEIKA CAMARGO LEITE DE TOLEDO. 3. O Ministério Público pugnou pela concessão de medida cautelar, sem a audiência prévia dos requeridos, decretando a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos requeridos, visando assegurar o ressarcimento dos prejuízos, em tese, sofridos pelo Município de Arapongas. Inicialmente, é preciso consignar que é possível o deferimento de liminar na ação de improbidade sem a oitiva do requerido em face da ilegalidade dos atos, em tese, praticados pelo mesmo, sobretudo quando a medida cautelar se presta a decretar a indisponibilidade de bens. A Lei 8.429/92 contém sérias sanções aos agentes públicos nos casos de improbidade administrativa. Um dos aspectos desta Lei, ao falar da improbidade que causa lesão ao patrimônio público, alude à indisponibilidade cautelar de bens (art. 7º[2]), que deve estar calcada em um criterioso juízo de relevância jurídica (fumus boni juris), em face da gravidade das imputações (Lei 8.429/1992 - artigos 9º e 10), e firmada em fortes indícios, objetivamente demonstrados, da prática de atos de improbidade que causem dano ao erário. Em ações dessa natureza, em princípio o perigo da demora é presumido, porque implícito no próprio comando do art. 7º da Lei 8.429/1992, em atendimento à determinação contida no art. 37, § 4º, da Constituição Federal: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRETENSÃO ÚNICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, A PARTIR DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICABILIDADE À ESPÉCIE DO RITO ORDINÁRIO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO SE PRETENDE CONDENAÇÃO POR IMPROBIDADE, MAS APENAS O RESSARCIMENTO DOS DANOS AO ERÁRIO. DESCABIMENTO DO RITO ESPECIAL DA LEI DE IMPROBIDADE (LEI 8429/92). POSSIBILIDADE DE CUMULAR PEDIDO CAUTELAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS NA PRÓPRIA AÇÃO PRINCIPAL. AMPARO LEGAL NO ART. 273, § 7º DO CPC. PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA OITIVA DOS RÉUS. INDISPONIBILIDADE QUE PODE ATINGIR BENS ADQUIRIDOS ANTES OU DEPOIS DA SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES. PERIGO DA DEMORA PRESUMIDO DADA A NATUREZA PREVENTIVA E CAUTELAR DA MEDIDA. PRECEDENTES DA CORTE. DECISÃO AGRAVADA CORRETA. MANUTENÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO. (...) 3 - A indisponibilidade de bens, escuda-se no 'poder geral de cautela' do juiz, não se exigindo prévia oitiva dos acionados, vez que se cuida de medida preventiva e cautelar. Ainda, está pacificado o entendimento de que podem ser atingidos bens adquiridos antes ou depois dos supostos atos ímprobos. 4 - "No que toca ao "periculum in mora", é presumido no caso, pois as medidas de indisponibilidade de bens são "cautelares", o que o próprio nome já explica. Não se pode esperar atos concretos de dilapidação de patrimônio para só depois procurar evitá-los. Será tarde, evidentemente." (TJPR, AI 0433764-8). 5 - É que "A indisponibilidade dos bens não é indicada somente para os casos de existirem sinais de dilapidação dos bens que seriam usados para pagamento de futura indenização, mas também nas hipóteses em que o julgador, a seu critério, avaliando as circunstâncias e os elementos constantes dos autos, demonstra receio a que os bens sejam desviados dificultando eventual ressarcimento " (STJ - AgRg na MC 11139/SP). (TJ-PR - AI: 4585500 PR 0458550-0, Relator: Rogério Ribas, Data de Julgamento: 21/10/2008, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7738)" ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. LIMITE AO VALOR DO DANO AO ERÁRIO OU DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. (...). 3. O periculum in mora prescinde da prova de dilapidação do patrimônio pelos réus. Em ações dessa natureza, o perigo da demora é presumido, porque implícito no próprio comando do art. 7º da Lei 8.429/1992, em atendimento à determinação contida no art. 37, § 4º, da Constituição Federal. (...). (TRF-1 - AG: 35213620104010000 PA 0003521-36.2010.4.01.0000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES, Data de Julgamento: 27/08/2013, QUARTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.147 de 03/09/2013)" Em face da letra expressa da lei, o § 4º do art. 37 da Constituição, e o entendimento jurisprudencial consolidado, considera que, se o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público, caberá à indisponibilidade, na medida do dano, como uma cautela para a eficácia de uma futura ordem de ressarcimento, sem necessidade de demonstração de atos concretos da parte, tendentes à frustração a execução ou eventual ressarcimento. O fumus boni iuris decorre da presença de fortes indícios da prática de atos de improbidade administrativa que causem dano ao erário, que, no caso, resultam de irregularidades na gestão de verbas municipais repassadas ao Instituto Ômega, o qual, em tese, distribuía as verbas entre seus sócios e as empresas Alfa Eventos e Prima Eventos, ambas ligadas, tal qual o dito Instituto, aos requeridos. Diversos são os indícios de má-fé dos requeridos, conforme apontado pelo relatório apresentado pelo TCE, onde relata que "entidade - Instituto Omega - foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP em 20/10/2005. Muito embora tenha recebido a referida qualificação, durante o escopo analisado (2009/2012), a Comissão de Inspeção constatou que a atuação da entidade não esteve direcionada ao atendimento do interesse público e sim a grupo restrito de pessoas, com grau de parentesco ou relação comercial entre si" (fl. 61). E continua: "foi constatado enorme volume de despesas relacionadas com a compra de passagens aéreas que, que tudo indica, tinham cunho pessoal (...). Tais fatos evidenciam o caráter familiar como eram administrados os recursos do Instituto Omega" (fl. 68). Os documentos acostados e os fatos que fundamentam a causa de pedir apontam dano patrimonial ao Município de Arapongas na ordem de R$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), decorrente dos supostos atos de improbidade por parte do Ex-Prefeito e dos demais requeridos. Dessa forma, presentes fumus boni iuris e o periculum in mora, aliados aos fortes e robustos indícios de danos causados ao Município de Arapongas, na monta aproximadamente de R$ 1.437.635,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), determino a indisponibilidade dos bens dos requeridos, responsáveis solidariamente, limitados ao valor acima estipulado. Assim, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público, e determino: a) expedição de ofício à douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, solicitando que a mesma comunique e determine a todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Paraná a indisponibilidade dos bens que pertençam a quaisquer dos requeridos; b) expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca de Arapongas e Londrina onde já se sabe que os requeridos possuem imóveis, comunicando-se e determinando-se a indisponibilidade dos bens que a eles pertençam; c) expedição de ofício ao DETRAN do Estado do Paraná, comunicando-se e determinando-se a indisponibilidade dos veículos que porventura estejam registrados em nome dos requeridos; d) a comunicação da decisão para o BANCO CENTRAL DO BRASIL, determinando-se ao mesmo que sejaoficiado a todas as instituições bancárias que atuam no país para que providenciem o cumprimento da decisão judicial, indisponibilizando as aplicações financeiras de qualquer natureza que estejam em nomes dos requeridos até o valor da presente ação; e) a expedição de ofício para a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, comunicando-se a presente decisão e determinando-se a indisponibilização de valores aplicados no mercado de ações em nome dos requeridos, até o limite do valor da presente ação e observado o limite da responsabilidade atribuída a cada um dos requeridos nesta ação; f) liberação dos excedentes (salvo se restringidos por outras demandas). 4. Pugnou, também, o Ministério Público pela aplicação cautelar aos requeridos da proibição de contratar com o Poder Público diretamente, ou por meio de pessoas jurídicas. A Lei 8.429 /92 prescreve, em seu art. 12[3], que as sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade do fato, não havendo imposição de nenhuma condição para aplicar qualquer de suas modalidades. Como demonstrado na inicial da ação promovida pelo Ministério Público, há graves indícios de danos ao erário causados pelos requeridos, e que estes se beneficiaram de tais atos de improbidade administrativa. Dessa forma, devem ser antecipados os efeitos do mérito também no que tange a proibição de contratar com o Poder Público, de modo a obstar qualquer situação de perigo que venha a comprometer a eficácia e utilidade do processo e evitar eventuais prejuízos ao erário. "ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE. LEI Nº 8.429/92. ARTS. 09 e 11. EMISSÃO DE AIH's COM INFORMAÇÕES FALSAS. ATO ÍMPROBO CARACTERIZADO. SANÇÕES. PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Em face da gravidade das condutas dos apelados, faz-se necessário, além das sanções que já lhe forma impostas, sejam também impedidos temporariamente de contratar ou receber incentivos da Administração, de modo a evitar a reincidência e garantir a proporcionalidade da sanção com a gravidade dos atos de improbidade praticados. (...). (TRF-1 - AC: 443 MT 2006.36.01.000443-7, Relator: JUIZ FEDERAL KLAUS KUSCHEL (CONV.), Data de Julgamento: 12/09/2011, QUARTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.261 de 03/10/2011)" Assim sendo, constatada a verossimilhança das alegações, bem como que a situação descrita poderia causar grave dano ao erário, os requeridos devem ser proibidos de contratar com o Poder Público. 5. Notifiquem-se os requeridos nos termos do art. 17, § 7º, da Lei no. 8.429/92[4], para que, querendo apresentem manifestação por escrito, juntando documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. 6. Intime-se o Município de Arapongas para, querendo, exercer a faculdade prevista no artigo 17, parágrafo 3º, da Lei 8.429/92, o qual remete ao § 3o do art. 6o da Lei no 4.717, de 29 de junho de 1965[5]. 7. Defiro as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC. Intime-se. Diligências necessárias Arapongas, 29 de novembro de 2013. Thais Terumi Oto Juíza Substituta**"** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná. Eu Erickson Thiago dos Santos, Técnico Judiciário da 2ª Secretaria Cível, fiz digitar e subscrevi. Arapongas, 30 de julho de 2013.

Gabriel Rocha Zenun
Juiz de Direito Substituto

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

COMARCA DE ARAUCÁRIA - PR
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - N° 00111/2018
COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS
.
A DOUTORA PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL, A TODOS QUANTOS VIREM OU DESTE CONHECIMENTO TIVER EM QUE, CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, PARA QUE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE, PROMOVAM O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, CONFORME O ARTIGO 9º DA LEI 4.717/65. A SER PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10/9/2018.
ASSINATURA DIGITAL
SERGIO ROBERTO VIEIRA WOSOWICZ
ESCRIVÃO (AUTORIZADO CONFORME PORTARIA N° 0020/2017)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO de CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA, FABIANA SANTOS ALVES e TARLEY HELVECIO ALVES, com prazo de 20 dias - Nº 101/2018

A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MERITÍSSIMA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos **nº 0005993-69.2016.8.16.0025** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A** e executados **CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA, FABIANA SANTOS ALVES e TARLEY HELVECIO ALVES.**

Ficam os executados **CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA (CNPJ:09.386.620/0001-85), FABIANA SANTOS ALVES (CPF: 467.513.002-04) e TARLEY HELVECIO ALVES (CPF: 196.498.511-00)** estando estes em local incerto e não sabido, devidamente **CITADOS**, para no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) o valor integral do débito, devidamente atualizado, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, oferecer bens à penhora e, querendo, opor embargos em seu prazo legal (artigo 829 do CPC/2015). Ficando ainda **CIENTES**, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil/2015, que uma vez reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer que seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e com fundamento no artigo 827 do novel diploma processual, está fixada a verba honorária em 10% do valor do débito. No entanto, para o pagamento integral, dentro do prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido à metade, com fundamento no §1º, do supracitado artigo de lei.

ADVERTÊNCIA: Se não forem oferecidos embargos à execução pelo(s) executado(s), presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (arts. 335 e 341 do CPC/1015).

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, ___ Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SANDRA DAL MOLIN
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. Todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 100/2018

A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MERITÍSSIMA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos nº **0005625-89.2018.8.16.0025** de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em que é requerente IZABELA MADUREIRA STIEGLER e requeridos ESPOLIO DE URSULINA CANTELE BRUNATTO e HERMINIO BRUNATO representado por ROZY BOCHNIA CHARVET, tendo por objeto:

"Lote localizado na Rodovia do Xisto, nº 4440 - Chapada, Araucária/PR, sendo um terreno de 1.532,96m², contendo duas residências mistas e um comércio, totalizando cerca de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) ", conforme Memorial Descritivo acostado ao evento 1.14.

Ficam os **RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** devidamente **CITADOS** através do presente edital, de todos os termos da presente ação e de que possuem o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestar interesse na lide. E ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a presente citação.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, ___ Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SANDRA DAL MOLIN
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.** Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O DOUTOR SIDNEI DAL MORO, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 0002366-56.2014.8.16.0048, em que é réu Cristiano Batista Aguiar.

FINALIDADE:

1. CITAÇÃO do réu abaixo qualificado, de que foi denunciado nos autos nº 0002366-56.2014.8.16.0048, em trâmite perante a Vara Criminal de Assis Chateaubriand, em 23/02/2018, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso II c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;
2. INTIMAÇÃO do acusado para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir defensor;
3. CIENTIFIQUE-SE de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, desde que o faça por intermédio de advogado, sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor, nos termos do artigo 396-A, §2º do CPP;

DENUNCIADO: CRISTIANO BATISTA AGUIAR, conhecido como "Jake", paraguaio, nascido em 11/04/1992, filho de Marcia Batista e Matim Aguiar, atualmente em local incerto e não sabido.

E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.

Assis Chateaubriand, 06 de setembro de 2018.
(assinado digitalmente)
SIDNEI DAL MORO
Juiz Substituto

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
O Doutor Luiz Otávio Alves de Souza, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado JHONATAS BUENO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob n. 747.771.069-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal, sob nº 0002667-97.2014.8.16.0049, que lhe é movida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), e, é o presente edital para CITA-LO(A) da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R$ 23.825,16 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 10 de Setembro de 2018. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.
PABLO GONZAGA DO AMARAL
Emp. Juramentado

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARA CÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3275-1378 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ VIANA PEREIRA E SEU CÔNJUGE E EVENTUAIS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
CITANDO: Os Requeridos José Viana Pereira e seu Cônjuge e dos Eventuais Interessados, Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos.
OBJETO: citação para os termos da Ação de Usucapião Extraordinária sob n.º 1360-68.2015.8.16.0051, que tramita na Vara Cível de Barbosa Ferraz, sito a Rua Marechal Deodoro, 326, movida por Adeildo Rodrigues de Carvalho contra José Viana Pereira e seu Cônjuge e Banco Itaú Unibanco S/A. e Outro, referente aos imóveis abaixo descritos: Em relação as Datas de Terras seguintes: a) data de terras n. º 4, da quadra n.º 277, com área de 612,50 m², situada na planta urbana desta cidade e comarca. Divisas e confrontações: "Frente para a Rua Tabajaras, medindo 17,50 metros; divide de um lado com a Data n. º 3, e do outro com a Data n.º 5, medindo em cada lado 35,00 metros; no fundo divide com a Data n.º 9, medindo 17,50 metros. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas no memorial descritivo que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. Este imóvel está matriculado sob o n.º 5.575 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de José Viana Pereira, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob n.º 278.806-PR e no CPF(MF) sob n.º 155.696.009-04, residente e domiciliado na cidade de Quinta do Sol, atualmente em lugar incerto e não sabido . Matricula em anexo; b) Data de terras n.º 5, da quadra n.º 277, com área de 612,50 m², situada na planta urbana desta cidade e comarca. Divisas e confrontações: "Frente para a Rua Tabajara, medindo 17,50 metros; divide de um lado com a Data n.º 4, e do outro com a Data n.º 6, medindo em cada lado 35,00 metros; no fundo divide com a Data n.º 9, medindo 17,50 metros. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas no memorial descritivo que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. Este imóvel está matriculado sob o n.º 5.576 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de José Viana Pereira, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob n.º 278.806-PR e no CPF (MF) sob n.º 155.696.009-04, residente e domiciliado na cidade de Quinta do Sol, atualmente em lugar incerto e não sabido. Matricula em anexo. E desde então, está na posse mansa, pacífica e ininterrupta do mencionado imóvel, pagando inclusive os impostos (IPTU), sem benfeitorias, isto é construções, mas foram realizado serviços de caráter produtivo; c) Data de terras n. º 10, da quadra n.º 277, com área de 918,75 m², situada na planta urbana desta cidade e comarca. Divisas e confrontações: "Frente para a Rua 7 de Setembro, medindo 17,50 metros; divide de um lado c om a Data n.º 9, e do outro com as Datas n.º 14, n.º 15 e n.º 16, medindo em cada lado 52,50 metros; no fundo divide com a Data n.º 8, medindo 17,50 metros. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas no memorial descritivo que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. Este imóvel está matriculado sob o n.º 14.143 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de Banco do Estado do Paraná S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, n.º 76.492.172/0001 - 91, consta averbado contrato n.º 4.353, às fls. 57 do Livro 4 - D, em favor do Município de Barbosa Ferraz. Matricula em anexo. E desde então, está na posse mansa, pacífica e ininterrupta do mencionado imóvel, pagando inclusive os impostos (IPTU), com benfeitorias, isto é construções, residência em alvenaria padrão popular . Requereu: I - a citação via edital e via correio AR - MP, dos Requeridos ; II - A citação dos lindeiros confrontantes; III - A intimação do representante do Ministério Público; IV notificação via postal, dos represntes da Fazenda Nacional , Estadual e Municipal; V - A expedição de editais para que tome conhecimento da ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Requer ainda, que uma vez promovidas ás citações na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até o final, sentença que julgue procedente, para declarar o domínio dos autores sobre o imóvel usucapindo e condenado os contestantes, se houver, no pagamento das custas processual e honorários advocatícios, calculado no valor de 20% sobre o valor do imóvel. Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito, provas testemunhas cujo rol apresentará oportunamente. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. (art. 344 do CPC). Ciente ainda de que, será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do Art. 257, IV do NCPC. O prazo para apresentação de contestação, é de quinze dias, findo o prazo do edital, por intermédio de advogado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2.018. Eu, Ana Paula de Paula Rodrigues, Analista Judiciária, que digitei e subscrevi.
Guilherme Aranda Castro dos Santos
Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
Vara Cível da Comarca de Cambará
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Jardim Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3532-3857
email - cartoriocivelcambara@hotmail.com
==========
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.
O DOUTOR MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTOA MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PR
FAZSABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **PAULO TEIXEIRA DA SILVA** nascida em 05 de fevereiro de 1928, portador da Cédula de Identidade -RG nº 4.648.136-4, inscrita no CPF sob o n° 210.880.049-20 residente e domiciliado na Rua Luiz Olivato, nº 39 Conj. São Francisco de Assis, nesta cidade de Cambará/PR, incapaz de reger sua pessoa e interesses e, por conseguinte, incapacitado para atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. **AMARILDO DA SILVA,** brasileiro, casado, desempregado, portador do RG sob nº 2501164-2 -SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 587.019.669-87, residente e domiciliado á Rua Luiz Olivato, nº 39 Conj. São Francisco de Assis, nesta cidade de Cambará/PR. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (09/08/2018). Eu, _____ (João Guilherme Leite Cia), Auxiliar Juramentado, que digite e subscrevi.
João Guilherme Leite Cia
Auxiliar Juramentada

(Autorizada - Portaria 31/2017)

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA CIDADE DE CAMBÉ, PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ROBERTO YASSUSHI SAKAMOTO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA KLÉIA BORTOLOTTI MMª. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0002980-81.2007.8.16.0056, movido por MUNICÍPIO DE CAMBÉ-PR em face de ROBERTO YASSUSHI SAKAMOTO, e, constando dos autos que o executado ROBERTO YASSUSHI SAKAMOTO, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o ROBERTO YASSUSHI SAKAMOTO, devidamente INTIMADO da penhora realizada sobre o imóvel: "DATA DE TERRAS SOB O Nº 26 (VINTE E SEIS), DA QUADRA Nº 12 (DOZE), INSCRIÇÃO 03.048.264.0113.000, SITUADA NA RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES, Nº 66, NO JARDIM ANA ELIZA I, COM 300,00 M², ESTANDO O TERRENO VAGO SEM CONSTRUÇÃO". Outrossim, intimem-se, ainda, para, querendo, oferecerem e mbargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2018. Eu _____(HILÁRIO ALEIXO), ESCRIVÃO, digitei e subscrevi.
KLÉIA BORTOLOTTI
Juíza de Direito Substituta
(Assinado Digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): DIRCE GUIZELINI MAZZEI - (CNPF/MF SOB Nº 966.819.189-72).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de inferior a 60% do valor da avaliação (art. 891, p. único do CPC) ou iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação em se tratando de imóvel de incapaz (art. 896 do CPC).
LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.
PROCESSO: Autos sob o nº 0000304-82.2015.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado DIRCE GUIZELINI MAZZEI - (CNPF/MF SOB Nº 966.819.189-72).
BEM(NS): "Data de Terras sob o nº 14 (quatorze), da quadra nº 64 (sessenta e quatro), com área de 588,00 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Cambé-PR, e se acha dentro das divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 8.894 do CRI local, contendo: uma casa em alvenaria com três quartos, duas salas, uma cozinha, e três banheiros de laje e coberta com telha romana, avaliada em R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação do evento 67.1, realizado em data de 12 de Dezembro de 2016".
ÔNUS: R-7/8.894 - Hipoteca de Primeiro Grau em favor da Caixa Econômica Federal; R-11/8.8894 - Protocolo: 159.246 - Re-Ratificação da Hipoteca passando a ser credora da Hipoteca de Primeiro Grau a empresa EMGEA; AV-12/8.894 - Protocolo: 204.686 - Penhora referente aos próprios autos, conforme matricula de evento 106.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 8.894. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO: R$ 696.717,83 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), conforme atualização da avaliação realizado em data de 01 de agosto de 2018.
VALOR DO DÉBITO: R$ 5.238,63 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme atualização do débito realizado em data de 01 de agosto de 2018, mais
custas e despesas processuais no valor de R$1.523,60 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme cálculo de débito do evento 107.1, realizado em data de 01 de maio de 2018, totalizando o valor de R$ 6.762,23 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da depositária Pública Sra. Roseli de Figueiredo, como fieis depositário, até ulterior deliberação.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: DIRCE GUIZELINI MAZZEI - (CNPF/MF SOB Nº 966.819.189-72), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Compradores; Credor(es) Hipotecário(s): EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quatro dias

do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (04/09/2018). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GRANOSUL AGROINDUDTRIAL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 78.367.521/0026-27).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% da avaliação).
LOCAL: Fórum Estadual, Tribunal do Júri, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.
PROCESSO: Autos sob o nº 0000020-79.2012.8.16.0056 - (PROJUDI) de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara de Execuções Fiscais e Estaduais da Fazenda Pública de São Paulo-SP, extraída dos autos nº89.543.019-4 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO e executado GRANOSUL AGROINDUDTRIAL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 78.367.521/0026-27).
BEM(NS): "Um transmissor de pressão diferencial, modelo 7MF4433-1DA02 - 2AC6, MARCA SIEMENS, em uso e bom estado de conservação, que avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de avaliação do evento 24.1, realizado em data de 26 de Julho de 2017".
ÔNUS: Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).
AVALIAÇÃO: R$ 3.186,80 (três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme atualização da avaliação, realizada até data de 01 de agosto de 2018.
VALOR DO DÉBITO: R$ 33.815.404,47 (trinta e três milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme atualização do débito, realizado até data de 01 de agosto de 2018, mais custas e despesas processuais no valor de R$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 33.816.240,97 (trinta e três milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), devendo ser acrescido das despesas, custas processuais e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem,
quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante legal da Executada Sr RICARDO JOSÉ BARUSSO, podendo ser na Rodovia Melo Peixoto, nº 1.683 - Santa Adelaide, Cambé/PR, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: GRANOSUL AGROINDUDTRIAL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 78.367.521/0026-27), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (22/08/2018). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AGRO PASTORIL S. F. ADM LITDA SC - (CNPF/MF SOB Nº 61.339.594/0001-54)
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 17 de Dezembro de 2018, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de inferior a 60% do valor da avaliação (art. 891, p. único do CPC) ou iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação em se tratando de imóvel de incapaz (art. 896 do CPC).
LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.
PROCESSO: Autos sob o nº 0010717-62.2012.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado AGRO PASTORIL S. F. ADM LITDA SC - (CNPF/MF SOB Nº 61.339.594/0001-54).
BEM(NS): "1) - Data de terras sob o nº 02 (dois), da quadra nº 17 (dezessete), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no "JARDIM SÃO PAULO", subdivisão do lote nº 114-B, da Gleba Cafezal, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações : - Frente, com a Rua 15,numa largura de 12,00 metros; e de um lado, com a data 03, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data 01, numa extensão de 25,00 metros; aos fundos com parte da data 26, numa largura de 12,00 metros. Conforme matrícula sob o nº 7.479 do Cartório de Registro de Imóveis Local, contando com rede de água, luz e asfalto, que avalio por aproximadamente R$ 266,66, o metro quadrado num total de R$ 80.000,00. CONTÉM ESTE IMÓVEL A)Uma casa em alvenaria, com aproximadamente 150 m², telhas de Eternit, piso cerâmico e teto em laje, contendo: 3 (três) quartos, sala, banheiro com as paredes revestidas em azulejos, cozinha com paredes revestidas em azulejos, despensa. Na parte externa: área de serviço sem forro, com piso cerâmico, cozinha em chão bruto, sem forro e/ou laje. Contém ainda, uma sala comercial, com dois cômodos com piso cerâmico, e teto em gesso. Tudo em bom estado de conservação, que avalio por R$ 600,00 o metro quadrado, num total de R$ 90.000,00, totalizando o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação do evento 121.1, realizado em data de 30 de março de 2016".
ÔNUS: AV-3/7.479 - Penhora em relação aos próprios autos; AV-4/7.479 - Penhora em relação aos autos nº 1.019/2009 em favor da municipalidade - 1ª Vara da fazenda Pública de Cambé-PR; AV-5/7.479 - Penhora em relação aos autos nº 0009126-02.2011.8.16.0056 em favor da municipalidade - 1ª Vara da fazenda Pública de Cambé-PR; AV-6/7.479 - Penhora em relação aos autos nº 0008529-67.2010.8.16.0056 em favor da municipalidade - 1ª Vara da fazenda

Pública de Cambé-PR, conforme matricula de evento 169.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 7.479. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como
comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO: R$ R$ 185.945,65 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme atualização da avaliação realizado em data de 01 de agosto de 2018.
VALOR DO DÉBITO: R$ 6.781,95 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme atualização do débito realizado em data de 01 de agosto de 2018, mais custas e despesas processuais no valor de R$604,31 (seiscentos e quatro reais e trinta e um centav0s), conforme cálculo de débito do evento 161.1, totalizando o valor de R$ 7.386,26 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme atualização do débito do evento 161.1, realizado em data de 04 de maio de 2018, devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação
autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da depositária Pública Sra. Roseli de Figueiredo, como fieis depositário, até ulterior deliberação.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: AGRO PASTORIL S. F. ADM LITDA SC - (CNPF/MF SOB Nº 61.339.594/0001-54), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Compradores: ELIANE CRISTINA FURLAN e seu cônjuge CLAUDIOMAR FURLAN; Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (04/09/2018). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXECUTADO DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO.
O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio **INTIMA** o executado **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA** para recolhimento das custas remanescentes, no prazo de vencimento da(s) guia(s), a(s) quais encontra(m)-se à disposição em Secretaria, bem como vinculada(s) ao Sistema PROJUDI, nos termos do despacho judicial dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL sob** nº **7622-24.2012.8.16.0056** em que **ESTADO DO PARANÁ** move em face de **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA,** por estar(em) em lugar(es) incerto e não sabido.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

OBSERVAÇÃO: *Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo* ***somente*** *por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018.*
RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida São João, 210 - Campina Grande do Sul/ PR - CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3210-7850

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA KAROLAINE FERNANDA TETZLAFF e de seus responsáveis legais, com prazo de 20 (vinte) dias.
FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do Ministério Público, foi proposto AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE, autuado sob nº 0003373-48.2016.8.16.0037, em face de K. F. T.
E PELO PRESENTE EDITAL **FICA INTIMADA A REQUERIDA e seus responsáveis legais**, para que no prazo de 10 (dez) dias, compareçam em Juízo, no endereço acima impresso, a fim de efetuar o levantamento do(s) bem(ns) apreendido(s), consoante despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DE SEQUENCIAL 75.1: "Expeça-se edital na forma requerida. Campina Grande do Sul, 23/08/2018 - (a) Dra. Paula Priscila Candeo - MM. Juíza de Direito".
CAMPINA GRANDE DO SUL, ___ de setembro de 2018. Eu, _____ (Jaziel O. dos Passos), Técnico Judiciário - TJ/PR, que o digitei.

PAULA PRISCILA CANDEO
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 (sessenta) DIAS
O Doutor **Ernani Mendes da Silva Filho**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca do Foro Regional de Campo Largo, da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu:
Adriano Juarez de Morais nascido aos 14/06/1984 RG 9353448 SESP/PR, filho de Aevair Roberto de Morais e Maria Aparecida Martins Morais, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente vem intimá-lo quanto a sentença prolatada em autos de ação penal 0001504-64.2008.8.16.0026, a qual tem por dispositivo **Ex positis, declaro, com fulcro nos artigos 1047, iniciso IV, 109, V, 109V, ambos do Código Penal, observado ainda, o preceito contido no artigo 61, do Código Penal, a extinção de punibilidade de ADRIANO JUAREZ DE MORAIS pela prescriçao da pretensão punitiva, quanto ao delito tipificado no art 12 da Lei 6.368/76**.Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2018, eu, Maria Lúcia Zanetti, Técnica Judiciária, autorizada a assinar pela Portaria nº 03/2013 deste Juízo, digitei-o e subscrevi.

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITACÃO DO EXECUTADO: ESPÓLIO DE MARIA MASSAKO SAZAKI e seu esposo se casada for, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - -MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedida nos Autos n°0001603-40.2005.8.16.0058, de EXECUCÃO FISCAL promovida pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LUIZIANA contra ESPÓLIO DE MARIA MASSAKO SAZAKI. E, pelo presente edital CITA a Executada: ESPÓLIO DE MARIA MASSAKO SAZAKI, atualmente em lugar incerto (conforme informado no evento 60.1) não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários da Certidões de Divida Ativa nºs 279/2005, referente a IMPOSTO PREDIAL E TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do exercício de 2001, 2002, 2003, 2004. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R$ 2.150,74 (Dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e para que paguem, dentro de cinco (05) dias, a importância de R$ 2.150,74 (Dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser procedida pelo Sr. Oficial de Justiça, em tantos, bens, quantos bastem, para a total garantia da dívida.Fica o requerido advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia (art. 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito ". Eu_____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã, que digitei e subscrevi.
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRAJuiza de Direito

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS AUSENTES, INCERTOS E NÃO SABIDOS E DOS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS. O DOUTOR ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. . . F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível e Anexos, tramita em seus regulares termos, uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrado sob n.º 0000494-31.2018.8.16.0059, em que é requerente: Lazara Fernandes da Silva, e requeridos Onofre de Paiva & Outros, alega a autora e seus sucessores que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobrem o seguinte imóvel: Imóvel Rural com área de 49.230,00 m2 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta metros quadrados), situado na localidade do Rio do Tigre, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida de marco que foi cravado na estrada municipal, azimute 128º34'34" distância de 111,26 metros, azimute 359º 16'20" distância de 123,46 metros rua projetada, azimute 89º21'53" distância 107,18 metros Rua Projetada, azimute 359º28'31" distância 178,26 e 12,08 metros rua Projetada, azimute 273º02'19" distância 78,45 e 23,00 metros Rua Projetada, azimute 359º18'01" distância 44,56 metros rua Projetada, azimute 270º19'35" distância 85,00 metros, confrontando com terras da mitra Diocesana de Guarapuava-Igreja Divino Espirito Santo, azimute 180º59'20" até alcançar o marco do ponto de partida aos 310,00 metros. Fechando assim um poligonal de uma área de 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta metros quadrados). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser afixado no lugar de costuma e publicado na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, se presumirá como verdadeiros todos os fatos articulados pela autora na inicial. Dado e passada nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos seis(06) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e dezoito(2.018). Eu Escrivã o digitei e subscrevi. Cândido de Abreu - Pr., 06 de Setembro de 2.018. Eldom Stevem Barbosa dos Santos Magistrado

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

DITAL DE CITAÇÃO
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA
(PRAZO 30 DIAS)
O(A) DOUTOR(A) RODRIGO DE LIMA MOSIMANN, JUIZ DE DIREITO, DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
OBJETO: Citação do requerido MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA (RG nº 105258569 SSP/PR, filho de JOÃO DE SOUZA e de DONECA SCHUMEL, nascido em 20/08/1993, natural de Cantagalo/PR), a fim de que, no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento das parcelas em atraso, com o acréscimo da metade da despesas médica, consoante a Nota Fiscal encartada no evento 1.3, mais as parcelas vencidas e vincendas no decorrer do processo, prove que já as pagou ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e/ou decretação de prisão civil pelo prazo de 1 a 3 meses (art. 911, c/c art. 528, caput e §§ 1º, 3º e 7º, todos do Código de Processo Civil c/c Súmula 309, do STJ).
AUTOS: 0000905-08.2017.8.16.0060
NATUREZA: Ação de Execução de Alimentos
EXEQUENTE: Ministério Público do Estado do Paraná
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo acima, sem manifestação do executado, será nomeado curador especial.
Nada mais havendo, eu, _____ Lizete Cecchele da Silva, Chefe de Secretaria que o digitei. Cantagalo, 6 de setembro de 2018.

LIZETE CECCHELE DA SILVA
Chefe de Secretaria

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
ESCRIVANIA DO CÍVEL E DO CRIME
Av. Tancredo Neves, 530 - Centro - Fórum - Capitão L. Marques/PR
CEP: 85.790-000 - Fone: (45) 3286-1214

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo nº ***0001867-69.2010.8.16.0062*** de **USUCAPIÃO**
Autor: **DANIELA SCALON**
Réu: **FRANCISCO MAZAMBONI**
Objeto: **CITAÇÃO** do réu, dos confinantes e interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 30 dias, manifestem-se sobre os termos da ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os arts. 285 c/c o 319, ambos do Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto o imóvel situado na área urbana, do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, a seguir descrito: *"Matrícula sob nº 12.559 do CRI local. Lote n. 24 (vinte e quatro), da quadra n. 53 (cinquenta e três), com a área de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Planta Geral do perímetro urbano deste município e comarca, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o lote 22 da mesma quadra, numa extensão de 35,00 metros, SUL com a travessa 28, numa extensão de 35,00 metros; LESTE com a Rua Itiberê, numa extensão de 35,00 metros e o OESTE com o lote 23 da mesma quadra, numa extensão de 15,00 metros."* Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2018. Eu, Fábio Francis Campigotto, Escrivão do Cível e o do Crime, o digitei e subscrevi.
LEONARDO GRILLO MENEGON
Juiz de Direito
Assinado digitalmente

CASCAVEL

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS
F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob n°: 0042999-59.2015.8.16.0021, ação de Alteração do Regime de Bens, em que são requerentes EDEMAR ZOREK e PATRÍCIA DANIELLE DE ALMEIDA ZOREK, sob as penas da lei e formas do art. 275, §2 do CPC, e sentença de evento 67.1, a seguir transcrita: "*Diante do exposto, com fulcro no artigo 1639, § 2º, do Código Civil de 2002, defiro o pedido formulado na inicial e a alteração do regime e bens do casamento dos requerentes para autorizo que passe a constar o regime de Comunhão parcial de bens. Custas processuais remanescentes pelos requerentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".* Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-PR, 06 de setembro de 2018. Eu, _____, Celso Ribeiro Mendes Neto, Estagiário, digitei o presente edital. Eu, _____, Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca, o conferi.
FERNANDA CONSONI
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 -Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0039955-95.2016.8.16.0021Processo:0039955-95.2016.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:Crimes do Sistema Nacional de ArmasData da Infração:10/12/2016Autor(s):Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)Réu(s):DOUGLAS SAMUEL SOUZA DE BARBA (RG: 127045330 SSP/PR e CPF/CNPJ:102.864.609-71)EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO: 15 DIASPara o réu: DOUGLAS SAMUEL SOUZA DE BARBAO Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, Estadodo Paraná.FINALIDADE: CITAÇÃO do(s réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nosautos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia edespacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até asentença final;2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez)dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiênciade recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal destaComarca.3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões)sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria erequerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao)comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processoseguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência darespectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa(incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a suaefetiva defesa pelo defensor dativo;3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve sercircunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a procederà citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. ACUSADO(A): DOUGLAS SAMUEL SOUZA DE BARBA, filho dePedro Ferreira de Barba e deAdriana de Fátima de Souza, nascido aos26/12/1997, natural deCascavel/PR, portador do RG nº12.704.533-0, residente em lugar incerto.Cascavel, 06 de Setembro de 2018 às 17:02:56.(Assinado Digitalmente)LEONARDO RIBAS TAVARESJuiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 -Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0033243-65.2011.8.16.0021Processo:0033243-65.2011.8.16.0021Classe Processual:Procedimento Especial da Lei AntitóxicosAssunto Principal:Tráfico de Drogas e Condutas AfinsData da Infração:17/10/2011Autor(s):Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)Réu(s):CEZAR PACHECO DA SILVA (RG: 84012548 SSP/PR e CPF/CNPJ:040.453.759-61)CLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA (RG: 64710389 SSP/PR e CPF/CNPJ:018.244.719-71)EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 90 diasACUSADO(A): CLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA, filho de Antonio Gonçalves da Costa e deVanira Rodrigues da Costa, nascido aos 24/03/1975, natural de Nova Olímpia/PR, portador do RGnº 6.471.038-9, residente em lugar incerto.Intimação do(s) sentenciados(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentençaproferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: DECISÃO: Condenatória. "CondenarCLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA como incursos nassanções do artigo 33 da Lei n. 11.343/2006 - ou seja, por tráfico de drogas".PENA APLICADA: 4 (quatro) anos de reclusão e 400 (quatrocentos) dias-multa.REGIME: AbertoSUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: SimMULTA: 400 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos

fatos,devidamente atualizado.CUSTAS PROCESSUAIS: SimO(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso nãose conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo desteedital.Cascavel, 06 de Setembro de 2018 às 16:41:47.(Assinado Digitalmente)LEONARDO RIBAS TAVARESJuiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45)3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0003262-15.2016.8.16.0021Processo:0003262-15.2016.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:ReceptaçãoData da Infração:04/02/2016Autor(s):Ministério Público do Estado do ParanáRéu(s):THYAGO FERNANDO BATISTA (RG: 98127658 SSP/PR e CPF/CNPJ:067.565.779-21)EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo do Edital: 15 DiasO(A) MM. Juiz(a) de Direito intima o (a) Senhor (a) THYAGO FERNANDO BATISTApara o pagamento das custas finais no prazo de cinco dias contados a partir destapublicação.SALDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R$ 48.89 (Quarenta e oito reais e nove centavos);TOTAL DA MULTA: R$ 485,99 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de a ser encaminhada a protesto e - na formacrédito judiciallançamento em dívida ativaprevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízoda inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro doprocesso digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".Cascavel, 10 de Setembro de 2018 às 15:31:17.(assinatura digital)RAQUEL FRATANTONIO PERININJUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DAIANE PACHECO DE CAMPOS
Prazo de 20 (vinte) dias
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo da AÇÃO MONITÓRIA, sob o nº 0031245-52.2017.8.16.0021 em que ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA move contra DAIANE PACHECO DE CAMPOS, nos seguintes termos: "Tratam os autos de Ação Monitória nº 0031245- 52.2017.8.16.0021, movida pela Universidade Paranaense - Unipar em face de Daiane Pacheco de Campos, inscrita no CPF sob nº 065.272.319-54, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PR, visando o recebimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, (Curso de Odontologia INT), Campus de Cascavel, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2013, no valor de 1.249,37 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) cada, que somam o valor nominal de R$ 13.743,07 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais e sete centavos) e dependência/adaptação inadimplidas desde maio a dezembro de 2013, o qual totaliza a quantia de R$ 9.994,96 (nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) onde os valores devem ser atualizados com aplicação de juros de mora de 1% a.m., multa de 2% e correção monetária pelo INPC, todos desde o vencimento até o efetivo pagamento". Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "CITE-SE a parte ré para, em quinze (15) dias, pagar a importância descrita na inicial acrescida de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios ou, querendo, oferecer embargos (artigo 702 do CPC), eis que os documentos apresentados com a petição inicial traduzem, a princípio, a existência da obrigação de pagar a quantia cobrada. Advirta-se a parte ré que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (artigo 701, § 2º do CPC). Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais (artigo 701, § 1º, do CPC). Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito", ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, de conformidade com o artigo 344 do CPC.
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marco Aurélio Malucelli, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.
Cascavel, 5 de setembro de 2018.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA CHARLES FLEIRY LIZ LEAL
Prazo de 20 (vinte) dias
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob o nº 0004193-23.2013.8.16.0021 em que BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A move contra CHARLES FLEIRY LIZ LEAL e TRANSNOVA OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., nos seguintes termos: "Na presente vara tramita o processo de Cumprimento de Sentença, em que a BATTISTELA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO move em face de TRANSNOVA OPERADORA LOGÍSTICA LTDA e CHARLES FLEIRY LIZ LEAL. Inicialmente a ação se tratava de Ação Monitória, proposta em face da inadimplência da TRANSNOVA E CHARLES FLEIRY, em sequência se transformou em cumprimento de sentença. A BATTISTELA se posiciona como credora, na quantia de R$28.695,82, atualizada monetariamente até agosto de 2018, valor representado por duplicatas mercantis, originada pela venda de mercadorias, as quais não foram pagas." Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "1. Citado pessoalmente, o réu manteve-se silente, não opondo embargos. Assim, na forma do art. 1.102c do CPC, constituo o título executivo, convertendo o mandado inicial em mandado executivo. Procedam-se as anotações junto ao sistema Projudi e remeta-se ao cartório distribuidor para retificação de ação monitória para cumprimento de sentença. 2. Intime-se o executado para pagamento da quantia devida, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% e penhora. 3. Para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. 4. Decorrido prazo sem o pagamento, proceda-se a inclusão da multa e expeça-se mandado de penhora e avaliação, ou proceda-se a penhora via Bacenjud caso haja requerimento. 5. Procedida a penhora, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador ou caso não tenha constituído nos autos, pessoalmente, para impugnação, no prazo de quinze dias, na forma do § 1 º do art. 475-J do CPC. Cascavel, (data da assinatura digital). Lia Sara Tedesco Juíza de Direito" e "Examinando os autos, verifica-se que foram esgotados os meios possíveis de constrição judicial. Houve a tentativa de penhora de valores nas contas da executada (Bacenjud), a pesquisa de veículos (Renajud) e foi expedido mandado de penhora e avaliação. Todas restaram infrutíferas. Desta forma, é possível concluir que a pessoa jurídica ou encerrou suas atividades sem quitação dos débitos e sem as devidas formalidades perante a Junta Comercial ou não tem patrimônio suficiente para arcar com seus débitos. Portanto, estão presentes os requisitos do art. 50 do Código Civil para a desconsideração da pessoa jurídica. Assim, defiro a desconsideração da pessoa jurídica para o fim de ser procedida a inclusão do seu sócio administrador (indicado, ou a ser indicado pelo exequente) no polo passivo da demanda executiva. Promova-se a inclusão do sócio administrador no polo passivo e proceda-se a devida citação e demais atos na forma do despacho inicial; sendo necessário promova-se requisição de endereços nos sistemas disponíveis. Observe-se eventual bem indicado à penhora pelo exequente. Cascavel, (data da assinatura digital). Lia Sara Tedesco Juíza de Direito". Fica, ainda, intimado para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% e penhora, bem como do arresto efetivado de sequência nº 208. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marco Aurélio Malucelli, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.
Cascavel, 5 de setembro de 2018.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **COMERCIAL IAPONEIRA DE LOTEAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.473.494/0001-56.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0002377-03.2015.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) COMERCIAL IAPONEIRA DE LOTEAMENTOS LTDA, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **COMERCIAL IAPONEIRA DE LOTEAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.473.494/0001-56, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 842,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **F. C. AFONSO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.808.266/0001-90 e **FABIANO CESAR AFONSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 270.621.908-48.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0005787-45.2010.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) F. C. AFONSO e FABIANO CESAR AFONSO, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **F. C. AFONSO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.808.266/0001-90 e **FABIANO CESAR AFONSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 270.621.908-48, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 564,89 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 652.744.749-34.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0002443-80.2015.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 652.744.749-34, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 419,49 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **JOÃO BARBOSA RIBAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 126.874.139-68.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0006864-50.2014.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado JOÃO BARBOSA RIBAS, sendo que mediante o presente edital CITA o executado **JOÃO BARBOSA RIBAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.874.139-68, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 368,01 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **GILBERTO BARRETO VAZ - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.107.917/0001-90 e **GILBERTO BARRETO VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 465.442.919-00.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0001099-79.2006.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) GILBERTO BARRETO VAZ - ME e GILBERTO BARRETO VAZ, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **GILBERTO BARRETO VAZ - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.107.917/0001-90 e **GILBERTO BARRETO VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 465.442.919-00, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 901,91 (NOVECENTOS E UM**

REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **ROSELI VALENGA - MÓVEIS,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.327.942/0001-65.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0005606-44.2010.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) ROSELI VALENGA - MÓVEIS, sendo que mediante o presente edital CITA o executado(a) **ROSELI VALENGA - MÓVEIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.327.942/0001-65, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 855,14 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **ELIZEU ORTIZ GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 914.449.189-15.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0000225-79.2015.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) ELIZEU ORTIZ GOMES, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **ELIZEU ORTIZ GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 914.449.189-15, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R $ 433,73 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos(as) executados(as) **ADMIR DOS SANTOS MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.794.888/0001-81.
O Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL", sob nº **0005506-89.2010.8.16.0064**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO e executado(a) ADMIR DOS SANTOS MEDEIROS - ME, sendo que mediante o presente edital CITA o(s) executados(as) **ADMIR DOS SANTOS MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.794.888/0001-81, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida na importância de **R$ 358,99 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução; ficando ciente de que poderá oferecer bens a penhora e, assim, opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de trinta (30) dias, contados na forma do art. 16 da LEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia do átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e dezoito (2018). Eu,_____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =
O Doutor NORTON THOMÉ ZARDO, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA", sob nº **0002031-23.2013.8.16.0064**, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido(a) JOSÉ DE JESUS SOUZA, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, Dr. NORTON THOMÉ ZARDO, foi proferida sentença em data de 23/10/2017, DECRETANDO a interdição de **JOSÉ DE JESUS SOUZA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 13.484.301-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.272.929-37, nascido em 26/06/1951, filho de Adolfo Machado de Souza e Josephina Olimpia de Jesus, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeando-lhe sua Curadora, o **Sr. EDISON MARCELLO CARNEIRO**, brasileiro, portador da CI.RG. Nº 7.011.218-3, inscrito no CPF/MF sob nº 031.144.189-28. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois e dezoito (2018). Eu, _____(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada
Autorizada pela Portaria nº 02/2016

CIANORTE

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
Processo:0009033-63.2012.8.16.0069
Classe Processual:Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:Arrendamento Mercantil
Valor da Causa:R$176.628,16
Exequente(s):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ:07.207.996/0001-50)CIDADE DE DEUS, S/N° PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - VILA YARA -OSASCO/SP - CEP: 06.029-900
Executado(s):TRANSPISAIA TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 08.356.447/0001-00)localização incerta e desconhecida
A DOUTORA SÂMYA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
CITA o(a)(s) Executado(a)(s), TRANSPISAIA TRANSPORTES cuja localização é incerta e desconhecida, dos termos da ação em epígrafe, para, no prazo de 3 LTDA, (três) dias, contados da efetiva citação, pagar o débito no valor de R$412.631,27 (atualizado até 19/01/2016), oriundo do contrato de Arrendamento Mercantil sob o nº 4210124560, emitido em
10/02/2009, corrigido monetariamente até o adimplemento e acrescido de custas e honorários arbitrados, mas que serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento, ou, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetivação da citação por edital, e independentemente de penhora, depósito ou caução, opor(em) embargos à execução. Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) ciente(s) de que se, no prazo dos embargos, reconhecer(em) expressamente o crédito do(a)(s) exequente(s) e comprovar(em) o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários, poderá(ão) requerer lhe(s) seja admitido o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês. Apresentada a proposta de parcelamento, o exequente deverá ser intimado para manifestação em 10 dias, voltando concluso o processo após. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que em caso de não pagamento da dívida exeqüenda no prazo de três dias, resta autorizada a busca de bens do devedor para quitação do débito, bem como permite a inclusão do nome da parte executada no cadastro de inadimplentes. Em caso de revelia será nomeado curador especial.
Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado do Paraná e por uma vez em jornal local, além de afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, do Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2018.
SÂMYA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
Processo:0008916-96.2017.8.16.0069
Classe Processual:Procedimento Ordinário
Assunto Principal:Benfeitorias
Valor da Causa:R$63.262,30
Autor(s):BRASILIA INVESTIMENTOS LTDA. S/S (CPF/CNPJ: 01.756.852/0001-76) Rua Neo AlvesMartins, 2789 Sala 303 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-914
Réu(s):ADILSON FERREIRA DE SOUZA (RG: 42993603 SSP/PR e CPF/CNPJ: 529.338.069-91)Rua XV de Novembro, 1680 APARTAMENTO 2 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP:80.045-125
AF DE SOUZA (CPF/CNPJ: 79.740.387/0001-72) Rua Desembargador estphalen, 15 conj. 2103 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-110
CARLOS VICENTE DE LIMA (RG: 60015732 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.089.299-39) RUA TUPIS, 251 JARDIM CURITIBA - Goioerê - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000
SOCIEDADE TEOLOGICA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA, CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E HUMANAS (CPF/CNPJ: 02.514.824/0001-05) Rua XV de Novembro, 1680 APARTAMENTO 2 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-125
Pelo presente edital, fica(m) o(a)(s) Ré(u)(s): ADILSON FERREIRA DE SOUZA E SOCIEDADE TEOLOGICA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA, CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E HUMANAS, cuja localização é incerta e desconhecida, devidamente CITADO(A)(S) para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com contagem na forma do artigo 231 do NCPC, ficando advertida, que incumbe à parte adversa alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, e que, pretendendo a parte a produção de prova documental, deverá oferecê-la no momento da contestação, sob pena de preclusão (artigo 434, NCPC). Não sendo contestada a ação, o réu será presumido revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (artigo 344 NCPC). Acaso o réu pretenda sua ilegitimidade passiva deverá indicar a parte legítima para a lide, sob pena de arcar com as despesas processuais e eventuais indenizações ao autor e que decorram de sua desídia (art. 339, NCPC). Fica ainda advertida de que será nomeado curador em caso de revelia. A inicial segue em síntese transcrita: "Trata-se de ação de cobrança de multa e outros encargos locatícios proposta por BRASÍLIA INVESTIMENTOS LTDA. S/S ME em face de SOCIEDADE TEOLÓGICA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA, CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E HUMANAS (SOTEP), ADILSON
FERREIRA DE SOUZA, CARLOS VICENTE DE LIMA E INTEPAR - INSTITUTO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL PARANAENSE (atualmente F.A DE SOUZA), a qual tem como objeto o Contrato Particular de Locação Não Residencial, firmado entre a Autora e os dois primeiros Executados, na data de 11/04/2011, referente a locação das salas comerciais situadas na Avenida Souza Naves, 434, do Shopping Cianorte Center, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, atinentes às Lojas nº101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129. O referido contrato foi celebrado com prazo determinado de sessenta (60) meses, com início em 11/05/2011 e seu término em 10/05/2016, sendo o valor do aluguel convencionado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos (reais), com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês. A parte Autora alega ainda que no dia 18/05/2011 houve um Aditivo de Contrato Particular de Locação, em que o 3º e o 4º Réus foram incluídos como Locatários, assumindo todas as obrigações previstas no referido contrato. Além disso, o prazo da locação foi alterado, passando para 24 (vinte e quatro) meses, 11/05/2011 a 10/05/2013 e o valor do aluguel a partir de 11/05/2012 passou a ser de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). A parte Autora relata que os Réus desocuparam o imóvel em 23/08/2012, tendo deixado as salas em desacordo com o convencionado, sendo necessária a realização de reparos, como pinturas,
cobertura de furos nas paredes e até mesmo reconstruções parciais de paredes, entre outros. Com isso, os Réus incorreram em infração contratual, no valor de três aluguéis, no valor vigente na dará da infração. Desta forma, pleiteia o Autor, dentre outros, seja a ação julgada
totalmente procedente, condenando solidariamente os Réus ao pagamento da multa penal atualizada com correção monetária e juros e, ainda, em todas as despesas da reforma dos imóveis locados, provenientes da relação locatícia, no valor de R$ 63.262,30 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), atualizado até 21 de Agosto de 2017, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M, até o efetivo pagamento.
Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado do Paraná e por uma vez em jornal local, além de afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, do Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2017.
BRUNO HENRIQUE GOLON -
Juiz de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO: 30 (trinta) DIAS
Processo:0000356-05.2016.8.16.0069
Classe Processual:Notificação
Assunto Principal:Inadimplemento
Valor da Causa:R$8.343,81
Polo Ativo(s):SANT ELMO LOTEADORA LTDA (CPF/CNPJ: 04.678.830/0001-23)AVENIDA GALEÃO, S/N. LOTE 864 - GLEBA PATRIMONIO CIANORTE -CIANORTE/PR - CEP: 87.200-000
Polo Passivo(s):RENATA ALINE MOURA SACCON (RG: 95845533 SSP/PR e CPF/CNPJ:058.387.459-24)LOCALIZAÇÃO INCERTA E NÃO SABIDA
Pelo presente edital, fica(m) o(a)(s) Ré(u)(s), cuja localização é incerta e desconhecida,devidamente NOTIFICADO(A)(S) para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da importância bruta de R$ 8.343,81 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), que deverá será atualizada monetariamente de acordo com os índices oficiais, acrescida de juros convencionados, custas processuais, honorários advocatícios e multa prevista em lei, tudo até a data do efetivo pagamento, referente à 09 (nove) PARCELAS VENCIDAS e NÃO PAGAS do Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado entre o polo ativo e o polo passivo, do lote de terras nº 18 (dezoito), quadra nº 03, do loteamento Jardim Mafra II, na cidade de Cianorte/PR, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis a espécie.
ADVIRTA-SE que este procedimento não detém cunho decisório e que visa apenas prevenir responsabilidade ou prover a conservação ou a ressalva de direitos.
Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado do Paraná, por uma vez em jornal local, além de afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, do Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2018.
BRUNO HENRIQUE GOLON
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo:0009440-30.2016.8.16.0069
Classe Processual:Interdição
Assunto Principal:Capacidade
Valor da Causa:R$880,00
Requerente(s):Ministério Público - 2ª Promotoria
Requerido(s):ALBERTO CAPIOTTO (RG: 8867160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.373.129-68)RUA BAHIA, 56 - CIANORTE/PR - Telefone: 99720-8959
Terceiro(s):MARCIA CAPIOTTO GASTALDO (RG: 36646306 SSP/PR e CPF/CNPJ:571.182.569-00)Rua Beija-flor, 82 - Conjunto Cianorte II - CIANORTE/PR - CEP: 87.206-244- Telefone: (44) 9966-8795
No processo em epígrafe foi decretada a interdição do(a) REQUERIDO(A), em 29/05/2018, em razão da anomalia psíquica, transtorno afetivo bipolar (CID10

F31.9), sendo nomeado(a) como curador(a) definitivo(a) o(a) TERCEIRO(A) acima descrito(a), com poderes para os restritos e proporcionais fins de, administrar os atos patrimoniais e negociais em geral (art. 85 do Estatuto da Pessoal com Deficiência), como o recebimento de valores superiores a um salário mínimo nacional (desde que não sejam de natureza previdenciária, pois dispensada a curatela para o recebimento dos benefícios previdenciário), e o gerenciamento desses valores, e a aquisição e alienação de bens, mas não para atividades comerciais ou financeiras cotidianas, assegurando-lhe assim, certa autonomia, não podendo a curadora, por qualquer modo, alienar bens imóveis pertencentes ao interdito, sem autorização judicial.
Assim, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita.
DADO E PASSADO. Cianorte, 16 de julho de 2018.
BRUNO HENRIQUE GOLON
Juiz de Direito

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **MARCIEL DA SILVA**.
Prazo: **90 dias**
A Dra. **FERNANDA BATISTA DORNELLES**, Juíza de Direito da Secretaria do Crime de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **MARCIEL DA SILVA,** brasileiro, estado civil e profissão não informados nos autos, nascido em 13/12/1988, natural de São Bernardo/MA, portador do RG 140928437-PR, filho de Ana Cleres da Silva, residia na Rua 19 de Dezembro, nº. 304, Casa fundos, Centro, em Nova Olímpia/PR, fone 44-98852-1070, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente fica referido réu **INTIMADO do inteiro teor da Sentença** datada de 05/09/2018, proferida nos autos de Ação Penal nº. **0000424-20.2014.8.16.0070**, que **EXTINGUIU A PUNIBILIDADE** ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, bem como para que compareça em Juízo, no prazo de 15 dias, em horário bancário, munido de RG e CPF, para retirar autorização para levantamento da fiança. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CIDADE GAÚCHA, aos **dez de Setembro de dois mil e dezoito**. Eu, Karina da Silva Aoki, Técnica Judiciária, o subscrevi.
Fernanda Batista Dornelles
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O expedido nos autos de Ação Penal Nº 0006090-94.2015.8.16.0028
"PRAZO DE 15 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **SERGIO LEANDRO DE JESUS MAROBIM**, natural de Santa Isabel/PR, nascido em 08.05.1980, filho de Manoel Jeronço de Freitas e Elvira Aparecida Hartkoff, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para **CITAÇÃO** de **SERGIO LEANDRO DE JESUS MAROBIM**, de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do artigo 129, §9º do Código Penal, c.c os artigos 5º e 7º, da Lei 11.340/2006, em razão dos fato ocorridos em 3108.2013, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca da Colombo, Estado do Paraná, no dia seis de setembro de dois mil e dezoito (06.09.2018). Eu___ (Marta Carolina de Melo), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO AGUINALDO APARECIDO DA SILVA, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
O Doutor Ernani Scala Marchini - MM. Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Execução de Pena, sob nº 5066-79.2018, onde figura como réu, **AGUINALDO APARECIDO DA SILVA, filho de Maria Jose Candido da Silva e Wilson da Silva, portador do RG n° 130470980 SSP/PR** e como conste dos autos estar atualmente o réu acima, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital citado acerca do oferecimento da denúncia e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, sito à Av. Santos Dumont, 911 - Centro, na audiência admonitória no dia 28 de setembro de 2018 às 15h00min, ficando advertido que o não comparecimento ensejará a suspensão do regime aberto e expedição de mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 10 de setembro de 2018 Eu, ...Fábio Camilo Demoner, técnico judiciário, portaria 01/13, o subscrevi.
Fábio Camilo Demoner
Por determinação da Portaria nº 01/13
Certidão
Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume. O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio, 10 de setembro de 2018
Of. Porteiro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM O PRAZO DE(60) SESSENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): **BRUNO CESAR DA SILVA**
O Doutor Ernani Scala Marchini, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 0003338-08.2015.8.16.0075, que a Justiça Pública move contra a(o) ré(u) **BRUNO CESAR DA SILVA, nascido em 03/09/1992, RG nº 126052278 SSP/PR, filho de Maria de Lourdes dos Santos Silva e João Cícero da Silva,** e como conste o(s) réu(s) acima, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO acerca da sentença proferida em 16/08/2018, que o condenou à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão mais 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, por infração ao art. 155 do Código Penal. Constando dos autos que o(a)s ré(u)s encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Dra. Juíza que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença condenatória, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será

afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Fábio Camilo Demoner - Técnico Judiciário. Portaria nº 01/13.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Autos nº. 0000736-33.2018.8.16.0077
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 10 DIAS
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente a requerente(s) Ministério Público em favor de A.M.G.S. e A.A.G.S. representados por A.B.S. e requeridos Edenilson Pereira da Silva e Janaina Ramos Galdino Souza, que por este Juízo e Cartório da Vara da Infância e da Juventude, tramitam os Autos de Medida de Proteção n.º 0000736-33.2018.8.16.0077, e constando dos autos que a(s) requerida Janaina Ramos Galdino Souza, brasileira, portadora do RG nº 14.157.512-0/PR, filha de Valdeci Galdino de Souza e Cleuza Aparecida Ramos, nascida no dia 26/11/1999, encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) a(s) mesma(s) CITADO(s) da presente Ação, para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar(em) contestação, não o fazendo presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo(s) autor(es) na inicial. O prazo para a manifestação começará a fluir após o decurso do prazo do edital, nos termos acima.Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2018. Do que para constar, Eu, Andréa Cristina Lopes Manganotti, Técnica Judiciária, que digitei.
MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ
Juíza de Direito

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALINE BECKER BARBOSA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A Doutora MICHELI FRANZONI, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ALINE BECKER BARBOSA atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº 0005427-55.2016.8.16.0079, de AÇÃO DE DESPEJO C/C PEDIDO LIMNAR DE URGÊNCIA DE IMISSÃO NA POSSE, em que é Requerente: LISANDRA MARTINS GRIS, e Requerida: ALINE BECKER BARBOSA, para que fique cinte acerca da demanda proposta pela parte Requerente, bem como podendo a Requerida, no prazo assinalado, evitar à rescisão da locação e elidir a liminar se, independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, contempladas as seguintes parcelas: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, CPC). "E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª. Juíza de Direito que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado, em Dois Vizinhos, Paraná, em 10 de Setembro de 2018. (assinado digitalmente) JULIANA BONASSA Aux. Juramentada - Portaria 09/2016 Por Ordem da MMª. Juíza de Direito - Portaria 05/2017

Edital Geral

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA SUBSTITUIÇÃO DECURADOR DO INTERDITANDO IZEL PRODOCIMO, COM PUBLICAÇÃO POR TRÊS (03) VEZES EINTERVALO DE DEZ (10) DIAS. A Doutora MICHELI FRANZONI, MM. Juíza de Direito daComarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou deleconhecimento tiverem, que neste juízo foi proferido a sentença em data de 14/06/2018, pelaDra. Micheli Franzoni, nos autos número unificado: : 0000568-50.2003.8.16.00 de INTERDIÇÃOem que é autor: GENUIR PRODOCIMO BELUSSO e réu IZEL PRODOCIMO, declarando asubstituição definitiva do exercício da curatela para que passe a ser exercida por GLORIAPRODOCIMO BELUSSO, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade n°.7.889.374-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o n°. 015.293.049-38, residente e domiciliada na LinhaBoeira, Nova Sananduva, Salto do Lontra, Paraná. E para que chegue ao conhecimento detodos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que fosseexpedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 18/06/2018.Eu, Rosana Andretta Petter, digitei.

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 - Telefax 0XX43 3461-1172 - CEP 86840-000)
/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)
/// **EDITAL** - de citação, com prazo de quinze dias do réu **MARLON DUTINE MARANHO,** brasileiro, nascido em 15/05/1979, natural de Curitiba - PR, filho de Leonirda Dutine Maranho e Jair Correia Maranho, portador do RG n. 146851665 e CPF 263.181.628-52, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de ***Ação Penal 0002014-62.2015.8.16.0081***, **CITADO e INTIMADO** a constituir defensor e oferecer resposta escrita à acusação que lhe foi formulada - art. 15, caput, da Lei 10.826/2003, por intermédio de advogado, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme dispõe art. 396-A, do CPP, com sua alteração pela Lei 11.719/2008, ficando, pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processando o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s), porque:
"No dia 10 de julho de 2015, por volta das 18h50min, na Rua Principal, s/nº, Vila Primavera, em Cruzmaltina, ***MARLON DUTINE MARANHO****, dolosamente, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, utilizando 01 (uma) espingarda do tipo "puxa-fieira", sem marca, desferiu 01 (um) disparo em via pública, colocando em risco a vida das vítimas Sidnei Aparecido dos Santos e Alex Sandro Melnechuck.".* Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____(ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES) -Analista Judiciária, digitei e subscrevi.----------
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES
Analista Judiciária

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

(Av. Brasil, 1080 - Telefax 0XX43 3461-1172 - CEP 86840-000)
/// EDITAL DE INTIMAÇÃO ///
(Com prazo de trinta dias)
/// EDITAL - de intimação, com prazo de trinta dias da vítima **DÉBORA ADRIANA ALVES LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 63640875 e inscrita no CPF sob o nº 942.394.609-72, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo 0000637-85.2017.8.16.0081**, **INTIMADA** da sentença, proferida em data de 05/09/2017, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, Amilton Rodrigues Leite, tendo em vista o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em relação ao delito previsto no artigo 42, do Decreto-Lei n. 3.688/1941, com fundamento no artigo 107, inciso IV e artigo 109, incisos IV e VI e artigo 111, inciso I todos do Código Penal, bem como artigo 61, Código Processo Penal.** Fica, ainda, intimada, de que a integra da decisão encontra-se disponível em cartório ou por meio do sistema computacional PROJUDI, com o seguinte endereço na web: https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi//. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____(ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES) - Analista Judiciária digitei e subscrevi.----------
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 - Telefax 0XX43 3461-1172 - CEP 86840-000)
/// EDITAL DE INTIMAÇÃO ///
(com prazo de trinta dias)
/// EDITAL - de intimação, com prazo de trinta dias de **MARCELO RAMOS SIQUEIRA**, brasileiro, nascido em 18/01/1989, inscrito no RG 98087737, natural de Rolândia/PR, filho de Iolanda Camargo Ramos e Daniel dos Santos Siqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de ***INQUÉRITO POLICIAL 0001034-23.2012.8.16.0081*** **INTIMADO** da sentença que determinou o **ARQUIVAMENTO do referido inquérito policial, no qual o mesmo figura como vítima, em tese, do crime previsto no artigo 302 da Lei 9.503/1997, em razão de ausência de justa causa para a propositura da ação penal, sem prejuízo de sua reabertura em caso de surgimento de novas provas, na forma do artigo 18, do Código de Processo Penal.** Fica, ainda, intimado de que a integra da sentença encontra-se disponível para consulta junto à Vara Criminal de Faxinal ou por meio do sistema computacional PROJUDI, com o seguinte endereço na web: https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi//.. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____(ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES) - Analista Judiciária digitei e subscrevi.----------
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 - Telefax 0XX43 3461-1172 - CEP 86840-000)
/// EDITAL DE INTIMAÇÃO ///
(com prazo de sessenta dias)
/// EDITAL - de intimação, com prazo de sessenta dias do réu **VAGNER DA SILVA DOMINGOS**, brasileiro, nascido em 27/12/1987, inscrito no RG 10074355 e CPF 06005242997, natural de Londrina/PR, filho de Rosangela da Silva e Valdire Domingos atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de **Ação Penal - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos 0000076-13.2007.8.16.0081**, **INTIMADO** da sentença, proferida em data de 30/04/2015, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, tendo em vista o reconhecimento da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, em relação ao delito previsto no artigo 33, §2º, da Lei 11.343/2006, com fundamento no artigo 107, inciso IV e artigo 109, inciso V, e artigo 110 e 115, todos do Código Penal, bem como artigo 61, Código Processo Penal.** Fica, ainda, intimado, de que a integra da decisão encontra-se disponível em cartório ou por meio do sistema computacional PROJUDI, com o seguinte endereço na web: https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi//. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____(ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES) - Analista Judiciária digitei e subscrevi.----------
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES
Analista Judiciária

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ -
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFFERSON APARECIDO REBEQUI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 007.562.599-75, DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** registrado sob o n. **0005057-68.2017.8.16.0038**, movido por **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** contra **JEFFERSON APARECIDO REBEQUI,** ficando INTIMADO o Requerido JEFFERSON APARECIDO REBEQUI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 007.562.599-75, DECLARADO REVEL, para pagar o débito no valor de **R$2.349,40 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também honorários advocatícios de 10% (dez por cento), efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante, não sendo efetuado o pagamento, será dado prosseguimento do feito com penhora e avaliação, seguindo os atos de expropriação, conforme previsto no art. 523 CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo de pagamento voluntário, poderá a parte Executada oferecer impugnação ao Cumprimento de Sentença, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme art. 525 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o executado, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito **(04/09/2018)**. **E eu_____ Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o subscrevi.
Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 02/2016

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO **Prazo: 15 (quinze) dias**
Réu: LEOMAR MILIANO CARDOSO
Autos: nº 0001132-06.2013.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMAR** o réu **LEOMAR MILIANO CARDOSO,** brasileiro, filho de Clarice Gonçalves Cardoso e Alceu Cardoso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de comprovar cumprimento das condições de suspensão condicional do processo ou justificar a impossibilidade de cumpri-las. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____, (Gabriela da Veiga) Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.
Gabriela da Veiga
Técnico de Secretaria (Port. nº 03/2010)

EDITAL DE INTIMAÇÃO **Prazo: 15 (quinze) dias**
Réu: MARCIO JOSE MARIANO
Autos: nº 0000814-57.2012.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMAR** o réu **MARCIO JOSE MARIANO,** brasileiro, filho de Isabel Mariano, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de comprovar cumprimento das condições de suspensão condicional do processo ou justificar a impossibilidade de cumpri-las. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância

futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____, (Gabriela da Veiga) Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.
Gabriela da Veiga
Técnico de Secretaria (Port. nº 03/2010)

EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias
Sentenciado(a): FELIPE MANOEL PINTO APOLINÁRIO
Autos: 2023-46.2015.8.16.0009
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** a sentenciada **FELIPE MANOEL PINTO APOLINÁRIO**, brasileiro, RG nº 110397615/PR, filho de GILA PEREIRA PINTO e EDEMAR DE ARAUJO APOLINARIO, com último endereço na Rua Quaresmeira, 470, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, para que compareça à audiência admonitória designada para o dia **25 de setembro de 2018, às 15h00min,** sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu,_____, (Maria Angélica Terahata) Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.
Maria Angélica Terahata
Técnico de Secretaria (Port. nº 05/2010)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
Autos: Divórcio Litigioso nº 0007008-97.2017.8.16.0038
Requerente(s): PAULO ROBERTO BERTOLINO DA SILVA
Requerido(s): IRIS DE AMORIM DA SILVA
O Exmo. Sr. Dr. Gustavo Tinôco de Almeida, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA o(a) requerido(a) IRIS DE AMORIM DA SILVA, identificação desconhecida, atualmente com endereço incerto, acerca dos termos da presente ação de Divórcio Litigioso, proposta por PAULO ROBERTO BERTOLINO DA SILVA, para que, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do decurso do prazo deste edital, sendo que, "*...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor"* (Art. 285), e *"Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (Art. 319)*, ambos do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Giovanna Lucca, Técnica Judiciária, escrevi e subscrevi.
GIOVANNA LUCCA
Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 04/2014)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
Autos: Investigação de Paternidade nº 0006830-51.2017.8.16.0038
Requerente(s): MICHELE DE AZEVEDO FERNANDES
Requerido(s): ADEMIR FERREIRA e VITOR ARAUJO FERREIRA
O Exmo. Sr. Dr. Gustavo Tinôco de Almeida, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITA o(a) requerido(a) VITOR ARAUJO FERREIRA, identificação desconhecida, atualmente com endereço incerto, acerca dos termos da presente ação de Investigação de Paternidade, proposta por MICHELE DE AZEVEDO FERNANDES, para que, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do decurso do prazo deste edital, sendo que, "*...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor"* (Art. 285), e *"Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (Art. 319)*, ambos do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Giovanna Lucca, Técnica Judiciária, escrevi e subscrevi.
GIOVANNA LUCCA
Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 04/2014)

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0034888-88.2017.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Roubo
Data da Infração:	22/08/2017
Autor(s):	• Ministério Público do Estado do Paraná
Vítima(s):	• LUCAS FRANÇA ZIMMERMANN
Réu(s):	• CRISLAINE GALDINO DA SILVA • NILTON GABRIEL DERE ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIAPRAZO**: 06 de Novembro de 2018 às 15:30 horas**
A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que fica pelo presente intimado a comparecer neste Juízo, sito Avenida Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro,Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3308-8169, no dia e horário abaixo especificados, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado um, bem como a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).
Ação Penal: **0034888-88.2017.8.16.0030 (IPL 123530/2017)**DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA**: 06 de Novembro de 2018 às 15:30 horas**
Ré(u):
NILTON GABRIEL DERE ALVES DE OLIVEIRA (RG: 107447180 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.732.879-80) Acusação: **Roubo**
Foz do Iguaçu, 06 de Setembro de 2018 às 17:44:40VIVIANE BEZERRA - Técnica de Secretaria(assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ABBAS MOHAMAS MESSELMANI
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° **0013236-20.2014.8.16.0030**, de Monitória, promovido

por **BANCO HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO**, em face de **ABBAS MOHAMAS MESSELMANI**, que pelo presente **INTIMA ABBAS MOHAMAS MESSELMANI**, para que para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o recolhimento do valor devido à titulo das custas processuais, calculadas pelo contador, conforme evento n° 187.1, no valor de R$ 209,51 (duzentos e nove reais com cinquenta e um centavos), bem como expedição de ofício e postagem de evento 193.1, no valor de R$ 40,46 (quarenta reais com quarenta e seis centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 10 de Setembro de 2018. Eu, Angela Maria Francisco, o digitei.
GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA AUTOS SOB N° **0020824-39.2018.8.16.0030**
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. ROGERIO DE VIDAL CUNHA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 113, em que é requerente LILIANE ENDRIGO POMMER, sendo declarada por sentença a Curatela de JULIANA MARTINS GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em 31/08/1998, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha de Antonio Donizete Gonçalves e Marli Martins, residente e domiciliado neste município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, portadora de RETARDO MENTAL MODERADO CID 10 F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LILIANE ENDRIGO POMMER, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; **compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens moveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancaria e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancarias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora.
JUSTIÇA GRATUITA
Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, em 29/06/2018.
ROGERIO DE VIDAL CUNHA
Juiz de Direito

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Autos nº **0013878-85.2017.8.16.0030**
Exequente: **IARA PEREIRA DE AZEREDO**
Executado: **ELOISE ALMEIDA**
Destinatário:ELOISE ALMEIDA, CPF de nº 054.090.369-80, atualmente em lugar incerto e não sabido.
OBJETIVO: Fica a executada **ELOISE ALMEIDA, CITADA e INTIMADA**, para que pague a quantia de R$6.986, 46 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 03 dias.
DESPACHO DO MM. JUIZ DE DIREITO: Após, inúmeras tentativas frustradas de encontrar o devedor, defiro o pedido de item 48.1. Cite-se o executado via edital.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, _____, Liliane Maciel, Secretária do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, mandei digital e subscrevo.
Liliane Maciel Secretária do 2º Juizado Especial Cível,
Criminal e da Fazenda Pública.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

_____

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO FABRICIO AGRASO DEL LUCA - CPF/MF 219.358.938-07 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0021485-96.2010.8.16.0030, em que é Exequente BANCO BRADESCO S/A e Executados DELL DUCCA E BARBOSA LTDA. E OUTRO, sendo o presente para CITAÇÃO do Executado FABRICIO AGRASO DEL LUCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de três (03) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R$ 14.443,87 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), acrescida das cominações legais e custas processuais. Os honorários advocatícios foram fixados, provisoriamente (art. 827, §1º), em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, bem como, independente de penhora, depósito ou caução, para opor embargos do devedor (art. 915, CPC), contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso, bem como, da possibilidade dos benefícios do parcelamento legal previstos no art. 916 do CPC, com o requerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, inclusive as custas e os honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC).
TÍTULO(S): "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 331/2783058, celebrado em 30/12/2008, no valor de R$ 15.000,00 (...)".
Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

_____

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF 07.217.115/0001-81 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0032204-30.2016.8.16.0030, em que é Exequente BANCO BRADESCO S/A e Executada MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., sendo o presente para CITAÇÃO da Executada MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de três (03) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R$ 240.469,74 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais e custas processuais. Os honorários advocatícios foram fixados, provisoriamente (art. 827, §1º), em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, bem como, independente de penhora, depósito ou caução, para opor embargos do devedor (art. 915, CPC), contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso, bem como, da possibilidade dos benefícios do parcelamento legal previstos no art. 916 do CPC, com o requerimento devidamente acompanhado do depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, inclusive as custas e os honorários advocatícios, sob pena de não conhecimento. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC).
TÍTULO(S): "Cédula de Crédito Bancário nº 215/3.026.862, celebrado em 31/10/2014, no valor de R$ 166.500,00 (...)".
Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE: OELÇO LUIZ CAPELLI - CPF/MF 808.527.269-53, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
"DILIGÊNCIA DO JUÍZO"
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0018307-66.2015.8.16.0030, em que é Exequente OELÇO LUIZ CAPELLI e Executado TAUFIK MOHAMAD MOUZAHEM. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do Exequente OELÇO LUIZ CAPELLI, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: TISA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - CNPJ/MF 01.779.409/0001-10, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0015048-15.2005.8.16.0030, em que é Exequente FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY e Executada TISA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO da Executada TISA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar onde se encontram os veículos bloqueados (Placas: ALD7142 e IKP9504), ciente de que a não indicação será considerada ato atentatório a dignidade da justiça (art. 774, V, do Código de Processo Civil), aplicando-se a multa de até 20% sobre o valor atualizado da execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE: SELMA CRISTINA ROSSI - CPF/MF 042.386.579-00, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
"DILIGÊNCIA DO JUÍZO"
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de TUTELA E CURATELA nº 0001328-24.2018.8.16.0030, em que é Requerente SELMA CRISTINA ROSSI e Requerido EDERSON ROSSI ROSA. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO da Requerente SELMA CRISTINA ROSSI, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ANA PAULA CRUZ DE MELO - CPF/MF 000.904.627-50, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de MONITÓRIA nº 0014505-31.2013.8.16.0030, em que é Requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO TRÊS FRONTEIRAS e Requerida ANA PAULA CRUZ DE MELO, tem o presente a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da Requerida ANA PAULA CRUZ DE MELO, atualmente em lugar incerto, do teor da inicial conforme segue resumida: *"DA SÍNTESE FÁTICA: A requerida celebrou com a requerente, na data de 18 de maio de 2012, o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (contrato 1268-7-0), disponibilizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Em decorrência da inadimplência do contrato em questão, a Cooperativa nominada e qualificada preambularmente figura-se credora daqueles na quantia líquida e certa de R$ 8.174,11 (oito mil cento e setenta e quatro reais e onze centavos) atualizada até 20 de maio de 2013, incluindo-se o principal e os seus acessórios contratuais e legais, de acordo com o demonstrativo de débito ora anexado. DOS REQUERIMENTOS: Ante o exposto, requer: a) o recebimento da presente ação, determinando-se a expedição de MANDADO DE PAGAMENTO, nos termos do artigo 1.102b do CPC, no endereço declinado no introito, para que o requerido cumpra com a obrigação e pague a quantia de R$ 8.174,11 (oito mil cento e setenta e quatro reais e onze centavos) devidamente corrigida e acrescida de juros legais, nos termos do demonstrativo de débito anexado; b) não ocorrendo pagamento ou não sendo oferecido "embargos monitórios", REQUER a constituição de pleno direito do MDNADO DE PAGAMENTO em TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, na forma da lei (artigo 1.102c do CPC), com a conversão do mandado de pagamento em MANDADO EXECUTIVO, seguindo-se a presente até a satisfação integral do crédito da Requerente, na forma do processo de execução forçada (Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC); c) condenação do requerido no pagamento do principal, devidamente corrigido, até a satisfação total da dívida, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, requerendo seja arbitrado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada (artigo 20, §3º do CPC); d) concessão dos benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil; e) produção de todos os meios de provas em direito admitidos, em especial, juntada de novos documentos, perícia, e tudo mais que o controvertido nos autos exigir. Atribui-se à causa o valor de R$ 8.174,11 (oito mil cento e setenta e quatro reais e onze centavos) fazendo a requerente à prova dos seus direitos com os documentos que instruem a inicial. Pede deferimento. Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2013."* Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da quantia de *R$ 8.174,11 (oito mil cento e setenta e quatro reais e onze centavos)*, devidamente corrigidos e demais cominações legais, ou oferecimento de embargos, em igual interregno, nos moldes do artigo 702, do CPC. Ressalte-se que caso não haja oposição de embargos, o procedimento terá natural prosseguimento, restando convertido o mandado inicial em executivo, como prescreve o artigo 701, §2º, do mesmo diploma legal. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). - Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
"DILIGÊNCIA DO JUÍZO"
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de DEPÓSITO nº 0016147-49.2007.8.16.0030, em que são Requerentes BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E OUTRO e Requeridos EUGENIO ANTONIO DURIAN E OUTROS. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do Requerente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2018. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

Edital de Intimação
Prazo: 20 (vinte) dias
Execução Penal n.º 0007024-75.2017.8.16.0030
Condendado(a): **DOUGLAS DA SILVA QUEIROS**
RG n.° 106762473 SSP/PR; Nascido em 06/02/1993 ; Natural de FOZ DO IGUACU/PR; Filho de LEONILDA FRANCISCA DA SILVA e de EDEVALDO DE QUEIROS; Atualmente em local desconhecido.Finalidade: a intimação do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **29 de Outubro de 2018 às 14:40 horas** O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.
E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 04 de Setembro de 2018.
(assinado digitalmente)
Jonathan Buratto Barbosa
Técnico Judiciário
Ass. aut. conf. Portaria 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

Edital de Intimação
Prazo: 20 (vinte) dias
Execução Penal n.º 0019527-94.2018.8.16.0030
Condendado(a): **RAFAEL FEIL GAVONSKI**
RG n.° 143714934 SSP/PR; Nascido em 23/12/1996 ; Natural de FOZ DO IGUACU/PR; Filho de NASCIR FEIL e de LUIZ CARLOS GAVONSKI; Atualmente em local desconhecido.Finalidade: a intimação do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **29 de Outubro de 2018 às 14:42 horas** O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.
E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 05 de Setembro de 2018.
(assinado digitalmente)
Jonathan Buratto Barbosa
Técnico Judiciário
Ass. aut. conf. Portaria 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

Edital de Intimação
Prazo: 20 (vinte) dias
Execução Penal n.º 0013343-25.2018.8.16.0030
Condendado(a): **DANIEL CARDOSO DE LIMA**
RG n.° 138864944 SSP/PR; Nascido em 11/06/1992 ; Natural de FRANCA/SP; Filho de MÁRCIA MARA GRANADO e de LEANDRO CARDOSO DE LIMA; Atualmente em local desconhecido.Finalidade: a intimação do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **29 de Outubro de 2018 às 14:41 horas** O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.
E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 05 de Setembro de 2018.
(assinado digitalmente)
Jonathan Buratto Barbosa
Técnico Judiciário
Ass. aut. conf. Portaria 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Processo:	0006276-82.2013.8.16.0030
Classe Processual:	Execução da Pena
Assunto Principal:	Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração:	03/02/2000
Polo Ativo(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Polo Passivo(s):	• RICARDO FERREIRA

JULIANA ARANTES ZANIN VIEIRA, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, intima a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o), da sentença prolatada em 04/09/2018, conforme resumo abaixo:
"Extinta a punibilidade do réu nos autos de Processo Crime nº 0002254-64.2002.8.16.0030 - SICC 2002.480-0 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR; Processo Crime nº 0000628-44.2001.8.16.0030 - SICC 2001.103-6 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR; Processo Crime nº 0002968-87.2003.8.16.0030 - SICC 2003.2307-6 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e Processo Crime nº 0000834-92.2000.8.16.0030 - SICC 2000.893-4 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória."
E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Foz do Iguaçu, 10 de Setembro de 2018.
Juliana Arantes Zanin Vieira
Juíza de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE GOIOERÊVARACÍVEL DE GOIOERÊ -PROJUDIAv. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 -Fone: 44-3521-1047 r1002/1003EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO de 30 diasINTIMANDO:IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDA (C.N.P.J. 80.720.741/0001-86) A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juiza de Direitodesta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o... PROCESSO nº0004677-04.2017.8.16.0084-EMBARGOS Á EXECUÇÃO (IPTU), em que éEmbargante: IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDAe Embargado:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, valor da causa R$ 703,30 (Setecentos etrês reais e trinta centavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$703,30 (Setecentos e três reais e trinta centavos), relativo aos embargos do processo de número 0002573-20.2009.8.16.0084. FINALIDADE:INTIMAÇÃO de IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDA, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R$ 505,99 (Quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos). O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud. 1)Total da Vara Cível: R$ 344,98 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); 3)Outras Custas (Taxa Judiciária): R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Goioerê, 10 de setembro de 2018. Romênia Patrícia Gonçalves Técnica Judiciária

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE GOIOERÊVARACÍVEL DE GOIOERÊ -PROJUDIAv. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 -Fone: 44-3521-1047 r1002/1003EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO de 30 diasINTIMANDO:JOAQUIM PEREIRA DA SILVA(C.P.F. 329.728.739-04) A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juiza de Direitodesta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o... PROCESSO nº0004200-15.2016.8.16.0084-EMBARGOS Á EXECUÇÃO (Efeito Suspensivo), em que éEmbargante: JOAQUIM PEREIRA DA SILVAe Embargado:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, valor da causa R$ 1.651,11(Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e onzecentavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$1.651,11(Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e onzecentavos), relativo aos embargos do processo de número 0003900-63.2010.8.16.0084. FINALIDADE:INTIMAÇÃO de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R$ 475,51 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud. 1)Total da Vara Cível: R$ 386,96 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); 2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); 3)Outras Custas (Taxa Judiciária): R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Goioerê, 10 de setembro de 2018. Romênia Patrícia Gonçalves Técnica Judiciária

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE GOIOERÊVARACÍVEL DE GOIOERÊ -PROJUDIAv. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 -Fone: 44-3521-1047 r1002/1003EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO de 30 diasINTIMANDO:PALMIRA BERBI DA SILVA(C.P.F. 324.781.340-39) A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juiza de Direitodesta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o... PROCESSO nº0000829-72.2018.8.16.0084-EMBARGOS Á EXECUÇÃO (IPTU), em que éEmbargante: PALMIRA BERBI DA SILVAe Embargado:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, valor da causa R$ 488,41(Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e umcentavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$488,41(Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), relativo aos embargos do processo de número 0003799-26.2010.8.16.0084. FINALIDADE:INTIMAÇÃO de PALMIRA BERBI DA SILVA, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R$ 482,72 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud. 1)Total da Vara Cível: R$ 344,98 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); 3)Outras Custas (Taxa Judiciária): R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Goioerê, 10 de setembro de 2018. Romênia Patrícia Gonçalves Técnica Judiciária

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE GOIOERÊVARACÍVEL DE GOIOERÊ -PROJUDIAv. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 -Fone: 44-3521-1047 r1002/1003EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO de 30 diasINTIMANDO:GENEROZA ROSA BARBOSA(C.P.F. 507.439.459-72) A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. JuIza de Direitodesta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o... PROCESSO nº0001303-97.2005.8.16.0084-EXECUÇÃO FISCAL (IPTU), em que éEXECUTADA: GENEROSA ROSA BARBOSAe EXEQUENTE:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, valor da causa R$ 255,89(Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$877,41 (Oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), relativo ao IPTU dos anos de 2001, 2002 e 2003.FINALIDADE:INTIMAÇÃO de GENEROSA ROSA BARBOSA, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R$ 1.668,10 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud. 1)Total da Vara Cível: R$ 519,96 (quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); 2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 527,53 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos); 3)Outras Custas (Taxa Judiciária): R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos); 4)Total oficial de Justiça: R$ 405,10 (quatrocentos e cinco reais e dez centavos). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Goioerê, 10 de setembro de 2018. Romênia Patrícia Gonçalves Técnica Judiciária

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI
Av. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 - Fone: 44-3521-1047 r1002/1003
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de 30 dias
INTIMANDO: EDUARDO WITAKER PENTEADO
A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juiza de Direito desta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o...
PROCESSO nº 0000269-78.1991.8.16.0084- EXECUÇÃO FISCAL (IPTU), em que é Exequente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR e Executado: EDUARDO WITAKER PENTEADO, valor da causa R$722,33 (Setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$ 722,33 (Setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), relativo aos embargos do processo de número 0000269-78.1991.8.16.0084.
FINALIDADE:INTIMAÇÃO de EDUARDO WITAKER PENTEADO, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R$ 1.734,33 (Um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). O pagamento deve ser realizado no **prazo de 15 dias**. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud.
1)Total da Vara Cível: R$ 348,01 (trezentos e quarenta e oito reais e um centavo);
2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 1.062,24 (Um mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
3)Total oficial de Justiça: R$ 324,08 (Trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos)
E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.
ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Goioerê, 10 de setembro de 2018.
(Documento assinado digitalmente)Romênia Patrícia Gonçalves
Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE GOIOERÊVARACÍVEL DE GOIOERÊ -PROJUDIAv. Santa Catarina, s/n°, Goioerê/PR, CEP 87.360-000 -Fone: 44-3521-1047 r1002/1003EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO de 30 diasINTIMANDO:IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDA (C.N.P.J. 80.720.741/0001-86) A Doutora FABIANA MATIE SATO, MM. Juiza de Direitodesta Comarca de Goioerê, na forma da lei, por meio do presente Edital faz saber a todos que o vir ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo tramita o... PROCESSO nº0004584-41.2017.8.16.0084-EMBARGOS Á EXECUÇÃO (IPTU), em que éEmbargante: IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDAe Embargado:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, valor da causa R$ 488,41 (Quatrocentose oitenta e oito reais e quarenta e umcentavos), tendo como objeto da ação a cobrança de R$488,41(Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e umcentavos), relativo aos embargos do processo de número 0003798-41.2010.8.16.0084. FINALIDADE:INTIMAÇÃO de IMOBILIÁRIA OURO BRANCO LTDA, acerca do pagamento das custas finais (descritas abaixo) que resultam em um total de R $ 484,03 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos). O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. Na hipótese de não pagamento de custas remanescentes, será realizada a penhora online através do sistema Bacenjud. 1)Total da Vara Cível: R$ 344,98 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 2)Total do Distribuidor e Anexos: R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); 3)Outras Custas (Taxa Judiciária): R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de intimação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná. NADA MAIS. Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Goioerê, 10 de setembro de 2018. (Documento assinado digitalmente) Romênia Patrícia Gonçalves Técnica Judiciária

GUAÍRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8703 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 30 DIAS

Processo:	0006012-23.2015.8.16.0086
Classe Processual:	Execução da Pena
Assunto Principal:	Pena Restritiva de Direitos
Polo Ativo(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Polo Passivo(s):	• CLAUDINEI ESTEFANIO DA SILVA (RG: 128013490 SSP/PR e CPF/CNPJ: 954.449.392-15)

O(A) MM(ª) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU**, acima nominado, para comparecer, acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, à **AUDIÊNCIA** abaixo designada:

Audiência Admonitória: 13 de Novembro de 2018 às 12:00. horas.Local: Rua Bandeirantes, 1620, Centro, nesta Cidade de Guaíra/PR

Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 10 de Setembro de 2018.
Fernanda Monteiro Sanches
Magistrada

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Guarapuava
4ª Seção Judiciária - 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri
Av. Manoel Ribas, n.º 500 - Bairro Santana - CEP: 85.070-180 - Telefones: (0**42) 3308-7400 - (0**42) 3308-7408
Thaís Cayres de Mendonça - Chefe de Secretaria - Matrícula/TJ 50.483
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
ANTÔNIO BUENO

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMA. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento à Portaria 02/2012 deste Juízo, e não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o denunciado **ANTÔNIO BUENO,** brasileiro, filho de João Maria Bueno e de Isaura Machado Bueno, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido aos 30/08/1968, pelo presente **INTIMA-O** a fim de comparecer perante o **Auditório do Tribunal do Júri da Comarca de Guarapuava/PR**, no Edifício do Fórum, sito à Av. Manoel Ribas, 500, Santana, no dia **06/11/2018, às 09:00h**, a fim de ser submetido a julgamento nos autos do **Ação Penal de Competência do Júri 0001585-03.2005.8.16.0031**, a que responde como incurso no art. 121, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (06/09/2018). Eu, Ricardo Carini de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA **Juíza de Direito Substituta**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Guarapuava
4ª Seção Judiciária - 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri
Av. Manoel Ribas, n.º 500 - Bairro Santana - CEP: 85.070-180 - Telefones: (0**42) 3308-7400 - (0**42) 3308-7408
Thaís Cayres de Mendonça - Chefe de Secretaria - Matrícula/TJ 50.483
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
PAULO SÉRGIO ALVES PEREIRA

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMA. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento à Portaria 02/2012 deste Juízo, e não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o denunciado **PAULO SÉRGIO ALVES PEREIRA,** brasileiro, filho de Francisco da Silva Pereira e de Roseli Aparecida, natural de Maringá/PR, nascido aos 06/04/1995, pelo presente **INTIMA-O** a fim de comparecer perante o **Auditório do Tribunal do Júri da Comarca de Guarapuava/PR**, no Edifício do Fórum, sito à Av. Manoel Ribas, 500, Santana, no dia **07/11/2018, às 09:00h**, a fim de ser submetido a julgamento nos autos do **Ação Penal de Competência do Júri 0012372-13.2013.8.16.0031**, a que responde como incurso no art. 121 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (06/09/2018). Eu, Ricardo Carini de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA **Juíza de Direito Substituta**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIASS
Autos 0005849-77.2016.8.16.0031
ROBERTO ANTONIO LIMA CORBARI

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ROBERTO ANTONIO LIMA CORBARI, RG nº 101389510 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 10138951), CPF nº 063.777.449-35, filho de SANDRA MARIA LIMA e de NIVOSNI ANTONIO CORBARI, nascido aos 24/01/1997, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente

INTIMA-O para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal, a fim de retirar o Alvará de levantamento do valor remanescente da fiança, sob pena de perdimento.
E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 06/09/2018. Eu Surama Kluber, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
A **Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin**, MM.ª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o noticiado, PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 22/03/1992, natural de Guarapuava/PR, RG nº 129712813 SSP/PR, filho de LAISI TEREZINHA DE SOUZA e NILTON CESAR DE OLIVEIRA, pelo presente **INTIMA-O**, passar a dar regular cumprimento às medidas protetivas decretadas, as quais se encontram vigentes, abstendo-se de se aproximar da vítima ou manter contato com ela (inclusive através de mensagens) e, ainda, de ofender a sua integridade física ou psíquica, sob pena de ter sua prisão preventiva decretada, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0015165-17.2016.8.16.0031**. INTIMA-O, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, ao sexto dia de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018). Eu, _____ (Douglas Rafael Schinermann Santos) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Carmen Silvania Zolandeck Mondin **Juíza de Direito**

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo do Edital: 15 dias) A Doutora Liliane Graciele Breitwisser, Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Guarapuava, na forma da lei,
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **NERILDO MARTINS MATOZO,** filho de Odete Martins Matozo e Laurindo Rodrigues Matozo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O da sentença de EXTINÇÃO DA PENA nos autos de Execução Penal nº 0006094-20.2018.8.16.0031, datada de 06/09/2018, face ao decurso do período para cumprimento sem que houvesse suspensão ou regressão de regime, na ação penal nº 0014617-60.2014.8.16.0031, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/ PR.** E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos 06 de setembro de 2018. Eu _____ Graziele Canzi, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.
Neila Paula Likes
Escrivã
Portaria 01/2012

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo do Edital: 15 dias) A Doutora Liliane Graciele Breitwisser, Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Guarapuava, na forma da lei,
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **WILSON SIQUEIRA DA SILVA,** filho(a) de Julia Tekazo da Silva e Ismael Bahls Siqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(A) da sentença de EXTINÇÃO DA PENA nos autos de Execução Penal nº 0005137-53.2017.8.16.0031, datada de 06/09/2018, face ao seu integral cumprimento, referente ao processo criminal nº 0002632-26.2013.8.12.0004, oriundo da 1ª Vara da Comarca de Amambai/MS.** E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(a) sentenciado(a), expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(a) mesmo(a) intimado(a), para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, em 06 de setembro de 2018. Eu _____ Graziele Canzi, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.
Neila Paula Likes
Escrivã
Portaria 01/2012

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS,
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS A Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juiz de Direito Substituto da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, na forma da lei
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **PEDRO RIBEIRO DE LARA,** filho de Leonora Moreira de Lara e Antonio Ribeiro de Lara, nascido aos 18/07/1956, pelo presente **INTIMA-O da decisão de extinção da pena nos autos de execução 0010442-18.2017.8.16.0031, faze o decurso do período de cumprimento da pena sem que houvesse suspensão ou regressão de regime, referente aos autos 0027886-35.2015.8.16.0031 da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, PR.** E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos 6 de setembro de 2018. Eu _____ Marli T. Lenarte, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
NEILA PAULA LIKES
Escrivã
Autorizada pela Portaria 01/2012

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0004397-84.2018.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente Adriano Kuiaski Stoco , brasileiro(a), RG 66433307 SSP/PR, nascido(a) aos 09/01/1979, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA LUCIA KUIASKI STOCO Nome do Pai: NATALICIO PADILHA STOCO, natural de LAPA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2°, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 10 de Setembro de 2018 às 15:10:49. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.ª Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0001118-03.2012.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra NIVALDO DE BEM BITENCOURT , brasileiro(a), RG 135783781 SSP/PR, nascido(a) aos 28/10/1956, filho(a) de Nome da Mãe: MAPONINA AMELIA BITENCOURT Nome do Pai: JOSE MEDEIROS BITENCOURT, natural de LAGUNA/SC, sentenciado(a) nas sanções previstas no art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 06 de Setembro de 2018 às 18:10:25. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) RÉ(U) Diego Magaiver dos Santos, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000236-98.2013.8.16.0090, ONDE É AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **DIEGO MAGAIVER DOS SANTOS, brasileiro, RG. 9.879.390-9 SSP/PR, filho de IVANETE DOS SANTOS**, **nascido em 14/04/1987**, residente atualmente em lugar ignorado, incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e IV c/c artigo 14, inciso II do Código Penal, pelo presente CITE-SE o réu dos termos da denúncia e notifique-o para que, no prazo de dez (10) dias, responda a acusação por escrito, e por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denuncia, que responde porque: **"No dia 08 de maio de 2012, por volta das 23h, no cruzamento da linha férrea nas proximidade da Associação da Prefeitura de Jataizinho, localizada na Rua Paul Percy Harris, s/n, Centro, no Município de Jataizinho - PR, o denunciado DIEGO MAGAIVER DOS SANTOS, dolosamente e ciente da ilicitude de sua conduta, com vontade de matar, efetuou 10 (dez) disparos com uma arma de fogo calibre .40 (não apreendida) contra a vítima CLEBER HENRIQUE VENÂNCIO MOREIRA, os quais provocaram-lhe lesões corporais descritas nos prontuários médicos de fls. 118/205, que somente não foram a causa efetiva de sua morte por circunstâncias alheias à vontade do denunciado, visto que a vítima foi prontamente socorrida e encaminhada ao Hospital Universitário de Londrina - PR. Segundo apurado, a vítima havia emprestado o veículo do denunciado, levado algumas multas e não possuía dinheiro para pagá-las imediatamente, tendo DIEGO MAGAIVER DOS SANTOS utilizando de disparos de arma de fogo não apreendida para cobrar a dívida, agindo, desta forma, com motivo fútil, na medida em que o meio utilizado para a cobrança da dívida foi totalmente desproporcional. Ademais, o denunciado utilizou-se de recurso que dificultou a defesa vítima, agindo mediante surpresa, na medida em que, enquanto esta se deslocava em direção e sua residência, aquele saiu do matagal, chamou CLEBER de "pilantra" e efetuou os disparos na direção desta, a qual sequer imaginava que poderia ser alvejada".** Na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396-A). E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 06/09/2018. Eu,_____Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida.
Técnico Judiciário.
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) RÉ(U) ISAAC GONÇALVES DE ARAUJO, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001592-89.2017.8.16.0090, ONDE É AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **ISAAC GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, RG. 6.232.559-3 SSP/PR, filho de MARIA RODRIGUES DE ARAUJO e de MIGUEL GONÇALVES DE ARAUJO**, **nascido em 11/12/1973**, residente atualmente em lugar ignorado, incurso nas sanções do artigo 306, caput da Lei 9.503/97 (FATO 01), e artigo 303, parágrafo único c/c parágrafo único, inciso I, do artigo 302, da Lei nº 9.503/97 (02 vezes - número de vítimas), c/c artigo 70 do Código Penal (FATO 02), aplicando-se entre os delitos a regra do artigo 69 do Código Penal, pelo presente CITE-SE o réu dos termos da denúncia e notifique-o para que, no prazo de dez (10) dias, responda a acusação por escrito, e por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denuncia, que responde porque: **"FATO 01 -No dia 21 de março de 2017, por volta das 19h25min na Rua Alberto Spiacci no cruzamento com a Rua Paulo Magri, neste Município de Ibiporã/PR, o denunciado ISAAC GONÇALVES DE ARAÚJO, com vontade livre, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduzia o veículo Ford Escort, cor azul, placas IGI-9026, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, com concentração de álcool por litro de sangue superior ao permitido legalmente, ou seja, acima de 06 (seis) decigramas, uma vez que realizado o teste de alcoolemia pela polícia, constatou-se a quantidade de 0,32 miligramas de álcool por litro de ar (teste de alcoolemia às fls. 16). Infere-se dos autos que após ingerir bebida alcoólica, o denunciado passou a conduzir seu veículo pela via pública, vindo a colidir com a motocicleta de placa AUV-1643 utilizada pelos policiais militares Soldado Dirceu e Soldado Rodrigues (tudo conforme consta do auto de prisão em flagrante delito de fls. 02/04, boletim de ocorrência de fls. 11/15, teste de alcoolemia de fls. 16). FATO 02 - Nas mesmas circunstâncias de data, hora e local narrados no FATO 01, o denunciado ISAAC GONÇALVES DE ARAÚJO conduzia o veículo Ford Escort, cor azul, placas IGI - 9026, e colidiu com a motocicleta de placa AUV-1643, pertencente à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que era conduzida pelo Soldado Rodrigues e na garupa o soldade Dirceu, causando-lhes lesões corporais (laudos a serem juntados). Assim, o denunciado culposamente deu causa ao resultado, pois faltou com os cuidados subjetivamente exigíveis de qualquer condutor, visto que agiu com manifesta imprudência, na medida em que conduzia veículo automotor sem a devida habilitação para dirigir e, ainda, estava embriagado. Consta nos autos que o denunciado, invadiu a contramão vindo a chocar-se com a motocicleta, atingindo as vítimas e causando-lhes lesões corporais."** Na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396-A). E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida.
Técnico Judiciário.
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) RÉ(U) LUIZ RICARDO VIEIRA DE SANTANA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000366-83.2016.8.16.0090, ONDE É AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **LUIZ RICARDO VIEIRA DE SANTANA, brasileiro, RG. 10.467.804-1 SSP/PR, filho de NATALIA BRITO DE SANTANA e de ERIVALDO VIEIRA DE SANTANA**, **nascido em 13/12/1986**, residente atualmente em lugar ignorado, incurso nas sanções do artigo 311, caput do Código Penal, pelo presente CITE-SE o réu dos termos da denúncia e notifique-o para que, no prazo de dez (10) dias, responda a acusação por escrito, e por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denuncia, que responde porque: **"Em data e local não precisados nos autos, mas certo que anteriormente ao dia 27 de novembro no ano de 2014, neste Município de Ibiporã/PR, o denunciado LUIZ RICARDO VIEIRA DE SANTANA, com vontade livre, consciente da ilicitude e reprovalidade de sua conduta, adulterou sinal de veículo automotor, consistente em suprimir a numeração do chassi de uma motocicleta CG Titan e, ainda, afixar na referido motocicleta e placa AGL-3864, que pertencia a outro veículo, de modo a facilitar o livre trânsito em via pública. Restou demonstrado, a placa verdadeira da motciclieta é AIB-2514. Apurou-se nos autos nº 6570-17.2014.8.16.0090, que, após o cometimento do delito apurado naquele processo, o denunciado LUIZ RICARDO VIEIRA DE SANTANA, conduziu a motoclicleta supracitada (tudo conforme consta auto de exibição e apreensão de fls. 29/30, Laudo de Exame em Veículo de fls. 37/39)."** Na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396-A). E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida.
Técnico Judiciário.

(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) RÉ(U) TEREZINHA NIVAGSO BERNARDO, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0006384-86.2017.8.16.0090, ONDE É AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **TEREZINHA NIVAGSO BERNARDO, brasileira, RG. 10.955.188-0 SSP/PR, filha de MARIA ROSA BERNARDO e de SEBASTIÃO J BERNARDO**, **nascida em 25/04/1987**, residente atualmente em lugar ignorado, incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II do Código Penal, pelo presente CITE-SE a ré dos termos da denúncia e notifique-a para que, no prazo de dez (10) dias, responda a acusação por escrito, e por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denuncia, que responde porque: **"No dia 20 de setembro de 2017, por volta das 12h50min, na BR 369 Km 130, no Município de Jataizinho, Comarca de Ibiporã, a denunciada TEREZINHA NIVAGSO BERNARDO, dolosamente e ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com nítida intenção de matar, desferiu diversos golpes de faca (não apreendida) contra seu convivente e vítima ARLINDO PEREIRA, atingindo-a na região do pescoço, abaixo da orelha, lado esquerdo, causando-lhe as lesões descritas no prontuário de atendimento médico de fls. 37/42 e 44/50, que não foram a causa de dua morte por circunstâncias alheias à vontade da denunciada, na medida em que a vítima foi conduzida ao Hospital, local onde recebeu eficaz atendimento médico".** Na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396-A). E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida
Técnico Judiciário.
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) RÉ(U) JOÃO SOARES, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0003452-62.2016.8.16.0090, ONDE É AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **JOÃO SOARES, brasileiro, RG. 13.394.118-5 SSP/PR, filho de GLORIA SOARES e de SEBASTIÃO ALVARES SOARES**, **nascido em 24/12/1969**, residente atualmente em lugar ignorado, incurso nas sanções dos artigos 306 e 309, ambos da Lei 9.503/98 c/c artigo 69 do Código Penal, pelo presente CITE-SE o réu dos termos da denúncia e notifique-o para que, no prazo de dez (10) dias, responda a acusação por escrito, e por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denuncia, que responde porque: **"No dia 13 de junho de 2016, por volta das 17h, na BR 369, Km 129, no Município de Ibiporã - PR, o denunciado JOÃO SOARES, com vontade livre, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduzia o veículo GM, modelo Kadett, cor cinza, placas CEZ-4801, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, com concentração de álcool por litro de sangue superior ao permitido legalmente, ou seja, acima de 06 (seis) decigramas, uma vez que realizado o teste de alcoolemia pela polícia, constatou-se a quantidade de 1,65 miligramas de álcool por litro de ar (teste de alcoolemia às fls. 17), que equivale a 33 (trinta e três) decigramas de álcool por litro de sangue (conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito de fls. 02/04, teste de de alcoolemia de fls. 17, boletim de ocorrência de fls. 18/19, boletim de ocorrência da Polícia Rodoviária Federal de fls. 20/26). Infere-se dos autos que, após denúncia anônima dando conta de que o veículo acima citado estaria sendo conduzido por pessoa aparentemente embriagada, os Policiais Rodoviários Federais fizeram a abordagem e solicitaram ao denunciado JOÃO SOARES que realizasse o teste de alcoolemia, pois ele apresentava sinais claros de embriaguez, exame este que acabou por indicar o resultado acima mencionado. FATO 02 - Nas mesmas circunstâncias de data, hora e local narrados no FATO 01, o denunciado JOÃO SOARES, com vontade livre, consciente da ilicitude e reprovabiliadde de sua conduta, conduzia o veículo GM, modelo Kadett, cor cinza, placas CEZ-4801, em via pública, sem a devida pemissão para dirigir, gerando perigo de dano. Conforme conste dos autos, o denunciado conduzia o veículo de forma anormal, ou seja, embriagado e sem menter o controle do conduzido, inclusive, apresentando dificuldades para estacionar o veículo no momento da abordagem, vindo a raspar uma das rodas no meio-fio".** Na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396-A). E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 06/09/2018. Eu,_____Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida.
Técnico Judiciário.
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA DO RÉU **NERIVALDO GOMES BORGES,** PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 0000048-86.2005.8.16.0090, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 60 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 60 dias, em especial o réu **NERIVALDO GOMES BORGES,** portador do RG. nº 8.689.957-4/PR, nascido aos 02/10/1980, filho de ANALIA GOMES BORGES e de OSVALDO GOMES, natural de Ortigueira/PR, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitado, por sentença datada de 25/05/2018, foi julgado procedente o pedido contido na denúncia para o fim de **PRONUNCIAR** o réu NERIVALDO GOMES BORGES como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supramencionado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____ Alessandro Franco de Almeida, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.
ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA
Técnico judiciário
(Assinado sob autorização do MMª Juíza)
Portaria 001/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **ANDERSON CRISTIANO COSTA** NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0006524-28.2014.8.16.0090, EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o sentenciado, **ANDERSON CRISTIANO COSTA,** brasileiro, portador do RG nº 8.991.924-0 SSP/PR, nascido aos 12/06/1983, natural de Cornélio Procópio/PR, filho de MARIA BENEDITA FERREIRA DA COSTA e de JAIR BATISTA COSTA, residente atualmente em lugar ignorado, que foi **JULGADA PROCEDENTE** a pretensão acusatória, para o fim de **CONDENAR o réu ANDERSON CRISTIANO COSTA,** já qualificado, nas sanções previstas no artigo 12 da Lei 10826/2003, o réu foi condenado definitivamente a pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção e 50 (cinquenta) dias/multa em regime incial semiaberto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____
Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida
TECNICO JUDICIARIO
(Assina sob autorização do MMª Juíza)
Portaria 001/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **JOÃO WILLIAN DA SILVA PEREIRA** NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0003746-80.2017.8.16.0090, EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o sentenciado, **JOÃO WILLIAN DA SILVA PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 12.799.509-5 SSP/PR, nascido aos 30/09/1992, natural de Ibiporã/PR, filho de CLEONICE DA SILVA e de JOÃO DOMINGOS PEREIRA, residente atualmente em lugar ignorado, que foi **JULGADA PROCEDENTE** a pretensão acusatória, para o fim de **CONDENAR o réu JOÃO WILLIAN DA SILVA PEREIRA,** já qualificado, nas sanções previstas no artigo 33, caput da Lei 11.343/2006, o réu foi condenado definitivamente a pena de 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e 184 (cento e oitenta e quatro) dias/multa em regime inicial aberto, houve substituição da pena privativa de liberdade fixada por duas restritivas de direito, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em

especial o réu supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10/09/2018. Eu,_____ Alessandro Franco de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Alessandro Franco de Almeida
TECNICO JUDICIARIO
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 001/2014

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL Nº 31 /2018 Autos00745-21.2016.8.16.0091
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU APARECIDO MARIANO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O DOUTOR MATHEUS PEREIRA FRANCO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível a intimação pessoal do réu **APARECIDO MARIANO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26/11/1987, portador do RG nº 10.837.506-0/PR, filho de Divina Mariano de Campos e de Pedro Mariano dos Santos, residente na Travessa Professora Edna de Andrade nº 219, centro nesta cidade e comarca de Icaraíma/PR, atualmente em lugar ignorado, fica através deste, intimado da decisão proferida nos autos 0000745-21.2016.8.16.0091, datada de 15.06.2018, que PRONUCIOU o réu acima qualificado e determinou sua submissão à julgamento pelo Tribunal do Júri, por infração no art. 121, §2º, incisos II e VI c/c artigo 14, inciso II (Fato 1), e artigo 147, caput, ambos do Código Pena, ciente que após o decurso do presente edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para, caso queira, apresente recurso à nobre decisão. Pelo que se expediu o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no Átrio do Fórum, no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu _____ (Adriano José Marcilio), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
MATHEUS PEREIRA FRANCO
JUIZ DE DIREITO

IRATI

2ª VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IRATI/PARANÁ - EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CURADOR(A) PROVISÓRIO(A).
O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi deferida a nomeação de CURADOR PROVISÓRIO para JUAREZ ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG nº 601.997 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, nº 432, Inácio Martins/PR, sendo-lhe nomeado como curador provisório LEONI DONISCWICZ DE CAMPOS, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n° 1.497.166-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, nº 432, Inácio Martins/PR; nos Autos de INTERDIÇÃO, registrados sob o nº **0002377-02.2018.8.16.0095**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade/incumbência do curador em gerir a vida do interditando, mantendo-o no tratamento adequado aos transtornos apresentados, bem como a função de receber o benefício previdenciário. Sendo que todos os atos deverão ser praticados sempre visando o melhor interesse do interditando, sem prejuízo de eventual prestação de contas, caso necessário, ao decorrer do feito. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, em 13/08/2018. Eu, Sara Abou Ghonaim, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.
FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Edital de Citação de: ***ROSÂNGELA MARIA DE BRITO***.
Processo Criminal nº. 0004527-15.2016.8.16.0098.
O Doutor Renato Garcia, Juiz de Direito da Única Secretaria Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: **ROSÂNGELA MARIA DE BRITO, RG: 8.052.544-3/PR**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, nascida aos 25/02/1982, em Arcoverde-PE, filha de Cícero Manoel de Brito e Maria de Lourdes da Conceição, atualmente residindo em Assis-SP, mas sem endereço certo, conforme autos de **Processo Criminal nº. 4527-15.2016**. Pelo presente CITA-A e CHAMA-A para que constitua defensor e responda à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da expiração do prazo deste Edital, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigos 396 e 396-A do CPP) e acompanhar a todos os demais termos do aludido feito a que responde, onde foi denunciada como incursa no artigo 133, § 3º, inciso II, do Código Penal. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2016. Eu, Marcos Antônio Barbosa Pereira, Técnico e Supervisor de Secretaria, digitei.
Renato Garcia
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

Edital de Intimação do réu: JUNIOR CESAR EUGENIO ROSA
Ação Penal nº. 0002963-64.2017.8.16.0098
Prazo: 15 dias
O Doutor Renato Garcia, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente: **JUNIOR CESAR EUGENIO ROSA** brasileiro, filho de Sebastiana Conceição de Camargo da Silva e Laercio Eugenio Rosa, nascido no dia 19/12/1988, atualmente em lugar não sabido, para tomar ciência da sentença de absolvição sumária, dos autos acima referido, do réu AGUINALDO GOMES DE MORAES. Eu, _____ (Camila Moreira Dias), funcionária cedida ao TJ-PR, o digitei.
Renato Garcia
JUIZ DE DIREITO

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA CÍVEL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3272-1362
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos **n.º 423-40.2017.8.16.0099** de Ação de Interdição c/c Tutela de Urgência Liminar (Curatela Provisória) em que é Requerente **LUIZ CARLOS AMANTE** e Requerida **DORVALINA AFONSO AMANTE**, que por respeitável sentença de seq. 87.1, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca, em data de 22/07/2018, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a **INTERDIÇÃO** da requerida **DORVALINA AFONSO AMANTE**, brasileira, viúva, desempregada, portadora do RG nº 7.791.282-7, inscrita no CPF nº 042.937.439-95, nascida aos 10/06/1956, filha de Constatino Afonso e Maria José Afonso Paulino, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 471, centro, na cidade de Jaguapitã/PR, nomeando como Curador o Sr. **LUIZ CARLOS AMANTE**, brasileiro, amasiado, pedreiro, portador do RG n.º 7.172.430-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 030.895.039-24, residente e domiciliado à Rua Antonio Trapp, n.º 40, Residencial Santa Amélia, na cidade de Jaguapitã/PR, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditando é portador de "Transtorno de personalidade esquizóide, com síndrome de acumulação", de caráter permanente, o que determina a necessidade de submetê-la à curatela para propiciar a prtática de atos da vida civil de natureza negocial. Jaguapitã, 24 de agosto de 2018.
MARIA IVONE TRAPP CAMPANER
ESCRIVÃ
(autorizada pela portaria nº 001/2010)

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
2ª VARA JUDICIAL - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DO ADOLESCENTE INFRATOR **DANIEL MARTINS DOS SANTOS, filha de ANDREIA MARTINS LOPES e LEONARDO APOLINARIO DOS SANTOS, nascido em 06/09/2002**, COM O PRAZO DE **10 (TRINTA)** DIAS.
O DOUTOR RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO, MM. JUIZ DE SUBSTITUTO DA 2ª VARA JUDICIAL - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **10 (DEZ)** dias, que por este Juízo e Cartório tramita a **Processo de Apuração de Ato Infracional nº 1423-69.2017.8.16..0101** movida pela Justiça Pública a **DANIEL MARTINS DOS SANTOS, filha de ANDREIA MARTINS LOPES e LEONARDO APOLINARIO DOS SANTOS, nascido em 06/09/2002**.
Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO O INFRATOR **PARA QUE COMPAREÇA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTA COMARCA NO DIA 26/09/2018, ACOMPANHADO DE SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OITIVA INFORMAL E EVENTUAL PROPOSTA DE REMISSÃO.**
E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de **10 (DEZ)** dias, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em **10/09/2018**. Eu, Logan Durval Gordeano, Diretor do Juizado Especial Criminal, o digitei.
Logan Durval Gordeano
Secretário do Juizado Especial Criminal
Portaria 08/2015

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR, CEP: 86455-000
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **LUIZ CARLOS BISCAIA (CPF 769.572.339-87),** na seguinte forma:
Processo n°.: 0002210-37.2013.8.16.0102 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ/PR (CNPJ 76.966.852/0001-08)
EXECUTADO: LUIZ CARLOS BISCAIA (CPF 769.572.339-87)
1.º LEILÃO: dia **26 de SETEMBRO de 2018**, a partir das **13:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.
2.º LEILÃO: 03 de OUTUBRO de 2018, a partir das **13:00 horas,** pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).
LOCAL: Fórum, sito à Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR.
BEM(NS): Parte ideal corresponde à 50% sobre o Lote de terras de nº 05, da quadra única, do desmembramento denominado São José, sito na cidade de Quatiguá, Comarca de Joaquim Távora/PR, com a área de 350,00m², medindo 14,00 metros de frente para a Avenida José Eduardo Júnior; à direita com o lote nº 04, na extensão de 25,00 metros; à esquerda com o lote nº 06, na extensão de 25,00 metros; e aos fundos com José Parmezan, na extensão de 14,00 metros. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.01.145.0312.001 e matriculado sob o nº 7.749 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora/PR.
DEPOSITÁRIO: LENITA DE FÁTIMA DOS SANTOS BISCAIA, Avenida José Eduardo Jr., nº 522, Centro, Quatiguá/PR.
AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 23 de julho de 2015, ***atualizado para R$ 23.629,86 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em agosto de 2018.***
VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.936,21 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), em setembro de 2017.
ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
CONDIÇÕES DE VENDA
LEILÃO PRESENCIAL
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas munido de documentos pessoais para pessoa física e contrato social com procuração assinada para pessoa jurídica. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.
LEILOEIRO
O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Fabio Gonçalves Barbosa, Jucepar nº 12/042-L. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação ou arrematação por descendente, ascendente ou cônjuge do devedor a comissão será 2,5% sobre o valor. Havendo transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.
PAGAMENTO
1) Pagamento à vista: Deverá ser pago através de guia de depósito de imediato, ou no caso do encerramento do leilão ocorrer após o fechamento da agência bancária, no primeiro dia útil.
2) Parcelamento da arrematação: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
3) Falta de pagamento: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **LUIZ CARLOS BISCAIA e seu cônjuge se casado for,** bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de

Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Joaquim Távora/PR, 06 de setembro de 2018.
MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR, CEP: 86455-000
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **SERRAMOL SERRARIA E MARCENARIA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 75.099.655/0001-68),** na seguinte forma:
Processo n°.: 0001033-38.2013.8.16.0102 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ 00.394.460/0001-41)
Executado: SERRAMOL SERRARIA E MARCENARIA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 75.099.655/0001-68)
1.º LEILÃO: dia **26 de SETEMBRO de 2018**, a partir das **13:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.
2.º LEILÃO: 03 de OUTUBRO de 2018, a partir das **13:00 horas,** pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).
LOCAL: Fórum, sito à Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR.
BEM(NS): 01) Plaina de 2,00 metros x 50 largura, acoplado com furadeira marca OMIL, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **02)** Topia 90 x 90, marca Invicta, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais); **03)** Desengroçadeira 45 largura, marca Bugre, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais); **04)** Furadeira, marca OMIL, avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **05)** Serra Fita de madeira, volante 70, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **06)** Circular de madeira, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais); **07)** Esmeril de afiar faca de plaina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais); **08)** Lixadeira de madeira, com mesa de 2,20 metros x 80 largura, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **09)** 02 (duas) Bancadas de marceneiro, avaliadas em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **10)** Transmissão para três máquinas avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais); **11)** Transformador de 45kva, com torre completa, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DEPOSITÁRIO: JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA, Rua Tenente Ubirajara de Souza, nº 543, Joaquim Távora/PR.
AVALIAÇÃO TOTAL:R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em 05 de junho de 2014.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 28.575,30 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), em 02 de fevereiro de 2015.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
CONDIÇÕES DE VENDA
LEILÃO PRESENCIAL
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas munido de documentos pessoais para pessoa física e contrato social com procuração assinada para pessoa jurídica. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.
LEILOEIRO
O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Fabio Gonçalves Barbosa, Jucepar nº 12/042-L. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação ou arrematação por descendente, ascendente ou cônjuge do devedor a comissão será 2,5% sobre o valor. Havendo transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.
PAGAMENTO
1) Pagamento à vista: Deverá ser pago através de guia de depósito de imediato, ou no caso do encerramento do leilão ocorrer após o fechamento da agência bancária, no primeiro dia útil.
2) Parcelamento da arrematação: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
3) Falta de pagamento: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **SERRAMOL SERRARIA E MARCENARIA OLIVEIRA LTDA na pessoa de seu Representante Legal**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Joaquim Távora/PR, 06 de setembro de 2018.
MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR, CEP: 86455-000
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **W. W. OVCAR CARROCERIAS - ME (CNPJ 04.683.077/0001-64),** na seguinte forma:
Processo n°.: 0000678-04.2008.8.16.0102 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ 00.360.305/3740-20)
Executado: W. W. OVCAR CARROCERIAS - ME (CNPJ 04.683.077/0001-64)
1.º LEILÃO: dia **26 de SETEMBRO de 2018**, a partir das **13:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.
2.º LEILÃO: 03 de OUTUBRO de 2018, a partir das **13:00 horas,** pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).
LOCAL: Fórum, sito à Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR.
BEM(NS): Veículo marca/modelo Ford/Ecosport XLT 2.0 16v, placas DKO-5747, ano de fabricação/modelo 2003/2004, de cor prata, à gasolina, chassi 9BFZE16F648539326, renavam 81694.592-6, em bom estado de conservação e funcionamento.
DEPOSITÁRIO: WILLIAN WALTER OVÇAR, Avenida Paraná, nº 410, Centro, Joaquim Távora/PR.
AVALIAÇÃO:R$ 18.785,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), em 13 de abril de 2018.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 37.223,32 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), em 24 de maio de 2018.
ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº 0002271-63.2011.8.16.0102, em favor de Ademir de Oliveira Ferreira, em trâmite no Juizado Especial Cível de Joaquim Távora/PR; Alienação Fiduciária em favor de HSBC Bank Br B Mutiplo (Restrição Baixada/Quitada); Bloqueio por Ordem Judicial - Bloqueio Renajud; Débitos no Detran/PR no valor total de R$ 211,98 (duzentos e onze reais e noventa e oito centavos), em 29 de agosto de 2018; Outros eventuais constantes no Detran/PR. **OBS:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.
Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
CONDIÇÕES DE VENDA
LEILÃO PRESENCIAL
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas munido de documentos pessoais para pessoa física e contrato social com procuração assinada para pessoa jurídica. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor

acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

LEILOEIRO

O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Fabio Gonçalves Barbosa, Jucepar nº 12/042-L. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação ou arrematação por descendente, ascendente ou cônjuge do devedor a comissão será 2,5% sobre o valor. Havendo transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.

PAGAMENTO

1) Pagamento à vista: Deverá ser pago através de guia de depósito de imediato, ou no caso do encerramento do leilão ocorrer após o fechamento da agência bancária, no primeiro dia útil.

2) Parcelamento da arrematação: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

3) Falta de pagamento: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **W. W. OVCAR CARROCERIAS - ME na pessoa de seu Representante Legal,** bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora/PR, 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR, CEP: 86455-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **CARVALHO & TAKASAKI LTDA - ME (CNPJ 08.203.703/0001-29); E AKEMI TAKASAKI (CNPJ 11.203.250/0001-45); ARIALDO SAMUEL ESTRAMBK (CPF 708.241.269-04); ELAINE IURI TAKASAKI CARVALHO (CPF 014.431.299-92); GILSIANE MALINOVSKI DE ALMEIDA (CPF 022.953.179-24) e MARCOS BARBOSA DE CARVALHO (CPF 547.283.209-87),** na seguinte forma:

Processo n°.: 0000756-51.2015.8.16.0102 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

Executado: CARVALHO & TAKASAKI LTDA - ME (CNPJ 08.203.703/0001-29); E AKEMI TAKASAKI (CNPJ 11.203.250/0001-45); ARIALDO SAMUEL ESTRAMBK (CPF 708.241.269-04); ELAINE IURI TAKASAKI CARVALHO (CPF 014.431.299-92); GILSIANE MALINOVSKI DE ALMEIDA (CPF 022.953.179-24) e MARCOS BARBOSA DE CARVALHO (CPF 547.283.209-87).

1.º LEILÃO: dia **26 de SETEMBRO de 2018**, a partir das **13:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.º LEILÃO: 03 de OUTUBRO de 2018, a partir das **13:00 horas,** pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum, sito à Praça XV de Novembro, nº. 226, Joaquim Távora/PR.

BEM(NS): Veículo tipo caminhão, marca/modelo Scania/P 310 B 8X2, ano de fabricação/modelo 2012/2012, à diesel, motor 8198344, chassi 9BSP8X200C3813496. **Obs.:** Veículo em regular estado de conservação e funcionamento (usado, em estado compatível com o ano de fabricação).

DEPOSITÁRIO: MARCOS BARBOSA DE CARVALHO, Rua Jeronimo Vaz Vieira, Nº 926, Centro, Joaquim Távora/PR.

AVALIAÇÃO:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 14 de março de 2018.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 273.783,37 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), em 30 de abril de 2015.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/PR. **OBS:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA

LEILÃO PRESENCIAL

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas munido de documentos pessoais para pessoa física e contrato social com procuração assinada para pessoa jurídica. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

LEILOEIRO

O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Fabio Gonçalves Barbosa, Jucepar nº 12/042-L. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação ou arrematação por descendente, ascendente ou cônjuge do devedor a comissão será 2,5% sobre o valor. Havendo transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.

PAGAMENTO

1) Pagamento à vista: Deverá ser pago através de guia de depósito de imediato, ou no caso do encerramento do leilão ocorrer após o fechamento da agência bancária, no primeiro dia útil.

2) Parcelamento da arrematação: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

3) Falta de pagamento: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **CARVALHO & TAKASAKI LTDA - ME e E AKEMI TAKASAKI na pessoa de seus Representantes Legais; ARIALDO SAMUEL ESTRAMBK; ELAINE IURI TAKASAKI CARVALHO; GILSIANE MALINOVSKI DE ALMEIDA e MARCOS BARBOSA DE CARVALHO e seus respectivos cônjuges se casados forem**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora/PR, 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO

Juiz de Direito

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juiz Substituto: Dr. Gustavo Daniel Marchini
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo
PROCESSO PENAL Nº 0001571-39.2015.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOADSON DA CRUZ SANTANA, COM PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. Gustavo Daniel Marchini, MMº. Juiz Substituto desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de (30) trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOADSON DA CRUZ SANTANA,** brasileiro, portador do RG nº 14.461.484-4 SSP/PR, nascido aos 21/09/1984, natural de Itabuna/BA, filho de Valdilene da Cruz Santana e Arnaldo de Jesus Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **15 (quinze) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Angelúcia de Assis Santos Garcia, Analista Judiciária - Supervisora de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS GARCIA
Supervisora de Secretaria

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juiz Substituto: Dr. Gustavo Daniel Marchini
Chefe de Secretaria: B.el Jesuína de Oliveira Primo
PROCESSO CRIME Nº 0000347-13.2008.8.16.0105 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CLAUDENIR DA SILVA, COM PRAZO DE 60 DIAS. O Dr. Gustavo Daniel Marchini, MMº. Juiz Substituto desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **o réu CLAUDENIR DA SILVA,** brasileiro, nascido aos 06/06/1983, natural de Paranaíta - MT, portador do RG 7.521.464-2, filho de Maria Gisela da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** da Sentença que **JUGOU EXTINTA SUA PUNIBILIDADE** proferida nos autos em epígrafe, a qual segue parcialmente transcrita ... "Assim, considerando que entre a data do fato e a data do recebimento da denúncia houve o transcurso de **mais de 04 anos (5a6m8d),** reconheço que se operou a prescrição da pretensão punitiva, razão pela qual **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLAUDENIR DA SILVA** e SANDERSON APARECIDO DA SILVA, em relação ao crime de receptação qualificada, o que faço com fundamento no artigo 61 do Código de processo Penal e artigo 107, IV, c.c. art. 109, VI, ambos do Código Penal"... Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Angelúcia de Assis Santos Garcia, Analista Judiciária, Supervisora de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS GARCIA
Supervisora de Secretaria - Analista Judiciária

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juiz de Direito Designado: Doutor Diego Gustavo Pereira
Chefe de Secretaria: B.el Jesuína de Oliveira Primo
Medidas Protetivas de Urgência Nº 0001630-22.2018.8.16.0105 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AGRESSOR ALESSANDRO DA SILVA VIANA, COM PRAZO DE 15 DIAS, O Doutor Diego Gustavo Pereira, MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado ALESSANDRO DOS SANTOS VIANA, brasileiro, nascido aos 23/05/1986, portador do RG nº 9.362.966-3/PR, filha de Maria Ferreira da Silva e Luiz Soares Viana, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que foram aplicadas as seguintes Medidas Protetivas em favor da vítima DAIANE DOS SANTOS PIRES, sendo elas: a) não chegue a menos de 100 metros de distância da requerente e de seus familiares; b) não mantenha contato com a vítima e/ou seus familiares por qualquer meio de comunicação; c) não frequente os locais em que a ofendida exerça suas atividades habituais, para que a integridade física e psicológica dela sejam preservadas; d) Afaste-se IMEDIATAMENTE do lar da requerente. Sendo que o descumprimento desta poderá implicar em prisão em flagrante conforme artigo 24-A da Lei 11.340/2006 e prisão preventiva na forma do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 10 de agosto de 2018. Eu, Márcia Aparecida Volante, Técnica Judiciária, que o digitei e o imprimi.
DIEGO GUSTAVO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): CLEBERSON ANTONIO SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A DOUTORA ELISABETH KHATER, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de nº 0058530-07.2018.8.16.0014 e, não tendo sido possível citar pessoalmente a CLEBERSON ANTONIO SILVA, filho de Marcos Antonio Silva e Lucineia Conceição da Silva, nascido em 12.09.1988, natural de Cornélio Procópio-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido e, conforme despacho prolatado em 06 de setembro de 2018, ***seja(m) o(s) mesmo(s) citado(s) a fim de apresentar(em) resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias,*** *acerca das imputações a ele recaídas na denúncia, com fulcro no artigo 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2018. Eu (Vitor Hideki Nagata Kawanishi)_____ ,Chefe de Secretaria, que digitei e assinei.*
Elisabeth Khater Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRAZO: 05 DIAS
RÉU: MARCIO RODRIGO CANTONI, portador do RG 7.041.403-1PR, nascido em 05/09/1978, filho de Ivone Favaro Cantoni e Antonio Carlos Cantoni, residente em lugar incerto.
O Doutor Délcio Miranda da Rocha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, para comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Prédio Principal - Londrina/PR - CEP 86015-902 - Fone (43)3572-3202, no dia 04 de Outubro de 2018, às 13:30 horas, para participar de Audiência de Instrução e Julgamento dos autos de Ação Penal nº 0079262-53.2011.8.16.0014.
DELCIO MIRANDA DA ROCHA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR
Processo: 0039995-79.2008.8.16.0014
Classe Processual: Depósito
Assunto Principal: Alienação Fiduciária
Valor da Causa: R$26.953,08
Autor(s): UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA (CPF/CNPJ: 77.441.400/0001-67) Avenida Higienópolis, 2400 - Guanabara - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-000 - Telefone: (43)33777400
Réu(s): Costa Comércio de Alimentos LTDA ME (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Maria Garcia Lopes, 635 - Novo Amparo - LONDRINA/PR
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Finalidade: INTIMAÇÃO da parte RÉ: Costa Comércio de Alimentos LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.472.228/0001-96), atualmente em lugar incerto. E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para INTIMAR a parte RÉ acima nominada e qualificada, para no prazo de QUINZE (15) DIAS cumprir o determinado na sentença proferida no presente feito com o seguinte dispositivo: "*Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pelo autor, determinando a expedição de mandado para que a parte ré entregue à parte autora o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou deposite em juízo o valor de seu débito R$ 59.239,66. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do disposto no art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."* Londrina, 06/09/2018. Eu, (Débora Mitiko de Oliveira Kunioshi), Funcionária Juramentada da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA do acusado **José Domingues**, com prazo de sessenta (60) dias, na forma da lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos Processo Criminal - Projudi 0082781-31.2014.8.16.0014 - em que figura como acusado José Domingues, brasileiro, nascido em 23/01/1957, natural de Uraí-PR., filho de Vicente Joaquim Domingues e Nadir Alves Domingues, portador do RG-SSP/PR nº 2.120.950-3; foi proferida sentença, cujo tópico final segue adiante transcrito: "... Pelas razões acima expendidas e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência, ABSOLVO o réu JOSÉ DOMINGUES, já qualificado, das imputações que lhe são feitas na denúncia, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.... Londrina, 27 de setembro de 2017. (a) Luiz Valerio dos Santos, Juiz de Direito." Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o acusado José Domingues, pelo presente edital fica INTIMADO da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA do acusado, **ALEXSSANDRO GALINDO**, com o prazo de noventa (90) dias.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa (90) dias, que nos autos de **Processo Crime - Projudi nº 0062629-88.2016.8.16.0014 -** em que figura como acusado **ALEXSSANDRO GALINDO**, brasileiro, nascido em 29/12/1979, natural de Londrina-PR., filho de Alceu Benedito Galindo e Ana Paula, portador do RG-SSP/PR nº 7.780.707-1; atualmente em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico principal segue adiante transcrito: "...Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para o fim de CONDENAR o réu ALEXSSANDRO GALINDO como incurso nas sanções do artigo 155, "caput", combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, ao cumprimento da pena que passo a individualizar... Não havendo outros elementos a considerar, torno definitiva a pena aplicada em de 01 (UM) ANO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA. Para a pena pecuniária fixo o valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido, considerando a situação financeira do condenado.... Assim, aplico, a detração, considerando o tempo de prisão provisória já decorrido e determino que o condenado inicie o cumprimento da pena ora aplicada em regime aberto, a ser cumprido mediante as seguintes condições: a) permanecer recolhido em sua residência no período noturno, das 21 horas até às 06 horas do dia seguinte; b) não se ausentar da localidade onde reside por prazo superior a 30 dias sem autorização judicial; c) comprovar o exercício de trabalho lícito no prazo de 30 (trinta) dias; e d) comparecer mensalmente perante o Juízo de Direito da sua residência para informar e justificar suas atividades.... CONDENO-O, ainda, ao pagamento das custas processuais...Londrina, 23 de abril de 2018. (a) LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito". Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o acusado **ALEXSSANDRO GALINDO**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 4ª Vara Criminal, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA do acusado, **CRISTIAN REGIS BRIZOLLA**, com o prazo de noventa (90) dias.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa (90) dias, que nos autos de **Processo Crime nº 2012.1887-7 (Sicc4) - Projudi nº 0015656-17.2012.8.16.0014 -** em que figura como acusado **CRISTIAN REGIS BRIZOLLA**, brasileiro, nascido em 03/04/1978, natural de Pitanga-PR., filho de José Brizolla e Maria Elenir Brizolla, portador do RG-SSP/PR nº 7.909.921-0; atualmente em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico principal segue adiante transcrito: "...Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência CONDENO o réu .....como incurso nas sanções dos artigos 180, "caput", do Código Penal, por duas vezes, em continuidade delitiva, ao cumprimento da pena que passo a individualizar... Assim, à pena do primeiro crime de receptação consumado acima exasperada, e aumento em 1/6 (um sexto), resultando em uma pena total de 01 (UM) ANO E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA.... Considerando o quantum da pena privativa de liberdade aplicada e as condições pessoais da condenado e, ainda, tendo em vista os critérios estabelecidos pelo artigo 59 e tendo em vista que o condenado é reincidente, com fundamento no artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c" e parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, fixo, para início do cumprimento da pena, o regime aberto, a ser cumprido, mediante as seguintes condições: a) permanecer recolhido em sua residência no período noturno, das 21 horas até às 06 horas do dia seguinte; b) não ausentar-se da localidade onde reside por prazo superior a 30 dias sem autorização judicial; c) comprovar o exercício de trabalho lícito no prazo de 30 (trinta) dias; e d) comparecer mensalmente perante o Juízo de Direito da sua residência para informar e justificar suas atividades.... substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em: c) prestação pecuniária no valor correspondente a 02 dois) salários mínimos, a serem pagos à entidade a ser definida pelo juízo da execução, admitindo-se o parcelamento, conforme a situação financeira do réu; d) prestação de serviços à comunidade, devendo perfazer uma jornada correspondente a 635 (seiscentos e trinta e cinco) horas, a serem cumpridas em entidade a ser definida pelo juízo da execução, por ocasião da audiência admonitória.... CONDENO o réu CRISTIAN REGIS BRIZOLLA, ao pagamento das custas processuais. DECISÃO: Correção de erro material:
Conforme salientado pela certidão de mov. 67.1, de fato, houve erro material na sentença de mov. 74.1, que condenou o acusado, pois, por equívoca, constou o nome de pessoa estranha ao processo. Nesta medida, corrijo o dispositivo da sentença para que, onde consta: "Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência CONDENO o réu VICTOR HUGO PEREIRA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções dos artigos 180, "caput", do Código Penal, por duas vezes, em continuidade delitiva, ao cumprimeno da pena que passo a individualizar:" passe a constar: "Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência CONDENO o réu CRISTIAN REGIS BRIZOLLA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções dos artigos 180, "caput", do Código Penal, por duas vezes, em continuidade

delitiva, ao cumprimeno da pena que passo a individualizar....Londrina, 18 de abril de 2018. (a) LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito". Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o acusado **CRISTIAN REGIS BRIZOLLA**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 4ª Vara Criminal, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O Dr. Luiz Eduardo Asperti Nardi, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente, nos autos de Ação Penal autuada sob o nº 0040780-60.2016.8.16.0014, a noticiada **GABRIELA CORREA,** brasileira, natural de Londrina/PR, portadora do RG nº 12694001 SSP/PR, nascida em 19/09/1995, filha de Adriana Alves da Silva e Marcelo Correa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital intima-o da decisão proferida nos presentes autos, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para CONDENAR a acusada Gabriela Correa como incursa nas sanções penais do art. 331 do CP. Condeno a acusada ao pagamento das custas processuais, contudo, face à condição econômica da ré, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3.1 - Da Dosimetria da Pena O tipo penal do art. 331 do CP comina para o crime de desacato, em seu preceito secundário, a pena privativa de liberdade de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção ou, alternativamente, a pena de multa. Assim, para escolher entre as modalidades de pena cominadas de forma alternativa para o delito, passo à análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. CULPABILIDADE: essa circunstância já foi considerada como pressuposto de aplicação de pena, não podendo ser apreciada para o fim de majorar a pena base, sob pena de vedado bis in idem. ANTECEDENTES: a acusada não ostenta maus antecedentes criminais. CONDUTA SOCIAL: não foi devidamente apurada. PERSONALIDADE DO AGENTE: não há nos autos elementos que permitam a análise da personalidade da acusada. MOTIVOS DO CRIME: não há motivo relevante para se levar em conta além daquele característico do delito em questão. CIRCUNSTÂNCIAS: as circunstâncias do delito são as ordinárias. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: o delito não teve consequências relevantes, apenas as naturalmente decorrentes desse delito. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: a vítima não se conduziu de forma a facilitar ou contribuir com a infração. Por conseguinte, das circunstâncias analisadas, nenhuma foi desfavorável à acusada. De outra parte, não há agravantes ou causas de aumento de pena. Desse modo, considerando a gravidade diminuta do delito, a menoridade da acusada, bem como as circunstâncias objetivas e subjetivas do caso concreto, entendo que a aplicação apenas da pena de multa é suficiente para a adequada punição da conduta da acusada. Assim, considerando também a situação financeira da acusada, fixo, nos termos do art. 49 do CP, a pena definitiva do acusado em 10 (dez) dias-multa. De outro lado, fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, valor esse que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. Nos termos do art. 50, do CP, a pena deverá ser paga em dez dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória, admitindo-se a hipótese de parcelamento no caso de requerimento da acusada." E, que de futuro não alegue ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. Londrina, em 06 de setembro de 2018. Eu, Juliana Trindade Silva Lima, Analista Judiciária, que o digitei e o MM. Juízo de Direito do 4º Juizado Especial Criminal de Londrina/PR, Dr. Luiz Eduardo Asperti Nardi, o subscreve.

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Processo Crime nº **0022302-33.2018.8.16.0014**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
O Dr. Paulo César Roldão, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) sentenciado(s) **JOÃO PAULO FELIX DE OLIVEIRA**, filho de Rosangela de Oliveira Inacio e Ivair Felix da Silva, natural de Londrina/PR, nascido aos 03/10/1990;**INTIMA-O** para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais, no prazo de 10 dias, e também CIENTIFICAR que as guias de recolhimento podem ser retiradas em qualquer serventia do Estado do Paraná.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, segunda-feira, 10 de setembro de 2018. Eu _____ Ruda Ryuiti Furukita Baptista, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.
PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Processo Crime nº 0054936-19.2017.8.16.0014 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA **SENTENCIADO: RAFAEL GONÇALVES LUCENA**
Prazo: 60 dias
O Dr. Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **RAFAEL GONÇALVES LUCENA, natural de Londrina/PR, nascido aos 29.08.1985, filho de Rosely Gonçalves da Silva e Antonio Pedro Lucena, portador da cédula de identidade nº 9.308.406-3/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMA-O** que, por sentença proferida em 01/08/2018, foi **ABSOLVIDO**, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 10 de setembro de 2018. Eu _____Renata Scardazzi Bruniere, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Processo Crime nº **0085300-71.2017.8.16.0014**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
O Dr. Paulo César Roldão, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) sentenciado(s) **VAGNER BRUNO TRINDADE**, filho de Marina Trindade, natural de Londrina/PR, nascido aos 23/06/1987;**INTIMA-O** para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais, no prazo de 10 dias, e também CIENTIFICAR que as guias de recolhimento podem ser retiradas em qualquer serventia do Estado do Paraná.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, segunda-feira, 10 de setembro de 2018. Eu _____ Ruda Ryuiti Furukita Baptista, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação penal nº 066796-17.2017.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA SENTENCIADO: JULIO CEZAR LOPES ALVES **Prazo: 90 dias**
O Dr. Paulo Cesar Roldão, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **JULIO CEZAR LOPES ALVES brasileiro, RG n° 13.301.020-3, servente, natural de Londrina, nascido aos 09.06.1996, filho de Cristiane Aparecida Lopes e Jair Soares Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMA-O** que por sentença prolatada em 25/07/2018, foi condenado por este Juízo **à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em regime semiaberto**, como incurso nas sanções do art. 157, §2º, II, do Código Penal, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 10 de setembro de 2018. Eu _____Renata Scardazzi Bruniere, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
PAULO CESAR ROLDÃO Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 0069114-07.2016.8.16.0014
A Excelentíssima Senhora Doutora Marcia Guimarães Marques, MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu/Executado
RAFAEL BORRERO DE ARAUJO
Brasileiro, nascido aos dias 17/02/1987, natural de Londrina/PR, filho de Vilma Borrero de Araujo e de José Monteiro de Araujo, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica **INTIMADO** acerca da decisão de extinção da pena privativa de liberdade dos autos de ação penal nº 2012.3312-4, do Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca e, em consequência, da presente Execução de Sentença, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal, devido a prescrição da pretensão executória do Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 10 de setembro de 2018.
MARCIA GUIMARÃES MARQUES
Juíza de Direito

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MAMBORÊ
VARA CÍVEL DE MAMBORÊ - PROJUDI
Av. Manoel Francisco da Silva , 985 - Ed. Fórum - Centro - Mamborê/PR - CEP: 87.340-000 - Fone: 44-3568 1439 - E-mail: himl@tjpr.jus.br
1º EDITAL DE CURATELA - Prazo de 10 dias.
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela. científica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 5, em que é requerente LUCIANA FERRAZ MARTINS, sendo declarada por sentença a curatela de NEUCI CARLOS, brasileira, Sºlteiro(a), nascido em 13/08/1976, natural de Campo Mourão/PR, filho de Sebastião Carlos e Benvinda Bueno Carlos, residente e domiciliado neste município e Comarca de Mambore, portador de retardo mental moderado e esquizofrenia CID 10 nº F71 e F20. 9, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LUCIANA FERRAZ MARTINS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil:R**ealizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, venda, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúd**e, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sitio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA**. Dado e passado nesta cidade de Mamborê, 06/06/2018. **AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS**. Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MAMBORÊ
VARA CÍVEL DE MAMBORÊ - PROJUDI
Av. Manoel Francisco da Silva , 985 - Ed. Fórum - Centro - Mamborê/PR - CEP: 87.340-000 - Fone: 44-3568 1439 - E-mail: himl@tjpr.jus.br
1º EDITAL DE CURATELA - Prazo de 10 dias.
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juizo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 14, em que é requerente ROSANA DOS SANTOS KLIPE, sendo declarada por sentença a curatela de MARCELO DOS SANTOS KLIPE, brasileiro, solteiro(a), nascido em 15/04/1978, natural de Mambore/PR, filho de Tereza dos Santos Klipe, residente e domiciliado neste município e Comarca de Mambore, portador de retardo mental moderado CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ROSANA DOS SANTOS KLIPE, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, venda, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sitio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Mamborê, 06/06/2018. AMANDA SILVEIRA DE MEDEIROS. Juíza de Direito.

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARIALVA.
Praça Orlando Bornia, nº 187, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.
Pelo presente edital, com prazo de 05 dias, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es): ITABLOCOS

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com possibilidade de arrematação, na forma presencial, da seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia **23 de novembro do ano 2018**, às **14:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **na modalidade presencial.**
SEGUNDO LEILÃO: Dia **07 de dezembro do ano 2018, às 14:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 60% da avaliação, **na modalidade presencial.**
LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.
LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr.
OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC).
Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC.
PROCESSO: Autos de nº 0004526-48.2017.8.16.0113, de Carta Precatória Cível, movida pelo Renildo Jose Giacomin em desfavor de ITABLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
BEM(NS): A) Blocos em Concreto, 19 cm, 2.000 quantidade (valor unitário R$ 2,50); B) Blocos em Concreto, 09 cm, 662 quantidade (valor unitário R$ 1,80).
AVALIAÇÃO TOTAL: A) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 17 de janeiro de 2018; B) R$ 1.191,60 (hum mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos). **Totalizando o valor de R$ 6.191,60 (seis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos).**
DEPÓSITO: em mãos da Sra. Bruna Perdomo Campos (endereço: Rodovia Luiz Carlos Macente, KM 05 Lote 132-B, Zona Rural, CEP: 86990-000, Marialva/PR).
ÔNUS:Penhora nos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e certidão do distribuidor.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 6.188,01 (seis mil cento e oitenta e oito reais e um centavo) em 01/12/2017, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.
AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) ITABLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, através de seu representante legal devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais credores interessados.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 05/09/2018.
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O DOUTOR CLAUDO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **RDRIGO ROSATO ALVES DA SILVA -** filho de Luciane Aparecida Rosato Alves da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO, para que no prazo de 10 dias efetue o pagamento das custas do processo no valor total de R$-456,58 condenado nos autos de ação penal Autos nº. 003534-55.2015.8.16.0017, incurso no artigo 302 da lei 9503/97.
ADVERTENCIA: o não pagamento dos valores, importa em emissão de certidão de credito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejudico da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 10 de setembro de 2018. Eu Renato Carlos Gomes-tecnico de secretaria, o digitei e o subscrevi.
RENATO CARLOS GOMES
Tecnico de Secretaria
Assina aut. Port. 02/2014

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Publique-se edital na imprensa oficial para divulgação da alteração, nos termos da parte final do *caput* do artigo 57 da Lei de Registros Públicos, para ciência da sentença, que, em sua parte dispositiva: "... Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a alteração parcial do registro de casamento de MÔNICA LARISSA GOMES CUSTÓDIO e JHONATAN FAUSTINO CUSTÓDIO , para que conste que a contraente, após o divórcio, voltou a assinar o nome de solteira, MÔNICA LARISSA PEREIRA GOMES"**...".

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Processo:	0005662-97.2005.8.16.0017
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Busca e Apreensão
Valor da Causa:	R$255.200,44
Exequente(s):	• BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) "Cidade de Deus", S/N - OSASCO/SP
Executado(s):	• ODILÉIA VIEIRA DE SOUZA (RG: 928585 SSP/MS e CPF/CNPJ: 020.963.959-84) AV FLORIDA , 4121 AP 301 ED ILHA DI CAPRI - UMUARAMA/ PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: .ODILÉIA VIEIRA DE SOUZA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **ODILÉIA VIEIRA DE SOUZA**, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exeqüenda, na **importância acima descrita**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exeqüendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).
Resumo da inicial: "*Trata-se de busca e apreensão convertida para execução de título extrajudicial movida por BANCO BRADESCO S/A em face de ODILEIA VIEIRA DE SOUZA, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná. A execução tem como objeto cédula de crédito bancário emitida em 26.03.2004, sob o número 199.339.544. O Banco exequente apresentou planilha demonstrativa de cálculo, dando à causa o valor de R$55.639,98 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).*"
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 16:40:51.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.
FÁBIO BERGAMIN CAPELA
Juiz de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

Processo:	0026203-39.2014.8.16.0017
Classe Processual:	Monitória
Assunto Principal:	Prestação de Serviços
Valor da Causa:	R$23.060,48
Autor(s):	• CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (CPF/CNPJ: 79.265.617/0001-99) Avenida Guedner, 1610 - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-900 - Telefone: (44) 3027.6360
Réu(s):	• ANDRÉ VINÍCIUS DE BARROS (RG: 454123334 SSP/SP e CPF/CNPJ: 367.432.848-82) Rua Fluminense, 2639 - Vila Marumby - MARINGÁ/PR - CEP: 87.005-200 • CÍCERO DE BARROS (RG: 74934430 SSP/SP e CPF/CNPJ: 814.346.008-82) Rua Travessa das Figueiras, 64 Quadra 88 - ROSANA/SP - CEP: 19.274-000 • IVONE BERNARDO DA SILVA BARROS (RG: 113811044 SSP/SP e CPF/CNPJ: 052.693.438-78) Rua Travessa das Figueiras, 64 Quadra 88 - ROSANA/SP - CEP: 19.274-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ANDRÉ VINÍCIUS DE BARROS, CÍCERO DE BARROS e IVONE BERNARDO DA SILVA BARROS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **ANDRÉ VINÍCIUS DE BARROS, CÍCERO DE BARROS e IVONE BERNARDO DA SILVA BARROS**, para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da importância acima descrita devidamente atualizada, ou entrega do bem, acrescido de honorários advocatícios fixados na decisão inicial, nos termos do artigo 701 c/c 231 I do NCPC. Fica ainda a parte demandada ciente de que poderá defender-se, através de advogado, mediante embargos, que deverão ser opostos na quinzena referida no item 1, fundando-se em matéria passível de alegação e, mediante arguição de que o autor pleiteia quantia superior à devida, declarando, de imediato, por meio de demonstrativo discriminado e atualizado, o valor da dívida que entender como correto, sob a pena de, em sendo o único fundamento, rejeição liminar ou, em não sendo o único fundamento, não apreciação futura das alegações de excesso, tudo conforme os termos do artigo 702, do NCPC; Havendo oposição de embargos, restará suspensa a eficácia do item "1" desta decisão até o julgamento de primeiro grau dos embargos, nos termos do § 4º do art. 702, do NCPC. Em conformidade com o § 7º do art. 702, do NCPC, em sendo os embargos interpostos contra parcialidade do valor, deverão ser autuados em apartado, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em relação à parcela incontroversa. Com a rejeição dos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 702, § 8º, do NCPC). Se não tomar nenhuma das providências acima (pagar ou opor embargos), mantendo-se inerte, o mandado inicial converter-se-á imediatamente em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução de sentença (artigo 701, § 2º c/c o artigo 513 e seguintes do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "*CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁLTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1610, nesta Cidade, ajuizou a presente ação MONITÓRIA em face de ANDRÉ VINICIUS DE BARROS e OUTROS, qualificados nos autos, alegando em síntese que os Requeridos firmaram contrato de mútuo para custeio da prestação de serviços educacionais em 26.02.2017 para o curso superior de Direito, obrigando-se ao pagamento das anuidades, conforme documentos carreados aos autos, que se constituem prova plena da obrigação assumida e não cumprida. Em razão do comprovado inadimplemento, omitindo-se os Requeridos em quitar o saldo devedor, pretende a Requerente a condenação dos mesmos ao pagamento dos valores devidos, na forma do art. 700 e seguintes do CPC, por se tratar de prova escrita sem eficácia de título executivo. Nestes termos. Pede Deferimento. Maringá, 31.10.2014.*"

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 16:23:14.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO
(Documento Assinado Digitalmente)

Processo:	0026097-14.2013.8.16.0017
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Inadimplemento
Valor da Causa:	R$7.794,77
Exequente(s):	• Uninga Unidade de Ensino Superior INGA Ltda (CPF/CNPJ: 01.207.056/0001-84) Rodovia PR-317, 6114 Saída para Astorga - Parque Industrial 200 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.035-510 - Telefone: 44-3033-5009
Executado(s):	• ADRIANA DE CÁSSIA BANDEIRA GOMES (CPF/CNPJ: 567.684.784-00) RUA DOM BOSCO, 2256 - GOIABERAS - CUIABÁ/MT - CEP: 78.043-329

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ADRIANA DE CÁSSIA BANDEIRA GOMES - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **ADRIANA DE CÁSSIA BANDEIRA GOMES**, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exeqüenda, na **importância acima descrita**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exeqüendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "*AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 0026097-14.2013.8.16.0017 em que é Requerente: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA, e Executado: ADRIANA DE CASSIA BANDEIRA GOMES A Executada firmou com a Exequente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao curso de Pós-Graduação em Odontologia - "Lato Sensu" - especialização em Implantodontia da Faculdade Ingá, entidade essa mantida pela UNINGÁ - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA. Ocorre, todavia, que a Executada se encontra inadimplente, em relação à contraprestação dos serviços educacionais que foram efetivamente prestados no decorrer do curso acima mencionado, no que se diz respeito às parcelas vencidas respectivamente no período de 25/11/2008 a 25/03/2010, que são atribuídas ao gestor financeiro do curso, conforme cláusula quarta e quinta do contrato de prestação de serviços educacionais em anexo. Portanto, notamos claramente, que a Exequente, através do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado, diante da efetiva prestação do serviço pactuado e da ausência de pagamento das parcelas, tornou-se Credora do Executado, da importância líquida, certa e exigível no valor de R$ 7.794,77 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) valor este corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora até o mês de setembro de 2013. Assim sendo, fora requerido a citação da Executada para que efetue o pagamento da importância de R $ 7.794,77 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), valor este que deverá ser acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, custas e honorários advocatícios.*"

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 16:50:03.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
Juiz de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

Processo:	0027674-22.2016.8.16.0017
Classe Processual:	Monitória
Assunto Principal:	Títulos de Crédito
Valor da Causa:	R$1.199,64
Autor(s):	• PAULO SERGIO DOS SANTOS (RG: 71422453 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.357.999-81) CIDADE DE ARARUNA, S/N - ARARUNA/PR
Réu(s):	• CLAUDINEI PAULO DOS SANTOS (RG: 7755313 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.610.729-20) Rua Porto Alegre, 250 - CAMPO MOURÃO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: CLAUDINEI PAULO DOS SANTOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **CLAUDINEI PAULO DOS SANTOS**, para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da importância acima descrita devidamente atualizada, ou entrega do bem, acrescido de honorários advocatícios fixados na decisão inicial, nos termos do artigo 701 c/c 231 I do NCPC. Fica ainda a parte demandada ciente de que poderá defender-se, através de advogado, mediante embargos, que deverão ser opostos na quinzena referida no item 1, fundando-se em matéria passível de alegação e, mediante arguição de que o autor pleiteia quantia superior à devida, declarando, de imediato, por meio de demonstrativo discriminado e atualizado, o valor da dívida que entender como correto, sob a pena de, em sendo o único fundamento, rejeição liminar ou, em não sendo o único fundamento, não apreciação futura das alegações de excesso, tudo conforme os termos do artigo 702, do NCPC; Havendo oposição de embargos, restará suspensa a eficácia do item "1" desta decisão até o julgamento de primeiro grau dos embargos, nos termos do § 4º do art. 702, do NCPC. Em conformidade com o § 7º do art. 702, do NCPC, em sendo os embargos interpostos contra parcialidade do valor, deverão ser autuados em apartado, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em relação à parcela incontroversa. Com a rejeição dos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 702, § 8º, do NCPC). Se não tomar nenhuma das providências acima (pagar ou opor embargos), mantendo-se inerte, o mandado inicial converter-se-á imediatamente em mandado executivo, prosseguindo o feito como execução de sentença (artigo 701, § 2º c/c o artigo 513 e seguintes do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "*ESPÓLIO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, neste ato representado por seu inventariante LUIZ OTAVIO ROVEROTO FONSECA, por intermédio de seus advogados , vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 700 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor AÇÃO MONITÓRIA em face de CLAUDINEI PAULO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 7753134 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº.: 042.610.729-20, endereço desconhecido, pelos fundamentos de fato e de direito que se passa a expor: I-DOS FATOS. O falecido Paulo Sérgio dos Santos é credor do Requerido na importância inicial de R$ 600,00 (seiscentos reais) representada por um cheque de data de 10/03/2013, que atualizado até julho/2018 alcança o importe de R$ 1.334,06 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos - Indexador utilizado: IGP-M. Juros moratórios simples de 1,00% ao mês). Ocorre que o Requerido não cumpriu a obrigação para com o falecido, apesar deste tentar receber a quantia amigavelmente por diversas vezes. Portanto, considerando o transcurso do prazo para o ajuizamento da ação execução de título extrajudicial e ainda que o autor possui um título líquido, certo e exigível, verifica-se a necessidade do ingresso do presente pleito. II- DO DIREITO. O direito do autor encontra-se consubstanciado no que dispõe o art. 700, do Código de Processo Civil. O autor possui título de crédito (cheque), vencido, razão pela qual faz jus a presente ação monitoria para que se dê força executiva a referido documento, na forma prevista nos artigos 701 e 702, ambos do CPC, para o recebimento da quantia indicada acima. No mesmo sentido a jurisprudência e doutrina são pacíficas, bem como existe entendimento prescrito pela Súmula 299 do Superior Tribunal de Justiça que: "É admissível à ação monitória fundada em cheque prescrito." III. DOS PEDIDOS. Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência: a) Seja recebida a presente ação para que seja o procedimento monitório, citando o réu para que, no prazo legal efetue o pagamento da importância de R$ 1.334,06 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos), acrescida de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, ou caso queira, no mesmo prazo, ofereça embargos, sob pena de revelia. b) Não sendo efetuado o pagamento e nem opostos embargos, seja determinada a conversão do mandado inicial em mandado executivo, com a intimação do então executado para o pagamento do montante exequendo em 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de bens, além do acréscimo de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de dez por cento nos termos da lei. c) Sendo opostos embargos sejam os mesmos julgados nestes autos, como improcedentes, com o reconhecimento de certeza, liquidez e exigibilidade do título extrajudicial. Condenando-se os devedores a pagar o débito demonstrado, sujeitando-se ainda ao ônus da sucumbência. d) Requer também as prerrogativas do art. 212, § 2º do NCPC. e) Não sendo efetuado o pagamento de pleno seja o requerido condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios. f) Requer-se a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a documental, já anexa. Dá-se a causa o valor de R$ 1.334,06 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos). Nestes termos, pede-se deferimento. Campo Mourão, 10 de agosto de 2018. Ricardo Borges Botaro - OAB/PR 32995*"

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 16:27:38.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO
(Documento Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

Processo:	0017667-05.2015.8.16.0017
Classe Processual:	Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Rescisão / Resolução
Valor da Causa:	R$9.600,00
Autor(s):	• ANTONIO CAMOLEZI FILHO (CPF/CNPJ: 237.073.729-87) RUA KATSUO NAKATA, 1854 - CENTRO - IPORÃ/PR - CEP: 87.560-000
Réu(s):	• RICARDO FRESCHI (CPF/CNPJ: 026.144.769-60) RUA TRÊS LAGOAS, 182 - JARDIM ESPERANÇA - SARANDI/PR - CEP: 87.112-126 • **ROSELY FRESCHI** (RG: 60985316 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.622.459-54) Rua Pioneiro José de Paula, 1308 CASA B - Jardim Novo Alvorada - MARINGÁ/PR - CEP: 87.035-500

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: RICARDO FRESCHI eROSELY FRESCHI **- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s): ROSELY FRESCHI , para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito exequendo, no valor de R$ 9.840,05 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos), com a devida atualização e correção até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas e despesas processuais, sob pena de não o fazendo incidir no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, artigo 523 do NCPC, com nova redação dada pela Lei 11.232/2005 de 22/12/2005, e, a requerimento do credor e observado o disposto no artigo 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos. Ficam advertidos, ainda, que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, iniciará novo prazo de quinze dias para que apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525, do NCPC. Em caso de pronto pagamento, antes de escoado o prazo concedido acima de 15 (quinze) dias não haverá incidência de honorários advocatícios para esta fase nos termos da Súmula 517 do STJ: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. Se acaso a parte devedora não realizar o pagamento no prazo de 15 dias, incidirá multa de 10 % (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (cf. art. 523, §1º do novo CPC). Na hipótese de ser realizado pagamento parcial dentro do prazo de 15 (quinze) dias a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o valor remanescente.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 17:09:36.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO
(Documento Assinado Digitalmente)

Processo:	0004620-27.2016.8.16.0017
Classe Processual:	Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Despesas Condominiais
Valor da Causa:	R$4.279,02
Autor (s):	• Condominio Residencial Azaleia (CPF/CNPJ: 80.894.082/0001-02) Avenida Cerro Azul, 2438 - Jardim Novo Horizonte - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-055
Réu(s):	• Hilda Dias dos Santos (CPF/CNPJ: 490.962.579-87) Avenida Cerro Azul, 2438 Apartamento 23, bloco A2 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: Hilda Dias dos Santos - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s): **Hilda Dias dos Santos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito exequendo, no valor de R$ 10.919,08 (dez mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos), com a devida atualização e correção até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas e despesas processuais, sob pena de não o fazendo incidir no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, artigo 523 do NCPC, com nova redação dada pela Lei 11.232/2005 de 22/12/2005, e, a requerimento do credor e observado o disposto no artigo 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos. Ficam advertidos, ainda, que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, iniciará novo prazo de quinze dias para que apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525, do NCPC. Em caso de pronto pagamento, antes de escoado o prazo concedido acima de 15 (quinze) dias não haverá incidência de honorários advocatícios para esta fase nos termos da Súmula 517 do STJ: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. Se acaso a parte devedora não realizar o pagamento no prazo de 15 dias, incidirá multa de 10 % (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (cf. art. 523, §1º do novo CPC). Na hipótese de ser realizado pagamento parcial dentro do prazo de 15 (quinze) dias a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o valor remanescente.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 06 de Setembro de 2018 às 17:02:13.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO
(Documento Assinado Digitalmente)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Autos nº. 0006156-44.2013.8.16.0190

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

A Dr.ª MÔNICA FLEITH, MM.ª JUÍZA DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCOS DA COSTA SANTOS, RG 57369035 SSP/PR, CPF 810.757.159-20, Nome do Pai: AVERALDINO ANDRADE DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS, nascido em 01/05/1971, natural de TEODORO SAMPAIO/SP**, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da sentença datada de 17.08.2018, pela qual foi julgado procedente o pedido da denúncia, para o fim de condenar o acusado nas sanções do art. 129§9º, à pena de 05 meses de detenção** nos autos de ação penal n° 0006156-44.2013.8.16.0190.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 10 de Setembro de 2018. Eu, THIAGO ZORNIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Secretaria Designado

Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 01/2014

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 03/09/2018, às 16:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 13/09/2018, às 16:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Avenida Dambros e Piva, 1384, Centro, Marmeleiro/PR. OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0001373-65.2015.8.16.0181 de Ação Penal - Procedimento Ordinário em que é Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA e Réu(s) JOÃO MACIR VIEIRA DO NASCIMENTO DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125ED, ano/modelo: 2003 / 2003, placa ALN-5071, renavam 82.153992-2. AVALIAÇÃO: R$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) em 01/10/2017, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: Polícia Militar de Renascença/PR. ÔNUS: Os que constarem nos autos CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver. LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 514/86, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Marmeleiro/PR, 14/08/2018. Eu,.....(Allan Pericles Lucas Pacheco), Técnico Judiciário, o fiz digitar e subscrevi. Marcio de Lima Juiz de Direito.

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS SUCESSORES OU HERDEIROS DE IVO NOWACKI, AUTOS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA SOB Nº 0000012-86.1993.8.16.0115,
EM QUE É AUTOR: ALVARO LUIZ AMPESSAN e
REQUERIDO: ANELIO VALENTIM ROTTA
COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

Edital de CITAÇÃO dos SUCESSORES OU HERDEIROS DE IVO NOWACKI, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para se pronunciarem nos autos de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0000012-86.1993.8.16.0115, em trâmite nesta Vara Cível e Anexos, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1.111, Edifício do Fórum, EM QUE É AUTOR: Alvaro Luiz Ampessan e REQUERIDO: Anelio Valentim Rotta. FICAM CITADOS pelo edital para promover sua HABILITAÇÃO nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 690 do CPC, que começará a fluir após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, da primeira publicação. ADVERTÊNCIA: "Em conformidade com o disposto pelo nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do NCPC), fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores". Dado e passada nesta cidade de Matelândia, em 10 de Setembro de 2018.

PRYSCILA BARRETO PASSOSJuíza de Direito

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

A Dra. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo precessou-se os autos de Curatela protocolo n° 16 (0003757-91.2018.8.16.0117) em que é requerente **ALICE BRUXEL**, sendo declarada por sentença a curatela de **ELIZETE BRUXEL**, brasileira, solteira, nascida em 23/11/1977, natural de Toledo/PR, filha de ARsemiro Bruxel e Alvira Bruxel, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Medianeira/PR, portadora de Retardo Mental Moderado CID 10 n° F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **ALICE BRUXEL**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, iv e 1749, i c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Medianeira em 27/08/2018

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃOPrazo de 15 dias

Autos nº. 0001447-12.2018.8.16.0118

O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível citar pessoalmente a ré: JENIFFER DOS SANTOS, brasileira, ocupação não informada nos autos, portadora de Cédula de Identidade RG n° 12900782/PR, nascida em 04/03/1992, com 25 (vinte e cinco) anos de idade na época dos fatos, natural de Morretes/PR, filha de Rosângela dos Santos e pai não declarado, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente **CITA-A** para que responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oferecendo resposta mediante defesa prévia e exceções, argüindo eventuais preliminares e alegando tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e/ou justificações, especificando as provas que pretenda produzir e arrolando testemunhas, até o número de 8 (oito), advertindo-lhe que, não sendo constituído Advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor dativo nos autos de Processo-Crime acima descritos, que lhe move a Justiça Pública, como incursos nas sanções do artigo 28 da Lei 11.343/06, por ter, em tese, praticado os seguintes fatos constantes da denúncia: " No dia 10 de dezembro de 2017, por volta das 14h35min, na Rua Santos Dumont, nº 91, bairro Centro, neste município e Comarca de Morretes/PR, a denunciada JENIFFER DOS SANTOS, com liberdade de escolha e consciência de atuação, dolosamente, tinha consigo e transportava, para consumo pessoal, 13 (treze) gramas da substância cannabis sativa, vulgarmente conhecida como "maconha", conforme Boletim de Ocorrência de mov. 8.1, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, eis que se trata de droga constante na Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, cujo uso é proibido em todo o território nacional.". Bem como **INTIMA-A** para a realização da AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO designo o dia 19/10/2018 às 15h01min.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 10 de Setembro de 2018. Eu, _____, Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo.

Fernando Andriolli PereiraJuiz de Direito

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CÍVEL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3462-1179 - E-mail: morretesvaracivel@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CURADORA NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EZEQUIEL CARLOS RAMOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 011.250.439-62) PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Processo: 0001323-97.2016.8.16.0118 **Classe Processual:** Interdição **Assunto Principal:** Tutela e Curatela **Valor da Causa:** R$880,00 **Requerente(s):** ROSA LUCIA DA SILVA (CPF/CNPJ: 555.646.589-49) **Requerido(s):** EZEQUIEL CARLOS RAMOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 011.250.439-62)

O DOUTOR FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo foi nomeada Curadora para o curatelado, EZEQUIEL CARLOS RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1961, portador do RG n°. 9.117.306-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF n°. 011.250.439-62, residente e domiciliado na Chácara Recanto Verde,Estrada Sarapiá, s/n°, CEP:83.350-000, Município de Morretes, na pessoa de ROSA LUCIA DA SILVA, portadora do RG n°.1.783.920-9/SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF n°.555.646.589- 49, residente e domiciliada na Chácara Recanto Verde, Estrada Sarapiá ,s/n°, nesta cidade, deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, e para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital. A sentença transitou em julgado em data de 14/03/2018. A Curadora representará o requerido nos atos da vida civil de cunho patrimonial, a nomeação foi determinada, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II e art. 1731, do CC/2002, em virtude de o requerido ser portador de Oligofrenia (CID 10: F72). O limite da curatela é assistencial. A Curadora deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e prestar contas a cada 02 (dois) anos ou em prazo menor (seis meses), a critério deste juízo, caso o Interditando receba ou venha a receber benefício previdenciário ou assistencial. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a vida da interditada em todos os atos de sua vida civil. Nos termos do § 3º do art. 755 do CPC, a sentença de nomeação de Curadora será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial e computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão do e passado nesta oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Da Cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e dezoito. Eu, Tania Mara Z. Pereira, Escrivã o digitei.

(assinado digitalmente)

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n.º: 0004627-67.2017.8.16.0119
Exequente: Município de Nova Esperança/Pr
Executado (s): Sant Elmo Loteadora Ltda
Valor exequendo: R$ 1.902,72 (18/10/2017)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 1590/2017
FINALIDADE(S):
CITAÇÃO do(s) executado(s) **SANT ELMO LOTEADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.678.830/0001-23, ora em lugar incerto e não sabido,para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa e petição inicial, acrescida(s) das custas judiciais, ou ainda, garantir(em) a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIA(S):
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa do(s) executado(s) (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 10 de setembro de 2018.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos de Executivo Fiscal nº **003090-58.2016.8.16.0123**
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente fica CITADO TEREZINHA DE JESUS F. MULLER pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.
O prazo para apresentação de Embargos à Execução Fiscal é de 30 (trinta) dias, contados do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou da intimação da penhora (Lei Federal n. 6.830/80, art. 16).
ADVERTÊNCIA: SERÁ NOMEADO CURADOR EM CASO DE REVELIA.
OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como a integra do processo, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço eletrônico "https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/", selecionando o item "Consulta via Chave de Validação" e, posteriormente, inserindo no item "Chave Identificadora" o código que segue em anexo.

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos de Executivo Fiscal nº 5648-08.2013.8.16.0123
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente fica CITADO Adma Com e Ind Mad e Agrop pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.
O prazo para apresentação de Embargos à Execução Fiscal é de 30 (trinta) dias, contados do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou da intimação da penhora (Lei Federal n. 6.830/80, art. 16).
ADVERTÊNCIA: SERÁ NOMEADO CURADOR EM CASO DE REVELIA.
OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como a integra do processo, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço eletrônico "https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/", selecionando o item "Consulta via Chave de Validação" e, posteriormente, inserindo no item "Chave Identificadora" o código que segue em anexo.

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL DE CITAÇÃO
Autos de Executivo Fiscal nº 01030-64.2006.8.16.0123
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente fica CITADO Valdir João Dal Vesco pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.
O prazo para apresentação de Embargos à Execução Fiscal é de 30 (trinta) dias, contados do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou da intimação da penhora (Lei Federal n. 6.830/80, art. 16).
ADVERTÊNCIA: SERÁ NOMEADO CURADOR EM CASO DE REVELIA.
OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como a integra do processo, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço eletrônico "https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/", selecionando o item "Consulta via Chave de Validação" e, posteriormente, inserindo no item "Chave Identificadora" o código que segue em anexo.

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ (PR)
Av. Gabriel de Lara, 771 - Edf. do Fórum - 83.203-550 - Fone (041) 3420-5000
EMAIL - totjpr.jus.br - **Aristóteles Coelho Rosa Junior** - Escrivão Criminal -
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora CÍNTIA GRAEFF, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 0012313-80.2017.8.16.0129 em que figura como vítima: **CLEUSI APARECIDA ROCHA,** brasileira, filha de Joraci Teresinha Rocha e Nelson Rocha, nascida em Paranaguá/PR, aos 10/10/1973, RG nº 6.300.050-7 SSP/PR, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-A através do presente edital, para que compareça na audiência prevista no artigo nº 16 da Lei nº 11.340/2006, designada para o **26 de outubro de 2018, às 13h30min**, salientando que, o não comparecimento demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2018. Eu, ____ Thais Felix Zuba de Oliva, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.
CÍNTIA GRAEFF
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ (PR)
Av. Gabriel de Lara, 771 - Edf. do Fórum - 83.203-550 - Fone (041) 3420-5000
EMAIL - totjpr.jus.br - **Aristóteles Coelho Rosa Junior** - Escrivão Criminal -
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora CÍNTIA GRAEFF, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 0008394-83.2017.8.16.0129 em que figura como vítima: **FRANCIELE DE SOUZA,** brasileira, filha de Solange de Souza, nascida em Paranaguá/PR, aos 28/01/1990, RG nº 11.076.390-5 SSP/PR, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-A através do presente edital, para que compareça na audiência prevista no artigo nº 16 da Lei nº 11.340/2006, designada para o **26 de outubro de 2018, às 13h30min**, salientando que, o não comparecimento demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2018. Eu, ____ Thais Felix Zuba de Oliva, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.
CÍNTIA GRAEFF
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ (PR)
Av. Gabriel de Lara, 771 - Edf. do Fórum - 83.203-550 - Fone (041) 3420-5000
EMAIL - totjpr.jus.br - **Aristóteles Coelho Rosa Junior** - Escrivão Criminal -
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora CÍNTIA GRAEFF, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 0004575-75.2016.8.16.0129 em que figura como vítima: **LEIDIANE KESSELI SANTOS NASCIMENTO,** brasileira, filha de Ledir Maria de Souza dos Santos e Edewilson Dias do Nascimento, nascida em Paranaguá/PR, aos 15/12/1993, RG nº 13.313.517-0 SSP/PR, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-A através do presente edital, para que compareça na audiência prevista no artigo nº 16 da Lei nº 11.340/2006, designada para o **26 de outubro de 2018, às 13h30min**, salientando que, o não comparecimento demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2018. Eu, ____ Thais Felix Zuba de Oliva, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.
CÍNTIA GRAEFF
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ (PR)
Av. Gabriel de Lara, 771 - Edf. do Fórum - 83.203-550 - Fone (041) 3420-5000
EMAIL - totjpr.jus.br - **Aristóteles Coelho Rosa Junior** - Escrivão Criminal -
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora CÍNTIA GRAEFF, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 0012220-20.2017.8.16.0129 em que figura como vítima: **GISELY CRISTINA COELHO ELIAS,** brasileira, filha de Neli Santos Coelho e Luiz Carlos Elias, nascida em Paranaguá/PR, aos 09/03/1987, RG nº 9.467.446-8 SSP/PR, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-A através do presente edital, para que compareça na audiência prevista no artigo nº 16 da Lei nº 11.340/2006, designada para o **26 de outubro de 2018, às 13h30min**, salientando que, o não comparecimento demonstrará falta de interesse na possível punição do agressor, constituindo retratação tácita da representação.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2018. Eu, ____ Thais Felix Zuba de Oliva, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.
CÍNTIA GRAEFF
Juíza de Direito

PATO BRANCO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Bairro Sambugaro, CEP. 85.501.560
VARA CRIMINAL
EDITAL AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO
Edital nº 133/2018 - 0005206-76.2017.8.16.0131
O DR. EDUARDO FAORO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
PRAZO: 15 dias
O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de Execução de Pena sob o nº 0005206-76.2017.8.16.0131 em que consta como sentenciado a pessoa de FABIO JUNIOR RIBEIRO DE JESUS. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da pessoa de FABIO JUNIOR RIBEIRO DE JESUS, nascido aos 08.02.1993, natural de Itapejara D'Oeste/PR, filho de Valdevina Ribeiro de Jesus, para que compareça em Audiência de Justificação a ser realizada na data de 16 de outubro de 2018, às 13h00min, na sala de audiência das Vara Criminal nesta comarca. Dado e passado nesta da Cidade de Pato Branco, PR, aos 06 de setembro de 2018. Eu, Lucimar Meia Casa (técnica judiciária), digitei. Eu, Ana Paula Pereira Bitencourt, (escrivã), subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - PATO BRANCO - PROJUDI
Rua Maria Bueno, 284 - trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3272-2504
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZ0 30 DIAS
-Segredo de Justiça-
Edital nº 71/2018
Autos 0007840-11.2018.8.16.0131 - Ação cautelar de produção antecipada de prova
Requerente: Ministério Público
Requerido: Brendo Matheus Francisco dos Santos
EDITAL DE CITAÇÃO DE BRENDO MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS
A DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a proceda a CITAÇÃO de BRENDO MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS para que compareça em Juízo a fim de participar da audiência onde será produzida antecipadamente a prova mediante depoimento especial designada para o dia 04 de outubro de 2018 às 14:30 horas , na Sala de Audiência da Infância de Pato Branco/PR, acompanhado de advogado, podendo ofertar quesitos. OBS: No presente procedimento não será discutida a ocorrência ou não do fato, ou suas consequências jurídicas (art. 382, §2º, do Código de Processo Civil), motivo pelo qual não se admitirá a apresentação de contestação ou a interposição de recurso (art 382, § 4º do CPC) . Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 06 de setembro de 2018. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito
(assinatura digital)

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO Nº70/2018 Classe Processual: Execução de Alimentos Assunto Principal: Alimentos Processo nº: 0004823-40.2013.8.16.0131 AUTOS SOB SEGREDO DE JUSTIÇA 1º LEILÃO: DIA 22 de OUTUBRO de 2018, ÀS 12H30MIN, no átrio do fórum desta cidade. Valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: DIA 12 de NOVEMBRO de 2018, ÀS 12H30MIN, no átrio do fórum desta cidade. Pelo maior lanço, observado valor não inferior a avaliação. Descrição do bem penhorado : Um pequeno reboque de um eixo, com instalação elétrica, aberto, sem placas e qualquer sinal de identificação, pneus ressequidos. AVALIAÇÃO: R $950,00 (novecentos e cinquenta reais). DEPÓSITO: Depositário Público. ÔNUS: Nada consta dos autos. O bem não possui placas nem sinal de identificação não sendo possível consulta de propriedade/ônus junto ao DETRAN. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, 04 de Setembro de 2018. Eu. (Maricele Spagnollo), diretora de secretaria, digitei, subscrevi. assinatura digital FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS VARA CRIMINALRua 22 de Abril, 199, CPR 83.323-030EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZ0 15 DIASAutos nº 0008671-72.2012.8.16.0033EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS ANTONIO PEREIRA VENANCIO .
DRA. DANIELE MIOLA, DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pinhais, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0008671-72.2012.8.16.0033 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de MARCOS ANTONIO PEREIRA VENANCIO, Nome da Mãe: MARIA DE OLIVEIRA VENANCIO Nome do Pai: ALIRO PEREIRA VENANCIO. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de MARCOS ANTONIO PEREIRA VENANCIO , acima qualificado para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, II, do Código Penal, sob pena de revelia. Fica deste já o réu CITADO para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça defesa preliminar**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativoDado e passado nesta Cidade de Pinhais e Foro Regional da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, PR, aos 06 de Setembro de 2018 às 18:12:54. Eu---_____ (Murilo Carrara Guedes), Escrivão, o digitei.
Daniele Miola
Juíza de Direito

PINHÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0000596-32.2012.8.16.0134
COMARCA DE PINHÃO
Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 15 (quinze) dias.
Edital de intimação **de JOSE BENEDITO CONSEIÇÃO**, brasileiro, nascido em 30/04/1964, natural de Pinhão-Pr, filho de Alcemiro Carvalho dos Santos e Maria Rosa Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O**,** para que **no prazo de 10 (dez) dias,** efetue o pagamento das custas/multa que foi condenado, sob as penas da lei, **sendo que para tanto deverá entrar em contato com o cartório criminal pelo telefone, email ou pessoalmente. CIENTIFICAR** o sentenciado que o não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa**, na forma prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito** e que **após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado somente no tabelionato de Protestos de Títulos competente**. Juiz do Feito: Dr. Vinicius de Mattos Magalhães. Pinhão, 06 de setembro de 2018. Eu LUCIMARA DE FÁTIMA QUINTILIANO FERREIRA COELHO, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 06/2015.

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
Autos n.º 0001820-65.2013.8.16.0135 - RÉU: ISMAIR VIEIRA DE OLIVEIRA A Doutora **Leila Aparecida Montilha**, MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal nº **0001820-65.2013.8.16.0135**, desta Vara Criminal de Piraí do Sul, fica **ISMAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 06/10/1960, filho de Maria Augusta Vieira de Oliveira e de Donir Antonio de Oliveira, atualmente em lugar não sabido, **CITADOpara no prazo de 10 (dez) dias responder, por escrito, à acusação**, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de em não o fazendo, **ser-lhe nomeado Defensor dativo**, pela prática dos seguintes fatos:
Fato 01
"No dia 30 de outubro de 2013, em horário não especificado, mas no período noturno, na residência localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 528, Centro, neste Município e Comarca de Piraí do Sul/PR; o denunciado ISMAIR VIEIRA DE OLIVEIRA, dolosamente, em situação de violência doméstica e familiar, de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou vias de fato contra TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA, sua esposa, desferindo tapas no rosto da vítima".
Fato 02
"No mesmo dia, horário e local do primeiro fato, o denunciado ISMAIR VIEIRA DE OLIVEIRA, dolosamente, em situação de violência doméstica e familiar, de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, de causar mal injusto e grave à vítima TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA, sua esposa, afirmando que iria matá-la, infundindo nela fundado temor de que a ameaça efetivamente viessem a se concretizar".
Crime previsto no artigo 21 do Decreto Lei n° 3.688/41, art. 147 do Código Penal, ambos com incidência do art. 7° da Lei 11.340/06, na forma do artigo 69 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2018. Eu _____, **Roger Eduardo Scorsin** (Chefe de Secretaria), digitei e o subscrevi.
LEILA APARECIDA MONTILHA
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE **TRINTA (30) DIAS** DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORES;
Para que tome(m) conhecimento da presente ação de Usucapião, nº 0008609-87.2016.8.16.0034, que tramita na Vara Cível do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, situada na Rua Alexandre Gugelmim, 92, Vila Juliana - Piraquara/PR CEP: 83306-090, em que

figura(m) como parte autora MOACIR DOS SANTOS, , e como parte requerida mario seidl, . Para que fique CITADO e caso queira(m), apresente(m) resposta e indique as provas que intenciona(m) produzir, no prazo legal de quinze (15) dias, através de advogado, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 335 a 343 do CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. O(s) requerente(s) alega(m) que são possuidores de "LOTE LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA PR. AREA= 490,00m2. LOTE 10 QUADRA 19 PLANTA: VILA SÃO CRISTOVÃO. FAZ FRENTE PARA RUA FELIPE GUBERT, NUMA EXTENSÃO DE 14,00 METROS. AO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA FELIPE GUBERT OLHA, NUMA EXTENSÃO DE 35,00 METROS, E DIVIDE COM O LOTE 08 PROPRIEDADE: NELI CELIA XAVIER DOS SANTOS. AO LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA FELIPE GUBERT OLHA, NUMA EXTENSÃO DE 35,00 METROS, E DIVIDE COM O LOTE 13,14 E 15 PROPRIEDADE: ARILDO DOS SANTOS, LIA CATERI PEREIRA E TEREZINHA XAVIER. E NOS FUNDOS DO LOTE, DE QUEM DA RUA OLHA, NUMA EXTENSÃO DE 14,00 METROS, E DIVIDE COM O LOTE 11 PROPRIEDADE: ANDERSON FARIAS RUBI" e atribuem à causa o valor de R$ 190.000,00(...). CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Piraquara, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2018. Eu,_____ (Juliano de Araújo Freitas), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Antonio Augusto Bozzi Ferreira
Analista JudiciárioAutorizado pela Portaria nº01/2011

PONTA GROSSA

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Autos nº. 0002660-59.2018.8.16.0019
EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
Edital de CITAÇÃO dos réus incertos e eventuais interessados da presente Ação de Ordinária sob nº**0002660-59.2018.8.16.0019** que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, movida por ADRIANO JOSÉ DESOUZA, para responder a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação seráconsiderado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC), nostermos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: *"Adriano José de Souza, brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Roberto Auer,123, Bairro Oficinas, CEP 84045-502, portador da cédula de identidade civil RG 6.385.978-8/PR expedida em20/06/2016 e do CPF 020.250.129-93, por seus advogados regularmente constituídos nos termos do instrumento demandato, Drs. Luiz Fernando Saffraider e Janiffer Amanda Saffraider Smiguel, ajuizou ação de usucapião de bem móvelem face de Espólio de Guilherme Antonio Novello. E, vista de que em 20 de junho de 2.003 adquiriu de Pedro Ayrton deOliveira, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI-RG 4.349.364-7/PR e CPF 547.980.949-00, residente edomiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Padre Anacleto, 449, Bairro de Nova Rússia, o veículo:VW/KOMBI, ano1961/1961, placa PG-6301, cor marrom, gasolina, chassi 38100 e Renavam 51.060268-1.Porém a transferência depropriedade não foi encaminhada de plano ao Departamento de Trânsito, fazendo lavrar as partes um contratoparticular de compra e venda pois o vendedor aduziu que também adquirira referido veículo no ano de 1.997 mediantecontrato particular de compra e venda entabulado diretamente com a viúva-meeira e demais herdeiros, eis que estavamultimando os preparativos para inventário de bens do de cujus e oportunamente a transferência seria registrada junto aDepartamento de Trânsito. O documento original de Autorização para Transferência de Veículo está na posse do autor,que pretende ver regularizada sua propriedade e recadastrar o veículo junto ao departamento de trânsito. Assim comfulcro no artigo 1.260 do Código Civil e por possui posse contínua, mansa e pacífica em relação ao veículo descrito hámais de quatorze (14) anos, guardando-o e preservando-o todos esses anos sem qualquer contestação, como seulegítimo proprietário, ou seja, comanimus domini requer seja a presente ação julgada procedente para o efeito dedeclarar o domínio do autor sobre o bem, a fim de que lhe sirva como legítimo título de propriedade e assim sejaoficiado ao Departamento de Trânsito para que proceda a transferência de propriedade do veículo."*
ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fatoformuladas pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 344 e art. 257 - IV do NCPC).
DESPACHO: *"I - Para que seja possível o regular andamento do feito (uma vez que tal determinação não restouespecificada na decisão inicial), citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I do NCPC, os réus incertos e eventuaisinteressados, com prazo de vinte dias. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicialpara a elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a integra da petição inicial. O edital deverá serpublicado: no átrio do fórum; uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico. Notifiquem-se eletronicamente o Município, aUnião e o Estado do Paraná, II - para que digam se têm interesse na causa. Advirta-se que a ausência de manifestaçãoserá interpretada como desinteresse no feito."*
Ponta Grossa, 10 de Agosto de 2018.Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/10)

Autos nº. 0000441-78.2015.8.16.0019
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIASCITANDO (S):SIEGFRIEDO DUCK JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 925.771.489-68
PROCESSO: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. sob nº **441-78.2015.8.16.0019** movido por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC;
OBJETIVO: a) em 03 (três) dias pagar a importância de R$ 3.570,43 (três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos) E COMINAÇÕES LEGAIS (art.829), e caso efetue o pagamento no prazo assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem PENHORADOS tantos bensquantos bastem para a satisfação da execução (principal + honorários advocatícios + despesas processuais; b) querendo, em 15 (quinze) duas, a contar do dia útil seguinte ao fim da dilação do prazo do edital (art. 231, IV), através de advogado, opor EMBARGOS ou postular os favores do art. 916, do CPC.ADVERTÊNCIA: será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV).
OBJETO: "1. A Exequente firmou com o Executado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente à 7ª série do Ensino Fundamental - ano letivo de 2010 desu a filho Adrian Frederick VidalDuck, nos termos do instrumento particular anexo. 2.Ocorre que o executado não cumpriu com a sua obrigação referente à 05(cinco)das 12 (doze) parcelas assumidas.3.Embora a Exequente tenha buscado acomposição amigável, suas tentativas resultaram infrutíferas.4.Sendo assim, a Exequente foi obrigada a socorrer-se da tutela jurisdicional do Estado, por intermédio da presente ação, para ver satisfeito o seucrédito.Pelo exposto, requer seja de recebido o presente feito, determinando-se:A citação do Executado, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida,hoje no valor de R$ 3.570,43 (três mil,quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos),acrescida dos acessórios e devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; I.Requer que a citação do Executadose faça pelo Senhor Meirinho, naforma preconizada, pelo art. 221, inciso II, do Digesto Processual Civil, bem como, seja-lhe, deferido de plano, as benesses previstas nos artigos 172 e, 227 todos do digesto processual civil; II. Não sendoefetuado o pagamento, requer-se deste Douto Juízo, munido da segunda via do mandado, realize o Senhor Meirinho a penhora de bens, suficientes para a garantia da dívida e, dos honorários advocatícios quedevem desde já, serem fixados, bem como, proceda a respectiva avaliação judicial, lavrando-se, o respectivo termo;III.Requer que, S. Excelência fixe de plano, os honorários deste patrono (art. 652-A CPC), nopercentual de 20% (vinte por cento), pois, caso venha ser a divida paga integralmente, estes honorários, serão reduzidos pela metade (§ 4º, art. 20), do Digesto Processual Civil, totalizando, assim, naimportância de 10% (dez por cento). Pois, estipular um valor abaixo de 10% (dez por cento), ou ainda, menos de um salário mínimo, seria desprestigiar o trabalho, tudo isto, ana formação do contencioso,levando-se em conta o art. 36 do Código de Ética e Disciplina da OAB;IV.Caso, o senhor Meirinho quando da penhora verificar a ausência do Executado, ou que,o mesmo, encontra-se se ocultando, requerdesde já, a dispensa da intimação da penhora (652 § 5º);V. Requer, sejao Executado intimado para que ofereça Embargos, querendo, no prazo de lei;VI.Requer à imposição de multa de 20% sobre o valor dodébito para quando houver comprovado a omissão de patrimônio por parte do Executado ou, então, na hipótese de interposição de recursos protelatórios.VII. Não havendo interposição de Embargos, requer sejaintimado o Executado, a se manifestar sobre a avaliação;VIII.Em havendo a nomeação de bens à penhora, requer-se que não fique os Executado como depositário dos mesmos, conforme dispõem o art. 666 doCPC;IX.Feita a penhora e não garantido o juízo, seja determinada a penhora de tantos bens quantos forem necessários para a cobertura integral do débito; X. Caso a penhora, recaia sob bens imóveis; requer àV. Exa., seja deferida a respectiva averbação no Cartório de Registro Imobiliário, mediante a apresentação de certidão, do inteiro teor do ato, para presunção absoluta de conhecimento por terceiro,independentemente de mandado judicial, conforme reza o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil; XI. Recaindo ainda, a penhora sobre bens imóveis, seja intimado, se tiver, o cônjuge do ofertante do bem(art. 655, § 2º, do CPC);XII.Com relação à penhora indica desde já dinheiro em espécie, tendo em vista que a disponibilidade em dinheiro é o meio legal mais eficaz para garantir a execução, possuindoprecedência legal sobre qualquer outro bem; XIII. Desta forma, a fim de possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, a Exequente requer desde já, seja determinada a requisição deinformações à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico (Bacen-Jud), sobre a existência de ativos em nome do Executado,devendo ser determinado suaindisponibilidade, até o valor indicado na execução. XIV. Requer o processamento da presente ação, até a integral satisfação do crédito do Exeqüente; XV. Atendendo ao que dispõe o artigo 614, inciso II doDigesto Processual Civil, acima consta a planilha de cálculo, sendo este valor atualizado pela Média do INPC (IBGE) e IGP-DI (FGV) e acrescido dos juros legais. XVI.Requer pela terminalidade, que sejaincluído o valor das despesas com emolumentos no débito a ser saldado pelo Executado; XVII.Requer-se a produção de provas em direito admitidas. Requerendo-se a celeridade no andamento processualconforme preceituado na Constituição Federal em seu artigo quinto, inciso LXXVIII;XVIII.Requer a concessão dos efeitos da Justiça Gratuita, pois a autora, ENTIDADE PÚBLICA reconhecida, não temcondições de arcar com custas e despesas judiciais nem honorários, sem prejuízo de suas atividades. Enumera-se, o presente à importância de de R$ 3.570,43(três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e trêscentavos), como valor dado à causa,

para os devidos efeitos legais, acrescido de juros de mora, correção monetária e, custas processuais."
DESPACHO: *"Encontrando-se o réu em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, § 3º), DEFIRO a citação por edital, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez,visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. Intime-se. Ponta Grossa, 18 dedezembro de 2017. Gilberto Romero Perioto - Juiz de Direito"*
OBS.: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica
Ponta Grossa, 25 de Junho de 2018. Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria 01/10)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBARY GUIMARÃES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Edital de citação do proprietário ALBARY GUIMARÃES e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº **0015315-63.2018.8.16.0019**, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por ANTONIO AUGUSTO LULA PACHOLEK e MARCIA SMANIOTTO, referente ao "o Imóvel urbano, constituído pelo lote nº 155 (cento e cinquenta e cinco), da quadra nº 01 (um), situado nesta cidade, na Vila Jóquei Clube - Bairro Uvaranas de forma irregular, quadrante N-E, inscrição imobiliária nº 09.5.17.28.0061.000, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha: frente mede 12,90 metros para a Rua Campos Vergueiro; lado direito mede 33,78 metros confrontando com lote s/nº de propriedade de Celso dos Santos; do esquerdo mede 32,29 metros confrontando com o lote 156 de propriedade de Antônio Augusto Lula Pacholek, no fundo mede 2,69 metros confrontando com o lote A de propriedade de Maria Rosane Wendling Tonini, com área total de 215,05m2, situado no lado par da numeração predial. Distante 84,00 metros da Rua João Ribeiro", no prazo de 15 (quinze) dias.
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).
DESPACHO: *"...Considerando que a busca nos meios disponíveis neste juízo restoul - infrutífera (ev.88.1 e 89), DEFIRO o pedido de citação por edital (ev.94.1).Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, tornem conclusos para nomeação de curador especial. Por cautela, dê-se vista ao Ministério Público. II - Diligências necessárias. III - Ponta Grossa, 08 de agosto de 2018. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima - JUÍZA DE DIREITO".*
OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.
Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018.
Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDOMIRO DROPPA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Edital de citação de WALDOMIRO DROPPA e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº **0012484-13.2016.8.16.0019**, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por RAQUEL PEDROSO MACHADO e ROBERTO DONIZETI MACHADO, referente ao "Lote de terreno nº 26, quadra nº 12, quadrante Ao N-E, situado na Vila Tania Mara, Jardim Carvalho, com as seguintes características de quem da rua olha: FRENTE: para Rua Aroldo Schemberger, antiga Rua nº 02, onde mede 13,28m., LADO DIREITO: com lote nº 27, de propriedade de Paulino Francisco da paixão, onde mede 32,20m. LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 25 de propriedade de Pina Imóveis, onde mede 32,20m. FUNDOS: confronta com a Rua Capitão João Eleutério dos Santos, antiga Rua nº 03, onde mede 13,28m. Perfazendo uma área de 418,60m2. O imóvel se encontra no lado ímpar da numeração predial do logradouro denominado Rua Aroldo Schemberger, distante 26,55 m. do alinhamento do logradouro denominado de Rua Acir Castilho de almeida, existindo no mesmo uma casa de alvenaria", no prazo de 15 (quinze) dias.
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).
DESPACHO: *"...Preliminarmente, proceda-se à busca de CPF do terceiro interessado no sistema INFOJUD. Caso a busca reste infrutífera, DEFIRO o pedido de citação por edital (ev.178.1). Havendo a localização, proceda-se à busca do endereço nos demais sistemas disponíveis. Diante da alegação do confrontante Paulo (ev.68.1), INTIME-SE a parte autora para que junte aos autos matrícula ou, sendo o caso, certidão das transcrições do imóvel lindeiro. Diligências necessárias. Ponta Grossa, 08 de agosto de 2018.FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA - JUÍZA DE DIREITO".*
OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.
Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018.
Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) RÉU GILBERTO GASPAR HARTMANN, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Edital de CITAÇÃO do réu GILBERTO GASPAR HARTMANN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 033.368.969-08, da presente Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº **0008705-55.2013.8.16.0019** que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por SANDRO MAURÍCIO RODRIGUES, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: *"Não há mais como aguardar a boa vontade do requerido em satisfazer a comando sentencial, e, nestes termos vem REQUERER à EXECUÇÃO nos seguintes termos: Seja intimada a parte ré nos autos para que pague o valor das condenações, acrescidas dos juros e correção monetária no prazo de 03 dias, sob pena de multa de 10% (Dez por cento), com as advertências do art. 475-J do Código de Processo Civil, igualmente,que promova a obrigação de fazer em prazo a ser definido por Vossa Excelência, com a cumulação de multa diária pelo descumprimento; Seja intimado para pagar as custas processuais e os honorários advocatícios com a multa correspondente, no endereço fornecido acima,haja vista, ter alegado o carteiro não ter encontrado o número; "*
OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.
ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 344 e art. 257 - IV do NCPC).
DESPACHO:*"Vislumbro que após a decisão que admitiu o processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em desfavor de GILBERTO VEÍCULOS - ME, ocorreram várias tentativas de localizar o empresário Gilberto Gaspar Hartmann (evs. 187.1, 197.1, 206.1, 229.1); todavia, todas restaram infrutíferas. Ademais, os sistemas conveniados ao Juízo foram diligenciados igualmente sem sucesso (evs. 218, 219, 220, 222). Portanto, DEFIRO o pedido de ev. 233.1 Proceda-se à citação por edital. Diligências necessárias. II - Ponta Grossa, 15 de Agosto de 2018. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima. Juíza de Direito".*
Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018.
Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/10)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALLAN FABRICIO DE OLIVEIRA e RAFAEL BIAGINI MENDES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Edital de CITAÇÃO do (s) réu (S) ALLAN FABRICIO DE OLIVEIRA e RAFAEL BIAGNINI da presente Ação MONITÓRIA sob nº **0034841-55.2014.8.16.0019** que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por BANCO DO BRASIL S/A, para no prazo de 15(quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 130.381,50 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos),corrigido monetariamente, se assim proceder ficará isento do pagamentos das custas e dos honorários advocatícios, ou no mesmo prazoofereça embargos, sob pena de ser convertido o mandado inicial em mandado executivo, ciente de que não contestada a ação depresumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo seguetranscrita: *"...Conforme contrato em anexo (doc. 02), as partes firmaramCONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - BB GIROEMPRESA FLEX317.204.769 (doc. 02) em 18/07/2012. Através deste contrato o REQUERENTE autorizou ao REQUERIDO o empréstimoda importância de R$ 124.900,00 (cento e vinte quatro mil e novecentos reais) disponibilizado através um crédito rotativo, fazendo esta ouso de aludido valor, conforme faz prova o demonstrativo de débito anexo (doc. 03). Em contraprestação e como pagamento ao empréstimoe m questão o REQUERIDO comprometeu-se a amortizar integralmente o saldo devedor, acrescido dos juros previamente pactuados, o quenão veio a ocorrer, passando a incidir os encargos legais. Dessa feita, apurou-se um saldo em favor do REQUERENTE, líquido e certo, queem data de 30/11/2014, corresponde ao somatório de R$130.381.50 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),conforme faz prova a planilha anexa (doc. 04). Cumpre esclarecer que para o cálculo do débito do REQUERIDO foi aplicada correçãomonetária pela variação do INPC, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%, ao que segue a inteligência do artigo 406 do Código Civil.Os demais REQUERIDOS figuraram no contrato como INTERVENIENTE GARANTIDOR SOLIDÁRIO, respondendo solidariamente portodas as obrigações assumidas pela primeira REQUERIDA, nos moldes do que dispõe o contrato e*

respeitando os dispositivos legais Artigo275 e 280 do Código Civil. Neste diapasão, exauriu o REQUERENTE todas as formas para amigavelmente receber seu crédito, sem que osDEVEDORES viessem a satisfazer sua obrigação, não restando, pois, alternativa se não a propositura da presente medida. Em face doexposto, REQUER: 1)Seja determinada a citação dos REQUERIDOS, por Oficial de Justiça, para que no prazo de 15 (quinze) dias paguemo montante R$ 130.381.50 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), devidamente corrigido e acrescido dosencargos legais até a data do efetivo pagamento, considerados os benefícios previstos no §1º do artigo 1.102c do CPC, quais sejam, aisenção de custas e honorários advocatícios ou, alternativamente e no mesmo prazo, ofereçam Embargos Monitórios; 2)Não opondoEmbargos no prazo Legal, seja o mandado inicial, convertido em mandado executivo, sendo incluídos na conta as custas e despesasprocessuais além dos honorários advocatícios, prosseguindo a Ação na modalidade de Execução forçada contra devedor solvente, até finalsatisfação do credor; 3) Se opostos Embargos Monitórios, que sejam estes rejeitados e que a presente demanda seja julgada totalmenteprocedente, com a condenação os REQUERIDOS ao pagamento do débito apontado na petição inicial, devidamente corrigido e acrescidodos encargos legais até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre ovalor do débito; 4)Requer-se ainda, a produção de todas as provas em direito admitidas em especial a juntada de novos documentos,testemunhal, depoimento pessoal e pericial, se necessário for. 5) Requer ainda que todas as intimações, independentemente da cadeia desubstabelecimentos, seja direcionada - EXCLUSIVAMENTE - em nome do LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, sob pena de nulidade do atoou cerceamento de defesa, fulcro no artigo 39 do CPC. Atribui-se à causa o valor de R$130.381.50 (cento etrinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)".

DESPACHO: " *1 - Analisando detidamente os autos, verifica-se que resta pendente citação dos réus Allan Fabricio de Oliveira e Rafael Biagini Mendes. A citação por mandado no endereço indicado na inicial restou infrutífera (ev. 27.1).Procedeu-se busca em evs. 51.1, 53.1, 54.1, 289.1, 290.1, 291.1,294.1, os quais apontaram vários endereços, nos quais fora diligenciado;porém, as citações pessoais dos executados restaram frustradas (evs. 87.1, 98.1, 251.1, 263.1, 273.1, 314.1, 315.1). Assim, considerando astentativas de citação pessoal realizadas, bem como que o feito tramita desde 2014 sem sequer ter se formado a relação processual, defiro opedido de citação por edital dos réus Allan Fabricio de Oliveira e Rafael Biagini Mendes. Intime-se a parte exequente para que adote asmedidas necessárias para a citação.Diligências necessárias.Ponta Grossa, 19 de Julho de 2018.Franciele Narciza Martins de Paula SantosLimaJuíza de Direito."ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 344 e art. 257 - IV do NCPC).*

Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/10)

Autos nº. 0032537-78.2017.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS HANKE, ÂNGELO HANKE, CLAITON HANKE E KEYLA HANKE, COMPRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação dos réus Marcos Hanke, Ângelo Hanke, Claiton Hanke e Keyla Hanke, e respectivo (s) cônjuge (s), secasado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0032537-78.2017.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cívelde Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por ELVIRA IAROZINSKI,referente ao " *UM LOTE DE TERRENO URBANO sob nº. A/P, da quadra s/nº., situado na Vila Santa Helena, Bairro dasÓrfãs, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações com quem da rua olha: Frente mede 118,00 m (cento edezoito metros) para a Rua Manoel Soares dos Santos; Lado direito mede 38,00 m (trinta e oito metros) confrontandocom parte do lote A, de propriedade de João Hanke, Sebastiana Hanke, Ivo Hanke, Maria Divina Hanke, Maria LuízaWoiciski, Antônio Woiciski Filho, Zita Hanke Roggenbach, Carlos Otto Roggenbach, Olinda Alves, Gastão Luiz Alves,Isolde Vieira, Moacir Vieira, Carlos Hanke, Roberto Hanke, Vilma Hanke, Claudio Hanke, Vanda Cecília Hanke,Regina Hanke Duma, Jair Duma, Rogéria Hanke Souza, Rosana Hanke, Rosângela Hanke Peicher, Rúbia Hanke, Ritade Cássia Hanke e Reinaldo Hanke. (M. 23.785); Lado esquerdo mede 38,00 m (trinta e oito metros) confrontando coma Faixa de Domínio da RFFSA; Fundo mede 118,00 m (cento e dezoito metros) confrontando com parte do lote A, depropriedade de João Hanke, Sebastiana Hanke, Ivo Hanke, Maria Divina Hanke, Maria Luíza Woiciski, AntônioWoiciski Filho, Zita Hanke Roggenbach, Carlos Otto Roggenbach, Olinda Alves, Gastão Luiz Alves, Isolde Vieira,Moacir Vieira, Carlos Hanke, Roberto Hanke, Vilma Hanke, Claudio Hanke, Vanda Cecília Hanke, Regina HankeDuma, Jair Duma, Rogéria Hanke Souza, Rosana Hanke, Rosângela Hanke Peicher, Rúbia Hanke, Rita de CássiaHanke e Reinaldo Hanke.(M. 23.785). Lote com forma retangular e área de 4.484,00 m2 (quatro mil,quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado no lado par da numeração predial e distante 365,00 m (trezentos e sessenta e cinco metros) da Rua Anita Garibaldi. Inscrição Imobiliária nº. 08.4.59.18.0810-001."*, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: *"...Encontrando-se os réus MARCOS HANKE; ÂNGELO HANKE; CLAITON HANKE e KEYLA HANKEem local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição peloJuízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviço spúblicos(art. 256, § 3º), DEFIRO a citação por edital, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com asseguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, vistoque a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência deregulamentação. Diligências necessárias. II - Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2018.Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima. Juíza de Direito".*

OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.

Ponta Grossa, 10 de Agosto de 2018.Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de eventuais réus ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº **0019034-53.2018.8.16.0019**, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA e MARCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA, referente ao "Lote de terreno nº 1(um) da quadra nº 6 (seis), onde mede 14m, de frente para a Rua Euzébio de Queiroz; lado direito de quem da rua olha, confronta com o lote n. 02 de propriedade de Herminio Fonseca, onde mede 33m; lado esquerdo de quem da rua olha, confronta com a Rua Líbero Badaró, com qual faz esquina e mede 33m; fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote n. 11, de propriedade de Luis Rubino, onde mede 14m, terreno de forma retangular com área total de 462m², distante 126m da Rua Barão de Jacutinga, lado ÍMPAR, da numeração predial, quadrante S-E, Indicação Cadastral 09.5.43.78.0412.000, conforme Transcrição n° 2.393, L. 3-A-do 2° Ofício de Registro de Imóvel local, de propriedade de JAIR MARQUES GUIMARÃES", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: *"...IV - Citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I do NCPC:a) os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de vinte dias. Cabe àparte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para aelaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a integra da petiçãoinicial.O edital deverá ser publicado:no átrio do fórum;uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico. Ponta Grossa, 21 de maio de 2018. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima - Juíza de Direito".*

OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.

Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018.
Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

Edital Geral

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa -PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art. 1184 do CPC)
Processo: INTERDIÇÃO nº 2361-19.2017.8.16.0019;
Requerente: LUIZ CARLOS PEROSO;
Requerido (a): MARIA HELENA SANTOS;
Data da Sentença: 23/01/18 ;
Data do Trânsito em Julgado: 16/04/18 ;
Causa:O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de Esquizofrenia e Hipotireodismo
Curador (a) Nomeado (a): LUIZ CARLOS PEDROSO;
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;
OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.
Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2018.
Eu,_____(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

AUTOS 0004405-36.2002.8.16.0019
EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE METALMADE IND. E COM. DE MÓVEISLTDA.
Prazo de 15 (quinze) dias.
A Excelentíssima Doutora Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, Juíza de Direito da 2ª VaraCível de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, faz saber a todos, quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Falência deEmpresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nº 0004405-36.2002.8.16.0019, por sentença proferida em 28 de agosto de 2018, foi **ENCERRADA a FALÊNCIA de METALMADE Indústria e Comércio de Móveis LTDA. Inscrita no CNPJ/ MF nº72.038.102/0001-07,** com sede nesta Cidade de Ponta grossa, na Rua Couto Magalhães, 908/1.001, Vila Madureira. Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificamos os interessados deque, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132, §2º, do Decreto-Lei7.661, de 21 de julho de 1945, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diario da Justiça, nos termos da Sentença, a saber: **SENTENÇA DE MOV. 298:** *1 "Diante do exposto e com fundamento nos arts. 75 e 132 do decreto lei 7661/1945,* ***decreto encerrada a falência de METALMADE Indústria e Comércio de Móveis LTDA****, continuando esta com a responsabilidade pelo passivo.Cumpram-se os §§ 2° e 3° do art. 132 da lei citada.Expeçam-se editais,oficiando-se para a publicação gratuita e aguarde-se o decurso do prazo para recurso.Restituam-se oslivros e papéis arrecadados à Falida, advertindo-se-a para o disposto no artigo 133, § 3o da Lei deQuebras.Não havendo recurso, arquivem-se com as cautelas de praxe.P. R. I."* DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2018.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão(Subscrição autorizada pela Portaria n º 01/10 deste Juízo)

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO
PONTA GROSSA/PR
AUTOS 19244-07.2018.8.16.0019
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. DANIELA FLAVIA MIRANDA, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos n. 19244-07.2018 de Curatela, em que é requerente CELESTINA CUIAVA LEVANDOVSKI, sendo declarada por sentença a curatela de CASSIANO LEVANDOVSKI DOPKOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1995, natural de Palmeira/PR, filho de Antenor Laine Dopkoski e Celestina Levandovski Dopkoski, residente e domiciliado neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, portador de retardo mental moderado CID n. F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. CELESTINA CUIAVA LEVANDOVSKI, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa, em 13/07/2018.
Daniela Flavia Miranda - Juíza de Direito

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa -PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art. 1184 do CPC)
Processo: INTERDIÇÃO nº 0017677-09.2016.8.16.0019;
Requerente: MARIA ERONITA CORDEIRO;
Requerido (a): Rosela Salete de Almeida;
Data da Sentença: 18/01/2018;
Data do Trânsito em Julgado: 27/03/2018;
Causa:O (a) interditando (a) é incapaz de se auto determinar. É portador (a) de distúrbios psiquiátricos.
Curador (a) Nomeado (a): MARIA ERONITA CORDEIRO;
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;
OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.
Ponta Grossa, 11 de maio de 2018.Eu,_____(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa -PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art. 1184 do CPC)
Processo: INTERDIÇÃO Nº 0013015-02.2016.8.16.0019;
Requerente: NELDI APARECIDA SENFER SLONIK;
Requerido (a): AMÉLIA SENGER;
Data da Sentença: 16/11/20107 ;
Data do Trânsito em Julgado: 26/03/2018 ;
Causa:O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de Atrofia Cerebelar Multisistêmica
Curador (a) Nomeado (a): Neldi Aparecida Slonik;
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;
OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.
Ponta Grossa, 27 de Junho de 2017.
Eu,_____(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.
NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrição autorizada pela Portaria n.° 01/10)

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO
PONTA GROSSA/PR
AUTOS 0009692-18.2018.8.16.0019
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIIMA, MMª Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela n. **0009692-18.2018.8.16.0019**, em que é requerente **AUDA DE JESUS DE LIMA**, sendo declarada por sentença a curatela de **DIZONEI FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/04/1983, natural de Ponta Grossa/PR, filho de João Fernandes de Lima e Auda de Jesus de Lima, residente e domiciliado neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, portador de Retardo Mental Moderado CID n. F71, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **AUDA DE JESUS DE LIMA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa, em 13/07/2018.
FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
Juíza de Direito

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREORA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU, ESTADODO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..Cita o Executado DSON MARIA COM E REPRES DE GEN ALIM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sobo nº 82.387.846/0001-90

atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens àpenhora, suficientes para assegurar o total do débito, nos AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL n°. 0003078-70.2014.8.16.0137, proposta pelo MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, consubstanciada nas seguintes Certidões de Inscrição de Dívida Ativa:
Número da Inscrição Valor do Débito Atualizado em Natureza da Dívida Data da Inscrição 2003/2014 - 936,26 - 18/12/2014 - CDA 31/12/2010 a 31/12/2013.
Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente à decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantesdos respectivos autos. Eu (_____) Erika Cassiana do Carmo, Técnica Judiciária, Matrícula nº 50.967, digitei e subscrevo.
Porecatu, 05 de setembro de 2018.
Diego Gustavo Pereira
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DAVARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU, ESTADODO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
Cita o Executado ÁLCOOL MÉD LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.943.423/0001-08,atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débitoexequendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes paraassegurar o total do débito, nos AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0003257-33.2016.8.16.0137,proposta pelo MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS,consubstanciada na seguinte Certidão de Inscrição de Dívida Ativa:Número da Inscrição Valor do Débito Atualizado em Natureza da Dívida Data da Inscrição293/2016 - 1.514,89 - 08/12/2016 - TAXA FUNC. EST ALVARÁ/LIC. SANITÁRIA - 2012/2015
Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente à decisão judicial que ordenou suaexpedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantesdos respectivos autos. Eu (_____) Erika Cassiana do Carmo, Técnica Judiciária, Matrícula nº 50.967, digitei e subscrevo.
Porecatu, 05 de setembro de 2018.
Diego Gustavo PereiraJuiz Substituto

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
VARA CÍVEL DE PORECATU - PROJUDI
Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Autos de INTERDIÇAO nº 0001024-34.2014.8.16.0137
Edital de Interdição - artigo 755, §3º do CPC
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Interditada: JAMERSON CUNHA
Data de nascimento: 09/10/1976
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1764
Data da sentença: 11/09/2017
Causa da Interdição: "não tem o necessário discernimento para reger os aspectos patrimoniais e negociais da
sua vida"
Limites da curatela: Apenas em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial,
nos termos do artigo 85, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência, devendo prestar contas a cada dois anos,
ficando dispensada a hipoteca legal".
Curadora nomeada: MARILENE CUNHA, brasileira, nascida aos 14/03/1965, casada, diarista, portadora do
documento de Identidade RG nº 7.000.943-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 726.094.359-91, residente e
domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1764, Porecatu/PR.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de
JAMERSON CUNHA e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será
publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente à decisão judicial que ordenou sua expedição, bem
como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu,
aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito . Eu, (Erika Cassiana do Carmo, Técnica
Judiciária, mat. 50.967), digitei.
Diego Gustavo Pereira
Magistrado

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Prudentópolis
Secretaria Cível e Anexos
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a **REI DO GAS PRUDENTÓPOLIS LTDA, CPF/MF: 04.424.854/0001-56** que tramita nesta Secretaria os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o nº **0002379-10.2013.8.16.0139**, em que é exequente **MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS** e executado **REI DO GAS PRUDENTOPOLIS LTDA,** e através deste, fica o executado acima citado para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do término do prazo de dilação fixado nesse edital (30 dias), efetue o pagamento da dívida exequenda oriunda de débitos de natureza tributária, objeto das Certidões de Dívida Ativa nº 4103/2013, perante o exequente, que perfaz a quantia total de **R$ 536,52 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e demais acréscimos legais** ou garanta a execução com oferecimento de bens a penhora, sob pena de assim não o fazendo, sejam penhorados quantos bens forem necessários à total satisfação da dívida, exceto os bens considerados impenhoráveis, caso em que será intimado, para em 30 (trinta) dias, apresentar Embargos, tudo em conformidade com os documentos juntados aos autos. Fica ciente ainda de que a não manifestação acarretará revelia, sendo que neste caso será nomeado um curador especial nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do executado e não possa no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado via meio oficial e afixado na sede do Juízo, na Travessa Wilson João Kopack, 144, centro, nesta cidade e comarca de Prudentópolis-Pr. Destaca-se que todas as petições (e documentos que as acompanham) dirigidas a este Juízo deverão ser protocolizadas e distribuídas pelo sistema PROJUDI, conforme artigos 4º, 9º e 10 da Resolução nº 03/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Prudentópolis, aos 10/09/2018. Eu, Jailson Requião - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
Analista JUdiciário
CHEFE de Secretaria
Assina por determinação judicial
portaria nº 06/2017

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DOS RÉUS EDSON ALMEIDA DA SILVA e TIAGO ANTUNES LEAL.
O Doutor Vitor Toffoli, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA JUDICIAL, VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/PR, Estado do Paraná, Na Forma Da Lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os réus **EDSON ALMEIDA DA SILVA**, filho de Olivine Ferreira da Silva e Jonair Almeida da Silva, nascido aos 28/02/1985, natural de Pato Branco/PR, portador do RG nº 10.130.648-8/PR e CPF nº 061.272.729-71

e TIAGO ANTUNES LEAL, filho de Hilda Conceição Antunes Leal, nascido aos 08/10/1993, natural de Quedas do Iguaçu/PR, portador do RG nº 10.267.792-7/PR e CPF nº 045.467.629-84, atualmente em lugar ignorado, que nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0001022-89.2013.8.16.0140, que o Ministério Público desta Comarca lhes moveu, por sentença datada de 23/08/2016, foram os mesmos PRONUNCIADOS, como incurso nas sanções do artigo 288, (fato 01), artigo 121, §2º, incisos I, III e IV, c/c artigo 14, inciso II (fato 03 e 04), na forma dos artigos 29 e 69, todos do Código Penal, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. E constando dos autos que os réus supra encontram-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica os mesmos devidamente intimados da decisão supra e bem assim cientificados de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá os mesmos o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento dos réus, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu ____ *Cleoni Mari Veronese Sartor*, escrivã criminal que o subscrevi.
CLEWONI MARI VERONESE SARTOR
Escrivã Criminal - Portaria 4/2018

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Processo: 0000543-22.2015.8.16.0142 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R$60.000,00 Autor(s): Leila Bittar Hirt (RG: 863310 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.462.689-95) Rua Presidente Vargas, 238 - REBOUÇAS/PR Sofia Teresinha Hirt Schmacher (RG: 31818893 SSP/PR e CPF/CNPJ: 339.811.599-34) Rua Emílio de Menezes, 655 - TOLEDO/ PR TANIA MARIA HIRT DE LIMA (RG: 48738389 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alexandre Skrovonski, 830 - REBOUÇAS/PR Réu(s): Este juizo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Germano Veiga, 300 - REBOUÇAS/PR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Sr. Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, MM. Juiz de Direito da Secretaria Única (Cível e anexos) da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, se processam os autos de Usucapião supra referidos e, como não foi possível citar o(s) réu(s), pelo presente edital fica(m) CITADOS todos os réus incertos e desconhecidos e demais interessados, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem (artigo 73, §1º, inc. I, do CPC). PROCESSO: de Usucapião acima referido (nº 0000543-22.2015.8.16.0142), em trâmite na Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Rebouças/PR com endereço na Rua Germano Veiga, s/n, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, querendo, oferecer contestação. **IMÓVEL I**- Tania Maria Hirt de Lima e esposo EDSON LUIZ DE LIMA: "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro. DATUM - SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U TM: E= 530549.374 m e N= 7166005.242 m dividindo-o com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI; Daí segue confrontando com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI com o azimute 248º 14'45" e a distância de 15,44 m até o marco '1' (E=530535.038 m e N=7165999.521 m); Daí segue confrontando com ADOLFA DABROWSKA MATHIAS (Qda 013 Lote 0304) com o azimute de 336º1 6'22" e a distância de 19.74 m até o marco '2' (E=530527.095 m e N= 7166017593 m); Daí segue confrontando como SIMONE SOELI FRANÇA PEREIRA (Qda 013 Lote 0316 Mat. 9.289) e HENRIQUE BUASKI (Qda 013 Lote 0264 Mat. 1.939) com o azimute de 67º03'29" e a distância de 16.29 m até o marco '3' (E= 530542.100 m e N=7166023.944 m); Daí segue confrontando com SOFIA TERESINHA HIRT SCHUMACHER (Q da 013 Lote 0257) com o azimute de 158º44'44" e a distância de 20.07 m até o marco 0=PP (E=530549.374 m e N= 7166005.242 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.03157 ha."
IMÓVEL II- Leila Bittar Hirt: "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro. DATUM - SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U TM: E= 530578.047 m e N= 7166016.684 m dividindo-o com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI; Daí segue confrontando com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI com o azimute 248º 14'45" e a distância de 15,44 m até o marco '1' (E=530563.711 m e N=7166010.963 m); Daí segue confrontando com SOFIA TERESINHA HIRT SCHUMACHER (Qda 013 Lote 0257) com o azimute de 339º42'04" e a distância de 20.40 m até o marco '2' (E=530556.633 m e N= 7166030.096 m); Daí segue confrontando com HENRIQUE BUASKI (Qda 013 Lote 0264 Mat. 1.939) com o azimute de 67º03'29" e a distância de 15.29 m até o marco '3' (E= 530570.718 m e N=7166036.058 m); Daí segue confrontando com o MUNICÍPIO DE REBOUÇAS com o azimute de 159º16'44" e a distância de 20.71 m até o marco 0=PP (E=530578.047 m e N= 7166016.684 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.0315 ha."
IMÓVEL III - Sofia Teresinha Hirt Schumacher e esposo Gabriel Afonso Roos Schumacher: "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro. DATUM - SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 530563.711 m e N= 7166010.963 m dividindo-o com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI; Daí segue confrontando com a Rua ALEXANDRE SKROVONSKI com o azimute 248º 14'45" e a distância de 15.44 m até o marco '1'(E=530549.374 m e N=7166005.242 m); Daí segue confrontando com TANIA MARIA HIRT DE LIMA (Qda 013 Lote 0272) com o azimute de 338º44'44" e a distância de 20.07 m até o marco '2'(E=530542.100 m e N= 7166023.944 m); Daí segue confrontando com HENRIQUE BUASKI (Qda 013 Lote 0264 Mat. 1.939) com o azimute de 67º03'29" e a distância de 15.78 m até o marco '3'(E= 530556.633 m e N=7166030.096 m); Daí segue confrontando com LEILA BITTAR HIRT (Qda 013 Lote 0242) com o azimute de 159º42'04" e a distância de 20.40 m até o marco 0=PP (E=530563.711 m e N= 7166010.963 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.0315 ha. ADVERTÊNCIAS: Art. 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. Nada mais. Eu, Karina Roberta Bednarchuk, Analista Judiciária, o digitei. James Byron W. Bordignon - Juiz de Direito. Rebouças, 05 de setembro de 2018.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BARROS & BARROS FILTROS DESIDRATADORES LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 01.346.460/0001-39).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, que serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) da devedora acima mencionada, nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 27 de Novembro de 2018, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 06 de Dezembro de 2018, às 13h:30min, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação.
LOCAL:Fórum Estadual, Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117. Fone: (43) 3311-3368.
PROCESSO: Autos sob o nº **005324-35.2016.8.16.0148 - (PROJUDI)** de **CARTA PRECATÓRIA**, oriunda do 2º Juizado Especial Cível de Londrina-PR, extraída dos autos nº 0080345-02.2014.8.16.0014, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **DG DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 18.526.317/0001-21)** e executado **BARROS & BARROS FILTROS DESIDRATADORES LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 01.346.460/0001-39).**
BEM(NS): "05 (cinco) caixas separadoras com acessórios, vazão de 1200 (um mil e duzentos) litros/ hora, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de avaliação do evento 55.3, realizado em data de 22 de Janeiro de 2018".
ÔNUS: Nada consta dos autos. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO: R$ 10.407,77 (dez mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), conforme atualização da avaliação, realizado em data de 01 de Agosto de 2018.
VALOR DO DÉBITO: R$ 18.182,39 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme atualização do débito realizado na data de 01 de Agosto

de 2018, acrescido das custas e despesas processuais atualizadas até a data do efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da representante do Executado Sr **SERGIO ROBERTO COBRA**, podendo ser encontrado na Rua Das Industrias, 131 - Parque das Industrias, Rolândia/PR, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: BARROS & BARROS FILTROS DESIDRATADORES LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 01.346.460/0001-39), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito. (04/09/2018). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

Juíza de Direito

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE APARECIDO FERREIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 0001255-96.2012.8.16.0148, de INTERDIÇÃO, requerida por IVETE JOSEFA RAMOS contra JOSE APARECIDO FERREIRA, e, de acordo com a sentença proferida no mov. seq. 36.1, foi decretada a CURATELA, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, de JOSE APARECIDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG. nº. 8.197.730-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº. 085.207.889-71, declarando-o incapaz de praticar os atos da vida civil, em virtude da doença que lhe acomete (CID-F99), nomeando-lhe CURADORA a senhora IVETE JOSEFA RAMOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI. RG. nº. 3.673.178-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 857.940.079-15, residente e domiciliado nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. Rolândia, 24 de Agosto de 2018 às 14:28:08. Eu, Douglas Henrique Figueira, funcionário juramentado, digitei e subscrevi digitalmente, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº04/09 de 06/03/09. *(assinado digitalmente).* MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA. Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NATANAEL DE ANDRADE DEZO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 0005381-19.2017.8.16.0148, de INTERDIÇÃO, requerida por TEREZINHA ANDRADE DA SILVEIRA contra NATANAEL DE ANDRADE DEZO, e, de acordo com a sentença proferida no mov. seq. 38.1, foi decretada a CURATELA, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, de NATANAEL DE ANDRADE DEZO, brasileiro, incapaz, portador do CPF nº 062.304.629-66, declarando-o incapaz de praticar os atos da vida civil, em virtude da doença que lhe acomete (CID- F 71.8), nomeando-lhe CURADOR a senhora TEREZINHA ANDRADE DA SILVEIRA, brasileira, casada, diarista, portadora do RG/Pr nº 3.781.230-7 e CPF nº 360.355.729-87, residente e domiciliado nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. Rolândia, 24 de Agosto de 2018 às 15:03:45. Eu, Do, Juiz de Direito Substituto.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA - PROJUDI

Autos nº. 0005520-34.2018.8.16.0148

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ NICOLA CALIENTO NETO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Alberto José Ludovico, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o denunciado JOSÉ NICOLA CALIENTO NETO, RG/SSP/SC n.º 3.665.716, vulgo "n/c", brasileiro, solteiro, microempresário, filho de Maria Aparecida Aguiar Caliento, residente atualmente em lugar incerto nos autos de Ação Penal n.º 0005520-34.2018.8.16.0148, onde foi denunciado por 49 (quarenta e nove) vezes como incurso nas sanções do artigo 1º, incisos I, II e IV, combinado com o artigo 12, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.137/90, conjugados a regra do artigo 71 do Código Penal (crime continuado) pelo presente procede a CITAÇÃO do denunciado, para que responda a acusação apresentando por escrito defesa, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396-A do Código de Processo Penal, sob a conseqüência de, não o fazendo, ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP. Rolândia, 10 de setembro de 2018. Eu _____(Silvana da Silva Francisco Veiga - Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

A MMª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ/PR, LEILA MORGNA CIAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o indiciado, **GRINALDO MANOEL SOBRINHO, CPF 734.559.209-00**, pelo presente fica o mesmo **CITADO** e **INTIMADO**, dos autos de **Ação Penal** registrado sob o número **0000870-13.2016.8.16.0180,** da decisão judicial, cujo teor final é: **"Sendo desconhecido o paradeiro do(s) acusado(s), cite(m)- através de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361, do Código de Processo Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, consoante preconizado pelo art. 396 e 396-A, do CPP".** DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 6 de setembro de 2018. Eu Glauber Marini da Silva - Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
LEILA MORGANA CIAN
JUÍZA DE DIREITO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JOELMA DO ROSÁRIO BATISTA FERREIRA - (CNPF/MF SOB Nº 056.942.449-66) e ROQUE MENDES FERREIRA - (CNPF/MF SOB Nº 048.360.989-71).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 08 de Novembro de 2018, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.
DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 08 de Novembro de 2018, **iniciando-se após constatado a negativa do primeiro**, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil, este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação (artigo 891, § único do CPC).
LOCAL: Átrio do Fórum, situado na Avenida Oliveira Mota, nº 745 - Centro - Santo Antônio da Platina - Pr - Fone 43 3534-3478.
PROCESSO: Autos sob o nº 0002841-46.2018.8.16.0153- (PROJUDI) de **CARTA PRECATÓRIA**, oriunda do Juizado Especial Cível da Comarca de Jacarezinho - Pr, extraída dos autos nº 1586-58.2017.8.16.0098 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **RFJ PISCINAS LTDA -** (CNPJ/MF SOB Nº 11.695.502/0001-09) e executados **JOELMA DO ROSÁRIO BATISTA FERREIRA - (**CNPF/MF SOB Nº 056.942.449-66**) e ROQUE MENDES FERREIRA - (**CNPF/MF SOB Nº 048.360.989-71**).**
BEM(NS): "Um imóvel composto pelo Lote nº 214 do loteamento denominado João Furtado dos Santos, desta cidade, com área de 336,75 metros quadrados, medindo 10,13 metros de frente para a Rua 01; 34,50 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 215; 32,85 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 1008: e, 10,00 metros aos fundos confrontando com a Rua 02, conforme matrícula 10.137, do CRI desta cidade, avaliado em R$ 25.256,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Auto de Avaliação do evento 12.1, realizado em data de 16 de Julho de 2018".
ÔNUS: Av.4/10.137 - Protocolo nº 77.330 - Averbação de Execução, referentemente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária do evento 31.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R$ 25.300,93 (vinte e cinco mil trezentos reais e noventa e três centavos), conforme atualização da avaliação até 01 de Agosto de 2018.
VALOR DO DÉBITO: R$ 13.040,60 (treze mil quarenta reais e sessenta centavos), conforme cálculo do débito do evento 31.1, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.**
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado Sr. Roque Mendes Ferreira, podendo ser encontrado na Rua 03, nº 47 - Santo Antônio da Platina - Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**
LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **JOELMA DO ROSÁRIO BATISTA FERREIRA - (**CNPF/MF SOB Nº 056.942.449-66**) e ROQUE MENDES FERREIRA - (**CNPF/MF SOB Nº 048.360.989-71), devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito. (06/09/2016). Eu,_____,/// **Jorge Vitorio Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
Juíza de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Que pelo presente **PROCEDA A CITAÇÃO** DE COLONE COLONIZADORA MELHORAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), dos termos da presente ação**,** para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar resposta, sob pena de, em não havendo contestação, presumirem-se como verdadeiros os fatos narrados na inicial, fazendo incidir os efeitos da revelia (arts. 335 e 344, do CPC 2015).
ADVERTÊNCIA: SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA.
Do que para constar, expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Rafael Vinicius Fernandes Dias, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MOEMA SANTANA SILVA
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6013200

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

Comarca de São João do Triunfo - Estado do Paraná

Edital de Citação do executado, **STAWNY - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.471.135/0001-60, na pessoa de seu representante legal, **ANTONIO CEZAR STAWNY**, inscrito no CPF/MF sob n. 788.453.439-87, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - ESTADO DO PARANÁ - **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos sob n. 0000142-75.2015.8.16.0157 de Execução Fiscal, em que é exequente **Município de São João do Triunfo/PR** (CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07) e **executado STAWNY EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDAEPP** (CPF/CNPJ: 02.471.135/0001-60) representado(a) por ANTONIO CEZAR STAWNY (RG: 5762025000 SSP/PR e CPF/CNPJ: 788.453.439-87), atendendo ao que lhe foi requerido**,** cita o executado **STAWNY - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.471.135/0001-60, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 880,65 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), e demais cominações legais, e/ou nomeie bens à penhora, sob pena de assim não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação do débito, caso em que será intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos, em querendo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São João do Triunfo, aos 8/9/2018. Eu, Mariá A Silva, Escrivã que o digitei e subscrevi.
Mariá A Silva
Escrivã
Assina por determinação Judicial
Portaria 06/2007

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEVERSON DE OLIVEIRA MAIESKI
O Doutor André Olivério Padilha, MM. Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 1953-96.2017.8.16.0158 de Interdição, foi decretada a interdição de Cleverson de Oliveira Maieski, em virtude do mesmo ser portador de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida através de sentença datada de 02.08.2018, e que transitou em julgado em 06.09.2018, tendo sido nomeado curadora Zeni Monteiro de Oliveira Alves. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____(Célia Regiane Rosa Zana Blumel), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.
Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem do MM.
Juiz de Direito. Portaria nº 01/2016

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: **REGINALDO GOMES DE JESUS**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** para os fins devidos e para participar de audiência de justificação, em dia, hora e local abaixo indicados:
Autos nº Espécie: 0001168-14.2013.8.16.0017 - Execução de Pena
Parte réu e qualificação:
- **REGINALDO GOMES DE JESUS,** brasileiro, RG nº 109997595 SSP/PR e CPF 012.883.159-61, filho de Ivone da Rosa Gomes e Valdivino de Jesus, nascido aos 29/09/1989, natural de Guaíra/PR, ***atualmente em lugar incerto e não sabido.***
Dia, hora e local da audiência de justificativa:
- **DIA 24/102018, ÀS 13:30 HORAS**
- **LOCAL: 2ª Vara Criminal, Avenida Maringá, n. 3033 - Jardim Nova Aliança, Fone (44) 3288-7418 - CEP 87.111-001.**
ADVIRTA-SE o apenado de que sua ausência poderá ensejar a conversão do tratamento ambulatorial em internação.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e a Dra. Elaine Cristina Siroti, MMa. Juíza de Direito, o subscreve.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: **EVERTON HENRIQUE FERNANDES**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** para os fins devidos e para participar de audiência de justificação, em dia, hora e local abaixo indicados:
Autos nº Espécie: 0001322-95.2014.8.16.0017 - Execução de Pena
Parte réu e qualificação:
- **EVERTON HENRIQUE FERNANDES,** brasileiro, RG nº 125060048 SSP/PR e CPF 082.918.059-11, filho de Maria Aparecida Teixeira Fernandes e Evaldo Fernandes Cardoso, nascido aos 09/09/1990, natural de Sarandi/PR, ***atualmente em lugar incerto e não sabido.***
Dia, hora e local da audiência de justificativa:
- **DIA 26/10/2018, ÀS 13:30 HORAS**

- **LOCAL: 2ª Vara Criminal, Avenida Maringá, n. 3033 - Jardim Nova Aliança, Fone (44) 3288-7418 - CEP 87.111-001.**

ADVIRTA-SE o apenado de que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício e a consequente expedição de mandado de prisão.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu, (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e a Dra. Elaine Cristina Siroti, MMa. Juíza de Direito, o subscreve.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca da Região Metropolitana de Maringá Foro Regional de Sarandi Vara Cível de Sarandi - Projudi Avenida Maringá, nº 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 Telefone: 44-3264-1443

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PAVI CONSTRUÇÕES, PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A **DOUTORA KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA VARA CÍVEL, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0008858-82.2015.8.16.0160 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente POLIMIX CONCRETO LTDA e Executado(a) PAVI CONSTRUÇÕES, PROJETOS E EXEC., e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) ***PAVI CONSTRUÇÕES, PROJETOS E EXEC. DE OBRAS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.784.333/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** para que**,** *no prazo de três (3) dias***,** efetue(m) o pagamento da divida na importância de *R $19.450,27 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos),* atualizado até 08/2015, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora, devidamente atualizado. Fica ainda INTIMADO, para que, querendo, interponha embargos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da juntada do A.R. aos autos. No prazo para embargos, comprovando o depósito em Juízo de 30% do valor da dívida, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, com incidência de multa de 10% para o caso de inadimplemento (art.827 e 916CPC). Os honorários devidos ao procurador do(a) exequente foram fixados em 10% sobre o valor em execução. Para o caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem pagamento, será procedida a PENHORA de seus bens (art.829, §1º e 841 ambos CPC), suficientes para garantia da dívida, bem como a AVALIAÇÃO pelo Sr. Oficial de Justiça, o qual deverá apresentar justificação por escrito caso não tenha condições de realizar o último ato por questões de ordem técnica (art.870 CPC). *Salienta-se que em caso de revelia será nomeado curador especial, art.257, IV, CPC.*

Alegações do Exequente: "A Executada firmou com a Exequente contrato de prestação de serviço de concretagem. Em razão da contratação, foram emitidas as triplicatas mercantis, abaixo descritas: · Triplicata nº CN 000014, com vencimento em 09/12/2013, no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); · Triplicata nº CN 007488, com vencimento em 25/11/2013, no valor de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais); Há que se salientar o fato de as Notas Fiscais - Remessa (docs. anexos), que originaram os títulos de créditos, estarem assinadas pela Executada, confirmando a entrega dos materiais comprados, legitimando assim, a emissão das duplicatas, e posteriormente as triplicatas. Contudo, a Executada inadimpliu sua obrigação deixando de efetuar os pagamentos dos títulos acima relacionados. Em razão da recusa injustificada do aceite nos referidos documentos, o credor realizou os protestos dos títulos, conforme respectivos instrumentos de protestos em anexo. Sendo realizada a entrega dos materiais, a parte Exequente cumpriu com sua parcela obrigacional; havendo o inadimplemento da obrigação por parte da Executada, a Exequente se tornou credora do valor líquido e certo de R$ 19.450,27 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), conforme faz prova através do demonstrativo do débito atualizado até Agosto de 2015 (doc. anexo). Cumpre esclarecer que para cálculo do débito da Executada, foi aplicada correção monetária pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, juros de mora de 1% ao mês a partir do vencimento da obrigação, e multa de 2%. DOS PEDIDOS requer-se: A citação da para que, no prazo improrrogável de 3 (três) dias (art. 652 do CPC), efetue o pagamento da importância de R$ 19.450,27 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), acrescido dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária até a data do pagamento, custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados em 20% do valor do débito, sob pena de não fazendo serem imediatamente penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, incluindo-se o principal e acessórios, alertando-a sobre o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de Embargos (art. 738 do CPC); No mesmo ato seja intimada a Executada para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente a relação de bens pertencentes ao seu patrimônio e passíveis de penhora, indicando com precisão suas características e onde se encontram, exibindo prova de sua propriedade e, tratando-se de imóveis, apresentando a certidão negativa de ônus (art. 660, inciso IV, e 656, § 1º do CPC), sob pena de não fazendo, sua inércia ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, permitindo a aplicação de multa de 20% sobre o valor do débito (art. 601 do CPC); Não apresentada relação de bens, sendo estes de difícil comercialização ou em desobediência à gradação legal (art. 655 do CPC), requer-se desde logo a penhora dos ativos e aplicações financeiras existentes em nome da Executada, a ser realizada através do sistema BACENJUD, devendo ser respeitados os limites constantes no art. 649 do Código de Processo Civil (..)".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 10/09/18. Eu, _____ (Antônio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO SIQUEIRA
Escrivão- Portaria nº 04/2018

Edital Geral

Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca da Região Metropolitana de Maringá Foro Regional de Sarandi Vara Cível de Sarandi -Projudi

Avenida Maringá, nº 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 Telefone: 44-3264-1443

EDITAL DE CURATELA DO(A)(S) DE IZABELA THAIS MENEZES DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora **KÉTBI ASTIR JOSÉ**, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0007583-30.2017.8.16.0160, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná, e requerido Cleonice Faustino Rodrigues, sendo declarada por sentençaa interdição de ***IZABELA THAIS MENEZES DA SILVA,*** brasileira, solteira, beneficiária de amparo assistencial, naturalidade Mandaguaçu/PR, nascido em 02/01/1997, filha de Alessandro Pereira da Silva e Marlene de Souza Menezes, Registrado no Cartório de 1º Ofício Comarca de Maringá/PR, Livro 243A, Folha 241, nº 79078, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.396.524-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 099.604.089-73, residente e domiciliado na Rua Vênus, nº 205, Jd. Universal, Sarandi/PR, CEP: 87.114-490, portadora de esquizofrenia paranoide (CID F20.0), sendo declarado incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de caráter patrimoniais, nos termos do art.85, da Lei 13.146/2015, tendo sido nomeado curador o Sr. **MARLENE DE SOUZA MENEZES**, brasileira, solteira, diarista, natural de Paiçandu/PR, nascida em 03/05/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.787.405-2/SSP-PR e CPF sob nº 039.955.219-75, filha de Nascimento de Souza Menezes e Joana Batista de Menezes, residente e domiciliada *na* Rua Vênus, nº 205, Jd. Universal, Sarandi/PR, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, julgo procedente a pretensão, para o efeito de decretar a interdição de Izabela Thais Menezes da Silva, brasileira, solteira, beneficiária de amparo assistencial, portadora do RG nº 13.396.524-6/ SSP-PR, inscrita sob o CPF nº 099.604.089-73, nascida em 02/01/1997, natural de Mandaguaçu/PR, filha de Alessandro Pereira da Silva e Marlene de Souza Menezes, declarando-a incapaz de exercer os atos da vida civil de caráter patrimoniais e negociais, conforme art. 85, da Lei 13.146/2015, e nomeio a Sra. Marlene de Souza Menezes, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 8.787.405-2/SSP-PR, inscrita sob o CPF nº 039.955.219-75, para exercer a função de curador. Intime-se a curadora para comparecer em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem desempenhar suas funções, devendo ser respeitado o item 5.11.4.1 do Código de Normas. Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores existentes em nome da interditanda anualmente (art. 84, §4º, da Lei 13.146/2015, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio da curatelada. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca; b) publique-se na imprensa local por uma vez, e no órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Por derradeiro, condeno o ESTADO DO PARANÁ ao pagamento dos honorários do curador especial nomeado, que fixo, nos termos da Resolução Conjunta nº 04/2017-PGE/SEFA, item 2.13, vigente desde 06/10/2017, em R$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Sarandi, datado e assinado eletronicamente. Márcio Augusto Matias Perroni Juiz de Direito Substituto".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 10/09/18. Eu, _____ (Antônio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO SIQUEIRA
Escrivão- Portaria 04/2018

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SALVADOR RODOLFO MACHADO - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**5261-37.2017.8.16.0160 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
Exequente: **M.V.P.M. rep. por Daniela Pedro**
Executado: **SALVADOR RODOLFO MACHADO**
Objeto: **CITAÇÃO** do executado **SALVADOR RODOLFO MACHADO**, brasileiro, filho de Hilario Machado e Vanderlucia Rodolfo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV), pague o valor das 03 (três) últimas parcelas da prestação alimentícia, somadas as que se vencerem durante o curso do processo - sendo que em 26/03/2018 o valor do débito era de **R$ 619,74 (seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, prove que pagou ou justifique a impossibilidade de pagamento, sob pena de prisão civil, conforme artigo 528 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSE ALDEMIR SOARES MENESES - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**1013-04.2012.8.16.0160 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
Exequente: **C.R.P.M. rep. por Graciele Pereira dos Santos**
Executado: **JOSÉ ALDEMIR SOARES DE MENEZES**
Objeto: **CITAÇÃO** do executado JOSÉ ALDEMIR SOARES DE MENEZES, brasileiro, filho de Cícero Soares de Medeiros e Maria Alves de Meneses, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV), pague o valor das 03 (três) últimas parcelas da prestação alimentícia, somadas as que se vencerem durante o curso do processo - sendo que em 14/12/2016 o valor do débito era de **R $ 1.038,81 (mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, prove que pagou ou justifique a impossibilidade de pagamento, sob pena de prisão civil, conforme artigo 528 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LUCIANE FERREIRA DA SILVA - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**8316-93.2017.8.16.0160 - AÇÃO DE DIVÓRICO LITIGIOSO**
Requerente: **Wagner Aparecido da Silva e outros**
Requerida: **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**
Objeto: **CITAÇÃO** da requerida **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, filha de Luiz Carlos Ferreira e Ana Maria Rosa Ferreira, demais dados desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335, com as advertências do art. 344 e 345, ambos do NCPC, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO VALMIR EURICO CAMPOS DA ROSA - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**3549-80.2015.8.16.0160 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
Exequente: **C.C.D.S.R. rep. por Adriana Leite da Silva e outros**
Executado: **VALMIR EURICO CAMPOS DA ROSA**
Objeto: **CITAÇÃO** do executado VALMIR EURICO CAMPOS DA ROSA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV), pague o valor das 03 (três) últimas parcelas da prestação alimentícia, somadas as que se vencerem durante o curso do processo - sendo que em 06/07/2017 o valor do débito era de **R$ 1.870,58 (mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, prove que pagou ou justifique a impossibilidade de pagamento, sob pena de prisão civil, conforme artigo 528 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JORGE FERREIRA CLARO - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**7472-51.2014.8.16.0160 - AÇÃO DE ALIMENTOS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Exequente: **E.V.B.C. rep. por Deise Batista Sander**
Executado: **JORGE FERREIRA CLARO**
Objeto: **INTIMAÇÃO** do executado **JORGE FERREIRA CLARO**, filho de Cleunice Ferreira Claro e Carlos Roberto Claro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetue o pagamento da dívida em execução no valor de **R$ 3.363,44 (três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** - atualizados até 29/08/2018 sob pena de acrescer ao valor multa no importe de 10% e penhora de tantos bens quantos bastem para garantia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDIO BENEDITO DUARTE - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Processo nº**1498-33.2014.8.16.0160 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
Exequente: **T.I.D.**
Executado: **CLAUDIO BENEDITO DUARTE**
Objeto: **INTIMAÇÃO** do executado **CLAUDIO BENEDITO DUARTE**, filho de Catarina Rosa Duarte, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetue o pagamento da dívida em execução no valor de **R$ 17.135,97 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)** - atualizados até 29/08/2018 sob pena de acrescer ao valor multa no importe de 10% e penhora de tantos bens quantos bastem para garantia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
SARANDI, em 10 de setembro de 2018. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida,**Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANDREA APARECIDA DE LIMA - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A DOUTORA KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc... Edital de citação e intimação do requerido ANDREA APARECIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF n° 053.061.569-08, residente e domiciliado em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, na Rua São Paulo nº 853 - Fórum, Sertanópolis/PR., se processam os autos de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente Nº 0001044-42.2017.8.16.0162, contra si proposta pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Sertanópolis, representado pelo Douto Promotor de Justiça Conrado Porto Vieira Bertolucci, foi expedido o presente edital com prazo de vinte (20) dias, pelo qual o requerido fica devidamente citado e intimado de que foi por este Juízo determinado para que, querendo, oferecer defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 195 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sertanópolis, cinco de setembro de dois mil e dezoito. Eu, (Karla Indianara Rodrigues Campos Gonçalves), Empregada Juramentada, o subscrevo. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO Juiz de DireitoAdicionar um(a) Conteúdo

SIQUEIRA CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Criminal

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA ACUSADA ELIANE APARECIDA LAURO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
A Doutora Viviane Cristina Dietrich, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **ELIANE APARECIDA LAURO**, brasileira, convivente, vendedora ambulante, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascido em 20 de fevereiro de 1980, com 38 anos de idade na data dos fatos, filha de Maria Aparecida Pereira Lauro e Renato Lauro, portador do RG n.° 8.864.732-9/PR, inscrita no CPF sob nº 032.841.219-86 , atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente **NOTIFICA-A** para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia oferecida nos autos inframencionados, conforme dispõe o artigo 55 da Lei nº. 11.343/2006, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de Ação Penal - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0001948-25.2018.8.16.0163, figurando, em tese, como incurso por infração à norma penal contida no 35, caput, da Lei nº. 11.343/2006. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 1º de Setembro de 2018 às 17:47:12. Eu, Gustavo Fernandes Ortiz, Estagiário de Direito, que o digitei.
VIVIANE CRISTINA DIETRICH
JUÍZA DE DIREITO

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO(PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS) IVANES LAMPERTI DOS SANTOS CPF Nº 703.784.369-53 PRIMEIRO MUNDO BORDADOS LTDACNPJ Nº 05.254.893/0001-15O DOUTOR , MM. JUIZ DE ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVADIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADODO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processaperante este Juízo, os autos supramencionado, sendo o presente para , o(a)(s) executado(a)(s) INTIMAR e , atualmente em lugar incertoIVANES LAMPERTI DOS SANTOSPRIMEIRO MUNDO BORDADOS LTDAe não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetuem o pagamento da importância de R$ 1.111,45 (ummil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos), referente às custas processuais, sob pena de Considerando a informação de, conforme : ref. mov. 66.1, em seguida transcrito:EXECUÇÂOSENTENÇAque houve o pagamento do débito, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Havendo custas remanescentes, intime-se oexecutado, por seu procurador ou pessoalmente, pela via postal, para que promova o recolhimento, no prazode 10 (dez) dias. Determino o levantamento de eventual constrição patrimonial realizada nos autos (item5.8.21 do CN/CGJ), inclusive a revogação de eventual determinação de inclusão do nome do executado nocadastro de inadimplentes (art. 782, §3º, do CPC). Publicação e registro já formalizados. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se. Terra Roxa, data da assinatura digital. (a) Elessandro Demetrio da Silva.Magistrado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que seráafixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta cidade e Comarcade Terra Roxa, Estado do Paraná, 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).Eu, Nadia Burham Taha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO

TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O DOUTOR FIGUEIREDO MONTEIRO NETO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ:
PROCESSO CRIME Nº ÚNICO: **0001037-41.2008.8.16.0170**
RÉU: **PATRICIA PIRES**
PRAZO: 60 DIAS
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não havendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **PATRICIA PIRES, brasileiro, solteiro, filho de Ceni Teresinha Pires e Enir Pires, nascido aos 02/04/1985, portador do RG nº 97912726 SSP/PR e CPF n° 049.079.089-54, natural de Toledo/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.**
Fica INTIMADO pelo presente Edital pelo prazo de **60 DIAS**, de que nos autos de Processo Crime n. º **0001037-41.2008.8.16.0170**, fora proferida sentença proferida com a seguinte parte dispositiva: **" Diante do exposto, aplicando-se, pois, um juízo de razoabilidade DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDGAR ALVES MACHADO, LAERCIO BORGES DOS REIS, LAERCIO FERNANDO BORGES DOS REIS E PATRICIA PIRES, nos termos do artigo 107, IV, c.c artigo 109, V, ambos do Código Penal. "**
Podendo o réu interpor, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de transitar a sentença em julgado.
E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Toledo, aos 03 de setembro de 2018. Eu, ... (Caroline Rippel Baggio, estagiária) o digitei e, eu.....(Cristiane Regina Holzbach) Técnica Judiciária da 2ª Vara Criminal, o subscrevo e assino.
FIGUEIREDO MONTEIRO NETO
Juiz de Direito Substituto - 2ª Vara Criminal

UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃOe CURATELA** sob nº. **0012450-27.2017.8.16.0173** em que **DONISETE APARECIDO CASSEMIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** movem em face de **APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO**, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO** e nomeado como curadora **DONISETE APARECIDO CASSEMIRO**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:

SENTENÇA: Vistos etc. 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ingressou com ação de interdição em face de APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO, aduzindo, em síntese, que em razão de ser acometida de moléstia, a curatelanda é incapaz de realizar os atos da vida civil. Requereu a concessão de antecipação de tutela, com nomeação de curador provisório. No mérito, pediu a decretação da interdição, com submissão da curatelanda a curatela. Juntou documentos (seqs. 1.2-1.11). O pedido de antecipação de tutela foi deferido (seq. 6.1). A curatelanda foi citada (seq. 14) e seu interrogatório foi dispensado (seq. 34.1). Após apresentação de contestação (seq. 42.1), por curadora especial, invocando negativa geral e parecer do Ministério Público (seq. 45.1), o julgamento foi convertido em diligência (seq. 48.1), sendo determinada a produção de prova pericial. É o relatório. 2. Inicialmente, registro que, diante do laudo anexado no seq. 1.10, é cabível o julgamento antecipado do mérito, sendo desnecessária a produção de prova pericial. Prosseguindo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) deu disciplina totalmente nova ao tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física. Diz o art. 2º da nova norma que "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O art. 6º, por sua vez, é categórico em dizer que "A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa (...)". Nessa esteira, o art. 114 da mesma lei revogou os incisos do art. 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. O art. 84 do Estatuto afirma que "A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". O § 1º autoriza, quando necessário a submissão do deficiente à curatela, com a ressalva do § 3º no sentido de que "A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". O caput do art. 85, na mesma linha, prevê que "A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial", constituindo, nos termos do § 2º, "medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado". Comentando a novidade legislativa, ensina PABLO STOLZE GAGLIANO1 : Em outras palavras, a partir de sua entrada em vigor, a pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º - não deve ser mais tecnicamente considerada civilmente incapaz, na medida em que os arts. 6º e 84, do mesmo diploma, deixam claro que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa: Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Esse último dispositivo é de clareza meridiana: a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Considerando-se o sistema jurídico tradicional, vigente por décadas, no Brasil, que sempre tratou a incapacidade como um consectário quase inafastável da deficiência, pode parecer complicado, em uma leitura superficial, a compreensão da recente alteração legislativa. Mas uma reflexão mais detida é esclarecedora. Em verdade, o que o Estatuto pretendeu foi, homenageando o princípio da dignidade da pessoa humana, fazer com que a pessoa com deficiência deixasse de ser "rotulada" como incapaz, para ser considerada - em uma perspectiva constitucional isonômica - dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. De acordo com este novo diploma, a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput), passa a ser uma medida extraordinária: Art. 85, § 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado. Temos, portanto, um novo sistema que, vale salientar, fará com que se configure como "imprecisão técnica" considerar-se a pessoa com deficiência incapaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. MAURÍCIO REQUIÃO2 , a seu turno, destaca que a nova lei apaga do mundo jurídico a previsão de incapacidade decorrente de deficiência, mas destaca que isso, contudo, não conduz necessariamente ao descabimento de curatela, embora agora prevista como medida extraordinária: Assim, o fato de um sujeito possuir transtorno mental de qualquer natureza, não faz com que ele, automaticamente, se insira no rol dos incapazes. É um passo importante na busca pela promoção da igualdade dos sujeitos portadores de transtorno mental, já que se dissocia o transtorno da necessária incapacidade. Mas é também uma grande mudança em todo o sistema das incapacidades, que merece cuidadosa análise. A mudança apontada não implica, entretanto, que o portador de transtorno mental não possa vir a ter a sua capacidade limitada para a prática de certos atos. Mantém-se a possibilidade de que venha ele a ser submetido ao regime de curatela. O que se afasta, repise-se, é a sua condição de incapaz. Esta determinação da nova lei, aliás, reforça entendimento que já se havia defendido em tese de doutorado, sobre a necessária distinção entre transtorno mental, incapacidade e curatela. A avaliação de existência de transtorno mental é algo que cabe ao campo médico, ou da psicanálise, sendo mais comumente objeto de estudo da psiquiatria e da psicopatologia. Os diagnósticos de transtorno mental na medicina costumam atualmente ser feitos com base no Diagnostic and Statistic Manual of Mental Disorders (DSM), documento formulado pela Associação Americana de Psiquiatria, que se encontra atualmente na sua quinta edição (DSM 5), publicada oficialmente em 18 de maio de 2013. Destaque-se que diversas são as críticas feitas a tal documento, dada a amplitude de quadros que lá são alvo de diagnóstico, de modo que, dificilmente, um sujeito transcorrerá sua vida sem que em qualquer momento tenha possuído algum transtorno. O colunista e o próprio leitor, muito possivelmente, se encontram neste exato momento acometidos de algum dos transtornos lá descritos. Assim, não há relação necessária entre o sujeito ser portador de um transtorno mental e não possuir capacidade cognitiva ou de discernimento. A incapacidade, por sua vez, é categoria jurídica, estado civil aplicável a determinados sujeitos por conta de questões relativas ao seu status pessoal. Pode decorrer tanto da simples inexperiência de vida, como por conta de circunstâncias outras, tais como o vício em drogas de qualquer natureza. Dentre estas circunstâncias, até a chegada do Estatuto que ora se discute, encontrava-se o transtorno mental, sob as mais diversas denominações (enfermidade ou deficiência mental, excepcionais sem desenvolvimento mental completo). Independe a incapacidade de decretação judicial. Enquadrando-se o sujeito numa das hipóteses previstas no suporte fático normativo, é ele incapaz e, portanto, ao menos de algum modo limitado na prática dos seus atos. Já a curatela, que se estabelece a partir do processo de interdição, visa determinar os limites da incapacidade do sujeito para a prática de certos atos, bem como constituir um curador que venha a representálo ou assisti-lo nos atos jurídicos que venha a praticar. E é justamente sobre a curatela e a interdição que se faz sentir grande reflexo na mudança do sistema das incapacidades no Código Civil. Isto porque a regra passa a ser a garantia do exercício da capacidade legal por parte do portador de transtorno mental, em igualdade de condições com os demais sujeitos (artigo 84, Estatuto da Pessoa com Deficiência). A curatela passa a ter o caráter de medida excepcional, extraordinária, a ser adotada somente quando e na medida em que for necessária. Tanto assim que restaram revogados os incisos I, II e IV, do artigo 1.767, do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Não mais estão; podem estar, e entender o grau de tal mudança é crucial. Diz textualmente a nova lei (artigo 84, parágrafo 3º) que a curatela deverá ser "proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Legisla-se assim a obrigatoriedade da aplicação de tailored measures, que levem em conta as circunstâncias de cada caso concreto, afastando a tão comum saída, utilizada até então de forma quase total, de simples decretação da incapacidade absoluta com a limitação integral da capacidade do sujeito. A isto, aliás, conecta-se também a necessidade da exposição de motivos pelo magistrado, que agora terá, ainda mais, que justificar as razões pelas quais limita a capacidade do sujeito para a prática de certos atos. Ademais, tornou-se lei também a determinação de que a curatela afeta apenas os aspectos patrimoniais, mantendo o portador de transtorno mental o controle sobre os aspectos existenciais da sua vida, a exemplo do "direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto", expressamente apontados no artigo 85, parágrafo 1º, do Estatuto. Já era sem tempo a necessidade de reconhecer que eventual necessidade de proteção patrimonial não poderia implicar em desnecessária limitação aos direitos existenciais do sujeito. Reforça-se, com tudo isto, que a curatela é medida que deve ser tomada em benefício do portador de transtorno mental, sem que lhe sejam impostas restrições indevidas. O estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a conclusão acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de última ratio. Nesse norte, afastou-se a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: Art. 110-A. No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento. Vem daí, portanto, que, sendo a pessoa deficiente detentora de capacidade civil plena, somente se admite o processamento da interdição (entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil) quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada (como, por exemplo, quando o interditando possuir patrimônio que exija gestão e não tenha condições de tomar decisões referentes a essa gestão). O simples manejo da demanda como forma de viabilizar o acesso ao recebimento de benefícios previdenciários não mais conta com o beneplácito da lei. É que a curatela não é necessária para isso e sua utilização com essa finalidade constitui banalização da medida protetiva extraordinária, cabendo ao interditando, caso encontre resistência em fazer valer seus direitos frente à autarquia previdenciária, valer-se dos remédios jurídicos cabíveis para sanar a situação. Tendo

em conta tais lineamentos, entendo que, no caso dos autos, o laudo trazido ao processo (seq. 1.10) demonstra que a curatelanda não tem condições de gerir seus próprios atos em razão de doenças, o que autoriza sua submissão à curatela, na forma proposta. 3. Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO a curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por DONISETE APARECIDO CASSEMIRO, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Custas pela parte curatelanda, suspensas, na forma do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Condeno o ESTADO DO PARANÁ ao pagamento dos honorários do curador especial, que arbitro, nos termos do art. 5, § 1º, da Lei nº 18.664/2015 e da Resolução Conjunta nº 13/2016 - PGE/SEFA, considerando a singeleza da demanda e a única intervenção exigida, em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Com o trânsito em julgado, providencie-se (art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil): a) a inscrição da sentença no registro de pessoas naturais; b) a publicação da sentença na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se disponíveis; c) a publicação da sentença por três vezes no órgão oficial, com intervalos de dez dias entre cada, dispensando-se a publicação na imprensa local, porque promovida a demanda por beneficiária da gratuidade P. R. I. Umuarama, 03 de setembro de 2018. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, JUIZ DE DIREITO.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 03 de setembro de 2018.
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO de **NILDE APARECIDA DO ROSARIO CHICORSKI**, expedido nos autos de Interdição nº **0000838-36.2010.8.16.0174**, proposta por MARIA IONE MARQUES DO ROSÁRIO em favor de NILDE APARECIDA DO ROSARIO CHICORSKI, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de NILDE APARECIDA DO ROSARIO CHICORSKI, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso o Sr. Paulo Chicorski. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por 03 (três) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias. União da Vitória, 10 de Setembro de 2018. Eu, Priscila Castro, digitei e Eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, conferi. Adão Alvarino Soares - Escrivão.
Por determinação Judicial - Portaria 08/2016.

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

AUTOS 0000211-05.2005.8.16.0175. COMARCA DE URAÍ/ESTADO DO PARANA. AUTOR: Espólio de Mauro Antonio Fedato. RÉU: WILLIAN ROBERT NAHRA. Advogados: Milza Regina Fedatto Pinheiro de Oliveira. OAB/SP nº. 310.786 e Willian Robert Nahra Filho. OAB/PR 73.536. (...) Assim sendo, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Lancem-se as baixas inclusive na distribuição. Oportunamente, arquivem-se.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Luiz Boscardin, responsável pelo 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, na forma do contido na Lei Federal nº 605/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **usucapião extrajudicial**, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 23(vinte e três) anos, requerido por **Carlos Augusto Marinoni e sua mulher Beatriz Cenovicz Bueno Marinoni,** brasileiros, capazes, casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, ele advogado, OAB/PR nº 21.005-OAB-PR e CPF nº 493.259.909-97, ela pedagoga, RG. nº 1.462.831-2-SSP-PR e CPF nº 561.733.939-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Saldanha Marinho, 1775, sob o nº de protocolo 404.986 em 14/05/2018, relativo ao seguinte imóvel: Lote 25 (vinte e cinco)da Planta Herdeiros de Bortolo Parolin, medindo 11,00m. de frente para a Rua Desembargador Westphalen (S024), do lado direito de quem desta rua olha o imóvel mede 38,50m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.011.000; do lado esquerdo mede 38,50m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.013.000, na linha de fundo, mede 11,00m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.008.000, perfazendo a área total de 423,50m², sem benfeitorias, localizado no lado impar da via e distante 35,00m. da esquina com a Rua Professor Porthos Velozo. Indicação fiscal 42.053.012.000. Transcrição nº 13.150, Lº 3-E do 1º RI; Transcrições nºs 44.187 e 44.188, Lº 3-AQ, do 6º e Transcrição nº 19.422, Lº 3-M, desta Serventia, constando ser de propriedade tabular de Ana Stephano, Teresa Sagatschk, Teodoro Sagatschk, Elvira Sagatschk, Paulina Sagatuk Jawnay, Josafata Bovoroski X, Pedro, João Jawny, Anna Pitzahn, Estephano Pitzahn, Maria Sagatchuk da Guarda, Antonio A. Guarda, Teresinha Pilato, Zeferino Pilato, Theodoro Sgatink, Helena Faria Sagatin, Helena Faria Sagatink, Eunice Schilipaki, José Gernet Neto, tendo como confrontantes, pelo lado direito, imóvel de indicação fiscal 42.053.011.000, de propriedade do ora requerente, lado esquerdo com imóvel de indicação fiscal 42.053.013.000, de propriedade de Leide Parolin Marinoni (anuência no levantamento topográfico), e fundos com imóvel de indicação fiscal 42.053.008.000, de propriedade de Woodow Wilson Wood e sua mulher Luci Cassaniga Wood (anuência no levantamento topográfico). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Oficial de Registro

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Boscardin, responsável pelo 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, na forma do contido na Lei Federal nº 6015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial **Ana Stephano, Teresa Sagatschk, Teodoro Sagatschk, Elvira Sagatschk, Paulina Sagatuk Jawnay, Josafata Bovoroski X, Pedro, João Jawny, Anna Pitzahn, Estephano Pitzahn, Maria Sagatchuk da Guarda, Antonio A. Guarda, Teresinha Pilato, Zeferino Pilato, Theodoro Sgatink, Helena Faria Sagatin, Helena Faria Sagatink, Eunice Schilipaki, José Gernet Neto**, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **usucapião extrajudicial**, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 23(vinte e três) anos, requerido por **Carlos Augusto Marinoni e sua mulher Beatriz Cenovicz Bueno Marinoni,** brasileiros, capazes, casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, ele advogado, OAB/PR nº 21.005-OAB-PR e CPF nº 493.259.909-97, ela pedagoga, RG. nº 1.462.831-2-SSP-PR e CPF nº 561.733.939-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Saldanha Marinho, 1775, sob o nº de protocolo 404.986 em 14/05/2018, relativo ao seguinte imóvel: Lote 25 (vinte e cinco)da Planta Herdeiros de Bortolo Parolin, medindo 11,00m. de frente para a Rua Desembargador Westphalen (S024), do lado direito de quem desta rua olha o imóvel mede 38,50m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.011.000; do lado esquerdo mede 38,50m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.013.000, na linha de fundo, mede 11,00m., onde confronta com o lote de indicação fiscal 42.053.008.000, perfazendo a área total de 423,50m², sem benfeitorias, localizado no lado impar da via e distante 35,00m. da esquina com a Rua Professor Porthos Velozo. Indicação fiscal 42.053.012.000. Transcrição nº 13.150, Lº 3-E do 1º RI; Transcrições nºs 44.187 e 44.188, Lº 3-AQ, do 6º e Transcrição nº 19.422, Lº 3-M, desta Serventia, constando ser de propriedade tabular de Ana Stephano, Teresa Sagatschk, Teodoro Sagatschk, Elvira Sagatschk, Paulina Sagatuk Jawnay, Josafata Bovoroski X, Pedro, João Jawny, Anna Pitzahn, Estephano Pitzahn, Maria Sagatchuk da Guarda, Antonio A. Guarda, Teresinha Pilato, Zeferino Pilato, Theodoro Sgatink, Helena Faria Sagatin, Helena Faria Sagatink, Eunice Schilipaki, José Gernet Neto, tendo como confrontantes, pelo lado direito, imóvel de indicação fiscal 42.053.011.000, de propriedade do ora requerente, lado esquerdo com imóvel de indicação fiscal 42.053.013.000, de propriedade de Leide Parolin Marinoni (anuência no levantamento topográfico), e fundos com imóvel de indicação fiscal 42.053.008.000, de propriedade de Woodow Wilson Wood e sua mulher Luci Cassaniga Wood (anuência no levantamento topográfico). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Oficial de Registro